# CATALOGO
DOS
# BISPOS DO PORTO,
ADDICIONADO.

# CATALOGO
DOS
# BISPOS DO PORTO,
COMPOSTO PELO ILLUSTRISSIMO
## D. RODRIGO DA CUNHA:
NESTA SEGUNDA IMPRESSAM ADDICIONADO;
E COM SUPPLEMENTOS DE VARIAS MEMORIAS ECCLESIASTICAS
desta Diocesi, no discurso de onze seculos illustrado,

*POR*


## ANTONIO CERQUEIRA PINTO,

*Cidadaõ da Cidade do Porto, Academico Supranumerario da Academia Real da Historia Portugueza,*


*DEDICADO*

AO EXCELLENTISSIMO, E REVERENDISSIMO SENHOR

## D. FR. JOZE' MARIA DA FONSECA EVORA,

*EX-GERAL DA ORDEM DOS MENORES DE SAM FRANCISCO por merce de Deos, e da Santa Sé Apostolica Bispo desta Cidade, e Bispado do Porto, Perlado Domestico de Sua Santidade, Assistente ao Solio Pontificio, e do Conselho de Sua Magestade, &c.*

*DADO AO PRELO*

PELO PADRE ANTONIO DA COSTA PORTO,
Bacharel nos Sagrados Canones, Natural da mesma Cidade, e na sua Officina impresso à sua custa.

PORTO,
Na Officina PROTOTYPA, Episcopal.

M. DCC. XLII.
*Com as licenças necessarias.*

# EXC.$^{MO}$ E R.$^{MO}$ SENHOR.

Dmiravelmente dispoem muitas vezes a Altissima Providencia algũs successos, que parecendo acaso, encerraõ occultos, e particulares fins de mysterio: Por especial reconheço agora o interior impulso, que me moveo a estabelecer nesta Cidade, patria minha, huma nova impressaõ, com animo disposto a reimprimir exactamente Addicionado o Catalogo, que dos esclarecidos Bispos desta Diocesi havia escrito, e dado a luz o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha; de que já experimentava falta grande a Republica literaria: a tempo que a mesma Providencia tinha particularmente tambem disposto ser Vossa Excellencia dignissimamente Bispo desta illustre, e antiquissima Diocesi; resultando-me deste segundo venturoso acontecimento a sempre estimavel fortuna de poder dedicar, e offerecer a Vossa Excellencia este primàrio, e principal effeito do desvelo, que tenho tìdo na anciosa diligencia da reimpressaõ do mesmo Catalogo; sendo assim já relativamente correspondentes hum, e outro succèsso, no mysterioso fim, a que só podia gloriosamente aspirar o meu empenho.

De

De materia taõ ſublime, é proporcionada, offereço reverente a Voſſa Excellencia neſte volume, hum perpetuo ſacrificio da minha veneraçaõ, na bem fundada certeſa, de que per ſi ſe faz digno da benigna attençaõ de Voſſa Excellencia, por ſer todo compoſto de noticias exactas de eſclarecidos Perlados, que neſta Dioceſi foraõ predeceſſores de Voſſa Excellencia; como illuſtre preſagio de haver de vir a ter na egregia peſſoa de Voſſa Excellencia; hum taõ ſingularmente unico, que parece permittio a Divina Providencia, que na obſervantiſſima Religiaõ do Patriarcha Seraphico, acabaſſe de acriſolarſe o graviſſimo talento de Voſſa Excellencia nos ſubidos, e relevantes quilates dos mayores, e mais intenſos eſplendores, a que havendo ſido já bem luzidos creſpuſculos os primèvos graòs de Meſtre em Artes, Doutor de Direito Civil, e Canonico, ſubio na Religiaõ Obſervante aos rutilantes fulgores de Leitor Jubilado na ſagrada Theologia, Eſcriptor inſigne da meſma Religiaõ Seraphica, e entre outras honorificas occupações della, a de Secretario da Ordem, Procurador geral, Commiſſario geral da Corte, Ex-Miniſtro geral, e nas Cortes da Religiaõ celebradas em 30. de Mayo de 1732. no Palacio Pontificio pela Familia Ultramontana dos Obſervantes, Reformados, e Deſcalços, em que aſſiſtio, e Preſidio o Santiſſimo Papa Clemente XII. de feliz memoria, foy Voſſa Excellencia eleito Commiſſario geral da Ordem, e pelo meſmo Pontifice declarado Cõmiſſario Apoſtolico, e Reformador della; quando já da meſma Santa Sé Apoſtolica ſe achava reveſtido, de muitas outras prerogativas naõ menores ſendo os Summos Pontifices do ſeu tempo, Clemente XI. Innocencio XIII. Benedicto XIII. Clemente XII. e Benedicto XIV. hoje reinante empregado o grande eſpirito de Voſſa Excellencia nos mayores negocios, e nas Congregações do Index, das Indulgencias, Reliquias, Ritos, Viſita Apoſtolica, Santo Officio, Exame de Biſpos, Conſiſtorial, e Semelhantes, e declarando-o ainda que Religioſo Protonotario Apoſtolico Supranumerario, couſa certamente com raros, ou nenhuns exemplos. Os meſmos Principes Secolares, e Soberanos da Europa, fizeraõ tambem de Voſſa Excellencia taõ altas eſtimações, que a Republica de Veneza, o Senado Romano, os Reys de Polonia, de Serdenha, e de França, o Imperador Carlos VI. e o noſſo glorioſiſſimo Monarcha Conſultaraõ a Voſſa Excellencia nos mayores emtereſſes dos ſeus Eſtados, e lhe apojaraõ os mayores negocios do ſeu empenho; e com taõ feliz ſuccèſſo, que as roturas da Republica Veneta, com Roma, as controverſias entre Saboya, e a Sé Apoſtolica de quarenta, e mais annos, e as de Portugal de vinte annos com huma rotura taõ eſtrondoſa, foraõ por Voſſa Excellencia compoſtas, e ajuſtadas; e o meſmo fim lograraõ muitas differenças da Corte de Viena, e de Polonia: Mas que diremos do que Voſſa Excellencia obrou apublico beneficio da ſua Ordem aonde os Conventos, e Hoſpicios feitos de novo, a grande Livraria de Araceli, diverſos Seminarios, e Eſcolas, Capellas, e Igrejas, ſaõ tantas Lingoas da ſua generoſidade, e do ſeu amor, e zelo para com a Ordem; Voſſa Excellencia lhe poz ſobre os Altares o Beato Andre Conti, o Beato Joaõ de Prado, a Beata Michelina de Pezaro, e a Beata Hiacinta Mareſcoli, foy Voſſa Excellencia quem ſolicitou, e feſtejou as Canonizações de Saõ Jacome da Marca, de Saõ Franciſco Solano, de Santa Margarida de Cortona, e quem tambem fez ſahir à luz a Bulla da Canonizaçaõ de Saõ Joaõ de Capiſtrano: a Voſſa Excellencia ſe deve a Confirmaçaõ dos Privilegios da Terra Santa, e de toda a Ordem, o augmento em que hoje ſe achaõ os Eſtudos, e a regolar Diſciplina nas Provincias Ultramontanas; Voſſa Excellencia finalmente illuſtrou a Ordem, e a Republica literaria com tantos Volumes de que já dezoito ſahiraõ à luz, e muitos outros até ſincoenta tinha preparados, e diſpoſtos, e que ainda eſperamos, e para dezempenhar mayormente o ſeu affecto a Voſſa Excellencia, deve a Religiaõ Serafica o ter em Saõ Pedro a Eſtatua do ſeu Santo Patriarca; onde com razaõ tanto em Roma, quanto em diverſas Provincias ſe puzeraõ, e levantaraõ a Voſſa Excellencia publicos Padrões, e Eſtatuas de marmore, em memoria, e obſequio de tantos beneficios à Religiaõ feitos; e a Republica literaria por naõ ſer a menor nos ſeus applauſos, e ſatisfazer em parte ao que a Voſſa Excellencia deve, tambem o agregou as Academias mais principaes da Europa; pois ſerá bem rara aquella, em que Voſſa Excellencia naõ tiver ſido membro, Socio Academico, Cenſor, Principe, Mecenas, e Protetor; com gloria ſem exemplo do noſſo Reyno, e de Evora ſua ditoſa Patria.

E que direy eu agora da Cidade do Porto, cujo Biſpado aceitou Voſſa Excellencia mais por obediencia, que por outro algum motivo, ſabendo-ſe muito bem ter renunciado (ſó para attender aſſi meſmo) o Governo, e principaes poſtos da Ordem, as Congregações mais conſpicuas da Santa Sé, os Biſpados de Oſſimo, Tivole, e Aſſis, todos Cardinalicios, e ainda ameſma Purpura tres vezes por bem ſervir Sua Mageſtade, e a Patria; direy ſómente, que ſendo eſta a Cidade da Virgem hera muito juſto tocaſſe a Voſſa Excellencia o ſer Paſtor della, por ſer o Nome de MARIA, o ſeu ſegundo Nome, e por ſer Voſſa Excellencia naſcido por milagre, e viver por prodigio da meſma Senhora; o que nos faz eſperar todos os mayores bens, e fortunas no ſeu dezejado Governo, e que Voſſa Excellencia nos diſpenſe o que com tanta grandeſa obrou pela ſua Religiaõ, e abeneficio de tantas Nações Eſtrangeiras; Felicidade, que os Portuenſes querem já lograr de Vezinho pelo muito que ſe prometem da clemencia, Doutrina, experiencia, e zelo de Voſſa Excellencia; e eu entre todos como humilde ſubdito, e minimo Capellaõ de Voſſa Excellencia rogo, e peço a Deos proſpere, eguarde apeſſoa digniſſima de Voſſa Excellencia, por dilatados annos. Porto 2. de Abril de 1742.

EXCmo. E Rmo. SENHOR

De V. EXCEL.

Humilde Subdito, e minimo Capellaõ

*Antonio da Coſta Porto.*

PRO-

# PROLOGO.

ENDO admiraveis, e sempre tidos em grande estimaçaõ os doutos escritos do Illustrissimo Dom Rodrigo da Cunha, naõ só pelo elevado talento do seu Author; mas pelas sublimes empresas delineadas nelles, logra va, entre todos a primasia o Catalogo, que escreveo de Bispos do Porto, em tempo que o era dignissimo desta Cidade, por ser esta a primeira das singulares obras que emprendeo, e se deu a primeira vez ao Prèlo, na mesma Cidade no anno de 1623. por Joaõ Rodriguez Impressor de Sua Illustrissima.

No discurso de 118. annos teve tal consumo esta primeira Impressaõ do dito Catalogo, que deficultosamente descobre algum volume delle qualquer sogeito, que pertende conseguillo: O que moveo ao Reverendo Padre Antonio da Costa Porto, natural desta mesma Cidade, a estabelecer nella huma nova Impressaõ à sua custa, pertendendo logo condecoralla no emprego de reimprimir o dito Catalogo; e tendo já preparada a Officina com Officiaes promptos ao expediente della, lhe advertiraõ alguns doutos, e coriosos sogeitos, que supposto o Illustrissimo Dom Rodrigo da Cunha escrevera o dito Catalogo, adornando-o de toda a materia, que lhe foi possivel indagar, com tanta erudiçaõ, como era notorio; com tudo já o era tambem, que na Diocesi do Porto houvera positivamente mais alguns Prelados, de que a sua douta indagaçaõ naõ chegou a descubrir noticias, e a elle mesmo se seguiraõ tantos, de que ainda se naõ havia formado publico Catalogo, que fazia preciso addicionar o que atégora havia corrido impresso, em beneficio da Republica literaria.

Reconheceo ser relevante a advertencia, difficultandose-lhe sómente o achar sogeito, entre os muitos, que hà nesta Cidade, bem doutos, que aceitasse, e quizesse meterse na empresa de addicionar o Catalogo escrito por hum talento, em tudo, Illustrissimo, e mais com a brevidade, a que o precisava ter preparada a Officina, com Officiaes promptos a principialla, e por esta razaõ o negocio a ter já forças de necessidade, que se hia fazendo extrema, quando ultimamente chegou a valerse de hum taõ desigual, e lemitado talento, como o nosso, que por isso mesmo naõ difficultamos menos o entrar em huma empresa taõ grande; vendo porém, que quantos lhe fizeraõ a advertencia, foi logo com a circunstancia, de que por ordem particular Academica haviamos feito Dissertações largas, sobre as memorias deste Bispado, e naõ seria taõ facil a outro sogeito, ainda que de mayor, e mais grave talento, o fazer na materia novo estudo, nos sogeitamos ao proposto empenho, posto que outras varias, e precisas obrigações no lo impediaõ muito, sendo esta a razaõ, que houve para emprehendermos o presente assumpto, em que por eleiçaõ propria nos naõ intromettemos.

Constando de duas partes, em hum só volume, o dito Catalogo do Illustrissimo Dom Rodrigo da Cunha, e à primeira parte delle haviaõ varios Bispos, que lhe addicionar em seus proprios lugares, e mais outras circunstancias, de que formar explicações, e supplementos a alguns dos Capitulos da dita primeira parte, e da mesma sorte a segunda, pareceo conveniente, e preciso dividir esta nova Impressaõ em dous Volumes, de que agora sahe a luz

a luz o intitulado. *Primeira, e Segunda parte do Catalogo dos Bispos do Porto, em hum só volume, com Addições, e Supplementos de memorias Ecclesiasticas deste Bispado, no discurso de onze seculos, a que precede hum largo Proemio a respeito da antiquissima origem desta Cidade*, que tambem serve de Addição, e Supplemento, ao Capitulo primeiro da mesma primeira Parte, que ultimamente escrevemos depois de escrito o mais da mesma; e por esta razaõ delineado em 160. numeros.

A Segunda Parte, naõ leva Addições novas, por nos parecer, ser mais conveniente, dallas em tomo à parte, juntamente com as Vidas dos Excellentissimos Bispos, que faltaõ, e Governadores, que regêraõ este Bispado, atè o presente seculo. O que faremos com toda a brevidade.

---

# PROTESTO DO AUTOR.

OBedecendo, com genuflexaõ a mais reverente, aos Decretos da Santa Sé Apostolica, especialmente os dispostos pela Santidade do Summo Pontifice Urbano VIII. em 13. de Março de 1625. em 5. de Junho de 1631. e em 5. de Julho de 1634. humildemente protestamos, e declaramos, naõ ser outra a nossa tençaõ, em quanto escrevemos neste volume, e ainda em qualquer outro de nossos escritos, que tenha mais fé, que aquella, que pelos ditos Decretos lhe for permittida, com todas as clausulas necessarias, que a qui havemos por expressas.

*Antonio Cerqueira Pinto.*

# LICENÇAS

# DO SANTO OFFICIO.

*CENSURA DO M. R. P. M. Fr. BERNARDINO DE SANTA ROSA, Doutor em a Sagrada Theologia, Consultor do Santo Officio, e Lente de Vespora de Theologia em o Real Collegio de Santo Thomás de Coimbra, &c.*

## ILL.MO SENHOR.

MAnda-me V. Senhoria qualificar o Catalogo dos Bispos do Porto, novamente Addicionado por *Antonio de Cerqueira Pinto*, Cidadaõ da dita Cidade, e Academico Supernumerario da Academia Real da Historia Portugueza. E principiando a examinar o Proëmio, e Prefaçaõ previa, ou novo Additamento antecedente ao primeiro Capitulo, com aquella reverente attençaõ, que se merecem taõ sagrado preceito, e taõ excellente obra, correo a penna, e expressou o meu dictame, com bem merecido elogio do Autor; pois levado mais da doce armonia da sua polidissima historia, e do precioso fruto, de quem encontra hum grande thesouro no pequeno campo de hum livro, que naõ do officio de Censor. Admirey os seus remontados voos na elevaçaõ de peregrinas memorias, naõ averiguadas atè o presente pelo dilatado curso de tantos seculos, e illustradas agora com taõ acertada critica, que parecem todos os seus fundamentos bellissimos resplandores de hum Astro, que luzio no nosso Hemisferio, para dissipar as confusissimas sombras de tantas Antiguidades.

Neste Proëmio podem admirar os Historiadores mais cultos, exactamente observados os delicadissimos preceitos da severissima Arte Critica, nestes tempos de muitos nomeada, e de poucos conhecida; porque descrevendo este Erudito Academico com severo juizo, e com todo o rigor da Critica, a origem, e primeiros fundamentos da antiga Cidade do Porto, discorre historicamente com humas vozes urbanamente heroicas, com huns periodos engenhosamente criticos, para o entendimento vivamente especulativos, para a vontade affectuosamente practicos. Em fim, com sabia discreta eloquencia cumpre com as obrigações de hum perfeito Critico Historico, sendo breve na narraçaõ sem superfluidade nas palavras muito, claro; porque guarda a ordem dos tempos, sem confusaõ das pessoas, muito verdadeiro; porque em si, e no seu estyllo he digno de toda a fé, alheyo de toda a paixaõ; e observa taõ bem os apices da relaçaõ veridica, que elles mesmos publicaõ ser verdade tudo o q̃ se conta neste Cathalogo, do qual bem posso dizer o q̃ o Principe da eloquencia Romana celebra da verdadeira Historia: *Historia testis est temporum, lux veritatis, vita memoriæ, Magistra vitæ, nuncia vetustatis.*

Pois todos estes preclaros attributos de huma verdadeira Historia, resplandecem no maravilhoso artificio desta obra, que será na posteridade fiel testemunha dos heroicos progressos, com que illustràraõ a Igreja os insignes Prelados da celebre Cidade do Porto, sendo agora farol da sua verdade, o que atè o presente foy nevoa da antiguidade, sendo vida de veneraveis memorias, que ha tantos tempos estavaõ sepultadas. E sendo estas as nobres qualidades de hum optimo Critico Historico, assim como as descreve o Moderno Dominicano Maschi, *tom.* 1. *tract.* 18. *Polem. & Hist. Crit. cap.* 2. *de Regulis servandis ab Auth. pro usu Criticæ*, todas ellas illustraõ este decoroso Catalogo, e o seu esclarecido Author.

Cheguey pois com rigoroso exame a observar o dito Catalogo, e nelle muitas glorias do Porto, e da Naçaõ, que estavaõ totalmente esquecidas, em novas primorosas imagens expostas decorosamente no Templo da honra, separadas as noticias de muitos Heröes, que a acreditáraõ, do antigo chaos, em que as deixou o silencio dos primeiros Historiadores; e com este motivo julguey, que justamente se podia gloriar a Cidade do Porto deste esclarecido filho, contribuindo tanto para os applausos, para os écos sonoros da sua voz; e verificando-se nelle a promessa do Sabio, que disse: *Qui docet filium suum, laudabitur in illo, & in medio domesticorum in illo gloriabitur.* (*Ecclesiast.* 30.2.) Pois da ditosa educaçaõ deste grande filho resulta à Patria o applauso, que a promove, e o poder-se gloriar nelle dos tymbres de tantos Heröes proprios no meyo dos seus domesticos. Escrevêraõ alguns as glorias do Porto, agora com novo Additamento as publìca ultimo de todos este inclito filho, depois de passadas muitas idades; e esta differença de tempo, com que elle escreve, e escrevêraõ os outros, me confirma o pensamento, que mais gloria resulta ao Porto deste natural Annalista, do que de todos os mais Historiadores, que lhe precedêraõ no mesmo assumpto; porque costumaõ fazerse incriveis as façanhas muito heroicas, antes que as acredite a vagarosa voz dos seculos; e este credito conseguiràõ agora as glorias do Porto, com os modernos Historicos explendores deste insigne filho. Esquecida estava grande parte das suas excellencias, e sepultada no silencio dos primeiros Escritores, dava o Porto profundos suspiros, como desejando, que gritasse a Fama em novo Clarim a despertar o mundo, que ignorava muitos dos seus mais gloriosos lustres; agora se mudaràõ em jubilos estes suspiros, resuscitada de todo a sua gloria, e immortalizada em tantos Clarins, quantos daràõ a conhecer à posteridade a fama triunfante deste inclyto filho, do qual em todas as idades se poderá justamente gloriar no meyo dos seus domesticos, conforme a sentença do Sabio: *Qui docet, &c.*

Verdadeiramente posso affirmar, que para os explendorosos creditos da fama deste Autor, será o mais fiel testemunho, a valentia deste escrito, em que obsequia aos Heröes, que ennobrecêraõ o Solio Episcopal da sua Patria, como pincel da sua penna, para que entre o vivo de taõ bellas cores pareça robusto em caracteres de mayor grandeza, o que a Antiguidade tinha como desfigurado, donde aos que lerem este Catalogo succederá o que aos Navegantes, que depois de dobrarem a linha Equinocial, e seguindo a sua derrota até o Polo Antartico, descobrem novos Astros, que antes naõ tinhaõ visto, e com gostosa admiraçaõ os vaõ observando; pois neste livro descobre o Author taõ particulares noticias, que por peregrinas, muitas, e todas bem fundadas, poderá em decoroso brazaõ, apropiarse a gloria (se o naõ resistira a sua grave modestia) de

que

que pelo especial da sua armoniosa compostura, saõ todas novas; assim como da fragrancia do Paraiso, disse cantando docemente Mario Victor, que derivando-se das suas olorosas arvores, se fórma hum nectar taõ differente, e novo, que sendo de todas, nenhuma póde pretendelo como seu.

*Motaque dum leni vibra nemus aura meatu;*
*Vnum ex diverso nectar permisceto dore:*
*Fitque novum munus tibi nulla quod afferat arbor.*

(*Claud. Mar. Vict. lib.* 1. *Comm. in Gen. in Biblioth. Max. tom.* 8. *pag.* 419.)

O que mais me admira, he o ver neste Catalogo vencida a grande difficuldade de escrever huma historia perfeitamente ajustada com todas as regras da Arte Historica, discernindo por meyo della o verdadeiro do falso, empreza taõ ardua, que na sabia reflexaõ de Plutarco, na vida de Pericles, parece impossivel; pois com taõ advertida industria refere o Autor os sucessos antigos, que naõ bastaõ as sombras de tanta antiguidade para lhe impedirem o seu clarissimo conhecimento, antes declina circunspecto todos aquelles fatalissimos inconvenientes, que pondera o célebre Marquez de S. Aubin, no ameno elegante discurso, que escreveo sobre a incerteza da Historia, sem faltar em se compor com todos aquelles excellentes attributos, que pinta doutamente o louvado Maschi, como necessarios para a total perfeiçaõ de hum legitimo Historiador.

Em fim, sem ser preciso buscar versos de Joaõ Oven, nem tresladar fragmentos elegantes de Quintiliano, nem copiar sentenças discretas de Cassiodoro para a qualificaçaõ desta Obra, ella por si mesma se offerece taõ perfeita ao Orbe Literario, que sem necessitar de ornatos alheyos, com a sua propria bellissima composiçaõ fará grata figura no teatro dos Eruditos. Confirma-me esta Obra a grande opiniaõ, que já tinha do Author, e do nome, que para si adquirio naquella curiosa Historia do Senhor de Matozinhos, recebida com o applauso, que merecia, de todos os Doutos, livro para mim de tanta estimaçaõ, que o tenho em delicias. Também me acho com outras provas das insignes prendas deste Author; porque já tive a honra de lograr familiarmente a sua discretissima conversaçaõ, na qual admirey a propiedade das vozes, a doçura do estylo, e o nervoso das sentenças, com o modesto das expressões; e em fim, juntos na sua Pessoa todos os claros attributos, que constituem hum Varaõ Sabio, e prudente. Naõ encontrey em esta Obra cousa alguma, que offenda a pureza de nossa Santa Fé, ou bons costumes, antes me parece dignissima de se expor aos olhos da Republica Literaria, para credito immortal da Cidade do Porto, e da Naçaõ Portugueza. Este he o meu parecer, V. Senhoria mandará o que for servido. Coimbra, no Real Collegio de Santo Thomaz, 12. de Novembro anno de 1741.

*Fr. Bernardino de S. Rosa.*

---

*APPROVAÇAM DO M. R. P. M. Fr. HENRIQUE DOS SERAFINS, QUALIFICADOR do Santo Officio, em o Collegio de S. Jeronymo de Coimbra, &c.*

# ILL.MO SENHOR.

O Author destas novas Addições ao Catalogo dos Bispos do Porto, he hum sogeito jà taõ illustre na fama, como insigne na penna. Deve-lhe jà a Republica das Letras, tantos esplendores, como volumes: estes sempre correraõ izentos aos golpes da censura, e levàraõ nas publicas acclamações o cômum applauso em naõ vulgares elogios. Nelles,

les como em dilatados campos descobrio a Academia Real Portugueza copiosissimos thesouros de noticias taõ exactamente averiguadas, de conjecturas taõ naturalmente deduzidas, de antiguidades taõ felizmente descobertas, que com ellas vay ordindo a sua Historia sem implicancias, e tecendo-a sem erratas. E como destes he irmaõ legitimo este novo feliz parto, que se expõe à minha censura, como taõ bem nascido, jà eu dera por bem qualificado, e trocàra gostosa minha obediencia a obrigaçaõ de Censor, pela gloria de panegyrista. Mas porque na qualificaçaõ dos livros tenho visto tropeçar a muitos Doutos, os quaes, sem mais exame das obras, e só fiados na boa opiniaõ de seus Authores, deixàraõ correr a penna à discriçaõ da lisonja, mais em obsequio da propia fantasia, que em louvor da obra; e passando tal vez os erros em boa fé com naõ pouco deslustre das verdades Catholicas; e eu para evitar estes perigos examiney com a attençaõ possivel todo este volume, naõ só para formar o meu conceito, e firmar o meu dictame, mas tambem para faciar o meu interesse na usura de taõ proveitosa liçaõ. Nelle naõ adverti cousa alguma dissonante à nossa Santa Fé, e bons costumes; nem ainda merecedora da mais leve censura no juizo dos prudentes, antes como obra taõ adequada à grande capacidade de seu Author, he digno de proporcionados elogios, os quaes (pois naõ cabem na minha esfera, e muito menos no meu officio) fio dos Doutissimos Academicos, e espero dos sabios Leitores. Em fim: He muito capaz este livro de correr authorizado com a licença de V. Illustrissima. Este he meu parecer: *Salvo meliori, &c.* V. Illustrissima mandará o que for servido. Coimbra, no Collegio de S. Jeronymo 9. de Dezembro de 1741.

*Fr. Henrique dos Serafins.*

Pode-se tornar a imprimir, e naõ correrá sem nova licença, para o que torne conferido. Coimbra, em Mesa, de Abril 21. de 1738.

*Villas-Boas.* *Paes.*

# DO ORDINARIO.

Concedo licença, visto ter as do Santo Officio. Porto, 29. de Abril de 1738.

*J. Governador.*

# DO PAÇO.

Que se possa imprimir. Lisboa Occidental, 8. de Abril de 1739.

*Teixeira.* *Coelho.* *Costa.*

## DO SANTO OFFICIO.

Pó'de correr. Coimbra, em Mesa, de Dezembro 11. de 1741.

*Garrido.* *Paes.*

## DO ORDINARIO.

Pó'de correr, vistas as licenças do Santo Officio. Porto, 30. de Mayo de 1742.

*Velho.*

INDEX

# INDEX
# DOS CAPITULOS
## DESTE LIVRO.

### *PRIMEIRA PARTE.*



### *SEGUNDA PARTE.*



Cap.

Cap.

PROE-

# PROEMIO,

E

# PREFACÇAÕ PREVIA,

OU

# NOVO ADDITAMENTO

ANTECEDENTE AO CAPITULO I.

DESTE

# CATALOGO

NESTA SEGUNDA IMPRESSAM EXPOSTO,

*Sobre a origem, e primeiros fundamentos da Cidade do Porto.*

1 
O capitulo primeiro ſeguinte da primeira parte do ſeu Catalogo dos Biſpos do Porto trata o Illuſtriſſimo Dom Rodrigo da Cunha Autor delle, que o eſcreveo ſendo digniſſimo Prelado deſte Biſpado, primeiramente da origem, e fundaçaõ deſta Cidade do Porto, e referindo as varias opinioens, que havia de ſeus fundadores, lhe pareceo melhor a de que os Suevos a fundàraõ neſta parte Septentrional do rio Douro em que ſe acha, ſuppondo com outros Eſcritores, que a mais antiga fora da outra parte no Caſtello de Gaya; mas porque a nenhuma das ditas opinioens aſſentimos pelas razoens, que abaixo, na impugnaçaõ dellas, e outras, expenderemos, havendo já na materia feito, com riguroſa critica, Diſſertaçoens muy largas, nos reſolvemos a entrar novamente na meſma queſtaõ agora, por ſer eſte o proprio lugar della, e para que fique claramente conhecida a muita antiguidade da Cidade do Porto, e ſer huma das primeiras em que nas Heſpanhas foi promulgada a ley da Graça; devemos ſuppor primeiro tres eſſenſialiſſimos pontos.

2 Primeiro que a Cidade do Porto tem ſido em todos os tempos a de que menos eſcreveraõ antigos, e modernos Eſcritores, havendo tanto que ponderar, e dizer della, por haver ſido, deſde

a muitos

muitos feculos antes do nafcimento de Chrifto, huma das principaes, e famofas de Hefpanha, e emporio tal, que chegou a dar nome ao fempre efclarecido Reyno de Portugal.

3 Segundo que a Cidade do Porto, com o feu primitivo nome de *Calle*, nunca foi fituada no lugar de Gaya, da parte meridional do rio Douro, como com menos indagaçaõ tiveraõ para fi muitos dos Nacionaes Efcritores, feguindo ao Chronifta Fernaõ Lopes, que foi o que fabemos que primeiro tropeçou nefte engano, na Chronica que efcreveo do Sereniffimo Rey D. Affonfo Henriques; mas fim foi fituada fempre na parte Septentrional do mefmo rio Douro, na eminencia em que hoje fe acha a Sé Cathedral da mefma Cidade; porque o memoravel Caftello de Gaya, fuppofto com muita probabilidade foffe fundado 145. annos antes do nafcimento de Chrifto, por Gayo, ou Cayo Lebio, aquelle Sabio Pretor Romano, de que affirma Cicero, e de fua authoridade o Padre Frey Joaõ de Pineda, Ambrofio de Morales, Joaõ Vafeo, e Fr. Bernardo de Brito, diminuira as forças ao famofo Portuguez Viriato; foi a fundaçaõ de *Calle* muito anterior, no fitio fronteiro, medeando entre hum, e outro lugar o rio Douro, como largamente havemos controvertido.

*Cicero. de Offic. l. 2. Pined. Monarch. Eccl. l. 9. c. 1. 3. § 3 Moral. Hift. de Hefpanha l. 7. c. 47. Vafæus Chron. Hifp. Ann. ab. Urb. Cond. 614. cap. 12. Brit. Monarch. Lufit. 1. part. l. 3. cap. 5.*

4 Terceiro, e he o ponto mais relevante a desfazer a confufaõ, com que na falta da fua plena advertencia procederaõ, em muito do que tratáraõ das coufas de Hefpanha os Nacionaes Efcritores: Qual o de naõ advertirem diftintamente, quaes, e quantas foraõ, as divifoens que os Romanos fizeraõ da mefma Hefpanha, antes da noffa Redempçaõ: em que tempos, e por quem, e em que fórma foraõ feitas. Tendo por averiguado que a primeira divifaõ de Hefpanha, expulfos já della os Carthaginezes, foi no anno 557. da fundaçaõ de Roma, fendo Confules Cn. Cornelio Cethiego, e Q. Minucio Rufo; tempo em que a dividiraõ em duas Provincias, Citerior, e Ulterior, entre as quaes mediàra o rio Ebro.

5 E fuppofto depois fe extendeffe alguma coufa mais a Provincia Citerior, como fentem, ou talvez confundem alguns Efcritores; e fuppofto tambem algumas vezes fe fizeffe, ou fe denominaffe em Roma a toda Hefpanha huma fó Provincia, e tornaffe logo a ter a reputaçaõ de duas; ifto era quanto à adminiftraçaõ do governo, e das guerras, conforme as occafioens o pediaõ; fempre porém com tudo, quanto ao terreno, era dividida nas ditas duas Provincias Citerior, e Ulterior, na fórma que admiravelmente explica Joaõ Vafeo.

*Vafæus Chr. Hifp. c. 8. fol. mihi 13. verf. & 14.*

6 Nefta fórma permaneceo Hefpanha dividida em duas Provincias até o tempo em que Octaviano Cefar, feito Emperador abfoluto, fez com o Senado a repartiçaõ bem fabida das Provincias do Romano Imperio, inftituindo nefta occafiaõ Provincia particular a Andaluzîa, que com o nome de Betica largou ao Senado, o que fuccedeo no anno 727. da fundaçaõ de Roma, e no 7. Confulado de Octaviano, já defde entaõ acclamado Augufto, conforme a Dion Caffio. Nefta occafiaõ tambem reftringio, e limitou entre os rios Guadiana, e Douro a Lufitania, que de antes fe extendia até o mar Septentrional de Galliza, e Afturias, acrefcentando à Provincia Tarranonenfe tudo o que corre defde o rio Douro para aquella parte.

*Dion Caffius l. 53.*

7 De

7 De forte que defde o tempo da primeira divifaõ de Hefpanha pelos Romanos, em duas Provincias Citerior, e Ulterior até efte, em que Octaviano Cefar a dividio em tres Tarraconenfe, Betica, e Lufitania, fenaõ ha de achar em Hiftoria Romana alguma mençaõ expreffa das ditas tres Provincias affim denominadas, nem que ao governo, e adminiftraçaõ de cada huma dellas fe mandaffem particularmente deftinados Confules, Proconfules, Pretores, ou Legados, o que bem fe manifefta do que das mefmas, e outras Hiftorias, e ainda de Direito recopilou o referido Joaõ Vafeo.

*Vafæus ubi fupra cap. 12. per totum, & cap. 13 in principio.*

8 E o que mais he, que tudo o que antes defta fegunda divifaõ de Octaviano Cefar, fe denominava Hefpanha Ulterior, tudo era Lufitania, que defde o rio Ebro até o mar Occeano Occidental comprehendia, em regioens diverfas, mas contiguas, varias gentes, de nomes diftintos, como Andaluzes, Turdetanos, Lufitanos, Turdulos, Pefures, Vectoes, Callaicos, Bracaros, Afturianos, e outros muitos.

*Morales, Chronic. General de Hefp. lib. 7. cap. 15. fol. mihi 84.*

9 Bem fe hia chegando a efta verdade, fe nella adunguem reflectiffe o infigne Hiftoriador Ambrofio de Morales, que em varias partes de feus efcritos, reparou, e tocou que tanto Tito Livio, como os mais Efcritores Romanos ordinariamente ufavaõ do nome geral de Lufitanos, para fallarem de todos os da Ulterior, mas repitamos os feus lugares: diz pois Morales: *Lo cierto es que Tito Livio muy ordinarimente uza el nombre general de Lufitanos, para hablar de todos los de la Vlterior, fin hazer ninguna diferencia &c.* Em outro lugar Morales: *Serà bien advertir aqui de nuebo, que como los Hiftoriadores Romanos llaman fiempre en univerfal Lufitanos a todos los Andaluzes, &c.*

*Idem lib. 7. cap. 33. fol. mihi 101.*

E por iffo já quando chegou a tratar das acçoens de Augufto Cefar, bem fufpeitou que no tempo defte fe dividira a Hefpanha Ulterior em duas Provincias, Betica, e Lufitania, dizendo:

*Morales, ubi fupra lib. 8. cap. 52. in fine, fol. mihi 196.*

*Yó creo que defta vez fe dividio la provincia Vlterior en dos, Betica y Lufitana.* Conftanos que o mefmo Morales, em Addiçoens, que depois fizera aos livros 6. 7. e 8. de fua Hiftoria fuppofto as naõ vimos; e por iffo na fé de hum fidedigno Efcritor, que em feus manufcritos traz copiada huma authoridade do mefmo Morales, a referimos:

*Morales.*

*Ninguna duda ay, fino que en tiempo de Julio Cefar, todo aquello de Entre Duero y Miño, y à un mas a delante, dentro en Gallizia, era de la Hefpaña Vlterior; pues el hizo la guerra hafta las Iflas Cicas* [ eftas eraõ as de Bayona, ] *teniendo el gobierno de la Vlterior. En la mifma Region hizo tambien poco defpues la guerra fu Legado Caffio Longiño, como todo fe ha vifto en fu lugar: Mas a ora en tiempo de Plinio, fe le havia, atribuido todo a la Citerior con el Convento Juridico de Braga, que en ella fe cuenta.*

10 Das authoridades referidas, além de outras muitas, e graves que em larga Differtaçaõ, e outros efcritos havemos ponderado, fe comprova com toda a evidencia, que até o tempo de Augufto Cefar, tudo o que defde o rio Douro corre para o Septentriaõ era da Hefpanha Ulterior, e toda efta era a antiquiffima Lu-

 fitania,

fitania, e geralmente reputados Lufitanos os diftintos, e varios povos feus habitadores.

11 Toda a confufaõ dos noffos, e outros Efcritores, em fupporem que a Lufitania antiga fe terminàra fempre entre o Guadiana, e Douro, e nunca delle paffara para as regioens Septentrionais, de Entre Douro, e Minho, e Galliza, procedeo de naõ examinarem com plena, e critica advertencia o hiftoriar de Plinio, Eftrabaõ, e Pomponio Milla, e difto procedeo tambem, [ e procederá ainda, fe fe naõ advertir, com toda a exacçaõ nefte effencialiffimo ponto ] o difvello, e trabalho, que tiveraõ muitos dos noffos Efcritores em bufcarem, ou advinharem fitio na fua fuppofta Lufitania à famofa Cidade de Cinania, de que tanto celebra Valerio Maximo a valerofa repofta, que deu ao Conful Decio Junio Bruto quando intentou conquiftalla, fem advertirem que efte fucceffo foi muito anterior a Augufto Cefar, e em tempo que a antiga Lufitania, em que a dita Cidade era fituada, fe extendia àquelles regioẽs Septentrionaes, que depois Augufto Cefar incorporou na nova Provincia Tarraconenfe.

*Valer. Maxim. lib. 6. cap. 4.*

12 Pelas grandes reflexoens que fizemos na repetida difputa, e averiguaçaõ defte ponto, ficamos em pleno conhecimento, e notorio dezengano de que Plinio, Eftrabao, e Pomponio Mella, conftruidos literal, e hiftoricamente, e com boa attençaõ, haviaõ infinuado todas as divifoens de Hefpanha, de que tiveraõ noticias, até os tempos, em que efcreveraõ, mencionando naõ fó as duas referidas feitas pelos Romanos, primeira em duas Provincias Citerior, e Ulterior, e fegunda em tres Tarraconenfe, Betica, e Lufitania, mas ainda a primitiva que ouve muito antes delles em Lufitania, e Pania, e que affim efcreveraõ de Hefpanha, quanto às fuas divifoens pelo que havia fido; pelo que era, e quanto à Lufitania, pelo que naõ acabava de deixar de fer naquelle tempo em que hiftoriavaõ; porque naõ obftante a politica divifaõ de Octaviano Cefar Augufto, porque fe ficava terminando novamente a Lufitania, e no rio Douro, ainda muitos annos adiante fe ficàraõ, ao menos nas memorias Ecclefiafticas, reputando por da mefma Lufitania muitas Cidades, e povos que della o tinhaõ fido, como o Porto, Braga, e outras nas Provincias de Entre Douro e Minho; e Galliza.

13 Da mefma forte ficamos tambem no pleno conhecimento de que Eftrabaõ, como Efcritor admiravel, antes de Plinio, e do tempo do Emperador Octaviano Cefar Augufto, no lugar em que diffe, que a Lufitania, como regiaõ, a cingia pelo lado Auftral o rio Tejo: *Hujus regionis latus auftrale Tagus cingit.* Em que a muitos Efcritores parecia haver contradiçaõ, a naõ havia; porque Eftrabaõ para declarar tudo o de que tinha alcançado noticias fallou nefte lugar laconicamente da primitiva Lufitania, quà Lufitania, e da regiaõ particular dos primitivos Lufitanos, que como tais na Hefpanha Ulterior ficàraõ fempre confervando o nome de Lufitanos quà Lufitanos, de que depois fe foraõ deduzindo, multiplicando, e extendendo todos os mais Lufitanos, que com diverfos nomes de Turdetanos, Andaluzes, Vectois, Turdulos, Pefures, Callaicos, Bracaros, e outros foraõ occupando pelo difcurfo de largos

*Strab. Geograph. l. 3. pag. mihi. 44.*

largos annos, toda a Provincia de Hespanha Ulterior, que toda era a antiquissima Lusitania, e o foi até o tempo da referida nova divisaõ do Emperador Octaviano Cesar Augusto, querendo significar, que a regiaõ dos tais primitivos Lusitanos, quà Lusitanos, a cingia pelo lado austral o rio Tejo: Isto he desde o tempo, que depois da vinda de Tubal a Hespanha fundou Elysa neto de Noe a famosa Cidade de Lisboa; porque na mais bem apurada Chronologia, a Elysa, e naõ a Luso filho, ou companheiro de Bacho, nem a Ulysses, se deve verdadeiramente attribuir a primaria fundaçaõ daquelle celebre emporio do Mundo, e a primeira origem dos Lusitanos, quà Lusitanos; pois tudo o mais que dos outros fundadores posteriores se escreve, dado que assim succedesse, foi redeeficaçaõ, e augmento, e naõ primaria origem de que temos bons exemplos, e muitos bem posteriores.

14 De caminho advertimos aqui, que na referida disputa, e averiguaçaõ deste ponto, se expenderaõ questoens coriosas, e gravissimas, como a da vinda de Noè a Hespanha, naõ só primeira vez na reconduçaõ das familias da repovoaçaõ do Mundo depois do Universal Cathadyismo, mas segunda vez, e já tambem com sua mulher Vesta, e muy verosimeis conjecturas de ser instituiçaõ della em sagrado rito, que depois se converteo no Gentilico, o antiquissimo Convento das Vestais no Lisbonenso Valle de Chellas, e presumpçoens evidentes de haverem sido sepultados Tubal, e Noè, no destricto do Cabo de S. Vicente, que em memoria destes Patriarchas, conservou em muitos seculos o nome de *Promontorio sacro.*

15 Mostrouse juntamente, que naquelle tempo da divisaõ de Hespanha em tres Provincias feita por Augusto naõ havia a regularidade de Chancellarias, e Conventos Juridicos, que depois ouve, o que além das razoens, e circunstancias entaõ ponderadas, se manifesta mais, advertindo-se, que hum de tres Conventos Juridicos que houve na restricta Lusitania foi a Cidade de Merida, cujo terreno deu entaõ o Emperador Octaviano Cesar Augusto aos soldados benemeritos, que o haviaõ servido, chamados, por essa razaõ Emeritos; em que de novo a erigiraõ resultandolhe disso o nome de Emerita Augusta vulgo Merida, que depois de erecta foi cabeça da dita restricta Lusitania, e hum dos tres Conventos Juridicos, e Chancellarias della sendo bem de notar, que nem nisto reparàraõ os nossos Escritores para as individuaçoens dos tempos, e entenderem, e averiguarem quando foi feita pelos Romanos a dita segunda divisaõ de Hespanha, e formadas as Chancellarias das tres Provincias em que ficava politicamente dividida; para naõ confundirem tanto, quanto confundiraõ muitos particulares das nossas Historias.

16 O que tudo supposto, e que a primitiva Cidade do Porto, com o seu antigo nome de *Calle*, a que depois os Romanos antepuzeraõ o de *Portus*, com que ficou sendo *Portucalle* foi situada sempre da parte Septentrional do rio Douro, na eminencia, em que se acha a Sé Cathedral della, e que foi huma das da antiquissima Lusitania, entrando agora na averiguaçaõ das varias opinioens que tem havido da sua primaria fundaçaõ, e origem; muitas das quaes aponta o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha no capitulo seguinte saõ dellas.

17 A primeira a dos Escritores que attribuem a primaria fundaçaõ da Cidade do Porto a Gathello, filho ou de Cecróps e fundador de Athenas, ou de Argivo Neolo IV. Rey dos Gregos, que no tempo de Mouzés, fugindo do Egypto com sua mulher Escota, Irmaõ do Pharaó que no mar vermelho foi prodigiosamente sepultado, viera pelo Mediterraneo dezembarcar no rio Douro, e dera principio a esta Cidade, donde por convençaõ de seus naturaes, se mudara para o interior de Galliza, em que fundara a Compostella, e a Corunha, em que reinara, e donde passaraõ depois dous filhos seus a fundar a Hybernia, e Escocia, a que tambem depois passàra de Hespanha seu descendente Simaõ Brecho, levando consigo aquella celebre pedrafadada, em muitos seculos applaudida naquellas Provincias, tudo na fórma que referem Heytor Boecio, e com a torrente dos antigos Escritores Escoçozes, e Britanicos, Fr. Joaõ de Pineda, Manoel de Faria e Sousa, e Antonio de Villas-boas Saõ Payo, e o tocaõ Rodrigo Mendes Sylva, e o Illustrissimo Frey Prudencio de Sandoval, cuja opiniaõ seguio o Padre Mestre Francisco de Santa Maria, quanto à fundaçaõ do Porto.

*Boethius. Hist. Scotorum, lib. 1. fol. 1. à sect. 10. & in Scot. Regni Discriptione*
*Pineda, Monarch. Eccl. lib. 27. cap. 12. §. 1. e 2.*
*Faria, Epit. das Hist. Portug. na 4. parte Descripç. del Reyno de Portugal, cap. 3. à pag. mihi 349.*
*Villas-Boas, Nobiliarch. Portug. cap. 6. à pag. 50.*
*Mendes Sylva. Poblac. general. de Hesp. Descripç. del Reyno de Portug. cap. 6. fol. 150. vers. y Descripç. del de Galicia, cap. 2 fol. 224. y cap. 7. fol. 227.*
*Sandoval. Antig. de Tuy, fol 2.*
*Santa Maria no Ceo aberto, lib. 2. cap. 35*

18 Naõ assentamos porém a esta opiniaõ; porque supposto que a uniforme, e geral asserçaõ dos antigos Escritores Inglezes, Hybernios, e Escocezes, confirmada com a solemne, ceremonia em muitos seculos continuada na coroaçaõ de seus Principes na pedrafadada, e permanecer esta ainda em Inglaterra, conduzida de Escocia, e a estimaçaõ antiquissima que fizeraõ, e fazem seus habitantes, de haverem ido de Hespanha seus progenitores, e affirmar Rodrigo Mendes Sylva que junto a Compostella permanecera hum piqueno Burgo attribuido a Gathello, parece serem sufficientes circunstancias a mostrar a vinda delle a Hespanha podendose inferir disso a passagem de seus filhos, ou descendentes desta parte a aquellas Provincias, de que só daõ noticia os referidos Escritores dellas; naõ o saõ com tudo aprovar com certeza que Gathello fundasse a Cidade do Porto.

19 Mas antes a repugnancia; que se diz lhe fizeraõ seus naturaes, que o persuadiraõ a ir fazer assento no interior de Galliza, insinua haver já neste sitio do Porto povoaçaõ que lho disputasse em fórma, que tivesse por melhor acerto abraçar aquella mudança, se acaso o seu dezembarque primeiro, naõ fosse no porto da Corunha, como bem mostra o Doutor Joaõ Salgado de Araujo sendo que pelo mais que aponta, e pelo que tambem escreve Floriaõ do campo, naõ deixa de ser bem duvidosa a vinda de Gathello a Hespanha, e ser isto de outra maneira, mas sempre por gente Hespanhola a povoaçaõ das ditas Provincias de Hybernia, e Escocia.

*Salgado Ar. Marte Portug. certamen 1. Articulo 8. à pag. 84.*
*Floriaõ do Camp. Chronic. de Hisp. lib. 1. cap. 7. e lib. 3. cap. 8.*

20 A segunda opiniaõ he a dos que attribuem a fundaçaõ da Cidade do Porto aos Gregos, que com Diomedes, destruida Troya, passaraõ a Hespanha. Deste sentir parece ser o Padre Mestre Frey Bernardo de Brito, supposto ao Porto primeiro no lugar de Gaya, engano commum dos nacionaes Escritores. Aos mesmos, ou a Gregos Mygdoens attribue esta fundaçaõ o Illustrissimo Gerundense, dandolhe com engano, entre muitos de sua Historia, o nome de Lavra, que compete a outros lugares proximos, e naõ saõ do presente assumpto.

21 O Doutor Joaõ Salgado de Araujo, reconhecendo que Calle naõ era Gaya, mas cousa muito differente, attribuio a sua fundaçaõ a Menelao, motivo originario daquella destruiçaõ de Troya, como marido de Elena, assombro fatal da Grecia, fundando-se principalmente nos costumes, e ritos de Lacedemonia, praticados pelos Portuguezes nesta Provincia, que no tempo de Estrabaõ permaneciaõ, e por entender que Virgilio, quando disse que Menelao se desterrara atè as columnas de Protheo, insinuara a sua vinda a Hespanha: Do mesmo sentir foi o Doutor Antonio de Sousa de Macedo; porém Sérvio, e Ascencio commentando a Virgilio nesta parte, affirmaõ que o desterro de Menelao fora atè os fins do Egypto; e o mesmo ensinuaõ Estrabaõ, e Raphael Vollaterrano na Interpetraçaõ de Homero.

*Strab. Geograph. l. 3. Virgilio Æneid 11. Macedo Lusit. liber. 1. Proœm. §. 1. pag. 4*

*Strab. ub. supr. lib. 1. Vollaterran. in Odys. lib. 4.*

22 Naõ se devem, nem pódem negar as repetidas vindas de Gregos a Hespanha tanto nos tempos de Menelao, como antes, e depois, pelas razoens, e circunstancias, que referem o dito Doutor Joaõ Salgado de Araujo no lugar apontado, e o commum dos nacionaes Escritores em varias partes de seus escritos; mas nenhum delles, alèm dos dous referidos faz mençaõ da vinda de Menelao a Hespanha, e nestes termos naõ há positivo fundamento para affirmala, mayormente naõ havendo entre os nomes de *Calle*, e Menelao relaçaõ alguma para presumirmos a fundasse, como houve nas fundaçoens de Diomedes, Amphyloco, Teucro, Menesteo, e outros, na Provincia de Galliza, nem ainda para se entender rede-eficaçaõ, como em Lisboa de Ulysses.

23 Nem tambem se duvida que nesta Provincia, entre os Gregos que nella habitàraõ, ouvesse tambem Gregos Lacedemonios vindos a esta parte de Hespanha, ou persi sós, ou em companhia de algum outro Capitaõ Grego dos que por boas razoens consta vieraõ, e fundàraõ algumas Povoaçoens nesta mesma Provincia, e introduzissem os seus ritos, e costumes na antiga Cidade de Calle, e suas visinhanças, tudo pelas razoens, que além dos ditos Doutores Araujo, e Macedo, entre outros, refere o Padre Frey Joaõ de la Puente, por cujos motivos, e pelos já ponderados a respeito da primeira opiniaõ que fazia a Gathello fundador da Cidade de *Calle*, entendemos ser muito mais antiga a sua fundaçaõ, e que nunca foi em Gaya, como tambem adverte, e explica o Padre Frey Luiz dos Anjos, seguindo a opiniaõ de que *Calle* fora fundaçaõ de Gregos.

*Puent. Convenienc. de las Monarch. l. 3. c. 4. §. 4.*

*P. Anjos Jardim de Portug. n. 1. pag. 1.*

24 A terceira opiniaõ muito seguida, e menos bem fundada he a dos que attribuem a fundaçaõ da antiga Cidade de *Calle*, aos Gallos Celtas, quando em companhia dos Turdetanos passaraõ de AlemTejo a conquistar estas Provincias: seguiraõ-na Floriaõ do Campo, Estevaõ de Garibay, Rodrigo Mendes Sylva, o Padre Antonio Carvalho da Costa, e outros, e problematicamente a refere Joaõ Vaseo. A Francezes que em commum navegavaõ por mar a Hespanha, a attribuem Lucio Marineo Siculo, o Padre Antonio de Vasconcellos, e outros.

*Floriaõ do Campo ubi supr. l. 3. c. 37. Garibay. Compend. Hist. l. 5. c. 10. Mendes Sylv. Pobl. gen. de Hesp. Descr. de Portug. c. 6. fol. mihi. 150. vers. Frey José Teixeir. liber de Regum Portugal orig. in Præludio. Carv. da Cost. Corograph. Portug. t. 1. Trat. 6. c. 1. pag. 35.*

25 A refutar esta opiniaõ, e excluir a huns, e outros Francezes de fundadores da Cidade de *Calle*, bastavaõ os fundamentos porque naõ assentimos às duas opinioens precedentes; porque os Escritores,

critores, que attribuem à fundaçaõ desta Cidade aos Gallos Celtas, uniformes assentaõ que a primeira invasaõ delles passando de Alem-Tejo a estas Provincias succedera pelos annos 296. antes do nascimento de Christo, e como muitos annos tinhaõ vindo a ellas Diomedes, Amphilico, e outros Gregos, e com tudo isso, pelas razoens ponderadas os excluimos desta fundaçaõ: mayormente porque o mesmo Floriaõ do Campo primeiro Autor desta opiniaõ, reconhece, que quando os Gallos Celtas, na referida expediçaõ passaraõ o rio Douro a proseguilla, acharaõ já da parte Septentrional do mesmo rio Douro povoaçaõ de Gregos, que era Cidade com o nome de Calle, e para assim o expressarem lhe acrescentaraõ a explicalla, a particula *Dunum*, que na sua lingua significava Cidade, chamando por essa razaõ à que achavaõ já fundada da parte Septentrional do rio Douro *Calledunum* assim como depois os Romanos, por semelhante motivo, na lingua latina lhe antepuzeraõ a particula, ou nome *Portus*, chamandolhe *Portus Calle*, e *Portucalle*.

*Vas. Chron. Hisp. c. 11. An. ab V. C. 455. Mar. Sic. de reb. Hispan. l. 2. tit. de Lusit. Provinc. P. Vasconc. S. I. Anacep. Reg. Lusit. Anacep. 1. com Henr. p. 6. Duart. Nun. censur. 1. in Hisp Illustr. t. 2. p. mihi. 1223. & 1224. Resend. in Epist. ad Kabed. in Hisp Illustr. t. 2. p. mihi. 1016. Maced. Lusit. liber. Proœm. 1. §. 1. pag. 3. & 4.*

26 E supposto naõ faltassem Escritores, que seguissem a dita opiniaõ de serem os Gallos Celtas os fundadores da Cidade do Porto, os houve tambem nacionais, e gravissimos, que a refutaraõ, como Duarte Nunes de Leaõ nas Censuras ao referido Padre Frey José Teyxeira, André de Resende, na Epistola a Bartholomeu de Kebedo, e o Doutor Antonio de Sousa de Macedo na Lusitania liberata. Bem reconheceo a verdade desta materia Paulo Emilio, notavel Escritor Francez, quando na vida, que escreveo de Carlos Martel, advertio, e confessou ser improprio deduzirse de Francezes navegantes o nome a Portugal; porque elle lhe nascera, naõ dos Gallos, mas dos Galecios, ou Callaicos seus naturaes.

27 A quarta opiniaõ he a dos que suppondo a Cidade do Porto situada primeiro no lugar de Gaya, attribuem a sua fundaçaõ a Julio Cesar. Esta seguio Pedro de Mariz nos seus Dialogos de varia Historia, e a ella parece se inclina o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha por lhe parecer trazida de Italia a palavra *Calle*, primitivo nome desta Cidade. Do mesmo sentir he o Doutor Joaõ de Barros na sua Geografia de Entre Douro e Minho, dizendo naõ achara quem fosse o primeiro fundador desta Cidade; mas que lhe parecia muito antiga, e do tempo dos Romanos; porque no Castello de Gaya, que estava defronte se achavaõ letras que faziaõ mençaõ de Julio Cesar, como se fundàra aquelle Castello, e que na Sé Cathedral desta Cidade estavaõ outras que diziaõ *JVLIVS*.

*Mar. Dialog. 1. cap. 4. pag. mihi. 18. Illustr. Cunh. no c. 1. seguinte. Barros Geograph. de Entre Douro e Minho.*

28 Mas antes de respondermos a esta opiniaõ, he de notar primeiramente, que os mais dos Escritores, que tocaõ esta materia, reconhecem, que a palavra *Calle*, he Grega, e naõ latina, e por isso nesta lingua chamaraõ os Romanos a esta Cidade *Portus*, mas como este nome na sua lingua latina naõ significa mais do que soava, que era Porto, nome commum a todos os maritimos, e naõ exprimia tanto, como *Calle* em Grego, ajuntaraõ hum, e outro nome chamandolhe *Portucalle*, a significar, em huma, e outra lingua latina, e Grega juntamente a *Cidade de Calle*: assim o explica o Doutor Joaõ Salgado de Araujo. Nestes termos he Grega, e naõ latina originada de Italia a palavra *Calle*, e por isso respi ra mais, e mayor

*Salg. Ar. Mart. Portug. Certamen 1. Artic. 8. pag. 83.*

e mayor antiguidade, e naõ se póde por ella attribuir à fundaçaõ da Cidade de *Calle* aos Romanos, e nem a Julio Cesar.

29 E quanto à palavra, ou Inscripçaõ *JULIUS*, naõ se tira della argumento algum efficaz, nem ainda provavel, a bem do assumpto; porque tanto a havia nesta Cidade, como em Gaya, e nem alli era gravada no Castello della; pois alguns annos ha que a vimos sómente, e quasi apagada em hum pedaço, ou fragmento de columna avulso, que se achava no pateo das casas de huma quinta, chamada de Campo Bello, na fralda do monte, em cuja eminencia esteve o Castello de Gaya, de que ainda permanecem vestigios: e da que havia nesta Cidade, vimos tambem testemunho bem fidedigno do Padre Frey Manoel Pereira de Novaes natural da mesma, e Religioso Benedictino, que em seus Manuscritos affirma que se achava gravada em huma pedra incorporada na parede da parte posterior extrinseca das espaldas da Capella mayor antiga da Sè desta Cidade, que mandou desfazer o Bispo della D. Frey Gonçallo de Moraes, quando rede-eficou de novo a Capella mayor existente, que sem duvida se quebrou, ou ficou sepultada nos novos licerces della, como muitas vezes succede em semelhantes casos.

30 Nem se póde considerar que esta pedra, em que se achava a dita Inscripçaõ, viria talvez condusida das ruinas do Castello de Gaya da outra parte do rio Douro, quando a Rainha D. Thereza Mãy do nosso primeiro Rey D. Affonso Henriques re-edificou, e ampliou a Sè Cathedral antiquissima desta Cidade; porque o dito Castello permaneceo vigurozo, e inteiro ainda muitos annos adiante atè o tempo delRey D. Joaõ primeiro de gloriosa memoria, em que por justas, e politicas causas se mandou demulir ficando só delle os vestigios, que permanecem, alèm de que contra esta 4. opiniaõ concorrem todas as mais circunstancias jà ponderadas nas impugnaçoens das tres opinioens antecedentes.

31 Com que, o achar-se em huma, e outra parte, tanto nesta Cidade do Porto, como em Gaya o nome de Julio Cesar, em pedras particulares, entendemos procederia de lho haverem gravado em alguns monumentos, que depois experimentassem as ruinas, que costumaõ ter semelhantes Padroens antigos, ou já consumidos pela voracidade dos tempos, ou por guerras arruinados, e se lhe gravariaõ em memoria, e agradecimento de alguns beneficios que huma, e outra povoaçaõ de Julio Cesar recebessem, quando elle sendo Consules Romanos L. Afranio, e Q. Cecilio Metello Celer, pelos annos 694. da fundaçaõ de Roma, e 2. da Olympiada 180. foi Prector da Hespanha Ulterior, em cujo tempo affirma Joaõ Vaseo obrou acçoens com que adquirio grande gloria; sem que disto pudesse resultar argumento efficaz a se lhe attribuir a fundaçaõ do Porto; porque nenhuma dellas tomou delle o nome, nem clausula alguma que lhe correspondesse, como tomaraõ Evora o de *Liberalitas Julia*, Lisboa o de *Felicitas*, *Julia*, Beja o de *Pax Julia*, e Santarèm o de *Præsidium Julium*, e mais nenhuma dellas foi fundaçaõ de Julio Cesar; pois as reconhecem mais antigas.

*Vasæus Chron. Hisp. Anno ab. Urbe Condit. 694. fol. 35. vers.*

32 Reparando porém na circunstancia de succeder isto no anno 694. da fundaçaõ de Roma sendo Julio Cesar especial Prector da Hespanha Ulterior, se manifesta ser esta huma das circunstan-

b cias

cias de que com evidencia se mostra que ainda entaõ a Cidade do Porto era comprehendida na Hespanha Ulterior, que depois passou a ser da Citerior, quando dahi a 33. annos, no de 727. da mesma fundaçaõ de Roma, e no 7. Consulado de Octaviano Cesar, fez este, com o senado a segunda divisaõ de Hespanha nas tres novas Provincias, Tarraconense, Betica, e Lusitana, em que a Cidade do Porto ficou no politico pertencendo à Tarraconense da Hespanha Citerior acrescendolhe todo o terreno, que corre desde o Douro para o Septentriaõ.

33 A quinta opiniaõ he a que em seus manuscritos formou o Padre Frey Manoel Pereira de Novaes Religioso Benedictino, e natural desta Cidade do Porto attribuindo a sua primaria fundaçaõ com o primitivo nome de *Cale*, ao Princepe *Callais*, filho de Boreas Rey de Tracia, e hum dos Argonautas nas antigas Historias bem celebrados. Funda-se a probabilidade desta conjectura, no que do Princepe *Callais*, e mais Argonautas, escreveraõ, e notaraõ varios Escritores, attribuindolhes alguns às origens de muitas Cidades em diversas partes, a que entendem arribaraõ, depois do memoravel caso do Vellocino de Ouro na Ilha de Colchos, de que escreveraõ Marco Antonio Sabellico, Apollonio Rodio, Appolodoro, Philostrato, Luciano, Valerio Flaco, Philo Hebreu, Floriaõ do Campo, Silio Italico, Diodoro Siculo. D. Rodrigo Ximenes, o Padre Joaõ de Marianna, e Frey Bernardo de Brito.

34 Alèm de persuadirse, que a fama das grandes riquezas de Hespanha, moveria aos Argonautas empenhados em gloriosas emprezas, a virem a ella, resultando tambem disso, repetirem a mesma diligencia alguns delles, que depois se acharaõ no Cerco de Troya, e destruida ella; persuadindose da mesma sorte, que dos nomes de alguns dos mesmos Argonautas, o tomaraõ varios lugares, que suppoem fundàraõ nas costas de Hespanha, e attribuindo por isso a Jasson a fundaçaõ do promontorio Easso, corrupto de Jasso, em Biscaya, a Castor, e Polux, a de Castropol nas Asturias, e a da nossa Villa de Conde na costa Occidental de Entre Douro, e Minho, que antigamente se chamara Castor, ou Castro; porque o que de presente tem o tomou do Conde D. Mendo Bofino, como reconhecem os Padres Fr. Leaõ de Santo Thomaz, Frey Manoel da Esperança, e Antonio Carvalho da Costa.

*Fr. Leaõ Benedict. Lusit.t.1.Trat. 2.p. 2.c. 23.p. 382. Esperãç Hist.Seraf.2. p.lib.8.c 1.pag.165. Costa Corograf. Portugueza tom. 1. Trat. 5.cap.12.pag. 348.*

35 A Telamon Rey de Salamina, Pay de Ayax, e Tevero, e hum dos Argonautas attribue a fundaçaõ da Villa de Tella, junto a Placencia, como a Astir a de Astudillo, e da Cidade de Astorga: A Tydeo, Pay de Diomedes, a da antiga Tuy, que Floriaõ do Campo, e Frey Bernardo de Brito affirmaõ houvera primeiro entre os rios Lima, e Minho, notando o engano nestes Escritores em attribuirem a fundaçaõ desta Tuy a Diomedes, a quem só pertencia a posterior Tuy existente, que por destinçaõ se chamara Tydiciano. A Phano Rey da Ilha de Chio, que tambem suppoem Argonauta, a da Villa de Faõ, lugar maritimo em Entre Douro, e Minho; porém he logo de notar, que Phaneo se naõ acha numerado entre os Argonautas, que menciona Natal Comite, nem nos que aponta Beyrlinch; e o nome de Faõ he posterior ao que antes teve aquelle lugar, que foi o de Celenas, ou Agoas Celenas, e ainda

*Floriam do Campo lib. 1. cap. 42. Brit. Monarch. Lusit. 1. part. lib. 1. cap. 22. Natal Comit. Mytholog. l. 6 cap. 8. pag. mihi 581. Beyrlinch. Theatr. vitæ hum. tom. 3. tit. Fortitudo lit. B pag. mihi 709.*

da) elle naõ parece taõ antigo, como os tempos dos Argonautas.

36 De tudo, à ſimili, infere o Padre Novais, ſer o Princepe Callais, hum dos Argonautas, o fundador da Cidade de *Calle* o que mais lhe parece pela proporcionada correſpondencia dos nomes, confirmandolhe o penſamento a authoridad e de Raphael Volaterrano, que na volta dos meſmos Argonautas à ſua patria attribue ao dito Calais a fundaçaõ de Cale da Italiadizendo: *Cale originem habuit à Calai Boreæ filium poſt redditum Argonautarum, in ea loca adplicante.*

*Volater. Geograph. lib. 6. coluna 179.*

37 Naõ aſſentimos porém a eſta quinta opiniaõ, tanto pelas razoens já ponderadas, a reſpeito de Menelao, quanto porque, ſuppoſto Floriaõ do Campo, Frey Franciſco Diago, Joaõ de Marianna, e Frey Joaõ de la Puente, ſe perſuadiſſem, que os Argonautas, ou de propoſito, ou caſualmente, chegando às fontes do rio Tanais, e paſſando bem difficultoſamente, ſe foi poſſivel, com a ſua nao às coſtas, ao Occiano Septentrional, navegando pelas maritimas coſtas Occidentais de Heſpanha, voltaſſem ao Mediterraneo, deixando fundados nellas varios lugares, a que puzeſſem ſeus nomes, perſuadidos tambem pelas Etymologias delles; com tudo, viſtos com attençaõ, muitos dos Eſcritores, que trataraõ dos Argonautas, como Diodoro Siculo, Frey Joaõ de Pineda, Juſtino, Frey Balthezar de Vitoria, e outros, naõ ſe prova delles poſitiva certeza deſta vinda dos Argonautas a Heſpanha; além de que, huns que a tocaõ, he com o titulo de fabula Grega, e os mais dos que a ſeguem, lhe attribuem ſó fundaçoens de Cidades para dentro do Mediterraneo; mas de tudo, a eſte reſpeito, claramente nos dezengana o noſſo Diogo de Payva de Andrade, no ſeu Douto, ainda que apaixonado, Exame de Antiguidades.

*Floriaõ do Camp. lib. 1. c. 36. 37. e 38. Diag. Annal. de Val. lib. 2. c. 12. fol. 39. Marian. de Rebus Hiſp. lib. 1. cap. 12. Puent. Conven. delas Monarch. l. 3. c. 4. §. 3. pag. 28. Brod. Sicul. lib. 5. c. 3. Pined. Monarchia Eccl. lib. 3. c. 5. à §. 3. e cap. 6. §. 1. Juſtin. lib. 42. Victoria theatr. delos Dioſes t. 1. lib. 3. c. 13 Payva de Andrade Exam. de Antig. 1. p. Trat. 11. a fol. 140. Anjos Jard. de Portug. n. 1. à pag. 3. Salg. Ar. Mart. Portug. Certam. 1. Articul. 8. pag. 83.*

38 De tanta, e tal variedade de opinioens, como fica viſto, naõ menos de cinco, entre outras de que ſe naõ faz conta; por ſerem as referidas as principaes das que tem havido ſobre os primarios fundamentos da Cidade do Porto, e ſeu primitivo nome de Cale, ſe manifeſta bem ſer tanta a ſua antiguidade, que ainda attribuindolhe tantos, e taõ graviſſimos Eſcritores exceſſivos, e inveterados principios, ſenaõ pòde aſſentar poſitivamente em algum delles. As razoens porque a nenhuma dellas aſſentimos, nos fez, naõ ſó preſumir, mas vir a entender, ſer ella muito anterior, e que vindo Gentes varias, e Naçoens Gregas a eſtas partes, e achando-a já fundada, e com aquelle primitivo nome correſpondente ao que na ſua lingua ſignificava: *Porto bom, freſco, e ſeguro*, como na Grega ſignificava o nome de *Cale*, e com as circunſtancias, que entre outros apontaõ o Padre Frey Luiz dos Anjos, e o Doutor Joaõ Salgado de Araujo, naõ ſó ſe aviſinharaõ nella, mas lhe ficaraõ conſervando o antigo nome de *Cale*; poſto que depois pelos Gallos Celtas addicionado na palavra *Caledunum*, e pelos Romanos nalatinizada *Portucalle.*

39 Eſta conſideraçaõ nos fez eſprayar largamente o diſcurſo, tanto pelas humanas como pelas divinas letras, em cuja vaſtidaõ notámos, quanto nos foi poſſivel, muitas, e pondaveis circunſtancias bem relevantes, naõ ſó a toda a Heſpanha, mas eſpecialmente bem glorioſas à noſſa Luſitania: e como toda a eſpeculaçaõ de mayor

 antigui-

antiguidade, vay a topar na repovoaçaõ do Mundo, e seja communmmente assentada pelos nacionaes Escritores a vinda de Tubal, neto de Noé, e quinto filho de Japhet a repovoar a mesma Hespanha, verdade comprovada por authoridade de Josefo, e com o mesmo Tubal muitas familias das já multiplicadas aos 100. ou 130. annos do diluvio, e sendo certo que a Japhet, e seus descendentes coube na repartiçaõ do Mundo a Europa, e que disto conjecturaraõ varios Escritores, que muitos de seus filhos netos, e bisnetos, e ainda o mesmo Japhet, e outros, naõ obstante darem origens a outras Provincias vieraõ por razoens particulares tambem à nossa Hespanha.

*Josef. de Antiquit. l. 1. cap. 6.*

40 Nisto tambem, e em verosimeis Etymologias, se fundàraõ os que entenderao, que Elysa, filho de Javan, sobrinho de Tubal, neto de Japhet, e bisneto de Noe, dera o primitivo principio à famosa Cidade de Lisboa, o que tudo, e outras circunstancias a este respeito admiravelmente descreve o Douto Luiz Marinho de Azevedo, affirmando tambem a vinda de Noé à nossa Hespanha. Mas como melhor que por antigos Escritores Gregos, e Latinos, tem o sempre insigne Padre Antonio Vieyra discutido estarem pelas divinas letras annunciadas a Portugal grandes glorias, humas que já se tem visto, e outras que esperaõ ver-se, e que naõ só no humano, mas no immenso pelago das mesmas letras, e ciencias divinas, se pódem ponderar, e descubrir circunstancias de novo, nos animamos, como fica advertido, a extender o discurso por hum, e outro emisferio.

*Marinh. Azeved. na 1. de Grand. fund. e antig. de Lisboa l. 1. per totum.*

*P. Vieyr. Histor. do Futuro.*

*Idem ubi supr. à n. 212.*

41 E observando, com meuda attençaõ, o modo com que no sagrado Texto se achaõ expressadas, tanto a criaçaõ, como a repovoaçaõ do Mundo, progressos de Noé, depois do diluvio, differentes clausulas das profeticas bençãos, que lançou a seus filhos *Sem*, e *Japhet*, e a de ser este o mais velho [ como bem mostra o Douto Paulo Merula, ] successos no Campo de Senaar, confusaõ das linguas, divisaõ das Gentes, reconduçoens das familias, diversos nomes que ao mesmo Noé deraõ em suas locuçoens os antigos, e varios motivos disso; circunstancias, com que já desde a criaçaõ, e desde a repovoaçaõ referidas, foi a Hespanha attendida pela Divina Providencia, especialmente a nossa Lusitania, vistas adequadamente depois na promulgaçaõ da ley Evangelica, e em ser Portugal Reyno de Deos no Campo de Ourique para si escolhido, e em hirem delle os Portuguezes aos tabernaculos de Sem, na India Oriental, erigir os tropheos da Fé Catholica, de tudo, e de outras cousas correspondentes formamos Dissertaçoens bem largas.

*Paulus Merula in sua Cosmosgraph. 1. part. l. 3 cap. 14. ex pag. 187.*

42 De todas, e de circunstancias nellas ponderadas, formamos tambem huma notavel conjectura de que Noé veyo primeira, e segunda vez a Hespanha na fórma, que já referimos. E quanto à primeira [ dando já principio ao ponto deste Corolario discurso, sexta, e nova opiniaõ que formamos sobre a origem da Cidade do Porto, e seu primitivo nome de *Cale*, ] entendemos que a primeira vinda de Noé a Hespanha foi, naõ só a conduzir a ella a Tubal, e suas familias, e descendencias, mas tambem a observar o Occaso do Sol, e os movimentos da Estrella chamada Hisperia Vespertina, em que desde a criaçaõ do Mundo estava simbolizada a mesma Hespanha

*6. e nov. opin. da Origem da Cidade do Porto.*

cabeça

cabeça delle, de que a Lusitania era o penacho, como por authoridades de Camoens, Faria, e Castilho bem ponderou o Doutor Antonio de Sousa de Macedo, sendo de considerar o tal penacho tambem simbolizado na Cruz de que a tal Estrella Vespertina se adorna, conforme a figura della, que na Esphera de Joaõ de Sacrobosco, com a torrente dos Mathematicos, se vê dicifrada; tudo por soberanos misterios, ou ao mesmo Noë revelados, ou por elle astronomicamente previstos, e profeticamente insinuados na bençaõ de seu filho Japhet.

*Macedo, Flores de Hespanha, cap. 1. Excel. 4. fol. mihi 5. vers.*

43 E tambem para a observaçaõ admiravel desta Regiaõ Occidental, de que os Portuguezes, descendentes do mesmo Japhet, haviaõ de hir, como foraõ no tempo pela Divina Providencia destinado, levar aos Orientaes tabernaculos de Sem a Fé Catholica, que por isso tambem a esta parte Occidental do Gentelismo foi primeiramente, com particular misterio, por Santiago mayor annunciada, visto como tambem a Noë foraõ revelados os misterios do Nascimento, e Payxaõ do Divino Verbo, o que bem mostra o Doutor Manoel do Valle de Moura, e que Noe antes do diluvio por admoestaçaõ os insinuara aos mortaes que pereceraõ nelle.

*Dout. Valle de Moura de Encantationib. Opusc. 1. Sect. 8. cap. 4. à n. 14. & ex pag. 493.*

44 Por estas, e outras muitas razoens largamente discutidas, entendemos, que naõ sómente Noe veyo na occasiaõ referida a Hespanha, mas tambem com elle Jasephet, e seus filhos, antes de passarem às Provincias, que lhe estavao particularmente destinadas, e se nesta occasiaõ, como parece verosimel, fundou Elysa a Lisboa, he a sua origem mais antiga, que o tempo em que Luiz Marinho de Azevedo lha assina, e se acaso fosse depois, ou já no tempo da segunda vinda de Noë a Hespanha, entaõ seria primeiro a origem de *Cale*, pelo que logo della continuaremos. Todo o referido dos motivos da primeira vinda de Noë a Hespanha, se colhe de que os Escritores, que trataõ, ou tocaõ seus particulares, ciencias, e artes que havia de deixar estabalecidas em seus descendentes, as que pela maior parte lhe assinaõ primeiro, saõ a Astronomia, e a Geometrìa, e destas affirma Josefo, senaõ podia conseguir a certeza em menos de 600. annos, sendo esta a razaõ principal, porque Deos concedia taõ larga vida aos primeiros Patriarchas, e já se vê nascer desta tambem a razaõ, de que para a ciencia exprimental das ciencias referidas, era preciso que Noë, e Japhet, e seus filhos, e outros principaes cabeças de familias viessem a exprimentar, e observar no Occaso os movimentos celestes, de que já no Oriente estavaõ instruidos.

*Marinh. de Azevedo. ubi supr. lib. 1. cap. 3.*

*Josephus de Antiquit. lib. 1. cap. 3. in fine.*

45 Supposta a probabilidade da primeira vinda de Noë a Hespanha, e ser esta conforme ao commum sentir dos Escritores, huma das Ilhas das Gentes, que diz o sagrado Texto, tocaraõ aos filhos, e netos de Japhet, e affirmar Josefo, que para as tais Ilhas passaraõ muitos embarcados, costume observado dos que nos antigos tempos buscavao novas semelhantes habitaçoens, como notou Conellio Tacito, se faz manifesto, que Noë com a comitiva referida, passou embarcado pelo Mediterraneo a Hespanha, e vindo a observar os movimentos celestes no Occaso, fica sendo sem duvida o passar ao Occeano Occidental costiando as maritimas costas da Lusitania.

*Genesis c. 10. à n. 2. usq. ad 5. Josephus, ubi supr. lib. 1. cap. 5. Tacitus, lib. de Moribus Germanorum, in principio.*

46 Mayor-

46 Mayormente porque, se conforme à Josefo, e a Escritores já no seu tempo bem antigos, eraõ necessarios 600. annos de observaçoens, e de vida, para as certezas Astronomicas, e Geometrîcas, se póde considerar que para o complemento experimental dellas foi esta primeira vinda de Noë a Hespanha aos 600. annos das observaçoens referidas, pois sendo a tal vinda aos 100. ou 130. annos do diluvio, e tiradas dos 500. que tinhaõ de idade antes do mesmo diluvio, e 30. ou 40. annos que parece suppunha o sagrado Texto de capacidade aos homens, depois de nascidos, para as geraçoens, e mais faculdades, como delle se colhe com evidencia fica manifesto que aos 600. annos da idade de Noë, pouco mais, ou menos foi a sua primeira vinda a Hespanha.

*Genesis cap. 5. & cap. 11.*

47 E sendo congruente que passando do Mediterraneo, em continuada navegaçaõ embarcado ao Occeano, e portos da costa maritima Occidental da Lusitania parece o fica tambem sendo que logo entaõ desembarcasse nos rios Sado, e Tejo em que pouco depois se fundàraõ Setual, ou Troya, e Lisboa, tanto para descanço, e refrigerio da dita navegaçaõ continuada, quanto para principiar a desonerarse dos inferiores individuos das familias, que trazia reconduzidas, e continuando para o referido intento a derrota com os principaes cabeças das mesmas familias, vir desembarcar no rio Douro; aonde talvez deixando as embarcaçoens reservadas, e de alguma gente guarnecidas, passariaõ já por terra aos ultimos Confins de Galliza. Disto comprehendido escassa, e confuzamente pela muita antiguidade, e escurecido depois, em muita parte, pelas fabulas Gregas, se colhe naõ serem desproporcionados os vestigios, que de Noë se affirmaõ haver naquella Provincia, sem ser necessario para o verosimel credito delles haver recurso aos Escriptos chamados de Berozo, e Joaõ Anio.

48 Mas chegando já ao para que a respeito de *Cale*, hoje a Cidade do Porto, ponderamos, e discutimos tudo, e muito mais do que aqui vay resumido, he bem de notar agora, que Noë, alèm dos muitos nomes, que em varias linguas lhe deraõ os Antigos, lhe chamaraõ os Babilonios *Gallo*, que na lingua Hebrea queria dizer: *Molhado das ondas*, pela occasiaõ de se haver livrado, e a seus filhos do diluvio, na Arca, ou embarcaçaõ, a que por isso chamaraõ *Gallerim*; como por authoridade de Xenofonte explica o nosso Diogo de Payva de Andrade, sendo que no que toca a Tubal necessita tambem de Crizis, a payxaõ com que em alguns particulares se enganou, sem duvida, este Doutissimo Escritor, no seu Exame de Antiguidades.

*Andrada, Exame de Antiguidades, 1. parte Trat. 2.*
*Covasrrubias, Thezoro de la lengua, Castellana Verbo: Galera.*
*Pineda, Monarch. Eccl. lib. 1. cap. 19. §. 1.*
*Nebrissa in Diction.*
*Calepinus, in Dict.*
*Amalthea Onomastic.*
*Laurentiana.*
*P. Bento Pereira in Prosod.*
*Samuel Pitricus, Lexicon Antiquit. Roman.*

49 O nome de *Galerim*, dá tambem às Galès, entre outras Etymologias, D. Sebastiaõ de Covasrrubias, que entende poder nascer do Hebreo *Galim*, que no singular faz *Gal* à *Gala*, que he *transmigrare*, por andar de huma para outra parte. Nos nomes de *Galo*, e *Galerim*. Concorda Frey Joaõ de Pineda na Monarchia Ecclesiastica. He tambem de notar, que *Calon*, na lingua Grega, naõ só significa o mesmo que *Kalos*, bom, fermoso, e honesto, mas tambem significa o *lenho*, donde se dirivou o substantivo *Callo* ∴ *Calonis*, e depois o *Galearius*, que significa: *o que acarreta a lenha para os arraes, os servos dos soldados, que levaõ às costas as portas* de

*de madeira, as lanças, as varas, e os capacetes.* Tudo talvez tambem dirivado do antigo verbo *Caléro*, que fignificava *levar lenha*: e *Calcarius* o miniftro, ou fervo, que a levava: E o fubftantivo, *Gallus*, fignificava huma certa efpecie de embarcaçaõ, ou nao; e *Galea* na lingua Tofcana, fignificava a *Galé*, de que fe deduziraõ os nomes de *Galeaõ*, e *Galiota*, conforme os Diccionarios marginalmente apontados.

50 Mais he de notar, conforme a Samuel Pitifco, que as letras *C*, e *K* antigamente na fignificaçaõ, e no ufo eraõ identicas, e a letra *G*, conhecida mais tarde dos Romanos, teve mutua pratica com a letra *C*, tanto no principio, como no meyo das dicçoens vindo a pronunciarfe *Gayo*; o que era *Cayo*, e difto procedeo fem duvida chamarfe *Gaya*, e Caftello de Gaya, o que defronte da Cidade de *Portucalle*, fundou o Romano Pretor *Cayo Lelio*, com que tanto fe enganaraõ os noffos Efcritores, e chamar tambem Plinio à Cidade do Porto, *Gallecia* por *Callecia*, como cabeça dos Callaicos.

51 O que tudo bem ponderado, prefumimos, e entendemos, que chegando Noé na fórma referida, ao rio Douro, e deixando nelle as Galés, e embarcaçoens, em que tinha vindo com gente fem duvida que ficaffe na guarda, governo, e confervaçaõ dellas, traftes e moveis reconduzidos, ou pela tal gente, ou por algum de feus netos, em memoria do cafo, fe daria principio à Cidade do Porto, impondofelhe o primitivo nome de *Galle*, deduzido de *Gallerim*, da antiga lingua Hebrea; e como efta memoria havia de fer permanente nos primeiros tempos da vinda dos Gregos a eftas partes, em cuja lingua antiga, *Calon* naõ fó fignificava o mefmo, que *Kalos*, *bom*, e *fermofo*, mas tambem fignificava o *lenho*, como da Amalthea Onomaftica fe manifefta, e por metaphora fe chamaõ as embarcaçoens *lenhos*, por todas as razoens lhe ficariaõ confervando a primaria denominaçaõ.

*Amalthea Onomaftica: verbo: Calon.*

52 Reparamos trazer a Amalthea Onomaftica, compofta toda de antigos, e antiquados vocabulos, o nome *Chalenos*, e fignificar efte: paos direitos, juntos no mais alto, e fixados na terra: *ligna recta in fumitate furcata, infixa telluri.* Defta circunftancia parece poder confiderarfe, que a gente que no rio Douro ficaffe em guarda, e adminiftraçaõ das Galés, e embarcaçoens de Noé, havia fem duvida de dezembarcar, e fahir a terra, e principiarem a fazer choupanas, para feu recolhimento, e abrigo, de madeiros, que entaõ haviaõ de fer os materiaes mais promptos, por razaõ das incultas brenhas, que em mais de cem annos depois do diluvio, haviaõ de ter notavelmente crecido; pois ainda dahi a muitos feculos, havia abundancia de frondofos arvoredos, nas margens do rio Douro, e deftes principios de povoaçaõ, e memoria das Gallés, e embarcaçoens referidas, amenidade, e fegurança do fitio, tudo infinuado pelos Synonimos nomes: *Gallerim*, *Kalos*, *Calon*, *Galea*, e Chalenos, refultar à Cidade do Porto a fua origem, e o primitivo nome de *Cale*, que ainda conferva, e reteve fempre, continuado depois pelos Gallos Celtas, na compofta palavra *Calledum*, e pelos Romanos *Portucalle*.

53 Em confirmaçaõ difto, he mais de notar, o affirmar Jofepho, que das Gentes divididas na repovoaçaõ do Mundo; algumas confer-

*Jofephus de Antiquit. lib. 1. cap. 5.*

conservaçaõ ainda os nomes dirivados de seus fundadores, e supposto tambem diga, que muitos mudaraõ depois os Gregos, isto se deve entender naquellas, em que naõ havia especial razaõ para conservarem os nomes primitivos; como *Cale*, tanto pela conformidade do significado, com a sua propria lingua, como em reverencia de conservarse continuada, a memoria do commum Patriarcha, Noë, de quem tambem, pela parte de Japhet eraõ descendentes.

54 Mayormente; porque querendo os Gregos, ao seu mytologico modo, no fabuloso rebuço do seu Bacho, e Lysias, ou Luzo, e Pan, representar, attribuindolhas, todas as acçoens de Noë, e seus filhos, e netos nesta vinda a Hespanha, lhe ficaraõ conservando o nome que a Cale acharaõ imposto, e que representa até na sua propria lingua esta memoria, cujo respeito parece comprova mais a vinda de hum, e outro Patriarcha Noe, e Japhet, e ainda a de Javan, e seus filhos à nossa Hespanha. E caso que depois viessem tambem a ella, Gathello, Menelao, Calais, e outros Capitaens Gregos semelhantes já mencionados nas opinioens antecedentes, e obrassem alguma cousa no porto, e Cidade de *Cale*, seria ampliaçaõ, e naõ primaria fundaçaõ, como succedeo a Lisboa com Ulysses.

55 E como toda a boa conjectura cabe em materias, em que pela sua muita antiguidade naõ póde haver cabal, e positiva certeza, parece naõ deve causar admiraçaõ o considerarse que a gente que ficasse no rio Douro em guarda, e conservaçaõ das Galés, e embarcaçoens de Noë, passando elle já daqui por terra aos confins de Galliza, ultimo ponto do Mundo na parte Occidental delle, formasse logo na fórma referida, huma povoaçaõ capaz de se poder dizer primaria origem de huma Cidade, como *Cale* por naõ ser isto materia que ignorassem, por virem já em semelhante pratica instruidos da terra de Senaar, donde tambem tinha saido, e talvez primeiro, Assur segundo filho de Sem, de que diz o sagrado Texto, que edificara as Cidades de Nineve, e Chale: *De terra illa egressus est Assur, & ædificavit Ninivem.... & Chale.* Isto foi na Assiria pouco distante de Babylonia, e talvez que em memoria desta *Chale*, alèm das circunstancias ponderadas, e deduzidas dos nomes *Galerim*, *Kalos*, *Galea*, e *Chalenos:* déssem aquelles primeiros fundadores à Cidade do Porto o primitivo nome de *Cale*.

*Genesis: cap.* 10. *n.* 11.

56 De caminho advertimos ao curioso leitor, que a Cidade de Nineve de que no lugar apontado diz o sagrado Texto foi edificada por Assur, logo que sahio da terra de Senaar, foi a primitiva Nineve distincta, e diversa de outra Nineve que tomou o nome de Nino, filho de Belo, e marido de Semiramis, tanto porque o sagrado Texto nos capitulos 10. e 11. do Genesis, em que se referem as descendencias dos filhos de Noë, nenhuma mençaõ faz de Nino, nem de seu Pay Belo, que se diz serem filho, e neto Nemrod filho de Chus, e neto de Cham; como porque Carlos Stephano em seu Diccionario Geografico, e Conrado Gesnero em seu Onomasticon affirmaõ que houve outra Nineve em hum canto da Arabia que tomou o nome do referido Nino, e he a de que foi Missionario

*Stephanus, & Gesnerus Verbo Ninive.*

nario o Propheta Jonas; e talvez fosse edificada em memoria da primeira Ninive, equivocandose com os nomes os Escritores que a suppuzeraõ huma só, e entendendo que Nino a ampliara, o que parece contra o literal do sagrado Texto, quando diz que Assur sahindo de Senaar edificàra a Ninive, e as ruas da Cidade: *De terra illa egressus est Assur, & ædificavit Ninivem, & plateas Civitatis, & Chale*, no que bem se insinùa, ser logo em seu principio grande, e formada com varias ruas.

*Idem Stephano verbo Chale.*

57 Sendo tambem de notar, nesse particular, que o mesmo Stephano fallando desta Cidade de *Chale* edificada por Assur; diz que o seu nome na lingua latina, significava, Opportunidade, ou quasi verdura, quasi humidade, ou quasi taboa: *Lat. Opportunitas, vel quasi viriditas, vel quasi humiditas, aut quasi tabula.* O q̃ bem advertido parece que atè nestas circunstancias saõ correspondentes os nomes daquella *Chale*, e da nossa *Cale*. E por tudo evidente que assim como Assur sahindo da terra de Senaar para aquella parte, com a gente que o acompanhasse, edificou logo entre as Cidades que erigio, a sobredita de *Chale*, da mesma sorte a gente que da equipagem, e conserva das Galès, e embarcaçoens de Noë, surtas no rio Douro, por aquelles tempos, déssem principio à nossa Cidade, impondolhe o primitivo nome de *Cale*, ou por todos os ditos respeitos, ou por qualquer dellas, e por huns, e outros lho conservassem depois os Gregos, vendo que na sua lingua, por todos os significados queria dizer o mesmo, addicionandolhe sómente depois os Gallos Celtas a particula *Dunum*, e antepondolhe ultimamente os Romanos o substantivo *Portus*, com que ficou sendo atègora *Portucale*.

58 Entre outras opinioens de que, a respeito de *Cale*, e *Portucalle*, naõ fazemos conta a que mais avulta, he a dos que reconhecendo ser antiquissimo o nome de *Cale*, suppoem a Cidade do Porto, com elle situada primeiro no lugar de Gaya, da parte meridional do rio Douro, e que delle a mudaraõ os Suevos, quando dominaraõ esta Provincia para a parte Septentrional do mesmo rio, onde se acha. Fundaõ-se principal, e commummente no que neste particular escreveo [ com notavel engano ] Gaspar Estaço, entendendo que o primeiro que fizera mençaõ de *Cale* no sitio de Gaya, fora o Emperador Antonino Pio em seu Itinerario, no caminho que nelle descreve de Lisboa a Braga: *Jerabricam*, *Scalabim*, *Cellium*, *Conimbrica*, *Eminium*, *Talabrica*, *Lancobrica*, *Calem*, *Bracara*, e sem neste Itinerario se declarar, nem constar por documento algum antigo, que *Calem* estava situado na margem meridional do rio Douro, quizeraõ entender Estaço, e os que o seguiraõ, que o estava, e ainda da parte da politicamente restricta Lusitania, que no rio Douro finalizara, conforme a divisaõ de Octaviano Cesar Augusto, como fica visto, e sem nem ainda advertirem, que assim como Braga mencionada no mesmo Itinerario, estava situada da parte Septentrional do mesmo rio, e distante delle oito legoas, naõ havia razaõ alguma para duvidar, que o estivesse tambem, e junto delle, *Calem*.

*Estaço Antiguid. de Portug. cap. 73.*

59 E reconhecendo Estaço, que a Cidade do Porto trazia seu principio do lugar de *Cale*, ou *Gaya*, assenta que nelle nunca teve

 o nome

o nome do *Portucale*, nem com elle se achava no Itinerario de Antonino, que imperara pelos annos do Senhor de 140. mas só *Cale* que suppoem ser Gaya, e naõ haver destoutra parte ainda entaõ a Cidade chamada *Portucale*, deduzindo o mesmo de Plinio, Ptolomeu, e Andrè de Resende, concluindo, que depois correndo o tempo, e os annos se occasionou a fundaçaõ do *Portucale*, seguindo nisto ao Chronista Fernaõ Lopes, que vivia pelos annos de 1470. e foi o primeiro que na Chronica do Serenissimo Rey D. Affonso Henriques escreveo o seguinte: *Antigamente sobre o Douro foi povoado o Castello de Gaya, e por aportarem alli mercadores em navios, e assim pescadores pelo rio dentro, e ancorarem estenderem suas reaes da outra parte do rio para isso mais conveniente, se povo-ou outro lugar, que se chamou Porto, que hora he a Cidade muy principal, donde ajuntados estes dous nomes, foi chamado Portugal.* Isto mesmo escreveo depois [ talvez seguindo a Fernaõ Lopes ] Duarte Galvaõ na Chronica do mesmo Serenissimo Rey D. Affonso Henriques, escrevendo-a pelos annos de 1505.

*Fernaõ Lopes Chronic. del Rey D. Affonsò Henriques cap. 2.*

*Duarte Galvaõ Chronica do mesmo Rey cap. 2.*

60 Disto, e do mais, que ao mesmo respeito ponderou Estaço, tirou por conclusaõ tres cousas: primeira, que Cale, ou o Castello de Gaya fora primeiro que o Porto: segunda, que Cale estava no monte, e o Porto se fundou em baixo junto ao rio destoutra parte: terceira, que destes dous nomes, Porto, e Cale, se formou o nome da Cidade de *Portucale*, e depois Portugalia, e agora o Porto. E proseguindo em conjecturar o tempo desta supposta fundaçaõ do Porto, que a falta de Escritores havia escondido no gremio da antiguidade, fundou a sua conjectura no tempo em que primeiro a achara fundada, e feita Episcopal, que fora o vella mencionada com o nome de *Portucale* na divisaõ dos Bispados feita em Hespanha por ordem do Emperador Constantino Magno, e havendo achado que o primeiro que fizera mençao de *Cale*, que suppoz no lugar de Gaya fora em seu Itinerario o Emperador Antonino Pio, que falecera no anno 163. entendeo que no meyo tempo entre este anno da morte de Antonino, e o da divisaõ dos Bispados de Constantino Magno, tivera a Cidade *Portucale* principio, augmento, e Dignidade Episcopal.

61 De tudo isto, e do mais que Estaço entendeo, e suppoz para abonar o seu pensamento, se persuadiraõ varios Escritores, que ainda pelos annos do Imperio de Antonino naõ havia, nem hera Episcopal a Cidade de *Portucale*, e que esta a fundàraõ os Suevos no sitio em que hoje se acha depois de apoderados da Provincia de Galliza, attendendo a ser o sitio proporcionado para o comercio do seu Reyno, e lhe deraõ tambem o nome de *Calem*, e *Portucalem*, o qual a outra antiga *Calem* tambem tinha, mayormente naõ lhe chamando Idacio, Escritor daquelles tempos, Cidade como a Braga, e esta a ultima da mesma Provincia, assentando por estas, e outras razoens, que só no primeiro Concilio de Lugo, celebrado no anno de 569. fora de novo feita Episcopal; e resultando de tudo finalmente o porse em questaõ, e duvidarse a verdade, e existencia do chamado primeiro Concilio de Braga, celebrado no anno de 410. pela occasiaõ da entrada dos Suevos, e outras Naçoens Barbaras em Hespanha.

62 Antes

62 Antes de mostrarmos ao curioso, e pio leitor a inconstancia das apparentes machinas desta opiniao, que tem feito vacilar a muitos, e bons Escritores, a respeito da nova fundaçaõ insinuada da Cidade de *Portucale* pelos Suevos; advertimos, que o muito que tambem vacilamos nella largos annos, pela vasta licçaõ de internas, e externas Historias, e com mayor frequencia desde o anno de 1721. em diante, por serviço Academico nos deu occasiaõ a fazer observaçoens, repetidas em toda a materia, tanto Ecclesiastica, como secular, de que formamos criticas Dissertaçoēs bem extensas, especialmente na materia do segundo, e terceiro ponto acima apontados, de que só no discurso de quatro annos desde o principio do de 1727. até o fim do de 1730. sem interpolaçaõ formamos trinta e cinco papeis taõ copiosos, que bem podiaõ occupar hum grosso volume, de cuja substancia resumimos agora quanto neste Proemio vay em summa expendido; mas como a opiniaõ desta fundaçaõ do Porto attribuida particularmente aos Suevos, se funda em varios pontos, se faz precisa alguma mayor extençaõ na materia de qualquer delle.

63 Primeiramente se funda a sobredita opiniaõ em se suppor com Gaspar Estaço que o primeiro que fizera mençaõ de *Cale*, fora o Emperador Antonino Pio em seu Itenerario, no caminho que nelle se acha descripto de Lisboa a Braga: *Ab Vlissipone Bracaram Augustam*; *Jerabricam*. *Scalabim*. *Cellium*. *Conembrica*. *Eminio*. *Talabrica*. *Lancobrica*. *Calem*. *Bracara*, e como Antonino imperou pelos annos de Christo 138. até 161. ou 163. entendendo que sómente neste meyo tempo se formara o dito Itenerario, suppuzeraõ ser menos antigo, e lugar, e naõ Cidade, a de *Cale* mencionada nelle, sem ao menos logo advertirem que no mesmo se achavaõ juntamente mencionadas Lisboa, Coimbra, Braga, e Santarém sem a declaraçaõ de serem Cidades, e nunca ninguem duvidou que o foraõ, e Santarém pelo nome *Scalabim*, hum dos Conventos Juridicos, e Chancellarias da restricta Lusitania, e sem tambem o Itenerario declarar que *Calem* estava situada desta, ou daquella parte do rio Douro, quizeraõ entender [mas livremente] que hera o lugar de Gaya, da parte meridional do mesmo rio Douro, movidos ao que parece só da apparencia do nome, o que talvez tambem moveo ao Chronista Fernaõ Lopes, para dizer que *Cale* estivera primeiro daquella parte, e supporem os que o seguiraõ, com Estaço, que elle acharia isto em memorias de grande antiguidade, sem embargo de reconhecer naõ haver disso luz, nem confrontaçaõ alguma.

*Estaço Antiguid. de Portug. cap.* 73.

*Estaço Antiguid. de Portugal cap.* 73. *n.* 7. *pag.* 255.

64 Mas ponderado com attençaõ, e em boa critica este particular, he muito de advertir, que o Itenerario commummente attribuido ao Emperador Antonino Pio foi muito anterior ao mesmo Antonino, e ainda aos tempos de Julio Cesar, pelo que a respeito das Vias militares ponderou o Douto Luiz Marinho de Azevedo, affirmando se attribuia ao Consul Publio. Licinio Crasso estando em Hespanha o haverlhe dado principio pelos annos 95. antes do Nascimento de Christo, imitando a Tyberio Gracho, que as tinha introdusido em Italia, como constava de Plutarcho, sendo depois reparadas, e augmentadas pelos Emperadores Octaviano,

*Marinho de Azevedo* 1. *parte da Fundaç. e Grand. de Lisboa lib.* 3. *cap.* 24. *ex pag.* 274.

viano, Vespasiano [ que mais que todos trabalhara nestes reparos,] Trajano, e outros, e naõ ha duvida, que Publio Licino Crasso foi Consul, com Cn. Cornelio Lentulo no anno 657. da fundaçaõ de Roma, conforme a Chronologia de Glariano, e o Diccionario de Carlos Stephano; o que coincide sem consideravel differença com o anno 95. antes do Nascimento de Christo: e tambem naõ ha duvida que Plutarcho escrevendo as vidas de Tyberio, e Cayo Graccos, deste affirma foi o que constituio as estradas nas regioens lageandoas, parte de pedra, parte igualandoas de area, e com pontes as que rompiaõ as torrentes, medindo de mais disso por milhas os espaços dos caminhos, e signalando-os com columnas de pedra: sendo aqui de notar que Cayo Gracho, e seu Irmaõ Tyberio Gracho foraõ filhos de Tyberio Gracho, ou Tyberio Sempronio, Gracho, de que affirma o mesmo Plutarcho fora Consul duas vezes, e a segunda vez foi no anno de 591. da fundaçaõ de Roma, conforme a Chronologia de Glariano, advertindo que já entaõ teria os ditos filhos, e que nenhum delles morreo velho, e isto para que se conheça quanto antiga seja a origem dos Itenerarios.

*Glarianus in Chronolog. anno ab. V. C. 657. Stephanus Dict. Geograph. lit. R. verb. P. Licinus Crassus.*

*Plutarchus Vitæ Tiberis, & Cai Gracorum fol. mihi 153. verso. Glarianus in Chronolog. Anno Urbis 591.*

65 Ao Consul Publio Licinio Crasso diz o mesmo Luiz Marinho de Azevedo se seguiraõ no reparo, e augmento dos Itenerarios os Emperadores Octaviano Vespasiano, Trajano, e outros tendo dito pouco antes no mesmo capitulo que Antonino Pio aproveitando-se da paz que em seu governo lograra o Imperio Romano, e considerando que seu antecessor Adriano visitara muitas Provincias delle demarcando os limites de cada huma, fizera hum Itenerario, ou roteiro porque se governassem os exercitos, e com facilidade fizessem transitos de huns lugares a outros pelas vias militares, ou estradas publicas, sendo tambem de raparar, com Ambrosio de Morales, que o principal intento com que se fizeraõ, ou hiaõ reparando as calçadas destes caminhos, foi para que os Consules, Prectores, ou Legados pudessem commodamente conduzir os exercitos a seus alojamentos, e para ficarem as jornadas melhor repartidas, se faziaõ tambem estes caminhos com rodeyos para os soldados marcharem à sua vontade, e os Prectores visitarem os lugares, que governavaõ, tocando em todos os principaes, ainda que estivessem desviados das vias rectas, e disto talvez procedeo a diversidade de caminhos rectos, e transversais de humas Cidades para outras, especialmente as em que havia Conventos Juridicos.

66 Em grande parte confirma o referido huma Inscripçaõ que transcreve Paulo Merula tratando da Cidade de Mérida, na Estremadura, porque consta, que o Emperador Octaviano Cesar Augusto, acabou de fazer, e mais larga, e mais comprida huma estrada principiada em tempo dos Consules antecessores, de que tambem claramente se manifesta que por Consules foraõ originados os Itenerarios, e corria de Mérida até Cadiz.

*Paulus Merula Cosmograph. Part. 2. lib. 2. cap. 25. pag. 370. & 371.*

IMP. CÆS. DIVI. F. AUGUSTUS. PONT. MAX.
COS. XI. TRIBUNIC. POTEST. X. IMP. VIII.
ORBE. MARI. ET. TERA. PACATO. TEMPLO.
IANI. CLUSO. ET. REP. P. R. OPTIMIS. LEGIBUS.

ET.

ET. SANCTISSIMIS. INSTITUTIS. REFORMATA.
VIAM. SUPERIOR. COS. TEMPORE. INCHOATAM.
ET. MULTIS. LOCIS. INTERMISSAM. PRO. DIGNITATE.
IMPERI. P. R. LATIOREM. LONGIOREMQUE.
GADEIS. USQ. PERDUXIT.

67 Outra Infcripçaõ tranfcreve no lugar apontado o mefmo Paulo Merula, porque confta que da Cidade de Capera a mefma Mérida, renovara o Emperador Vefpafiano à fua cufta huma eftrada publica.

IMP. CAESAR. VESPASIANUS. AUG.
PONT. MAX. TRIB. POT. II.
IMP. VII. COS. III. DES. IIII.
VIAM. A. CAPPARA. AD. EMERITAM. AUG.
USQ. IMPENSA. SUA. RESTITUIT.

68 De femelhante renovaçaõ feita por Adriano anteceffor de Antonino Pio da Via chamada Argentea de Salamanca a Merida traz copiada Joaõ Vafeo na fórma feguinte:

*Vafæus in Chronic. Hifp. ad ann. Chrifti 106. fol. mihi 66.*

IMP. CAESAR.
DIVI. TRAIANI. PAR.
THICI. F. DIVI NER.
VAE. NEPOS. TRAIA.
NUS. HADRIANUS.
AUG. PONTIF. MAX.
TRIB. POT. V. COS.
III. RESTITUIT.
C. XLIX.

69 Pelas Infcripçoens referidas entre outras, que naõ accumulamos, muitas das quaes tranfcreve o Doutiffimo André de Refende, tratando das Vias militares, huma do Imperio de Trajano, e outras de varios feus fucceffores, e pelo que tambem no lugar apontado, explica o dito Refende das mefmas Vias dizendo; que as Vias militares, e publicas, faceis, e expeditas affim em Italia, como nas Provincias pertendiaõ fazer os Romanos, e que nifto fobre os outros Princepes fora mais diligente, e famofo Trajano: *Vias militares, atque publicas, faciles, & expeditas, cum in Italia, tum in provinciis efficere Romani Conabantur. Qua in re præcipuam, & fupra reliquos Principes egregiam navavit operam Trajanus.* Clariffimamente fe manifefta naõ fó a antiguidade, e originario inftituto das Vias militares, e caminhos publicos, mas tambem a mageftofa magnificencia com que foraõ feitos, e reparados pelos Emperadores Romanos anteceffores de Antonino Pio, e ainda depois praticado por alguns de feus fucceffores; pois continùa Refende: que as milhas de paffos as deftinguiaõ relevantes columnas, com infcripçoens daquellas que as tinhaõ feito, ou reformado: *Millia paffuum erectæ columnæ diftinguebant, cum infcriptionibus eorum, qui eas fecerant, eorum ve qui refecerant.*

*Refendius Antiquit. Lufit. lib. 3. in Hifp. Illuftrat. tom. 2. pag. mihi 946.*

70 Nem he deficil de perceber, que Publio Licinio Craffo eftando em Hefpanha déffe principio a eftas Vias militares pelos

annos

annos 95. antes do Nascimento de Christo com pouca differença, pois evidentemente mostra o Doutissimo André de Resende por huma Inscripçaõ, que transcreve, que elle sendo Proconsul triunfara dos Lusitanos em 12. de Junho do anno de 660. da fundaçaõ de Roma, que saõ 92. pouco mais, ou menos antes do Nascimento de Christo.

P. LICINIUS. M. F. P. N. CRASSUS. ANNO. DCLX. PRO. COS. DE LUSITANEIS. PRID. IDU. IUNI.

*Resendius ubi supra pag. mihi 939.*

Declarando o mesmo Resende, que elle fizera a Guerra na Lusitania, e naquella parte de Galliza, que hera dos Bracaros, o que conjecturava por dizer Estrabaõ no fim do terceiro livro que o dito Publio Licinio Crasso nesta occasiaõ reconciliara em paz as Ilhas Cassiterides da regiaõ do promontorio Celtico: *Hunc in Lusitania, & ea Callaeciae parte quae Bracacorum est bellum gessisse, inde conjicimus, quod strabo in calce libri tertii tradit illum etiam Cassiteri das insulas, è regione Celtici promontorii pace Conciliasse.* Mas o certo he, e disto se confirma, que ainda entaõ hera aquella parte da Lusitania, que se extendia do Douro para o Septentriaõ, por ainda entaõ nao estar feita a divisaõ de Hespanha em tres Provincias, Tarraconense, Betica, e Lusitania, que depois fez Octaviano Cesar Augusto, como fica ponderado. E sendo Publio Lacinio Crasso por aquelles tempos homem de Dignidade Proconsular em que só eraõ eleitos os da Ordem Senatoria, bem se infere ser sugeito capaz de se lhe attribuir o haver dado principio às Vias militares em Hespanha.

*Æthicus in Comographia. ex pag. mihi 448.*

71 Na Cosmographia que escreveo o Geographo Æthico, que temos no fim de hum livrinho em 16. seguinte às obras de Pomponio Mella, e Solino, impresso no anno de 1646. em Leyda de Olanda chamada *Lugdunum Batavorum*, e a principia Æthico dizendo, que por muita, e bem advertida licçaõ tinha achado que o Senado, e povo Romano senhores de todo o Mundo sugeitadores, e presidentes do Orbe, como quer que penetrassem com triumfos tudo o que havia debaixo do Ceo, e achassem a toda a terra cercada do mar Occeano, para que naõ ficasse desconhecido aos vindouros, signalaraõ por limites todo o Orbe, que valerosamente haviaõ sugeitado: *Lectionum pervigili cura comperimus Senatum, populum que Romanum, totius mundi dominos, domitores Orbis, & praesules: qui cum quidquid subjecto Caelo penetrarent triumphis; omnem terram Oceani limbo Circundatam invenerunt, atque eam ne incognitam posteris reliquissent, subjugatum virtute sua Orbem totum, quâ terra protenditur, proprio limite signaverunt.*

72 E continuando a referir o que pela mesma licçaõ achara ter havido na fórma destes limites, escreve, que sendo Consules Julio Cesar, e Marco Antonio se principiara a medir o Orbe da terra: *Ergo à Julio Caesare, & M. Antonio Coss. Orbis terrarum metiri Caepit.* E ja aqui temos noticia dada por Escritor sem suspeita, que no tempo dos Consules Julio Cesar, e Marco Antonio se principiou a medir o Orbe Romano, para signalarem com proprios limites as terras particulares de que se compunha. De sorte, que ainda que annos antes Publio Licinio Crasso estando em Hespanha, tivesse

veſſe dado principio às Vias militares della, à imitaçaõ do que Cayo Graco tinha já tambem obrado na Italia, com tudo como ainda entaõ na meſma Heſpanha naõ eſtava acabado de conquiſtar, e ſugeitar totalmente tudo o que em huma, e outra Provincia Citerior, e Ulterior ficou depois totalmente incorporado no Romano Imperio, o que ſó ainda depois de Julio Ceſar acabou de concluir Octaviano Ceſar Auguſto, mas já ſugeita na mayor parte, ſe principiaria a regular mais formalmente tudo o que pertencia ao uzo, e governo politico das Provincias ſugeitas, e complenaria oſtentaçaõ, e augmento no já pacifico, e geral dominio de Octaviano Ceſar Auguſto, como bem ſe colhe da Inſcripçaõ acima tranſcripta do meſmo Auguſto da via principiada em tempo dos Conſules, que elle acabou de fazer mais comprida, e mais larga. *Supran.* 66.

73 Na diligencia daquella mediçaõ de todo o Orbe Romano, de que dà noticia a Coſmographia de Æthico, entraraõ os ſugeitos para ella deſtinados, como foraõ Zenodoxo, que no diſcurſo de 21. anno, cinco mezes, e nove dias medio todo o Oriente: *Annis xxi. menſibus v. diebus ix. Zenodoxo omnis Oriens dimenſus eſt, ſicut inferius demonſtratur.* Theodoto, deſtinado à parte Septentrional, a medio no diſcurſo de 29. annos, ſete mezes, e dez dias: *Annis xxix. menſibus vii. diebus x. à Theodoto Septentrionalis pars dimenſa eſt.* Polyclito, a que foi deſtinada a parte meridional, a medio tambem no diſcurſo de 32. annos, e hum mez, e dez dias: *à Polyclito meridiana pars dimenſa eſt annis xxxii. menſe 1. diebus x.* Advertindo que de todos, e de cada hum delles declara Æthico, principiaraõ eſta diligencia no dito Conſulado de Julio Ceſar, e Marco Antonio, que conforme a Chronologia de Glareano, foi no anno 710. da fundaçaõ de Roma.

74 E como das ditas tres partes do Orbe Romano, levou mais tempo a medir a parte meridional, declara o meſmo Æthico, que todo ſe medio dentro de trinta e dous annos pelos referidos tres ſugeitos, que de tudo deraõ conta, e relaçaõ no Senado: *Ac ſic omnis Orbis terræ intra annos xxxii. à dimenſoribus peragratus eſt, & de omni ejus continentia perlatum eſt ad Senatum.* Continùa logo Æthico a referir, como reſultancias daquella diligencia primeiro em geral quantos mares, quantas Ilhas, quantos montes, quantas Provincias, quantas Cidades, quantos rios, e quantas gentes tinha o Orbe medido mais famoſos, individuando depois mais em particular os nomes dos mares, das Ilhas, dos montes, das Provincias, das Cidades, dos rios, e das gentes mais famoſas de cada huma das referidas tres partes, Oriental, Septentrional, e Meridional, mas ſem declaraçaõ eſpecial alguma das milhas, ou paſſos de ſuas diſtancias, e aſſim concluio a relaçaõ da ſobredita Coſmographia.

75 Deſta circunſtancia da falta da declaraçaõ de milhas, ou de qualquer outra fórma de computaçaõ das diſtancias, parece ſe colhe, que ainda que vieſſem particularmente declaradas nas relaçoens apreſentadas no Senado, ſe naõ expreſſaraõ logo nas columnas, e pedras das diviſas, que já eſtiveſſem poſtas nas Vias militares deſde a anterior inſtituiçaõ de Publio Licinio, Craſſo, nem das que com mais ampla, e formal regularidade ſe principiaſſem a pôr no tempo de Julio Ceſar, e nem ainda nos de Auguſto, e Veſpa-

ſiano,

*Supra n. 66. e 67.* siano, como se manifesta das Inscripçoens acima transcriptas destes dous Emperadores; mayormente porque pelos tempos seguintes se foi tudo regulando, e augmentando em magestosa pompa, e grandeza desde o anno 24. antes do Nascimento de Christo, em que ficou toda a Hespanha no pacifico dominio do Romano Imperio, pela ultima conquista que Octaviano Cesar fez dos Cantabros, e havia já tempo sufficiente, quando Augusto augmentou, e ampliou a referida estrada de Mérida a Cadiz para a ostentaçaõ desta, e semelhantes outras magnificas fabricas por todo o Romano Imperio, sendo a dita estrada concluida no undecimo Consulado do mesmo Augusto, que conforme a Chronologia de Glariano cahio no anno de 731. da fundaçaõ de Roma, e 21. anno ainda antes do Nascimento de Christo.

*Glareanus in Chronol. anno Urbis. 731.*

76 Sendo de notar mais na dita Inscripçaõ de Augusto, que a estrada publica nella mencionada, e principiada em tempo dos Consules, estava em muitos lugares interrompida: *Viam superiorum Consulum tempore inchoatam, & multis locis intermissam pro dignitate Imperii Populi Romani, latiorem, longioremque Gadeis usque perduxit.* Notavel Inscripçaõ por certo! Da qual bem ponderada, se colhem circunstancias bem relevantes ao presente assumpto, porque alèm de ser erecta no anno 731. da fundaçaõ de Roma e 21. anno antes do Nascimento de Christo, como ainda entaõ naõ estava acabada a mediçaõ geral do Orbe Romano, principiado no Consulado de Julio Cesar, e Marco Antonio no anno 710. da fundaçaõ de Roma, e finalizada dahi a 32. annos, em que se apresentou no Senado, e já entaõ havia annos, que estava feita, e colocada em Hespanha, a dita Inscripçaõ de Augusto, e concluida a estrada mencionada nella, sem declaraçaõ das milhas de que constava desde Mérida atè Cadiz, se segue que naõ foraõ logo nella declaradas as tais milhas, e foi muito posterior semelhante diligencia.

*Supra n. 67.*

77 Da mesma Inscripçaõ de Augusto, e da outra de Vespasiano, tambem acima copiada, e clausulas della: *Imp. C. Cæsar Vespasianus Aug...... Cos. III....... Viam à Capera ad Emeritam Aug. usque impensa sua restituit.* Se colhe juntamente, que em monumentos semelhantes, naõ só se signalavaõ, e nomeavaõ os lugares donde sahiaõ as estradas publicas; mas tambem os dos lugares a que se encaminhavaõ: *Viam à Capera ad Emeritam usque.* E como nesta mesma Inscripçaõ se declara, que a erecçaõ della succedera no 3. Consulado do Emperador Vespasiano Augusto, que conforme a continuada Chronologia de Gregorio Haloander, foi no anno 823. da fundaçaõ de Roma, e 73. do Nascimento de Christo, bem de tudo se colhe, que muito mais de hum seculo antes do Imperio de Antonio Pio foi feita a dita Inscripçaõ de Vespasiano; e como nella tambem se naõ declaraõ as milhas, que havia no caminho de Capera a Mérida, sendo já entaõ renovado à custa de Vespasiano: *Impensa sua restituit.* Parece fica sendo evidente, naõ só que de muito antes se costumavaõ gravar, e descrever nas colunas, e divisas dos Itinerarios os nomes dos lugares de que sahiaõ os caminhos, mas tambem os daquelles, a que se encaminhavaõ, posto que naõ ainda os numeros das milhas das distancias.

*Haloander in Chronolog. Anno ab V.C. 823. & Christi 73.*

78 Alèm das Inscripçoens ponderadas, e do que se colhe da

Cosmo-

Cosmographia de Æthico, supposto que nellas se naõ achem gravadas as milhas das distancias dos lugares mencionados nas mesmas Inscripçoens; ha com tudo outras de Emperadores, desde Augusto até Antonino Pio, em que se achaõ naõ só os nomes dos lugares; mas tambem juntamente as individuaçoens das milhas que de huns a outros havia, como se vè de algumas que entre diversas transcreve Morales, depois de haver tambem dito que Publio Licinio Crasso vindo de Roma à Hespanha Ulterior no tempo de seu Consulado, e ficando nella alguns annos, como Proconsul, fizera aquella notavel Calçada, chamada da prata desde Salamanca, até Merida, o que certificava Antonio de Nebrissa por muitas columnas escritas daquelle caminho, que Nebrissa disse vira, e lera, entendendo Morales, que Publio Licinio Crasso tomara este projecto, por naõ haver muito que Tyberio Graco em Italia havia inventado preparar assim os caminhos, e particularmente signalallos com marmores, e que a seu exemplo lhe parece folgaria Crasso de fazer esta commodidade à sua Provincia, por deixar quà de si semelhante memoria.

*Morales Chronic. de Hesp. lib. 8. cap. 12. fol. mihi. 138. verso.*

79 Saõ pois das Inscripçoens que Morales descreve, além da sobredita do Emperador Augusto, da extençaõ, e largura do caminho principiado no tempo dos Consules de Mérida até Cadiz, duas, mas diversas do mesmo Emperador Augusto, achadas ambas em Cordova huma das quais certefica Morales que vira no Claustro de S. Francisco daquella Cidade de que constava, entre outras circunstancias, ser feita no 8. Consulado de Augusto, signalandose nella 121. milhas que havia desde o rio Guadalquibir, e desde o templo imperial de Jano, até o mar Occeano: a outra que affirma estava na casa de hum D. Joaõ de Herrera de que constava ser feita no 13. Consulado do mesmo Augusto, que signalava outro caminho desde o dito rio Guadalquibir, e templo de Jano até o mar Occeano, de cento e quatorze milhas, que por esta circunstancia, e pela differença dos Consulados mostra ser diverso, e mais breve.

*Morales ubi suprà lib. 8. 52. fol. 194. vers. e lib. 9. cap. 1. fol. 218.*

80 Do mesmo Emperador Augusto transcreve mais Ambrosio de Morales duas Inscripçoens gravadas em columnas que serviaõ de sinalar os termos entre algumas Cidades mencionadas nellas, huma achada em Ledesma que servia de signal entre os lugares Bletisa, Mirobriga, e Salamanca, e dizia: *Imp. Cæs. Aug. Pont. Max. Trib. Pot. xxi. Cos. xiii. Pat. Patr. Terminus. Augustal. inter Bletisam. Mirobrigam, & Salmanticam.* E outra em huma aldea de Portugal chamada S. Salvador, entre Monsanto, e Valverde, que tambem signalava termo entre os *Lancianos, Oppidanos, e o Munecipio Igeditano; e era: Imp. Cæs. Aug. Pont. Max. Trib. Pot. xxi. Cos. xiii. Pat. Patr. Term. Aug. inter Lanc. Opp. & Igædit.* Sem haver nellas, além dos nomes dos lugares divididos, expressaõ alguma de milhas.

*Morales ubi suprà lib. 9. cap. 1. fol. 218. vers. e 219.*

81 Do Emperador Tiberio, e immediato successor de Augusto, transcreve tambem Morales a Inscripçaõ de huma columna em Cordova, em que entre outras circunstancias de seus titulos, se declarava ser posta no 5. Consulado de Tyberio, constando da mes-

 ma,

ma, que do templo imperial de Jano junto ao rio Guadalquibir, até o mar Occeano, havia de extençaõ cento e quatorze milhas, conforme a computaçaõ de Morales. E já que estamos em materia de caminhos, e intelligencia de suas mediçoens; de caminho advertimos ao curioso leitor, que nesta Inscripçaõ de Tiberio, que Morales no lugar apontado traz copiada, se acha o numero das milhas que havia do Templo de Jano junto ao Guadalquibir até o mar Occeano, copiado desta sorte: ꝉXIIII; que elle lê cento e quatorze milhas, de sorte que nestes termos parece que a letra ꝉ ficava valendo cento, e a mesma circunstancia se acha nas outras duas columnas de Augusto acima apontadas no numero 79. e como nem em Paulo Manucio, Valerio Probo, Magnonio, Pedro Diacono, Demetrio Alabaldo, e o Veneravel Beda, nem em outro algum dos antigos Escritores das Notas das letras Romanas, que temos observado, e visto, havemos achado figurada a letra ꝉ, nem declaraçaõ de quanto significava o acharia Morales em algum Autor, ou monumento antigo que naõ descubrimos, assim o advertimos para que no caso de estar fielmente copiada a figura ꝉ, se naõ equivòque o leitor, parecendolhe a letra L, que nas Notas Romanas significava cincoenta, assim como a letra M significava mil, que em algumas eras de documentos Hespanhoes seguintes ao tempo dos Godos se acha tambem expressado pela letra T, como consta do Illustrissimo Sandoval em algumas partes das Annotaçoens que escreveo às Historias dos Bispos; e tambem naõ achamos isto nos Escritores das antigas Notas dos Romanos.

*Nota sobre a letra ꝉ. valer cento, e a letra T. valer mil.*

*Morales dito lib. 9. cap. 16. fol. 264. verso.*

82 Do tempo do Imperio do Nero transcreve o mesmo Ambrosio de Morales, a Inscripçaõ de huma pedra, que era de medida de caminho, e se achava junto de Herrera nos Campos da ribeira de Pisuerga, e della além dos titulos honorificos de Nero, constava que do sitio em que fora posta até o rio Pisuerga havia huma milha. Do tempo já de Vespasiano, que no Imperio Romano entrou depois do cruelissimo, e abominavel Nero, e de seus abreviados successores Sergio Galba, Otthon, e Vitelio, no anno 71, ou 72. do Nascimento de Christo, conforme a continuada Chronologia de Gregorio Haloander, menciona o nosso Fr. Bernardo de Brito, huma Inscripçaõ, porque diz constava que elle ornara, e levara muito adiante hum caminho militar que hia de Braga a Orense, em varios gyros pela serra do Gerez, affirmando que na mesma serra vira no anno de 1598. hum padraõ já arruinado, e nelle huma Inscripçaõ que dizia, que aquella obra de caminho acrescentado se dedicou ao Emperador Cesar Augusto Vespasiano, Pontifice Maximo, tendo sido Tribuno nove vezes, Emperador, ou Capitaõ geral dezoito, e Consul oito, e que daquelle lugar a Braga Augusta havia vinte e sete mil passos: IMP. CÆS. VESP. AUG. PONT. MAX. TRIB. POT. IX. IMP. XIIX. PP. COS. VIII. OPUS AMP. D. D. ABRACARA. AUG. M. P. XXVII. advertindo logo, que esta agora he a primeira vez que encontramos Inscripçaõ de caminho contado por passos, e naõ por milhas, como em alguns dos antecedentes já ponderados; sendo que ainda de Domiciano filho do dito Vespasiano transcreve Morales a Inscripçaõ de huma

*Haloander in Chronol. Anno Christi 71.*

*Brito Monarchia Lusit. 2. part. lib. 5. c. 9. fol. mihi. 49. vers.*

*Morales dito lib. 9. cap. 25. fol. 277.*

huma columna achada no referido caminho da prata, porque consta fazer acabar daquelle caminho a distancia de oitenta milhas que lhe faltavaõ por culpa dos arrendatarios da obra delle principiada no tempo de seu pay Vespasiano, por cuja morte, e malicia dos mesmos arrendatarios tinha cessado, sendo elles castigados por isso.

83 Varias Inscripçoens, transcreve mais o nosso Frey Bernardo de Brito dos tempos do Emperador Trajano, huma achada em hum padraõ quasi a huma legoa de Chaves, porque constava que de hum a outro lugar havia quatro mil passos de caminho: *M. P. iv.* Outra em Codeçozo nas partes de Chaves, em que se declarava que daquelle lugar ao da dita Villa haviaõ quarenta e dous mil passos: *M. P. XLII.* Outra a de hum padraõ em Varicas, lugar de Covide, porque constava que delle à Cidade Imperial de Braga, havia vinte e seis mil passos de caminho: *M. P. xxvi.* Outra em huma columna vindo de Lobios para a Portela de homem (tudo entre Douro e Minho) porque constava que dalli a Braga Augusta corriaõ trinta e oito mil passos: *M. P. xxxviii.* Outra em hum caminho militar que hia de Lisboa para Mérida, de que constava ser renovado por Trajano. Outras mais de renovaçoens de caminhos nos tempos de Adriano transcreve tambem Frey Bernardo de Brito, no termo de Chaves, Codeçoso, Braga, e Villanova Famalicaõ, e outra ainda de Trajano, traz mais Morales achada no antigo sitio entre Numancia, e Agreda em hum caminho em que ouvera muitas com memorias de Trajano; e em todas se achaõ medidos os caminhos por passos.

*Brito Monarch. Lusit. 1. part. lib. 5. cap. 11. §. 57. e verso. e fol. 58.*

84 E entrando já no ponto, a que tanto aparato de columnatas tem precedido, he certo que nas primeiras, e mais antigas das descubertas, e lendo, como saõ todas as ponderadas de caminhos, e vias militares, se naõ acha expressaõ, nem de milhas, nem de passos, e em outras seguintes, a individuaçaõ só de milhas, a que ultima, e continuadamente se seguio a Computaçaõ geral das medidas por passos, na fórma que se vê no grande Itinerario attribuido ao Emperador Antonino Pio; mas em todas, tanto nas mais antigas, como nas seguintes, ou já feitas de novo, ou renovadas, havia sem discrepancia expressos os nomes dos lugares, que signalavaõ, e dividiaõ as tais columnas, e monumentos; de que com evidencia se colhe que desde a origem, e principio de se fazerem os caminhos, e vias militares instituidos pelo Consul Publio Licinio Crasso estando na Provincia Ulterior de Hespanha, em que alguns annos continuou a ser Proconsul, se principiou a observar logo descreveremse nas columnas, e padroẽs das divisas os nomes dos lugares signalados nelles, o que principiou a ter melhor ordem, e fórma depois no tempo de Julio Cesar, e continuou com mais ostentaçaõ no de Augusto, como bem manifesta a primeira Inscripçaõ acima transcrita, quando o mesmo Emperador Augusto reformou, e fez mais largo, e comprido o caminho de Mérida até Cadiz, principiado no tempo anterior dos Consules, ao qual e aos mais se foraõ depois acrecentando os numeros das milhas das distancias, computadas ultimamente por passos.

*Supra n. 69.*

85 Ficando por tudo tambem com clara evidencia manifesto,

que logo naquelle antigo principio da instituiçaõ dos caminhos, no que de Lisboa vinha direito a Braga, se signalaraõ por pedras, padroens, ou columnas os antiquissimos lugares de *Jerabrica*, *Scalabis*, *Cellium*, *Conimbrica*, *Talabrica*, *Lancobrica*, *e Calem*. Com a expressaõ de seus primitivos nomes em cada hum delles, gravandose-lhes sómente depois os numeros dos passos individuaes de suas distancias, e por força deste discurso, igualmente manifesto, que o nome de *Cale*, estava gravado na pedra, ou columna que dos mais o divizava ainda na supposiçaõ falsa, e menos advertida, de que sómente no Itinerario de Antonino se fazia mençaõ delle, suppondo-se com igual engano, que só do tempo do Imperio do mesmo Antonino Pio tivera principio *Cale*, com o lugar de pouco nome, quando em tal caso tinha o mesmo, e da mesma reputaçaõ que os mais mencionados naquelle caminho de Lisboa a Braga.

86 Mas para que de huma vez fique desfeito o dito engano, e outros mais a este respeito, he de saber que naõ foi só, nem o primeiro o Itinerario de Antonino Pio, o que fez mençaõ de *Cale*, e menos no lugar de Gaya da parte Meridional do rio Douro; porque da parte Septentrional do mesmo rio foi antiquissimo tanto, quanto fica visto. Plinio no capitulo 20. do livro 4. de sua Historia natural, pela licçaõ que de exactos Codices antiquissimos, no particular do dito capitulo, transcreve o Douto Andre de Resende, por modo melhor do que se acha nos Codices ordinarios em que se confundiraõ, e baralharaõ o dito capitulo 20, e o 21. tratando da Hespanha Citerior, e nella da Provincia Tarraconense, costumando mencionar os povos particulares pelos nomes das Cidades, que eraõ cabeças delles, faz expressa mençaõ desta nossa Cidade com o nome de *Callæcia*, cabeça dos primitivos Callaicos, e da parte proxima, e Septentrional do rio Douro; pois continuando a descrever o que pela parte maritima, corria ultimamente da mesma Provincia do Septentriaõ para o meyo dia até o rio Douro, affirma que desde o principio do Convento dos Bracaros, (com que finalizava a Provincia Tarraconense, conforme a divisaõ determinada pelo Emperador Augusto) se seguiaõ, e proseguiaõ as Cidades, ou povos Helenos, Gravios, o Castello de Tuy, tudo descendencia de Gregos, as Ilhas Cicas (em Bayona), a insigne Cidade de Abobriga, o rio Minho, de quatro mil passos de largura na sua foz, as Cidades, ou povos, Leunos, Seurbos, a Cidade Augusta dos Bracaros, e depois finalmente a Cidade *Callæcia: A Cilenis Conventus Bracarum, Heleni, Gravii, Castelum Tyde, Græcorum sobolis omnia; Insulæ Cicæ. Insigne Oppidum Abobriga. Minius amnis IIII. M. pass. ore spatiosus, Leuni, Seurbi, Bracarum Oppidum Augusta. Quos supra Callæcia.* Que nos Codices posteriores, e ordinarios, se lê *Gallæcia*, mudada já a letra *C.* na letra *G*, conhecida dos Romanos mais tarde; e sem mencionar mais Cidades, nem povos desta parte, explicados sómente alguns particulares dos rios Lima, e Douro, passa Plinio a tratar da Lusitania principiada no mesmo rio Douro, e já no capitulo 21. do mesmo livro 4. *A Durio Lusitania incipit*, &c.

*Plinio Hist. natural lib. 4. cap. 20. apud Resendium de Antiquit. Lus. lib. 1. Lusit. termin. in Hisp. Illustr. tom. 2. pag. mihi 901.*

87 Nem deve causar admiraçaõ, q̃ a antiquissima Cidade de *Cale*, se

ſe achaſſe em tempo poſterior, e ja no de Plinio, com o nome de *Callæcia*; pois de largos annos antes era por elle conhecida, e alguns ha tambem, que vimos, e obſervamos affirmar o Padre Frey Manoel Pereira de Novaes Religioſo Benedictino, e Conventual que foi em S. Martinho de Compoſtella, em ſeus manuſcriptos, que o Doutor Gregorio de Lobarinhas do Reyno de Galliza, por antigas memorias que tinha, lhe cõmunicara, que huma pedra que o Doutor Joaõ de Barros na Deſcripçaõ da Provincia de Entre Douro, e Minho certificava eſtar com outras mais, no Campo de Santa Anna da Cidade de Braga, com eſta Inſcripçaõ:

C. CÆSARI. AUG. F:
PONTIF. AUGURI.
CALLECIA.

Fora levada de ruinas, e veſtigios Romanos que havia em hum Valle do lugar de Vallongo, duas legoas acima deſta Cidade do Porto, e era baſe de hum padraõ, que eſta Cidade naquelle Valle erigira, dedicado a Cayo Ceſar, filho adoptivo, e bem eſtimado do Emperador Octaviano Ceſar Auguſto. Nem he caſo novo affirmarſe que do termo deſta Cidade foſſe conduzida à de Braga aquella pedra, porque de ſemelhante modo eſcreve o Marquez de Monte-Bello, tratando do Solar de Caſtro, foraõ levadas à dita Cidade da Freguezia de Carrazedo dez columnas, de doze que nella havia, por ordem do Arcebiſpo D. Frey Agoſtinho de Caſtro.

*Montebello nas Notas ao Nobil. do Conde D. Pedro à plana 86. pag. mihi 3.*

88 O Illuſtriſſimo D. Rodrigo da Cunha na Hiſtoria Eccleſiaſtica de Braga, traz tambem copiada a meſma Inſcripçaõ, que com equivocaçaõ entendeo ſignificar que a Provincia de Galliza dedicara aquella columna a *Cayo Ceſar Auguſto Felice, Pontifice, Augur.* Supondo que Auguſto era o Emperador Octaviano Ceſar Auguſto, e que o F. ſignificava *Felici*, mas *etiam aliquando bonus dormitat Homerus.* Pois eſta dedicaçaõ foi feita eſpecialmente pela Cidade do Porto *Callæcia*, naõ ao Emperador Ceſar Auguſto; mas a ſeu filho adoptivo Cayo Ceſar Pontifice, e Augur. E aſſim vem a dizer a Inſcripçaõ: *Cayo Cæſari Auguſti Filio, Pontifici, Auguri. Callæcia*; em que a letra F. ſignificava *Filio*, e naõ *Felici*, como à ſimili logo veremos, para cuja intelligencia he de advertir, que dous filhos adoptivos teve o Emperador Auguſto chamados Cayo Ceſar, e Lucio Ceſar, delle taõ eſtimados, que por iſſo em quanto foraõ vivos depois de ſeu Pay entrar no Imperio, que naõ foi muito, gozaraõ na Republica os cargos de Pontifices, Augures, e Princepes da Juventude, e ſe lhe fizeraõ em todo o Romano Imperio as liſonjas, e dedicaçoens que conſtaõ da torrente dos Eſcritores das couſas Romanas como Lucio Feneſtella, Pomponio Leto, e eſpecialmente Suetonio, e ſeus cõmentadores Felipe Beroaldo, e o Padre Pedro de Almeyda, Plinio, Cornelio Tacito; Juſto Lipſio, Lucio Floro, Velleyo Paterculo, Albrite, e outros muitos nos lugares em que mencionaõ os ditos dous filhos adoptivos de Auguſto, que por naõ fazermos mais extençaõ neſte particular naõ individuamos, e ſó referimos duas Inſcripçoens que dos tais dous filhos tranſcreve Samuel Pitiſco, que confirmaõ a intelligencia da Inſcripçaõ referida, e ſaõ.

*Illuſtriſſimo. Cunha Hiſt. Eccl. de Braga 1. part. cap. 3. n. 2. pag. 12.*

*Pitiſcus. Lexicon. Antiquit. Roman. tom. 3. lit. S. Verbo Sacerdos. pag. 308.*

C.

| C. CÆSARI. AUGUSTI. F. | L. CÆSARI. AUGUSTI. F. |
| --- | --- |
| PONTIFICI. COS. | AUGURI: COS. |
| DESIGNATO. | DESIGNATO. |
| PRINCIPI JUVENTUTIS. | PRINCIPI JUVENTUTIS. |

89 Neltas Inſcripçoens ſe vê ſerem dedicadas a primeira a Cayo Ceſar filho de Auguſto: *C. Cæſari Auguſti filio*: a ſegunda a Lucio Ceſar, filho tambem do meſmo Auguſto: *L. Cæſari Auguſti filio*: e que quando ſe lhe dedicàraõ tinha hum a Dignidade de Pontifice, e o outro a de Augur; e no mais em ambos as meſmas circunſtancias; e aſſim por ſemelhante modo ſe manifeſta, que a dedicaçaõ ſobredita foy feita por eſta Cidade a Cayo Ceſar filho de Auguſto, no tempo que elle tinha as Dignidades de Pontifice, e Augur: *C. Cæſari Auguſti filio*; *Pontifici*, *Auguri. Callecia*; mayormente conſtando, que em muitas, e diverſas partes do Romano Imperio ſe praticáraõ em aplauſo delle, finezas ſemelhantes. De mais que ſe a Inſcripçaõ do noſſo caſo foſſe dedicada ao Emperador Auguſto, ſe lhe havia de gravar nella a Dignidade que ja tinha de Emperador deſde que acabou de ſogeitar totalmente as Heſpanhas, e a clauſula de Pontifice com a circunſtancia de Maximo, Dignidade ſuperior à de todos os particulares Pontifices, e Sacerdotes Romanos, que Auguſto ſe arrogou, e à ſua imitaçaõ os ſeus ſucceſſores, como ſe vê obſervado em todos os cipós, e columnas que ſe erigiraõ deſde o Emperador Auguſto por diãte, cõ tanta oſtẽtaçaõ, e liſonja, q̃ até a ſeus filhos, e peſſoas de ſuas familias ſe erigiaõ padroẽs, como os referidos.

90 Sendo de notar mais que no tempo do Emperador Auguſto, em que a Cidade do Porto fez eſta dedicaçaõ a ſeu filho Cayo Ceſar, ainda o nome de *Calle*, e *Callecia*, que ella tinha ſe naõ extendia a toda a Provincia depois, chamada de Galliza, e ſó os povos de ſeu termo, e de que a meſma Cidade hera cabeça, tinhaõ o nome de *Callaicos*, que delles ſe extendeo aos Bracarios, e Lucences. Em o dito lugar de Valongo, termo quaſi immediato deſta Cidade permanecem ainda veſtigios claros de minas que nelle houve com fabricas grandes no tempo dos Romanos, e alli foy poſto aquelle monumento, em honorifica memoria de Cayo Ceſar Pontifice Augur, e filho adoptivo do Emperador Auguſto, e por algum caſual motivo que ſe ignora depois de extincto o dominio Romano em Heſpanha, foy conduzida a columna della, como outras mais, à Cidade de Braga; ſem que tambem poſſa dizer-ſe, como parece entendeo o Doutor Joaõ de Barros, que aquella memoria fora dedicada a Julio Ceſar; porque eſte nunca teve o honorifico titulo de Auguſto, por ſer ſeu ſobrinho Octaviano Ceſar o primeiro que o conſeguio do Senado Romano, e lhe ficou ſendo como nome proprio, e continuou a ſer o primeiro da Mageſtade Imperial em ſeus ſucceſſores; concluindo-ſe por tudo que tanto na dita Inſcripçaõ, como em Plinio ſe acha expreſſada a Cidade de *Cale* com o nome já de *Callecia*, e ſempre da parte Septentrional do rio Douro.

*Strabo in Geographia lib.* 3. *pag. mihi* 144.

91 Eſtrabaõ, que floreceo no tempo de Auguſto, e acabou de eſcrever no de Tyberio, ſuppoſto naõ fez expreſſa mençaõ da Cidade de *Cale*, com tudo conhecidamente a ſuppoem em repetidos lugares de ſuas obras, fallando dos Callaicos, aſſim chamados pela

Cidade

Cidade sua cabeça, que lhe deu o nome, assim como Braga aos Bracarios (estylo que depois seguio tambem Plinio), e ponderando por hora tambem sómente hum lugar deste Escriptor, diz elle, fallando dos Callaicos; que pela mayor parte habitavaõ pelos montes, do que lhe procedia o serem taõ guerreiros, e difficultosos de sogeitar, que por isso deraõ o sobrenome, ou apellido ao que venceo aos Lusitanos, e por esses annos succedeo que a mayor parte dos Lusitanos se ficassem chamando Callaicos: *Callaici autem novissimi montana habitantes, ut plurimum, unde & bellacissimi, & subjugatu difficilimi, etiam ei qui Lusitanos superavit cognomen præstiterunt, & per hosce annos maxima Lusitanorum pars, ut Callaici vocitentur factum est.* Neste lugar he sabido falla Estrabaõ do Pretor Romano Decio Junio Bruto, denominado Callaico; e he de notar agora o que a este respeito diz o douto Antonio Constancio Fanense, commentando no 6. livro dos Fastos de Ovidio aquelle verso: *Tum sibi Callaico Brutus cognomen ab hoste. Fuit, &c.*

92 Explica Fanense o verso de Ovidio, e suppondo ser esta a Cidade de *Cale* dos Povos Callaicos, diz ser o de que fallava o mesmo verso, Decio Junio Bruto, que foy Collega no Consulado de Cornelio Nasica, e que daquelle tempo fora chamado Calleco, ou Callaico; porque naõ só domou aos Lusitanos, mas tambem aos Callecos seus vezinhos na Hespanha Ulterior: *Decius Junius Brutus, qui Cornelii Nasicæ Collega in Consulatu fuit ..... hoc tempore Calecus, sive Calaicus cognominatus est, quia non solum Lusitanos in Hispania domuit, ut meminit Rufus, sed Calecos Lusitaniæ finitimos, qui in Ulteriore Hispania sunt, hos domuit Brutus.* E proseguindo logo na causa porque mais se intitulou Callaico, do que Lusitano, continùa dizendo, que a causa procedeo da gloria que lhe resultou de vencer a ferocidade dos Callaicos: *Ut autem Callaicus potius, quam Lusitanus cognomento diceretur, Callaicorum ferocitas causa fuit: sic Strabo, Callaici autem, &c.* Continuou mais o mesmo Expositor dizendo, que além da gloria deste vencimento, tomou tambem Bruto aquelle nome, porque desta Cidade dos Callaicos fez praça de Armas para guerrear aos Lusitanos: *Quibus devictis Brutus, secundum Strabonem, cognomento Callaicus, hac Urbe ad faciendas excursiones usus belligeravit in Lusitanos.*

93 Naõ necessita isto de mais explicaçaõ a mostrar que dos Callaicos hera cabeça a Cidade de *Cale*, e que Estrabaõ a suppoz notoria em todos os lugares em que fallou dos Callaicos; e reparando mais em alguns particulares da sobredita authoridade deste Escriptor, e da exposiçaõ do douto Fanense, advertindo primeiro que a Lusitania no historiar de Estrabaõ, naõ só chegava ao rio Douro, mas comprehendia tambem a Provincia de Entre Douro e Minho, e Galliza, e no posterior historiar de Plinio que seguio a divisaõ feita por Octaviano Cesar Augusto de toda a Hespanha em tres Provincias, Tarraconense, Betica, e Lusitana, chegava só esta já restricta até o rio Douro. O que supposto diz Estrabaõ: *Callaici autem novissimi montana habitantibus ut plurimum, &c.* Isto he, fallando dos povos que havia da parte Septentrional do rio Douro, que os Callaicos, quando muito, e muitas vezes: *ut plurimum.* Habitavaõ

*Strabo ubi supra.*

bitavaõ as montanhas, donde se manifesta que se extendiaõ pela mesma parte Septentrional do Douro acima até a serra do Maraõ, e por esta, parece, que principiou Decio Junio Bruto a conquista dos Callaicos, e por isso acrescenta Estrabaõ que eraõ guerreirissimos, e bem difficultosos de sugeitar: *Unde bellacissimi, & subjugatu difficilimi.*

94 Depois de vencidos na serra do Maraõ os Callaicos que para ella se extendiaõ, na fralda da qual se divizaõ ainda vestigios de Cidade que alli ouve antigamente, de que parece memoria o nome da Freguesia de Cidadelhe, na Comarca de sobre-Tamega deste Bispado do Porto, na qual se divizaõ os ditos vestigios, e dalli parece que fez Bruto praça de armas para conquistar a primitiva cabeça dos Callaicos, a Cidade de *Cale*, e conquistada esta, della fez tambem praça de armas para continuar a conquistar os Lusitanos, naõ os da parte Meridional do rio Douro, que já ficavaõ conquistados, mas os que se seguiaõ por Entre Douro e Minho, e Galliza, que tudo no historiar de Estrabaõ comprehendia a antiquissima Lusitania, os quaes tambem conquistou, e venceo Bruto, com naõ menos difficuldade. E como os Callaicos foraõ os primeiros que desta Provincia conquistou, e a tanto custo venceo Bruto, se gloriou disso tanto, que naõ só tomou o sobre nome, e honorifico titulo de Callaico; mas tambem daqui se occasionou hirem desde entaõ tomando o nome de Callaicos os mais povos desta Provincia, ou ao menos, e primeiro os que corriaõ desde o termo dos primitivos Callaicos até o rio Cavado além de Braga, para o Septentriaõ que era huma grande parte dos Lusitanos no historiar de Estrabaõ, que por isso continùa a referir que por aquelles annos succedeo que huma grande parte dos Lusitanos se chamassem Callaicos: *Et per hosce annos maxima Lusitanorum pars, ut Callaici vocitentur factum est.*

95 E assim em dizer o Douto Fanense, que Bruto, naõ só domou aos Lusitanos em Hespanha, mas tambem os Callecos, vesinhos, e Comarcãos da Lusitania: *Non solum Lusitanos in Hispania domuit, sed etiam Callecos Lusitaniæ finitimos.* Por estes Callecos explicou os da Cidade de *Cale* proximos vesinhos da Lusitania, no ultimo sentir, e só com a divisaõ do rio Douro, proseguindo logo que desta Cidade; *hac Urbe*, que bem claro fica ser a de *Cale*, usou Bruto para conquistar os Lusitanos. Isto he no primeiro sentir, e no proprio de Estrabaõ, os que se seguiaõ da Cidade de *Cale* para o Septentriaõ: *Brutus cognomento Callaicus hac Urbe ad faciendas excursiones usus, bellegeravit in Lusitanos, eosque denique expugnavit:*

96 Agora se entenderá melhor o que em sua Geographia escreve Claudio Ptolomeu tratando de Hespanha, e nella dá já grande Provincia Tarraconense mencionando o que della se extendia entre os rios Minho e Douro pela parte Occidental, e maritima, diz que tudo tinhaõ os Callaicos Bracarios, em que havia primeiramente as duas Cidades Braga Augusta, e Calledunum: *Quæ ad mare protenduntur inter fluvios Minium, & Doriam tenent Callaici Bracarii; in quibus civitates hæ sunt: Bracara Augusta, Caladunum,*

Strabo lib. 3. pag. mihi 144.

*dunum.* E continuando depois com as mais Cidades dos mesmos em seu tempo, como mostra a palavra, *tenent*, menciona as chamadas *Pinctus*, *Complutica*, *Tutobrica*, e *Araduca*, e depois outras de outros diversos Povos. Habraõ Ortelio explicando em seu Nomenclator este particular de Callaicos parece faz alguma distinçaõ entre Callaicos só, e Callaicos Bracarios; delineando-os, e suas principaes Cidades nesta forma.

| *Povos.* | *Cidades que tinhaõ por Cabeça* |
|---|---|
| Callaicorum | Bracara Augusta. Caladunum. |
| Bracarorum | Pinctus. Complutica. Tuntobrica. Araduca. |

97 Conferido, e combinado isto com o que fica ponderado de Decio Junio Bruto na conquista dos Callaicos, claramente se fica percebendo, que conquistados por Bruto os primitivos, ou descendentes dos primitivos Callaicos, e sua cabeça a Cidade de *Cale*, a que Ptolomeo, e Ortelio, explicando-o, chamaõ *Caledum*, que já fica visto ser o antiquissimo nome de *Cale* conservado pelos Gallos Celtas quando pelos annos de 296. antes do Nascimento de Christo chegaraõ a ella, e lhe accrescentáraõ a particula *Dunum*, que na sua lingua significava Cidade; da mesma fez Bruto praça de armas para continuar a conquista que fez dos Lusitanos Septentrionaes, a que expugnou: *Hac Urbe ad faciendas excursiones usus, belligeravit in Lusitanos, eosque denique expugnavit*; e disto se occasionou por aquelles annos hir-se extendendo o nome de Callaicos aos mais povos desta Provincia, e primeiro aos que corriaõ desde o termo da Cidade de *Cale* dos primitivos Callaicos até o rio Cavado, em que se comprehendiaõ tambem os primitivos Bracaros, já estes unidos, e germanados na denominaçaõ de Callaicos: *Et per hosce annos maxima Lusitanorum pars, ut Callaici vocitentur factum est*; e por isso a estes primeiros de que se extendeo, e a que chegou o nome de Callaicos assignou Ptolomeu, e explicou Ortelio duas Cidades Bracara, mencionada primeiro pela prerogativa de Augusta com que estava condecorada, e de Calledunum, que já fica visto ser a primitiva *Cale: Callaicorum --- Bracara Augusta. Calladunum.*

98 E como depois se foy tambem extendendo o nome de Callaicos aos mais Bracarios, que corriaõ desde o rio Cavado até o rio Minho, lhe continùa os sobreditos Escriptores a assignar, como Cidades particularmente dos Bracaros *Pinctus*, *Complutica*, *Tuntobrica*, e *Araduca.* Depois se communicou o mesmo nome aos Lucenses, o que só apontamos, a que aqui se note o principio, donde teve origem o que resultou a tudo o que geralmente chegou a chamar-se Provincia de Galliza. Sendo, ao que nos parece, a razaõ desta razaõ, e primaria causa desta origem a mesma ferocidade, esforço, e valentia dos Callaicos, taõ memoravel, que assim como de os domar, e vencer resultou a Decio Junio Bruto o glorioso nome de Callaico, por tymbre especial de seu triunfo, da mesma for-

te aos Callaicos pela fama que lhe resultou do valor, e esforço, que mostrarão em lhe resistir, extendesse o seu decantado nome aos mais Lusitanos da parte Septentrional do rio Douro; concorrendo para isto, talvez, tambem o grande nome da fama, e reputação que nesta conquista dos Callaicos adquirio Decio Junio Bruto, naõ só em domar, e vencer a ferocidade delles, e por isso cognominado Callaico; mas nos avultados progressos com que continuando a conquista dos Septentrionaes Lusitanos, e chegando ao decantado rio Lima, lhe succedeo o caso bem memoravel nas antigas Historias de que naõ querendo seus Soldados vadear a passagem do rio Lima persuadidos de que suas agoas infundiaõ esquecimento nos passageiros, sendo por isso chamado rio *Lethes*, tirada da maõ de seu Alferes a bandeira Romana, com ella passou Bruto o rio, e fazendolhe de outra parte repetidas lembranças de particulares de sua patria, os desenganou, e persuadio à passagem do mesmo rio para continuar a conquista.

99 Naõ sendo menos memoravel o caso, que tambem naquella conquista lhe succedeo com os moradores da Cidade de Cinania, que singularmente com assombro refere Valerio Maximo, de que mandando proporlhes honrosos partidos, lhe responderao, que seus mayores lhe deixaraõ ferro, com que defendessem a Cidade, e naõ ouro com que comprassem a liberdade de hum Capitaõ avarento: *Uno ore legatis Bruti respondit: Ferrum sibi à maioribus, quo urbem tuerentur, non aurum quo libertatem ab imperatore avaro emerent, relictum.* Esta Cidade de Cinania, quer fosse situada entre Braga, e Guimaraens, como sente o Doutor Fr. Bernardo de Brito, quer no lugar de Cidadelhe (q já tocámos) na fralda da serra do Maraõ, como quer o Padre Pedro Henriques de Abreu, materia que por hora deixamos em questaõ problematica, advertindo porém que foy situada nesta Provincia de Entre Douro e Minho, que naquelle tempo destes successos acontecidos na conquista de Bruto, mais de 120. annos antes do Nascimento de Christo hera da Lusitania antiga, que comprehendia mais tudo o que do Douro corria para o Septentriaõ, como fica ponderado; e muitos annos antes da divisaõ de Octaviano Cesar Augusto que dividio toda a Hespanha novamente em tres Provincias, Tarraconense, Betica, e Lusitana, ficando esta no politico só desde entaõ limitada para o lado Septentrional no rio Douro, e esta differença de tempos naõ advirtiraõ os Escriptores que se disvelaraõ em especular na Lusitania sito à dita Cinania, que havia sido da mais antiga, e mais ampla Lusitania.

*Valerius Maximus Exemplorum memorabilium, lib. 6. cap. 4.*

*Brito, Monarch. Lusit. 1. part. lib. 3. cap. 13.*

*Hẽriques de Abreu, Discurso sobre a Cidade Cinania, no fim da Vida de Santa Quiteria, pag. mihi 308.*

100 E supposto que Valerio Maximo, que foy o unico que deu noticia da Cidade de Cinania, naõ diga o successo della, depois que deu a Decio Junio Bruto, a reposta que por exemplo notavel certifica, com tudo disso mesmo, e de naõ haver mais memoria alguma positiva della se colhe que foy finalmente pelo mesmo Bruto destruida, em fórma, que naõ houve mais della noticia, crescendo por esta razaõ tambem tanto a fama de Bruto, que naõ só por todos os motivos referidos tomasse o glorioso renome de Callaico; mas tambem pela fama que nisso adquirio principiasse a estender-se o mesmo nome pelos mais Lusitanos Septentrionaes desta Provin-

cia:

cia: *Et per hosce annos maxima Lusitanorum pars, ut Callaici vocitentur factum est.* Desta maneira parece que claramente se manifesta, que ainda na falsa supposiçaõ de que o Itinerario chamado do Emperador Antonino Pio fosse totalmente feito, ou principiado no prefixo tempo do seu Imperio, naõ foy elle o unico, nem o primeiro que fez mençaõ da Cidade de *Cale*, e menos na parte meridional do rio Douro; pois pelo modo ponderado della fizeraõ mençaõ, e da parte Septentrional do mesmo rio, Plinio, Estrabaõ, e Ptolomeo, como fica visto.

*Strabo, ubi suprà.*

101 Do Itinerario attribuido a Antonino Pio, se diz affirmar Vossio, que o Geographo Æthico, em que já fallámos, o compuzera, e no caso de isto ser certo, se manifesta que nem o tal Itinerario he o do Emperador Antonino Pio, nem o primitivo que antes delle haveria, e menos o que em seu tempo talvez se renova-se; porque Æthico lhe foy posterior largos annos; pois do mesmo affirma Miguel Antonio Baudrand addicionador de Filippe Ferrario, no Catalogo, que no fim traz dos Geographos antigos, e modernos, que Æthico natural de Istria compoz duas discripçoens do Orbe depois de Constantino, (que bem se entende ser o Magno), e que huma dellas se lia toda em Orosio: *Æthicus Ister contexuit duplicem Orbis descriptionem post Constantinum, quarum altera apud Orosium tota legitur.* E continua dizendo que o Itinerario de Antonino Augusto, parecia composto depois do sobredito Constantino, ou certamente depois delle mudado, metendo-selhe novas Cidades por mencionar a Constantinopla (sem duvida assim chamada de Constantino Magno); mas declara tambem (Note-se) ser o dito Itinerario attribuido a Antonino Emperador, ou a outro Antonino grande Escriptor das cousas pertencentes à agracultura, ou a Æthico, do que muito tratava Vossio: *Antonini Augusti Itinerarium videtur editum post Constantinum, aut certè subinde mutatum, novis urbibus incertis; meminit enim Constantinopoleos. Tribuitur Antonino Imperatori, vel Antonino Augusto Geoponicorum Scriptori, vel Æthico. De eo pluribus Vossius.* Advertindo que *Geoponica, orum* na Amalthea Onomastica, em que só se acha, significa as cousas pertencentes à agricultura, e artefactos da terra.

*Baudrand. in fine Lexic. Geograph. Philippi Ferrarii, pag. mihi 357.*

*Amalthea Onomastica, Verbo: Geoponica, orum.*

102 Pouco adiante refere mais Baudrand huma Noticia do Imperio feita entre os annos de Christo 400, e 453, conforme a Pancirolo, e que por alguns se attribuia a Æthico: *Notitia Imperii edita est intra annos Christi* 400, & 453; *ut rectè demonstrat Pancirolus, & tribuitur à quibusdam Æthico.* Do mesmo diz o douto Anonimo Addicionador de la Plaza Universal de todas las Ciencias, y Artes, que no tempo do Emperador Theodosio o grande escreveo de Cosmographia, e o Itinerario do Emperador Antonino. Do que tudo se infere que a Cosmographia que Æthico escreveo foy a que acima fica referida da mediçaõ Orbe mandada fazer pelo Senado Romano, e principiada no Consulado de Julio Cesar, e Marco Antonio, e feita por Zenodoxo, Theodoto, e Polyclito no discurso de 32. annos, e como no fim della declara o mesmo Æthico, que por haver descrito todos os espaços das terras, e das Ilhas do Orbe famosas, que em culto, e grandeza heraõ tidas por Celebres,



que

que para mayor inſtrucçaõ deſta demonſtraçaõ demonſtraria o mais que a ſua vigilancia tinha podido inveſtigar: *Hæ ſunt inſulæ ab Heleiponto uſque ad Occeanum per totum mare magnum pelagus, de famoſis, quæ & cultu, & magnitudine Celebres habentur. Et quoniam univerſa terrarum Orbis ſpatia, vel inſularum deſcripſimus, nunc ad maiorem demonſtrationis inſtructionem, in quantum vigilantia noſtra inveſtigare potuit demonſtrabo, ex æterna Urbe Roma initium ſumens, quæ caput eſt Orbis, & domina Senatus.*

103 Dito ſe infere tambem, que Æthico aſſim como na referida Coſmographia tranſcreveo tudo o que tinha podido deſcubrir da mediçaõ do Orbe Romano nella mencionada, da meſma ſorte tranſcreveo depois quanto a ſua vigilancia póde alcançar do Itinerario attribuido a Antonio Pio, metendo nelle o que depois a creſceo de novo, ou mudou de ſiſtema, como Conſtantinopla, e outras Cidades a que ſuccedeo nova ſemelhante de nominaçaõ poſterior aos tempos do Imperio de Antonino, continuando porém ſempre o Itinerario, a intitularſe de Antonino; ſem que poſſa conſtar poſitivamente que eſte Emperador o fizeſſe, ou mandaſſe fazer, nem que ſugeito, por ordem ſua, o delineaſſe. De quantos Eſcritores temos obſervado, e viſto da vida, e acçoens do Emperador Antonino Pio, como Julio Capitolino ſexto Aurelio Victor, Eutropio, Dion Caſſio Coceo, Joaõ Baptiſta Egnacio, Marco Antonio Sabelico, Samuel Pitiſco, o Padre Joaõ de Buſſeres, Pedro Mexia, o Doutor Frey Bernardo de Brito, e outros, que tocaraõ alguns de ſeus particulares, de nenhum conſta que obraſſe couſa alguma neſte particular, ſendo elle digno de eſpecial mençao, mayormente ſendo certo que elle naõ ſahio de Roma em todo o tempo do ſeu Imperio.

104 Viſtos tambem, e obſervados muitos dos Eſcritores que ou trataraõ, ou tocaraõ a materia dos caminhos, Vias militares, eſtradas publicas, pedras, e columnas das diviſoens, demarcaçoens, e diſtancias das Cidades, e lugares mencionados nos Itinerarios de que ha noticia por todo o Imperio Romano, ſe acha naõ ſó ſer antiquiſſimo eſte projecto, mas principiado com mais ampla grandeza, e oſtentaçaõ no tempo de Julio Ceſar, e muito mais no de Auguſto continuada por elle, e ſeus ſuceſſores com mageſtoſa pompa, e Inſcripçoens bem notaveis, havendo para iſſo primeiramente deſtinados Cenſores, antes dos tempos de Auguſto, e depois Curadores por elle inſtituidos, e varios officiaes que pelas Provincias do Romano Imperio tiveſſem eſta incumbencia, que era na Republica Romana huma dignidade reputada entre as principaes, como ſe vê de Lourenço Beyerlinch, e Samuel Pitiſco, que em diverſos lugares, dignos todos de attençaõ nota muitas, e varias circunſtancias a eſte reſpeito. E que o referido projecto foſſe antiquiſſimo, e praticado naõ ſómente dos Romanos, mas tambem dos Perſas, Egipcios, Gregos, e outros o moſtra bem em ſua Geographia antiga Chriſtovaõ Cellario.

105 E ſuppoſto que a Cayo Gracho ſe attribua a inſtituiçaõ dos caminhos, e eſtradas publicas lageadas de pedra, naõ foi elle o que inventou eſſe projecto, pois dos Cartaginezes affirma Santo Iſidoro,

*Beyerlinch. Theatro Vitæ hum. tom. 7 tit. Via.*
*Pitiſcus, Lexic. antiquit. Roman. tom. 1. lit. C. verbis Curator viarum. Columna milliaris tom. 2. lit. L. verbo Lapis milliarc. & tom. 3. lit. V. verbo Via.*
*Cellarius, Geograph. antigua, lib. 1. cap. 12.*
*S. Iſidorus, Originam lib. 15. cap. 16. apud Dioniſium Gothofredum col. mihi 1205.*

Iſidoro, ſe dezia ſerem os primeiros que com pedras lagearaõ os caminhos, e depois os Romanos as deſpuzeraõ quaſi por todo o Orbe, aſſim para ſe endireitarem os caminhos, como para que o povo naõ eſtiveſſe occioſo, occupando-ſe naquellas obras: *Primum autem Pæni diſcuntur lapidibus Vias ſtraveſſe: poſtea Romani eas per omnem pene Orbem diſpoſuerunt, propter rectitudinem itinerum, & ne plebs eſſet occioſa.* De ſorte que o lagear as eſtradas pelos motivos expoſtos uzado pelos Romanos à imitaçaõ dos Cartaginezes era já coſtume anterior ao tempo de Cayo Gracho, e o que eſte inſtituio foi renovar, e refazer os meſmos caminhos reduzindo-os a melhor, e mais perfeita fórma deſtinguio-lhe as milhas por medidas com columnas de pedra como por authoridade de Plutarcho já referido delle eſcreve Samuel Pitiſco: *In viarum refectione præcipuam adhibuit ſolertiam, cum utilitatis, tum pulcritudinis, venuſtatis que rationem haberis....... Porro ſingula milliaria, dimenſa dilligenter, lapideis columnis diſtinxit.* Mas he de notar, que eſtas pedras, ou columnas, explica o meſmo Pitiſco com boas authoridades, eraõ cheas de letras que aos caminhantes ſerviſſem de guia, e alivio, e attribuindo-ſe a inſtituiçaõ dellas a Cayo Gracho, ou aos Cenſores Q. Fulvio Flaco, e Aulo Poſtumio Albino, como por authoridade de Tito Livio aponta Pitiſco pelos annos 580. da fundaçaõ de Roma, elle meſmo tratando das Vias, Apia, e Flaminia, moſtra ſerem feitas, e lageadas largos annos antes do de 580. e depois acreſcentada a Apia ſendo já mais dilatado o dominio, ou por Julio Ceſar, ou por Auguſto, conclue que a computaçaõ daquella Via ſe devia regular pelos annos 442. da fundaçaõ da meſma Roma.

*Pitiſcus Lexic. Antiquit. Roman. tom. 3. tit. Via.*

*Pitiſcus Ubi ſupra tom. 2. Verbo: Marginis pag. 535.*

106 O que tudo advertido bem ſe reconhece a muita antiguidade dos caminhos, eſtradas publicas, e Vias militares, mencionadas nos Itinerarios, e que muitos annos antes do Imperio de Antonino Pio foraõ inſtituidas feitas, e adornadas, e muitas vezes renovadas, e acreſcentadas com padroens, e columnas, em que ſe tranſcreviaõ os nomes das Cidades, e lugares, que diviſavaõ, e ſuas diſtancias, e numeros delles, e pelo diſcurſo dos tempos outras Inſcripçoens magnificas, como ſe manifeſta, quanto a Heſpanha, das muitas que della ficaõ ponderadas, e de todas as mais do Romano Imperio que no lugar apontado menciona o referido Samuel Pitiſco. Sendo por tudo manifeſto, que muitos annos antes do Naſcimento de Chriſto havia tranſcrito em padraõ, ou columna o nome da Cidade de *Cale* no caminho que deſcorria de Lisboa até Braga mencionado no Itinerario chamado de Antonino, ſem que poſſa conſiderarſe, que Æthico, ou qualquer outro que depois o renovaſſe, ou acreſcentaſſe, intrometeria nelle o nome de *Cale*, como o da Cidade de Conſtantinopla, e outras de denominaçoens poſteriores, porque ninguem dice, nem podia dizer iſſo, dos mais lugares mencionados no meſmo Itinerario entre Lisboa e Braga, por ſerem antiquiſſimos, e naõ menos o ſer *Cale* com elles numerado; como largamente fica viſto.

*Pitiſcus Ubi ſupra tit. Via.*

107 Naõ duvidamos porém ſuppoſto naõ conſte de Eſcritor algum dos que temos obſervado, e viſto, nem de Inſcripçaõ do tempo

tempo do Emperador Antonino Pio, de quem no fim de ſuas memorias affirma o Doutor Frey Bernardo de Brito naõ ter viſto em Portugal mais que hum letreiro, dos muitos que havia no caminho militar, que vinha de Galliza para Braga, e que por naõ conter em ſi mais que a inſcripçaõ de ſeu nome o deixara de referir, que elle fizeſſe, ou mandaſſe fazer o Itinerario que ſe lhe attribue, que em effeito o ouveſſe, viſto conſervar o ſeu nome o Itinerario geral, de que por ſeu ha Vulgariſada noticia, e depois, debaixo do meſmo nome, o copiaſſe, renovaſſe, e acreſcentaſſe o Geographo Æthico, ou qualquer outro dos que meteraõ maõ neſte negocio, e ſeria eſſa huma das glorioſas diſpoſiçoens do ſeu memoravel, pacifico, e dilatado governo, mandando talvez fazer no Imperio huma renovaçaõ geral de todos os caminhos, e Vias militares, tantas vezes antes muitas dellas já renovadas, e acreſcentadas. E ſeria talvez a occaſiaõ deſta diſppoſiçaõ de Antonino originada de algũs dos grãdes e horriveis protetos ſuccedidos no Imperio em ſeu tempo, os quaes, entre outros Eſcritores, mais individualmente refere Marco Antonio Sabellico, quaes alem de cruel fome, hum terremoto, que deſtruio horrendamente a Ilha de Rodes, e outros lugares illuſtres, hum incendio em Roma porque foraõ conſumidas 340. Ilhas Urbanas; perecendo tambem ao meſmo tempo Narbona em França; Antiochia, e a praça de Carthago: huma enchente do rio Tybre que innundou tudo, e de todas as obras conſumidas no incendio renovou, e reſtaurou o ſepulchro de Adriano, o lugar em que em Roma paravaõ os Embaixadores das naçoens eſtrangeiras, o templo de Agripa, a ponte levadiça; a torre, e farol do porto de Caeta, o banho Hoſtienſe, e outras obras, e templos, e como na renovaçaõ de tudo o ſobredito ſe haviaõ de renovar tambem os reſpectivos Itinerarios, ſeria coſta a occaſiaõ de ſe renovarem os que eſtiveſſem arruinados por todo o Imperio, e fazer-ſe de tudo hum Itinerario geral, que depois tambem renovado, e acreſcentado ficaſſe conſervando o titulo do ſeu nome; mas de todo, e qualquer modo manifeſto, que o nome de *Cale* mencionado no tal Itinerario; he antiquiſſimo, e tranſcrito nelle deſde o ſeu originado principio, entre os mais lugares do caminho direito de Lisboa até Braga, muitos annos antes do Naſcimento de Chriſto.

*Sabellicus Encadis 7. lib.4.tom.2.colun. mihi 31b.*

108 Por tantas, e tais razoens, e outras mais, que ainda omitimos, havendo-nos alargado tanto, fica bem reconhecido, e manifeſto o engano em que cahio o Douto Gaſpar eſtaço, e quantos, ſem taõ apurada reflexaõ o ſeguiraõ, em entender que o Itinerario de Antonino fora o unico, e primeiro que fizera mençaõ de *Cale*, ſuppondo ſer o tal Itinerario totalmente feito, e diſpoſto no tempo deſte Emperador Romano, e paſſando já a outros particulares mais, em que a reſpeito de *Cale*, e *Portucale* igualmente ſe enganaraõ todos, e ainda mais os que ſe extenderaõ a entender que a Cidade do Porto ſó o foi formalmente em tempo, e bem avançado dos Suevos, e creada novamente Epiſcopal no primeiro Concilio de Lugo ſendo Rey delles em Galliza Theodomiro, e na era de 607. anno de Chriſto 569. fundando-ſe principalmente em lhe

*Eſtaç. Antiguid. de Portug. cap. 73.*

lhe chamar o mesmo Concilio *Castrum novum*, e tambem na lingua Sueva *Festabole*, e naõ a mencionar por Cidade Idacio Escritor Hespanhol, e contemporaneo. A' vista do muito que ainda resumidamente havemos expendido a mostrar a grande antiguidade da Cidade do Porto, com o seu primitivo nome de *Cale*; por ser essencial na materia presente este ponto, se faz preciso continuar agora a desfazer na mesma fórma este projecto, sendo elle o principal em que os Neotericos se fundaõ a estabalecello.

109 Primeiramente o nome *Festabole* introdusido na divisaõ dos Bispados, e Concilio do tempo DelRey Vvamba, he apocypho, e falso tanto pelas razoens que adverte, e bem nesta parte o Douto Gaspar Estaço, como porque o Padre Frey Manoel Pereira de Novaes, Religioso Benedictino em seus manuscriptos, que ha annos vimos, e de que varios particulares observamos, tirando delles por apontamentos algumas memorias, neste particular affirma, que achando-se Conventual muitos annos em Galliza, e reparando sempre, e tendo duvida, neste nome *Festabole*, e mais em ser Suevo, e significar *Porto*, ou *Praya nova*, pelo naõ acharem Morales, nem em quantos, em repetidas occasioens, como elle, viraõ, e leraõ em Galliza o original do Concilio de Lugo Congregado por Theodomiro Rey Suevo, nem os manuscriptos de D. Pedro Boan, e Gregorio de Lobarinhos, que tambem viraõ, e leraõ o mesmo Concilio, nenhum achara nelle a palavra, ou nome *Festabole*, e que supposto do Concilio de Vvamba colhesse o Illustrissimo Loaysa que o nome *Festabole* fora tambem dado a *Portucale*, dizendo: *Festabole quoque appellabatur*, que naõ era com a explicaçaõ de significar *Porto*, ou *Praya*, e menos ser da lingua Sueva, que só lhe dava o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, seguindo ao Doutor Frey Bernardo de Brito. Em muito disto concorda com o que no lugar apontado bem pondera o referido Estaço.

*Estaço Antig. de Portug. cap. 73. n. 34. ex pag. 266.*

110 Diz mais o dito Douto Escritor Benedictino que naquella Provincia de Galliza, em que conventual se achava, fora em huma occasiaõ no anno de 1658. à Villa de Bilbao no senhorio de Bicaya, e achando entaõ naquelle porto hum Capitaõ Sueco Commandante de hum navio da sua Naçaõ chamado Joaõ Jacob, homem bem intelligente, e pratico na lingua Sueva, e tambem na Hespanhola, e com muita elegancia na Latina, e tendo com elle praticas em varias occasioens, levado em huma da curiosidade, lhe perguntara que significaçaõ teria na sua lingua Sueva o nome *Festabole*; e que elle entendendo lhe perguntava por Constantinopla, significada na lingua Turca pela palavra *Stombel* lhe respondera: *Nunquid in Suevia loquitur Græcè, vel turcicè. Stombel hodie intelligitur Bysantium.* Mas que certificado mais, que o que lhe perguntara era o que na lingua Sueva significava o nome *Festabole*, lhe respondera, que esta palavra nao era da lingua Sueva, e que nem em Suecia, nem em todas aquellas partes da costa do mar Gotico, e Suevo, nem em todas as naçoens circumvisinhas em que se havia criado a tinha ouvido, nem fallado vez alguma, que bem poderia ser idioma antigo; porém que nunca lhe constara disso, nem o nome *Festabole* tinha conexaõ alguma com a lingua

Sueva,

Sueva, e affim lho certificara muitas vezes em varias outras converfaçoens, e da mefma forte o Meftre do mefmo navio, fendo bem entendido na fua lingua, e tambem na Portugueza, em cujos termos fe manifefta fer apocripho, ou fuppofto o nome *Feftabole*, ou que ouve má intelligencia na traducçaõ do texto Gotico do Concilio de Vvamba nefta parte.

111 Quanto a naõ lhe chamar Idacio expreffamente Cidade; mas fómente lugar: *Locus*, e Caftello: *Caftrum*; e dizer que Braga era a ultima Cidade de Galliza; quando ElRey Theodorico com exercito chegou a ella, em feguimento de Recciario Rey Suevo: *Theodorico Rege cum exercitu ad Bracaram extremam Civitatem Gallæciæ pertendente.* Digno he de admiraçaõ ver a facilidade com que alguns Efcritores querem conftruir tanto ao pé da letra os textos Latinos antigos, que lhe naõ admitem intelligencia alguma, das que elles coftumavaõ ter ainda nos tempos de Idacio em que a lingua Latina tinha toda a fua perfeiçaõ em Hefpanha, em que fó depois principiou a barbarefarfe no tempo dos Godos, e de todo no dos Sarracenos, e mais haver Efcritor grave ( que por reverencia naõ nomeamos ) que affirmou, que Idacio efcrevera a fua limitada, e bem concifa Chronica depois do primeiro Concilio de Lugo, fem advertir, que efte foi Congregado por Theodomiro Rey Suevo, na era de 607. anno de Chrifto 569. em que largos annos havia já naõ exiftia o Efcritor Idacio, que acabou de efcrever a dita Chronica na Olympiada 312. correfpondente ao anno de Chrifto 468. e ainda antes os feus Faftos Confulares, que finalifou fendo Confules Mariniano, e Afclepiodoto, que o foraõ conforme a continuada Chronologia de Haloander no anno 1176, da fundaçaõ de Roma, 4. da Olympiada 300. e 426. do Nafcimento de Chrifto; mas difto fe acha muito em quem naõ faz miuda, e apurada reflexaõ em tudo.

*Gregor. Haloander in Chronolog. anno Urbis 1176. & Chrifti 426.*

112 E entrando já na ponderaçaõ de Idacio, tres vezes faz elle em fua Chronica mençaõ de *Portucale*: primeira quando Recciario terceiro Rey dos Suevos em Galliza, pelos annos de Chrifto 456. violando os ajuftes que tinha feito com os Romanos, e com Theodorico Rey dos Godos, entrou, e fez grandes hoftilidades na Provincia Tarraconenfe, e entrando logo com grande exercito Theodorico em Hefpanha a tomar fatisfaçaõ do agravo feito aos Romanos, e Godos, e vencendo em batalha junto de Aftorga a Hermenerico apenas fugio efte ferido para as ultimas Cidades de Galliza: *Ipfe ad extremas fedes Gallæciæ plagatus vix evadit, & profugus.* E profeguindo Theodorico com feu exercito a bufcallo chegou a Braga: *Theodorico Rege cum exercitu ad Bracaram extremam Civitatem Gallæciæ pertendente.* Nella fez os eftragos, que continùa a referir Idacio, porém naõ achou a Recciario, que havia fugido para *Portucale*, donde lhe foi levado cativo, e prezo: *Recciarius ad locum, qui Portucale appellatur profugus Regi Theodorico captivus adducitur, quo in cuftodiam redacto, &c.* Efta he a primeira vez que Idacio falla em *Portucale*, dizendo *ad locum qui Portucale appellatur*; e difto entendem lhe chamou fó lugar, fendo Cidade.

*Idem, Olympiada 309.*

113 A segunda vez que Idacio fallou em *Portucale*, e só por este nome foi quando disse, que aspirando Aiulpho ao Reyno dos Suevos [ por morte de Recciario ] morrera em *Portucale* no mez de Junho: *Aiulphus dum regnum Suevorum spirat Portucali moritur mense Junio.* A terceira foi quando disse que Maldras matara a seu Irmaõ, que lhe disputava o Reyno dos Suevos, e que como inimigo invadira a *Portucale Castrum*: *Maldras fratrem suum germanum interficit, Portucale Castrum idem hostis invadit.* De nenhuma das referidas circunstancias se faz, nem póde fazer bom argumento a se suppor, e entendo que *Portucale* naõ era Cidade, nem que Idacio o quizesse assim expressar, e menos que Braga era rigurosamente a ultima da Provincia de Galliza por esta parte, e para clareza de tudo, he de notar, e advertir primeiramente, que duas Cortes tiveraõ conhecidamente os Suevos na Provincia de Galliza, huma em Lugo, e outra em Braga. Destas dizem Rodrigo Mendes Sylva, e o Padre Frey Juan de la Puente serem as Cidades principaes dos Suevos, e por isso fizeraõ congregar em Braga, e Lugo os primeiros Concilios que se lhe attribuem.

*Idem Olymp.* 310.

*Mendes Sylva Poblac. gen. de Hisp. fol. mihi.* 147. *e fol.* 224. *vers.*

114 Mais he de advertir, que na absoluta significaçaõ de Cidades coincidem os nomes *Civitas*, & *Urbs*. Deste segundo explica o Padre Bento Pereira, Calepino, e outros muitos, que nas Historias Romanas significava a Roma, e às mais Cidades chamaraõ: *Oppidum* de maneira que *Urbi* propriamente, e por Antonomasia, era a Cidade de Roma, e assim vinha a ter só nome de Cidade *Civitas*, ainda, *lato modo*, toda aquella que era Corte, e como Braga era huma das duas dos Suevos, e a ultima de Galliza por esta parte naquelles tempos, e tanto huma como a outra nos dos Romanos haviaõ sido Chancellarias, e Conventos Juridicos, por isso com razaõ chamou Idacio a Braga Cidade, e a ultima de Galliza: *Theodorico Rege cum exercitu ad Bracaram extremam Civitatem Gallæciæ pertendente.* Visto ser ella, e a de Lugo as principaes que os Suevos tinhaõ nesta Provincia, como suas Cortes. Dissemos *lato modo*; porque *instricto*, & *riguroso*, sómente Roma principiou a significarse pelo nome *Urbs*, do que procedeo, que as mais Cidades se chamassem lugares, sendo expressadas pelo nome *Oppidum*; porém com tudo esta differença se naõ observou sempre no seu primitivo rigor; porque muitas vezes se achava huma mesma Cidade differentemente explicada pelos nomes, *Urbs* & *Oppidum*, como bem adverte Calepino, e por isso nos tempos de Idacio podia chamarse, e se chamara, *lato modo*, Cidade, qualquer outra que fora de Roma, fosse Corte, como era Braga, huma das dos Suevos em Galliza.

*Puente: Conven. de las dos Monarch. lib.* 3. *cap.* 10. §. 2. *pag.* 72.

*P. Bento Pereira in Prosod.* & *Calepinus: Verbo: Urbs.*

*Calepinus: Verbo Oppidum.*

115 Pelas mesmas razoens se manifesta que ainda que *Portucale* chamasse Idacio lugar expressando-o pelo nome *locus*, naõ deixava de ser, mas era Cidade; porque tambem por este nome se expressavaõ as particulares, por significar tambem Cidade o nome *locus*, como no Thesouro da lingua Castelhana affirma D. Sebastiaõ de Covasrrubias, e bem se colhe da Regia Parnassi de hum Douto Padre Anonymo da Companhia impressa em Veneza no anno de 1726. entre os varios epithetos do nome *locus* nos termos de significar

*Covasrrubias Tesoro de la lengua Castellana Verbi: Lugar, Regia Parnassi: Verbo: Locus.*

gnificar tambem Cidade, ser esta costeirensa, de difficultosa serventia, aspera, alta, e pedregosa, como na realidade era antigamente a Cidade de *Portucale* situada sómente na elevada imminencia em que ainda existe a Sé Cathedral da mesma, antes de extenderse para baixo na margem Septentrional do rio Douro, e assim genuinamente a expressou Idacio pelo nome *Locus* quando deu a especial noticia de que destroçado, e fugitivo Recciario se retirara a ella, talvez considerando o melhor, e mais seguro refugio pelas referidas circunstancias, e ainda em caso de aperto, lhe ficar mais prompta a passagem, e retiro para a restricta Lusitania, dividida entaõ pelo mesmo rio Douro; do que tudo se valeria, se naõ fosse pelos seus mesmos Suevos, com elle fugitivos, logo entregue, e levado cativo a Theodorico, que o meteo na prizaõ em que foi morto.

116 O mesmo Idacio principiando a dar noticia do retiro de Recciario nesta occasiaõ diz que elle fugira para as ultimas Cidades de Galliza: *Ipse ad extremas Sedes Gallæciæ plagatus vix evadit, ac profugus.* E he de notar que aqui *extremas Sedes*, naõ póde significar ultimos assentos; mas sim ultimas Cidades, e estas Episcopais; porque *Sedes* conforme ao nosso Agostinho Barbosa, tambem significa Cadeira, da mesma sorte que *Cathedra*, e do nome *Sedes* diz Samuel Pitisco entre outros significados; se chama Metropoli, e da mesma sorte *Cathedra* nas Igrejas Episcopais, e suas Sés, nome dirivado de *Sedes*, he Symbolo de sagrada jurisdicçaõ Prelaticia, e naõ ha duvida que dos Romanos tomaraõ para as Dignidades Ecclesiasticas semelhantes denominaçoens os Catholicos, e naõ ignorava isto Idacio, sendo-o, e juntamente Bispo, e por isso diz: *Ad extremas Sedes*, significando juntamente na razao de Sés Cathedraes as duas ultimas de Galliza, Braga, e Portucale. *Estremas Sedes*, e só continuando a fallar de cada huma em particular; chama a Braga Cidade, como Corte dos Suevos, e a ultima em Galliza, pelo adjectivo *extremam* no singular, quando pouco antes as havia mencionado iguais na razaõ de Sés Cathedraes pelo mesmo adjectivo *extremas* no plurar: *ad extremas Sedes Gallæciæ*; e fallando de *Portucale* em particular, como esta Cidade naõ tinha o predicado especial de Corte dos Suevos, como o tinha Braga, por isso a diversificou pelo nome *Locus*, naõ como lugar commum; mas como Cidade particular de custosa serventia, alta, e pedregosa, visto significar tambem tudo isto o dito nome *Locus*.

*Barbosa: in Dicionario Verbo: Cadeira.*

*Pitiscus Lexic. Antiquit. Rom. tom. 3. lit. S. Verbo: Sedes, pag. 364. & tom. 1. lit. C. Verbo: Cathedra, pag. 381.*

117 Nem quando Recciario fugio confuso do campo da batalha, em que o destroçou Theodorico, se soube logo positivamente para onde fugira, mais que supporse que para as ultimas Cidades de Galliza *ad extremas Sedes Gallæciæ*; e entendendo Theodorico fugiria para a Corte de Braga a ella encaminhou o seu seguimento; mas elle que previo, que alli havia de ser principalmente procurado, mudou de projecto e neste particular escreveo Joaõ Vaseo por authoridades de Jornandes, que Recciario fugindo da batalha procurou salvar a vida em huma nao em que intentou passar a Africa a entregarse na protecçaõ, e fé dos Vandalos; mas que huma tempestade contraria o viera a arrojar no Porto da Cidade Portu-

*Vasæus, in Chronic. Hisp. Anno Domini 457. fol. mihi 86.*

Portugalense donde fora cativo, e levado a Theodorico, que o matara: *Quo prælio fusus, fugatusque Recciarius, fuga salutem quæsivit, arriptaque navi in Africam cursum instituit, in fidem ac tutelam Vandalorum se traditurus, sed adversa procella Tyrreni Ostii repercursus, & in Portugalensis Civitatis portum ejectus, captus ad Theodoricum perducitur, atque occiditur.*

118 A segunda vez que Idacio faz mençaõ de *Portucale*, he quando diz que nesta Cidade morrera Aiulpho, que aspirava ao Reyno dos Suevos: *Aiulphus dum regnum Suevorum spirat Portucali moritur.* E supposto lhe naõ faça mais expressaõ alguma dedusida dos nomes *Urbs, Civitas, Oppidum, Locus, Castrum*, com tudo, na fórma referida, se naõ póde inferir bem disso quizesse significar naõ era Cidade, pois da mesma sorte eraõ expressadas só com os primitivos nomes no Itinerario attribuido a Antonino as que corriaõ no caminho direito de Lisboa até Braga, como *Olysipo, Hyerabricam, Celium, Conimbrica, Eminio, Talabrica, Lancobrica, Calem, Bracara.* Sem que por isso se duvide que eraõ Cidades, no numero das quaes entrava *Calem* primitivo nome da do Porto, e adiante se ponderará quando pelos Romanos poderia ter o composto de *Portucale*; mas he certo que já era bem antigo no tempo em que escreveo Idacio.

*Idatius eadẽ Olymp. 309.*

119 A terceira, e ultima vez que o mesmo Idacio mencionou a *Portucale*, juntandolhe o nome *Castrum*: *Portucale Castrum*, foy quando fallando em Maldras acclamado Rey por huma parte dos Suevos, diz que elle matara a seu Irmaõ, e invadira a *Portucale* como inimigo: *Maldras fratrem suum germanum interficit, Portucale Castrum idem hostis invadit.* E como Maldras tanto que por ordem sua vio morto a seu Irmaõ, e oppositor Franta, logo que se recolheo de fazer estragos, e varias hostilidades na Lusitania, invadio como inimigo a Cidade do Porto *Portucale Castrum idem hostis invadit.* Bem disso se manifesta, que o Irmaõ Franta, acclamado Rey por outra parte dos Suevos, rezidia nesta Cidade, e por isso depois de elle morto a invadio Maldras, como inimigo, e por sua ordem os Suevos, que o haviaõ acclamado, usando da costumada perfidia, roubáraõ, e saqueáraõ a regiaõ vezinha ao rio Douro: *Jubente Maldra Suevi in solitam perfidiam versi, regionem Gallæciæ adhærentem fluvio Durio deprædantur.* Nesta occasiaõ invadindo Maldras a Cidade do Porto, como inimigo, com genuina razaõ diz Idacio que invadira o Castello della *Portucale Castrum*, que hera o que 40. annos antes pouco mais, ou menos, havia feito na mesma Cidade seu bisavô Hermenerico primeiro Rey dos Suevos em Galliza. De sorte que as tres vezes que Idacio mencionou a *Portucale*, foy por occasioens Regias, ainda que funestas. Primeira quando Recciario Rey Suevo procurou refugiar-se nella fugitivo, ou perseguido da fortuna, ou impelido da disgraça: *Recciarius ad locum qui Portucale appellatur profugus.* Segunda quando nella morreo Aiulpho, que aspirara a ser Rey dos Suevos: *Aiulphus dum Regnum Suevorum spirat Portucali moritur.* Terceira, quando rezidindo nella (ao que da narraçaõ de Idacio se colhe) Franta acclamado Rey por huma parte dos Suevos, sendo elle morto à ordem de seu

*Idatius ubi suprà Olimp. 310.*

 Irmaõ

Irmaõ Maldras a invadio eſte como inimigo, e pela meſma foraõ roubados, e ſaqueados os Gallegos vezinhos ao rio Douro: *Portucale Caſtrum idem hoſtis invadit.*

120 De nenhum dos referidos tres modos porque Idacio expreſſou a *Portucale* ſe infere que naõ foſſe Cidade: naõ do primeiro, nem do ſegundo, pelo que de cada hum delles fica ponderado, e muito menos do terceiro, em que a menciona *Portucale Caſtrum*; porque ainda que a conſideremos ſó pelo Caſtello, que já entaõ nella havia feito por Hermenerico, o que animaria mais a refugiar-ſe nella Recciario, aſpirar ao Reyno Suevo Aiulpho, e conſervar a parte que delle havia Frontana adquerido, ou a conſideremos toda por ſua ſituaçaõ como Caſtello por natureza bem fortalecido, he certo, conforme a Santo Iſidoro, que *Caſtrum* chamavaõ tambem os antigos a qualquer Cidade ſituada em lugar altiſſimo, como hera a primitiva de *Cale*, ou *Portucale*: *Caſtrum antiqui dicebant Oppidum loco altiſſimo ſitum*; a que tambem pela meſma, e mais algumas circunſtancias, competia o nome *locus*, como fica viſto. Do nome *Caſtrum* affirma Marco Nizolio no ſeu Theſouro Ciceroniano ſignificar Cidade: *Caſtrum*, *Oppidum*: e naõ ha duvida que *Oppidum* ſignificava commummente Cidade fóra de Roma, e ainda as que heraõ Auguſtas, como Braga; pois pelo nome *Oppidum* a expreſſou Plinio: *Bracarum Oppidum Auguſta.* E no meſmo Theſouro Ciceroniano *Oppidum* ſignifica Cidade: *Oppidum Vrbs.* Concluindo-ſe finalmente, que por qualquer dos ditos tres modos porque Idacio mencionou a *Portucale* naõ deixava elle de ſer Cidade, e a ultima da Provincia de Galliza pela parte Septentrional do rio Douro; e que naõ fora a primeira vez creada Epiſcopal no chamado primeiro Concilio de Lugo do anno de 569.

*S. Iſidorus de Orig. lib. 15. cap. 2.*

*Nizolio, Theſauro. Ciceroniano: Verbo: Caſtrum, & Verbo Oppidum.*

*Plinius, Hiſt. nat. lib. 4. cap. 20.*

121 E quanto a dizer-ſe que neſte dito Concilio de Lugo ſe chamara a *Portucale Caſtrum novum*, e que iſto fora ſómente para a differençar de *Calem*, ou *Portucalem Caſtrum antiquum*, que nunca teve Biſpo, e pertencia à Dioceſi de Coimbra, e que ao novo Porto, ou *Portucale* fundado pelos Suevos, e cabeça do novo Biſpado chamara o dito Concilio *Caſtrum novum*. Iſto bem conſtruido, naõ he, nem póde ſer aſſim; porque no dito Concilio ſe naõ diz: *Portucale Caſtrum novum*; mas ſim *ad Sedem Portucalenſem in Caſtro novo*: e tratando-ſe do Biſpado de Coimbra já da parte meridional do rio Douro, entre os lugares que ſe lhe aſſignaõ he *Portucale Caſtrum antiquum*, fallando ſem duvida do Caſtello de Gaya; e o que deſta differença, bem combinada, póde inferir-ſe, he que na intiquiſſima Cidade de *Portucale* havia Caſtello novo, como havia feito por Hermenerico primeiro Rey dos Suevos em Galliza, pelo motivo que adiante vay largamente ponderado na ſegunda addiçaõ ao Capitulo terceiro deſte Catalogo, e ſe ficou conſervando em fórma, que por iſſo talvez mais facilmente ſe refugiou a eſta Cidade o Rey Suevo Recciario, e aſſiſtiraõ nella, e nella morreo Aiulpho aſpirando ao Reyno Suevo, e Franta a conſervar-ſe na parte, em que tinha ſido Rey dos Suevos acclamado; e deſte Caſtello novo ſe conſerva ainda huma boa parte unida a huma grande torre, que já em outro lugar diſcorremos ſer obra de Julio Ceſar, e tudo

incor-

incorporado no palacio Episcopal desta Cidade.

122 Inferindo-se juntamente que dentro dos primitivos muros da antiquissima Cidade de *Cale*, ou já chamada *Portucale*, se constituiria pela mesma razaõ à Sé Cathedral, que antes disso, em largas Dissertaçoens, havemos conjecturado haver sido na antiquissima Igreja de S. Pedro de Miragaya, erecta por S. Basileo, primeiro Bispo desta Cidade, e dedicada ao Principe dos Apostolos S. Pedro, sendo elle ainda vivo, na forma que adiante vay ponderado na addiçaõ ao segundo Capitulo deste Catalogo, cuja Igreja, desde a primitiva, e antes do tempo dos Suevos hera situada fóra dos antigos muros desta Cidade, e ainda hoje fóra dos modernos, mas taõ proxima, que ainda dentro della pela porta chamada a *Porta nova* se extende o ambito da mesma freguesia de S. Pedro de Miragaya, e disso entendemos teve origem, que quando algum Bispo vem de novo para esta Cidade, faz nella sua entrada publica pela dita *Porta nova*, como em signal de principiar a sua entrada pelo mesmo destricto da Sé primitiva, e como a sua Cadeira Episcopal no tempo dos Suevos se mudasse para dentro dos antiquissimos muros da primitiva Cidade, como mais fortalecida, tanto pela natureza da sua situaçaõ, como pelo novo Castello feito já nella por Hermenerico, por isso no referido Concilio de Lugo se diz: *Ad Sedem Portugalensem in Castro novo.* E naõ porque a Cidade fosse entaõ feita de novo, nem de novo erecto o seu Bispado; que já o hera desde o tempo da vinda de Santiago Mayor a Hespanha, como adiante neste Catalogo vay manifesto, e quando muito só se mudou a Cadeira Episcopal para dentro dos antigos muros da primitiva Cidade, em que já se achava o Castello novo dos Suevos: *Ad Sedem Portugalensem in Castro novo.*

123 Naõ concorrem as mesmas circunstancias no Castello de Gaya, que no mesmo Concilio de Lugo foi hum dos lugares adjudicados ao Bispado de Coimbra: *Ad Conimbriensem ...... & Portucale Castrum antiquum.* Sendo de notar que naõ diz: *Portucale in Castro antiquuo*, como diz da Sé Episcopal do Porto: *Ad Sedem Portugalensem in Castro novo*; porque naõ havia no Castello de Gaya Sé Episcopal alguma, nem de novo para dentro delle mudada, e hera sómente hum antigo Castello *Castrum antiquum* sem outra circunstancia, e por isso hum dos lugares adjudicados ao destricto do Bispado de Coimbra, e o chamar-selhe já entaõ tambem *Portucale* (no caso que assim se achasse escrito no texto original do Concilio de Lugo) procederia talvez, ou de já entaõ pela vezinhança se lhe haver communicado o mesmo nome, como se foi communicando a todo o Reyno, ou por outro algum motivo que se ignora, na supposiçaõ do caso proposto; porque o Eminentissimo Cardeal Aguirre transcrevendo o referido Concilio de Lugo, na fórma que de exemplares manuscriptos o tinha copiado o Illustrissimo Loaysa, lhe faz huma previa advertencia, de que por elle naõ haver achado mais que o principio do mesmo Concilio, logo procedeo às suas Notas, e para as fazer mais abundantes lhe ajuntara de varios Codices manuscritos muitos fragmentos, com que mais distintamente se viesse no conhecimento da divisaõ das Provincias,

*Aguirre, Collect. max. Concil. Hisp. tom. 2. pag.* 299. & 300.

vincias, e das Sés Epiſcopaes de Heſpanha. Advertindo mais que Loayſa accreſcentara, em boa fé, algumas couſas tiradas dos eſcriptos do Mouro Raſis, que por indignas de credito as regeitara Filippe Labe na ſua Collecçaõ dos Concilios.

124 Diſto, e de haver tambem já ponderado o Eminentiſſimo Aguirre nas Notas ao Concilio Hiſpanico geral; celebrado no ſeculo antecedente à entrada dos Suevos, e outras naçoens barbaras em Heſpanha contra a ſeita dos Priſcilianiſtas, a reſpeito de haver à de muito antes de ſe celebrar o referido Concilio de Lugo duas Metropolis na Provincia de Galliza, em Braga, e Lugo, conjecturando-o aſſim de varias razoens, que aponta, e inferindo dellas, que ainda que ſe lea, que no referido Concilio do anno de 569. fora primeiramente feita a diviſaõ, que iſſo interpetrava facilmente com entender, que entaõ fora primeiramente por ſynodal inſtituto, e preceito Regio de novo reſtaurado, e renovado aquillo meſmo que de antigo uſo já tinha ſido, e a caſo por algum tempo interrumpo: *Quod vero primum in Licenii Synodo facta diviſio legitur, facile ita interpretor, ut primum Synodali ſtatuto, ac Regio præcepto denuò inſtauratum ſit quod jam ab antiquo uſu fuerat, & per aliquod forſan tempus interruptum.* Mas ſeja o que quer que foſſe quanto a ſer no dito Concilio feita novamente Metropoli a Cidade de Lugo, ou ſómente reſtaurada a eſſa Dignidade, queſtaõ que neſte lugar naõ diſputamos, nem tambem a da diviſaõ das Dioceſes em Heſpanha, que ſe repetiſſimos aqui quanto neſſe particular havemos controvertido, ſe veria que ao menos fora formalmente, e com mais diſtinçaõ regulada pelos tempos do Santo Pontifice Urbano I. que o entrou a ſer no de Chriſto 226. trazendo já huma, como exemplar occaſiaõ do Pontificado de Santo Evariſto pelos annos 112. do meſmo Senhor, continuada pelos Santos Pontifices Fabiaõ, e Dionizio, pelos annos de 238. e 261. porém tudo ſuppoſto, bem poderia haver nas copias dos mais antigos Codices manuſcriptos, que ſómente pode deſcubrir o Illuſtriſſimo Loayſa algum erro amanuenſe no particular de *Portucale Caſtrum antiquum*, o que talvez foſſem palavras, que ſignificaſſem Caſtello antigo vezinho de *Portucale*, ou couſa ſemelhante; porque *Cale*, e *Portucale* nunca foy Gaya.

Aguirre, Collect. max. Concil. Hiſp. tom. 2. ex pag. 204. & ex n. 56.

Idem n. 61.

125 Dos manuſcriptos do Padre Fr. Manoel Pereira de Novaes, Religioſo Benedictino, no tempo em que os partecipamos, entre algumas noticias, que por apontamentos tiramos delles para noſſa lembrança foi huma dellas, a reſpeito da materia ſobredita, affirmar o P. Fr. Antonio Bacellar, Religioſo Franciſcano, no fim das addiçoens que fizera ao Tratado que compoz da Cognaçaõ do Apoſtolo Santiago Mayor com Chriſto Senhor noſſo, mencionava a antiga Cidade de *Cale*, no meſmo ſitio em que agora ſe acha a do Porto exiſtente, e ponderando que *Cale* naõ hera, nem fora Gaya, fundava eſte ſentir em razoens bem doutas, e efficazes: Primeira, porque Gaya hera da Luſitania, conforme a demarcaçaõ de Plinio: *A' Durio Luſitania incipit*; e eſtando Gaya no principio da Luſitania, ſe foſſe a Cidade de *Cale*, havia de pertencer, na ordem, e diſpoſiçaõ dos Romanos à Chancellaria de Santarem, chamada Scabalitana; pois a Gaya, e ao rio Douro chegava a juriſdicçaõ, e alçada

da desta Chancellaria, que hera huma das tres, em que se dividia a Lusitania, em cujos termos, se *Cale* fosse Gaya, havia de pertencer a esta Chancellaria, o que naõ hera assim, por ser *Cale* huma das Cidades da Provincia Tarraconense, e como tal huma das 24. sogeitas a Braga, e que a reconheciaõ por Cabeça em suas appellaçoens, e aggravos, conforme ao mesmo Plinio; porque aquelles povos a que chamava Gallecios, heraõ os vezinhos de *Cale*, cujo sitio punha Plinio, com o nome de Gallecia (o mesmo que *Cale*) na margem do rio Douro defronte da Lusitania.

126 Segunda razaõ, naõ menos forte, do mesmo Escriptor, que se Gaya fora *Cale*, estando como estava na Lusitania de Plinio, havia de dar aos povos seus circumvezinhos o nome Callaicos, Callecios, ou Gallecios, como a Cidade de *Cale* o deu a toda a Provincia de Entre Douro e Minho, e Traz os montes, e a todo o Reyno de Galliza, o que naõ fora assim, porque os povos que havia desde o Douro até Lisboa, nunca tiveraõ tal denominaçaõ no tempo antigo dos Romanos, em cujos termos Gaya naõ fora *Cale*. Tudo isto se confirma com o que tambem de *Cale* (hoje o Porto) doutamente escreve o Doutor Joaõ Salgado de Araujo no seu Marte Portuguez. Pelo que tudo, e pelo mais que largamente fica ponderado se manifesta que a Cidade de *Cale*, e *Portucale* nunca foi em Gaya, e q̃ impropriamente se deu ao antigo Castello de Gaya (se na realidade se lhe deu) no Concilio de Lugo o nome de *Portucale*, sendo que o mais antigo que teve foi o de *Castralælia*, derivado de seu fundador *Cayo Lælio* aquelle Prætor Romano, de que affirma Cicero fora o unico que quebrantara, e diminuira a ferocidade do famoso Portuguez Viriato, em fórma que ficara mais facil aos outros Capitaens Romanos seguintes, continuarem com elle a guerra, em que a tantos, e a mayores exercitos tinha o mesmo Viriato vencido: *Viriatus Lusitanus, cui quidem exercitus nostri, imperatoresque cesserunt: quem C. Lælius, is, qui sapiens usurpatur, prætor fregit, & comminuit, ferocitatemque ita repressit, ut facile bellum reliquis traderet.*

*Araujo, Marte Portuguez, Certamen Articulo* 8. *ex pag.* 1. *mihi* 83.

*Cicero de Officiis lib.* 2. *pag. mihi* 76.

127 Deste Cayo Lelio, chamado o Sabio, affirma em sua Chronologia Glariano que fora Consul com Q. Servilio Cæpio no anno 614. da fundaçaõ de Roma, que foraõ 138. antes do Nascimento de Christo, e pela referida authoridade de Cicero dizem o mesmo de Cayo Lelio reprimir a Viriato o Doutor Fr. Bernardo de Brito, Fr. Joaõ de Pineda, Joaõ Vaseo, e Ambrosio de Morales; e como de alguns dos apontados Escriptores se manifesta, e de todos se colhe que nestas guerras de Viriato contra os Romanos, que deu tanto em que entender a seus Capitaens, e exercitos, e ainda ao mesmo Senado, passavaõ muitos Lusitanos da Provincia de Entre Douro e Minho a incorporar-se com Viriato, e naõ consta que Cayo Lelio tivesse com elle batalha alguma em que lhe diminuisse as forças; constando que em effeito esteve Pretor em Hespanha, e hera de taõ prudente astucia, que por isso adquirio o renome de Sabio; mas vendo que de Entre Douro e Minho, passavaõ tantas, e taõ grandes forças a Viriato, naturalmente se fica percebendo, que para impedir em grande parte estas passagens naõ só poria Armada Romana

*Glareanus, in Chronol. Anno ab Urbe* 614.
*Brito, Monarch. Lusit.* 1. *part. lib.* 3. *cap.* 5.
*Pineda, Monarch. Eccl. lib.* 9. *cap.* 13. §. 3.
*Vasæus, Chronic. Hisp. Anno ab Urbe condit.* 614.
*Morales, Chron. general de Hesp. lib.* 7. *cap.* 47.

mana no rio Douro, mas formou no alto sitio de Gaya o antigo Castello que nella houve; e por isso delle tomou o nome de *Castra Lælia*; e supposto que por este modo impedisse tanto das ditas passagens, que pareceu, que elle assim tinha reprimido as forças a Viriato, e inventado meyo com que mais facilmente pudessem os Capitaens Romanos continuar com elle a guerra, com tudo naõ sendo ainda tudo isso totalmente bastante; porque o rio Douro tinha mais passagens, ainda que difficultosas, por outras partes, foi ultimamente preciso aos Romanos valerem-se da aleivosia, de o fazerem matar à treiçaõ; ficando o Castello de Gaya conservando o nome de seu fundador Cayo Lelio: *Castra Lælia.*

128 O Padre Fr. Francisco de Bivar commentando a Flavio Dextro no lugar em que dezia, que na Cidade de *Cale* vezinha de *Castra Lælia* floreccia Sancta Vvilgeforte, que pela fé, e pela castidade havia padecido martyrio: *Civitate Calensi, quæ prope Castra Lælia sita est. Sancta Vvilgefortis pro fide & pudicitia mortem passa.* Aponta o Commento de outro lugar, que fala da mesma Sancta, em que commenta Vibar: *Et certum sit authoritate Titi Livii lib. 28. Lælium illum tota antiquitate celeberrimum Castra sua locasse in diversis Hispaniæ partibus ....... Unde sicut à Vitelio Castra Viteliana, à Metello Castra Metillinensia, oppida quædam vocata fuere, sic a Lælio Castralælia alterum dictum fuit prope Civitatem Calensem.* Vindo assim a concluir por authoridade de Tito Livio, naõ só que o celebre Cayo Lelio viera a Hespanha, e que em varias partes della assentara seus arrayaes; mas que assim como de Vitelio se chamaraõ *Castra Viteliana*; de Metello *Castra Metelinensia* alguns lugares, da mesma sorte tambem de Lelio houve lugar chamado *Castralælia*, perto, e vezinho da Cidade de *Cale*, entendendo tambem o mesmo Vibar naquelle Commento naõ ser a Cidade vezinha de *Castralælia*, outra mais que a Cidade do Porto existente, e assim manifesto que o nome do Castello de Gaya hera *Castralælia*; e que o de *Cale*, ou *Portucale*, só pertencia propriamente à nossa Cidade do Porto existente quando menos extensa no sitio eminente do ambito da Cathedral, dentro do qual fundou depois Hermenerico Rey Suevo o seu novo Castello defronte do antigo de Gaya; pelo que parece suspeitoso achar sellado no Concilio de Lugo o nome de *Portucale* ao dito antigo Castello de Gaya.

*Bivar in Dextrum comment. ad annum Christi 138. n. 6. pag. mihi 244.*

129 Tanto se introduzio o equivoco engano de darse ao Castello de Gaya o nome de *Portucale*, quando elle só tinha o de *Castralælia*. que se acha repetido na divisaõ de Vvamba, da era de 704. anno de Christo 666. que tambem do Illustrissimo Loaysa transcreve o Eminentissimo Aguirre, porém he muito de advertir que no principio della se declara, que para ElRey Vvamba proceder a ella, fizera ler perante si as Chronicas dos primeiros Reys, a fim de que mais facilmente pudesse dividir os termos das Parochias assim como a antiguidade o denotasse, e o Direito permittisse, e como entre os documentos, que entaõ se leraõ, foi hum delles o dito Concilio de Lugo do tempo de Theodomiro, e na prefacçaõ delle deixa advertido o Eminentissimo Aguirre que por se naõ achar inteiro, lhe accrescentara o Illustrissimo Loaysa muitos fragmen-

*Aguirre, Collect. max. Concil. Hisp. tom. 2. ex pag. 303.*

fragmentos tirados de varios Codices manuſcritos, e ſe introduſirão algumas couſas incriveis, parece ſe colhe à viſta do que fica ponderado a eſte reſpeito, que por equivoco engano ſe introduſio no dito Concilio de Lugo o nome tambem de *Portucale* ao Caſtello de Gaya, e que ſendo-ſe já em parte diminuto, e viciado na preſença de Vvamba, ficou na ſua diviſaõ tambem introduzid; o q̃ mais ſe manifeſta reparando-ſe q̃ o lugar em que a diviſaõ de Vvamba falla no Caſtello de Gaya como adjudicado ao Biſpado de Coimbra, de hum fiel treslado do que no de Lugo ſe havia introduſido do meſmo, além de ſe naõ achar ſemelhante circunſtancia em nenhuma das mais diviſoens que ao dito Concilio de Lugo ajuntou o Illuſtriſſimo Loayſa.

130 A reſpeito do tempo em que a antiquiſſima Cidade de *Cale* principiou a ter pelos Romanos, e já com mais frequencia, o nome compoſto de *Portucale*, entendemos que foi de quando Julio Ceſar tendo concluido com os filhos de Pompeyo as guerras que com elles teve em Heſpanha, e eſtando ella já quaſi toda ſugeita ao Romano Imperio, excepto as Aſturias, e Cantabria, que pouco depois acabou de ſugeitar Octaviano Ceſar Auguſto, ficando totalmente pacifico, e notavelmente glorioſo o meſmo Imperio neſta parte, em que logo o dito Octaviano Ceſar fez a diviſaõ geral de toda a Heſpanha em tres Provincias Tarraconenſe, Betica, e Luſitana, como fica viſto. Pelo dito tempo pois de Julio Ceſar eſtava já taõ ſugeito tudo o mais de Heſpanha, e com tanto applauſo do meſmo Julio, que muitas Cidades ſe dignaraõ, humas de juntarem o ſeu nome aos proprios que tinhaõ, como em ſignal de honorifica magnificencia, outras erigindolhe padroens em que o ſeu nome gravado ficaſſe em perpetua memoria de beneficios delles recebidos nos anteriores poſtos, que havia exercitado em Heſpanha, e reliquias deſtes monumentos entendemos ſerem as pedras que neſta Cidade, e em Gaya foraõ achadas com o nome JULIUS. Neſte já em grande parte pacifico tempo, e muito mais no ſeguinte em que Octaviano Ceſar acabou de pacificar tudo, depoſtas em commum as guerreiras armas, e ſó preſidiadas com particulares legioens as Provincias, he ſem duvida haviaõ de principiar a ter deſembaraçado vigor os commercios, em todos os portos de Heſpanha, pelo meyo das navegaçoens maritimas, vindo a elles das mais partes tambem já de antes ſugeitas ao meſmo Imperio, reſultando deſta frequencia o ſer conhecido o porto deſta Cidade por porto de *Cale*, e a ella o commum nome que ficou conſervando de *Portucale*; e pela meſma razaõ a hirſe extendendo do alto monte em que era ſituada para baixo para o ſitio de Miragaya, aſſim chamado por eſtar vendo defronte o de Gaya, que era dirivado do Cayo, ou Gayo Lelio, de quando nelle havia fundado o ſeu Caſtello, que por iſſo ſe chamou *Caſtralælia*.

131 Já eſtava extendida, e bem frequentada, e com o nome de *Portucale* eſta Cidade para baixo para o ſitio de Miragaya, no tempo da vinda de Santiago Mayor a Heſpanha, e no em que na meſma Cidade foi inſtituido ſeu primeiro Biſpo S. Baſileo, que no meſmo ſitio erigio a antiquiſſima Igreja de S. Pedro dedicada ao

 meſmo

mesmo Santo Apostolo sendo elle ainda vivo, e foi conforme a antiga tradiçaõ a primitiva Sé Cathedral deste Bispado, cuja Igreja depois de varias reformaçoens, em que se conservavaõ claros vestigios da primitiva, se acha demolida agora, e principiada a levantar de novo, com a magnificencia da pratica moderna, e alludindo a isso sobre a porta travessa se lhe gravou este Distico.

*Prima Cathedralis fuit Basilæus ab ægris.*
*Quam pedibus sanus condidit inde Petro.*

E sobre a porta principal esta Inscripçaõ: *Divo Petro dicata*; advertindo que o referido Distico foi feito com allusaõ ao caso, e supposiçaõ de haver sido S. Basileo como entenderaõ alguns Escritores, aquelle Coxo, a que na porta Especiosa do Templo em Jerusalem dera S. Pedro, em companhia de S. Joaõ, a milagrosa saude que consta dos Actos dos Apostolos, e fora hum dos Discipulos, que Santiago Mayor trouxera comsigo da Palestina a Hespanha, e que sendo nella feito o primeiro Bispo do Porto erigira logo nesta Cidade aquella primeira Igreja em honra de S. Pedro, como em agradecimento da saude que lhe dera, e o mesmo fez depois S. Bazileo em Braga, succedendo naquella Primacial a S. Pedro de Rates, fundando nella a Igreja de S. Pedro, chamada de Maximinos.

*Acta Apostol. cap.* 3.

132 No dito tempo pois de S. Bazileo, sendo Bispo do Porto, tinha já esta Cidade o nome de *Portucale*, principalmente no que respeita à navegaçaõ maritima, como se manifesta daquelle antiquissimo Hymno, que já na Historia do Senhor de Matozinhos transcrevemos, tratando do estupendo milagre succedido na praya daquelle lugar, na occasiaõ em que para Galliza passava o sagrado cadaver Santiago embarcado, e conduzido por alguns de seus Discipulos, no qual Hymno diz o quarto versiculo delle.

*Historia do Senhor de Matozinhos supra dicto cap.* 27. *ex n.* 188. & *ex pag.* 97.

*Brevi, Calensem, tempore*
*Portum pertingit barcula,*
*Quo Regum recens soboles*
*Festum pro nuptu peregit.*

E muito antes disso, e ainda antes do Nascimento de Christo se achava esta Cidade tambem expressada com o seu antiquissimo nome de *Cale* no sepulchral epitafio de Cayo Carpo Liberto do Emperador Augusto, feito para elle, e sua mulher Claudia Loba Calense, e outros de sua familia, que tambem transcrevemos, e ponderamos na mesma Historia do Senhor de Matozinhos: *C. Carpus Aug. Lib..... fecit sibi & Claudiæ Lupæ Calensi conjugi piissimæ, &c.* E assim logo no principio da primitiva Igreja principiou este Bispado por S. Basileo, com o nome de *Portucalense*, que a Cidade do Porto ordinariamente já tinha, desde o tempo que o seu porto principiou tambem a ser pacificamente na referida fórma, frequentado das naçoens comerciantes das mais Provincias da Europa, tambem sogeitas ao Romano Imperio. De sorte que no epitafio fallando-se de Claudia Loba, mulher nobilissima, e natural da Cidade do Porto, se lhe chama *Calense*: *Claudiæ Lupæ Calensi*; e no Hymno fallando-se na expediçaõ maritima da embarcaçaõ, em que de Jerusalem vinha o sagrado cadaver de Santiago, chegando à altura desta Cidade, se diz que hera Portocalense.

*Brevi,*

*Brevi, calenſem, tempore*
*Portum pertingit barcula.*

Sendo bem de notar, fallar o meſmo Hymno do porto de *Cale*, como da parte Septentrional do rio Douro; pois no proximo termo delle, e maritima praya de Matozinhos ſe fazia a regia feſta, em que naquella venturoſa occaſiaõ ſuccedeo o grande milagre de Santiago, e por iſſo continùa o verſiculo, dizendo:

*Quo Regum recens ſoboles*
*Feſtum pro nuptu peragit.*

133 Adiante na addiçaõ ao ſegundo capitulo deſte Catalogo, em que, como em proprio lugar, ſe trata das memorias de S. Baſileo primeiro Biſpo do Porto, ſe moſtra, ſem ſer por authoridades de Santo Athanazio Ceſar Auguſtano, de Dextro, Juliano, e outros reputados por ſuppoſtos, mas ſim pelas indubitaveis do Biſpo Equilino Eſcriptor bem antigo, pela de hum antigo Martyrologio da Igreja de Placencia, Menologio Grego, e pela de outro antiquiſſimo Martyrologio Lugaunenſe copiado haverà 800. annos, pouco mais, ou menos, da Biblioteca Floriacenſe por hum Joaõ Boſeo, que S. Baſileo naõ ſó foi Biſpo; mas o primeiro, que houve na Cidade do Porto, logo nos principios da primitiva Igreja, e ſuppoſto que na limitada brevidade de poucas, e eſcaſſas memorias antigas, que puderaõ deſcubrir-ſe, houveſſe caſualmente alguma confuſam, ou em percebellas, ou em copiallas, ſemelhante à que fica ponderado Concilio de Lugo, e reſultaſſe diſſo achar-ſe alguma vez nomeado eſte Biſpado, como *Portuenſe*, quando nas mais das antigas memorias ſe nomeava ordinariamente *Portucalenſe*, já a eſta melindroſa objecçaõ reſpondeo doutiſſimamente o Illuſtriſſimo D. Rodrigo da Cunha no ſegundo Capitulo deſte Catalogo, em quanto moſtra, naõ hera iſſo contra as regras da Grammatica nos nomes de compoſta figura, como hera no tempo de S. Baſileo *Portucale*, ficando a arbitrio o dizer-ſe da primeira parte *Portus*, *Portuenſem*, ou da ſegunda *Cale*, *Calenſem*; mayormente naõ havendo, nem tendo havido em Heſpanha outro algum Biſpado fóra do do Porto, que pudeſſe chamar-ſe, ou ſe chamaſſe *Portuenſe*.

134 Com o nome de *Portucalenſe* foi continuando eſte Biſpado nas ſeguintes, e mais antigas memorias que tem podido deſcubrir-ſe, e ſe tiveſſemos poſitiva certeza de ſer verdadeira a diviſaõ dos Biſpados de Heſpanha, attribuida a Conſtantino Magno no quarto anno de ſeu Imperio, que tranſcreve o Eminentiſſimo Aguirre, entre as mais que o Illuſtriſſimo Loayſa juntou ao Concilio de Lugo, e tiradas de Codices manuſcriptos, achariamos que ſendo ella feita pelos annos de Chriſto 309., ou 310. nella ſe achava mencionado, entre os Biſpados ſuffraganeos a Braga, o de *Portucale*, mas o que faz mais ſuſpeitoſa eſta tal diviſaõ, he o achar-ſe mencionado já nella o Biſpado de Dume, que naõ foi erecto ſenaõ no dito Concilio de Lugo do anno de 569. ſendo que nem por iſſo ſe póde argumentar, nem preſumir o meſmo do noſſo de *Portucale*; porque adiante no §. ſegundo da ſegunda addiçaõ, que formamos ao Capitulo ſegundo deſte Catalogo, moſtramos que em hum Concilio celebrado em Celenas da Provincia de Galliza no anno de

*Aguirre Collect. max. Concil. Hiſpl tom. 2. pag. 307.*

g 2 Chriſto

Christo 398. fora feito Bispo do Porto Ortygio, que depois como tal assistio tambem no chamado primeiro Concilio de Toledo do anno de 400. e sem duvida que no dito de Celenas do anno de 398. foi feito Bispo do Porto com o titulo de *Portucalense*; como das palavras de sua eleiçaõ no dito Concilio se manifesta, que no apontado lugar saõ ponderadas: *In hac synodo Celenensi Orthygius vir integer & sapiens in Episcopum Portucalensem praeordinatus est.* Este Bispo Ortygio foi hum dos de que naõ alcançou noticia o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha; e se acaso na referida divisaõ de Constantino Magno naõ havia em seu original mençaõ do Bispado de Dume que naõ existia, e depois se lhe meteu quando se copiou para se juntar com outras ao Concilio de Lugo em que foi novamente erecto; por inadvertida coriosidade do amanuense, em tal caso se manifesta, que na dita divisaõ feita no tempo do Emperador Constantino, se fazia mençaõ do Bispado do Porto, com o nome de *Portucalense.*

135 No chamado primeiro Concilio de Braga do anno de Christo de 410. celebrado pela occasiaõ da entrada dos Suevos, Vvandalos, e Alanos em Hespanha, que com averiguaçaõ da verdade delle adiante transcrevemos, na Addiçaõ ao Capitulo 3. deste Catalogo, foi mencionado este Bispado do Porto com os nomes de *Portuense*, e *Portucalense*, sendo Bispo delle Arisberto, que foy o Notario, e Secretario do mesmo Concilio; e supposto, que entre varias objecçoens que se lhe oppuzeraõ, foi huma a de se achar escripto em huma parte delle *Arisberto* Bispo *Portucalense*, e em outra *Portuense*: a esta duvida satisfez já admiravelmente o doutissimo Academico o Beneficiado Francisco Leitaõ Ferreira na Dissertaçaõ Appologetica do dito Concilio, e quando com tudo na parte, em que se achava escripto por abreviatura, se entenda que dezia *Portuense*, tem isso a soluçaõ acima apontada do Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha na Grammatica dos nomes de composta figura, e por esta razaõ ficaõ sendo synonimos os nomes *Portuense*, e *Portucalense*; e por qualquer delles conhecido o Bispado do Porto, desde os principios da primitiva Igreja, sendo que lhe hera mais commum, e ordinario o nome de *Portucalense*, e assim se lhe foi continuando em todos os seguintes Concilios, em que assistiraõ seus Prelados, e ainda em todas as mais divisoens que à do Concilio de Lugo juntou o Illustrissimo Loaysa, antes, e depois da de Vvamba, se acha isto assim praticado, como dellas he bem manifesto.

*Leitaõ Ferreira, Dissert. Apologet. no 3. tom. das Collect. Academic. ex pag. mihi 114.*

136 Reflectindo agora mais no que acima nos numeros 121. e 122. fica tocado do modo com que na divisaõ do Concilio de Lugo se falla do antigo Bispado Portucalense, dizendo: *Ad Sedem Portucalensem in Castro novo*, e que disso se inferia que dentro dos primitivos muros da antiquissima Cidade de *Cale*, se constituiria a Sé Cathedral, que antes disso haviamos conjecturado ter sido na antiquissima Igreja de S. Pedro de Miragaya erecta por S. Bazileo primeiro Bispo desta Cidade, e reflectindo mais tambem no que adiante vay ponderado na Addiçaõ ao segundo Capitulo deste Catalogo, de que por occasiaõ de converseons taõ prodigiosas como as succedidas no Gentelilismo desta Cidade, e seu termo, no anno de 44.

em

em que na praya de Matozinhos fez Santiago Mayor o prodigioſo milagre, porque todo aquelle lugar, e quantos ſogeitos ſe achavaõ nelle, e circumvezinhos foraõ totalmente à Fé Catholica convertidos, e recolhido S. Bazileo de Compoſtella, de aſſiſtir à ſepultura do ſagrado cadaver de ſeu Santo Meſtre, ao Porto já entaõ tambem convertido, teve modo de facilmente erigir a dita Igreja de S. Pedro de Miragaya com a grandeza, que inſinuavaõ ſeus antigos veſtigios, e ficou ſendo a primitiva Cathedral deſte Biſpado, reflectindo juntamente no que tambem adiante vay ponderado na ſegunda Addiçaõ ao Capitulo terceiro, e ſeu corolario, e na primeira Addiçaõ ao Capitulo quarto, e ſeus §§§. 1. 2. e 3. deſte Catalogo a reſpeito dos Reys Suevos, em Galliza, e ſua reformada Chronologia, em que por falta de miuda advertencia ſe enganaraõ tanto os nacionaes Eſcriptores. De tudo inferimos de novo agora, e ficará iſto já tambem ſervindo de previa advertencia, nova Addiçaõ a quanto nos apontados lugares ſe acha ponderado.

137 Que a dita Igreja de S. Pedro de Miragaya foi a primitiva Cathedral deſte Biſpado deſde quando S. Bazileo primeiro Biſpo Portucalenſe a erigio em honra de S. Pedro, nos principios da primitiva Igreja, até quando Theodomiro, e ſeu filho Ariamiro, com todo o Reyno dos Suevos foraõ neſta Provincia de Galliza à Fé Catholica reduſidos por S. Martinho chamado de Dume, que por diſpoſiçaõ divina no principio do anno de 560. chegou a eſta Cidade, e no porto della deſembarcou juntamente com as Reliquias de S. Martinho de Turon que a França tinha mandado diligenciar Theodomiro por ſeus Embaixadores, na eſperança de por eſte meyo conſeguir a ſaude dezejada a ſeu filho Ariamiro, que irremediavelmente padecia o perigoſo, e mortal achaque de lepra, a que naõ tinha achado humano remedio, e já quando chegaraõ as ſagradas Reliquias ( e com ellas S. Martinho Dumienſe ) havia El-Rey Theodomiro feito para collocadas no arrabalde deſta Cidade a Igreja chamada de *Cedofeita*, pela brevidade com que foi edificada, no anno de 559. em quanto os Embaixadores foraõ ſegunda vez a França a diligenciar as ditas Reliquias, ſendo Biſpo do Porto Thimotio, e aſſim como Theodomiro, que ſuperviveo a ſeu filho Ariamiro, erigio pouco depois no arrabalde de Braga a Igreja de S. Martinho de Dume para o Sancto, que foi reputado ſegundo Apoſtolo deſta Provincia, e fiz juntar o Concilio de Lugo em que a dita Igreja de Dume foi feita Epiſcopal, e outros actos da Catholica Religiaõ que já profeſſara, ſe faz veroſimel, que entre elles fizeſſe a mudança da Cathedral deſte Biſpado da Igreja de S. Pedro de Miragaya para dentro dos primitivos muros da antiquiſſima Cidade de *Cale*, aonde ſe achava o novo Caſtello dos Suevos, feito por Hermenerico; erigindo nella nova Igreja que ficou continuando a ſer a Sé Cathedral exiſtente, como bem inſinaõ as referidas palavras do Concilio de Lugo: *Ad Sedem Portucalenſem in Caſtro novo.* Iſto he treſladada, e já poſta junto do Caſtello novo, que tudo, e mais ſignifica a prepoſiçaõ *In.* E ſe diſto naõ ha poſitiva clareza, he por faltarem muitas de particulares bem glorioſos, e notaveis daquelles tempos, mas bem ſe inferem da ſerie

dos

dos successos delles, ponderados com racionavel discurso.

138 Esta nova Igreja que conjecturamos, e suppomos erecta em tempo de Theodomiro, e mudada para ella a Cathedral deste Bispado, entendemos ser a mesma que largos annos adiante depois da extinçaõ logo Suevos, e dos Godos, e ultimamente invadida, e occupada desta Cidade pelos Mouros, sendo Conde D. Gonçallo Moniz, restaurada depois por seus filhos D. Moninho Viegas, e D. Sesnando, e outros com aquella memoravel Armada chamada dos Gascoens pelos annos de 998. como largamente vay ponderada adiante na segunda Addiçaõ, e continuado supplemento ao capitulo 14. deste Catalogo, reparadas tambem algumas ruinas da dita Igreja logo nella ficou sendo Bispo D. Nonego, que o havia sido de Bandoma, e tinha vindo na mesma Armada, ficando assim permanecendo a mesma até o tempo, em que a reedificou a Rainha D. Thereza mulher do Conde D. Henrique, esclarecidos troncos da Monarchia Portugueza, e nas obras que de novo agora se fizeraõ na mesma Sé, se descubriraõ, e vimos claros vestigios da referida que suppomos fabricada de novo em tempo de Theodomiro; pois parece naõ póde para isso considerar-se outra occasiaõ mais propria, que a referida, nem mais coherente às palavras do Concilio de Lugo: *Ad Sedem Portucalensem in Castro novo.* Acima ponderadas, havendo em abono disto a permanente, e antiquissima tradiçaõ de que a Igreja de Miragaya, naõ só fora erecta por Saõ Bazileo primeiro Bispo do Porto, mas que tambem fora a primitiva Cathedral deste Bispado; o que parece confirmam as mais circunstancias expendidas na Addiçaõ ao segundo capitulo deste Catalogo: sendo aqui de notar ultimamente, que a tradiçaõ antiga, que havia desta mudança de Cathedral da Igreja de Miragaya para o sitio da Sé existente no tempo de Theodomiro, a confundiraõ equivocados os Escritores, que entenderaõ que os Suevos a mudaraõ com a Cidade do lugar de Gaya para estoutra parte Septentrional do rio Douro, quando a mudança foi só de Igreja, que no mais alto, dentro do ambito dos antigos muros, e junto ao novo Castello dos Suevos, ficasse continuando a ser a Sé Cathedral do antigo Bispado Portucalense: *Ad Sedem Portucalensem in Castro novo.*

139 Naõ cause admiraçaõ talvez o reparar-se no limitado ambito dos antiquissimos muros da Cidade de *Cale*; porque isso mesmo he claro indicio da sua muita antiguidade, assim como os limitados vestigios, que ainda casualmente se percebem de Solares de familias bem illustres, que quanto mais pequenos, saõ mayores indicios da sua antecipada, e esclarecida nobreza, em quanto pelo discurso dos tempos naõ foi com o mundo nos homens crescendo a exterior extençaõ de mayor grandeza, e assim succedeo ordinariamente a muitas das antigas Cidades mais conspicuas como he bem notorio aos Veriadores na attenta liçaõ das antigas Historias. Da mesma sorte se foi a Cidade do Porto extendendo por fóra do seu primitivo ambito, em fórma, que já quando por Santiago Mayor vindo a Hespanha, nella amanheceo a luz da graça, tinha circunferencia capaz de no sitio de Miragaya erigir S. Bazileo seu pri-

primeiro

meiro Bispo a referida Igreja, que servio de Cathedral muitos annos; e se houvessemos de a largar mais este proemio, ou fosse licito; historicamente mostrariamos a grande oppulencia, e reputaçaõ que teve esta Cidade, muitos annos antes do Nascimento de Christo, com varios successos da mesma, e seus moradores, e vezinhos, e que foi huma das que de Hespanha deraõ grandes soccorros ao famoso Carthaginez Annibal, quando della passou a Italia contra os Romanos, e nesta Cidade se lhe fabricàraõ as luzidissimas armas, com que foi a taõ grande empreza, e nem isto poderia causar tambem grande admiraçaõ, advertindo-se ser o porto della Cidade hum dos principaes da costa Occidental de Hespanha, a que antes dos Carthaginezes, e dos Romanos concorreraõ por mar tantas, e taõ varias naçoens estrangeiras, ambiciosamente attrahidas da notavel fama de suas minas, e riquezas, e por tudo taõ celebre em todos os tempos o grande porto do rio Douro, e ainda o do rio Leça no seu termo, que por elle já largamente ponderamos na Historia que do Senhor de Matozinhos escrevemos, fora a primeira entrada de Santiago Mayor em Hespanha.

*Hist. do Senhor de Matozinhos ex cap. 33. & ex pag. 118.*

140 Cidade tal, que desde sua origem de mais de quatro mil annos a esta parte, conservou sempre o primitivo nome de *Cale*, respeitado de tantas naçoens, quantas a ella vieraõ, e em seu bom, ameno, e seguro porto desembarcaraõ, pela conformidade que no significado lhe acharaõ com suas proprias linguas, sem mudança, nem alteraçaõ alguma mais que juntarem-lhe os Gallos Celtas, chegando a ella pelos annos 296. antes do Nascimento de Christo, conforme a mais commua opiniaõ, a particula *dunum*, que na sua lingua significava Cidade, chamando-a *Calledunum*; e muito depois os Romanos, antepôdo-lhe, na denominaçaõ, o nome *Portus*, expressivo do mesmo primeiro significado, de que lhe resultou o nome de composta figura *Portucale*. Do de *Cale*, com naõ menos reputaçaõ, e credito da mesma Cidade, e de seus moradores primitivos Callaicos se originou o nome a toda a Provincia de Galliza, adquerindo-o tambem glorioso seu conquistador Decio Junio Bruto, por isso chamado Callaico como fica visto; e do já composto *Portucale* se dirivou tambem depois o nome ao sempre esclarecido Reyno de Portugal; mas a respeito de quando principiou este nome a praticar-se em todo este Reyno, assentaõ commummente os nossos Escritores, e he sem duvida, fora depois de principiada por ElRey D. Pelayo a restauraçao de Hespanha pelos Mouros occupada, em que os seguintes Reys Catholicos foraõ recobrando a parte que descorria até a Cidade de *Portucale*, e rio Douro, principiando a chamar-se Portugal toda a Provincia de Entre Douro e Minho, e continuando a mesma restauraçaõ pela da Beira, toda ella proseguio a chamar-se Portugal, e da mesma sorte tudo o mais que do poder dos Mouros se foi depois restaurando até quando o esclarecido Principe D. Affonso Henriques no anno de Christo de 1139. teve com cinco Reys Mouros a memoravel batalha do Campo de Ourique.

141 Naquella celestial, e sempre admiravel Vizaõ que na noite antecedente ao venturoso dia daquella insigne batalha, teve o nosso

nosso esclarecido Principe entre os grandes prodigios de que constou toda, saõ de notar ao presente intento algumas particulares circunstancias: Primeira, que dizendolhe o Redemptor do mundo Christo Senhor nosso, que acharia a sua gente alegre, e forte para a guerra, e que lhe havia de pedir que debaixo do nome de Rey entrasse na batalha, que naõ duvidasse, mas que livremente concedesse o que lhe pedissem: *Gentem tuam invenies alacrem ad bellum, & fortem petentem, ut sub Regis nomine in hac pugna ingrediaris: Nec dubites, sed quidquid petierint liberè concede.* Segunda, supplicar o Principe ao mesmo Senhor, quando reverente lhe respondeo, que faria tudo o que lhe mandava, que puzesse seus benignos olhos na successaõ que lhe prometia, e que a gente Portugueza a guardasse salva: *Domine..... quidquid jubes faciam: & tu in mea prole, quam promittis, oculos benignos pone gentèque PORTUGALENSEM salvam custodi.* Ao que benignamente respondeo o Senhor, que nem dos Portuguezes, nem delle se apartaria em tempo algum a sua misericordia; porque por elles tinha aparelhado para si huma grande seara, e os tinha escolhido para seus cultores em terras distantes: *Annuens Dominus, inquit, Non recedet ab eis, neque à te unquam misericordia mea: per illos enim paravi mihi messem multam: & elegi eos in messores meos in terris longinquis.*

142 De sorte que principiando o nome de Portugal a extender-se por toda a Provincia de Entre Douro e Minho, desde quando já no anno de 745. da Redempçaõ do mundo a tinha restaurado ElRey D. Affonso o Catholico, continuando elle, e seus Successores, passado o rio Douro a restaurar as Cidades da Provincia da Beira, a esta se foi tambem extendendo o mesmo nome de Portugal, e o tinha plenamente, por continuada serie de successos, quando no anno de Christo de 1064. acabou finalmente ElRey D. Fernando o Magno de restaurar de todo a Cidade de Coimbra, em fórma que tudo o que discorre desde o rio Minho até o Mondego hera por Reyno de Portugal ordinariamente conhecido; e este foi o que o Emperador D. Affonso VI. Rey de Castella deu em dote ao Conde D. Henrique com sua legitima filha a Rainha D. Thereza, com tudo o mais que para diante fosse do poder dos Mouros restaurando, dandolhe pelos annos de 1093. ou 1094. tudo o que já se chamava Portugal, naõ com titulo de Condado, mas por pura doaçaõ, pelas razoens que bem explica o Doutor Antonio de Sousa de Macedo; e como no coraçaõ deste Reyno já chamado Portugal, assentou o Conde D. Henrique na Villa de Guimaraens a sua Corte em que lhe nasceo o primogenito filho o glorioso D. Affonso Henriques, que succedendo a seus Pays na administraçaõ do Reyno dotado, com os Portuguezes delle o foi ampliando, pela continuaçaõ da conquista até o Campo de Ourique, em que no anno de 1139. por dispoçaõ Divina foi por todos os Portuguezes seu legitimo, e primeiro Rey acclamado.

*Macedo, Lusitania liberata Proœm. 2. §. 1. à n. 48. pag. 91.*

143 De maneira que no felicissimo anno de 1139. e no memoravel Campo de Ourique se acabou de completar tudo o que por legitimos termos do terreno, ficou sendo propriamente Reyno de Portugal, por Deos escolhido para grandes emprezas, e por essa

razaõ

razaõ nelle já completo inſtituio o meſmo Senhor ao Sereniſſimo Principe D. Affonſo Henriques primeiro Rey dos Portuguezes, ordenando aceitaſſe a acclamaçaõ que a ſua gente lhe fizeſſe: *Gentem tuam invenies alacrem, ad bellum, & fortem, petentem ut ſub Regis nomine in hac pugna ingrediaris. Nec dubites.* E que eſta ſua gente foſſe a Portugueza, e naõ outra, o manifeſta o meſmo Principe na ſupplica que obediente logo fez a Deos, prometendo fazer o que lhe mandava, e que puzeſſe os ſeus benignos olhos na deſcendencia que lhe promettia, e que guardaſſe ſalva a gente Portugueza: *Domine .... quidquid me jubes faciam, & tu in mea prole, quam promittis, oculos benignos pone, gentemque PORTUGALENSEM ſalvam cuſtodi.* Sendo bem de notar a coherente relaçaõ de termos, entre as palavras *Gentem tuam*, e *gentem Portugalenſem*; e toda eſta hera do Reyno de Portugal, naõ ſó deſde o Minho até o Mondego, mas tambem até o Campo de Ourique, e tanto que chegou àquella mayor baliza logo entaõ foi por Reyno de Deos eſcolhido; e para ſeu primeiro Monarcha nomeado pelo meſmo Senhor, aquelle glorioſo Principe, que em ſeu nome acabara de adquirillo, e como tal pela ſua gente Portugueza Rey acclamado, de hum Reyno a que, talvez pela meſma diſpoſiçaõ Divina, deu nome à Cidade de *Portucale.* Tudo approvou o Senhor, dizendo: Que em nenhum tempo ſe apartarìa dos Portuguezes, e de ſeu natural Rey a ſua miſericordia: *Annuens Dominus, inquit; Non recedet ab eis, neque à te unquam miſericordia mea.*

144 Circunſtancias ſaõ eſtas taõ exceſſivamente grandes, que dellas bem ponderadas, reſultou à Cidade do Porto a grandiſſima gloria de haver dado o nome ao Reyno de Portugal, e ſeus Portuguezes, tudo por Deos approvado ao meſmo tempo, que ſe dignou o Senhor declarar por ſeu, ſingularmente, o meſmo Reyno, eſtabalecendo-o no dito Principe, e eſcolhidos os ſeus Portuguezes para operarios da Seara Evangelica no extremo Oriental do mundo, a que haviaõ de hir dilatar ſeu Santiſſimo Nome: *Volo in te, & in ſemine tuo Imperium mihi ſtabelire, ut deferatur nomen meum in exteras gentes ...... per illos enim paravi mihi meſſem multam: & elegi eos in meſſores meos in terris longinquis.* Note-ſe a celeſtial clauſula *mihi*, tanto na inſtituiçaõ do Imperio, como na eleiçaõ dos Portuguezes delle, em que foraõ iguais os fins, e os motivos; ſendo mais de notar, quanto à inſtituiçaõ do Imperio, mandar Chriſto Senhor noſſo ao Principe inſtituido, que para que conheceſſem ſeus Succeſſores, quem lhe dera o Reyno compuzeſſem o ſeu Eſcudo do preço porque havia comprado o genero humano, que foraõ as ſinco Chagas, e o porque os Judeos o haviaõ comprado a elle, que foraõ 30. dinheiros, e que aſſim lhe ſeria o Reyno ſantificado, na fé puro, e na piedade amado: *Et ut agnoſcant Succeſſores tui datorem Regni, inſigne tuum ex pretio quo ego humanum genus emi, & ex eo quo ego à Judæis emptus ſum, compones: & erit mihi Regnum ſanctificatum, fide purum, & pietate dilectum.*

145 Mas de tanto prodigio hera já felix antecipado annuncio a veneravel Imagem de Chriſto Crucificado, obrada por Nicodemos na Paleſtina, que ſendo nella ao mar arrojada, em huma das

perseguiçoens da Igreja, veyo misteriosamente a portar na maritima praya do venturoso lugar de Matozinhos termo desta Cidade no anno 124. do Nascimento de Christo, e 1015. annos antes do prodigio succedido no Campo de Ourique, de que aquelle foi felicissimo presagio, como delle largamente, com outras gloriosas circunstancias a este respeito, largamente em particular Historia já ponderamos, tendo agora de notar mais, aver succedido aquelle anterior prodigio dentro na Provincia de Entre Douro e Minho junto da Cidade do Porto, como em misterioso signal de quando della principiasse a tomar nome de Portugal a mesma Provincia, e se fosse estendendo pela da Beira, e todas as mais até o Campo de Ourique, a completar tudo o que he propriamente Reyno de Portugal por Deos especialmente para si escolhido, tivesse elle no principio de sua denominaçao, e ultimado termo della analoga propercaõ de celestiaes prodigios; pelos quaes ficou sendo o Reyno de Portugal o mais esclarecido, e por tudo bem notavel, e digna de toda a attençaõ a Cidade de *Portucale*, que lhe deu o patrio nome; e naõ só este; mas tambem as Armas antigas que teve ate o tempo do Conde D. Henrique, como affirmaõ o doutissimo D. Raphael Bluteau, e o Doutor Antonio de Villasboas Sam Payo, dizendo que erao huma Cidade branca em campo azul sobre hum mar de ondas verdes, e douradas, em memoria do porto de *Cale*; supposto que nos varios, e antigos nomes que aponta da Cidade do Porto, seguio sem a miuda reflexaõ expendida neste Proemio, a muitos dos Nacionaes Escriptores impugnados nelle.

*Bluteau, Vocabul. Portug. tom. 6. letra P. Verbõ. O Porto. Sam Payo Nobiliarch. Portug. cap. 24. pag. mihi 195.*

146 As ditas Armas antigas da Cidade de *Portucale*, da qual as tomou este Reyno, usando dellas até o tempo do Conde Dom Henrique, as traz em estampa copiadas o douto Padre Antonio Soares Albergaria nos seus Tropheos Lusitanos. De sorte que naõ só deu *Portucale* o seu antigo nome a este Reyno; mas tambem lhe havia já dado as antiquissimas Armas, que por particular brasaõ pessuia, que naõ he piqueno, nem limitado principio de excelencia para a nossa Cidade do Porto, ou Portucalense. Mas qual será a primaria razaõ porque ao esclarecido Reyno de Portugal se chame commummente já Portuguez, já Lusitano em fórma, que no significado saõ synonimos os nomes de *Portugalia*, e *Lusitania*, para se entenderem Portuguezes todos os que se dizem Lusitanos? Isto he todos aquelles, que na Lusitania, já chamada Portugal, se comprehendiaõ nos lugares, e termos, que della aponta o nosso André de Rezende nas Antiguidades da mesma Lusitania. A razaõ primaria naõ a tem os visto criticamente ponderada em algum dos nossos Escritores, e nem ainda levemente tocada; pelo que discorrendo agora com particular reflexaõ neste ponto, entendemos que por occulta, e Divina disposiçaõ, houve entre as Cidades de Lisboa, e do Porto huma mystica, e relativa correspondencia tal, que daquella se originasse a este Reyno o nome de Lusitania, e desta o de Portugal, em fórma que por ambos, ou qualquer delles ficassem sêdo os seus naturaes synonimamente conhecidos tanto pela denominaçaõ de Portuguezes, como pela de Lusitanos.

*Albergaria Troph. Lusit. 5. part. fol. 3.*

*Resend. Antiquit. Lusit. lib. 1. in Hisp. Illustr. tom. 2. pag. mihi 903.*

147 Já tocamos, tanto neste Proemio, como tambem na Historia

Historia do Senhor de Matozinhos, nelle em varias partes apontada, ponderando o modo com que Estrabaõ em sua Geographia fallara da antiga Lusitania como Regiaõ, quando disse que pelo lado austral a cingia o rio Tejo: *Hujus regionis latus australe Tagus cingit.* Fallara da Lusitania *quâ Lusitania*, e dos primitivos Lusitanos *quâ Lusitanos*, insinuando-o do primeiro tempo em que depois da vinda de Tubal a Hespanha, ou na mesma occasiaõ della fundou Elysa neto de Noë a famosa Cidade de Lisboa, tendo della nella origem o nome de Lusitania *quâ Lusitania*, e o dos Lusitanos *quâ Lusitanos*; de que se foraõ multiplicando, e deduzindo os mais Lusitanos, que houve em toda a Provincia, a que depois os Romanos chamarao Hespanha Ulterior. Tambem fica ponderada a vinda de Noe a Hespanha pela mesma occasiaõ, naõ só a conduzir as familias da repovoaçaõ do Mundo; mas com os mais dos Principes, e cabeças dellas, a observar no occaso os movimentos celestes, de que no Oriente se achavaõ instruidos, para complemento das ciencias Astronomica, e Geometrica, e que na dita vinda, sendo por jornadas maritimas, desembarcada no Tejo alguma da gente, a que aquella observaçaõ propriamente naõ competisse, passaraõ costeando o mar Occidental Atlantico até o rio Douro.

*Hist. do Senhor de Matozinhos cap. 7. ex n. 50. ex pag. 24. Strabo Geograph. lib. 3. pag. mihi 144.*

148 Disto formamos a sexta, e nova opiniaõ acima exposta, ponderando que entrados os mysteriosos navegantes pela foz do rio Douro, deixando ancoradas nelle as embarcaçoens, nas linguas Hebraica, e Grega, e outras chamadas *Galerim*, *Kallos*, *Calon Galea*, *e Chalenos*, com gente da guarda, e conservaçaõ dellas, que desembarcada, em memoria das mesmas galés originaraõ a Cidade do Porto com o primitivo nome de *Cale*, passando Noë, com os mais principaes observantes, já por terra até o cabo chamado fim della: *Finis terræ.* E combinados agora novamente hum, e outro Contemporaneo successo, parece considerar em bom, e legitimo discurso, que assim como desembarcando no Tejo com Tubal parte da gente conduzida, a que talvez ficaria capitaneando Elysa, em quanto o mesmo Tubal, como principal Condutor Noë, e outros cabeças continuavaõ a derrota a observar ultimamente os movimentos celestes, e a desembarcar tambem gente no rio Douro, originasse Elysa a Cidade de Lisboa, e os primitivos Lusitanos, *quâ Lusitanos* daquella Regiaõ a que pelo lado austral cingia o rio Tejo, e donde multiplicados se extenderaõ por toda a Provincia da Hespanha Ulterior, que todos foraõ geralmente chamados Lusitanos, ainda que em particular com nomes diversos, como fica ponderado.

149 Assim tambem das Galès, e embarcaçoens em que tinha vindo Noë, e continuada para o Septentriaõ a derrota, ficando ellas ultimamente, com outra parte da gente desembarcada no rio Douro, se originaria para perpetua memoria deste Contemporaneo successo, a primaria fundaçaõ desta Cidade com o primitivo nome de *Cale*, de que tiveraõ seus moradores, e os do seu termo o de Callaicos, da mesma sorte que da primaria Regiaõ Lusitana tiveraõ os seus primeiros habitadores o de Lusitanos, *quâ Lusitanos*: O de Callaicos, sendo por aquella generalidade Lusitanos,

 conser-

conservaraõ os moradores da Cidade de *Cale*, e seu destricto até quando o Consul Romano Decio Junio Bruto os venceo, e delles triunfou, e desde entaõ se extendeo o mesmo nome de Callaicos aos mais Lusitanos que havia continuados para a parte do Septentriaõ, como Bracaros, Lucenses, e outros que tendo os particulares nomes, porque entre si se individuaraõ, pela diversidade dos terrenos, eraõ com tudo comprehendidos no generico de Lusitanos, e por isso delles diz Estrabaõ referindo o caso de Decio Junio Bruto, que por aquella occasiaõ, e por aquelles annos huma grande parte dos Lusitanos tomaraõ o nome de Callaicos: *Et per hosce annos maxima Lusitanorum pars, ut Callaici vocitentur factum est.* E já vimos que os Lusitanos, de que neste caso fallava Estrabaõ, eraõ os que na Provincia de Entre Douro e Minho se seguiaõ aos primitivos Callaicos Lusitanos da Cidade de *Cale*, e seu destricto; pois no historiar de Estrabaõ se extendia a mais antiga Lusitania, por esta parte, até as Asturias, e mar Septentrional da Galliza extrema, o que ainda era quando Decio Junio Bruto triunfou dos Callaicos, e o foi até o tempo em que o Emperador Octaviano Cesar Augusto restringio a mais antiga Lusitania entre os rios Guadiana, e Douro.

*Strabo Geograph. lib. 3. pag. mihi* 144.

150 E como a mais antiga Lusitania antes de restricta, comprehendia as duas Cidades Lisboa, e *Cale*, e da de Lisboa, como primitiva Regiaõ dos Lusitanos *quá Lusitanos*, se originou o nome geral de Lusitanos a todos os diversos povos da mesma antiga Provincia, e da Cidade de *Cale*, depois de, em nome de composta figura, se chamar pelos Romanos já *Portucale*, se originou o nome de Portugal a toda a Provincia de Entre Douro e Minho, e depois a tudo o mais que corre desde o Douro até o Campo de Ourique, e em tudo isto se achavaõ já tambem comprehendidas as mesmas duas Cidades, de que mutuamente havia o resultado aos povos deste Reyno os nomes de Lusitanos, e Portuguezes, esta entendemos ser a primaria razaõ de serem no significado synonimos os nomes *Lusitania*, e *Portugalia*; e por elles igualmente se entenderem Lusitanos os Portuguezes; e Portuguezes os Lusitanos, mayormente sendo as ditas Cidades Lisboa, e *Cale*, ou *Portucale*, ambas originarias destes synonimos nomes no mundo taõ decantados em todos os tempos, e serem na sua primitiva origem antigamente contemporaneas, e por esta, e outras muitas razoens saõ ainda as duas principaes do Lusitanico Portuguez Imperio para Reyno especial de Christo destinado, e escolhido.

151 A' vista de todo o referido, e do muito que na Historia do Senhor de Matozinhos, e outros escriptos havemos largamente ponderado, resumindo agora a substancia deste Proemio, bem parece ficar com clara evidencia manifesto, haver sido a Cidade do Porto a de que menos em todos os tempos escreveraõ antigos, e modernos Escriptores, havendo tanto que dizer, e ponderar della, como fica visto: que foi sempre desde sua origem, com o seu primitivo nome de *Cale* situada na parte Septentrional do rio Douro, e nunca no lugar de Gaya: que foi huma das famosas da antiquissima Lusitania até o tempo da politica divisaõ que de toda a Hespa-

nha fez o Emperador Octaviano Cesar Augusto pelos annos 24. pouco mais, ou menos, antes do Nascimento de Christo, devidindo-a nas tres Provincias Tarraconense, Betica, e Lusitana, ficando esta só entaõ no politico terminada por esta parte no rio Douro, e com tudo ainda depois, ao menos nas memorias Ecclesiasticas, reputada por da Lusitania, de que de muitos seculos antes o tinha sido; conservando sempre o primitivo nome de *Cale*, por conforme no significado, com as linguas de quantas Naçoens externas a ella vieraõ, e nella se avezinharaõ, accrescentandolhe sómente os Gallos Celtas, pelos annos 296. antes do Nascimento de Christo, a particula *dunum*, que na sua lingua significava Cidade chamando-a *Caledunum*; e antepondolhe muito depois os Romanos o nome *Portus*, de que lhe resultou o de composta figura *Portucale*, e que com o primitivo só de *Cale* se achava de muito antes mencionada em particular padraõ da via militar, que corria de Lisboa até Braga no Itinerario attribuido a Antonino Pio, que teve mais antiquado principio, o que melhor se manifesta notando-se haver naquelle padraõ transcripto o primitivo nome de *Cale*, e naõ o de *Portucale*, que esta famosa Cidade já tinha, e bem antigo, no tempo do Imperio do dito Antonino, e ainda de seus antecessores, que havendo renovado muitos dos caminhos, e vias militares do Romano Imperio, haviaõ conservado nesta parte o primitivo nome de *Cale* a esta Cidade, e assim mais claro, que o dito Itinerario naõ foi primaria instituiçaõ de Antonino Pio.

152 Que o nome de *Portucale* principiou commummente a praticar-se dos tempos de Julio Cesar, quando sogeita já quasi toda a Hespanha, excepto a Cantabria, e Asturias, que pouco depois acabou de domar o Emperador Octaviano Cesar Augusto, principiou livremente a frequentar-se o commercio de navegaçaõ maritima, concorrendo por mar ao porto de *Cale* varias Naçoens estrangeiras sogeitas tambem ao Romano Imperio, e se nos confirma este pensamento reflectindo agora mais nas antigas Armas da Cidade de *Portucale*, e della communicadas ao Reyno de Portugal, que as conservou até o tempo do Conde D. Henrique, como acima fica apontado, dos doutissimos Bluteau, e Doutor Villasboas Sam Payo que as mencionaõ; e do Padre Albergaria, que em estampa as traz copiadas; porque vistas com attençaõ a perfeiçaõ, com que estaõ delineadas, e advertindo-se no que escreve o referido Doutor Antonio de Villasboas e Sam Payo, tratando da origem, e principio que tiveraõ as Insignias, e Armas do mundo, sendo ellas sem a ordem, e perfeiçaõ que vieraõ a ter, fora Julio Cesar o primeiro Monarcha Romano, que lhe principiou a dar regra, e fórma, nomeando para isso doze Cavalleiros, que constituio no officio a que hoje chamamos Reys de Armas, de que se infere ser verosimel, que desde entaõ principiou ordinariamente a Cidade de *Cale* a ser conhecida pelo composto nome de *Portucale*; que depois tambem deu nome ao insigne Reyno de Portugal.

*Villasboas Sam Payo dicta Monarch. Portug. cap. 2.*

153 E sendo as ditas Armas em tempo de Julio Cesar delineadas, e em memoria do porto de *Cale*, como affirmam os apontados Escriptores, vista a fórma, e regularidade dellas que tem a

Cidade branca, e murada em monte alto, e por baixo o mar onde com varias embarcaçoens delineadas, bem se manifesta ser a mesma que por aquelles tempos havia, e antiquissima da parte Septentrional do rio Douro, e naõ ter connexaõ alguma com o Castello de Gaya situado da outra parte do mesmo rio, pelo que se enganou neste particular algum Escriptor, que vendo as Armas modernas desta Cidade, que constaõ de duas torres, e no meyo de ambas huma Imagem de Nossa Senhora com o Menino JESUS nos braços, como empreza da gloriosa façanha com que os Cavalleiros daquella memoravel Armada chamada dos Gascoens recobraraõ dos Mouros esta Cidade, e o mais terreno até a Villa da Feira, dedicando tudo à mesma Senhora, que por isso se ficou chamando aquella Comarca, Terra de Sancta MARIA, e a Cidade do Porto *Civitas Virginis*. E vendo tambem que no Concilio de Lugo (mas com erro notorio, como fica visto) se dava ao Castello de Gaya o nome de *Portucale Castrum antiquum* lhe pareceo que as Armas antigas desta Cidade havi.õ sido duas torres, com hum rio pelo meyo, e que em lugar deste puzeraõ os sobreditos Cavalleiros a Imagem de Nossa Senhora a que dedicaraõ a Cidade recobrada *Civitas Virginis*; sendo que o Castello de Gaya nunca teve o nome de *Portucale*, que por erro se lhe introduzio, na copia da divisaõ do Concilio de Lugo, e repetio na de Vvamba; mas teve só o de *Castralaelia* em memoria de seu fundador Cayo, ou Gayo Lelio, de que ainda se conserva o nome corrupto no lugar de Gaya.

154 E quanto a dizer-se que no Concilio de Lugo se dera à Cidade do Porto o nome de Castello novo *Castrum novum*, a differençallo do Castello antigo de Gaya *Castrum antiquum*, e haverem os Suevos mudado de huma para a outra parte a Cidade, a que por occasiaõ do commercio chamaraõ *Portucale*, e *Festabule*, que na lingua Sueva significava *Porto*, ou *Praya nova*, já fica visto, e ponderado que isto naõ fora, nem podia ser assim, que o nome *Festabole* era fabuloso, e apocrifo, e nunca o houvera na lingua Sueva, que tanto elle, como o de *Portucale Castrum antiquum* attribuido ao Castello de Gaya, que só teve o de *Castralaelia*, foraõ introduzidos, ou mal interpetrados ao copiar dos Codices manuscritos das divisoens das Dioceses mencionadas nos Concilios de Lugo, e de Vvamba; e quando naõ houvesse semelhante erro, ou engano ammanuense, a respeito do Bispado do Porto, nas palavras que dizem: *Ad Sedem Portucalensem in Castro novo*; que isto, em tal caso, naõ significava que os Suevos houvessem mudado a Cidade, nem que a fizeraõ de novo, nem lhe impuzessem o nome de *Castrum novum*, e menos o de *Portucale*, que já entaõ era bem antigo, e quando muito, com alguma diminuiçaõ de palavras, mas subentendidas, queria laconicamente significar, que a Sé Episcopal Portucalense a mudaraõ os Suevos do sitio de Miragaya para dentro do ambito dos antiquissimos muros de *Portucale* no mais alto da Cidade, junto donde nella já se achava tambem constituido o Castello novo dos Suevos feito por Hermenerico I. Rey delles nesta Provincia; e que por isso nas referidas palavras senaõ diz *Portucalensem Castrum novum*; mas *Ad Sedem Portucalensem in Castro no-*

*vo*

*vo*; isto hera, constituida dentro do ambito dos antigos muros junto ao Castello novo dos Suevos, que só hera novo a respeito da muita antiguidade de *Portucale*, quando no anno de 569. se celebrou aquelle Concilio de Lugo.

155 E como este Concilio foi celebrado por ordem delRey Theodomiro, depois que elle, e todo o Reyno Suevo foi à Fé Catholica convertido, e depois de dez annos antes no de 559. haver erigido junto desta Cidade do Porto a antiga Igreja de Sedofeita, dedicada a S. Martinho Turonense para se collocarem nella as Reliquias do mesmo Santo, que por repetidos Embaixadores tinha mandado diligenciar a França por occasiaõ da grande doença de seu filho Ariamiro, que por ellas chegadas a esta Cidade conseguio saude milagrosa, e depois de haver tambem fundado o Mosteiro chamado de Dume, junto a Braga, que neste Concilio foi erecto em Bispado na fórma que adiante nos §§. 1. e 2. da primeira Addiçaõ ao Capitulo 4. deste Catalogo vay largamente expendido, destas obras, e actos de Religiaõ Catholica de Theodomiro deixamos inferido tambem ser muito verosimel, que elle mudaria a Cadeira Episcopal Portocalense da Igreja de Miragaya para outra nova que erigisse dentro dos muros do antigo *Portucale*, e junto do Castello novo dos Suevos; e isto parece quiz insinuar o Padre Fr. Luis dos Anjos nas noticias que deu deste Bispado ao Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, que elle aponta, tratando da Igreja de S. Pedro de Miragaya, dizendo, que segundo a tradiçaõ estivera primeiro o Porto na paragem em que está agora Miragaya, e dahi a mudaraõ os Suevos para o monte da Sé, e paços do Bispo. Isto, e tudo o mais que apontou o dito Padre, ficou tendo o nosso Illustrissimo Escriptor por mais provavel.

*Illustrissimo Cunha Catal. dos Bispos do Porto part. 2. cap. 43. pag. 372. da 1. Impressaõ.*

156 Sendo que esta mudança noticiada pelo Padre Frey Luiz dos Anjos se deve entender da Cathedral mudada debaixo para cima, e nao da Cidade que sempre foi primeiro, e principalmente em cima, donde depois se extendeo, de cima para baixo, para o sitio de Miragaya; mas nem isto com distinçaõ declarou, e indagou o Padre Frey Luiz dos Anjos, sendo natural desta Cidade; e da freguesia de Miragaya, nem outro Escritor algum o tocou, e menos Santo Isidoro Arcebispo de Sevilha, na Historia que dos Suevos escreveo, taõ sucinta, e resumida, ainda nas materias geraes, que se ficaraõ ignorando quasi todas as particulares dos Reys Suevos, e por essa razaõ devemos algumas poucas a Escritores estrangeiros, como a Saõ Gregorio Turunense as limitadas, que adiante expendemos da Igreja de Cedofeita, em que por Theodomiro foraõ collocadas as Reliquias de S. Martinho Turunense, vindas de França, tanto que chegaraõ, e desembarcaraõ nesta Cidade. E nisto se vê haver ella sido sempre, a de que menos escreveraõ antigos, e modernos Escritores, tendo ella sido tal, qual fica visto.

157 Advertimos porém, que quanto havemos discurrido, e interpetrado da mudança da Sé Cathedral *Portucalense* da Igreja de Miragaya para cima dentro dos antigos muros, e feita por Theodomiro, he no caso de serem certas, e naõ introduzidas, ou mal copiadas na divisaõ do Concilio de Lugo as palavras: *Ad Sedem*

*Portuga-*

*Portugalensem in Castro novo.* Excriptas, talvez, laconicamente a insinuar aquella mudança disposta por Theodomiro, e expressada com nova especialidade em Concilio em que elle mesmo assistio, e fez congregar; pois lhe naõ descubrimos outra interpetraçaõ mais coherente à Chronologia daquelles tempos, e successos delles. Mas no caso de ser intrometida, ou mal copiada na dita divisaõ a clausula: *in Castro novo*, como foi a de *Portucale Castrum antiquum*, attribuido impropriamente a Gaya, e na de Vvamba o nome *Festabole* que nunca houve; poderemos ficar entendendo, que a primitiva Sé Cathedral *Portucalense* foi situada sempre no alto da primitiva Cidade, como o he agora, e naõ encontra isso que S. Bazileo, sendo seu primeiro Bispo, a erigisse, e ao mesmo tempo fóra dos muros a Igreja de Miragaya, que dedicou a S. Pedro, da mesma sorte que depois praticou em Braga, repetindo esta fineza, nem em edificar entaõ dous templos haveria difficuldade, visto o copioso crescimento do Christianismo, com o prodigioso caso succedido na proxima praya de Matozinhos, passando para Galliza embarcado o sagrado Cadaver de Santiago, e sendo a Cidade de *Portucale* hum emporio tal, que além de respeitada, e conhecida por insigne em todos os anteriores seculos, que foi a primeira que se vio condecorada com proprias, e particulares Armas regularmente delineadas em tempo de Julio Cesar, de qual as participou o Reyno de Portugal, que as praticou em quanto naõ foi no Campo de Ourique por Reyno de Deos escolhido, e com Divinas Armas singularizado, para o que estava destinado desde a criaçaõ do Mundo.

*Historia do Senhor de Matozinhos ex cap.27.&ex pag.93.*

158 Cidade finalmente tal, que em todos os anteriores seculos foi guarnecida da mais esclarecida nobreza, qual entre outras era nos tempos dos Romanos a Patricia, de que foi descente a famosa Claudia Loba Calense mulher do nobre Cavalleiro Cayo Carpo, de que já na particular Historia do Senhor de Matozinhos demos individual noticia. Tudo isto advertimos por termos noticia, que alguns talentos graves desta Cidade em particulares, e doutissimos coriosos escriptos tem pertendido mostrar que a primitiva Sé Cathedral *Portucalense* fora sempre no alto desta Cidade, onde o he agora, mas sem duvidarem, que S. Bazileo seu primeiro Bispo, ao mesmo tempo, erigisse no sitio de Miragaya a Igreja delle dedicada a S. Pedro; naõ sabemos porém se lhe tem occorrido desfazer a duvida originada das referidas palavras do Concilio de Lugo, dando-lhe talvez melhor, e mais genuina intelligencia; mas com tudo de qualquer modo que este particular se considere sempre a primitiva Cathedral *Portucalense* foi nesta Cidade, quer no sitio da Sé existente, quer no de Miragaya, para onde se havia já extendido, a mesma, e unica Cidade de *Portucale*, e em todo, e qualquer tempo sempre da parte Septentrional do rio Douro, e nunca da Meridional no lugar de *Castralælia*, hoje Gaya.

159 E nem só nos seculos anteriores foi a Cidade de *Portuçale* famosa, e celebre por todos os principios apontados, e referidos, e outros muitos, que por hora naõ expendemos; mas ainda pelos tempos seguintes, e sempre atégora; em tanta fórma, que no da primitiva Igreja naõ deixou de ser fecundamente rociada

com
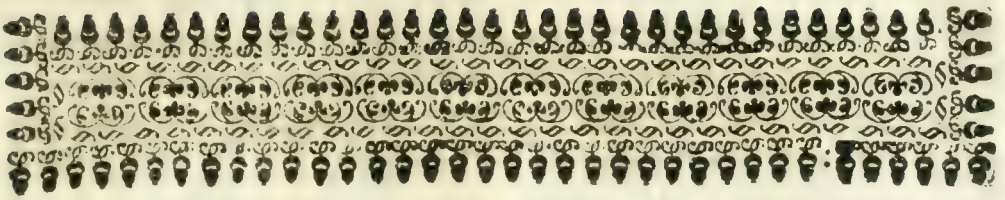
com o precioso Sangue de Sanctos martyres, de que supposto pelos estragos de antigas memorias senaõ acha individual noticia, a ha positiva de que no segundo seculo da mesma primitiva Igreja, e na terceira perseguiçaõ Gentilica della pelos annos 138. do Nascimento de Christo, padeceo nesta Cidade glorioso martyrio, Santa Vvilgeforte, ou Liberata, huma das nove Sanctas Irmans nascidas todas de hum parto, e filhas de Castilio Severo Varaõ Consular, e Regulo Bracarense, e de sua mulher Calcia, sendo para isso preza, em deserto, que conjecturamos haver sido no sitio da freguesia de Sylva escura, talvez, por isso assim chamada, na Comarca da Maya deste Bispado, em que retirada fazia vida Eremitica, com tres de suas Santas Irmans, Germana, Bazilia, e Victoria, que sendo pelos Gentilicos Verdugos conduzidas, com Santa Vvilgeforte, que as capitaneava, padeceraõ antecipado martyrio no lugar, em que a huma pequena leguoa desta Cidade para aquella parte, se acha o antiquissimo Mosteiro, por isso chamado de *Aguas Santas*, e naõ podendo com tanto terror convencella, a trouxeraõ preza até esta Cidade, onde finalmente padeceo tambem martyrio crucificada, como largamente mostramos em duas Dessertaçoens particulares desta materia, que entre muitas remetidas à Real Academia foraõ as de numero 124. e 125. nas quaes tambem mostramos, que todas as ditas Santas nove Irmans foraõ martyrizadas dentro na Provincia de Galliza, e naõ nas diversas Provincias, e Reynos, que fóra, e dentro de Hespanha a algumas dellas assignaraõ, com equivoco erro, e notavel engano, varios Escriptores.

160 Concluindo já este dilatado Proemio, e o fim a que todo elle se encaminha, parece que com evidencia fica manifesto, que no tempo da vinda de Santiago Mayor a Hespanha era esta nobilissima Cidade do Porto capaz de nella ser constituido S. Basileo seu primeiro Bispo, taõ principal, e esclarecida por sua antiguidade, relevancia, e nobreza, que foi digna de que della passasse o mesmo S. Basileo, por morte de S. Pedro de Rates, a ser segundo Arcebispo de Braga, Primaz das Hespanhas; porque ainda que em outras Cidades houvesse tambem Bispos que por Sanctos fossem capazes de succeder naquella grande, e primaria Dignidade, parece que só nella devia, em boa, e congruente razaõ, ser collocado, e singularmente preferido o Sancto Bispo desta Cidade, como dotada de todas as excelencias ponderadas, especialmente por alta disposiçaõ da Divina Providencia, em decretar talvez que desta Cidade, que havia de dar nome ao esclarecido Reyno de Portugal, de Deos escolhido para Imperio seu no mundo taõ decantado, passasse o primeiro Bispo della S. Bazileo, a ser tambem Arcebispo de Braga, e Primaz das Hespanhas.

# FIM.

# CATALOGO DOS BISPOS DO PORTO

## PRIMEIRA PARTE.

## CAP. I.

*Da origem, e fundaçaõ da Cidade do Porto.*

CONTECEO à Cidade do Porto, o que a outras muitas, tanto, e mais populosas, que ella: que para se estimarem suas fundaçoẽs, e origens, as escondeo a antiguidade de maneira, que ou de todo as naõ sabemos, ou sò por leves indicios as conjecturamos. Para que ninguem se pudese gavar [ o que do Nilo tambem disse Lucano, ] que as vira menores do que hoje saõ.

Lucan. lib. 1.

He certo darem à Cidade do Porto, os Authores tantas fundaçoens quantas ethymologias puderaõ fazer dos nomes, que primeiro teve: e para que deles fallemos com distinçaõ, sopomos como cousa averiguada, que o primeiro assento desta Cidade, esteve dalem Douro, em sitio pouco differente doque hoje occupa Gaya, e com os mesmos nomes, que o tempo lhe foy dando: e assim o que dissermos dela, e de seos principios, havemos por dito dos do Porto.

O mais antigo fundador, q̃ achamos de Gaya, he o que lhe dà Joaõ Lesleo Bispo Rossense em Hibernia, na sua historia

Lib. 1. fol. 45.

A

toria de Scocia, e dele o tras Fr. Bernardo de Britto, na Monarchia Lusitana. Dizem estes dous Authores ser Gatello Cecropis, filho de Neolo, quarto Rey dos Gregos, de quem contam, que depois de ter passado a Egypto: com muitos de seus naturaes, e casandose ahi com huã Scota Irmã de Pharaò, aquelle que perseguio tanto os Filhos de Israel, houve de deixar aquela Provincia, por lhe naõ abrangerem os castigos, que Deos começava de dar a seu cunhado, pella maõ de Moyses: foy sua sahida pelo Nilo, ao Meditarraneo, onde nunca pode tomar porto, pelo naõ deixarem os que habitavaõ aquellas costas, athe que de enfadado, se meteo no Oceano, e veyo à anchorar no Rio Douro, pouco mais de meia legoa arriba de sua fòs: onde para defensaõ sua, e commodidade dos seus, edificou huã povoaçaõ, a que chamou *Gatellia*, ou *Portus Gatelli*, donde depois se derivou o nome de Portugal, quasi *Portus Gatelli*, e ficou o de Gaya, que ainda hoje dura. Acrescenta Rossense, e Fr. Bernardo, que esta sahida foy quasi no mesmo tempo, que a dos filhos de Israel de Egypto, que passa jà de tres mil annos, e pouco menos tivera de fundaçaõ Gaya, se as conjecturas porque se movem, foraõ de fundamento: mas saõ taõ tenues, que querer nellas fundar a fundaçaõ do primeiro Porto, e o nome de Portugal, he fazer injuria a huã Cidade taõ nobre, e a hum Reyno taõ esclarecido. Da vinda deste Gatello a Hespanha, naõ duvida nada Dom Fr. Prudencio de Sandoval, *nas Antiguidades de Tuy*, antes lhe dà por assento proprio, e aos que com elle vieraõ, à Villa da Curunha em Galliza, que faz tambem fundaçaõ sua.

Lib. 1. fol. 45.

Fr. Pruden.

Fazem outros os primeiros Fundadores de Gaya, aquelles Gregos, que com Diomedes, depois da Guerra de Troya, passaraõ a Italia, e desta a Hespanha, onde edificàraõ a Cidade, de Tide, ou Tude agora Tuy, nas Ribeyras do Minho, poucas legoas de sua Fòs E tem, que lhe deraõ este nome por comprazerem a Diomedes, Filho de Tideo, de cujas façanhas està chea toda a Thebaida de Estacio. Alem de outros fundamentos, naõ he pequeno para elles a authoridade de Silio Italico, que contando as gentes, que em Hespanha tomaraõ a vòs dos Carthaginezes, contra os Romanos, diz assim.

Floriam do campo lib. 1. à cap. 42.

F. Bern. lib. 1. cap. 19.

L. 1. belli, Pun.

*Et quos nunc Gravios, violato nomine Graium.*
*Oeneæ miserere domus, Ætolaque Tide.*

Onde

Onde ſe deixa bem ver chamar a Tide Ætola, por eſta ſer a Patria, e Reyno de Tideo, Pay, (como diſſemos) de Diomedes. Dis mais o Poeta, que eſtes Gregos vieraõ da caſa de Oneo, porque ſahiraõ de Etolia, onde eſte fora Rey, e teve por filho a Tideo, e Neto a Diomedes.

Fizemos eſta advertencia a os verſos de Silio, para que alguns Gramaticos acabem de entender, que naquellas palavras *Oeneæ domus*, ſe naõ faz aluzaõ nenhuã a Eneas, (porque entaõ houvera de ſer a Eſcriptura por *Ae*, e naõ *Oe*) ſenaõ a Oeneo Pay de Tideo, e Avo de Diomedes, e deixarem de ſe cançar com lhe buſcarem interpretaçoens pouco fundadas na verdade da hiſtoria.

Foraõ eſtes companheiros de Diomedes povoando as Terras dentre Douro, e Minho, e naõ contentes com ellas, paſſaraõ o Douro, e na paragem que hoje a vemos, ediffícaraõ, conforme aos Authores, que himos referindo, a Gaya, aquem deviaõ chamar *Graya*, ou *Gravia*, deduzindo o vocabulo de *Graius*, ou *Gravius*, que por ambos eſtes appellidos ſe foraõ nomeando, como o teſtifica Silio nos verſos, que apontamos.

*Et quos nunc Gravios; &c.*

Fundada aſſim Gaya, paſſaõ os meſmos Authores a quererem dar a origem do nome de Portugal, e entaõ dizem, que a eſta Gaya, por ſer o principal porto de toda a coſta occidental do Oceano, vinhaõ comerciar os mais Gregos, que por ella viviaõ, e as outras naçoens, por reſpeito deſta frequencia, a lhe chamarem *Portus Grayum*, ou *Gravium*, e por pouca corrupçaõ depois, Portugal. Eſtes ſaõ os fundamentos dos que fazem a Gaya fundaçaõ de Gregos, e a Portugal como afilhado de Grecia: o Juizo de ſua verdade, e probabilidade, deixamos aquem bem os ponderar. A nòs nos naõ puderaõ nunca contentar eſtas ſutilezas de ethimologias: e ſe aquem tanto ſe paga dellas, lhe perguntaſſemos, ſe ſeriaõ tambem fundaçaõ de Gregos outros lugares, que no Reyno tem o nome ao parecer derivado de *Grayus* ou *Gravius*, naõ ſei ſe nos reſponderiaõ, que aſſim ſe achàra em pedras antigas, ou em livros de letra gothica, comida jâ, e gaſtada da antiguidade.

Naõ duvidamos com tudo da vinda de Diomedes a Heſpanha, que tambem approvaõ Floriaõ do Campo, e o noſſo Andre de Reſende, Fr. Bernardo

*Lib. 1. cap. 42.*
*Lib. 1. fol. 36.*

Lib. 1. c. 19. nardo de Britto, e Dom Fr. Prudencio de Sandoval, que sem nenhum escrupulo o toma por fundador da sua Tuy. Sò naõ podemos approvar a causa, que della apontaõ, porque dizem, que enfadado Diomedes, do adulterio, que contra elle cometera sua molher, na auzencia, que fes a Troya, a deyxou, desterrandose de sua caza, e Reyno, por naõ viver nelle menos authorizado, e estimado.

Nas antiguidades de Tuy.

Por bem differentes termos, fala o proprio Diomedes com os Latinos, que jà depois delle estar em Italia, na Cidade de Argiripa, lhe hiaõ pedir favor contra as armas de Æneas, que os molestavaõ: e bem differentes causas dà de sua vinda a Italia, todas estaõ nos versos seguintes, do undecimo da Æneida.

L. 11. Æneid.

*Quicunque Iliacos ferro violavimus agros,*
*(Mitto ea, quæ muris bellando exhausta subaltis:*
*Quos Simois premit ille viros!) infanda per orbem.*
*Supplicia, & scelerum pœnas expendimus omnes.*
*Vel priamo miseranda manus; scit triste Minervæ.*
*Sydus, & Euboicæ cautes, ultorque Caphareus.*
*Militia ex illa diversum ad littus adacti, &c.*

Em suma vem a dizer, que a tempestade, que tomara a toda a armada Grega, que voltava vitoriosa de Troya, a Grecia, no promontorio Caphareo, os lançara a todos em varias partes do mundo, e falando de sy em particular, conclue.

*Invidisse Deos patriis ut redditus oris conjugium optatum, & pulchram Calydona viderem?*

Onde nunca dissera, que tinha saudades da molher, se ella lhe fora causa de seu desterro: e nesta parte vale mais para comnosco, a authoridade de só Virgilio, taõ douto, e visto em toda a antiguidade, que quantos podem allegar por sy, os que desterraraõ a Diomedes de sua patria pella causa, que apontaõ.

Tornando a Gaya, o que nos parece mais provavel de sua fundaçaõ he, que o seu primeiro, e mais antigo nome foy *Cale*, porque de nenhum outro lugar de importancia fas mençaõ na paragem, que ella hoje està, o Itinerario do Emperador Antonino, que vay medindo como aos palmos, todos os lugares de Hespanha: quem fosse o seu fundador, só advinhando se pode dizer, de crer he seriaõ Romanos, porque a palavra *Cale*, de Italia parece trazida, e commua a outras muitas Cidades, de que aponta tres Servio ao verso de Virgilio.

*Quique Cales liquunt, &c.* Æneid. 7.

E

E delle o tras Severino Binio, no lugar, e com as palavras, que abayxo refiriremos.

Cuidou Duarte Nunes de Leaõ, que do Imperio de Antonino, que foy pellos annos de Christo de 137. athe o dos Godos em Hespanha, e Reyno de Flavio Recaredo, em que se celebrou o 3. Concilio Toledano, que conforme elle aponta, foy o anno de Christo de quinhentos, e oitenta, e nove, se naõ acharia feyta mençaõ do nome, que depois veyo ater *Cale*, chamandose *Portucale*, e assignandose seus Bispos, *Portucalenses*, porque os primeyros de que elle soube foraõ Constancio, e Argiovitro, de quem depois falaremos, que assignaraõ ambos no mesmo Concilio, *Constantius, & Argio vitrus, Episcopi Portucalenses.* Mas na vida de Arisberto segundo Bispo desta Cidade, lhe mostraremos, como elle jà se assignou *Arisbertus, Episcopus Portucalensis*, no primeiro Cõcilio Bracarense, que se celebrou pellos annos de Christo de quatro centos, e cincoenta, e nove: que vem a ser cento, e trinta annos primeiro, que as memorias, que pode achar Duarte Nunes de Leaõ.

In Fr. Jos. cens. 2.

Nem só o nome de *Portucale*, hera o porque entaõ se nomeava o Porto, em memorias mais antiguas achamos, chamaremse seus Bispos, *Portuenses*: como lhe chama S. Athanasio, I. Bispo de Caragoça, e discipulo Do Apostolo Santiago, em huns fracmentos, que se acharaõ seus, na Ilha de Cerdenha, e em Aragaõ, de cuja authoridade falaremos na vida de S. Basilio, ou Basileo, primeyro Bispo do Porto, que esta Igreja, (dis o S.) lhe assignou S. Pedro de Rates, primeyro Arçebispo de Braga, *Portuensem, ubi Sanctum Basileum condiscipulum posuit, &c.* Formãdo o Adjectivo *Portuensem* da primeyra parte do nome *Portucale*, que he *Portus*, e fazendo só cazo della, como o costumaõ fazer muitas vezes os Latinos, e delles os Portoguezes, em nomes a que os Grammaticos chamaõ de composta figura. Se jà naõ foy erro de quem escreveo, e tresladou os fracmentos, que havendo de por *Portucalensem*, pos *Portuensem.* Porque nenhuã outra Cidade se acha em Hespanha (de quem ali vay falando S. Athanasio,) a que possa convir este nome, *Portuensem*, se naõ à nossa do Porto, da qual foy para segundo Arcebispo de Braga S. Basilio, depois de martyrizado S. Pedro de Rates, seu condiscipulo, como abayxo diremos.

Dada pois a noticia, que se pòde achar da origem, e fundaçaõ

daçaõ da Cidade do Porto, em quanto esteve dalem Douro naõ he de menor trabalho aviriguar, quem, e porque occasiaõ, a passou ao sitio, que hoje tem. A mais vulgar opiniaõ entre os Escritores Portuguezes, e Castilhanos he ser fundaçaõ dos Gallos Celtas, que das terras de Andaluzia, que primeiro habitaraõ, se sahiraõ a buscar novas conquistas, e foraõ povoando todo Ribatejo, Santarem, Thomar, Coimbra, athe chegarem ao Douro, na passagem do qual, por terem aonde se acolher, e fortalecer contra os assaltos dos de entre Douro e Minho, que lhe empediam sua conquista, parecendolhe o sitio accommodado, edificaraõ hũa Cidade, a que chamaraõ *Portus gallus*, por esta Cidade ser como asilo, e refugio de suas armadas por mar, e exercitos por terra. Lançaõ os Authores desta opiniaõ a fundaçaõ do Porto, nos annos de duzentos, e noventa, e seis, antes da vinda de Christo, e mais de oito sentos depois de fundada Gaya.

Tem contra sy hum argumento, que se bem o pezarem, com difficuldade lhe daraõ soluçaõ. E he, que fazendo o Itinerario de Antonino [ a que naõ podemos deixar de dar credito por sua authoridade ] menÇaõ nesta paragem de *Cale*, q̃ como ja dissemos, estava da outra banda do Douro, nenhuã fas da Cidade do Porto, que elles jà entaõ fazem fundada por Francezes, e taõ populosa, que se tinha passado para ella o melhor de *Cale*, assim no espiritual, como temporal.

Nem he de crer deixaria Antonino lugar taõ principal, e taõ visinho ao que nomeava. Mais facil fica dizer, que nada deve esta Cidade em sua fundaçaõ a Francezes. Nem Duarte Nunes de Leaõ, taõ deligente nas cousas de Portugal, quer consentir lhe reconheçamos esta divida, ainda no nome. Saõ as suas palavras. *Portugalia nomen nihil commune habere cum Gallis, certum est: à Portu enim, & Cale, dictum esse, eruditorum omnium est opinio* Que vale o mesmo, que se dissera. *Nada deve o nome de Portugal a Francezes, pois se derivou de Porto, & Cale, como tem os mais eruditos.* E depois de Resende confirma esta opiniaõ o Bispo Osorio no principio da historia delRey Dom Manoel.

*In Fr. Jos. cens. 1.*

*Osor. in vit. Eman.*

Ainda que agora novamente queira persuadir o contrario o Padre Antonio de Vasconcellos da Cõpanhia de JESUS, no Livro, que escreveo dos Reys de Portugal, onde fallando do Conde Dom Henrique diz assim. *Portum urbem ad*

*Elogio Comitis Henri.*

*ad Durii fauces resarciit, ac munivit, è qua, & adverso oppido Cole, aliqui Portugaliam dictam putant: vel, quod æquius existimo, quia cæteris urbibus maritimis Mauro adhuc occupatis, Durius gallicis navibus maximè frequentabatur: unde tota Lusitania dicta est Portus gallus, cum qua nostræ genti tanta fuit necessitudo, ut jure possis Lusitaniam Galliæ coloniam appellare.* Quer dizer. *O Conde Dom Henrique refes, e fortificou a Cidade do Porto, da qual, e do lugar Cale, que lhe fiqua defronte, tem alguns, tomou o nome Portugal: ou [ o que eu tenho por mais conforme a rezaõ, ] porque estando as mais Cidades da Costa de Portugal, ainda sogeitas aos Mouros, frequentavaõ particularmente as Naòs Francezas a do Porto: donde se veio a chamar Lusitania, Portugal: e foy tanta a liança que sempre houve entre Portuguezes, e Frãcezes, que poderamos bem chamar a este Reyno Colonia de França.* Quanto mais facil fora, a este Author, deixarse ficar com a opiniaõ, que primeiro refirara, que ser obrigado a nos dar rezaõ de os Francezes antes acudirem ao Porto, que às mais Gidades maritimas da Costa: porque a do senhorio dos Mouros, que aponta, sobre ser dita assim à advinhar, de mayor impedimento seria sem duvida as outras Cidades, que as suas, pois naõ deixariaõ de correr com suas armadas as Naòs, que vissem buscavaõ outros portos, que os seus. Sobre tudo, estando tanto à maõ, chamarse Portugal, de *Portucale*, pois a mudança hera só de hum *C.* em hum *G.* Letras taõ trocadas entre nòs, de que servia, esperarmos nos viesse de carregaçaõ athe o nome do Reyno, nas Naòs Francezas.

Mas tornando aos Authores a quem hiamos perguntando, porque naõ faria Antonino Pio mençaõ da Cidade do Porto, em seu Itinerario, fazendoa de *Cale*, sendo tanto mais populosa huã que a outra: puderaõnos dizer, que a culpa tiveraõ as armas de Sertorio, q̃ assim a destruiraõ, que nem signais deixaraõ de suas ruinas. E naõ lhe serviria pouco a authoridade de Dominico Mario Nigro, geographo Veneziano, que falando do Porto, na sua Geographia, diz assim: *Post ea Duriæ fluminis ostium in mare edit, cui Castellum appositum est, quod illi* [ falla dos Portuguezes ] *Portum modo dicunt, antiqui vero Lavariam urbem, quam diripuit Sertorius, ac dejecit funditus.* Mas nem elles querem que a Cidade do Porto, depois de fundada por Frãcezes, deixasse sempre de hir em crescimento, athe ser des-

*Coment. 3. fol. 30.*

truida

truida pellos Mouros, nem o nome de *Lavaria* tem parentesco algum com *Portus Gallus*, com elles dizem lhe chamaraõ os Francezes. O que toca à Authoridade de Mario Nigro, fas taõ pouca força, que só se poderà deixar levar della, quem naõ ler no mesmo Author poucas regras abaixo, as que se seguem. *Deinde in montibus Scalabis colonia, quæ præsidium Julium appellatur, municipium civium Romanorum, ubi Conventus fit, qui scalabitanus dicitur, nunc ab incolis Lagarda dicitur.* E quem ouvio nunca dizer, que Scalabis, ou *præsidium Julium*, de que naõ ha duvida ser Santarem, se chamasse entre nòs Lagarda? Temos por averigoado, que o Porto nunca se chamou Lavaria, e que Sertorio nunca foy taõ pouco amigo de Portuguezes, que houvesse de destruir a Cidade que lhe deu o nome.

Lançados da gloria de fundadores do Porto, e do nome de Portugal, os Gallos Celtas, resta darmola aos Suevos, gente nobilissima setentrional, que pellos años de Christo de 412. em companhia de outras naçoens das provincias vizinhas, chamados Vandalos Selingos, e Alanos, entraraõ em Hespanha, e de maõ comum a conquistaraõ, por espaço de dois annos, segundo a melhor conta de Paulo Orosio, sem acharem resistencia nos Hespanhoes, que naõ podiaõ ser socorridos dos Romanos, debaixo de cujo Imperio viviaõ, pellas varias partes em que traziaõ divididas suas forças os Barbaros, que cada dia entravaõ pellas terras do Imperio, sem perdoarem nem ainda à propria Italia.

*Lib. 7. c. 41.*

Pagaraõse grandemente os Suevos, e mais conquistadores, da abundancia, e fertilidade de Hespanha, da brandura, e mimo de seus ares, e da grande commodidade, que nella achavaõ para a vida: pelo que esquecidos de novas conquistas, se deixaraõ ali ficar, gozando do fruito de suas armas, e para que fosse com maior proveito de todos, dividiraõ entre sy as provincias conquistadas: coube aos Suevos, (conforme a Santo Isidoro na historia, que delles compòs) e aos Vandalos à terra de Galliza, em que entrava todo entre Douro, e Minho. Os Alanos se ficaraõ com a Lusitana, e provincia Carthaginense: os Vandalos Selingos escolheraõ a Betica.

*Isid. in hist. Suev.*

Com a nova divisaõ entrou a enveja, e começou de mover as armas de huns contra outros. O primeiro, que sahio a campo, foy Attaces Rey dos Alanos, contra Hermenerico Rey dos Suevos, por certos desgostos,

tos, q̃ delle tivera, e foy apertandoo de maneira, que em breve o lançou das terras, que por bem de sua repartiçaõ lhe couberaõ na Lusitania, athe chegar ao Douro, que tentou passar, e acabar de ganhar ao Suevo tudo o q̃ possuhia. Mas impidindolhe elle valerosamẽte a passagem, para que o Alano desesperasse de poder sahir com a sua, edificou sobre o Rio hum novo presidio, aquem chamou *Portucale novum*, para o differençar do velho, que lhe ficava defronte, ou *Festabole*, que na lingoa sueva, val tanto como Porto, ou Praya nova. Fas mençaõ de *Festabole* Garcia de Loaisa nas annotaçoens do Concilio de Lugo, onde diz. *Portugale, Festabole quoque appellabatur*. E Severino Binio na sua colleiçaõ dos Cõcilios affirma o mesmo. *Portucale, hodie, el Puerto, ad ostium Durij sita, in ore maris Oceani: habet amplum Portum, Cale ab Antonino appellatur, sicque adjecta voce Portu, nunc Portucale, Festabole quoque appellabatur, &c.* Deste presidio ou castello, edificado pellos Suevos, em que teve principio a Cidade do Porto, no sitio, que hoje a vemos, ha alguãs memorias, e vulgarmente assim se chama todo o sitio em que depois se edificou a See, e Passos Episcopais, que ficaraõ como Torres

Tom. 1. p. 2. fol. 223

deste Castello: e cuida o Padre Antonio de Vasconçellos da Companhia de JESU, na discripçaõ de Portugal, que por isso esta Cidade tomou por armas duas torres, com a Imagem de Nossa Senhora no meyo, que elle tem ser a da Senhora da Sylva, dequem depois falaremos, porque a Sè, e Passos do Bispo, eraõ depois da May de Deos, toda a defensaõ desta Cidade.

Ant. Vasc. in discript. Lusitan.

Mas por mais provavel temos, que as armas do Porto, saõ jà do tempo dos Gascoẽs, e a Imagem, q̃ entre duas Torres se deixa ver, a que tambem os mesmos meteraõ no nicho da Torre de Vandoma, fazendo a luzaõ, q̃ ao favor da May de Deos deviaõ suas armas, as vitorias, que alcançavaõ: e em agradecimento punhaõ nome a toda a Terra, que se hia conquistando, *Terra de Santa Maria.* Como ainda hoje se chama a da Feyra, e Guimaraens, que he conquista sua.

Pareceo ultimamente bem ao Doutor Fr. Bernardo de Britto, dar por Fundadores desta Cidade aos Suevos, e devia de mudar de opiniaõ pezar bẽ o pouco fundamento, que deixara o Itinerario de Antonino para o poderem ser os Gallos Celtas, como acima dissemos: e ficoulhe assim mais à maõ a satisfaçaõ, que dà a esta Cida-

2. p. da Mon. lib. 6. cap. 14

de, do que della com taõ pouca consideraçaõ tinha escrito, a cerca das pazes, que dos Bracarenses aceitarà: onde naõ sei se injuriou mais aos vencedores, se aos vencidos: porque que naçaõ houve taõ insolente nas vitorias, que lhe coubesse no animo dar pazes com condiçoens taõ barbaras? Ou que vẽcidos taõ amigos da vida, que naõ aceitassem antes a morte, que tal paz? O certo he, que em cazo, que tudo assim acontecera, ( o q̃ todo o bom juizo sempre terà por falso ) ainda temos por peior o referilo, que fazelo.

Floreceo esta Cidade muitos annos naquelle estado em que os Suevos a puzeraõ, governandose na paz, e na guerra, com leys, a tudo acommodadas, e sahindo della Capitaens insignes na milicia: athe q̃ os Mouros a entraraõ, e destruhiraõ em muita parte, como fizeraõ a outras de Hespanha, em que executaraõ seu furor barbaro. *No anno de Christo de* 716. entraraõ nesta Cidade do Porto, e a roubaraõ, e saquearaõ, deixandoa em miseravel estado, quasi despovoada, e erma, ao que se ajuntou a entrada, que depois fez nella Almançor, grande Capitaõ de Cordova, que acabou de aruinar tudo o que ficàra em pè, como a diante mais largamente refiriremos na successaõ dos Bispos.

Estando a Cidade do Porto, neste estado reynando em Leaõ, e Asturias, elRey Dom Ramiro III. diz o Conde Dom Pedro, q̃ chegou à fós do Douro Dom Moninho Viegas, com huma armada de Gascoẽs, os quais entrando no Porto, e achandoo destruhido, e arruinado, começaraõ de reidificar a Cidade, e fazer novos muros, cujas ruinas ainda hoje apparecem, e fortaleceraõ o sitio de maneira, que pudessem lançar os Mouros de toda a comarca. Nesta obra da restauraçaõ do Porto, puzeraõ todas suas forças, Sisnando Irmaõ de Dom Moninho, que depois foy Bispo da mesma Cidade, e Dom Nonego Bispo de Vandoma em França, que tinhaõ tambem vindo na armada dos Gascoẽs, para os ajudarem a lançar os Mouros, e de novo restauraraõ a Igreja Cathedral, edificando, e refazendo outras obras, com que a Cidade se melhorou do estado em que estava, tirandoa da sogeiçaõ dos Barbaros, que a tinhaõ destruida, e arruinada, como adiante se verà.

*Conde D. Pedro,*

Ao tempo, que Dom Moninho reidificou esta Cidade, tinha dous filhos, Dom Egas, e Dom Garcia. Este morreu em huã batalha, que deu aos Mou-

Mouros em terra de Santa Maria. Dom Egas cazou com Dona Toda Hermiges, e della houve a Dom Hermigio Egas, de quem foy filho Dom Moninho Hermiges, que cazando com Dona Ouriana, teve por filho a May Moniz, que mataraõ na tomada de Lisboa, e Egas Moniz Ayo del Rey, Dom Afonſo Henriques, de que deſcendem os Coelhos.

Todos eſtes Cavaleyros tiveraõ o governo deſta Cidade, e foraõ ſeus naturais, naõ lhe dando com iſſo menos hõra da que para ſy ganharam, fazendo della muy glorioſas conquiſtas, e feitos illuſtres de Cavalaria, chamando (como ja diſſemos) a toda a terra, q̃ ganhavaõ, *Terra de Santa Maria*, como o fizeraõ à da Feyra, e Guimaraens, onde naquelles tempos era a fronteyra dos Mouros: e por ſuas obras valerozas foraõ grandemente eſtimados dos Reys de Leaõ Dom Affonço o quinto, e Dom Fernando primeiro, e honrados com muitas prerogativas, e privilegios, de que tiveraõ principio, os de que hoje goza eſta Cidade, por doaçaõ delRey Dom Joaõ o primeiro de boa memoria, que neſſa forma quis remunerar os muitos, e notaveis ſerviços, que ſeus Cidadoens lhe fizeraõ, no tempo que os Caſtelhanos lhe pretenderaõ impedir a Coroa deſtes Reynos.

Com eſta reidificaçaõ, e reſtauraçaõ, que Dom Moninho Viegas, e ſeus companheyros fizeraõ neſta Cidade, eſteve muitos annos intitulada em Condado, chamandoſe os ſenhores della Condes, que hera naquelles tempos a maior dignidade depois da real: athe que pellos annos de Chriſto de 1092. ſendo dado em dote ao Conde Dom Henrique cõ ſua molher Dona Tareja filha delRey D. Affonço o VI. de Caſtella, o Condado de Portugal, aſſim o que eſtava ganhado aos Mouros, em que entravà a Cidade do Porto, como o que conquiſtaſſe do reſtante da Luſitania, athe chegar ao Reyno do Algarve, começou o meſmo Conde Dom Henrique com a Raynha Dona Tareja ſua molher, a fazer muitos edificios neſta Cidade, e o principal delles foy a Sè Cathedral della, que hoje dura, a qual eregio, e fundou, reſtituhindolhe ſua juriſdicçaõ, e poſſe antigua, com acreſcentamento de novos titulos, e rendas muito copiozas, como largamente veremos na vida do Biſpo Dom Dom Hugo.

Ant. Vaſc. elog. com. Henr.

Foy no tempo do Conde Dom Henrique a Cidade do Porto, a principal, e mais nobre

bre do Reyno de Portugal, hindo sempre em augmento, e amplificaçaõ, com as muitas, e grandes merces q̃ este Principe, e à sua imitaçaõ, seu filho elRey Dom Affonço Henriques, e os mais Reys deste Reyno, lhe fizeraõ, emnobrecendoa com edificios, e fortificandoa de grandes, e fermozos muros, levantando cazas, e abrindo ruas taõ largas, e espaçozas como he a sua Rua nova, obra delRey Dom Joaõ o primeiro, que se pagava tanto della, que lhe naõ chamava se naõ a sua Rua fermoza: como consta de muitas Escrituras antigas, em q̃ assim a nomea: e por beneficio dos Reys, que tiveraõ sempre particular affeyçaõ à lieldade, e serviços dos moradores desta Cidade veyo a tanto crescimento, que he hoje das notaveis de Hespanha: fazendoa mais fermoza, e abundante o seu Rio Douro, taõ celebrado pelos Escritores, que por juyzo de muitos, faz muita ventagem ao Tejo. Andre de Resende no *lib. 2. fol. 27.* diz dele, *Durius claritate sua, & scriptorum testimonio celebratissimus, aquarum mole Tagum superat, nisi quod compressiore, ut fere inter montes, alveo fluit, Tago per liberos, & planos campos ad ostentationem se dilatante: huic apud nos vice proverbij usurpatur. Tagus tulit famam, sed Durius vehit aquas.* Quer dizer. *O Douro celebrado por sy mesmo, e pelo testemunho de muitos Authores, vence ao Tejo na muita agoa, que leva: se naõ, que corre sempre mais apertado, como quem vay ordinariamente entre montes, indo sempre o Tejo por Campinas, como dando mostras de sy. Daqui nasceo o proverbio entre nòs, o Douro leva as agoas o Tejo as nomeadas.* Ao Douro, conta Silio Italico *l. 1.* (e naõ Claudiano como allega o Padre Antonio de Vasconcellos,) entre os Rios, que levaõ ouro.

Res. lib. 2. fol. 27.

Sil. lib. 1.

*Hinc certant Pactole tibi Duriusque, Tagusque.*

Navegasse o Douro, muitas legoas em embarcaçoens de vinte toneladas, de que se póde ver o Padre Antonio de Vasconcellos, na discripçaõ, que faz do Douro, a que remetemos, ao Leytor, e a Ambrozio de Morales na discripçaõ de Hespanha. Metese no mar meya legoa desta Cidade, onde concorrem por rezaõ do comercio, muitas Naçoens estrangeiras, que a fazem abundantissima, e muito provida de todas as cousas necessarias para a vida humana. O que mais acrescenta a nobreza desta Cidade he ser das primeyras de Hespanha, em que começou a Religiaõ Catholica, e se prègou

Ant. Vasc. in discript. Portug

Moral. na discript. de Hesp. c. 25.

gou a Fè de Christo Senhor Nosso por meyo do Apostolo Santiago, cujo Discipolo foy S. Basileo, que deu principio a sua dignidade pontifical, convertendo nella muitas almas para o Ceo.

Esta he a Cidade, em que esteve, e està posta a Cadeyra Pontifical dos Prelados do Porto, de que queremos tratar, taõ emnobrecida com o martirio de hum, e santissimas obras de muitos varoens apostolicos, que tiveraõ o cargo desta dignidade Episcopal, q̃ pode competir com as Igrejas Cathedraes, mais antigas de toda a christandade. E para q̃ o tempo de todo naõ gastesse a fama de taõ illustres Prelados, ajuntamos aqui neste Catalogo, as mais antigas, dando huã breve noticia dos nomes de cada hum, e obras em que se occuparaõ, quanto pudemos descobrir das memorias, que delles achamos.

---

## CAPITULO II.

### *De S. Basilio ou Basileo Martyr, Discipulo de S. Tiago, primeyro Bispo do Porto.*

NO principio do Imperio de Caligula, pelos annos de Christo de 40. ou 41. conforme a conta de Vaseu, e de Ambrosio de Morales, se tem por cousa averiguada, vir o Apostolo Santiago a Hespanha, naõ loguo depois da morte de S. Estevaõ proto-martyr da Igreja Catholica, nem muito depois della: chegado que foy o S. Apostolo a Braga, que naquelle tempo hera Cidade Augusta, e Convento Juridico dos Romanos, e prègando por sua Comarca o Evangelho Sagrado, constituhio por primeyro Bispo seu ao glorioso S. Pedro de Rates, e como cabeça de todos os mais, que tinha cõvertido, o deyxou em Hespanha, ao tempo que della se partio outra vez para Judea. Proveo de Prelados S. Pedro de Rates a muitas Cidades vezinhas à sua de Braga, como nos consta do que delle escreveo S. Athanasio primeyro Bispo de Caragoça, assim mesmo Discipulo de Santiago, e Condiscipulo de S. Pedro, o que tudo achamos em huns fracmentos de suas obras, com as palavras seguintes.

*Athanas. in fracment.*

*Ego novi Sanctum Petrum primum Bracharensem Episcopum, quem antiquum Prophetam suscitavit Sanctus Jacobus Zebedæi filius, magister meus. Hic venerat cum duodecim tribubus, missis a Nabuchodonosor in Hispaniam Hierosolimis duce Nabucho-Cerdan, vel Pyrrho His-*

*Hiſpanorum præfecto. Dictus eſt hic Propheta Samuel junior, vel Malachias ſenior, propter morum gravitatem, & vultus pulchritudinem, Uriæ prophetæ filius. Factus Epiſcopus multos Judeorum ad fidem convertit, dicens ſe veniſſe cum illorum maioribus, & prædicaſſe tranſmigratis, obiiſſe vero viginti annis poſt adventum eorum in Hiſpanias. Hic vir apoſtolicus acceptis à Sancto Jacobo inſtitutionibus apoſtolicis, evangelio, & ordine Miſſæ ac celebratione Sacramentorum, venit Bracaram. Epiſtolas apoſtolico plenas ſpiritu ſcripſit ad Eccleſias, in quibus Epiſcopos inſtituit, ut Irienſem Amphilochenſem, Eminienſem, Portuenſem, ubi Sāctum Baſileum condiſcipulum poſuit (qui illi per martyrium ſublato, ſucceſſit in Sede Bracharenſi) Epitatiū in Tudenſi. Iſti viri divini, planeque apoſtolici, inſtar apoſtolorum, non in una ſemper urbe morabantur, ſed quo rapiebat illos Spiritus Sanctus, ferebantur: ut Epitatius, qui non ſolum in Tudenſi diœceſi, ſed in Luſitaniæ Ambracia prædicavit: qui ſignis & varietate linguarum prædicationem illuſtrabant, nec ſoli ibant prædicatum, ſed multis diſcipulis comitati, ut fecit Chriſtus, Petrus, Jacobus, & Apoſtoli cæteri: &c.* Em portuguez dizem. *Eu conheci a S. Pedro primeyro Biſpo de Braga, aquem, ſendo hum dos Prophetas antiguos, reſuſcitou Santiago filho de Zebedeu, meu Meſtre. Eſte tinha vindo com os doze Tribus, que de Hieruſalem mandara Nabuchodenoſor a Heſpanha, ſendo Capitaõ Nabucho Cerdaõ ou Pyrrho Perfeyto dos Heſpanhoes. Chamouſe eſte Propheta Samuel o moço, ou Malachias o velho, pela gravidade de ſeus coſtumes, e fermoſura de ſeu roſto, foy filho de Urias Propheta. Feito Biſpo, converteo muitos dos Judeos à Fè, dizendo, que elle viera com ſeus anteceſſores, e lhe prègara, e morrera vinte annos depois de paſſarem a Heſpanha. Eſte varaõ Apoſtolico, recebendo de Santiago inſtituiçoens apoſtolicas, o Evangelho, e ordem de celebrar a Miſſa com os mais Sacramentos, veyo a Brga, e eſcreveo muitas cartas cheas de eſpirito apoſtolico, às Igrejas, nas quaes pos Biſpos, como em Iria Flavia, em Amphilochia, em Eminio, no Porto, onde pos a S. Baſileo ſeu condiſcipulo, [que depois de ſeu martyrio lhe ſuccedeo em Braga] em Tuy a S. Epitacio. Eſtes varoẽs divinos, e verdadeiramente apoſtolicos, naõ ſe deixavam ſempre eſtar em huã parte à imitaçaõ dos Apoſtolos, mas deſcurriaõ por todas aonde os levava o Eſpirito Santo, como Epitacio, que naõ ſó prègou em Tuy,*

ſe-

*se naõ tambem em Ambracia, Cidade da Lusitania: illustrando todos sua prègaçaõ, com milagres, e variedade de lingoas. Nem elles sós sabiaõ à prègaçaõ do Evangelho, mas levavaõ comsigo muitos discipulos, como o fizeraõ Christo, Pedro, Diogo, e os mais Apostolos.*

Da authorid de destes fracmentos nos naõ he licito duvidar, pela muita, que lhe daõ os Anthores, que os aprovaõ. Discobrios o Padre Bartholomeu Andre de Olivença da Companhia de JESU, Lente de Theologia no seu Collegio de Alcalà, indo por Provincial de Cerdenha, em huã Livraria daquella Ilha, e em outra de Aragaõ: houveos de sua maõ o Padre Hieronymo Romano de Higuera, e foy o primeyro, q̃ os approvou, e comunicou a pessoas doutissimas, que só pela authoridade de quem lhos dera, naõ duvidaraõ darlhe todo o credito, como o fazem a outras antiguidades, que delle podem haver, sempre com grandes encomios de suas letras, estado, diligencia, e virtude, no que saõ mais frequentes D. Mauro Castella Ferrer na sua historia de Santiago, e Gaspar Escolano Coronista del Rey nosso Senhor.

D. Mauro in hist. D. Jacob. lib. 1.

Escol. in hist. Valẽt. 1. p. l. 2. c. 1.

Porèm o que mais festeja estes fracmentos, he Dom Fr. Prudencio de Sandoval, entaõ Bispo de Tuy, è agora Arçebispo de Pampolona, no livro, que intitula *Iglesia de Tuy*. Saõ as suas palavras. *Goçado he de mi buena suerte, de la ventura, que el Padre Hieronymo Roman de la Higuera, Religioso docto, y curioso de la Companhia de JESUS, ha tenido en hallar libros, papeles, fracmentos, y memorias de gran anteguedad, que por gran deligencia an venido a sus manos, y me los ha comunicado. Dellos son unos fracmentos de cosas, que escrevio S. Atanasio, &c.* E logo poem as palavras latinas, que acima referimos, e sò pela authoridade dellas, faz a S. Epitacio discipulo de Santiago, e condiscipulo de S. Pedro de Rates.

Fr. Prud. Igles. Tuy. fol. 11.

Temos tambem em nosso poder huã carta do Lecençiado Gaspar Alvres Lousada, Escrivaõ da Torre do Tombo, pessoa bem conhecida neste Reyno pelo muito, que tem trabalhado nas antiguidades delle, e de q̃ se tem bem aproveitado muitos historiadores, para o Illustrissimo senhor Bispo Dom Fr. Gonçalo de Moraes nosso antecessor, em que fallando destes mesmos fracmentos, diz, que lhos comunicou o Padre Hieronymo Roman de la Higuera, com abonaçaõ, que os tinha por verdadeyros, e em tudo conformes à tradiçaõ, e historias das Igrejas

de

de Hespanha, no que elle tambem naõ punha nenhuã duvida, antes encarregava muito a sua senhoria, que fizesse particular festa, nesta sua Sè a S. Basileo, como a primeyro Bispo della, e dequem recebera a Fè de Christo, logo, que se começou a prègar em Hespanha.

Tres cousas principaes escreve S. Atanasio nestes fracmentos de S. Basileo. 1. Que foy condiscipulo de S. Pedro de Rates, e discipulo de Santiago. 2. Que por elle foy instituido Bispo do Porto. 3. Que lhe succedeo depois de seu martyrio na Cadeyra de Braga. Da primeyra temos tambem o testemunho de Flavio Dextro, Hespanhol de Naçaõ, natural de Barcelona, e filho de S. Paciano, Bispo da mesma Cidade, varaõ de quem os Emperadores, e Senado Romano fizeraõ notavel cazo, honrandoo com grandes cargos, como o testifica S. Hieronymo, seu grande amigo, dedicandolhe o tratado dos Historiadores Ecclesiasticos, que à sua instancia compusera, como o significa na Carta, que lhe escreve dizendo. *Hortaris Dexter, ut [ Tranquillum sequens ] Ecclesiasticos scriptores in ordinem dirigam*, *&c.* E Dextro a S. Hieronymo a historia de Hespanha, a quem o S. Doutor chama omnimoda, com estas palavras. *Dexter Paciani [ de quo supra dixi, ] filius, clarus apud seculum, & Christi fidei deditus, fertur ad me omnimodam historiam texuisse, quam nec dum legi.* Quer dizer. *Dextro filho de Paciano ( de quem acima falei, ] illustre no seculo, e grande Christaõ, dizem, que me dedicou huã historia universal, que ainda naõ li, &c.* Esta historia se tinha totalmente perdida de Hespanha, com magoa de todos os historiadores, que della falaõ, em especial do Cardeal Baronio, *tom.* 4 *an.* 392. athe q̃ a houve à maõ o Padre Hieronymo Romano, de la Higuera, com grandes diligencias, q̃ para isso fez, do Mosteiro Fuldense, em Alemanha, onde a tinhaõ levado certos Religiosos de S. Bento, que do Mosteyro de Cissa, junto a Toledo, ( que entaõ hera desta Sagrada Ordem, e agora he dos Padres Hieronymos, ] se tinhaõ retirado por causa da perseguiçaõ dos Mouros a Fulde. Alargamonos tanto a fallar de Dextro, porque delle havemos de tomar quasi tudo o que dissermos de S. Basileo, em confirmaçaõ de S. Athanasio. Diz pois Flavio Dextro contando os Discipulos de Santiago, que hum delles foy S. Pedro. *Petrum Bracare reliquit primum Episcopum*, a quem deixou em Braga por Bispo, o mesmo tem

*Apol. cõtra Rufinũ*

o

o Breviario Bracharense, nas liçoens, que se rezaõ nas matinas deste Santo, alem dos Flos Sanctorum de Vilhegas, e Fr. Joaõ Marieta, historia de Morales, e Fr. Bernardo de Britto. Os mesmos Authores fazem tambem a S. Basileo discipulo de Santiago: Dextro o conta sempre no primeyro lugar, de crer he, que seria por ser dos seus mais estimados. Saõ as suas palavras. *Multos etiam discipulos præcipue saltem numero duodecim more apostolico in Hispaniam secum portat: Episcopos Basileum, Pium, Athanasium, &c.* Quer dizer. *Trouxe comsigo Santiago de Palestina a Hespanha muitos discipulos, como costumavaõ os Apostolos, em especial doze delles eraõ Bispos, Basileo, Pio, Atanasio, &c.* Por Discipulo de Santiago o teve taõbem Juliano Acipreste de Toledo no lugar, q̃ abaixo citaremos, naquellas palavras, *Basilius, vel Basileus, civis Municipij Florentini Iliberitani, discipulus Sancti Jacobi, & ab illo consecratus, &c. Basilio, ou Basileo, Cidadaõ do Municipio Iliberitano, discipulo de Santiago, e por elle consagrado. &c.* sem duvida em Bispo: no que concorda com Dextro, que jà faz Bispo a S. Basileo, quando chegou a Hespanha. Deste mesmo parecer he D. Mauro Castella, em muitos, lugares da sua historia de Santiago.

*Villegas. Marieta. Morales. Fr. Bern. Dexter. in hist. Jul. Archipræsbyter. Tolet. D. Mauro Castel.*

A 2. causa, q̃ S. Atanasio affirma de S. Basileo, he que por S. Pedro de Rates foy instituhido Bispo do Porto. Liberalmente confessamos, que só em Santo Athanasio achamos esta honra, e prerogativa da nossa Igreja do Porto, mas sua authoridade, que vio, e conheceo a S. Basileo nos basta para o aceitarmos, e venerarmos por tal: assim como bastou a Dom Fr. Prudencio de Sandoval, para ter a S. Epitacio por discipulo de Santiago, e eleito pello mesmo S. Pedro de Rates e primeyro Bispo de Tuy. Porque ainda q̃ de outras memorias constasse, que S. Epitacio fora Bispo de Tuy, todavia ser o primeyro, e ser discipulo de Santiago, sò na authoridade destes fracmentos se funda. Nem he muyto chamando Dextro a este S. Bispo, antes de ser de Braga, naõ lhe assignar a Diocesi, porque tambem a naõ assignou a outros discipulos do proprio Santiago, que nos foy descubrindo o tempo em memorias, que elle naõ pode ver.

*D. Fr. Pruden. Igles. de Tuy.*

Alguns demaziadamente escrupulozos quizeraõ sospeitar, que naquella palavra dos fracmentos *Portuensem*, se naõ podia entender a Cidade do Porto, que fora edificada muitos annos depois pelos Suevos, co-

 mo

mo acima assentamos. Nem q̃ a houvese, se chamava em latim *Portus*, para se della formar o adjectivo *Portuensem*: se naõ *Portucale*, e entaõ ouvera de dizer S. Atanasio. *Portucalensem, ubi sanctum Basileum Episcopum posuit.* Ao que respondemos com facilidade, q̃ S. Basileo, naõ foy Bispo desta Cidade, no sitio em que ella hoje està, e a edificaraõ os Suevos, porque isso aconteceo quasi à 380. años depois de sua gloriosa morte: se naõ em quanto esteve dalem Douro, na paragem de Gaya, e com o nome de *Cale*, ou *Portucale*. Mas nem por isso o adjectivo *Portuensem*, que S. Atanasio formou de *Portucale*, foy contra as regras dos Gramaticos, como no primeiro capitulo mostramos se costumava a fazer nos nomes de cõposta figura, qual he *Portucale*, ficando a arbitrio de cadahum dizer, da primeyra parte *Portus*, *Portuensem*, ou de *Cale*, *Calensem*. Quanto mais, que ao primeyro Bispo do Porto, ( de que depois de S. Basileo temos noticia,) achamos chamado *Portucalensem*, & *Portuensem*. No primeyro Concilio Bracharense, que começa. *Convenientibus Episcopis Elipandus Colimb. Pamerius Egytaniens. Arisbertus Portucalensis*. E no cabo, este mesmo Arisberto, que se nomea *Episcopus Portucalensis* assigna, *Arisbertus Episcopus Portuensis*.

Fica logo, que o Bispado à quem chamou S. Atanasio *Portuensem*, naõ he outro se naõ o do Porto, visinho ao de Braga, como o saõ os mais ali nomeados, a saber o de Tuy, onde pos S. Pedro por Bispo a S. Epitacio: o de Iria Flavia, que depois de ali chegar o corpo de Santiago, se chamou o Padraõ, ou por rezaõ da columna, em que seus discipulos amarraraõ a barca, em que o traziaõ: ou o que sem duvida nos parece mais provavel, porque ali desembarcou a primeyra vez o corpo do Patram das Hespanhas Santiago, ficandolhe o nome a Villa de Patram, agora Padraõ. O de Emineo, que ficava poucas legoas do Porto para o Meyo dia, junto à Villa de Agueda, sobre o Rio Vouga. O de Amphylochia, de q̃ naõ temos hoje noticia, mas devia ficar entre os termos de Galliza, e Lusitania. E mostrou S. Pedro quanto estimava ao glorioso S. Basileo em o deixar taõ perto de Braga, assim para ter occaziaõ de o ver mais vezes, e se aproveitar de seus conselhos, e prudencia: como para por sua morte lhe succeder na Cadeyra de Braga, escolhendoo o clero da quella Cidade, como quem cada dia via seus exem-

exemplos, e milagres.

A Terceira cousa, que de S. Basileo refere S. Atanasio, he, que succedeo a S. Pedro seu condiscipulo, no Arcebispado de Braga, o que naõ pòde ser se naõ depois de ter o desta Cidade pelo menos quatro annos, porque cremos, que foy nomeado por Prelado della, no mesmo anno, que Santiago prègou em Braga, que foy sem duvida o de 40. ou 41. em q̃ chegou a Hespanha, e poz a S. Pedro ali por Arcebispo. Verseha mais claramente esta verdade pelos annos, em que foy martyrizado S. Pedro de Rates, e aponta Dextro com as palavras seguintes. *Floret memoria S. Petri Ratensis martyris, primi Bracharensis Archiepiscopi, qui occisus est anno 45. ad Ratem oppidum, &c. Florece a memoria de S. Pedro de Rates martyr, primeiro Arcebispo de Braga que foy morto no lugar de Rates, no anno de Christo de 45. &c.* O Martyrologio de Portugal poem sua morte hum anno dantes no de 44. aos 26. de Abril. Mas a conta de Dextro nos parece mais certa: e se logo neste proprio anno de 45. foy a mudança de S. Basileo para Braga, ainda a Cidade do Porto ficou gozando de sua Santa prezença, e saudavel doutrina, os quatro annos, que diziamos.

Dexter in omnimod. hist.

Martyrol. Lusit.

Grandes foraõ as saudades, que o Santo Pastor deixou em suas ovelhas, mas com as esperanças de as visitar muitas vezes: e com o novo Prelado, a quem as encomendava lhas aliviou em parte. Naõ sabemos quem fosse o seu successor, mas cremos, que como dado da maõ de S. Basileo, encheria bem as obrigaçoens de seu officio, e teve em que o exercitar, com a muita Christandade, que em seu tempo se fez em alguns lugares visinhos a esta Cidade. A occasiaõ foy hum notavel milagre, que no lugar de Bouças aconteceo, neste mesmo anno de 46. em q̃ ali chegou o corpo de Santiago, trazido de Hierusalem por seus discipulos, em huã barca, que partindo de Joppe em Palestina, e passando o estreito de Gibaltar, trouxe este preciozo Thezouro ao Reyno de Galliza. Escrevese este milagre em hum Flos Sanctorum de pergaminho, em letra portugueza, q̃ està na Livraria do Mosteyro de Alcobaça, e se acabou de tresladar de originais antiquissimos, no anno de Christo de 1443. por mandado de D. Fernando de Aguiar, Esmoler Mòr, e do Conselho del-Rey D. Affonço V. aquem chamaraõ o Africano, e D. Abbade do mesmo Mosteyro, refereo D. Mauro Castella Ferrer na historia de Santiago, e diz que

D. Mauro Cast. hist. de Santiago. 1. p. l. 2. c. 2.

 o

o houve do Leçenciado Gaspar Alvres Louzada, de quem jà neste Capitulo fizemos mēçaõ. Vay este Flos Sanctorum contando a vida, e morte de Santiago, e depois de dizer como seos discipulos se embarcaraõ com seu Sagrado Corpo em Joppe, acrescenta as palavras seguintes, que nos pareceo deixarmos hir na lingoagem tosca daquelles tempos, o que tambem servirà de alivio ao Leytor.

*E logo lhe fez hum vento moy manso, e moito bom, que os fez correr pello alto moito em paz, e em bem: e quando chegaraõ direyto de Portugal a hum lugar, que ha nome Bouças, aveo assim, que hum ricomem, que tinha da outra parte do Douro a terra da Amaya, e faziaõ bodas em Bouças, q̃ jaz na Amaya, donde era natural o Cavaleyro: e a festa, e Alè dize era moy grande, e a Cavalaria, e as Donas, e a gente moita, e cadahum fazia o que sabia, que pertencia à boda: e os huns lançabaõ ao tavoado, e os outros bafordabom, mas entre estes, que bafordabom, bafordava hi o noivo: E aveo assi pera mostrar Deos as suas maravilhas aos, que elle quer pera sy: que o noivo indo bafordando o Cavalo em que iva, tirou pelo freo, e meteuse com el no mar, e se sonegou por so a agoa, ata direito da nave hu andava o corpo de Santiago: e ali sahio o Cavaleiro a par da nave, e catouse, e vio o cavalo, e a sella, e o peitoral, e as estribeiras, e a Allamia,*-Iaes-*e os panos todos cheios de vieiras, e por saber mais daquillo tirou o sombreiro, e catouo, e vio em el outro tal, e foy espantado todo, quando assi se vio cheio de vieiras, e que viera por so agoa, sem dano nenhum, que ouvesse: e que estava sobre o mar, e bem como em terra cham: maravilhouse moito, e estandose assi maravilhado, vio a par de sy a nave, e quando vio hi os homens, ouve ende grande prazer, e gram conforto, e disselhes todas as cousas em como lhe acaeçerom, e mostroulhes as vieiras, e perguntoulhes, que lhes semelhavom daquellas cousas, que lhe ensinara. E elles disseraõ verdadeyramente, quer Deos de ti fazer hora cima* principio *e JESU Christo por este seu vassallo, que aqui trazemos para mostrar por elle o seu poder ati, e aos que em esta terra sem: e elle lhes perguntou moy humildosamente, que lhe fizessem entender quem era JESU Christo: e que era o que diziaõ daquelle seu vassallo: e que era o bem, que lhe ende poderia vir. Elles lhe contaraõ toda a fazenda de Santiago, assi em milagres, como em o al, como bolo jà contado avemos: e como fora pello serviço, que fizera a Christo, e polla*

*creença sua, que teve e pollo seu nome, que pregou. Assi senhores (disse elle) pello nome, de JESU Christo, que todos esses milagres fes, cà sei sem falha, q̃ por el me beo todo este bem. bos rogo, que me ensinedes essa creença, cà moito ey gram sabor de a ouvir, e de o aprender, e elles lha enssinarom entom, bem ental guisa San. tiago, a ensinou a elles: e elle a aprendeu moy bem, e prouguelha moito en seu coraçom. E tevesse por moito bem aventurado de quanto lhe hy acaeçeo: e rogovos logo, e disselhes assi. Amigos, e senhores, vos que a JESU Christo, e ao Santo Apostolo avedes servido (cà eu ainda o naõ servi) rogadeos, que vos mostrem, que he esto, que en mim fez destas vieyras, ou por que o fez, cà certamente sem graça de gram final de maravilha nom he tam estranha cousa como esta: e elles fizerom logo seu rogo, e feita sua oraçom, disselhes unha vòs. Nosso Senhor JESU Christo quis mostrar por ti aos que hora som, e aos que hom de vir, que a este seu vassallo quiserem amar, e servir, e que ovirem buscar alli hu el for sotterrado, que levem ende taes conchas como essas, de que tu es conchado, em maneira de outras taes, por final, e por sello de privilegio, que som seos, e que por seos serom ende, e que despoes, e no dia do gran juyzo serom de Deos conhecidos por seos, e que Deos por amor da honra, q̃ lhe fizerom a este seu vassallo, e seu amigo, em o buscar, os receberà consigo na sua Santa Gloria do Paraiso. E logo tanto, que o cavaleiro das vieiras esto ouvio, fez esse bautizar, e teve bem mentes em como o bautizarom, pera fazer elle assi se lhe acaeçesse: E espediuse delles, e encomendouse em suma graça, e rogoulhes, que o encomendasem em suas oraçoens a JESU Christo, e a Sãtiago. E tanto, que esto foy assi feito, firio o vento em a vella, e partio a na ve del, e foise assi per sobre o mar contra a moita gente, que o atendia na riba, que da primeira cuidabom de o aver perdudo: e de sy se foraõ todos ledos, e com gram prazer, esto ninguem non o demande da unha parte pollas bodas, q̃ ante erom em tristeza da outra, porq̃ o viom ledo, e sam: e porque o viom conchado, perguntaronno que fora aquello, ou como podo escapar, e elle começoulhes a contar o seu feitio todo, assi como jà ouvistes. Quando todos aquelles outros que ficarom em Bouças, [se pode homem dizer bem com razom, que là ficarom, se donzelas nom foram, e destas poucas,] ouvirom o feito de JESU Christo, e de Santiago, e os moitos milagres, que fes JESU Christo, por aquelle seu amigo, e o poder grande de JESU Christo, e virom logo a seos olhos provado por aquel cava-*

*cavaleiro: nom foy em aquellas bodas homem nem molher, que nom cresse, e que nom prendesse bautismo, e ò noivo fes logo tomar bautismo a sua espòsa, ante q̃ el a ouvesse, e de sy casou com ella: e assi forom aquellas duas terras tornadas à fé de JESU Christo, e as outras de redor daquellas polla prègaçom daquelle mesmo cavaleiro, que o fes moi bem atà sua morte, &c.*

Naõ he só o Flos Sanctorũ de Alcobaça, o que fas mençaõ deste milagre, que deu occasiaõ a se converterem tantas almas neste nosso Bispado, e em lugares taõ visinhos ao Porto. No Breviario antigo da Sè de Oviedo, se acha hum hymno, que se costumava a rezar na festa de Santiago aos 25. de Julho, em que claramente se faz aluzaõ a elle. Dizem os versos do hymno.

*Brevia. de Oviedo.*

*Cunctis mare cernentibus:*
*Sed à profundo ducitur:*
*Natus Regis submergitur;*
*Totus plenus conchilibus.*

Chama ao cavaleiro, que se recebia filho delRey, por que sem duvida o seria de algum Regulo, aquem os Romanos sufriam estes nomes de dignidades, em quãto lhe naõ empidia a sojeiçaõ a seu Imperio.

Antes que passemos ao mais que de Sam Basileo, nos resta de dizer, serà necessario respondermos a huã duvida, que se pòde mover sobre a pergunta, que este cavaleiro, fez aos discipulos de Santiago, dizendo, que lhe fizessem entender, quem hera JESU Christo,&c. Porque como he possivel, que tendo a Cidade do Porto hum Bispo taõ zeloso como S. Basileo, fosse ainda em seus arredores, Christo taõ pouco conhecido, que se perguntasse nelles quem hera este Senhor?

Saõ tantas as sahidas, que desta duvida se nos offerecem, que naõ serà possivel tocalas todas, quanto mais explicalas. E quem naõ vè primeyramente, que o que pergunta he hum filho de hum senhor poderoso, a quem assim como as verdades chegaõ mais de vagar: assim chegou tambem a principal de todas, a noticia de nossa Santa Fè. Deixamos a idade do que perguntava, as ocupaçoens em que andava metido, que todas, ainda a Christaõs, fazem descuidar de sua salvaçaõ. Se athe os discipulos a quem em Ephoso S. Paulo perguntava se receberaõ o Espirito Santo, lhe respondiaõ. *Sed neque si sit Spiritus Sanctus audivimus: que nem ouvido fallar tinhaõ se havia Espirito Santo:* que muito he perguntasse hum Gentio, quem hera Christo? Quanto mais, que nem por este mançebo, deixar de ter noticia de

*Act. 19.*

Christo,

Christo, se segue bem a naõ tinhaõ muitos de seus vassallos, que com tanta brevidade, receberaõ o baptismo, logo que viraõ o consentia a vontade de seu Senhor. Naõ falamos, que a pergunta sò foy, que lhe fizessem entender quem hera JESU Christo, e esta naõ exclue, que tinha jà ouvido fallar nelle, pois outros criados no meyo da Christandade, a puderaõ fazer. Porque conhecer as grandezas, que neste Senhor se encerraõ, passa muito alem dos termos a que pode chegar o entendimento humano.

Particular contentamento receberia S. Basileo, quando em Cõpostella (onde se achou na collocaçaõ do sagrado corpo de seu Mestre Santiago,) lhe refirissem todo este milagroso acontecimento os discipulos, que com seus proprios olhos o viraõ. E que S. Basileo fosse hum daquelles, que sepultaraõ a seu Mestre, dilo por palavras expressas Dextro. *Altare super sacrũ corpus erigunt, & more sacro Basileus, Athanasius, &c. qui nuntio accepto, de corpore sui parentis in Hispaniã allato, mox Iriam accedunt, sacrant, & Apostolo dicãt. &c.* Quer dizer. *Levantaraõ sobre o sagrado corpo hum altar, e com as ceremonias sagradas o consagraraõ Basileo, Atanasio &c. Que ouvindo ser chegado a Hespanha, o corpo de seu Mestre, deraõ logo consigo em Iria, &c.* O mesmo escreve S. Piro Bispo de Astorga. *In Altare vero, quod est super corpus Beati Jacobi, quod consecratum fuerat à septem discipulis ejus, quorum nomina sunt Calocerus, Basileus, &c.* Que vem a dizer. *No altar, que està sobre o corpo do bem aventurado Santiago, que fora consagrado por sete seus discipulos, cujos nomes saõ Calocero, Basileo, &c.* E naõ deixaria de ser grande genero de ingratidaõ, estando S. Basileo, taõ perto de Compostella naõ acudir logo a venerar as reliquias de hum Mestre, que tanto lhe quis em vida: e a dar as boas vindas aos mais condiscipulos seos, que com o santo corpo tinhaõ chegado.

Dexter. | S. Pirus.

De Iria se tornou S. Basileo à Cidade de Braga, e teve aquelle Arcebispado doze años, que se cumpriraõ no de sincoenta e sete, em que padeceo martyrio na Cidade de Plazencia, juntamente com Santo Epitacio seu condiscipulo, e primeiro Bispo de Tuy. A occasiaõ, que o levou a Plazencia, conjeituramos seria hir visitar, e servir a Santo Epitacio, depois que nella foy prezo, por pregar a Fè de Christo nosso Salvador, como lhe ordenara S. Pedro de Rates, que para este effeito o mandou à quella Cidade. E andando S. Basileo

oc-

occupado em taõ piadoso exercicio, e juntamente em animar os Christaõs, para que naõ dessalecessem com a força da perseguiçaõ, seria tambem prezo, e morto, pagandolhe Deos seu santo zelo, com a gloriosa palma do martyrio.

Nada dizem os Authores do genero da morte com que acabou: mas como teve por cõpanheiro nella a S. Epitacio, e deste diga Dextro. *Creditur passus gravissima tormenta*: que se cre padeceo gravissimos tormentos, os mesmos, sem duvida, padeceria S. Basileo, e conforme a elles terà hoje a coroa de gloria na bemaventurança. Os martyrologios de Uzuardo, Maurolico, Molina, e hum de maõ da Igreja de Plazencia, poem sua festa, juntamente com a de Santo Epitacio aos 23. de Mayo, e a ambos lhe chama Bispos: a Santo Epitacio de Tuy, e Valença: a S. Basileo naõ nomea o Bispado. O Romano tambem tras a estes Santos no mesmo dia, a 23. de Mayo, dizendo. *In Hispania sanctorum martyrum Epitacij Episcopi, & Basilei.* Em Hespanha os dous Bispos, e martyres Santo Epitacio, e S. Basileo. Onde o notou o Cardeal Baronio allegando o Flos Sanctorum de Hespanha, e Codiçes manuscriptos. Martyr lhe chama tambem Juliano Acipreste de Toledo. *Basilius, vel Basileus Archiepiscopus Bracharẽsis obiit martyr factus.* Basilio ou Basileo Arcebispo de Braga, morreo feito martyr. A mesma gloria de martyr lhe daõ D. Fr. Prudencio de Sandoval Bispo de Tuy, às folhas 12. Dom Sancho de Avila, Bispo de Jaem no livro, que fez dos Bispos da sua Igreja. O Condestable de Castella Joaõ Fernandes de Vellasco, no primeiro discurso da vinda de Santiago a Hespanha. O Padre Antonio de Vasconcellos na discripçaõ do Reyno de Portugal, folhas 438.

Dexter.

Martyrol. Roman. 23. Maij.

Baron. in anot. Martyr. 23. Maij.

Jul. Archipræsbyter.

D. Fr. Prudent.

D. Sancho de Avila

Cõdest. de Cast.

Anton. de Vasconc.

Guardamos para o cabo deste capitulo huãs palavras de Juliano Acipreste de Toledo, que escreveo ha mais de 600. annos, tiradas de hum livro seu, que em letra Gothica antiquissima se guarda na Livraria do Escurial, e se communicaraõ ao Padre Higuera de quem jà falamos, e elle ao Lecenciado Gaspar Alvres Louzada, que na carta, que dissemos escrevera ao senhor Bispo D. Fr. Gonçalo de Morais, as poem com grande approvaçaõ. Dizem assim. *Basilius, vel Basileus civis Municipij Florentini Iliberitani discipulus Sancti Jacobi, & ab illo consecratus, cum esset Junior à parentibus illatus est Hierosolymam, claudus pedibus, & petebat eleemosynam ad portam spe-*

Jul. Archipræsbyter.

*speciosam: sanatus à Petro, & Joanne: & baptisatus vocatur a Jacobo Basilius, venit cum illo in Hispaniam, & factus est Carthaginis Spartariæ Episcopus: inde venit Bracaram. sepelivit sanctum Petrum Bracharensem primum Episcopum, & successit illi in sede.* He sua interpretaçaõ. *Basilio, ou Basileo cidadaõ do Municipio Florentino Iliberitano,* ( ficava este junto a Granada ) *discipulo de Santiago, e por elle consagrado. Sendo moço foy levado de seos Pays a Hierusalem, e manco pedia esmola na porta Especiosa do Templo, onde recebeo saude por S. Pedro, e S. Joaõ, e foy bautizado, Santiago lhe chamou Basileo, trazendo o consigo o fez Bispo de Carthago Espartaria, dahi veyo a Braga, e sepultando a S. Pedro seu primeyro Bispo, lhe succedeo na Cadeyra.*

Naõ duvidamos, que S. Basileo seria Hespanhol de Naçaõ, e natural de junto a Granada, com todas as mais particularidades, que aponta Juliano Acipreste aconteceraõ em sua cura milagrosa, se elle foy o coxo da porta do templo, a quem sararaõ S. Pedro, e Sam Joaõ, como se refere nos actos dos Apostolos: e que o traria comsigo a Hespanha, onde foy Arçebispo de Braga, e successor de S. Pedro de Rates. Mas em o querer fazer primeyro Bispo de Carthagena, manifestamente encontra a authoridade de Dextro, que nesta materia he a principal, e nas antiguidades de Hespanha, a unica. Diz elle assim, fallando dos discipulos de Santiago. *Ex his Basilius, vel Basileus successit Petro Bracharensi: Athanasius fuit primus Cæsar augustanus: Pius Hispalensis: & alios Sanctus Jacobus creavit Episcopos, alterum Basilium, qui primus fuit Carthaginis Spartariæ Præsul, &c.* Quer dizer. *Destes Basilio, ou Basileo succedeu a Pedro Arçebispo de Braga: Athanasio foy o primeyro Bispo de Caragoça: Pio de Sevilha: outros Bispos instituhio tambem Santiago, a outro Basilio, a quem fez o primeyro Bispo de Carthagena.*

*Act. Apost. cap. 3.*

*Dexter.*

O engano de Juliano esteve em naõ advertir nos dois Basilios discipulos de Santiago, donde lhe nasceo attribuir as cousas de hum ao outro: em q̃ tambem cahiraõ alguns Modernos, que por elle se governaraõ. Nem sò em Dextro temos esta distinçaõ dos dois Santos Basilios, o Martyrologio Romano a poem claramente, porque ( como acima vimos ) a S. Basileo companheiro de Santo Epitacio, que he o nosso Bispo, tras aos vinte, e tres de Mayo: e a estoutro S. Basilio Bispo de Carthagena,

a quatro de Março, dizendo. *Apud Chersonessum passio Sanctorum Episcoporum Basilij, Eugenij, Agathadori, Elpidij, Etherei, Capitonis, Ephrem, Nestoris, & Arcadii, &c. Em Chersonesso* (Gaspar Escolano tem, que he Paniscola junto a Valença; outros que a mesma Valença) *o martyrio dos Santos Bispos Basilio, Eugenio, Agathadoro, Elpidio, Ethereo, Capito, Ephrem, Nestor, e Arcadio.* E para que naõ duvidassemos, que este Basilio, hera o primeyro Bispo de Carthagena, o tras expressamente Dextro, contando a occasiaõ do martyrio de todos estes Santos. *Eodem tempore cum convenirent in Cherronensi urbe prope Valentiam, in Hispania Concilij causa Sancti Pontifices discipuli quoque Jacobi Apostoli, Basilius Carthaginis Spartariæ, discipulus ejus primus: Eugenius, Valentinus: Pius Hispalensis: Agathadorus Tarraconensis: Elpidius Toletanus: Ethereus Barchinonensis: Capito, Lucensis: Ephrem Asturicensis: Nestor Palentinus: Arcadius Julliobrigensis: sub eodem judice bonis spoliati: necati sunt, &c.* Quer dizer. *No mesmo tempo ajuntandose na Cidade de Chersonesso junto a Valença em Hespanha, para celebrarem entre sy Concilio os Santos Bispos, discipulos de Santiago Apostolo, Basilio de Carthagena, seu primeyro discipulo, Eugenio de Valença, Pio de Sevilha, Agathadoro de Tarragona, Elpidio de Toledo, Ethereo de Barçellona, Capito de Lugo, Ephrem de Astorga, Nestor de Plazencia, Arcadio de Jubera, em tempo do mesmo Juiz* (hera este Aloto Presidente em Hespanha, pelo Emperador Nero) *foraõ despojados de seus bens, e mortos.* Naõ podia fallar mais ajustado com o Martyrologio Romano, Dextro: e onde a conformidade de ambos he tanta, para termos por differentes aos dois Santos Basilios, seria querer hir contra a verdade da historia, e tragar alguãs difficuldades, que tem difficultosa sahida, fazer destes dois Santos, o mesmo. Fique logo, que o nosso S. Basileo discipulo de Santiago, e Bispo do Porto, e de Braga, padeceo por Christo em Plazencia, aos vinte, e tres de Mayo, em que os Martyrologios poem sua festa, em companhia de Santo Epitacio, e outro S. Basileo assim mesmo discipulo de Santiago, e Bispo de Carthagena, padeceo em Valença juntamente com o Santo Eugenio, Pio, Agathadoro, &c. Como os poem o Martyrologio Romano a 4. de Março, em que tambem os festejaõ os Gregos, como nas suas anotaçoens deste lugar apõta o Cardeal

*1.p.l.2.c.3.hist.Valent.*

deal Baronio, e que de tal maneira he do Porto, e Braga S. Basileo, que só deve a outras terras a occasiaõ, que lhe deraõ de padecer por Christo, q̃ naõ he pequena divida, conforme ao muito, que elle estimava qualquer afronta, e tormento padecido pella defençaõ de sua fè.

Baron. in Mart. die 4. Martij.

Dos annos, que viveo S. Basileo puderamos dar boa rezaõ quando nos constàra de certo ser elle o enfermo a quem Sam Pedro, e S. Joaõ restituhiraõ a saude perdida: porque como esse milagre aconteceo poucos dias depois da vinda do Espirito Santo, e esta cahisse no anno de Christo de trinta, e tres: e por outra via saibamos da mesma historia apostolica, que o coxo tinha ao tempo, que recuperou a saude largos quarenta annos. *Annorum erat enim amplius quadraginta homo in quo factum fuerat signum istud sanitatis.* Estava S. Basileo no anno de 57. em que dissemos padeceo martyrio: com sesenta, e quatro annos cumpridos. Mas como naõ haja neste particular outro testemunho mais que o de Juliano, ainda que para nòs he bastante, todavia nos naõ atrevemos a de todo o darmos por infalivel.

Act. 4. 22.

## ADDIC, AM

*Ao segundo Capitulo.*

DE S. Basileo primeiro Bispo do Porto escreveo o Illustrissimo Dom Rodrigo da Cunha em tempo, que em Hespanha eraõ commumente aplaudidos os Chronicois reputados por de Flabio Dextro; Juliano Peres Arcipreste de Tholedo, e os Fragmentos de S. Athanasio primeiro Bispo de Ceragoça, que depois se avaliaraõ por Apocriphos, naõ obstantes as doutissimas Illustraçois, que lhe formaraõ o P. Fr. Francisco de Bivar, Rodrigo Caro, e outros insignes Escriptores. E suposto q̃ nos referidos, e semilhantes escritos, se achem muitos factos historicos em que naõ ha, nem pode haver duvida, sendo conformes a Chronologia dos tempos; com tudo no cazo prezente se faz persizo recorrer a outros principios para confirmalo.

Muito antes de sahirem a luz os Chronicois, e Fragmentos de Dextro, Juliano, e Santo Athanasio, havia escrito Sampiro Bispo de Astorga, o que tambem aponta o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, o qual descrevendo a consagraçaõ do Tẽplo de San-Tiago em Com-

postella, celebrada na era de 879, conforme a sua computação, e do que os Bispos asistentes obrarão nella, diz: *In altari verò, quod est super corpus Beati Jacobi Apostoli, quod consecratum fuerat a septem Discipulis ejus, quorum nomina sunt hæc, Calocerus, Basilius, Pius, Grisogonos, Theodorus, Athanasius, Maximinus; tamen nemo ex dictis Episcopis* (os celebrantes) *ausus fuit aliquid in eo agere, nisi tantum orationem, Missamque cantare.* Sendo aqui bem de notar, que o verbo *fuerat*, manifesta antiguidade, que respeita ao tempo de quando em Galiza foy San-Tiago por seus Discipulos sepultado, e ser hum delles Basilio, de cujos nomes havia tradição, ou memoria na ocazião em que, ha largos seculos, escreveo a sua Historia Sampiro; e ja temos com evidencia a Basilio, ou Basileo mensionado em Historia sem suspeita, por Discipulo de San-Tiago.

*Sampirus apud Sandoval pag. mihi 60.*

Dous Discipulos Basilios reconhecem os nossos nacionais Escriptores teve San-Tiago ao mesmo tempo em Hespanha, e de ambos faz menção o Martyrologio Romano, hum a 4. de Março, outro a 23. de Mayo; mas he de advertir, que ao de 4. de Março lhe chama o Martyrologio expressamente Basilio, e he o reputado primeiro Bispo de Cartagena, e ao de 23. de Mayo Basileo, e he o que dizemos primeiro Bispo do Porto, e successor de S. Pedro de Rates em Braga, e bem se manifesta serem diversos, ainda que confusamente se lhe equivocassem os nomes; e o mesmo de Basileo lhe dà tambem Molano nas Addiçois ao Martyrologio de Usuardo. E que o nosso S. Basileo companheiro de S. Epitacio no martyrio a 23. de Mayo fosse tambem Bispo com authoridades do Equilino Escritor bem antigo, e de hum antigo Martyrologio da Igreja de Placencia, o manifesta Fr. Francisco de Bivar.

*Martyrol. Rom. 4. Martii, & 23. Maij.*

*Molanus in Addit. Usuard. 23. Maij.*

*Bivar. in Dextrum coment. ad ann. Christ 37. pag. 70.*

Para cõfirmar Rodrigo Caro, que Sam Basileo, e os mais Discipulos de San-Tiago forão Bispos constituhidos nos lugares, q̃ lhe aponta Dextro, àlem de varias Authoridades, e do Menologio Grego, em que se funda, affirma que supposto o Martyrologio Romano, tratando de todos, lhe deixe em silencio os nomes das Dignidades, que tudo especificava hum antiquissimo Martyrologio Lugdonense copiado havia mais de 700. annos da Biblioteca Floriacense por João Bosco. De sorte que pelas relevantes authoridades do Bispo Equilino, e de antiquissimos Martyrologios Placentino, e Lugdonense temos em materia tão antiga

*Rodericus Carus in eundem Dextrum, & ad eundem annũ. fol. mihi. 16.*

antiga abonada evidencia de q̃ S. Basileo naõ sò foy Bispo; mas Bispo do Porto, e que o seu proprio nome conforme a os Martyrologios Romano, e de Usuardo, foy Basileo.

O Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha depois, que neste segundo Capitulo de seu Catalogo escreveo de S.Basileo primeiro Bispo do Porto, pelas memorias que entaõ pode alcançar, conseguio mais alguãs, especialmente a que tocou no cap. 43. da 2. p. do mesmo Catalogo pag. 372. da primeira Impressaõ do anno de 1623. comonicada pelo P. Fr. Luis dos Anjos Chronista da Ordem dos Eremitas da S. Agostinho, aquem consultara em particulares deste Bispado, como pessoa taõ douta nas antiguidades delle, e natural desta Cidade, que ella fora primeiro (segundo tradiçaõ) no sitio de Miragaya, e supondo (com equivocaçaõ pelo que na prefaçaõ fica ponderado,) que os Suevos depois a mudaraõ para o sitio da Sè existente, lhe diz mais q̃ lhe parecia que a Igreja de S, Pedro de Miragaya fora edificada por S. Basileo, e dedicada a S. Pedro. Nesta parte temos ja largamente ponderado ser constante a tradiçaõ, como o hera naquelle tempo, e por esta razaõ, e outras, alem da muita antiguidade; que mostrava a dita Igreja, com particular reflexaõ entendemos, q̃ ella fora a primeira Sè deste Bispado.

Por recomendaçaõ Accademica em que no anno de 1724. se nos pedio noticia se nesta Cidade a haveria de veneraçaõ, e culto a S.Basileo de mais de 200. annos, fazendo nesta indagaçaõ toda a deligencia, movidos da tradiçaõ referida, fomos fazer a possivel averigoaçaõ della na dita Igreja de S. Pedro de Miragaya, aonde cõ efeito havia, e ha no lado esquerdo do Altar Mòr della collocada para a veneraçaõ huã Imagem de vulto de S.Basileo,com Episcopais paramentos representado, e no lado direito do mesmo Altar tambem de vulto a veneravel Imagem do Padroeyro della S. Pedro. A de S Basileo tem na Pianha por inscripçaõ o seu nome, e o anno de 1656, que entaõ enfeimos ser o em que fora renovado, ou de Imagem de vulto antiga a mais moderna, ou sò da pintura, e estofo, sendo que pela fòrma nos pareceo ser tudo junto; porque indagando pelas pessoas mais antigas de Miragaya de 80, e 90. annos ja naquela ocaziaõ a antiguidade do culto deste Santo, uniformemente affirmaraõ, que desde que tinhaõ lembrança, e pelo haverem ouvido a seus

mayores,

mayores, sempre naquelle Altar, e Igreja se veneraraõ as referidas Imagens de S. Pedro e S. Basileo, de que naõ sò inferimos ser o anno declarado o de ultima reformaçaõ, que se havia feito da de S. Basileo; mas invariavel e permanente a tradiçaõ nas descendencias de ser a dita Igreja por S. Basileo primeiro Bispo do Porto erecta, e a S. Pedro logo entaõ dedicada. Pelas mesmas e outras razois q̃ em outro lugar expẽderemos (se for possivel) persumimos, que na Capella do Espirito Santo, que he bem antiga, proxima, e imminente à dita Igreja foy a primitiva residencia dos Bispos do Porto.

Nem contra o primario fundamento das memorias de S. Basileo pòde ja vir em consideraçaõ o haverse duvidado da Apostolica vinda de San-Tiago a Hespanha, pelo q̃ da verdade della se acha plenamente disputado, e ultimamente estabelecido na grande obra do Reverendissimo Dom Manoel Caetano de Souza Censor Accademico da expediçaõ do mesmo Santo nas nossas Provincias. E suposto que o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha no principio deste segundo Capitulo, por authoridades de Joaõ Vaseo, e Ambrosio de Morales entendeo, que a vinda do mesmo Santo fora no anno de 40, ou 41. do Nascimento de Christo, e na mesma inteligẽcia supos, como outros varios Escriptores, que o do seu martyrio fora o de 46, e q no mesmo sucedera o prodigioso Milagre da Conversaõ do Lugar de Matozinhos, que rellata, na ocaziaõ em que para Galiza passava embarcado o Sagrado Cadaver do Santo Apostolo; com tudo pelo bem indagado na referida obra do Reverendissimo P. D. Manoel Caetano de Souza se acha averigoado, que ja San-Tiago exercitava a Missaõ Apostolica em Hespanha, antes q̃ no anno de 35, e principio do de 36. sucedessem as cõversois de Cornellio Centuriaõ, e a de S. Paulo na Palestina. Da mesma sorte he ja manifesto que San-Tiago padeceo martyrio em 25. de Março do anno de 44, e por esta razaõ largamente ponderamos em Historia particular, que o referido cazo da memoravel Conversaõ do Lugar de Matozinhos sucedera no 1. de Abril do mesmo anno de 44, produzindo na mesma Historia todo o Hymno de que o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha copiou sò hum Ramo.

*Reverendissimus D. Emmanuel Caet. Souza Expedit. Hispanica Sancti Jacobi.*

Neste particular, pelo que toca ao prezente Assumpto he de notar agora que suposto o nosso Illustrissimo Escriptor, seguindo a Dextro, assigne o marty-

*Histor. do Senhor de Matozinhos Impressa em quarto em Lisboa na Officina de Antonio Isidoro da Fonceca no anno de 1737. cap. 27. à num. 158.*

martyrio de S. Pedro de Rates no anno de 45, parece mais conforme â Chronologia daquelles tempos o que consta do antigo Martyrologio Lusitano, que o mesmo Illustrissimo Escriptor aponta, o qual o assigna no anno de 44 a 26. de Abril no Lugar de Rates hum Mez depois do martyrio de San-Tiago na Palestina; sendo esta a rezaõ fundamental porque ja S. Pedro de Rates naõ assistio, nem podia assistir à Sepultura de seu Santo Mestre celebrada em 25. de Julho do mesmo anno de 44. em Compostella; e por isso o naõ menciona Sampiro entre os Bispos que consagraraõ aquelle Sepulchro, a que sem duvida assistiria se ainda entaõ fosse vivo.

Do ponderado se infere claramente, que o Basilio q̃ Sampiro aponta entre os Bispos assistentes naquelle acto, hera o nosso S. Basileo primeiro Bispo do Porto, tanto por se achar mais proximo a Compostella, do q̃ o outro S. Basilio primeiro Bispo de Cartagena, quanto por ser jà na Provinciade Gali za a premitiva Christandade naõ sò menos oprimida, mas mais memorosa com o prodigio sucedido em Matozinhos no primeiro de Abril do mesmo anno de 44, e com os mais, que se lhe seguiraõ desde dous do mesmo Mez, que o Sagrado Corpo de Sant-Iago chegou a Iria Flavia, na Conversaõ dos Regulos, tambem com seus Póvos convertidos, que permitiraõ, e concorreraõ a darselhe honorifica Sepultura a 25. de Julho em Compostella, tudo à força dos admiraveis protentos que expende Joaõ Beleth Doutor Parisiense Escriptor antiquissimo de quasi 400. annos, antes do de 1605, em que sahio a luz o seu Racional dos Divinos Officios junto com o de Guilherme Durando.

*Joannes Beleth. de Divin. Offic. cap. 140.*

Por ocaziaõ de conversois taõ prodigiosas, como as sucedidas no referido anno de 44, entendemos, que concluida em Compostella a funçaõ do Sepulchro de Sant-Iago, ficando na guarda, e culto delle os dous Discipulos Santo Athanasio, e S. Theodoro referidos na Epistola, e na Humilia de S. Leaõ Papa, que mencionaõ muitos dos nossos Escriptores, se recolheo S. Basileo a este Bispado, a continuar a Conversaõ, e o augmento do Povo Catholico em Matozinhos, e no Porto ja convertido, erigindo entaõ a antiquissima Igreja de Miragaya; porque os grandes vestigios que mostrou athegora, que se acha quasi molida para reedificarse tem sido, se bem se advertise, hum claro indicio de que a sua fabrica fora erecta, e disposta em ocaziaõ de ser ja nes-

tas

tas partes copioso o Christianismo, e entendemos tambem que ao mesmo tempo, e pela mesma rezaõ, se erigio no Lugar de Bouças em Matozinhos a antiquissima Igreja que ouve nelle, e em que dahi a 80. annos, no de 124. se colocou pelos primitivos Catholicos daquele venturoso lugar a Veneravel Imagem de Christo Crucificado, que milagrosamente aportou em sua Praya, e desde entaõ nelle prodigiosa se venera; pois ainda da mesma Igreja se divisaõ no Lugar de Bouças semilhantes vestigios, como na nova Historia, que do mesmo Senhor escrevemos se acha largamente ponderado.

Naõ se pòde, nem he facil averigoar, quanto tempo foy S. Basileo Bispo do Porto, nem o anno em q̃ passou à Cadeyra Primacial de Braga, em que sucedeo a S. Pedro de Rates, por se naõ dever dar credito nesta parte a Chronicon de Dextro, em que tambem se ache o anachronismo de assignar o martyrio de S. Pedro no anno de 45, quando fica visto, que foy, como o de seu Santo Mestre, no de 44, o que tambem descreve o P. Antonio de Vasconcellos da Companhia de JESUS, e parece lhe naõ sucedeo logo no mesmo anno, em rezaõ do tempo tambem necessario para a dispoziçaõ da fabrica referida da Igreja de S. Pedro de Miragaya, e se acazo passou àquelle Metropol no anno de 45, visto acharse ja neste Bispado taõ numerosa a Christandade, nem isso, nem o anno de seu martyrio se pode averigoar cõ certeza; mayormente por se naõ poder individuar em o q̃ na Cathedral de Braga lhe sucedeo Santo Ovidio, de q̃ tambem escreve o mesmo P. Antonio de Vasconcellos q̃ fora o terceiro Prelado Bracharense Metropoli.

P. Vascõc. Anacephaleos. Lusit. pag. 438. n. 11. & pag. 441. n. 3.

Idẽ Vasc. pag. 559. n. 27.

Nem pode entrar em questaõ a verdade de que S. Ovidio por aquelle tempo foy Arçebispo de Braga, a que muitos dos nacionais Escriptores attribuem o Baptismo das Santas nove Irmans Quiteria, Liberata, e outras todas nascidas de hum Parto, e filhas do Regulo Bracharense C. Attilio, que foraõ as primeiras Anachoretas de Hespanha; porque o P. Fr. Paulo de S. Nicolao grande impugnador do Chronicon de Flavio Dextro, e dos mais reputados por Apocriphos, em bem apurada Critica assenta, q̃ Santo Ovidio fora Prelado em Braga, e o que baptisara as referidas Santas nove Irmãs fundandose principalmente, alem das authoridades que aponta, na invariavel tradiçaõ desta materia, e suposto naõ possa com individuaçaõ saberse o posi-

P. Nicolas. Antiguedad Eccl. de Hespan. sigl. 2. cap. 3. pag. 117.

positivo anno deste prodigioso successo, que o P. Pedro de Abreu conjecturou seria o de 120, pouco mais ou menos, e entenderaõ os que seguiraõ a Flavio Dextro, que os martyrios destas Santas foraõ pelos de 130, e de 138; cõtudo he bem de notar, q̃ o Author do Thezouro concionatorio apontado por Fr. Francisco de Bivar tratando do martirio de S. Quiteria, huã das nove Irmans, affirma que sucedera junto do anno 100. *Circa annum Domini centesimum in ipsis primordiis, quibus cæpit Christianismus in Francia, tempore B. Dyonisij.* A prepoziçaõ *Circa*, conforme a sua genuina significaçaõ, denota tempo bem proximo ao anno 100. de Christo, e se neste, ou perto delle, Santa Quiteria padeceo martyrio parece se colhe, que poucos annos antes foy della, e de suas Santas Irmans o Nacimento, e o Baptismo; pello padecerem todas em florecente idade.

P. Abreu. na vida de S. Quiter. cap. 3. pag. 36.

Bivar. in Dextrum. año Christ. 138. pag. 240. in fine.

De des annos, com pouca diferença, as suppoem os Authores, que escreveraõ dellas, quando por catholicas foraõ prezas; porem suppostos os progressos que destas Sanctas se achaõ em suas Actas, e antigos Breviarios; mais alguns annos teriaõ, ainda que poucos, e nestes termos serem nascidas, e baptizadas muito antes do anno 100. de Christo, e da mesma sorte martyrizadas antes dos annos de 130, e 138, em q̃ lho assignaõ os Escriptores que seguiraõ a Dextro, e a Juliano.

Toda esta ponderaçaõ das Santas nove Irmans, paraque naõ pareça alhea do prezente assumpto, se encaminha a conjecturarmos o tempo (pouco mais ou menos) que S. Basileo passando da Cathedral do Porto à Primacial de Braga viviria nella athe padecer martyrio em 23. de Mayo, com Santo Epitacio, e o em que lhe succederia Santo Ovido; e se do Porto passase a Braga no año de 45, parece verosimel regeria por largos annos aquella Metropoli. O nosso Illustrissimo Escritor D. Rodrigo da Cunha depois de haver tratado de S. Basileo neste segundo Capitulo, escrevendo tambem delle na Historia Ecclesiastica de Braga, entendeo finalmente, que o seu martyrio seria no anno de 60; como porèm deste athe perto do de 80, ou 85, em q̃ S. Ovidio seu successor baptizaria as Santas nove Irmans referidas, para estas serem capazes dos seus avultados progressos, e padecer Santa Quiteria martyrio no anno de 100, ou pouco antes, mediava tempo consideravel, que fazia mais larga a vida de S. Basileo, entendemos que o martyrio deste Santo seria

Illustriss. Cunha Hist. Eccles. de Braga. 1. p. cap. 19. n. 14. pg. 101.

ria em 23. de Mayo do anno de 68, assim como a 29. de Junho do mesmo anno o padeceraõ em Roma S Pedro, e S. Paulo, conforme a exacta averigoaçaõ de Graveson, ou talves no anno seguinte; porque athe nove, ou des de Junho delle chegaraõ as abominaçois, e grande persiguiçaõ de Nero, que cessou nos Imperios de Galba, Othon, Vitellio, Vespasiano, e Tito, athe o de Domiciano.

*Graveson Hist. Eccl. tom. 1. pa. mihi. 4.*

Athe aqui poderia chegar, pelo termo mais extenso, a vida de S. Basileo, e como por estas partes Occidentais se achava ja numerosa a Christandade pela fòrma referida, passaraõ S. Basileo, e S. Epitacio Bispo de Tuy, com zello Apostolico, a outras mais interiores de Hespanha athe a em que finalmente padeceraõ martyrio, colhendoos para elle a geral persiguiçaõ de Nero, e assim finda ella, pelo entrevallo do tempo athe Domiciano o ficava havendo capas, e bastante de poder sucederlhe na Prelazia de Braga S. Ovidio, baptizar este, e instruir na Fè as sobreditas Santas nove Irmãs, e padecer dellas Santa Quiteria o seu martyrio na seguinte persiguiçaõ de Domiciano, que conforme escreve o P. Antonio Maria Bonucci da Companhia de JESUS, teve principio no anno de 92; rezaõ por que no discurso della seria martyrizada junto ao anno 100, como talvez com milhor Chronologia escreveo o Author do Thezouro concionatorio, e as Santas Irmãs padeceriaõ ja na persiguiçaõ de Trajano continuada por Adriano nos annos primeiros do segundo seculo.

*P. Bonucci Epitom. Chronol. General. Historic. lib. 3, cap. 11.*

O doutissimo Graveson, por observaçaõ de Baronio ao año 15. do Imperio de Domiciano, affirma que as Actas dos Martyres, que padeceraõ na persiguiçaõ de Nero, e em outras, foraõ solicita, e curiosamente escritas; porem q̃ na persiguiçaõ de Diocleciano padeceraõ miseravel naufragio queimadas, e que por isso a nimguem devia causar admiraçaõ lerem-se em antiquissimos Martyrologios poucos nomes de Santos Martyres, sendo sem duvida certo, e constando haver sido grande a multidaõ delles. Do pouco que deste naufragio escapace, e do que depois por despedaçados Fragmentos, e tradiçois confuzas se escrevese, entendemos se originou em grande parte serem limitadas, e diminutas as noticias de admiraveis progressos, e dos de q̃ ha antigas, serem muito dificultosas de averigoar dos tempos as Chronologias, sendo necessario em semilhantes cazos recorrer muitas vezes com particular reflexaõ, a conjecturas.

*Graveson ubi supra*

Por

Por Corolario desta Addiçaõ, de tudo o ponderado nella se colhe o muito q̃ nos primitivos principios da Igreja floreceo, e fructificou a Religiaõ Catholica nas nossas Provincias, ja no discurso de 65. annos, e seis Mezes, e alguns dias, que de tantos constou o primeiro seculo da mesma Igreja, da qual os Gloriosos progressos tiveraõ principio na morte, Resurreyçaõ, e Ascençaõ de Christo no anno 34 do seu Nascimento. Disto se manifesta outra rezaõ porque os martyrios de S. Basileo, e Santo Epitacio haviaõ de ser do añο 66 do mesmo Senhor em diante, pois nelle teve principio (conforme ao referido P. Bonucci) a persigaiçaõ geral de Nero, e primeira dos Emperadores Gentilicos, e naõ consta que antes della ouvese Martyr algum em Hespanha, mais que S. Pedro de Rates primeiro Prelado de Braga, e isto por ocaziaõ de vingança particular de hum poderoso Regulo della, pela cauza que expendem, alem do nosso Illustrissimo Escritor, o P. Antonio de Vasconcellos, e outros, tirado de àliçois antigas de Breviarios, e Martyrologios, e se recita na terceira liçaõ do Breviario Bracharense ultimamente reformado, na Festa do mesmo S. Pedro de Rates a 26. de Abril.

*P. Bonucci ubi supra.*

*Illustrissi. Cunh. Hist Ecclesi. de Braga 1. p. cap. 18. n. 4.*

*Vasconcel. ubi supra. pag. 437. n. 11.*

Advertimos finalmente, cõ a mais porfunda, e reverente submissaõ, a todo o piadozo Leytor, que for versado na liçaõ de Historia Ecclesiastica, que suposto a muitos dos Nascionais Escritores, tanto Portuguezes, como Castilhanos, quais Fr. Bernardo de Britto, Fr. Paulo de S. Nicolao, e outros diversos lhes pareceo dificil intender, que nos primeiros principios da Igreja Catholica em Hespanha, espicialmente desde a vinda de Sant-Iago a ella no anno de 35, athe o tempo da persiguiçaõ de Nero, tudo nos poucos annos do seculo primeiro, pela computaçaõ commua, ser ja na mesma Hespanha taõ copiozo o Christianismo ouvesse Hyerarquia Ecclesiastica regulada, naõ duvidariaõ disso, se com mais exacta reflexaõ advertissem, que naõ so da Prègaçaõ de Sant-Iago, e seus Discipulos, mas dos prodigiosos cazos succedidos em Matozinhos no primeiro de Abril do anno de 44, e nas mais partes Occidentais da mesma Hespanha antes da Sepultura do dito Santo Apostolo em Compostella no mesmo anno, se havia augmentado o Christianismo em tanta fòrma, que ja pelos annos de 66. na geral persiguiçaõ do Cruelissimo, e abominavel Nero, foy taõ excessivo o numero

 in-

innumeravel de Santos Martyres em Hespanha, que deu motivo a seus Magistrados a lhe erigirem na mesma Hespanha a soberba, e notavel Inscripçaõ que trazem copiada o Cardeal Baronio, Ambrozio de Morales, e outros graves Escritores, de suporem ficar nella extincta, a Religiaõ Catholica por elles reputada superstiçaõ nova, que se havia inculcado ao genero humano.

*Baro. Annal. Eccl. tom. 1. Anno Christi 69. cap. 42. pag. mihi 772. de impressaõ do año de 1591.*

*Morales Chronic. General. de Hesp. lib. 9. cap. 15. fol. 269. de impress. do anno de 1574.*

NERONI. CL. CÆS. AUG. PONTIF. MAX. OB. PROVIN. LATRONIB. ET. HIS. QUI. NOVAM. GENERI. HUM. SUPERSTITIONEM. INCULCAR. PURGATAM.

Da mesma sorte naõ duvidariaõ, se mais reflectissem, q̃ as legitimas, e copiosas Actas dos Santos Martyres na persiguiçaõ de Nero cuidadosamente escritas, como fica ponderado, padeceraõ em grande parte, encendidos naufragios no Imperio, e persiguiçaõ de Domiciano, alem dos que por varios modos depois sucederaõ nas repetidas irrupçois de diversas Nascois barbaras em Hespanha, resultando de tudo, naõ so as preplexas confusois, mas os Chronologicos Anachronismos, que a cada passo em nossos Escritores encontramos, se com reflexaõ nelles advertimos; mayormente depois que sahiraõ a luz os Chronicois reprovados, que muitos seguiraõ na boa fè de os suporem legitimamente exactos; rezaõ porque nesta Addiçaõ, em abono das antigas memorias de S. Basileo primeiro Bispo do Porto, e segundo Arçebispo de Braga, recorremos a diversos, mais seguros, e verosimeis principios, como parecem os que ficaõ ponderados.

---

## SEGUNDA ADDIC,AM
### *ao Capitulo II. e prefaçaõ ao III. seguinte.*

HUm dos lamentaveis effeitos que resultaraõ de haverem perecido em grande parte, as primitivas memorias de muitos Santos Martyres, e particulares progressos de Prelados, que se seguiraõ a os primeiros, que houve pelas Igrejas de Hespanha, e outras Provincias, foy o de que entre outros Ecclesiasticos Escriptores por motivo semilhante, se queixa o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha no principio do 3. Capitulo de seu Catalogo, de naõ achar individual noti-

noticia de Bispos do Porto, desde o tempo de S. Basileo athe o anno de 410; em que consta o era Arisberto, q̃ por esta rezaõ descreveo segundo no numero dos Prelados desta Diocesi. Este ponto fes disvelar depois tanto a hum talento grave natural desta Cidade, q̃ alguã, cousa conjecturou, e alguã como certa, descubrio, de que em dois parrafos daremos noticia.

## §. I.

### *Conjectura de ser S. Sylvestre Successor de S. Basileo no Bispado do Porto.*

O P. Fr. Manoel Pereyra de Novais natural desta Cidade Religiozo Benedictino professo Prègador, e Prior mòr do Mosteyro de S. Martinho o Real da Cidade de Sant-Iago em Galiza, e vivia pelos annos de 1690, em q̃ tinha manuscriptos dous volumes de folio, que naõ chegaraõ a sahir a luz intitulados *Anacrisis Historial*, de Antiguidades Seculares, e Ecclesiasticas do Porto, e hum dos tomos subintitulado *Episcopologio*, de cujo original parece se tiraraõ em beneficio Academico alguãs copias, o qual vimos, e agora naõ sabemos onde exista; reparando q̃ o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha no segundo Capitulo deste Catalogo, escrevera q̃ passando S. Basileo do Bispado do Porto para a Metropoli de Braga, sendo grandes as saudades que a suas Ovelhas deixara lhas aliviara em parte com as esperanças de as vir vizitar muitas vezes, e com o novo Prelado aquem as encomendava, conjecturou que este Prelado seria S. Sylvestre, aquelle que os Authores, Breviarios, e Martyrologios que marginalmente aponta o mesmo Illustrissimo Escriptor na primeira parte da Historia de Braga, e no Agrologio Lusitano o Lecensiado Jorge Cardozo Bispo, e Prelado de Braga Sucessor nella de S. Basileo de que supoz seria seu Chorepiscopo, ou Bispo por elle instituido do Porto.

*Illustriss. Cunha Hist Eccles. de Braga 1. p. c. 20. pag. 102. Cardozo. Agiol. Lusit. tom. 2. Coment. ao dia 14. de Abril lit. A. pag. 563.*

Porèm reflectindo nòs agora nesta conjectura, entendemos que naõ podia S. Sylvestre ser Chorepiscopo de S. Basileo em Braga; porque o Illustrissimo D. Francisco de Almeyda Academico Real, no seu grande Apparato para a Disciplina Ecclesiastica de Portugal, doutissimamẽte mostra, que na Igreja Oriental so houve Chorepiscopos desde o meyo do terceiro Seculo, e no Occidente naõ foraõ conhecidos antes do fim do quinto Se-

*Illustriss. Almeyda. Apparat. para a Discipl. Eccl. de Portug. tom. 2. pag 290.*

Seculo, e com taõ relevante authoridade naõ necessitamos de exornar mais a solida verdade deste ponto. Pareceenos com tudo naõ haver duvida em que S. Sylvestre foy Bispo pello mesmo tempo de S. Basileo, ponderado com attençaõ o que de seu martyrio, e dos de S. Victor, Santa Suzana, S. Torcato, e S. Cocufate em Braga escreve, com douta advertencia, o nosso Fr. Bernardo de Britto, mostrando por relaçois antigas, especialmente por huã bem notavel, achada no fidedigno Cartorio do Mosteiro de Alcobaça, que o martyrio de S. Victor a 12. de Abril, q̃ foy occaziaõ dos de S. Silvestre, e dos mais referidos Santos, nos dias seguintes, succederaõ no tempo da persiguiçaõ de Nero, e mandados executar por Sergio, que sem duvida hera Sergio Galba Pretor Romano em Hespanha, em que naõ houve outro do mesmo nome, e sucedeo a Nero no Imperio, declarando a mesma relaçaõ com as outras tambem antigas, ser Bispo o predicto S. Sylvestre sem se especificarem donde o hera; mas pela occaziaõ, e pelo successo conjectura o mesmo Fr. Bernardo de Britto, que o seria de Braga.

Britto. Monarch. Lusitan. lib. 5. cap. 7. ex fol. mihi 34. vers.

Como por entreparentesis notamos aqui, dizer o referido Escriptor que por este tempo tinha vindo a Hespanha S. Paulo, e sendo por gravissimos Authores comprovado, que naõ so elle, mas tambem o Princepe da Igreja S. Pedro depois do Apostolo Sant-Iago, illustrarem as nossas Provincias, pelo discurso do Imperio de Nero, no fim do qual ambos em Roma padeceraõ martyrio, parece bem de ponderar o quanto com tais Coriseos, e pelo continuado deligente fervor de seus Santos Discipulos se augmentaria o Christianismo em Hespanha, e ser ja taõ grande no mesmo Imperio de Nero, tudo nos poucos annos do primeiro Seculo da Igreja Catholica, que o geral estrago da primeira perseguiçaõ Gentilica por excessivo deu occaziaõ a se erigir ao cruelissimo Nero a soberba memoria, que na addiçaõ antecedente fica transcripta.

Mas tornando a continuar o que toca à ponderaçaõ de S. Sylvestre martyr em Braga, e mencionado Bispo nas apontadas relaçois antigas; parece naõ haver duvida em q̃ o foy; porem se no Porto ou em Braga, ou em ambas as partes ponto parece bem dificultozo de averiguar como Arçebispo de Braga o mencionaõ o P. Antonio de Vasconçellos,* e o Leçensiado Jorge Cardozo e como tal rezou delle com

* P. Vasconc. Discripti. Regni Lusitan. pag. 441. n. 4. Cardozo Agiol. Lusit. tom. 2. coment. ao dia 14. de Abril lit. A. pa. 563. e comẽt. ao dia 12. lit. A. pag. 528. e coment. ao dia 15. de Abril lit. B pag. 582.

festa duplex, a Igreja Bracharense em seus Breviarios antigos, e mais individualmente reza delle o Breviario da mesma, ultimamente reformado referindo nas suas liçois ao dia 14. de Abril os progressos mẽcionados na antiga rellaçaõ do Cartorio de Alcobaça, e as dos mais Santos martyres referidos nas liçois dos dias 12, e 15. tambem de Abril, sendo nestes particulares bem digno de verse o que destes Santos escreve o Leçensiado Jorge Cardozo nos comentarios aos mesmos dias marginalmente apontados. Naõ he menos de advertir que suposto o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha na primeira parte de sua Historia Ecclesiastica de Braga, que deu ao prello no anno de 1634, se resolveo a naõ numerar a S. Sylvestre por Arçebispo de Braga fiado sinceramente em Dextro, e outros Escriptores que aponta, que talvez naõ viraõ nem tiveraõ noticia da referida rellaçaõ do Cartorio de Alcobaça; com tudo no Breviario Bracharense, que reformou, e deu tambem ao prello no mesmo anno de 1634. se acha o referido S. Sylvestre Martyr com o titulo de Arçebispo de Braga, e festa Duplex no dia 14 de Abril: *In festo S. Silvestri Martiris Archiepiscopi Bracharensis. Duplex.* tem que neste particular altarasse couza algũa do que lhe constou acharse em monumentos, e Breviarios antiquissimos daquella Metropoli anteriormente reformados, como o de S. Giraldo quinhentos annos antes, e solemnemente reconhecido, e os mais que aponta na Carta Pastoral que anda no principio do seu Breviario.

Illustris. Cunhá Hist. Eccl. de Braga 1.p.c.20. pag.102.

Destas premissas inferimos, e assim o expomos ao erudito, e coriofo Leytor, poderse formar hũa verosimel conjectura de que passando S. Basileo de Bispo do Porto a Metropolitano de Braga no anno pouco mais ou menos 45. do Nascimento de Christo, faria Bispo do Porto a S. Sylvestre por especial poder, que para isso lhe daria, e a seus sucessores na mesma Metropoli o Principe da Igreja S. Pedro, na supposiçaõ de que vindo a Hespanha, (como affirmaõ gravissimos Escriptores) naõ deixaria de chegar a Braga pelas mesmas rezois q̃ Sant-Iago nella havia instituido o primeiro Bispo q̃ houve em Hespanha; e sucedendo depois na perseguiçaõ de Nero o martyrio de S. Basileo, passaria S. Sylvestre a sucederlhe em Braga onde existiria Prelado menos de hum anno, e sò o tempo que corresse desde 23 de Mayo do anno em que S. Basileo padeceo marty-

rio athe 14. de Abril do anno seguinte em que o padeceria tambem S. Sylvestre, e se o daquelle Santo fosse no de 68. seria o deste no de 69. ou neste o de S. Basileo, e no de 70. o de S. Sylvestre; porque athe Junho deste anno affirma o comum dos Escriptores chegou o Imperio de Nero; e sendo talves taõ pouco o tempo da Prelazia de S. Sylvestre em Braga, e muita a confuzaõ nas antigas memorias, disso procederia o ignorarse a realidade deste ponto, sendo que delle como de seu Prelado reza de muitos seculos a esta parte a Igreja Bracharense, conforme havemos ponderado; resultando tambem disso, que escurecida a chronologica memoria de S. Sylvestre, o que a qualifica de bem antiga, se suppos haver sido S. Ovido immediato successor de S. Basileo em Braga: Delle reza a mesma Metropoli a 3. de Junho; com festa Duplex.

E deste modo parece bem proporcionada, e sem repugnancia na chronologia dos tẽpos a conjectura, de que S. Basileo passando de Bispo do Porto a Metropolitano de Braga, como tal constituisse Bispo do Porto a S. Sylvestre; pois das relaçois antigas do Cartorio de Alcobaça, e outras ja ponderadas se manifesta que foy Bispo, remediando assim, e consolando as ovelhas, que deixava em taõ copioso rebanho, como fica visto, e por esta razaõ verosimel, que Bispo do Porto o ordenaria; e se disto tivessemos menos confuza, e mais positiva certeza, grande argumento, e fundamento solido seria a reconhecerse o quanto logo, desde o primitivo principio da Igreja exercitou a Metropoli Bracharense a primazia das Hespanhas. Da mesma sorte parece igualmente proporcionada a conjectura de que pelo martyrio de S. Basileo, passaria tambem S. Sylvestre de Bispo do Porto a ser Arçebispo de Braga, visto delle como tal rezar a Igreja Bracharense ha largos seculos, e que ambos successivamente padeceraõ martyrio na fatal, e arrebatada persegui-çaõ de Nero, visto tambem, como na Pretura de Sergio Galba seu Prezidente na Provincia Tarracense em Hespanha, a que entaõ ja pela nova divisaõ de Augusto, pertencia Braga, padeceraõ nella martyrio S. Sylvestre, S. Victor, e os Santos Suzana, Torcato, e Cucufate, ficando assim uniformes, e sem repugnancia, na bem ponderada Chronologia, as antigas relaçois propostas, com as tradiçois, e rezas dos Bracharenses Breviarios.

O mesmo Benidictino Escriptor

criptor no Epiſcopologio manuſcripto referido querendo continuar a ſuprir a falta de memorias de Biſpos, que no Porto ſe ſeguiraõ a S. Baſileo antes de Arisberto, encontrando nas Chronicas de Hauberto, e de Argais (eſtas entraõ no numero das reprovadas,) que hum delles mencionava a hum S. Eſtevaõ martyr immediato ſuceſſor de S. Pedro de Rates em Braga, e o outro ao ſobredito S. Sylveſtre, havendo ambos referido em outros lugares das meſmas Chronicas, que o fora S. Baſileo, ſe perſuadio a conjecturar, que S. Sylveſtre, e S. Eſtevaõ foraõ 2, e 3. Biſpos do Porto; porèm ſupoſto q̃ a reſpeito de S. Sylveſtre ſe poſſa com bom fundamento formar a conjectura propoſta, parece naõ poder havello a reſpeito do 3, S. Eſtevaõ por naõ haver delle outra memoria mais que a que o dito Eſcriptor inferio, e colheo das turbidas fontes de Argais, e Hauberto.

Difuza, e confuzamente numera o meſmo Eſcriptor Benedictino 4, e 5. Biſpos do Porto a S. Mancio primeiro de Evora, entendendo, q̃ paſſando por eſta para aquella Cidade, nella exercitara por algum tẽpo a Miſſaõ Evangelica, e da meſma ſorte a S. Dionizio Areopagita primeiro de Pariz, ſupondo que vindo de França à Provincia de Galiza faria a meſma funçaõ neſta Cidade do Porto. Para iſto formou a reſpeito deſtes dous Santos, duas bem largas conjecturas fundadas em paridades de ſemelhantes inteligencias, que obſervou no Martyrologio Hiſpano de D. Joaõ Tamayo de Salazar, nos Theatros de Fr. Gregorio de Argais, Gil Gonſalves de Avila, e outros Eſcriptores; como porèm huns e outros diſcurſos ſaõ aparentes, e ſem algum fundamento ſolido, e nem ainda probavel, ou veroſimel, naõ temos que demorarnos, na ponderaçaõ deſte particular, em que parece naõ poder haver ſubſiſtencia alguã.

## §. II.

*Moſtraſe, que antes de Ariſberto, foy Biſpo do Porto Orthygio, ou Orticio, hum dos que aſſiſtiraõ no chamado primeiro Concilio de Toledo.*

CONtinuando o referido douto Eſcriptor Benedictino a indagar Biſpos do Porto no largo eſpaço de annos q̃ precedeo a Arisberto, em que ainda ſe lamenta a falta de memorias delles, affirma q̃ achandoſe em hum dos Conventos

de ſua Religiaõ em Galiza, deſcubrira, e achara noticias, de q̃ hum D. Pedro Boan Cavalheiro de Orenſe grande inveſtigador de Antiguidades occultas daquelle Reyno, entre muitos apontamentos, que para ſuas Diſſertaçois juntara fora hum a noticia de haver ſido Orthygio eleito Biſpo do Porto no Concilio de Aguas Celenas, e que aſſim o havia comunicado a D. Antonio Rodrigues de Puga Senhor de Traſmiras (eſte hera aquelle douto Antiquario de que faz honorifica mençaõ o P. Fr. Felipe de la Gandara) para adornar os Annais do meſmo Reyno, pella clareza q̃ diſſo achara no Archivo da Igreja de Lugo, em hum pergaminho antiquiſſimo, e muito velho, que eſtava cozido com os originais do Concilio de Theodomiro que dizia. (*In hac ſynodo Celinenſi Orthygius vir integer, & ſapiens, in Epiſcopum Portucalenſem præordinatus eſt.*

Gandara. Armas y Triunfos de Reino de Galicia c.40.n.3. pag.566.

Affirma mais, que querendo averiguar a certeza, e verdade deſta noticia, fora peſſoalmente â Igreja de Lugo, e comunicando o intento ao Arcediago D. Pedro de Montenegro, eſte lhe franqueara o Cartorio da meſma Igreja, em q̃ na realidade achara o dito pergaminho, q̃ vira, e examinara, e que ainda que com difficuldade o lera por eſtar conſumida em partes, com a muita antiguidade a letra, que na verdade, nelle achara a dita clauſula, que merecia todo o credito, e veneraçaõ. Deſte Concilio de Aguas Celenas affirma tambem fora celebrado no anno de Chriſto 398. contra Priſciliano, e ſeus ſequazes, e que nelle prezidira S. Patruino, ou Paterno Arçebiſpo de Braga.

Com taõ bom teſtemunho por ſer dos que ſe reputaõ mayores de toda a excepçaõ, naõ pode haver duvida em que houve concilio celebrado em Agoas Celenas, e que nelle foy eleito Orthygio em Biſpo do Porto, e quanto a ſer congregado no anno de 398. contra a ſeyta de Priſciliano, e ſe nella prezidio ou naõ S. Patruino, ou Paterno Arçebiſpo de Braga, pontos ſaõ que neceſſitaõ de eſtabalecerſe com alguãs criticas advertencias nas noſſas Hiſtorias Eccleſiaſticas a eſte reſpeito, em q̃ houve confuzaõ baſtante nacida de em outro chamado primeiro Concilio de Toledo, ſe acharem incluidos outros diverſos celebrados principalmente contra a meſma ſeyta de Priſciliano; porque de ſinco diſtintos pondera bem eſta circunſtancia o noſſo Illuſtriſſimo D. Rodrigo da Cunha, e doutiſſimamente Fr. Franciſco de Bivar.

Illuſtriſſ. Cunh. Hiſt. Eccleſ. de Braga. 1. p. c.54. àn. 2 e à pg. 228.

Bivar. in Dextr. coment. ad an. Chriſti 386. à pag. 409.

E como para mayor clareza do hiſtorico facto deſta materia ſe faz precizo valermonos do que ſe manifeſta, ſe colhe da Chronica de Idacio, que a formou pela computaçaõ de Olympiadas, para combinar eſtas com os annos do nacimento de Chriſto, advertimos ao curioſo Leitor, que ja na Hiſtoria q̃ do Senhor da Mathozinhos eſcrevemos; para moſtrarmos que a entrada dos Suevos, Vandalos, Silingos, e Alanos em Heſpanha que Idacio deſcreve na Olympiada 297. ſucedera no primeiro anno della, e que eſte conreſpondia ao anno 409. do naſcimento de Chriſto, averiguamos q̃ as Olympiadas tiveraõ principio 780. annos antes do nacimento do meſmo Senhor, e q̃ juntos eſtes aos 409. do ſeu nacimento ſomavaõ 1189. annos, que repartidos por 4. que hera o eſpaço de que ſe compunha cada Olympiada, reſultava da repartiçaõ o numero de 297. q̃ hera Olympiada, que entaõ corria, e que o primeiro que crecia da meſma repartiçaõ, hera o primeiro anno da tal Olympiada, em que deſcreveo Idacio aquella entrada; Agora dizemos mais que ſe ignoraſſemos o anno de Chriſto daquelle ſuceſſo, vendo-o ſo referido na Olympiada 297; e quizeſſemos ſaber em que anno de Chriſto acontecera, devemos multiplicar 297. por 4. e acharemos multiplicarem 1188 annos de que abatidos 780. que as Olympiadas precederaõ ao nacimento de Chriſto, ficaõ reſtando 408. a que junto hum que creceo da primeira repartiçaõ ajuſta o anno de 409, que hera entaõ o do nacimento de Chriſto, e primeiro da Olympiada 297.

*Cerqueira Pinto. Hiſtoria do Senhor de Matozin. c. 36. ex n. 241. uſq. 244. e pg. 129. e 130*

Da meſma ſorte, ſe agora quizermos curioſamente ſaber em que Olympiada eſtamos neſte anno de 1738; havemos de juntarlhe os 780, que as Olympiadas precederaõ ao nacimento de Chriſto; e ſomaõ 2518. annos, q̃ repartidos por 4; reſultaõ 629. q̃ he a Olympiada deſte anno, e porque deſta repartiçaõ crecem dous, ſe manifeſta que neſte anno de 1738. do nacimento de Chriſto eſtamos no ſegundo da Olympiada 629. E ſe por eſta Olympiada e meya, quizermos ſaber o anno, em que eſtamos do nacimento de Chriſto, havemos de multiplicar as 629 Olympiadas por 4 annos, e acharemos multiplicarem 2516. de q̃ deminuidos 780, ficaõ reſtando 1736, e juntos a eſtes os dous da meya Olympiada, ficaõ ajuſtando 1738. annos em que eſtamos do nacimento do dito Senhor.

Supoſtas eſtas advertencias, como

como a Chronica de Idacio tanto da Impressaõ de Sandoval, como da do P. Sirmondo, e do Cardeal Aguirre teve principio no primeiro anno do Imperio de Theodozio o grande, q̃ foy hum ou pouco mais antes da Olympiada 290, que marginalmente aponta, e coincide como anno de Christo 378, ou 379, em que tambem Carlos Sigonio escreve entrara no Imperio Theodozio, se manifesta que deste anno 379. ou pouco antes principia a Chronica de Idacio. Neste tempo diz o mesmo Carlos sigonio, se levantou em Galiza, Provincia de Hespanha, a maldita seita de Priscilliano, e os grandes principios que tivera pela riqueza, e erudita astucia deste Hereziarcha, supposto se lhe oppuzeraõ logo com efficacia notavel os Bispos de Cordova, Merida, e outros; e isto mesmo se manifesta da referida Chronica de Idacio, que na Olympiada 291. anno de Christo 384. e septimo do Imperio de Theodozio o grande, em que achandose ja Priscilano por alguns Bispos seus sequazes ordenado Bispo de Avila, e sendo ouvido, convencido, e reprehendido em alguns concilios dos Bispos Catholicos, rebelde passou com os sequazes a Italia, e Roma, e naõ achando acolhimento em S. Damazo, e Santo Ambrozio, e passando a França, lhe sucedeo o mesmo com S. Martinho, e outros Bispos, e sendo julgado por Herege apellou para o Cezar Maximo q̃ entaõ na mesma França tyranizava o Imperio. *Priscillianus declinans in hæresim gnosticorum, per Episcopos, quos sibi in eadem pravitate collegerat, Atuitæ Episcopus ordinatur. Qui aliquot Episcoporum conciliis auditus, Italiam petit, & Romam. Ubi ne ad conspectum quidem Sanctorum Episcoporum Damasi, & Ambrosii receptus, cum his, cum quibus fuerat, redit in Gallias. In ibi similiter à Sancto Martino Episcopo, & ab aliis Episcopis hæreticus judicatus appellat ad Cæsarem; quia in Galliis his diebus potestatem tyrannus Maximus obtinebat Imperii.*

*Carolus Sigonius. de Occidẽtali Imperio. lib. 8. añõ 379. pag. mihi 126 & pag. 128.*

*Idatius, Olymp. 291.*

Disto, e do mais que deste Hereziarcha, e seus progressos referem Fr. Bernardo de Brito, e o nosso Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha se manifesta que por aquelle tempo se congregaraõ contra elle, e sua seyta conçelhos nestas nossas Provincias athe o anno de 387. em que Priscilliano morreo degolado em França; E como ainda ficou laborando a syzania semeada daquella seyta em Galiza como affirma o mesmo Idacio referindo o castigo de Priscilliano: *Priscilliannus*

*Brito. Monarch. Lusit. 2. p. lib. 5. cap. 28.*

*Illustriss. Cunha Hist. Eccles. de Braga 1. p. cap. 50. à n. 7.*

*lianus propter supradictam hæresim ab Episcopatu depulsus, & cum ipso Latronianus laicus, aliquãtique sectatores ejus apud Trevirim sub tyranno Maximo cæditur. Ex iis in Gallæciam Priscillianistorum hæresis invadit.*

E naõ havendo tido o pertendido effeito os concillios ja celebrados a extirpalla, he sem duvida se foy continuando, pelos annos seguintes, a mesma deligencia, como se manifesta do que continuou a escrever o mesmo Idacio na Olympiada 294, e terceiro anno della que conrresponde ao de Christo 399. e quinto ja do Imperio de Arcadio, e Honorio, filhos, e successores de Theodozio o grande: *In Provincia Carthaginensi in Civitate Toleto synodus Episcoporum contrahitur, in qua quod gestis continetur, Symphosius, & Dictinius, & alii cum his Gallæciæ provinciæ Episcopi, Priscilliani sectatores hæresim ejus blasfemissimam cum adsertore eodem professionis suæ subscriptione condemnant. Statuuntur quædam etiam observanda de Ecclesiæ disciplina, communicante in eodem concilio Ortigio Episcopo, qui Cælenis fuerat ordinatus, sed agentibus Priscillianistis pro fide Catholica pulsus factionibus exulabat.*

*Idacius. Olympia. 294. anno 5. Arcad. & Honor.*

Desta authoridade de Idacio se manifesta claramente, que ja no anno de Christo de 399. contra a seyta de Priscilliano, se havia celebrado em Celenas concilio em que havia sido Orthygio ordenado Bispo do Porto, e como na Chronica do mesmo Idacio, de todas as tres impressois referidas, se acha em branco o anno antecedente, que hera o segundo da Olympiada 294. e o quarto de Arcadio, e Honorio, e primeiro do Santo Pontifice Anastacio tambẽ primeiro, e o de Christo 398. se colhe que neste anno se celebrou o dito Concilio de Celenas, e por algum incidente, occasionado da antiguidade ou de qualquer outro semelhante motivo se escureceria essa memoria na Chronica original de Idacio; porem fica sendo sem duvida certo que antes do anno de 399. houve Concilio em Celenas, e que nelle foy ordenado Bispo do Porto Orthygio.

Nestes termos nos parece sem duvida certo, e bem conforme à Chronologia dos tempos o que de S. Paterno Arçebispo de Braga escreve o nosso Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, de que entrara a ser Arçebispo de Braga pelos annos de 392, ou 393. e supposto se sagrasse logo com os Bispos Priscillianistas Symphosio de Orense, e Dictinio de Astorga, e fosse por isso deposto em outro

*Illustriss. Cunha Hist. Eccles. de Braga. 1. p. cap. 52. ex pag. 219.*

tro Concilio celebrado em Toledo, e provido em Braga S. Profuturo, como isto naõ podia ser no chamado primeiro da quella Cidade, celebrado no anno de 400, em q̃ ja prezidio o mesmo S. Paterno; procedendo na averiguaçaõ deste ponto com critica, e chronologica advertencia, ponderado q̃ sem esta apurada circunstancia falam os Escriptores na materia nos parece q̃ no mesmo año de 392. em que S. Paterno foy sagrado por Symphozio, e Dictinio no mesmo anno se fez concilio em Toledo, em que foy deposto, e neste tal concilio, que supomos celebrado no anno de 392. se acharia S. Profoturo, que no mesmo foy provido, na excluzaõ de S. Paterno, e com isto concorda no tempo, e nas circunstancias a jornada delle a Hespanha, e motivos della que doutamente pondera o dito Illustrissimo Escriptor; E como neste concilio se tratou juntamente com a cauza de Paterno as de Symphozio, e Dictinio, que sendo Bispos hereges o sagraraõ Arçebispo de Braga, ficando todos tres igualmente condemnados, rezultou disso arguir o consagrado aos consagrantes de modo que todos desenganados solicitaraõ logo, sem dilaçaõ, o remedio de se congraçarem com o gremio Catholico, e o fizeraõ com taõ extremoza efficacia, e taõ continuados progressos na Religiaõ, e na virtude que Paterno, e Dictinio foraõ depois acclamados por Sanctos.

*Illustriss. Cunh. Hist de Braga. 1. p. c. 53. à pag. 225 è cap. 54. à p. 1.*

E suposto, que na Chronica de Idacio, se naõ ache mençaõ alguã do Concilio, em que S. Paterno foy deposto, e os Bispos Symphozio, e Dictinio cõdemnados, sendo certo que o foraõ em concilio, nem do anno em que houve este notavel procedimento; isto procedeo (se bem se adverte) de na chronica de Idacio se acharem em branco os sucessos do anno de Christo 392; que foy o 4. da Olympiada 292. e 15. do Imperio do grande Theodozio, em que sem duvida sucedeo a eleyçaõ de Paterno, e a sua depoziçaõ; assim como tambem pelo mesmo principio se achaõ na referida Chronica em branco, como temos advertido os sucessos do anno de 398. segundo da Olympiada 294. e 48. de Arcadio, e Honorio, em que se celebrou o concilio de Celenas onde foy Ortigio eleyto Bispo do Porto; mais que so tocado no anno seguinte que foy o 3. da mesma Olympiada 294; e 5. de Arcadio, e Honorio.

Ponderada bem a grande efficacia com q̃ os Bispos Catholicos, por estes tempos, se opu-

opuzeraõ à Seyta de Prifcilliano, e fuas confequencias; juntando para iffo frequentes concilios, de que fe perderaõ as individuais memorias, e com zello tal, que por exceffivo lhe foy em parte eftranhado, pois chegaraõ a hir alguns a França, em feguimento, e accuzaçaõ de Prifcilliano, e feus fequazes, athe elle fer degolado em Trevìris, e os mais defterrados. E ponderado tambem o grande horror, que a fentença de privaçaõ da Dignidade (naõ como tal; mas pelo motivo) caufou em S. Paterno; mayormente porque logo que foy fagrado fe apartou dos hereticos dogmas, de Prifcilliano com a liçaõ dos livros de Santo Ambrozio, nos parece, que celebrado em Celenas da Chancellaria de Lugo, contra Prifcillianno, Concilio no anno, de 308. em que foy eleito Ortigio Bifpo do Porto, naõ prezidio, nem podia prezidir nelle S. Paterno por ainda entaõ naõ eftar reftituido à fua Dignidade, a q̃ o foy no anno feguinte, em concilio de Tolledo, femilhante, ao em que entendemos foy depofto.

No anno feguinte que foy o de 399. fe celebrou em Toledo o Concilio, em que S. Paterno, Symphozio, e Dictinio foraõ às fuas Dignidades reftituidos, como fe colhe da authoridade de Idacio ja ultimamente tranfcripta em que fe declara afiftira nefte concilio Ortigio, que no antecedente de Celenas fora ordenado Bifpo. Ja o Illuftriffimo D. Fr. Prudencio de Sandoval reconheceo que efte concilio de Toledo fe celebrara no anno de Chrifto 399, vendo que Idacio o mencionara no 3. anno da Olympiada 294, e 5. do Imperio de Arcadio, e Honorio como ficavifto, e por efta rezaõ no de fua Impreffaõ marginou, por Nota, advertencia de que no tal anno fe celebrara, por nelle cahir o 5. de Arcadio, e Honorio, e que lhe parecia fe deviaõ emmendar os Efcriptores modernos, que imaginaõ fe celebrara o tal concilio nos annos de 400, e 405; como porem fe naõ explicou mais, entendemos que tambem elle fe enganou fupondo, fer efte o mefmo concilio chamado 1. de Toledo, que na realidade, fe celebrou no anno feguinte que foy o de 400. do nacimento de Chrifto, o que fem duvida procedeo de achar na Chronica de Idacio em branco os fucceffos do anno de 400, que foy o 4. da mefma Olympiada 294. e o 6. de Arcadio, e Honorio. Difto entendemos fe originou hum dos primarios principios porque Garcia de Loayza na collecçaõ dos concilios de Hel-

*Sandovalius in Idatiũ in margine Olympiadis 294 pag. mihi 28.*

Heſpanha, e os mais Eſcriptores que depois o ſeguiraõ, incluiraõ confuzamente no concilio chamado 1. de Toledo, celebrado no anno de 400. o antecedente celebrado na meſma Cidade no de 399.

Como no dito concilio antecedente, de que ſo ſe acha mençaõ na Chronica de Idacio, pela rezaõ referida ſupposto foſſem reſtituidos S. Paterno, por jà ſer falecido S. Profoturo, que em Braga lhe fora ſubſtituido, e Symphozio, e Dictinio às ſuas Dignidades, ſe determinou naõ foſſem com tudo admitidos à comunicaçaõ dos Biſpos athe ſerem diſpenſſados pela Sè Apoſtolica, ou por S. Simpliciano que para iſſo tinha authoridade do Sũmo Pontifice (no que parece ſe obrou com canonica diſpoziçaõ, e acerto, em rezaõ de haverem ſido ſagrados por Biſpos hereges,) e brevemente foſſem admittidos pela Sè Appoſtolica à comunicaçaõ dos Biſpos, por carta de S. Anaſtacio primeiro, que entaõ governava a Igreja Catholica, ficou logo S. Paterno habil para que no concilio ſeguinte celebrado em Toledo no Mez de Septembro do anno de 400. aſſiſtiſſe, e prezidiſſe nelle, como prezidio, o que por hora naõ moſtramos com evidencia, nem outros particulares de S. Paterno, tanto pelo haverem ja feito o Illuſtriſſimo D. Rodrigo da Cunha, Sebaſtiaõ Cezar de Menezes, e outros Eſcriptores; como por ſer materia muy larga, e pertencer eſpicialmente às memorias Bracharenſes.

*Illuſtriſſi. à Cunha. Tract. de Primatu Bracar. c. 15. n. 1. 2. 3. 4. 6. 7. 9. 10. 11. & 12. ex pag. 70. uſque 74. & ſeq. Sebaſtian. Cæſar. Relectio de Hyerarch. Eccl. Diſput. 4. §. 5 n. 51. pag. 207.*

Pelo que toca åo noſſo Ortygio ordenado Biſpo do Porto no concilio de Celenas do anno de 398. ja fica viſto pela referida authoridade de Idacio ultimamente ponderada, que aſſiſtio no concilio de Toledo do anno de 399. e como na meſma authoridade de Idacio, ſe declara no particular do Biſpo Ortygio, que elle perſeguido dos Priſcillianiſtas pela Fè Catholica, e expulſo de emolumentos de ſuas Igrejas andava deſterrado: *Sed agentibus Priſcillianiſtis pro fide Catholica pulſus factionibus exulabat*, ſe determinou por Synodal ſentença do meſmo concilio lhe foſſem reſtituidas as Igrejas de que havia ſido expulſo: *Fratri autem noſtro Ortygio Eccleſias, de quibus pulſus fuerat, pronunciavimus eſſe redendas*, como conſta da clauzula final da que trazem copiada Garcia de Loayſa, e o Cardeal Aguirre; e ſuposto naõ tenhamos de ſua vida e acçoꝭs heroicas, outras memorias, bem deſtas ſe manifeſta o grande zello comque ſe empregava nas obrigaçoꝭs do

*Loayſa. Collect. Cõcil. Hiſpa. pag. 51. Aguirre. in iiſdem. tom. 2. pg. 138.*

ſeu

ſeu paſtoral miniſterio.

No anno de 400. ſe achou tambem no chamado 1. Concilio de Toledo em que aſſignou em 5. lugar a q̃ ſem duvida hiria na companhia de ſeu Metropolitano S. Paterno, ſendo ainda Summo Pontifice Santo Anaſtacio 1. Imperadores Romanos Arcadio, e Honorio, e Conſul em Roma; Eſtilicon varaõ Conſular, que dos Faſtos conſulares do meſmo Idacio, Eſcriptor comtemporaneo, conſta que o fora no dito anno de 400. Recolhido depois Ortygio ao ſeu Biſpado do Porto, nos naõ pode conſtar ao certo ate que anno exiſtiria neſta Dignidade; entendemos porem ateria por 8. ou 9. annos pouco mais ou menos; por que ſendo ordenado Biſpo do Porto no referido Concilio de Celenas no anno de 398 ja no anno de 410 hera Biſpo do Porto Arisberto, que no 1. Concilio de Braga, de que ha noticia celebrado pelo Arcebiſpo Primaz Pancraciano, por ocaziaõ da invazaõ dos Suevos e outras Naçois Barbaras em Heſpanha, aſignou em 4 lugar, e por iſſo teria hum, ou dous annos de Biſpo do Porto, viſto que naquelles tempos aſignavaõ nos Cõcilios os Biſpos Sufraganios, em Ordem regulada pelas antiguidades das Sagraçois, e aſſim ſeria Biſpo do Porto Ortigio ate o anno de 408. pouco mais ou menos em que lhe ſucediria Arisberto. Por eſte tempo regia a Igreja Catholica o Summo Pontifice Santo Innocencio I. e o Imperio Romano, em que ſe incluiam as Heſpanhas, Arcadio, è Honorio, e corria a Olimpiada 296.

---

## CAPITULO III.

### *De Arisberto ſegundo Biſpo do Porto.*

DO anno de Chriſto de 57. em que o glorioſo S. Baſileo padeceo martirio, ate o de 421. ſe naõ acha memoria de Biſpo, que neſta Cidade ouveſſe, e he certo, q̃ os averia, ainda que as perſiguiçoẽs da Igreja naõ deraõ lugar a ſe fazer memoria delles: e cõ probabilidade ſe pode crer, que todos dariam ſuas vidas pella fè, como bẽ o diſcurſa o Doutor Martim Carilho, no livro q̃ compós dos Prelados de Aragaõ no Catalogo dos Biſpos de Caragoça, de que tambem naõ acha memoria do anno de 59 athe o de 260. mas de maior ſentimento nos fica a noſſa, pois he de dobrados annos, como começavamos a dizer.

Mart. Car.

Chegado pois o de 421. em que ſe celebrou o 1. Concilio

cilio Bracarense, que ainda hoje naõ anda impresso, mas de hum livro de mam, que esta na livraria de Alcobaça, o mandou copiar em publica forma, o Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor D. Fr. Agostinho de Castro, Arcebispo de Braga, e Primas das Hespanhas: nelle achamos entre os mais Bispos, q̃ assignaõ, posto em 4. lugar, a Arisberto, na forma seguinte. *Arisbertus Episcopus Portuẽsis*, que comforme ao estilo daquelles tempos, e ao que de pois se decretou no *cap.6.* do segundo Concilio Bracharense, que commummente se tem por primeiro, devia ter jà annos de Prelado, pois assina no 4. lugar, que se media pella antiguidade da sagraçaõ. Os mais foram. 1. *Panchracio Bispo de Braga.* 2. *Gelazio Bispo de Merida.* 3. *Elipando Bispo de Coimbra.* 4. *Arisberto Bispo do Porto.* 5. *Pamerio Bispo da Idanha.* 6. *Deus dedit, Bispo de Lugo.* 7. *Pontamio Bispo de Eminio. Agora Agueda.* 8. *Tiburcio Bispo de Lamego.* 9. *Agacio Bispo de Iria.* 10. *Pedro Bispo de Numancia.*

Concil. 2. Brac. c. 6.

Congregouse este Concilio a fim de se prover na guarda das sagradas reliquias, e imagens dos Santos, que os Suevos, e Alanos, como inficionados com a heregia de Arrio, tratavam com toda a descortezia, onde quer que as pudiam descubrir. Governava neste tempo a Igreja de Deos o Papa S. Bonifacio, que conforme a conta de Panuino na sua chronologia, morreo a 15. de Outubro de 423. em que tambem morreo o Emperador Honorio.

Panuinó an. 423.

Achaõse duas cartas de Arisberto Bispo do Porto, para Samerio Arçediago de Braga, que por rezaõ das crueldades, que nos Sacerdotes Catholicos, e Bispos, executavam os Suevos, se tinha desterrado de sua patria, e vivia escondido, naõ tendo lugar proprio, a que se recolhese. Diz aprimeira, em latim.

Fr. Bern. 2. p. mon. l. 6. c. 2.

*Epistola Arisberti ad Samerium Archidiaconum Bracharensem.*

*DOleo super te frater mi, doleo super Episcopum, & caput nostrum Panchratianum, doleo super ex altationem vestram, vidiat Deus miseriam nostram oculis misericordiæ suæ. Colimbria capta est: servos Dei occidit inimicus in ore gladij: Elepandus ducitur captivus: Olysipo libertatem suã auro redemit: Egitaniam obsident: omnia plena sunt laboribus, singultibus, & anxietatibus. Sed quia tu vidisti quomodo actum est a Suevis*

*vis, inde collige qualiter Alani agant in Lusitania. Mitto ad te decreta de fide, quæ petis, deduxi enim illa mecum scripta manu mea: ego quotidie spero super me similem plagam, sed de omnibus ad te scribam, si scivero de loco ubi latitas. Respiciat nos Deus.* Em portuguez val tanto como se dissera.

*Carta de Arisberto a Samerio Arçediago de Braga.*

C*Ompadeçome de vòs meu Irmaõ, compadeçome do Bispo, cabeça nossa, Panchraciano: compadeçome de nosso desterro, veia Deos nossa miseria, com os olhos de sua misericordia. Coimbra he tomada: o inimigo matou à espada os servos de Deos: Elipando vay cativo: Lisboa comprou a pezo de ouro sua liberdade: tem cerco sobre a Idanha: tudo està cheio de trabalhos, lagrimas, e angustias. E porque vòs vistes o como os Suevos se ouveraõ em Gallіza, dahi podereis collegir o que os Alanos faram na Lusitania. Mando-vos os decretos de fee, que me pedistes, eu os trouxe comigo copiados de minha maõ: espero cada dia sobre mim semelhantes trabalhos, mas de tudo o q̃ sobrevier vos avisarei, sabendo o lugar onde estais escondido. Deos nos acuda.* A segunda carta tem por titulo

*Hæc est epistola Arisberti Portucalensis, ad Samerium Archidiaconũ Bracarensem.*

O Theor della diz. *Per misericordiam Dei evasimus manus impiorum, & transeuntes Colimbriam novam, vidimus ibi multos Dei ministros laborantes jussu Attacis, in constructione murorum novæ arcis, quam ipse supra Mundam facit (devastata jam prima populatione) ibi erat servus Dei Elipandus Episcopus, & Essenus Præbiter, & multi alij servientes in operibus: flevi cum illis comparem afflictionem, & ablatum in Lusitania jus Imperatorum. Ipsi adme scribunt, quod sit illis bona spes, propter conjugium Cindasundæ filiæ Hermenerici, quia fidelis, bona, & pia est. De eventu eritis certiores.* Em portugez quer dizer.

*Esta he a carta de Arisberto Bispo do Porto, para Samerio Arçediago de Braga.*

P*Ella misericordia de Deos, escapamos das mãos dos impios, e passando pella nova Cidade de Coimbra vimos nella muitos ministros do Senhor trabalhando por mandado de Attaces no edificio da nova fortaleza, que elle edifica sobre o Mondego,*

*dego, destruida já a primeira povoação. A hi estava o servo de Deos Elipando Bispo da mesma Cidade, e o Sacerdote Esseno, com muitos outros que serviam nas mesmas obras: chorei com elles a commum afflição, e o direito dos Emperadores perdido já na Lusitania: elles me escrevem tem boas esperanças pello casamento de Cindasunda filha de Hermenerico, que he catholica, boa, e piadosa senhora. Do que succeder vos avisarei.*

Naõ saõ vulgares, nem para passar em silençio, as couzas, que destas cartas se colligem deste santo Prelado Arisberto, que santo lhe podemos chamar com todo o fundamento. Na primeira se deixam ver as boas entranhas com que, como bom pastor, se lembra de consolar ainda as ovelhas, que lhe naõ pertençem, como era este Samerio Arçediago de Braga, compadeçendose de seos trabalhos, e dos de seu Bispo Panchraçiano, como se elle proprio os padeçera. As novas, q̃ lhe manda, para que naõ vivesse com sobresaltos, do que passava nas outras Cidades: e as calamidades cõmuas a tantos lhe fizessem menos penosas as suas. A devaçaõ com que se punha a copiar de sua propria maõ, os decretos do Concilio Bracarense. O animo, e generosidade com que na sua Igreja esperava pelos infortunios, que sabia padeçiaõ outros Prelados, naõ sendo bastante a vista dos alheios para o fazerem temer os proprios.

Na segunda carta pareçe dà a entender, que sendo prezo pelos inimigos da fê teve por grande merçe de Deos escapar com vida de suas maõs, segundo que o trataraõ mal: e que hia desterrado para algum lugar alem de Coimbra, pela qual teve ocasiam de passar, e consolarse ali com aquelles servos de Deos, que trabalhvam no muro da Cidade. Dis que naõ pôde ter as lagrimas vendo-os naquela affliçaõ, a que chama *comparem afflictionem* por abranger a todos, e ser em tudo igual à pena que elle hia condenado. Naõ temos por tam provavel, que Arisberto acabaria a vida fòra da sua Igreja, ainda que fosse desterrado della, porque com o casamento de Cindasunda filha de Hermenerico Rey dos Suevos, com Attaces Rey dos Alanos, Princeza de grande religiam, e virtude, se mudaraõ as cousas de maneira, que os Bispos, e Saçerdotes desterrados, foraõ restituidos a suas Igrejas, entre os quais sem duvida seria hum o nosso Arisberto: e nestas esperanças tinha entrado,

escreveo a Pametio Bispo da Idanha, aquelle que no quinto lugar assigoou com elle os decretos do Concilio Bracarense. A carta tras Fr. Bernardo de Brito, na *segund. part.* da *Monarch. lib. 6. cap. 3.* as palavras sam.

Fr. Bern. 2 p. lib. 6. c. 3.

*Alia epistola ad Pamerium Episcopum.*

*QUæritis de statu nostro, & fratrum nostrorum, bene videntur nostra, si peccata non tollant: quod enim accidit, hoc est. Attaces Lusitania Rex, Christianus quidem, sed sectator Arrianorum extat, veteremque Colimbriam destruxit, juxtaque Mundam fluvium iterum construxit, Labore, & sudore captivorum hominum, servorumque Dei: & cum implicitus in ædificio maneret, advenit Hermenericus Rex Suevorum, qui ultra fluvium Durias degebat, & inito bello, Attaçes victor remansit, cumque usque ad Durium persecutus fuisset Suevos, & vellet fluvium transire, mittit Hermenericus legatos, qui paçem petant, & Cindasundam uxorem promittant: finitur bellum, deducitur filia usque ad Colimbriam, ibique ut finitam discordiam mõstraret, depingit turrim cũ puella, juxta quam Draconem viridem, Leonemque rufum sua, & soceri insignia, componit: ostendens advenisse pacem per nuptam puellam: quæ cum Christiana, & fidelis esse, cum marito fecit ne catholicos domini Episcopos, & Saçerdotes, ultra persecutionibus maceraret, & qui in operibus laborabant, in libertatẽ poneret. Res Ecclesiarũ partim restitutæ sunt partim in proximo sunt ut restituantur: Rex parat se, & suos ad bellandum, dicitur contra Gothos, eoquod adjungit adse auxilia Romanorum, tam ex Scalabi, quam ex Ulisbona, Seltubriga, & Colipode: propriamque gentem lusitanam ponit in armis. Regina dissuadet bellum, seu amore mariti, seu timore eventus: ele-emosynas facit Episcopis exulantibus, & devotionem magnam habet in Deum & in beatum Petrum Ratistemsem: orat quotidie pro marito, & fide illius, si Deus dignetur illum illuminare. Sic omnia in pace, & bona spè procedunt. Tu ora pro Ecclesia Dei, & pro me peccatore. Vale.*

Sua significaçaõ he a seguinte.

*PEdisme uovas do estado em que estaõ nossas cousas, & de nossos Irmãos, daõ de sy boas esperanças, se nossos peccados nos naõ impedirem. O que athe agora suçedeo he. Attaçes Rey da Lusitania, ainda que na realidade seja christaã, todavia segue a seita dos Arrianos. Des-*

truio

*truio a antiga Coimbra, &c. a tornou a edificar junto do Mondego, com o trabalho, e suor de seus cativos, e de muitos servos de Deos. Ao tempo, que andava mais metido na obra, deu sobre elle Hermenerico Rey dos Suevos, que vivia da outra parte do Douro, e presentandolhe batalha, ficou Attaçes vençedor: e como fosse seguindo o alcançe dos Suevos athe o Douro, e se aparelhase para o vadear, lhe mandou Hermenerico embaixadores, pedindolhe pàs, e offereçendolhe por molher sua filha Cindasunda: acabouse com isto a guerra, a Princeza foy levada a Coimbra: onde para mostrar serem findas suas discordias, mandou pintar huã torre com huã donzela dentro, junto da qual estàva hum Drago de cor verde, e hum Leaõ ruivo, que eraõ as armas do sogro, e suas. Dando com isto a entender, que a pàs nascera do casamento daquella donzela: que como Christam, e fiel, acabou com o marido, que naõ perseguisse mais aos Bispos, e Sacerdotes do Senhor: e que puzesse em liberdade àquelles, que trabalhavam nas obras. Os bens das Igrejas parte delles sam jà restituidos, e parte se espera cadadia se restituam. El-Rey preparase com suas gentes, para fazer jornada, disse que contra os Godos, porque chama a seos exercitos os Romanos, assim de Santarem como de Lisboa, Setuval, e Leyria: e aos proprios Portuguezes naturais da terra, faz tomar armas. A Raynha o dissuade desta guerra, ou levada do amor do marido, ou porque teme o sucçesso della: fas muitas esmolas aos Bispos desterrados, e tem grande confiança em Deos, e no bemaventurado S. Pedro de Rates: cadadia fas oraçaõ pelo marido, e por sua fee: para que Deos seja servido alumialo. Desta maneira procedem todas as couzas em paz, e com boas esperanças. Vòs rogay pela Igreja de Deos, por mim peccador: nosso Senhor vos guarde, &c.*

Bem se colligem da carta acima refirida as esperanças q̃ a todos os catholicos dava a piedade, e christandade da Rainha Cindasunda, de se verem restituidos a suas patrias, fundadas todas no muito, que El-Rey seu marido lhe queria, e fazia por lhe dar gosto. E essa he a rezaõ, que nos persuade a dizermos, que Arisberto tornaria a sua Igreja, e nella acabaria em pàs, occupado todo em doutrinar suas ovelhas, naõ perdendo por isso o merecimento de martyr, pois mais se pode dizer, lhe faltou o martirio a elle, que elle ao martyrio. Naõ serà fora de rezaõ lembramos aos Cidadaõs de Coimbra, a obrigaçaõ, que tem

a este S. Bispo, pois aelle se deve saberemse tanto por miudo as particularidades das armas da sua Cidade, sobre que setinhaõ feitos tantos, e taõ varios discursos.

Antes vinte, e hum annos deste primeiro Concilio Bracarense, que como dissemos foy nos de 421. se tinha celebrado em Hespanha o primeiro Toledano, correndo a Era de Cesar 438. e os annos de Christo 400. aos sete de Setembro, no tempo dos Emperadores Arcadio, e Honorio, sendo Pontifice S. Anastasio, que morreo aos 7. de Abril de 401. assignaraõ alguns Bispos da Lusitania, mas como naõ poem os nomes das suas Igrejas, ainda que seja provavel se acharia ali tambem o do Porto, com tudo naõ se pode colligir qual fosse: o certo he que naõ foy Arisberto, por que se naõ acha ali tal nome, donde parece começou a ser Bispo entre os annos de 400. athe o de 421. em que firmou no Concilio Bracarense.

## ADDIC, AM,

*E declaraçaõ ao Capitulo III. em q̃ se trata de Arisberto, ou Aldeberto Bispo do Porto.*

AO principio deste Capitulo 3. he persizo declarar, que suposto o nosso Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha escreveo que desde S. Basileo se naõ achava memoria de Bispo que houvesse no Porto athe o anno de 421; em que entendeo se celebrou em Braga pelo Arçebispo Pancraciano o primeiro Concilio que da mesma Metropoli se havia descuberto, e emque ha memoria de Arisberto, ou Aldeberto Bispo do Porto, se enganou no anno; porque o tal Concilio se celebrou no de 410, que foy 11. antes do de 421; o q̃ o mesmo Illustrissimo Escriptor depois advertio, e declarou na Historia Ecclesiastica de Braga; e assim se deve entẽder tudo o q̃ mais diz a este respeito no referido Capitulo 3. Nem nisto pòde haver duvida, por q̃ aquelle Concilio foy celebrado pelo motivo que delle se manifesta, na violenta invasaõ dos Suevos, Vandalos, e Alanos em Hespanha no fim do año de Christo 409. que foy o primeiro da Olym-

*Illustrissi. Cunh. Hist. Eccles. de Braga. 1. p. c. 56. n. 2. pag. 236.*

Olympiada 297. como fica visto, e por isso celebrado o dito Concilio ja entrado o anno de 410.

Este Concilio, de que o nosso Bispo do Porto Arisberto, ou Aldeberto foy Notario, e Secretario, como adiante veremos, descobrio no Cartorio de Alcobaça Fr. Bernardo de Brito, e supposto que sahio a luz na segunda parte da Monarchia Lusitana; naõ foy como elle o achou, e descubrio; mas assim o seguiraõ, e copiaraõ delle muitos Escriptores Portuguezes, Hespanhois, Italianos, e Francezes. A verdadeyra forma deste Concilio, he a que se acha copiada em dous instrumentos autenticos, que a requerimento do mesmo Fr. Bernardo de Brito se passaraõ do dito Cartorio de Alcobaça em 11; e 13. de Junho do anno de 1605. e foraõ entaõ remetidos ao Archivo da Sè Primacial de Braga, onde se achaõ, e tudo expendeo egregiamente o Reverendo Beneficiado Accademico Francisco Leytaõ Ferreyra no Appendix da doutissima Dissertaçaõ Appologetica, em que defendeo, a verdade, deste Concilio, respondendo a todas as objecçois, que se lhe oppuzeraõ, que naõ foraõ poucas.

*Brito. Monarch. Lusit. 2. p. lib. 6. cap. 2.*

*Leytaõ Ferrer. Apend. dos decom. à sua Dissert. Apolog. ao dito Conc. no 3. tomo das Colleçois Academi. ex pg. 195 ea Dissert. ex pg. 105.*

Neste particular ponderamos ja largamente, em especulativo estudo Accademico as rezois que concorreraõ para que na segunda parte da Monarchia Lusitana de Fr. Bernardo de Brito, quando sahio a luz naõ viesse nella, fielmente copiado o dito Concilio, na forma em que o achou, e de que se haviaõ passado os dous Instrumentos referidos. As mesmas rezois expenderiamos neste lugar, se estes escriptos, por meyo da Impressaõ, naõ ficassem expostos a poderem sahir de Portugal às nossas vizinhanças; havendo sucedido o cazo em tempo que estavamos sugeitos a outro dominio, athe se cumprir o que no Campo de Ourique havia Deus decretado.

E como o nosso Bispo Arisberto foy o Notario deste Concilio, que se naõ acha ainda, como na realidade foy em Historia Portugueza vulgarizado, e em outras alguãs circunstancias dimenuto, e se manifestar delle o grande talento, e capacidade deste Portuense Prelado, e pertencer por esta rezaõ às suas memorias, neste lugar o transcrevemos; na forma que consta dos dous Instrumentos referidos passados em 11, e 13. de Junho de 1605, e he do theor seguinte.

PRIMUM

# PRIMUM CONCILIUM
## BRACARENSE.

UB Archiepiſcopo Pancratio Primæ Sedis Convenientibus Epiſcopis Elipandus Colimbrienſis, Pamerius Egitanienſis, Albertus Portuenſis, Deus dedit Lucenſis, Gelaſius Emeritenſis, Pontamius Eminienſis, Tiburtius Lamecenſis, Agatius Irienſis, Petrus Numantinus, in *fano* Sanctæ Mariæ Bracarenſis, Dominus Pancratius Archiepiſcopus Primæ Sedis dixit. Notum vobis eſt, fratres, & ſocii mei, quomodo barbaræ gentes devaſtant univerſam Hiſpaniam, templa evertunt, ſervos Chriſti Occidunt in ore gladii, & memorias Sanctorum, oſſa, ſepulcra, cæmeteria profanant, vires Imperij confringunt, modo commoventes omnia ſicut ſtipulam ante faciem venti, celtiberiam, carpentaniam, & reliqua omnia uſque Pyrineum ſub ſuâ jacent poteſtate, & quia malum hoc jam jam eſt ſupra capita noſtra, volui vos advocare, ut unuſquiſque ſua provideat, & omnes ſimul communem Eccleſiæ calamitatem: Provideamus, ſocii, remedium animarum, ne multitudo laborum, & afflictionum compellat eos ab ire in conſilium impiorum, ſtare in viâ peccatorum, & ſtare in Cathedrâ peſtilentiæ, aut apoſthætate à verâ fide, & ad hoc exempla conſtantiæ noſtræ ponamus ob oculos ſubditorum, patientes pro Chriſto aliquid ex multis tormentis, quos ipſe pertulit pro nobis. Quia verò nonnulli Alanorum, Suevorum, Vandolorumque idolatræ, alii verò Arrianam hæreſim profitentur, viſum mihi eſt, vobis approbantibus, ad maiorem fidei firmitudinem contra ſimiles errores ſententiam proferre: quid vobis videtur? *Omnes.* Juſtum, pium, Sanctum, expediensque negotium. *Paneratius.* Credo in Deum unum, verum, æternum, ingenitum à nullo procedentem, qui condidit Cœlum, terram, & quæ in eis ſunt viſibilia, & inviſibilia. *Omnes Epiſcopi.* Similiter & nos credimus. *Pancratius.* Credo in unum Verbum genitum ab ipſo Patre ante tempora, Deum ex

vero Deo, ex eâdem substantiâ Patris, sine quo factum est nihil, & per quem omnia creata sunt. *Omnes Episcopi.* Similiter & nos credimus. *Pancratius.* Credo in Spiritum Sanctum procedentem à Patre, & Verbo, unicum in Deitate cum ipsis, qui per ora Prophetarum locutus est, super Apostolos sedit, Mariam Christi matrem replevit. *Omnes Episcopi.* Similiter, & nos credimus. *Pancratius.* Credo, quòd in hac Trinitate non sit maius, aut minus, prius, aut posterius, sed in tribus distinctis Personis, sit una æqualitas, una Deitas, una Divinitas. *Omnes Episcopi.* Similiter & nos credimus. *Pancratius.* Damno, excommunico, reprobo, anathematizo, omnes contrarium sentientes, tenentes, & prædicantes. *Omnes Episcopi.* Similiter & nos damnamus. *Pancratius.* Credo, quod Dii gentium sunt Dæmonia, os habent, & non loquuntur, oculos, & non videbunt, aures, & non audient, neque sit spiritus in ore ipsorum. *Omnes.* Similiter, & nos credimus. *Pancratius.* Credo, quod Deus noster trinus in Personis, unus in Essentia fecit ex nihilo omnia, & Adam Patrem nostrum creavit ex terra, Evam de ejus latere, destruxit mundum per aquas, dedit Moysi legem, & novissimis temporibus visitavit nos per Filium suum, qui factus ei ex semine David secundum carnem. *Omnes.* Similiter & nos credimus. *Pancratius.* Damno, reprobo, excommunico, & anathematizo contrarium tenentes, sentientes, & prædicantes. *Omnes.* Similiter & nos damnamus. *Pancratius.* Nunc autem si placet vobis omnibus, statuatur quid agendum sit de reliquiis Sanctorum, præcipue de Patre nostro, & Apostolo hujus Regionis Petro Ratistensi, quem ad salvandas animas Jacobus Domini Consanguineus misit. Surrexit Elipandus Colimbriensis, & ait: Non poterimus omnes uno modo id facere, sed si vobis placuerit, unusquisque pro temporis oportunitate id faciat. Barbari sunt inter nos, & Ulixbonam premunt, Emeritam habent, Asturicam similiter, propediem eventuri sunt, nos proficiscamur unusquisque in locum suum, & confortet fideles, corpora Sanctorum honestè abscondat, & de locis, & speluncis, ubi posita fuerint, relatorium vobis mittat, ne per cursum temporis in oblivionem veniant. *Omnes.* Justum, bonum, & congruens consilium nobis videtur pro temporis necessitate. *Pancratius.* Similiter mihi, sicut & vobis videtur. Abîte in pace omnes; solus remaneat frater noster Pontanmius propter destructionem suæ Ecclesiæ Emeritensis, quam Barbari vexant. *Pontamius* dixit: abeam & ego, ut confortem

oves

oves meas, & simul cum eis pro Christi nomine patiar labores, & anxietates, non enim suscepi munus Episcopi in prosperitatem, sed in laborem. *Pancratius.* Optimum verbum, justum consilium, profectum approbo, Deus te conservet. *Omnes Episcopi.* Servet te Deus in bono consilio, quod nos similiter approbamus. *Omnes simul.* Abeamus in pace JESU Christi.

Junto do mesmo Concilio se achava copiada a primeyra Carta, de duas que depois delle escreveo o nosso Arisberto, ou Aldeberto Bispo do Porto a Samerio Arcediago de Braga, e refere neste Capitulo o nosso Illustrissimo Escriptor, tirada da Monarchia de Fr. Bernardo de Brito; mas porque nella houve semelhante alteraçaõ, e pelo mesmo respeito se nos faz precizo transcrevella tambem neste lugar pela sua verdadeyra fòrma, que he.

*Epistola Aldeberti ad Samerium Archidiaconum Bracharensem.*

*DOleo super te, Fratermi, doleo super Archiepiscopum, & caput nostrum Pancratium, doleo super exultationem vestram, videat Deus miseriam nostram oculis misericordiæ suæ Colimbria destructa est, servos Dei occidit inimicus in ore gladii, Elipandus ducitur captivus, Ulisipo libertatem suam auro redemit, Ægitaniam obsident, omnia plena sunt laboribus, & singultibus, & anxietatibus, sed quia tu vidisti quomodo actum est in Galæciâ a Suevis, inde collige qualiter Alani agant in Lusitania. Mitto ad te decreta de Fide, quæ petis, deduxi enim illa mecum scripta manu mea: ego quotidie spero super me similem plagam, sed de omnibus ad te scribam, si scivero de loco ubi latitas, respiciat nos Deus Amen.*

Desta Carta se colhe com evidencia, que Arisberto, ou Aldeberto Bispo do Porto foy o Notario, e Secretario daquelle Concilio, chamado talves primeiro de Braga pelo ser de Prancacio Arcebispo della, e para nòs tambem primeiro, pelo ser dos de que ha memoria. Nesta carta diz Aldeberto escrevendo a Samerio Arcediago de Braga: *Mito ad te decreta de Fide, quæ petis; deduxi enim illa mecũ scripta manu mea.* Estes Decretos de Fe, eraõ sem duvida os que se

achaõ infertos na 1. parte do fobredito Concilio; e por iffo mais comprovada a certeza, de que na realidade fe celebrara; pois naõ confta que em outro algum anterior dos celebrados em Hefpanha, os houveffe na mefma forma expreffados, nem pode entrar em cõcideraçaõ, q̃ foffem os infertos na Regra de Fe, remetida a Balconio Arcebifpo de Braga por ordem do Santo Pontifice Leaõ I. porque ifto fucedeo largos annos adiante, como he bem notorio. De mais que a claufula de q̃ os trouxera con figo; *deduxi enim illa mecum*, infinua ferem feytos em Concilio, em q̃ elle affiftira, como foy o de que tratamos.

A rezaõ, q̃ haveria para lhos pedir Samerio Arcediago de Braga onde fe havia celebrado o dito Concilio, fe colhe feria por haver eftado neffa ocaziaõ abfente daquella Metropoli; ou tambem porque a preffa com que foy feyto, nem daria lugar a fe communicarem os tranflumptos delles, nem ainda a ficar em Archivo daquella Primacial, pelo temor, e receyo de fer hum dos lugares mais expoftos às confequencias da invazaõ dos Barbaros, que eftava imminente, e fer efta cautella hum dos principais motivos porque fe celebrara o referido Concilio, e por efta rezaõ o levar Aldeberto, como Notario, e Secretario delle, para parte diverfa, e guardar as fuas Actas em forma que naõ chegaffem às maõs, e noticia dos Barbaros, como infinua a fobredita claufula: *deduxi enim illa mecum.*

A ultima claufula de q̃ os Decretos que trouxera comfigo, foraõ efcriptos pela fua maõ: *Scripta manu mea*; mayormente na concideraçaõ, de que no Archivo Primacial, naõ ficara o original do Concilio, nem a copia delle, infinua tanto, que o que elle trouxera fora o original proprio, e por iffo lhe pedia Samerio a copia, como que o mefmo Aldeberto fora o Notario, e Secretario do tal Concilio, e por effa rezaõ affim nelle como na Carta deu a Pancracio o devido, e competente titulo de *Arcebifpo*, que foy a circunftancia de que fe originou naõ fahir, quanto a ella legitimamente copiado o principio do mefmo Concilio na fegunda parte da Monarchia Lufitana, que havendo tido a primeira licença para imprimir-fe em 9. de Junho de 1597. naõ fahio a luz, fe naõ no de 1609; depois de ja no anno de 1605. quando fe tiraraõ do Cartorio de Alcobaça os referidos dous Inftrumentos; fe haverem truncado tres folhas de hum livro em que fe defcubrio o dito Concilio, ficando elle mutilado

tilado no principio, em que se dava a Pancracio o titulo de *Arcebispo*; mas permitio a Providencia Divina, que nesta deligencia, se naõ advertio que tambem na Carta copiada no fim della lhe dava Aldeberto o mesmo titulo de *Arcebispo*, q̃ se se advertisse; se supprimiria o livro todo, na suposiçaõ de q̃ so nelle haveria a dita memoria, sendo que a havia tambem em outro livro, de que nos ditos Instrumentos se copiou o Concilio inteiro, supposto que depois se supprimio tambem o tal livro, ficando sò o truncado, como com evidencia se manifesta, e colhe dos ditos dous Instrumentos passados em 11, e 13. de Junho de 1605; e da ultima certidaõ passada no primeiro de Septembro de 1722.

Leyt. Fer. ubi supra ex pagin. 196. usq. 205. & pag. 210.

Isto se colhe mais reparandose que Dom Mauro Castella Ferrer, e Bernabe Moreno de Vargas, e o Padre Francisco do Porto Carrero, antes de sahir a luz o dito Concilio na Monarchia Lusitana copiaraõ em seus escriptos fielmente o titulo delle como se achaõ nos sobreditos dous Instrumentos de 11, e 13 de 1605. achandose, elles ja no Archivo de Braga, donde se copiou, espalhandose logo entaõ a noticia do descubrimento deste Concilio, de q̃ so estes particulares advertimos ao curioso Leytor para que fazendo nelles reflexaõ lhe sirvaõ de premissas a inferir o mais, que naõ declaramos; pois *dictum sapienti sat est*.

Caste. Fer. Hist. de S. Iago lib. 2 ca. 22. fol. 196. Vargas Histor. de Meri. lib. 2. cap. 15. ex fol. 130

A naõ menos de 28 objecçois, que depois se oppuzeraõ ao referido Concilio, para que nem esta persiguiçaõ lhe faltasse, respondeo doutissimamente o dito Reverendo Beneficiado Accademico Francisco Leytaõ Ferreyra. Entre todas reparamos, com particular reflexaõ, na 2 que consistio em darse no Concilio a Pancracio Arcebispo de Braga o titulo de *Senhor* pela palavra *Dominus*, e na 17. em darselhe o de *Archiepiscopus primæ Sedis*, por nos parecer incongruente ponderar ou vir à imaginaçaõ, que nestes particulares haveria erro, ou descuido no Notario do mesmo Concilio; mayormente na inteligencia, de que o foy o nosso Bispo Portuense Arisberto, ou Aldeberto. E quanto à primeira, que so lhe oppoz Gaspar Estaço, enganandose tanto nesta circunstancia, como em outras da mesma materia supposto lhe havia dado elegantissima reposta o sobredito douto Accademico; comtudo espraryando nos mais o discurso em advertir consistio o engano de Estaço em entender que o titulo de *Senhor* naõ era daquelle tempo, supondo-o por essa rezaõ ignorado em

Leyt. Fer. ubi supra ex pag. 114. u. q. 190.

Estaç. Antiguidad de Portuĝ cap. 73. n. 14. Leyt. Fer. ubi supra pag. 116.

em Heſpanha; e pela meſma impraticavel, o darſe a Pancracio naquelle Concilio que celebrado no anno de 410, notamos depois de largamente põderado o que dos nomes *Dominus*, *Dõmnus*, e *Senior*, ſcrevem, e apontaõ Hyeronimo Laureto, Lourenço Beyrlinch, Ambrozio Calepino, Mario Nizolio, Guilherme Burio, D. Sebaſtiaõ de Covas-rubias, Fr. Bernardo de Brito, Manoel Severimdo Faria, Miguel Leytaõ de Andrade, Antonio de Villasboas Sam-Payo, o P. D. Nicolao de S. Maria, Fr. Manoel Leal; Fr. Antonio Brandaõ, Ambrozio de Morales, o Padre Joaõ de Pineda da Companhia, Pedro Gregorio Tholozano, e Samuel Pitiſco, que as palavras: *Dominus*, e *Senior*, de que ſe dirivou a de *Senhor* coincidem ambas na ſignificaçaõ de ſuperioridade, e dominio; mas dominio em tudo alto, ſoberano, univerſal, e Divino, e o Epiteto *Dõmnus*, jà em genero ſubalterno, ainda que tambem como deduzido de *Dominus*, e *Senhor*, de *Senior*, ſignifiquem ſuperioridade, e dominio, he com a ſogeyçaõ que tem, e ſempre teve a creatura ao Creador, o homem a Deos. E poſto que mais antigo foſſe o deduzirſe *Dõmnus* de *Dominus*, doque *Senhor* de *Senior*, como vieſſem a ſignificar o meſmo, com tudo na primaria rezaõ de dominio, ſempre o nome *Dominus* abſolutamente e por Antonomazia, competio, compete, e ha de competir ſomente em todo o tempo a Deos Noſſo Senhor, e por eſte Soberano Epiteto o nomeou, nomea, e nomearà ſempre reverente a Igreja Catholica.

*Laureto, Beyrlinch Calepinu. Burius, Cova. Pitiſcus. in verbis. Dominus: Dõmnus: Dõnesenes. Brito. Monarc. Luſ. 2. p. lib. 6. cap. 16. Sever. Notic. de Portug. Diſc. 3. §. 27. Leitaõ. de Andrade Miſc. Dial. 14. Villasboas Nobiliar. Port. c. 2. S. Maria. Chron. dos Cone. reg. lib. 1. c. 6. Leal. Cryſol. purifi. 5. Exame 4. n. 15. Brandaõ. Monarch. Luſit. 3. p. lib. 11. c. 19. Moral. lib. 11. c. 63. Pined. de reb. Salom lib. 3. c. 9. Toloſann. de Repub. lib. 6. c. 13 & lib. 19. cap. 1.*

Porèm iſto naõ tira, que com a ſubordinaçaõ referida, foſem antigamente nos primeiros ſeculos da meſma Igreja, e ainda antes diſſo, com o titulo de *Dominus*, condecorados alguns humanos ſogeitos em alta dignidade conſtituidos, e por eſta rezaõ em varios lugares menciona a Deos o Sagrado Texto: *Dominus Dominorum*, e *Dominus dominantium.* No Egipto nomeou Jozeph a Pharaò com o epiteto *Dominus*, como ſe manifeſta dos Capitulos 39. 42. 43, e 44. do Genſ. e ſemelhante pratica ſe acha obſervada em muitas outras partes do meſmo Sagrado Texto. Mas nem ſò da Sagrada Hiſtoria; pois das profanas tambem conſta dar antigamente a cega gentilidade a ſuas mẽtidas Deidades o titulo *Dominus*; porque naõ ignorou, que elle ſem reſtricçaõ, ou additamento, ſo às Divindades competia, e neſte ſentido o recuzaraõ dos Emperadores Romanos Auguſto, Tiberio, Ale-

xandre

xandre Severo, Adriano, Claudio, Nerva Trajano, e outros da melhor nota, e só depois o arrojaraõ os infames Emperadores Caligulo Domiciano, e outros que vindo atrevidamente, no superior sentido, intitularse Deuzes, e Senhores do universo: e assim he certo, que o titulo *Dominus*, absoluta e legitimamente, tanto na reputaçaõ Sagrada, como na profana só a Deos competia, e passou no segundo subordinado sentido aos Principes, e Emperadores, tanto Ecclesiasticos, como seculares, e Gentios, e ainda depois a vulgarizarse tanto, quanto de huãs, e outras Historias, e da experiencia se manifesta.

Do referido parece se colhe, que o titulo de *Dõmnus*, dirivado de *Dominus*, e de que tambem se originou o *Dom* dado antigamente a poucas pessoas, e primeiro às Ecclesiasticas, como Bispos; principiou a praticarse nos Choros, e nos templos, aonde se supunha mais immediata a assistencia, e prezença de Deos, cõforme aquillo do Exodo: *Facientque mihi Sanctuarium, & habitabo in medio eorum.* E do Evangelho de S. Matheus: *Ubi enim sunt duo, vel tres congregati in nomine meo; ibi sum in medio eorum,* e por isso nem ao Bispo, nem a qualquer outro Prezidente do Choro, se dava, nem dà o titulo *Dominus*, mas somente *Dõmnus*: *Jube Domne benedicere* e só o Bispo nos dias solemnes, principiando no Choro a ultima licçaõ diz sem que outro algũ lhe responda, *Jube Domine benedicere*, pedindo immidiatamente a bençaõ a Deos, e naõ a homem algum, e em final desta distincçaõ reverente, he q̃ se formou aquelle antigo verso.

*Cælestem Dominum, terrestrem dicito Domnum.*

Exiod. c. 25. nu. 8. Math. cap. 18. n. 20.

E parece sem duvida, que só nos choros e officios Divinos se observava, e observa esta regularidade; pois fòra delles se dava ja desde os primeiros seculos da Igreja o titulo *Dominus* a superiores pessoas da Hyerarchia Ecclesiastica, como se manifesta de duas Epistolas de Santo Eugenio aos Sanctos Martires Nereo, e Achileo, que transcreve Fr. Francisco de Bivar; pois na 1. falando S. Eugenio de Santa Petronilha filha de S. Pedro diz assim: *De Petronilla filia Apostoli Petri Domini mei, &c.* E na 2. noticiando como se apartara de Simaõ Mago, e seguira a S. Pedro diz: *dicessi abillo, & me ad Dominum meum Sanctum Petrum Apostolum adjunxi &c.*

Bivar. in Dextrum. coment. ad ann. Christ 34. nu. 2. pag. 31. & comēt. ad an. 91. n. 3. pag. 183.

Depois se deu o mesmo titulo *Dominus*. aos Bispos de Armenia na Epistola Synodica do Concilio Gangrense celebrado junto

junto do anno de 324. que transcreve Bertholameu Carranza: *Dominis honorabilibus Consaserdotibus, in Armenia constitutis Episcopis, qui convenerunt in Gangrense Concilium, in Domino Salutem.* O mesmo se acha praticado em cartas de S. Jeronimo para Santo Augostinho; pois concluindo a que a Alipio, e ao dito Santo escreveo diz S. Jeronimo. *Incolumes vos, & memores Domini nostri Jesu Christi tueatur clementia, domini verè Sancti atque omniũ affectione venerabiles Patres.* E na Concluzaõ de outra a S. Augostinho: diz *Incolumem, & mei memorem te Christi Domini clementia tueatur Domine venerande, & Beatissime Papa.* Em outra para o mesmo Santo Augostinho, diz tambem: *Fratres tuos Dominum meum Alipium, & Dominum meum Evodium, ut meo nomine salutes precor coronam tuam.* Estas cartas, transcrevem Fr. Hyeronimo Gomes, e Mariano Victorio Reatino.

*Carranza. Summa Cõcilio pag. mihi 78.*

*Fr. Hier. Gom. Ep. S. Hieron. pag. mihi. 120. & 121. &c. Impres. em 8. do anno de 1625. Marianus. Victor. Reatinus. in Operib. D. Hyeron. de Impress. do anno de 1579. em Antuerpia volumine. mih. 1. tom 2. pag. 303. & 304. Epist. 79. 80. 81.*

Naõ se ignorava este politico tratamento em Hespanha, em que pelo fim do 4. seculo se acha praticado o mesmo cõ os Bispos Symphasio, e Rictinio, e ainda com o Presbytero Comasio, em Concilio celebrado, antes do chamado 1. de Toledo do anno de 400. posto que ande incorporado nelle, como fica visto; pois no titulo das proficoẽs dos sobreditos se le: *Professiones Domini Symphosii, & Domini Dictinij, Sanctæ memoriæ Episcoporũ; & Domini Sanctæ memoriæ Comasii. Comasius Presbyter dixit: Nemo dubitet, me cum domino meo Episcopo sentire, &c.* Assim se acha transcripto nas collecçois de Garcia de Loaysa, e do Cardeal Aguirre; e suposto que o referido douto Accademico o Beneficiado Francisco Leytaõ Ferreyra neste particular, seguindo a Ambrozio de Morales, que havendo transcripto as mesmas profissoẽs, uzou nellas da palavra *Dominus* pela abreviatura *Domñus*, entendeo que talvez so por esta se principiara naquelle tempo a praticar em Hespanha darse aos Bispos o titulo de *Senhores* a exemplo do Concilio Gangrense q̃ se havia celebrado pelos annos de 324; com tudo como o dito Epiteto, ou escripto por extenso, ou abreviado, significava sem duvida *Senhor*, e naõ ainda o Dom, que depois della se deduzio, e so achamos principiado a praticar em *Dom Pelayo* glorioso fundamento da restauraçaõ de Hespanha ocupada dos Sarracenos, e nas collecçois de Loaysa, e do Cardeal Aguirre, que as tiraraõ das mesmas fontes, que Morales, se acha escripto por extenso *Domini*, e *Do-*

*Loays. Collect. Concil Hisp. pag. 47. & 48 Aguir. collect. max. Conc. Hisp tom. 2. pag 137.*

*Morales. Histor. de Hesp. lib. 11. c. 4. fol 6. & 7.*

*Leyt. Fer. ubi supra. pag. 116. 117. & 118.*

*Dominus*, e naõ Domni, ou Domnus; parece devemos entender que no mais relevante, e reverente ſentido, fòra dos Chóros, e dos Templos, ſe dava, jà no 4. ſeculo em Heſpanha a peſſoas de muy particular diſtincçaõ da Hyerarchia Eccleſiaſtica, como hera Pancraciano Arcebiſpo de Braga, o titulo de *Senhor*, e muito mais quando jà por aquelles tempos ſe deu aos Biſpos Symphoſio, e Dictinio, e ao Preſbytero Comaſio, por alguã rezaõ particular que ignoramos; e ſò diſto ſe colhe ſer nos meſmos tempos taõ eſpecial, e taõ raro eſte politico tratamento, que iſſo deu occaſiaõ a alguns Eſcriptores a vacilàrem na antiguidàde delle; ſendo de notàr, que o Preſbytero Comaſio na ſua profiſſaõ expreſſou: *me cum domino meo Epicopo ſentire*; donde ſe manifeſta, dizer, que elle ſentia, e confeſſava o meſmo, que o Biſpo ſeu Senhor, e naõ com o ſeu *D. Biſpo ut cõcideranti patebit*. De ſorte que a palavra *Dominus*, ou foſſe eſcrita por extenſo, ou abreviàda, ſignificava *Senhor*, como expreſiva, jà naquelles tempos, de veneraçaõ politica, e reverente reſpeito, ainda que naõ geral, e vulgarmente praticada.

Melhor poderiamos eſtabalecer eſte ponto, ſe o ſublime Accademico o Illuſtriſſimo D. Franciſco de Almeyda no grande Apparato que tem dado ao prello para a Diſciplina, e Ritos Eccleſiaſticos de Portugal houveſſe eſpecialmente tràtado delle; mas em quanto naõ logramos o ſoccorro deſte luminar, em tudo grande parece ſufficiente o ponderàdo a reconhecermos, que o nòſſo Biſpo do Porto Ariſberto, ou Aldebèrto com genuina rezaõ deu no referido Concilio Bracarenſe, celebrado no anno de 410; o titulo de Senhor ao Arcebiſpo Pancraciano pela palavra *Dominus*; e ſer verdadeiro, e legitimo aquelle Concilio.

Quanto à ſegunda obiecçaõ, e dècima ſeptima das oppoſtas, a reſpeito de no meſmo Concilio ſe dar a Pancraciano tambem o titulo *de Archiepiſcupus primæ ſedis*; fundada na ſupoſta intellegencia, de que o titulo de *Arcebiſpo* hera, no tempo deſte Concilio, ignorado em Heſpanha, e o fora atè o da entrada dos Mouros nella: como eſte ponto por delle rezultar huã demonſtraçaõ irrefragavel da primaſia de Braga, ſoy a pedra de eſcandalo, e primeiro movel, de que ſe originou a ſagàz, contraria deligencia de no cartorio de Alcobaça, ſe cortarem tres folhas de hum de dous livros, em que nelle ſe achava transcripto o

referido Concilio, sò afim: de suprimirse o titulo de Arcebispo, que nelle se dava a Pancraciano, antes que sahisse a luz a 2. parte da Monarchia Lusitana do nosso Frey Bernardo de Brito, talves por essa rezaõ detida desde o anno de 1597; em que havia alcançado as licenças, athe o de 1609 em que se deu ao prello depois de suprimido tambem o 2. livro em que se achava inteiro o dito Concilio mas tambem jà depois de aos dous livros truneado e inteiro se haverem tirado em 11. e 13. de Junho do anno de 1605. as duas certidoens autencticas remetidas a Braga, que na verdade, e com ella tres copiadas o douto Accademico o Beneficiado Francisco Leitaõ Ferreira; colhendo-se juntamente nos termos referidos, ser industrioza, e violenta à forças depresuadido poder, e respeito a carta de 9. de Outubro de 1606. que tambem tras copiada o dito Beneficiado Accademico escripta por Fr. Bernardo de Brito ao Arcebispo D. Frey Agostinho de castro o que sem duvida entendeo este douto, e prudente Prelado; pois nem consta que por virtude da dita carta mandasse por declaraçaõ alguã nas certidoens que jà tinha em seu primacial Archivo; no que costuma ser bem fiel a sinceridàde Portugueza. Como pois deste pôto jà asima protestamos naõ expender mais neste lugar de suas particulares circunstancias e ser sufficiente o que fica apontado para nos certeficarmos da ligitimidade deste Concilio Bracarense, na forma que fica transcripto, passemos o discurso ao mais que tambem desvanece a obiecçaõ referida.

*Leit. Fer. ubi supra ex pag. 196. usque 205. & pag. 210.*

*Leit. Fer. dita Dissertaçaõ Apologeti. pag. 208. n. 3. tomo das Collec. Accadem.*

*supra na Adiçaõ e declaraçaõ ao cap. 3. pag. 56.*

Primeiramente falando com o devido respeito à grande authoridade do doutissimo Accademico o Beneficiado Francisco Leitaõ Ferreira na aurea reposta que deu à sobredita obiecçaõ, como della se colhe ficar entaõ sinceramente vacilante movido do reparo do Arcebispo de Braga D. Fr. Agostinho de Castro, e de nessa comformidade haver sahido a publico este Concilio na Monarchia Lusitana de Frey Bernardo de Brito sem haver feito reflexaõ nas circunstancias ponderadas da demora que houve em sahir a publico a 2. parte da Monarchia Lusitana, e motivos della, parece fica lugar averiguar de novo a materia: o que supposto dizemos que naõ hera ignorado em Hespanha o nome de *Arcebispo* nos tempos do dito Cõcilio celebrado no anno de 410 e antes disso, por ser o tal nome conhecido e praticado em todo

*Leit. Fer. ubi supra pag. 146.*

do o orbe catholico desde o tempo dos sagrados Apostolos nas pessoas da mayor graduaçaõ na Hyerarchia Ecclesiastica, quais os Primazes das Provincias, como bem mostraõ os Padres Frey Manoel Leal, e Frey Francisco de Bivar, e se manifesta das aureas doutrinas que expende o doutissimo Academico o Illustrissimo D. Francisco de Almeida pelo que toca à subistancia do nome de *Arcebispo*, deixadas as introduçoens dos Gregos.

Leal Cryst. purificativ. Purific. 4. Exame 8. an. 6. & à pag. 323. Bivar. in Dextrü. Comēt. ad an. Christi 105. pag. 211. Illustriss. D. Franc. de Alm. Apparato para a Disciplina, e Ritos Eccl. de Portug. tom. 1. pag. 56. à n. 14. e to. 3. à pag. 355. à n. 598.

E que naõ fosse ignorado em Hespanha o nome, e titulo de *Arcebispo* no principio do 4. seculo, e muito antes, se manifesta de que em dous dos fragmentos atribuidos ao chamado 1. Concilio de Toledo, que transcrevem Garcia de Loaysa, e o Cardeal Aguirre se faz mençaõ de Arcebispos, e ou o dito Concilio fosse hum sò, celebrado no anno de 400. da Era cotholica como quer o dito Cardeal Aguirre, ou compendio de mais Concilios celebrados em Hespanha proximos ao referido anno de 400. como parece melhor ponderaõ o Illustrissimo D. Rodrigo dacunha e Frey Francisco de Bivar, sempre fica evidente ser entaõ bem conhecido nas nossas Provincias o titulo de *Arcebispo*.

Loaysa. Collect. Concil. Hisp. Concilio Tolet. 1. à pag. 59. Cardeal Aguirre. Collet. Concilio Hisp. tom. 2. ex pag. 142. Illustriss. Cunh. Hist. Eccles. de Braga. 1. parte cap. 54. à n. 2. & à pag. 228. Bivar. in Dextr. coment. ad an. Christ. 386. pag. 411.

Mas se bem repararmos no 17. dos sobredictos fragmentos nelle se le: *De Ecclesiarum vero servis communi sententia est decretum ut Archiepiscopi per singulas provincias constituti nostram auctoritatem sequantur; suffraganei autem illorum exemplar illius penes se habeant* &c. dōde se colhe q̃ por aquelles tempos havia nas provincias de Hespanha Metropolitanos constituidos, com suffraganeos Bispos, e que os taes Metropolitanos se haviaõ entroduzido a se intitularem *Arcebispos*, sendo pelos mesmos tempos, e ainda bastante depois o titulo de *Arcebispos* superior ao de *Metropolitano*; pois tratando Santo Isidoro Arcebispo de Sevilha desta materia affirma que a Ordem Episcopal se dividia em Patriarchas; Arcebispos, Metropolitanos, e Bispos, interpetrandose os *Patriarchas* na sua origem, e lingua Grega, o mesmo que *Summus Pater, quia primum i dest Apostolium retinet locum*, os *Arcebispos*: *Summus Episcoporum*; por tambem terem da mesma sorte authoridade Apostolica, e presidirem tanto aos Metropolitanos, como aos mais Bispos: *Archisepiscopus Grece dicitur: Summus Episcoporum; tenet enim vicem Apostolicam, & præsidet tam Metropolitanis, quam Episcopis cæteris*; e os Metropolitanos se de-

S. Isidorus orig. seu Ethymol. lib. 7. cap. 12.

denominavaõ tais à medida das Cidades, em que em cada huã das Provincias heraõ preheminentes aos Biſpos dellas, e ſendo por eſta Ordem o Patriarcha o meſmo que *Patrum Pater*, e o Arcebiſpo o meſmo que *Princeps Epiſcoporum* aſſim ſe lhe ſeguiaõ os Metropolitanos, chamados tais pela medida das de que lhe heraõ ſufraganeos os Biſpos dellas.

Nos termos referidos ſe manifeſta que os *Arcebiſpos* na graduaçaõ immediatos aos *Patriarchas* como heraõ preheminentes aos *Metropolitanos*, vinhaõ ſobre eſtes a ſer *Primazes*: Deſtes affirma o Padre Graveſon;que no Occidente heraõ o meſmo que os Exarchos no Oriente? Da denominaçaõ de *Primas* argue admiravelmẽte o douto Accademico o Illuſtriſſimo D. Frãciſco de Almeida, no 3. tomo do ſeu Apparato, que em qualquer ſentido que ſe tome, ſer ſempre aquelle, que tem juriſdiçaõ em Metropolitanos, e havendo ponderado, em abono de Joaõ Morino no 1. tomo do meſmo Apparato que a inſtituiçaõ dos Primazes, ou Exarchos tivera principio depois da nova divizaõ do Romano Imperio feita por Conſtantino Magno, e dividido o meſmo Imperio em Dioceſis, que cada huã comprehendia muitas Provincias parecera conveniente que em cada huã das *Dioceſis* houveſſe hum Biſpo que foſſe ſuperior aos Arcebiſpos das ſuas Provincias, aſſim como os ditos Arcebiſpos heraõ ſuperiores aos Biſpos ſeus ſuffraganeos.

*Graveſon Hiſt. Eccl. tom 1. pag. mihi 115. a. Illuſtr. Almeyda Apparat. para a Diſc Eccle. de Portug. tomo 3. pag. 137. n. 228. Et tomo 1. pag. 249. n. 191.*

Do referido ſe inferem alguãs circunſtancias, que parecem dignas de particular ponderaçaõ: 1. que os *Primazes*, que nas Regioens Occidentaes heraõ o meſmo que os *Exarchos* nas Orientaes, como tinhaõ juriſdiçaõ em *Metropolitanos*, heraõ propriamente *Arcebiſpos*, que conforme a S. Iſidoro, valiaõ o meſmo que *Princepes Epiſcoporum*, por terem prezidencia tanto nos Metropolitanos, como nos mais Biſpos. 2. que nos principios do 4. ſeculo hera bem conhecido no Orbe catholico o nome de *Arcebiſpo*. 3. que os Metropolitanos, do meſmo 4. ſeculo ſe haviaõ introduzido a ſe intitularem *Arcebiſpos*, como ſe colhe do fragmento do Concilio de Toledo aſima referido; mas como eſte titulo pela ſua ethymologia expoſta era entaõ ſò competente aos *Primazes* nas regioens Occidentais, e nas Orientaes aos *Exarchos*; que ſò heraõ inferioris aos *Patriarchas*, mas ſuperiores aos *Metropolitanos*: na fòrma que expende o Padre

Graveſon

Graveson ubi supra S. Izidor. ubi supra.

Graveson e se manifesta de Sãto Isidoro; a remediar talves este abuzo se determinou no 26. canon do 3. Concilio carthaginense celebrado no anno de 397. [ conforme o mesmo Padre Graveson, e Carlos sigonio ] que os *Metropolitanos*, que sem duvida parece heraõ os Bispos constituidos nas primarias e principais Cidades das Provincias a que heraõ suffraganeos os mais Bispos das outras Cidades dellas, e porisso chamados *Episcopus primæ sedis*; se naõ apelidassem *Principes Sacerdotum*, ou *Summus sacerdos*, ou couza semelhante [ titulos competentes aos *Patriarchas*, e *Primazes* como fica visto ] mas somente, *Episcopus primæ sedis*. E como em Hespanha foraõ sempre pomptualmente observadas as determinaçoens dos legitimos Concilios nos primeiros seculos aonde quer que fossem Celebrados, disto entendemos procedeo, que os Metropolitanos, q̃ na mesma Hespanha se hiaõ intitulãdo *Arcebispos* jà no 4. seculo, como se colhe do fragmẽto sobredito se abstiveraõ de cõtinuar este tratamẽto, observando sò o de *Episcopus primæ sedis*, como expresivo da Dignidade Metropolitica.

Graveson Hist. Eccl. tom. 1. pg. mihi 90. b. Sigonius. de Occidẽt. Imperio. lib. 10. año 397 pag. 159.

Por esta maneira entendemos tambem que pela referida determinaçaõ do 3. Concilio Carthagenense ficou em Hespanha o titulo de *Arcebispo* sendo especial, e privativo do Bispo, que nella fosse superior aos Metropolitanos, e mais Bispos de suas Provincias, e por essa rezaõ sò competente ao Arcebispo de Braga, por ser este o *Primaz* de toda a Hespanha, como bem mostraõ Sebastiaõ Cezar de Menezes, o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha Gaspar Estaço; e outros muitos. Nestes termos se manifesta, que havendo sido Arisberto Bispo do Porto o Notario do referido Concilio, com solido fundamento deu e dovia dar nelle a *Pancraciano* Prelado de Braga o titulo de *Arcebispo*, como expresivo da sua Dignidade *Primacial*, sem que obste que Pancraciano, e outros seus antecessores, e successores, por aquelles tempos; se assignassem, e subscrevessem, nos Concilios a que assistiraõ, sò com o nome de *Bispos*; o que sem duvida fariaõ, por Religiosa humildade, como praticàraõ sempre, e ainda praticaõ os Summos Pontifices Romanos, que sendo cabeças, e Monarchas de toda a Igreja Catholica, se intitulaõ *Bispos*, e *servos dos servos de Deus*; na forma q̃ entre outros, explicaõ Frey Joaõ de Pineda, e Lourenço Beyrlinch, que tambem mostra o praticou assim S. Damazo

Cas. Relect. de Eccl Hierarch. Disp. 4. §. 5 Illustris. Cunh. Tract. de Primatu Bracarense à cap. 1. Estaço. Antiguid. de Portugal. à cap. 57.

Pineda Monarch. Eccle. na Prefac. § 8 Beyrlin theatro. Vitæ humanæ tom. 6. tit. Põtifix. pag. mihi 538. tit. A.

mazo Pontifice pelos annos de 367. que como hera Portuguez, e natural de Guimaraens no Arcebispado de Braga, havia de ser notoria nella, e em toda a Hespanha, esta humilde, e Religiosa observancia para a sua imitaçaõ; e vay muita diferença de que hum Summo Pontifice, hum Patriarcha, e hum Primaz quando de propria maõ se assignava uzasse piedosamente de titulo inferior á sua Dignidade, a que hum Notario, quando escrevesse hum Concilio, em que houvesse prezidido qualquer das ditas Dignidades ou outro papel autêtico, devesse deixar de darlhe o titulo devido, e contrespondente à tal Dignidade.

Taõ particular, e de tal preheminencia nos parece ficou sendo o titulo de *Arcebispo* que ainda no meyo do 5. seculo parece se dava sòmente aos Patriarchas, e Primazes, e aos proprios Summos Pontifices; pois no Concilio chalcedonense celebrado por 630. Padres no anno de 451. visto elle na Suma, que o tras Bartholomeu Carranza da Impressaõ do año de 1549. na 1. Acçaõ delle, e na 2. 3. 4. e 8. se dà repetidas vezes ao Santo Pontifice Leaõ I. o titulo de *Arcebispo* da grande, e antiga Roma, e os de *Sanctissimo*, *e Reverendissimo*, e na 3.0 de *Sãctissimo, e Beatissimo universal Arcebispo e Patriarcha da grande Roma*. E na Acçaõ 6. se lhe dà tambem o titulo de *Varaõ Apostolico da Universal Igreja Papa da Cidade de Roma*. Na 1. Acçaõ falando-se em Flaviano, Prelado que havia sido de Constantinopla, se lhe dà o titulo de *Arcebispo*, e o mesmo a Juvenal de Jerusalem e a Thalasio de Caserèa de Capadosia, hum dos tres Exarchos do Oriente correspondentes aos Primazes do Occidente, e sò inferiores aos Patriarchas. Na acçaõ 3. se acha nomeado Anatholio, que entaõ hera Prelado de Constantinopla com o titulo de *Arcebispo*; de sorte que sò o Summo Pontifice; e os que heraõ Patriarchas, ou o vieraõ a ser, e o Exarco de Cezarèa de Capadocia se achaõ no Cõcilio Chalcedonense referido condecorados com o titulo de *Arcebispo*, e todos os mais Prelados que assistiraõ nelle em que sem duvida havia muitos Metropolitanos particulares, sò com o titulo de *Bispos*.

*Carranz. Suma Cõcilioñ ex pag. 210.*

Parece se confirma o ponderado, notando-se o que do grande Justiniano escreve o doutissimo Accademico o Illustrissimo D. Francisco de Almeida, que querendo aquelle Emperador engrãdecer a sua Patria, mandara edificar nella hũa grande Cidade, a que conferira

*Illustrissi. Alm. Apparat. para a Discip. Eccl. de Port. to. 3. à pag. 224. & à n. 373.*

ferira grandes previlegios, hum dos quaes fora a determinaçaõ de que o Bispo seria naõ sò *Metropolitano*, se naõ tambem *Arcebispo*, e que lhe obedecessem as Provincias Illyricanas, e outras, e parece que supposto lhe naõ consentissem nesta Primazia os Summos Pontifices Agapito I. e Sylverio, lha veyo a conceder o Papa Vigilio, e como isto sucedeo quasi no meyo do sexto seculo, bem se manifesta, que ainda entaõ era o titulo de *Arcebispo* especial dos *Primazes*; e naõ competia aos *Metropolitanos*; pois queria o grande Justiniano que o Bispo da sua nova Cidade; fosse, naõ sò *Metropolitano*, mas *Arcebispo*, a que obedecessem varias Provincias.

Nem contra o ponderado pode obstar, que Arisberto Bispo do Porto no disputado Concilio Bracarense do anno de 410; desse a Pancraciano, com o titulo de *Arcebispo*, que era de *Primaz*, juntamente o de *primæ sedis*, que era de *Metropolitano*; porque, como bem adverte o Illustrissimo Dom Francisco de Almeida, antigamente havia *Metropolitanos Primazes*, e *Metropolitanos ordinarios*; e pelo que mais neste ponto explica, se manifesta, que os *Metropolitanos Primazes*, heraõ aquelles que sendo Metropolitanos de hum territorio, ou Provincia particular, exercitavaõ jurisdiçaõ em muitas Provincias, e Diocesis inteiras, como heraõ os de *Alexandrìa*, e *Antiochia*, e os *Exarchos* de *Epheso*, *Cesarèa* de *Capadozia*, e *Herãclea* no Oriente, a que conrrespondiaõ os Primàzes no Occidente, que sendo *Metropolitanos* de huã sò Provincia, em que lhe heraõ sufraganeos os mais Bispos della e lhe cõpetia sò por isso o titulo *Episcopus de primæ sedis*, tinhaõ tambem jurisdiçaõ sobre mais Provincias, e Metropolitanos ordinarios dellas; e por esta rezaõ de *Primazìa* lhe competiaõ os titulos de *Archiepiscus*, e por ambas o de *Archiepiscopus primæ sedis*, como *Primaz* de muitas *Provincias* e *Metropolitano* particular de huã sò: e sendo em Braga Pancraciano *Primaz* de todas as Provincias de *Hespanha* e *Metropolitano* particular da de *Galiza*; por tudo lhe competia o titulo de *Archiepiscopus primæ sedis*, que no disputado Concilio lhe deu genuinamente o nosso Bispo Arisbèrto seu Notario.

Illustriss. Alm. ubi sup. tom. I pag. 465. n. 212.

Esta foy huã das gloriosas acçoens do nosso Bispo do Porto Arisberto, e he agora a rezaõ porque em parte, nos demoramos tanto na ponderaçaõ da materia sogeita, em abono da qual ha muitas mais ponde-

raveis

raveis circunstancias, que todas esperamos, e ruditamente exorna o Illustrissimo D. Francisco de Almeyda, na sua grande Accademica obra da Disciplina, e Ritos Ecclesiasticos de Portugal, como jà fez no Apparato della a respeito do nome de *Apostolo*, que no disputado Concilio, se deu a S. Pedro de Rates 1. *Arcebispo de Braga*. Aqui advertimos pro coronide, que vista a formalidade das tres cartas do nosso Bispo do Porto Arisberto, duas para Samerio Arcediago de Braga; e huã para Pamerio Bispo da Idanha, que asima transcreveo o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, e conferido o latim dellas, como do referido disputado Concilio, bem se colhe; no estillo, ser tudo do mesmo Notario, e havello sido Arisberto do dito Concilio, com declaraçaõ que na 1. carta a Samerio, se mudou o titulo de *Arcebispo*, dado nella a Pancraciano, no de *Bispo*, pelo motivo que fica apontado.

*Illustrissi. Almeyda. Apparato para a Disciplin. e Ritos Ecclesiastic. de Portug. tmo. 2. à pag. 347. e an. 541.*

Outra acçaõ, naõ menos piedoza, do nosso Bispo do Porto Arisberto, foy a que jà apontamos, na particular Historia, que escrevemos do *Senhor de Matozinhos*; e por authoridades dos Padres Frey Bernardo de Braga; e Frey Joaõ do Apocalyse, Religiosos Benedictinos, e grandes Antiquarios de Portugal, havia dado o Reverendo Doutor Antonio coelho de Freytas, no Tratado que escreveo do mesmo *Senhor de Matozinhos*; e rezaltou do disposto no referido disputado Concilio Bracarense, qual a de fazer ocultar na Igreja de Bouças, em Matozinhos deste Bispado do Porto, a veneravel Imagem de Christo crucificado, que naquelle lugar prodigiosa se venera desde o anno de 124. do Nascimento do mesmo Senhor, em que milagrosamente aportou naquella praya; como largamente mostramos na Sobredita Historia; pela occasiaõ da invazaõ dos Suevos, e outras Naçoens Barbaras em Hespanha. Bem se deixa ver destes sucessos a grande capacidade, e talento do nosso Bispo Arisberto, e ofervoroso cuidado, comque naõ sò faria o cultar com decencia a veneravel Imagem referida; mas animaria, como bom Pastor as suas Ovelhas, a se conformarem com a divina disposiçaõ naquella calamidade entaõ imminente.

*Histor. do Senhor de Matozinh. impres. em Lisb. no año de 1737. c. 36. n. 246. pag. 131.*

*Doutor Freitas Trata. do Senhor de Matozinh. c. 7. pag. 28*

E supposto naõ possa constar positivamente o anno em que Arisberto entou a ser Bispo do Porto, e quantos viveo nesta Prelazia, he sem duvida que jà o era no anno de 410. em que se celebrou na Metropoli

poli de Braga o dito Concilio, e das referidas tres cartas escritas por elle a Samerio Arcediago de Braga, e a Pamerio Bispo da Idanha se infere ser vivo e Bispo do Porto ainda mais 12; ou 14. annos adiante athe o de 424. pouco mais ou menos, por que principiando os Suevos, e mais Naçoens a invadir a Hespanha no fim do anno de 409. correspondente a o 1. da Olympiada 297; como jà averiguamos na sobredita Historia do Senhor de Matozinhos, e entrando pelos Pyrineos devastando a Celtiberia e a Carpintania, chegando à Metropoli de Braga a funesta noticia de verem profanados os Templos, e Imagens sagradas, se celebrou jà no anno de 410. o referido disputado Concilio aprevenir, ao menos, do modo possivel remedio a taõ sacrilego damno, e como na conquista de tudo o que invadiraõ e assolaraõ gastaraõ dous annos conforme ao que com Idacio, e outros pondèra Frey Bernardo de Brito, supposto entenda ser a entrada destes Barbaros dous annos mais adiante, passados os ditos dous em que sobre taõ confuzos disturbios, padeceo tambem Hespanha o flagello de fome, epeste, se rezolveraõ ou jà cançados, ou mais attentos à suamesma conveniencia, os Barbaros a dividirem entre si as Provincias conquistadas, na forma que expende o mesmo Frey Bernardo de Brito, ficando Attaces jà successor em Hespanha a Resplandiano Rey dos Alanos entre outras porçoens, com a mayor parte da Lusitania, e Corte em Merida, e Hermonerico Rey dos Suevos com as terras da costa Occidental des de Lisboa na Lusitania athe o Minho na Provincia de Galiza, athe que passados dez annos, pondo-se Ataces Rey dos Alanos em armas contra Hermenerico Rey dos Suevos lhe tomou Coimbra Cidade da sua porçaõ Occidental, situada em Condeixa a velha, que arrazou e destruio em forma que logo intentou o mesmo Ataces a principiou afundar a Cidade de Coimbra existente, fazendo trabalhar nas obras della ao Bispo Elipando e outros Ecclesiasticos, que tinha Captivos por ser Herege Arriano como certefica o nosso Bispo Arisberto, a Samerio Arcediago de Braga, dando lhe, como testemunha de vista; esta, e outras noticias das calamidades exprimentadas, dando-lhe juntamente a noticia de pela mizericordia de Deos haver escapado das maõs, dos impios. Bem disto se manifesta quantos annos adiante da invazaõ dos Suevos, e Alanos nas nossas

*Hist. do Senh. de Matozin. cap. 36. an. 241. apag. 129*

*Brito Monarch. Lusit. 2. part. lib. 6. cap. 2. 3 e 4.*

*Brito ubi sup. cap. 3*

Provincias era vivo o nosso Bispo do Porto Arisberto, e seu fervor e cuidado em consolar e dar noticias aos Ecclesiasticos persiguidos, e a comunicaçaõ que por cartas com todos tinha; pois na sobredita carta affirma que os de Coimbra lhe escreviaõ as boas esperanças em que se achavaõ com o cazamento de Cindasunda filha, de Hermerico Rey Suevo, como referido Ataces Rey Alano: *Ipsi adme scribunt, quod sit illis bona, spes propter conjugium, Cindasundæ filiæ Hermenerici, quia fidelis, bona; & pia est, de eventu eritis certiores.*

O mesmo e outras muitas noticias se manifestaõ da 3. carta do nosso Bispo Arisberto escrita a Pamerio Bispo da Idanha, e por todas o seu piedoso zelo, efervorezo cuidado, e que 12. athe 14. annos pouco mais ou menos era vivo: e Bispo do Porto, e os mais que o seria athe o seu falecimento, que seria igual a suas egregias açoens e Santos; procedimentos naõ pode constar positivamente em tanta antiguidade.

SEGUNDA ADDICC,AM, ao

## CAPITULO III.

*Em que se mostra probavel que a Arisberto se seguio no Bispado do Porto Symphosio*

O Padre Frey Manoel Pereyra de Novais Religioso Benedictino natural desta Cidade, na 1. parte; da sua Anacrisis Historial, intitulada *Episcopologio*, de q̃ jà fizemos mençaõ, querendo investigar que Bispos haveria no Porto pelo espaço de mais de hum seculo, que med ou entre os Bispos Arisberto, e Thimotheo que o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha neste catalogo numerou 2. e 3. teve parasi, que a Arisberto se seguira Symphosio, Bispo que sem declarar de que parte, menciona Idacio, sendo 1 Rey dos Suevos em Galiza Hermenerico, e por elle mandado Embaixador a França em occasiaõ de convençaõ de pazes com os Galegos, por parte dos quaes havia tambem hido a França o Bispo Idacio ao Capitaõ Romano Æcio. Nisto, e em outras conjeituras bem ponderadas fundou o dito douto investigador a inteligencia de que o tal

Bispo

Bispo Symphosio, e era e tão só pocia deixar de ser do Porto, e o unico q então, pelas chronologias do tempo, e das Igrejas de Hespanha, sò cabia na dos Bispos desta Diocesi, e successor de Arisberto nella.

Naõ ha duvida q houve o Bispo Symphosio com as circunstancias sobreditas, por assim constar com evidencia do Chronicon de Idacio, e parece; tambem sem duvida ser este Symphosio diverso do outro Symphosio Bispo de Orense; que muitos annos antes, no de 392. ou 393. com Dictinio Bispo de Astorga, sendo Priscilianistas, sagraraõ a Paterno em Arcebispo de Braga, como assima fica largamente ponderado; e o Bispo Symphosio de que agora tratamos, o era pelos annos de 432. conrrespondentes à Olympiada 303, em que o menciona Idacio por Embaixador do Rey Suevo Hermenerico, e naõ parece verosimel, nem conforme às ditas chronologias que este fosse aquelle mesmo Symphosio; mayormẽte porq̃ ẽtre os años de 410. em q̃ pela occasiaõ da invazaõ dos Suevos, se celebrou o referido Concilio em Braga, e era Bispo do Porto Arisberto, de que já conjeturamos memorias athe alguns annos mais adiante, e o anno de 432. em que Idacio menciona ao Bispo Symphosio, ouve tempo sufficiente de elle succeder nesta Diocesi ao dito Arisberto, e em tempo tambem que as mais Igrejas destas Provincias se achavaõ com Prelados de nomes diversos, e naõ haver memorias do Bispo do Porto Arisberto já pelo dito anno de 432. ficando por esta rezaõ cabendo sem varios inconvenientes, na Chronologia do Porto este que ponderamos segundo Symphosio, diverso do 1; que foy Bispo de Orense.

Sup. ex pag. 45.

Entrando agora mais na indagaçaõ deste ponto he de notar, depois de combinado, e conferido o que da entrada dos Suevos, e mais Barbaros em Hespanha, e seos progressos nella affirmaõ Idacio em seu Chronicon, e Sãto Izidoro, na Historia, dos ditos Suevos, e a Chronologia delles attribuida a o mesmo Santo Izidoro, que tudo, entre outros, transcreve o Cardeal Aguirre, que dos Suevos diz Santo Izidoro, que Capitaneados por seu Rey Hermenerico entraraõ juntamente nas Hespanhas com os Alanos, e os Vandalos, na era de 447. que he o anno de Christo 4[illegible]9. justamẽte cõrrespondente a Olympiada 297. em que Idacio refere a mesma entrada: certefica mais Santo Izidoro, que os Suevos, com os Vandalos ocuparaõ a Galiza.

Card. Aguir Colec. max. Concil. Hisp. tom. 2. ex pag. 171. & pag. 188. & 292. Idatius in Chron. Olymp. 297.

Iſto explica mais Idacio, inſinuãdo, que a dous annos de andarem os Barbaros, em commum, aſſolãdo as Provincias de Heſpanha, em que tambem a fome, e a peſte fizeraõ terriveis progreſſos, ſe rezolveraõ, por miſericordia de Deos, os Barbaros a dividirem entre ſi por ſortes para habitarem as Regioens das Provincias, de ſorte que por eſta repartiçaõ ſorteada pelos annos de 412. e jà no 17 dos Emperadores Arcadio, e Honorio ficaraõ os Suevos, e os Vandalos ocupando a Provincia de Galiza, tambem ſubdividida em forma que os Vandalos ficaraõ com a parte de Galiza mediterranea, e os Suevos com a maritima eſtendida, pela coſta do Occeano Occidental: os Alanos com as Provincias Loſitana, e Carthaginenza, e outros Vandalos chamados tambem Sylingos cõ a Betica, e os Heſpanhoès do reſto das Cidades e Caſtellos deſtas Regioens pelas Provincias dos Barbaros dominantes ſe ſogeitaraõ a elles, ſendo Reys, dos Suevos Hermenerico, dos Vandalos em Galiza Gonderico, e dos Alanos Ataces na Luſitania.

Eſta repartiçaõ, quanto aos Suevos, deſcreve mais extença Fr. Bernardo de Brito por authoridades de Blondo, e outros, dizendo fora de tal modo q̃ os Alanos, cõ ſeu Rey Ataces ficaraõ cõ o ſenhorio da mayor parte da Luſitania, e com parte da Provincia Carthagineſa, athe muy perto de Toledo, e tomaraõ por Corte, e aſſento do Reyno a Cidade de Merida: parte dos Vandalos, e Sylingos ocuparaõ Andaluzia: e outra parte dos Vandalos, em companhia dos Suevos, dividiraõ entre ſi a Galiza, e parte de Portugal, de tal modo, que Lisboa e toda a terra, que hà por junto do mar athe o Minho, era dos Suevos, e o reſtante athe as montanhas, com parte de Caſtella a velha ocupavaõ os outros Vandalos. Tudo iſto parece haver ſucedido aſſim em repartiçaõ primaria, que depois, em partes, ſe foy ampliando, e reſtringindo, conforme o mayor, ou menor orgulho dos Reys dominantes, eſpecialmente Ataces Rey dos Alanos, e Hermenerico Rey dos Suevos; porque da 2. carta do Biſpo Ariſberto a Samerio Arcediago de Braga, e da outra a Pamerio Biſpo da Idanha, aſima copiadas ſe manifeſta o mais que no lugar apontado vay referindo Frey Bernardo de Brito, de que Ataces Rey dos Alanos vendo-ſe jà Senhor de grãdes terras, e com mayor numero de vaſſallos, mudara de outras emprezas as armas contra Hermenerico Rey dos Suevos

*Brito Monarchia Luſit. 2. par. lib. 6. cap. 3.*

*ſup. pag. 51. e 53.*

Suevos, e lhe ganhara alguãs das terras que cahiaõ em sua repartiçaõ; entre as quais fora a Coimbra antiga, situada em condeixa a velha, arrazando-a em vingança de sua brava resistencia, e fundàra a nova Coimbra existente.

Em satisfaçaõ deste agravo Hermenerico Rey dos Suevos, que vivia pela mayor parte sobre, ou junto do Rio Douro, armado em guerra foy sobre Ataces Rey dos Alanos a tempo, que andava mais occupado na obra da nova, Coimbra; mas porque esta he huã das principais circunstancias a que se encaminha este discurso, notemos o modo com que se explica Arisberto na carta a Pamerio: *Advenit Hermenericus Rex suevorum qui ultra fluvium Durias degebat.* huã, e a primeira significaçaõ do verbo, *Dego*, conforme a Prosodia do Padre Bento Pereyra, he *viver*; e a preposiçaõ *ultra*, especialmente com accusativo, significa: *sobre*; *mais*; *e por mais tempo*: e assim dizer Arisberto de Hermenerico: *qui ultra flivium Durias degebat*, parece veyo a insinuar, que vivia ordinariamente, mais, e por mais tempo sobre, e junto do Rio Douro; da parte septentrional delle, pela maritima costa da Provincia de Galiza.

Achavasse Ataces, ainda que occupado taõ beliçozamente prevenido, que vencendo em batalhas os Suevos lhe proseguio o alcance athe o Rio Douro, e intentando vadea-llo para lhe conquistar o mais de entre Douro e Minho lhe mandou Hermenerico legados a pedir paz, e offerecer-lhe em cazamento a sua filha Cindasunda, que ajustada a paz, foy conduzida a Coimbra, e sucedeo tudo o mais referido nas ditas cartas de Arisberto. Por esta occasiaõ entendemos, e jà largamente ponderamos em particulares memorias Accademicas, que posto em paz Hermenerico em Galiza com seu genrro Ataces Rey dos Alanos na Lusitania, como entre hum, e outro Reyno ficou mediando por baliza o Rio Douro, tratou Hermenerico de forticarse nesta fronteira em forma, que facilmente pudesse rezistir a qualquer outro cazo que viesse a suceder semelhante; formando para isso na primitiva Cidade do Porto, hum Castello, do qual, e de huã torre edeficada por Julio Cesar; muitos seculos depois, se formou o Palacio Episcopal desta Cidade, que ainda por tradiçaõ conserva o nome de Castello dos Suevos, e naõ foy por elles mudada para este sitio a Cidade do Porto antiga, e menos tresladada do Castello de Gaya

Gya fronteiro, como sem exacta averiguaçaõ suppuzeraõ communmente muitos dos Nacionaes Escriptores, pelo que desta materia havemos jà largamente discutido.

E suposto que Idacio, e Santo Izidoro, naõ fizessem mençaõ deste particular sucedido entre Hermenerico, e Ataces, e cazamento deste, com Cindasunda, filha daquelle, foy porque Idacio nenhuã fez especial de Ataces mais do que na unica occasiaõ em que refere que fora morto, e o nome de seu Reyno dos Alanos extincto em particular batalha pelos Godos, em forma q̃ os Alanos que superviveraõ se sogeitaraõ ao patrocinio do Gunderico Rey dos Vandalos, que entaõ residia na parte que lhe havia cabido por sorte em Galiza, dizendo: *Alani, qui Vandalis, & Suevis potentabantur*; nisto da bem a entender Idacio o quanto os Alanos, em reconcros particulares haviaõ suprimido aos Vandalos e Suevos. Continua Idacio: *Adèo Cæsi sunt à Gotthis, ut extincto Atace Rege ipsorum, pauci qui superfuerant, abolito regni nomine, de Gunderici Regis Vandalorum, qui in Gallæcia resederat, se patrocinio subjugarent.* sendo de notar que nem disto faz mençaõ alguã, Santo Izidoro, e menos de Ataces Rey dos Alanos em particular; e a rezaõ de tudo entendemos procedeo, de que como o Reyno dos Alanos em Hespanha, ainda que em seus principios taõ formidavel nella, durou taõ pouco, que nem teve outro Rey mais que o referido Ataces, sò tocou a sua morte, e extinçaõ Idacio, e nem de tais Alanos formou chronologia, nem escreveo especial Historia Santo Izidoro; assim como as escreveo dos Vandalos, e Suevos, e essas taõ sucintas, e rezumidas, que naõ passaõ de huã limitada pagina, e menos, qualquer dellas, ficando, nestes termos, correndo de plano certas, emdubitaveis as noticias que no particular da contenda de Hermenerico Rey Suevo com Ataces Rey Alano a respeito de Coimbra, e cazamento do mesmo Ataces com Cindasunda aponta, nas cartas referidas, o Bispo do Porto Arisberto, como testemunha de vista, e anterior aos escritos de Idacio, e Santo Izidoro; que depois historiaraõ, e talvez naõ tiveraõ noticia das cartas de Arisberto para mencionarem o deduzido nellas.

*Idatius Olimpiad. 299. año 24. Arcadii & Honorii*

O que advertido, e suposto, bolvendo agora discurso às mais circunstancias do Chronicon de Idacio, Historias dos Vandalos, e Suevos, e Chronologia destes, por Santo Izidoro, a

a respeito da materia prezente, na dos Vandales dis Santo Izidoro, que seu Rey Gunderico reinara nas partes de Galiza 16. annos, no fim dos quaes deixada Galiza passara com todos os Vandalos para a Provincia Betica donde lhe continua os progressos athe passarem de todo a Africa. Na dos Suevos diz tambem o mesmo Santo Izidoro; que passando os Vandalos a Africa ficaraõ os Suevos sòs dominando a Galiza, governando-os ainda depois Hermenerico 14. annos. De sorte que principiando-se a contar os annos destes dous Reys em Galiza, des-de o anno de 410. em que acabaraõ de conquistálla, foraõ os de Gunderico com os Vandalos 16. athe o anno de Christo de 426; e os de Hermenerico com os Suevos trinta athe o do mesmo Senhor de 440 conrrespondente ao principio da Olympiada 305; em que refere Idacio a morte de Hermenerico. E suposto que na chronologia dos Reys Suevos atribuida a Santo Izidoro, que anda na Hispania Illustrata e transcreve o Cardeal Aguirre, se assinem a Hermenerico 32. annnos de Reynado com erro igual ao de se lhe principiarem acomputar da era de 446; anno de Christo 408. isto procedeo sem duvida talves do mesmo de que procederaõ outras mais confuzoens da mesma chronologia, de que se originou tambem a muita com que varios Escriptores se enganaraõ grandemente no historiar dos Reys Suevos em Galiza. O largo exame que jà fizemos neste ponto, nos moveo a formar mais exacta esta chronologia, na forma que adiante, em proprio, e outro lugar expenderemos.

*Hispania Illustrata tom. 2. pg. mihi. 24. Cardinal. Aguirre. Collectani. max. Concil. Hisp. tom. 2. pg. 292.*

De Hermenerico Rey Suevo, em Galiza, diz mais Santo Izidoro, q̃ cõ assolaçaõ cõtinua, saqueava e destruia os Galegos, que nella ainda ficàraõ cõservãdo dominio, athè q̃ finalmente, sete annos antes da sua morte, oprimido do achaque, de que veyo afalecer, lhe concedera paz Hermenerico; o mesmo e com mais lastimosas circunstancias, refere Idacio. Tratados com repetidas hostilidades pelos Suevos os Galegos recorreraõ afflictos a Æcio Capitaõ Romano q̃ se achava em França, hindo a esta deligencia por seu Embaixador o Bispo Idacio, de que rezultou voltar elle com Censorio enviado de Æcio aos Suevos, e nogociar este alegacia de modo, que voltando a França affirma Idacio reformara Hermenerico a paz com os Galegos a que continuamente saqueava, dandolhe-lhe refens; por intervençaõ dos Bispos.

*Idat. in Chron. ex olimp. 303.*

*Idem olimp. 303*

Regresso

*Regresso Censorio ad palatium, Hermenericus pacem cum Galecis, quos prædabatur assidue, sub interventu Episcopali datis sibi Reformat obsidibus.* Mas porque talves, Hermenerico naõ ficou destes ajustes bem satisfeito, escolheo logo por seu Embaixador ao Bispo Symphosio que mandoa a França; porem naõ lhe teve o dezejado effeito esta embaixada; pois logo prosegue Idacio: *Symphosius Episcopus per eum ad comitatum missus, Rebus in cassum frustratur arreptis.* Por esta rezaõ entendemos naõ tardou muito Hermenerico em tornar a persseguir os Galegos, e repetirem estes a sua queixa a Æcio, que segunda ves affirma Idacio mandou por legados a os Suevos, a o mesmo Censorio e a Fresimundo: *Rursus Censorius, & Fresimundus legati mituntur ad Suevos*; de que rezultou renovarem elles, e confirmarem ajustes de paz com a parte do povo Galego a que infestavaõ: *Suevi cum parte plebis Galleciæ, cui adversabantur, pacis jurà confirmant.* sendo que isto se concluio jà ao tempo que Hermenerico o primido de achaque substituio no Reyno a seu filho Rechila: *Hermenericus Rex morbo oppressus Rechilam filium suum substituit in Regnum*; e continoandolhe de dia em dia o achaque, que por sete annos o afligio, morreo Hermenerico: *Rex Suevorum diuturno per annos septem morbo adflicitus moritur Hermenericus.*

E rezumindo jà o que para o assumpto, se colhe de todo o referido, se manifesta que Hermenerico, sendo Rey dos Suevos em Galiza por espaço de 30. annos, principiados no de 410. do Nascimento de Christo; vivia ordinariamente, e pela mayor parte do tempo, junto do Rio Douro, ja na Provincia de Galiza: isto he na Cidade do Porto; mayormente colhendose, com evidencia, que nella fizera o Castello chamado dos Suevos, com grandeza capaz, naquelle tempo, como ainda mostraõ seus vestigios, de nelle poder fazer ordinaria rezidencia, e promptamente rezistir a qualquer incurso, que contra elle e seus Suevos em Galiza intentassem emprehender os Alanos da Lusitania; e ter juntamente prezidio, e guarniçaõ capaz, naõ sò de sustentar o dito Castello; mas de fazer delle as sahidas, com que continuamente infestava os povos Galegos, quebrando com elles repetidas vezes as pazes ajustadas, sendo necessaria, a remediar tantos damnos, e disturbios, a authorizada mediaçaõ, e intervençaõ, dos Bispos,

Bispos, em tal forma, que elles mesmos eraõ embaixadores às partes, a que se fazia precizo o recurso.

Manifestasse mais, que no tempo do referido Hermenerico, havia nesta Provincia Bispo Symphosio, tanto de sua particular confiança, que o fez Hermenerico seu embaixador a França pela occasiaõ das sobreditas contendas, de que se colhe tinha com elle amizade particular, originada talves de viverem ambos na mesma Cidade do Porto, sendo Symphosio Bispo della; e diverso de outro Symphosio, que annos antes havia sido Bispo de Orense, e por tudo naõ sò verosimel, mas provavel que a Arisberto succedeo no Bispado do Porto este Bispo Symphosio; ficando assim, sem repugnancia historica, bem conformada a chronologia dos Bispos do Porto, com a dos successos daquelles tempos.

Nem contra isto pode entrar em concideraçaõ, talves o querer dizerse, que os Reys Suevos tiveraõ sua corte em Braga, e tambem em Lugo; e que nestes termos, mal poderia Hermenerico viver o mais do tempo, e ter residencia taõ ordinaria, como suppomos, na Cidade do Porto; porque alem de nos fundarmos na grande authoridade da carta acima transcrita de Ariberto Bispo do Porto a [illegible] Bispo da Idanha, he sem duvida, que o terem os Suevos Corte de assento em Braga, e tambem em Lugo, foy largos annos adiante, depois de estarem absolutamente Senhores de toda a Provincia de Galiza, e naõ nos tempos de seu primeiro Rey Hermenerico, em que alem das contendas cõ Ataces Rey dos Alanos na Lusitania, tiveraõ tantas controversias, e revoltas cõ os Galegos, depois das que haviaõ tambem tido com os Vandalos, em quanto occuparaõ parte da mesma Provincia de Galiza, que lhe naõ era possivel terem entaõ Corte de assento em Braga, e menos em Lugo, como tiveraõ depois pelos tempos dos successores de Hermenerico, a que por tudo e pelo mais jà ponderado; ficava mais a proposito ter residencia ordinaria e viver o mais do tempo na Cidade do Porto, em que pelos referidos respeitos, havia erigido o famoso, e grande Castello, que nella ouve, chamado dos Suevos, e tal que isso deu confuzo, e errado motivo a varios escriptores, a entenderem, que para o sitio do dito Castello, haviaõ os Suevos mudado a primitiva Cidade do Porto.

No largo espaço de annos,

 que

que mediou entre Arisberto, e Thimoteo Bispos do Porto, alem de Symphosio, que pelas razoens referidas, parece probavel haver sido successor de Arisberto nesta Diocesi, intrometio o referido douto escriptor Benedictino, em seu manuscripto Episcopologio, mais tres Bispos, por ordem successiva, mediados tambem de largos espaços, por Bispos do Porto a Antoniano; Serrano, Zozimo; mas como para o estabelecimento de cadahum delles, se naõ fundou mais que em conjecturas tiradas de authoridades de Hauberto, Argais, e outros reputados por apocriphos, e ainda, entre si, encontrados, e se naõ haja descuberto outro principio, de que segura, nem probavelmente, se deduza cousa, em que formemos discurso nesta materia, a naõ controvertemos, e damos sò della taõ limitada noticia; nem a temos certa de Bispo algum do Porto, depois de Symphosio, e antes de Thimotio, porque ainda, que em Hespanha ouvesse hum Concilio, por carta de S. Leaõ Magno, escrita a Turibio Bispo de Astorga, no anno de 447. tempo em que jà era morto Hermenerico, e Rey dos Suevos em Galiza seu filho Rechila, para se acabar de extinguir a seyta dos Priscilianiстas, de que entre outros, dà larga, e bem controvertida noticia o Cardeal Aguirre, como naõ existem as Actas deste Concilio, nem se sabe a parte certa, em que se celebrasse, de nenhum modo pode constar se entre os Bispos assistentes nelle seria algum do Porto, e menos qual fosse.

*Cardin. Aguir. Collectan. max. Cõcil Hispan. to. 2. ex pag. 202.*

---

## COROLLARIO

### *Noticia da primaria fundaçaõ do Convento das Religiosas do Salvador de Vayraõ no Bispado do Porto.*

VIsto que nos annos que medearaõ entre Arisberto, e Thimoteo naõ hà positiva certeza de Bispo que ouvesse no Porto, mais que a probalidade referida, de a Arisberto haver succedido o jà ponderado Bispo Symphosio de que pelos annos de 432. faz mençaõ Idacio, sem noticia de outro algum athe Thimoteo, que sem duvida o era pelos annos de 561. e neste espaço teve origem a primaria fundaçaõ de Igreja de S. Salvador de Vayraõ, que ainda existe, sendo, de muitos annos a esta parte, Convento de Religiosas Benedictinas, na Comarca da Maya deste Bispado; fica sendo este o proprio lugar de darmos neste Catalogo ( conforme a Chro-

Chronologia dos tempos ) noticia da tal fundaçaõ, por haver ſucedido no anno de 485; tempo em que em Galiza continuavaõ a Reinar os Suevos.

Jà deſta fundaçaõ demos, a outro intẽto, baſtante noticia, na particular Hiſtoria, que eſcrevemos do Senhor de Matozinhos, em que depois de moſtrarmos, que eſta veneravel Imagem na occaſiaõ da invazaõ dos Suevos, e mais Naçoens barbaras em Heſpanha fora, a deligencias de Arisberto Biſpo do Porto, oculta ( pelo que ſe havia diſpoſto no referido Concilio Bracarenſe ) na meſma Igreja antiga de Bouças; em que des-de o anno de 124. que milagroſamente havia aportado naquella praya, ſe venerava prodigioſa; ponderando que eſtaria oculta ſomente o tempo, que foy neceſſario, a que os Suevos eſtabaleceſſem o dominio, que tiveraõ neſta Provincia; continuando depois diſſo a ter o culto publico, com que tem ſido venerada athegora; ponderamos juntamente, que nos tempos dos meſmos Suevos, ainda no diſcurſo de quaſi cem annos em que tiveraõ Reys, a que [por ſerem Hereges Arrianos] ocultaraõ os noſſos eſcriptores as ſuas açoens, e os ſeus nomes, ſempre neſta Provincia conſervaraõ os Nacionaes Portuguezes a Religiaõ catholica, em tal forma que quando faleciaõ mandavaõ gravar nas ſepulturas, o ſoberano diſtinctivo de *Alpha* e *Omega*, que por eſte motivo ſe praticou nas noſſas Provincias; em quanto parmaneceo nellas introduzido o Arrianiſmo.

*Hiſtor. do Senhr. de Matozin. cap. 38. e 39. ex pag. 135. & ex n. 253.*

Da meſma ſorte ſe veneravaõ pelos Fieis as Imagens Sagradas, e ſe erigiaõ Religioſos Templos, como ſe erigio o ſobredito de S. Salvador de Vayraõ, por huã Senhora; chamada Mariſpala na era de 523; anno de Chriſto 485; ſendo Rey dos Suevos neſta Provincia *Veremundo*, hum dos de que naquelle eſpaço de quaſi cem annos, naõ fizeraõ mençaõ os noſſos eſcriptores, do que he permanente, e irrefragavel teſtemunho huã Inſcripçaõ gravada em pedra, que ſe conſerva em huã das paredes da caſa do celleiro do meſmo Convento de Vayraõ, e diz o ſeguinte.

*IN NÆ DNI PERFECTUM EST TĒPLUM HŪC PER MARISPALLĀ DŌ VOTĀ SUB DIE XIIII. K. APĒR. D. XIIII. REGNANTE SERENISSIMO VEREMUNDU RE. X.*

Esta Inscripçaõ naõ tem duvida, nem na era della, nem no Rey Suevo que entaõ reinava; e sò a tem havido na palavra *HVᴀE* da mesma Inscripçaõ; porque ouve quem entendeo, diria *hunc*; mas porque supondo-se *Templum hunc.* havia erro na gramatica, que em nenhum caso podia suporsse, e mais em tempo que ainda em Hespanha era perfeito o uzo da lingoa latina pelos Romanos introduzido, sem haverem nella os barbarismos, que depois se introduziraõ, especialmente no tempo dos Mouros, entenderaõ alguns ser *hoc* pronome demonstrativo, concordado em genero, numero, e caso com o substantivo *templum*, e assim o entendeo o Padre Frey Leaõ de Santo Thomaz Chronista Benedictino, quando assim o copiou na sua Benedictina Lusitania, e nòs tambem assim o copiamos na sobredita Historia do Senhor de Matozinhos; por naõ pertencer a ella a apurada averiguaçaõ desta duvida; como porèm a isto repugna a forma dos Caracteres com que na Inscripçaõ se acha gravada a dita palavra, expomos agora o que jà discursamos em outra occasiaõ a este respeito.

*Benedicti. Lusitania tom. 2. trat. 2. p. 5. cap. 6. pag. 351.*

No anno de 1725. foy remetida à Accademia Real huã Copia do dito letreiro, tirada por hum pintor, que o fez com alguns erros, e sendo nòs consultados neste ponto pelo Reverendissimo D. Jeronimo contador de Argote Accademico do numero da mesma Accademia Real, lhe remetemos no mesmo anno tres copias delle, huã tirada entaõ à nossa instancia, e com particular atençaõ, e advertencia por hum Reverendo Capellaõ do mesmo Convento; outra da que vimos, tirada no anno de 1638. pelo Reverendo Jeronimo da Cunha Abbade, que foy de Bitaraes neste Bispado, em hum douto papel, que fez sobre o dito letreiro, dividido em 19. capitulos, e ficou manuscripto; de outra tirada antes do año de 1690. pelo Padre Frey Manoel Pereyra de Novais Religioso Benedictino, grande investigador de antiguidades; em seus manuscriptos, e ambos, talvez seguindo ao Padre Chronista Frey Leaõ de S. Thomaz, entenderaõ que a referida palavra, significava o demostrativo *hoc*, e assim leraõ *Templum hoc*; e nas duas Copias de hum, e outro se achava por baixo da dita Inscripçaõ, huã espada delineada, de que tambem faz mençaõ o dito Padre Chronista.

Como porem he sem duvida que na referida Inscripçaõ se acha a dita palavra, com estes Caracte-

Caracteres *HVAE* nos pareceo, talvez, composta de abreviaturas na letra *H*, e nas seguintes, costume bem praticado, e visto em varias Inscripçoens Romanas, entendemos, que o mesmo se observaria nesta palavra, e por ella se quereria significar que aquella fundaçaõ era de Templo de honesta vida; significando o *H*, *hunestæ*, e as mais letras tambem, por abreviatura: *Vitæ*; e vir por este modo a dizer toda a Inscripçaõ *Innomine Domini perfectum est templum honestæ vitæ per Marispallam Deo votam sub die* 14. *Kalendas Aprilis era* 523. *Regnante Serenissimo Veremundo*. Este foy entaõ o nosso parecer, que sogeitamos, como agora, a qualquer outro mais douto; quando isto naõ pareça questaõ de nome, e por isso de limitada sustancia, em materia que no mais, e no essensial da Inscripçaõ naõ tem outra duvida alguã.

Por ella se manifesta, com infalivel evidencia, que aprimaria fundaçaõ, e origem do Convento de Vayraõ foy na era de 523, anno de Christo 485. tempo em que nesta Provincia era Rey dos Suevos Veremundo, hum dos de que naõ historiaraõ os nossos escriptores des-de que Remismundo Rey Suevo, que entrou a reinar pelos annos de 464. abraçou totalmente o Arreanismo, por rezaõ do seu casamento, com Princeza desta Seyta inficionada e por isso se naõ fez delle mais memoria, nem dos seus successores, que seguiraõ a mesma; até que pelos annos de 558. entraraõ a Reinar, entre os Suevos, Theodomiro, e seu filho Ariamiro, que abraçaraõ a fè Catholica, manifestan-dose juntamente, que naquelle mesmo tempo naõ obstante serem Arrianos os Reys Suevos, cultivaraõ os Nacionaes Portuguezes a Religiaõ Catholica, fundavaõ templos, e obravaõ tudo o mais, que a Fe pura dizia respeito; ainda que oprimidos do dominio Suevo, em que muitos Catholicos, pelo referido espaço de quasi cem annos, padeceraõ persiguiçoens, e perigos, como, com a Chronica geral, adverte Frey Bernardo de Brito.

Brito Monarch. Lusit. 2.p. lib. cap. 9. in fine

Sempre porem a fundadora Marispalla devia de ser Senhora de grande qualidade, e respeito, e assim o discorsou o dito Abbade de Bitaraes Jeronimo da Cunha, tanto por ter gravado o seu nome nesta Inscripçaõ, circunstancia que pelas Leis Romanas, que ainda entaõ se observavaõ em Hespanha, sò era premitida, em obra publica, a Princepe, ou Senhor da terra, em que a tal obra se formava, quanto pela considerar

rar

rar da nobre familia dos Pallas, que pelo tempo dos Suevos, foraõ Senhores desta terra da Maya, que no dos Romanos se havia chamado Pallancia, e por isso denominado Palanciano; como natural della, o Cayo Carpo Liberto de Augusto, mencionado na Inscripçaõ que com a declaraçaõ, de que a Maya se chamara Pallancia, transcreve o Padre Frey Luis dos Anjos, e nòs tambem transcrevemos, na jà referida Historia do Senhor de Matozinhos: deste Cayo Carpo, e do nome de Pallãcia de q̃ era natural deduz a familia dos Pallas, e que della mostrava ser, pelo sobre nome, Enderquina Palla filha do Duque, ou Conde Memguterres mencionada na celebre escritura: *Dubium quidem* que tras copiada o Padre Chronista Frey Leaõ de S. Thomas; inferindo que o dito Cõde Memguterres, por cazar com Senhora da dita familia, e de que sua filha Enderquina tinha o sobre nome de Palla, tivera o senhorio desta terra da Maya, de que he permanente memoria, huã ponte no Rio Ave, chamada a Ponte de Memgueterres; e suposto se naõ saiba o tempo, ou motivo porque o nome desta terra Pallancia se mudou no de Maya, ou Amaya; he certo que della veyo, pelos tempos adiante a ser

*Fr. Luis dos Anjos Jard. de Portugal pag. 3. e pag. 7.*

*Hist. do Senh. de Motozin. cap. 27. n. 188. pag. 97.*

*Fr. Leaõ de Santo Thomàs Benedict. Lusit. to. 2. trat. 1. part. 2. c. 8. §. 1. pg. 101.*

Senhor D. Sceiro Mendes o bom da Maya Irmaõ mais velho de Gonçalo Mendes da Maya olidador bem conhecidos nas nossas Historias, dos quaes affirma Frey Antonio Brandaõ, serem descendentes delRey D. Ramiro 2. de Leaõ e assim se manifesta do Nobiliario do Conde D. Pedro, e o dito Rey D. Ramiro era sem duvida por sua mãy D. Elvira primo direito da dita D. Enderquina Pala filha do referido Conde Memguterres, como se ve da sobredita escritura *Dubium quidem* do que tudo se manifesta ser a dita fundadora de grande qualidade, e familia, esclarecida; supposto que quanto à espada gravada por baixo, da Inscripçaõ, naõ pode o referido douto Antiquario averiguarlhe a significaçaõ.

*Brandaõ Monarch. Lusit. 3. p. liv. 1. c. 4. fol. mihi 124. vers.*

E supposto que nesta materia possa fazer duvida o dizer o Conde D. Pedro, em seu Nobiliario, que D. Touriz Sarna, ou D. Toris Serna, como adverte o Marques de Montebello, nas Notas ao mesmo Nobiliario; fundara o Mosteyro de Vayraõ, e neste particular se resolveo a seguillo o Padre Frey Leaõ de Santo Thomaz, na Benedictina Lusitana, naõ obstante haver tido noticia do referido letreiro, pelas rezoens, que aponta; mas

*D. Pedr. da impressaõ de Lavanh. tit. 4. n. 42. plan. 228*

*Montbello na 2. Not. à dita plana 228*

*Benedicti. Lusit. tom. 2. trat. 2. p. 5. c. 6. ex pag. 351.*

sem

sem Reflexaõ particular seguio sinceramente ao Conde D. Pedro, que nomeia por fundador do Mosteyro de Vayraõ a D. Touriz Sarna, assim como a D. Troicocendo por fundador do Mosteyro de Paço de Souza, e a D. Sueiro Guedes do de Saõ Bento de Varzea junto ao Rio Cavedo; porém isto precizamente se deve entender de reedificaçoens dos ditos Mosteyros, e naõ de suas primarias fundaçoens, que sem duvida eraõ muito mais antigas.

Porque quanto ao de Vayraõ, o manifesta a Inscripçaõ referida, que he permanente, perpetuo testemunho desta verdade; alem da qual assim se colhe do mesmo que pondera este douto Benedictino Escriptor; pois havendo dito, que D. Touriz Sarna fundara o Mosteyro de Vayraõ na era de 1148 que se fosse de Cesar, vinha a ser no anno de Christo 1110, tratando depois das Abbadessas perpetuas do mesmo Convento, de que havia memoria, nomea primeira a D. Elvira Touris na mesma era de 1148. que sendo de Cesar, vinha a ser no mesmo anno de Christo de 1110; de sorte que sò por esta circunstancia, alem de outras, parece inverosimel, que na mesma era, e no mesmo anno della, se fundasse o Convento, e tivesse logo copia de Religiosas, com Abbadessa perpetua.

Mas o que mais manifesta esta verdade, alem da Inscripçaõ sobredita, e que tanto o Mosteyro de Vayraõ, como os de Paço de Souza e outros eraõ muito mais antigos, hè verse com atençaõ o Breve do Summo Pontifice Pascoal II. que adiãte traz copiado no capitulo 1. da segunda parte deste catalogo o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha concedido ao Bispo do Porto D. Hugo, a que chama 1. sendo que na realidade foi 2. como em seu lugar mostraremos. Neste Breve pois, que he bem notavel, entre outras graças, que o Pontifice Pascoal II. concedeo ao dito Bispo D. Hugo, foi que à sua Igreja do Porto lhe fosse restituido tudo aquillo, que as outras lhe occuparaõ, e tomaraõ de seos antigos limites, em quãto a dita Igreja do Porto esteve destruida, pela invasaõ dos Mouros, declarando-lhe as demarcaçoens, que eraõ bem amplas, mandando que as Igrejas, e Mosteyros, que estivessem dentro dos assinados limites, dessem a devida obediencia à Igreja do Porto. Este Breve foi concedido em 15. de Agosto do anno do Senhor de 1115. Em outro Breve do Pontifice Calixto II. do anno de 1120; que no mesmo lugar aponta o Illustris-

Illustriſſimo D. Rodrigo da Cunha, ſe declaraõ individualmente os Moſteyros que antigamente pertenciaõ ao Biſpado do Porto, e ſe nomeaõ os de Paço de Souza, e de Vayraõ, e outros mais, de que por ora naõ tratamos, e bem ſe ve jà que ſendo os ditos Moſteyros mencionados por antigos nos annos de 1115, e de 1120; que naõ eraõ modernos, e fundados de novo no año de 1110. e muito menos nos ſeguintes, pelo que claramente ſe deve entender que D. Touris Sarna D. Troſcoſendo, e D. Soeiro Guedes, naõ foram primarios fundadores; mas ſomente reedificadores dos Moſteyros, que o Conde D. Pedro diz que elles fundaraõ.

E havendo o Moſteyro de Vayraõ tido a ſua primeira fundaçaõ no anno de 485. como deſte atè o de 1110, mediaraõ 625. annos, bem ſe colhe, que em taõ larga idade, bem neceſſitaria no anno de 1110. da reedificaçaõ, que lhe fez D. Touris Sarna, mayormente havendo procedido os eſtragos, e ruinas que na invazaõ dos Mouros encarecem as noſſas Hiſtorias. E tanta antiguidade inſinuaõ os Breves referidos dos Pontifices Paſcoal, e Calixto 2, aos Moſteyros mencionados nelles, que aos a que ſe ignoraõ poſitivos principios anteriores, como ao de Bouças em Matozinhos, e ao de Vayraõ pela Inſcripçaõ ponderada, que aos mais delles parece ſe lhe podem attribuir aos tempos dos Suevos, vereficandoſe aſſim o que de S. Martinho de Dume eſcreve Santo Iſidoro, e aſſentaõ geralmente os noſſos Eſcriptores q̃ entrando, como entrou neſta Provincia no anno de 560; tempo em que jà o Moſteyro de Vayraõ tinha 75. annos de exiſtencia, convertidos à Fé Catholica os Reys Suevos, ſe edificaraõ entaõ na meſma Provincia muitos Moſteyros; pois tratando de Theodomiro diz Santo Iſidoro: *Hujus temporibus Martinus monaſterii Dumienſis Epiſcopus fide, & ſcientia claruit. Cujus ſtudio & pax Eccleſiæ reddita eſt, & multa monaſteria cõdita.*

*S. Iſid. Hiſt. Suev.*

Se jà naõ foſſe que alguns daquelles muitos Moſteyros, nos tempos de S. Martinho de Dume, ſe reedificaſſem, tomando tal ves novas denominaçoens, pelos motivos, e pelas occaſioens das reformas, mudanças, e introducçoens de outras regras, e inſtitutos Religioſos, dos que na Catholica Igreja ſe foraõ deſde ſeus principios ſucceſivamente inſtituindo, e propagando; por ſer ſem duvida certo, que deſde os tempos dos Apoſtolos, tem havido na meſma Igreja, eſpecialmente em

em Hespanha, Virgens por voto a Deos Consagradas, e Mosteyros tanto de Religiosos, como do Religiosas, de que fazem mençaõ os Concilios Eliberitano, Toletano 1. Cezar augustano, e Tarraconense, como doutamente se expende nas Notas ao Canon 13. do Eliberitano, que transcreve o Cardeal Aguirre; sẽdo de notar que as Virgens Religiosas a Deos Consagradas, por aquelles tempos, se denominavaõ *Deo Votæ*, como na Inscripçaõ do Mosteyro de Vayraõ, se denomina Marispalla sua primaria fundadora.

Aguirre Collect. max. Cõcil Hisp. to. 1. pag. 407. 408. e 409

E que o tal Mosteyro fosse edificado para semelhantes Religiosas parece o manifestaõ as palavras da inscripçaõ, que entendemos dizerem: *templo de honesta vida*. *TEMPLVM HVAE*. sendo circunstancia bem notavel, e digna de particular ponderaçaõ pelo que della rezulta de gloria à fundadora, que sempre este Mosteyro conservasse a sua primaria instituiçaõ ategora em ser de Religiosas; e semminario admiravel de abalizadas virtudes; pois naõ consta q̃ em tẽpo algum passasse a ser de Religiosos, e naõ menos permanecer ainda no mesmo sitio, em que foy fundado, sem differença substancial, e depois de 625. annos reedificado por D. Touriz Sarna, ou D. Toriz Sarne, no anno de 1110 Depois consta das memorias, que ha cem annos deixou manuscriptas o dito Abbade de Bitaraẽs Jeronimo da Cunha, que em reformaçaõ, ou reparos que se fizeraõ nas officinas do mesmo Mosteyro no anno de 1608. se acharaõ nos alicerces que se abriraõ para a reformaçaõ da casa do Celleyro, as pedras, em que tinha sido gravada a dita Inscripçaõ, que juntas com ella, se collocaraõ entaõ em huã das paredes do Reformado Celleyro aonde se conservaõ, como monumento infalivel da primaria fundaçaõ deste Mosteyro, de sorte que sendo fundado no anno de 485. sò consta, que foy reedificado no de 1110. e depois segunda ves, ou em todo, ou em parte, no anno de 1608.

Naõ he facil de averiguar, que regra foy a primeira, que observaraõ as primativas Religiosas do Mosteyro de Vayraõ, alem da perpetua Virgindade, e Religioso recolhemento; porèm he certo que naõ foy a Benedictina, que ainda entaõ naõ estava instituida, em rezaõ de ter o Patriarcha Saõ Bento sò cinco annos de idade por haver nascido no de 480. como he notorio. Verosimel he que observariaõ huã

das mais antigas, que entaõ se observavaõ em Hespanha, como de S. Basilio, ou Santo Agustinho, e depois abraçariaõ a Benedictina, tanto que ella principiou a florecer nas nossas Provincias.

Restanos, por concluzaõ deste Corollario, ponderar huã duvida que entendemos foy motivo de o Padre Chronista, Frey Leaõ de Santo Thomaz suppor menos antiguidade ao Mosteyro de Vayraõ para o que havemos de suppor certo que o Conde D. Pedro em seu Nobiliario nomea fundadores de varios Mosteyros a cavalheiros, que na verdade foraõ reformadores, como D. Touriz Sarna do de Vayraõ, D. Trocosendo Guedes do de Paço de Souza D. Sueiro Guedes do de Vasia do Cavado, e D. Pedro Affonso Doraes do de Manhente e segundo o dito Padre Chronista ao Conde D. Pedro só tem por fundadores do de Vayraõ a D. Touriz Sarna, e do de Paço de Souza a D. Trocozendo Guedes porèm do de Varzea naõ por fũdador; mas reedeficador a D. Sueiro Guedes, e da mesma sorte naõ por fundador; mas reedificador do de Manhente a D. Pedro Affonso Doraes, e isto por achar dos de Varsea e Manhente memorias mais antigas em duas cartas, huã de hum Monje Frey Drumario escrita a outro Monje Frey Frontano, e outra em reposta aos Monjes do Mosteyro de Tibaes, do Mordomo de huã D. Vilasquida, sobre esta haver doado o padroado delles à Infanta D. Urraca pouco antes do anno de 1073.

*Nobiliario do Conde D. pedro da impressaõ de Levan. plan. 228 n. 40. e 42 tit. 40. e plan. 241. num. 41. e tit. 50. plan. 322. §. Doraes.*

*Benedict. Lusit. to. 1 trat. 2. p. 2. c. 16. pg 358. e c. 25. pag. 380. E to. 2. trat. 1. part. 4. c. 12. §. 1. ex pag. 261. e trat. 2. p. 5 c. 6. ex pg. 351.*

Disto se manifesta que de nomear o Conde D. Pedro a D. Touriz Sarna por fundador do Mosteyro de Vayraõ, e a D. Trocosendo Guedes por fundador do de Paço de Souza, se naõ segue que o fossem, mas reedificadores, assim como o foraõ os de Vazea, e Manhente naõ obstante nomeallos o mesmo Conde por fundadores; mayormente, havendo de todos, e ainda dos mencionados nas ditas cartas, e de outros muitos mais, memoria infalivel, nos jà apontados dous Breves dos Pontifices Pascoal, e Calixto II. que saõ documentos mayores de toda a exceçaõ, e parmanecem no Censual da do Porto, circunstancia em que talves naõ reparou o Padre Frey Leaõ de S. Thomaz, nem lhe occorreo; porque se advertisse, havia de reconhecer, que as primarias fundaçoens dos taes Mosteyros, especificados naquelles Breves, foraõ muito anteriores à invazaõ dos Mouros em Hespanha; e sendo tudo isto

to ſem duvida certo o fica tambem ſendo a verdade expreſſada na referida Inſcripçaõ pela qual ſe confirma ſer a primaria fundaçaõ do Moſteyro de Vayraõ no anno de 485. ſendo Rey dos Suevos Veremundo. Nem he muito naõ haver documento hiſtorico daquelle tempo, a eſte reſpeito, mais que a dita inſcripçaõ, viſto como no eſpaço de quaſi cem annos, entre os quais foy o de 485. naõ fizeraõ mençaõ de couza alguã os noſſos Eſcriptores, como he bem notorio, em quanto nos Reys Suevos, desde Remiſmundo atè Theodomiro, e Ariamiro, pormaneceo a maldita Seyta do Arraniſmo e quando muito ſò dos nomes de alguns delles fez mençaõ Frey Bernardo de Brito, nomeando-os: *Theodulo*, *Varamundo*, *Miro*, *e Pharamiro*; mas como foy por authoridade de Laymundo, naõ ſe pode, neſte particular, eſtabalecer certeza; ſendo que quanto ao Rey Suevo *Veremundo* a confirma a particular Inſcripçaõ ponderàda.

Brit. Monarch. 2. p. lib. 6. c. 10

## CAPITULO IV.

*De Thimoteo terceiro Biſpo do Porto.*

CONſiderada bem a ſaudavel doutrina, que no Concilio Bracarenſe, que commummente, ſe tem por primeiro, e na realidade he o ſegundo, ſe decretou, aſſim contra os Preſcilianiſtas, como para o bom governo das Igrejas de toda Heſpanha, naõ deixava de nos dar pena acharmos os 8. Biſpos, *Lucrecio*: *Andrè*: *Martinho*: *Cotto*: *Hilderico*: *Lucencio*: *Timotheo*: *Melioſo*: q̃ ali ſe ajuntaraõ, aſſinados no meſmo Cõcilio, ſem os nomes de ſuas Igrejas: porq̃ nunca nos podemos perſuadir faltaria em ajũtamento de tanta importancia, o Biſpo do Porto, taõ viſinho, e ſuffraganho a Braga, onde o Concilio ſe celebrava. Fizemos toda a diligencia por deſcubrirmos a Diœceſi de cada hum, e com acharmos no Doutor Frey Bernardo de Britto nomeadas as de quatro, Braga a de Lucrecio, Dume a de Martinho, [ he eſte o meſmo, que S. Martinho de Dume ] Coimbra a de Lucencio, que de fundador, e primeiro Abbade de Lorvaõ, fora eleito em Biſpo daquella Cidade,

Iria Flavia a de Andrè: das outras quatro nenhuã memoria discubriamos mais, que a que a affeiçaõ fingia, porque cada hum conforme se sentia inclinado, assim as repartia pelos quatro Bispos, que ficavaõ: dandolhe Lugo, Lamego, Viseo, Astorga. Como se lhe fora menos trabalhoso, trazelos de taõ longe a Braga, que tomar de taõ perto ao Bispo do Porto.

Com este sentimento estavamos jà resolutos a passar em silencio este Concilio, magoados de naõ caber parte da Gloria daquella doutrina, a algum Prelado nosso antecessor. Porque dizer somente, que sem duvida se acharia ali, era escrevermos o que cuidavamos, e desejavamos, e naõ o que constava na verdade. Entre estes pensamentos fomos descubrir no Padre Mestre Frey Antonio de Yepes, Cronista Geral de S. Bento, *tom.* 1. *cent.* 1. *an. de Christo* 563. que os Prelados nomeados neste Concilio, eraõ o 1. *Lucrecio Metrepolitano, de Braga.* 2. *Andrè de Iria Flavia*, 3. *Martinho de Dume*, 4. *Hilderico de Lugo.* 5. *Melioso, elle chamalhe Meliolo, de Brittonia.* 6. *Lucencio de Coimbra*, 7. *Cotto de Tuy.* 8. *Timotheo do Porto.* Assim diz que os achou nomeados em hum dos Archivos, que vio, que como ali dà a entender, parece foy o de Lugo. Mas qualquer, que fosse, he a authoridade do Padre Mestre Frey Antonio de Yepes tanto em materia de historia, que para lhe deixarmos de dar credito nos seriaõ necessarios argumentos mui evidentes em contrario: o que aqui naõ ha: antes as quatro Diocesis, que nomea o Doutor Frey Bernardo, a *Lucrecio, Martinho, Lucencio, e Andrè*, saõ as mesmas do Padre Frey Antonio de Yepes, e sò no lugar, em que nomeam aos 8. Bispos, ha variedade entre elles: porque o Padre Frey Antonio os poem com a Ordem, que jà referimos, e Frey Bernardo, varîa nos 5. ultimos, porque no 4. lugar poem *Cotto, no* 5. *Hilderico. no* 6. *Lucencio*, *no* 7. *Timotheo, no* 8. *Melioso*: que he tambem a Ordem com que assinaõ no Concilio, que o mesmo Frey Bernardo refere. Como quer que seja, à boa diligencia do Padre Mestre Frey Antonio de Yepes devemos, constar que o Bispo Timotheo, o era do Porto: e tinha esta dignidade pelos annos de Christo de 561. ou como querem outros de 563. que cahio no 3. de Theodomiro Rey dos Suevos, em que se celebrou este Concilio, como consta do seu proprio titulo, que diz. *Primeiro Concilio Bracarense, celebrado*

Fr. Ant. de Yep. to. 1. Cend. 1. an. Christ. 563.

*lrede no 3. anno de Theodomiro Rey dos Suevos, a sete de Mayo, junto ao tempo do Papa Honorio primeiro.*

He certo, que desejaraõ grandemente os Padres deste Concilio pôr termo às muitas duvidas, e dissensoens, que cada dia se moviaõ entre os Prelados, nascidas todas de huns se quererẽ entremeter na jurisdiçaõ dos outros: o que se naõ poderia fazer com effeito, sem de novo se limitarem as Diocesis. Mas como o negocio era de tanta importancia, logo entaõ se resolveo, que pedia Concilio particular: e por Lucrecio Metropolitano de Braga se assinou para elle a Cidade de Lugo em Galiza. As Igrejas assinadas a cada Diocesi, e as Diocesis a cada Metropolitano, se poderàõ ver em Ambrosio de Morales, *lib.* 11. *c.* 57. que as poem no primeiro Concilio Brancarense, naõ porque ali se dessem à execuçaõ, se naõ porque nelle tiveraõ sua origem como dissemos. Tambem fala dellas D. Lucas de Tuy *c.* 22. Frey Bernardo 2. *p.* 6. *c.* 14. Frey Antonio de Yepes, *tom.* 1. *Cent.* 1. *anno de Christo*, 563 nòs sò referiremos, as que pertencem ao Porto, que no Concilio se lhe assinaõ em terceiro lugar, depois de Braga, e Dume, que naõ he pequeno argumento; de jà naquelle tempo ser esta nossa Sé, das principaes do Reyno dos Suevos. Nem se pode dizer, que a Ordem da nomeaçaõ, foy pela da visinhança dos Bispados, pois esta se naõ guarda nos mais ali referidos. Saõ pois as Igrejas assinadas à do Porto, as que se seguem, e com as palavras do proprio Concilio, tresladadas fielmente em portuguez. *A Igreja Cathedral do Porto, que esta edificada no Castello novo dos Suevos, tenha as Igrejas, que estaõ em sua comarca, a saber, Villa nova, Pataonia, Vesea, Menturio, Torebia, Bramaste, Congeaste, Lambo, Nestes, Napelles, Carmano, Magneto, Leporeto, Melga, Taugobria, Villa Gemedes, Tameata. Alem disto os lugares de Lambrencio Aliobrió, Valericia Turlango, Ceras, Merdolas, e Palencia, que saõ 25. subditas a huã.*

Mor. li. 11 cap. 57.

Luc. Tude. c. 22.

F. Bern. 2. p. 1. 6. c. 14.

Yep. to. 1, cent. 1.

Aqui podem os curiosos adivinhar, mas com advertencia, que se naõ embaracem logo na Villa nova, que està ao sahir do Porto, cuidando ser a que aqui se nomea, salvo se ella pòde conservar naõ sò o nome, se naõ ainda os edificios, onde todas as mais perderaõ ambas as couzas. Mas naõ temos q̃ nos sentir do tempo a fim acabar a memoria destas povoaçoens, pois em outras de mayor importancia entrou sua jurisdiçaõ,

diçaõ, como pela costa de Asia hia vendo, e considerando Servio Sulpicio, e depois escreveo a Marco Tullio, seu grande amigo, consolando-o na morte de sua filha Tullia. As palavras da carta merecem que as ponhamos aqui. *Ex Asia rediens, cum ab Ægina Megaraõ versus navigarem, cæpi regiones circum circa prospicere. Post me erat Ægina, ante Megara, dextra Piræus, sinistra Corinthus: quæ oppida quodam tempore florentissima fuerunt, nunc prostrata, & diruta ante oculos jacent: cæpi egomet mecum sic cogitare, Hem! nos homunculi indiguamur, siquis nostrum interiit, aut occisus est, quorum vita brevior esse debet: cum uno loco tot oppidorum cadavera projecta jaceant. Visne tute Servi cohibere, & meminisse hominẽ te esse natum?* Em portuguez quis dizer. *Voltando de Asia, e navegando de Egina para Megara, vim lançando os olhos pelas terras, que me ficavaõ no caminho, nas costas tinha Egina, no rosto Megara, para a maõ direita Pireeo, para a esquerda Corintho, lugares ja em algum tempo florentissimos, e agora de todo destruidos, e assolados. Comecei eu entaõ a discorrer assim comigo. Ah! e nòs homensinhos naõ podemos levar em paciencia se algum de nòs ou morre, ou o mataõ, devendosenos vida muito mais breve: quando no mesmo lugar se deixa ver de todo desfeita a ossada de tantas Cidades. Naõ acabaràs jà Servio de entrar em ti, e lembrarte, que nasceste homem?*

Menos tinhaõ ao parecer, que explicar os termos, que no Concilio se assinàraõ ao Bispado de Dume: e cõtudo embaraçàraõ de maneira aos Historiadores assim Portuguezes, como Castelhanos, que ainda agora se pode bem duvidar se deraõ com a verdadeira explicaçaõ delles. Em latim dizem. *A Dumio familia Servorum. Que ao Bispado de Dume pertence a familia dos servos.* Isacio em huã historia breve, que anda sua, declarando os mesmos termos, que o Concilio dà a Dume, em lugar de dizer *familia servorum* diz *Ad Sedem Dumiensem familia regia*, e estas mesmas palavras tem o texto do Concilio, que refere Fr. Bernardo em portuguez, pondo. *A Sè de Dume, se deu por jurisdiçaõ à familia, e criados da casa Real.* Palavras sobre q̃ Morales fez hum grande discurso, no cabo do qual veio a concluir [ allegando em seu favor a D. Lucas de Tuy, e a Chronica geral, ] que todos aquelles, que seguiaõ a Corte, como criados delRey, e que delle recebiaõ moradia, ou soldo, todos foraõ no Concilio assinados

*Fr. Bern. ã p. l. 6. c. 14*

*M. l. b. 12 ā*

*D. Luc. dē Luyã*

*Cron. Ger.*

sinados

ſinados por ovelhas ao Biſpo de Dume, para que os confeſaſſe, e ſacramentaſſe, prègando-lhe, doutrinando-os, e inquerindò de ſuas vidas, e modo de proceder: fazendo alem diſto os pontificaes na Capella Real, e aſſiſtindo com ſua preſença nas prociſſoens, em fim fazendo o officio na Corte, que agora fazem os Capellães Mores: que daqui quer o Doutor Frey Bernardo de Britto tiveſſem elles principio, e origem em Heſpanha.

*2. part. Mon. li. 6. cap. 14.*

Mas ſeguindo a força, que nos ſagrados Canones, e Concilios, e nos privilegios dos Reys, e Summos Pontifices, tem eſta palavra *familia*, e na que de novo aqui lhe acreſcenta a outra palavra *ſervorum*, ſem repugnarmos muito à explicaçaõ de Itacio, temos por muito mais provavel, que a familia dos ſervos, ou Real, que ſe entregou ao Biſpo de Dume, foraõ os que verdadeiramente eraõ familia, e criados do Rey, naõ tomando o nome *criado delRey*, na ſignificaçaõ, em que hoje corre entre nòs, à ſaber, o que na caſa Real tem algum foro, o cortezaõ, &c. Se naõ na que lhe naſce da palavra *familia*, e *ſervus* no latim, que ſaõ os criados da caza, os que acodem ao ſerviço della, a que podemos bem chamar gente de ſerviço. Para o que he de notar o differente coſtume, que havia antigamente em Heſpanha, do que corre neſtes tempos. Pois he certo, que entaõ toda a gente nobre acodia às guerras, e de nenhum modo ſe occupava em officios ſervis, deixando-os aos criados, e eſcravos, e deſtes tinhaõ grande numero os Reys Suevos, repartidos por todas as partes onde tinhaõ ſuas grangearias, e para que os naõ moleſtaſſem os Biſpos em cujas terras viviaõ, os exentavaõ de ſua juriſdiçaõ, e lhe davaõ Biſpo proprio, q̃ os viſitaſſe, e tiveſſe particular cuidado delles. Aprova eſta noſſa explicaçaõ o Padre Meſtre Frey Antonio de Yepes no lugar muitas vezes citado neſte capitulo, e ahi refere outra do Arcebiſpo Garcia de Loayſa, nas annotaçoens a eſte Concilio de Lugo, que nenhũ fundamento parece ter na força das palavras *familia Servorum*, ou *familia Regia*, e por iſſo a naõ repitimos, remetendo o Leytor ao lugar allegado.

*Joan. Ber. ch. ad lib. 194. de verb. ſig. nif.*

*Briſon de verb. ſign. l. 6. verbo familia.*

*Yepes.*

Deſte Concilio affirma Morales, e o tras Frey Bernardo de Britto, e parece conſta da tradiçaõ imemorial, teve principio eſtar ſempre o Santiſſimo Sacramento na Sè de Lugo, de tal maneira metido no Sacrario, que poſſa ſer viſto, e adorado de quem entrar na Igreja,

*Mor. lib. 11. c. 49.*

*Fr. Bern. 2. p. l. 6. cap. 14.*

Igreja, e para este fim, saõ as portas do sacrario de cristal. Antes temos para nòs com D. Mauro Castella Ferrer, que daqui tomou tambem o Reyno de Caliza por armas a hostia sobre o Calix, como ainda hoje as conserva, e se vem no escudo das mais de Hespanha. O fundamento parece foy por nelle se condenar alguã heresia, que negasse a verdadeira, e real prezença do corpo de Christo na hostia consagrada. Em cuja condenaçaõ, e no mais, que no Concilio se decretou, teve grande parte o nosso Bispo Timotheo por se achar presente, como consta das palavras com que e Concilio acaba, e saõ as seguintes em portugues. *Esta he a divisaõ, que fizeraõ Lucrecio, Iderico, Adaulpho, Lucencio, Andre, Timotheo, Martinho, Meliofo, Polemio, e Avila, no Synodo de Lugo, de todas as Igrejas, que ha no Reyno dos Suevos, a qual vio, e louvou o piissimo Princepe Theodomiro, a quem Deos de vida, e vitoria: e todos disseraõ, Amem.* Donde nos fica facil colligir, que pelo menos foy Timotheo Bispo desta Cidade seis annos, porque tantos correraõ do Concilio Bracarense, em que elle mesmo assinou, atè a celebraçaõ deste: porque aquelle foy no anno de Christo de 561. ou 563. e este no de 569 como diz claramente o titulo do mesmo Concilio, que poem Frey Bernardo, e he o seguinte. *Concilio, que se celebrou em Lugo, em tempo del Rey Theodomiro, Era de Cesar, 607 que he o anno de Christo de 569.* Donde se collige bem, que pelo menos ou seis, ou oito annos, foy Timotheo Bispo do Porto.

Maur. Cast. 1. p. l. 2. c. 22.

Naõ podemos deixar de advertir o erro, que parece ha no Padre Frey Antonio de Yepes, no Catalogo dos Bispos, que neste Concilio assistiraõ, porque conta os mesmos, que se acharaõ no segundo Concilio Bracarense, celebrado jà em tempo de S. Martinho, que de Dume foy eleito Metropolitano de Braga, e succedeo a Lucrecio, que como vimos das palavras do mesmo Concilio de Lugo, se achàra nelle presente. Naõ parece necessario referir os Bispos, que assinaõ o segundo Concilio Bracarense, porq̃ naõ achamos ali nenhum do Porto, podem-se ver, em Frey Bernardo 2. *parte da Monarch. l. 6. cap.* 15. e confirirense com os que poem neste Concilio de Lugo, Frey Antonio de Yepes, e a Carsea, serem os mesmos: o que tudo sem duvida nasceo de este Author tomar os de Braga pelos de Lugo, como temos por averiguado.

F. Bern. 2. p. l. 6. c. 15.

I. AD-

## I. ADDICAM,

*Ao Capitulo IV.*

NO Capitulo IV. deste Catalogo assima transcripto, escreveo o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha as memorias, que pode alcançar de Thimoteo Bispo do Porto, hum dos asistentes, e asinados no chamado 1. Concilio Bracarense, dos que ategora andavaõ impressos, sendo na realidade o 2. dos de que hà noticia, e celebrado em tempo de Theodomiro Rey dos Suevos em Galiza, no anno de Christo de 561. mas porque nas ditas memorias apontou a duvida, de se o tal Concilio chamado 1. Bracarense, foy celebrado no anno de 561; se no de 563. nacida talves da confuzaõ; em que principiaraõ a laborar os Escriptores na Chronologia dos Reys Suevos, e principio do Reinado de Theodomiro, e outras circunstancias, de que tambem se originou naõ menos confusaõ em varias Historias daquelles tempos, a respeito da mesma Chronologia, se nos faz precizo mostralla criticamente indagada agora, pelo que tambem pertence às memorias do nosso Bispo Thimotheo, e tempo de sua vida nesta Portuense Diocesi; e para procedermos com invidual clareza, o faremos nos §§. seguintes.

### § I.

*Em que se mostra, que Theodomiro juntamente com seu filho Ariamiro principiaraõ ambos a ser Rey dos Suevos em Galiza no anno de 558. a saber Ariamiro em Braga, e Theodomiro em Lugo, e què por morte de Ariamiro, supervivendolhe seu Pay Theodomiro, ficou sendo absoluto Rey dos Suevos, por mais seis annos, em ambas as Provincias de Braga e Lugo, atè o anno de 570, e lhe succedeo nellas El-Rey Miro.*

OCcasiaõ ouve jà de pertendermos averiguar a primaria fundaçaõ da Igreja da Insigne Collegiada de S. Martinho de Sedofeita situada no arrabalde septentronal desta Cidade do Porto, e por constar que fora erecta em tempo que os Suevos dominavaõ estas Provincias denominadas entaõ de Galiza, sem haver na materia mais controversia, que averiguar o Regio Dominante, que a fundàra, e o piedoso motivo, que para isso ouvera. E temos de concluir, que a dita Igreja, ou Mosteyro,

ro, foy erecto no anno de 559 o que neste lugar pertence às memorias deste Bispado, sendo Prelado delle Thimotheo, entremos jà na averiguaçaõ deste ponto.

O Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, tocando nelle jà no fim do seu Catalogo, escreveo insinuarlhe o Padre Frey Luis dos Anjos, ter para si, que a dita Igreja fora erecta por Recciario Rey Suevo, e primeiro Catholico destes Reys em Galiza, explicando o motivo da sua Conversaõ, disposiçaõ da fabrica, brevidade e conclusaõ da obra, a que por isso resultou o nome de *Sedofeita*, tudo referido por Saõ Gregorio Turonense.

*a Illustris. Cunh. Cat. dos Bispos do Port. da 1. impres. p. 2. c. 45. a pag. 406.*

E supposto que o Padre Fr. Luis dos Anjos naõ dicesse positivamente, mas sò que tinha para si, que o Author desta Regia fabrica, fora Recciario, comtudo o Padre D. Niculao de Santa Maria Chronista dos Conegos Regrantes, sem exacta averiguaçaõ de Chronologia nesta parte, seguio este parecer, que de nenhuã maneira pode subsistir, pelas rezoens, q̃ hiremos expendendo, a desfazer a grande confusaõ que tem havido, entre os Nacionaes Escriptores a este respeito, e ainda em varias circunstancias entre os que milhor trataraõ desta materia.

O Padre Frey Manoel Pereyra de Novais, em seus manuscriptos, querendo abonar o parecer dos Padres Fr. Luis dos Anjos, e D. Nicolao de Santa Maria, e reconhecendo, pela Chronologia dos tempos, naõ se poder acomodar o caso referido aos do dito Recciario formou hum particular Catalogo dos Reys Suevos em Galiza, e numerando, por authoridade de Idaico, os que ouve conhecidos desde Hermenerico atè Remismundo, e naõ havendo positiva, e individua certeza dos que se seguiraõ la Remismundo atè Theodomiro, pelo espaço de quasi cem annos, em que os nossos Escriptores ocultaraõ seus nomes, e progressos, como indignos disso, por elles serem Hereges Arrianos, continuou o seu ideado Catalogo, fundado em inferencias, tiradas de authoridades de Marco Maximo, Argais, e outros, que na Accademia Real foraõ depois julgados por Apocrifos.

Continuando pois o seu Catalogo pela boa fè que supós nas ditas authoridades dandose em inferencias dellas, mencionou por successor de Remismundo a Hermenerico numerando-o 2. des-de o anno de 476. atè o de 526. Por successor de Hermenerico 2; mencionou a Rechila tambem 2; por

espaço

espaço de dous annos atè o de 528. Por successor deste Rechila 2. mencionou a Recciario tambem 2. com 28. annos de governo atè o de 526; persuadindo se a lhe parecer mais conforme à Chronologia dos tempos, ser este o Recciario Rey Suevo de que falàvaõ os Padres referidos.

Nesta supposiçaõ entendeo que o Recciario 2. [ e naõ o 1. que foy Catholico] sendo Herege Arriano, pela depravaçaõ continuada de Remismundo, e tendo enfermo a hum Princepe seu filho, sem esperanças de algum remedio, ouvindo a fama dos grandes prodigios, que entaõ obrava S. Martinho Bispo de Turon em França, sobre a sua sepultura, mandara Embaixadores àquelle Reyno, a deligenciar huã Reliquia do mesmo Santo, porque conseguisse o dezejo da saude ao filho enfermo; mas voltando os Embaixadores, por disposiçaõ Divina, sem effeito; e reconhecendo o Rey afflicto a cauza, prometeu abraçar a Fé Catholica, que o Santo professara, se conseguisse o que pertendia.

Nesta confiança, repetio o Rey Suevo a embaixada, com tal inspiraçaõ do bõ successo, q̃ logo, a toda a deligencia, mandou erigir hum Templo, em que colocasse a veneravel Reliquia, que esperava; e tudo succedeo com promptidaõ, e brevidade em forma, que quando chegou a Sagrada Reliquia, jà estava erecta a Igreja, que por isso se chamou *Sedofeita* Dispondo a Divina Providencia, que ao mesmo tempo, e dia do dezembarque, aportasse tambem nesta Provincia S. Martinho, denominado depois Dumiense q̃ logo reduzio o Reyno dos Suevos à Fè Catholica. Que o lugar do dezembarque fosse no Rio Douro, e na Cidade do Porto, e a Igreja erecta a de *Sedofeita* adiante o mostraremos com evidencia; pois neste ponto, e em assinar o anno deste protentoso successo, consiste a mayor confusaõ dos Nacionaes Escriptores.

Naõ havendo, como naõ ha, duvida no caso referido, e sendo commumente assentado entre os mesmos Escriptores, que Reynando Theodomiro em Galiza, viera a ella S. Martinho de Dume, e dezembarcara nesta Provincia, na mesma occasiaõ, em que de França chegara a sagrada Reliquia de S. Martinho Turonense, jà se manifesta que naõ era entaõ Rey dos Suevos Recciario, nem o ouve 2. do nome, e nem ainda os dous antecessores Rechila, e Theodomiro 2. successores de Remismundo; porque quando naõ sejaõ certos os que apontou Frey Bernardo de

Brito por authoridade de Laymundo, o foy sem duvida, entre elles, o Veremundo Rey Suevo mencionado na Inscripçaõ do anno de 485. que ainda se conserva no Mosteyeo de Vayraõ deste Bispado, como assima largamente fica ponderado.

Brito Monarch. Lusit. 2. p. l. 6. c. 10.

Nestes termos, se deve regular o caso referido pelo tempo da entrada de S. Martinho de Dume nesta Provincia, desembarcando nella, de que escreve o Lecenceado Jorge Cardozo, por authoridades de Baronio, Yepes, e outros, que fora no anno de 560, e o mesmo se colhe do que affirmaõ o Padre Frey Gil de S. Bento e o Padre Fr. Francisco de Bergança em quanto diz que S. Martinho viera a Hespanha, mediado jà o seculo de 500, com isto concorda, bem ponderado nesta parte; o que tambem ao anno de 560. escrevem D. Diogo, Savedra Fajardo, Frey Bernardo de Brito e Manoel de Faria e Souza. pelo que parece podemos positivamente assentar, que a entrada de Saõ Martinho, chamado depois de Dume, nesta Provincia, foy no anno de Christo de 560.

Cardozo Agiolog. Lusit. com. a 20. de Marc. lit. A to. 2. pg. 248.

Fr. Gil. de S. Bento satisf. apologet. rep. 5. fol. 321

Berg. Antiguid. de Hisp. 1. p. l. 1. n. 91 pag. 34.

Saved. Coronog. to. 1. c. 3. año 560. pag. mihi 205.

Brito Mon reh. Lusit. 2. p. l. 6 c. 12. fol. mihi 189. vers.

Far. Epit. da Europa Port. p. 2. c. 5. pag. mihi 119.

E sendo certo, pela mais bem ajustada Chronologia, que jà entaõ Reynara Theodomiro entre os Suevos e nos lugares marginalmente apontados com caraõ Frey Bernardo de Brito e Manoel de Faria e Souza, que dous años se gastaraõ nas duas viagens dos Embaixadores de Theodomiro a França, huã a levar a offerta, a S. Martinho Turonense, de quanta prata, e ouro havia pezado o filho enfermo, e outra a solicitar, e trazer a Sagrada Reliquia do mesmo Santo, fica sendo por consequencia manifesto que no anno de 558, havia principiado a Reynar em Galiza Theodomiro, como bem se aponta na sorte dos Reys Suevos atribuida a Santo Isidoro, que transcrevem Garcia de Loaysa, e o Cardeal Aguirre, e Rodrigo Mendes Sylva na Chronologia dos mesmos em Galiza.

Loays. Collect. Cocil. Hisp. pag. 114.

Pelo que fica tambem em boa Chronologia, evidente, que a segunda embaixada a França, a deligenciar a Reliquia de S. Martinho Turonense havia de ser jà no anno de 559, e neste erecta, e concluida a Regia fabrica da Igreja de *Sedofeita*, e com tal brevidade, que estivesse prompta a poder nella collocarse a Sagrada Reliquia, que se esperava, e chegou jà no anno de 560; ao mesmo tempo, e no mesmo dia, em que nesta Provincia dezembarcou S. Martinho, de Dume, e disto mesmo, sem repugnancia Historica, se manifesta, que na forma referida, jà no dito anno

Aguirre Collectan. max. Concil. Hisp. to. 2. pag. 292.

Mendes Sylva Catal. Real de Hespanh. fol. mihi 24. verso.

anno de 560. havia dous que Reynava em Galiza Theodomiro; pois só hum Rey podia expedir repetidas embaixadas, e concluir em taõ breve tempo tanta empreza, e se alguns Escriptores suppozeraõ que entrara a Reynar neste anno de 560. seria talves, por lhe principiarem a computar o tempo do seu dominio, do anno em que formalmente foy à Fè Catholica reduzido, com effeito do exprimentado protento, visto, que dos predecessores naõ fizeraõ memoria, em quanto reconhecidos por Hereges Arrianos; mas assentando todos, que elle com 12. annos de Reynado falecera no anno de 570. fica manifesto entrou a Reynar no de 558. e deste ao de 560, correraõ os dous annos, que se gastaraõ nas duas embaixadas, que mandou a França.

Outra confusaõ grande nesta materia procedeo sem duvida de se equivocarem os nomes de Theodomiro como de seu filho Ariamiro, jà apelidando-os assim, e jà nomeando-os somente Miro, e serem ambos hum sò sogeito, sendo que na realidade foraõ diversos, e ambos ao mesmo tempo e no mesmo anno de 558, entraraõ a ser Reys dos Suevos Ariamiro em Braga e Theodomiro em Lugo; o que procedeo tambem de que as nossas Historias, quãdo relataõ o caso das deligencias de Theodomiro em mandar Embaixadores a França, só dizem que fora a solicitar o remedio para hum seu filho enfermo, sem lhe declararem o nome; que em D. Diogo Savedra Fajardo se acha a declaraçaõ de que o tal filho de Theodomiro se chamava Ariomiro; posto que tambem algum tanto confundio as acçoens do Pay com as do filho.

*Saved. Corona got. 1 p. año 560 pag. mihi 205. e 214.*

Mas para se desvanecer, cõ evidencia, toda a confusaõ, e toda a duvida, que talves por pequena Reflexaõ, e menos apurada advertencia, tem havido nesta materia, se faz precizo recorer, e advertir com critica particular, aos Concilios daquelles tempos, como documentos seguros emfaliveis, e a outros monumentos dos mais antigos, de que se manifesta a verdade Chronologia naõ só do referido mas do mais, que a este respeito, hiremos expendendo.

Jà D. Mauro Castella Ferrer, tratando dos Reys Suevos em Galiza, escreveo fundado nas Historias Iriense, e Compostellana bem antigas, que Ariamiro, e Theodomiro, quasi cem años depois de Remismundo, Reynaraõ juntamente em hum mesmo tempo: Ariamiro em Portugal, tendo sua Corte em Braga, e Theodomiro

*Castel. Ferrer. Hist. de S. Thiago li. 2. c. 22. fol. 193.*

domiro na Cidade de Lugo em Galiza, e que supposto alguns Authores tinhaõ a estes dous Reys por hum, que o contrario constava da Historia Iriense, em quanto dizia: *Entonces dos Reys ensenno vearan a Galizia: El Rey* Miro [ este era Theodomiro, que tambem algũas vezes se denominava só Miro como veremos] *a Lugo; y El Rey Ariamiro a Braga.* E que o mesmo se achara declarado em hum compendio, no fim da Historia Compostellana: dizendo: *Duo Reges dominabantur Galleciæ : Mirus Lucum, & Ariamirus Rex Bracaram obtinebat.*

Destas authoridades das Historias Iriense, e Compostellana, de que parece naõ pòde duvidarse, se manifesta, que Theodomiro, e Ariamiro, Reynaraõ ambos ao mesmo tempo entre os Suevos em Galiza, Theodomiro em Lugo, e Ariamiro em Braga; e que Ariamiro fosse filho de Theodomiro, e o mesmo Princepe enfermo, para quem se foy deligenciar a França a Reliquia de S. Gregorio Turonense, adiante no 2. §. o mostraremos.

Dos Concilios celebrados tambem por aquelles tempos, se colhe com evidencia a mesma verdade: porque no 1. Bracarense, dos que andaraõ impressos, antes de discubrirse o que assima fica copiado, e transcrevem Garcia de Loaysa, e o Cardeal Aguirre, consta dizer o titulo delle que fora celebrado no 1. de Mayo da era de 599; no anno 3. delRey Ariamiro: *Synodos Bracarensis prima, Regnante Domino nostro Jesu Christo, currente Era 599. anno tertio Ariamiro Regis, die Cal. Mayarum.* Nas Notas a elle declara Loaysa, sobre a clausula: *anno tertio Ariamiri*, que assim o tinhaõ constantemente todos os Codus manuscriptos, e impressos, e por esta rezaõ sem duvida se deve a esta circunstancia, que naõ contradiz o Cardeal Aguirre, dar mais credito que às varias opinioens dos Escriptores que apontaõ sobre haver de ser Theodomiro, ou Ariamiro, e sobre a era; porque constando constantemente de todos os Codices manuscriptos, que eraõ monumentos mais antigos, e sem erros de impressaõ, e Ammanuenses, que fora no 3. anno delRey Ariamiro, e na Era de 599. fica sendo sem duvida certo que no anno de Christo de 561. foy celebrado este Concilio em Braga, e Reynava nella Ariamiro, e sendo este o seu terceiro anno fica sendo tambem certo que principiou a Reynar no anno de 558. e era diverso de Theodomiro,

*Loaysa Collect. Côcil. Hisp. pag. 115. Card. Aguirre Collect. maxi. Concil. Hisp. to. 2. pag. 292.*

Pelo

Pelo que da Hiſtoria Iriense, continuou a referir D. Mauro Caſtella Ferrer (deixada alguã confuzaõ que tambem ouve em atribuirem a Theodomiro o 2. Concilio Bracarenſe celebrado na Era de 610. anno de Chriſto 578. tempo em que jà era morto Theodomiro no de 570. e era aquelle jà o 2. de ſeu ſucceſſor Miro, talves por verem que Theodomiro ſe nomeara alguãs vezes ſomente Miro,) ſe manifeſta, que depois de celebrado o dito Concilio Bracarenſe chamado 1. na Era de 599. anno de Chriſto del 561. e terceiro de Ariamiro em Braga, falecera eſte dahi a tres annos, e que entaõ ſeu Pay Theodomiro ſe ſenhoreou de Braga, e toda a ſua terra, e de a toda a Galiza: *Elqual Rey Ariamiro donde a tres annos, ſò murio e El-Rey Miro* [eſte he Theodomiro] *enſennoreo à Braga e a ſu tierra, e a toda Galizia.*

De ſorte que por eſta conta, fundada em ſeguros documentos, fica na Chronologia dos annos, ſem repugnancia hiſtorica manifeſto que ſeis annos Reynou Ariamiro ſó em Braga, a ſaber tres deſde o anno de 558. em que entrou à Reynar atè o de 561. em que naquella Cidade ſe celebrou o chamado 1. Concilio della, no ſeu terceiro anno: *anno tertio Ariamiri Regis*; e tres depois diſſo, viſto conſtar da Hiſtoria Irienſe, que dahi a tres annos morreo Ariamiro: *Elqual Rey Ariamiro, donde a tres annos ſe murio.* Vindo por eſta maneira a ſer o Reynado de Ariamiro em Braga atè o anno de 564. Da meſma ſorte fica ſendo tãbem manifeſto, que por morte de Ariamiro, logo ſeu Pay Theodomiro, que ao meſmo tempo Reynava tambem ſò em Lugo em Galiza, em que havia entrado a Reynar no ſobredito anno de 558. ficou ſendo abſoluto Rey de todos os Suevos, tanto em Braga, como em toda à Galiza e *El-Rey Miro* [iſto he Theodomiro] *enſennoreo à Braga, e à ſu tierra, e a toda Galizia.*

Ao dito Concilio chamado 1. de Braga, ſe ſeguio na Ordem Chronologica, o Cõcilio de Lugo, que tambem tranſcrevem, ou verdadeiramente apontaõ Garcia de Loayſa, e o Cardeal Aguirre, celebrado na Era de 607. anno de Chriſto 569. como ſe declara no titulo delle: *Concilium apud Lucum à Theodomiro Princepe habitum Era 607. anno Chriſti 569.* Notemos logo que neſte Concilio ſe acha expreſſamente o nome de Theodomiro, aſſim como no anterior Bracarenſe ſe acha expreſſo o nome de Ariamiro; termos em que ouve manifeſto

*Loayſa ubi ſup. pagi 128. Cardin. Aguirre ubi ſup. to. 2. pg. 299.*

engano

engano nos Escriptores que os confundiraõ, e os tiveraõ por hum sò, sendo elles na realidade distinctos, engano em que tambem cahio o copiador, ou Tradutor da Chronologia dos Reys Suevos atribuida a S. Isidoro, no lugar em que ao anno de 558. diz. *Theodomirus seu Ariamirus*; e em lhe dar só seis annos de Reynado, que foraõ particularmente os de Ariamiro como fica visto, de Theodomiro foraõ 12. desde o anno de 558. atè o de 570, em que conforme a mesma Chronologia, morreo Theodomiro.

E supposto que Garcia de Loaysa nas notas a este Concilio de Lugo, declare que assim o recebera de D. Joaõ Rodrigues Bispo daquella Diocesi, tirado de hum antiquissimo codice manuscripto da Igreja de Lugo, com tudo lhe declarara o mesmo Prelado, estar na duvida, se no principio do mesmo Concilio, se havia de ler: *sub Era 600*: ou *sub Era 607*; e que supposto lhe agradava mais a primeira licçaõ, que seguia segunda pela authoridade de outros Escriptores; porèm he certo que se naõ devia ler a Era de 600; em rezaõ de esta corresponder ao anno de Christo 560: e neste he que chegou de França, a Reliquia de S. Martinho Turonense, e chegou tambem a esta Provincia S. Martinho de Dume, e teve effeito a conversaõ dos Suevos, como fica visto, e depois no anno seguinte de 561. se celebrou em Braga, o Concilio chamado 1. della, e bem sabido q̃ tudo foy antes do Cõcilio de Lugo; nem nisto moveo duvida o Cardeal Aguirre, na prefaçaõ que fez a este Concilio.

*Aguirrè Collectan: max Concil. Hisp. to. 2. pag. 292.*

O em que mais parece podia haver, he que sendo taõ celebre o Concilio de Lugo, a q̃ commummẽte atribuem os Escriptores às divisoẽs, e demarcaçoens dos limites dos Bispados de Hespanha, anteriores às de Vvamba se ache taõ pouco das suas Actas; mayormente porque as divisoens que depois delle copiou Loaysa saõ notoriamente posteriores. Alem de que pouco, que se acha do dito Concilio, consta expresar Theodomiro aos Padres delle, por carta que lhe escreveo, q̃ dezejava determinassem com util providencia na Provincia de seu Reyno, por serem na Regiaõ de Galiza taõ dilatadas as Diocesis, e providas de taõ poucos Bispos, que escaçamente alguãs Igrejas podiaõ ser visitadas pelo seu Bispo todos os annos. E que em taõ grande Provincia, havendo só hum Bispo Metropolitano era deficultoso virem de quaesquer ultimas Parochias dos cõfins todos os annos ao Concilio

*lio Cupio Sanctissimi Patris, ut provida utilitate decernatis in Provincia Regni nostri, quia in tota Galleciæ Regioni spatiosæ satis Diœcesis à paucis Episcopis tenentur; ita ut aliquantæ Ecclesiæ per singulos annos vix possint à suo Episcopo visitari. Insuper tantæ Provinciæ unus tantum modo Metropolitanus Episcopus est, & de extremis quibusque Parrochiis longum est singulis annis ad Concilium convenire.*

Desta carta rezultou, que lida pelos Bispos no Concilio de Lugo, fizeraõ-se Metropolitana a Igreja de Lugo, assim como o era a de Braga. E no mesmo Concilio elegeraõ outras Igrejas em que se ordenassem Bispos. *Dum hanc. Epistolam Episcopi legerunt, elegerunt in synodo ut sedes Lucencis esset Metropolitana, sicut & Bracara..... Etiã in ipso Cõcilio alias sedes elegerunt ubi Episcopi ordinarentur.* Agora he de notar, que constando deste Concilio fora eleita em Metropolitana a Igreja de Lugo, e sendo certo que teve effeito; naõ consta delle que Igrejas se determinaraõ para ordenarẽ nellas novos Bispos; pois o que se acha seguinte no mesmo Concilio, he só declarados os lugares pertencentes a cada Diocœsi das alli nomeadas, que jà eraõ antiquissimas, como dellas se manifesta; mas he certo que algumas de novo se determinaraõ a novos Bispos; porque ao menos de huma o havemos de mostrar com evidencia na 2. Addiçaõ adiante.

Esta duvida talvez moveo jà a D. Mauro Castella Ferrer a entender que este negocio de divisoens, e creaçaõ de novos Bispos se principiou neste Concilio de Lugo, e continuou no seguinte chamado 2. Bracarense, e se concluio em outro 2. de Lugo; mas tambem nisto ouve alguma confusaõ; porque no Concilio seguinte Bracarense já se assinou hum Bispo novamente criado, como na 2. Addiçaõ temos de averiguar, e por hora, para o caso preséte só basta conhecermos, que este Cõcilio de Lugo foi celebrado na Era de 607. año de Christo 569. sendo Rey dos Suevos Theodomiro.

*Cast. Fer. Hist. de S. tiag. l. 2. fol. 195.*

A este Concilio, que foi o 1. de Lugo, se seguio o chamado 2. Bracarense, q̃ da mesma sorte transcrevem Garcia de Loaysa, e o Cardeal Aguirre, celebrado na Era de 610. año de Christo 572. segundo de Miro Rey dos Suevos, como se declara no Exordio delle: *Año secundo Regis Mironis.* Nas Notas a este Cõcilio entendeo Loaysa, que o Rey *Miro* era o mesmo *Theodomiro*, que fez Congregar o antecedente Concilio de Lugo

*Loayza Colect. Cõc. Hisp. pag. 165.*

*Aguirre Colectan. max. Cõc. Hisp. t. 2. pag. 316.*

na Era de 607. anno de Christo 569. e supposto se funde nas clausulas de huma antiga escritura da Igreja de Lugo, devem estas ter outra intelligencia, que naõ encontre a Chronologia dos tempos, pois deste *Miro* era o anno de Christo de 572. em que se celebrou este Concilio, o 2. de seu Reynado *Anno secundo Regis Mironis*, por haver Theodomiro falecido no anno de 507. do mesmo Senhor, e por isso este *Miro* distincto, e diverso de seu antecessor *Theodomiro*.

*Inayza ubi supra pag. 195.*

Esta difficuldade reconhecêraõ o Cardeal Baronio, e Severino Binio, (supposto tambem se enganaraõ em o entenderem *Ariamiro*; por este haver reynado antes por espaço de seis annos, desde o de 558. até o de 564. como fica visto, e o de 572. em que o dito Concilio se celebrou, era o segundo delRey *Miro. Anno secundo Regis Mironis*; e assim diverso tanto de *Theodomiro*, como de *Ariamiro*; o que melhor percebeo, e explicou o Cardeal Aguirre na Nota que escreveo a este particular, mostrando com evidencia, que este Concilio fora celebrado no anno 2. delRey *Miro* distincto, e diverso de *Theodomiro*, e *Ariamiro*. Pelo que tudo fica claramente manifesto, que ouve tres Reys dos Suevos, *Ariamiro* em Braga, ao mesmo tempo *Theodomiro* em Lugo desde o anno de 558. até o de 564. morrendo neste *Ariamiro*, ficou continuando a reynar *Theodomiro*, tanto em Braga, como em Lugo, até o anno de 570. em que faleceo, e lhe succedeo ElRey *Miro*.

*Baronius. & Binus apud. Cardinal. Aguirre ubi supr. pag. 322. in Notino 35. & n. 36.*

Quanto às clausulas da antiga escritura da Igreja de Lugo, que além de outros, trazem copiadas Ambrosio de Morales, e D. Mauro Castella Ferrer, inferiraõ bem estes dous Escritores, que na mesma Era de 610. anno de Christo 572. depois celebrado o dito Concilio chamado 2. Bracarense, se celebrara tambem outro 2. em Lugo, em que jà com Authoridade Apostolica, se acabaraõ de concluir as divisoens, e os termos dos Bispados; mas vacilantes em verem nellas nomeado ao Rey Suevo *Theodomiro*, e tambem *Miro*. Saõ as clausulas: *Deo omnipotenti Trino, & uno, Patri, & Filio, & Spiritui Sancto, qui sua sapientia ineffabili in Deitate perfecta ex arce summa quæque sunt, tam præsentia, quam futura inspicit, ut prescius ordinat, atque disponit ut Dominus. Ipso Cælorum Rege inspirante, seu opitulante, ego Theodomirus. Rex, cognomento etiam Mirus, Galletiæ totius Provinciæ Rex, Deo*

*Morales Chron. de Hesp. l. 11. c. 62. ex fol. 71 verso.*

*Castel. Fer. Hist. de S. tiag. l. 2. ex fol. 196. ver.*

*ejusque Genitrici Mariæ, ac Cæteris Sanctis cupiens famulus esse, & servulus, coadunato nutu Dei Concilio in Lucensi jam præfatæ Provinciæ urbe omnium Catholicorum Episcoporum, seu Religiosorum Virorum, nobis ab ipsis intimatum est uno animo, Cordeque prefecto, authoritate etiam Sedis Apostolicæ Sancti Petri cujus legationem Lati excepimus, &c.*

Depois de referirem varias circunstancias da mesma Escritura, se remata esta dizendo: *His itaque determinationibus, seu diffinitionibus Commitatum a me Nitigio nutu Dei Lucensii Sedis Episcopus diligentissime exquisitis per antiquorum virorum scientiam, seu scripturarum seriem vetustarum studiosissime, post peractam Bracharensem Synodum secundam, ibidem in diebus gloriosissimi Domini Mironis Regis sub Era DCX. in præsentia ipsius Regis & omnium Catholicorum. Magnatum totius Galletiæ.*

Nesta escritura, que tanta confusaõ causou a varios escritores, fallando de sy o Rey Suevo se denomina *Theodomiro*, declarando porém, que tambem se chamava *Miro*; e fallando delle o Bispo Nitigio lhe chamou sómente *Miro*; donde se infere q̃ o seu nome commum, e porque era mais conhecido era o de *Miro*; e que usar elle, fallando de sy, tambem do nome de *Theodemiro*; era por conservar a gloriosa memoria de seu antecessor, que a teve grande, por se haver à Fé Catholica convertido, e mais em documento publico, de que ficava constando o seguia na mesma Religiaõ, e zelo della, em tanta fórma que no mesmo anno fizera Congregar dous Concilios, o 2. de Braga, e 2. de Lugo, e para se manifestar que o imitava sendo seu successor, e sugeito diverso, declarou se chamava *Miro*, e por tal o nomeou o Bispo Nitigio, e tambem Santo Isidoro na Historia, e no Catalogo dos Reys Suevos.

Esta parece a mais propria, e a mais genuina intelligencia, que neste particular póde ter a dita escritura, visto que dos tres Concilios referidos consta com evidencia, serem tres os Reys Suevos, que Reynavaõ nos tempos delles: *Ariamiro*, *Theodomiro*, e *Miro*, na fórma que fica ponderado, e sendo este ultimo *Miro* sem duvida Rey Suevo, já no anno de 572. em que se celebrou o chamado 2. Concilio Bracharense, e este o segundo anno de seu Reynado: *Anno secundo Regis Mironis.* Bem se vè que naõ era, nem podia ser o seu antecessor *Theodomiro*, que dous annos antes, com doze de

Reynado ( conforme o Catalogo de Santo Isidoro ] havia falecido no de 570.

De todo o referido se manifesta a grande confusaõ q ouve entre os Nacionais Escritores; naõ só na Chronologia dos annos em que foraõ celebrados nos tempos delles. Tambem parece ter havido erro amanuense no primeiro que do original antigo copiou o Catalogo dos Reys Suevos, que Santo Isidoro deixou escrito, no particular de *Theodemiro*, sendo-o: *Theodemirus*, *seu Ariamirus*, devendo ser *Theodemirus*, & *Ariamirus*, e assim parece, que para mais Chronologica claresa se póde formar o dito Catalogo na fórma seguinte.

Cata-

*Catalogus sive series Chronologica Regum suevorum sub quibus Bracharensia Concilia habita sunt.*

| Anno Christi. | | Æra Cæseris. |
|---|---|---|
| |  ERMENERICUS Regnavit anno 32. | |
| 408. | Rechila ann. septem. | |
| 440. | Recciarius ann. novem. | |
| 448. | Maldra ann. tres. | 446. |
| 457. | Frumarius ann. quatuor. | 478. |
| 460. | Remismundus: qui cum tota gente, Arriana hæresi infectus fuit. Inquo errore gens illa per annos fere centum perseveraverit quo tempore, Reges non Reperiuntur, quippe indigni, ut eorum repetita maneat memoria. | 486. 495. 498. |
| 558. | Theodomirus, & filius ejus Ariamirus, per spatium sexanorum Regnaverunt ambo; Theodomirus Luco, & Ariamirus Bracarâ ubi celebrata fuit ipsius, urbis Synodus prima; currente era 599. anno tertio Ariamiri Regis qui mortuus est postea era 602. cunque supervixisset sex annis pater Theodomirus, Rex fuit absolutus omnium suevorum, utriusque Provinciæ, & sub eo habitum est Concilium primum Luense Era 607. Et ita divisim, & solus Regnavit Theodomirus annis duodecim. | 596. |
| 570. | Miro ann. 13. subquo, anno secundo Regni ejus, habitum est Concilium Bracharense segundum, curente era 610. & etiam secundum Lucense. | 608. |
| 582. | Eboricus. | |
| | Andecatyranus. | |
| | Suevorum Regnum deletum est tempore Leovigildi Gothorum Regis, postquam Regnaverunt in Hispania annis centum septuaginta septem: ut Author est Isidorus. | 620. |

§. II.

*Mostra-se que a Igreja que Theodomiro Rey Suevo erigio S. Martinho Turonense, e em que se colocou a Reliquia do mesmo Santo vinda de França foi a da insigne Collegiada de S. Martinho de Cedofeita no arrabalde da Cidade do Porto, e naõ a de S. Martinho de Dume junto a Braga, nem a de S. Martinho de Orense, como quiseraõ entender alguns Escritores.*

SUpposto, como fica visto, que Theodomiro, naõ achãdo remedio humano para a doêça de seu filho Ariamiro, recorrendo ultimamente a São Martinho Turonense pela noticia que havia dos grandes milagres, que obrava em seu sepulchro em França, aonde mandou Embaixadores com a offerta de tanta prata e ouro, quanto pezasse o filho enfermo, e reconhecendo naõ tivera esta diligencia effeito por ainda perseverar o mesmo Theodomiro na pestifera seita do Arrianismo, prometeo que se por entercessaõ do mesmo Santo alcançasse o filho saude, e conseguisse suas Reliquias, abraçaria a mesma Fé Catholica que o Santo em vida professara, e com esta determinaçaõ tornou a mandar os Embaixadores a França ordenandolhe trouxessem algũa Reliquia do mesmo Santo, como em effeito trouxeraõ, gastando-se dous annos nesta diligencia, como tambem fica visto.

Os Escritores que desta materia daõ noticia, o fazem por authoridades de S. Gregorio Turonense no que escreveo dos milagres do dito Santo seu antecessor naquelle Bispado em França. De huma dellas consta que mandando segunda vez Embaixadores a França movido já talvez do Divino impulso, fabricou logo de admiravel obra huma Igreja, em honra de S. Martinho Turonense: *At ille intelligens, non ante posse sanari filium nisi æqualem cum Patre crederet Christum, in honorem Beati Martini fabricavit miro opere Ecclesiam.*

Aqui he logo de advertir, vista a variedade com que os Escritores trataraõ desta materia, huns tocando-a muy resumida, e summariamente, outros dando a seus particulares diversas inteligencias, sem apurada critica, que logo que Theodomiro expedio segunda vez Embaixadores a França a diligenciar a Reliquia de Saõ Martinho Turonense, fabricou

cou huma Igreja em honra do mesmo Santo, sendo cousa de admiraçaõ, que estivesse, como estava, feita quando chegou a Sagrada Reliquia, que nella foi collocada.

Mais he de advertir, que quando Theodomiro mandou segunda vez os seus Embaixadores a França, e determinou fabricar Igreja em honra de S. Martinho Turunense, desenganado jà de que só por este meio alcançaria a saude dezejada para seu filho enfermo, ainda naõ tinha conhecimento, ou noticia alguma do outro Saõ Martinho chamado depois Dumiense; pois he bem sabido que este Santo aportou nesta Provincia ao mesmo tempo; e na mesma occasiaõ que a ella chegaraõ de França ultimamente os Embaixadores de Theodomiro com as Sagradas Reliquias de S. Martinho Turonense, visto que delle affirma o Referido S. Gregorio Turonense: *Tunc Commotus a Deo Beatus Martinus, de Regione longinqua ( qui ibidem nunc sacerdos habetur ) advenit, sed nec hoc credo sine divina fuisse providentia, quod ea die se Commovere de patria, qua beatæ Reliquiæ de loco levatæ sunt, & sic simul cum ipsis pignoribus Galliciæ portum ingressus sit.*

E supposto que o nosso Frey Bernardo de Brito quis entender, que a Igreja, que Theodomiro fabricou em honra de S. Martinho Turonense em quanto seus Embaixadores foraõ segunda vez a França, a diligenciar Reliquias do mesmo Santo, e que jà estava feita quando devolta chegaraõ com ellas a esta Provincia, fora a Igreja chamada de Dume junto a Braga, lendo para isso parte das palavras da referida authoridade de S. Gregorio Turonense, que diziaõ: *Fabricavit miro opere Ecclesiam*, transcrevendo-as: *Fabricavit Dumiensem Ecclesiam*, e insinuãdo, que assim constava do original antigo, que tinha em seu poder, e era da livraria de Alcobaça; com tudo elle mesmo confessa, que nas obras do Turonense, que andavaõ impressas, onde o que quis suppor original de Alcobaça, diz: *Dumiensem Ecclesiam*, trazem, *miro opere Ecclesiam.*

Brit. Monarch. Lusitã. 2. p. l. 6. c. 12.

E por isso entendemos que nesta particular circunstancia, dormitou Homero; pois naõ suppomos de hum taõ grande Escritor como Frey Bernardo de Brito o fizesse pela des afeiçaõ que muitos lhe notaraõ a respeito da Cidade do Porto, e sinceramente suppos que o codice de Alcobaça por ser manuscrito, seria o original das obras de S. Gregorio Turonense; porque desse, que sem duvida

vida havia de estar em França, onde foi feito, se tiraraõ muitos manuscritos, que se espalharaõ por varias partes, conforme a pratica daquelles tempos, em que naõ havia o beneficio da Impressaõ, que conforme Bluteau só teve principio entre os annos de 1420. e 1450. e como em todos os livros impressos, se acha: *Miro opere Ecclesiam*, he sem duvida, que assim só era no original, e assim constava dos mais do codices manuscritos, em que havia sido copiado por diversas mãos, e differentes letras, e em tempos que estas se uzavaõ Goticas difficultosas de ler em antigos pergaminhos, occasiando-se talvez disso, equivocaçoens semelhantes.

*Bluteau. Vocabular & verbo: Impressaõ.*

O Padre Frey Manoel Pereyra de Novais bom Antiquario Benedictino em seus manuscritos tratando do que dos milagres de S. Martinho Turonense escreveo seu sucessor S. Gregorio affirma que dellas vira hum antigo livro manuscrito no Archivo do Mosteyro de Nogalda Ordem de Cister, que só tinha diversidade dos impressos no numerar dos capitulos, por dizer no vigessimo, o que os impressos traziaõ no undecimo, em cujos termos naõ he segura authoridade tirada de hum manuscrito menos apurado, maiormente encontrando na verdade a exacta Chronologia dos sucessos, como encontra a referida, lendo-se como talvez sem reflexaõ a leo o doutissimo Fr. Bernardo de Brito, por ser certo q̃ a primeira Igreja que Theodomiro fabricou em honra de S. Martinho Turonense foi antes de os seus Embaixadores chegarem de França com as Reliquias daquelle Santo, e de tambem chegar a esta Provincia Saõ Martinho Dumiense, que nella aportou ao mesmo tempo, e na mesma occasiaõ, que as ditas Reliquias, como escreveo S. Gregorio: *Et sic simul cum ipsis pignoribus Galliciæ portum ingressus sit:*

Na parede da parte da Epistola da Capella mòr da dita Igreja de Cedofeita se acha gravada de letras verdugadas, e Goticas, que jà por aquelles tempos se praticavaõ em Hespanha, a Inscripçaõ seguinte.

Y H U ✠ M.ª: M.º

A qual nós lemos *JESU*, *Maria Martino* Como insinuativa, de que aquella Igreja, debaixo da protecçaõ de *JESU*, e de *Maria* fora feita, e dedicada *a S. Martinho*. De raõ conciza, e unica Inscripçaõ parece se colhe com evidencia, que a dita Igreja, a toda

a pressa

apressa, e com magnificencia Real daquella antiguidade, que ainda manifesta a sua fabrica, foy erecta antes de chegarem de França as suspiradas Reliquias de S. Martinho Turonense, e na anciosa esperança de conseguirse por ellas o pertendido milagre; porque se o fosse depois do glorioso successo, em que se viraõ taõ raros prodigios, se haviaõ estes de insinuar por Inscripçaõ mais extensa.

Mas como jà naõ podia ser, por estar acabada, e concluida a obra, e juntamente com as Sagradas Reliquias havia chegado S. Martinho Dumiense que logo reduzio à Fè Catholica todo o Reyno Suevo, por isso talvez tambem logo Theodomiro para recolhimento, e habitaçaõ deste Santo, a que os Escritores chamaõ segundo Apostolo da Provincia de Galiza, lhe fez, ou seu filho fabricar, com igual magnificēcia o Mosteyro em Dume, em semelhante arrabalde da Corte, na Cidade de Braga, com tal agradecimento a Deos, reputaçaõ, e grandeza do Santo, que logo foy creado Bispo chamado de Dume para a familia da Casa Real, do que teve origem em Portugal a especiosa Dignidade de Capellaõ mór.

Disto se infere em proporcionada Chronologia, visto que os mais bem ajustados Escritores assentaõ que a entrada de S. Martinho de Dume nesta Provincia fora no anno de 560. que no principio delle succedeo o milagre; a que se seguio a total, e prompta conversaõ do Reyno Suevo, e logo a fabrica do Mosteyro de Dume junto da Corte Bracanse e erecçaõ delle em Bispado; pois jà no 1. de Mayo do anno seguinte de 561. se celebrou em Braga o chamado 1. Concilio Bracarense do tempo dos Suevos, em que jà assistio, e assinou S. Martinho, como Bispo de Dume.

Da brevidade, com que foy fabricada, e erecta em honra de S. Martinho Turonense, a dita Igreja, lhe rezultou o nome que ainda conserva de *Cedofeita* e sendo obra, para aquelles tempos, taõ magnifica, forte, e grande o concluirse com tanta presteza, causou tal admiraçaõ, que chegando disso noticia a França, com a dos prodigios succedidos pela chegada das Sagradas Reliquias, e de S. Martinho Dumiense junto com ellas, assim o expressou no que disto escreveo S. Gregorio, que floreceo entre os annos de 572. em que conforme a Graveson, foy Cōsagrado Bispo Turonense e o de 594. em que faleceo, *miro opere Ecclesiam*; clausula, que

P pela

pela circunſtancia da brevidade correſponde ao nome de *Citò facta*, denominaçaõ com que foy mencionado entre os antiquiſſimos Moſteyros declarados no Breve do Summo Pontifice Calixto II. que tranſcreve o Illuſtriſſimo D. Rodrigo da Cunha na 2. parte deſte Catalogo; ſendo todos nas fundaçoens anteriores á entrada dos Mouros em Heſpanha.

*Garceſon Hist. Eccl. tom. 2. colloq. 9. pg. mihi. 80.*

*Illuſt. Cunh. Catal. dos Biſp. do Porto 2. p. c. 1. pag. 8. da primeira impreſſaõ*

Alguns dos noſſos eſcritores advertiraõ dizer S. Gregorio Turonenſe, que junto da Igreja, que Theodomiro fabricara em honra de S. Martinho quando de França eſperava as ſuas Reliquias, havia muitas oliveiras, ſinal evidente de que a tal Igreja era *Cedofeita*, por ſer ainda bem notoria a tradiçaõ, de que no eſpaçoſo campo, que medea entre ella, e os muros da Cidade do Porto tivera grande copia deſtas arvores, em tanta fòrma, que hoje huã das portas principaes da meſma Cidade que ſae para aquella parte ſe chama a *Porta de Olival*, e hum ſitio que fòra da meſma porta ſerve de Cemiterio aos juſticados, ſe chama das Oliveiras, pelas que tinha havido por aquella parte.

Quanto ao dezembarque das Sagradas Reliquias, e de S. Martinho Dumienſe, na meſma occaſiaõ, e ao meſmo tempo, diz S. Gregorio Turonenſe ... *Et ſic ſimul cum ipſis pignoribus Galliciæ portum ingreſſus ſit.* E quanto ao milagre diz tambem, que quando chegaraõ as Sagradas Reliquias, eſtava já o filho do Rey taõ ſaõ que ſahio a recebellas: *Nam filius Regis dimiſſa omni ægritudine ſanus properat ad occurſum.* De tudo iſto ſe colhe com evidencia, que o dezembarque das Reliquias, e o milagre de Saõ Martinho Turonenſe ſuccedeo na Cidade do Porto; porque dezembarcarem ellas, e ſahir logo o Principe ſaõ apreſſadamente ao encontro a recebellas, manifeſta ſer tudo em lugar muy proximo ao dezembarque, e naõ em Braga, nem Orenſe que ſaõ muy diſtantes ſemelhantes ſitios.

De mais que dizerſe abſolutamente, como por Antonomaſia: Porto de Galiza *Galliciæ portum* ſem outro aditamento, e ſe entende ſem duvida a Cidade do Porto, que naquelles tempos pertencia à Provincia de Galiza, e por eſſa rezaõ o Biſpo Gerundence falando deſta Cidade, conveniente, e ſaudavel de ſeu ſitio, diz que por iſſo ſe chamou Porto de Galiza, e della ſe originou o nome a Portugal: *Etideo Portus Galleciæ dictus eſt. Unde & Portugalliæ nomen exortum eſt.*

*Joan. Gerund. Paralipomenon. l. 1. c. 19. in Hiſp. Illuſtrata tom. 1. pg. mihi 30.*

E ſe

E se acaso nos arguirem, que como era possivel, ou ao menos verosimel que Theodomiro, sendo em parte Rey dos Suevos com corte em Lugo, e seu filho Ariamiro tambem em parte, com corte em Braga, entrando a Reynar ambos, nesta fòrma, juntamente no anno de 558. como no antecedente §. fica visto, se achassem ambos e sucedesse na Cidade do Porto o prodigio referido? Respondendo em congruente relaõ e proporcionada Chronologia, entendemos que Theodomiro movido do amor paternal, vendo o mizeravel estado em que se hia pondo seu filho, pelo achaque de lepra, em que laborava, concorrendo a assistirlhe, e procurarlhe remedios, o faria conduzir de Braga ao Porto, para uzar de mais perto do beneficio da agoa salgada do mar, que lhe ficava proximo, por ser este remedio proporcionado ao achaque de lepra, ou para tomar banhos, dos que affirma a tradiçaõ, que ouve nesta Cidade do Porto junto do Rio Douro, de que ainda se conserva a memoria na fonte e rua chamada dos Banhos, e dentro de alguãs casas vestigios dos tanques em que se tomavaõ; o que he taõ antigo que excede a memoria dos homens, e sò permanece a tradiçaõ destes Banhos.

Vendo porém Theodomiro, que nem estes remedios, nem outros alguns humanos aproveitaraõ, ouvindo a fama que corria dos grandes prodigios, que obrava S. Martinho Turonense, em seu sepulchro em França, tratou logo de expedir Embaixadores àquelle Reyno, com grandes offertas a implorar o patrocinio do dito Santo. E jà se vê que na urgencia deste caso, em que era taõ iminente o perigo, para a prõpta brevidade de expedir por mar os Embaixadores naõ havia lugar mais proprio que a Cidade do Porto, em que se achava assistindo ao filho enfermo; mayormente tendo nella para a residencia de ambos, com Regio tratamento, o grãde Castello dos Suevos, que jà disemos haver fabricado Hermenerico.

A esta Cidade lhe viria tambem mais promptamente o dezengano de naõ haver tido a primeira embaixada effeito, e principiar a hirselhe illustrando, por Misericordia Divina, o entendimento, para reconhecer, que tudo procedia de viver, e seu filho na infausta seyta do Arrianismo; pois certificado dos grandes prodigios, que S. Martinho obrava na sua sepultura, prometeo logo que se merecesse

receber Reliquias daquelle S. daria credito a quanto os Sacerdotes lhe pregassem. *Proclamat*, diz S. Gregorio Turonense, *si suscipere mæreor viri justi Reliquias, quodcumque prædiverint Sacerdotes Credam.*

Despedindo logo, com igual brevidade, e dobradas offertas, segunda vez os Embaixadores, fabricou entre tanto, de admiravel obra, e notavel brevidade em honrra de São Martinho Turonense a Igreja por isso chamada de *Cedofeita*, como fica visto, em fòrma que jà estava acabada, quando de volta chegaraõ as Sagradas Reliquias, e sahio o Princepe enfermo, com milagrosa saude, a recebellas.

Das Sagradas Reliquias, suposto naõ diga S.Gregorio Turonense aqualidade dellas, diz com tudo, que chegando os Embaixadores a França as pediraõ: *Qui venientes ad beatum locum Reliquias postulant.* Diz mais que para sinal de verem-se o Santo era propicio à sua supplica, pediraõ licença de pòr sobre a sua sepultura cousa que tirassem, e que pondo parte de hum veo de seda estando em vigilia toda huã noite, o acharaõ mais pezado no outro dia, e que levantando, em alto as sagradas Reliquias com grãde triunfo, e ouvindo os prezos das cadeas os alegres canticos, inquerindo o que era, responderaõ os guardas serem as Reliquias de S. Martinho que se levavaõ a Galiza: *Sed nobis quæsumus tribuatur licentia ponendi, quæ exinde iterum assumamus, tunc partem pallii serici, pensato super beatum sepulchrum posverunt, dicentes si invenimus gratiam coram expetito Patrono, quæ posuimus plus in sequenti pensabunt, erunt que nobis in benedictione, quæsita per fidem. Vigilata ergo una nocte, facto mane, quæ posuerant pensitabant, inquibus tanta Viri infusa est gratia, ut tandiu elevarent in sublime æream libram, quantum habere poterat, quo ascenderat momentanea. Cumque elevatæ fuissent Reliquiæ cum magno triumpho, audierunt voces Psalentium, qui erant in civitate detrusi in carcere, & admirantes suavitatem sonorum interrogabant Custodibus, quid hoc est? Qui dixerunt: Reliquiæ Santi Martini in Galleciam transmituntur.*

Depois de S. Gregorio continuar a referir hum milagre que pelas Reliquias de São Martinho Turonense conseguiraõ os preços daquella Cidade antes de virem conduzidas para Galiza, proseguio dizendo, que à vista do prodigio gozozos os Embaixadores, na inteligencia de que o Santo se

lhe

lhe mostrava propicio, dando a Deos graças, ẽbarcados logo tiveraõ prospera e ligeira navegaçaõ para o Porto da Provincia de Galiza: *quod videntes. Gestatores Reliquiarum, gavisi sunt valde dicentes: Nunc cognovimus; quod dignatur Beatus Antistes nobis pecatoribus propicium se præbere: Et sic gratias agentes Deo, navigio prospero, sequenti Patroni præsidio, undis levibus, temperatis flatibus, velo pendulo, mari tranquilo, velociter ad Portum Gallecia pervenerunt.*

Duas cousas temos agora de advertir, huã que os Embaixadores trouxeraõ Reliquias de S. Martinho Turonense, porque Reliquias pediraõ, *qui venientes ad beatum locum Reliquias postulant.* E naõ havia nisso difficuldade, visto que a Divina Providencia assim o hia dispondo, Reliquias do Santo pertendia, e mandava deligenciar Theodomiro: *Proclamat. si suscipere mæreor viri justi Reliquias &c.* e com effeito Reliquias do dito Santo trouxeraõ os Embaixadores: *& simul cum ipsis pignoribus Galliciæ portum ingressus sit.* Naõ havia tambem difficuldade, em que as Reliquias fossem, como logo veremos foraõ, alguãs dellas dos ossos, e de carne do mesmo Santo, que naquelle anno de 559. em que succedeo o transporte havia 157. annos que era falecido no de 402. como escreve o Padre Joaõ Gabriel Bucelino da.

*Bisc. Epit. annalium. Baron. ad annum Christi 402. pag. mihi 452*

A outra cousa que temos de advertir he, que alem das Reliquias de S. Martinho Turonense, haviaõ de trazer sem duvida aquelle palio de seda, que em França puzeraõ, e esteve toda huã noite sobre a sepultura do mesmo Santo e no outro dia acharaõ mais pezado, que por esta circunstancia, servia para a estimaçaõ tãbem de Reliquia, e traraõ mais alguãs de roupas que ouvessem sido do uzo do dito Santo, como veo, ou qualquer outro Sagrado paramento, visto escreverse que foraõ Reliquias, e milagrosas, sem se especificar quaes, nem quantas.

Chegadas as Sagradas Reliquias, foraõ sem duvida logo solemnemente collocadas na Igreja de Cedofeita, visto que jà se achava taõ completo o milagre que sahio o mesmo Princepe enfermo, jà de todo saõ, a recebellas: *nam filius Regis dimissa omni ægritudine sanus properat ad occursum.* E que na dita Igreja de *Cedofeita*, fossem as Sagradas Reliquias collocadas se colhe com evidencia de huã noticia que vimos copiada no principio de hum Tombo desta insigne Collegiada de Cedofeita, e diz o seguinte

Do

*Do modo q̃ houve, quando se abateo o Altar mayor, e de quando se fez a Capella de S. Jozè.*

AOs onze dias do mez de Junho do anno de mil e seis centos e trinta, sendo Prior desta insigne Collegiada o
,, Illustrissimo Senhor Nicolao Monteiro Doutor nos Sagrados
,, Canones, sobrinho do Doutor Joaõ Alvares Moutinho Prior
,, desta Igreja, a quem elle succedeo. Este Senhor Prior Nicolao
,, Monteiro foy por Embaixador a Roma em nome do Clero, a
,, pedir Bispos para este Reyno por mandado de El-Rey Dom
,, Joaõ o 4. Rey, e Senhor nosso, para o que foy eleito Bispo de
,, Portalegre, e depois da embaixada foy eleito Mestre de suas
,, Altezas, depois eleito Bispo da Cidade da Guarda, e por morte
,, de El-Rey D. Joaõ, ficou sendo Mestre de El-Rey D. Affon-
,, so, e Confessor da Senhora D. Luiza Raynha, e Senhora deste
,, Reyno. Este Reverendissimo Senhor no anno que acima digo,
,, por rezaõ de querer abater o Altar, e desfazer nos degraos do
,, Altar para se concertar do modo que agora està, se desfez par-
,, te do Altar. A pedra de sima mostrava ser a primeira Sagra-
,, da do primeiro Altar [ porque jà foy outra vez este Altar des-
,, feito; ] e no meyo delle se achou hum cofre de pedra tosco, e
,, barrado com cal, quadrado, e dentro nelle hum veo de seda
,, vermelha, e branca a modo de Damasquilho, mas jà algum
,, tanto gastado, dentro nelle estavaõ *alguns ossos, e pedacinhos de*
,, *carne, e hum pequeno de veo preto, e hum pequeno de pâo.* Acha-
,, raõ-se prezentes ao desfazer do Altar, e tirar *estas Santas Re-*
,, *liquias,* os Reverendos Senhores Prior Nicolao Monteiro, Joaõ
,, Carvalho do canto Abbade de S. Christovaõ de Refoyos, e o
,, Lecenceado Jorge Teixeira da Cruz Chantre desta Igreja, e
,, os Reverendos Conegos Francisco Pinheiro, Batista de Mora-
,, es Alaõ, Manoel Denis, Jorge da Sylva Godinho. Estas Reli-
,, quias se acharaõ sem terem nomes, por estarem gastados da
,, humidade; mas assentou-se que eraõ *Reliquias do glorioso Saõ*
,, *Martinho.* e do *Santo Lenho;* Depois de vistas, parte dellas se
,, tiraraõ para andarem de fòra em hum meyo corpo do Santo,
,, que mandou fazer, e a mayor parte em a mesma caixa de pe-
,, dra em que estavam ( que eu as meti ) embrulhadas de modo
,, que ellas se podessem conservar, pondo o nome do Reverendo
,, Prior Nicolao Monteiro, e do Bispo desta Cidade D. Fr. Joaõ
,, de

,, de Valadares, e Papa Urbano VIII. e Rey de Portugal Felipe
,, 3. e 4. de Castella,e Emperador Fernando o 2. e ficaraõ postas
,, ao direito de huã pedra, que tem hum furo redondo à face do
,, Altar, debaixo das taboas, que cobrem a mesma face. Achar-
,, se pedaços de Colunnas,o que denota q̃ aquella pedra grande,
,, ou meza do Altar estava antigamente posta sobre ellas, como
,, costumavaõ antigamente pôr as pedras do Altar sobre Colun-
,, nas. Estas Reliquias saõ semelhantes às que andaõ metidas
,, em hum cristal redondo, que dizem serem achadas na parede
,, ao direito da Cruz da Sagraçaõ, quando o Reverendo Anni-
,, bal Sernige Prior desta Igreja fez a Capella de Santa Margari-
,, da, em que està enterrado, e as meteo naquelle vazo. Defron-
,, te desta na parte esquerda fez o Reverendo Doutor Nicolao
,, Monteiro, a quem acima nomeamos, huma Capella de Saõ
,, Joseph,em que està enterrada sua Mãy a senhora Maria Mon-
,, teira, e nestes tempos se fez a Igreja de Azulejos. A este Reve-
,, rẽdo Prior succedeo o muito Reverendo Senhor Doutor Fran-
,, cisco de Almeida Ribeiro.

Esta memoria foy escrita pelo Reverendo Chantre o Lecenciado Jorge Teixeira da Cruz mencionado nella, e naõ ha duvida que na referida Collegiada ha de vulto o meio corpo de S. Martinho Turonense, e tem no peito huns pequeninos de ossos, e hum pedacinho de carne do proprio Santo, e por baixo no bojo da mea Imagem hum osso inteiro da cana de hum braço do mesmo S. tudo posto em fórma de Relicario com precizos vidros cristalinos, de modo que com evidencia se estaõ vendo as ditas Reliquias expostas à veneraçaõ em huma bem aceada Capella que o D. Prior actual o Reverendo Luis de Souza de Carvalho mandou fazer no Palacio da sua residencia, que he contigo á Collegiada.

Da mesma memoria consta, q̃ estas Sagradas Reliquias saõ parte das que foraõ achadas no Cofre de pedra, que no Altar mayor havia incorporado, em que se tornaraõ a recolher a mayor parte dellas. E quanto às outras que a referida memoria diz andarem metidas em hum cristal redondo, que se dizia serem achadas na parede ao direito da Cruz de sagraçaõ quando o Reverendo Anibal Sernige Prior q̃ foy da dita Igreja nella fez a Capella de Santa Margarida, em que foy sepultado, e as metera naquelle vazo, tambem naõ ha duvida, que na Collegiada se conserva este cristal, que nòs vimos,

mos, e miudamente examinamos.

Nelle, que he redomazinha de christal encastoada em prata sobre dourada, com seu pè oitavado à maneira de Custodia, mas redonda, que terà quasi hum palmo de altura, com a Cruz do Capitel, se acham varias Reliquias, das quaes divizamos huns pedacinhos de roupas de seda hum preto, que mostra ter sido lavrado de lavor antigo, hum de seda vermelha, e outros de seda parda, lizos, e alguns pedacinhos de ossos; mas tudo envelhecido, em fòrma que bem mostra haver estado largos annos em parede, com participaçaõ de humidade, e tudo posto com alguma confusaõ, que naõ deixa perceber mais que o referido.

Consta mais da mesma memoria, que o sobredito Altar mayor, pelos vestigios, que se lhe acharaõ, avia jà sido outra vez desfeito, e supposto naõ conste quando, parece sem duvida, que avia de aver bem largos annos, mudandose-lhe entaõ a fòrma da construcçaõ antiquissima, em que a pedra de cima ainda mostrava ser a primeira Sagrada do primitivo, de q eraõ indicio as Colunnas, em que fora colocada, como se praticava antigamente, depois que o Summo Pontifice Saõ Sylvestre I. estabalecida a paz universal da Igreja no Imperio de Constantino Magno, ordenou que os Altares, que atè entaõ, por rezaõ das Perseguiçoens, eraõ portateis e de madeira fossẽ mezas de pedra, como entre outros muitos bem explica o Doutissimo Bluteau; o que se ficou observando, fazendo-se os Altares de pedra; mas talvez assentada esta sobre Colunnas por memoria da primeira fòrma.

*Bluteau. Vocabul. Portugal verbo Altar.*

E ainda antigamente nas Igrejas havia hum sò Altar, para significar a unidade da pessoa de Christo em duas naturezas, como no lugar citado explica o mesmo Bluteau, e como a reducçaõ de Theodomiro consistia jà entaõ em reconhecer, contra a seyta Ariana, as excelẽcias de Christo, era conveniente que disso fizesse huma permanẽte expressaõ na Igreja, que em honra de Saõ Martinho Turonense edificava por rezaõ do milagre, que por este meio esperava conseguir a esse respeito, e por isso sem duvida foy a Igreja de *Cedofeita*, fabricada com hum sò o Altar da Capella mayor, pois os que tem collateraes jà fòra della saõ de tempos posteriores, e ainda para poderem ter sufficiente commodo, mandou o D. Prior actual

actual romper mais de palmo e meyo as paredes, sendo a Igreja antiga, de huma sò nave, sem crozeiro, de que agora, de algoma sorte, lhe ser vem as duas Capellas correspondentes, huma de Santa Margarida, que para a parte do norte mandou abrir, e fabricar o D. Prior Anibal sernige, que nella està sepultado, e outra de S. Joseph que para o lado meridional da mesma sorte, erigio o Illustrissimo D. Nicolao Monteiro, e em que està sepultada Mãy Maria Mõteira, como declara a dita memoria.

De todo o ponderado se manifesta a muita antiguidade da Igreja de *Cedofeita*, e naõ menos da Etymologia de seu nome ser a propria, que em honra de S. Martinho Turonense fabricou Theodomiro, em quãto seus Embaixadores foraõ segunda vez a França deligenciar as Reliquias do mesmo Santo, no anno de 559. da Redempçaõ humana; sendo disto outra clara evidencia, o ponderarse, que tanto que chegaraõ a dezembarcar nesta Cidade que era o Porto da Provincia, de Galiza, achando-se jà o Princepe enfermo tambem disposto que sahio logo, como em acçaõ de graças, a recebellas, ao que naturalmente, e em boa Ordem se seguia, o serem logo tambem collocadas na Igreja, que em honrra de Saõ Martinho, de que eraõ as Sagradas Reliquias, cõ tanto fervor, e presteza se achava feita.

E que nella fossem entaõ collocadas, se manifesta com evidencia da memoria referida, mayormente fazendo-se o deposito dellas no Altar, aonde tantos seculos depois foraõ achadas, o que tambem insinua antiguidade notavel, porque como nos primitivos seculos da Igreja se recolhiaõ nos Altares as Reliquias dos Santos Martires, e disso teve origem na Missa a ceremonia de no Introito della depois de feita a Confissaõ, sobindo o sacerdote ao Altar o beija, quãdo na oraçaõ com que sobe recitando, chega a proferir as palavras: *Quorum Reliquiæ hic sunt.* Como bem explica o Padre Agostinho de Herrera da Companhia de JESUS; da mesma sorte para o deposito, culto, e veneraçaõ das Sagradas Reliquias de S. Martinho Turonense, chegadas de França naõ havia naquelle tempo lugar mais, proprio nem mais conforme ao estilo da Igreja do que o Altar, que em honra do mesmo Santo se edificara.

*P. Agost. de Herrera Origen, y Progress. en la Igl. Cathol. de los Ritos, &c. lib. 2. c. 1. nu 13.*

Naõ se duvida que destas Reliquias levasse Theodomiro parte dellas para a Cidade de

Orense, que entaõ era de seu especial dominio, recolhendo-se àquella parte da Provincia em que reinava já talvez depois de edificado o Mosteyro de Dume junto a Braga, Corte entaõ particular de seu filho Ariamiro, como fica ponderado, quando o mesmo filho o naõ erigesse, para recolhimento, e habitaçaõ de S. Martinho, chamado por isso Dumiense, pois como estava já saõ do achaque que padecera, e havia de recolherse à sua propria Corte Bracarense, parece sem duvida havia de querer ter junto della com residencia propria o Santo, naõ sò por ser do mesmo nome do Turonense, de que tinhaõ vindo as Sagradas Reliquias mas tambem por chegar junto com ellas a esta Provincia, e obrar logo nellas as maravilhas q̃ na conversaõ geral dos Suevos, referem as nossas Historias.

Ponderado com boa attençaõ todo o referido, e que assim naõ encontra repugnancia alguma na Chronologia Historia; se ficaõ admiravelmente conciliando as diversidades com que os Nacionaes escritores trataraõ muitas das particulares circunstancias desta materia, talvez por naõ terem os mais delles individual noticia da Igreja de *Cedofeita*, e Reliquias Sagradas de S. Martinho Turonense, que se conservaõ nella, a pezar de tantos posteriores disturbios, quantos padeceraõ as nossas Provincias; sendo esta, pelo que toca a monumentos Sagrados sempre muy especialmente atendida da Providencia Divina, como a respeito do Senhor de Matosinhos, já largamente mostramos na Historia, que delle escrevemos.

E quanto ao milagre das uvas, que por authoridade de S. Gregorio Turonense referem os Nacionaes Escritores, de que indo em huma occasiaõ o Rey Suevo Theodomiro à Igreja de S. Martinho, e advertindo aos da sua comitiva, que nenhum delles tocasse em uvas de huã grande latada ou parreira que havia no atrio da mesma Igreja, zombando disso hum criado lançara a hum cacho a mão, que lhe secara logo, e fazendo-se por elle oraçaõ ao Santo, lhe fizera o milagre de livrallo daquella opressaõ. Ambrosio de Morales teve para sy que este milagre succedera em Orense; o nosso Frey Bernardo de Brito que em Dume, e outros que em *Cedofeita*.

Naõ disputamos em qual das partes succedeo o milagre por naõ aver disso positiva certeza, e sò advertimos ao curioso Leitor, que taõ capaz era o sitio

o ſitio da Igreja de S. Martinho de Orenſe de ter parreiras, e o de S. Martinho de Dume, como o de S. Martinho de *Cedofeita*, e o deſta he taõ fertil, plano, e ameno, que talvez mais facilmente as podia, nelle aver aſſim como avia muitas Oliveiras no ſitio, que medea entre a Igreja de Cedofeita, e a Cidade do Porto. De mais que como a Igreja de *Cedofeita* foy primeiro edificada, que a de Dume, e a de Orenſe, avia mais tempo de nella crecerem, e fruticarem tanto as parreiras do que nas outras, que depois ſe edificaraõ, e ſuppoſto que em todas podeſſem ter corrido annos ſufficientes a fruticarem tanto, como neſte caſo deve entender-ſe; com tudo parece mais conforme à narraçaõ de S. Gregorio Turonenſe, que o caſo ſuccedeſſe em *Cedofeita* por templo de eſpecial attençaõ na eſtimaçaõ do Rey Suevo pelas circunſtancias de ſer a Igreja primeiro edificada, e pela do milagre ſuccedido ao Princepe enfermo, e ſer o proprio e primeiro depoſito de todas, ou da mayor parte das Sagradas Reliquias de S. Martinho vindas de França, com tanto prodigio.

Advertindo porèm, que como aviaõ de ter mediados annos ſufficientes a creſcer, e fruticar com viſtoſa abundancia a parreira, parece ſem duvida, que o Rey Suevo a que ſuccedeo o milagre das uvas, avia de ſer Theodomiro, como entenderaõ os mais dos Nacionaes eſcritores, e naõ ſeu filho Ariamiro, como tambem ſuppozeraõ alguns delles; porque jà largamente fica viſto, que Pay, e filho entraraõ a Reinar ambos no anno de 558. o filho em Braga, e o Pay em Lugo, e ſendo edificada a Igreja de Cedofeita no anno de 559, e morrendo o filho Ariamiro no anno de 564. parece naõ medeava tempo a creſcer, e frutificar tanto a parreira ſobredita, e ſupervivendo o Pay Theodomiro, que por mais ſeis annos ficou ſendo abſoluto Rey dos Suevos tanto em Braga, como em Lugo, atè o de 570. avia medeado tempo ſufficiente a creſcer, e frutificar a parreira, e ſucceder o caſo no tempo do ſeu governo, e como reſidiria o mais do tempo em Braga, parece veroſimel viria della, naquella occaſiaõ, ao Porto a viſitar o Templo de *Cedofeita*, que primeiro edificara, e Reliquias de S. Martinho depoſitadas nelle.

## §. 3.

*De algumas noticias particulares da Inſigne Collegiada de Cedofeita, e D. Priores della, de que ſe pòde deſcubrir memorias.*

DO eſtado que teve a Igreja de *Cedofeita*, des de a ſua fundaçaõ, que foy no anno de 559. como fica viſto, atè o tempo em que por eſtas partes ſe principiou a reſtaurar Heſpanha do dominio Sarraceno, e principios do Reyno de Portugal no glorioſo Dom Affonſo Henriques, naõ pòde conſtar tanto por falta de memorias diſſo, quanto pelo pouco que de muitos particulares da Cidade do Porto, trataraõ os noſſos Eſcritores, razaõ porque agora a reſpeito deſte nos dilatamos tanto, ſendo elle de notavel antiguidade, e digno de permanente memoria.

Tanto que por eſtas partes teve principio a feliz reſtauraçaõ de Heſpanha pelo glorioſo D. Pelayo, e tendo ſido eſta Provincia, com as mais atè as Aſturias invadidas pelos Mouros no anno de 716. jà no anno de 745. tinha o famoſo Rey D. Affonſo o Catholico acabado de reſtaurar tudo o que corre das meſmas Aſturias atè o Rio Douro, de ſorte que ſò por eſpaço de 29. annos eſtiveraõ eſtas ſeptentrionaes Provincias totalmente aos Barbaros Sarracenos ſogeitas na fòrma que largamente moſtramos na Hiſtoria, que do Senhor de Matoſinhos eſcrevemos.

*Hiſtoria do Senhor de Matozinhos ex cap. 43. uſque 46.*

Neſtes termos he certo que nos Templos que avia nos lugares reſtaurados, que naõ experementaraõ ruinas, e eſtragos Agarenos, como naõ experimentou a Igreja do Senhor de Matoſinhos no lugar de Bouças, nem entre outras muitas mencionadas no Breve do Papa Calixto II. que jà apontamos, as exprimentou a Igreja de Cedofeita, que bem moſtra exiſtir ainda com a ſua primeira fabrica, ſe continuou em todas o Divino culto, naõ faltando ſẽpre no Porto Biſpos, e zelozos Prelados q̃ aſſim o ſolicitaſſem, alem da piedoza attençaõ dos Principes reſtauradores, e devoto animo de Magnates Catholicos bem notorio neſtas Provincias em todos os tempos.

Naõ ſe pòde averiguar ſe antes da invazaõ dos Mouros, e ſe depois da reſtauraçaõ referida, ouve no Moſteyro de *Cedofeita*, a que o Illuſtriſſimo D. Rodrigo da Cunha chamou Collegiada, e hũa das Inſignes do Reyno; Frades, ſe Conigos. O Padre D. Nicolao de S. Maria

*Illuſtriſſ. Cunha Catalogo dos Biſpos do Porto 2. p. cap. 45. pag. 407. da prim. Impreſſaõ*

*P. S. Maria Chron. dos Conegos Regr. lib. 5. cap. 11. pag. 257.*

Maria eſcreve que depois da reſtauraçaõ de Heſpanha ſe erigio Collegiada, e ſuppoſto naõ conſta ao certo em que anno, com tudo que jà antes do anno de 1118. tinha Prior, e Conegos, que viviaõ em comum, ſegundo a Regra de S. Agoſtinho, o que conſtava do livro dos Obitos do Moſteiro de Grijo, aonde em 18. de Outubro do dito anno ſe faz mençaõ do Meſtre D. Fernando Conego do meſmo Moſteiro de Grijo, e Prior da Collegiada de S. Martinho de Cedofeita, aonde juntamente ſe faz hũa commemoraçaõ pelos Conegos da dita Igreja, ſinal de que heram Regulares: *XV. Kalend. Novembris obiit Magiſter. D. Ferdinandus Canonicus Eccleſiolæ, & Prior Eccleſiæ Sancti Martini de Citofacta. Era M.C.LVI. & commemoratio canicorum ejuſdem Eccleſiæ.*

Eſcreve mais que perſeverou eſta Collegiada na obſervancia Regular, em quanto vio perſeverar na meſma a Cathedral do Porto atè o anno de 1191. em que ſendo Biſpo da dita Cidade D. Martinho, ſe ſeculariſou, e aſſim ficou tendo Prior ſecular. O P. Fr. Manoel Pereira de Novaes Religioſo Benedictino, em ſeus manueſcriptos affirma, que reynando em Portugal D. Affonſo 4. no anno de 1325. ſe reſtituio a eſta Real Collegiada de Cedofeita, a poſſe de alguns privilegios, que ſe lhe haviaõ uſurpado em materia da peſca, e navegaçaõ do Rio Douro, por ſentença dada naquelle anno, em Juizo contradictorio, ſendo Prior deſta Collegiada, hum Cardeal, Camarario do Summo Pontifice, ſem expreſſar-lhe o nome, e que aſſim conſtava do livro do dito Rey D. Affonço 4. que ſe achava na Torre do Tombo.

Em poder do Dom Prior actual deſta inſigne Collegiada, vimos hum Tombo antigo feito no anno de 1558. a requerimento do Dom Prior Anibal Sernige Fidalgo da Caſa Real, por ſuplica, que para iſſo fez ao Biſpo q̃ entaõ hera do Porto, D. Rodrigo Pinheiro, que para iſſo paſſou as ordens neceſſarias, ſendo de notar, que nellas ſe acha intitulado: *Dom Rodrigo Pinheiro, por merce de Deos, e da Santa Igreja de Roma, Biſpo do Porto, e do Concelho del-Rey noſſo Senhor, e Governador da Juſtiſſa de Lisboa.* Deſte Tombo foi Eſcrivaõ para elle elleito Eſtevaõ Lopes Cerqueira, Notario Apoſtolico da Cidade de Braga. Nelle a fol. 230. verſo encontramos memoria de hum prazo feito a certos cazeiros da Freguezia de Santa Chriſtina de Cornes Conçelho da Maya, por Joaõ

Ma-

Malheiro, Abbade entaõ da Igreja de *Cedofeita*, como lhe chama a memoria, aos 14. de Mayo de 1510.

Da mesma memoria consta, que contra os cazeiros do dito cazal, alcançara depois sentença, D. Manoel de Souza Abbade, q̃ tambem foi da dita Igreja de *Cedofeita*, o que depois foi Arcebispo de Braga, pela qual sentença ficou o dito cazal pagando mais renda à mesma Igreja. Sendo de advertir, que no dito Tombo em varias partes delle, se chamaõ os Priores da Collegiada, hũas vezes D. Abbades della, e de sua Meza Abbacial, hora Priores, e Dom Abbades da mesma Igreja, e sua Meza Abbacial, hora Priores com seu Cabido; e a Collegiada tambem insigne.

No Cartorio do mesmo D. Prior actual, encontramos tambem hum Alvarà do Cardeal Infante D. Henrique, depois Rey de Portugal, como Commendatario da Igreja Collegiada de *Cedofeita* passado em Evora aos 5. de Septembro de 1540. para se fazer hum prazo de certas propriedades foreiras à mesma Igreja de *Cedofeita*. Encontramos mais hum prazo feito por hum procurador de Diogo Fogaça, Fidalgo da casa do dito Infante D. Henrique, pelo qual consta, q̃ o tal Diogo Fogaça, era Prior da Igreja de Cedofeita, no anno de 1545. De sorte, que os Dom Priores da insigne Collegiada de *Cedofeita*, de que se tem podido alcançar noticia: saõ os seguintes.

1 O Mestre D. Fernando, Conego Regrante do Mosteiro de Grijò, e Prior da Insigne Collegiada de S. Martinho de Cedofeita pelos años de 1118.

2 Hum Cardeal Caudatario do Summo Pontifice (havia de ser Joaõ 22. que entaõ governava a Igreja de Deos pelos annos de 1325.) Ignorase o nome do tal Prior.

3 Joaõ Malheiro, de que ha memoria pelos annos de 1510.

4 D. Manoel de Souza, de que ha memoria no Tombo referido, e tendo tambem sido Abbade de Taboado no Bispado do Porto, Beneficio, de que só teve noticia o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, passou a ser Bispo de Sylvez no Algarve, no anno de 1538. e dali a Arcebispo de Braga, no anno de 1545.

*Illustriss. Cunh. Hist. Eccles. de Braga 2. p cap. 79. pag. 340.*

5 O Cardeal Infante D. Henrique, depois Rey de Portugal, unico do nome, de que ha memoria pelos annos de 1540.

6 Diogo Fogaça, Fidalgo da Casa do sobredito Cardeal Infante D. Henrique, de que ha memoria pelos annos de 1545.

7 Ani-

7 Anibal Sernige, Fidalgo da Caſa Real,de que ha largas memorias, no año de 1558. em que a ſeu requerimento, ſe fez o referido Tombo, que ſe conſerva no Cartorio dos Dom Priores de Cedofeita: faleceo no anno de 1608. como conſta do Epitafio de ſua Sepultura, na Capella collateral da dita Igreja da parte do norte, que erigio, e dedicou a Santa Margarida.

8 O Doutor Joaõ Alvares Moutinho, natural ao que parece, deſta Cidade do Porto, mencionado na memoria aſima tranſcripta.

9 Dom Nicolao Monteiro, natural da Freguezia de S. Nicolao deſta Cidade do Porto, ſobrinho, e ſucceſſor neſte Priorado do dito Doutor Joaõ Alvares Moutinho, era Dom Prior de *Cedofeita* no anno de 1630. em que no Altar mòr da dita Igreja foraõ achadas as Reliquias de S. Martinho Turonenſe, na fòrma declarada, na referida tranſcripta memoria, e depois dos mais empregos nella mencionados, foi Biſpo do Porto.

10 Succedeulhe na dignidade de Dom Prior de Cedofeita, o Doutor Franciſco de Almeyda Ribeiro, tambem mencionado na meſma Memoria.

11 Andre Pinheiro da Sylva, de que ſò ſabemos o nome.

12 Franciſco de Barros Mõteiro, de que tambem ſò ſabemos o nome.

13 Manoel de Meſquita de Amaral, de que tambem ſò ſabemos o nome.

14 D. Jozè Cezar de Menezes, hoje Conego da Santa Igreja Patriarchal.

15 Luiz de Souza de Carvalho, Dom Prior actual, natural deſta Cidade do Porto, que primeiro foi Conego Prebendado na Sè della, donde paſſou a ſer Abbade de S. Miguel de Fontellas na Comarca de Sobre-Tamega deſte Biſpado, Beneficio que levou por concurſo, e dali paſſou à dignidade de Dom Prior de Cedofeita, em que exiſte.

Na Igreja deſta inſigne Inſigne Collegiada de *Cedofeita*, de que o dito Tombo velho, feito no anno de 1558. diz eſtar ſituada fóra dos muros da Cidade do Porto, menos de de hum coarto de mea legoa, e ſer muito antiga, e haver fama de que fora Moſteiro, e conſiſtorial; fez o dito Dom Prior actual, magnificas obras; pois em toda ella por ſer eſcura, como todas as antigas,mandou abrir freſtas pondolhe vidraças com grades de ferro, e a toda a Igreja que eſtava veſtida de antigos aſulejos, desde o tempo que declara reſcrita memoria

ria aſima tranſcripta, mandou pôr de eſtuque, ficando aſſim deſcubertas as ſeis cruzes antigas, que havia nella, tres em cada lado, em ſinal de haver ſido ſagrada, e a tambem ja referida Inſcripçaõ, de quando fora edificada; tudo dourado, e da meſma ſorte os remates do eſtuque no meio dos arcos de flores de madeira, e as bazes dos meſmos.

Mandou abrir hum arco perto da porta principal para nelle ſe recolher a pia Baptiſmal, que agora eſtà fechada com grades de ferro; mandou forrar a Galile, e pôr duas pias de agoa benta, por eſtar incapaz hũa antiga, que ſo havia. Augmentou o retabulo do Altar mòr levantando-lhe o arco, para maior, e mais amplo expediente da Tribuna nas funçoens Sacramentaes dourando os acreſcentamentos, e no Altar mòr por frontal de talha dourado.

Fez de novo dous retabulos para os Altares colaterais, rompendo, como ja fica dito, a parede mais de palmo e meio, para melhor comodo delles continuando-lhe para ſima atè o tecto da abobeda da Igreja a talha dourada, e veſtindo da meſma ſorte todo o arco da Capella mòr com excelente perſpectiva. Pos hũa admiravel reliquia do Santo Lenho, metida em criſtal, em hũa Cruz de prata dourada, e hũa Naveta tambem de prata para o Turibulo: Reformou o Altar da Capella de Santa Margarida, e deu mais para a Igreja hum ornamento inteiro de Damaſco branco, e reformou os mais ornamentos, e Miſſais.

Conſertou muitas das Caſas da rezidencia, em que ainda ha veſtigios, como de Cellas dos Antigos Conegos, quãdo viviaõ em comum intra clauſtra! Na meſma rezidencia erigio de novo hũa Capella de S. Luis Rey de França, em que ſe achaõ muitas, e graves Reliquias, e entre ellas a do Padroeiro S. Martinho Turonenſe, que na veſpora, e no dia do meſmo Santo, e no da dedicaçaõ da Igreja, ſe expoem nella a veneraçaõ publica. Fez de novo Celeiros, para recolhimento das rendas da ſua Meza Abacial; e comprou, e fez de novo caſas de rezidencia para os Padres Curas, que de antes naõ havia proprias, no que tudo fez grandes, e louvaveis deſpezas. E naõ as fez menos em acabar, è concluir, por Provizaõ Regia, o novo Tombo, que eſtava principiado deſde o tempo de ſeu anteceſſor Dom Jozè Cezar de Menezes. Mandou pôr tres ſinos de novo, e fez varias reformas, e concertos na eſpaçoſa, e amena quinta da Rezidencia. Na

Na dita Collegiada, alem da grande dignidade do Dom Prior, que naõ tem obrigaçaõ do Choro, e sò tinha pelos annos de 1558. em que se fez o referido Tombo velho, como delle consta, a obrigaçaõ das quatro Missas das quatro Festas do anno, de Natal, Paschoa, Espirito Santo, N.S. de Agosto; e a do dia do Orago de S. Martinho a 11. de Novembro, assistindolhe, quando a dizia, hum Conego à Epistola, e hũa Dignidade ao Evangelho, ha mais, e com obrigaçaõ do Choro, tres Dignidades: Chantre; Mestre Escolla, e Thesoureiro, e oito Conegos, e tres meios Conegos, todos da apresentaçaõ *in solidum* do Dom Prior, tendo este pela confirmaçaõ de qualquer destes Beneficios, hum marco de prata, de seu direito.

---

SEGUNDA ADDIC,AM,
ao
## CAPITULO IV.

*Em que se trata de Viator, unico Bispo, q̃ houve na Igreja de Meinedo, no destricto deste Bispado do Porto.*

DEpois de naõ haver mais memorias de Timotheo Bispo do Porto, que com o tal assistio, e sobscreveo, no chamado primeiro Concilio Bracarense, celebrado no anno de Christo de 561. e 3. de Ariamiro Rey de parte dos Suevos, com sua Corte em Braga, se seguio na ordem dos Concilios que transcrevem, Garcia de Loaysa, e o Cardeal Aguirre, o tambem chamado primeiro de Lugo, celebrado na era de 607. anno de Christo 569. sendo ainda Rey dos Suevos Theodomiro, tanto em Braga, como em Lugo, por haver supervivido a seu filho Ariamiro, como largamente fica visto; mas nada delle pode colherse dos Bispos, que o celebraraõ, salvo fossem os que como assignados em Synodo Lucense, se mencionaõ no fim, e depois das assignaturas do chamado segundo Bracarense, em rezaõ do dito Synodo Lucense naõ existir mais que o principio delle, e por isso Garcia de Loaysa, na sua collecçaõ, lhe juntou quãtas divizoẽs de Dioceses de Hespanha achou em varios Codices, hũas feitas em Lugo por aquelles tempos; outras talvez em Braga; e outras em diversas occazioens, e tempos; como delles se manifesta.

Loaysa Col. Concil. Hisp. ex pag. 115. Aguirre in eodem tom. 2. ex pag. 292.

Loaysa ub supra pag 171.

Aguirre ubi supra pag. 316.

E naõ aparecerem mais Actas de mais Concilios celebrados naquelle tempo da conversaõ dos Suevos, concluida por S. Martinho de Dume, se occasionou bastante confusaõ entre os

Nacionaes Escriptores nas noticias de alguns delles, porque alguns, como D. Mauro Castella Ferrer, affirmaõ q̃ em Lugo se celebraraõ dois, hum na era de 607. anno de Christo de 569. como na realidade se celebrou o sobredito chamado primeiro Lucense, de que se naõ acha mais que o principio delle, e outro na era de 610. anno de Christo 572. em que se havia ja celebrado o chamado segundo Bracarense este no 1. de Junho, e aquelle parece que em Dezembro do mesmo anno, o que se manifesta daquella Escriptura, que entre outros aponta o dito D. Mauro Castella Ferrer, e nòs tambem ja referimos na Addiçaõ precedente. Outros entenderaõ se celebraraõ entaõ mais Concilios, de que apontaõ algũas memorias, como Fr. Francisco de Bivar, de que logo nos valeremos.

*Caste. Fer. Histor. de Santiago. lib. 2. cap. 22. ex fol. 194. vers.*

*Bivar. in M. Maximum. año Christi 592.*

No dito Concilio chamado segundo Bracarense, celebrado no 1. de Junho da era de 610. anno de Christo 572. e segundo de Miro Rey dos Suevos, e successor de Theodomiro, entre os Bispos assistentes, e assignados nelle, he hum Viator Bispo Mangnetense, q̃ os mais dos Nacionaes Escriptores, com engano notavel, entenderam ser Bispo de Magalona, da Provincia de Narbona em França, sem advertirem, que esta Provincia, sò era entaõ sogeita aos Rey Godos da parte interior de Hespanha, e nũca aos Suevos de Galiza, e muito menos no tempo do dito Concilio Bracarense. Nelle se assigna Viator deste modo: *Viator Magnetensis Ecclesiæ Episcopus, his gestis subscripsi.*

*Loaysa ubi supra. pag. 171.*

*Aguirre. ubi supra pag. 319.*

Para mais clara intelligencia do que temos de averiguar neste ponto, he de advertir, q̃ no dito chamado primeiro Lucense, pelo que consta do que existe do exordio delle, escreveo Theodomiro Rey Suevo, aos Padres ali Congregados hũa carta em que lhe dezia, q̃ desejava provessem com utilidade na Provincia do seu Reyno, porque em toda a regiaõ de Galiza havia Diocesis bastãtemente espozozas, e com poucos Bispos, de tal sorte, que algũas dellas escassamente em todos os añnos podiaõ ser pelo seu Bispo visitadas; e q̃ alẽ disso em taõ grande Provincia, havia sòmente hum Metropolitano pelo que era difficultoso virem os Bispos das ultimas Parochias, cada anno a Concilio: *Cupio, Sanctissimi Patris, ut provida utilitate decernatis in provincia Regni nostri: quia in tota Galleciæ regione spatiosæ satis Diœceses a paucis Episcopis tenentur; ita ut aliquantæ Ecclesiæ per singulos annos vix*

*possint*

*possint à suo Episcopo visitari. Insuper tantæ provincia unus tantummodo Metropolitanus Episcopus est, & extremis quibusque parochiis longum est singulis annis ad concilium convenire.*

Consta mais, que por virtude desta carta fizeraõ os Padres neste Côcilio a Igreja de Lugo Metropolitana, assim como o era a de Braga, e no mesmo elegeraõ outras Sès, em que se ordenassem Bispos, e dividiraõ Parochias a cada Diœcese: *Dũ hanc Epistolam legerunt, elegerunt in synodo, ut Sedes Lucensis esset Metropolitana, sicut & Bracara: quia ibi erat terminus de confinitimis Episcopis, & ad ipsum locum Lucensem grandis semper erat conjunctio suevorũ: etiam in ipso Concilio, alias Sedes elegerunt, ubi Episcopi ordinarentur. Sicque post hæc pro unaquaque Cathedra Diœceses, & Parochias diviserunt, ne inter Episcopos contentio aliquatenus fieret. Id est, &c.*

De sorte, que assim como se fez Metropolitana a Igreja de Lugo: *Elegerunt in Synodo ut Sedes Lucensii esset Metropolitana, sicut & Bracara*; tambem no mesmo Concilio, se elegeraõ outras Igrejas, em que ordenassem Bispos: *Etiam in ipso Concilio Sedes elegerunt; ubi Episcopi ordinarentur.* E supposto naõ conste positivamente quaes, nem quantas; cõ tudo he certo ser feito Episcopal o Mosteiro, e Igreja de Meinedo no Bispado do Porto, em que foi ordenado Bispo, Viator, que con o tal assistio, e assignou no chamado segundo Concilio Bracarense, do anno de 572. assignandose nelle: *Viator Magnetensis Ecclesiæ Episcopus his gestis subscripsi.*

O Doutissimo Fr. Francisco de Bivar, no Comẽto de Marco Maximo, tratando desta materia diz que ja havia mostrado que esta Sè de Meinedo fora a mesma com a do Porto: *Hanc Sedem Magnetensem, eandem cum Portuensi fuisse ostendimus in superioribus ad annum Christi 559. n. 2.* e havendose explicado no lugar, que aponta, tinha dito, que a Igreja no segundo Concilio Bracarense chamada Magnetense, e em que o seu Prelado, que assignara os decretos delle, se denominara Viator, ainda que Morales, Padilha, e os mais Escriptores das Hespanhas a ignoravaõ, que sem duvida era a mesma Portuense: *Quæ in secundo Concilio Bracarensi vocatur Magnetensis Ecclesiæ (cujus scilicet Antistes, nomine Viator subscripsisse decretis reperitur, tametsi Morales, Padilla, & Scriptores cæteri Hispaniarum, eam ignoraverunt) proculdubio ipsa Portucalensis est.*

*Bivar. ubi supra anno Christi 572.*

E dando logo genuinamente a rezaõ, continúa dizendo; que entre as Parochias ſogeitas à Diœceſi do Porto, ſe chamava hũa dellas Magneto, como claramente conſtava do codice de Itacio Ovetenſe, que dezia que o Biſpado do Porto tiveſſe as Igrejas que lhe eſtavaõ vezinhas, convem a ſaber, Villa-Nova, Betaonia, Curmano, Magneto, Leporeto, &c. E que diſto era argumento, que no Index, ou Catalogo das Sès ſogeitas a Braga, e a Lugo, ſe numerava a do Porto ſogeita a Braga, omitida a Magnetenſe: porèm que no Concilio ſegundo Bracarenſe, ſe punha a Magnetenſe ſogeita, e ſuffraganea à meſma Braga, calandoſe a Portuenſe: *Nam inter Parochias ſibi* (iſto he ao Porto) *ſubjectas quædam vocatur Magnetum, ut ex codice Itatii Ovetenſis liquido conſtat, qui ſic habet: Portucalenſis teneat in caſtro novo Eccleſias, quæ in vicino ſunt ſcilicet Vilnova, Betaonia, Curmano, Magneto, Leporeto, &c. cujuſque rei argumento eſt, quod in ſylabo Sedium Bracarenſi, & Lucenſi ſubjectarum; Portucalenſis ſub Bracara recenſetur, omiſſa Magretenſi: in Concilio vero Bracarenſi ſecundo ſub eadem Bracara Magnetenſis quidem ponitur, ſed Portucalenſis reticetur.*

Na ordem do mencionado Catalogo das Igrejas aſſignadas ao Biſpado do Porto, ſe ve que a *Magneto*, ſe ſegue *Leporeto*, e naõ ha duvida ſer eſte a Igreja do Salvador de Lordello, ſituada na Comarca chamada de Pena-Fiel, deſte Biſpado, aonde tambem eſtâ ſita, em poucas legoas de diſtancia, à de Santa Maria de Meinedo, e de ambas ha tradiçaõ, haverem ſido Moſteiros antigamente: A de Lordello, he de eſpecial apreſentaçaõ da Meza Epiſcopal; a de Meinedo, e ſeu couto do-ou o noſſo primeiro Rey D. Affonſo Henrriques ao Biſpo do Porto D. Hugo ſegundo no anno de Chriſto de 1131. e depois no de 1398. o Biſpo do Porto D. Joaõ da Zambuja, creando a Dignidade, que na Sé della he Arcediago, chamado do Porto, lhe unio in perpetuum, a Igreja de Meinedo, de que tambem he intitulado Arcediago, ſendo Senhor Donatario do ſeu Couto, em que poem Juiz, a que paſſa carta de ouvir, e dà juramento para bem ſervir a occupaçaõ; e tambem provê de Meirinho aquelle Couto.

E talvez que em memoria de haver havido Biſpado conſtituido, na dita Igreja de Meinedo, na inſtituiçaõ deſte Arcediagado, ſe lhe impoz a obrigaçaõ, de que os Arcediagos delle examinaſſem os que ſe hou-

houvessem de prover em Beneficios Ecclesiasticos, e os q̃ se ordenassem de Ordens menores, ou sacras, e visitar as Igrejas do Bispado, quando o Prelado por indisposiçaõ, ou outra causa as não podesse pessoalmente visitar, e sobretudo, que nos Pontificaes que o Prelado fizesse, assistiriaõ com o Bago, que seria *insignia particular da sua dignidade*, como escreve o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha. E assim como do nome *Leporeto* ja corrupto, se conserva o de *Lordello*, da mesma sorte do de *Magneto*, tambem corrupto se conserva o de *Meinedo*, ambos hoje Parochias do Bispado do Porto.

*Illustriss. Cunh. dit. Catal. 2. p. c. 21. pag. 216. e da 1. Impressaõ pg. 16*

Nem contra isto deve fazer duvida o cõsiderarse, que com o de *Magnetense* se acha expressado o Mosteiro de Manhente, Parochia hoje unida ao de Villar de Frades, e fundado perto do Rio Cavado, no Arcebispado de Braga, pelos tempos de S. Martinho de Dume, e mencionado na carta de Fr. Drumario para Fr. Frontano, que entre outros transcreve o P. Fr. Leaõ de S. Thomaz, na Benedictina Lusitana, porque ainda que nella se ache o dito Mosteiro chamado em latim *Magnetense*; com tudo he muy diverso do de *Meinedo*, chamado tambem em latim *Magneto*, e *Magnetense*, tanto pela grande distancia, de hum a outro, de mais de dez legoas, estando sempre o de Manhente no destrito de Braga, e nunca foi do Bispado do Porto, q̃ ainda nos mais extensos limites da sua demarcaçaõ antiga nunca passou para aquella parte dos Rios Ave, e Vizella, dos quaes ainda fica muy distante a situaçaõ do Rio Cavado, no dito Arcebispado. De mais que o Mosteiro de Manhente foi sempre dedicado a S. Martinho, e o de *Meinedo* a Santa MARIA; e como nenhum delles tinha no latim nome proprio, nem se acha em antigos, e modernos Diccionarios, ficou livre o mencionado de qualquer modo, sendo que parece que mais adequadamente se deduz, e latiniza *Magnetense* de *Magneto*, do q̃ de *Mahente*; e muito mais sendo como era o *Magneto* na ordem de numerar mais vizinho, e mais proximo ao *Leporeto*, sem duvida do Bispado do Porto, como fica visto.

*Fr. Leaõ de S. Thomaz Benedict. Lusit. to. 1. tract. 2. p. 2. c. 16. pag. 358.*

Pouco sem duvida permaneceo a dignidade Episcopal Magnetense, no Mosteiro de Meinedo; pois em nenhum outro dos antigos Concilios de Hespanha, se acha mencionada mais que no dito chamado segundo Bracarense do anno de 572. em que assistio, e assignou *Viator Bispo Magnetense*. Bem ad-

advertio nisto o inventor das obras de Luitprando, dadas a luz por Lourenço Ramizes de Prado; pois no numero 81. dos chamados Adversarios pag. 472. diz: *In divisione Episcopatuum sub Rege Theodomiro suevorum, Magnetum, Episcopatus Portuensis, oppidum, quod sarraceni vocaverunt Maunhoc al. Maulhoce, factum est sedes: duravit paucum.*

De todo o referido se manifesta, q̃ o dito Bispo Viator Magnetense, não era nem podia ser de Magalona, Provincia de Narbona em França, cujo nome latino foi sempre *Magalona*, e o de seu Bispado *Magalonense*, e assim se acha mencionado nas divisoens de Reccisvintho, e Vvamba Reys Godos, e nos Concilios celebrados depois de elles serem Reys absolutos das Hespanhas, extinctos os Suevos, sem que em algum antes disso se achasse Bispo Magalonense, e por tudo tambem o engano com que Morales, Padilha, e muitos outros entenderaõ que o Bispo Magnatense assignado no dito segundo Concilio Bracarense, era de Magalona, na Provincia Narbonense em França, q̃ nunca pertenceo aos Reys Suevos dominantes na de Galiza.

Reconhecesse mais, que o Bispado Magnetense, novamente erecto na Igra de Meinedo, Parochia da Diœcesi do Porto, durou pouco, se com attençaõ se reparar, que nas divisoens de Bispados feitas depois da do chamado primeiro Concilio Lucense em tempo de Theodomiro Rey Suevo, quaes as de Reccesvinto, e Vvamba Reys Godos, em todas se acha sempre o Bispado do Porto, como suffraganeo de Braga, e na de Vvamba que transcreve Loaysa feita na era de 704. anno de Christo 666. repetindose nella individualmente as Igrejas do Bispado do Porto, se mencionaõ entre ellas as sobreditas de *Magneto*, junta com a de *Leporeto*, que saõ *Meinedo*, e *Lordello*, sem ja mais se nomear Bispado Magnetense, como se não menciona mais, nem Bispo particular seu, nem na seguinte do mesmo Vvamba, feita na era de 710. año de Christo 672. em que sò se especificaõ as Metropolis, e suas suffraganeas, e entre as da Metropoli Bracarense, se menciona a o Bispado Portuense, e não ja o Magnetense.

*Loaysa ubi supra pag. 135. & 137. & pag. 143.*

E explicando ja o que a respeito do Bispado Magnetense escreveo Fr. Francisco de Bivar, he de advertir, que o mencionarse no Codice de Itacio Ovetense a Igreja *Magneto*, entre as do Bispado do Porto, he cousa muy diversa, e tem diferente significaçaõ, e sentido a q̃ no

*Bivar ubi supra.*

no chamado ſegundo Concilio Bracarenſe, aſſiſtiſſe, e aſſignâſſe ſómente Viator, como Biſpo Magnetenſe, e não outro algum Biſpo eſpecial do Porto; porque no dito Codice dandoſe particular noticia dos Biſpados da Provincia de Galiza no tempo dos Suevos, e individuandoſe as Igrejas pertencentes a cada Biſpado da meſma Provincia; por iſſo entre as do Biſpado do Porto ſe declara ſer *Magneto* hũa dellas, e como eſta no chamado primeiro Concilio anterior de Lugo, foi de novo erecta em Biſpado, e no dito ſegundo Concilio Bracarenſe ſe não tocou em deviſoens de Biſpados, nem individuaçaõ de Igrejas delles, e ſò dos Biſpos que nelle aſſiſtiraõ, e ſobſcreveraõ, entre os quaes foi hum Viator, novo Biſpo Magnetenſe, não ſe ſegue que de ſe não achar, nem aſſignar nelle Biſpo eſpecial da Cidade do Porto, ſe tiveſſe ſuprimido o ſeu Biſpado, e mais em tempo que elles a deligencias de Theodomiro Rey Suevo, ſe determinaraõ augmentar, e por eſta rezaõ ſòmente ſe ſegue q̃ naquelle ſegundo Cõcilio Bracarenſe, ſe não achou caſualmente Biſpo eſpecial do Porto, ou por eſtar vago, ou por outro algum impedimento, q̃ ſe ignora, e por iſſo ſe não mencionou, nem devia mencionar no dito Concilio.

Maiormente porque nas diviſoens ſeguintes àquella primeira, e nos mais dos Concilios celebrados, depois ſe achaõ ſempre mencionados Biſpado, e Biſpos do Porto, e como ſe torna a mencionar nos Codices das diviſoens a *Magneto*, como Igreja do Biſpado do Porto, e não mais, nem Biſpado, nem Biſpo Magnetenſe, he manifeſto que durou pouco, e não teve mais Prelado, que o Biſpo *Viator* aſſignado no dito ſegundo Concilio Bracarenſe. Mas como o dito Biſpado Magnetenſe foi erecto em Igreja do deſtricto, e termo da Cidade, e Biſpado do Porto, e não conſta que tiveſſe outro Prelado mais que o dito *Viator*, com rezaõ parece fica pertencendo a eſte Catalogo.

---

## CAPITULO V.

*De Conſtancio, e Argiovitro, quarto, e quinto Biſpos do Porto.*

NAõ prometiaõ os proſperos ſucceſſos comque os Suevos fundaraõ ſeu Reyno, em grande parte da Luſitania, e toda Galliza, duraçaõ tam breve como foi a de 163. annos, que eſta he a maior, que os Hiſtoriadores das couſas de Heſ-

Hespanha lhe dam. Acabou de o conquistar Leovigildo Rey dos Godos (pay do insigne Martyr S. Hermenigildo, cuja festa se celebra aos 13. de Abril,) e com a occasiaõ, que referem Morales, Fr. Bernardo, e Fr. Antonio de Yepes. Veio em pessoa a esta conquista Leovigildo, e não pretendeo menos entroduzir nas terras por elle novamente conquistadas, seu Imperio, que sua seita: porque foi hum dos mais perfiados Arrianos, que achamos nas historias antigas: nem lhe sofria o coraçaõ, que vassallo algum seu a deixasse de professar, ou por boa vontade, ou por força, cortando nesta parte ainda pelas Leys da natureza, mandando cortar a cabeça a seu filho Hermenegildo, por não querer em dia de Paschoa receber a Sagrada Cõmunhaõ da maõ de hum Bispo Arriano.

*Moral. l. 12. cap. 7. Fr. Bern. 2. p. l. 6. c. 1). Fr. Ant. de Yep. tom. 1 cent. 1. an. de Christo 685.*

Havia nesta occasiaõ em Portugal Prelados de grande valor, e com quem as promessas, e ameaças de Leovigildo, não tinhaõ nenhuma força para lhe moverem as vontades, que as rezoens de sua crença para lhe sogeitarem os entendimentos. Mas como a condiçaõ dos herejes foi sempre valerem-se da potencia, onde não abranje a rezaõ: foraõ taõ crueis, e deshumanas as Leys, que contra os Catholicos mandou publicar Leovigildo, e taõ rigorosa sua execuçaõ, que todas as palavras saõ poucas para as encarecermos. Mandou, que todos os Bispos, q̃ publicamente não professassem os desvarios de Arrio, fossem desterrados de suas Igrejas, e para lhe tirar as esperanças de tornarem a ellas, nomeava logo outros de sua maldita seita, que as governassem, a que tambem dava titulo de Bispos, pondo huns, e tirando outros, conforme lhe ditava seu apetite: porque ò de Valença achamos tres assignados no terceiro Cõcilio Toledano, de que logo fallaremos.

Entre os mais, que foraõ desterrados, coube esta gloria a Constancio Bispo do Porto: Prelado em que verdadeiramente se viaõ cumpridas as obrigaçoens de seu officio, e nome: porq̃ em tudo o achou tam constante Leovigildo, que desesperando de o poder trazer a seus intentos, o mandou sahir do Bispado, que taõ santamente governava, e meteo nelle a Argiovitro, a quem tinha por grande zelador de sua seita. Nada nos consta do lugar do desterro de Constancio: como nem do que succedeo no Porto em todo o tempo de sua ausencia: cõjeituramos porèm, que Argiovitro se houve mais friamente na prègaçaõ da peçonha

çonha Arriana, do que delle no principio esperava Leovigildo, a quem a vida durou menos de hum anno, depois de se fazer senhor de Galliza, e Portugal: como bem recolhe Morales, de S. Isidoro, do Bispo Vulsa, e do Abbade de Valclara, porque morreo em Toledo, começando o anno de 586. e conquistou Portugal no de 585. e em taõ breve espaço podiaõ fazer pouco mais de nada os Bispos Arrianos intrusos, e Argiovitro faria muito menos, porque da facilidade com que depois se converteo se deixa bem ver seguia mais a Arrio por comprazer a El-Rey, que por julgar por boa sua doutrina.

Moral. l. 12. c. 72.

Durou no officio de Bispo intruso Argiovitro, atè o anno de 589. e por tantos parece se continuou o desterro de Constancio, porque ainda que logo depois da morte de seu pay, Recaredo professou a Religiaõ Catholica, todavia por naõ estarem ainda as cousas dispostas para mais, deixou ficar as Igrejas no estado, em que Leovigildo as deixara, e nelle perseveràraõ atè o primeiro Concilio, que mandou celebrar, no quarto anno de seu reynado, e foy o terceiro Toledano, e primeiro nacional, entre os que se celebraraõ naquella Cidade. Acudiraõ de todas as partes muitos Prelados, e entre elles cinco, que já hoje como santos celebra, e venera a Igreja Catholica, S. Leandro Arcebispo de Sevilha, S. Eufemio Arcebispo de Toledo, S. Tenancio Bispo de Plazencia, S. Agapito, ou Agapeto Bispo de Cordova, S. Eutropio Bispo de Valença. Tambem se acharaõ presentes os quatro Metropolitanos do Reyno dos Godos, q̃ assignaraõ no Concilio pela ordem seguinte. Mansona de Merida, Metropolitano da Lusitania. Eufemio (jà o nomeamos entre os Santos canonizados) de Toledo, Metropolitano de Carpentania. Nigicio de Narbona, Metropolitano da Gallia Narboneza. Pantardo de Braga, Metropolitano de Galliza. De Portugal assistiraõ, Pantardo, Bispo de Braga. Constancio, e Agiovitro, Bispos do Porto. Palmacio, Bispo de Beja. Sinula, Bispo de Viseo. Pedro, Bispo de Ossubona no Algarve, junto a Faro. Joaõ, Bispo de Dume. Felippe, Bispo de Lamego. Possidonio, Bispo de Eminio (jà dissemos atraz ser Agueda) que fazem por todos nove.

Tep. to. 1. Cent. 1.

Achavamos feita particular mençaõ neste Concilio de Nebridio, Bispo Agatense, na Gallia Narboneza, que tambem obedecia a Recaredo, por ser hum dos quatro irmãos, q̃ no

todos naturaes do Reyno de Aragaõ: todos depois Santos Canonizados, sua festa se celebra a 28. de Janeiro. Justo, de Urgel. Justiniano, de Valença. Elpidio, cuja Diœcesi se naõ sabe; e este Nebridio, de quem vamos fallando. Foraõ estes quatro irmãos tam parecidos nas feições do corpo, e nas virtudes d'alma, q̃ naõ havia differençar huns dos outros: para que a Gentilidade naõ cuidasse, que nos faltavaõ, atè neste particular, dobrados pares de irmãos, do que ella celebra: Daucias, e Tymbro, em Virgilio. Eurimedon, e Lycormas, em Silio. Euneos, e Toas, em Estacio. Castor, e Pollux, em Claudiano; e outros dous, a quem naõ pōe nome Lucano.

*Virg. lib. 10. Sil. lib. 2. Stat. l. 6. Theb. Clau. 4. de Cons. Honorii. Lucan. lib. 3.*

Presentes que foraõ os Prelados, e aberto o Concilio, a 8. de Mayo do anno de Christo de 589. passada a primeira sessaõ, em que se naõ fez mais, q̃ propor ElRey com huma elegante oraçaõ a todos o animo, com que os mandàra ajuntar: o que tambem repetio na segunda, depois de dar por escrito, e firmado de seu nome, elle, e sua mulher a Rainha Balda, à Fé Catholica, que professavaõ: quando foy a terceira, lidos primeiro os Decretos do Concilio Niceno, e Chalcedonense, abjuraraõ os Bispos Arrianos, que presentes se acharaõ, sua heregia, entre os quaes foy o septimo no lugar o nosso Argiovitro, e disse na fórma dos passados: *Argiovitrus in Christi nomine Civitatis Portucalensis Episcopus, anathemizans hæresis arriana dogmata, fidem hanc Catholicam, quam in Ecclesiam Catholicam veniens credidi, manu mea de toto corde subscripsi. Argiovitro em nome de Christo, Bispo da Cidade do Porto, anathematizando os erros da seita arriana, de minha maõ, e de todo meu coraçaõ, assigney os Decretos da Fé, q̃ crì, sendo admittido ao Gremio da Igreja Catholica.* De Portugal se reduzio tambem Sinola, Bispo de Vizeo; Morila, e Wigisclo, ambos Bispos de Valença; Guardingo, de Tuy; Becilla, de Lugo; Ugno, de Barcelona; Fruisclo de Tortosa. Naõ quiz o Concilio privar a estes Bispos do titulo, que tinhaõ, antes os deixou ficar com elle, mas sem o governo, porque este se restituio aos Bispos Catholicos desterrados, que ainda eraõ vivos, como o era o nosso Constancio, de quem jà dissemos se achara presente, e fora o 27. na ordem dos que assignaraõ, pondo: *Constantius Episcopus Portucalensis, &c.* Sendo Argiovitro o 51. e firmando da mesma maneira.

Foy taõ notavel a mudança do novo convertido Argiovitro,

tro, e sua vida taõ rara em todo o governo de santidade, que dava muito que louvar, e que imitar, ainda aos que sò por fama o conheciaõ. E bem se pode colligir a grande estima em que o tinhaõ, atè os Santos seus contemporaneos, pois S. Maximo Bispo de Çaragoça, lhe dedicou a Cronica, que compôs dos Reys Godos, e mais successos da Naçaõ Hespanhola, atè seus tempos. Deste livro, e de Argiovitro, a quem se dedicou, faz mençaõ Tritemio, fallando de S. Maximo, e Frey Antonio de Yepes, *tom.* 1. *cent.* 1 *ann.* 599. Affirma trazer delle certos fragmentos, Frey Prudencio de Sandoval no livro, que elle ali allega. Atè aqui sabemos de Argiovitro, e Constancio, que com a paz do Reyno de Recaredo, acabaria sem duvida santamente no governo da sua Igreja: praticando nella os decretos do Concilio, em que se achara, em particular o em que se mandava aos Sacerdotes, fizessem sempre ler â sua meza algũa cousa da Sagrada Escriptura. Saõ as palavras do Canon. 7. na ordem, as seguintes. *Pro reverentia Dei Sacerdotum, id universa constituit synodus, utquia solent crebro mensis otiosæ fabulæ interponi, in omni Sacerdotali convivio lectio scripturarum divinarum misceatur.* Em portuguez dizem. *Pela reverencia que se deve aos Sacerdotes de Deos, ordena todo o Concilio, Sinodo, que ordinariamente nas mezas se entremetem praticas ociosas, que em todos os convites aos Sacerdotes haja sempre liçaõ na Sagrada Escriptura: porque com isto as almas se edificaõ para melhor, e se atalhaõ praticas desnecessarias.* Que he a mesma doutrina, que a do *cap. Quando, da dist.* 44. onde nas nossas Reflexoens ao Decreto, [que se o com o favor Divino daremos a luz,] tratamos mais em particular deste louvavel costume, q̃ o Sagrado Concilio Tridentino estendeo depois às mezas dos Bispos q̃ por rezaõ de sua dignidade devem ser mais religiosas, e honestas.

Tritem. de script. Eccles. in Maximo.
Yep. tom. 1. cent. 1. ann. 599.
Can. 7.
C. Quando dist. 44.
Cõc. Trid. sess. 2.

E na verdade considerada bem a doutrina dos Santos Padres, com nenhũa outra cousa melhor se puderam desterrar das mezes dos Ecclesiasticos, praticas ociosas, e profanas, q̃ com a liçaõ da Sagrada Escriptura: porque quem està accostumado a ouvir fallar a Deos nella, de boa vontade cerra as orelhas a todas as mais vozes, quaesquer que sejaõ, como o vay discorrendo S. Ambrosio na prefacçaõ do 4. livro sobre S. Lucas, accomodando com toda a galantaria a este argumento, o que no mar Mediterraneo

Amb. in præf. 4. lib. in Luc.

aconteceo a Ulysses com as Sereas, por quem elle ali entende as delicias dos ouvidos, entre as quaes tem o primeiro lugar, as que se recebem de praticas ociosas, e liçaõ de livros profanos.

Outro decreto ainda de maior importancia achamos neste Concilio, que nos pareceu não deviamos passar em silencio. A' instancia dos Padres, que ali se ajuntaram, fez el-Rey, que nenhum Judeo [ de que entaõ havia muitos em Hespanha, e corriaõ com todos os Privilegios, e immunidades dos naturaes ] podesse ter molher, manceba, ou escrava christãa: e os filhos, que dellas houvesse, fossem baptisados: nem aos taes Judeos fosse licito ter cargos na republica, em que houvessem de condemnar algum Christaõ. As palavras do Concilio tiradas do Canon. 14. saõ: *Suggerente Concilio, id gloriosissimus Dominus noster canonibus inserendum præcipit, ut Judæis non liceat christianas habere uxores, vel concubinas, neque mancipia christiana comparare in usus proprios: sed & si qui filii ex tali conjugio nati sunt, assumendos esse ad baptismum. Nulla officia publica eos opus est agere, per quæ eis occasio tribuatur pœnam christianis inferendi.* Não pomos o portuguez, porque do que temos dito immediatamente se deixa bem entender o latim. Não se pode facilmente crer quanto sentiraõ esta ley, e quantos meios buscaram para que se não praticasse: e quando ja não viram outro remedio, valeramse do dinheiro, e offereceraõ hũa grande summa a Recaredo, para que quizesse abrogar aquella ley: o trabalho todo foi debalde, porque nem velos, nem ouvilos quis, quanto mais aceitarlhe serviço, [ que com este nome lho davaõ ] taõ em desserviço da Majestade Divina. Deu este feito, que louvar a todas as Nações estrangeiras: de Roma escreveo ao Catholico Rey hũa carta S. Gregorio Papa, que he a 126. do livro 7 em que não acaba de lhe dar os parabens de obra taõ heroica. Entre outras muitas palavras, que ali podem ler os curiosos, acharàõ as seguintes: *Cum vestra Excellentia constitutionem quandam contra Judeorum perfidiam dedisset, hi de quibus prolata fuerat, rectitudinem vestræ mentis inflectere, pecuniarum summam offerendo, moliti sunt. Quam Excellentia vestra contempsit, & omnipotentis Dei placere judicio requirens, auro innocentiã prætulit.* Quer dizer. *Fazendo vossa Excellencia ley contra a perfidia dos Judeos, elles contra quem a ley se publicàra, pretenderaõ mudarvos de*

*S. Greg. li. 7. Registr. ep. 126.*

*vosso*

*vosso parecer, offerecendo para isto grande summa de dinheiro, de que vossa Excellencia não fez caso: e buscando contentar ao juizo Divino, antepoz ao ouro a innocencia.* Logo vai comparando este feito com o de David, quando offereceo a Deos a agoa, que de Bethlem lhe trouxeraõ os tres da fama. E conclue alvoraçando o mundo para festejar as grandezas deste sacrificio. *Pensemus quale sacrificium omnipotenti Deo Rex obtulit, qui pro amore illius, non aquam, sed aurum accipere contempsit.* He o mesmo que se dissera: *Cuidemos devagar, que genero de sacrificio offereceo el-Rey a Deos todo poderoso, pois por seu amor não quiz receber, não ia agoa, mas ouro.* Do Canon do Concilio, e carta de S. Gregorio, se tirou depois o *Capitulo Nulla officia, da distincçaõ* 54. Ja S. Jeronimo em seu tempo chorou o miseravel estado em que os via, pois atè as lagrimas, que em certo dia do anno, que para isto tinhaõ dedicado, haviaõ de chorar sobre a sua Cidade de Jerusalem destruida, lhe custavaõ dinheiro. As palavras do sagrado Doutor saõ muitas, e singulares, as ultimas, e principaes dizem assim: *Perfidi coloni (alude a parabola de Christo em S. Matheos, cap.* 21. *post interfectionem servorũ, & ad extremum filii Dei, excepto planctu, prohibentur ingredi Hierusalem: & ut ruinam suæ eis flere liceat Civitatis, pretio redimunt: ut qui quondam emerant sanguinem Christi, emant lacrimas, & nec fletus quidem eis gratuitus sit.* Quiz dizer: *Os lavradores perfidos, depois de matarem aos criados, e por fim de contas ao filho de Deos, tirando para chorar, de nenhum modo lhe consentem entrar em Jerusalem: e para que possaõ chorar a ruina de sua Cidade, o compraõ primeiro com dinheiro: para que aquelles, que antigamente compraraõ o sangue de Christo, comprem agora suas lagrimas, e nem estas se lhe dem de graça.* Bem tinhamos que dizer nesta materia, mas o argumento he outro, e com escrupulo tomamos ainda esta breve licença, por ocasiaõ dos decretos do Concilio, em que se acharaõ os nossos dois Bispos, Constancio, e Argiovitro, que este nome deixamos ao ultimo, pois o não privaraõ delle aquelles Padres taõ santos, e taõ zelosos da Religiaõ Catholica. Tras Loaysa no cabo deste Concilio o admiravel Sermaõ, que quando se houve de fechar, nelle prègou S. Leandro, ali o poderà ver o Leytor, porque he na verdade para isso.

*Cap. nullæ offic. dist.* 54.
*Hieron. in c.* 1. *Sophon.*

CAPI-

## CAPITULO VI.

*De Argeberto, sexto Bispo do Porto.*

NO primeiro anno de seu Reynado, que foi no de Christo de 610. a 23. de Agosto fez el-Rey Gundemaro ley cõfirmada por 26. Bispos, que para este effeito mandara ajuntar em Toledo, e nella declarou a Sé daquella Cidade por Metropolitana, e Primaz não sò da Provincia de Carpentania, se não da Carthagineza, obrigando aos Bispos, que atè entaõ foraõ sogeitos a Carthagena, q̃ estava de todo destruida, o fossem dali pordiante a Toledo, em que os Reys Godos tinhaõ sua Corte, ja do tempo de Leovigildo, que de Cevilha, a passara para aquella Cidade. Confirmaraõ esta ley, os dois Metropolitanos, S. Isidoro Arcebispo de Cevilha, da Betica. Innocencio Arcebispo de Merida, da Lusitania. E de Portugal a confirmou tambem Argeberto, Bispo do Porto. Assignando: *Argebertus Ecclesiæ Portucalensis Episcopus, subscripsi.* Assignaraõ mais com elle Goma Bispo de Lisboa: Benjamim de Dume: Gundemaro de Viseo, Litetio da Idanha.

Tomou desta ley de Gundemaro occasiaõ Garcia de Loaysa, para tratar largamente da Primazia de Toledo, em que elle cuida teve principio: e nòs a tomaremos, pois nos deixaõ lugar para o mais do Capitulo, as memorias, q̃ temos do Bispo Argeberto, para tratarmos, que dignidade seja na Igreja Catholica a de Primaz. E porquanto o direito Canonico aos Primazes chama muitas vezes Patriarchas, e aos Patriarchas, Primazes, dando indistintamente os nomes de huns, aos outros: julgamos por necessario dizer primeiro da dignidade de Patriarchal, e das Igrejas, que gozaõ della. Porque desta maneira se entenderà melhor a de Primazes.

c. Cleos dist. 21. c. urbes. dist. 80. c. Nulli. c. Provin. dist. 99.

O nome de Patriarcha està mostrando sua dignidade, porque he formado de dois ambos Gregos, e significa, *Princepe dos Padres*, pelos quaes se entendem os Bispos, Arcebispos, &c. que lhe saõ sojeitos. Cinco Igrejas propriamente daõ este titulo a seos Prelados, a Romana [ fallamos della, em quanto tal, e não como governada pelo successor de S. Pedro, Vigairo de Christo na terra ] a de Constantinopla: a de Alexandria: a de Antiochia: a de Jerusalem: percedendose hũas às outras, pela ordem que as fomos nomeando, ainda que em

em tempos mais antigos tivessem outra. De sorte, que se em algum Concilio se ajuntassem estes Patriarchas, teriaõ seus lugares, e votariaõ nas materias, que nelle se tratassem, depois do Summo Pontifice Patriarcha de Roma, em primeiro lugar o de Constantinopla: em 2. o de Alexandria: em 3. o de Antiochia: em 4. o de Jerusalem.

Respeitàraõ S. Pedro (de quem Roma, Antioquia, e Alexandria tem immediatamente, serem Igrejas Patriarchaes) e seus successores, em darem semelhante dignidade aos Prelados destas Igrejas, ao muito caso, que das primeiras quatro fizeraõ os Romanos, e de Jerusalem Deos Nosso Senhor. Porque a Roma sabemos tomàraõ por cabeça do seu Imperio, e o foy atè a mudança de Constantino para Constantinopla, a quem tambem chamàraõ Roma nova, para que naõ só o governo, se naõ o nome de Roma, se passasse para ella. Alexandria foy taõ privilegiada de Augusto Cesar, que sobre lhe dar seu nome, chamando-a Augustal, a fez cabeça de todo Egypto, e assento do Governador Romano. Em Antiochia residio sempre o Proconsul de toda a Asia, além de em tempos mais antigos, ter sido cabeça do Imperio Grego. E foy particular traça Divina, dar-se aos Bispos destas Cidades a dignidade de Patriarchas, para que à sombra da grandeza mundana, que tanto nellas florecia, fosse de mais lustre a Ecclesiastica, que se começava a fundar: como parece dá a entender S. Leaõ no ultimo Capitulo da carta, que escreve a Anastasio, que em numero he a 84. Em Jerusalem havia grandes razoens para se desta fazer caso, suposto, que Deos nosso Senhor a escolhera para seu Filho nella feito homem prègar, morrer, resuscitar, e subir aos Ceos: e para o Espirito Santo descer sobre os Apostolos, e outras grandezas, que facilmente se deixaõ descubrir: como o martyrio dos dous Apostolos, S. Tiago Mayor, e Menor: o de S. Estevaõ Protomartyr da Igreja Catholica.

*S. Leo epist. 84. ad Anast.*

Facil nos fora nomearmos aqui as Provincias sojeitas a cada hum destes Patriarchas: baste dizer, que as de todo o Occidente pretencem ao Patriarcha Romano, em quanto he Bispo daquella Igreja particular. A de Constantinopla pertencia toda a Grecia, que comprehende Atica, Thracia, Corintho, Peloponeso, Creta, Macedonia, Epiro, Missy a superior, e inferior, que depois se chamàraõ Servia, e Bulgaria,

Per-

Pertencia-lhe a Dacia, agora Valachia, o Ponto Euxino, Neocefarea, agora Trapizonda; a Afia menor, em que entraõ Bithynia, Galacia, Paphlagonia, Capadocia, Pamphylia, Lycia, Caria, Jonia, Lycàonia. Pelo tempo adiante fe lhe foraõ ajuntando as Provincias de Mofcovia, e Ruffia, e algumas outras fituadas alèm de Polonia. O livro Provincial de todas as Igrejas, lhe faz fojeitos vinte Arcebifpos, e o direito Oriental oitenta Arcebifpos Metropolitanos, dos quaes 39. faõ Primazes.

L. Prov. omni Ecclesiar. Jus Oriẽ. l. 2.

Ao de Antiochia dava obediencia a outra parte da Afia, q̃ chamaõ a mayor, e contém Carmena, ambas as Armenias, Lycia, e Cicilia. Pertenciaõ-lhe tambem a Syria, Affyria, Mefopotamia, Media, Parthia, Perfia, atè a India Oriental. Tem pelo livro provincial das Igrejas, 153. Bifpos, e 12. Arcebifpos. Guilhelmo Tyrio conta os Bifpos, e Arcebifpos, que em feu tempo eraõ fojeitos ao Patriarcha Antiocheno: a elle remetemos os curiofos.

Lib. 14. de bel. Sacr. c. 22.

Lib. 14. de bel. Sacr. c. 11.

Ao Patriarcha de Alexandria efteve fogeito todo o Egypto, Lybia, Pentapoli, e muitas outras Provincias, que ficaõ debaixo do Tropico de Capricornio. E ao de Jerufalem, toda a Paleftina, as tres Arabia, Deferta, Petrea, e Feliz, atè a entrada do figno Perfico. No mefmo Guilhelmo Tyrio fe acharà tambem o numero dos Prelados, q̃ lhe eraõ fojeitos.

Alèm deftes cinco Patriarchas, a quem podemos chamar Mayores, e Principaes, duraõ ainda hoje outros Menores; e fó a Seita dos Armenios obedece a tres; o primeiro rezide na Cilicia, ou na Armenia Menor; o fegundo, na Armenia Mayor; o terceiro em Ruffia, Provincia de Polonia. Os Copthos, que com o Baptifmo guardaõ a Circuncifaõ, obedecem a dous; hum no gram Cayro, outro em Ethyopia. Os Jacobitas, q̃ naõ admitem o Myfterio da Santiffima Trindade, tem outros tãtos: as fuas eftancias faõ, do primeiro, no Gram Cayro, do fegundo, em Damafco. O dos Maronitas vive ordinariamente no Monte Libano, affim como o de Ethyopia na Corte do Prefte Joaõ.

Pelos annos de Chrifto de 568. em que os Longobardos entraraõ em Italia, e Alboino feu primeiro Rey tomou, e deftruio a Achilea, achamos a primeira vez intitulado com nome de Patriarcha, ao Arcebifpo daquella Cidade Paulino, cabeça dos Bifpos Schifmaticos de Veneza, Iftria, e Lyguria, como efcrevem o Papa Pelagio, e Sigonio na hifto-

Belarm. in Chronic. ann. 568.

Pelag. Ep. 3. & 5. Sigon. lib. 1. de Regn. Ital.

ria de Italia. E pouco depois no anno de 580. mudada a Cadeira Patriarchal de Achilea à Ilha de Grado, junto a Veneza, por Elias seu Patriarcha, o que fez com aprovaçaõ, e beneplacito de Pelagio 2. intitulandose dali em diante elle, e seus successores, Patriarchas Gradenses, como lhe chamaõ os Papas Urbano II. e Innocencio III. Depois no Pontificado do Papa Nicolao V. que durou do anno de 1447. até o de 1452. fez a terceira mudança para Veneza: a dignidade Patriarchal de Achilea, e foi S. Lourenço Justiniano [cuja festa se celebra aos 8. de Janeiro] o primeiro, que se nomeou Patriarcha Veneziano.

*Urb. in tit. c. Erubesc. dist. 32. Innoc. c. Ex lit. de off. deleg.*

Saõ os Privilegios, q̃ acompanhaõ a dignidade Patriarchal, muitos, e muito grandes: os principaes se reduzem a tres: o primeiro. Depois de receberem o palio do Summo Pontifice, o podem dar a seus Metropolitanos, com juramento, que assim à Igreja Catholica, como a elles, seraõ sempre obedientes. Segundo. Os Bispos deixados seus Metropolitanos podem direitamente appellar para elles, como se foraõ Juizes immediatos. 3. Em todas as partes da Christandade onde se acharem, tirando Roma, ou aquela em que de presente estiver o Summo Pontifice, ou seu Legado com insignias Pontificaes, podem trazer cruz de prata levantada diante de si, o que tudo se colhe do direito Canonico, no Capitulo, que à margem allegamos.

*C. Antiq. de privil.*

Temos dito o que baste dos Patriarchas, resta dizermos dos Primazes, cuja dignidade he quasi a mesma, ainda que não taõ estendida. Chamaõse assim, porque saõ os primeiros, e principaes entre os outros Bispos, e Arcebispos, que ficaõ debaixo de sua Primazia: e no assentar, dar voto, e assignar nos Concilios, e juntas Ecclesiasticas saõ primeiro que elles, alem de se poder appellar dos Metropolitanos para seus Tribunaes: e ser proprio seu na vacante das Igrejas Metropolitanas, prover nas cousas, que eraõ da jurisdicçaõ dos Prelados defuntos: e acudirem a elles os Metropolitanos com as duvidas, que commodamente se não podem resolver em Concilio Provincial, estando por sua resoluçaõ, e declaraçaõ. A elles tambem *jure devolutionis*, como lhe chamaõ os Doutores, passaõ as causas, em que os Metropolitanos saõ remissos, e negligentes, no administrar justiça: e lhe pertence ouvir as queixas, que dos mesmos tem seus subditos, e castigalos, segundo a calidade da culpa o merecer. O principal de todos

*C. Provinc. dist. 99.*

*C. praefect. de off. Jud. deleg. in 6.*

*C. de Const. dist. 18.*

*C. Cum simus. 9. q. 3.*

*C. si Cler. 11. q. 1.*

os Privilegios,he poderem trazer por todas as suas Provincias a Cruz de prata levantada, e celebrar nellas os Officios Divinos, bem assim como se estiveraõ na sua Sè Primacial.

Os Primazes, que sabemos tem este titulo sem litigio no Occidente, saõ, em Polonia o Arcebispo Gesnense: em Hungria o Strigonense. Em Alemanha: agora o Salseburgense, antigamente o foi o de Magdembur. Em Hibernia o Armacano. Em Africa, o de Carthago. Contendem sobre a Primazia de França na Provincia de Aquitania, os Arcebispos de Bordeos, e Burge, em latim Bituricense: e ha grande mençaõ desta contenda no direito Canonico: fundados no qual falaõ com variedade os Authores, mas sempre os melhores se inclinam ao Bituricense: e lhe assignaõ quatro Metropolitanos. O de Bordeos: Narbona: Auxerre: e Tolosa: a fora onze ou doze Bispos suffraganhos.

*C. ult. de maior. & obedient. C. Expos. de Delat. C. venerabil. de Dolo & Cõt.*

Não he menos celebre a mesma duvida entre os Arcebispos Lugdonense, e Senonense, sobre qual delles he o verdadeiro Primaz da Provincia Senonense. Ambos tem varios suffraganhos, e nenhum Metropolitano: o de Leaõ quatro: o Senonense, sete. O Papa Gregorio VII. abertamente chama ao de Leaõ Primaz das Provincias. Lugdonense, Rothomagense, Turonense, e Senonense: supposto, que S. Antonio escreve, q̃ S. Sabiano foi mandado a França por S. Pedro, a prègar a Fe de Christo: e por elle constituido Bispo Senonense, e Primaz de toda Frãça.

*Lib. 6. Reg. Epist 35.*

*1. p. tit. 6. c. 25.*

Ainda aqui não pararaõ as contendas, sobre a Primazia Franceza: porque os Arcebispos de Orleans, e Viena, cançaraõ com este litigio a muitos Papas da Igreja Catholica: pretendẽdo sẽpre o de Orleans ser Primaz em ambas as Provincias Narbonense, e Vienense: como na realidade o declara por tal o Sũmo P. Zozimo. Ainda q̃ Bonifacio, q̃ lhe succedeo, e Celestino, parabem de pazes, deraõ a cadahũa destas Provincias seu Metropolitano, independente hum do outro: o que depois tambem cõfirmou Leaõ primeiro, como consta da carta 87. Ainda que informado melhor pelo Cabbido, e Cidade de Orleans, sò exentou de sua jurisdicçaõ ao Arcebispo de Vienna, a quem assignou por suffraganhas as Cidades visinhas. Valença, Tarantasia, Genebra, e Gracianopoli.

*Bon. Epist. 7. tom. 1. Celest. Ep. 2. c. 4. to. 1. Conc. S. Leo. Ep. 87.*

Em Italia se intitula Primaz o Arcebispo de Pisa: Boerio quer que o seja da Ilha de Sardenha. Outros, como Justiniano Bispo Nebiense, q̃ da Ilha Corsega, no que achamos mais pro-

*Boer. de authorit. mag. Cõc. c. 54.*

*L. 2. de reb. Genu.*

probabilidade, porque aos Prelados deſta Ilha o fizeraõ ſuperior Urbano II. e Gelazio, aſsim meſmo II. e Legado da Sè Apoſtolica na meſma Ilha Gregorio VII. como ſe colhe claramente da carta, que eſte Pontifice eſcreve a Landulpho Arcebiſpo de Piſa, e anda no 6. livro do Regiſtro.

*Greg. 7. l. 6. Reg. ad Landulph*

Não he bem deixarmos paſſar em ſilencio a pretençaõ, q tem nos Concilios ſobre a precedencia de huns aos outros no lugar, e voto, os Arcebiſpos de Milaõ, Achilea, e Ravena. As rezoens de ſua juſtiça, não ſaõ para eſte lugar: mas ſabemos de Sigonio, e Jeronymo Rubeo, que convocando em Roma Concilio dos Biſpos de Italia o Papa Clemente ſegundo, teve nelle a maõ direita do Summo Pontifice, Ebetardo Arcebiſpo de Achilea, a eſquerda Hanfrido Arcebiſpo de Ravena: do que ſe queixou grandemente Herberto Arcebiſpo de Milaõ, que veio aquelle dia hum pouco tarde, e pedio o primeiro lugar, mas como ſua Santidade cometeſſe aquella cauſa ao Concilio, nelle foi determinado, que eſtando o Emperador auſente, tiveſſe o de Ravena à maõ direita do Papa, e a eſquerda quando ſe achaſſe no Concilio.

*Sig. l. 8. de reb. Ital. an. 1047. Rubeo in hiſt. Rav. an. 1040.*

Em Inglaterra houve tambem duvidas ſobre a Primazia daquella Ilha, entre os Arcebiſpos Cantuarienſe, e Eboracenſe, mas ſempre a juſtiça foi do primeiro, e contra ella pretendia o ſegundo trazer por toda Inglaterra Cruz levantada, como achamos no direito Canonico, e dizia o podia fazer quando menos por ſer Primaz de Scocia: como na verdade foi muitos annos, até o de 1447 em que Grahamo Arcebiſpo da Cidade de S. Andre em Scocia, alcançou do Summo Pontifice Xiſto IV. a Primazia de toda a Ilha, para a ſua Igreja Cathedral, exentando os da obediẽcia do Eboraẽſe de Inglaterra. Era entaõ Rey de Scocia Jacobo ſegundo, como eſcreve Leſleo deligente hiſtorador das couſas daquelle Reyno.

*ut lite pend. c. 1.*

*Leſſ. lib. 8 de reb. Sc.*

Guardamos para o cabo deſte Capitulo a principal de todas as contendas ſobre a Primazia, e em que ſe tem feitas mayores diligencias, he eſta a dos Arcebiſpos Bracarenſe, e Toledano, ſobre qual dos dous he verdadeiro Primaz das Heſpanhas, e ja ſe fez mençaõ deſta duvida nos Sagrados Canones, e tem della hum grande tratado Gracia de Loayſa, em que com toda a efficacia pretende moſtrar eſtar de poſſe da Primazia a Sé de Toledo, por muitos decretos dos Reys Go-

*C. Coram de integ. reſt.*

 dos,

dos, e Concilios Toledanos, breves, e sentenças dos Summos Pontifices, o que tudo nele se pode ver, no lugar que ja acima allegamos. O juizo nesta materia deixamos para quem a tratar de preposito, que nòs não fizemos mais, que dizer da dignidade Patriarchal, e Primacial. Ainda que facilmente poderamos mostrar a Gracia de Loaysa a justiça, que nesta controversia tem os Arcebispos de Braga: e de quam pouco porte saõ suas rezoens: a que em grande parte não admitem os Autores Castelhanos: nem nòs poderemos nunca admitir o fundamento de Loaysa, tomado desta Ley de Gundemaro, porq̃ nem elle fez nella mais, que declarar ao Arcebispo de Toledo por Metropolitano da Provincia Carthagineza, de que o Rey quer seja parte a Carpentania, onde entaõ não havia Bispo nenhum da primeira Sè, que assim chamavaõ elles aos Metropolitanos, por Carthagena, que era a cabeça da Provincia Carthaginense estar destruida. Antes para o mesmo Gundemaro tirar toda a duvida, que não fazia Primaz das Hespanhas a Toledo, diz que quer seja Metropoli, da Provincia Carthaginense, assim como o era Sevilha na Betica: Merida na Lusitania: Tarragona na Provincia Tarragonense: e muito vai de ser Primaz das Hespanhas, a ser Metropolitano de Carthagena. E ainda os dois principaes Prelados, que assignam a Ley de Gundemaro, no modo com q̃ o fazem, mostraõ, que nunca foi seu animo virem à Corte para aquelle effeito: se não, que a caso se acharaõ nella, com occasiaõ de visitarem a el-Rey. Assigna S. Isidoro. *Ego Isidorus Hispalensis Ecclesiæ Provintiæ Beticæ Metropolitanus Episcopus, dum in urbem Toletanam pro occursu regio advenissem, agnitis his Constitutionibus assensum præbui, atque subscripsi.* Quer dizer. *Eu Isidoro o Bispo de Sevilha, Metropolitano da Betica, vindo à Cidade de Toledo a visitar el-Rey, vendo estas Constituiçoens, lhe dei meu consentimento, e assignei.* Da mesma maneira assignou Innocencio Arcebispo de Merida. *Ego Innocentius Emeritensis Provintiæ Lusitaniæ Metropolitanus Episcopus, dum in urbem Toletanam pro occursu regio advenissem, agnitis his Constitutionibus assensum præbui, & subscripsi.* O portuguez he o mesmo, que o de cima. E ja pode ser, que se não ache em outros decretos semelhante modo de assignar: parece o faziaõ estes Prelados, para que se entendesse, quam izentas queriaõ ficassem da de Toledo

as ſuas Igrejas. Mas eſta queſtaõ [ como ja diſſemos ] he de outro lugar, e por ventura,que nos detivemos mais por ſeu reſpeito, do que no principio pertendiamos.

---

## CAPITULO VII.

### *De Anſiulfo ſeptimo Biſpo do Porto.*

ACabaraõ-ſe as memorias,q̃ do noſſo Argeberto achamos, no anno de Chriſto de 610. em q̃ Gundemaro fez a ley, ſobre a juriſdicçaõ da Igreja de Toledo, na Provincia de Carthagena, de que de novo a fazia Metropolitana, como o fora atè ali de toda a Carpentania. Não ſabemos os annos que viveo depois de ſe achar neſta junta, e firmar de ſua maõ o que nella ſe tratara. O certo he que aos 23. mais adiante ja não era Biſpo do Porto, porque neſte tempo achamos outro por nome Anſiulfo: o q nos conſta do quarto Concilio Toledano,celebrado pelos annos de Chriſto de 633. ou 34. a 9. de Dezembro, em que ſe ajuntaraõ 62. Biſpos, e ſete Procuradores de outros tantos auſentes, entre os quaes foi o 47. na ordem Anſiulfo, Biſpo do Porto. Mandou el-Rey Seſinando ſucceſſor de Suentila, ( aquelle que foi o primeiro ſenhor abſoluto de Heſpanha, por della acabar de deitar os preſidios Romanos ) congregar eſte Concilio no 3. anno de ſeu Reynado, e houveſſe eſte Principe com tanta piedade, e humildade nelle, q̃ logo na primeira ſeſſaõ. *Coram Sacerdotibus Dei* [ ſaõ palavras do meſmo Concilio ] *humo poſtratus, cum lacrymis, & gemitibus pro ſe interveniendum Deo poſtulavit.* Peito por terra, diante de todos aquelles Padres, lhe pedio com muitas lagrimas, e gemidos, rogaſſem a Deos por elle.

Conc. Tole 4 in prœam.

Em ſegundo lugar ſe encomendou a S. Iſidoro Arcebiſpo de Sevilha, preſidente do meſmo Concilio, fizeſſe hum Miſſal, e Breviario, que correſſe em toda Heſpanha, para que aſſim como a Igreja Catholica era hũa ſó: foſſe tambem hum o modo de louvar a Deos, e celebrar ſuas feſtas: e diz ali o Concilio,que ja aſſim o tinhaõ ordenado os antigos Canones. Alludindo ſem duvida aos dos Concilios Veneziano: Epavenſe: Gerundenſe : e Bracarenſe primeiro dos impreſſos, celebrados no tempo, que governavaõ a Igreja Romana: Leaõ I. Gelaſio I. Hormiſdas, e Joaõ III. do nome: que foraõ alguns dos annos, que correraõ entre o de 440. em que

Conc. Venez. c. 15 Cõc. Epau. cap. 4. Conc. Gerund. c. 1. Concil. 1. Brac. c. 1.

que foi eleito, S. Leaõ, e o de 570. em que morreo o Papa Joaõ III. conforme a melhor conta do Cardeal Bellarmino. Deste Missal, e Breviario de S. Isidoro, usaraõ muitos annos as Igrejas de Hespanha, por confirmaçaõ da Sè Apostolica, que por varias vezes o approvou, pretendendo seus Legados o contrario, como se pode ver em Ambrosio de Morales.

Bellarm. in chron.

L. 12. cap. 19.

Ainda hoje na Sé de Toledo ha Capella particular, em que se reza, e diz Missa por este Missal, e Breviario, e lhe chamaõ a Capella dos Moçarabes, e ao officio, officio Moçarabe, ou Mixtarabe: não por outro respeito se não, porque delle usavaõ os Christãos, que viviaõ entre os Arabes, que conquistaraõ Hespanha, sojeitos a suas crueldades, e tyrannias.

Outras cousas se decretaraõ tambem neste Concilio de suma importancia, em especial as que pertenciaõ à reformaçaõ dos Ecclesiasticos, que notavelmente se hia relaxando, della fallaõ os Canones 21. atè 25. 42. atè 45. O 41. he todo da fòrma, e modo da tonsura Ecclesiastica, porque a vaidade, ou leviandade de alguns Clerigos, tinha tornado o habito clerical em secular, desorte, que hum a outro hia pouca, ou nenhũa differença. As palavras do Canon saõ. *Omnes clerici, & Lectores, sicut Levitæ, & Sacerdotes, de tonso superius toto capite, inferius solam circuli coronam relinquant. Non sicut hucusque in Galleciæ partibus Lectores facere videntur: qui prolixis, ut laici, comis, in solo capitis apice modicum circulum tondent, &c.* He a traduçaõ. *Os Clerigos, e Leitores, assim como os Levitas, e Sacerdotes, trosquiando toda a cabeça pela parte decima, deixem só pela banda debaixo hum circulo a modo de croa. Não como atè agora fazem os Leitores nas partes de Galliza, os quaes com o cabello cumprido, a modo de leigos, trazem sò no mais alto da cabeça hum circulo.*

Não podemos deixar à vista deste decreto, de nos sentir dos Hereges do nosso tempo, que para lhe não ficar nada, em que não ponhaõ peçonha na Igreja Romana, até da tonsura quizeraõ desdanhar, dizendo, que era ceremonia entroduzida do tempo de S. Agostinho a esta parte, impertinente para della usarem pessoas Ecclesiasticas, a quem mais deshonrava do que authorisava, sem nenhũa significaçaõ, em fim por todas as vias impertinente. E ainda que a reposta deste atrevimento occupou ja grandes ingenhos, não deixaremos por isso de recolher aqui com toda

a

a brevidade, o que por muitos anda espalhado.

Começando logo pela antiguidade da tonsura, não foraõ os tempos de S. Agostinho, os em que se faz a primeira mençaõ della. Porque em S. Dionysio Areopagita achamos muy claramente expressada a que costumavaõ trazer os Monges, que era a mesma, que a clerical. E S. Epiphanio reprehende asperamente a certos Monges da Mesopotamia, por criarem o cabello, como se foraõ molheres, não se lembrando do que delles pedia sua profissaõ. Nem quando S. Agostinho falla da tonsura, o faz como cousa nascida de hontem, se não como nascida com a Igreja Catholica: o que tambem se notarà em S. Basilio, S. Paulino, Salviano, Palladio, e infinitos outros. Para que não fallemos do que ja neste particular tinha ordenado Aniceto Papa, que começou a governar a Igreja Catholica pelos annos de Christo de 167. morrendo S. Agostinho no de 433.

De Eccles. hyerar. p. 2. cap. 6.

Epiph. heres. 80.

Aug. lib. de oper. Monacho. cap. 31.

Basil. in Reg.

Paul. Ep. 7. ad Seu.

Pallad. in hist. Lausiac c. 38.

Mas para que nòs vamos logo à origem desta sagrada ceremonia: Do bemaventurado S. Pedro, nos consta por testemunho de Autores gravissimos, ser o primeiro, que usou della. Na occasiaõ, que para isso teve ha variedade entre os mesmos Autores, porque Beda affirma, que o glorioso Apostolo, se mandava cortar o cabello em forma de croa, e como agora o trazem os Padres de S. Bento, em memoria da croa de espinhos, que os soldados de Pilates pozeraõ a Christo nosso Salvador. Com Beda se vaõ Albino mestre do Emperador Carlos Magno, Amalario Bispo de Treviris, e Germano Patriarcha de Constantinopla, cujas obras andaõ no quarto tomo da Bibliotheca dos Padres: onde tambem acrescenta outra cousa, que por sua refere Abulense. Dizem ambos estes Doutores, que andando S. Pedro occupado todo na prègaçaõ do Sagrado Evangelho, certos Gentios por zombarem delle, e de sua doutrina, lhe cortaraõ o cabelo de toda a cabeça, deixandolhe sò hum pequeno circilho, em forma de croa, ficando o S. Apostolo taõ contente daquella injuria, que depois se mandou sempre trosquiar naquella forma, tendo por grande honra sua as afrontas q̃ por seu Mestre padecia. Qualquer que fosse a consideraçaõ de S. Pedro em trazer croa, ou lembrarse da de Christo nosso Salvador: ou prezarse das afrontas por elle padecidas: não ha duvida, que delle tomaraõ os mais Ecclesiasticos a tonsura, e de entaõ para ca se foi sempre conti-

Lib. 5. hist Angl. c. 22.

Alb. lib. de divin. off. c. 35.

Amal. de Eccles. off. l. 4. c. 39.

Germ to. 4. Biblioth.

Abul. in c. 19. Levit. q. 25.

nuando na Igreja.

Muito menos rezaõ tem os Hereges para dizerem, que de nenhũa authoridade podia ser às pessoas Ecclesiasticas andarem com tonsura, porque a nòs bastaraõ-nos mostrarlhe, que se trazia em memoria das afrõtas de Christo, para termos por grande honra: e quando se não trouxesse se não por authorizarmos os oprobrios de S. Pedro, assás autherizados, ficavamos com ella. Quanto mais, que trazerem os Ecclesiasticos coroas (diz S. Jeronymo) *habent hoc ab instituto Ecclesiæ, insignum regni, quod in Christo spectatur. He ja com esperanças certas do reyno, que em Christo esperam: que por isso tambem lhe chamou S. Pedro Regale Sacerdotium, Sacerdocio real, Sacerdotes Reys*, como ali explicaõ ordinariamente os Interpretes daquelle lugar, porque como Reys andavaõ coroados. E advirtaõ os curiosos, hũa particularidade, em que pode ser não tenhaõ atè agora reparado, q̃ assim como aos Reys, quando se lhe pede algũa cousa de importancia, lhe poem diante dos olhos a Magestade de sua coroa, como aquillo, que nelles he de mais estima, e por cujo respeito se dobraõ com facilidade: assim costumavaõ em tempo de S. Jeronymo, a pedirse os Bispos, e Sacerdotes huns aos outros, o que pretendiaõ alcançar por suas coroas, como o testifica S. Agostinho ao Bispo Proculeano. *Per coronam nostram nos adjuvarant vestri: per coronam vestram vos adjurant nostri.* Quer dizer. *Os que vem dessas partes pedemnos o que pretendem alcançar, por aquilo que sabem, nòs mais estimamos, que he a coroa sacerdotal, o que tambem fazem os nossos, quando vaõ ter com vosco.*

Referetur. 12. 9. 1. C. Duo sũt

1. Petr. 2.

Aug. Epist 147. ad Proculean

Tem os Ecclesiasticos tanto de que se prezar, e honrar [mal que repugnem os Hereges] da coroa, e tonsura sacerdotal, q̃ atè grandes Principes, Reys, se honraraõ mais della, do que da temporal de seus Reynos, e Imperios. He bem notavel o que nesta parte escrevem em suas historias João Uberto, e Martim Crumero, de Cassimiro Rey de Polonia, o qual sendo tirado do Mosteiro de Cluni, onde era Religioso, por faltar a successaõ Real naquelle Reyno, para o governo delle: nunca lhe poderaõ persuadir, ou puzesse a coroa de ouro na cabeça, ou tirasse a de Monge, que hũa vez tomara, dando por rezaõ, que mais se honrava da coroa, que lhe representava a de Christo, do que da de Polonia. Foi tam poderoso este exemplo de Cassimiro, que imitando-o os grandes de seu Reyno,

Vbert. in Cassimiro. Crumero. lib. 3. c. 4.

no, veio a ser nelles argumento, e insignia de grande nobreza, o trazer coroa aberta, como trazem os Ecclesiasticos: costume que ainda hoje dura em Polonia, e o advirtem os mesmos Autores.

A significaçaõ da tonsura Ecclesiastica, ou o porque se ordenou, que os Ecclesiasticos trouxessem o cabello cortado, foi (diz S. Epiphanio) para que os Sacerdotes da ley nova, fossem opostos aos Nazareos da ley velha, os quaes por isso criavaõ o cabello, e o traziaõ comprido, diz S. Agostinho, porque entre elles estavaõ escondidos os mysterios da redempçaõ do mundo: ao contrario do que succede aos Sacerdotes da ley da graça, a quem todos saõ patentes, claros, e descubertos. Se ja não quisermos dizer com S. Isidoro, que assim como os cabellos, por serem superfluos, se cortaõ: assim os Sacerdotes, e Ecclesiasticos devem cortar em sy todos os apetites superfluos, e desordenados, para que sua alma fique livre, e descuberta às inspiraçoens divinas, e a contemplaçaõ dos mysterios Sagrados.

Epiph.haeres. 8.

Aug. de oper.mon.

l. 2. de div. off. c. 4.

Não falla o Canon do Concilio, nem dà forma de que maneira houvessem os Ecclesiasticos de trazer a barba, se tosada, se comprida. Parece que o deixaria ao uso de cada provincia. O da Igreja Oriental foi sempre trazerem assim Sacerdotes como Monges, a barba bem comprida, como se colhe claramente de Clemente Alexandrino, S. Cipriano, e S. Epiphanio: e prova o Cardeal Baronio com a sua erudiçaõ acostumada. Na Igreja latina ha mais duvida, grande presumpçaõ nos fazem as Imagens antigas, que ha dos Apostolos S. Pedro, e S. Paulo, que tambem os Sacerdotes latinos criavaõ a barba: e o silencio do Summo Pontifice Aniceto nesse particular, fallando da tonsura da cabeça, com palavras taõ expressas, tambem tem grande força por esta parte. Com tudo este costume não pòde durar sempre, porque S. Gregorio ordenou em hũa carta sua ao Bispo Calaritano, que elle mandasse a seus Clerigos trouxessem a barba tosada. O mesmo ordenou a todos os Clerigos o 4. Concilio Carthaginez que se refere no c. *Clericus de vita, & honestate cler* e em Hespanha, e França, não sabemos houvesse nunca outro uso: ainda que em Italia vemos agora o contrario, porque todos os Sacerdotes Italianos, ainda em provincias estrangeiras, deixaõ crescer a barba, ao uso de sua patria.

Clem. Alex. lib. 3. Pedg. c. 3. Cypr. ep. 3. ad quir c. 85. Epiph. haeres 80.

S. Greg. ep. 7.

C. cler. de de vit. & honest. cler.

No ultimo lugar se ordenou, que

que os Reys Godos ſubiſſem à coroa Real, não por ſucceſſaõ de ſangue, mas por eleyçaõ de toda a Nobreza Gotica, aſſim Secular como Eccleſiaſtica. Saõ as palavras do Can. 74. *Diſfuncto in pace principe, Primates totius gentis, cum Sacerdotibus, Succeſſorem regni Concilio communi conſtituant, &c. Morto o Rey, a Nobreza de toda a naçaõ, com os Sacerdotes, elejam em Cortes ſucceſſor do Reyno.* O meſmo ſe repete no 5. 12, e 16. Concilios Toledanos, e neſte ultimo ſe poem as condiçoens, que não havia de ter, o que houveſſe de ſer eleito em Rey. *Rege diſfuncto nullus tyrannica præſumptione regnum affectet. Nullus ſub religionis habitu de tonſus, aut turpiter de calvatus, aut ſervilem originem trahens, vel extraneæ gentis homo, &c.* Quer dizer *Morto o Rey, nenhum preſuma fazerſe tyranicamente ſenhor do Reyno: nenhum que em religiaõ trouxer tonſura: nenhum feiamente calvo, ou que traga origem de eſcravo, ou ſeja de gente eſtrangeira, &c.*

*Can. 74.*

5. c. 3. 12. c. 1. 16. c. 1.

Nem ſe eſperava muitas vezes que o Rey morreſſe para ſe fazer nova eleiçaõ, antes o Reyno lhe dava licença para tomar companheiro no governo, e ſucceſſor na dignidade, a exemplo dos Emperadores Romanos, a quem neſte particular queriaõ imitar. Deſta ſorte tomou el-Rey Chindaſuindo a ſeu filho Receſuindo por cõpanheiro. Vvamba nomeou a Hermigio em ſeu lugar, renunciãdo nelle o eſtado. Egiça governou juntamente com Vvitiza filho ſeu alguns annos antes de ſua morte, e depois della o deixou com o Reyno.

*Moral. l. 12. c. 28. c. 53. c. 63*

Por ventura deſejara alguẽ ſaber de nòs o que julgamos acerca deſta ley, que deſpunha ſe elegeſſem os Reys Godos, por votos de ſeus Vaſſallos: e ſe temos por mais proveitoſo aos Reynos aceitar ſeus Principes por ſucceſſaõ, ſe eſcolhelos, e buſcalos por votos? Ao que reſpondemos, que tratar eſta duvida com ella merece, não he deſte lugar, e que a plenaria reſoluçaõ della, ſe pode buſcar em Egidio Romano. Boridano, e Joaõ Licier, que ſobre ella fazem grandes, e graves diſcurſos. O que a elles, e a nòs nos parece (não fallando das leys particulares de cada Reyno, que eſtas ſe ham de guardar, ſob pena de ſe dar entrada a muitos, e grandiſſimos inconvenientes, ou ellas diſponhaõ, que os Reys ſejaõ por ſucceſſaõ, ou por eleiçaõ) he, que ſempre a ſucceſſaõ foi julgada por melhor para o governo politico: nem nos Reynos onde os Reys naſcem, e não ſe eſcolhem, houve nunca as perturbaçoens, e deſconcertos, que

*Ægid. lib. 3. de Reg. Princ. p. 2. cap. 5. Borid. lib. 3. pol. q. 22. Lic. tact. de Prim. lib. 3. p. 24.*

que das eleiçoens se seguem. E os Godos Hespanhóes o experimentavaõ cada dia, e sera facil encontrar com muitos destes casos em suas historias. Porque ali não saõ tantas as paginas, como as ambiçoens, e subornos dos pretensores. No tempo dos votos, quem ja não ve nadar tudo em sangue, e crueldades? E depois delles, em injustiças, e tiranias? Dandose os officios assim da paz como da guerra, aos fautores, e apaixonados do novo Rey eleito, e tirandose aos do bando contrario, tendo sem duvida, melhores partes para os servirem, e havendo seu governo de ser mais proveitoso à republica.

Bem vemos que nos estaõ os da opiniaõ contraria lembrando a eleiçaõ do Emperador Romano, pelos 7. Eleitores, tres Ecclesiasticos, e quatro Seculares: a saber os Arcebispos de Colonia: Mugancia, e Treviris: o Conde Palatino: o Duque de Saxonia: o Marquez de Brandimbur, e o Rey [antigamente Duque] de Bohemia. E não contentes com este só exemplo, ajuntaõ os Reys de Polonia, e Dinamarca, tomados sempre por eleiçaõ de seus Vassallos, que com tanta felicidade experimentaõ a brandura de seu governo, achando-os em todas as occasioens verdadeiros paes da patria, e defensores das leys com que se perpetuá seu Imperio. A estes se responde o mesmo que no principio dissemos, que como as eleiçoens do Emperador, e Reys de Polonia, e Dinamarca, saõ introduzidas pelas leys das proprias Provincias, estas nellas nos parecem melhor, e estas se haõ de guardar, e conservar: porque nunca de se meter o uso contrario da succeslaõ, se podem seguir tantos bens, quantos inconvenientes entraraõ com a alteraçaõ de governo taõ antigo.

Mas tornando ao 4. Concilio Toledano, entre os 26. Bispos que nelle se acharaõ, foi, como diziamos, o nosso Ansiulfo, que no 47. lugar assignou. *Ansiulfus Portucalensis Ecclesiæ Episcopus, subscripsi: Ansiulfo Bispo da Igreja do Porto, assignei.* Assignaraõ mais com elle de Portugal Juliano Metropolitano de Braga: Sisiclo Bispo de Evora: Profuturo de Lamego: Montesis da Guarda: Viarico, ou Ubarico de Lisboa: Laulo de Viseo: Modario de Beja: Renato Vigairo, por seu Bispo Ermulfio de Coimbra. Foraõ tambem presentes todos os Metropolitanos, em primeiro lugar Santo Isidoro Metropolitano de Sevilha: em segundo Selva Metropolitano de Narbona: em terceiro Este-

vaõ Metropolitano, de Merida: em quarto Juliano Metropolitano de Braga: em quinto Justo Metropolitano de Toledo.

A S. Braulio Bispo de C,aragoça, se deu cargo de ordenar os Canones do Concilio, sobre que escreveo hũa carta ao Papa Honorio: da qual diz o Arcebispo D. Rodrigo, que foi recebida em Roma com notavel aplauso de toda aquella corte, pela elegancia de seu estillo, e pelas muitas, e graves sentenças de que hia cheia. O corpo deste Santo està sepultado na Igreja de Nossa Senhora do Pilar de C,aragoça, debaixo do Altar maior, onde o tem em grandissima veneraçaõ: sua festa se celebra aos 18. de Março, em que passou desta à melhor vida. Advertimos ultimamente, que no tempo deste nosso Bispo Ansiulso começou a seita do falso Propheta Mafamede, porque nasceo no anno de Christo de 597. Começou a se chamar Propheta no 623. Morreo no de 627. conforme o refere da Cronologia de Palmerio, o Cardeal Bellarmino, no livro que fez do Pontifice Romano.

*Lib. 2. c. 19.*

*Bell. lib. 3 de Rom. Pont. c. 4.*

## CAPITULO VIII.

### *De Usibeso oitavo Bispo do Porto.*

LOgo no anno seguinte, que foi o de Christo de 637. e segundo do mesmo Rey Chintila, se juntou por sua ordem aos 9. de Janeiro na vacante do Papa Honorio I. [ que foi de hum anno, e 7. mezes ] o 6. Concilio Toledano. Acharamse presentes 47. Bispos, e 5. Procuradores, ou Vigairos dos ausentes: os decretos que nelle se ordenaraõ, foraõ poucos em numero, mas de grande utilidade, assim para o governo spiritual das Igrejas, como para o temporal da Republica. Mandouse que aos filhos dos Reys se não tomassem suas heranças depois da morte de seus paes. Pose pena de Excommunhaõ contra os Conspiradores da pessoa Real: encomendouse a os successores no Reyno vingassem com toda a severidade nos matadores, crime taõ exorbitante. Lembrouse aos Reys, e se lhe encarregou com todo o cuidado, que aos bons Ministros, que ficassem dos Reys passados, confirmassem as merces feitas por elles: e conservassem nos officios, porque sem-

ſempre criados velhos, e experimentados ſervem melhor, e com mais proveito da Republica. Em particular ſe decretou, que as doaçoens feitas às Igrejas tiveſſem ſempre ſeu vigor: e porque as palavras deſte Canon ſaõ de tanta importancia: as houvemos de trasladar aqui, pondoas aſſim em latim, como na lingoagem portugueza. *Æquum eſt maximè ut rebus Eccleſiarum Dei adhibeatur à nobis providentia opportuna: adeo, ut quæcumque rerum Eccleſiis Dei à Principibus juſtè conceſſa ſunt, vel fuerint, vel cujuſcumque alterius perſonæ quodlibet titulo illis non injuſto collata ſunt, vel extiterint: ita in earum jure perſiſtere firma jubemus, ut evelli quocumque caſu, vel tempore, nullatenus poſſint. Opportunum eſt enim, ut ſicut fidelia ſervitia hominum non exiſtere cenſuimus ingrata, ita Eccleſiis collata [ quæ propriè ſunt pauperum alimenta ] eorum in jure, pro mercede offerentium maneant inconvulſa.* Quer dizer. *A rezaõ pede, que nas couſas das Igrejas de Deos provamos com toda a providencia opportuna, pelo que mandamos, que tudo o q̃ de preſente pelos Princepes, e qualquer outra peſſoa, por qualquer titulo lhe he, ou for ao diante dado, aſſim ſeja ſeu, que por nenhum caſo, ou em algum tempo lhe poſſa ſer tirado. Porque he couſa conveniente, q̃ aſſim como julgamos, ſe haviaõ de ſatisfazer* [ fora o decreto proximo deſta materia ] *os bons ſerviços dos homens: aſſim as couſas que ſe deraõ às Igrejas [ que propriamente ſaõ para ſuſtentaçaõ de pobres ] fiquem para ſatisfaçaõ de quem as offereceo, em ſeu dominio, ſem nunca lhe poderem ſer tiradas.* Muito ſe nos offerecia que dizer ſobre eſte decreto, porque temos por averigoado, que nunca tiveraõ bom fim as peſſoas, que por algũa via pretenderaõ tirar às Igrejas, as couſas que a devaçaõ dos fieis lhe doou. Eſtaõ as hiſtorias cheias de exemplos, em eſpecial de Princepes, que com ſuas leys intentaraõ por modo neſte particular, ainda que foſſe com pretexto do bem commum. Nas Conſtituiçoens Orientaes lemos, que o Emperador Nicephoro Phocas, mandou, que ninguem pudeſſe deixar a Igrejas, ou Moſteiros bens de raiz, tirandolhe todos os que até ſeu tempo poſſuiraõ: e tomava por achaque, que os Eccleſiaſticos enrequeciaõ, e empobreciaõ os Seculares: ſoltandoſe aquelles em todo o genero de vicios, em quantos eſtes viviaõ em ſumma miſeria: e não havendo com que pagar aos ſoldados, que eraõ os nervos, e forças da Republica. Foraõ nota-

Can. 15.

Cõſt. orienta. l. 2.

notaveis os castigos, que Deos deu a todo o Oriente, depois que esta ley se começou a executar, e a olhos vistos se via hir acabando aquelle grande Imperio. Até que o Emperador Basilio o mais moço, entendendo donde nasciaõ todos aquelles males, abrogou a ley de seu antecessor, e restituio às Igrejas todos os bens, que lhe foraõ tirados, mandando que dali em diante se guardasse inviolavelmente tudo o que em liberdade das Igrejas se tinha ordenado. As palavras do Emperador saõ. *Imperium nostrum, quod a Deo profectum est, cum, & a Monachis, quorum pietas, & virtus est testata, & a multis aliis, legem de Dei Ecclesiis, & de sanctis domibus, vel potius contra Dei Ecclesias, vel sanctas eorum domos, à domino Nicephoro, qui Imperium invasit, conditam, præsentium malorum causam fuisse, & radicem: & universalem hujus subversionis [ ut quæ ad injuriam, & cõtumeliam, non solum Ecclesiarum, & sanctarum domorum, sed etiam ipsius Dei facta sit ] intellexisset: & maximè cum id reipsa expertum esset [ ex quo enim hæc lex est observata, nihil boni penitus in hodiernum usque diem vitæ nostræ occurrit: sed contra, nullum penitus calmitatis genus defuit ] statuit per præsentem auream bullam, ut lex prædicta ab hoc presenti die cesset, & inceps infirma, & irrita permaneat: & locum habeant, & inusu sint, quæ de Dei Ecclesiis, & sanctis Religiosorum domibus factæ sunt leges.* Quer dizer. *Entendendo por particular mercê divina nossa Imperial pessoa, de Religiosos de virtude conhecida, e approvada, e de muitos outros, que a ley que o senhor Nicephoro, que por força entrou no Imperio, fez das Igrejas de Deos, e casas Religiosas; ou para melhor dizer, contra as Igrejas de Deos, e casas santas de Religiosos, era a causa dos males presentes, e experimentasse ser a raiz desta assolaçaõ, e confusaõ [ porque depois que esta ley se praticou, nenhum bem totalmente vimos mais em nossos dias, antes todo o genero de calamidades, e infortunios ] ordena por esta bulla de ouro presente, que a dita ley deste presente dia cesse, e daqui por diante não tenha força, ou vigor algum: antes tenhaõ seu lugar, e uso, as leys que saõ feitas em favor das Igrejas, e casas de Religiosos, &c.*

Lib. 2. Cõst Orient. l. 2

Graciano no livro do Decreto, que de varios Santos recupilou, conta de Carlos Martel Pay do Emperador Carlos Magno, que foi condemnado a padecer as penas do Inferno em corpo, e em alma, por quanto tomara alguns bens doados

C. quia juxta. 16. q. 1.

às

às Igrejas, e os mandara vender: o que tudo foi revelado a S. Eucherio Bispo de Orleans, e provado depois, com se não achar o corpo deste Rey no Sepulchro onde fora enterrado, refere esta historia Paulo Emilio no livro 2. de rebus francorum, Surio no 4. tomo na vida de S. Eucherio em 20. de Fevereiro, onde o notou o Cardeal Baronio, no Martyrologio, allegando outros Autores. E ainda que o mesmo Cardeal Baronio com alguns fundamentos ponha sospeita a esta historia, no que toca à condemnaçaõ de Carlos: todavia não pode negar, que pelo menos foi atormentado por muito tẽpo nesta vida Martel, e castigado com hũa morte infame, como claramente delle escreve S. Bonifacio, a Ethebaldo Rey dos Mercios, em Inglaterra, que tambem quiz imitar o maò exemplo de Carlos Martel. Saõ as palavras de S. Bonifacio as seguintes. *Carolus quoque Princeps Francorum, multorum monasteriorum eversor, & Ecclesiasticarum pecuniarum in usus proprios commutator: longa torsione, & verenda morte consumptus est.* Val tanto como dizer. *Carlos Rey de França, asolador de muitos Mosteiros, e usurpador do dinheiro das Igrejas, com longo tormento, e morte vergonhosa acabou a vida.* Porventura que movidos deste exemplo os Emperadores Carlos, e Lodovico, ordenaraõ que tudo o que se desse às Igrejas, ficasse para sempre nellas, como quem sabia quam mal se lograva tudo o que por algũa via se tirava dellas. Alem de ser de Princepes Catholicos acrescentar sẽpre, e não diminuir, ou impedir o patrimonio dos pobres. Onde os Serenissimos Reys de Portugal podem ser exemplo a todos os Princepes Christaõs, pois he certo, que não ganhavaõ mais com suas armas, que mais não dessem a Deos: fundando hum numero sem numero de Igrejas, e Mosteiros, como hiremos vendo no discurso deste Catalogo.

*Emil. l. 2. de rebus franc.*
*Surius in vita S. Euch.*
*Baron. t. 9 an. Christ. 741.*
*Bonif. ep. ad Etheb. Reg.*
*C. Quia juxta 59. 16. q. 1.*

Fechado o sexto Concilio Toledano assignaraõ seus decretos os 47. Bispos, e os 5. Procuradores. Sylva Metropolitano de Narbona. Juliano Metropolitano de Braga. Eugenio Metropolitano de Toledo Honorato Metropolitano de Sevilha. De Portugal com o nosso Usibeso, Silulcio, ou Sisisclo Bispo de Evora. Profuturo de Lamego. Pymenio de Dume. Mentesio da Idanha. Diadico, ou Viarico de Lisboa. Renato de Coimbra. Farno de Viseo.

Porventura que movera a alguem duvida o que nas notas deste Concilio 6. Toledano poem

poem o Arcebispo Dom Garcia de Loaysa. Porque à margem da firma de Usibeso, poẽ, *lege Ansiulfum, ut in 4. Tolet.* dizendo, que leàmos em lugar de Usibeso, Ansiulfo, que foi o que se achou no 4. Concilio Toledano. As rezoens, q̃ teve Loaysa para esta nova liçaõ, nem elle as aponta, nem nòs as achamos em outros Autores: antes o mesmo Dom Garcia nas annotaçoens do 10. Concilio Toledano, esquecido do q̃ neste dissera: dà por successor de Usibeso, ao Bispo Flavio q̃ ali assigna, e de que fallaremos no Capitulo seguinte. E se Flavio succedeo a Usibeso, e em lugar de Usibeso, se houvera de ler Ansiulfo, bem se deixa ver que a Ansiulfo, e não a Usibeso houvera de succeder Flavio.

*Loays. annot. Conc. Tolet. 10.*

---

## CAPITULO IX.

### *De Flavio nono Bispo do Porto.*

NO oitavo anno del-Rey Flavio Recesvindo, aos 10. de Dezembro do anno de Christo de 648. conforme a conta de Morales, governando a Igreja de Deos o Papa Theodoro, e o Imperio Oriental o Emperador Constante, se celebrou na Cidade de Toledo o 10. Concilio Toledano, em q̃ assistiraõ 20 Prelados de Hespanha, e entre elles em ultimo lugar Flavio Bispo do Porto, q̃ assignando os decretos, disse. *Flavius Portucalensis Episcopus. Flavio Bispo do Porto.* E sem duvida devia ser o mais moderno na sagraçaõ, porque acima dissemos, que pela antiguidade desta se assentavaõ, votavaõ, e assignavaõ nos Concilios. Foraõ os decretos, que ali se determinaraõ 7. No primeiro se mandou celebrar a festa da Encarnaçaõ do Verbo Eterno, oito dias antes do Natal, com nome de expectaçaõ do parto da Virgem Nossa Senhora: visto como ordinariamente a Igreja a 25. de Março està occupada com a Paixaõ do Filho de Deos, e não pòde taõ commodamente, e com a alegria, que o mysterio pede, festejar taõ grande beneficio. No 2. decreto se mandaõ castigar gravissimamente os Monges, e Clerigos, de qualquer sorte que sejaõ, q̃ forem achados quebrar o juramento, que fizeraõ de nunca hirem contra a saude, vida, e estado de seu Rey. No 3. se poem Excommunhaõ aos Bispos, que derem licença a pessoas Seculares para exercitarem algum acto de jurisdiçaõ, sobre os Ecclesiasticos de qualquer qualidade, que sejaõ: deste decreto se tirou o

*Bellar. in Chronol.*

cap.

C. Decent. dist. 89. *cap. decenter dist.* 89. No 4. se dá forma ás viuvas, a q̃ chamavaõ religiosas, do habito, e toucado, que deviaõ trazer, o qual refere Graciano no *cap. ultimo q.* 1. No 5. se prohibe, que ás taes se forem achadas fazerem alguma cousa contra seus estatutos, se lhe naõ admitam escusas, antes sejaõ castigadas conforme suas culpas: doque tambem faz memoria Graciano no *cap omnes fœminæ* 27. *q.* 1. No 6. se ordena, que os paes cujos filhos em pequenos trouxerem habito Clerical, ou monachal, por sua vontade, ou diante de seus olhos, sem elles os empedirem, não possaõ depois que os filhos forem grandes applicalos a estado secular. Do qual faz mençaõ o mesmo Gratiano no *c.* 1. 20. *q.* 2. O 7. Canon todo he contra os Christãos, que vendem escravos a Judeos, ou Gẽtios, o que se lhe prohibe só graves penas, pelo perigo que os tais escravos corriaõ de seguirem a crença de seos senhores, como ja tinha mandado o Emperador Constancio na ley *Unica Cod. Ne christianum mãcipium Hæreticus, vel Judæus possideat.*

C. ult. 20. q. 1.

C. Omnes fem. 27. q. 1.

Grat. c. 1. 20. q. 2.

L. Unica. Cod. Ne christian.

O que fez sobre tudo celebre a este Concilio foi a confissaõ de Potamio Arcebispo de Braga, de certo peccado em que hũa molher o fizera cahir: e porque nas historias antigas se não acharà taõ facilmente exemplo de penitencia taõ rara, em pessoa de tanta authoridade: e saberse da maneira que passou, pode servir de edificaçaõ a todo o estado de pessoas: nos pareceo polo aqui pelas mesmas palavras com que o refere o Concilio, que saõ gravissimas, e de summo sentimento, e tambem porque assim ficará mais authorisada a verdade deste acontecimento, de que por extraordinario, e raramente acontecido, poderiaõ duvidar os desta nossa idade, em que tais exemplos de penitencia, assim como se não exercitaõ, assim saõ difficultosos de crer. Diz pois o Concilio.

*Decretum pro Potamio Episcopo.*

*AS sumere poteramus canoram in tantum fraternæ lætitiæ tibiam, quia divina pietas conventum nostrum ad concordiæ convocaverat studia, & convenerat mæstitiam vitare, quoniam visitatione disciplinæ videbamur paternas regulas innovasse. Sed gravius sistrum pro cymbalo suminus, & funus pro carmine decantamus, gementesque cum Hieremiæ questibus dicimus: dissolutum est gaudium cordis nostri, versus est in luctum*

Thren. 5.

*chorus noſter. Unde, & Væ coram nobis conſpicimus, quoniam cecidiſſe coronam capitis noſtri videmus, dum tam nobile in infimum corruit, quod in tam ſublime ſanctitatis optimum ſtetit. Ecce etenim tractantibus Nobis in pace Dei, de eccleſiaſticis regulis, delatum eſt conventui noſtro epiſtolium, confuſæ confeſſionis, & abolendæ ſubſcriptionis: quod Potamius Bracarenſis Eccleſiæ Epiſcopus, de factis proprius, ſuiſque verbis annotarat, & articulis: quo reſerato quid obliteranda pagina & abolenda literarum panderent elementa, fletibus potius quam ſermonibus, lacrymoſa Concio recenſuit. Tūc ſolitariè tantum, ſecretimque adunatis Pontificibus Dei, prædictum Epiſcopum adeſſe coram nobis fecimus. Quem ſingultibus aggredientes amplius quam loquelis, reſeratam illi ſuæ deformitatis, & noſtræ confuſionis ſcripturam protulimus: quam accipiens ac recurrens, ſciſcitantibus nobis utrum ſui operis, & ſuæ annotationis intimatio eſſet, ille ſuum actum, ſuique oris eloquium, ſuorum quoque digitorum eſſe robur aſſeruit, illic relegendo pervidit. Rurſum divini nominis conteſtatione hunc adjurantes, obteſtati ſumus, ut, an de ſe ſponte mendacium diceret, aut alicujus violentia premeretur, & perterritus talia ennarraret, veraciter indicaret. Qui mox flebili voce, luminibuſque ploratu mandentibus, & fragore ſingultuum, cum unius Dei nominis juramento clamavit, ſe & vere eadem mala de ſe confiteri, & ad hæc confitenda nulla ſe violentia prægravari. Unde etiam fermè per novem menſes ſponte deſſeruiſſe regimen Eccleſiæ ſuæ, & ergaſtulo quodam, pro admiſſo flagitio acturus pænitentiam, ſe concluſiſſe, edixit. Tunc per fidelem confeſſionem ejus, agnito, quod tactu fæmineo ſorduiſſet, & declarato: licet hunc paterna antiquitas ſacris regulis dejicere ab honore decernat, nos tamen miſerationis jura ſervantes, non abſtulimus nomen honoris quod ipſe ſibi ſui criminis confeſſione jam tulerat: ſed valida authoritate decrevimus, perpetuæ pænitentiæ hunc inſervire officiis, & ærumnis: providentes melius illum per aſperam, & dumoſam ire pænitentiæ ſolitudinem, ut quandoque perveniret ad refrigerii manſionem, quam relictum involuntatis ſuæ latitudine, ad præcipitium damnationis. Tunc venerabilem Fructuoſum Eccleſiæ Dumienſis Epiſcopum communi omnium noſtrùm electione conſtituimus Eccleſiæ Bracarenſis gubernacula continere: ita ut omnem Metropolim provinciæ Gallæciæ, cunctoſque Epiſcopos, populoſque conventus ipſius, omniumque curam animarum Bracarenſis Eccleſiæ, gubernandam ſuſci-*

*suscipiens, ita componat, atque conservet, ut & dominum nostrũ de rectitudine operis sui glorificet, & Nobis de incolumitate Ecclesiæ ejus gaudium præstet. Quia vero ad futura prospicere convenit, ne exoriri possit in statu pacis quædam commotio litis, Patrum sententiam quæ jam dictum Potamium Episcopum rectitudine damnat, huic decreto connectere nostra vigilantia procurat.* Em portuguez val o seguinte.

*Decreto àcerca de Potamio Bispo.*

PUderamos tocar de espaço a sonorosa frauta da fraternal alegria, por quanto a divina piedade nos ajuntara a todos concordes, e unidos: e convinha evitar a tristeza, pois mediante a disciplina, parece tinhamos renovadas as regras, que para ella deraõ nossos predecessores. Mas em lugar do instrumento alegre lançamos maõ dos tristes, e pezados sestros, e em lugar de versos cantamos lamentaçoens: gemendo acompanhamos as lagrimas de Hieremias, dizendo. Acabouse o gosto de nosso coraçaõ, e nossa musica se converteo em pranto. Ja diante de nòs se não vem mais que Ays: pois em nossos olhos vemos derribada a coroa de nossa cabeça. Quando cousa taõ nobre, e que tam sublime graò alcançara, caio em lugar taõ baixo, e humilde. He pois de saber, que estando nòs em santa paz tratando das leys Ecclesiasticas, se trouxe a nossò ajuntamento hum memorial de confissaõ confusa, e de letra digna antes de ser riscada, que Potamio Bispo da igreja de Bragà compuzera de seus proprios defeitos, ditara de sua nota, e escrevera de sua maõ. O qual aberto se leo pelo choroso ajuntamento, mais com lagrimas, què com palavras, aquillo què continha o papel digno de ser riscado, e as letras indignas de serem vistas. Ajuntados entaõ particularmente, e em segredo os Pontifices, fizemos aparecer diantè de nòs ao proprio Bispo, aquem fallando mais com lagrimas, que com rezoens, lhe mostramos aberta a escritura de seus defeitos, e nossa confusaõ, a qual tomandò elle, e tornandoa a ler sendo perguntado por nòs, se era aquella intimaçaõ obra sua, e de sua nota, affirmou, que tudo o que tinha lido, eraõ palavras suas, e o sinal seu. Outra vez o amoestamos, e esconjuramos pelo nome divino, que dissesse com verdade se por ventura se levantava a si aquelle falsò testemunho, ou alguem com algũa violẽcia o constrangia a isso. Ao que elle com voz chorosa, e os olhos arozados em lagrimas, partindo as palavras com soluços, jurando pelo

*nome de Deos, bradou, que verdadeiramente confessava seus defeitos, sem violencia algũa o constrager à confissaõ delles: e que ja por espaço de quasi nove mezes, se tinha privado do governo de sua Igreja, e metido em hum lugar estreito, para ali fazer penitencia de seu peccado. Sabido entaõ, e declarado por sua fiel confissaõ, que elle cahira em hum peccado de deshonestidade, ainda que os Canones sagrados determinem, que aos tais lhe sejaõ tiradas suas dignidades. Nòs todavia guardando as leys da misericordia, lhe não tiramos o nome da honra, que elle se tirara assi proprio, pela confissaõ de seu peccado. Mas determinamos com firme authoridade, que elle servisse em officios de perpetua penitencia, e miserias: achando ser melhor, que elle caminhe pelos asperos, e trabalhosos caminhos da penitencia, para que algũa hora chegue à morada do descanço, que deixandoo a largueza de sua vontade, se precipite na eterna condenaçaõ. Determinamos entaõ, por eleiçaõ commua de todos, que o veneravel Bispo de Dume Frutuoso, governasse a Igreja de Braga, de maneira, que tomando a seu cargo o governo de toda a Metropoli da Provincia de Galliza, todos os Bispos, e povos de sua jurisdicçaõ, e o cuidado de todas as almas daquella Igreja: de tal modo os componha, e conserve, que glorifique a nosso Senhor com a inteireza de seu trabalho, e a nòs de a todos contentamento cõ a paz de sua Igreja. E porque importa prevenir ao futuro, para que no estado da paz, se não levante algũa inquietaçaõ de demanda, procurou nossa vigilancia de ajuntar a este decreto, a sentença dos Padres, que justamente condemnaraõ ao dito Bispo Potamio, &c.* Atè aqui chegaõ as palavras do Concilio sobre que se pode bem duvidar, se foraõ maiores os argumentos, que de penitencia deu Potamio: se os que nòs dellas podemos colligir, da grande perfeiçaõ dos Prelados daquelle tempo, que tanto estranhavaõ, e choravaõ ainda peccados cometidos em segredo, e de que não sabia mais, q̃ o delinquẽte, por cuja confissaõ tiveraõ delles noticia.

He certo, que a opiniaõ que todos tinhaõ da santidade de Potamio, os obrigava a com tantas instancias, e exame pretenderem saber a verdade: persuadidos, que naõ passaria por elle tal descuido. Mas o santo penitente naõ dando nada pela fama, e dignidade, que perdia, quiz antes com confusaõ sua confessar o que fizera, e por sentença de todo o Concilio fazer a penitencia que lhe fosse imposta, que governarse neste par-

particular por ſeu parecer, pela occaſiaõ, que dava ao inimigo de ſegundar com a tentaçaõ, e elle perder outra vez a graça, que tanto lhe cuſtara. Para que eſte caſo ficaſſe em ley, ordenaram os Padres do Concilio, que qualquer Biſpo, Sacerdote, ou Diacono, que de ſi confeſſaſſe publicamente algum peccado mortal, ou com verdade, ou com mentira, foſſe privado de ſua ordem, e dignidade: *Neque enim abſolvi* (ſaõ palavras do Canon *poteſt is, qui in ſe ipſum dixerit, quod dictum in aliis puniretur: quoniam omnis, qui ſibi fuerit mortis cauſa, maior homicida ſit. Porque ſe não pode abſolver aquelle, que contra ſi confeſſar couſa, que dita de outro, ſem duvida ſe caſtigaria, nem pode haver maior homicida, que aquelle que ſe mata aſſi proprio.*

Não ſe acharaõ de Portugal neſte Concilio com o noſſo Biſpo Flavio mais que S. Frutuoſo, que ja aſſigna, não como Biſpo de Dume, ſe não como Metropolitano de Braga, Ceſario Biſpo de Lisboa, e Zozimo de Evora.

## CAPITULO X.

### *De Froarico decimo Biſpo do Porto.*

Ainda atè o preſente não encontramos com Biſpo deſta Cidade, de q̃ tenhamos maisme morias, doque de Froarico, de quem agora começamos a tratar: porque o achamos aſſignado em quatro Concilios Nacionaes, hum em Braga, e tres em Toledo. O Bracarenſe foi o 3. dos daquella Cidade, celebrado no quarto año do Reyno do Vãba, pelos años de Chriſto 675. em que conforme a melhor conta de Bellarmino, governava a Sè Apoſtolica o Summo Pontifice Adeodato [em cujo tempo, e com cuja licença os Venezianos elegeraõ a primeira vez Duque, que foſſe o Preſidente da ſua Republica.] E o Imperio Romano Conſtantino Pogonato, que foi Emperador deſde o anno de 668. atè o de 685. em que começou a governar Juſtiniano o mais moço. Trataraõſe neſte Concilio couſas de muita importancia para o bom governo da Igreja: de todas ellas ſe formaram oito Canones, cuja materia he a ſeguinte. Do primeiro, que no ſacrificio da Miſſa ſe não conſagraſſe

*Bellarm. in Chron. ann. 675.*

*Petr. Juſt. l. 1. hiſt. Venetæ.*

graſſe leite, em lugar de vinho, como alguns Hereges coſtumavaõ, pois a materia do ſangue aſſignada, e inſtituida por Chriſto, era vinho de uvas, como conſtava do Sagrado Evangelho. Acudioſe mais a outro abuſo, que entaõ corria em muitas Igrejas, e era darſe molhada a Hoſtia Conſagrada aos que comungavaõ, cuidando falſamente os inventores deſte erro, que aſſim o ordenara Chriſto, quando dera aquelle bocado molhado a Judas, para declarar a S. Joaõ, q̃ o meſmo Judas o havia de entregar. Neſte meſmo Canon ſe ordena, que o vinho que ſe houver de conſagrar, va ſempre miſturado com agoa, por nella ſe repreſentarem os homens, porquê o ſangue de Chriſto ſe derramava. Saõ eſtas palavras do Canon as meſmas de que tinha uſado o Papa Julio I. aos Biſpos, e Sacerdotes de Egypto, e ſe referem no *c. cum omne de conſecratione diſt.* 2. Donde parece que eſte abuſo ſe hia introduſindo em Heſpanha no tempo do 3. Concilio Bracarenſe, como antes em Egypto ſe introduſira, aſſim o nota o P. Vaſquez *in 3. p. tom. 3. diſp.* 216. *c.* 1. Proſegue bem eſta materia S. Cypriano na terceira carta do livro ſegundo, explicando aquellas palavras, *bibite vinum, quod miſcui vobis*: de que ſe aproveitou depois S. Agoſtinho, e o Concilio Carthagines 3. em que ſe achou o meſmo S. Doutor, para decretar a eſta doutrina no *cap.* 24. de que parece foi tirado o *cap. In Sacramento, de conſecratione diſt.* 2. No Concilio Trullano achamos outro erro oppoſto a eſte, de certos Hereges aquem chamavaõ Hydroparaſtatas, ou Aquarios, perfiavam eſtes ſer a materia do ſangue de Chriſto, ſò agoa: enganandoos o Demonio com capa de ſobriedade. Pelo contrario ſentiaõ os Armenios, de quem refere Theophilacto, e Nycephoro, que por nenhum modo conſentiaõ ſe fizeſſe eſta miſtura de agoa com o vinho, porque entaõ diziaõ não ficava ja o vinho apto para nelle ſe conſagrar. A todo acudio o ſagrado Concilio Trident. dando por excomungados a todos os q̃ diſſeſſem ſer cõtra a inſtituiçaõ de Chriſto miſturar agoa com o vinho, que houveſſe de ſer materia de ſeu ſangue.

No ſegundo Canon ſe poem penas graviſſimas a todos aquelles, que uſarem dos vaſos ſagrados em couſas profanas, e ſe eſtranha muito a temeridade de alguns Sacerdotes, q̃ neſte crime eraõ comprehendidos, privandoos de ſuas ordens, e beneficios, ſe ao diante ouſaſſem cometer tal ſacrilegio.

Matth. 26. Marc. 14. Joan. 13. C. cũ omne de Conſ. diſt. 2. Vaſq. 3. p. to. 3. diſp. 216. c. 1. Cypr. ep. 3 lib. 2. Sapient. 9. Aug. l. 4. de doct. Chriſt. c. 21. Conc. Carthag. 3. c. 24. C. In Sacr. de Cõſ. d. 2. Can. 32. Theophil. ad c. 19. Joan. Niceph. lib. 18. c. 54. Trid. ſeſſ. 22. Can. 9.

No

No terceiro. Se manda aos Sacerdotes, q̃ por nenhũa via digaõ missa sem estòla lançada do pescoço sobre hum, e outro hombro, na fòrma que agora a costumaõ levar, de que se tirou o *cap. antiqua* 23. *dist.*

C. Ant. 23 dist.

No quarto se prohibe aos Ecclesiasticos, viverem das portas a dentro com molheres de que se pòde ter mà sospeita, pela occasiaõ, que com isto podem dar aos seculares de escandalo. Quaes sejaõ as molheres, que os Ecclesiasticos podem ter em suas casas, achamos no Concilio Niceno, Can. 3. onde se apontaõ Mãy, Irmãs, Tias, e todas aquellas de quem não he licito presumir mal. Refere se este decreto no *cap. interdixit* 32. *dist.* e faz hum epilogo o Concilio Carthaginez 3. por estas palavras. *Cum Clericis solæ matres, Aviæ, materteræ, amitæ, Sorores, & filiæ fratrum, aut Sororum, & quæcun que ex familia, domestica necessitate, etiam antequam ordinarentur, cum eis habitabant. &c.* Que vem a ser. *Não fallando da Mãy Irmãos, e Tias, as Sobrinhas Filhas, de Irmão, ou Irmãa, e todas aquellas que para seu serviço tinham das portas a dentro, antes de serem ordenados.* No Canone 5. se prohibe aos Bispos hum abuzo em que tinhaõ dado, penduravaõ sobre si nos dias de maior festa, varias reliquias de Santos Martyres, e entaõ ornados com ellas se metiam em certos Andores, ou Charolas, e se faziaõ levar em hombros de Diaconos, vestidos com sobrepelizes, nas procissoens. Mandalhe o Concilio, que em quanto perseverarem nesta culpa, não digam Missa, nem celebrem os officios divinos.

Conc. Nicen. 1. c. 3

C. Interd. 32. dist.

Conc. Carthag. 3. c. 17.

Conthem o 6. Canon o remedio, que se poz à severidade de alguns Prelados, que por pouco mais de nada mandavaõ açoutar os Sacerdotes, Abbades, Levitas, &c. De que se deraõ grandes queixas neste Concilio: ordenoulhe, que dali emdiante não pudessem mandar dar tal genero de castigo a semelhantes pessoas, se não fosse em casos rarissimos, e gravissimos, sob pena de excommunhaõ maior, ou menor, conforme fosse a exhorbitancia do castigo. Lembroufelhe ultimamente, que de ordinario melhor se curaõ os males com brandura, que com asperesa, e severidade, porque o castigo brando causa reverencia, o aspero nem se recebe, nem emenda. As palavras latinas saõ singulares. *Leviter castigatus reverentiam exhibet castiganti: asperitatis nimæ increpatio, nec increpationem recipit, nec salutem.* Este Canone refere Gratiano no seu decreto no *cap.*

*Cum*

C.Cũ beatus 45.dist

*Cum beatus Apostulus* 45. *dist.*

O Canon 7. todo he contra a ambiçaõ dos Bispos, que por dinheiro daõ, ou ordens, ou beneficios ecclesiasticos assim aos ordenados, e eleitos, como aquem os ordena, e elege, se lhe poem as penas do Concilio Chalcedonense, que saõ privaçaõ de officio, e beneficio. No ultimo Canon se estranha muito às pessoas Ecclesiasticas, deixarem perder as cousas, e bens de suas Igrejas, e tratarem so de acrescentar seus patrimonios, e se lhe manda, que do proprio, se lhe faça pagar tudo o q̃ por sua culpa se perder. Assim como se ordena tambem, que os melhoramentos, que fizerem nas mesmas Igrejas, de seus bens proprios, se lhes paguem das rendas Ecclesiasticas. Referese este Canone por Graciano no *c. Quicumque* 12. *q.* 4.

Crc.Chal. Can.2.

C.Quicũq. 12.q.4.

Estes foraõ os oito Canones do terceiro Concilio Bracarense, que aqui quisemos pòr tanto por extenso, por serem taõ proprios nossos, e ter grande parte nelles o Bispo Froarico, que os assignou, e confirmou na maneira seguinte. *Froaricus Deo jubente Ecclesiæ Portucalensis Episcopus, similiter. Froarico por merce de Deos Bispo do Porto, assignei semelhantemente.* Os mais Prelados, que ali se acharaõ foraõ com o mesmo Froarico nove, conforme ao Concilio que tras Fr. Bernardo de Britto. E oito, se houvermos de seguir ao Arcebispo Garcia de Loaysa. A duvida toda està sobre Leodigio, ou Leodecisio, como lhe chama Loaysa, Metropolitano de Braga. Que assigna em primeiro lugar, como presidente que foi neste Concilio, e diz, *Leodecisius in Christi nomine Episcopus, cognomento* [ assim poem esta firma Loaysa ] *Julianus, has Constitutiones, secundum, quod nobis cum sanctis Coepiscopis meis, qui mecum conscripserunt, Deo inspirante complacuit, & relegi, & subscripsi. Leodecisio Bispo em nome de Christo, por sobrenome Juliano, revì, e sobscrevi estas Constituiçoens, segundo nos pareceo fazellas por inspiraçaõ divina, a mim, e aos Bispos meus companheiros.* Fr. Bernardo quer q̃ Juliano aqui não seja sobre nome de Leodigio Bispo de Braga, se não nome proprio do Metropolitano de Sevilha, a que chamavaõ Juliano, e assigna *Juliano em nome de Christo Bispo de Sevilha, sobscreveo.* E acrescenta, q̃ não sabe a causa, que o poderia trazer a Braga. Como se não fosse bastante poderse achar presente naquelle Concilio.

2. p. da Monarch. li.6.c.27.

Em outra cousa differem estes dois Authores no partilar deste Concilio, que Fr. Bernardo

nardo ainda que tras entre os Prelados, que nelle assistiraõ a Froarico, fallo Bispo de Britonio, e não do Porto. E D. Garcia de Loaisa, acrescenta no seu texto ao Bispo Mela de Britonio, e o poem immediatamente apoz Froarico. Sem duvida nos parece, que em Fr. Bernardo foi erro da Impressaõ darse o Bispado de Britonio ao nosso Froarico, e não se fazer mençaõ de Mela, aquem se houvera de dar o de Britonio, porque todos os textos deste Concilio que podemos haver, uniformemente poem a Froarico por Bispo do Porto. De Portugal não houve mais outros, que o Metropolitano, e presidente Leodigio. Os sete foraõ Juliano de Sevilha. Genitivo de Tuy. Mela de Britonio. Isidoro de Astorga. Alario de Ourense. Rectogenes de Lugo. Ildulfo, por sobrenome Felix, de Iria. Fazem mençaõ deste Concilio, alem dos Autores ja referidos, Ambrosio de Morales, e Severino Binio na segunda parte da sua Coleiçaõ dos Concilios o Cardeal Baronio *tom.* 8. no fim do anno de Christo 675.

*Moral. l. 12. c. 49. Bin. 2. p. fol. 561.*

O segundo Concilio em que se achou o Bispo Froarico, foi o duodecimo Toledano. A primeira sessaõ delle se teve aos 9. de Janeiro, do año de Christo 682. no mesmo dia em q morreo o Papa Agatam: cujo successor foi S. Leaõ II. Imperava ainda entaõ o mesmo Constantino Pogonato: e estava em Hespanha no primeiro anno de seu Reynado Ervigio, q se seguio a Vvamba, não porque fosse morto, se não porque de sua vontade tinha renunciado o setro, e corea, e retirandose a viver religiosamente, depois de reinar 9. annos, hum mais, e 14. dias, comforme o certifica Vulsa. E tanto tempo vai do primeiro dia de Setembro, do anno de Christo 672. atè os 14. de Outubro de 681. em que os 3. Bispos Vulsa, Sebastiaõ, e Isidoro dizem acabou de reinar.

Entendese bem do primeiro Capitulo deste Concilio ser a principal occasiaõ de se ajuntar, querer Ervigio, que os Ecclesiasticos confirmassem sua eleiçaõ. E deuse taõ boa manha neste particular, que em breve acabou tudo o que pretendia. Logo se traraõ outras cousas pertencentes ao bom governo da Igreja, e do Reyno, extinguiraõse certos Bispados, que por ordem de Vvamba se tinhaõ criado de novo, sem outra authoridade mais q a do proprio Rey. Deuse poder ao Arcebispo de Toledo, para prover nos Bispados de Hespanha, quando commodamente se não pudesse avisar ao Rey,

por eſtar diſtante. Renovaraõſe as leys, que contra os Judeos ſe tinhaõ feito em varios Concilios. Mandouſe que as Igrejas valeſſem a todos os que a ellas ſe acolheſſem, ou trinta paſſos ao redor. Moderaraõſe as penas, que por Vvamba eſtavaõ poſtas, aos que chamados para a guerra, não acudiſſem logo: e ſendo hũa dellas não poderem teſtemunhar em caſo algum, todavia ſe lhes exceituaraõ os que tinhaõ ſuccedido antes de cahirem naquela infamia. Os Biſpos, que ali ſe acharaõ, e approvaraõ os decretos deſte Concilio foraõ em numero 35. a fora 4. Abbades, e 3. Vigairos, de Biſpos auſentes: e muitos Seculares illuſtres da caſa del-Rey. O noſſo Froarico aſſignou no 19. lugar. Dizendo: *Froaricus Portucalenſis Eccleſiæ Epiſcopus.* E com elle de Portugal, *Lyuva* Metropolitano de Braga. *Tructemundo* de Evora *Reparato* de Viſeo, *Joaõ* de Beja *Gondulfo* de Lamego. Referem a eſte Concilio Morales, Severino Binio, e o Doutor Fr. Bernardo de Britto.

*Moral.* l. 12. c. 13. *Binius* 1. p. t. 3. *fol.* 377.

Foi o 3. Concilio em que ſe achou Froarico, o 13. de Toledo, principiouſe aos 4. de Novembro do anno de Chriſto 684. Tinha por entaõ a Cadeira de S. Pedro Benedicto II. Era Emperador Conſtantino Pogonato, Rey de Heſpanha o meſmo Ervigio, que eſtava no quarto anno de ſeu Reynado. Os decretos, que achamos neſte Concilio, ſaõ em numero 13. O primeiro conthem o perdaõ, que el-Rey Ervigio deu a certos, que contra elle tinhaõ conjurado. No ſegundo ſe manda, que nenhum official da Corte, ou do ſerviço do Rey, que for acuſado, deixe de ſervir ſeu officio atè final ſentença, para com iſto ſe atalharem infinitos inconvenientes, que do contrario ſe ſeguiaõ. No 3. manda o Rey tirar certos tributos, e moderar outros, que no tempo de Vvamba ſe tinhaõ poſtos. No quarto para agradeſcer os Padres do Concilia ao Rey as muitas merces, que ao Reyno tinha feito, e ſe continhaõ nos tres decretos paſſados, eſtabeleceraõ grandes favores, para os filhos de Ervigio, e para a Raynha ſua molher, a que ali chamaõ Lyubigotona, mandando, que dipois da morte del-Rey, ninguem podeſſe cazar com ella, em que tambem ſe gaſta o Can. 5.

No 6. ſe poem remedio, e com grande ſentimento, e valor, nas perdas, que ſe hiaõ ſentindo na nobreza, e fidalguia dos Godos, a qual notavelmente desfalecia, e ſe corrompia, em expecial por entrarem nos officios, e cargos honroſos, peſſoas vis, e baixas, comprandoos, ou

ou com dinheiro, ou com favores de quem sò tinha os olhos no interesse. O 7. conthem hum grande abuso dos Ecclesiasticos daquelle tempo, aquem não sabemos certo, que nome ponhamos. Costumavaõ estes quando tinhaõ algũa cousa de sentimento, nascida, ou da injuria, que lhe fizeraõ, ou do parente, que lhe morrera: hirem e às suas Igrejas, despirem os altares dos frontaes de festa, e vestiremnos de luto; apagarem todas as alampadas, prohibirem, que se não celebrassem ali os officios divinos, em fim vingando nas Igrejas o sentimento, e dor, que não pódiaõ vingar em outra parte. Dà aos que dali em diante tal crime commeterem, o Concilio por infames, e privados de suas dignidades, se logo não fizerem a penitencia divida em prezença do seu Metropolitano.

Do 8. Canon se colhe a grande devaçaõ com que os Reys Godos celebravaõ as Paschoas de Resorreiçaõ, Natividade, e Pentecoste, pois se ordena nelle aos Bispos, que para este effeito forem chamados por el-Rey, acudaõ sem dilaçaõ, ou escusa algũa, porque a todas ataiha, atè a de enfermidade, quando se não provar por testemunhas dignas de Fè. O 9. Canon he hũa confirmaçaõ do duodecimo Concilio Toledano, de que ja neste Capitulo fallamos. No decimo se responde a hũa duvida, que ao Concilio mandara perguntar Gaudencio Bispo de Valera, pelo seu Vigairo Vicencio, se era licito celebrar hum Sacerdote, que tinha feita penitencia publica, ou por erros, que realmente tivesse cometidos, ou confessados de si, para maior humildade sua.

O Canon undecimo prohibe a todo o genero de pessoas, que não possaõ recolher a Clerigos, ou Monges fugitivos. O duodecimo tira o poder aos Bispos, de poderem excomungar aos que em suas causas acudirem aos Metropolitanos. No decimo tercio, que he o ultimo, se daõ as dividas graças à Magestade divina, e à pessoa real de Fruigio pelo bom successo do Concilio, em que se acharaõ prezentes 48. Bispos, e 27. Vigairos de outros tantos ausentes, a fora 8. Abbades, que fazem por todos 83. pessoas Ecclesiasticas. Dos Seculares a que o Concilio chama *Varoẽs Illustres, e de officio Palatino*, assignaraõ tambem 26. entre os quaes muitos se intitulaõ *Condes, e Duques*, se isso valia ja entaõ, a palavra *Dux*. Entre os Prelados assignaraõ os 4. Metropolitanos, Juliano de Toledo, Lyuba de Braga, Estevaõ de Merida, Floresindo de Sevilha:

vilha. O noſſo Froarico teve o 14 lugar, e poz ſò. *Froaricus Portucalenſis Epiſcopus.* De Portugal ſe acharam mais Monofonſo da Idanha. Miro de Coimbra. Reparato de Viſeo. Gundulfo de Lamego. Joaõ de Beja. Truſtemundo de Evora. Ara de Lisboa.

O ultimo dos Concilios, em q̃ ſe achou Froarico, foi o 15. Toledano, em companhia de 61. Biſpos, aſſim de Heſpanha, como da França Gothica, ſojeita aos Reys Godos. Aſſignaõ nelle os Metropolitanos de Toledo Juliano de Narbona Sunifredo: de Sevilha Floreſindo: de Braga Fauſtino: de Merida Maximo. Froarico tem o 13. lugar. De Portugal eſtaõ no 4. Fauſtino de Braga. No 14. Monofenſo de Idanha. No 44 Viliefonſo de Viſeo. No 51. Truſtemundo de Evora. No 56. Landerico de Lisboa. No 57. Miro de Coimbra. No 58 Vincencio de Dume. No 59 Fionſio, ou Fioniſo de Lamego. No 60. Joaõ de Beja. Entre os Vigairos dos auſentes, que foraõ cinco, achamos tambem Daniel Presbitero, por Agripio Biſpo de Oſſobona, no Algarve. Aſſignaraõ mais onze Abbades. E dos illuſtres. 17. Abrioſe eſte Concilio no primeiro anno del-Rey Egiça, que foi o de Chriſto, de 688. ao 1. de Mayo, ſendo Summo Pontifice Sergio, e Emperador do Oriente Juſtiniano, o mais moço. Pela aſſiſtencia, que teve neſte Concilio o Biſpo Froarico nos conſta, que governou eſta Igreja pelo menos 13. annos, que tantos correraõ do 12. Concilio Toledono, atè o 15. Do particulor de ſua morte nenhũa noticia temos, de crer he ſeria conforme a ſeu ſanto zello, e deſejos de promover a Religiaõ Catholica, pois eſtes o faziaõ acharſe em tantos Cõcilios, ſem perdoar, ou a trabalho de ſua peſſoa, ou a gaſtos de ſua fazenda.

---

## CAPITULO XI.

### *De Felix* II. *Biſpo do Porto.*

SUccedeo a Froarico neſte Biſpado Felix, aquelle a quem no 16. Concilio Toledano, celebrado pelos annos de Chriſto de 693. que foi o 6. delRey Egiça, ao primeiro de Mayo, promoveraõ todos os 60. Padres, que ali ſe acharaõ, deſta Sè, para a Metropolitana de Braga. Foy a occaſiaõ a que ſe refere no decimo Canon do Concilio. E paſſou na forma ſeguinte. Sisberto Arcebiſpo de Toledo, homem facinoroſo, e atrevido, confiado na muita maõ, que tinha para fazer de

*Conc. Tol. 16. Can. 10.*

ſua

sua facção, a outros taes como elle, cujos nomes ali poem o Concilio, e diz serem Flogello, Theodomiro, Liubilano, Liubigitho, Tecla, &c. Determinou tirar com a vida o Reyno, a seu Rey, e Senhor Egiça, contra o juramento, e omenagem, que lhe tinha feito. Naõ pòde a conjuraçaõ ser taõ secreta, que naõ viesse à noticia delRey, q̃ como catholico, se naõ atreveo a dispor nada contra a pessoa do Arcebispo guardando-lhe o respeito, q se deve aos Ecclesiasticos. Só fez juntar Concilio, e nelle prezentou aos Bispos hum libello, contra Sisberto, accusandoo de traidor, e inimigo da patria. Havida pelos Prelados esta noticia de crime taõ horrendo, e feita toda a diligencia q̃ negocio de tanta importancia pedia, sobre tudo perguntado Sisberto de seu desatino, e confessando-o publicamente, logo ali foy privado da Cadeira Episcopal, e declarado por publico excomungado, da qual excomunhaõ naõ poderia ser absolto, atè a hora de sua morte, nem receber o Santissimo Sacramẽto da Eucharistia, salvo se a benignidade delRey, lhe ordenasse outra cousa. Foraõ tambẽ seos bens applicados ao Fisco Real, que o Concilio ali chama *Sacratissimo*: e elle desterrado para sempre de toda Hespanha. Castigado nesta fòrma o malfeitor, trataraõ logo todos aquelles Padres, de proverem o Arcebispado de Toledo, que ficava vago, e nomeando ElRey a Felix Metropolitano de Sevilha, para esta dignidade, o Concilio o confirmou nella: e mudou para a de Sevilha a Faustino Metropolitano de Braga, e ao nosso Bispo Felix promoveo à Cadeira Bracarense. Saõ as palavras do Concilio. Can. 11.

*Felicem Episcopum, de Hispalensi sede, quam usque hactenus rexit, in Toletanam Sedem Canonice transducimus: & in eadem Hispalensi cathedra fratrem nostrum Faustinum Bracarensis Sedis Episcopum, nec non Felicẽ Portucalensis Sedis Antistitem, in præfata Bracarensi Sede similiter Pontifices subrrogamus, ac perpetua sanctione unum quemque eorum in privatis sedibus confirmamus: quatenus uterque easdem, quas susceipiunt Ecclesias, pia prædicatione instruant, moribus sanctis exornent, ac beatæ vitæ exemplis ædificent.* Vem a dizer em Portuguez. *Mudamos canonicamente, a Felix, da Igreja de Sevilha, que atè agora governou, para a de Toledo. E pomos em seu lugar, na de Sevilha, a Faustino Bispo de Braga. E na de Braga, a Felix Bispo do Porto: e confirmamos a cada hum delles, nas Sès acima nomeadas. Para que cada hum*

*hum delles ensinem com devota pregaçaõ, ornem com santos costumes, edifiquem com os exemplos de sua religiosa vida, às Igrejas, que recebem, &c.* Naõ podia deixar de haver todo o bom successo nestas promoçoens, pois os promovidos atè no nome os estavaõ prometendo. Nem de Faustino Arcebispo de Braga ser mudado para Sevilha, podem os Autores Castelhanos inferir, que era mais nobre a Igreja daquella Cidade, que a de Braga, como alguns fizeraõ, naõ advertindo, que desta mudança sò se colhe a mayor necessidade da Cathedral de Sevilha, de hum tal, e taõ Santo Prelado, como Faustino, e de cuja presença ElRey Egiça fiava, que enfrearia os animos de todos os Andaluzes, q̃ com os alevantamentos passados andavaõ algum tanto inquietos. Naõ proveo nada o Concilio, no que tocava á Igreja do Porto, deixando ficar cõ ella ao seu Bispo Felix, que logo no mesmo Concilio assina em 5. lugar. *Ego Felix in Dei nomine Bracarensis, atque Portucalensis sedium Episcopus, hæc decreta synodalia a nobis edita, subscripsi.* Quer dizer. *Eu Felix Bispo de Braga, e do Porto, assinei estes decretos synodaes, feitos por nos.* Com elle assinaraõ de Portugal, naõ falando em Fastino jà Bispo de Sevilha, Arconcio de Evora. Emilla de Coimbra. Fionilo de Lamego. Landerico de Lisboa. Joaõ de Beja. Theudefre do de Viseo. Christis Presbitero Vigario de Agripio de Ulsobona, no Algarve. Afora os 60. Bispos do Concilio, assistiraõ cinco Abbades, e tres Vigarios de Bispos ausentes. Com 16. Senhores Seculares, Illustres, cujos nomes, e titulos se podem ver no mesmo Concilio.

Salaz. l. 1. c. 6.

Achamos no Doutor Salazar de Mendoça, no livro, que compòs da origem das dignidades seçalares de Castella, e Leam, que deste Concilio teve origem em comendarense os Reys nas missas a Deos, pelo assim pedir Egiça aos Padres congregados. Porem do texto do Concilio sò consta, que ElRey pedio a todos aquelles Prelados, o encomendassem a Deos, para que pudesse bem governar seos Reynos, nem em todo elle ha palavras de que tal costume pudesse ter seu principio.

Naõ nos consta do tempo, que o Bispo Felix conservou o governo das Igrejas do porto, e Braga. Sabemos, que jà se naõ achou no 17. Concilio Toledano, que foy o ultimo daquella Cidade. Celebrado no 7. anno do Reyno de Egiça, e no de Christo 694. aos 9. de Novembro, que foy pouco mais de anno,

no, e meio, depois do 16. Cõcilio Toledano, em que dissemos assistira, porque se congregou ao primeiro de Mayo, do anno de Christo 693. e este 17. aos 9. de Novembro, do anno de Christo 694. Mas nem daqui se pòde colligir a morte deste Prelado, de cuja bemaventurada vida, e santos costumes fiou o Concilio Toledano o aproveitamento de suas ovelhas, porque poderia com o governo de dous Bispados, estar tam occupado, que naõ pudesse assistir no Concilio, ou alguma indispoſiçaõ lhe seria causa de se naõ achar presente. De crer he que nomearia succeſſor seu neste Bispado do Porto, cuja noticia nos naõ chegou, por se acabarem os Concilios, a que acudiaõ os Bispos, e atè agora nos serviraõ de thesouros, em que achamos os poucos, que deixamos referidos, perda, que naõ foy das menores, que comsigo, nos trouxe à perdida de Hespanha, que ou succedeo no tempo do nosso Bispo Felix, ou pouco depois de sua morte, e foy da maneira seguinte.

Na Era de 751. anno de Christo 713. conforme a conta de Morales, Mariana, e o Cardeal Baronio, começou a conquistar os Reynos de Hespanha Ulit Monarcha de Babilonia, e gram Califa dos Arabes, sendo seos Capitaens Muça, e Tarif, ajudados do Conde D. Juliaõ, cunhado, que fora delRey Vuitiza, e de D. Oppas, ou Oppas Irmaõ do mesmo Rey, Arcebispo de Sevilha, e assim mesmo intruso de Toledo. Depois de alguns recontros, foy ultimamente desbaratado ElRey D. Rodrigo, nas margens do rio Guadalete, junto das Cidades de Xerès, e Medina Sydonia, em hum Domingo 9. de Setembro, anno de Christo 714. dia triste, e lastimoso, em que se acabou o nome dos Reys Godos, e a fama, que nos tempos passados tinhaõ alcançado. O cavalo delRey D. Rodrigo, que os Historiadores chamaõ Orelia, com a croa, sobreveste, e mais adorno real, se achou junto do rio Guadalete. ElRey escapou da batalha, e passando os lugares de Hespanha, veyo fugindo para as asperezas de Portugal: e quasi depois duzentos annos, dizem Morales, Mariana, e o Cardeal Baronio, que se achou na Cidade de Viseo, em huma Ermida [ que Frey Bernardo de Brito chama de S. Miguel ] a sepultura delRey D. Rodrigo, com hum epitaphio latino, que dezia: *hic requiescit Rodericus ultimus Rex Gothorum. Aqui repouza Rodrigo ultimo Rey dos Godos.*

As causas que ouve para se perder Hespanha, naõ foraõ sò

Moral. l. 12. c. 68. Marian. l. 6. c. 22. Baron. t. 8. ann. 713.

Moral. l. 12. c. 69. Marian. l. 6. c. 23. Bar. t. 8. ann. 713.

Fr. Bern. 2. p. da Monarch. l. 7. cap. 3.

a

a violencia, que ElRey D. Rodrigo fez a Florinda, ou Cava filha do Conde D. Juliaõ, que se criava em casa da Raynha Egylona: mas tiveraõ origem do tempo do mao Rey Vuytiza, o qual segundo D. Lucas Bispo de Tuy, e o Arcebispo D. Rodrigo, a quem segue o Cardeal Baronio, naõ se contentando com viver soltamente, em seos apetites: mandou ( com grande sentimento da Religiaõ ) que tornassem a entrar em Hespanha as familias dos Judeos, que por prematica del-Rey Sysebuto, se tinhaõ deitado della. Matou a Favila Duque de Cantabria, por lhe tomar sua mulher, a quem lacivamente se tinha afeiçoado. Estes pecados o levaraõ a outros maiores do desprezo das leys Ecclesiasticas, e Religiaõ Catholica. Casou-se com muitas mulheres, e tinha outras muitas, de que mal uzava, deu licença aos grandes do Reyno, para o proprio, constangeo aos Clerigos, e Religiosos, a se casarem, e profanarem as Sagradas Ceremonias dos Sacramentos. Mandou com pena de morte, que nem elles, nem os Seculares conhecessẽ por cabeça ao Pontifice Romano. Finalmente, como declarado Apostata, quebrou às Igrejas todas suas immunidades, e prerogativas, concedendoas as Synagogas Judaicas. Alem destas causas, que os Autores trazem da caida de Hespanha: aponta outra o Cardeal Baronio, que naõ lemos em nenhum Autor, e elle a tirou da Epistola do Papa Gregorio setimo que ali refere. Diz, que o Reyno de Hespanha se tinha feito feudatario à Igreja Romana, pelos catholicos Reys Godos, e que o Impio Rey Vuytiza, por contrariar a esta doaçaõ mandou, que em seu Reyno se tirasse a obediencia ao Papa.

*Baron. to. 8. an. 701 & 713.*

*Baron. to. 8. an. 701.*

Entrados os Mouros em Hespanha, facilmente renderaõ todas as forças, e prisidios, fazendo em tudo cruel estrago naõ perdoando a templos, nem a Igrejas, com furor, e crueldade barbara, atè de todo aruynarem a Monarchia dos Reys Godos. Chegou a Portugal o castigo das outras partes de Hespanha. E em breve tempo vieraõ conquistando suas Cidades, as armas dos Mouros. No anno de Christo 715. tomaraõ a Cidade de Beja, que se dizia Pax Julia, donde se tinha recolhido a Nobreza de Sevilha, como diz o Padre Mariana, na historia de Hespanha. No anno de Christo 716. diz Frey Bernardo de Brito, na segunda parte da Monarchia, que se perderaõ as Cidades do Porto, Lisboa, Coimbra, Braga: e outras de Galliza. Saõ as palavras latinas

*Marian. l. 6. c. 24.*

*Fr. Bern. 2. p. l. 7. cap. 6.*

latinas do memorial, que ali allega. *Era de D.CC L. IIII. Abdelazis cæpit Olixbonam pacifice, diripuit Colimbriam, & totam Regionem, quam tradidit Mahameth. Albamar, Ibĕtarif, Deinde Portucale, Bracaram Tudim, Lucum, Auriam vero depopulavit, usque ad solum.* Quer dizer. *Na Era de Cesar 754. tomou Abdelaziz a Cidade de Lisboa por concerto, e destruio Coimbra, com todo seu distrito: e a deixou entregue a Mahameth Alhamar filho de Tarif. Depois ganhou o Porto, Braga, Tuy, Lugo, e despovoou Ourense, arrazandoa atè os fundamentos.* Os moradores destas Cidades se derramaraõ por diversos lugares, como a cada hum guiava, o medo, ou esperança. Os Mouros puzeraõ guarniçoens de soldados em lugares a preposito, para que os naturaes naõ pudessem rebelarse, nem sacudir aquelle jugo, tam pezado.

Os Bispos do Porto, e das outras Cidades, tendo medo q̃ a sua dignidade naõ fosse desprezada daquelles barbaros, se recolheraõ a Galiza, junto cõ graõ parte da clerizia: onde o Bispo de Iria Flavia, que he o Padraõ, deu a muitos Prelados rendas, e dizimos de que se sustentassem naquelle desterro, como diz o Padre Mariana. Sepultada nestas miserias esteve a Cidade do Porto, por alguns annos, roubada das suas riquezas, que os Barbaros lhe tinhaõ levado, quasi inhabitada, e erma, e com muy poucos moradores, e desses a mayor parte Mouros, que aos christãos, que nella ficaraõ trataraõ com grande crueldade. Nem temos por cousa provavel o q̃ escreve Joaõ de Barros na Geographia de Entre Douro, e Minho, em que affirma, que a cerca velha do Porto a onde agora està a Sè, nunca foy tomada dos Mouros, e que elles estavaõ em huma fortaleza 4. legoas da Cidade, a que chamaõ Vãdoma. No tempo em que o Porto estava nestas calamidades, naõ deixaria a sua Igreja de ser governada por alguns Sacerdotes que ali ficassem com os christãos: como da Igreja, e Bispado de Çaragoça traz o Padre Frey Diego de Morilho na historia, que compôs da fũdaçaõ milagrosa de Nossa Senhora do Pilar, onde diz a falta dos Bispos, que ouve em todas as Igrejas de Hespanha, supposto que Garcia de Loaisa affirma, que na Cidade de Toledo, no tempo, que esteve debaixo do Imperio dos Mouros, naõ faltaraõ nunca Bispos, eleitos pelos poucos Clerigos, que na Cidade havia, governando 4. ou cinco Parrochias, que nella ficaraõ, naõ tendo

*Marian. l. 6. c. 27.*

*Joaõ de Barros.*

*Morilho tratado 1 cap. 30.*

*Loaisa in descr. Gũdem. §. 4.*

mais autoridade, que a que sofria o estado em que viviaõ. Nesta Cidade do Porto naõ achamos memoria de Bispo algum, atè o anno de Christo de 900. em que reynando em Leaõ D. Affonso 3. do nome, chamado o Magno, se achou o Bispo Gumaedo, com outros de Portugal, na Sagraçaõ da Igreja de Santiago de Galiza, e ainda entaõ diz Frey Fernando de Oxea, na historia de Santiago, que as suas Igrejas estavaõ em poder dos Mouros, ou possuiaõ muito pouco dellas.

*Oxeac.17*

---

## ADDICAM,

## A este Capitulo XI.

*Que havia feito o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, e vai agora neste lugar.*

FOmos encõtrar na Chronica de Juliano Aciprestede Santa Justa em Toledo, com humas palavras, porque nos consta ser o Bispo Felix, de quem falamos no capitulo 11. glorioso Martyr de Christo nosso Salvador, dizem ellas assim *Non procul Vimaranio, in tractu Bracarensi, sepulchrum Sanctissimi Torcati cognomento Felicis, Episcopi Bracarensis, & Martyris, qui interfuit decimo sexto Toletano Concilio: fuit patria Tolatanus, & ejus urbis Archipresbiter, inde Episcopus Iriensis, inde Portuensis & Bracarensis: fidei causa aperfidis Sarracenis sub Muçala anno 719.* 4. Kalendas *Martias (ut legi in Martyrologiis) occisus est, cũ aliis viginti septem civibus Bracarensibus. Ejus gratia vocitatum est oppidum prope Complutum, idest Gondelfageram, vicus S. Torcati: & infine Toletani Episcopatus, Sancti Felices, & nunc. Salices, & prope civitatensem Coloniam Felix Galeciorum, & celebris est tanti viri memoria.* Querem dizer. *Não longe de Guimarães, no districto de Braga, o sepulchro do Santissimo Torcato, chamado Felix, Bispo de Braga, e martyr, que se achou presente no decimo sexto Concilio Toledano. Foi natural de Toledo, e Arcipreste daquella Cidade, dahi foi para Bispo de Iria Flavia, depois para o Porto, e Braga. Foi morto por causa da Fè, pelos Sarracenos, e seu Capitaõ Muçala, com 27. companheiros seus, naturaes de Braga a 26. de Fevereiro de 719 como li-nos Martyrologios. Por seu respeito, se chamou o lugar que està junto a Compludo, quero dizer Gendelfagera, S. Torcato, e no fim do Bispado de Toledo, S. Felizes, agora Salices, e perto de Ciudad Rodrigo S. Felizes dos Gallegos, onde he celebre a memoria de hũ tal varaõ.* Para

Para melhor ſe entẽder eſte teſtemunho taõ calificado de Juliano ſe haõ de ſuppor tres couſas. A primeira, que eſte Felix de quem falla, he o Biſpo deſta Cidade, como conſta do meſmo 16. Concilio Toleledano, em que Juliano diz ſe achou preſente, e nòs por todo eſte Capitulo 11. moſtramos. A ſegunda, que o Biſpo Felix, ſe chamava tambem Torcato, de ſorte que o ſeu nome todo era Torcato Felix, ſendo conhecido ja por hum, ja por outro, como cahia mais em graça à gente nomealo. A terceira couſa que ſe ha de ſuppor, he que deſte nome *Torcato* houve tres Santos celebres em Heſpanha, todos tres martyres glorioſos de Chriſto: e porque da diſtinçaõ clara de todos tres, onde eſtaõ ſepultados, e em q̃ dia os celebra a Igreja, depende conhecermos ao noſſo Santo Biſpo, daremos hũa breve noticia de cadahum, começando pelo mais antigo, que foi.

S. Torcato diſcipulo do Apoſtolo Santiago. Fazem a eſte Santo muitos Autores Biſpo de Guadix em Granada, que em latim ſe chama *Acci*, e dizem que naquella Cidade padeceo, e foi ſepultado, e que no dia de ſua feſta, hũa oliveira q̃ eſtava nas coſtas do ſeu Templo, ſubitamente ſe carregava de azeitonas, de que logo ſe tirava azeite, com que ſe alumiavaõ as alampadas que ardiaõ diante do Santo, aſſim ſe colhe de hũa authoridade de Flavio Dextro, e do Papa Calixto II. como ſe pòde ver em D. Mauro Caſtella Ferrer na hiſtoria de Santiago, onde tambem conta outras maravilhas, que na morte deſte Santo aconteceraõ, e Fr. Bernardo de Britto refere, trazendoas da Cidade de Guadix em Granada, a de Citania em Portugal, hũa legoa de Guimaraens, e Braga, cujas ſoberbas ruinas ainda hoje duraõ em hum monte ſobre o Rio Ave. Como quer que ſeja, o corpo deſte Santo eſtà hoje no Moſteiro de Cella Nova, e ſe achou inteiro pelos annos de Chriſto de 1599. reinando em Heſpanha D. Felippe o prudente, primeiro do nome em Portugal, e ſegundo em Caſtella. Celebraſſe ſua feſta com Jubileo pleniſſimo de Gregorio XIII. em Cella Nova ao primeiro de Mayo, em q̃ o poem o Breviario de S. Iſidoro: o Martyrologio Romano faz delle, e de ſeus companheiros Teſifonte, Segundo, Indalecio, Cecilio, Heſychio, e Eufraſio, mençaõ aos 15. do meſmo mez: outros os celebraõ aos 5. Padeceo eſte S. na preſeguiçaõ de Nero, no ſegundo, ou terceiro anno de ſeu Imperio.

O ſegundo S. Torcato foi

*L. 2. c. 11.*

*Fr. Bern. 2. p. da Monarch. l. 5. c. 5.*

*D. Mauro ubi ſupra*

*Martyrol. Romano. 15. de Maii.*

natural de Braga, e Irmaõ de S. Cucufate, e S. Suzana, e com ambos padeceu martyrio, ou na mesma Cidade de Braga, ou junto della, na festa que se fazia ao Deos Sylvano, e Ceres, em 12. de Abril, Imperando Nero, e sendo seu Presidente em Hespanha Sergio Galba: padeceraõ na mesma occasiaõ S. Victor, aquem vulgarmente chamaõ S. Vitouro Cathecumeno, e S. Sylvestre Bispo, todos os corpos destes Santos sepultàraõ os Christãos juntos o mais honrradamente que puderaõ, e andando o tempo os collocàraõ na Igreja que se edificou a Santa Suzana, donde os tresladou (ainda que o Martyrologio Portuguez naõ fala mais que de S. Sylvestre, Santa Suzana, e S. Cucufate) o Bispo de Conpostella D. Diogo Gelmires para a sua Igreja, no anno de 1102. faz particular mençaõ de S. Torcato de quem imos falando, Frey Bernardo Bispo Lodovense da Ordem dos Prègadores, em hum compendio historial de vidas de Santos, que de mão se guarda na livraria de Alcobaça, a quẽ vay seguindo o Doutor Fr. Bernardo de Brito na Monarchia Lusitana, onde trata com toda a diligencia deste Santo, e dos mais que com elle dissemos padeceraõ. Delle cremos he hũ braço, que em huma caixa com flores de ouro, que està no altar mòr, se venera no Mosteyro de Cella nova.

Martyrol. Portug. a 12. de Abril.

Episc. Lodovensis.

2. p. l. 5. c. 7.

D. Mauro supra.

O terceiro S. Torcato he sem duvida o nosso Bispo do Porto Torcato Felix, que com 27. companheiros seos, Cidadãos de Braga, acabou com mais gloria morrẽdo por Christo, que se defendera sua Patria, e toda Hespanha da furia, e poder dos Mouros. Ha grandes memorias deste Santo junto a Guimaraens, no valle a que vulgarmente chamaõ Saõ Torcade, onde em Igreja propria, e em sepultura de pedra melhor q̃ a ordinaria, se guarda o precioso Thesouro de seu corpo, e he venerado de todo Entre Douro e Minho, que nelle acha remedio para todas suas necessidades.

He porem materia de sentimento, ver, e ler as fabulas que fingiraõ, e juyzos que sobre o bemaventurado S. Torcato de Guimaraens, lançaraõ Autores, por outra via graves, e diligentes, sò a fim de o fazerẽ aquelle primeiro S. Torcato discipulo de Santiago Bispo de Guadix em Granada, ou de Citania em Portugal, tudo por naõ terem noticia das palavras de Juliano Acipreste, que nem puderaõ ser mais claras, nem talhadas mais ao gosto, e honra desta nossa Igreja, e da Bracarense, de que actualmente era Prelado,

Fr. Bern. 2. p. da Monarch. lib. 5. c. 5.

Prelado, quando deu a vida por Christo. Menos se pòde duvidar da autoridade, e diligencia de Juliano, pois de sua mesma Chronica nos consta que vio com toda a curiosidade os cartorios das mais das Igrejas de Hespanha, e os revolveo muito devagar, em especial o de Braga, quando em companhia do Arcebispo de Toledo D. Bernardo [ de quem tambem dissemos Sagrara esta Sè ] veyo a ella, governando a Saõ Giraldo glorioso confessor de Christo.

Conheceo, ainda que naõ destinguio, o Padre Antonio de Vasconcellos os tres Santos Trocatos de que falamos, chamando ao nosso, o ultimo, naõ pello ser nos merecimentos, mas porque o foy no tempo em que viveo, e padeceo. Saõ as suas palavras. *Vimaranum, &c. Habet Torcati corpus, illius, qui è tribus Hispanis novissimus est, situm est in Cænobio Regularium Canonicorum, quod a Torcato Torcatum vulgò dicitur. Guimaraens, &c. Tem o corpo de S. Torcato, aquelle que dos tres Hespanhoes foi o ultimo, està sepultado no Mosteyro dos Conegos Regrantes, que de S. Torcato, se chama vulgarmente S. Torcade.* Este Mosteyro he agora do Cabido de Guimaraens, foi porèm antiguamente dos Padres Conegos Regrantes de S. Agostinho.

Vasc. in discript. Lusit. fol. 560.

Em Portugal he este Santo mais conhecido pelo primeiro nome de Torcato, que pelo segundo de Felix, ao contrario de Castella, onde os dous lugares que aponta Juliano, Saõ Felizes do Arcebispado de Toledo, e S. Felizes dos Galegos, huma legoa de Ciudad Rodrigo, e da mesma Diocœsi, tomaraõ delle o nome.

O Martyrologio Romano aos 26 de Fevereiro, no mesmo dia que aponta Juliano, faz particular mençaõ de S. Felix, e de seos 27. companheiros, dizendo. *Itẽ Sanctorum Martyrum Fortunati, Felicis ac aliorum viginti septem, &c. Item dos Santos Martyres Fortunato, Felix, e outros vinte e sete, &c.* Devia ser Fortunato alguma pessoa de consideraçaõ que com S. Felix, e seos 27. companheiros padecesse juntamente, cujo nome naõ poem Juliano: se jà os livros de maõ, de que o Cardeal Baronio diz se tomaraõ estes Santos para o Martyrologio, naõ andavaõ viciados, e em lugar ( o que temos por muito provavel ) de haverem de dizer *Torcati Felicis*, tudo hum nome, e o do nosso Santo Bispo, fizeraõ dous *Fortunati, Felicis*. Fortunato, Felix. Fique esta nossa conjetura ao juyzo de quem a ler, porque ser verdadeira, ainda que importa muito para a concordata

Martyrol. Roman. 26. Febrearii.

Baronio Ibidem.

cordata do Martyrologio, com o testemunho de Juliano, faz pouco para se tirar a gloria à nossa Igreja, de hum Prelado taõ santo, e que tanto a amou, e estimou, que deixando por ella o Bispado de Iria Flavia, a não quiz deixar, dandolhe de novo no decimo sexto Concilio Toledano, a Primazia Bracarense, antes se deixou ficar com ambas: com a do Porto, por assim lho pedir o amor, e affeiçaõ que lhe tinha: com a de Braga, por assim lho mandarem os Padres daquelle Cõcilio, a quem não podia deixar de obedecer. Foi seu martyrio como dissemos, no año de 719. a 26. de Fevereiro, em que o poem Juliano, e o Martyrologio, 22. annos depois de assistir no 16. Concilio Toledano, e seis da perdida de Hespanha. Os corpos de seus gloriosos companheiros nos escondeo o tempo, por nos tirar o bem que de sabermos delles recrescia a Braga sua patria, e a todo o mais Reyno, mas nunca lhe poderà tirar a gloria, de no mesmo dia mandar para o Ceo coroados da laurea do martyrio 27. cavaleiros, que morrendo triumphàraõ da torpeza do Alcoraõ, e do Ceo alcançàraõ, e alcançaõ ainda hoje, para os seus naturaes, a puresa da Fé, que tanto florece em Portugal.

---

## NOVA ADDIC,AM,

Suplemento, e declaraçaõ ao

## CAPITULO XI.

A Este Capitulo, em que o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha tratou de Felix Bispo do Porto, e successor de Froarico, formou addiçaõ na segunda parte do seu Catalogo. Nella pertendeo mostrar que este Felix, que sendo Bispo do Porto, foi promovido a Arcebispo de Braga, pela occasiaõ mẽcionada neste Capitulo 11. se chamou Torcato Felix, e hera o mesmo que sendo Prelado de Braga na destruiçaõ de Hespanha pela invasaõ dos Mouros, padecera, com 27. companheiros, martyrio junto a Guimaraens no lugar do antigo Mosteiro de S. Torcato, e o mesmo seguio depois na Historia Ecclesiastica de Braga.

*Illustris. Cunh. Catal. dos Bispos do Porto 2. p. c. 48. pag. 434. da 1. Impressaõ.*

*E na Hist. Eccles. de Braga 1. p. c. 100. ex pg. 414.*

Deste sentir foi tambem o Lecensiado Jorge Cardozo, nos Agiologios Lusitanos, refutando as opinioens, que a respeito de S. Torcato, tiveraõ Gaspar Estaço, Fr. Bernardo de Brito, e Gaspar Alvares de Louzada. Fundaramse o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, e o Lecensiado Jorge Cardozo em

*Cardozo. Agiolog. Lusit. t. 1. Coment. ao dia 26. de Fever. lit. C. ex pagina 536.*

em authoridade de Juliano Acipreste de Toledo, que dezia: *Non procul Vimarano, in tractu Bracarensis, visi sepulchrum Sanctissimi Torcati cognomento Felicis, Episcopi Bracarensis, & Martyris, qui interfuit decimo sexto Toletano concilio: fuit Patria Toletanus & ejus urbis Archipresbiter, inde Episcopus Iriensis, inde Portuensis, & Bracarensis: fidei causa a perfidis Sarracenis sub Muçala anno 719. 4. Kalendas Martias [ ut legi in Martyrologiis ] occisus est cum aliis viginti septem Civibus Bracarensibus &c.*

Estaço Antiguid. de Port. c. 38 ex pag. 140.

Gaspar Estaço transcrevendo a mesma autoridade de Juliano, no capitulo 38. de suas Antiguidades, para mostrar q̃ o Bispo Felix mencionado nella se naõ chamava Torcato Felix, depois de individuar desde o numero 8. quantos Bispos do nome Felix assistiraõ, e se assinaraõ nos Concilios daquelles tempos, especialmente os que tinhaõ sido Bispos de Iria Flavia, conclue no numero 13. que o Bispo de que falava Juliano era Hidulfo Felix, que sendo Bispo Iriense assistira e se assinara no chamado 3. Concilio de Braga do anno de 675. *Hidulfus, qui cognominor Felix Iriensis Ecclesiæ Episcopus*; e de Bispo Iriense passara a Bispo do Porto, e depois de Braga, se naõ chamara Torcato, e por isso naõ era o que se achava na Igreja deste nome junto a Guimaraens. Isto procedeo de que este, e outros Escritores entenderaõ ser hum sò Bispo o que com o nome de Hidulfo Felix, que sendo Bispo Iriense assistio e sobscreveo no dito Concilio Bracarense, e o Felix que assistio em alguns seguintes atè o 16. de Toledo, sendo elles na realidade diversos.

Naõ ha duvida que no 16. Concilio de Toledo celebrado no anno de Christo 693. concorreraõ dous Bispos do nome Felix; hum que sendo jà Bispo de Sevilha foi naquelle Concilio mudado della à Cadeira de Toledo, pela deposiçaõ de Sisberto culpado na conjuraçaõ formada contra ElRey Egiça, e Faustino de Braga a Sevilha: e outro Felix que sendo Bispo do Porto, lhe foi entregue no mesmo Concilio a Cadeira de Braga, como tudo consta do capitulo 12. do mesmo Concilio na colecçaõ de Loaisa, e delle o refere o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha neste capitulo 11. Mas nenhum destes era, nem podia ser, o que com o nome de Hidulfo Felix Bispo Iriense havia assistido no dito Cõcilio Bracarense do anno de 675.

Loays. Collect. Conc. Hisp. ex pag. 717.

Naõ foi Hidulfo Felix Bispo de Iria, e nella successor de Vincibili o que passou a ser Bis-

po

po de Sevilha, tanto por se naõ achar assinado em Concilio algum mais que no sobredito 3. Bracarense do anno de 675. quanto porque no seguinte Cõcilio celebrado dahi a seis annos em Toledo, e foi o 12. daquella Cidade assistio e assinou Juliano Bispo de Sevilha, e naõ Hidulfo Felix; e supposto que no mesmo Concilio 12. de Toledo entre os mais assistisse, e se assinasse Felix Bispo Iriense, ja era entaõ successor de Hidulfo Felix, como declara Loaysa nas Notas às subscripçoens do mesmo Concilio. E no seguinte celebrado dahi a dous, ou tres annos, e foi o 13. de Toledo, assistio, e assinou jà Floresindo Bispo de Sevilha, e nella successor de Juliano, e o mesmo Felix Bispo Iriense successor, de Hidulfo Felix; razaõ porque naõ foi este nem podia ser o Felix promovido de Iria Flavia a Sevilha.

Loaysa in Cõcil. Toletano 12 pag. 604. & pag. 628. 629 & 636.

No 14. Concilio de Toledo celebrado no anno de 684. assistio por seu procurador o mesmo Floresindo Bispo Hispalense, e parece de notar que nelle se naõ achou Bispo algum Iriense, e poderia bem ser que fosse jà falecido o Bispo Felix, que como successor de Hidulfo Felix havia assistido no Concilio 12. de Toledo, e lhe succederia em Iria Flavia outro Bispo do mesmo nome Felix; porque no Concilio seguinte que foi o 15. de Toledo celebrado no anno de 688, ainda assistio, e se assinou o sobredito Floresindo Bispo de Sevilha, e supposto nelle assinasse tambem Felix Bispo Iriense, no caso q̃ ainda fosse o mesmo, que a Hidulfo Felix havia sucedido naquella Cadeira, nũqua era, nem podia ser o Felix que no Concilio seguinte 16. de Toledo, sendo Bispo do Porto foi promovido à Cadeira de Braga.

Idem pag. 648.

Idem pag. 674.

Porq̃ no dito Concilio 16. de Toledo celebrado no anno de 693. se acharaõ entre outros dous Bispos do nome Felix, hũ que sendo-o de Sevilha foi promovido a Toledo por deposiçaõ de Sisberto, e delle falecendo em Toledo no anno de 700. lhe formou Gunderico seu Arcediago em seu sepulchro o epitaphio em Disticos, que tras copiado Lourenço Ramires de Prado nas Notas que escreveo ao Chronicon de Luitprando, entre os quaes, ha hum Distico, que em seu elogio declara haver sido Bispo de Iria; Sevilha, e Toledo.

Ramires de Prado in Notis Luitprãdi ex pag. mihi 379

*Iria, Toletum, Patrem prius Hispalii ipsa Vidit, & alloquio est sat recreata tuo.*

Donde se manifesta, que o Felix que de Sevilha fora neste 16. Concilio promovido a Toledo,

ledo, havia sido Bispo de Iria Flavia antes de o ser de Sevilha, e nunca do Porto. O outro Felix, que no mesmo Concilio, sendo Bispo do Porto, foi promovido a Braga, pela mudança de Faustino a Sevilha, naõ consta que tivesse tambem sido Bispo de Iria, e disto manifestamente se colhe ser diverso do Felix, que de Iria Flavia passou a ser Bispo de Sevilha, e desta a Toledo, e que pela aparencia do nome de Felix, equivocamente os confundiraõ os Nacionaes Escritores, tendo por hum só Felix os que na realidade foraõ diversos.

Reconhecido jà que o Felix, que sendo Bispo do Porto foi no 16. Concilio de Toledo provido na Cadeira de Braga, era diverso de Hidulfo Felix, q havia sido Bispo de Iria, e ainda de seu successor chamado só Felix, e tambem diverso do Felix que de Bispo de Iria passou a Sevilha, e desta a Toledo, resta averiguar se o Felix Bispo do Porto, e provido em Braga teve tambem o nome de Torcato, o Padre Frey Antonio da Purificaçaõ Chronista da Religiaõ dos Heremitas de Santo Agostinho na primeira parte de sua Chronica, traz por mencionado no Catalogo de seus antigos Mosteyros, a fundaçaõ do de S. Torcato junto a Guimaraens, declarando que o Santo de sua invocaçaõ era este S. Torcato Felix Arcebispo de Braga, que com 27. companheiros da mesma Cidade padecera glorioso Martyrio no mez de Fevereiro do anno de 719. sem que possa fazer duvida por aquelle Catalogo a tal fundaçaõ junto do anno de 710. padecendo o Santo no de 719. porque quando naõ houvesse erro de impressaõ, ou ammanuense, o declara pela prepoziçaõ *Circa* a que na computaçaõ das antigas Epocas, naõ repugna a pouca distãcia de alguns annos: em contrario da preposiçaõ *In*, que sempre denota anno certo.

*Fr. Ant. da Purif. 1. p. l. 3. tit. 3. Paragraf. 4. fol. 303.*

Fr. Prudencio de Sandoval nas Antiguidades da Igreja de Tuy, transcrevendo hum Privilegio delRey D. Ordonho 2. em que declara as opressoens que padeceraõ alguns Bispos na invasaõ dos Mouros em Hespanha, escreve, e aponta na margem do mesmo Privilegio, que Muça ganhou a Galiza, destruio a Braga, e martyrisou a seu Arcebispo Torcato com 27. Catholicos; e sendo certo, que por aquelle tempo naõ ouve outro Prelado do nome *Torcato*, nem do nome *Felix*, e nem ainda antes, ou depois, fica sendo manifesto que aquelle Bispo de Braga Felix com 27. companheiros entaõ martyrizado, se chamou

*Sandoval Antig. de Tuy. fol. 50. verso in Marg.*

Aa tãbem

tambem Torcato, e que tanto por hum, como por outro nome, era individualmente o mesmo sogeito.

*Illustriss. Cunha ubi supra.*

Por isso advertio bem o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha na Addiçaõ apontada que fez a este capitulo 11. e melhor na historia de Braga, ser este o mesmo de que, com os nomes de *Fortunato*, e *Felix*, e 27. companheiros fazia mençaõ o Martyrologio Romano em 26. de Fevereiro, dia em q̃ se celebra a festa do nosso Sãto Bispo, e haverem sido as palavras, com que o expressa, em seos verdadeiros originais, e primeira fonte: *Item Sanctorũ Torcati Felicis, & aliorum* 27. e o descuido dos que os copiaraõ daquelles manuscritos de que diz Baronio foraõ tomados mudaraõ *Torcati* em *Fortunati*, e por lhes parecerem dous, meteraõ entre *Fortunati & Felicis* a conjunçaõ &, naõ havendo de ser assim, pois todo o nome pertencia a hum só sugeito.

Em prova disto, como testemunha de vista, affirma que em hum Martyrologio antiquissimo de maõ, que foi dos Conegos Regrantes do Mosteyro de Roriz, e se conservava no Collegio da Companhia de JESUS em Braga faltava a conjunçaõ &. Em confirmaçaõ do que, dizemos mais tambem agora, que em tres Martyrologios Romanos de Baronio, que vimos, e de que uzamos, de diversas impressoens, huma do anno de 1598. em Roma, e he com Notas, outra de 1701. em Antuerpia, e outra do anno de 1736. em Veneza, e nas Addiçoens de Molano ao Martyrologio de Usuardo, da impressaõ do anno de 1573. em Lovaina, uniformemente se acha em todos *Fortunati Felicis*, sem mediarlhe a conjunçaõ *Et*.

Do que tudo se infere ser bem fundada a conjectura do Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha de que os verdadeiros originaes, e primeira fonte, de que se copiaraõ os manuscritos de que se compôs o Martyrologio Romano diziaõ: *Item Sanctorum Torcati Felicis & aliorum* 27. Do antiquissimo Martyrologio do Mosteyro de Roriz por ser manuscrito, se infere tambem que os originaes manuscritos de que se tiraraõ as copias para o Martyrologio Romano, foraõ escritos em Hespanha, e por serem de letra Gotica que pelos tempos do martyrio de Santo *Torcato Felix* se praticava nella, e em pergaminhos, disso, e da difficuldade de copiala, como tem succedido muitas vezes procedeo sem duvida o equivoco engano de se copiar *Fortunati*

tunati

*tunati*, o que havia de ser *Torcati*.

Neſtes termos parece fica ſendo evidente, que o noſſo Biſpo *Felix*, que ſendo-o jà de Braga, com 27. companheiros padeceo martyrio junto a Guimaraens ſe chamava tambem *Torcato*, ſem que em abono diſto nos ſeja neceſſaria a authoridade de Juliano; que naõ parece deſpeciẽda neſta parte; e ſò temos duvida no anno do martyrio de S. Torcato Felix que por ella ſe aponta, pela diverſidade com que a copiaraõ varios Eſcritores; mas como todos uniformemente aſſentaõ q̃ foi no anno de Chriſto 719. quando ainda niſſo naõ ouveſſe engano de ſer algum anno antes, naõ encontra eſſa circunſtancia a verdade do caſo, em q̃ ſó rezulta ſer entaõ jà o Santo de avantejada idade, por ſer provido em Prelado de Braga ſendo-o do Porto no anno de 693. no 16. Concilio de Toledo.

Sem advertida reflexaõ no ponderado attendendo ſò a tradicçaõ equivoca, que fundada ſò no nome Torcato, havia em Guimaraens de ſer o que junto daquella Villa ſe venera, o S. Torcato, que havia ſido diſcipulo de Santiago, e Biſpo de Guadiz onde havia padecido martyrio no 1. ſeculo da Igreja Catholica ſe rezolveo a eſcrevelo aſſim, e a ſuppor que no tempo da invaſaõ dos Mouros em Heſpanha ou mais adiante o retiraraõ os oprimidos Catholicos de Guadix para o ſitio onde ſe erigira a Igreja de S. Torcato na veſinhança da meſma Villa de Guimaraens, ſem ao menos lhe occorrer a razaõ de diferença que inſinuaõ os vinte e ſete companheiros tambem martiriſados, e ſepultados na meſma Igreja chamada de S. Torcato.

Eſtaço Antiguid. de Portugal ex c. 32.

Depois de ja no año de 1725. havermos controvertido eſte ponto em hũa larga Diſſertaçaõ remetida à Accademia Real, ao Illuſtriſſimo D. Manoel Caetano de Souza, que foi hum dos Cenſores della, e em que moſtramos que do nome de *Torcato* houve conhecidamente em Portugal tres Santos, hum o S. Torcato diſcipulo de Santiago, que era o que ſe achava em Cellanova: outro o S. Torcato natural de Braga, q̃ nella com S. Victor, S. Sylveſtre, Santa Suzana, e S. Cucufate padeceo martirio, imperando Nero, e ſendo ſeu Prezidente em Heſpanha Sergio Galba, que lhe ſuccedeo no Imperio; e outro o noſſo S. Torcato Felix, que ſendo Prelado em Braga, no tempo da Invaſaõ dos Mouros, padecera com 27. companheiros martyrio junto a Guimaraens, e ſer o

 que

que ali se acha. Formou tambem o Doutor Francisco Xavier da Serra Crasbek Academico Real, sendo Corregedor da Comarqua de Guimaraens, no anno de 1727. outra Dissertaçaõ sobre a mesma materia, mas sem entaõ ter noticia da sobredita, que haviamos formado, e remetido.

Nella que era dividida em 31. copiosos numeros, seguio em tudo a Gaspar Estaço nas antiguidades apontadas, movido da equivoca tradiçaõ da Villa de Guimaraens, que doutissimamente procurou exornar com noticias que vio, e achou em hum livro manuscripto, intitulado: *Discursos compendiosos de varias antiguidades*, composto pelo Reverendo Doutor Simaõ Vaz Barboza, Conego da Collegiada de Guimaraens, e Irmaõ do grande Agostinho Barboza, e remetendoa tambem ao mesmo Illustrissimo D. Manoel Caetano de Souza, este no la comunicou entaõ, solicitando a maior, e mais exacta averiguaçaõ da controversia. E suposto que depois de miudamente vista, e largamente ponderada, desejamos naquella occasiaõ descobrir meio de a sentir a parecer de hum taõ douto Escritor; com tudo do q̃ elle mesmo escreveo colhemos a rezaõ de o não poder fazer, e disso com a devida submissaõ, e respeito, demos larga reposta ja em 31. de Janeyro de 1728.

Naquella aurea Dissertaçaõ mostrava o referido douto Escriptor Academico desde o numero 26. atè o fim que duas vezes, por particulares, e precisos motivos, se abrio, e examinou o sepulchro de S. Torcato na sua Igreja de junto a Guimaraens: a primeira no mez de Septembro do año de 1512. e a segunda em 14. de Julho de 1637. em que se reformou da nova architetura o mesmo sepulchro, e que em ambas estas occasioens fora achado o Sagrado Cadaver do dito Santo vestido de Pontifical, e com Baculo na mesma fòrma que estava a sua Imagem no Altar da sua Capella; e que disso havia auto com toda a solemnidade feito por Diogo de Barros Notario Apostolico, que vira, e se guardava no Cartorio da Collegiada de Guimaraens.

O que supposto, he de notar, que sendo aberto o sepulchro de S. Torcato, que se venera em Cellanova no anno de 1593. por mandado del-Rey Felipe o prudente pela occasiaõ, que entre outros referem o Lecenciado Jorge Cardozo, e D. Mauro Castella Ferrer, consta que tambem foi achado o Sagrado Cadaver deste Santo inteiro; mas com a circunstancia

*Cardozo. Agiolog. tom. 3. comento ao dia 1. de Mayo lit. C. pag. 17.*

*Caste. Fer. Histor. de Santiago, lib. 2. cap. 12. ex fol. 168. vers. y fol. 159*

ſtancia de amortalhado em pano de linho, e lavrado de ſeda encarnada, e niſto conſiſtio a maior relaõ que achamos de diferença, para entender, que por iſſo meſmo, que o S. Torcato, que ſe venera em Cellanova foi achado amortalhado em lençol de linho, lavrado de ſeda, era ſinal evidente de ſer elle o que foi Diſcipulo de Santiago, e o S. Torcato de Guimaraens por iſſo meſmo, que foi achado amortalhado em veſtes Pontificaes, era ſinal tambem evidente de haver ſido o que ſendo Prelado de Braga padeceo martirio nos tempos da invaſaõ dos Mouros em Heſpanha.

Mas tornando a declarar mais eſte ponto viſto haver agora occaſiaõ de ſahir a luz a controverſia, he certo que no primeiro ſeculo da Igreja, e tempo do primeiro S. Torcato Diſcipulo de Santiago, ſe não ſepultavaõ os Santos Martyres com a ſolemnidade, pompa, e adorno que depois ſe foi praticando, quando muito ja perto do fim do terceiro ſeculo, em que o Pontifice S. Euthychiano 28. ſucceſſor de S. Pedro, foi o que principiou a ſepultallos com pompa, ordenando, e inſtituindo, como eſcrevẽ Ilheſcas, e Platina, foſſem ſeus corpos para a ſepultura adornados de Dialmatica, ou Colobio ornamento Eccleſiaſtico de gran, e purpura, a que depois ſe ſeguio ja nos principios do quarto ſeculo, em que pelo Imperio de Conſtantino Magno eſtava ja mais deſaſſombrada a Igreja, augmentarſe pela previa inſtituiçaõ de S. Pedro, a pompa deſtes funeraes, com acompanhamento de Sacerdotes, e Diaconos, cantando Hymnos, e Pſalmos, praticandoo aſſim o Pontifice S. Marcello I. com ſeu anteceſſor S. Marcellino, e outros Santos Martyres.

*Ilheſcas. Hiſt.Pont. lib.1.c.30 e 32. Platina in vita S. Euthychiani.*

E menos ſe praticava no primitivo tempo do primeiro S. Torcato a Mitra porque ſo teve principio, no do quarto ſeculo da precioſa que deu o Emperador Conſtantino Magno a S. Sylveſtre primeiro, concedendolha, e a ſeus ſucceſſores, ſupoſto que o S. Pontifice não uſou della, contentandoſe entaõ ſo com Mitra branca bordada à agulha, como eſcrevem os meſmos Ilheſcas, e Platina, e aſſim, conforme a Guilherme Burio, foi S Sylveſtre entre os Pontifices Romanos o primeiro que uſou da Mitra, a que depois Bonifacio VIII. ja feita tiara, a cingio com duas corcas, e ultimamente com tres, Urbano V.

*Ilheſc. ubi ſup. lib.2. cap 1. Platina in vit. S. Sylveſtri I. Bur. Not. Rom. Põt pag. 48. 221. & 234.*

Dos ritos funeraes mais antigos eſcreve o douto Juſto Lipſio, depois de referir a expoſ-

*Juſt. Lipſius lib.1 Elect. c.6.*

ſaõ

çaõ dos Cadaveres, que em Italia os cubrîaõ com Toga, e em Grecia com Pallio, especie de capa, e sendo a Toga vestidura dos Romanos, que por isso se chamavaõ Togados, e o Pallio dos Gregos, chamados tambem por isso Palliados; o que a huns, e outros era vestido na vida lhe servia no fim della de mortalha, o que suposto diz Lipsio explicando a Artemidoro na materia, que os vestidos candidos, de que fallava, não eraõ outra cousa mais que as Togas, que vulgarmente eraõ brancas, por ser costume levar à sepultura os Cadaveres em honestissima vestidura, a qual no comum dos Cidadoẽs, e em seus sossegados enterros era a Toga vulgar, e està nos Magistrados pretexta, e nos Censores toda purpurea: *Candidas eas vestes, non aliud capies, quam togas, quæ vulgo albæ. Nam Cadavera in honestissima veste efferri mos, quæ in vulgo civium, & in tacito funere, Toga vulgata fuit: in Magistratibus Toga prætexta: in Censoribus purpurea tota.*

Depois refere hũa authoridade de Livio, que tambem serve, e mais claramente ao presente intento, por declarar, que as tais vestiduras não sò deviaõ servir aos homens de insignia, quando vivos, mas tambem de mortalha, quando mortos: *Purpura viri utemur: Prætextati in Magistratibus, in sacerdotiis. Nec id ut vivi solũ habeamus insigne, sed etiam ut cum eo cremem ur mortui.* De sorte que dos Magistrados, e dos Sacerdotes hera vestido, e tambem mortalha a Toga pretexta. Aos Magistrados na dignidade Civil, correspondem os Bispos na ordinaria, e canonica; porque conforme a Lourenço Beyrlinch, e Jozephe Langio, huns, e outros coincidem em serem pays, pastores dos povos, beneficos, juizes, tutores dos affligidos, e zelosos do bem publico.

*Beyrlinch in Theatr. vitæ humanæ, & Lãgius in Polyanth. verb. Magistratus: & verbo Episcopus*

A Toga pretexta hera assim chamada; porque sendo branca, era guarnecida, e bordada de purpura, ou seda encarnada, como reconhecem todos especialmente Calepino, e o Padre Bento Pereyra em seus Diccionarios, e desta sorte se differença da Toga pura, que era a q̃ não tinha guarniçaõ, e bordadura. E sendo o referido o uso dos Romanos, he sem duvida se praticava, nos primitivos seculos da Igreja, em todas as Provincias de seu dominio, no qual se cõprehendia a da nossa Hespanha, ou por aquelle principio, ou por formalidade diffundida dos Hebreos às mais Naçoens, era por aquelles tempos hum lençol de linho a cõmum mortalha, e nesta foi involto,

volto, e ſepultado o Sacratiſſimo Corpo de Chriſto Senhor noſſo.

E como iſto ſe obſervava nos principios da primitiva Igreja, e no tempo do primeiro S. Torcato Diſcipulo de Santiago ( e ſe obſerva ainda entre os vulgares labradores das aldeas, em muitas das Freguesſias de noſſas Provincias, eſpecialmente nas apartadas de Villas, e Cidades, ) ſe manifeſta que o ſeu Santo Corpo he o que ſe acha no Moſteyro de Cellanova, por iſſo meſmo, que quando ſe abrio o ſeu ſepulchro, foi nelle achado, e viſto inteiro, e involto em lençol de linho branco, e mais ſendo bordado de purpura, ou ſeda à maneira da Toga pretexta, que naquelles tempos competia aos Sacerdotes, e Magiſtrados, quais na Hyerarchia Eccleſiaſtica eraõ, como ainda ſaõ, os Biſpos.

Sendo de advertir, dizer D. Mauro Caſtella Ferrer, que quando em Cellanova ſe abrio o ſepulchro de S. Torcato Diſcipulo de Santiago, e fora achado o ſeu Corpo inteiro, eſtava envolto em lençol de linho bem groſſo, e por ſima deſta mortalha eſtava hum pano de linho mui delgado labrado de ſeda carmezim. Diſto, e de dizer Guilherme Durando em ſeu Racional q̃ deviaõ os Fieis Chriſtãos, ſer ſepultados veſtidos com ſudarios, aſſim como obſervavaõ os das Provincias, tomandoo do Evangelho, em que ſe lia do ſudario, e lençol de Chriſto: *Debent quoque fideles Chriſtiani ſepeliri induti ſudariis: prout provinciales obſervant: quod ſumunt ex Evangelio, inquo legitur de ſudario, & ſindone Chriſti* talves procederia que os Diſcipulos deſte S. Torcato, e povo Chriſtaõ de Guadiz, quando o Santo foi pelos Preſidentes Romanos martiriſado na perſeguiçaõ de Nero, tẽpo em q̃ ja em Heſpanha hera o rebanho de Chriſto geralmente taõ copioſo como no principio fica viſto, envolveraõ o Cadaver do ſeu Santo Biſpo martiriſado em lençol de linho, como Catholico, poſto que groſſo por ſe não manchar com o ſangue deſtilado das feridas o lençol exterior fino, e bordado, que em fòrma de toga pretexta lhe poriaõ tambem por competirlhe como a Biſpo, conforme a pratica daquelle tempo.

*Caſtel. Ferrer. ubi ſupra fol. fol. 169.*

*Dur. Rat. Divin. Offic. lib. 7. c. 15. n. 40 fol. mihi 457. verſ*

Nos termos referidos, fica ſendo com evidencia certo, que o S. Torcato de junto a Guimaraens, por iſſo meſmo, que quando ſe lhe abrio o ſeu ſepulchro, foi nelle achado veſtido de Pontifical, e com Baculo, na meſma fòrma que eſtava a ſua Imagem no Altar, que he tambem com Mitra, não era nem

nem podia ser o que foi Discipulo de Santiago, e menos o S. Torcato natural de Braga, que com S. Victor, S. Sylvestre, S. Suzana, e S. Cucufate, nella padeceraõ martirio na perseguiçaõ de Nero, que alem de que não foi Bispo, sempre em Braga estiveraõ seus Sãtos Corpos, e reliquias até o anno de 1120, em que furtivamente as tresladou para Compostella o Arcebispo D. Diogo Gelmires, deixando sò parte das de S. Suzana, como entre outros certifica o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, sendo que depois declarou ficara tão bem o corpo de S. Victor, e sò fora levada para Compostela a cabeça do mesmo Santo, com as reliquias dos mais.

Illustris. Cunha. Hist. de Brag. 1. p. c. 43. n. 7. pg. 176. e na 2. p. c. 55. n. 6. pagina 418.

Resta sò por concluſaõ ser o de junto a Guimaraens o Santo Torcato Felix, que sendo Arcebispo de Braga foi com 27. companheiros martirisado no tempo da invasaõ dos Mouros em Hespanha; que se chamasse Torcato, o manifesta àlem do que fica ponderado, o Mosteiro da sua denominaçaõ fundado no lugar do martirio, e que se chamasse tambem Felix, e fosse por aquelle tempo Arcebispo de Braga, o mostraõ as Actas do 16. Concilio de Toledo, em que sendo Bispo do Porto, foi provido naquella Prelazia, e q̃ fosse o mesmo, q̃ com 27. companheiros padeceo naquella occasiaõ martirio, o insinúa o serem elles no mesmo sitio sepultados, e com a distinçaõ, de que o foraõ em sepulchro diverso, maiormente porque os letreiros de hum, e outro sepulchro, ainda que latinos declaraõ o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, e o Lecenciado Jorge Cardozo, estavaõ escriptos em letra gotica, que sò se usava nos tempos de S. Torcato Felix.

Illustris. Cunh. ubi supr. 1. p. c. 100. n. 6. pg. 417.

E como pelos mesmos tempos havia ja mais regular formalidade no modo das sepulturas; por isso os fieis, que a deraõ a este Santo Prelado, lha constituiraõ diversa da dos mais Santos, que com elle padeceraõ martirio, alem de não constar que o padecessem em outra occasiaõ posterior, nem anterior, e a ouvesse diversa de no mesmo sitio serem sepultados. De mais q̃ he verosimel, e mais provavel, q̃ quãdo os Fieis, de Guadix de Granada tresladaraõ o Corpo de S. Torcato Discipulo de Sãtiago para as ribeiras do rio Lima nesta Provincia de Galiza, naõ foi logo na 1. invasaõ dos Mouros em Hespanha, mas sim pelos annos de 760. em que de novo entrou nella o impio, e cruel Abderramẽ, q̃ ẽtre outras grãdes extrossoẽs, mãdava queimar geralmente os Corpos dos Santos

Santos, como por teſtemunho do Mouro Razis affirma o noſſo André de Rezende, e delle Gaſpar Eſtaço.

Reſend.in Epiſtol.ad Kebediũ t. 2. Hiſp. illuſtr. pg. mihi. 1006. Eſt. Antig. de Portug. c. 27.n.10.e 11.

E ſendo pelos ditos annos, de 760. jà conhecido como era, e havia memoria de mais de 40. annos do Moſteyro, ou Capella de S. Torcato junto a Guimaraens, pelo jà mencionado Catalogo dos antigos Moſteyros, que aponta o Padre Frey Antonio da Purificaçaõ, Chroniſta dos Eremitas de Santo Agoſtinho, fica ſendo eſta circunſtancia huma manifeſta evidencia de que o Santo Torcato, que alli ſe venera naõ he o que foi Diſcipulo de Santiago; mas ſim o Santo Felix, que havia, ſido Biſpo do Porto, e paſſando no 16. Concilio de Toledo a ſer tãbem Prelado de Braga onde padeceo jũto a Guimaraens martyrio com 27. cõpanheiros na occaſiaõ da invaſaõ dos Mouros em Heſpanha, e por tambem ſe chamar Torcato ficou tendo eſte nome o lugar em que todos foraõ ſepultados, como tambem a meſmo occaſiaõ de o confundirem equivocamente com o S. Torcato Diſcipulo de Santiago.

Fr. Ant. da Purif. da 1.p.l. 3. tit. 3. Paragraf. 4.fol.303 verſo.

Advertindo porèm que o Moſteyro que pelos annos de 760. era de mais de 40. annos conhecido, o conſervou por largos tempos o nome de Saõ Torcade o velho, era a Ermida onde primitivamente eſtiveraõ ſepultados o ſobredito S. Torcato Felix, e ſeus 27. companheiros com elle martyrizados, que depois foraõ treſladados para o Moſteyro do meſmo nome, que junto delle ſe fundou, como declaraõ o Illuſtriſſimo D. Rodrigo da Cunha, e Gaſpar Eſtaço; ſendo de notar, que dizendo elles, ſer o dito Moſteyro antiquiſſimo, naõ havia noticia de ſua primeira fundaçaõ, nem quem o edificara, ſe reſolveo o Padre Antonio Carvalho da Coſta na ſua Corografia Portugneza a eſcrever que o tal Moſteyro o fundara D. Rodrigo Forjaz contemporaneo delRey D. Affonſo o Magno, chamado Emperador, o que he improvavel, tanto porque os ſobreditos dous Eſcritores Illuſtriſſimo Cunha, e Eſtaço, vendo as antigas memorias de Guimaraens naõ acharaõ noticia alguma diſſo, quanto porque o Conde D. Pedro no ſeu Nobiliario, dando largas noticias das acçoens heroicas do dito D. Rodrigo Forjaz, nenhuma mençaõ faz da tal fundaçaõ fazendo a de outras muitas, que atribuio a varios Cavalheiros daquelles tempos; que na realidade foraõ reedificaçoens.

Illuſtr. Cunh. Hiſt. de Brag. c. 100. an.5. & à pag. 416.

Eſtaç. Antig. de Portug. c. 34.n.2.e n. 3. Coſta Corograf. Portug. t. 1.l.1.c. 8. pag. 21.

Conde D. Rodrigo Forjaz.

Diz mais o Illuſtriſſimo D. Rodrigo da Cunha no lugar apontado, que naquelle Moſ-

teyro depois fundado, em Capella particular se achavaõ as Reliquias de S. Torcato metidas em sepulchro de pedra tosca, sustentado em quatro Columnas, e que na mesma Capella estava hum grande thesouro de Reliquias q̃ descobria hum letreiro na parede junto ao Altar, escrito de letra Gotica em q̃ se lia: *Nomina istorum, quorum hîc requiescunt membra Sanctorum Vicentii, Martini, Romani, Felicis, Stephani, Leveadiæ, Columbæ, Sabinæ, Christatæ, & Justinæ* ... affirmando serem sem duvida os nomes de parte dos 27. Santos, que com S. Torcato padeceraõ martyrio. O Lecenciado Jorge Cardoso transcrevendo o mesmo letreiro mostra estar apagado o que nelle se continuava, que sem duvida eraõ os nomes dos mais Santos atè o numero de 27.

Mas neste particular he mais de advertir, que fundando, e dotando a Condessa Mumadona tia, e collaça delRey Dom Ramiro 2. o antigo Mosteyro de Santa Maria de Guimaraens pelos annos de 951. e naõ pelos de 929: como entendo Gaspar Estaço, pelo que apurando este ponto admiravelmente discorre o douto Academico o Doutor Frey Manoel da Rocha, lhe deu, e anexou o dito Rey D. Ramiro entre outras propriedades o Mosteyro de S. Torcato, e como &c. no que fundou Mumadona em Guimaraens à honra do Salvador, e de Santa Maria, e de outros Santos colocou quantas Reliquias tinha, e pode haver, mẽcionadas na doaçaõ, que principia: *Dominis invictissimis, &c.* parece sem duvida, que entre ellas seriam collocadas as de sete Santos, que faltaõ naquelle letreiro do Mosteyro de S. Torcato para completar o numero dos 27. companheiros, q̃ com elle padeceraõ martyrio.

Estaço ubi supr. c. 2. e c. 11.

Dout. Roch. Portug. renascid. p. 1. c. 10. ex n. 202. & ex pag. 96.

E por isso no tal letreiro se lhe apagariaõ seus nomes, para sò se ficarem venerando os que no sepulchro, de todos, ainda ficavaõ depositados; maiormente naõ podendo haver outra razaõ congruente de poderem apagarse em letreiro, que a livrarse de indecentes injurias estava para isso em bastante altura na parede levantado. Nem à Condessa Mumadona seria muy difficultozo transferir as Reliquias, ao menos, de sete daquelles Santos do Mosteyro de Saõ Torcato para o novo de Santa Maria de Guimaraẽs, visto que de ambos se achava Senhora, e mais sendo de tanta authoridade, e taõ poderosa, como tia, e colaça do Monarcha entaõ reinante.

Naõ lhe seria, dizemos, difficil o dezempenho desta sua piedosa

piedosa devoçaõ ao menos com partido, de q̃ naõ tirarse o principal Santo, que era Saõ Torcato, e a maior parte dos martyrizados companheiros, pela grande renitencia, e cautela dos moradores, visinhos ao Mosteyro do dito Santo, que nunca consentiraõ se lhe tirasse delle, defendendo-o atè a maior extremidade, e por isso naõ teve effeito a carta q̃ mostra Gaspar Estaço, escreveo ElRey D. Manoel ao Cabido de Guimaraens, porque lhe mãdava tresladassem para a Igreja da mesma Villa o corpo de S. Torcato; nem ainda a anciosa diligencia, que depois fez o Arcebispo de Braga D. Frey Agostinho de Castro pelos annos de 1597. para o tresladar para a sua Sè, o que naõ pode conseguir pela resistencia do povo visinho do mesmo Mosteyro.

*Estaço, ubi supra c. 36. n. 2. pg. 143.*

Que S. Torcato Felix fosse natural de Toledo, como sonhou quem quer que fabricou, ou adulteriou os Escritos de Juliano, naõ pòde constar por documento algum seguro, e sem suspeita; mas antes, como fica visto, que naõ tinha sido Bispo de Iria Flavia, nem della passou a Bispo do Porto, da mesma sorte naõ he provavel, que fosse natural de Toledo; maiormente sendo em todos os tempos as nossas Provincias occidentais taõ abundantes de sogeitos esclarecidos, que naõ necessitavaõ de mendigar Prelados forjados na supposta Toletana officina, e no 16. Concilio de Toledo mostrou a experiencia o contrario.

Pelo que tudo parece fica manifesto que o Bispo Felix q̃ sendo-o do Porto foi no dito Concilio promovido a Braga, naõ só se chamava Felix; mas tambem Torcato, e tanto por hum como por outro nome era conhecido, e o mesmo sugeito, e que naõ foi Bispo de Iria Flavia, antes de o ser do Porto, como fica visto, e sómente sendo Bispo do Porto foi promovido a Braga no 16. Concilio de Toledo do anno de 693, e o mesmo que sendo Arcebispo de Braga no tempo da invasaõ dos Mouros em Hespanha, padeceo com 27. companheiros junto a Guimaraens martirio no proprio sitio em q̃ por isso se fundou o antigo Mosteiro chamado de S. Torcato, sendo pela mesma razaõ tambem nelle sepultados os 27. companheiros, que com elle na mesma occasiaõ padeceraõ glorioso martirio, e por todas estas razoens, e as mais largamente ponderadas, diverso do Saõ Torcato Discipulo de Santiago, e tambem diverso de outro Saõ Torcato de Braga, que com outros nella padeceo martirio

tirio na perſiguiçaõ de Nero ſendo Preſidente em Heſpanha Sergio Galba.

Sendo mais, pro coronide, de advertir, que pretendendo a Igreja de Guadiz haver para a ſua Cidade alguma Reliquia de S. Torcato Diſcipulo de Sãtiago, que havia ſido ſeu primeiro Biſpo, fez toda a boa diligencia para a conſeguir do Moſteyro de Cellanova, e naõ do de S. Torcato de junto à Villa de Guimaraens, argumẽto evidente de haver precedido toda a averiguaçaõ neceſſaria da certeza do lugar em que elle ſe achava, e do ſitio para onde o haviaõ retirado os Catholicos de Guadiz pela invaſaõ dos Mouros em Heſpanha, e tanto pela tradiçaõ permante daquella, Cidade como talvez por alguma clareza, que achaſſem nella de que fora retirado para Santa Comba de Rande, nas ribeiras de rio Lima, donde depois era ſabido fora treſladado a Cellanova, por iſſo delle procuraraõ haver o que pertendiaõ, e nunca do Moſteyro de S. Torcato de Guimaraens, como ſe vê dos Eſcritores que trataõ deſta materia, eſpecialmente D. Mauro Caſtella Ferrer bem informado pelas meſmas peſſoas que no anno de 1593. como teſtemunhas de viſta aſſiſtiraõ ao acto da abertura do ſepulchro daquelle Santo, que foi achado envolto em lençol de linho, conforme a pratica do primitivo tempo em que foi martirizado.

*Caſt. Ferrer Hiſt. de S. tiag. l. 2. c. 12. ex fol. 168. verſo.*

Finalmẽte advertimos mais, que reparamos dizer Sandoval na Hiſtoria dos Biſpos Idacio, e outros tratando em Annotaçoens ſeguintes as memorias delRey D. Pelayo, que os Catholicos, que pela invaſaõ dos Mouros ſe retiraraõ às Aſturias o elegeraõ por ſeu Rey na Era de 757. anno de Chriſto 719, e diſto entendemos procedeo tal inquietaçaõ nos meſmos Mouros, que ſe achavaõ jà dominãtes neſta Provincia, que em vingança querendo logo apagar aquella pequena faiſca, que principiou para elles jà com effeitos de Rayo, entre outras extroſſoens, aſſolaraõ, e demuliraõ a Braga, como Cidade Auguſta, e ſempre famoſa, e ſer eſta a occaſiaõ de S. Torcato Felix ſeu Arcebiſpo, com os 27. companheiros, padecerem martirio no meſmo anno de 719. e indoſe retirãdo a Guimaraẽs ſerem alli martyrizados.

*Sãd. Hiſt. dos Biſpos Idac. &c. pag. 86.*

## *Advertencia previa ao Capitulo ſeguinte.*

DEpois que S. Torcato Felix de Biſpo do Porto, foi promovido a Braga no 16. Concilio de Toledo do anno

no de 693. atè de 876. se naõ acha noticia alguma certa de Bispos do Porto pelo largo espaço de 183. annos, porque se pudessemos dar credito a Hauberto Hispalense diriamos,que naquella larga mediaçaõ de tempo,ao menos havia memoria,de que desde o anno de 715 atè o de 724.fora Bispo do Porto Dominio, e ignorados alguns outros, o fora tambem Herbicio,desde o anno de 770. atè o de 800. como já tocámos na Historia, que do Senhor de Matosinhos escrevemos; como porèm naõ hà monumento seguro em que isto se estabeleça se naõ numeraõ neste Catalogo os sobreditos.

*Hist. do Senhor de Matosinh. c. 46. pg. 165. n.*

E supposto que na mesma Historia mostramos, que invadindo os Muros, a Cidade do Porto, e as mais da Provincia de Galiza,excepto as Asturias, no anno de 716. jà todas ellas atè o rio Douro se achavaõ restauradas no anno de 745. em fórma que só 29. annos estiveraõ ao barbaro dominio totalmente sugeitas, e parece que assim como com fieis Catholicos se ficaraõ conservando illezos muitos,ou os mais dos ãtiquissimos Mosteyros, q̃ havia na dita Provincia, naõ faltariaõ Bispos no Porto, e mais Diocesis naõ duvidamos q̃ assim seria; mas faltanos disso individual, e positiva clareza;ainda que naquella primeira invasaõ, supposto o que os christaõs q̃ ficaraõ sugeitos aos Mouros e com elles misturados, e seus descendentes chamandose Muzarabes, e retendo a liberdade da Religiaõ Christãa, templos Sagrados ao rito catholico,e Collegios de Virgens, e Monjes, com tudo os Bispos temendo que as suas altas dignidades fossem ultrajadas dos Barbaros, se retiraraõ muitos delles ao interior de Galiza, onde o Bispo de Iria Flavia lhe assinou rẽdas,de que vivessẽ, como escreveo o Padre Joaõ de Mariana.

*Hist. sup. c. 43. ex n. 284.*

E ou tornassem para as suas Diocesis, ou ficassem, e seus successores naquella parte só titulares, foraõ taõ confuzos e inquietos os sucessos daquelles tempos, por quererem os Mouros em repetidas occasioens naõ só vingarse, mas recobrar o que de Galiza atè o rio Douro tinhaõ perdido à força de gloriosos triunfos delRey D. Affonso o Catholico, que por nenhum principio pode saberse, o que no particular de Bispos, por aquelles tempos, haja de historiarse. Isto se manifesta melhor vendose com attençaõ o que daquelles sucessos ponderou, e escreveo admiravelmente o douto Accademico o Padre Doutor Frey Manoel da Rocha em seu Portugal renascido, em que mostra que

*Mariana de Rebus Hispan. l. 6. c. 27. in Hispan. Ilus trat. t. 2. pag. mihi. 294.*

*Doutor Rocha Portugal. renascid. 1. p. ex c. 1. & ex n. 1.*

que restaurado jà da sogeiçaõ Agarena o terremo que corre desde as Austurias atè o Minho, elevado naquella parte ao trono Real D. Affonso o Catholico, fora este o primeiro que passada a maior força da tromenta, passara o dito rio Minho, e restaurara tudo o que discorre atè o rio Douro em fórma, que jà no anno de 745. se achara toda esta Provincia de entre hum, e outro rio restaurada.

Mas como pella morte del-Rey D. Affonso o Catholico, naõ emprehenderaõ passar do rio Douro os seus successores D. Froila, D. Aurelio, D. Silo, D. Mauregato, e D. Bermudo I. que Reinaraõ até o anno de 797, e se achavaõ os Sarracenos, dominantes do mais, taõ visinhos a esta Provincia, que era evidente o perigo de tornarem a recuperala, se achava nella tudo, como quasi dizerto, sem fomento de Princepe capaz de alentar os animos catholicos, e supposto naõ conste que neste meio tempo tornassem os Mouros, por entre tanto a invadir formalmente esta Provincia, talvez se contentariaõ de fazer na visinha varias vexaçoens aos dominados Catholicos; pois por authoridade do Chronista Frey Bernardo de Brito discuberta em huma escritura do anno de 770. affirma o dito douto Academico, padeceraõ duras vexaçoens em Coimbra; em que lhe fazia as vezes de Conde hum illustre Godo chamado D. Theoddo; mas sugeito aos Sarracenos, e Regulo Mouro, que he certo havia naquella Cidade, como consta da escritura de hum, que Sandoval tras copiada, e com a sobredita do Conde D. Theoddo D. Mauro Castella Ferrer.

*Dout. Roch. ubi supr. c. 1. n. 21.*

*Sād. Hist. dos Bisp. supra ex pag. 87.*

Disto inferimos, que vendo os Mouros, que os Catholicos haviaõ restaurado jà tudo até o rio Douro, em quanto naõ tinhaõ conveniente occasiaõ de tornarem a conquistallo, vexavaõ nas mais partes os que viviaõ sugeitos ao seu dominio, como haviaõ feito em Braga assolandoa no anno de 719. em que viraõ nas Asturias, elevado à Monarcha catholico El-Rey D. Palayo, chegando a martyrisar no destrito daquella Cidade a seu Arcebispo Saõ Torcato Felix, com 27. companheiros, como fica visto, e por tudo manifesto o miseravel, e temeroso estado em que se achavaõ as Diocesis destas Provincias, para nellas se estabelecerem, e sustentarem Bispos naquelles Calamitosos tempos.

Maiormente porque ainda que, elevado jà ao Trono Real

das

das Asturias, e Galiza ElRey D. Afonso o Casto filho, e successor de D. Bermudo I. passasse com hum poderoso exercito a esta Provincia de Entre Douro e Minho, trazendo para ella muita, e nobre gente que de novo a povoasse, e deixando ahi a que vinha destinada para a povoaçaõ e cultura, como passou com a mais o Douro, e avançasse naõ só ao Mondego, mas ao Tejo, onde saqueou Lisboa, teve depois com os Mouros huma grande Batalha que o dito douto Academico bem conjectura ser no Marnel, mostrando tambem que no anno de 821. entraraõ os Mouros por Galiza com dous exercitos, e supposto que ElRey D. Affonso Casto tudo venceo, e desbaratou, bem se manifesta naõ estarem ainda entaõ as Diocesis em termos de segura, e sossegadamente terem Bispos residentes nellas.

Dout. Roch. ubi supr. c. 2. ex n. 22.

Sendo està huma das rasoens porque D. Affonso Casto estabalecendo Corte em Oviedo, e querendo por voto especial gratificar à Virgem MARIA S. nossa o auxilio que lhe havia dado em varias victorias que dos Mouros havia conseguido, e vendo que ainda que tinha introdusido povoadores nesta Provincia, estavaõ suas Igrejas, e as de outras confinantes Provincias destruidas, e que elle apertado dos Mouros naõ podia restaurallas, e polas no seu artigo esplender as anexou por entaõ à Igreja, e Bispado de Lugo até o tempo delRey D. Affonso o Magno em que, como adiante veremos, tornou tudo a conseguir a milhor fórma que permitiraõ as occasioens, e succesios dos tempos seguintes. E que pela rasaõ referida entregasse D. Affonso Casto as Igrejas de Orense, Braga, e suas anexas à Igreja de Lugo se manifesta daquella notavel escritura de Braga, que Sandoval tras copiada feita na Era de 868. anno de Christo 830.

Sandoval Nas Annotaçoens as Hist. dos Bisp. ex pg. 171.

No mesmo estado permaneceo tudo nos Reinados dos dous Monarchas seguintes D. Ramiro primeiro, e D. Ordonho primeiro, que em conservar, e augmentar o restaurado, tiveraõ as batalhas, e recontros, que o dito douto Academico o Padre Doutor Frey Manoel da Rocha, com admiravel Chronologia, rezumidamente expende. De sorte que até o tempo delRey D. Affonso o Magno, que entrou a Reinar no anno de 866. se naõ acha especial, e positiva memoria de Bispo do Porto: o que por hora baste de previa advertencia ao Capitulo seguinte.

Dout Roch. ex n. 33. & c. 3. ex n. 44.

CAPI-

## CAPITULO XII.

*De Gumaedo, ou Gumeado 12. Bispo do Porto.*

AS primeiras memorias, que achamos do Bispo Gumaedo, ou Gumeado, tiramos do testamento de huma Senhora por nome D. Muma, onde se diz, que Gumeado Bispo do Porto, Sagrou a Igreja de S. Miguel de Paraylo, huma legoa da Villa de Guimaraens, no anno de Christo 876. Fazem muitos a esta D. Muma collaça delRey D. Ramiro o primeiro ( Nòs temos por quasi certo ser o segundo deste nome ) aquelle, que ganhou aos Mouros a insigne batalha de Clavijo, perto da Cidade de Logronno, com o favor, que para isso deu aos christãos o glorioso Apostolo Santiago, que na batalha foi visto sobre hum poderoso cavalo, com huma lança na maõ, matar infinitos Mouros. Desta batalha teve principio chamarem os Hespanhoes por Santiago, quando querem cerrar com os inimigos. E por ella se libertaraõ do infame tributo das cem donzelas, 50. nobres, e 50. plebeias, a que por outro nome chamaraõ o tributo do *Burdel*, que os Reys de Galliza, e Leaõ pagavaõ aos Mouros, desde o tempo delRey Mauregato, que com esta condiçaõ taõ torpe aceitou delles a paz, que lhe deraõ. Tiveraõ tambem principio desta batalha os votos de Santiago, porque ElRey D. Ramiro para se mostrar agradecido ao Santo Apostolo, lhe fez como foreiras todas as terras de Hespanha com as palavras seguintes: *Statuimus ergo per totã Hispaniam, ac universis partibus Hispaniarum, quas cumque Deus sub Apostoli Jacobi nomine dignaretur ab Sarracenis liberare, vovimus observandum. Quatenus de uno quoque jugo boum singulæ mensuræ de meliori fruge, ad modum primitiarum, & de vino similiter, ad victum Canonicorum, in Ecclesia beati Jacobi commorantium, annuatim Ministris ejusdem Ecclesiæ in perpetuum persolvantur. Concessimus etiam, & in perpetuum confirmamus, quod Christiani per totam Hispaniam in singulis expeditionibus, de eo quod à Sarracenis acquisierint, ad mensuram portionis unius militis, glorioso Patrono nostro, & Hispaniarum Protectori Jacobo, fideliter attribuatur. Hæc omnia donativa vota, & oblationis [ sicut superius diximus ] per juramentum nos omnes Christiani Hispaniæ promissimus annuatim Ecclesiæ Biati Jacobi, & damus*

*mus pro nobis, & successoribus nostris canonicè in perpetuum observanda, &c.* Quer dizer: *Assim que estabelecemos, que se guarde por toda Hespanha, e por todas as mais partes della, que Deos ao diante for servido livrar do poder dos Mouros, por intercessaõ do Apostolo Santiago, que cada hum anno, de cada junta de bois, se paguem aos Ministros da Igreja de Santiago, huma medida da mais escolhida semente, como se costuma eas primicias, e outro sy pagaraõ o mesmo do vinho, para sustentaçaõ dos Conegos, que residem na dita Igreja de Santiago. Alem disto concedemos, e confirmamos para todo o sempre, que todos os Christãos de toda Hespanha, em qual quer guerra que tiverem contra os Mouros, dem fielmente do que ganharem, sua parte ao Apostolo Santiago, assim como a Patraõ e defensor de Hespanha, segundo o que se costuma dar a hum soldado. Os quaes votos, e offertas ( assim como acima dissemos ) corroboramos todos os Christãos de Hespanha, e prometemos de os dar todos os annos ao Apostolo Santiago. E os damos por nòs, e por nossos successores, obrigandonos canonicamente, aos guardar, &c.* He a data desta escritura na Cidade de Calahorra a 25. de Mayo, Era de 872. annos, que vem a ser no de Christo 834. pelo que nos fica mui duvidoso escrever o Doutor Salazar de Mendoça, no livro das dignidades Seculares de Castella, e Leaõ, que ElRey D. Ramiro começou a Reinar no anno de 843. Assinaraõ na doaçaõ ElRey D. Ramiro, a Rainha D. Urraca sua mulher, seu filho D. Ordonho, que jà alli se intitula Rey, seu Irmaõ D. Ramiro, ElRey D. Garcia, Bispos, Dulce de Cantabria, Soares de Oviedo, Oveco das Asturias, Salamaõ das Asturias, Rodrigo de Lugo, Pedro de Iria, e muitos Nobres. Finalmente todos os povos de Hespanha, que dizem: *Nos omnes Hispaniæ terrarum habitatores populi, qui præsentes fuimus, &c. Quod superius scriptum est Sancimus, & in perpetuum confirmamus per mansurum. Nòs todos os povos de Hespanha, que fomos presentes, confirmamos para todo o sempre tudo o acima referido.*

Salaz. l. 1. c. 12.

Fizemos mençaõ desta doaçaõ delRey D. Ramiro, para que se entenda donde tiveraõ principio os votos de Santiago, que ainda hoje se lhe pagaõ neste nosso Bispado na fórma, que os Bispos nossos antecessores, se concertaraõ com aquella Igreja, e crèmos que assim serà nos de mais deste Reyno.

Do anno de 876. em que

dissemos Sagrara D. Gumaedo a Igreja de S. Miguel do Paraiso, até o de 899. naõ achamos cousa digna de referirse deste nosso Prelado, só sabemos, que neste anno, aos cinco de Mayo, a huma segunda feira, se achou em Compostella com mais 16. Bispos, na Sagraçaõ da Igreja do Apostolo Santiago, que tinha mandado lavrar de obra magnifica ElRey D. Affonso o 3. chamado dos Hespanhoes o Magno. Fez-se este acto com a maior pompa, e solemnidade, que atè aquelle dia se fizera outro, depois que Hespanha se perdera. Porque para elle veio a Compostella ElRey D. Affonso, sua mulher a Rainha D. Ximena, seus filhos D. Garcia, D. Ordonho, D. Fruela, D. Bermudo, D. Ramiro, e D. Gonçalo: 17. Prelados, e quasi todos os Senhores Hespanhoes. O que tudo consta de huma escritura publica, que nos pareceo pôr aqui por suas proprias palavras latinas, e saõ as seguintes:

*In nomine Domini nostri JESU Christi, ædificatum est templum Sancti Salvatoris, & S. Jacobi Apostoli, in locum arcis marmorice, territorio Galleciæ, per institutionem gloriossimi Principis Adeffonsi tertii, cum Conjuge Scemena, sub Pontifice loci ejusdem Sisnando Episcopo, Supplex egregii eximii Principis Ordonii proles. Ego Adeffonsus Princeps, cum prædicto Antistite, statuimus ædificare domum domini, & restaurare templum ad tumulum sepulchri Apostoli, quod antiquitus struxerat div æ memoriæ dominus Adeffonsus Magnus, ex petra, & luto, opere parvo. Nòs quidem inspiratione divina ad lati, cum subditis, ac familia nostra, adduximus in Sanctum locum ex Hispania inter agmina Maurorum, quæ eleximus de civitate Eabecæ petras marmoreas, quas avi nostri per Pontum transvexerunt, & ex eis pulchras domos ædificaverunt, quæ ab inimicis destructæ manebant. Unde quoque ostium principali Occidentalis partis ex ipsis marmoribus est appositum: supercilia vero liminaris sedis invenimus sicut antiqua sessio fuerat miro opere sculpta. Ostium de sinistro juxta Oraculum Baptistæ, & Martyris Joannis, quem simili modo fundavimus, & de puris lapidibus construximus columnas sex cum vasibus totidem posuimus, ubi abbobuta tribunalis est constructa, vel alias columnas sculptas, supra quas porticus imminet de oppido Portucalense ratibus deportatas adduximus quadras, & calcem unde sunt ædificatæ columnæ decem & octo, cum aliis columnelis marmoreis simili modo*

*modo navigio. Igitur anno secundo, mense decimo, postquam Deo auxiliante, & merito Apostoli ædificatum est, & completum, venimus in Sanctum locum, cum prole nostra, & de sede unaquaque Episcopi, & de regno nostro omnes Magnates, cum plebe catholica, ubi facta est turba non modica. Ideoque secundo Nonas Mai, anno Incarnationis Domini D. CCCLXUIIII. Secunda feria, de ducebat annum ad Lunæ cursum, III. Luna, & XI, constructum est templum hoc a Pontificibus XVII. idest Joannes Orenses, Vincentius Legionensis, Gomelus Asturicensis, Hermegildus Ovetensis, Dulcius Salmanticensis, Nausius Conimbriensis, Argimirus Lamecensis, Theodomirus Vesensis, Gumaedus Portucalensis, Jacobus Cauriensis, Argimirus Bracarensis, Didacus Tudensis, Egila Auriensis, Sisnandus Oriensis, Recaredus Lucensis, Theodosindus Britoniensis, Eleca Cesar augustanensis. Inquo Reliquiæ Sanctæ conditæ fuerunt a Pontificibus in altaria Sancta, Ninquide, & calce consepta, quæ urneas aureas habent, sepulchra balsamum, & incensum redolent fraglantia.*

*In altare Sancti Salvatoris sunt tersenæ Reliquiæ subtracta una. De Sepulchro Domini, de vestimento Domini, quando crucifixus est. Item de tunica Salvatoris, de terra ubi dominus stetit, de ligno Sancte crucis, de pane Domini, de lacte Sanctæ Mariæ, Sancti Jacobi Apostoli, Sancti Thomæ Apostoli, Sancti Martini Episcopi Sancti Vincentii Levitæ, Sancti Christophori, & Sancti Bauduli, Sanctorum Juliani, & Baselissæ, Sanctæ Leocadiæ conf. de Cinere, & sanguine Sanctæ Eulaliæ Emeritensis, & Sanctæ Marinæ.*

*In altare quoque dextro, in quo est vocabulum Sancti Petri, sunt Reliquiæ, idest Sanctorum Petri, & Pauli Apostolorum, de Sepulchro Domini, Sancti Andreæ Apostoli, Sancti Fructuosi Episcopi, Sanctarum Luciæ, & Rufinæ, & Sanctæ Lucreciæ martyris.*

*In altare II. Sancti Joannis Apostoli, & Evangelistæ, quod est ad lævam ejusdem Sancti Joannis, de Sepulchro Domini, Sancti Bartholamei Apostoli, Sancti Laurentij Archidiaconi, Sancti Bauduli, & Sanctæ Leocadiæ conf.*

*In tumulo altaris Sancti Joannis, quod est subtectu, & constructu laiere sinistro ad Aquilonem repositæ sunt septenæ dignæ Reliquiæ, Joannis Baptistæ, de Sepulchro Domini, decruore Domini, Sanctæ Mariæ Virginis..., Domini Sancto-*

*rum Juliani: & Basilisæ, Sanctæ Lucreciæ martyris, & Sanctæ Eulalliæ Emeritensis. Hæc omnia quoque dignissimè manent tumulata, in ligneis tabulis, imputribilibus quadris, cera marmori mixta sacea implet foramina, parva duridine coacta signant sigilla divisa. De super quoque restant marmorea gipsa cum regula quadra. Super corpore quoque benivoli Apostoli patet altarium sacrum in quo patet antiqua es--- martyrum teca, quam a Sanctis Patribus scimus conditam esse, unde nemo ex nobis ausus fuit tolere saxa. Post Dominum te Patrone oro cum conjuge ve prole, ut digneris me habere famulum, & cum agnis velere in duar nec---&--- Sanctæ sub tractus cum edis nocens inveniar. Tu quoque meus Sisnande Sedis Apostolicæ Pontifex preces jubeas fundere Christo, ut post corpus de positum, concedat mihi veniam, & requiem æternam, Amen. Completum hoc est Era congruit esse novies centena, sexies sena, addito tempore uno, Erectum in regno anno DCCCCIIII. tempore multo omissis fabricare templum, nunc ordinem credimus impletum voluens tricesimum tertertium.* A significaçaõ desta escritura em portuguez he a que se segue.

*Em nome de nosso Senhor JESU Christo, foi edificado o templo de S. Salvador, e de Santiago Apostolo, nas terras de Galliza, no lugar da fortaleza de marmore, por mandado do gloriosissimo Princepe Affonso 3. deste nome, e de sua mulher Xemena, sendo Bispo do mesmo lugar Sisnando.*

Eu ElRey D. Affonso, juntamente com o sobredito Bispo, mandamos edificar a casa do Senhor, e restaurar o templo, para sepultura do Apostolo, que antigamente tinha edificado o Senhor Affonso Magno de boa memoria, de pedra e barro Porèm Nós movidos por inspiraçaõ divina, com nossos vassallos, e familia trouxemos a este Santo lugar de Hespanha, pelo meio dos esquadroes dos Mouros, o que nos pareceo, da Cidade de Auca, pedras de marmore, que nossos Avòs fizeraõ vir por mar, e dellas lavràraõ fermosos edificios, que estavaõ destruidos por nossos inimigos. Dos quaes marmores se fez a porta principal do Occidente, os Capiteis da mesma porta achamos assim como foraõ postos no templo antigo de obra excelente. Na porta que fica à maõ esquerda, junto à Igreja do Martyr S. Joaõ Baptista, que tambem edificamos, e fizemos lavrar de cantaria, puzemos seis colunnas com outras tantas vazas, onde

onde se vê a abobeda da tribuna, e outras columnas lauradas, sobre as quaes està fundado o alpendre, estas mandamos trazer da Cidade do Porto, em náos com pedras de cantaria, e cal, de que foraõ feitas as 18. columnas, e outras columnas mais pequenas de marmore. Assim que no anno segundo no decimo mez, depois que com o favor divino, e merecimentos do Apostolo, foi edificada, e acabada de toda, a obra, viemos a este Santo lugar, com nossos filhos, e com os Bispos de cada Cidade, e com os Grandes de nosso Reyno, e com grande quantidade de nossos catholicos vassallos, onde ouve naõ pequeno ajuntamento de gente. Pelo que aos cinco de Mayo, do anno da Encarnaçaõ do Senhor 869. [ Parece, que ouvera de dizer 899. ] em segunda feira, corria entaõ o anno da Lua, na terceira Lua, e della eraõ andados onze dias, consagràraõ este templo 17. Bispos: convem a saber, Joaõ de Auca. Vicente de Leaõ. Gomelo de Astorga. Hermigildo de Oviedo Dulcidio de Salamanca. Nausto de Coimbra. Argimiro de Lamego. Theodomiro de Viseu. Gumaedo do Porto. Jacobo de Coria. Argimiro de Braga. Diogo de Tuy. Egila de Orense. Silnando de Iria. Recaredo de Lugo. Theodesindo de Britonia. Elecа de Çaragoça. No qual foraõ postas muitas Reliquias, pelos Bispos em seus altares, tapadas com estuque, e cal, em vasos de ouro, os sepulchros rescendem a balsamo, e incenso.

No altar de S. Salvador, estaõ tres vezes seis Reliquias, menos huma. Do Sepulchro do Senhor: de suas vestiduras, quando foi crucificado: da tunica do Salvador: da terra em que o Senhor pôs os pè: do lenho da Santa Cruz: do paõ do Senhor: do leite de Santa Maria: de Santiago Apostolo: de S. Thomè Apostolo: de Saõ Martinho Bispo: de S. Vicente Levita: de S. Christovaõ: de S. Baudulo: dos Santos Juliaõ, e Basilisa: de Santa Leocadia confessora: das cinzas de Santa Eulalia de Merida, e de Santa Martinha.

No altar da maõ direita, que he da invocaçaõ de S. Pedro, estaõ as Reliquias de Saõ Pedro, e S. Paulo Apostolos: do Sepulchro do Senhor: de S. Andre Apostolo: de S. Fructuoso Bispo, das Santas Lusia, Rufina, e Santa Lucrecia Martyres.

No altar segundo, de S. Joaõ Apostolo, e Evangelista, que està a maõ esquerda estaõ as Reliquias do mesmo Saõ Joaõ:

Joaõ: do Sepulchro do Senhor: de S. Joaõ Bartholameu Apostolo: de S. Lourenço Arcediago: de S. Baudulo: de Santa Leocadia confessora.

No Altar de S. Joaõ, que fica debaixo do telhado, à maõ esquerda, para a parte do Norte. Estaõ sete grandes Reliquias, de S. Joaõ Baptista: do Sepulchro do Senhor: do Sangue do Senhor: de Santa Maria Virgem Mãy do Senhor: dos Santos Juliaõ, e Basilisa: de Santa Lucrecia Martyr: de S. Eulalia de Merida. Todas estas Reliquias estaõ dignissimamente collocadas em caixas de taboas quadradas, incorruptiveis, metidas nos Altares, e abetudamadas todas as gretas com cera misturada com estuque: estaõ seladas com selos divididos, e sobre sy tem marmores de gesso, feitos em esquadria. Tambem sobre o Corpo do benevolo Apostolo, està seu Sagrado Altar, no qual se vê a antiga --- caxa dos Martyres, a qual sabemos foi ahi metida pelos Santos Padres: por onde nenhum de nòs foi ouzado atirarlhe acubertoura de pedra. Depois do Senhor a vós Patraõ Santissimo vos rogamos, com minha mulher, e filhos, que tenhaes por bem de ternos por vossos servos, e mereçamos vernos vestidos com o velo dos cordeiros, nem lançados de vossa casa, nos achemos culpados com os cabritos. E vòs meu Sisnando Bispo da casa Apostolica, mandai fazer por nòs oraçaõ a Christo, para que depois de nossa morte nos dé perdaõ, e descanço eterno. Foi acabado na Era nove vezes cento, e seis vezes seis, acrescentandolhe hum tempo, depois de ser levantado por Rey, anno de D.CCCCIIII. gastado muito tempo nesta fabrica, que agora vemos acabada depois de corridos 33.

Esta nos parece a mais accommodada interpretaçaõ desta escritura, em que muitos Autores Castelhanos achaõ grandes difficuldades. Para elles, a principal he a do anno em que foi feita, porque Morales affirma ser o de Cesar de 938. como pretende provar, de outra escritura de doaçaõ, que o mesmo Rey fez no proprio dia da Consagraçaõ desta Igreja, cuja data elle alli poem no anno de Christo 900. Porèm ao nosso intento faz pouco acharse o Bispo Gumaedo mais, ou menos hum anno na Sagraçaõ de Santiago: e fora de grande estima, que tiveramos as memorias dos Prelados desta nossa Sè, taõ por miudo, que nos fora necessario averiguar se jà no anno de 900. Era Gumaedo Bispo, ou vivia ainda seu antecessor: mas como dei-

Moral. l. 15. c. 20.

xamos

xamos dito a tràs, depois da perdida de Hespanha, até o dia desta Sagraçaõ, esta he a primeira vez, que encontramos com Bispo do Porto.

Tambem duvidaõ, que Affonso he o a quem ElRey aqui chama Magno, porque nas historias Castelhanas, atè este tempo só dous Affonsos achamos, o primeiro chamado o Catholico, o 2. o Casto. A duvida tinha pouco que decidir, a quem advirtisse bem em outras circunstancias, que neste D. Affonso concorriaõ: a saber a fundaçaõ da Igreja de Santiago, que foi edificada por ElRey D. Affonso o 2. do nome, chamado o Casto, como consta de hum privilegio seu, que se guarda na Igreja de Santiago, a data do qual he na Era de 867. a 4. de Setembro, que vem a cair no anno de Christo 829. A este por suas esclarecidas virtudes, assim na paz, como na guerra, chama Magno, aquelle Rey a quem depois deraõ taõ glorioso appellido os Hespanhoes, e mais naçoens de Europa.

Maior difficuldade he para nòs o estado em que nesta conjunçaõ se achava a Cidade do Porto, donde ElRey diz mandou levar a Compostella muitas columnas, pedras, e cal, para a obra de Santiago, no que parece nos dà a entender, que estava de todo o ponto destruida, pois de suas ruinas se aproveitavaõ para outros edificios. Por outra parte achamos em Autores diligentes, que no tempo delRey D. Ordonho o segundo do nome, que começou a reynar no anno de Christo de 913. conforme ao Doutor Salazar de Mendoça, quatro annos depois da morte de D. Affonso, o Magno, seu pay, esteve por Capitaõ da Cidade do Porto, o Conde Hermenegildo avô de S. Rosendo, e nella sustentou com grande valor o cerco, que lhe veio por Abderramen Rey de Cordova, atè ser socorrido por Ordonho, que em batalha campal venceo ao barbaro, e o fez retirar a suas terras com perda de quasi todo seu exercito, e com deixar no campo os melhores, e mais ricos despojos, que das vitorias passadas tinha recolhido. Affirma Frey Bernardo, que foi este cerco, e batalha pelos annos de 920. tres annos antes da morte de Ordonho, que faleceo no de 923. tendo governado nove, e meio. O que bem considerado julgamos, que o Porto estava sem duvida no tempo de seu Bispo Gumaedo, em poder de Christãos, ainda que no que toca aos edificios da Cidade estaria destruido, por razaõ das guerras passadas, conservandose a

*Fr. Bern. na Monarch. 2. p. l. 7. c. 17.*

*l. 1. c. 13.*

se a fortaleza com o presidio que em sy tinha, e dando dalli animo os soldados della a toda a Comarca, para que naõ desanimasse com se ver tirannisada dos Mouros. Das ruinas dos edificios da Cidade foraõ, ao que temos por mais provavel, tiradas as columnas, e pedras, que daqui se levaraõ a Compostella A qual como nunca se fez nesta Cidade, devia de vir trazida em caravelas de outras partes, como agora vem do Mondego, e daqui passada tambem por mar a Galliza, o que naõ he pequeno argumento de haver quem povoasse entaõ este Porto, pois a elle acodiaõ embarcaçoens, com mercadorias de que a terra era falta. Sobre tudo, de Sampiro se colhe, que acabada a Sagraçaõ, para que em Compostella se ajuntaraõ os 17. Bispos, cada hum se recolheo a sua Igreja. Saõ as suas palavras: *His peractis abierunt unusquisque in sua cum gaudio, &c.* Quer dizer. Acabadas estas cousas [ tinha fallado da Sagraçaõ da Igreja ] cada hum se recolheo para sua terra com alegria. Nem seria menor a com que suas ovelhas recebéraõ no Porto a seu Pastor Gumaedo, ainda que dahi a onze mezes as tornou logo a deixar como abaixo diremos.

Outra cousa ha nesta escritura em que os mais doutos podem reparar, e com razaõ. Nella se diz, que em hum dos Altares de Saõ Joaõ, entre as mais Reliquias se collocou tambem: *De cruore Domini.* Alguma parte do Sangue do Senhor. O glorioso Santo Thomàs em varios lugares, que se acharàm allegados no Padre Doutor Francisco Soares, no tomo que fez da vida de Christo, e he o 2. da 3. parte, affirma, e prova com boas razoens, que todo o Sangue, que o Salvador do mundo derramou em sua Sagrada Paixaõ, o tornou a recolher a seu Corpo Santissimo, quando resuscitou, em fórma, que nenhum ficou na terra, ainda que ficasse a cor do Sangue, na Cruz, Cravos, Espinhos, açoutes Sudario, &c. E em todas as mais partes em que cahio, quando foi derramado. E estas nodoas, ou como vestigios do Sangue diz o Sagrado Doutor daõ os Christãos nome de Sangue de Christo, naõ o sendo na realidade. Se já [ acrescenta o mesmo Santo ] se naõ tem por Sangue de Christo, o que sahio de huma imagem sua, e deste diz que por ventura serà o que se guarda em Mantua, e em Roma, na Basilica Lateranense. Desta mesma opiniaõ he o Padre Francisco Soares, no lugar, que amargem fica allegado, onde

*Suar. t. 2. in 3. p. disp. 47. sect. 3. § 3. igitur.*

onde affirma, que o mesmo sente S. Athanasio, e Turrecr. *in c. Invitat, de Consecr. dist.* 2.

A outros Autores, fundados na Extravagante de Pio II. passada no anno de 1461. naõ lhe parece inconveniente dizerse, que em algumas Igrejas se conserva ainda hoje na terra parte do Sangue de Christo, que em sua Sagrada Paixaõ foi derramado, e elle quis deixar entre os homens para maior argumento de seu amor, e mais vivas lembranças de sua morte. Saõ deste parecer Sylvest. na sua Rosa de ouro. O Autor, que fez o Supplemento a Gabriel, e outros a quem sem nota se pòde seguir. E na verdade bem considerado o que lemos nas historias Ecclesiasticas, naõ se pòde ter por improvavel conservarse ainda hoje entre nòs algumas gotas do Sangue de nosso Salvador. Porque Nicephoro affirma, que S. Joaõ, e a Virgem Senhora Nossa recolheraõ com toda a decencia, em huma ambula o Sangue, que do lado de Christo morto saira, e parece tem esta relaçaõ de Nicephoro grande fundamento no Sagrado Evangelho do mesmo S. Joaõ, que fallando deste Sangue diz que o vio, e pode dar disso testemunho: *Et qui vidit, testimonium perhibuit, & scimus, quia verum est testimonium ejus.* Onde aquelle *vidit* està mostrando vista de mais perto, que a do pè da Cruz ao lado de Christo, qual foi a de telo em suas mãos, e recolhelo na ambula, que diziamos. Tambem nas historias da Cidade de Mantua se conta, que havendo grandes tremores da terra no tempo do Emperador Federico II. que começou a Imperar no anno de Christo de 1212. e governou 33. annos seguintes, atè o de 1245. no 3. anno de seu Imperio, que por esta conta foi o de 1315. Apareceo o bemaventurado Santo Andrè Apostolo ao Conde de Mantua [ assim lhe chama a historia ] Adelberto Bonifacio, o Esrnoler, e lhe mostrou o lugar onde estava escondido o Sangue, que do lado de Christo recolhera Longuinhos, o soldado, que lhe dera a lançada, e acrescentou. *Terram ita tremere, quia dominici Sanguinis, quo mundus est redemptus, thesaurum diutius occlusum continere non patitur. Que a terra tremia daquella maneira, porque naõ podia jà sofrer ter escondido em suas entranhas o thesouro do Sangue do Senhor, com que o mundo fora resgatado.* E este he o Sangue, que em Mantua se guarda com tanta veneraçaõ, e de que faz mençaõ S. Thomaz, como delle

Silv. Rosa aur. q. 30. Suppl. in 4. d. 44. q. 1. art. 3 dub. 6.

Niceph. l. 2. c. 30.

Joan. 19.

acima referimos. Acharàõ os curiosos a relaçaõ desta historia, que acabamos de contar, nos doutissimos Comentarios, que Fr. Daniel Mallonio fez ao tratado, que o Arcebispo de Bolonha, Affonso Paleoto compôs do Santo Sudario de Christo nosso Salvador. Aqui tambem neste livro, escreve o mesmo Mallonio, outro milagre notavel, que nos pareceo pôr com suas mesmas palavras: *Novimus in agro Tiphernate, in Ecclesia Cathedrali asservari unam ex spinis coronæ Christi, in cujus cuspide subtilis Christi capillus ejusdem Sanguine spinæ adglutinatus adhæret, qui quidem Sanguis quodlibet anno in die Parasceves, qua hora Christi capiti corona fuit imposita, rursus colliquefieri, rubescere, & quodamodo ebullire, purpureumque colorem recipere cernitur. Illud maxime mirum, quod reflorescentem Christi Sanguinem, nullus absque internis cordis lacrymis cernere potest. Cui vero cor durius, peccatoque inquinatum, spinam quidem videbit, Sanguinem reflorescentem videre non poterit.* Quer dizer. Sabemos, que em Tipherno [ he huma Cidade de Toscana, em Italia, se chama Cività Castello ] na Igreja Matriz, se guarda hum dos Espinhos da Coroa de Christo, na ponta do qual està hum cabello mui

*Mallonius ad Palleo t. c. 1.*

*C. 2.*

sutil, e delicado do mesmo Christo, pegado a elle com seu Sangue. O qual Sangue todos os annos em sesta feira de endoenças, na hora em que o Senhor foi Croado de Espinhos, se derrete, faz vermelho, e parece que ferve, e se vê tomar cor rosada. Mas o que he mais de espantar, que ninguem pode ver o Sangue de Christo desta maneira, que naõ sinta atravessarselhe o coraçaõ com sentimento. Porèm aquelles, que saõ duros de coraçaõ, e o tem inquinado com algum peccado, veraõ o Espinho: mas naõ podem ver o Sangue que se derrete, e toma aquella nova cor de rosa. He milagre este, de quem o mesmo Mallonio certefica, que o vio. Isso quer dizer nelle a palavra -*Novimus*- e como seja Autor destes nossos tempos, e escreva em Italia, naõ he de crer, que certifique cousas fallas, em materia taõ grave, e onde logo pode ser arguido dellas. Nem Sangue, que està no Espinho da Coroa de Christo, se pode ter por outro, que o de sua Sagrada cabeça. Pelo que naõ temos por improvavel, que a Reliquia do Sangue de Christo de que falla esta doaçaõ, serà verdadeira, o que naõ he de pequena gloria para aquelle Santuario, se ainda hoje nelle dura este thesouro.

Mas

Mas deixadas estas questoens para os que seguem as eschelas, e tornando ao Bispo Gumaedo, elle se achou onze mezes depois de se partir de Oviédo, outra vez na mesma Cidade, no Concilio que ElRey D. Affonso fez ajuntar a fim de levantar em Metropolitana aquella Igreja, de todas as mais, que havia em Hespanha, que ou estavaõ arruinadas, ou naõ podiaõ sustentar os encargos das dignidades, que jà alguma hora tiveraõ, por sua pobreza. Esta foi a principal materia, que neste Concilio se tratou, e em que vieraõ facilmente os Prelados, que nelle se achàraõ, por darem gosto a ElRey, que o levava grande de ver a Cidade, que elle fizera Senhora no temporal de todas as mais de Hespanha [ por nella ter sua Corte ] Senhora tambem no espiritual de todas as de seus Reynos. Foi recebido por Metropolitano o Bisdo de Oviedo Hermegildo, e com seu consentimento, pelo assim ordenar ElRey, e todo o Concilio, se assinàraõ na Diocœsi daquella Cidade Igrejas particulares, que rendessem para os Bispos, que alli se nomeam. O que cuidamos foi, naõ tanto para acudir a sua pobreza, pois muitos delles eraõ ricos, como o de Iría, ou Compostella, a cuja Igreja ElRey D. Affonso no dia de sua Sagraçaõ, dera taõ grossas rendas, como consta da carta de doaçaõ, que nella se guarda, e de que jà acima fallamos, quanto para que de melhor vontade acudissem aos Concilios, pois para isso se lhe davaõ rendas particulares, o que sem duvida facilitaria muito aquelle caminho: assim, e da maneira, que as destribuiçoens quotidianas no Coro, fazem menos pesada a obrigaçaõ de rezar nelle as horas canonicas.

Naõ temos para que tornar a nomear os Bispos, que neste Concilio assistiraõ, pois saõ os mesmos, que se achàraõ na Sagraçaõ da Igreja de Santiago. Sò diremos as Igrejas, que a cada hum foraõ assinadas, para que de seus reditos se sustentassem, ou por serem pobres, ou ( o que dissemos nos parecia mais provavel, ) para acudirem a Oviedo de melhor vontade. Ao Bispo de Leaõ a Igreja de S. Juliaõ, junto ao rio Nalon. Ao de Astorga a Igreja de Santa Olalha, abaixo do Castello de Tudella. Ao de Iría a Igreja de Santa Maria de Tuniana. Ao de Viseo a Igreja de Santa Maria Novelhoto, em Rocisen. Aos de Britonio, e Ourense, a Igreja de Saõ Pedro de Nora. Ao Arcebispo de Braga, Bispos de Dume, e de Tuy, a Igreja de Santa Maria

de Lugo, fundada meia legoa de Oviedo. Ao de Coimbra, a Igreja de Saõ Joaõ de Neva, que està na praya do mar Oceanno. Ao Bispo do Porto, a Igreja de Santa Cruz de Androga. Aos de Salamanca, e Coria, a Igreja de S. Juliaõ, que està nos arrabaldes de Oviedo. Aos de Ç,aragoça, e Calahorra, a Igreja de Santa Maria de Solis. Aos de Tarragona, e Huesca, as Igrejas de Santa Maria, e Saõ Miguel de Narançο. Sobre tudo se lhe repartiraõ tambem casas, em que pudessem pouzar naquella Cidade, que por este respeito se veio a chamar *a Cidade dos Bispos*. Com este Concilio, que se abrio em Mayo, do anno de Christo de 900. e parece durou atè o de 901. se nos acabaõ as memorias de Gumaedo, que foi Bispo desta Cidade ao menos 15. annos, que tantos vaõ do anno de 876. em que Sagrou a Igreja de Saõ Miguel do Paraiso junto a Guimaraens, atè o de 901. em que se achou no 2. Concilio de Oviedo.

## ADDIC, A M,

Explicaçaõ, e continuado Supplemento ao

## CAPITULO XII.

*Com novas memorias de mais alguns Bispos, que ouve no Porto antes de Froalengo de que trata o Capitulo 13. seguinte por suplemẽto entre hũ, e outro Capitulo.*

NEste Capitulo 12. escreveo o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha as memorias, que pode alcançar de Gumeado, ou Gumaedo, Bispo do Porto supondoo unico do nome, e que fora o que, entre outros Bispos, assistio à memoravel Consagraçaõ do grande Templo de Santiago no anno de 899. reinando El-Rey D. Affonso o Magno, sendo que o que como Bispo do Porto assistio a ella foi outro Gumeado tambem Bispo do Porto, e 2. do nome, entre os quaes ouve no Porto dous Bispos: hum chamado Justo, e outro Hermogio primeiro distincto, e diverso de outro Hermogio, 2. de que adiante no Capitulo 14. trata o mesmo Illustrissimo Escritor, ao qual se

se seguio a Hermogio 1. o Gumeado, q̃ assistio na Cõsagraçaõ do Tẽplo de Sãtiago. Para mostrarmos isto com individual clareza, o faremos nos §§. seguintes.

## §. I.

### *De Gumeado 1. do nome Bispo do Porto.*

ELevado ao Trono Real D. Affonso o Magno no anno de 866. como em apurada Chronologia, bem mostra o jà referido douto Academico o Doutor Frey Manoel da Rocha, supposto que nos principios de seu reinado lhe naõ faltàraõ rebelioens domesticas, com tudo gloriosamente as venceo, sendo a ultima a de Vimàra ou Vima poderoso vassallo, que lhe havia suprendido a Cidade do Porto, ao qual desbaratou com morte do rebelde no anno de 873, e para evitar qualquer outro disturbio pôs logo por Governador da mesma Cidade do Porto, e das mais da Provincia de Entre Douro e Minho ao fiel Conde Hermenegildo, ordenandolhe forticasse esta, e a de Braga, tirandoas, ou reparandoas de suas ruinas, ficando assim mais desembaraçado a continuar a Guerra com os Mouros na Provincia da Beira, e tomarlhe a Cidade de Coimbra.

*Dout. Roch. Portug. renasc. 1. p. c. 3. ex n. 44.*

Nos termos referidos se achava jà a Cidade do Porto no anno de 873. em termos de recolherse a ella o Bispo, que tivesse titular, e abzente; ou porselhe de novo, com o que sem repugnancia fica correndo deplano certa a noticia, que no principio deste capitulo 12. dà o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha do Bispo do Porto Gumaedo, ou Gumeado que no anno de 876. Sagrou a Igreja de Saõ Miguel de Paraiso distante da Villa de Guimaraens huma legoa, a qual Igreja entaõ pertencia ao Bispado do Porto, que se extendia por aquella parte, desde afoz do rio Ave, atè o Vizella, junto a Guimaraens, e outros dilatados limites, que se manifestaõ do Breve do Pontifice Pascoal II. que transcreve o mesmo Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha.

*Illustris. Cunh. Cat. dos Bispos do Port. 2. p. c. 1. ex pag. 3. da Impressaõ.*

Deste Bispo Gumaedo, ou Gumeado naõ achou o dito Illustrissimo Escritor mais q̃ a memoria referida nem se encontra outra, supposto entendeo q̃ elle fora o Bispo do Porto, que com outros assistira à Consagraçaõ do Templo de Santiago, como esta se fez no anno de 899. reinando ainda D. Affonso o Magno, como elle neste Capitulo declara, e adiante mostraremos

com

com evidencia antes disso ouve dous Bispos no Porto diversos de outro Gumeado, que sem duvida assistio na dita Consagraçaõ se naõ pode averiguar atè que anno foi este Gumeado primeiro Bispo do Porto, a que succedeo *Justo* unico do nome, como no §. seguinte mostraremos. Era pelos annos de 876. Summo Portifice Joaõ VIII. Emperador do Occidente Carlos II. o calvo, e Rey de Hespanha D. Affonso o Magno.

## §. II.

### *De Justo unico do nome Bispo do Porto.*

O Padre Frey Manoel Pereira de Novais Religioso Benedictino, e professo no Convento de Saõ Martinho de Compostella em seus Manuscritos, tratando da presente materia, affirmou que tendo noticia de hum Chronicon Emilianense, que se achava no Archivo do Mosteyro de S. Milan escrito em pergaminho por hum antigo Religioso Anoniomo que o havia sido nelle, no tempo delRey D. Affonso o Magno fizera toda a deligencia por vello, e para isso conseguira tres uniformes copias tiradas do mesmo Archivo: huma pelo Padre Fr. Gregorio de Argais: outra por hum Padre Procurador Frey Affonso Crespo, e outra pelo Padre Mestre Frey Isidoro Cardoso natural de Lisboa, e Monge professo no dito Mosteyro de S. Millan, do qual copiou nos ditos seus Manuscritos huma lista que nelle achou de Bispos que o foraõ na Hespanha Catholica por aquelles tempos, intitulada: *Notitia Episcoporum cum sedibus suis* em razaõ de entre elles ver mencionado a *Justo* Bispo do Porto: *Justus que similiter in Portucalense.*

Este Chronicon he o mesmo, que no anno de 1721. sahio aluz impresso nas obras do Padre Mestre Frey Francisco de Bergance, e entre varias noticias que nelle se achaõ he a dita lista de Bispos, identica com a copia, que havia transcrito o dito Padre Frey Manoel Pereira de Novais; em que com effeito se acha, em oitavo lugar, *Justus que simili-ter in Portucalense.* Termos em que, naõ ha, nem póde haver duvida, que ouve Bispo no Porto chamado *Justo* em tempo delRey D. Affonso o Magno, e menos em ser entaõ escrito o dito Chronicon, como delle se manifesta, o ponto agora consiste em averiguar, quanto for possivel os annos em que o dito Justo foi Bispo do Porto,

*Padr. Berganza Antig. de Hesp. 2. p. no Apêdice secci-on 2. ex pg. 548. e pag. 550. n. 118. e seguint. atè pag. 560.*

Porto, ou ao menos a quem nesta Dignidade succedeo, e a quem nella precedeo.

O sobre dito Padre Fr. Manoel Pereira de Novais por só ver nomeado na referida lista inserta no Chronicon Emilianense a Justo Bispo do Porto sem declaraçaõ do anno supos, e entendeo que elle o fora pelos annos de 890. e que succedera a Hermogio primeiro que tambem havia succedido a Gumeado primeiro de que trataremos no §. seguinte mas foi porque naõ reparou em huma circunstancia que manifestamente se colhe do dito Chronicon Emilianense a qual foi ser elle, e quantas memorias nelle se achaõ insertas todo escrito por aquelle Monge Annonimo no anno de 883. de sorte que deste anno naõ passaõ as suas noticias, do que se manifesta que no dito anno de 883. era Justo Bispo do Porto, a que sucedo depois Hermogio primeiro que sem duvida o era no anno de 886. como adiante veremos.

E que o referido Chronicon Emilianense fosse todo escrito no anno de 883. delle mesmo se manifesta, visto com particular, e attenta reflexaõ; porque depois de varias noticias que, como em miscilania, nelle escreveo o seu Annonimo Autor, continuando no numero 115. a fazer huma breve collecçaõ da ordem dos annos dos de Adaõ atè ElRey D. Affonso o Magno, a conclue dizendo que da sua computaçaõ se colhia, que todo o tempo desde o principio do Mundo atè aquelle presente Era de 921. em que escrevia, no 18. anno do reinado do Affonso filho de Ordonho faziaõ todos juntos 6082. annos: *Modo vero Colligitur omne tempus ab exordio mundi usque in præsentem æram 921. & octavo decimo anno regni Adeffonsi Principis filii gloriosi Ordonii Regis, omnes anni sub uno 6082.*

No numero 116. computando as idades do Mundo, e chegando à sexta em Christo principiada diz que entaõ tinha 883. annos na Era de 921. *sexta ætas, quæ a Christo cæpit, habet nunc annos* 883. in Æra 921. cõtinua depois no numero 117. cõ a noticia das distancias de humas a outras Cidades das q̃ mẽciona, e no numero 118. cõ a referida lista dos Bispos q̃ havia nesta parte de Hespanha restaurada por aquelle anno em que escrevia. Prosegue depois desde o numero 119. atè o numero 177. inclusive a dar noticia dos Reys, e Emperadores Romanos desde Romulo, dos Reys, Godos atè D. Rodrigo, dos Mouros desde a sua entrada em Hespanha atè o mesmo tẽpo em

em que os numerava, e dos Catholicos desde D. Pelayo nas Asturias atè D. Ordonho primeiro.

Desde o numero 178. atè o numero 181. em que o seu Chronicon se finaliza, refere muitas das acçoens, progressos, e gloriosas vitorias delRey D. Affonso o Magno, alcançadas contra os Mouros, atè o mez de Novembro da sobre dita Era de 921. anno de Christo 883. e como daqui naõ passa, bem das observaçoens referidas se manifesta, que todo aquelle breve Chronicon Emilianense foi escrito no dito anno de 883. e assim com evidencia certo que neste anno era actualmente Bispo do Porto *Justo* mencionado na lista inserta no mesmo Chronicon: *Justus que similiter in Portucalense*. Naõ se pode averiguar quantos annos o foi; mas he certo que jà o naõ era no anno de 886. em que achamos ser Bispo do Porto Hermogio primeiro como no §. seguinte mostraremos. Era Summo Pontifice no anno de 883. Martinho II. Emperador no Occidente Carlos III. o Crasso, e Rey de Hespanha D. Affonso o Magno.

## §. III.

### *De Hermogio primeiro do nome Bispo do Porto.*

PAra claresa, e averiguaçaõ deste ponto he de notar primeiro, que o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha adiante no Capitulo 14. escrevendo as memorias, que alcançou do Bispo do Porto Hermogio, que supos unico do nome, aponta huma doaçaõ referida por D. Frey Prudencio de Sandoval feita, e assinada por ElRey D. Ordonho II. e pela Rainha D. Elvira sua mulher ao Mosteyro do Salvador de Leres de Pontevedra em Galiza aos 17. de Agosto da Era de 924. anno de Christo 886. Duvida porem da Era, e do anno desta doaçaõ pelas razoens, que no dito lugar aponta, sendo a principal, que naquella Era naõ reinava D. Ordonho II. mas sim seu pay D. Affonso o Magno, e reinou largos annos adiante sem advertir que o dito D. Ordonho tambem muitos com o titulo de Rey governou Galiza na vida de seu Pay D. Affonso o Magno.

O Padre Frey Manoel Pereira de Novais natural desta Cidade, e grande Antiquario Religioso Benedictino, e professo no Convento de Saõ

Marti-

Martinho, de Compostella, onde residio muitos annos, em seus copiosos, e doutos Manuscritos, vendo a sobredita duvida do Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, affirma, que querendo com toda a verdade apurralla e vir em pleno conhecimento da fidelidade da dita doaçaõ, e anno certo em que fora feita, affirma que hindo pessoalmente ao Mosteyro de Leres examinalla em seu Archivo, e achandoa nelle a examinara e lera muitas vezes, e della tirara huma fedilissima copia que deixou lançada no primeiro tomo de seus Manuscritos, donde tambem ha annos, a copiamos, e he do teor seguinte.

*Privilegio delRey D. Ordonho 2. em que faz couto ao Mosteyro de Saõ Salvador de Leres na Era 924. anno de Christo 886.*

*IN Christi nomine. Nòs Ordonius Rex, & Conjux mea Regina Gelvira, cum Potentibus, & Clarissimis viris meæ Curiæ, & à Consensu Iriensis Episcopi Domini Sismandi bonæ memoriæ, cum omni Collegio cunctorum Canonicorum suorum: tibi Guntado Abbati, & fratribus tuis, tam præsentibus, quam futuris, salutem. Per hujus nostræ præceptionis Certissimam Concessionem, gratissima voluntate, & jucundo animo damus, atque concedimus tibi Abbati Guntado, & successoribus tuis Abbatibus, qui Monasterii Sancti Salvatoris post te futuri sunt, & fratribus tuis præsentibus, & futuris, cautum, & libertatem & solutionem tam de omni parte nostra Regia, quam de omni parte, & voce Episcopali in sede Iriense, & loco Apostolico Sancti Jacobi, ad ipsum Monasterium Sancti Salvatoris in loco, qui vocatur Espinedelo juxta ipsum flumen, quem vocitatur Leres, cautamus, & absolvimus ab omni debito & Fisco Regali, & Episcopali in perpetuum ad honorem Sanctissimi Salvatoris Domini nostri Jesu Christi Filii Dei vivi, & Beatissimæ MARIÆ semper Virginis, & Beati Michaelis Archangeli & jam dicti Beatissimi Jacobi Apostoli, Sancti Ursi, Sãcti Laurẽtis Sãcti Mametis, S. Marthæ. S. Engratiæ, S. Martini Episcopi, omnium que Sanctorum Dei, quorum sacrosanctæ Reliquiæ in ipso Monasterio reconditæ esse creduntur. In primis ponimus cautum &c.*

Seguemse as terras coutadas, e seus limites, e varias alfayas doadas, com alguns livros, Missais, e a Regra de Saõ Bento, e com outras solemnidades, e as maldiçoens ordinarias

rias aos tranſgreſſores, e no fim.

*Facta ſerie teſtamenti noto die XVI, Kalend. Setembris, currente æra DCCCCXXIV. Nos Ordonius Rex, cum conjuge noſtra Gelbira, in hac ſerie teſtamenti. & privilegii manus noſtras imponimus. Ordonius Rex hanc donationem a me factam confirmo Regina Gelvira confir. ſub Dei nomine Siſnandus Epiſcopus Dei gratia confir. Brandeunus Epiſcopus Tudẽſis cõfir. Sabaricus Dumienſis Epiſc. confir. Recaredus Epiſcopus Lucenſis confir. Hermogius Portuenſis Epiſcopus confir Martinus Epiſcopus Aurienſis confir. Fradamundus Præsbiter. Aloitus Presbiter. Avedus Presbiter. Gundericus Præsbiter. creſcentius Præsbiter ſigeretus Abbas. Gundeſindus Abbas. Viſdamundus Archidiaconus confir. Zedon Diaconis confir. Hermegildus Diaconus teſt. Nunius Diaconus teſt Veremundus Diaconus teſt. Doygi Diaconus. Adulfus Diaconus. Froyla Ordones teſt. ſarracinus Martines teſt. Aſſenarijus Fortunes teſt Nunius Froylanus Froyla Alaſtes teſt. Adfonſus notarius Epiſcopi Domini Siſnandi in ſede Irienſi, in loco Sancto Apoſtolico Canonicus ſcripſit, & confirmavit.*

Naõ pode haver duvida neſte Previlegio nem em ſer a ſua data de 17. de Agoſto da Era de 924. anno de Chriſto 886. viſto haverem em abono delle, naõ menos de quatro bem fidedignas teſtemunhas: primeira o Illuſtriſſimo D. Fr. Prudencio de Sandoval, que ſem duvida o vio no proprio Archivo de que o copiou: 2. o meſmo Illuſtriſſimo D. Rodrigo da Cunha, que vendoo nas obras do dito Illuſtriſſimo Sandoval lhe moveo no particular da Era a ſobredita duvida 3. o Padre Frey Antonio de Yepes Chroniſta da Sagrada Religiaõ Benedictina que tratando da fundaçaõ do Moſteyro de Saõ Salvador de Leres em Galiza mencioua a meſma doaçaõ com todas as ſuas circunſtancias, e de ſer feita por ElRey D. Ordonho 2. e ſua mulher a Rainha Gelvira em 17. de Agoſto da Era de 924. anno de Chriſto 886. e 4. o referido Padre Frey Manoel Pereira de Novais, que a vio, examinou, e leo no meſmo Archivo do Moſteyro de Leres, donde a copiou, na fórma que acima vay tranſcrita.

*Yep. t. 4º Centur. 5. año Chriſti 885. fol. 210.*

Suppoſta a verdade da dita doaçaõ, e ſuas circunſtancias, della parece ſe manifeſtaõ varios pontos para clareſa, e menos confuſaõ das Hiſtorias daquelles tempos primeiro que D. Ordonho ſegundo jà era caſado com a Rainha ſua primeira

meira mulher D. Gelvira no anno de 886. 2. que jà no mesmo anno reinava particularmente na Provincia de Galiza na vida, e por consentimento delRey seu pay D. Affonso o Magno, e jà no vigessimo anno deste, que havia principiado formalmente a reinar, por morte de seu pay D. Ordonho primeiro no anno de 866. havendo tambem de antes reinado particularmente alguns annos com o mesmo titulo de Rey na sobredita Provincia de Galiza, por semelhante permissaõ do dito seu pay D. Ordonho primeiro.

E supposto que o douto Academico o Padre Doutor Frey Manoel da Rocha por admiravel discurso presumio, que D. Ordonho segundo por permissaõ de seu pay D. Affonso o Magno entraria a governar com o titulo de Rey, a Provincia de Galiza no anno de 897. ou 898 com tudo do que anteriormente havia ponderado a respeito da rebeliaõ de Witiza, naõ poder ser no anno de 894. em que a assina Ferreras, em razaõ de haver durado sete annos, e como quer que no de 899. em que se fez a solemne Sagraçaõ do Templo de Santiago, estivesse a Monarchia em boa paz, disso mesmo se argue ter começado a dita rebeliaõ annos antes, e estar vencida quando o Princepe D. Ordonho veio governar estas terras, e naõ só ella mas ainda as subsequentes, de que logo continua a dar conta.

Dout. Roch. Portugal renascid. 1. p. c. 5. n. 95. pag. 46. e c. 4. n. 73. ex pg. 34.

Desta admiravel luz antecedente, e de dizer tambem que o dito Princepe D. Ordonho segundo antes de seu pay Dom Affonso lhe ceder a Provincia de Galiza, ja se intitulava Rey claramente se infere que bem annos antes do de 897. ou 898. e ainda do de 894. lhe estava cedida a Provincia de Galiza, e mais quando jà no anno de 886. o achamos na dita doaçaõ acima transcrita intitulado Rey, ou fosse ainda titular, ou jà de propriedade pela demissaõ, e consentimento de seu pay D. Affonso, sendo que isto parece o mais certo visto ser entaõ jà casado, e intitularse na mesma doaçaõ tambem Rainha sua mulher D. Gelvira.

Dout. Roch. ubi supr. n. 92. pag. 44.

Naõ ignoramos, que commummente a maior parte dos Nacionaes Escritores, descrevem as mais das gloriosas, e sempre memoraveis emprezas de D. Ordonho 2. bastantes annos mais adiante, e o nosso dito Academico reconhecendo a confusaõ, e brevidade, com que o fizeraõ, e vendo grande copia de escrituras do principio do seculo decimo, reduzindo o que historiàraõ a melhor, e mais suavizado me-

Ee 2 todo

todo, moſtra ſeguir o meſmo; porèm quanto as primeiras acçoens, e principios do dito D. Ordonho, ou lhes naõ occorreo, ou naõ viraõ a particular doaçaõ acima tranſcrita feita pelo meſmo D. Ordonho, e ſua primeira mulher D. Gelvira em 17. de Agoſto da Era de 924. anno de Chriſto 886. nem nòs achamos atègora que Eſcritor algum fallaſſe nella, mais que os quatro já referidos em abono da verdade della, pela qual ſe manifeſta que jà naquelle anno de 886. e era o vigeſſimo do reinado de D. Affonſo Magno ſe intitulava Rey ſeu filho D. Ordonho, e era caſado com a dita ſua primeira mulher D. Gelvira, que tambem na meſma doaçaõ ſe intitula Rainha.

*Doutor. Roch. Portug. renaſcid. 1. p. c. 15. ex n. 354. & ex pag. 174. e na 2. p. ex c. 1. & ex pg. 203*

O 3. ponto que daquella doaçaõ feita ao Moſteyro de Saõ Salvador de Leres ſe mamanifeſta he que no anno de 886. em que foi celebrada, era Biſpo do Porto Hermogio primeiro aſſinado nella e como delle, naõ pudemos deſcubrir outra noticia nem averiguar quantos annos ſeria Biſpo do Porto antes do de 899. em que jà o era Gumeado ſegundo que aſſiſtio à Conſagraçaõ do Templo de Santiago, havemos por concluida a memoria do dito Hermogio primeiro ſó com a noticia da dita doaçaõ de 17. de Agoſto da Era de 924. anno de Chriſto 886. no qual anno era Summo Pontifice Eſtevaõ VI. Emperador no Occidente Carlos III. o Craſſo; Rey de Heſpanha D. Affonſo o Magno, e jà Titular em Galiza D. Ordonho. 2.

## §.IV.

### *De Gumeado ſegundo do nome Biſpo do Porto.*

COmo no 1. §. deſta Addiçaõ fica viſto que no anno de 876. era Biſpo do Porto Gumeado primeiro do nome, que no tal anno Sagrou a Igreja de S. Miguel de Paraiſo junto a Guimaraens, e no §. 2. moſtramos, pela memoria inſerta no Chronicon Emilianenſe, que no anno de 883. era Biſpo do Porto Juſto, unico do nome; e no 3. §. moſtramos tambem que no anno de 886. era Biſpo do Porto Hermogio primeiro que como o tal aſſinou na doaçaõ feita ao Moſteyro de S. Salvador de Leres jà ſe manifeſta que o Gumeado Biſpo do Porto, que no anno de 899. aſſiſtio no acto da Sagraçaõ do Templo de Santiago, era diſtinto, e diverſo do Gumeado Biſpo do Porto que no anno de 876. havia Sagrado a Igreja de Saõ Miguel do Paraiſo, e que entre hum, e

outro Gameado ouve no Porto dous Bispos, Justo, e Hermogio primeiro.

Consiste a verdadade deste ponto em assentarmos por certo que a Sagraçaõ do Templo de Santiago foi solemnizada na Era de 937. anno de Christo 899. e trigessimo terceiro del-Rey D. Affonso o Magno em que se acabou a grande obra da magnifica reedificaçaõ daquelle Templo gastaraõse nella trinta e tres annos principiados no de 866. em que foi ungido Rey o mesmo D. Affonso, como se manifesta da data da escritura desta Sagraçaõ, que trazem copiada o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, e D. Mauro Castella Ferrer: *Completum hoc est æra congruit esse novies centena, sexies sena, addito tempore uno, erectum in regno anno DCCCCIII. tempore multo omissis fabricare Templum, nunc ordinem credimus impletum volvens tricessimum tertium.*

*Illustris. Cunh. supra c. 12.*

*Castella Ferrer Histor. de Santiag. l. 4. c. 18. ex fol. 460. e fol. 463.*

Della se vê ser concluida a fabrica do Templo na Era nove vezes cento, que saõ nove centos, e seis vezes seis, que saõ trinta e seis, e acrecentandolhe hum fas tudo a Era de 937. que saõ annos de Christo 899. e havendo sido D. Affonso Magno levantado por Rey no anno [ isto he era ] de 904. e de Christo 866. gasto de huma à outra era o tempo de 33. annos na fabrica do Templo que agora se via acabado, se solennizàra a Sagraçaõ delle. Assim o entenderaõ, e genuinamente construiraõ os referidos Escritores, por naõ poderẽ ter outro sentido as clausulas da data da dita escritura, e se confirma ser feita esta Sagraçaõ no anno de 899. do que a seu respeito pondera o douto Academico o Padre Doutor Frey Manoel da Rocha.

*Dout. Roch. Portugal renasc. id. 1. p. ex n. 97. pag. 47.*

E supposto que o Illustrissimo D. Frey Prudencio de Sandoval, naõ obstante reconhecer a respeito da Sagraçaõ do Templo de Santiago, naõ havia livro, nem papel, que concertadamente dissesse o anno della, atè o tempo em que escrevia, teve para sy que ella fora na Era de 914. e o Concilio que se lhe seguio em Oviedo na de 915. que saõ annos de Christo 876. e 877. movido talves da Historia de Sampiro, mas sem reflexaõ nesta parte, e de entender que tanto a dita Sagraçaõ, com o Concilio seguinte foraõ celebrados no tempo do Papa Joaõ VIII. porèm isto sem duvida foi por naõ advertir no que pouco antes deixava escrito de huma escritura de doaçaõ, que o mesmo Rey D. Affonso Magno, e sua mulher haviaõ feito ao Appostolo Santiago de humas Igrejas

*Sand. nas Notaç. as Hist. dos Bisp. Idac. e outras pag. 245. Sand. ubi supr. pag. 243.*

Igrejas de Nogueira nas ribeiras do rio Minho, transcrevendolhe a data, em que se declarava ser feita esta doaçaõ no trigessimo quarto anno do mesmo Rey D. Affonso no dia da Sagraçaõ do Templo, e segundo das Nonas de Mayo da era 938. *Facta carta donationis anno 34. regni gloriosi Principis Adeffonsi, præsentibus Episcopis, & comitibus, in medio Ecclesiæ Dei die consecrationis templi 2. Nonas Maii. Era novies centena trigessima octava.* declarando que o mesmo constava por outras muitas escrituras.

A era de 938. em que sem duvida se fez esta doaçaõ foi no anno de Christo 900, e de se declarar nella que se fizera no dia da Consagraçaõ do Templo tomàraõ fundamento alguns Escritotes para entenderem que a Consagraçaõ se solenizàra no anno de 900. e o Concilio seguinte em Oviedo no de 901. porem de qualquer modo, que se computem os annos do reinado de D. Affonso o Magno, pelo que no lugar apontado bem pondera o Doutor Academico Frey Manoel da Rocha, e pela formalidade das datas tanto da Escritura da Sagraçaõ do Templo de Santiago, como da doaçaõ referida feita ao mesmo Santo Apostolo, em que parece identica a expressaõ de eras, e por isso escritas pelo mesmo Notario, entendemos que na primeira em dizer: *Æra congruit esse novies centena, sexies sena, addito tempore uno.* Com evidencia expressou que a Sagraçaõ fora feita na era 937. anno de Christo 899. e que na 2. da doaçaõ, em dizer: *Æra novies centena trigessima octava*; expressou que a tal doaçaõ fora feita na era 938. anno de Christo 900.

E assim presumimos que a Sagraçaõ se fez no anno de 899 e disso se formou unica, e especial escritura do acto della, e que a doaçaõ se fez no anno seguinte de 900. no dia do anniversario da Sagraçaõ do Templo, e por isso no mesmo dia 2. das Nonas de Mayo. A escritura da doaçaõ, que por inteiro traz copiada D. Mauro Castella Ferrer tem tais, e taõ miudas circunstancias, que parece insinùa ser feita no anno do anniversario; maiormente ponderandose, que como acabado o acto da Sagraçaõ se recolhèraõ os Bispos, e Magnates, assistentes nella, a seus domicilios, e da hi a onze mezes se tornassem ajuntar todos em Oviedo a celebrar Concilio, delle passariaõ juntos ao complemento de anno, por estar taõ proximo, a solemnizar da Sagraçaõ o anniversario.

*Castel. Ferrer Hist. de Santiago l. 4. ex fol. 466.*

De

De mais que advertindo com ponderaçaõ attenta no contexto da Escritura da Sagraçaõ, nella se exprimem duas cousas correspondentes, e relativas ambas, huma o anno da encarnaçaõ do Senhor em que no dia segundo das Nonas de Mayo foi celebrada, e outra o da era de Cesar, que entaõ se praticava, em Hespanha, e com a individual circunstancia de declarar o anno que corria do reinado de D. Affonso o Magno, concluindose assim a data da mesma escritura: quanto à primeira achandose como se acha o anno da Encarnaçaõ expressado por caracteres da conta Romana DCCC.LXVIIII. parece se deve entender, que na primeira copia que se tirou do original Gotico ouve engano, ou erro amanuense no X intermedio daquella conta, sem a nota, abreviatura, ou risco, com que a letra X̄. costumava significar 40. e naõ 10. como só significava sendo escrita simplexmente sem a dita nota ou abreviatura X. porque sendo copiada DCCCLXIIII. entaõ significava o anno de Christo de 899. e assim correspondia sem repugnancia à era de 937. expressada no fim da mesma escritura, e por isso na traducçaõ della reparou, e advertio o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, parecerlhe haver de dizer a dita conta 899. e naõ 869. como diria se a letra X. só significasse 10. e naõ tivesse abreviatura X̄. com que significasse 40. e semelhantes enganos amanuensis tem succedido muitas vezes no copiar textos Goticos de pergaminhos antigos, como pelas nossas Historias he bem notorio.

Nos ponderados termos, e pelos exactos exames que taõ grandes talentos nesta materia tem feito fica sendo sem duvida certo, que a Sagraçaõ do grande Templo de Santiago, magnificamente reedificado por ElRey D. Affonso o Magno, foi celebrada na era de 937. anno de Christo, 899. e trigessimo terceiro anno do reinado do mesmo D. Affonso, e como tambem he sem duvida, que no acto da dita Sagraçaõ assistio Gameado, ou Gumaedo Bispo do Porto, fica da mesma sorte sendo certo, que o foi 2. do nome distinto, e diverso do Gumaedo, ou Gumeado primeiro, que sendo Bispo do Porto no anno de 876. havia Sagrado a Igreja de Saõ Miguel de Paraiso, e que entre hum, e outro mediaraõ Justo, e Hermogio primeiro, como fica visto.

E supposto, que huma das razoens, que moveo ao Illustrissimo Sandoval a entender,

que

que a Sagraçaõ do Templo de Santiago se celebrára na era de 914. e o Concilio seguinte a ella em Oviedo na era de 915. fora tambem porque naquelle tempo era Summo Pontifice Joaõ VIII. supposto, que no do seu Pontificado succedera tudo, por razaõ da carta do mesmo Pontifice para ElRey D. Affonso Magno, que Sampiro, e delle D. Mauro Castella Ferrer, e o Cardeal Aguirre, entre outros, trazem copiada; com tudo he certo, que nada disso se obrou no tempo do Pontificado de Joaõ VIII. ainda que para isso alcançasse delle licença ElRey D. Affonso, pelos piedozos motivos, que o mesmo Castella Ferrer aponta, antes entende que a tal carta seria dada no anno de 882. ultimo do Pontificado de Joaõ VIII. em razaõ de se naõ achar declarado o dia, e anno em que fora feita; porque ainda que Sampiro no titulo della, decarou fora no mez de Julho da era 909. como esta corresponde ao anno de Christo 871. e Joaõ VIII. conforme a Graveson, entrou a ser Pontifice em 14. de Dezembro do anno de 872. e morreo em 15. de Dezembro do de 882. bem se vê que naõ podia ser feita na era de 909. anno de Christo 871. aquella carta de Joaõ VIII. por ainda entaõ naõ ser Pontifice.

*Sampirus apud. Sandoval. ubi supr. pag. 59. Castel. Ferrer. Hist. de S. tiag. l. 4. fol. 447. vers. e fol. 448 vers. Aguirre Colectania max. Cõc. Hisp. tom. 3. pt. 154 usque 157 Graveson Hist. Eccles. t. 3. pag. mihi. 82. & 84.*

No que reparando o Cardeal Aguirre, advertio, e criticou que se a Sagraçaõ do Templo de Santiago, e o Concilio seguinte de Oviedo foraõ celebrados no Pontificado de Joaõ VIII. naõ podia ser no anno 872. mas no de 873. ou algum adiante. o que tambem havia notado Phelipe Labe, e com particular indagaçaõ o doutissimo Bollando. Do que tudo bem ponderado se colhe, e fica sem repugnancia bem cõforme à Chronologia dos tempos, e direita serie dos successos delles, o considerarmos, e entendermos, que supposto ElRey D. Affonso Magno deligenciasse, e conseguisse do Summo Pontifice Joaõ VIII. já talvez no ultimo anno de seu Pontificado no de 882. licença para a Sagraçaõ do Templo de Santiago, entendendo se concluiria com mais brevidade, a magnifica fabrica delle, com tudo como ella se naõ concluio, se naõ no anno de 899. só entaõ he que teve o seu effeito a licença conseguida, Sagrandose o Templo no mesmo anno de 899. em que se concluio, e no anno seguinte de 900. o Concilio Oviedo.

Sem que entaõ fosse, ou parecece necessario recorrerse à nova licença Pontificia, por ser falecido o Papa concedente,

dente, tanto por naõ conftar que foffe revogada, nem que tiveffe motivo para que a concedida deixaffe de permanecer em feu primario vigor, como porque quando no anno de 899. fe achava o Templo de Santiago nos termos de Confagrarfe, havia jà defde o anno 897. no Pontificado Romano as confuzas perturbaçoens, e limitadas duraçoens, e exiftencias de Pontifices que atè o anno de 898. refere o douto Gravefon, que feguindo o bem apurado Calceelo de Pagi, affina a eleiçaõ do Pontifice Joaõ IX. junto do moyo de Julho do dito anno de 898. contra Baronio, e pondolhe a fua morte junto do principio de Agofto do anno de 900. E no cafo que feja certa efta computaçaõ; bem poderia fer que defte Pontifice Joaõ IX. e naõ do Joaõ VIII. foffe a licença para a Sagraçaõ do Templo de Santiago, e para o feguinte Concilio de Oviedo; mas no cafo que Joaõ IX. principiaffe a fer Pontifice no anno de 900. ou no de 901. conforme varias opinioens de outros Efcritores fe deve atribuir a dita licença, e carta della a Joaõ VIII. e que por ella, ainda que falecido, fe fez no anno de 899. em Hefpanha a Sagraçaõ do Templo de Santiago, e no de 900. o Concilio feguinte em Oviedo.

*Gravefon Hift. Eccl. t. 3. pag. mihi 84. & 85.*

E por tudo concluindofe que pelos annos de 899. e 900. era Bifpo do Porto Gumaedo, ou Gumeado fegundo, e fe naõ acha della outra memoria mais que a referida de haver affiftido na dita Sagraçaõ, e no dito Concilio. Reinando em Hefpanha D. Affonfo o Magno, e emperando no Occidente Arnoldo, e feu fuceffor Luis IV. e fendo certa a fobredita computaçaõ de Pagi. era Summo Pontifice Joaõ IX. e na opiniaõ de outros Eftevaõ VII. e Romano.

---

## CAPITULO XIII.

*De Froalengo 13. Bifpo do Porto. E de S. Rofendo, ou Rodefindo, filho dos Condes defta Cidade.*

FOi fem duvida o fuceffor de Gumaedo, ou por fe lhe acabar a vida, ou por fer mudado para outra Igreja, o Bifpo Froalengo: de quem achamos feita mençaõ em hum privilegio, que ElRey D. Affonfo o Magno paffou em favor da Igreja de Oviedo, cuja data he a onze de Abril, era de 944. anno de Chrifto 906. Affinàraõ nelle quafi todos os Prelados, que fe achàraõ na Sagraçaõ da Igreja de Com-

postella, e deixamos nomeados no Capitulo passado. E só ha variedade nos de Auca, e do Porto: porque alli foraõ Joaõ, e Gumaedo: aqui saõ Fredolfo de Auca, e Froalengo do Porto. As palavras com que acaba o privilegio, dizem: *Facta carta testamenti, & tradita Ecclesiæ sancti Salvatoris Sedis Oveto illius, in præsentia Episcoporum, atque Ortodoxorum, quorum subtus habentur signacula, die tertio Idus Aprilis, discurrente, era D.CCCC. quadragessima quarta. anno feliciter Regni nostri XXX.IX. In Dei nomine commorantes in Oveto, &c.* Val em portuguez. *Foi feita esta escritura de testamento, e entregue à Igreja de Saõ Salvador da Sè de Oviedo, em presença dos Bispos, e catholicos, cujos sinaes abaixo estaõ, aos onze de Abril correndo a era de D.CCCC. e quarenta e quatro. Anno de nosso reynado 39. Em nome de Deos, estando nòs na Cidade de Oviedo, &c.* Refere a este privilegio D. Mauro Castella Ferrer, na historia, que compôs de Santiago, a quem confessamos liberalmente de ver o Bispo Froalengo, porque só aqui o achamos nomeado.

Cast. 1. p. l. 4. c. 20.

Foraõ os annos da Prelasia de Froalengo felicissimos pelo Nascimento do glorioso Saõ Rosendo, que nelles succedeo, e só esta particularidade bastara, para os termos pelos mais bem afortunados, que vio esta Igreja, logo depois dos de seu primeiro Pastor S. Basilio. E certo que temos justo sentimento dos Prelados nossos antecessores, por naõ haver entre elles hum, que com particular festa mandasse celebrar a de S. Rosendo, constando por todas as historias Castelhanas, e Portoguezas, que este Santo fora filho de hum Conde desta Cidade, e nascera taõ perto della como logo diremos. Nem era bastante razaõ lograremno em vida mais os Reynos de Galiza, e Leaõ, onde foi Bispo de Compostella, e Mondonhedo, e Abbade de Cellanova, que hoje possue suas Sagradas Reliquias, e goza do precioso Thesouro de seu corpo: porque desta maneira desobrigada ficava Lisboa de festejar com a solemnidade, que festeja, a seu natural Santo Antonio, por logo em seus primeiros annos a deixar, e se passar à Cidade de Coimbra, e dahi a Italia, em que gastou o melhor tempo de sua prègaçaõ, acabando a vida em Padua, e honrandoa mais com seu Sagrado corpo, do que a tinha honrrado seu primeiro fundador Antenor, com a tomar por sepultura de suas cinzas.

Vista

Vista pois a honra, e gloria, que recrece a este nosso Bispado, de hum tal Santo, nos resolvemos a escrever aqui sua vida, e porque no tempo em que morreo naõ achamos Bispo desta Cidade, a quizemos aqui pôr no governo de Froalengo, naõ por extenso, que isso pedia hum livro in teiro, se naõ recupilada, e com toda a brevidade possivel, contando só o que nella for de mais lustre, e edificaçaõ dos fieis.

Nos annos que governàraõ os Reynos de Galiza, e Leaõ os Reys D. Ramiro primeiro do nome, D. Ordonho assi mesmo primeiro, e D. Affonso o 3. o Magno por sobre nome, achamos em muitos privilegios dos mesmos Reys assinado a hum cavaleiro chamado Hermenegildo, Conde das Cidades do Porto, e Tuy, e Senhor de quasi toda a terra, que cahe entre o rio Douro, e Minho. Foi este, quanto ao sangue parente mui chegado delRey D. Affonso o Magno, porque D. Affonso o 5. lhe chama em huma carta de doaçaõ sua, que se guarda em Cellanova, e se fez à mesma casa, em Fevereiro do anno de Christo de 1015. parente dos mais chegados do mesmo Rey. Saõ as suas palavras: *Hermenegildus Gutierres, qui & ipse Comes, regio generi de propinquis erat.* *Hermenegildo Guterres, que foi Conde, era dos mais chegados à linha real, &c.* No esforço foi taõ aventejado, que ElRey Magno o fez seu Capitaõ geral em muitas emprezas, e o levou comsigo, como pessoa de quem dependia o bom successo da guerra, em todas as jornadas, que fez contra Mouros. Achouse na conquista de Coimbra: prendeo ao tyranno Vuitiza, que sete annos andou rebelado contra seu Rey, e Senhor, em Galiza, e fez outras façanhas, de que estaõ cheias as Chronicas Hespanholas.

Teve Hermenegildo hum filho successor igualmente de suas grandes riquezas, que de suas virtudes, e esforço militar: chamouse D. Guterre Arias. Logo que foi de idade para isso o casou com huma senhora Portugueza de illustre sangue, e dotada de todas as boas partes, que em huma mulher se pòdem dezejar, porque deixadas as corporaes, em que fazia notaveis ventagens às outras, era prudentissima, e grande amiga das cousas de sua Salvaçaõ. Tinha por nome Ilduara, ou Aldara, que com ambos a achamos nomeada em varios privilegios, e doaçoens.

Era a continua habitaçaõ destes senhores na sua Villa de Salas, que ficava distante desta

Cidade, ao pè do monte Corduba, a que agora corrumpido o vocabulo chamaõ Corva, aqui vivia a Condessa Ilduara, gastando todo o tempo que podia furtar ao governo de sua casa, em oraçoens, parte pelo bom successo, das emprezas do Conde seu marido, que ordinariamente andava em companhia de seu Rey, nas guerras contra os Mouros: parte em pedir a Deos lhe desse algum filho, aquem queria mais para o dedicar, e consagrar a seu serviço, que para o deixar por herdeiro de suas riquezas. O lugar em que mais frequentemente fazia estas oraçoens, era a Igreja do Salvador, edificada no mais alto do monte Corva, que subia a pè, e descalça, muitas vezes na somana, e para que fossem melhor ouvidas, tomava por avogado seu, ao Archanjo S. Miguel, de que sempre foi devotissima, foi Deos servido concederlhe sua petiçaõ, e assim hum dia lhe mandou prometer pelo glorioso Archanjo, hum filho, que fosse o lustre de sua linhagem, e a gloria de toda Hespanha.

Avisou logo do que passava a Condessa Ilduara, ao Conde seu marido, que naquella conjunçaõ se achava em Coimbra, com o Infante D. Ramiro, filho delRey Magno, aquem huma historia antiga de Saõ Rosendo, chama Rey Ramiro, ao uzo, e costume daquella idade, em que os filhos dos Reys, se intitulavaõ Reys, advertencia sem a qual se naõ poderàõ entender cujos saõ muitos dos privilegios, que se conservaõ em varios cartorios de Hespanha, concedidos às Igrejas, e Mosteyros, pelas eras em que estes Princepes se assinaõ Reys, concorrerem com os annos, em que na realidade reinavaõ outros de nomes bem differentes.

Acudio, logo que teve o aviso da Condessa sua mulher, o Conde D. Guterre a Salas, e em breve se vio comprida a promessa do Archanjo S. Miguel. Passados os nove mezes, nasceo aos Condes o filho que tanto desejavaõ, a 26. de Novembro, em que a Igreja celebra a festa dos gloriosos Martyres S. Facundo, e Primitivo, do anno de 907. Teve devaçaõ a Condessa sua mãy de o batizarem na Igreja em que Deos lho dera, e fora a do Salvador, que estava no mais alto do monte, e como là naõ havia pia de batizar, por naõ ser Freguesia, a levaraõ da Villa em hum carro, mas o caminho era taõ aspero, e a subida taõ ingrime, que naõ foi possivel chegarem os bois acima, e assim no meio do monte quebrou o carro, mas nem isso foi bastan-

baſtante para a pia deixar de chegar à Igreja, levada mais por milagre, que por forças humanas. Guardaſe ainda hoje eſta pia na Igreja de S. Miguel do Couto annexa a S. Salvador do monte Corva, e fica ſobre ella edificado hum dos altares collateraes: a pedra pela devoçaõ, que os fieis tem de tirarem della Reliquias para ſuas emfermidades, eſtà já por fóra notavelmente gaſtada, e conſumida.

Deuſe por nome ao minino no batiſmo Rodeſindo, e eſte conſervou ſempre em quanto viveo, ainda que nòs vulgarmente lhe chamamos Roſendo. Sua mãy a Condeſſa o criou como dado do Ceo em todos os bons coſtumes que nelle, pela brandura de ſua condiçaõ, ſe imprimiaõ com facilidade: de ſorte que nos primeiros annos repreſentava huma madureza tal, que parecia velho no entendimento, e compoſtura de ſua peſſoa. Aos doze annos de ſua idade lhe morreo ſeu avô o Conde de Hermenegildo, que ſe revia no neto, e naõ ſabia eſtar huma hora ſem o ver: ſentio o S. minino eſta morte, como homem, mas como era interiormente alumiado pelo Ceo, conformavaſe com a vontade divina, e tratava mais de encomendarlhe a Deos a alma do que chorar ſua auſencia. Paſſou em caſa dos Condes ſeus pais, atè os 28. annos, em que ſe ordenou de miſſa, por naõ ſer poſſivel fazello mais cedo, por eſta ſer a idade, que entaõ requeriaõ os ſagrados Canones nos que ouveſſem de ſer Sacerdotes.

A primeira dignidade que ſabemos tiveſſe, foi o Priorado de Caveiro, ſituado junto a Ferrol, na Dioceſi de Compoſtella, que agora he de Conegos Regrantes. Daqui foi tomado por D. Ramiro o ſegundo do nome, para Biſpo de Mondonhedo, e ſendo o crèmos, que aſſinou huma carta de doaçaõ, que o meſmo Rey fez à Igreja de Guimaraens, que entaõ era Moſteyro de Religioſos, e Religioſas, por reſpeito da Abbadeſſa delle D. Mumma Dumma, a quem ElRey alli chama ſua tia, doandolhe o Moſteyro de Saõ Joaõ Batiſta fundado nas ribeiras do Ave, perto de Ponte Pedrinha. Poenſe a data deſta doaçaõ na fórma ſeguinte: *Facta ſcriptura teſtamenti, notum die quod erit VI. Idus Junii, era D.CCCC. 2. XV.* Que nos interpretamos pelo anno de Chriſto 935. porque ElRey D. Ramiro o 2. começou a reinar no anno de 931. e morreo a 5. de Janeiro entrando o de 950. como provaõ evidente-

Moral. l. 16. c. 19. Salaz. l. 1. c. 14.

dentemente Morales, e Salazar de Mendoça. E temos por averiguado, que o -2- que se poem antes do x. val aqui 20. ainda, que noutras doaçoens valha mais, e menos. Os Bispos que confirmàraõ a de que himos falando. Saõ o primeiro Saõ Rosendo, que assina *Rudesindus Sub Christi nomine Episcopus, confirmavit.* Oveco de Leaõ. Sisnando de Iria. E muitos outros senhores Vimos esta doaçaõ em hum livro de maõ, do Conde de Miranda, Governador do Porto, onde estaõ outras muitas, tiradas todas do Cartorio da Igreja de Guimaraens, com toda a fidelidade, e certeza. Algumas memorias ficàraõ de seu santo Bispo, em Mondonhedo, como saõ as suas armas na porta principal da Sè com pouca differença das de que entaõ usavaõ os Condes seus paes, que como descendentes dos Reys Godos, traziaõ as reaes, a saber a Cruz vermelha, com a primeira, e ultima letra do Alphabeto Grego. O Alpha no braço direito da Cruz, o O mega, no esquerdo, querendo dizer que o Salvador do mundo era o principio, e fim de todas as creaturas, como elle de sy affirma no Apoccalypse, *Ego sum Alpha, & O mega.* Em lugar das quaes letras Saõ Rosendo pòs hum compasso, e hum espelho, quasi dizendo, que a vida do Prelado, havia de ser taõ compassada, que pudesse servir de espelho à suas ovelhas.

Como os merecimentos deste S. Prelado eraõ taõ conhecidos, naõ se offerecia a ElRey D. Ramiro occasiaõ de o melhorar a mitras maiores, que logo naõ lançase maõ della: E assim em vagando o Bispado de Compostella, a quem ainda entaõ [ como já temos advertido ] chamavaõ Iriense, proveo nelle a S. Rosendo. A primeira vez, que o achamos Bispo desta Sè, he em huma doaçaõ do mesmo Ramiro 2. em que confirma à Igreja de Astorga, todos os privilegios, que os Reys seus antecessores tinhaõ passados em seu favor. He a data a 13. de Março era de 972. que vem a cair no anno de Christo 934. Firmaõ nela S. Rosendo, dizendo. *Sub Christi nomine Rudisendus Iriensis Episcopus, confir.* Em nome de Christo, Rosendo Bispo de Iria, confirmat. Logo se seguem Hermenegildo Bispo de Lugo. Laudato de Oviedo. Theodomiro de Dume. Gundissalvo de Astorga. Sisnando de Leaõ.

Por naõ chegar a sua noticia esta escritura, foi escrever o Autor da historia Compostelana [ de quem o tomaõ como

*Moral. l. 16. c. 26. & 30. Fr. Bern. na Monarch. 2. p. l. 7. c. 24.*

mo coufa certa, Morales, e Fr. Bernardo de Brito [ que amudança de S. Rofendo a Compoftella, tivera origem na prizaõ, que ElRey D. Sancho a que vulgarmente chamaõ o Gordo, fez de Sifnando do Bifpo daquella Igreja, e filho do Conde Mendo: por viver, fendo Prelado, fora de todos os bons procedimentos Ecclefiafticos, tratandofe em tudo como cavaleiro Secular, e naõ como Paftor d' almas: com o que tinha feito taõ notaveis damnos em fua Diocefi, e fido taõ efcandalofo as vifinhas, que fó os poderiaõ remediar os grandes exemplos, e virtudes de S. Rofendo, a quem ElRey D. Sancho com effe intento efcolhera parn aquella dignidade.

Tudo eftava muy bem dito, e melhor efcrito, fe defta efcritura delRey D. Ramiro 2. nos naõ conftara, que jà em feu tempo S. Rofendo era Bifpo Compoftellano, pois como tal affina nella. E quando fora verdadeira a prizaõ de Sifnando, e fuccedera logo no primeiro anno do Reyno de D. Sancho, que foi o de Chrifto de 955. ainda, ficava caindo 20. annos depois da data defta efcritura, pela qual himos provando fer jà em tempo de Ramiro 2. Saõ Rofendo Bifpo de Iria.

Igualmente temos por improvavel o que os mefmos Autores acrefcentaõ, tirado tambem da hiftoria Compoftelana, dizem que com a morte delRey D. Sancho, caufada da peçonha, que em huma maçam lhe dera o Conde Dom Gonçalo, com que o matou no anno de 967. ao 12. de feu reinado, fe foltou da prizaõ em que eftava Sifnando, e fe foi ter a Compoftella, em huma noite de Natal, com S. Rofendo, a quem achou recolhido na clauftra dos feus Conegos ( viviaõ entaõ em communidade, debaixo da regra de Santo Agoftinho ) que todos dormiaõ, e o Santo repouzava do trabalho daquella noite. Entrou na cella, arremeteo a elle, poflhe hum punhal fobre os peitos, e ameaçandoo com a morte, o obrigou a lhe prometer com juramento, que logo lhe deixaria o Bifpado livre, faindofe delle, e recolhendofe ao feu Mofteyro de Cellanova, como fez a outro dia, perfeverando dalli em diante em vida monaftica até Deos o chamar para a Gloria, e bemaventurança.

Quem naõ vê nefte fingimento, que naõ merece outro nome, mil coufas indigniffimas da peffoa de S. Rofendo, primeiramente acharem dormindo na noite de Natal a quelle, que quafi todas as mais do anno

no gastava em vigia, e oraçaõ: naõ era esta a noite em que Sisnando havia de buscar a S. Rosendo, se naõ, ou no Altar celebrando as tres missas, ou no coro em profunda contemplaçaõ, em companhia de seus Conegos, e de suas ovelhas, que seguindo o exemplo de seu Pastor a passariaõ toda em fervorosas oraçeens. Jà cuidar, que as a meaças de Sisnando, e o temor de perder a vida, fariaõ com S. Rosendo largasse o Bispado, e deixasse seas ovelhas na boca daquelle lobo, era fazello mercenario, que nos perigos se acolhe, e naõ Pastor que folga de dar a vida por seu rebanho, como o testifica Christo nosso Salvador.

*Joan. 11.*

E para que naõ pareça que falamos sem fundamento, he certo, que jà ao tempo que este Sisnando entrou no Bispado de Compostella, o tinha largado havia muitos annos Saõ Rosendo, ainda em vida de Ramiro segundo que lho dera, porque na era de 980. anno de Christo 942. oito antes da morte de Ramiro, que faleceo a cinco de Janeyro, vespora de Reys, de 950. se intitula S. Rosendo Bispo de Dume, nas doaçoens, que faz ao seu Mosteyro de Cellanova, como o testifica D. Mauro Castella Ferrer, na historia de Santiago. E nòs mais a traz tres annos deste de 942. no de 939. no livro de maõ do Conde de Miranda, Governador do Porto, em que dissemos estaõ muitas das doaçoens feitas ao Mosteyro de Guimaraens, tiradas de seus originaes, com toda afidelidade, e certeza, por pessoa bem intelligente: achamos huma assinada jà por S. Rosendo Bispo de Dume, e feita por Dom Ramiro o segundo àquelle Mosteyro, e à sua Abbadessa D. Mumma Dumma, (assim lhe chamaõ sempre estas escrituras, ainda que outros escrevem D. Mumia) em que lhe faz merce da sua Villa de Mellares, em riba Douro, saõ algumas das palavras *Ego servus Ranimirus, tua dispositione hunc regno indeptus, elegi ex magnificentia nostra tribuere in locum S. Salvatoris, & S. Mariæ semper Virginis in loco prædicto Vimaranes, ut contestarem tibi conlaza mea Mumma Dumma, Villa nostra propria Mellares, quæ est juxta amne Durio, cum suos Villares, per terminibus antiquis utraunque ripa Durio, &c. Facta series testamenti XV.* Kalendas *Junu*, *Era D.CCCC2XXXVIIII.*) Quer dizer. *Eu servo Ramiro, por vossa disposiçaõ*] falla cõ Deos *feito Rey, escolhi de minha* [*magnificencia*, *dar ao Mosteyro de S. Salvador, e S. Maria sempre Virgem, no dito lugar de* Guima-

*ft. p. l. 1. c. 12.*

*Guimaraens, para vos mostrar o amor que vos tenho a vòs D. Mumma Dumma minha collaça, darvos a minha Villa de Mellares, que esta junto do rio Douro, com todas suas Aldeas, pelas de marcaçoens antigas de huma, e outra banda do Douro, &c. Foi feita esta carta de testamento, aos 16. de Mayo, era de D.CCCCLXXXVIIII. &c.* que aqui he, naõ a de Cesar, se naõ o anno de Christo 939. Assinaõ logo esta doaçaõ as pessoas seguintes, e na fórma que aqui as pomos. *Ranimirus serenissimus Princeps hanc scries testamenti tibi Conlazæ nostræ Mumma Dumma, ac vobis fratres, confirmat. Orraca Regina, confirmat. Ordonius prolis Regis, confirmat. Elvira domino vota, confirmat. Sancius pignus Regis, confirmat. Veremundus Rex, confirmat.* Depois se seguem algumas testemunhas Seculares, a poz ellas os Bispos. He o primeiro *Sub domini misericordia Hermenegildus Iriensis Episcopus confirmat. Sub Chisti jussione Rudesindus Dumiensis Episcopus, confirmat. Sub imperio domini nostri Jesu Christi, Ovecus Episcopus Legionensis, confirmat. Sub gratia Dei Dulcidius Episcopus Visensis, confirmat. Sub domini virtute Gundisabus Lucensis Episcopus, confirmat. &c. Que vem a ser todos, ElRey D. Ramiro, a Rainha D. Urraca sua mulher, seus filhos D. Ordonho, D. Elvira, Dom Sancho, e D. Bermudo. Hermenegildo Bispo de Iria. S. Rosendo Bispo de Dume. Oveco Bispo de Leaõ. Dulcidio Bispo de Viseu. Gundisabo Bispo de Lugo.*

Do que tudo se collige, que do anno de 933. em que S. Rosendo foi eleito Bispo a primeira vez, em idade de 28. annos, até o de 939. teve tres Bispados, o de Mondonhedo, o de Compostella, o de Dume: e com o titulo deste ultimo se ficou toda a vida, e como tal se assina nos ultimos annos della, e em seu proprio testamento.

Antes que larguemos da maõ esta doaçaõ de D. Ramiro feita ao Mosteyro de Guimaraens, naõ podemos deixar de advertir quaõ fóra de caminho vaõ os historiadores Castelhanos, que escrevem por certo cazarse ElRey D. Ramiro o segundo com a Rainha D. Tareja, chamada a Florentina, filha de D. Sancho Abarca, Irmam delRey D. Garcia Sanches de Navarra, no anno de 939. pois a Rainha D. Urraca sua primeira mulher ainda era viva a 16. de Mayo, do mesmo anno: de outra maneira como pudera assinar este privilegio? Fazem tambem os mesmos Autores a Infanta D. Elvira, e

ao Infante D. Sancho filhos da Rainha D. Tareja 2. mulher de D. Ramiro, e isto com tanta certeza, como se nenhuma duvida tivesse. Constando o contrario deste privilegio, onde com sua mãy Urraca assinaõ estes dous Infante, e Infanta: salvo se elles sendo filhos de D. Tareja puderaõ assinar antes de D. Urraca ser morta,ou depois delles nascidos tornou a Rainha D. Urraca a resuscitar para assinar com elles. No Capitulo passado deixamos tambem dito como tinhamos por quasi certo ser D. Mumma Dumma collaça delRey Dom Ramiro o segundo, e naõ o primeiro, nem podemos para isto dar melhor prova, que as palavras do proprio Rey, que assim lho chama nas palavras, que acima foraõ referidas: *Ut contestarem tibi collazæ nostræ Mumma Dumma, &c.*

Sal.l.1.c.14.
Moral. l. 16. c. 17.
Yep. t. 4. cent. 6. an. de Christo 930.

Tornando ao nosso S. Rosendo, a quem deixamos já Bispo de Dume, no anno de 939. e com cinco de Prelasia, nos tres Bispados, Mondonhedo, Compostella, e Dume, crêmos, que nelles deu principio, e foi continuando a obra do Mosteyro de Cellanova, que mandou edificar junto à fonte do rio Lyma, em huma herdade sua chamada o Villar, gastando nelle a maior parte das rendas de seu patrimonio, que as dos Bispados repartia inteiramente pelos pobres, edificios vivos de Christo nosso Salvador. Trouxe para primeiro Abbade deste Mosteyro, a hum grande servo de Deos, que já o tinha sido de outra casa, chamada S. Estevaõ de riba do Syl, tres legoas de Orense, por nome Franquilla. Viviase com toda a Religiaõ em Cellanova, e o santo Bispo Rosendo todo o tempo que podia furtar as occupaçoens da sua Igreja de Dume, que era de pequena Diocesi ( e por ventura que por isso deixou por ella a de Compostella,) se recolhia aquelle seu paraysо, que assim lhe chamava, a viver entre aquelles santos Religiosos, de quem, quando se apartava, vinha taõ saudoso, que là lhe ficava com elles a alma, e o coraçaõ. Em fim os desejos de se dar todo a Deos, sem obrigaçaõ de entender mais que comsigo, o fez resolver, a de todo deixar o mundo, e se recolher ao seu Mosteyro, para viver pobre entre os pobres de Christo. Nem guardou esta mudança para os ultimos annos de sua idade antes temos por mais certo, que tinha ainda entaõ mal compridos os quarenta, ainda que neste particular naõ pode haver tanta certeza, pois sempre em todas as doaçoens em que o achamos assina-

assinado depois do anno de 939. se nomea Bispo de Dome, e nunca Abbade de Cellanova.

Deu o habito a S. Rosendo, o Abbade Franquilla, e com elle parece vistio o S. noviço o espirito de seu glorioso Padre, e Patriarcha S. Bento, accommodandose a tudo o da Religiaõ, com tanta facilidade, como se para ella viera de quinze annos, e naõ de tres mitras, e da privança dos Reys, que tanto o estimavaõ por sua nobreza, e santidade. Era no coro o mais continuo: na oraçaõ o mais devoto: no trabalho de mãos, o mais cuidadoso: na obediencia o mais sujeito: nos officios baixos o mais humilde: no fallar de Deos o mais fervoroso. A sua ordinaria habitaçaõ, era a Ermida de Saõ Miguel, que na cerca do Mosteyro tinha mandado lavrar, nella dizia missa, e se encomendava a Deos, e ao glorioso Archanjo, de quem sempre por toda a vida fora mui devoto, herdando da Condessa sua mãy aquella piedade, e affeiçaõ a S. Miguel. Desta Ermida certificaõ muitos, a viraõ, ser no seu tamanho, huma das bem acabadas de Hespanha, e estar ainda hoje taõ nova, como o dia em que se acabou de lavrar, causando tanta reverencia, e respeito nos que a visitaõ, que logo se deixa bem ver ser em algum tempo morada de Saõ Rosendo.

Fr. Bern. 2. p. l. 7. c. 24.

Castel. 1. p. l. 2. c. 12.

Estando aqui hum dia nesta Capella só S. Rosendo com o seu Abbade Franquilla fallando, e tratando de cousas do Ceo, advertio, que a Franquilla de quando em quando lhe sahia, e entrava huma pomba pela boca, donde colligio, que o Santo velho duraria pouco nesta vida, como durou, indose em breve gozar do premio, que por suas santas obras tinha merecido. A presença de Saõ Rosendo temperou o sentimento, que em todos os Religiosos ouve de perderem a seu primeiro Pastor Franquilla, e assim logo de commum consentimento o elegeraõ por seu Abbade, pedindolhe todos quizesse aceitar aquelle cargo, allegandolhe, que a razaõ pedia os sustentasse no espirito, quem os sustentava no corpo, e àquelle devessem a vida espiritual, a quem deviaõ a temporal. Como os rogos eraõ tantos, e as lagrimas de que hiaõ acompanhados, muitas: ouve o S. de aceitar o governo daquella casa, mais com animo de servir a todos, que para ser servido, e obedecido delles.

Em breve cresceo tanto a disciplina monachal com o novo Prelado, que naõ cabendo nos limites de Cellanova a fama

ma de tantas virtudes, e santidade correo por toda Hespanha, enchendo os animos de muitos mancebos nobres de desejos de se fazerem subditos, e companheiros de S. Rosendo renunciando o mundo, e tudo o que delle podiaõ esperar. Tambem muitos Conventos de Religiosos, e Religiosas, desejando ter occasiaõ de o verem, e tratarem: se fizeraõ de sua obediencia, e visitaçaõ, para com este pretexto o obrigarem a sahir de seu recolhimento, como pedia o officio de Pastor. Os Reys de Galiza, e Leaõ, sucessores de Ramiro segundo. Ordonho o 3. Dom Sancho 1. e 2. D. Ramiro 3. o fizeraõ seu Governador de Galiza, e Portugal, naõ lhe sendo bastantes razoens algumas para o escusarem de cargo, que taõ pouco, à primeira vista, dizia com sua profissaõ, e humildade. Fez em seu governo grandes cousas na guerra, mais com oraçoens, e lagrimas diante de Deos, que com prudencia militar, ou assistencia de sua pessoa nas armadas, e exercitos: porque alimpou a costa de Galiza dos piratas Normandos, e Framengos, que a infestavam: e enfraqueceu o brio, e poder com que os Mouros corriam ordinariamente as terras de Portugal, de sorte que ja se timiam mais delle só, que de todos os Capitaens christãos.

Nem o exercicio das armas e despacho de negocios, lhe impediaõ as obrigaçoens de Abbade de Cellanova, e de Bispo que ja fora, porque com toda a diligencia acudia à visitaçaõ dos mosteiros de sua obediencia, e aos Concilios, que os Bispos juntavaõ, onde sua assistencia era de tanta importancia. E contamse em particular duas cousas, ou tres, notaveis, que lhe aconteceram nestes caminhos, e saidas, que fazia. A primeira, que visitando em Basto hum mosteiro de Religiosas chamado S. Joaõ de Vieira, em que Santa Senhorinha sua parenta muito chegada, era Abbadessa, se ficou com a Santa em hum patio falando de Deos, e de cousas da outra vida, acertou isto de ser em tempo, que dous officiaes andavaõ concertando os telhados do mosteiro, os quaes vendoos estar sós a praticar hum com o outro, fizeraõ juizo, e assentaraõ comsigo, que a pratica, e estada, nascia, e se ordenava a intentos deshonestos. Com esta sospeita se puzeraõ muito de vagar, a notar os meneos, e gestos de S. Rosendo, e Santa Senhorinha, tomando occasiaõ de cadahum delles, para mais se confirmarem em seu desatino, costume de animos danados, fazer peçonha ate

ate da propria Santidade. Mas naõ dilatou Deos muitas horas o castigo de entendimentos taõ soltos, e linguas taõ atrevidas. De subito entrou em ambos os sôspeitosos o demonio, e dando com elles do telhado abaixo, os matou. Foi notavel a pena, que daquelle desastre receberaõ as Religiosas, em cujo serviço andavaõ occupados os murmuradores, e como tinhaõ o remedio em casa, acudiraõ a elle. Pediram ao Santo com toda a efficacia, quizesse alcançar de Deos, a vida para os dous trabalhadores: e como a charidade verdadeira não he vingativa,nem sabe dar mal por mal posse logo o Santo em oraçaõ, e depois de orar largo espaço, fez o final da Cruz com oleo santo, nos olhos, boca, e peito dos defuntos, invocando sempre o Santissimo nome de JESU,com q̃ lhe restituio a vida, q̃ tinhaõ perdido, avisando-os, q̃ fossem dali pordiante mais acautelados no sospeitar, e fallar, se naõ queriam lhe acontecesse outra peior.

A segunda cousa, que nestas saidas lhe aconteceo foi, que vindo para Cellanova de certa junta de Bispos, e sabendo de sua vinda os Religiosos, o quizeraõ esperar com a missa conventual, deixandoa de dizer às horas costumadas. Mas succedeo, que na propria hora em que a missa se havia de dizer, e vinha por caminho o Santo de repente se poz de joelhos no meio da estrada,e se deixou estar naquella postura grande espaço de tempo, com admiraçam de todos os que o viaõ: foi o caso, que esteve ouvindo hũa missa officiada pelos proprios Anjos, desde o principio ate o cabo, com notaveis jubilos de sua alma. Recolhendose ao mosteiro ordenou, que por nenhum respeito se tirasse da sua hora a missa conventual, por entender, que os Anjos a cantavaõ, e officiavaõ naquella hora determinada, quando os Religiosos deixavaõ de o fazer.

A terceira cousa foi, que achandose no cabo da vida a Raynha Aragonta, segunda mulher delRey D. Ordonho o 2. e desejando em extremo ter naquella hora à sua cabeceira S. Rosendo, lhe mandou recado, que a toda a pressa a quizesse vir acompanhar, e cõsolar. Mas por mais, que o S. se apressou para obra de tanta charidade, e que tambem lhe tinha merecida a Rainha, pelas grandes merces, que tinha feito a Cellanova, jà naõ pode ser tanto, que indo no caminho naõ morresse Aragonta: o que logo entendeo ouvindo hũa suavissima musica de Anjos, que cantavaõ *Gloria inexcelsis*

*celsis Deo*, *&c.* E assim disse ao companheiro, que naõ tinhaõ, que passar a diante, pela Raynha ser morta, e levada com aquella festa, e triumpho ao Ceo.

Achavase ja o S. carregado de annos, e muito mais de occupaçoens, sendo as menores as do seu mosteiro de Cellanova: apertavaõ com elle as saudades da gloria, e naõ sabia qual havia de ser a hora em q̃ se visse livre das cadeas do corpo. De ordinario lhe naõ sahia da boca o Psal. *Quem admodum desiderat servus ad fontes*, *&c.* Ate que querendo Deos nosso Senhor satisfazer a tantos dezejos, e cumprir tantas, e taõ vivas saudades, o chamou para si, ao 1. de Março de 977. annos, aos 70. de sua idade, e tres mezes, na tarde de hũa quinta feira. E succedeo, que estando Santa Senhorinha nesta mesma hora no Coro com as suas Religiosas acabando de rezar a completa, ouvio hũa suavissima musica, cuja letra era o *Te Deum laudamus* logo declarou às circunstantes, que a musica era de Anjos, que com grande triumpho levavam ao Ceo a alma de seu Pastor S. Rosendo, que naquella mesma hora deixava o corpo. Assim se achou depois pontualmente como a S. o dissera.

Ps. 41.

Depositaram os Religiosos de Cellanova o corpo de seu Santo Abbade em hũa sepultura ordinaria, na Capella que agora chamam de S. Joaõ Baptista: mas ali o honrou Deos com tantos milagres, q̃ igualmente acudiam a visitalo, que ao Apostolo Santiago. Foi a cousa de sorte, que achandose o Cardeal Jacinto Legado a Latere da Santidade do Papa Alexandre III. em Hespanha, movido do muito, que ouvia dizer neste particular, se partio em pessoa a Cellanova, para se informar do que passava. Foi, e achou ser menos a fama, que as maravilhas, e obras milagrosas, que Deos ali obrava por intercessaõ do seu Santo. Pelo que se determinou *authoritate Apostolica*, que para isso tinha especial, beatificar a S. Rosendo, mandando celebrar sua festa no dia de seu bemaventurado transito, com toda a solemnidade. E para que reliquias tam milagrosas estivessem com a decencia, e veneraçaõ, que mereciam, lhe fez lavrar hum sepulchro de pedra sobre colunas do tamanho de hum homem, à maõ direita da porta, que da Igreja vai ao Claustro, e para elle tresladar o precioso thesouro, assistindo os Bispos de Mondonhedo, Lugo, e Tuy, e hũa infinita multidaõ de gente, que acudio a Cellanova, assim para vene-

rar

rar o S. Paſtor, como para alcançar o anno de indulgencia, que o Legado concedera a todos os que naquelle dia, e no oitavario ſeguinte ſe achaſſem preſentes. Logo paſſou huma bulla, em que depois de referir muitos milagres de S. Roſendo, encommenda a todos o feſtejem com particular devaçaõ, pelo muito que pode diante de Deos.

Morreo poucos annos depois deſta beatificaçaõ o Papa Clemente III. e foi eleito em ſeu lugar o meſmo Cardeal Jacinto, que em ſua eleiçaõ ſe quis chamar Celeſtino III. e como conhecia tambem os merecimentos de S. Roſendo, o canizou ſolemnemente, propondoo a toda a Igreja Catholica, para que o honraſſe, e veneraſſe. He a data da bulla da canonizaçaõ a 9. de Outubro, no 5. anno de ſeu Pontificado, que por eſta conta veio a cair no de Chriſto de 1194. ou 1195. quaſi a 218. depois de ſua morte. Na bulla refere o Papa tudo o que a expedia por elle em Heſpanha, ſendo Legado, continha: e torna a refirir os meſmos milagres, que já refirira, e outros muitos de novo, com palavras taõ notaveis, e affeituoſas, que logo ſe lhe eſtà vendo claramente a grande affeiçaõ, e devoçaõ, que a eſte S. tinha.

Saõ alguns dos milagres obrados por S. Roſendo. O repentino caſtigo, que Deos deu a Joaõ Biſpo de Lugo, que naõ podia levar em paciencia dizeremlhe, que que o S. fazia milagres: tendo os que lhe contavaõ por imbuſtes, e ardis dos Frades de Cellanova, que daquella maneira armavaõ às eſmolas, e offertas, que os Fieis faziaõ ao ſeu ſepulchro. Hum dia em particular ſe ſoltou tanto em palavras, que deixou notavelmente eſcandalizados a todos os circunſtantes: mas naõ foi ſem caſtigo, porque caindo da cadeira, em que eſtava aſſentado, para traz, na fórma do Sacerdote Heli, ſe naõ quebrou a cabeça, e perdeo a vida como elle, pelo menos ficou taõ maltratado de huma parte, que por nenhum caſo a podia menear. Entendeo logo donde lhe vinha o caſtigo, e acodindo à interceſſaõ do Santo, com reconhecimento de ſua culpa, cobrou a ſaude, e ſe fez dalli por diante Prègador de ſeus merecimentos, emmendando as mormuraçoens paſſadas, em louvores preſentes, que nunca lhe ſahiaõ da boca.

1. Reg. 4.

Tambem ſe conta, que achandoſe dous caminhantes em huma noite eſcura, e de grande tempeſtade junto ao rio Cavado, ou Cavo, que he hum

hum dos de entre Douro, e Minho, sem remedio para o passarem, pelo barqueiro se ter recolhido a sua casa, que ficava dalli longe, e elle ir com as continuas chuvas, de monte a monte: se sentàraõ ao pè de hum penedo, onde já determinavaõ passar o frio, e tempestade da noite: estando alli entre outras cousas, vieraõ a tratar dos milagres de S. Rosendo, de que os caminhos, e estradas andavaõ cheias, hum delles movido entaõ de hũa interior confiança, levantando os olhos, e as mãos ao Ceo, disse. Santo glorioso pois saõ tantos vossos merecimentos diante de Deos, e taõ notaveis os milagres, que de voz se contaõ, dainos algum remedio, para que possamos passar da banda dalem, e escapar dos perigos, que ficando aqui esta noite, com tanto fundamento podemos temer. Cousa espantosa! subitamente viraõ, que o barco desemarrava do lugar onde o barqueiro o deixàra prezo, e se vinha a elles, governado sem duvida, ou pelo S. ou por algum Anjo, entràraõ nelle, passàraõ o rio, recolheraõse contentes a suas casas, naõ acabando de dar graças ao S. por taõ singular beneficio, e merce como lhe fizera.

Alem destes saõ infinitos outros milagres, que Deos obrou por S. Rosendo, porque deu vista a quatro cegos, pes a muitos coxos, saude a muitos aleijados, liberdade a muitos cativos, que viviaõ em terra de Mouros, sarou de cancros, lepra, e outras doenças contagiosas muitas pessoas: em fim, achavase em seu santo sepulchro, como ainda agora se acha, remedio para todos os males incuraveis, em especial he Santo avogado das cousas perdidas, para que até nisto fossem parecidos os Santos do Porto, e Lisboa, assim como o saõ as Cidades.

Deixou S. Rosendo em seu testamento obrigaçaõ aos Religiosos de Cellanova de dous anniversarios, cada anno. O primeiro em dia do Archanjo S. Miguel, pelas almas dos Cõdes seus pays, que alli estavaõ enterrados. O segundo, em dia de S. Facundo, e Primitivo, *pro peccatore Rodesindo* ( saõ as mesmas palavras do Santo ) que nesta conta se tinha, e estimava. Conservasse em Cellanova huma vestimenta de tafetá com que o Santo dizia missa, he a sua fórma como de capuz, sem capello, ou como as vestes consistoriaes dos Bispos, toda fechada, de sorte, que para se celebrar com ella, se ha de apanhar sobre os hombros. Huma mitra de linho, de talho baixo, e sem outra obra,

que

que huma renda ou caitel de fio de ouro, pela parte em que entra na cabeça. Tres aneis, deus de prata dourada, com suas pedras de cristal, o terceiro de ouro, com huma cornerina engastada, Desta maneira tratava sua pessoa aquelle Santo Prelado, que edificou hum tal Mosteyro, como o de Cellanova, e de quem testifica Morales, que ainda hoje tem doze mil cruzados de renda.

Moral. l. 16. c. 36.

Tiveraõ mais os Condes D. Guterres, e D. Ilduara dous filhos, e huma filha, a saber D. Froila Guterres, que lhe succedeo na casa, e a D. Munio, ou Nuno Guterres, por quem se aparentàraõ os Sousas, e Barbosas com S. Rosendo, como se póde ver no Conde D. Pedro, em Fr. Bernardo de Brito, e Duarte Nunes de Leaõ. A filha foi a gloriosa Santa Adozinda, que seguindo as pizadas de seu irmaõ S. Rosendo desprezou o mundo, e no melhor de sua idade se fez Religiosa, e veio pelo tempo adiante a ser Abbadessa, e mãy de muitas servas de Christo, que em hum Mosteyro chamado Villanova, viviaõ em notavel observancia, ficava distante este Mosteyro mea legoa de Cellanova, e agora he Igreja curada. De S. Rosendo escrevem o Martyrologio Castelhano, e Portuguez, ao primeiro de Março. Morales, Fr. Bernardo de Brito, Frey Antonio de Yepes, D. Mauro Castella Ferrer, e primeiro que todos hum Monge por nome Ordonho, que ha mais de 350. annos compoz a vida, e milagres deste Santo, que depois proseguio em dous livros Frey Estevaõ assim mesmo Religioso de Cellanova.

D. Ped. tit. 21. §. dos Sousãos, et Souz. Fr. Bern. 2. p. l. 7. c. 18. Duarte Nunes na Genealog. dos Reys, &c. fol. 5.

Mar. Portug. 1. de Març. Moral. l. 16. c. 36. Fr. Bern. 2. p. l. 7. c. 24. Yep. t. 5. D. Mauro Cast. hist. de Santiago. 1. p. l. 2. c. 12.

O pouco que sabiamos do Bispo Froalengo nos fez largar da maõ sua historia, e tratar a de S. Rosendo, em cujo tempo, diziamos, nascera: ainda que morreo no anno de Christo *977.* em que nos falta a noticia dos Bispos desta Cidade. Agora no fim deste capitulo determinamos communicar ao Leitor, huma cojectura, que sobre a vida de Froalengo jà ha dias nos traz duvidosos, naõ com animo de roubarmos a outras Igrejas sua gloria; mas de se naõ tirar a esta nossa a que por ventura se lhe deve.

No Mosteyro de Santo Estevaõ de Riba do Syl, em Galiza, donde dissemos fora tomado para Abbade de Cellanova Franquilla, viveraõ em habito de Religiaõ, debaixo da regra de S. Bento, depois de largarem seus Bispados, com grande opiniaõ, e fama de santidade, nove Bispos, que alli jazem sepultados. Em fórma, que muitas das doaçoens, que pe-

los Reys de Leaõ, Galiza, Castella, e Toledo, foraõ feitas àquelle Mosteyro, tiveraõ seu principio nos muitos milagres, que Deos alli obrava por estes Santos Bispos, e na veneraçaõ, e magnificencia com que queriaõ fossem honradas suas Reliquias. Como o testifica entre outras aquella delRey D. Affonso de Leaõ, feita no anno de 1258. com as palavras seguintes: *Ego Alffonsus Dei gratia Rex Legionis, & Galetiæ, notum facio per hoc scriptum tam præsentibus, quam futuris, quod ego do, & concedo monasterio S. Stephani, & novem corporibus Sanctorum Episcoporum, qui ibi sunt tumulati, pro quibus Deus infinita miracula facit, omnia, quæ pertinent, ac pertinere debent adius regale in toto Copto monasterii, &c. Eu Affonso por graça de Deos Rey de Leaõ, e Galiza, faço saber assima os presentes, como aos que a diante forem, que eu dou, e concedo ao Mosteiro de S. Estevaõ, e aos nove còrpos dos Santos Bispos, que ahi estaõ enterrados, por quem Deos obra infinitos milagres, tudo o que pertence, ou deve pertencer ao direito real, em todo o Couto do Mosteiro, &c.*

Saõ os nomes destes Santos Prelados, Ansurio, Bimarasio, Gonçalo Osorio, Froalengo, Servando, Biliulfo Pelagio, Affonso, e Pedro. As Sès em que foraõ Bispos aponta o Padre Frey Antonio do Yepes na Centuria 5 de 4. tomo da historia de S. Bento, e diz serem a de Ansurio, e Bimarasio, Orense. A de Gonçalo Osorio, e Froalengo, Coimbra. A de Servando, Biliulfo, e Pelagio, Iria. A de Affonso, primeiro Astorga, e depois Orense. A de Pedro se naõ sabe qual fosse. Perguntados os Autores, que a Froalengo fazem Bispo de Coimbra, pelos fundamentos, que para isso tem, dizem que neste proprio tempo em que se começava a fundar, ou a reedificar o Mosteyro de Santo Estevaõ que foi pelos annos de Christo de 909. pelo servo, de Deos Franquilla, se acha, que Froalengo era Bispo de Coimbra, e como tal assina em hum Concilio, que ElRey D. Ordonho o segundo mandou ajuntar, com intento de prover de Bispos as Cidades de Tuy, e Lamego, que da destruiçaõ de Hespanha atè aquelle tempo estavaõ sem elles. Foraõ todos os que naquelle Concilio, se acharaõ, Recaredo de Lugo, Froarengo de Coimbra, Jacobo de Orense, Genadio de Astorga, Sabarico de Dume, Assurio de Auca, Atila de C,amora, Fronimiro de Leaõ, Oveco de Oviedo, Anserico de Viseo. Traz este Concilio Fr. Jeroni-

*Yep. t. 4. Cent. 5. an. Christ. 909.*

Jeronymo Roman no livro quinto da hiſtoria Eccleſiaſtica, e diz que ſe celebrou no anno de Chriſto, de 914. allega o Yepes no lugar acima referido.

Puderamos bem, ſe fora noſſo intento averiguar antiguidades, por ſoſpeita ao motivo, que daõ eſtes Autores para ſe ajuntar eſte Concilio, pois nos conſta, que na Sagraçaõ da Igreja de Santiago, que foi como diſſemos no capitulo paſſado pelos annos de Chriſto 899. 15. antes deſte Concilio, ſe achàraõ Argimiro Biſpo de Lamego, e Diogo de Tuy, donde ſe collige claramente terem eſtas Igrejas Biſpos, antes que trataſſe de lhos dar ElRey D. Ordonho o ſegundo. Mas nem, como diziamos, eſtas averiguaçoens ſaõ de noſſo intento, nem dizem com noſſo animo, que he venerarmos os trabalhos de Autores taõ graves, e eruditos. Mormente quando elles ſe fundaõ, àlem deſte Concilio, em huma doaçaõ do meſmo D. Ordonho ſegundo, que ſe conſerva na Igreja de Santiago de Galiza, e a refere D. Fr. Prudencio de Sandoval, no livro que intitulou *Igleſia de Tuy*, às folhas 50. porque ſe moſtra, que ElRey D. Ordonho na realidade tratou com os Prelados acima referidos, naõ de dar Biſpos a Lamego, e a Tuy, mas de reſtituir a aquellas Igrejas tudo o que fora ſeu antes da deſtruiçaõ de Heſpanha. He a data deſta doaçaõ em 30. de Janeyro de 915. e nella ſe nomea Froarengo Biſpo de Coimbra.

Dom Frey Prudenc. Igleſia de Tuy fol. 50.

Suppoſto que naõ paſſaõ daqui os fundamentos de o Santo Froalengo, hum dos nove Biſpos do Moſteiro de S. Eſtevaõ, ſer o de Coimbra, os temos nòs mais efficazes, para cuidarmos, que poderia ſer o Froalengo do Porto, de que neſte Capitulo começamos a fallar. Porque primeiramente (e ſò com eſta razaõ nos igualamos com as maiores, que por ſi tem a Igreja de Coimbra) neſte meſmo tempo viveo, porque como diziamos o achamos a primèira vez aſſinado pelos annos de 906. e logo nos de 915. nos faltaõ ſuas memorias, e entram as do Biſpo Hermogio, cujo ſerà o Capitulo ſeguinte. E como neſta occaſiaõ ſe deu principio ao Moſteiro de S. Eſtevaõ por Franquilla, de crer he que deixaria o Biſpado, pelo acompanhar naquella ſanta obra, e viver com elle, e ſeus companheiros, na ſantidade, que todos profeſſavaõ. Alem diſto, naõ nos parece, que a idade de Froarengo Conimbricẽſe, eſtava ja depois do anno de 915. para ſofrer os rigores da penitencia, e mortifi-

caçaõ, que em S. Estevaõ se professava, porque devia passar ao nada dos 68 annos. He bom argumento, que na era de 915. que saõ annos de Christo 877. aos 13. de Abril, assina em hũa doaçaõ, que hum Sacerdote por nome Frandilano, faz ao Mosteiro de Lorvaõ, e a seu Abbade Joaõ, das Igrejas de S. Martinho de Senobria, e de Santa Christina, com todas as herdades annexas a ellas. E do anno de 877. ate o de 915. vaõ 38. que com 30. que ao menos havia de ter quando o fizessem Bispo, saõ 68. a logo neste de 915. em que o achamos assinado a ultima vez Bispo de Coimbra, deixar o Bispado, e nos trinta ser tomado por Bispo, o que naõ devia acontecer assim tanto ao certo. Sobre tudo o nome do Bispo Santo, que se venera em S. Estevaõ de Riba do Syl, he *Froalengo*, e assim o escreve Frey Antonio de Yepes, e este era o mesmo nome do nosso do Porto. Pelo contrario ao de Coimbra todos chamaõ, e escrevem *Froarengo*, per R e naõ per L. como se pode ver na doaçaõ, que de Ordonho 2. dissemos trazia D. Frey Prudencio de Sandoval, e traz tambem Morales, escrevendo *Froarengo*: com ambos conforma Frey Bernardo, pondo *Froarengo*. Nem aqui he a mudança de huma letra para nòs de pouca consideraçaõ, pois por hum R. fica Coimbra perdendo, e a Sè do Porto ganhando a este S.

*Yep. t. 4. Cent. 5. an. 909.*

*Dom Frey Prud. fol. 50.*

*Moral. l. 15. c. 40.*

Agora julgue o Leitor desapaixonado, o que melhor lhe parecer desta conjectura, que sobre os dous Froalengos do Porto, e Coimbra, lhe significamos, que nunca nos poderà negar terem pelo menos igual probabilidade as razoens que nos fazem cuidar que o S. Bispo Froalengo, que no Mosteyro de Santo Estevaõ de Riba do Syl, se venera, he tanto desta Cidade do Porto, como o pòdem ter por seu os de Coimbra.

---

## ADDIC, AM

### ao

## CAPITULO XIII.

### *A respeito do Bispo do Porto Froalengo.*

NEste Capitulo 13. escreveo o Illustrissimo Dom Rodrigo da Cunha a noticia que achou do Bispo do Porto Froalengo, participada de D. Mauro Castella Ferrer, na historia de Santiago, e tirada de hum privilegio, que ElRey D. Affonso o Magno passou, em favor da Igreja de Oviedo a 11 de Abril da era de 944. anno de

de Christo 906. em que se achava assignado Froalengo, já entaõ Bispo do Porto; mas como no fim do mesmo Capitulo 13. depois de descrever o dito Illustrissimo Escritor pela razaõ que nelle aponta, a vida do nosso S. Rosendo, entrou a conjecturar, e expender as razoens que tinha para sospeitar que o Bispo do Porto Froalengo seria, e naõ o Froarengo atribuido a Coimbra, hum dos nove Santos Bispos, que por aquelles tempos largando seus Bispados, se recolhèraõ a viver, e morrer no memoravel Mosteyro de Santo Estevaõ de Riba de Sil em Galiza, o impugnou largamente o douto Academico o Beneficiado Francisco Leitaõ Ferreira no Catalogo que compoz dos Bispos de Coimbra, e anda no 4. tomo das collecçoens Academicas.

*Leit. Fer. Catal. dos Bisp. de Coimbra ex pg. 24. & ex pag. 28.*

Porèm com o devido respeito a taõ douto Escritor, sem apurarmos a conjectura do Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, nem se em Coimbra ouve, ou naõ dous Bispos do nome Froarengo; hum n. 11. e outro n. 14. he sem duvida que no Porto ouve Bispo Froalengo, suposto que delle naõ haja outra memoria mais, que acharse assinado no dito privilegio delRey D. Affonso o Magno, dado à Igreja de Oviedo em 11. de Abril da era de 944. anno de Christo 906. se ainda lhe naõ descubrirmos, ou conjecturamos mais outra memoria.

Primeiramente, ponderandose com boa attençaõ, o que no lugar apontado escreve D. Mauro Castella Ferrer, diz elle que na Santa Igreja de Oviedo havia dous privilegios do Catholico Rey D. Affonso Magno de taõ grandes doaçoens que lhe fez como a referida de Santiago, e a do caso presente de que transcreve a data nesta fórma: *Facta scritura testamenti, & tradita Ecclesiæ Sancti Salvatori sedis Oveto illius in præsentia Episcoporum, atque Ortodoxorum, quorum, subtus habentur signacula, die tertio idus Aprilis Æra D.CCCC. quadragessima quarta, anno feliciter Regni nostri XXXVIIII. in Dei nomine Commorantes Oveto*; declarando que nos tais dous Privilegios, se achavaõ assinados alguns Bispos dos que haviaõ assistido no jà referido Concilio de Oviedo do anno de 900. ou 901. e neste Privilegio jà naõ todos; porq̃ naquelle Concilio se acharaõ os Bispos Joaõ de Auca, e Gumaedo do Porto, e nesta escritura, ou Privilegio firmaraõ Fredulpho de Auca, e Froalengo do Porto.

No outro dos ditos dous Privilegios da Igreja de Oviedo

do diz que tambem havia differença de nomes nos Bispos de Oviedo, e Leaõ, e que tinha a data taõ confusa, que confessa a naõ entendera, e por isso talvez a naõ transcreveo tambem; porem do refirido claramente se manifesta que elle vio, e examinou miudamente os ditos dous Privilegios confirindo e confrotando os nomes dos Bispos, em hum, e outro assinados, em cujos termos, com taõ abonado, e critico testemunho, como o de D. Mauro Castella Ferrer parece devemos ter por certo que na era de 944. anno de Christo 906. era Bispo do Porto Froalengo; assinado no dito Privilegio; maiormente declarando que ja nelle se naõ acharaõ assinados Joaõ Bispo de Auca, e Gumaedo Bispo do Porto, que haviaõ assistido no antecedente Concilio de Oviedo, mas sim Fredulpo Bispo de Auca, e Froalengo Bispo do Porto.

Em confirmaçaõ do refirido, se acha tambem o abonado testemunho do Illustrissimo Sandoval, que dando especial noticia de Bispos, que havia na Hespanha Catholica por aquelles tempos, e de que achara memorias, fora hum delles Froalengo Bispo do Porto na era de 944. que he o dito anno de Christo 906. donde se colhe, que entre os documentos, que examinou vio tambem o refirido Privilegio da Igreja de Oviedo, que D. Mauro Castella Ferrer com tanta individuaçaõ menciona, e supposto, que no lugar apontado diga tambem o Illustrissimo Sandoval achara tambem memoria de Froarengo Bispo de Coimbra na era de 943. tendo pouco antes dito tambem que na era de 928. a achara de Nausto Bispo de Coimbra, nos parece necessita este ponto de alguma particular ponderaçaõ, pelo que toca ao nosso Bispo do Porto Froalengo; vista a impugnaçaõ, e duvida da que lhe moveo o douto Academico Beneficiado Francisco Leitaõ Ferreira.

*Sãd. An. notaç. ás Hist. dos Bisp. pag. 249.*

Mas antes de ẽtrarmos nella advertimos, que o douto Padre Frey Manoel Pereira de Novaes Religioso Benedictino pro fesso, e conventual no Mosteyro de S. Martinho de Cõpostella, em seus Manuscriptos tratando de Nausto Bispo que foi de Coimbra, affirma, que no Reyno de Galiza passando em huma occasiaõ pela Igreja de Santo André de Trobe do Arcebispado de Compostella, vira na mesma Igreja huma sepultura de notavel grandeza, e que reparando em letras, que lhe divizara, limpandoas, e avivandoas, achara ser epitafio, e sepultura do dito Nausto Bispo

po de Coimbra, e o transcreveo na fórma seguinte.

*Hic quietus revivat felici sorte Naustinus Episcopus, sacerdos que lætusque Cælis Amen ∴. te intulit alma fides decens Culmini Pontificali Conimbriensis, per annos XXXI. qui escens inhoc tumulo die undecima Decembris. Æra D.CCCC.∴ sit vestra cunctorum pro illo oratio pia, sic vobis det Dominus sine fine præmia digna.*

Diz mais, que por carta comunicara esta noticia ao Padre Argais, seu comtemporaneo, e que elle a lançara no 5. tomo da sua soledade Laureada capitulo 16. pag. 116. e este sem duvida he o mesmo epitafio, que da soledade de Argais aponta o dito douto Academico Leitaõ Ferreira; e depois de transcrever o nosso douto Novaes Benedictino este epitafio, adverte que a era delle se devia entender a de 940. em razaõ de atè o anno de 902. haver memoria do Bispo Nausto; e nisto concorda o dito douto Academico dizendo que a ultima memoria, que encontrara deste Bispo era do dito anno de 902. pelo que se via de hũa escritura apontada pelo Illustrissimo Sandoval feita por El-Rey D. Affonso Magno a hum Arcipreste Theonando na era 940. anno de Christo 902. Nestes termos naõ ha duvida no dito epitafio, nem em constar por elle que Nausto foi Bispo de Coimbra 31. annos: o em que só apode haver he na era delle, e anno em que morreo o Bispo Nausto.

*Leit. Fer. ubi supr. pag. 23. & pg. 22.*

O que supposto he de notar, que o referido douto Academico Leitaõ Ferreira no Catalogo que escreveo dos Bispos de Coimbra, mencionando os que entendeo o foraõ desde o anno de 873. em diante, colloca ao sobredito Nausto neste anno de 873. a que se seguira Froarengo que intitula 1. do nome pelos de 905. e a este S. Gonçalo Osorio pelos de 908. e se lhe seguira Diogo pelos de 912. a quem succedera no mesmo Bispado pelos annos de 914 S. Froarengo que intitulou 2. do nome; e tratando deste he que formou a larga impugnaçaõ à refirida conjectura do nosso Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha a respeito do Bispo do Porto Froalengo; e ainda que expoz a sua impugnaçaõ com razoens muy eruditas cõ tudo, como depois, com grande erudiçaõ, e bem a purada Chronologia, lhas impugnou tambem o douto Academico o Padre Doutor Frey Manoel da Rocha, com sincero animo de apurar a verdade guiados desta luz, e confrontadas as ponde-

*Leit. Fer. ubi supra ex pag. 20.*

deraçoens de hum, e outros doutissimos Academicos hiremos formando com o devido respeito a nossa ponderaçaõ particular só pelo que toca ao Bispo do Porto Froalengo, sem nos intrometermos naquestaõ, de se q̃ ouve em Coimbra ou naõ dous Bispos do nome Froarengo.

E principiando pelo Bispo de Coimbra Nausto, delle pondera o Doutissimo Leytaõ Ferreira, que ja o hera no anno de 873. ou em algum outro dos proximos seguintes, em que se fizera a dedicaçaõ do Templo de Santiago de Galiza reedificado por ElRey D. Affonso o Magno, em q̃ assistira Nausto Bispo de Coimbra, e que sem duvida o hera no anno de 876. como constava de hum documento que se achava no Archivo capitular daquella Sé, e hera da divisaõ de certas terras, que se deraõ em porçaõ ao mesmo Nausto feita na era de 914. e reconhecendo a inconstancia das opinioens diversas do anno em que se sagrou o Templo de Santiago, attenta que em nenhũa dellas se excluia Nausto, de Bispo de Coimbra, e entende que no anno de 897. ou 98. passou do titulo à posse da sua Cathedral.

Dout. Roch. Portugal. renasc. 1. p. c 12. ex nº 250. & ex pag. 125.

Mas o doutissimo Academico P. Doctor Fr. Manoel da Rocha, tratando do mesmo Bispo de Coimbra Nausto e reparando advertidamente no referido, e em serem as primeiras memorias, que se achavaõ delle as da dita Escriptura do Archivo capitular de Coimbra do anno de 876. Era de 914. se lhe fez difficultoso a sentir ao Sapinetissimo Academico Leitaõ Ferreira, em razaõ de ter bem averiguado, que Coimbra fora tomada aos Mouros no anno de 878. e sitiada pelos mesmos no de 879. e socorrida, e defendida, no mesmo anno pelo dito Rey D. Affonso Magno, e que estes precisos cuidados o divertiriaõ e impossibilitariaõ para lhe dar Bispo antes do anno de 880. e q̃ muito menos o podia Coimbra ter antes, excepto se fosse Titular, á vista desta forçosa razaõ se lhe reprezentava conveniente discorrer, que o documento produzido do Cartorio da Sè de Coimbra, se devia conciderar com outra data, valendo nelle o X. quarenta, e estendendo-o da era 914 à de 944. julgando que no X. faltou a plica, por esquecimẽto, e assim ficava a era correspondendo ao anno de 906. em que Nausto sem duvida existia, e hera Bispo.

Confirmou este discurso na conciderraçaõ, de que nos annos subsequentes (isto he ao de 876.) se naõ achava signal, ou

ou memoria certa do mesmo Bispo, sendo que do anno de 890. pordiante corriaõ as suas noticias clara, e distintamente. Fundado nesta razaõ, e na referida da tomada de Coimbra, entendeo que o novo Bispo Nausto naõ fora eleito, se naõ depois do anno de 880. e como restaurada a Cidade, se fazia preciso dar mais algum tempo para a reedificaçaõ da Cathedral, que occupada taõ largos annos pelos Mouros, naõ podia deixar de padecer algũa ruina no seu edificio, se lhe representava mais verosimil o discurso de Ferreras, levando com elle ao anno de 884. ou algum antes, a elleiçaõ de Nausto, que restaurada a Cidade fora o seu primeiro Bispo.

Depois de ocorrer doutamente a huma duvida, que se poderia offerecer sobre a emmenda da era de 914. na de 944. continuou dizendo, que do mesmo Nausto tinhamos mais indubitavel, e expressa memoria na Sagraçaõ da Igreja do Mosteyro de Tunhon nas Asturias, obra delRey D. Affonso o Magno, que Ferreras com Morales punhaõ no anno de 890. e a tinhamos tambem na Sagraçaõ do Templo de Santiago sendo Nausto hum dos Bispos, que assistiraõ naquella solemnissima acçaõ a qual havia mostrado haver sido no anno de 899. concluindo o discurso a respeito de Nausto com dizer, que o douto Academico Leitaõ Ferreira lhe assinava a ultima memoria que do mesmo Nausto havia no anno de 902. porèm logo acrescentou huma noticia, que já tinha tocado, e havia de expender mais adiante, de o mesNausto existir ainda no anno de 911.

Nisto e no mais que agora hiremos notando temos de formar o nosso particular discurso, pelo que respeita ao Bispo do Porto Froalengo. Ao Bispo Nausto, de que suppoem a ultima memoria no anno de 902. diz o doutissimo Academico Leitaõ Ferreira succedera no Bispado de Coimbra Froarengo, e que era Bispo daquella Cidade no anno de 905. e continuava a sua memoria atè o anno de 907. dando-lhe por succeffor no mesmo Bispado a S. Gonçalo Ozorio já no anno de 908. a que se seguira Diogo, que o era pelos annos de 912. e 913. seguindose-lhe no de 915. Froarengo ou S. Froarengo 2. De sorte, que desde 907. em que poem a ultima memoria de Froarengo 1. atè o de 914. em que traz a primeira memoria de Froarengo segundo naõ traz outra noticia alguma de Bispo mais de Coimbra do nome Froarengo, e só nomeados

dous, que mediàraõ S. Gonçalo Ozorio no anno de 908. Diogo pelos de 912. e 913.

Donde se segue, com clarissima evidencia, que achandose memoria de Bispo Froalengo no anno de 911. fica sendo manifesto, que o havia distinto, e distincto, e diverso dos dous Froarengos de Coimbra sobreditos, e que o era de outro differente Bispado. O doutissimo Academico Padre Doutor Frey Manoel da Rocha havendo apontado memoria do Bispo de Coimbra Nausto no anno de 911. explicando-a depois mais, mostra ser tirada de huma sentença delRey D. Ordonho 2. que deixava transcrita dada em 28. de Setembro da era de 949. anno de Christo 911. em que assinàraõ cinco Bispos, e para expressarlhe os nomes lhe transcreve as ffirmas na fórma seguinte.

*Deut. Rocio. Portugal renasc. 1. p. c. 7. n. 128. pg. 60 & c. 12. n. 257. pag. 130.*

*Sub Xp̄i nñe Nausti Ep̄s. ·əf.*
*In Xp̄i nñe Froarengus Ep̄s. ·əf.*
*Sub Xp̄i nñe Juvarius Ep̄s. ·əf.*
*In Xp̄i nñe Recaredus Ep̄s. ·əf.*
*Sub Xp̄i nñe Savarigus Ep̄s. ·əf.*

De maneira que nesta sentença, dada em 28. de Setembro do anno de 911. se achaõ asinados os Bispos Nausto, e Froarengo. Nausto naõ ha duvida ser Bispo de Coimbra; porem o Froarengo aqui assinado, naõ o podia ser da mesma Cidade, porque do que o foi primeiro do nome se haviaõ finalizado conforme ao doutissimo Leitaõ Ferreira, as memorias no antecedente anno de 907. e do segundo haviaõ principiado do anno subsequente de 914. entre os quaes annos mediàraõ S. Gonçalo Ozorio pelo de 908, e Diogo pelos de 912. e 913. ambos Bispos de Coimbra; e por estas contas bem ajustadas naõ havia Bispo em Coimbra, que se chamasse Froarengo no anno de 911. de que se segue que o Bispo de que neste anno ha memoria, o era de outra Diocesi diversa, qual a do Porto como neste caso deve conciderarse, e chegarem as suas memorias, ao menos, até o dito anno de 911. visto haverem delle, como tal, as apontadas por D. Mauro Castella Ferrer no privilegio concedido a Igreja de Oviedo em 11. de Abril da era 944. anno de Christo 906. e pelo Illustrissimo Sandoval na mesma era de 944. e assim evidente, que por aquelles annos foi Bispo do Porto Froalengo.

*Cast. Fer. Histor. de Sãtiag. l. 4 c. 20. f. 472 vers. Illustr. Sand. Annotaç. às Hist dos Bisp. pag. 249.*

E con-

E concluindo o discurso, pelo que toca ao Bispo de Coimbra Nausto que sem duvida vivia no dito anno de 911. as ultimas memorias que delle se achaõ saõ o haverse assinado em hum Privilegio delRey D. Ordonho segundo concedido ao Mosteyro de S. Martinho de Compostella, que de Yepes transcreve o Cardeal Aguirre, e celebrado, em 27. de Junho da era de 950. anno de Christo 912. e sendo certo o que do mesmo Yepes aponta o doutissimo Leitaõ Ferreira por duas Escrituras em que assinara o Bispo Nausto no anno de 913. manifestando-se, que nelle ainda vivia, e por isso esta a sua ultima memoria, e constando do epitafio da sua sepultura, que elle falecera no mez de Dezembro, parece podermos conciderar seria no do mesmo anno de 913. e tirados deste 31. annos, que do mesmo epitafio consta havia sido Nausto Bispo de Coimbra, parece se colhe com igual evidencia, que fora eleito Bispo no anno de 882. e por este razaõ sepersuadio bem o douto, Academico Doutor Frey Manoel da Rocha, que Nausto naõ fora eleito Bispo de Coimbra, senaõ depois do anno de 880. e parecerlhe mais verosimil o discurso de Ferreras, levando a tal eleiçaõ ao anno de 884. ou algum antes; mas morrendo elle no de 913. com trinta e hum annos de Bispo parece certa a sua eleiçaõ no anno de 882. e ultimamente conciderar que a era em que morreo, e se acha nos ultimos Caracteres do dito Epitafio apagada foi a de 951. que coincide com o dito anno de 913.

*Aguirre Collectan. max Conc. Hisp. t. 3. pag. 170.*

*Leit. Fer. ubi supra pag. 22. e 23.*

*Dout. Rocha ubi supr. c. 12. n. 252. pag. 127.*

Naõ duvidamos que elle renunciasse o Bispado para se recolher em algum Mosteiro pellos annos de 902. ficando depois, em quanto mais viveo, conservando o titulo de Bispo de Coimbra, e supposto que o doutissimo Academico Leitaõ Ferreira no lugar apontado diga que naõ consta, em que Mosteiro se recolhera depois que renunciara, com tudo como do fidedigno testemunho do refirido Padre Frey Manoel Pereira de Novaes Benedictino conste, que fora sepultado na Igreja de Santo André de Trobe em Galiza, donde lhe copiara o sobredito epitafio, parece poderse conciderar que alli se recolhera, e talvez, que a seu exemplo para a mesma parte ou outra semelhante, se retirassem os Bispos de Coimbra S. Gonçalo Ozorio, e Froarengo, segundo quando renunciàraõ, existindo naquelle retiro atè por S. Franquilla ser reedificado o Mosteyro de Ribas de Sil pelos annos de

920. para onde ſe mudariaõ com os mais que a elle ſe recolhèraõ, viſto conſtar, que nelle falecèraõ; e por eſta maneira nos parece, que em boa Chronologia fica ſatisfeita ſem difficuldade a duvida, que ponderou o doutiſſimo Academico Padre Doutor Frey Manoel da Rocha, na conciderაçaõ de que a reedificaçaõ do dito Moſteyro de Ribas de Sil, por S. Franquilla, naõ fora antes do anno de 920.

Por tudo, e pelo mais que fica ponderado, a reſpeito dos dous Biſpos Froarengos de Coimbra, e de Froalengo Biſpo do Porto, parece fica evidente, que pelos annos de 905. ſendo Biſpo em Coimbra Froarengo primeiro ſuceſſor de Nauſto, era ao meſmo tempo Biſpo do Porto Froalengo, e que ao menos permanecèraõ as ſuas memorias atè o anno de 911. porque no de 912. era já ſeu ſuceſſor em Biſpo do Porto Hermogio ſegundo como adiante veremos, e Biſpo em Coimbra Diogo ſuceſſor de S. Gonçalo Ozorio, e naõ já Froarengo primeiro nem ainda Froarengo ſegundo ſuceſſor de Diogo, ſem que poſſa cauſar duvida o haver por aquelles tempos, entre ſy taõ proximos, tres Biſpos, dous em Coimbra de nome Froarengo, e hum no Porto chamado Froalengo, de que ſó rezultou confundiremlhe ſem particular reflexaõ, as acçoens, e os Biſpados, já parecendo ſer hum ſó Froarengo os que em Coimbra foraõ dous, e já parecendo que o Froalengo do Porto, era o meſmo, que o de Coimbra Froarengo.

Nem era impraticavel aquelle nome em Heſpanha, tanto pelo que fica ponderado, como porque naquella celebre Eſcritura de Braga, que o Illuſtriſſimo Sandoval traz copiada, do tempo delRey Dom Affonſo Caſto celebrada em 11. de Março da era de 868. anno de Chriſto 830. na qual ſe acha aſſinado hum Biſpo chamado Froarengo. Aviſta de tudo julgue agora opio Leitor ſe foi deſproporcionada a conjectura do Illuſtriſſimo D. Rodrigo da Cunha no refirido Capitulo 13. em tempo que ſuppunha ter havido em Coimbra hum ſó Biſpo Froarengo, comtemporaneo de Froalengo Biſpo do Porto, a reſpeito de qual delles ſeria, o que dos nove Biſpos, que recolhidos no Moſteyro de Ribas de Sil, em Galiza, nelle ſantamente ffinalizàraõ, que a nòs baſtanos moſtrar, ſem nos metermos em outras controverſias, que na realidade ouve no Porto hum Biſpo do nome Froalengo, e com effeito nos parece, que aſſim fica ſendo

*Illm. Sandoval nas Annot. às Hiſtorias dos Biſpos ex pg. 171*

do manifesto. Foraõ pelos annos de 906. até 912. Summos Pōtifices Benedicto IV. Christovaõ, Sergio III. Anastacio III. e Lando Emperador no Occidente Luiz IV.

---

## CAPITULO XIV.

### *De Hermogio 14. Bispo do Porto.*

SUccedeo na Cathedral desta Cidade ao Bispo Froalengo, Hermogio: o anno em que começou seu governo naõ pudemos averiguar pontualmente: mas regendonos pelas primeiras memorias, que delle descubrimos, já era Bispo a 27. de Junho da era de 950. que vem a ser o anno de Christo 912. porque nelles assina huma doaçaõ, que ElRey D. Ordonho segundo fez ao Mosteiro de S. Martinho em Compostella, da Ordem do glorioso Patriarca S. Bento, a que vulgarmente chamaõ do Pinheiro, hum dos mais ricos de toda Hespanha, e em que mais floreceo a disciplina religiosa. E para que se vejaõ suas riquezas, escreve o Padre Mestre Fr. Antonio de Yepes, que informandose dellas achou, que era senhor de quasi setenta Coutos, em que tinha mais de tres mil vassallos, e que entre Igrejas, Ermidas, e Mosteiros provia mais de quatrocentos e oitenta beneficios, naõ falando de outros, que lhe tiraraõ, e sobre quem ainda hoje corre litigio, porque desta maneira passava de seis centos. Outras grandezas conta deste Mosteyro o mesmo Fr. Antonio de Yepes, que se podem ver no lugar allegado. Huma naõ poderemos passar em silencio, já que se offereceo occasiaõ de falar no Mosteyro de S. Martinho de Compostella, que por ventura he a maior, que delle se póde escrever, acharseha no Padre Fr. Francisco Gonzaga, Generalissimo de S. Francisco, começando a fallar na provincia de Santiago, e referindo a fundaçaõ do Convento de Compostella. Poremos as mesmas palavras de Autor taõ calificado, e depois sua significaçaõ em Portugues, e constará dellas naõ se poder duvidar da vinda do glorioso Patriarca S. Francisco a Hespanha, e a Santiago de Galiza, como já por vezes ouvimos duvidar a pessoas, por outra parte doutas nas historias Ecclesiasticas, querendo tirar a gloria, que da presença de hum tal S. veio a Hespanha, e ao templo do Apostolo Santiago de Compostella, dizem as palavras.

*Yep. tom. 4. cent. 4. c. 2. an. 875.*

*Fr. Franc. Goz. 3. p. Provincia S. Jacobi. &c.*

*Cum pauperum Patriarcha Fran-*

*Franciscus perigrinationis gratia Compostellam anno Incarnationis dominicæ 1214. petiisset, atque paupertatis ipse amantissimus apud pauperem quemdam Carbonarium, cui domus in suburbiis, nomen vero Cotolai erat, divertisset: noctu contemplationis vacandæ causa in viciniorem monticulum se recipiebat, inquo divinæ voluntatis esse intellexit, ut suis fratribus Conventum in Dei, atque inferni vallibus erigeret. Hujusmodi igitur valles quæsiturus summo mane surrexit, atque post adhibitam diligentem curam, eos ad Benedictinos quosdam patres monasterii sancti Paii ejusdem civitatis, quorum successores modo in Conventu Sancti Martini commorantur, pertinere: easque valles sibi contiguas esse invenit. Memor igitur benevolentiæ præfatorum fratrum erga se, atque suum ordinem, necnon, & monasterii Sanctæ Mariæ de Angelis, quod ab eisdem gratuitò acceperat, Sancti Paii Abbatem humiliter agresus, hujusmodi Conventus præfatis in vallibus ædificandi facultatem ab eo maxima cum fiducia, constantique animo petiit: præfatoque Abbate quid sibi in prætium daturus esset respondente, sujecit. Cum pecunia longe a me sit, nec quisquam aliud occurrat (sum & enim pauperrimus) quod tibi pro tanto beneficio erogare possim. Iubens fluvialium piscium cistellulam in annuum censum dabo, pendamque, dumodo capi possint. Cujus fiduciam, atque simplicitatem admiratus pius Abbas, ejus votis sub oblata conditione annuere decrevit: quāobrem confecta de tradendis vallibus sub prædicta lege scriptura, eaque chirographo beati Patris Francisci, atque Abbatis subsignata, domum Cotolai repetens pater Seraphicus inquit. Carissime hospes, ut ad labores accingaris oportet, voluntas quidem Dei est, ut sibi Ordinis mei domum in vallibus Dei, atque inferni ædifices: nam quod ad situm attinet, is mihi ea propter a patribus Benedictinis concesus est. Cui Cotolaus. Quonam pacto id pater mi præstare potero, cum ex mercenario labore victitem. Tuncque beatus pater subjunxit. Bono animo esto, quam obrem sumpto protinus ligone, proximi orem petito fontem cunque terræ aliquamtulum effoderis, opulentissimum invenies thesaurum: quo, injuncto tibi muneri satisfacere valeas. Quod cum Cotolaus ex devotione ad patrem concepta præstitisset, omnia sibi juxta Patris Francisci præsagium successerunt. Itaque ex ad invento a pio Cotolao thesauro, conventus hic eidem Patri Francisco sacer, partim in valle Dei, partim vero in valle inferni anno 1214. opera tamen ejusdem*

*dem Cotolai ædificatum est: quem, ut plurimum 36. incolunt fratres, quorum duo sacram per legunt Theologiam, reliquorum vero 17. eidem incumbunt. Ipse vero Cotolaus mercedem hospitii a domino recipiens, ex thesauri residuo dives satis, atque nobilitatus evasit. Hæc omnia verissima sunt, atque fide digna, tum ex antiquissima, & fidelissima traditione, tum etiam ex authentico quodam scripto, è patrum Benedictinorum hujus Compostellanæ civitatis archivis summa fidelitate ex tracto, ad instantiam patris, ac fratris Graciæ à S. Jacobo Minoritæ. Annuũ vero censum, fiscellam videlicet fluuialium pisciculorum, ad tempus ex solverunt Franciscani hujus loci frates patribus Benedictinis, ex præmemorata conventione, facta inter Seraphicum patrem Franciscum ac Conventus Sancti Paii Abbatem. Successu vero temporis eis remissus fuit. Præmemoratum B. P. Francisci chirographum in eorum patrum Benedictinorum Sacrario diligentius asservatum, tanquam quid memoria dignum, ostensum fuit catholico Hispaniarum Regi Philippo hujus nominis secundo, anno domini 1554. dum in Angliam transfretaturus ad matrimonium contrahendum Corunniæ Galecorum ageret.*

Em portuguez dizem.

*COmo o Patriarcha dos pobres Francisco fosse a Cidade de Compostella em perigrinaçaõ, no anno de Christo de* 1214. *como taõ affeiçoado a pobreza, se recolheo em casa de hum pobre Carvoeiro chamado Cotolao, que pouzava fora nos arrabaldes. Hiase de noite o S. para se dar a contemplaçaõ, a hum monte pequeno que alli estava perto, onde entendeo ser a vontade divina, que elle edificasse hum Mosteyro aos seus frades, em huns valles, que se diziaõ val de Deos, e val de inferno. Para saber em que parte ficavaõ estes valles, se levantou hum dia muito de madrugada, e com a boa diligencia que pos, entendeo, que pertencia aos Padres de S. Bento do Mosteyro de S. Payo da mesma Cidade, cujos successores a gora vivem no Mosteyro de S. Martinho, e achou, que aquelles valles estavaõ alli visinhos. Lembrado pois S. Francisco do amor, que os ditos Padres lhe tinhaõ a elle, e à sua ordem, e do que lhe acontecera no Mosteyro de Santa Maria dos Anjos de Assis, que delles graciosamente tinha recebido: se foi com toda a humildade ter com o Abbade de S. Payo, e lhe pedio licença com toda a confiança para edificar o seu Mosteyro, nos sobre-*

*sobreditos valles. E como o Abbade de S. Payo lhe perguntasse pelo preço em que se aviaõ de concertar. Acrescentou o Santo, como o dinheiro vive muy longe de mim, nem me occorra outra cousa [ porque sou pobrissimo] que por taõ grande beneficio vos possa dar, de boa vontade vos darei huma cestinha de peixes do rio, cada anno, com tanto que elles se possaõ pescar. Admirado o piadoso Abbade da grande confiança, e simplicidade de Saõ Francisco, determinou concederlhe o que lhe pedia, com aquella mesma condiçaõ, que elle lhe offerecera. Pelo que feita a escritura, e obrigandose o Abbade a lhe dar os valles com a condiçaõ, que estava posta, foi assinada com a firma do bemaventurado Padre S. Francisco, e do Abbade. Entaõ o Seraphico Padre tornando-se a casa do seu hospede Cotolao, lhe disse. Hospede amigo he necessario, que vos aparalheis para trabalhar, porque he vontade de Deos, que em val de Deos, e em val do inferno, lhe edifiqueis hum Mosteyro da minha Ordem. No que toca ao sitio, jà para este intento mo deraõ os Padres de Saõ Bento. Respondeu-lhe entaõ Cotolao. Como posso eu Padre meu fazer esta obra, se vivo do que ganho cada dia? Disse-lhe entaõ o bemaventurado Padre. Tende bom animo, e tomando logo hum alveaõ, idevos àquella fonte, que està mais visinha, e a poucas enxadadas achareis hum thesouro riquissimo, com o qual podereis fazer o que se vos encomenda. Obedeceo Cotolao, pela grande devoçaõ, que ao Santo tinha, achou o thesouro, como Saõ Francisco tinha profetizado. Deste thesouro, e por ordem de Cotolao se edificou o Mosteyro dedicado a Saõ Francisco, parte em val de Deos, parte em val de inferno, no anno de 1214. Moraõ nelle de ordinario 36. Frades, dous lèm a sagrada Theologia, dos mais 17. saõ ouvintes della. Cotolao recebendo a paga do agasalhado, que fez a Saõ Francisco, ficou igualmente rico, que nobre, como que do thesouro lhe sobejara. Saõ todas estas cousas verdadeirissimas e dignas de toda a fè, assim pela antiquissima, e certissima tradiçaõ, como por razaõ de huma escritura authentica tirada os tempos passados em fórma, que fizesse fè, do Cartorio dos Padres de S. Bento da Cidade de Compostella, à instancia do Padre Fr. Garcia de Santiago, Frade menor. O foro annual da cestinha dos peixes do rio pagàraõ alguns annos os Padres deste Mosteyro aos Padres Bentos, por força do contrato celebrado entre S. Francisco, e o seu Abbade. Mas pelo tempo adiante lhe foi perdoado. A firma sobredita do glorioso Padre Saõ Francisco,*

*cisco, se guarda com toda a diligencia no Santuario dos Padres de São Bento, como cousa digna de memoria. Mostrarão-na a Phelippe segundo deste nome Rey de Hespanha, pelos annos de* 1554. *quando havendo de embarcar-se para Inglaterra, a rereceber a Rainha D. Maria, se deteve na Corunha Villa dos Galegos.*

Este he o Mosteyro de São Martinho de Compostella, a quem diziamos fizera doação de muitas terras ElRey Dom Ordonho o segundo a 27. de Junho, era de 950. que são annos de Christo 912. assinão nella depois do mesmo Rey, e sua mulher a Rainha D. Elvira, *Sisnando* Bispo, sem dizer de que Igreja, mas he certo ser a de Santiago: *Nausto* Bispo, tambem não poem o nome de sua Igreja: *Oveco* de Oviedo: *Forte* de Astorga: *Sabarito* de Dume: *Recaredo* de Lugo: *Branderico* de Tuy: *Hermogio* do Porto: *Diogo* de Coimbra. A o mesmo Mosteyro se fez outra doação por Sisnando Bispo de Santiago, hum anno adiante da passada, sendo seu Abbade Guto, aos 19. de Abril, era 951. de Christo 913 assinão o mesmo Rey D. Ordonho segundo com a Rainha D. Elvira, e os mesmos Bispos, na fórma, e com a ordem, que na passada os refirimos.

Outra doação achamos em D. Fr. Prudencio de Sandoval, feita pelo sobredito Rey Dom Ordonho o segundo, e assinada por elle, e pela Rainha D. Elvira sua mulher, ao Mosteyro do Salvador de Leres de Pontevedra em Galiza, da Ordem de S. Bento, a era, que D. Fr. Prudencio poem, he a de 924. de Christo 886. a 17. de Agosto. Mas crèmos, que ou foi descuido do Autor: ou, o que parece mais provavel, erro da estampa, e Impressores, por-se este anno. Porque nella era Rey D. Affonso o Magno, que começou a reinar no de 862. e chegou atè o de 910. E ainda em caso que quisessemos entender pela era de 924. desta doação, os annos de Christo, e não os de Cesar, ainda então não podia ser, porque nesse tempo reinava D. Fruella o segundo successor deste D. Ordonho, que viveo só atè o anno de 923. E dado, que lhe quisessemos estender a vida mais hum anno, e a tempo, que no de 924. a 17. de Agosto, pudesse assinar esta doação, ficava por devante, achar-se na mesma escritura a Rainha D. Elvira, que jà naquelle tempo era morta, por ser a primeira mulher das trez com quem esteve casado El-Rey D. Ordonho, a saber esta D. Elvira a segunda. D. Aragonta. A terceira D. Sancha,

filha de D. Garcia Rey de Navarra. Pelo que sem duvida nos persuadimos, que a data da doaçaõ de Ordonho segundo, feita a S. Salvador de Leres, he na era de 914. e foi facil a quem tresladou, ou leu esta doaçaõ, pôr em lugar de 914. 924. hum -2- por hum -1- E que esta era naõ haja de ser a de Cesar, e naõ os annos de Christo, provaõ bem as razoens, que temos apontadas, e sobre tudo acharmos por este mesmo tempo nos historiadores Castelhanos a Rainha D. Elvira ainda casada com D. Ordonho: e assinada dous annos mais adiante no de 916 a Rainha D. Aragonta, segunda molher de D. Ordonho, e aquella de quem na vida de S. Rosendo dissemos, que fora levada sua alma ao Ceo, com musica de Anjos. Os Bispos, que assinàraõ esta doaçaõ, pondo-os com a ordem, que os poem D. Fr. Prudencio de Sandoval, saõ os seguintes: *Sisnando* Bispo de Iria: *Biandereco* Bispo de Tuy: *Sabarico* Bispo de Dume: *Rocano* Bispo de Lugo: *Hermogio* Bispo do Porto' *Martinho* Bispo de Orense. Das escrituras, que temos referidas nos consta ser Hermogio Bispo desta Cidade, de 27. de Junho do anno de 912. atè 17. de Agosto, de 914. que fazem dous annos, hum mez, e vinte, e tantos dias. Do mais de sua vida, morte, e sepultura, nenhuma cousa pudemos descubrir, ainda, que para isso fizemos todas as deligencias necessarias. Foraõ no tempo do Bispo Hermogio Summos Pontifices Lando, que só alguns mezes durou no Pontificado, e Joaõ decimo. Emperadores no Occidente Henrique: no Oriente Constantino oitavo.

---

## I. ADDIC, AM,

### Declaraçaõ, e suplemento ao

## CAPITULO XIV.

### *De Ermogio, ou Hermogio 2. Bispo do Porto.*

DO que assima deixamos ponderado no §. 3. da Addiçaõ explicaçaõ, e continuado suplemento ao capitulo 12. deste Catalogo, em que tratamos de Hermogio I. do nome Bispo do Porto, jà em parte parece fica manifesto, que o Hermogio de que agora trataremos, o foi tambem, e 2. do nome, havendo entre hum, e outro medeado os Bispos, Gumeado segundo, e Froalengo; e como no dito lugar, desfazendo a duvida, que o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha tivera na doaçaõ, que nas

nas obras do Illustrissimo Sandoval achara transcripta, feita por ElRey D. Ordonho 2. ao Mosteiro de S. Salvador de Lerez em Pontevedra, em 17. de Agosto da era de 924. anno de Christo 886. em que se assignara Hermogio Bispo do Porto, que sem duvida o foi, e 1. do nome, por na realidade ser celebrada a dita doaçaõ, que no mesmo lugar tambem transcrevemos, no dito anno de 886. resta só agora addicionarmos o que pertence às memorias do segundo Hermogio.

Naõ ha duvida em igualmente ser certa a noticia, que delle escreveo o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, no principio do precedente capitulo 14. (mas hera este Hermogio segundo) de que jà hera Bispo do Porto em 27. de Junho da era de 950. anno de Christo 912. em razaõ de nelle assinar outra doaçaõ do mesmo Rey D. Ordonho segundo feita ao Mosteyro de S. Martinho de Compostella, a qual tambem transcreve o Cardeal Aguirre, e com effeito nella se acha assinado, entre outros Hermogio Bispo do Porto deste modo: *Sub nomine Christi Ermogius Portugalensis sedis Episcopus.*

*Aguirre Collectan. max Concil. Hisp. t. 3. pag. 170. & 171.*

Alem desta memoria, e de outra, que mais aponta o mesmo Illustrissimo Cunha de huma doaçaõ feita por Sisnando Bispo de Santiago ao sobredito Mosteyro de S. Martinho de Compostella, hum anno adiante da passada, sendo seu Abbade Guto, aos 19. de Abril da era de 951. anno de Christo 913. em que se assinàraõ os mesmos Bispos, que o haviaõ feito na delRey D. Ordonho 2. do anno de 912. e entre elles o dito Bispo do Porto Hermogio; reparamos, que no testamento de S. Genadio, que de Morales, e Yepes transcreve o Cardeal Aguirre, se achaõ assinados dois Bispos na fórma seguinte: *Ermigius Dei gratia Episcopus. Didacus Dei gratia Episcopus confirmat.*

*Aguir. ubi supr. pag. 172. & 173.*

E assim como de Diogo, ainda que naõ nomee a Igreja de que hera Bispo, mostra bem o doutissimo Academico Leitaõ Ferreira, q̃ o hera de Coimbra: tambem nós entendemos, que o que neste testamento, transcrito pelo Cardeal Aguirre se lè *Ermigio*, he o nosso Hermogio, ou Ermogio 2. Bispo do Porto, e que ouve erro da Impressaõ em nella se escrever *Ermigio*, por *Ermogio*, o que tambem se infere da visinhança dos Bispados Porto, e Coimbra, assinando tambem juntos, por continuada ordem, seus Bispos Ermogio segundo, e Diogo.

*Leit. Fer. Catal. dos Bisp. de Coimbr. n. 4. t. das Collç. Academ. pg. 28.*

Maiormente porque na doa-

çaõ feita pelo nosso S. Rozendo ao seu Mosteyro de Cellanova, que tambem transcreve o Cardeal Aguirre, se acha assinado, entre outros Bispos circumvesinhos nas Diocesis, *Ermogio* nesta fórma: *Ego Ermogius Episcopus confessor subscripsi*, e parece sem duvida ser este o mesmo *Ermogio*, que com o nome de *Ermigio*, por erro de Impressaõ, ou traduçaõ se acha assinado no referido testamento de S. Genadio, e naõ menos ser o Ermogio, ou Hermogio segundo Bispo do Porto, de que tratamos, e chegarem as suas memorias atè o anno q̃ se assinou na doaçaõ de S. Rozendo.

*Aguir. ubi supra pag. 179. usque 181.*

O testamento de S. Genadio, pela Impressaõ do Cardeal Aguirre, consta ser feito na era de 953. anno de Christo 915. E quanto à doaçaõ de S. Rozendo feita ao seu Mosteiro de Cellanova supposto, que no seu titulo pela mesma Impressaõ se diga fora celebrada no anno de 935. o que seguiraõ muitos dos Nacionaes, Escritores, com tudo como o sobredito Cardeal notou haver corrupçaõ na era final da mesma doaçaõ, e que acaso seria a de 973. coincide com o dito anno de 935. parece naõ pode disso formarse positiva certeza; mas tratando com grande erudiçaõ este ponto, o douto Academico Padre Doutor Fr. Manoel da Rocha, mostrou, que supposto a fundaçaõ do Mosteyro de Cellanova se principiasse no dito anno de 935. durara oito annos a sua construcçaõ, e se acabara no de 943. em que o fundador S. Rozendo lhe fizera a referida doaçaõ. De sorte que conforme a esta computaçaõ feita em bem apurada Chronologia foi aquella doaçaõ de S. Rosendo celebrada, naõ no anno de 935. mas sim no de 943. e assim correm as memorias de Ermogio, ou Hermogio segundo Bispo do Porto, e assinado na mesma doaçaõ, desde o anno de 912. até o de 943. por espaço de 31. annos, que ao menos consideramos foi Prelado desta Diocesi.

*Dout. Roch. Portug. renasc. 1. p. ex n. 393. & ex pag. 194.*

Sem que, cazualmente, se possa oppor a este discurso, q̃ o Bispo Ermogio assinado sem declaraçaõ de Diocesi no testamento de S. Genadio do anno de 915. e na doaçaõ de S. Rozendo do anno de 943. seria o Hermogio Bispo de Tuy, que na memoravel Batalha de Val de Junqueira foi captivo a Cordova, e tio do menino Saõ Pelayo, que naquella Cidade padeceo martyrio, por haver passado de Bispo do Porto a Bispo de Tuy, como confuzamente suppoz, e escreveo o Padre Argaes nos thatros Monasticos de huma, e outra Igreja;

porq̃

porque na mesma doaçaõ de S. Rozendo do anno de 943. em que assinou Ermogio Bispo do Porto, sobscreveo tambem Vimara Bispo de Tuy, como della se manifesta, e a Batalha de Val de Junqueira havia sucedido no anno de 920. como affirma o dito douto Academico Doutor Rocha, e jà no anno de 935. em que principiou a fundaçaõ do Mosteyro de Cellanova, era Bispo de Tuy Oveco, que como tal assinou no dito anno de 935. huma doaçaõ delRey D. Ramiro, que o Illustrissimo Sandoval aponta, e nestes termos mais claramente fica manifesto, que o Ermogio, que se acha assinado na doaçaõ de S. Rozendo do anno de 943. era o Ermogio, ou Hermogio segundo Bispo do Porto.

*Dout. Roch. ubi supr. p. 2. n. 74. pg. 240.*

*Illustris. Sand. Antig. da Igr. de Tuy fol. 94. verso.*

E como do mesmo Bispo naõ pudemos descubrir mais alguma noticia concluimos esta Addiçaõ, e suplemento com referir huma grande Batalha, que nesta Cidade ouve em seu tempo, a qual referem o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha Frey Bernardo de Brito, e aponta Frey Leaõ de Santo Thomaz, e foi que pelos annos de 920. ou pouco antes, sendo Conde do Porto Hermenegildo Avo de S. Rosendo, querendo Abderramen Rey Mouro de Cordova vingar-se do grande destroSSo, que lhe havia feito ElRey D. Ordonho 2. na antecedente Batalha de S. Estevaõ de Gormaz, intentando pessoalmente outra vez experimentar fortuna, e entrando pelas teras de Portugal chegou sobre a Cidade do Porto, a que deu fortissimos combates, e a todos rezistio valerosamente o Conde Hermenegildo atè ser soccorido por ElRey D. Ordonho, que pessoalmente a isso acudio logo, e dando-se campal batalha, de poder a poder, todo hum dia em que a noite superveniente naõ permitio completarse a vitoria, foi tal o estrago dos Mouros, que Abderamen confuzo se retirou na madrugada seguinte, bem pouco acompanhado, a Cordova.

*Illustris. Cunh. na 1. p. deste Cat. c. 12. pag. 133. da Impressaõ.*

*Brit. Monarch. Lusit. 2. p. l. 7. c. 17. fol. mihi 329. vers.*

*Fr. Leaõ de S. Thomaz Benedict. Lusit. t. 2. t. 3. c. 1. pg. 115.*

Desta memoravel Batalha, de que ainda permanece nesta Cidade bem viva a memoria, resultou ao sitio, em que acamparaõ os Mouros perto della para a parte do nascente, o nome da Freguesia de Campanham, e a hum pequeno rio, que por ella corre a incorporarse no Douro, o nome de Riotinto, pelo muito sangue que o innundou na quella fatal occaziaõ, e ao sitio em que sem duvida principiou o conflicto, junto da Cidade antiga, o da Batalha; em que ha hoje huma porta dos modernos mu-

ros della, que sahe para a quella parte, chamada a porta da Batalha.

Desta tradiçaõ permanente, largos annos adiante, entendeo confuzamente o vulgo, supondo no dia da Batalha completa a victoria, que esta se acabara de conseguir no sitio, em que hoje, já intra muros se acha a Igreja, e Freguezia de N. Senhora da Victoria, e por esta razaõ no altar mòr della se usa de hum quadro, que ordinariamente cobre a tribuna, em que se vê delineada a dita Batalha; como porèm naõ chegou a completarse a Victoria, e do sitio da Batalha se havia de hir seguindo contra os Mouros, e seu acampamento o estrago della até o sitio de Riotinto, em que ultimamente o muito sangue o innudou, e por isso lhe deu de Riotinto o nome, se manifesta que o da Igreja de N. Senhora da Victoria lhe proveyo de outro naõ menos glorioso principio.

P. soled. Seraf. 4. p. l. 3. c. 14 pag. 305.

O Padre Chronista Academico Fr. Fernando da Soledade, e natural desta Cidade, na Historia Serafica da Provincia de S. Francisco de Portugal tratando da origem, e memorias do Mosteyro das Religiosas da Madre de Deos de Monchique nesta mesma Cidade, affirma que a dita Igreja, e Templo de N. Senhora da Victoria se eregira no sitio de huma synagoga, que algons Hebreos exterminados de outros Reynos haviaõ edificado, mudada para elle de outro sitio proximo ao dito Mosteyro de Monchique, em que primeiro estivera, e de que ainda em huma parede do mesmo Mosteyro se conserva hum letreiro Hebraico, e que neste novo sitio fora erecta a referida Igreja de N. Senhora da Victoria em recordaçaõ do triunfo que alcançou a Fé de Christo da segueira Judaica, quando os seus empenhados se desenganaraõ, e receberaõ o Sagrado Baptismo, ficando aquelle sitio, e monte de sua primeira habitaçaõ com o antigo nome, que ainda conserva, de monte dos Judeos.

Por esta rasaõ já em outro lugar, e a outro intento Academico, ponderamos alludir a esta victoria Catholica da segueira Judaica, hum Distico, que se achar sobre a Portaria do Mosteyro de S. Bento chamado da Victoria, por estar junto da dita Igreja de N. Senhora do mesmo nome, q̃ diz.

*Quæ fuerat sedes tenebrarum, est regia solis*
*Expulsis tenebris Sol Benedictus orat.*

E

E que por baixo logo da dita Igreja de N. Senhora da Victoria, estivera situada a transferida synagoga em huma rua, ou travessa, que em memoria disso ainda conserva o nome de Viella Esnega corrupto de synagoga, que ficou convertida em huma Capella de S. Roque, ha largos annos incorporada em humas casas da mesma Viella, a que por essa razaõ se introduzio o nome de rua de S. Roque, junto da qual ha outra rua, que vai finalizar na mesma Igreja de N. Senhora da Victoria, chamada rua de S Miguel, tudo talvez motivado daquelle glorioso triunfo da Fé Catholica, e de se ver esta desassombrada da peste da segueira Judaica.

Nestes termos, parece se manifesta, que tiveraõ diversas origens, gloriosas ambas, os nomes da Batalha, Campanham, e Riotinto, e o nome da Victoria, nesta Cidade do Porto permanentes, e bem decantados. Foraõ pelos annos 912. até o de 943. em que consideramos a Ermogio, ou Hermogio 2. Bispo do Porto, Summos Pontifices, Lando poucos mezes, Joaõ X. Leaõ VI. Estevaõ VIII. Joaõ XI. Leaõ VII. Estevaõ IX. e Martinho III. Emperadores no Occidente Luis IV. Conrrado I. Henrique I. e Othon I. o Grande. Reys Catholicos em Hespanha, D. Garcia, D. Ordonho segundo D. Froila segundo D. Affonso 4. o Monge; e D. Ramiro segundo.

---

II. ADDICÇAÕ

ao

CAPITULO XIV.

e continuado suplemento a este Catalogo.

*De D. Nonego Bispo do Porto, e sucessor de Hermogio 2.*

DEpois de o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha haver tratado no antecedente capitulo 14. de Hermogio, que suppoz unico do nome Bispo do Porto, e de que so havia memorias pelos annos de 912. e 913. sendo que havemos mostrado, que o foi segundo do nome, e que delle havia mais memorias pelos annos de 915. e 943. passa a tratar no capitulo 15. seguinte do Bispo D. Sisnando, que tambem suppoz unico do nome, e que fora Bispo desta Cidade, depois de outra vez restaurada do poder dos Mouros, que novamente a haviaõ tomado naquella lamentavel occasiaõ, em que já declinando o decimo seculo da Epoca Catholica, vingativamente

mente a aſſolou, e de novo conquiſtou com as mais deſtas Provincias atè Compoſtella Mahomad Almancor primeiro Miniſtro, e famoſo General de Yſem Rey Mouro de Cordova, na fórma, que bem deſcreve o douto Academico Padre Doutor Frey Manoel da Rocha.

*Dont. Roch. Portugal. renaſc. p. 2 ex c. 17. & ex n. 338. pg. 382.*

Recuperàraõ eſta Cidade, depois do referido deſtroço, os cavaleiros Catholicos daquella memoravel Armada chamada dos Gaſcoens por tal bem decantada em noſſas Hiſtorias, e de que no capitulo 15. ſeguinte faz mençaõ o meſmo Illuſtriſſimo D. Rodrigo da Cunha; que por iſſo logo, que foi reſtaurada ſuppoz ſer Biſpo della D. Siſnando Irmaõ de D. Moninho Viegas o Gaſco vindos na meſma Armada; como porèm nella veio tambem D. Nonego, que ſe dizia ſer Biſpo de Vandoma, e eſte com effeito foi Biſpo do Porto, antes, que o foſſe o dito D. Siſnando, e juntamente conjecturou bem o Illuſtriſſimo Dom Rodrigo da Cunha, no lugar apontado, ſerem Portuguezes muitos dos cavaleiros daquella Armada, e ainda os ditos Dom Moninho Viegas, e ſeu Irmaõ D. Siſnando filhos do Conde D. Gonçalo Moniz, que no tempo das entradas de Almancor por eſte Reyno governava as terras de Coimbra, Feira, e Porto, e quaſi todo Entre Douro e Minho, e que hiriaõ a terras eſtranhas a procurar tal ſocorro, que lhe pudeſſe ſervir a recuperar o que tinhaõ perdido, ſe nos faz preciza huma larga ponderaçaõ em abono da verdade do que no dito Illuſtriſſimo Eſcritor naõ paſſou de conjectura; por naõ deſcubrir entaõ outras clarezas, como nem ainda a de que D. Nonego foi Biſpo deſta Cidade depois de recuperada.

Jà em outra occaſiaõ movidos deſta conjectura, e do que a reſpeito della havia diſcurrido o Padre Frey Manoel Pereira de Novaes Religioſo Benedictino, em ſeus Manuſcritos, formamos hum extenſſo papel em ſerviço Academico no anno de 1725. mas agora com a grande luz, que em muita parte, tambem temos, pelo que toca ao Conde Dom Gonçalo Mouriz, no que delle eſcreve o dito douto Academico Padre Doutor Rocha, ſe faz precizo moſtrar em abono deſta Cidade, que do dito Conde eraõ filhos D. Moninho Viega, e D. Siſnando, que com varios cavalleiros ſeus parentes, e amigos recuperàraõ o de que Almancor os havia deſtituido, hindo para eſſe effeito buſcar o ſoccorro, com que vieraõ, naõ a Gaſconha de França

*Dout. Roch. ubi ſupra nos lugares em q trata do Conde D. Gonçalo Moniz & conſtaõ do ſeu Index*

França, mas a Gaſconha, ou Vaſconha de Heſpanha junto dos montes Pyrineos.

Para clara demonſtraçaõ do referido, he de advertir primeiramente, que quãto aos nomes, o meſmo he *Gaſconha*, que *Vaſconha*, como deixadas outras authoridades, bem explica Covas rubias, e que ouve duas *Vaſconhas*, ou *Gaſconhas*, huma em Heſpanha, e eſta era Guipuſcua, e Cantabria, e comprehendia os povos de Biſcaya, e parte do Reyno de Navarra, a que pertenceo tambem antigamente a *Gaſconha*, ou *Vaſconha* de França. Dos *Vaſcoens* de Heſpanha faz mençaõ Plinio dizendo: *Per Pyrinæum cerretani, de in Vaſcones*. E da meſma ſorte Paulo Merulla por authoridades do meſmo Plinio, Tacito, e Ptolomeu.

Cov.rub.2 p.do Theſ. da ling.letr.V.verbo Vaſcunna

Plin. Hiſt nat. l.3. c. 3.

Merul. in Coſmograf p. 2. l.2.c. 13.

Eſta *Vaſconha* de Heſpanha, conforme a Eſtrabaõ, era taõ dilatada, que comprehendia todo o Reyno de Navarra, e o de Aragaõ, o Principado de Catalunha, toda a Biſcaya, e muita parte de Caſtella a velha, como Riòja Aguilar del Campo, e muito das Provincias de Burgos: *Hæc à Pyrenes radicibus inchoans in Campos uſque latius extenditur*. E nomeando varias Cidades, eſpecifica a Calahorra, e tambem a Tarragona no mar de Catalunha: *Et in Vaſconum urbe Calagurri, & maritima Tarraconis ...... Per hoſce montes ex Tarracone ad poſtremos ad Occeanum Vaſcones Pompilonem* [ Eſta era Pamplona cabeça do Reyno de Navarra, ] *& Indanuſam vicinam Occeano urbem &c.*

Strab. de ſitu Orbii l.3.p.mihi 153.

Indanuſa he a Cidade de S. Sebaſtiaõ em Biſcaya, e Guipuſcua, e em tudo iſto ſe concluîa a *Gaſconha*, ou *Vaſconha* de Heſpanha, que mais ſe reconhece differente, e diverſa da Gaſconha de França de hũa carta eſcrita deſta pelo Poeta Auzonio a S. Paulino, aſſiſtindo elle em Barcelona antes de ſer Biſpo de Nola em Italia, arguindo-o de que a ſua aſſiſtencia neſta Cidade dos Vaſcoens de Heſpanha o fazia eſquecer da correſpondencia de amigo, dizendo:

*Veſtiſti Pauline tuos dulciſſime mores, Vaſconis hoc ſaltus,*
*& ninguida Pyrænei Hoſpitia, & noſtri facit hoc oblivio Cæli.*

Da repoſta deſta carta incerta nas obras de S. Paulino, ſe manifeſta, que Tarragona, Lerida, Barcelona, Catatayud, Calahorra, e toda a coſta de Biſcaya, e montanhas de Burgos pertenciaõ à *Vaſconha* de Heſpanha. O Illuſtriſſimo Sandoval

doral na fundaçaõ do Mosteiro de S. Milaõ trazendo os mesmos versos de Auzonio, affirma, que os Vascoens saõ os que hoje conhecemos por Biscainhos, Guipuscuanos, e Navarros, apontando tambem a corrupta mudança da letra V. em G; do que bem ponderado se manifesta ser o mesmo *Vasconha*, que *Gasconha*, e haver huma em França, e outra em Hespanha.

He mais de advertir, àlem do que a respeito dos cavalheiros da dita Armada, entendeo o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, para virmos em pleno conhecimento de que naõ eraõ Francezes, ainda que o fossem alguns que *Munninho*, dirivado de *Munio*, nome Hespanhol, e *Sisnando* he conhecidamente nome Godo, naõ praticado em França: *Nonego* he nome Aragonês, e Navarro, e o mesmo que *Eneco*, ou Innigo uzado nas Hespanholas Provincias, como se vio em Santo Ignacio de Loyola fundador da sagrada Companhia de JESUS, que conforme Ilhescas, sendo secular se chamava Dom Innigo Lopes Onnes y Loyola, por ser Hespanhol, e natural de Loyola em Guipuscua. Ouve tambem D. Innigo Arista Rey de Navarra; e outros semelhantes.

Ilhescas Historia Pontif. l. 6. c. 27. §. ult. p. mihi 446.

Da mesma sorte era Navarro Hespanhol, e naõ Francez o nome de *Alderet*, appellido de hum dos cavalleiros da mesma Armada, e foi Ascendente dos senhores da Torre da Sylva junto ao Minho, achando-se aquelle nome de *Alderet* nas assinaturas de muitos Privilegios do Reyno de Navarra, e naquella amplissima doaçaõ feita ao Mosteiro de Lorvaõ no anno de 981. pelo Conde Gonçalo Mendes, que aponta o referido Padre Doutor Frey Manoel da Rocha assinado: *Tedon Aldretis*. Os do sobrenome *Viegas* he bem manifesto serem Portuguezes, e provirlhe este apelido do Castello, ou Torre de Viegas junto a Coimbra, de que foraõ senhores seus Ascendentes. E supposto que entre aquelles cavaleiros se achasse hum chamado *Rozardo*, pelo nome Francez, e viessem mais alguns, por acompanharem ao Bispo de Bandoma, em taõ Catholica empreza, era como soldados particulares, e aventureiros, o que se praticava por aquelles tempos em semelhantes casos.

Dout. Rocha ubi supr. p. 1. n. 213. pag. 102.

Mais he de advertir, que Manoel de Faria, e Souza no Epitome das Historias Portuguezas insinua que D. Nonego era Irmaõ de D. Sisnando, naõ obstante haver affirmado no primeiro tomo das suas Europas,

Far. Epit. das Hist. Portug. p. 2. c. 9. pag. mihi 151. Idem nas Europ. t. 1. p. 4. c. 16

pas,

pas, que era natural de Vandoma, sem duvida por talvez depois, ao escrever do Epitome, ter melhor, e mais exacta informaçaõ do caso. E como no lugar apontado das Europas mostra, que o referido D. Sisnando, e D. Moninho Viegas chamado o Gasco heraõ filhos do Conde D. Gonçalo Moniz Governador da Comarca do Porto, e da de Coimbra, e anda de tudo o que em Portugal havia pessuido de Catholicos; disso, e do que tambem refere Frey Bernardo de Brito, a respeito de que largos annos antes de a dita Armada, chamada, dos Gascoens, vir ao Porto, havia em Portugal varios Senhores, que menciona; do appellido de Moniz, e do que juntamente conjectura o Padre Doutor Academico Frey Manoel da Rocha, que a denominaçaõ dos Monizes, que em Portugal sendo patronomico no Conde Dom Gonçalo Moniz; passou com este a Portugal a ser appellido desta nobilissima familia, que delle mais que de D. Moninho, podia jactarse trazer a origem.

*Dout. Roch. ubi supra p. 1. ex n. 244. & ex p. 122.*

Jà o Padre Frey Manoel Pereira de Novais, em seus manuscritos, querendo apurar a conjectura de serem Portuguezes os cavaleiros principaes daquella Armada, reparando que o Illustrissimo Sandoval na Historia do Conde Fernando Gonsalves, e origem da sua Genoalogia, tocando, e naõ assentindo nas varias, que lhe attribuìraõ alguns Escritores, traz copiada huma escritura feita pelo Conde de Castella Munio Nunes [ que parece foi o Chefe dos Monizes em toda a Hespanha, ] e sua mulher Argilo na era de 862. anno de Christo 824. affirma, que della constavaõ os antecessores, Avós, e Bisavós, do mesmo Conde Fernando Gonsalves, por parte de sua mãy, que atè entaõ se naõ havia sabido claramente quem heraõ; mas trazendoa copiada, se achaõ só no fim della as assinaturas do Conde Munio Nunes, e de sua mulher a Condessa Argilo, e as das testemunhas, e naõ as das confirmadoras seus filhos no acto della, e sòmente depois as confirmaçoens dos successores pelas eras de 950. 1003. 1030. por caracteres da conta Romana em que a letra *T.* inicial das duas ultimas significava mil.

*Illustris. Sand. Hist do Conde Fern. Gonsalv. ex p. 287. & p. 293.*

Reparando pois em tudo o referido Padre Frey Manoel Pereira de Novais, mostra que vio, e examinou a mesma escritura; pois affirma, que no fim della se achavaõ as firmas na fórma seguinte.

*Ego supradictus Munius Muniz comes Castellæ conf. Ego*

*Argilo Gundesindis cometissa conf. Ego Gonzalbo Muniz filius eorum conf. Ego similiter Fildericus Muniz. Ego Didacus Muniz frater illorum conf. Argilo Muniz, Munia Muniz confirmamus, &c.*

Deste Benedictino, testemunho, a que parece se deve dar inteiro credito, se manifesta, que na Impressaõ do Illustrissimo Sandoval anda nesta parte diminuta a dita escritura, e que os referidos Munio Nunes, e sua mulher Argilo tiveraõ tres filhos, e duas filhas: Gonçalo Muniz: Filderigo [ isto parece ser Fernando ] Muniz: Diogo Muniz: Argilo Muniz: e Munia Muniz. E supposto que o Padre Novais leo o nome do Conde Munio Nunes; Munio Muniz, entendemos se persuado a isso, ou equivocou pelos sobrenomes dos filhos, porque todos os Escritores, que delle falaõ lhe chamaõ o Conde Munio Nunes, se a caso tambem se naõ enganassem com a liçaõ do Illustrissimo Sandoval.

Pelo que ainda que o tal Conde na realidade se chamasse Munio Nunis, se haviaõ de chamar propria, e geninamente seus filhos [ conforme a pratica daquelles tempos ] Gonçalo Muniz: Filderico, ou Fernando Muniz: Diogo Muniz: Argilo Muniz: e Munia Muniz, esta com nome, e tanto ella como todos os mais seus irmãos, com sobrenomes patronomicos dirivados de Munio em demonstraçaõ de serem conhecidos por filhos do dito Conde Munio, e continuando a praticarse o mesmo em seus descendentes por memoria de hum ascendente taõ illustre ficar convertido o nome de Munio no appellido de *Muniz* proprio, e especial desta esclarecida familia

De Filderigo, ou Fernando Muniz, filho do Conde Munio, diz o mesmo Religioso Benedictino, que procedera o famoso Conde de Castella Fernando Gonçalves, e q́ de seu irmaõ Gonçalo Muniz fora filho Guilherme Gonçalves [ talvez com sobrenome dirivado do patronimico Gonçalo, ] e que este fora Governador de Portugal, e Galiza, e muito afazendado nestas Provincias pelos Reys de Leaõ, como parentes muy chegados, e das altas nobrezas de Navarra e Castella, e seus antigos Condes, que tambem descendiaõ de Aldelgastor, filho delRey D. Sylo, aquella, que na Historia dos Bispos, o Illustrissimo Sandoval menciona.

De Guilherme Gonçalves affirma tambem que fora filho o nosso Conde D. Gonçalo Moniz,

*Illustris. Sand. nas Annotaç. ás Hist. dos Bisp. & pag. 129. usq 133.*

Moniz, e bem poderia ser, que o nome de Gonçalo fosse deduzido do sobrenome de Guilherme Gonsalves, assim como este do de Gonçalo Moniz, e ambos conservados no nosso Conde D. Gonçalo Moniz o Padre Doutor Academico Frey Manoel da Rocha achando naõ ser facil de averiguar de quem fosse filho o dito Conde D. Gonçalo Moniz, e que o trouxesse a estas terras, e observando o tempo em que principiava a acharse o seu sinal, a grandeza da sua pessoa, as terras que pessuia, e o modo com que assinava, conjecturou seria filho de Munio Fernandes sogro, movido principalmente de o ver quasi sempre assinado: *Gondisalvus Munionis*, que valia o mesmo que Gonçalo filho de Munio.

*Dout. Roch. ubi supra p. 1. n. 244. pag. 122.*

Naõ podemos assentir, nem nos intrometemos a disputar qual destas duas conjecturas seja mais verosimel; parecendo as deduçoens patronomicas quasi semelhantes mais, ou o Conde D. Gonçalo Moniz fosse filho de Guilherme Gonsalves, ou de Munio Fernandes parece por qualquer dos modos trazer origem do dito Conde de Castella Munio Nunes, ou Munio Moniz, e ou nascido jà nestas partes, ou trazido a ellas menino, e nas mesmas naturalizado ficàraõ já sendo Portuguezes seus filhos Dom Moninho Viegas, D. Sisnando, e talvez D. Nonego, a que se daria o Bispado, de Vandoma pela sua grande qualidade, e elle o renunciaria para voltar com seus irmãos, ou chegados parentes, e outros cavalleiros a Portugal ajudallos a recobrar o patrimonio perdido, e por isso foraõ os principaes mencionados no expediente daquella memoravel Armada chamada dos Gascoens vinda ao Porto.

De todo o referido, previamente ponderado, já parece, que claramente se manifesta naõ só serem Portuguezes, D. Moninho Viegas, e seu irmaõ D. Sisnando Viegas, e talvez D. Nonego cabos principaes daquella Armada, mas tambem serem filhos do Conde Dom Gonçalo Moniz, aquelle famozo Heroe, de cujo valor, grandeza, e estado aponta graves memorias o Padre Doutor Academico Frey Manoel da Rocha em seu Portugal renascido, e de que diz o Padre Fr. Leaõ de Santo Thomaz haver dado ao Mosteyro de Lorvaõ a Coroa de ouro, que foi del-Rey D. Bermudo, com que depois no anno de 1143. nas primeiras Cortes de Lamego foi jurado, e coroado por nosso primeiro Rey de Portugal o esclarecido D. Affonso Henrique por Christo instituido no Campo

*Fr. Leaõ de S. Thomaz Beneaict. Lusit. t. 1. trat. 2. p. 2. c. 9. p. 337.*

Campo de Ourique.

Fazendo se igualmente verosimil, q̃ à Vasconha, ou Gasconha de Hespanha, e naõ à de França, ou talvez a ambas, por serem confinantes, hiriaõ D. Moninho Viegas, e seus dous filhos D. Egas Moniz, e D. Garcia Moniz, e seu irmaõ D. Sisnando solicitar entre seus parentes, como oriundos do Conde de Castella Munio Nunes, e ainda de seu irmaõ D. Nonego, que se achava Bispo em Vandoma, os soccorros necessarios a tanta empreza, e para virem com todo o empenho a ella, parece tambem verosimel, que renunciando D. Nonego o Bispado de Vandoma, passaria com alguns cavaleiros Francezes voluntarios à proxima Vasconha, ou Gasconha de Hespanha, onde juntos todos, e aprestada a Armada referida, em algum dos pòrtos de Biscaya, Alaba, ou Guipuscua, que todos eraõ da Vasconha Hespanhola, como fica visto, e tanto della a origem, e ascendencia destes cavaleiros, que ainda dentro da Villa de Toloza na Provincia de Guipuscua, se conserva a casa, terra, e solar do famoso appellido de *Gonzales*, que publica a tradiçaõ provirlhe do Conde Fernando Gonçalves, com a individuaçaõ de *Andia*, que na lingua Vascença quer dizer: grande, como bem explica Affonso Lopes de Haro, e assim viriaõ mais facilmente por mar aportar pela foz do Rio Douro, a recobrar dos Mouros, como recobràraõ, a Cidade do Porto, e as mais terras de huma, e outra parte do mesmo rio por elle acima.

*Affonso Lopes de Haro Nobiliar. Geneal. de Hesp. 2. p. pag. mihi. 252.*

A respeito do tempo desta expediçaõ, e entrada desta Armada pelo rio Douro entendeo o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, que fora entre os annos de 983. e 985. tempo em que se achava a Cidade do Porto, e sua Comarca assolada, e destruida, naquella lamentavel occasiaõ, em que Almançor General Mouro de Cordova, e inimigo acerrimo do nome catholico, entrou de novo furiozamente conquistando estas nossas Provincias, valendose do miseravel estado em que ellas se achavaõ, para a sua conservaçaõ e defença, por razaõ dos grandes e esforçados cavaleiros falecidos na funesta batalha da Portella de Areas do anno de 982. nas guerras civis entre os Reys catholicos D. Bermudo segundo e D. Ramiro 3. e como a Dom Bermudo supposto que pela seguinte morte de D. Ramiro ficou permanecendo no trono Real lhe faltava a maior, e melhor parte dos Generaes Portuguezes perecidos na dita batalha,

*Illustrif. Cunh. c 15. da 1. p. deste Catalogo*

talha, e se naõ achasse com forças capazes de rebater a grande, e acelerada terrente dos contrarios triunfos teve Almancor melhor modo de conseguillos.

Por esta computaçaõ, e suppondoa certa, jà em outra occaziaõ na Historia do Senhor de Matosinhos ponderamos que o Conde D. Gonçalo Moniz, por talvez ter escapado vivo do grande intestino destroço da Batalha de Portella de Areas, succedida no anno de 892. morreria depois na Cidade do Porto, rezistindo valerosamente ao empenho de Almancor, por naõ haver certeza de que falecesse na referida antecedente Batalha de Portella de Areas, e sendo ella e sua Comarca pelos Mouros ocupada ser esta a occaziaõ de hirem seus filhos, e netos à Vasconha, ou Gasconha de Hespanha, a solicitar o soccorro com que vieraõ depois recobralla naquella Armada referida. Porèm agora ponderando mais exactamente este particular, nos parece, que succedeo esta empreza alguns annos mais adiante, e jà sendo falecido o dito Conde D. Gonçalo Moniz; porque delle affirma o Padre Doutor Academico Frey Manoel da Rocha naõ se acharem mais memorias suas depois do anno de 982. em que succedera a Batalha de Portella de Areas.

*Hist. do S. nh. de Matosinh. c. 45. n. 297.*

*Dout. Roch. Portug. ren. ascid. p. 2. c. ex n. 334 p. 379. e c. 17. ex n. 338. & ex p. 382.*

E passando a tratar de como constituido já na posse de Leaõ, e Galiza ElRey D. Bermudo segundo o Gotozo, vendo-o Almancor sem forças capazes de rezistir, invadindolhe as terras de Leaõ com hum famoso exercito lhe tomou a Villa de Simancas, e voltando segunda vez às mesmas terras lhe tomou a Cidade de Zamora, ficando huma, e outra demolidas, até que correndo jà o anno de 995. voltando Almancor com maior poder ás mesmas terras, resoluto a passar á Corte de Leaõ, supposto que desta vez o naõ conseguio, como se lhe percebeo o dizignio, se passou à Corte ás Asturias ficando a Praça de Leaõ o melhor que foi possivel guarnecida, mas contra ella sahio quarta vez Almancor com formidavel exercito, e a rendeu, e assolou, morrendo nos combates o Conde Guilherme Gonsalves, que a defendia.

Depois da rendida, e assolada a Cidade, e Corte de Leaõ, intentou Almancor continuando os vitoriosos progressos penetrar as Asturias, mas perdendo muita gente o naõ conseguio, e havendo succedido todas estas lamentaveis tragedias desde o anno de 982. atè o de 996. diz o mesmo Doutor

Doutor Academico, que no anno seguinte de 997. desvanecido Almancor da ruina de Leaõ, e talvez temeroso das montanhas das Asturias, voltou as armas contra Portugal e Galiza, e que passando pelas terras de AlemTejo, e Estremadura, aparecera sobre a Cidade de Coimbra, primeira, e capital Praça, que cobria a Provincia da Beira, concluindo que no fim de Junho do mesmo anno de 997. a rendera, advertindo que ouve engano no copiar as eras das memorias que davaõ estas noticias assinando-a por isso alguns Escritores, como Joaõ Vasco, ao anno de 987. e parece bem justificada a advertencia; porque tantos progressos com os de Almancor em entrar quatro vezes com numerosos exercitos pelo Reyno de Leaõ, e em annos diversos, bem mostraõ requerer tempos mais largos, que os poucos annos, que correraõ do de 982. em que foi a Batalha de Portella de Areas, a que se seguio a morte delRey D. Ramiro 3; e entrar a reinar Dom Bermudo segundo em Leaõ, e afinalizarem as treguas que havia entre o tal Reyno, e o de Cordova, até o anno em que voltou as armas contra as terras de Portugal, e Galiza, em que primeiramente rendeo, e tomou Coimbra.

Nesta deixando Almancor boa guarniçaõ, e por governador Mouro a Farfon Iben Abdella, passou a conquistar a Vizeu, Lamego, Porto, Braga, e Tuy atè Compostella, e caso, que no mesmo anno de 997. fosse tomada por Almancor à Cidade do Porto, bem se colhe que já nella naõ vivia entaõ o Conde D. Gonçalo Moniz, mas só seus filhos, e netos D. Moninho Viegas D. Sisnando, D. Egas Moniz, e Dom Garcia Moniz, que perdida a Cidade hiriaõ diligenciar o soccorro largamente ponderado, com que voltariaõ na referida Armada, que a vir muy brevemente chegaria ao Porto ou no anno seguinte de 998, ou no de 999.

D. NONEGO BISPO DO PORTO.

Recobrada já dos Mouros a Cidade do Porto, e posta na melhor ordem, e no mais conveniente estado, que os successos seguintes entaõ permitiraõ, entrou a ser Bispo della D. Nonego, que o havia sido de Vandoma, e o foi do Porto antes de o ser D. Sisnando, em razaõ talvez, de ser já sagrado, estar para isso naquella occasiaõ mais prompto; e que na realidade fora Bispo do Porto o dito Nonego, o affirma o Padre Dom Nicolao de Santa Maria, e o Lecenciado Jorge Cardozo, e como tal se assinou em huma Escritura de 30. de Agosto da era

*S. Mariā Chron. dos Coneg. Regrant. l. 5. c. 4. ex n. 4 Cardozo Agiol. Lusit. 1. t. Comet. ao dia 30. de Janeir. lit. A. ex p. 296.*

era de 1063. anno de Christo 1025. que o Illustrissimo Sandoval aponta, nomeando-o no remance Hespanhol *Iñigo*, e no contexto latino da mesma Escritura affirma o Padre Frey Manoel Pereira de Novaes se achava assinado: *Enecus Episcopus Portucalensis*. E em outra Escritura, original do Mosteyro de Lorvaõ da mesma era de 1063. e do mesmo anno de 1025. que o Lecenciado Jorge Cardozo no lugar apontado menciona se acha tambem assinado: *Sub gratia Dei adjutus Nonegus Portugalensis Episcopus*; manifestando-se de hũa, e outra Escritura serem Synonimos os nomes de *Nonego*: *Eneco*: *Enego*: e *Iñigo*, e haver sido sem duvida o referido D. Nonego Bispo do Porto, e chegarem as suas memorias atè o anno de 1025.

*Illustris. Sand. Hist. dos Bispos pag. 177.*

Naõ he facil em tanta antiguidade averiguarse positivamente o anno em que D. Nonego principiou a ser Bispo do Porto, nem quantos permaneceo nesta Pastoral incumbencia; mas recorrendo nesta parte ao que parece mais racionavel discurso, ponderamos que havendo chegado ao Porto aquella memoravel Armada chamada dos Gascoens em que vinha D. Nonego Bispo que havia sido de Vandoma, pelos annos de 998. ou de 999. e restaurando logo os cavaleiros della esta Cidade, parece verosimel, e bem confórme ao fio da Historia, que antes de continuarem a restaurar o mais de sua Comarca, e terras usurpadas do patrimonio de D. Moninho Viegas, e D. Sesnando filhos do Conde D. Gonçalo Moniz, como entre os Escritores apontados refere o Padre Doutor Nicolao de Santa Maria, que a primeira cousa em que entendèraõ os sobreditos illustres reedificadores foi em levantar com brevidade, sumptuosidade, e fortaleza a Igreja Cathedral no mais alto da mesma Cidade para suas torres lhe servirem de Castello, e tanto que a tiveraõ acabada a entregàraõ a D. Nonego Bispo de Vandoma, que a consagrou à honra da Virgem Mãy de Deos, e Senhora Nossa, pondo nella os Clerigos, que consigo trouxera de França, e começàra a ordenar outros para serviço da nova Sè, e ordenàra, que todos vivessem em commum, confórme ao Instituto, e Regra de S. Agostinho, como viviaõ por aquelle tempo em França todos os Conegos das Igrejas Cathedraes, e Collegiadas.

*S. Maria ubi supra*

Por força deste discurso, e muito mais por reflexaõ advertindo-se com o Padre Doutor Academico Frey Manoel da Rocha, que depois da Bata-

*Dout. Roch. ubi supr. ex pag. 380.*

lha de Portella de Areas ſuccedida ſem duvida no anno de 982. recolhendo-ſe D. Bermudo, que da Batalha parece ſahio com melhor fortuna conſeguindo ficar Rey de toda a Galiza, e D. Ramiro a Leaõ; em nenhum delles podia ſer grande o goſto; porque ſe ambos ſe podiaõ jactar de que naõ foraõ vencidos, ambos ſe deviaõ lamentar deſtroçados, e que ſuppoſto a D. Ramiro durou menos a pena; porque em breve tempo acabou a vida; ficou a de D. Bermudo ſendo hum continuo cuidado; porque ſuccedendolhe na Coroa, ſem haver na Corte de Leaõ quem lhe fizeſſe reziſtencia, ſe achou Trono em que ſe podeſſe aſſentar naõ achou Vaſſallos, que lho podeſſem ſoſter, faltando de huma, e outra os Generaes Catholicos; porque todos acabàraõ naquelle lamentavel, e horrorozo conflicto, em que cegamente ſe cortou a flor de Heſpanha, cauzando-a eſtes Reynos as mais amargas, e triſtes conſequencias.

Diſto, e de tudo o mais jà ponderado a eſte reſpeito, tempos que gaſtou Almancor nas quatro entradas, e deſtroços, que fez no Reyno de Leaõ, a que ſe ſeguiraõ as que depois tambem fez no de Portugal, e Galiza no anno de 997. ſe manifeſta, que os effeitos deſta lamentavel, e arrebatada tragedia naõ tiveraõ muita permanencias, quanto às partes de Entre Douro e Minho, e Galiza, e ſó mais dilatada na Comarca de Coimbra; porque no anno ſeguinte de 998 intentando Almancor fazer nas terras de Caſtella o meſmo, que havia feito nas de Leaõ, e Galiza ſe lhe opuzeraõ unidos, ElRey D. Bermudo, D. Garcia Conde de Caſtella, e D. Garcia Rey de Navarra, e o deſtroſſàraõ em fórma que Almancor pondo-ſe de noite, em vergonhoza fugida, morreo de paixaõ em Medina-Celi, antes de aparecer vencido na prezença do ſeu Monarcha em Cordova, tudo no meſmo anno de 998. e occupados neſta nova empreza neſte anno por aquellas partes ſuppoſto ficou Coimbra com o mais da Provincia da Beira continuando na ſogeiçaõ aos Mouros atè tudo tornar a ſer reſtaurado, tiveraõ modo os filhos do Conde D. Gonçalo Moniz de hirem ſolicitar os ſoccorros com que voltàraõ no meſmo anno de 998, ou 999. a recobrar a Cidade do Porto, e ſua Comarca, por ſer do ſeu patrimonio.

Do referido ſe colhe, que como neſta occaziaõ, pela morte de Almancor, naõ podiaõ os Mouros que ficàraõ por

eſtas

eftas partes, fer facilmente foccorridos para fe confervarem nellas, pois naõ confta que Almancor deixaffe entaõ regular prezidio mais que em Coimbra, por tudo entendemos que chegada ao Porto a dita Armada chamada dos Gafcoens no anno de 999. reftauràraõ logo D. Moninho Viegas, e os mais cavaleiros vindos na mefma Armada, a Cidade do Porto a reparàraõ logo das ruinas padecidas, tanto para que ella fortificada lhe ferviffe de praffa de Armas, e hirem recobrando o mais de fua Comarca, como para refugio dos efpanlhados Catholicos, que a efta Cidade haviaõ de vir bufcar azilo, e ajudarem à nova expulçaõ dos Sarracenos, o que tudo a toda a boa diligencia fe poria em ordem pelos annos de mil atè mil e hum, ou mil e dous pouco mais ou menos, e entaõ principiaria Dom Nonego a fer Bifpo, e Paftor defte agregado catholico rebanho.

E fendo a ultima memoria, que de D. Nonego fe defcobre, como Bifpo do Porto, he a jà referida da era de 1063. anno de Chrifto 1025. por iffo entendemos que o feria 23. ou 24. annos, pouco mais, ou menos, ou 25. fe acazo o entraffe a fer logo, que a Cidade foi reftaurada ainda, que ella fe foffe depois reparando das ruinas anteriormente padecidas, e por efta razaõ, talvez, que fobre a reedificada Porta chamada antigamente da Vandoma colocou o Bifpo D. Nonego a veneravel Imagem de N. Senhora, que à mefma Porta deu o nome, que de Vandoma com a propria Imagem, ainda conferva. Se jà naõ foffe o motivo de collocar fobre aquella Porta a Sagrada Imagem o haver entrado por ella, quando com os mais cavaleiros da dita Armada, à força de Armas recobràraõ do poder dos Mouros a Cidade perdida, favorecido do patrocinio da mefma Senhora da Vandoma, que a elle, e aos mais cavaleiros ajudou em fórma, que dedicandolhe logo agradecidos a Cidade reftaurada, lhe deraõ o nome de Cidade da Virgem: *Civitas Virginis*, e a tudo o que depois foraõ recuperando o efpeciofo epiteto de *Terra de Santa MARIA.*

E fuppofto que o Padre Doutor Nicolao de Santa Maria, entendeo, que o Bifpo D. Nonego governara a Igreja Cathedral do Porto por efpaço de quafi 41. annos, foi porque fuppoz que a dita Armada chamada dos Gafcoens, e cavaleiros della entràraõ a recobrar a Cidade no anno de 984. mas do que largamente fica ponderado

S. ... uoi n. 5. p.

derado se manifesta, que naõ podia isso succeder se naõ no anno de 998. ou 999. Em todo o tempo, que D. Nonego governou esta Diocesi, obrou nella naõ só as piedosas acçoens de grande, e virtuoso Prelado, que o sobredito Escritor aponta; mas tambem as de valeroso Capitaõ e soldado, ajudando a seus companheiros, irmaõs, e parentes na continuada expulsaõ dos Mouros, e disto se prezume, procedeo tambem o nome, que ainda conserva ao Mosteiro de Santa Eulalia de Vandoma, quatro legoas acima da Cidade do Porto.

Diz mais o referido Escritor, que governando o Bispo D. Nonego esta Diocesi atè o anno de 1025. vivendo com grande exemplo em commum com os seus Conegos, e vendose jà velho, e cansado tratara de novo Bispo para esta Igreja, e pondo isto a conselhos dos mesmos Conegos, e dos Senhores, e povo desta Cidade votàraõ todos na pessoa de D. Sisnando irmaõ de D. Moninho Viegas, que sem duvida foi o seu sucessor neste Bispado, e por isso quando tratarmos delle lhe chamaremos D. Sisnando Viegas, e tambem para o destinguirmos de outro D. Sesnando segundo, que depois delle, e de seu successor Dom Hugo primeiro, foi Bispo do Porto. Feita eleiçaõ de D. Sesnando Viegas sem duvida por renuncia de D. Nonego, o ordenou, e sagrou este Bispo do Porto no principio do anno de 1026.

Do mesmo Bispo D. Nonego affirma o Lecenciado Jorge Cardozo, que fundara o Mosteyro de Cucujaens da Ordem de S. Bento, junto de Arrifana de S. Maria, na Comarca da Feira deste Bispado, e que no mesmo Mosteiro jazia sepultado: o mesmo, quanto à sepultura, affirma o Conde D. Pedro em seu Nobiliario, e o toca o Padre Frey Leaõ de Santo Thomaz; o que tudo bem ponderado parece mais verosimel, que o Bispo D. Nonego, no tempo que foi Bispo do Porto, fundasse o dito Mosteiro de Cucujaens, supposto se ignore o anno, como tambem o positivo do seu falecimento, por disso haver escurecido as clarezas a muita antiguidade.

*Card. ubi supr. Agiol. Lusit. t. 1. Coment ao dia 30. de Jan. lit. A. p. 296.*

*Nobil. do Cond. D. Pedro tit. 36. plana mihi 187. da Impres. de Lavanha.*

*Fr. Leaõ nos Prolegom. das constituiç. Benedict. §. 2.*

*E na Benedict. Lusit. t. 2. trat. 1. p. 3. c. 15. p. 277.*

Advertindo porèm neste particular, que supposto o Conde D. Pedro no dito seu Nobiliario diga que D. Payo Guterres da Sylva, fundara o Mosteiro de Cucujaens, se deve isto entender de reedificaçaõ, e naõ de primària fundaçaõ, tanto por costumar chamar fundadores a muitos sogeitos, que na verdade foraõ

*Nobiliario do Conde D. Pedr. tit. 58. plan. mihi 325.*

só

só reedificadores de semelhantes Mosteiros, como porque na Nota C. marginal de Joaõ Batista Lavanha, mostra este, que o dito D. Payo Guterres da Sylva fora rico homem em tempo do Conde D. Henrique, esclarecido tronco dos nossos Reys Portuguezes, manifestando se desta circunstancia, que largos annos, e mais de hum seculo depois de sepultado o Bispo D. Nonego no dito Mosteiro, foi elle por D. Payo Guterres da Sylva reedificado; è talvez, que nesta reedificaçaõ se perdesse o Epitafio da sepultura do Bispo D. Nonego, ficando só permante a tradiçaõ, e a memoria de que alli fora sepultado, e como tal a deixa jà no primeiro lugar apontada o mesmo Conde D. Pedro.

Pelos tempos que entendemos existio D. Nonego Bispo do Porto foraõ Pontifices Romanos Sylvestre II. Joaõ XVIII. Joaõ XIX. Sergio IV. Benedicto VIII. e Joaõ XX. Emperadores do Occidente Orthon III. S. Hẽrique II o Pio. E Cõrrado II. o Salico Rey Catholico em Hespanha D. Affonso V. E por esta maneira havemos por concluidas as memorias do Bispo do Porto D. Nonego.

## CAPITULO XV.

### De D. Sisnando 15. Bispo do Porto.

NO primeiro capitulo deste Catalogo deixamos escrito do Conde D. Pedro como no tempo delRey Dom Ramiro entrou pela foz do Douro huma armada de Galcoens, que achando a esta Cidade de todo destruida, se occupàraõ em a reedificar, levantando nella outra vez a Sè Cathedral, e dando-lhe por Bispo a D. Sisnando, que na mesma armada viera E porque o lugar proprio em que havemos de tratar do Bispo D. Sisnando, he o presente, para melhor se entenderem suas cousas, nos pareceo averiguarmos primeiro algumas verdades, desta sua vinda ao Porto, sem as quaes ficaremos na confusaõ com que della escrevèraõ nossos historiadores. Pondo aqui as proprias palavras do Conde, a quem ficaràõ servindo como de Comento, e explicaçaõ. Diz pois o Conde fallando de D. Moninho Viegas.

*Este D. Moninho Viegas o Gasto primeiro, veio a Portugal, em tempo delRey D. Ramiro de Leom, e veo de Gasconha, e outro seu irmaõ com el, que*

D. Pedro titulo 36.

*que foi Bispo do Porto, e havia nome D. Sisnando: este morreo, e jaz em Villa boa do Bispo, e veo com el o Bispo D. Nonego, que jaz no Mosteyro de Cojaens. E vierom com el dois seus filhos, hum ouve nome Dom Egas Moniz o Gasto, o outro ouve nome D Garcia Moniz o Gasto. E vierom com elle muitos, e bons cavaleiros, e muitos, e bons Escudeiros, filhos dalgo, e vierom por mar portar na foz do Doiro, que he antre o Porto, e Gaya, e en aquel tempo chamavaõ lhe a foz Doiromao: e lidaron hi com mui gran peça de Moiros, per muitas vezes, e mataron hi hum dos filhos, que havia nome D. Garcia Moniz o Gasto, &c.* Depois vay por todo este titulo 36. o Conde tratando da descendencia destes dous filhos de D. Moninho Viegas, que deraõ principio a muitas, e nobilissimas geraçoens de Hespanha. Suppostas estas palavras, e texto do Conde D. Pedro.

A primeira verdade, que havemos de averiguar he, do tempo em que esta armada chegou à Cidade do Porto. O Conde contentase com dizer, que no tempo *delRey D. Ramiro de Leaõ.* Mas como deste nome ouvesse tres em Galiza, e Leaõ. D. Ramiro primeiro, que confórme a opiniaõ mais seguida, começou a reynar pelos annos de Christo de 843. e morreo no de 850. ao primeiro de Fevereiro. D. Ramiro o segundo; que tomou posse do Reyno no anno de 931. e o deixou com a morte no de 950 vespora da festa dos Reys. D. Ramiro o terceiro, que governou do anno de 977. atè o de 982. ou 985. supposto que Illescas na 1. parte da historia pontifical livro 4. *cap.* 85. e outros Autores contem differentes tempos a estes Reys. Mas ainda fica duvidoso em tempo de qual dos tres Ramiros vieraõ os Gascoens a portar à foz do Douro. Vistos porèm, e examinados de vagar os inconvenientes, que recrecem à historia daquelles tempos, ser esta vinda no governo dos Reys Ramiro, primeiro, e segundo, vem a concluir nossos historiadores, que sem duvida o Ramiro de que falla o Conde he o terceiro do nome. Começou este a reynar como diziamos, pelos annos de Christo 977. no que todos concordaõ, variando no de sua morte, porque huns lhe estendem a vida atè o de 982. Outros [como Morales, e Frey Bernardo] atè o de 985. dando lhe de governo 18. annos, num dos quaes affirma o Conde D. Pedro chegou ao Porto a armada dos Gascoens.

Mas fazendo argumento do estado

*Sal. l. 1. c. 12. 14. 15.*

*Illesc. 1. p. l. 4. c. 85.*

*Sal. l. 1. c. 15.*

*Moral. l. 16. c. 46.*

*Fr. Bern. 2 p. l 7. c. 25.*

estado em que nossos historiadores dizem estava esta Cidade, quando nella desembarcou esta frota, a saber destruida, e assolada de todo o ponto, vimos a entender, que esta vinda foi depois que Almancor Capitaõ dos Reys de Cordova, destruio esse pouco que os christaõs pudèraõ reedificar della, quando a primeira vez foi entrada pelos Mouros, no anno de Christo 716. como no primeiro capitulo deixamos escrito. Donde jà nos naõ fica taõ difficultoso apontar o anno da chegada dos Gascoens, porque como nos conste da boa diligencia, que neste particular fez Morales, que a primeira saida de Almancor contra ElRey D. Ramiro foi pelos annos de Christo de 982. nos tres seguintes, que restaraõ atè o de 985. a que se estendeo o Reyno deste Princepe, chegàraõ ao Porto estes seus novos restauradores, porque vindo antes que a Cidade fosse destruida por Almancor sempre achariaõ nella os que a mantinhaõ, e deffendiaõ em nome dos Condes seus Governadores. Nem conservandose nesta Cidade o presidio dos Portuguezes, como atraz no capitulo 12. conjecturamos se conservava, ficava livre aos Gascoens despoirem tanto à sua vontade das cousas do Porto, assim no espirital, como no temporal, que levantassem Sè, nomeassem Bispo, repartissem entre sy as terras visinhas, e outras particularidades, que as historias apontaõ.

L.16.c.41

A segunda verdade, que havemos de averiguar he, que sorte de gente foi a que em sy trouxe esta armada, ou quem a solicitou, e fez abalar de suas terras, a vir de mandar a foz do Douro, em Portugal. O Conde D. Pedro, como vimos, passa com dizer, que a armada era de Gascoens, e com apontar poucos dos muitos que nella vinhaõ, a saber D. Moninho Viegas com dous filhos seus D. Egas Moniz, e D. Garcia Moniz. D. Sesnando, irmaõ de D. Moninho, D. Nonego Bispo de Vandoma, em França. Nòs porèm ponderando de vagar os nomes, e sobre nomes destes cavaleiros, e recolhendo-os claramente por Godos, vimos a conjecturar [ nem vendemos em mais que por conjecturas este nosso discurso ] poderem ser Portuguezes, e ainda por ventura D. Moninho Viegas, e seu irmaõ D. Sesnando, filhos do Conde D. Gonçalo Moniz, que no tempo das entradas de Almancor, por este Reyno, governava as terras de Coimbra, Feira, Porto, e quasi todo entre Douro e Minho, e de crer he, que fazendo estes

dous

dous cavaleiros todo o poſſivel na defenſaõ de ſuas terras, quando de todo viraõ que as forças, que de Portugal ſe podiaõ tirar, por eſtar quaſi acabado, aſſim das guerras civis, que ouve entre os Reys D. Ramiro o terceiro, e D. Bermudo o ſegundo, como das armas de Almancor, que tinhaõ conſumida a melhor ſoldadeſca Portugueza, de conſelho do Conde ſeu pay, ſe iriaõ a terras eſtranhas, a procurar tal ſocorro, que lhe pudeſſe ſervir de recuperar o que tinhaõ perdido. Era por eſtes tempos, e o foi ainda pelos de adiante, mui ordinario nas naçoens eſtrangeiras, folgarem de armar frotas, e exercitos contra infieis, movidos aſſim do ſerviço que niſſo faziaõ a Deos, como dos bens, que ſuas almas intereſſavaõ, por terem por certo genero de martyrio darem as vidas peleijando contra barbaros. Aſſim, que entendemos, que D. Moninho com ſeus dous filhos, e irmaõ D. Seſnando, ſe foraõ por mar a Gaſconha, com taõ boa ſorte, que puderaõ achar naquella gente a piedade, que buſcavaõ, trazendo conſigo huma das mais poderozas frotas, e da melhor, e mais luzida gente, que atè entaõ tinha aportado nas coſtas de Heſpanha. Nem faz contra eſta noſſa conjectura dizer o Conde D. Pedro, que D. Moninho, com ſeu irmaõ, e filhos viera de Gaſconha, e por iſſo lhe chamaõ o Gaſto, [ ou como nòs cuidamos he a liçaõ verdadeira do Conde, o Gaſco, ] porque ſempre foi mui commum, e vulgar modo de fallar dos Portuguezes, porèm os nomes de terras eſtrangeiras, aos que a ellas foraõ, e depois tornàraõ ao Reyno. Quantos deſtes ha a que chamaõ os Peruleiros, Brazileiros, Indiaticos, por terem andado no Perû, Brazil, Indias, &c. E de propoſito parece naõ diſſe o Conde, que eraõ naturaes de Gaſconha, ſenaõ, que vieraõ de Gaſconha, onde a neceſſidade ſua patria os levou, para deſta maneira poderem libertala do cativeiro dos Mouros com que ſe via opprimida. De D. Nonego naõ podemos nòs negar ſer Francez, e como tal Biſpo de Vandoma, em França, e de quem a porta de Vandoma, que neſta Cidade ha ao Aljube tomou o nome, e a devota Imagem da Mãy de Deos, que ſobre ella fica, como já diſſemos no primeiro capitulo. O proprio ſe pòde preſumir, do Moſteiro de S. Eulalia de Vandoma, que hoje he Igreja curada, 4. legoas deſta Cidade.

Aſſentada eſta ſegunda verdade, logo ſe deixa bem entender

tender terceira em que muitos poderiaõ reparar, e he com que titulo os Gascoens gente estrangeira, e que nenhum direito tinha nesta Cidade, e sua Comarca, se punha a conquistala, pertencendo ella a ElRey D. Bermudo o 2. successor de D. Ramiro o 3. porque estarem senhores della os Mouros, naõ dava acçaõ a estrangeiros a pretenderem-na para sy. O cazo foi, que como D. Moninho era filho do Conde D. Gonçalo Moniz [ sempre himos nesta supposiçaõ da nossa conjectura ] a quem o Porto pertencia, e todas as terras, que acima apontamos, fazendo esta conquista, a fazia do seu, e pelo seu, e assim a ninguem fazia agravo, nem dava damno algum.

Foraõ notaveis os feitos, que pelas armas fizeraõ estes esforçados cavaleiros, conquistando todas as terras, que vaõ de huma, e outra beira do rio Douro, atè os conselhos de Rèsende, e Bem viver: repartindo-as logo os Portuguezes com os soldados Gascoens, que as ajudavaõ a ganhar, e se queriaõ ficar neste Reyno, assinando-lhe lugares, e honras em que vivessem, entre os quaes ficàraõ alguns appellidos donde decem muitos Fidalgos em Portugal, e Castella, que ainda hoje duraõ com o nome, e ser de honras, e solares.

Fr. Bern. 2. p. l. 7. c.

Jà que o Conde D. Pedro nos disse onde estava sepultado o Bispo D. Sesnando, e D. Nonego. Digamos nòs onde jazem os tres cavaleiros seculares, D. Moninho Viegas, D. Egas Moniz, e D. Garcia Moniz, seus filhos, e fallaremos como testemunhas de vista de sua sepultura, que està na mesma Igreja de Villa boa, em que jaz o Bispo D. Sesnando, na claustra, junto à porta, que vai para a Igreja, onde lemos, e mandamos copiar o letreiro seguinte: *Era M.L.X. Obiit D. Muniom Viegas, prioli qui dicitur Gascus, & filii ejus Egeas Moniz, & Gomes Moniz. Requiescant in pace. Amen.* Quer dizer: *Na era de M.L.X. Morreo D. Moninho Viegas o primeiro ( isso he prioli. em lugar de priori ) que se chamou Gasco. E seus filhos Egas Moniz, e Gomes Moniz. Descansem em paz. Amen.*

Duas couzas notaveis nos constaõ deste Epitaphio. A primeira, viver D. Moninho depois da entrada dos Gascoens nesta Cidade quasi de 40. annos, porque entrando nella no de 983. atè 985. vivia ainda na era de Cesar M.LX. que saõ annos de Christo 1022. e fazem a soma, que diziamos, parece quiz Deos, conservar a vida a este grande cavaleiro,

Nn para

para se tornar a restaurar à fé, e christandade em todas estas terras. A 2. couza notavel, que deste Epitaphio consta he, quanto ao certo o Conde diz deste D. Moninho, que se chamou o primeiro Gasco [ Gasco leno Conde Argote de Molina, aprovando a nossa liçaõ ] pois o seu letreiro assim lho chama, naquellas palavras: *Prioli, qui dicitur Gascus.* Nem faça alguma duvida, sendo tres os que estaõ na mesma sepultura, e huma só a era, cuidar, que no mesmo anno seria a morte de todos, pois nem foi assim: e D. Garcia Moniz, ou D. Garcia Gomes Moniz, ( que assim parece, se chamava hum dos filhos de D. Moninho, como lemos no Conde D. Pedro ) morreo nos primeiros recontros, que teve com os Mouros, muito tempo antes do pay: nem o Epitaphio quiz dizer tal, pois claramente falla só de D. Moninho, com o verbo no singular: *Obiit*, *morreo.*

*Nobr. de Andal. l. 2 c. 153.*

Vindo agora ao particular do Bispo D. Sesnando, elle pelo grande serviço, que nisso fazia à divina Magestade, aceitou ser Bispo desta Cidade com animo de ver se podia ajuntar nella as ovelhas de Christo, a quem a furia dos Mouros africanos tinha espalhado por varias partes, e embrenhado por matos, e montanhas, que estas eraõ as vivendas, e habitaçoens dos Christãos daquelles miseraveis tempos. Naõ sabemos se logo em chegando a armada ao Porto, e começando a dar principio a sua restauraçaõ, foi eleito em Bispo, de crer he que sim, pois vinia em idade para isso, o que se colhe bem de ser irmaõ de D. Moninho, que tinha jà filhos taõ grandes soldados, como foraõ D. Egas Moniz, e D. Garcia Moniz. Naõ cresciaõ tanto os edificios materiaes desta Cidade com a pressa, que lhe davaõ, e industria, que nisso punhaõ os Portuguezes, e Gascoens, quanto o espiritual, com os grandes trabalhos, e solicitude deste Santo Pastor, cuja boa sombra assim cubria a todos, cuja prègaçaõ, e doutrina assim encaminhava para o Ceo a suas ovelhas, que jà se naõ sentia a perda dos Pastores passados, taõ solicitos, e vigilantes. E ainda que o seu maior cuidado era refazer os edificios vivos de Christo, para que fossem dignos Templos do Espirito Santo, com tudo trabalhava tudo o que podia nos da sua Sé, levantando-a com brevidade, e sumptuosidade maior do que sofriaõ aquelles tempos, em que nunca os moradores desta Cidade largavaõ as armas, acudindo a continuar a conquista dos

dos Mouros, em que o Bispo D. Sesnando era o primeiro, naõ lhe impedindo o cajado de Pastor, a lança de Cavaleiro, porque iguaes serviços se faziaõ a Deos, na destruiçaõ dos Mouros, que eraõ todo o impedimento da fè, no ensino dos Christãos, e administraçaõ dos sacramentos.

Nem podiaõ o Bispo D. Sesnando, e todos os seus companheiros, deixar de ter o successo desejado em todas suas emprezas, e batalhas, pois tomavaõ por valedora a Virgem Senhora Nossa, cujo favor sentiaõ taõ visivelmente, que para lhe agardecerem de algum modo as continuas mercès, que della recebiaõ, davaõ o nome Santissimo de Maria a toda a terra, que hiaõ conquistando, chamando-lhe terra de Santa Maria, como no primeiro capitulo escrevemos. Sobre tudo consagràraõ, e dedicàraõ esta Cidade à propria Mãy de Deos, dando-lhe por armas huma sua Imagem, com o Menino Jesu nos braços, entre duas torres, e por letra *Civitas Virginis*, titulo de que o Porto entre as mais do Reyno, e de Hespanha só goza, e de quem se pòde com razaõ prezar mais que de todas suas grandezas.

Acudia tambem o Santo Prelado à Corte dos Reys de Leaõ a solicitar o bem de sua Igreja, e tudo o que era necessario para seu melhor governo: e outros negocios, que pediaõ sua assistencia. Lá o achamos a 31. de Dezembro da era de M. LXVII. como nos consta de huma escritura, que anda no Censual do Cabido às folhas 96. da qual ainda que em latim o mais barbaro, que por ventura encontramos, se averiguàraõ algumas cousas em que os Historiadores Castelhanos confessaõ haver grande confusaõ: mas disto diremos depois de pormos as palavras latinas da escritura, e o que parece querem dizer em Portuguez. As latinas dizem.

*Dubium quidem non est, sed multis mane, ac triumphatoribus orta fuit inter Alfonsum, & Joannem, que sunt Præsbyteros de illo, Acistario de Santo Martino de Sullanes, contra Garsea Moniz proinde adiunti sumus in Castella per manus Dedaci Trotezendis, & Menendo Dias, & Gozendo Araldes, que erant Vigarius de Rex Domino Fernandus, & prezentavit illos ante Rego, & erant Episcopus ñm. Domino Aloicus, & Domino Miro, & Domino Maurello, & Domino Didacus Vestruarius, & Domino Sesnandus,*

*que Episcopus de Portugale, & Condes Sancius Velasqui, & Domino Pontius, Munio Velasques, & Nuno Menendi, & Flamu Dias. Et illos Infanzones, que erant in Portugale, Gomice Euazi, Menendus Guncalius, & Gudino Venegas, & aliorum multorum filii omnium bonum nadorum, que erant in Palenciam de Conde, & exquisierunt inter eos justitiam, & devendicaverunt Monachus qui erant in illo acistario, de Garsea Moniz per suis scriptus, & per suos Avollus, & per suos sabientes, & per suas veritas. Mandavit ill Rex Fernandus que confirmassent illos Monachus in Acistario Santo Martino de Suillanes, per manus de Viegas Tritezendis, & Menendo Dias, & Gozendo Araldis aviundo. Ego garsia Moniz facio vobis Alfonsus, & Iohñe Præsbiteros, & à frates qui sunt in illo Acistario plazum, & omnis propinquis vestris, in genu que boños fuerit, & in vida santa perseveraverit in temporibus seculorum, aut propinquos nostros illos vestros, & ille annicio inrumpere quesierint, aut per nos, aut per mandatos nostros, aut qualibet venerit domo, unde vos impedimento habeatis parievobis duo libra bina auri talenta, & ille acistario duplato, & judicato, ad Domino terræ. Ego Garsia Moniz in hanc annizio manus meas roboro. Era Milessima LXVII. pridie Kalendas Januarii. Marecu testes Præsbyter, Johañe Præsbyter testes, Gonsindo Præsbiter testes, Aloicus Episcopus confirma, Maurellus Episcopus confirma, Mirus Episcopus confirma. Vestruarius Episcopus confirma, Sesnandus Episcopus confirma. Sancius Conde testes, Dono Poncius testes, Diagus Tritezendis testes. Gonzindo Araldes testes, Gomece Euazi testes, Flanninus testes, Menendo Dias testes, Gondino Viegas testes, Menendus Guncalvit testes, Rex Fernandus concessit. Ordonius notavit.*

Em portuguez devem de querer dizer:

*NAõ ha duvida, antes todos grandes, e pequenos sabem, que ouve contenda entre Affonso, e Joaõ Presbiteros do Mosteiro de S. Martinho de Soalhaens, contra Garcia Muniz. Pelo que nos ajuntàmos em Castella, por mandado de Diogo Trotezendes, e Mendo Dias e Gozendo Araldes, que eraõ Vigarios del Rey D. Fernando, que nos presentaraõ ante ElRey. E eraõ ahi presentes os Bispos chamados D. Aloico, D. Miro, D. Maurello, e D. Diogo Vestruario, e Dom*

*Dom Sesnando, que era Bispo do Porto. E Condes Sancho, Velasques, e D. Poncio, Mumo Velasques, Nuno Menendes, e Flavio Dias, e os Infançoens, que havia no Porto, Gomes Vaz. Mendo Gonçalves, e Gudinho Venegas, e outros muitos filhos de homens bem nascidos, que estavaõ em Palentia do Conde, e diante delles requereraõ justiça, e se queixàraõ os monges do Mosteiro acima nomeado, de Garcia Moniz, per papeis, e per seus avòs, e por seus avogados, e por sua verdade. Mandou-lhe ElRey D. Fernando, que elle confirmasse os ditos monges no Mosteiro de S. Martinho de Soalhaens, por ordem de Viegas Trotezendes, e Mendo Dias, e Gozendo Araldes, ajuntando: Eu Garcia Moniz vos faço a voz Affonso, Joaõ Presbyteros, e aos frades que estaõ no dito Mosteiro, prazo, e a todos vossos vindouros, que forem bons, e perseverarem em vida santa para secula seculorum. E todo o de nossa, ou vossa geraçaõ, que vier contra este prazo, ou por noz, ou por nosso mandado, ou de qualquer familia que seja, de tal maneira, que vos sejaõ impedimento, vos pagarà duas libras, e dous talentos de ouro, tudo em dobro ao dito Mosteiro, e ao Senhor da terra. Eu Garcia Moniz firmo de minha maõ esta escritura. Era de M.LXVII. aos 13. de Dezembro. Mareço Presbytero testemunha. Joaõ Presbytero testemunha. Gozindo Presbytero testemunha. Aloico Bispo confirma. Maurello Bispo confirma. Miro Bispo confirma. Sesnando Bispo confirma. Sancho Conde testemunha. D. Poncio testemunha. Diogo Trutezinde testemunha. Gozindo Araldes testemunha. Gomes Vaz testemunha. Flanino testemunha. Mendo Dias testemunha. Gondino Viegas testemunha. Mendo Gonçalves testemunha. ElRey D. Fernando concedeo. Ordonho notou.*

Nem pela nota de Ordonho ser taõ desordenada na Grammatica latina como vimos, pois só adivinhando a pudemos interpretar, deixamos de lhe ficar em grande obrigaçaõ, por nos dar noticia do nosso Bispo D. Sesnando: e lhe ficàraõ em muito maior Ambrosio de Morales, e Jeronymo Çurita, se apuderaõ haver às mãos: porque com ella sairaõ em algum modo da confusaõ, em que se achàraõ na averiguaçaõ do anno em que pelos Vellas foi morto em Oviedo o Conde D. Garcia de Castella, quando veio àquella Cidade a desposar-se com a Infanta D. Sancha irmã delRey de Galiza, e Leaõ D. Bermudo, o terceiro do nome, a quem

*Mor. l. 17. cap. 41. Çurit. l. 1. c. 13.*

quem [ depois de referir o que differaõ ſeus hiſtoriadores ] vem a pôr Morales no anno de 1029. e logo dahi a tres annos mais a diante no de 1032. o caſamento da meſma Infanta D. Sancha viuva do Conde Dom Garcîa: com D. Fernando filho delRey de Navarra, Aragaõ, e Caſtella D. Sancho, chamado o Magno, por ſer o mais podèroſo Rey Chriſtaõ, que depois da perdida de Dom Rodrigo, ouve em Heſpanha. Neſte caſamento [ acreſcenta o meſmo Morales ] deu Dom Sancho a ſeu filho D. Fernando titulo de Rey, ainda, que Salazar affirma, que naõ teve effeito o chamar-ſe tal, atè a morte de ſeu pay, que alli poem nos annos de Chriſto 1034. E Morales no de 1035. Mas fallando ſempre com incerteza no que toca ao anno da morte do Conde, e caſamento da Infanta D. Sancha, com D. Fernando: e fez bem de guardar eſta cautella, ou tomar eſte ſalvo conduto. Porque deſta noſſa eſcritura conſta ſer a morte do Conde D. Garcîa pelos Vellas, muito antes do anno de 1029. como tambem o caſamento de D. Fernando com a Infanta D. Sancha alguns annos antes do de 1032. Seja a prova, que a data da eſcritura he era de M.LXVII. que como diſſemos ſaõ annos de Chriſto 1029. em que já D. Fernando ſe chama Rey, o que naõ teve ſenaõ, ou depois de caſado, ou depois de morto o pay. Logo caſou antes do anno de 1029. ou correndo elle; porque a data foi o ultimo dia deſte anno, e conſeguintemente muito primeiro morreo o Conde D. Garcîa, pois ſe meterão no meio os nojos da Infanta, pelo primeiro marido, as guerras entre D. Bermudo, e D. Sancho, e finalmente o trataren-ſe, e effeituaren-ſe eſtes caſamentos. E iſto querendo ficar na opiniaõ, que D. Fernando ainda em vida de ſeu pay D. Sancho, mas já depois de caſado, ſe chamou Rey. Que eſtando no que affirma Salazar de naõ ter effeito o que ſe puzera por condiçaõ expreſſa no contrato dos caſamentos, a ſaber, que D. Fernando ſe chamaria Rey, e a Infanta D. Sancha Rainha, ſe naõ depois da morte de Dom Sancho, forçadamente ſe ha de dizer, que a vida de Dom Sancho ſe naõ eſtendeo a mais, que ao anno de 1029. em que D. Fernando já ſe chama Rey. Nem fará muito contra iſto o letreiro da ſepultura de Dom Sancho a quem refere Morales, e diz morreo na era de 1073. que ſaõ annos de Chriſto 1035. por que como eſte letreiro naõ ſeja da primeira ſepultura

Moral. l. 14. c. 41. & 43.

Salaz. l. 2. cap. 1.

Moral. l. 17. c. 46.

pultura em que o puzeraõ: mas da segunda para que o tresladàraõ, facil cousa foi errar a era. Mòrmente affirmando Jeronymo C,urita, ler em hum Autor antigo, que naõ poem seu nome, estar no primeiro jazigo delRey D. Sancho, que morrera na era de MLXII. que saõ annos de Christo 1024 cinco antes da data da nossa escritura.

C,urit. l. 1. c. 13.

Outras averiguaçoens de tempo puderamos fazer com esta nossa escritura do Censual: mas deixadas por hora, e tornando ao Bispo D. Sesnando, foi Deos servido estender-lhe, para bem de sua Igreja, a vida por muitos annos, porque entrando nesta Cidade pelos de 983. pouco mais, ou menos, o achamos ainda vivo em Castella no de 1029. que saõ 46. depois de sua entrada no Porto, que com trinta que deviria ter quando entrou fazem 76, ou 77. pois he certo, que naõ morreo no de 1029. sendo a doaçaõ em que o achamos ultimamente feita no derradeiro dia deste anno, e em Castella, donde lhe havemos de dar tempo para se recolher a seu Bispado, e continuar com a conquista dos Mouros, em que morreo, com grande fama de S. e por tal he venerado em Villa-boa do Bispo, onde jaz sepultado, com seu irmaõ D. Moninho Viegas, e sobrinhos D. Egas Moniz, D. Garcia Gomes Moniz, junto de sy.

Deste anno de 1030. em que nos faltaõ as memorias do Bispo D. Sesnando, atè o de 1107. que saõ 77. naõ achamos outro Prelado desta Igreja, mais que a D. Payo Arcediago della, e seu administrador, que a governou, em quanto lhe naõ foi dado por Bispo D. Hugo, o que succedeo já depois de Portugal ser dado em dote ao Conde D. Henrique, e desmembrado de Castella, de que fallaremos na segunda parte deste Catalogo.

---

## ADDIC,AM,

### ao

## CAPITULO XV.

### *do Bispo D. Sesnando.*

EM nosso poder temos agora hum pergaminho, que se guarda no cartorio do Mosteiro de S. Joaõ de Pendorada, da Ordem do Patriarcha S. Bento, em que se trata de sua fundaçaõ, primeiro em huma pequena Ermida de Saõ Joaõ Batista, por hum servo de Deos chamado Vellino, na era de MC.III. a 30. de Mayo, que saõ annos de Christo 1065. e logo

e logo em Mosteyro de Religiosos de S. Bento na era de M.C.X. de Christo 1072. em 26. de Fevereiro, por Monio Viegas, a quem S. Joaõ Batista milagrosamente trouxera de terra de Mouros, onde estava cativo. Em ambas estas fundaçoens, assim da Ermida, como do Mosteiro, que ambas andaõ no mesmo pergaminho, se acha nomeado, e assinado o Bispo D. Sesnando, sem dizer de que lugar fosse Bispo, nos porèm entendemos o erà do Porto, e aquelle mesmo que veio com os Gascoens, ainda que com esta resoluçaõ lhe acrescentamos mais a vida 42. annos, do que nola estendiaõ as ultimas memorias que delle tinhamos: nem devem parecer muitos 120. annos a que por esta conta chegou, pois he certo serem naquelle tempo as vidas mais cumpridas, e a do Bispo D. Sesnando taõ necessaria a sua Igreja, de que foi reitaurador, que à divina providencia pertencia acrescentarlha, e darlhe no cabo de tantos annos hum fim taõ glorioso como foi o de Martyr, tomando por instrumento aos Mouros, que estando o Santo dizendo Missa o alanceàraõ em odio da fé de Christo, como fallando do Mosteiro de Villa-Boa, do Bispo, ónde està seu corpo, deixamos escrito.

---

## NOVA ADDIC,AM,

explicaçaõ, e Suplemento ao capitulo 15. deste Catalogo, à Addiçaõ, que lhe havia formado o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha.

### *De D. Sesnando Viegas primeiro do nome Bispo do Porto.*

NO capitulo 15. e ultimo da primeira parte deste Catalogo escreveo o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha as memorias que alcançou do Bispo do Porto D. Sesnando, suppondo-o unico do nome, e por essa razaõ depois alcançando mais memorias do Bispo D. Sesnando, suppondo-o ainda unico, e o mesmo lhe formou a Addiçaõ, que transcreveo, jà no fim da segunda parte do mesmo Catalogo, a qual agora nesta nova Impressaõ vay acima transcrita no fim deste capitulo 15. e a tudo formamos a Addiçaõ, explicaçaõ, e Suplemento presente; porquanto o Bispo D. Sesnando, de que o dito Illustrissimo Escritor tratou no referido capitulo 15. foi na realidade distincto, e diverso do Bispo D. Sesnando, de que depois tratou na Addiçaõ, que formou ao mesmo capitulo mediando entre

*Illustrissi. Cunh. Catal. 7. p. c. 48. p. 440. da primeir. Impressaõ.*

tre

tre hum, e outro Bispo, Dom Hugo primeiro, que o foi tambem destincto, e diverso de D. Hugo segundo, em que o mesmo Illustrissimo Escritor, suppondo-o unico do nome, principiou a segunda parte do seu Catalogo, como neste lugar, e no mais, que por Addiçaõ se lhe seguir, mostraremos.

E principiando por D. Sesnando, successor de D. Nonego, e irmaõ de D. Moninho Viegas, a que por isso chamaremos D. Sesnando Viegas, ambos filhos do Conde Dom Gonçalo Moniz, e com muita probabilidade irmaõ tambem, ou parente muy chegado de seu antecessor D. Nonego; já na segunda Addiçaõ ao capitulo 14. acima exposta fica visto, que todos juntos vieraõ naquella memoravel Armada, chamada dos Gascoens, que no anno de 999. chegou ao Porto, capitaneada por Dom Moninho Viegas, a recobrar dos Mouros a mesma Cidade, e sua Comarca, que na ultima, e bem lamentavel, invazaõ de Almancor, lhe haviaõ sido violentamente usurpadas, e que quanto que a Cidade foi reparada das antecedentes ruinas, e fortalecida, principiàra a ser Bispo della o sobredito Dom Nonego, havendo memorias, que o fora atè o anno de 1025. e que renunciando o Bispado em Dom Sesnando Viegas, o sagràra para esse effeito no principio do anno de 1026.

Isto mostra com clara evidencia o Padre D. Nicolao de Santa Maria descrevendo a vida deste Prelado, e o toca o Lecenciado Jorge Cardozo, supposto que com menos apurada Chronologia, entendèraõ, que a referida Armada chamada dos Gascoens chegàra ao Porto, hum no anno de 982; e outro no de 984. sendo que fica visto foi pelos de 998, ou 999. Logo que D. Sesnando foi sagrado Bispo do Porto, diz o referido Padre Doutor Nicolao de Santa Maria fora grande o cuidado, com que tratou sempre do bem, e acrescentamento de sua Igreja, a que fizera largas doaçoens de tudo quanto atè entaõ havia adquerido ficando sem cousa propria, e vivendo à imitaçaõ do Bispo D. Nonego seu antecessor com os Conegos da sua Sè em commum.

*P. S. Mar. Cron. dos Conegos Regrant. l. 6. c. 5. ex pag. 289.*

*Card. Agiol. Lusit. tom. 1. Comment. ao dia 30. de Jan. lit. A. pag. 297.*

No mais do grande fruto, que o Bispo D. Sesnando Viegas com sua doutrina fazia nos fieis Catholicos, exhortando-os, e ajudando-os, naõ só à conquista do Ceo; mas tambem à da terra, em pelejarem valerosamente na continuada expulsaõ dos Mouros, e do zello com que a solicitar o

bem, e de ſua Igreja, e o comodo de ſuas Ovelhas, como bom Prelado, acudia à Corte dos Reys de Leaõ, concorda com o noſſo Illuſtriſſimo Eſcritor, que no ſobredito capitulo 15. traz copiada do Cenſual do Cabido deſta Cathedral a eſcritura que principia: *Dubium quidem non eſt, &c.* que aqui havemos por repetida, e dobrada na preſença delRey D. Fernando o Magno, e aſſiſtencia do noſſo Biſpo D. Seſnando entre Garcia Moniz Padroeiro do Moſteiro de Soalhaens, e Monges delle neſte Biſpado em 31. de Dezembro do anno de 1029. E ſendo eſta a ultima memoria que de D. Seſnando Viegas, ſe acha, como Biſpo do Porto, ſe manifeſta que o foi quatro annos deſde o principio do de 1026. atè o fim do de 1029.

E quanto ao mais de ſuas acçoens, e progreſſos pelo reſtante de ſua vida, eſcreve o dito Padre Doutor Nicolao de Santa Maria que no principio do anno de 130. ſe recolhera da Corte de Leaõ o noſſo Biſpo D. Seſnando outra vez à ſua Igreja do Porto, e ſentindo-ſe já muito quebrado, e falto de forças para continuar com o governo della querendo dar algum repouzo a ſeu eſpirito, renunciou o Biſpado, e ſe retirou ao Moſteiro de Villa-Boa fundado por ſeu irmaõ D. Moninho Viegas, e que nelle por maior humildade tomara o habito de Conego Regrante, entregando-ſe todo à Oraçaõ, e contemplaçaõ das couſas do Ceo. Nelle conſtituido já Religioſo tinha por coſtume o Santo Biſpo ir todas as ſeſtas feiras do anno dizer Miſſa com devoçaõ grande, e particular, e com lagrimas enternecidas a huma Capella do Salvador, que ficava no alto de hum monte à viſta do Moſteiro, e quaſi hum quarto de legoa em diſtancia delle.

O Illuſtriſſimo D. Rodrigo da Cunha dando na ſegunda parte, que eſcreveo deſte Catalogo huma breve noticia do Moſteiro de Santa Maria de Villa-Boa, que do Santo Biſpo D. Seſnando Viegas tomou o nome de *Villa-Boa do Biſpo*, diz que a Capella onde nas ſeſtas feiras do anno hia dizer Miſſa, e onde pelos Mouros em huma occaſiaõ acabando de dizer foi martyrizado, era huma Ermida chamada de Noſſa Senhora a Velha; porèm o ſobredito Padre D. Nicolao de Santa Maria com mais exacta, e certa noticia eſcreve, que era huma Capella do Salvador, e o meſmo affirma no lugar apontado o Lecenciado

*Illuſtriſ. Cunh. na 2. p. da 1. Impreſ. cp. 47. p. 431.*

Jorge

Jorge Cardozo.

Nesta Capella pois, do Salvador, a que nas sestasfeiras do anno concorria o Santo Bispo D. Sesnando, por razaõ de hum Crucifixo muito antigo, e devoto, que nella estava, havendo já cinco annos que continuava o Santo Prelado com esta sua devoçaõ, querendo o Senhor premiar-lhe os grandes serviços, que lhe tinha feito, para que lograsse a laureola de Martyr, permitio que os Mouros, que por aquellas partes a inda andavaõ fazendo assaltos, sabendo que o Santo costumava ir àquella Ermida, notando o dia, e a hora, se ajuntàraõ de Silada, e dando de repente sobre a Ermida e achando-o ainda no Altar revestido acabando a Missa, o alanceàraõ cruelmente matando-o em odio da fé: o que sabido pelos Conegos do Mosteiro de Villa-Boa acudiraõ com grande preça, e achàraõ o Santo Bispo caido em terra revestido nas sagradas vestes rubricadas de seu fresco sangue pouco depois de espirar, e ter sua bendita alma subido a gozar a immortal estolla da Gloria.

Lançàraõ sobre o corpo morto do Santo Bispo os Religiosos Conegos copiosas, e saudosas lagrimas, e attendendo alhe terem ouvido dizer muitas vezes, que aos pez daquelle devoto Crucifixo tinha só o seu descanço, e a maior consolaçaõ, lhe mandàraõ lavrar monumento, em que cantando Hymnos ao Senhor o sepultàraõ debaixo do mesmo Altar do antigo Crucifixo, sendo o dia, o mez, e o anno, do seu martyrio em 30. de Janeyro do anno de 1035. como se manifestava do seu Epitafio, que o Padre D. Nicolao de Santa Maria diz se achou no referido monumento de pedra quando delle tresladàraõ as Reliquias do Santo para a Igreja do Mosteiro, e dizia: *3. Kal. Februarii obiit in Domino D. Sesnandus Episcopus Portugal à Maurorum telis confossus, dum sacrum faceret. æra* 1063. que contresponde ao dito dia de 30. de Janeyro do anno de Christo de 1035.

No referido monumento, e dita Ermida do Salvador do monte esteve o corpo do Santo Bispo D. Sesnando resplandecendo em muitos milagres por espaço de 108. annos, atè que no de 1142. sendo Bispo do Porto D. Pedro Rabaldis, e indo visitar a Igreja, e freguesia do Mosteiro de Villa Boa, tendo noticia das grandes maravilhas, e milagres, que Deos obrava pelos merecimentos do Santo Bispo, foi com o Prior do dito Mosteiro D. Egas, e

mais Conegos delle à referida Ermida de S. Salvador, e fazendo abrir o monumento entre celestiaes prodigios, viraõ, e achàraõ o corpo do Santo todo inteiro, e revestido nas mesmas sagradas vestes com que fora morto, e sepultado como na mesma era em que o caso succedera.

Posto logo com grande veneraçaõ, e reverencia o sagrado Cadaver em hum caixaõ de taboas de cedro forrado de velludo, foi em ombros dos Religiosos, e Procissaõ solemne tresladado ao Mosteyro, onde lhe estava preparado sepulchro alto metido na parede da Igreja da parte da maõ direita entrando pela porta principal, em que foi colocado, e na mesma parede mandou o dito Bispo D. Pedro pintar a historia do martyrio do Santo Bispo D. Sesnando, com seu Epitafio de que constava tanto o dia, e anno do martyrio, como o da tresladaçaõ, que se acha já apagado com a muita antiguidade, com tudo ainda se lîa muito bem no anno de 1596. em que o copiou hum Conego Religioso do mesmo Mosteiro, e dizia conforme o transcreve o dito Padre D. Nicolao de Santa Maria:

*Martyr, & Antistes jacet hîc ritè sepultus.*
*V. Idus Octob. in Era MCLXXX.*
*Sesnandus nomine, quem Christus ad æthera sumpsit*
*III. Kal. Feb: in Era MLXXIII.*

Deste Epitafio naõ só consta, que o Santo Bispo D. Sesnando Viegas foi martyrizado em 30. de Janeiro do anno de Christo 1035. mas tambem tresladado da Ermida de S. Salvador para o Mosteiro de Villa-boa em 11. de Outubro do de 1142. Do monumento de pedra, em que primeiro esteve sepultado o Santo Bispo na antiga Ermida do Salvador, onde ficou, escreve o dito Padre D. Nicolao de Santa Maria na vida do mesmo Santo Prelado, que a elle acudiaõ os devotos, huns levando pedacinhos da pedra para seus doentes, e outros metendo-os no mesmo sepulchro, de que a todos rezultava saude perfeita; mas que arruinada a Ermida pelo discurso do tempo, ficando o monumento cuberto de terra, pedras, e calîca; cessara a devoçaõ, e que dahi a muitos annos, correndo o do Senhor de 1556. indo hum lavrador chamado Pedreanes natural do lugar de Beiral dezen-

tulhar

tulhar naquelle lugar da Ermida algumas pedras da dita ruina para fazer huma casa, e achando o referido monumento, ignorante de haver sido sepulchro do Santo Bispo, e parecendolhe acommodado para certos uzos profanos intentara conduzillo para o seu cazal.

E q̃ com esta determinaçaõ, tendo-o já posto em seu carro, naõ podendo os bois movello, e respondendo o lavrador a hum Clerigo que passara o profano fim para que intentava conduzillo, se lhe fizera logo em pedaços o carro, e querendo mal advertido repetir a diligencia em carro mais forte, e com tres juntas de bois lhe succedera o mesmo, e com esta segunda maravilha dezenganado o lavrador grosseiro desistira do intento, deixando ficar no monte o monumento, que alli estivera mais de 40. annos, atè que no de 1596. informado do successo o mesmo Conego Vigario do Mosteiro, que havia copiado o sobredito Epitaphio, cheyo de Fé, e da devoçaõ que tinha ao S. Bispo foi ao monte, e fazendo carregar o mesmo monumento em hum carro só com duas limitadas vacas o conduzira ao claustro do Mosteiro de Villaboa.

Na occasiaõ que intentou esta diligencia, escreveo o mesmo Padre Chronista Regrante, que advertido por D. Miguel de Almeida commendatario que entaõ era do Mosteiro de Villa-boa, que visse o em que se metia, trazendolhe à memoria o successo passado do lavrador: elle lhe respondera: *senhor, o lavrador se o naõ pode trazer, foi porque se queria servir delle em cousas profanas, e vîs; mas eu heyo de trazer, porque só pertendo nisso a honra, e louvor do Santo Bispo, e renovar a memoria de seus milagres.* Como succedera porque no claustro do mesmo Mosteiro os exprimentavaõ muitos, que com devoçaõ tocavaõ o dito monumento alcançando de Deos saude pelos merecimentos de seu Santo.

E como o referido Padre Chronista Regrante D. Nicolao de Santa Maria pelas memorias que alcançou do dito Mosteiro de Villa-boa do Bispo, hum dos de sua Religiaõ sagrada neste Bispado, foi o que mais exactamente escreveo as do nosso Santo Bispo D. Sesnando Viegas, só estas nos parece se devem ter pelas mais bem averiguadas, concluindose por ellas que o dito D. Sesnando foi eleito, e sagrado Bispo do Porto no mez de Janeiro do anno de Christo de 126. e talvez no dia 30. do mesmo

mo mez conrrefpondente ao dia 30. de Janeiro em que depois no anno de 1035. foi martyrizado, havendo com quatro annos de governo renunciado efta Diocefi no anno de 1030, e talvez em femelhante dia; e que com cinco annos de Religiofo no dito Mofteiro de Villa-boa morrera, e padecera martyrio em 30. de Janeiro do anno de 1035. Nefta ponderaçaõ pelo difcurfo de nove annos que foi Bifpo, e Religiofo Regrante do Inftituto de Santo Agoftinho, foraõ Summos Pontifices Romanos Joaõ XXII. e Benedicto IX. Emperador do Occidente Conrrado II. Reys Catholicos em Hefpanha D. Affonfo V. D. Bermudo III. e D. Fernando o Magno pelo que fe manifefta da efcritura: *Dubium quidem non eft*, &c. acima tranfcrita, e apontada do anno de 1029 E por efta maneira havemos por concluida efta nova Addiçaõ, explicaçaõ, e fuplemento pelo que toca à vida, e memorias do Bifpo do Porto D. Sefnando Viegas.

*Pôr nova Addiçaõ à Hiftoria, e continuado fuplemento a primeira parte defte Catalogo.*

## CAPITULO XVI.

*De D. Hugo primeirodo nome Bifpo do Porto.*

NA fegunda Addiçaõ precedente ao capitulo 15. e ultimo que efcreveo o Illuftriffimo D. Rodrigo da Cunha na primeira parte defte Catalogo, e addicionou já na fegunda deixamos efcrito, com o Padre D. Nicolao de Santa Maria Chronifta Regrante, que fendo D. Sefnando Viegas Bifpo do Porto defde o anno de Chrifto de 1026. renunciàra no de 1030. efte Bifpado, e fe recolhèra ao Mofteiro de Santa Maria de Villa-boa, por elle chamada do Bifpo de Conegos Regrantes de S. Agoftinho.

A renuncia que fez defte Bifpado, fe entende foi em D. Hugo primeiro do nome por delle fe acharem noticias feguintes às de feu anteceffor o mefmo D. Sefnando Viegas, e anteriores as de outro Bifpo D. Sefnando fegundo.

O Bifpo D. Hugo primeiro verofimel parece haver fido filho de algum dos Cavaleiros Francezes vindos na referida Arma-

Armada, chamada dos Gascoens, com D. Moninho Viegas, D. Sesnando Viegas, e D. Nonego, por ser Francez, e praticado por aquelles tempos só em França o nome de Hugo. E naõ pòde haver duvida em haver sido Bispo do Porto, e correrem as suas memorias atè o anno de 1064. porque nelle sagrou, e dedicou a Igreja do Mosteiro de S. Salvador de Moreira, sito na Comarca da Maya deste Bispado a pouco mais de legoa, e mea de distancia desta Cidade para a parte do Norte, sendo já entaõ fundado, ou talvez reedificado, pelo Abbade, ou Prior delle D. Mendo; como consta de hum testamento de Sueiro Mendes da Maya guardado no cartorio do dito Mosteiro de Moreira, que traz copiado o referido Padre D. Nicolao de Santa Maria, de que naõ teve noticia o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, quando compoz este Catalogo, e por isso naõ incluio nelle ao dito Bispo D. Hugo primeiro.

*S. Maria Chronica dos Coneg. Regrantes l.c.2.exn. 3.& exp. 272.*

A mesma noticia tirada do referido testamento, e do Doutor Joaõ de Barros nas Antiguidades de Entre Douro e Minho dà o Lecenciado Jorge Cardozo em seu Agiologio Lusitano, mais a de que o dito Bispo D. Hugo fora o que naquelle Mosteiro de Moreira lançàra o habito Canonico ao referido Abbade delle Dom Mendo, por lhe serem entaõ sogeitos todos os Mosteiros da sua Diocesi: E como a mais autentica memoria que se acha deste Bispo D. Hugo he o dito testamento de D. Sueiro Mendes da Maya, e pertence propriamente a este lugar, pelo que respeita ao mesmo Bispo D. Hugo, assim como ao Mosteiro de Moreira, pertence a noticia de sua fundaçaõ, e de seu primeiro Prior D. Mendo, o transcrevemos aqui da mesma sorte que o dito Padre D. Nicolao de Santa Maria o traz copiado, e he na fórma seguinte:

*Card. Agiol. Lusit.t.2.Coment. ao dia 6. de Abril l. E pag. 452.*

*In nomine Domini, qui cum æterno Patre, & Spiritu Sancto in personis trinus adoratur, & colitur, & in Trinitate veneratus, unus, idemque dicitur. Non est ambiguum, sed omnibus hominibus nostris in partibus commorantibus, manet patefactum; eo quod ob honorem, & reverentiam mundi Salvatoris, & plurimorum Sanctorum, quorum Reliquiæ ab Episcopo Domno Hugo ne reconditæ dignoscitur ista Ecclesia est dicata, discurrente Æra Centessima, secunda, peracta millessima, habitante ibidem Abbate Domno Mendo, ipsius Ecclesiæ fundatore in loco qui dicitur Moraria subtus mons Petras*

*tras Rubias, discurrente revolo Lessa, propelitore maris in territorio Portugalensi. Igitur ego indignus, & negligens, & desidiosus, & plenus peccatis Sueiro Menendis timens, & parens extremum mortis meæ diem, & previdens me esse præsentaturum, & judicaturum ante conspectum divinæ Majestatis, ut in illa terribili die mercar evadere laqueos inferorum, in intellectu meo, & memoria, & integerrimo sensu, offere venerabili, & glorioso loco Sancti Salvatoris de Moraria supradicto (ubi corpus meum jubeo sepeliri ( omnes hæreditates meas, quas habeo, vel habere possum de Aviorum, & parentum meorum, sive de ganantiis, ad victum, & vestimentum Clericorum, qui victam Sanctorum perseveraverint in ipso supradicto Monasterio, dum pereniter fuerit mundus. Facta series testamenti Kalendis Maii Æra MCXXIII. Ego Suerius Menendis propria manu in præsentia Abbatis: Menendi, & suorum Clericorum pro testibus.*

O qual traduzido diz assim: *Em nome do Senhor, que com o Eterno Pay, e Espirito Santo he adorado, e reverenciado, Trino em Pessoas, e hum em essencia. Naõ ha duvida que he notorio a todos os homens moradores nestas nossas partes que à honra, e reverencia do Salvador do mundo, e de muitos Santos cujas Reliquias se reconhece serem aqui postas, e esta Igreja dedicada pelo Bispo D. Hugo. Correndo a era de* 1102. [ *isto he anno de Christo* 1064. ] *habitando nella o Abbade D. Mendo fundador da mesma Igreja, no lugar chamado Moreira, abaixo do monte das Pedras Ruivas, por onde corre o rio Lessa, junto das prayas do mar no territorio da Cidade do Porto. Por tanto eu indigno, negligente, preguiçoso, e cheyo de peccados Sueiro Mendes temendo, e tendo espanto do ultimo dia da minha morte, e prevendo que hei de ser apresentado, e julgado perante a Magestade Divina, para que naquelle tremendo dia mereça escapar os laços dos Infernos, estando em meu juizo, memoria, e inteiro sentido offereço ao veneravel, e glorioso lugar de S. Salvador de Moreira sobredito [ aonde mando seja meu corpo sepultado ] todas as minhas herdades que tenho, ou posso ter de meus Avôs, e de meus pays, ou de minhas agencias, para sustento, e vestido dos Clerigos, que em vida santa perseverarem no mesmo sobredito Mosteiro, em quanto o mundo for mundo. Foi feita esta carta de testamento em o primeiro de Mayo da era de* 1123. ( *anno de* 1085. ) *Eu Sueiro Mendes por*

*por minha propria maõ afirmei em presença do Abbade Dom Mendo, e de seis Clerigos por testemunhas.*

E supposto que neste testamento mencionando-se nelle o Bispo D. Hugo, se naõ declare donde o era por boa, e congruente razaõ entendeo o Padre D. Nicolao de Santa Maria; que o era do Porto, e vista com attenta ponderaçaõ a sua formalidade assim se manifesta; porque por isso mesmo que no tal testamento se naõ declarou ser elle Bispo de Diocesi diversa, se segue que o era desta do Porto, em cujo destrito se achava, como acha ainda, o Mosteiro de Moreira, e por essa razaõ como Bispo proprio do mesmo destrito consagrou, e dedicou a Igreja do dito Mosteiro, e lançou o Canonico habito a seu primeiro Abbade, ou Prior D. Mendo; e só a elle competiaõ estas acçoens Pontificaes; por ser disposiçaõ antiquissima do sagrados Canones que nenhum Bispo se intrometesse, a fazer, e exercitar semelhantes actos em territorio alheo da sua Diocesi, salvo precedendo licença do proprio Prelado.

E como os de collocar Reliquias de muitos Santos na Igreja do Mosteiro de Moreira, consagralla, e dedicalla a S. Salvador, e lançar o habito Canonico a seu primeiro Abbade D. Mendo, fossem obrados pelo Bispo D. Hugo: *ab Episcopo Domno Hugone*; e isto no territorio da Cidade do Porto: *in territorio Portugalensi*, bem se manifesta que della era entaõ Bispo o Dom Hugo mencionado no referido testamento; maiormente naõ se declarando nelle que o fosse de outro Bispado, como em tal caso era precizo, e mais declarando-se que tudo era notorio a todos os moradores do mesmo destricto: *Omnibus nostris in partibus Commorantibus manet patefactum*, e por esta razaõ sendo atodos os desta Diocesi notorio ser D. Hugo Bispo do Porro, naõ foi necessario individuar esta circunstancia.

De mais que por aquelle tempo naõ havia nas Diocesis confinantes Bispo algum do nome Hugo, mayormente na Primacial de Braga; porque desta o era [ se o era ] Segifrido, a que succedeo D. Pedro, e a este S. Giraldo. De Tuy o era S. Jorge, de que o Illustrissimo Sandoval descreve memorias atè o anno de 1071. Iriense era pelos mesmos tempos D. Cresconio, e de Lugo Wistriario: em Coimbra o naõ havia por estar aos Mouros sogeita, e se o havia era só titular D. Bernardo; porque depois

*Sandov. Histor. da Igreja de Tuy.*

pois ſêdo por ElRey D. Fernãdo o Magno no mez de Julho do anno de 1604. reſtaurada, nomeou o meſmo Princepe por Biſpo della a D. Paterno; talvez por falecimento de D. Bernardo. De Vizeu o era D. Gomes pelos annos de 1050 por morte do qual naõ teve aquella Igreja Prelado atè o tempo do glorioſiſſimo Rey D. Affonſo Henriques ſendo ſó entaõ por Priores Governada; como ſe manifeſta do Catalogo que eſcreveo o erudítiſſimo Academico o Padre Joaõ Col. De Lamego naõ conſta que ouveſſe Biſpo, nem ainda titular no anno de 1064. talvez por ainda ſe achar no dominio dos Mouros, como Coimbra: Termos em que naõ podia deixar de ſer do Porto o Biſpo Hugo, que no meſmo anno ſagrou, e dedicou a Igreja do Moſteiro de S. Salvador de Moreira neſte Biſpado.

*P. Col. dos Biſp. de Vizeo n. 2. t. das Collecç. Academ.*

Sendo a ultima memoria que ſe acha deſte Biſpo do Porto D. Hugo primeira a da Sagraçaõ da dita Igreja de Moreira celebrado no anno de 1064. e concideramos que nelle renunciou ſeu anteceſſor D. Selnando Viegas no de 1030. entendemos o foi 34. annos, e que a Sagraçaõ da Igreja de Moreira ſeria em algum dos primeiros mezes do dito anno de 1064. e ſeria já falecido quando no mez de Julho do meſmo anno ſuccedeo a reſtauraçaõ de Coimbra por ElRey D. Fernando o Magno; porque no capitulo ſeguinte temos de apontar já depois, mas no dito anno memoria de outro Biſpo do Porto por nome Auberto. Foraõ no diſcurſo dos 34. annos que concideramos a D. Hugo primeiro Biſpo do Porto, Pontifices Romanos Benedicto IX. Sylveſtre III. Gregorio VI. Clemente II. Damazo II. Leaõ IX. Victor II. Eſtevaõ X. Benedicto X. Nicolao II. e Alexandre VII. Emperadores no Occidente Conrrado II. Henrique III. e Henrique IV. Rey Catholico em Caſtella, e Leaõ D. Fernando o Magno.

CAPI-

## CAPITULO XVII.

Novamente addicionado.

*De Auberto probavel Bispo do Porto.*

NO fim do novo capitulo precedente deixamos tocado, que o Bispo do Porto D. Hugo primeiro de que nelle tratamos com memoria certa de haver sagrado a Igreja do Mosteiro de S. Salvador de Moreyra neste Bispado, no anno de 1064. obraria este jurisdicional acto nos primeiros mezes do dito anno, e antes da restaurada Coimbra do dominio dos Mouros por ElRey D. Fernando o Magno no mez de Julho do dito anno de 1064. tempo em que já seria falecido o Bispo do Porto D. Hugo primeiro em razaõ de que depois da tal restauraçaõ, e ainda no mesmo anno se achava alguma memoria de ser já Bispo do Porto Auberto.

Esta memoria traz apontada o Doutissimo Academico o Beneficiado Francisco Leitaõ Ferreira no seu Catalogo dos Bispos de Coimbra, aonde entre os Bispos Pelayo, e D. Pedro primeiro; que numero 18, e 19. certos daquella Diocesi, mencionando a D. Bernardo, e D. Paterno a que move algumas duvidas, diz que a memoria de D. Bernardo como Bispo de Coimbra a encontrára em hum documento, que se dizia estava escrito em pergaminho de letra Gotthica na Torre do Tombo no almario das demarcaçoens do Reyno, e era o Relatorio de huma divisaõ da Provincia de Entre Douro e Minho em doze condados, feita em tempo del-Rey de Leaõ, e Castella Dom Fernando o Magno chamado o Emperador, estando elle em Guimaraens, depois de haver conquistado a Cidade de Coimbra, Montemór, Pombal, Vesco, Lamego, Penalva, e fazer a sy tributaria toda a Beira, e principiava o dito documento: *Æra 1064. intravit mense Martio Rex Ferdinandus cum suo exercitu per aquam Minei de Tude Portugaliam, &c.* E que acabava com as subscripçoens do proprio Rey, e de seus tres filhos, que tambem se intitulavaõ Reys, e as de alguns Senhores, e se nomeavaõ pela ordem seguinte estes Prelados, a saber: *in sede Bracharẽsi Archiepiscop. Cresconius, & loco ejus Episcopus Didacus: in sede Portuensis Ep̃s Aubertus: in sede Auriensi Petrus Ep̃s: in sede Colimbriensi Bernardus: in sede Oviensi Martinus: in sede Iriensi Andreas.*

*Leit. Fer. Catal. dos Bispos de Coimbra ex p. 39. no 4. t. das Collecçoẽs Accadem.*

Depois deste Doutissimo Escritor Academico mostrar com evidencia, que a era deste documento naõ era a de Cesar; mas o anno de Christo: 1064. duvida das dos nomes das Diocesis, e dos Bispos assinados nelles, tanto pelas naõ ter achado, com estas circunstancias, em outro algum monumento, ou Escritura, nem que o dito Rey D. Fernando o Magno, tendo tomado a dita Cidade de Coimbra, nomeasse para Bispo della a D. Bernardo, e por esta razaõ, e outras, que naquelle lugar aponta, o naõ numerou entre os Bispos certos de Coimbra, nem tambem a D. Paterno, naõ obstante haver escrito o Conego Pedralvares Nogueira em seu Catalogo, que El-Rey D. Fernando depois que tomou a Cidade de Coimbra no anno de Christo 1064. logo offerecera a Mitra daquelle Bispado ao Bispo D. Paterno, que o era de Fortoza, e tinha vindo por Embayxador de hũ Rey Mouro de C,aragoça a darlhe o parabem do bom successo na conquista de Coimbra.

Naõ nos intrometemos em averiguar esta questaõ; porém pelo que toca a Auberto mencionado, como Bispo do Porto, naquelle documento, supposto que o naõ vimos inteiramente copiado em outro algum Escritor, e sómente apontado na fórma referida, no sobre dito lugar do Doutissimo Academico o Beneficiado Frãcisco Leitaõ Ferreira, como elle affirma que foi tirado da Torre do Tombo, e copiado de pergaminho antigo, e de letra Gotthica, parece que ainda que se lhe mova duvida em algumas circunstancias, que necessitem de larga averiguaçaõ; a naõ deve encontrar em todas as em que naõ haja, nem possa haver repugnancia historica na Chronologia, existindo Realmente aquelle antigo documento na Torre do Tombo.

E sendo a ultima tomada de Coimbra aos Mouros, por El-Rey D. Fernando o Magno no fim de Julho do anno de 1064. e depois della estando elle em Guimaraens, e depois de haver tambem conquistado a Montemór, Pombal, Vesco, Lamego, Penalva, e fazer a sy tributaria toda a Beira, parece naõ haver repugnancia historica emponderarmos que sendo ainda Bispo do Porto D. Hugo primeiro nos primeiros mezes do dito anno de 1064. sagrarsse, e dedicasse à Igreja do Mosteyro de S. Salvador de Moreyra, e falecendo depois disso, por muito velho ser já Bispo do Porto, e

seu successor o Auberto mencionado, como tal, no dito antigo documento; maiormente havendo isto de succeder muito depois do mez de Julho do dito anno de 1064. em que foi tomada Coimbra, e depos de conquistadas as mais praças referidas, e feita tributaria toda a Beira, e na occasiaõ em que talvez já no fim do mesmo anno de 1064. estando ElRey D. Fernando em Guimaraens, fizesse a divisaõ da Provincia de Entre Douro e Minho em doze Condados, e mencionada no mesmo documento.

Bem poderia ser talvez, e sem repugnancia consideravel, que o haver taõ pouca noticia do referido documento, visto se naõ achar delle memoria em algum dos nossos antigos Escritores por só ser achado casualmente na Torre do Tombo, nem da divisaõ da Provincia de Entre Douro e Minho em doze Condados, procederia da tal divisaõ naõ haver tido pleno effeito; porque falecendo ElRey D. Fernando o Magno logo no anno seguinte de 1065. naõ só ouve mudança de governo; mas grande alteraçaõ, e guerras entre os Reys seus filhos D. Sancho, D. Affonso, e D. Garcia, a que deixou repartidos seus Estados, e por essa razaõ ficar em perpetuo silencio aquella determinada divisaõ, e o documento que a mencionava; mas sendo pelas referidas circunstancias probavel, que ouvera a tal determinaçaõ nos parece o fica tambem sendo que naquella occasiaõ seria já Bispo do Porto *Auberto* assinado nella, e successor de D. Hugo primeiro, no mesmo predicto anno de 1064. e assim damos delle a noticia que descubrimos, na fórma que aqui apropomos; deixando ao corioso, e erudito leitor o mais que enginhozamente puder ponderar, e curiozamente descubrir em abono delle; ficando por hora o particular deste assumpto na probabilidade de proposta.

## CAPITULO XVIII

### novamente addicionado

### *De D. Sesnando segundo Bispo do Porto.*

NA Addicçaõ que o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha escreveo ao capitutulo 15. da primeira parte deste Catalogo na primeira impressaõ delle, e agora nesta segunda impressaõ vai acima transcrita no fim do mesmo capitulo 15. entendeo equivocamente o sobredito Illustrissimo

ſimo Eſcritor, que o Biſpo do Porto D. Seſnando, de que havia tratado no dito capitulo 15. era totalmente o meſmo de que tratou na Addiçaõ, e hum ſó D. Seſnando, mencionado no pergaminho que ſe guarda no Cartorio do Moſteiro de Pendorada, que elle vio, e teve para iſſo em ſeu poder. Porém do que já deixamos ponderado na nova Addiçaõ ao meſmo capitulo 15. e do mais que neſte hiremos ponderando ficará manifeſto, que no Porto ouve dous Biſpos do meſmo nome D. Seſnando; e que de ambos, mas em diverſos tempos, faz mençaõ o dito pergaminho de Pendorada.

Conſiſtio a equivocaçaõ do Illuſtriſſimo D. Rodrigo da Cunha em naõ advertir, que no dito pergaminho de Pendorada, ainda que ſeja hum ſó eſtavaõ inſertas tres Eſcrituras feitas em diverſos tempos, e por diverſos motivos ſem que poſſa cauſar admiraçaõ eſte ſucceſſo, ſe ſe advertir que as ditas, tres Eſcrituras ſendo encaminhadas ao principio, continuaçaõ, e eſtabalecido augmento daquelle Moſteiro na ſua origem, foſſem em recta ſerie continuadas em hum ſó pergaminho, e em tempo que nem ſe eſcreveria em outra couſa, nem havia dellas muita copia, e mais ſendo entaõ os contratos particulares formados em breves periodos, até alguns ſeculos poſteriores, em tanta fórma, que em noſſo poder temos dous Celebres, e grandes prazos hum feito na era de 1226. em retalho de pergaminho de menos de palmo de comprido, e quatro dedos de largo, e outro feito na era de 1322. em retalho do meſmo comprimento, e tres dedos de largo, e niſto ſe incluiaõ as ſubſtancias de contratos, que agora com dilatadas arengas ſe extendem a largas paginas, e aſſim ſe póde reputar aquelle pergaminho pelo morgado do dito Cartorio de Pendorada.

O referido pergaminho traz copiado o Padre Meſtre Frey Leaõ de Santo Thomaz no ſegundo tomo da Benedictina Luſitania, do qual com evidencia ſe manifeſta, acharenſe nelle lançadas tres differentes, e diverſas Eſcrituras. Da primeira copiada no §. primeiro do lugar apontado, que he como priambulo das duas ſeguintes, conſta que nos tempos delRey Dom Fernando o Magno, e ſua mulher a Rainha D. Sancha, e nos dias do Biſpo Seſnando na era de 1062. [ Advirtamos logo que neſta era he a duvida que adiante exponderemos ] vivia no ſitio de

*Leaõ de S. Thomaz Benedict. Luſit. t. 2. trat. 1. p. 4 c. 1. §. 1. 2. e 3. ex pag. 201.*

de Pendorada entre os rios Tamega e Douro hum Sacerdote chamado Velino, que havendo-ſelhe revelado em ſonhos por tres noites que edificaſſe huma Igreja a Saõ Joaõ Baptiſta em certo lugar daquelle ſitio, que pelo embrenhado ſervia de habitaçaõ ſó de féras, e por iſſo inculto, e deſconhecido, fizera acompanhado de hum amigo taõ boa diligencia que deſcubrira o ſitio, tambem por celeſtiaes luzes antecedentes prodigozamente inſinuado:

*In nomine Patris & Filii, & Spiritus Sancti .... In temporibus igitur, Ferdinandi Regis, & conjugis ſuæ Sanctiæ Reginæ in Æra MLXII. in diebus Seſnandi Epiſcopi ..... Ego Frater ſervus Dei Velinus præsbiter commorans inter bis alveis Durii, & Tamacæ ſubtus monte Aratros in Eccleſia Sancta Sabinæ, & fui admonitus per viſionem nocturnam primo, ſecundo, & tertio, & audivi vocem dicentem mihi per ſomnium ut eſſem ſervus de Sancto Joanne, & ut edificarem Eccleſiam Sancti Joannis in loco prædicto .... & ego neſciebam ubi erat locus iſte ..... Et facto mane ſurrexi, & veni ad Villam Campanellas ad Arguirium meum compatrem .... Ego novi locus iſte quem mihi oſtendis quia ibi homines vident luminaria ardentia cunctas noctes.*

Deſcuberto por ambos, e reconhido o lugar, e a comodidade do ſitio, como era grande, e embrenhado boſque, em que tinhaõ confuzas ſortes varios Colonos, poſto que ſó habitado de Lobos, Urſos, e outras féras, entrou Velino na diligencia de comprar aos taes Colonos as ſortes que alli tinhaõ depois de medidas, e demarcadas, e continûa dizendo: *Et cæpi ego Velinus cambiare, & comparare per pretium, & cartas illas hæreditates ſuperius nominatas ad faciendum illud oraculum propter honorem Domini noſtri Jeſu Chriſti, & Sancti Joanni Baptiſtæ, quod ſum admonitus.*

Concluidas todas eſtas diligencias entrou Velino na obra da habitaçaõ, e Oratorio, e poſto em ordem tudo, finaliza dizendo, que com o favor Divino fora acabado, e erecto, tanto a habitaçaõ, como o Oratorio, em honra de S. Joaõ Baptiſta, como elle lhe havia revelado, e fora dedicado aquelle Templo pelo ſobredito Biſpo *Seſnando*, e alli colocadas as Reliquias de outros Santos com as de Saõ Joaõ Baptiſta, como foraõ de Santa Columba, Santa Eugenia, S. Romaõ, de Noſſa Senhora, e de Saõ Salvador

Se-

Senhor nosso. *Opitulante igitur voluntate Domini, perfectum & constructum est habitaculum simul, & Oraculum, in honore Sancti Joannis Baptistæ, sicut ipse revelaverat, & dedicatum est a supradicto Sesnando Episcopo, ibi recondita sunt Reliquiæ aliorum sanctorum, id est ejusdem Sancti Joannis Baptistæ, & Sanctæ Columbæ, & Sanctæ Eugeniæ, & Sancti Romani, & Sanctæ Mariæ Matris Christi, & Sancti Salvatoris Domini nostri.*

Isto he resumido em substancia, o que consta da primeira Escritura incerta no dito pergaminho, pelo que toca à primitiva fundaçaõ do Mosteiro de S. Joaõ de Pendorada, e naõ ha duvida que o Bispo, que dedicou a primitiva Igreja do mesmo Mosteiro foi D. Sesnando primeiro do nome, e Irmaõ de D. Moninho Viegas chamado o Gasco, successor no Bispado do Porto de D. Nonego. A maior, e mais revelante duvida que ha nesta Escritura he assinarse no principio della a era de 1062. juntamente com as individuaes circunstancias de ser feita nos tempos delRey D. Fernando o Magno, e nos dias de Sesnando Bispo: *Intemporibus igitur Ferdinandi Regis in æra MLXII. in die Sesnandi Episcopi.* E como esta era corresponde ao anno de Christo de 1024. em que ainda naõ era Rey de Leaõ D. Fernando o Magno, e nem ainda Castella, como no Catalogo dos Bispos de Coimbra affirma o Douto Academico o Beneficiado Frãcisco Leitaõ Ferreira, e se colhe do commum dos Nacionaes Escritores. E no dito anno de 1024. ainda tambem naõ era Bispo do Porto D. Sesnando primeiro; que entrou a ser no principio do anno de 1026. por renuncia que nelle fez seu antecessor, e talvez seu Irmaõ, D. Nonego, como fica visto.

*Leit. Ferr. Catal. dos Bisp. de Coimb. p. 49. n. 4. t. das Collecçoẽs Academic.*

Por estas, e outras razoens entendemos ouve erro ammanuense no copiar da dita era MLXII. faltando na numeraçaõ della segundo X. talvez por estar já com a antiguidade apagado no dito pergaminho, e seria a era delle: MLXXII. que conincide com o anno de Christo 1034. E supposto que nesta inteligencia se encontrem duas ao parecer, grandes difficuldades: Primeira o poderse dizer que no anno de 1034. ainda D. Fernando o Magno naõ era Rey de Leaõ, conforme ao Padre Fr. Bernardo de Brito se coroou Monarcha no anno de 1037. A segunda, que no dito anno de 1034. já D. Sesnando primeiro, naõ era Bispo do Porto, por haver-

*Brit. Monarchia Lusit. l. 7. c. 27. ex p. mihi 371.*

havermos visto, com o Padre Dom Nicolao de Santa Maria Chronista Regrante, haver renunciado o Bispado no anno de 1030. recolhendo-se ao Mosteiro de Villa-Boa do Bispo, aonde falecera no principio do anno de 1035.

*S. Maria Chron. dos Conegos Regr. l. 6. cap. 5.*

Com tudo, quanto à primeira difficuldade, supposto que o Padre Frey Bernardo de Brito no lugar apontado diga que no anno de 1037. se coroára D. Fernando o Magno Rey de Leaõ, diz tambem que no anno de 1034. se ajustara, e talvez concluíra o seu casamento com D. Sancha Irmã unica de D. Bermudo terceiro Rey de Leaõ, por onde lhe veyo aquella Coroa, e poderia o mesmo Escritor, e outros, e ainda a mesma primeira Escritura do pergaminho de Pendorada computarlhe os annos do seu reinado nestas Provincias desde o dito anno de 1034. visto fazer nella já mençaõ de sua mulher a Rainha D. Sancha. De mais que naõ será esta computaçaõ taõ positivamente certa, que naõ succedesse o casamento de D. Fernando o Magno, e adquirir o Reyno de Leaõ, e Galiza alguns annos antes do de 1034. e talvez tantos, quanto parece podem colher-se do que delle escrevem alguns dos Nacionaes Escritores.

Porque o Arcebispo de Toledo D. Rodrigo Ximenes, na sua Historia de Hespanha, tratando da uniaõ dos Reynos de Castella, e Leaõ, depois de haver referido a morte de D. Bermudo terceiro motivo, e modo della escreve que depois disso na era de 1054. que he anno de Christo 1016. como o Reyno de Leaõ pertencece a ElRey D. Fernando por razaõ de sua mulher D. Sancha, e naõ haver outro herdeiro, junto exercito o alcançára, porque ainda que pela morte de D. Bermudo principiassem alguns indignamente a rebelarse, com tudo facilmente venceo a Cidade, por naõ estar a inda firmemente reparada depois da destruiçaõ dos Mouros, e entrando na Cidade de Leaõ, foi por todos recebido, e coroado Rey daquelle Reyno pelo Bispo Serrando em 22. de Junho do mesmo anno de 1016. *Post hæc autem æra* 154. *cum Regnum Legionis ad Regem Fesnandum ratione Uxoris suæ Sanctiæ pertineret [ no enim aluis hæres superavat ] Rex Fernandus impertivit Legionem. Et quamvis porpter Veremundi mortem, cæpissent indigne aliquantulum rebellare tamen de facili obtinuit Civitatem, eo quod non dum erat post destructionem Arabum firmiter reparata. Et ingrediens*

*Rodericus Tolet. de Reb. Hisp. l. 6. c. 9. in Hisp. Illustr. t. 2. pag. mihi 98.*

 *Legio-*

*Legionem in Regem ab omnibus est receptus, & regali diademate decimo Kalendas Julii à venerabili servando Legionensi Episcopo insignitus.*

*Rodricus Sant. Hist. Hisp. P. 3. c. 26. in Hisp. Illustr. t. 1. pag. mihi 170.*

Rodrigo Sanches Bispo Palentino na sua Historia de Hespanha; escreve que D. Fernando [ o Magno ] primeiro Rey de Castella, e Leaõ juntamente principiára a reynar no anno do Senhor de 1017.

*Alffonsus Carthag. Reb. Hisp. Anaceph. c. 73. in Hisp. Illustr. t. 1. pag. mihi 277.*

Affonso de Carthagena Bispo Burgense tratando a mesma materia diz que o dito Rey D. Fernando em Castella no anno do Senhor 1017. e logo prosegue a referir o seu casamento com D. Sancha, e succeßaõ no Reyno de Leaõ por esse respeito.

*Lucius Marin. Sicul. de Rebus Hisp. l. 7. eod t. 1. Hisp. Illustr. pag. mihi 359.*

O mesmo escreve, tratando desta materia, Lucio, Marineo, Siculo, Frãcisco, Tarrapha, ao mesmo assumpto escreve que D. Bermudo terceiro succedera a seu Pay D. Affonso no Reyno de Leaõ no anno de 1015. e que naõ muito depois havendo guerra entre elle, e D. Fernando marido de sua Irmãa D. Sancha, e morrendo nella D. Bermudo correndo o anno decimo de seu reynado ocupára o Reyno de Leaõ seu cunhado D. Fernando primeiro, no anno de 125.

*Tarraph. de Regib. Hispan. in Verem. 3. & Ferdinando 1. adam. Christo. 1015. & 1025. eodem t. 1. Hisp. Illustr. pag. mihi 554.*

E bem do referido se manifesta que de muito anno de 1034. reynava naõ só em Castella, mas em Leaõ, e Galiza D. Fernando primeiro, o Magno, casado com a Rainha D. Sancha. O que parece melhor se confirma daquella Escritura: *Dubium quidem non est &c.* que no sobredito capitulo 15. desta primeira parte de seu Catalogo tras copiada o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, celebrada na Corte de Leaõ em 31. de Dezembro da era de 1067. anno de Christo 1029. da qual consta que a negocios de sua Igreja se achava entaõ naquella Corte de Leaõ o Bispo do Porto D. Sesnando primeiro e reynava o sobredito D. Fernando o Magno mencionado na mesma Escritura, conservada no Censual do Cabido desta Cathedral Portuense.

Quanto à segunda difficuldade a respeito de que no anno de 1034. havia D. Sesnando primeiro, renunciado o Bispado do Porto, retirandose ao Mosteiro de Villa-Boa do Bispo, onde falecera no anno seguinte de 1035. e por essa razaõ já naõ seria o Bispo que da dita primeira Escritura consta que dedicára a primitiva Igreja de S. Joaõ de Pendorada. Porém como antes naõ ouve no Bispado do Porto outro do nome D. Sesnando, e depois delle ouve D. Sesnando segundo pelos annos de 1072.

como

como adiante veremos distinto, e diverso do dito D. Sesnando primeiro, por haver mediado entre ambos o Bispo D. Hugo primeiro, que no anno de 1064. dedicou a Igreja do Mosteiro de S. Salvador de Moreira, e talvez tambem Auberto de que apontamos provavel memoria no capitulo precedente; nos parece que o Bispo Sesnando em cujos dias se erigio a primitiva Igreja de S. Joaõ de Pendorada, reynando D. Fernando o Magno, foi o dito D. Sesnando primeiro posto que tivesse renunciado, visto que ainda no anno de 1034. era vivo e existia no Mosteiro de Villa-boa do Bispo dentro dos lemites deste Bispado do Porto.

Porque supposto, tivesse renunciado, e naõ exercitasse já por essa razaõ o governo da Diocesi, com tudo naõ deixava por isso de ser Bispo, ainda que sem actual exercicio da Dignidade, pelo caracter que della lhe ficou impresso, quando lhe foi conferida, e bem poderia ser que por talvez se achar impedido o Bispo actual, em que havia renunciado, e viver o Bispo D. Sesnando primeiro no Mosteiro de Villa-boa do Bispo, em pouca distancia do sitio do de Pendorada, e no mesmo concelho, e Comarca de sobre-Tamega deste Bispado, e talvez de beneplacito do Resinado, quando parecece precizo tesse celebrar a dedicaçaõ da primitiva Igreja de Pendorada; assim como pelos antigos tempos se praticava em Hespanha assinarem Bispos depois de haverem renunciado em Escrituras publicas celebradas em quanto heraõ vivos, confirmando-as, como dos Bispos Nausto, e Diogo 10. e 13. de Coimbra escreve o Doutissimo Academico o Beneficiado Francisco Leitaõ Ferreira no Catalogo delles, e por semelhante razaõ, talvez na dita primeira Escritura, se mencionou a D. Sesnando sómente, como Bispo, sem a declaraçaõ de o ser desta Diocesi.

*Leit. Fer. Catal. dos Bispos de Coimbra n. 10. e n. 13. ex p. 20. e ex p. 27. no 4. t. das Collecçoens Academ.*

A segunda Escritura incerta no referido pergaminho do Mosteiro de Pendorada, traz copiada o Padre Mestre Frey Leaõ de Santo Thomaz no §. segundo, do lugar apontado, da qual consta que depois que o Sacerdote Velino teve edificado o Oratorio de S. Joaõ Baptista, e o mais que pode naquelle sitio de Pendorada entrou na consideraçaõ do risco que por sua morte poderia correr o que tinha feito tornando a redurzirse em dezerto, e que principiando a inquerir a que pessoa o deixaria, achára hum Monge chamado

*Fr. Leaõ de S. Thomaz ubi supr. Benedictin. Lusit. t. 2. Trat. 1. p. 4. c. 1. §. 2. ex pag. 203.*

Exameno temente a Deos, a quem deixou aquelle lugar, e quantas bem feitorias nelle tinha feito com tudo o que possuia, fazendo a Escritura, e doaçaõ do theor seguinte.

*Segunda Escritura feita pelo Sacerdote Velino ao Monge Exameno.*

*DOminis invictissimis, ac triumphatoribus gloriosis Sanctis, & martyribus Sancti Joannis Baptistæ, sive Evangelistæ, & Sancti Salvatoris, & earum reliquiarum, quæ in hoc loco reconditæ sunt, quorum Basilica sita est in eodem loco, sicut sursum resonat, quod ego servus Dei Velinus Confessus, compunctus à Deo, quod promisi ad ipsos Sanctos, & ad ipsum Examenum Præsbiterum textum scripturæ, & firmitatis, & de totis benefactis, & de omni mea re ab integro, & omnia quæ ad usum, & præstitum hominis ést: necnon etiam, & ipsum locum, quem supradiximus, quem ego cum Dei adjutorio ganavi, & ædificavi. Ita ut ab hodierno die, vel tempore de jure meo abstracta, & in jure de ipso Exameno Præsbitere sit tradita, & ad partem Dei, & de ipsis Sanctis, similiter, & ipsas hæreditates superius nominatas per suis terminis per ubi illas potueritis invenire, per illos scriptos, & per illas carthas, quæ vobis damus. Concedo igitur frater Velinus Deo ejus, & tibi Exameno omnia supradicta pro amore Domini nostri JESU Christi, & pro remedio animæ meæ, ut sit tibi cum servis Dei in illo commorandi habitaculum, & mihi per vestras intercessiones in Cælo perpetuum habitandi locum. Habeas tu igitur, & possideas Deo volente cum omnibus Sanctissimam, & Monasticam vitam, & perseverantiam bonam, & non sit tibi licitum vendere, nec donare, nec in aliam partem tranferre, sed conveniente, regulariterque, & cum illis in eodem loco vivere si contigerit, te postea ab hoc sæculo migrare, reliquas simul omnia Monachis, sicut sursum diximus regulam & vitam Sanctam perseverantibus.*

Prosegue logo as imprecaçoens ordinarias daquelles tempos, contra os leigos, e parentes que contrariassem a esta Escritura, e a finaliza dizendo: *Facta series testamenti loco Sancti Joannis Baptistæ, sive Evangelistæ tibi Exameno die quod erit III. Kalendas Junii Æra milessima centessima tertia.* Isto he ser feita esta Escritura aos 30. de Mayo da era de 1103. que he anno de Christo 1065. E bem desta segunda Escritura se manifesta ser distincta,

ſtincta, e diverſa da ſobredita primeira Eſcritura, tanto pela differença dos motivos de hũa, e outra, quanto pela larga diſtancia de annos, que mediáraõ entre ambas.

A terceira Eſcritura incerta no referido pergaminho de Pendorada, traz tambem copiada o Padre Meſtre Fr. Leaõ de Santo Thomaz no §. terceiro, e quarto do lugar apontado na Benedictina Luſitana, e della conſta, que por aquelles tempos obrava Deos notorios, e grandes milagres por interceſſaõ do glorioſo Baptiſta em Pendorada a que por iſſo recorriaõ devotos os povos circumviſinhos, e achando-ſe cativo no dominio dos Mouros D. Moninho, ou Munio Viegas ( diverſo ſem duvida de Dom Moninho Viegas o Gaſco, ] e tendo noticia dos grandes prodigios que S. Joaõ Baptiſta obrava no lugar de Pendorada prometeo ao Santo que ſe o livraſſe da eſcravidaõ que padecia, o ſerviria de dia, e de noite, e em todos os momentos, rogandolhe o tiraſſe do poder dos Mouros, e que ſe tornaſſe à terra donde ſaira, fazia ao Santo promeſſas da ſoa herança, e toda ſua fazenda, de que ſe colhe tinha muitas neſtas partes, e viſinhanças de Pendorada.

*Benedict. Luſit. t. 2. Trat. 1. P. 4. c. 1. §. 3. e 4. ex p. 208.*

Ouvio Deos os ſeus rogos, e por interceſſaõ do glorioſo S. Joaõ Baptiſta, ſe vio Dom Munio Viegas livre do poder dos Mouros, e vindo logo ao Oratorio de Pendorada, onde principiou a ſervir ao dito Santo em fórma que dezejava agradecido que o meſmo Santo foſſe herdeiro dos grandes bens que peſſuia, o que reconhecendo Velino, e Exameno lhe inſinuáraõ que viſto o muito affecto, que agradecido moſtrava a S. Joaõ, lhe edificaſſe a ſua caſa, e o fizeſſe rico, e por ſua morte ſe mandaſſe ſepultar nella, e duvidando elles da execuçaõ deſtas circunſtancias por naõ ſer aquelle lugar hereditario ſeu, lhe prometèraõ Velino, e Exameno de o conſtituirem Padroeiro delle, e a ſeus deſcendentes fazendolhe diſſo, como fizeraõ Eſcritura publica, que he a terceira incerta no dito pergaminho; e contém, depois dos primeiros exordios, o ſeguinte.

*Terceira Eſcritura porque Velino, e Exameno fizeraõ a D. Munio Viegas Padroeiro de Pendorada: e continùa dizendo:*

*ET erat Munio Venegas in terrâ ſarracenorum, & audivit virtutes multas, nimias, & magnas, quas faciebat*

*bat Sanctus Joannes in illo loco in gente multa, qui cum adorabat, & illi serviebat, & quãdo audivit talia miracula, & tales virtutes, quas faciebat Sanctus Joannes, promisit se ut serviret Sanctum Joannem diebus, ac noctibus, horis, atque momentis, & quando vidit se in magnis pressuris, & angustiis, & no habebat fiduciam, nisi in Dominum vivum, & verum Sanctum, & justum, & adjutorium Sancti Joannis Baptistæ, & clamavit se ad ipsum Sanctum Joannem, & cognovit suas virtutes, & suum adjutorium in cunetis locis, ubi cum adorabat, & adorabat, cum ut eum, Dominus liberaret de mani illarum gentium. Et dixit in corde suo: si reversus fuero in terram, unde exivi, ego ad illum Sanctum promito defensionem, & de hæreditate mea, & de omni mea re quando homines cum laudarent, ego faciam si Dominus voluerit.*

*Rogatione facta, exaudivit cum Dominus, & liberavit cum de manibus Maurorum per suplicationem Beati Joannis Baptistæ. Postea venit ille Monius ad illum locum, & honorificavit eum super omnes Sanctos, & quia cognoverat adjutorium illius in hora, qua cogitaret esse mortuum, & ipsa die cæpit servire illi Sancto, ita ut esset hæreditas illius, & ex his Velinus, & Examenus fratres cum viderent Dominum Monium amantem Sanctum Joannem, & timentem eum multum, dixerunt ei, Domine Moni, vos, qui tantum diligitis Sanctum Joannem, & tantum eum laudatis, & diligitis, quia dicitis, quod cognovistis eum in magnas pressuras, & angustias quare non ædificatis domum illius, & non facitis ut sit dives, ut ille fecit vos permanere, in magno honore, & adhuc in hoc sæculo. Ego Velinus, & Examenus rogamus, & obsecramus, per Dominum nostrum Jesum Christum, & per virtutem Sancti Joannis, qui vos dicitis, quia per illum Dominus fecit virtutem vobis, dicimus vobis, ut post obitum nostrum mitatis in illum locum copies vestrum. Ille autem dixit eis. Non Patres, quia non sum hæres illius loci. Quid proficit mihi ædificare eam, dare ibi hæreditatem meam, & pecuniam, & postea veniat gens non mea, & dicat meæ genti, cum venerit in magnas festivitates, & in magnis epudis, recede inde, quia non debis mecum contindere, eo quod non es hæres in isto loco. Ideo non ædificabo, nec plantabo, nisi tantum adjuvabo eum de quo voluero pro eo, quod adjuvabit me.*

*Ad hæs respondere Velinus, & Exa-*

*& Examenus, si eum Domine vis ædificare, & post obitum corpus tuum in eo mittere, nos tibi faciemus, & facimus textum firmitatis, sicut fecimus, damus, ac concedimus, & ut habeas tu, & semen tuum post te. Et ego Monius non do licentiam ad semen meum nec donare, nec testare, nec extraneare, nec vendere possit, nisi tantum corpus illorum sepelire. Et præcipio, & præcipiendo moneo, & monendo interdico, ut nullus laicus tibi licentiam habeat, nec propinquus extraneus. Et ego Velinus, & Examenus nos facimus te Dominum per istum verbum, & scripturæ firmitatem, quam vobis donavimus. Et ego Monius dico vobis, & confirmo hanc scripturam, ut quisquis ille fuerit, sive propinquus, sive extraneus, qui illum locum, qui mihi sub venit, & ego pro nomine Domini ædificari, quod quisquis ille fuerit, funditus sit condemnatus, & divino Anathemate excõmunicatus, & damnabili excomunicatione Anathemathisatus. Insuper legaliter, & ad prædicatus pariat ipsam Basilicam duplatam cum omnibus præsentationibus suis, & Regali fisco coactus exsolvet X. auri talenta reddat, & ad illum Regem qui illam terram imperaverit aliam tantum, & hunc factum constanter obtineat suum roborem. Et nos Velinus, & Examenus facimus inde tibi Monio Venegas, & semini tuo firmamentum, & roboramentum, ut habeas illum in cuncta sæcula sæculorum. IV. Kalendas Martias. Æra MCX. Monius proles Venegas hanc scripturam firmitatis testamenti manu mea roboravi, & filiis, vel filiabus meis, & semini meo quo ad isto loco Sancto, & in isto testamento scutum defensionis fuerint permaneat benedictus de Dei benedictione; & de Christo filio Dei vivi, & sedeant hæreditatis in Regno Christi, & Dei.*

*Qui præsentes fuerunt.*

| | |
|---|---|
| *Sisnandus Episcopus conf.* | *Pelagius M. conf.* |
| *Monio Venegas conf.* | *Sisnandus M. conf.* |
| *Petrus Venegas conf.* | *Sandinuus M. conf.* |
| *Egas Ermiges conf.* | *Sangemirus M. conf.* |
| *Tastemiro Monis conf.* | *Sevagrius M. conf.* |
| *Monius Ermiges conf.* | *Didacus M. conf.* |
| *Egas Moniz conf.* | *Romanus M. conf.* |
| *Vermuncio Moniz conf.* | *Sisnandus M. conf.* |

*Adulfus*

| | |
|---|---|
| *Adulfus Festis.* | *Olibius M. conf.* |
| *Absalon Testis.* | *Vermidus M. conf.* |
| *Pelagius Testis.* | *Michael M. conf.* |
| *Aluitus Testis.* | *Cyprianus M. conf.* |

*Villulfus Notavit.*

DEsta terceira escritura o que por hora nos pertence he só notar ser feita em 26. de Fevereiro da era de 1110. anno de Christo 1072, e que nella se acha asinado em primeiro lugar confirmando-a o Bispo Sesnando, e pelo que da mesma, e sua data consta fica manifesto ser ella distincta, e diversa da primeira feita, ou no anno de 1024. ou no de 1034. confórme a nossa intelligencia, e da segunda celebrada no anno de 1065. sendo-o esta terceira, e ultima no de 1072. como fica visto, e quando, pelo que toca à dita primeira Escritura, e Bispo D. Sesnando primeiro, mencionado nella naõ faltasse no copiar da era do seu principio o segundo X. que já consideramos, para dizer a era de 1072. anno de 1034. e naõ a era de 1062. anno de 1024. parece que sempre nesta conta faltariaõ ao menos dous annos com que se formasse a era de 1064. anno de 1026. tanto porque neste já era Bispo do Porto D. Sesnando primeiro, e reinaria em Leaõ D. Fernando o Magno se for certo o que delle diz Francisco Tarrafa que no anno de 1025. entràra a ser Rey de Leaõ.

E quando naõ ouvesse erro no copiar da era mencionada no principio da primeira Escritura, e fosse na realidade a de 1062. anno de 1024 como nella se diga que reinàra D. Fernando, e sua mulher D. Sancha, e já nos dias de Sesnando Bispo devemos em tal caso ter entendido, que D. Fernando o Magno principiou a ser Rey de Leaõ, e era casado antes do anno de 1025. e ainda do de 1024. e como morreo no de 1065. que reinou 40. para 41. annos, como delle affirmaõ muitos dos Nacionaes Escritores, e que D. Sesnando primeiro entrou a ser Bispo do Porto ao menos dous annos antes do de 1026. por antecipada renũcia de seu antecessor Dom Nonego; porém sempre ser o mesmo Bispo D. Sesnando primeiro, em cujos dias se erigio, e dedicou o Oratorio, e primitiva Igreja de Saõ Joaõ

de

de Pendorada, tudo dentro dos annos do seu governo, ou quando muito, da sua vida, na consideraçaõ de que alguns annos se haviaõ de gastar nas revelaçoens succedidas ao Sacerdote Velino, para a erecçaõ da dita Igreja; descubrir o sitio revelado, comprar, e trocar herdades, fazer, e concluir a obra até se pôr capaz de dedicar-se.

E como D. Sesnando primeiro faleceo no anno de 1035 e adiante no de 1064. era Bispo do Porto certo D. Hugo primeiro, que no tal anno dedicou a Igreja de S. Salvador de Moreira, e no anno seguinte de 1065. se celebrou a segunda Escritura incerta no dito pergaminho de Pendorada, e adiante mais no de 1072. se fez a terceira Escritura incerta tambem no mesmo pergaminho, em que se assinou, e confirmou Bispo Sesnando, claramente fica manifesto que este foi o do Porto D. Sesnando segundo do nome de que agora tratamos, e quanto neste particular se enganàraõ os Escritores que o suppozeraõ hum só, equivocados com o nome de Sesnando, sem advertirem na differença de tempos, e distancia de annos, em que foraõ celebradas cada hũa das Escrituras do pergaminho de Pendorada, que a ambos os mencionaõ, e este he o fim a que largamente expendemos, e ponderamos o progresso, e contexto das referidas tres Escrituras.

Das mais acçoens deste Bispo D. Sesnando segundo, nem dos annos que superviveo ao de 1072. em que assinou a dita terceira Escritura de Pendorada, naõ pudemos descubrir cousa alguma pela grande falta que ha de antigos monumentos para averiguaçoens, mas he certo que já naõ existia pelos annos de 1088. em que achamos governava a Diocesi do Porto hum Arcediago chamado Dom Payo primeiro do nome no tal governo, como adiante em proprio lugar mostraremos. Resta só advertir, que o D. Moninho, ou Monio Viegas, de que trata a terceira Escritura do pergaminho de Pendorada, era tambem distincto, e diverso do D. Moninho Viegas chamado o Gasco, e Irmaõ de D. Sesnando primeiro, tanto porque o Gasco naõ consta, nem póde constar que em tempo algum fosse captivo dos Mouros, quanto por anteriormente haver falecido na era de 1060. e estar sepultado no Mosteiro de Villaboa do Bispo, que elle havia fundado, e largamente dotado, como escreve o Padre D. Nicolao de Santa Maria Chro-

*S. Maria Chron. dos Conegos Regr. l. 6. c. 4. exp. 257.*

nista dos Conegos Regrantes.

Por estes tempos, como no anno de 1065. faleceo ElRey D. Fernando o Magno, deixando os seus Estados repartidos a seus tres filhos D. Sancho, D. Affonso, e D. Garcia, entrou cada hum delles a reinar na parte que por esta repartiçaõ lhe tocava, sendo a de D. Garcia Portugal e Galliza, em que só reinou quatro annos, no fim dos quaes perdeo o reinado succedendo tudo pelo modo que refere o nosso Fr. Bernardo de Brito na sua Monarchia Lusitana, aonde em confirmaçaõ do seu breve reinado, aponta a confirmaçaõ; que como Rey de Portugal deu a huma doaçaõ que na era de 1107. anno de Christo, 169. fez Munio Dordiz Sacerdote ao Abbade, e Frades do Mosteiro de Arouqua. E hũa Doaçaõ do mesmo Rey Dom Garcia feita a Monio Venegas Padroeiro do Mosteiro de Pendorada na era de 1106. anno de Christo 1068. aponta tambem o Padre Frey Leaõ de S. Thomaz no referido lugar de Benedictina Lusitana.

*Brit. Monarchia Lusit. 2.p. l. 7.c. 29.*

*Fr. Leaõ de S. Thomaz Benedictina Lusit. t. 2. Trat. 1. P. 4. c. 1. §. 5. pag. 213.*

Desde o anno de 1024. ou 1026. até 9. de 1072. em que foraõ Bispos certos do Porto D. Sesnando primeiro, Dom Hugo primeiro, e D. Sesnando segundo, e antes deste Auberto probavel; foraõ, Pontifices Romanos Joaõ XX. Benedicto IX. Sylvestre III. Gregorio VI. Clemente II. Damazo II. Leaõ IX. Victor II. Estevaõ X. Benedicto X. Nicolao II. e Alexandre II. Emperadores no Occidente Conrrado II. Enrique III. e Enrique IV. Reys Catholicos em Hespanha D. Bermudo III. D. Fernãdo o Magno, e seus filhos D. Sãcho, D. Affõso VI. e D. Garcia.

## CAPITULO XIX.

Novamente addicionado.

Da Sé vacante que ouve no Bispado do Porto depois do Bispo D Sesnando segundo, na qual foi governada esta Dioecesi por tres Arcediagos, hum dos quaes foi.

### *D. Payo primeiro do nome Governador do Bispado do Porto.*

COmo depois da ultima memoria do Bispo do Porto D. Sesnando segundo, do anno de 1072. deque tratamos no capitulo precedente, naõ achamos noticia alguma, nem de quanto o dito D. Sesnando falecesse, nem os annos que ainda supervivesse depois do referido anno de 107. e menos de Bispo que ouvesse nesta

Dioecesi

Diocesi até o anno de 1114. em que entrou a ser Bispo do Porto Dom Hugo segundo, a que o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha suppoz unico do nome principiando nelle a segunda parte deste Catalogo, por entaõ naõ haver tido noticia do Bispo D. Hugo primeiro de que já tambem tratamos, pelos annos de 1064. continuaremos a gora, por conclusaõ, a nova Addiçaõ desta primeira parte, com as memorias de alguns Arcediagos de que achamos noticia governàraõ esta Diocesi do Porto, em falta de Prelados della por espaço de quarenta annos, pouco mais, ou menos até o sobredito de 1114.

A occasiaõ, e motivos que ouve para esta falta de Prelados no Bispado do Porto, pelo dito espaço de annos naõ os pudemos descobrir, nem donde positivamente o possamos conjecturar; porque ainda que recorramos à consideraçaõ, de que procederia de alteraçoens daquelles tempos, com mudanças de governo, occasionadas das guerras, e disturbios succedidos entre os tres Irmãos D. Sancho, D. Affonso, e D. Garcia, filhos delRey D. Fernando o Magno até finalmente ficar delles o D. Affonso absoluto Senhor de toda a Monarchia Catholica de Hespanha contra isto está que pelos mesmos tempos, ainda que com alguma interpolaçaõ de vacancias, ouvera Prelados em outras Diocesis circumvesinhos, como em Braga os Arcebispos D. Pedro, S. Giraldo, e D. Mauricio: em Coimbra D. Pedro primeiro D. Paterno, a que se seguio Sé vacante, em que governava aquelle Bispado D. Martinho Simoens Prior, ou Deaõ da mesma, e depois tambem Bispo della, a que se seguiraõ D. Cresconio, D. Mauricio, e D. Gonçalo segundo, havendo tambem depois deste huma Sé vacante de tres annos o que consta do Catalogo do Doutissimo Academico o Beneficiado Francisco Leitaõ Ferreira.

Leit. Fer. Catal. dos Bisp. de Coimbra ex p. 42. usque 58. no 4. t. das Collecçoẽs Academ.

No Bispado de Vizeu se seguio a D. Gomes 17. Bispo da sua Diocesi, tambem huma larga Sé vacante sendo nella o Bispado governado por Priores de que foi o primeiro Dom Thedonio, e isto até o tempo do gloriosissimo Rey Dom Affonso Henriques, como se vê do Catalogo, que daquella Igreja escreveo o Doutissimo Academico o Reverendissimo P. Joaõ Col. E como tambem naõ sabemos os motivos desta, e semelhantes Sés vacantes, he certo que as ouve por aquelles tempos em alguns dos nossos

Reverendis. Col. Catal. dos Bisp. de Vis. n. 18. n. 2. t. das Collecçoẽs Academ.

Bispados, e que nellas foraõ regidos por particulares Governadores, como foi o do Porto, e entrando já nas memorias dos de que achamos noticias.

*Dom Payo primeiro do nome Governador do Bispado do Porto.*

Achamos memoria do Arcediago D. Payo primeiro do nome, e Governador do Bispado do Porto na Benedictina Lusitana do Padre Mestre Frey Leaõ de Santo Thomaz, que tratando nella do Mosteyro do Salvador de Paço de Souza neste Bispado, e sagraçaõ de sua Igreja, escreve que supposto que o dito Mosteiro de Paço de Souza pertencia à Diocesi do Porto foi rogado o Arcebispo de Braga D. Pedro, immediato antecessor de S. Giraldo, para sagrar a dita Igreja assim para se fazer aquelle acto com maior authoridade; como tambem por naõ haver naquelle tempo Bispo no Porto, e governar este Bispado hum Arcediago chamado *D. Payo*, e se fizera a sagraçaõ daquella Igreja em 29. de Setembro do anno de Christo 1088. com grande solemnidade, e concurso de gente nobre Ecclesiastica, e secular.

*Fr. Leaõ de S. Thomaz Benedictin. Lusit. t. 2. Trat. 1. P. 4. c. 12. §. 1. p. 263*

Por disto naõ ter noticia o Illustrissimo Dom Rodrigo da Cunha quando escreveo a primeira parte deste Catalogo, tocou no fim do capitulo 15. delle a fol. 191. da primeira Impressaõ, que desde o anno 1030. em que faltavaõ memorias do Bispo D. Sesnando, que suppoz unico, por tambem naõ advertir, que o ouve segundo do nome pelos annos de 1072. como fica visto até o anno de 1107. as naõ achàra de outro Prelado desta Igreja mais, que de D. Payo Arcediago della, e seu administrador, que a governàra em quanto lhe naõ fora dado por Bispo a D. Hugo, o que succedera já depois de Portugal ser dado em dote ao Conde D. Henrique, e desmembrado de Castella. Mas este Arcediago D. Payo que ha memoria pelos annos de 1107. era sem duvida distincto, e diverso do Arcediago D. Payo de que agora tratamos pela dita memoria que delle fica exposto da sagraçaõ da Igreja de Paço de Souza feita em 29. de Setembro do anno de 1088. e por isso o especificamos com o nome de D. Payo primeiro além de entre hum, e outro haver mediado no governo desta Diocesi haver mediado outro Arcediago D. Rodrigo, de que agora proseguimos a memoria.

Dom

*Dom Rodrigo Governador do Bispado do Porto.*

DEste Arcediago D. Rodrigo, que em segundo lugar achamos governou o Bispado do Porto naquelle tempo da referida Sé vacante, pelos annos de 1092. dá noticia o referido Padre Mestre Frey Leaõ de Santo Thomaz no segundo tomo da Benedictina Lusitana, aonde tratando dos Abbades perpetuos do Mosteiro de S. Joaõ de Pendorada, neste Bispado, e bemfeitores delle, escreve que a ultima doaçaõ, que em seu cartorio achàra feita ao Abbade Exameno, era huma de certa herdade, que lhe fizera hum Pedro Argimires, com seu filho Gonçallo Pires, na era de 1130. anno de Christo 1092. no fim da qual se declarava sora feita reinando ElRey D. Affonso [ era o 6. ] e sendo Bispo de Coimbra, ou Lamego Dom Cresconio: *Domini Cresconii gloriosi Episcopi sede Columbriensis, sive Lamacensis. Roderigii Archidiaconi sede Portugalensis.* Desta memoria consta que pelos de 1092. governava a Diocesi do Porto o Arcediago D. Rodrigo.

*Frey Leaõ de S. Thomaz Benedictina Lusit. t. 2. Trat. 1. P. 4. c. 3. pag. 225.*

Nesta memoria, além de constar della, que pelos annos de 1092. governava a Diocesi do Porto o Arcediago D. Rodrigo, parece digna de particular advertencia a circunstancia, de se declarar tambem nella, que pelo mesmo tempo era D. Cresconio Bispo de Coimbra, ou de Lamego: *Domini Cresconii gloriosi Episcopi Columbriensis, sive Lamacensis*; donde parece se colhe que D. Cresconio, sendo Bispo de Coimbra, governou, e administrou juntamente por algum tempo, o Bispado de Lamego circumvesinho; inferindo-se que isto seria só por algum tempo, visto naõ descubrirmos outra memoria, com esta circunstancia, havendo-as repetidas de que com certeza foi D. Cresconio Bispo proprietario de Coimbra.

Entendemos porém que, ao menos, serve a advertencia desta circunstancia para naõ causar admiraçaõ, que na Diocesi do Porto ouvesse huma Sé vacante tal, que nella agovernassem socessivamente tres Arcediagos, quando ao mesmo tempo succedeo na de Vizeu vacancia semelhante, e na de Lamego a que se infere desta referida proxima memoria, e ainda, posto que menos dilatada, na de Coimbra naõ obstante ignorarmos as causas, e os motivos dellas, com a muita antiguidade escurecidos, e por faltas de monumentos atégora naõ discubertos.

Dom

*Dom Payo segundo do nome, e terceiro Governador do Bispado do Porto.*

DE D. Payo segundo do nome, que naquelle tempo da referida Sé vacante, achamos ser o terceiro Arcediago, que nella governou o Bispado do Porto, dá tambem noticia o sobredito Padre Mestre Frey Leaõ de S. Thomaz no mesmo segundo tomo da Benedictina Lusitana, em que continuando a tratar dos Abbades perpetuos do Mosteiro de S. Joaõ de Pendorada, e seus bemfeitores, nas memorias do segundo Prior D. Cedonio pela era de 1145. anno de Christo 1107. aponta hũa doaçaõ de muitos casaes que na mesma era, e anno fez hũa Dona Ermesenda ao dito Mosteiro de Pendorada, a qual finalizava dizendo, que fora feito no primeiro de Agosto da era de 1145. reinando El-Rey D. Affonso (era o 6. e sendo juntamente nosso Princepe o Conde D. Henrique, Arcebispo na Sé de Braga D. Giraldo, na de Coimbra Bispo Dom Mauricio, Prior no mesmo Mosteiro de Saõ Joaõ D. Cedonio, e na Sé do Porto o Arcediago D. Payo: *Facta series Kalendis Augusti æra 1145. Regnante Rex Alffonsus, & sub eo Principe nostro comite Dominus Henriques, sede Bracharensis Dominus Giraldus Archiepiscopus, in sede Colimbriensis Dominus Mauritius Episcopus, in ipso Cænobio S. Joannis Domino Cedoni Prior. In sede Portugalensis Domino Pellagio Archidiaconi, Petrus Monachus notavit.*

*Fr. Leaõ de S. Thomaz Benedictina Lusit. t. 2. Trat. 1. P. 4. c. 3. p. 226.*

Por esta Escritura, que era original, fica manifesto, que pelos annos de 1107. governava o Bispado do Porto o Arcediago D. Payo; que sem duvida foi segundo do nome, distincto, e diverso do outro D. Payo primeiro que já fica visto governava este mesmo Bispado pelos annos de 1088. entre os quaes mediou no mesmo governo outro Arcediago chamado Dom Rodrigo, de sorte que na referida Sé vacante que ouve no Bispado do Porto entre os annos de 1072. e de 1114. governàraõ a Diocesi della tres Arcediagos: Dom Payo primeiro pelos annos de 1088. D. Rodrigo pelos de 1092. e D. Payo segundo pelos de 1107. Naõ se offerece nesta materia agora cousa digna de particular observaçaõ, e reparo mais que o verse que na referida Sé vacante fosse o Bispado do Porto governado sómente por Arcediagos, quais foraõ os tres sobreditos, que o governàraõ successivamente,

ſem que em algumas deſtas occaſioens entraſſe a governallo qualquer outra Dignidade, como Deaõ, Chantre, Theſoureiro mór, Meſtre Eſcolla, e Arcipreſte; todas de inſtituiçaõ antiquiſſima nas Cathedraes, como tratando dellas bem moſtra o Padre Frey Hyeronimo Roman.

*Roman. Republ. de Muad. t. 1. de Republic. Chriſtian. l. 3. cap. 9.*

Acreſce mais a eſte reparo dizer o meſmo Eſcritor que a Dignidade de Deaõ naõ era commua em todas as Igrejas; porque muitas uzavaõ de Priores que era Dignidade da meſma graduaçaõ, e por iſſo talvez que nas Sés vacantes de Vizeu, e Coimbra acima apontadas dizem ſeus Doutiſſimos Eſcritores foraõ nellas governadas por Priores por aquelle tempo da dita Sé vacante, em que a do Porto foi governada por Arcediagos, donde parece póde inferir-ſe que, ou nella por entaõ naõ havia Deaõ, ou Prior Dignidade correſpondente, ou no Porto ſe obſervou mais propriamente o que por Eccleſiaſtico inſtituto competia à Dignidade de Arcediago, que era [ como affirma o ſobredito Padre Roman ] ſer o maior Prior dos Diaconos, e ainda que naõ tinha a primeira Cadeira, e mais antigo que o Deaõ, com tudo tinha maior juriſdiçaõ pelas razoens que aponta, e eſte ſeria talvez hum dos motivos para os Arcediagos ſerem principalmente admitidos naquella Sé vacante a Governadores deſte Biſpado.

Sendo que naõ haveria nelle entaõ outras Dignidades mais que Arcediagos; como parece naõ havia; porque o Illuſtriſſimo D. Rodrigo da Cunha no capitulo primeiro da ſegunda parte deſte Catalogo apontando hum concerto que a Rainha D. Thereza fizera entre o Biſpo D. Hugo, e os herdeiros da Igreja de Campanham, ſobre o padroado da meſma Igreja, em 3. de Setembro da era de 1168. anno de Chriſto 1130. affirma que neſte concerto aſſinàraõ o Biſpo D. Hugo, e Mauricio Arcebiſpo de Braga, e tambem tres Arcediagos da Sé do Porto, declarando, que ainda entaõ naõ havia nellas outras dignidades.

*Illuſtriſſ. Cunh. na 2. p. deſte Catal. c. 1. p. 21. da prim. Impreſſaõ.*

Iſto ſe vê mais claro, advertindo-ſe que o meſmo Illuſtriſſimo Eſcritor na meſma parte mais adiante nas memorias do Biſpo D. Martinho Pires, eſcreve que eſte Prelado entrando a ſello do Porto na era de 1223. anno de Chriſto 1185. inſtituira, e creàra de novo na Sé quatro Dignidades, que nella atè entaõ naõ havia a ſaber o Deado, Chantrado, o Meſtre eſcolado; e Theſourado;

*Illuſtriſſ. Cunh. ubi ſupr. P. 2. c. 7. ex p. 47. da primeir. Impreſſaõ.*

rado: e que naquelle tempo viviaõ os Conegos regularmente debaixo da Regra de Santo Agostinho, comendo em refeitorio, e recolhidos em clauzura, dando estas noticias tiradas do que no Censual do Cabido o antiquissimo Escritor desta Cathedral deixàra em memoria o antiquissimo Escritor delle o Reçoeiro Joaõ da Guarda, e transcrevendo-lhe o texto, em que as noticiava.

Do mesmo contexto, além do referido se manifesta: *Que no Bispado do Porto havia dez Arcediagados, a quem pessuiaõ dez Arcediagos. O primeiro se chamava de Alem Douro. O segundo da terra da Maya. O terceiro de Refoyos. O quarto de Aguiar. O quinto de Panafiel. O sexto da terra de Louzada. O septimo de Gouvea. O oitavo de Bemviver. O nono de Bayaõ. E o decimo de Penaguiaõ .E porque estas Dignidades, ou Arcediagados eraõ pobres para poder satisfazer com seus encargos, unios às outras, nesta fórma: Os Arcediagados da terra de S. Maria, e de Bayaõ, e Penaguiaõ unio à meza Episcopal: os da terra da Maya, e Louzada à meza do Cabido: o Arcediagado de Aguiar ao Deado: O de Penafiel ao Chantrado: O de Gouvea, e Bemviver ao Mestre escolado: a terra de Refoyos ao Thesourado, mas que agora* [*isto era no tempo em que Joaõ da Guarda escreveo o Censual*] *o Thesoureiro o naõ pessuia; instituyo por primeiro Deaõ, Fernaõ Rodrigues: Chantre Martim Frolia: Mestre escola Domingos Miguel, que depois fez Chantre: por Thesoureiro a Martinho Rodrigues, que depois foi Bispo. Dividio, e partio com os Conegos todas as rendas de todo o Bispado: convem a saber, duas partes para o Bispo, e a terça parte para os Conegos, à imitaçaõ da Metropoli de Braga, que he Mãy da Igreja do Porto, &c.*

Individuamos neste lugar estas noticias, pelas naõ dilatarmos ao Corioso leitor, visto que a segunda parte deste Catalogo tem de sair na segunda, e nova Impressaõ em segundo tomo separado deste primeiro, e tambem porque do exposto nellas se manifesta para o prezente assumpto, que no tempo da referida Sé vacante, que ouve entre os annos de 1072. e de 1114. naõ havia no Bispado do Porto outra Dignidade alguma mais que as referidas de Arcediagados; concluindo-se, que naõ deve causar admiraçaõ o verse que na referida Sé vacante fosse o Bispado do Porto sómente governado por tres Arcediagos: D. Payo primeiro, pelos annos de 1088.

Dom

Dom Rodrigo, pelos de 1107 como fica visto. As mais observaçoens sobre as ditas noticias dos antigos Arcediagados, expenderemos, querendo Deos, em outro lugar na segunda parte, quando nella, e segundo tomo, addicionarmos as memorias do Bispo D. Martinho Pires.

E concluindo agora este ultimo, e addicionado capitulo da primeira parte do dito Catalogo; advertimos que pelos annos de 1107. em que na referida Sé vacante governava o Bispado do Porto o Arcediago D. Payo segundo do nome, conforme a ultima memoria do mesmo anno acima apontada descuberta na doação original de Dona Ermezenda ao Mosteiro de S. Joaõ de Pendorada, em cujo cartorio se conserva; jà entaõ no referido anno de 1107. eraõ absolutos Senhores de Portugal o esclarecido Conde D. Henrique, e sua mulher a Sereníssima Rainha D. Thereza filha ligitima del-Rey de Castella D. Affonso, com a qual havia casado no anno de 1093. na fórma que bem mostra o Doutissimo Academico o Reverendissimo Padre D. Joseph Barboza; havendo com igual erudiçaõ, e bem notorio, e costumado talento, que a dita Rainha D. Thereza era na realidade filha ligitima do sobredito Rey de Castella D. Affonso 6. e à vista do expendido neste particular por taõ Doutissimo Escritor naõ temos nelle mais que dizer.

Por todo o tempo da referida Sé vacante, e sobreditos tres Governadores, que nella ouve no Bispado do Porto, foraõ Pontifices Romanos Alexandre II. Gregorio VII. Victor III. Urbano II. e Pascoal II. Emperadores no Occidente. Henrique IV. e Henrique V. Reys Catholicos em Castella Leaõ, e Galliza Dom Sancho II. D. Garcia, D. Affonso VI. e D. Affonso VII. Principe de Portugal o Conde D. Henrique tronco memoravel da Monarchia Portugueza.

# FIM.

# CATALOGO DOS BISPOS DO PORTO

## SEGUNDA PARTE,

*No fim da qual vaõ agora de novo Addiçois, e ſuplemento a todos os Capitulos della, e continuaçaõ hiſtorica de todos os Biſpos que no Porto ſe ſeguiraõ ao Illuſtriſſimo D. Rodrigo da Cunha athe o preſente.*

## CAP. I.

*De Dom Hugo primeiro do nome 16. Biſpo do Porto.*

DEPOIS de o Reyno de Portugal ſer dado em dote ao Conde Dom Henrrique com a Raynha Dona Tareja filha del-Rey D. Afonſo o VI. de Caſtella, chamado Emperador, entrou na adminiſtraçaõ, e governo do Biſpado do Porto o Biſpo Dom Hugo no anno de Chriſto de 1018. governando a Igreja de Deos o Papa Paſchoal II. Foy Dom Hugo, ao que nos parece, de Naçaõ Frances, teve outro Irmaõ chamado Guilhelme, de q̃ conſta por hũ ſinal ſeu, que fez em huã doaçaõ do moſteiro de Riotinto, feita ao Biſpo D Hugo, em a qual aſſigna. *Guilhelmus frater Epiſcopi confirmat. Guilhelmo Irmaõ do Biſpo confirma.* Primeiro, q̃ o Biſpo D. Hugo entraſſe no governo do Biſpado do Porto, tinha ſido Arçediago da Igreja de Sant-Iago em Galliza, como refere Fr. Fernando Oxèa Religioſo da Ordem de S. Domingos, no *cap.* 51. da Hiſtoria que fez do Apoſtolo Sant-Iago: ſendo Arçebiſpo,

*Fr. Fernãd. de Oxeac. 51.*

A

çebiſpo, Dom Diogo Gelmires, que foy o primeiro Arçebiſpo daquella Igreja, e ultimo Biſpo de Iria: confirmado no primeyro de Julho do anno de Chriſto 1100. Tomando o Biſpo Dom Hugo poſſe da nova dignidade, começou logo a reformar ſua Igreja, e a redeificala por eſtar muy desbaratada dos tempos paſſados. Entendeo tambem na recuperaçaõ das terras, lugares, e Igrejas, que os Biſpos comarcaõs lhe aviaõ uſurpado em quanto a dignidade pontifical do Porto eſteve ſem Prelado. Ouve breve do Papa Calixto ſegundo, no anno de 1120. em que lhe limitou os termos do Biſpado: mandando, que lhe foſſem reſtituidas as terras, e Igrejas, que os Prelados lhe aviaõ tomado, em quanto ſua Igreja eſtivera ſem Paſtor. E o Papa Paſchoal II. concedeo outro breve ao meſmo Dom Hugo, em que mandava ao Biſpo de Coimbra Dom Gonçalo, que lhe reſtituiſſe as parochias, que lhe tinha occupado do Rio Douro, athe o Rio Antoana. E do Papa Calixto ouve outro breve para o Arçebiſpo de Braga D Pelagio lhe largar as Igrejas de que eſtava apoſſado, que pertençiaõ ao Biſpado do Porto, obrigando-o a que lhas reſtituiſſe logo.

*Anno de Chriſto 1120.*

Eſtendiaſſe o Territorio, e Dioceſi do Biſpado do Porto, mais do que hoje ſe eſtende, porque entrando na Igreja de Burgaes junto ao Moſteiro de Santo Tirſo, que hoje he o termo deſte Biſpado, paſſava ate o Moſteiro de Pombeiro, e tinha juriſdiçaõ em todas as Igrejas, q̃ eſtaõ junto do Rio Ave, e do Vizela, athe chegar ao Moſteiro de Pombeiro: terras, que hoje, com outras mais do Biſpado do Porto , tem em ſy a Igreja Metropolitana de Braga, deſde o tempo em que os Mouros ſenhorearaõ eſta, ficando orfa , e ſem Paſtor. Conſta o que temos dito de hũ breve do Papa Paſchoal ſegundo, que eſtà no Cenſual do Cabido, cujo treslado he o que ſe ſegue.

Treslado do breve em latim.

P*Aſchalis Epiſcopus, ſervus ſervorum Dei, venerabili fratri Hugoni Portugalenſis Eccleſiæ Epiſcopo, et ejus ſucceſſoribus canonice ſubſtituendis in perpetuum. Egregias quondam Epiſcopalis dignitatis urbes , in Hiſpania claruiſſe, egregiorum, qui in ipſis refulſerunt Pontificum ſive Martyrum, ſcripta, et monumenta teſtantur. Poſtea vero per annos multos Hiſpaniæ maiorem partem*

*tem à mauris, vel Ismaelitis invasam atque possessam, urbiū, vel Ecclesiarum abolitio manifestat: et nostrorum temporum memoria nō ignorat. Sane quia temporibus nostris omnipotenti Deo placuit urbes nonnullas Maurorum tyrannidi eripere, et destitutas in restitutionis columen revocare: oportunum utique duximus, Episcopales in eisdem urbibus cathedras reparare. Cum ergo ad reformandum Portugalensis Ecclesiæ statum fraternitas tua, communi fratrum concilio deputata sit, nos ad ejus reformationem, executionem dilectionis tuæ venerabilis frater, et Coepiscope Hugo benignissimo favemus affectu. Personam siquidem tuam, & Ecclesiam ipsam Dei gratia restitutam, sub nostram decrevimus tutellam specialiter confovendam, ea te libertate donantes, ut nullius Metropolitani, nisi Romani Pontificis, aut Legati, qui ab ejus Latere missus fuerit, subjectioni tenearis obnoxius: sed remotis molestijs, commissæ Ecclesia quietus immineas. Statuimus itaque, ut quæcumque prædia, quamcumque diæcesim, in præsenti 8. Indictione, eadem Ecclesia juste possidet, vel in futurum juste ac canonice poterit adipisci, firma tibi, tuisque successoribus, et illibata permaneant: & quod de antiquis Parochia terminis, dum Portugalensis prostrata jaceret Ecclesia, ab alijs Ecclesijs occupatū est, auxiliante Deo eidem reintegretur Ecclesiæ. Quorum videlicet terminorum distinctio, horum dicitur finium continuatione distendi. A' fauce Aviæ fluminis ubi cadit in mare Oceanum, per ipsum flumen sursum, usque in Avicellam fluvium, et per Avicellam ad arcum Palumbarij, inde ad Antam de Temone, inde ad montem Ferrati, inde ad montem Marannis, inde ad Campeanam fluvium, et per ipsum fluvium sicut defluit in Bandugium, et per Bandugium, sicut decurrit in Corgam, et per Corregam in Dorium flumen, inde trans Dorium ad Piscarium, per montem Magnum ad Antoanam flumen, et per ipsum fluvium sicut descendit ad mare Oceanum. Quæcumque ergo, infra hos fines Ecclesiæ vel monasteria continentur, præcipimus, ut supra dictæ Portugalensi Ecclesiæ, obedientiam debitam, justitiãque persolvant. Ad hæc adjicientes decernimus, ut nulli omnino hominum liceat, eandem Ecclesiaō temere perturbare, aut ejus possessiones auferre, vel ablatas retinere, minuere; vel temerarijs vexationibus perturbare: sed omnia integra conserventur, tam tuis, quam clericorum, & pauperum usibus profutura. Siqua ergo in futurum ecclesiastica, secularis ve*

 per-

*persona, hanc nostræ constitutionis paginam sciens contra eam, temere venire tentaverit: secundo, tertio ve commonita, si non satisfactione congrua emendaverit, potestatis, honorisque sui dignitate careat, reamque se divino judicio existere de perpetrata iniquitate cognoscat, & à sacratissimo corpore, & sanguine Dei, & Domini Redemptoris nostri Jesu Christi, aliena fiat, atque in extremo examine districtæ ultioni subjaceat. Cunctis autem idem loco justa servantibus, sit pax domini nostri Jesu Christi, quatenus, & hic fructum bonæ actionis percipiant, & apud districtum judicem præmia æternæ pacis inveniant. Amen. Ego Paschalis Catholicæ Ecclesiæ Episcopus. Dat. Benaventi per manum Joannis Sanctæ Romanæ Ecclesiæ Diaconi Cardinalis ac Bibliothecarij, 18. Calen. Septembris, Indictione 8. Incarnationis Dominicæ anno 1115. Pontificatus autem Domini Paschalis secundi Papæ anno 17.*

O Treslado em portuguez he o seguinte.

P*Aschoal Bispo, servo dos servos de Deos, ao veneravel Irmaõ Hugo Bispo do Porto, e a seos successores instituidos canonicamente para sempre. Os livros antigos, e memorias de insignes Pontifices, e martyres, que nas Igrejas de Hespanha floreceraõ, daõ testemunho das nobres Cidades, que com a dignidade pontifical resplandeceraõ antigamente nella. Porem a destruiçaõ, que depois ouve nas Cidades, e Igrejas, nos manifesta a que na mayor parte de Hespanha fizeraõ por muitos annos os Mouros, e a memoria de nossos tempos o naõ ignora. E por quanto Deos nosso Senhor foy servido tirar alguãs Cidades em nossos tempos da tyrannia dos Mouros, e de arruinadas, que dantes estavaõ, as tornar a sua restituiçaõ, nos pareceo conveniente reparar, e reformar as Cadeiras Pontificaes, q̃ nas taes Cidades havia. E como Vossa fraternidade seja deputado de commum conselho dos Irmaõs, para reformar o estado da Igreja do Porto, nòs veneravel Irmaõ Ecoepiscopo Hugo, favorecemos com benigno amor o trabalho de vossa Charidade na reformaçaõ della. Por tanto ordenamos tomar debaixo de nossa especial protecçaõ vossa pessoa, e Igreja, dandovos tal liberdade, que naõ sejais sogeito a nenhum Metropolitano, tirando o Romano Pontifice, e o seu Legado de Latere, e q̃ estejaes quieto em vossa Igreja: que vos foy entregue, sem ninguem vos molestar nella. Determinamos, que todas, e quaesquer herdades, e ter-*

*territorio, que a mesma Igreja de prezente possue justamente nesta 8. indicçaõ, ou as que de futuro justamente poder alcançar, fiquem firmes, e validas para vòs, e vossos successores, e que com ajuda de Deos seja restituido à dita Igreja tudo aquillo, que as outras lhe ocuparaõ, e tomaraõ de seos antigos limites em quanto a dita Igreja do Porto esteve destruida cujos termos, e demarcaçoens se diz, que se continuavaõ, e estendiaõ por estes lugares. Da foz do Rio Ave onde se mete no Mar Oceano, e por elle acima, athe o Rio Vizella, e pelo Vizella athe o arco de Pombeyro, e dahi a Anta de Temam, dahi a monte de Eguas, dahi ao monte do Maram, dahi ao Rio Campeam, e por esse Rio assim como corre athe o Bandugio, e pelo Bãdugio assim como se vay meter no Corrego, e pelo Corrego athe o Douro. Dahi passando o Douro à Pesqueira, e pelo monte grande athe o Rio Antoaõ, e por esse Rio assim como deçe ao Mar Oceano. Por tanto mandamos, que quaesquer Igrejas, e Mosteiros, que estaõ dentro destes limites dem à Igreja do Porto a divida obediencia. E alem do sobredito ordenamos, que nenhuã pessoa temerariamente ouze perturbar a dita Igreja, ou tomarlhe suas terras, ou reterlhe as que lhe tiver usurpadas, ou vexala com quaesquer outras molestias, e que tudo lhe seja inteiramente comservado para se gastar assim em vossos usos, como dos Clerigos, e pobres. Por tanto se alguã pessoa de hoje em diante, ou seja ecclesiastica, ou secular, tentar temerariamente hir contra esta nossa constituiçaõ de proposito, e amoestada segunda, e terceira vez se naõ se emendar dando congrua satisfaçaõ, careça da dignidade de seu poder, e honra, e pela maldade cometida saiba, que ha de ser acusada no Tribunal Divino, e seja apartada do Santissimo Corpo, e Sangue de Jesu Christo Deos, Senhor, e Redemptor nosso, e no ultimo exame esteja sogeita a muy rigoroso castigo. E todos os que guardarem justiça ao dito lugar tenhaõ a paz de nosso Deos Jesu Christo, para que na terra recebaõ o fruto de sua boa obra, e achem diante do rigurosso Juiz, o premio de eterna paz Amem. Eu Paschoal Bispo da Igreja Catholica. Dado em Benavento, por maõ de Joaõ Cardeal Diacono da Santa Igreja de Roma, e Guarda da Livraria, a quinze de Agosto na Indicçaõ 8. anno da Encarnaçaõ do Senhor mil cento, e quinze, no anno 17. do Pontificado do Senhor Paschoal Papa segundo.*

Deste Breve se ve como o Bispado do Porto, e seu territorio se alargava, e estendia a mais terras das que hoje tem, e

e possue, pois sua jurisdiçaõ naõ só chegava a Pombeyro: mas dahi passava athe o Maram, e Campeam, terras, que hoje estaõ fora de seos limites, e metidas nos de Braga.

Em outro breve do Papa Calixto II. que està no mesmo Censual do Cabido, se apontaõ os Mosteiros, que demtro nos limites do Bispado do Porto, na quelle tempo havia, os quais todos o Sũmo Pontifice sogeita à jurisdiçaõ do Bispo D. Hugo. Saõ as palavras do breve as que se seguem.

*INfra quos fines hæc perhibẽtur Monasteria cõtineri, Monasteriũ S. Tirsi de Ripa Ave Monasterium de Burgaes, Monasteriũ de Roderitis, Monasteriũ de Villarinho, de Palũbario, de Antiny, de Arnoyo, de Villacova, de Telonis, de Frauxino, de Mancellis, de Sancio, de Reale, de Varzio, de Villanova Episcopi, Monasterium de Palaciolo, Monasterium Sancti Joannis, Monasterium Ancedi, de Suilhaes, de inter Flumina, de Bouças, de Citofacta, de aquis Sanctis, de Macanariis, de Lecia, de Variano, Sanctæ Marinæ de Portu Dorij, de Petrozo. Hæc igitur omnia, & alia monasteria, & Ecclesias, quæ infra hos fines continentur, apostolica authoritate præcipimus, ut supra dictæ Ecclesiæ Portugalensi obedientiam debitam justitiamque persolvant.* Que tanto val como se dissera.

*Dentro dos quais limites estes saõ os Mosteyros, que se diz aver o Mosteyro de Santo Tirso de Ribadave, o Mosteyro de Burgaes, o Mosteyro de Roris, o Mosteyro de Villarinho, o Mosteyro de Pombeyro, o de Antinyo, o de Arnoya, o de Villacova, o de Toloes, de Freyxo, de Mançellos, de Sancio, de Real, de Varzia, de Villanova do Bispo, o de Paço, o Mosteyro de S. Joaõ, o Mosteyro de Ançede, de Soalhaes, de Entre ambos os Rios, de Bouças, de Cedofeita, de Agoas Santas, de Maçarellos, de Leça, de Vairaõ, de Santa Marinha de Porto Douro, de Pedrozo. Estes, e todos os outros Mosteyros, e Igrejas, que estaõ dentro dos ditos limites, mandamos com authoridade Apostolica, que dem a divida obediencia à Igreja do Porto.*

A mayor parte destes mosteiros està hoje sem observancia regular, convertidos huns em Igrejas parochiais, e comendas: outros unidos in perpetuũ a Mosteiros de diversas Religioens: fazendo o tempo esta mudança com a que os Religiozos delles fizeraõ na observancia de sua regra. Nas terras, que hoje tem o Arçebispado de Braga, que foraõ da Igreja do Porto, entraõ tam bem muitos destes mosteiros,

ros, que na demarcaçaõ da Dioceſi do Porto lhe foraõ aſſignados.

O breve, que o Papa Calixto 2. paſſou cõtra Pelagio Biſpo de Braga, para, aver de restituir à Igreja do Porto as terras, que lhe avia tomado, he o que ſe ſegue.

Treslado do Cenſual do Cabido.

*Calixtus Episcopus, ſervus ſervorum Dei, venerabili fratri P. Bracharenſi Epiſcopo ſalutem, & Apoſtolicam benedictionem, Portugalenſis Epiſcopatus Eccleſias, quas Bracharenſis Eccleſia uſurpabat, dominus prædeceſſor noſter Sanctæ memoriæ Paſchalis Papa confratri noſtro Hugoni Portugalenſi Epiſcopo, ſecundum antiquam terminorum diffinitionem, reſtituendas literarum ſuarum authoritate mandavit, quod cum minime impleretur, ipſe canonicam, tam ſuper easdem eccleſias, quam ſuper contemptores, juſtitiam aſſecutus eſt. Qua poſtea ſimiliter audaci temeritate comperta filius noſter B. Præsbiter Cardinalis, in partibus illis Apoſtolicæ Sedis Legatus, graviorem, ſicut accepimus, inde in Burgenſi Concilio ſententiam pormulgavit. Nos itaq; prædicti domini noſtri veſtigia ſubſequentes, iterata Sedis Apoſtolicæ præceptione mandamus, ut infra quadraginta dies, poſt quam adte literæ iſtæ pervenerint, prædicto fratri noſtro Hugoni Portugalenſi Epiſcopo, easdem Eccleſias cum rerum ſuarum facias integritate reſtitui. Aliquorum nos ex tunc ſæpe dicti Domini noſtri, & Legati ſui ſententiam, æquitate canonica promulgatam, Apoſtolicæ Sedis authoritate confirmantes, tibi pontificale officum, donec ei ſatisfacias, interdicimus. Dat. Beveris 3. Non. Martii.* O treſlado em portuguez he o que ſe ſegue.

*Calixto Biſpo, ſervo dos ſervos de Deos, ao veneravel Irmaõ Pelagio Arçebiſpo de Braga ſaude, e Apoſtolica bençaõ. O Senhor Paſchoal Papa de Santa memoria, noſſo predeceſſor, por authoridade de ſuas letras mandou que foſſem reſtituidas a noſſo Co-Irmaõ Hugo Biſpo do Porto, todas as Igrejas do dito Biſpado, que a Igreja de Braga lhe uſurpara, ſegundo a demarcaçaõ antiga de ſeos limites. O que recuſando fazer o dito Biſpo, alcançou juſtiça canonicamente, aſſim ſobre as meſmas Igrejas, como contra os que deſprezavaõ a reſtituiçaõ dellas. E ſabendo de ſemelhante atrevimento, e temeridade o noſſo filho B. Presbitero Cardeal Legado naquelas partes da See Appoſtolica, no Concilio de Burgos; como ſomos informados, man-*

*mandou aggravar as censuras. Pelo que nòs seguindo a nosso antecessor, mandamos outra vez com preceito da See Apostolica, que dentro de quarenta dias depois que estas letras vos forem intimadas, façaes com toda a inteireza restituir ao nosso Coirmaõ Hugo Bispo do Porto, todas as ditas Igrejas, com o que a ellas pertence: aliàs nòs confirmando com a authoridade da See Apostolica, a sentença do dito Papa nosso senhor, e seu Legado, promulgado canonicamente, pomos interdito em vosso officio Pontifical, the que satisfaçaes como temos dito. Dado em Beveris aos sinco de Março.*

Com o Bispo de Coimbra Dom Gonçalo, fez o Bispo Dom Hugo, huã compusissaõ, que anda no Censual do Cabido, em que se avieraõ, e concertaraõ sobre as Igrejas de alem Douro, e terra da Feira, prometendo o Bispo Dom Gonçalo, naõ molestar, nem inquietar ao Bispo Dom Hugo, sobre as terras, e Igrejas, que lhe pertenciaõ, naquella comarca de alem Douro.

Nesta occupaçaõ da restauraçaõ de sua Igreja andava o Bispo Dom Hugo vigiando decontino, e trabalhando, que lhe fossem restituidas suas terras, e jurisdiçaõ, no que o favoreceo notavelmente o Papa Paschoal II. concedendolhe muitos privilegios: entre os quais o fes izento do Metropolitano de Braga, fazendo-o immediato a sy, e a seu legado de latere, como se ve da Bulla do Papa Paschoal 2. q̃ acima referimos. A mesma izençaõ lhe cõcedeo depois no año de 1120. o Papa Calixto 2. por seu breve, por rezaõ dos muitos serviços, que à sua Igreja tinha feito na restauraçaõ della. E naõ sò com privilegios dos Sumos Pontifices foy favorecide o Bispo D. Hugo: mas ainda com doaçoens de muita importancia, e honra para sua Igreja, que a Raynha Dona Tareja, e el-Rey D. Afonso Henriques seu filho lhe fizeraõ, em as quais lhe dotaraõ jurisdiçaõ, rendas, e privilegios tais, que se ainda hoje os posuira, e gozara de suas antigas liberdades, fora a mais nobre, e bem dotada Igreja de Portugal.

Duarte Nunes de Leaõ affirma, que o Conde Dom Henrique erigio, e levantou a Igreja do Porto destruida pellos Mouros, e lhe tornou a restituir Bispo dandolhe grãdissimas rẽdas, e q̃ o mesmo fez à de Braga, Lamego, e Vizeo. Saõ suas palavras, as que se seguem. *Ecclesias Cathedrales Bracharensem, Portuensem, Lamecẽsem, & Visensẽ, a Sarracenis dirutas, Henricus suis sumptibus existit erectas Pontificibus restituit, & eas* am-

Duarte Nunes de vera. Reg. Port. genial fol 3.

*amplissimis censibus ditavit.* O proprio quasi diz o Cardeal Baronio no *tom.* 12. *anno de Christo* 1123. *n.* 2.

A Raynha D. Tareja concedeo ao Bispo Dom Hugo a Cidade do Porto, com a jurisdiçaõ, rendas, e direitos della: como consta da doaçaõ, que lhe fez na Era de 1158. em o Mez de Abril, anno de Christo de 1120. no anno 6. do Pontificado do mesmo Bispo Dom Hugo. Nella assignou a Raynha Dona Tareja, e o Princepe Dom Affonso seu filho, e Dona Urraca, e Dona Sancha suas filhas, e outros muitos senhores, como se vè da mesma doaçaõ, que por ser taõ notavel, a tresladamos aqui em portuguez, e he a que se segue.

*Pela authoridade dos antepassados Padres somos amoestados, que tudo aquilo que quizermos, seja firme, e valioso, per escrituras publicas o encomendemos à memoria, assim dos presentes, como dos que ao diante forem. Pelo que eu a Raynha Tareja filha do Glorioso Emperador Affonso para honra, e gloria de nosso Senhor Jesu Christo, e a honra, e louvor da Bemaventurada Virgem Maria, e por remissaõ de meus peccados, e redempçaõ de minha alma, e de meus Pays, fasso testamento, e carta de doaçaõ, por confirmaçaõ desta escritura à Sè do Porto, daquelle burgo, ou daquella herdade, ou herança, com todas as rendas, e achegas, e com a Igreja de Redondella, e bosques, e Castello, que em portuguez se chama Lueda, com todas suas pertenças, e Germade, que minha Irmaã a Raynha Urraca ja tinha doado, e com todos os direitos Reaes, que dentro do dito Couto se contem. Por tanto do-o, e outorgo as sobreditas heranças, ou herdades, e pesqueiras, a Santa Maria da Sè do Porto, e a Dom Hugo Bispo della, e a seus successores: e faço Couto firmissimo por seus termos. Convem a saber, por Lueda, e dahi pelo ribeyro de Tonairo, que corre por junto do Paço de Garcia Gonçalves, e dahi pelas pedras fixeles, e dahi por Paramos, athe Barezo, e dahi athe a arca velha, que està junto da fonte, e dahi athe a outra arca, e dahi pela pedra furada, e dahi ao monte, que se chama Pee de mulla, e dahi pelo monte dos Cativos, e onde parte Cedofeita com Germade. E dahi Cortinha de Frades, e dahi the o Canal mayor, assim como corre o Rio do Douro. Por tanto qualquer direito, e qualquer propriedade, q̃ dentro dos ditos limites tenho, ou devo ter, de Bouças, ou de Santa Maria de Agoas santas, ou de outros direytos Reas, e possessoens: de tudo faço doaçaõ, e testamento à Igreja de S. Maria*

*da Sè do Porto, e a D. Hugo Bispo da dita See, e a seos successores, e per instrumento o confirmo para que o tenha, e pessua a Igreja do Porto, para todo o sempre, e para fim dos fins. E se algum de meos parentes, ou estranhos attentar, romper, tirar, ou quebrantar este testamento, e carta de doaçaõ, ou cauçaõ primeiramente encorra na ira de Deos, e seja apartado, e alienado do Santissimo Corpo, e sangue de nosso Senhor Jesu Christo, e naõ se emendando, no inferno tenha lugar, com Judas o traydor, e tudo o que assim presumir fazer seja nullo, e de nenhum valor, e em nada se torne, e alem disso pague de pena seis mil soldos, e hum talento de ouro E esta seja sempre firme, e inviolavel. Foy feyta esta Escritura na Era de* 1158. *annos, e foy confirmada, e sellada no Santo dia da Paschoa, aos* 18. *dias do Mez de Abril, aos quinze dias da Lua, anno de Encarnaçaõ de Nosso Senhor de* 1120. *na Indicçaõ segunda, concorrendo Epacta nenhuã. No anno sexto do Pontificado de Dom Hugo Bispo da dita Igreja. Eu a Raynha Dona Tareja filha do Glorioso Emperador Affonso, confirmo, e assigno esta carta, ou cauçaõ com minhas proprias maons, juntamente com consentimento de meu filho Affonso, e de minhas filhas Urraca, e Sancha. Testemunhas, que prezentes estiveraõ, e ouviraõ. Gomes Nunes. Mendo Viegas. Pero Paes. Pelayo Paes. Egas Gondesendes. Mendo Bofino. Usdamino. E eu Affonso filho da Raynha Tareja o assigno, e aprovo. E eu Sancha filha da Raynha Tareia o assigno, e aprovo. E eu Urraca filha da Raynha Tareja o assigno, e aprovo. Dom Hugo Bispo da dita Igreja da Sè do Porto, o assigno. Hilario Arçediago da dita Igreja, o assigno. Nuno Arçediago da dita Igreja o assigno. Froilam Almartins o assigno. Pelayo Clerigo de Missa, e Conego, o assigno. Suario Gondesendes Clerigo de Missa, o assigno. Diogo Diacono, e Conego, o assigno. Pedro Subdiacono, e Conego, o assigno. Mendo Notario, o escrevo.*

Depois o Bispo Dom Hugo fez foral aos moradores da Cidade, do que lhe haviaõ de pagar das cazas, que fizessem, e das mercadorias, que nella se comprassem, e vendessem, trazidas de fora. He a data na Era de 1161. confirma, e assigna nella o mesmo Bispo D. Hugo, e quatro Prelados da mesma Igreja, que immediatamente depois de sua morte lhe foraõ succedendo, a saber: Joaõ Peculialis, Pedro Pitonis, Pedro Cabaldis, Pedro Senior, como consta da escritura do foral.

A mesma Rainha Dona Ta-

Tareja concedeo ao Bispo D. Huho o Mosteiro de Bouças, e ametade do Porto dagoa do Douro, convem a saber da pedra salgada, athe o Mar Occeano, Era 1166. de Christo 1128. assigna, e confirma o Bispo D. Hugo. Confirmou esta mesma doaçaõ, ao mesmo Bispo, e no mesmo anno el Rey D. Affonso Henriques na forma, que por sua May a Raynha Dona Tareja lhe fora concedida.

Tambem lhe deu a mesma Raynha o Couto, e Igreja da Regoa, q̃ ainda hoje possue este Bispado, na Era de 1165 no 14. anno de seu Pontificado, assigna ella, e seu filho D. Affonso, e suas filhas, Uraca, e Sancha. Confirmaraõ a doaçaõ, e assignaraõ o Bispo D. Hugo, e outros muitos senhores.

A mesma Raynha Dona Tareja deu ao Bispo Dom Hugo o Mosteiro de Santa Marinha de Crestuma, e o Couto delle, que lhe assigna, e limita, na Era de 1156. anno do Senhor mil cento, e dezoito, no quinto anno de seu Pontificado, assigna a Raynha Dona Tareja com seus filhos: e o Bispo Dom Hugo com outros muitos senhores. Ainda hoje possue este Couto a Igreja do Porto, mas naõ o Mosteiro, que jâ naõ ha no lugar de Crestuma, onde se conserva sò huã pequena Igreja, em q̃ se administraõ os Sacramentos aos freguezes della.

El-Rey D. Affonso Henriques deu tambem a esta Igreja, e a D. Hugo Bispo della, o Couto, e Igreja de Meynedo, a que na doaçaõ chama Mosteiro, demarcandolhe o districto, e limites delle: he a data a 5. de Outubro, Era de 1169. anno de Christo 1131. Depois passados muitos annos, o Bispo Dom Joaõ de Azambuja, que foy desta Igreja, unio a de Meynedo ao Arçediagado do Porto, que de novo criou, dandolha in perpetuum, e a possuem hoje os Arçediagos, com titulo de Arçediagos de Meynedo, como a diante diremos, tratando do Bispo Dom Joaõ.

O mesmo Rey Dom Affonso Henriques, fez doaçaõ do Couto de S. Pedro da Cova ao Bispo Dom Hugo, demarcandolhe os limites delle, aos vinte, e seis de Junho, era de mil cento, e sessenta, e oito, e de Christo 1130. deulhe mais a Igreja de Trizauras com todos seos reditos, e proventos: e feslhe outras doaçoens, q̃ constaõ do Censual do Cabido, onde estaõ as escrituras dellas.

Fez o Bispo Dom Hugo composiçaõ com o Prior do Mosteiro de Leça, sobre o jantar, que tinha obrigaçaõ darlhe todos os annos, e com o Pri-

or do Mosteiro de Agoas Santas, sobre o mesmo jantar. Estaõ as escrituras de composiçaõ no Censual do Cabido, que por serem notaveis, e mostrarem a antiguidade destes dous Mosteiros da Religiaõ de S. Joaõ Baptista de Malta, as tresladamos a qui.

A do Mosteiro de Leça he a seguinte.

*SAnctorum authoritatem patrum, & exempla sequentes, quod firmum, & stabile fieri credimus, per scripturæ firmitatem roboramus. Quapropter ego Hugo Dei gratia Portugalensis Episcopus, per præsentem scripturam condono, & dimitto vobis domno Martino, sive successoribus vestris illud jantar tantum monasterij de Lecia, quod debebat dare annuatim Episcopo Portugalensi, & Ecclesiæ, suæ, ut ultra non requiratur a me, vel a successoribus meis: & propter hoc accepimus a vobis, istas hæreditates ipsius monasterij: ideft unum Cazalem in Vallebona, cum omnibus suis pertinentijs, qui fuit de Sarraceno Osoriz, & de Pelagio Pellaes, alem in Gondomar, qui fuit de eisdem Pelagio & Sarraceno, cum quantum ibi habebat monasterium: & in Sunanis quatuor casales, cum quantum ibi habebat monasterium, ut a modo, & deinceps habeamus, & possidiamus, ego, & successores mei, pro illo jantar, quod debebat dare: & si istæ hæreditates nobis calumniatæ fuerint, domnus Martinus servus pauperũ, vel ejus successores, nobis authorisẽt, & deffendent; & si deffendere, & authorisare non poterunt, alias hæreditates istis, & tantũ valẽtes, æquales nobis restituãt, vel quãtum inde perdidimus. Si vero me vel successores meos pænituerit, & illud jãtar quæsierimus, quod in perpetuũ illud amittamus. Si autem vos penituerit, vel successores vestros, & hæreditattes requisieritis usque in perpetuum, eas dupletis. Facta chartula, Era millesima centessinmà, sexagessimà: quintò Calendas Augusti. Qui presentes fuerunt Petrus testis. Suarius testis. Gundisalvus testis. Hugo Portucalensis Episcopus cum Concilio Canonicorum Portugalensium, confirmat. Domnus Martinus Concilio confratrum suorum confirmat. Adefonsus princeps confirmat.*

Traduzida em portuguez, quer dizer.

*SEguindo a autoridade, e exemplo dos santos Padres, aquillo que queremos seja firme, e de dura, o corroboramos com firmeza de escriptura publica, por tanto eu Hugo pella graça de Deos Bispo do Porto, pella prezente escritura dou, e largo a vòs Dom Martinho, e a vossos successores*

*cessores o jantar, somente do Mosteiro de Leça, que o dito Mosteiro tinha obrigaçaõ dar todos os annos, ao Bispo do Porto, e a sua Igreja: para que mais o naõ peça eu, nem meos successores: pelo qual jantar recebemos de vos estas herdades do mesmo Mosteiro: a saber hum Cazal em Valbom, cõ todas suas pertenças, o qual foy do Mouro Ozoris; e de Pelayo Pais, e outro em Gondomar, que foy do mesmo Pelayo, e Mouro, com tudo o que ahi tem o Mosteiro, e em Sunaes quatro Cazais, com tudo o que ahi tem o Mosteiro, para que de hoje, e daqui em diante os tenhamos, e possuamos eu, e meos successores, por aquelle jantar, que o dito Mosteiro era obrigado dar: e se estas herdades nos forem calumniadas, Dom Martinho servo dos pobres, ou seos succeßores, volas authorizaraõ, e defenderaõ: e seas naõ poderem authorizar, e defender, nos restituiraõ outras herdades iguaes, e equivalentes a estas, ou a perda, que dahi recebermos. E se eu, ou meos successores nos arrependermos, e pedirmos o dito jantar, o perderemos para sempre. E se vòs vos arrepẽderdes ou vossos succeßores, e pedirdes as vossas herdades, as pagareis em dobro para sempre. Foy feita esta carta na Era de 1160. a 28. de Julho. Testemunhas, que foraõ prezentes. Pedro testemunha: Suario testemunha: Gonçalo testemunha: Hugo Bispo do Porto, com o Cabido dos Conegos da Igreja do Porto, confirma. Dom Martinho com o Cabido de seos coirmaõs confirma. Affonso Princepe, confirma.*

A Composiçaõ do jantar de Agoas santas he a que se segue.

H*Æc est conventio, quæ est facta per hujus scripturæ firmitatem inter Episcopum Hugonem Portugalensem & Armirigum Priorem, & clericos Sanctæ Mariæ de Aquis Sanctis, pro parata, quod vulgo dicitur jantar: scilicet, ut Episcopus accipiat pro illo jantare omnem illam terram quam habebat Ecclesia Sanctæ Mariæ, in Villa, quæ dicitur Paramos, tam in regalengu, quam in ganancia, & in super sex bragales per unum quemque annum: & ista conventio placuit Episcopo, & Priori, & clericis, ut super sit firma, & nunquam evanescat. Facta charta Era millessimà centessimà sexagessimà octava, octavo Kalendas Martias, qui præsentes fuerunt, Vermudus testis confirmat. Pelagio testis, Odario testis.*

As palavras latinas querem dizer.

E*Sta he aconcordia, que fizeraõ por esta escritura Hugo Bispo do Porto, e Armirigo Prior, e clerigos de Santa Maria*

*Maria de Agoas santas, pelo aparato, que commummente se chama jantar, convem a saber, que o Bispo receba por esse jantar toda aquella terra, que tinha a Igreja de Santa Maria, na Villa que se chama Paramos: assim em reguengo, como em ganancia: e alem disso seis bragaes em cada hum anno. E pareceo bem ao Bispo, e Prior, e Clerigos, que esta concordia ficasse para sempre firme, e se naõ acabasse. Foy feita esta carta na Era de* 1168. *a 22 de Fevereyro. Os que estiveraõ prezentes, Vermudo testemunha, comfirma. Pelagio testemunha. Odario testemunha.*

Com as doaçoens, q̃ jà temos refiridas, e com outras mais, que estaõ no Censual do Cabido, enriquiceo, e dotou a Raynha Dona Tareja à Igreja do Porto, no tempo que viveo o Bispo Dom Hugo, dandolhe jurisdiçaõ, e rendas. E com a mesma liberalidade foraõ continuando, El-Rey Dom Affonso Henriques, e seu filho Dom Sancho primeyro, engrãdecendo esta Sè com outras muitas doaçoens de novo, athe que começando as discordias, que entre os Reys, e Bispos desta Cidade ouve, se acabou a liberalidade de q̃ uzavaõ em dotar esta Igreja, procurando dahi em diante os Prelados della defender o que os passadoslhe deraõ, e as exempçoens, q̃ possuyaõ, como adiante veremos.

Em hum concerto. que a Raynha Dona Tareja fez entre o Bispo Dom Hugo, e os herdeyros da Igreja de Campanham, sobre o Padroado da mesma Igreja, a tres de Setembro Era de 1168. assigna o Bispo Dom Hugo, e Mauricio Arçebispo de Braga. Assignaõ tambem tres Arçediagos da Sè do Porto (por que ainda entaõ naõ avia outras dignidades] E *Helias monachus Sanctæ Sedis Portugalensis*, & *Pelagius monachus.*

Donde se vè que no tempo do Bispo Dom Hugo hera a Sè do Porto de Conegos, que viviaõ debaixo de obediencia a modo de Religiosos, e como tais se assignavaõ nas doaçoens, e escrituras, chamando-se Monges, e muitas vezes Conegos Regrantes da Igreja do Porto. Eraõ tambem Religiosos estes Arçediagos, como os mais Conegos, e dez em numero, como adiante veremos, tratando do Bispo D. Martinho Pires, q̃ instituyo novas Dignidades, e extinguio, e supprimio os Arçediagados. applicãdo as terras, e rendas delles às Dignidades que de novo fizera. De modo q̃ em vida do Bispo Dom

Dom Hugo, e de alguns succeſſores ſeos, viveraõ os Conegos deſta Sè em Clauſura, debaixo do inſtituto, e regra de S. Agoſtinho, athe que as rendas ſe dividiraõ entre o Biſpo, e Cabido: na qual divizam ficaraõ os Conegos com meza Capitular, diſtinta, e ſeparada da Pontifical dos Prelados, e viveraõ dahi em diante ſem regra, Conegos ſeculares, como hoje o ſaõ.

Dura a memoria do Biſpo Dom Hugo athe a Era de 1172. anno de Chriſto 1134, em que aſſigna em huã doaçaõ, que El-Rey Dom Affonſo Henriques fez a huns Ermitaẽs de S. Pedro da Cova. Pelo qual tempo, ou pouco depois no anno de 1136 devia morrer: avendo governado ſeu Biſpado, por eſpaço de quaſi vinte e tres annos, que foy do de Chriſto de 1114 em que entrou no Biſpado, athe o de trinta, e ſeis em que morreo a ſete de Setembro. Fez ſeu teſtamento por Joaõ da Guarda Reçoeiro da Sè do Porto, em que dà ſua fee, que deixava hum Maravedi pela Igreja de S. Pedro de Ciſmundi, que era da Camera Epiſcopal, em que ſe lhe avia de fazer hum anniverſario, a ſete de Setembro. Em o meſmo dia ſe lhe faz outro no Moſteiro da Serra dos Conegos Regrantes de Santo Agoſtinho. E eſtà poſto eſte anniverſario no livro dos obitos, aſſim deſta See, como do Moſteyro da Serra. Em todo o tempo, que viveo foy grande reformador de ſeu Biſpado, reſtaurador de ſuas terras, e muy zeloſo de ſua Igreja, no que moſtrou ſua muita virtude, e ſantidade. Foy hum dos Authores da Hiſtoria Compoſtelana, como cõſta do prologo, q̃ nella anda, e fez Gerardo Cura de Santa Anaſtaſia, e Conego de Sant-Iago, Frances de naçaõ: onde fallando com o Arçebiſpo D. Diogo Gelmires, diz aſſim. *Tuæ igitur Sanctitatis hortatui obſequẽtes, Reverendiſſimè Pater Didace ſecunde, Sancti Jacobi Antiſtes, præcedentis libri ſeriem ex parte comtexere ſtuduimus. Ejuſdem namque libri præcedentia, Munio Mindunienſis, & Hugo Portugalenſis Epiſcopi, viri ſcilicet prudentes, ac reverendi, ſcripſerunt, &c.* Quer dizer. *Obedecendo aos mandados de voſſa Santidade, Reverendiſſimo Senhor Dom Diogo ſegundo, Biſpo de Sant-Iago, trabalhamos compòr o ultimo livro deſta hiſtoria, porque o primeiro tinhaõ compoſto, Munio Biſpo de Mondonhedo, e Hugo Biſpo do Porto, varoens prudentes, e veneraveis.* O meſmo afirma Vaſeo na Chronica de Heſpanha *tom.* 1. *cap* 4. Onde depois de dizer como na livraria do

*Vaſc. tom. 1. cap. 4. Chronic. Hiſpaniæ.*

do Collegio de S. Salvadór de Salamanca vio a historia Compostelana, acrescenta. *Prioris libri Authores fuisse dicuntur Munio Mindunienfis, & Hugo Portugalensis Episcopi: posterioris Gerardus quidam Præsbyter, ut Colligitur, & ejusdem Archiepiscopi familiaris.* Em portuguez valem. *Dise que os Authores do primeyro livro foraõ Munio Bispo de Mondonhedo, e Hugo Bispo do Porto. Do ultimo, Gerardo Presbytero, amigo do mesmo Arçebispo D. Diogo Gelmires.* Fez mais outras muitas obras, em que se conserva sua memoria: morreo no tempo, que reynava Dom Affonso Henriques, e viveo ainda no de seu Pay o Conde D. Henrique, que fez a Sè Cathedral desta Cidade, como temos referido, e foy consagrada pelo Arçebispo de Toledo Dom Bernardo, e o foraõ tambem as Sès de Lamego, e Vizeu, que o Conde Dom Henrique de novo edificou: morreo o Bispo Dom Hugo governando a Igreja de Deos o Papa Innocencio II.

*Este Capitulo ha de ter Addiçaõ ao diante, relevante, e curiosa.*

---

## CAPITULO II.

### *De Joaõ Peculialis 17. Bispo do Porto.*

AO Bispo D. Hugo succedeo na Igreja do Porto, Joaõ Peculialis, que tinha por appellido, *Ovilheyro*, o qual foy dos primeyros Conegos Regrantes do Mosteyro de Santa Cruz de Coimbra. Foy Françez de Naçaõ, e vindo a este Reyno com grande nome de Letrado, foy feyto Mestre Eschola da Sè de Coimbra, onde D. Tello Arçediago, que entaõ era da mesma Sè, se juntou com elle, e com outros Varoens illustres em sangue, e em costumes, para effeyto de fundarem o Mosteyro de Santa Cruz de Coimbra, no sitio onde hoje està. No de Grijó da mesma Ordem de Santo Agostinho, tres legoas desta Cidade, estava Joaõ Peculialis quãdo foy chamado para o governo da Igreja do Porto. Foy Canonicamente eleyto por Bispo della, sendo Pontifice Innocencio II. Emperador no Oriente Joaõ Comeno, e no Occidente Lotario segundo. E querendose mostrar agradecido à Religiaõ em q se criàra, e ao Mosteyro donde sahira com a jurisdicçaõ Pontifical do Porto, izen-

izentou della ao Mosteyro de Grijo, tirandoo da visitaçaõ, e correiçaõ de sua Igreja, em cuja sogeiçaõ athe entaõ estava, o que depois confirmou sendo Arcebispo de Braga, dandolhe a liberdade, e izençaõ, que hoje tem. Governou esta Igreja por espaço de dous annos e meyo, no fim dos quaes foy translato ao Arcebispado de Braga, estando vago por morte do Arcebispo D. Payo, ou Pelagio I. do nome: nelle viveo trinta, e sete annos e meyo, e morreo na Era de 1215. de Christo 1177. ao primeiro de Dezembro. Succedeolhe na Igreja do Porto seu sobrinho D. Pedro Rabaldis, que entaõ hera Arcediago da mesma Igreja, por que o achamos assignado em algũas escrituras com este nome. Em quanto o Bispo D. Joaõ teve o governo da Metropoli de Braga, sagrou quatro Bispos do Porto, que immediatamente se seguiraõ depois de sua translaçaõ. O primeiro foy D. Pedro Rabaldis seu sobrinho. O 2. D. Pedro Pitoes. O 3 D. Pedro Senior. O 4. Dom Fernaõ Martins, tambem sobrinho seu. Consta o que temos dito de hum livro antiquissimo desta Sè, que està no Cartorio do Cabido della, à margem das fchas 66. Nelle està tambem huã doaçaõ que o mesmo Bispo fez aos Frades, que viviaõ na Ermida de S. Christovaõ de Lafoẽs da Ordem de S. Bernardo, da Ermida de S. Donado, que estava na terra de Santa Maria, junto ao mar Oceano, pegado com a Villa de Cabanois, que hoje chamaõ Ovar He sua data na Era 1176. no segundo anno de seu Pontificado: Reynando, e consentindo D. Affonso Princepe de Portugal filho do Conde D Henrique, e da Raynha Tareja, e neto do grande Rey Affonso. Confirma a doaçaõ o mesmo Bispo D. Joaõ de cõsentimento dos seos Clerigos: e Pedro Rabaldis Arcediago da mesma Sè do Porto.

Desta Ermida fez Couto el-Rey Dom Affonso Henriques a Joaõ Cerita Prior, e mais Frades de S. Christovaõ de Lafoẽs, e lhe limitou os termos, e districtos della, e de sua herdade, que o Bispo D. Joaõ tinha dado aos Padres. He a data no mez de Outubro, Era de 1176. no qual tempo hera jà Arcebispo de Braga o Bispo D. Joaõ, como se ve da comfirmaçaõ da mesma escritura, em q̃ se assigna Arcebispo de Braga: foraõ testemunhas Egas Moniz, e outros senhores.

Destas doaçoens se ve como o Bispo D. Joaõ ordenou, e tratou, que se edificasse o Mosteyro de S. Christovaõ de Lafoẽs, e lhe deu a Ermida de S. Dona-

Donado, e terras della, para ſuſtentaçaõ dos Religioſos, que neſte tempo começaraõ em Portugal a edificar Moſteiros, e foy dos primeiros, que nelle ouve de S. Bernardo Patriarcha, e Reformador da Congregaçaõ de Ciſter: poſto que Frey Bernardo de Britto na Chrònica de Ciſter, onde trata da fundaçaõ do Moſteiro de Lafoes, naõ fala no Biſpo D. Joaõ, nem lhe dà titulo de primeiro fundador daquella caza, conſtando ſolo pelas eſcripturas rcfiridas.

Na Era de 1175. de Chriſto 1537. aos tres de Janeiro, hum Goto Soares fez doaçaõ da Igreja de S. Mamede de Manhuncellos ao Biſpo D. Joaõ, em aqual lhe chama eleito do Porto, e o meſmo Biſpo aſſim ſe aſſigna dizẽdo *Ego Joãnes Portugalenſis Eccleſiæ humilis electus, comfirmo.* Donde ſe ve que havia pouco tempo, que o Biſpo D. Joaõ tinha o governo deſta Igreja, pois ainda naõ era ſagrado nella, e ſe nomeava eleito daSè doPorto.

O Infante Dom Affonſo Henriques concedeo de novo ao Biſpo D. Joaõ a juriſdiçaõ da Cidade, confirmando a doaçaõ que della lhe fizera a Raynha D. Tareja ſua May à Igreja da meſma Cidade, e eſtendeo mais os limites della demarcando novos lugares a que chegaſſe, dandoa ao meſmo Biſpo D. Joaõ: e a ſeos ſucceſſores para que a poſſuiſſem para ſempre: ſem contradiçaõ alguã. He a data em o mez de Mayo Era de 1176. de Chriſto 1138. Aſſigna nella o Infante D. Affonſo, e muitos ſenhores principais do Reyno: como conſta da meſma doaçaõ. Fizeraõ-ſe poucas ao Biſpo D. Joaõ, pelo pouco tempo, que gorvernou o Biſpado do Porto, que ſe naõ eſtendeo a dous annos, e meyo, ſendo translato ao Arcebiſpado de Braga: governando a Igreja de Deos o Papa Innocencio II. e a Monarchia de Portugal D. Affonſo Henriques. Fazſelhe ao derradeiro de Novembro de cada hum anno, hum anniverſario por hum Maravedi, que deixou ſobre a Igreja de S. Tirſo de Magnedo: como teſtemunha Joaõ da Guarda Reçoeiro deſta Sè, no livro do Cabido, que copilou, no titulo dos teſtamentos no principio. No Arcebiſpado de Braga onde viveo muitos annos fez o Biſpo D. Joaõ obras muy exemplares, e chegado o termo de ſua vida, morreo na Cidade de Braga, na Era de 1215. de Chriſto 1177. e nella eſtà ſepultado com ſeos anteceſſores.

*Eſte Capitulo tem Addiçaõ adiante notavel, e curioſa.*

CAPI-

---

## CAPITULO III.

*De D. Pedro I. do nome, e 18. Biſpo do Porto.*

TRãslato ao Arcebiſpado de Braga o Biſpo *D.* Joaõ Peculialis, lhe ſuccedeo no Biſpado do Porto, ſeu ſobrinho D. Pedro Rabaldis, primeiro do nome poucos dias depois de ſua translaçaõ na Era de 1176. correndo o anno de Chriſto mil cento, e trinta, e oito, ao qual ſagrou o Arcebiſpo D. Joaõ, como entaõ coſtumavaõ os Metropolitanos. No meſmo anno aos 12. de Outubro, o excellente Infanſe Affonſo neto do glorioſiſſimo Affonſo Emperador de Heſpanha, e filho do Conſul D. Henrique (palavras da Eſcritura,) e da Raynha D. Tareja, Princepe da provincia de Portugal, confirmou o Couto de Creſtuma ao Biſpo D. Pedro Rabaldis, e a ſeos ſucceſſores, que a Raynha D. Tareja ſua May tinha dado ao Biſpo D. Hugo. Confirma el-Rey a doaçaõ, e Monio Biſpo de Salamanca. Martinho Abbade do Pedrozo. E outros.

O meſmo Rey D. Affonſo Henriques deu ao Biſpo D. Pedro a heidade, e Cazal de Loriz, à inſtancia do Arcebiſpo de Braga D. Joaõ que lhe pedio para a Ig[illegible] [illegible] [illegible] dema con o d[illegible] [illegible] ra 1178. d[illegible] Ch[illegible] [illegible]. Confirma el-Rey a d[illegible] e [illegible]naõ nella como t[illegible], Egas Moniz. Garcia Mendez. E outros ſenhores. Depois o meſmo Rey D. Affonſo fez Couto nella ao Biſpo D Martinho, como adiante diremos.

Dotou tambem el-Rey D. Affonſo Henriques à Igreja do Porto, e ao Biſpo della D. Pedro, e a ſeos ſucceſſores, o Couto, e Moſteiro de S. Joaõ de Valerio em terra de Santa Maria, que hoje ſe chama S. Joaõ de Ver, com todos ſeos paſſais, fòros, e rendas c[illegible] [illegible]udas, em ſeu diſtricto. H[illegible] ta aos 10. de Dezembro [illegible] 1179. de Chriſto 11[illegible]. [illegible] qual anno lhe co[illegible] [illegible]bem el-Rey D. Affonſo, a ametade da dizima de todas as barcas, que vieſſem das partes de França à Cidade do Porto, a qual doaçaõ, lhe comprou o Biſpo, e Cabido por cem Maravedis de ouro, que lhe deraõ. He a data na Era de 1179. por maõ de Joaõ Arcebiſpo de Braga, que avia ſido Biſpo do Porto. Eſtas, e outras muitas doaçoens, fez el-Rey D. Affonſo Henriques à Igreja do Porto: uzando de ſeu Real animo, em a engrandecer, e fazer mercez aos Biſpos della:

para hir sempre em acresçentamanto a dignidade Pontifical, e se poderem sustentar suas obrigaçoens.

Naõ sò nos daõ noticia de D. Pedro as couzas que temos referidas: mas ainda outras, por que consta delle por estes annos. Em Fr. Bernardo de Brito anda huã carta del Rey D. Affonso Henriques, para o Papa Innoçencio II. em que lhe offereçe sua pessoa, por soldado de S. Pedro, e da Igreja Romana, e a seu Reyno, com obrigaçaõ de em todos os annos lhe pagar quatro onças de ouro. He a data a 13. de Dezembro Era de Cesar 1180. de Christo 1142. E por que o Bispo do Porto, que nesta carta assigna, he sem duvida D. Pedro, de quem himos falando, como logo mostraremos, a elle se deve grande parte da sojeiçaõ, que el-Rey D. Affonso mostrou nella à Cadeira de S. Pedro. Nem hera bem faltasse esta gloria a Rey taõ pio, e a Reyno taõ catholico, como o de Portugal: de se pagar delle jà algum hora tributo à Sè Apostolica, pois tanto se prezaraõ de fazerem suas croas tributarias a tiara de S. Pedro os Reys de Inglatera, Hibernia, Russia, Dinamarca, e Polonia: mandando pagar de cada caza, e em cada hum anno, hum denario de prata, que saõ da nossa moeda dous vintens, a que chamavaõ o *denario de S. Pedro*, como podem ver os curiosos no Padre Azor. Onde tambem affirma, que D. Pedro primeiro deste nome, sojeitou ao Summo Pontifice Innocẽcio III. o seu Reyno de Aragaõ, obrigandose a lhe pagar a elle e a seos suççessores, todos os annos, certo tributo, que alli aponta.

Fr. Bern. Chron. de Cist. 1.

Tom. 2. p. 2. lib. 4. c. 34.

Faz tambem larga mençaõ o Padre Azor, desta carta de D. Affonso Henriques. Em q̃ ha para emendar hum dos nomes dos Prelados, que nella andaõ assignados em Frey Bernardo: e he, naõ o de D, Joaõ Arçebispo de Braga, nem o de D. Bernardo Bispo de Coimbra: mas o de Dom Domingos, Bispo do Porto: por que nunca tal Prelado ouve nesta Cidade. E muito menos o podia aver no tempo, que elle a qui assigna. Por que as memorias do Bispo D. Pedro, o fazem vivo dous annos depois desta carta, que vem a ser no de Christo 1144. Em que deu, ainda Bispo, licença a Hero Calvo, Sueiro Pelayo, Payo Pires, e a seos suççessores, para viverem, e morarem no Couto da Regoa, que a Raynha Dona Tareja dera a seu predecessor D. Hugo, com tal condiçaõ, que elles, e os mais

mora

moradores lhe aviaõ de pagar o sexto do paõ, e o quinto do vinho, e outras miunças, que da escriptura constaõ. He a data a 14. de Março, Era de Cesar 1182. anno de Christo 1144. dous annos mais a diante da Era da Carta, em que Fr. Bernardo fas assignar a este supposititicio D. Domingos. Pelo que temos por certo, que ou o Bispo D. Pedro, quando foy a por a primeira letra do seu final, como entaõ se costumava (e vemos na mesma carta nos nomes de D. Joaõ Arcebispo de Braga, que poem sô. I, e de Dom Bernardo, Bispo de Coimbra, que poem sô B.) a fechou de maneira, que o P. ficou parecendo D. o que he facil, correndo a volta, ou arco do P. mais abaixo pela haste da letra: ou quem tresladou a carta em Toledo, para a mandar ao Padre Frey Bernardo, em lugar de P pos D. e lhe deu occasiaõ a ter por Domingos, o que sem duvida hera Pedro.

Faleceo o Bispo D. Pedro primeyro, aos 29 de Junho anno de Christo 1145. tendo governado seu Bispado por espaço de seis annos, e meyo, pouco mais, ou menos. Fez-se-lhe hum anniversario nesta Sè em o dia de seu falecimento, por huã propriedade, que deyxou ao Cabido, com esta obrigaçaõ. Consta esta memoria do livro do Cabido onde Joaõ da Guarda copilador delle diz as palavras seguintes. *Item legi in eisdem libris antiquissimis capituli, quod dominus Petrus Rabaldis qui fuit tertius Episcopus, reliquit pro suo anniversario aliud Marabitinum per Ecclesiam Sancti Joannis de Ver quæ est Camara Episcopalis, cujus patronatus, & captum, ipse acquisivit tempore suo: item dedit Canonicis in vita sua hæreditatem, quam habebat in Alafoens, per pitanciam in die, qua cantatur Misericordia Domini ad missam, ejus anniversarium celebratur tertio Kalen. Julij.*

No livro dos obitos do Mosteyro de Santa Cruz de Coimbra estaõ estas palavras. *Tertio Kalendas Julij obijt domnus Petrus Episcopus Portuensis, Canonicus Sanctæ Crucis.* Foy este Prelado muy favorecido del Rey D. Affonso Henriques, como se ve das doaçoens, que lhe fez: em cujo tempo passou desta vida para a eterna, governando a Igreja de Deos o Papa Eugenio III.

Alguãs doaçoẽs ha no Censual do Cabido feitas ao Bispo D. Pedro na Era de 1160: e na de 63. e 68. em que manifestamente ha erro, por viver neste tempo o Bispo D. Hugo, aquem succedeo Joaõ Peculialis, e depois Pedro Rabaldis, que morreo

reo na era de 1183. como jà deixamos escrito, o que nos dà notavel molestia, porque este Censual he a melhor, e mais certa guia, que temos em antiguidades taõ apartadas de nossos tempos.

*Tem Addiçaõ adiante notavel, e curiosa.*

---

## CAPITULO IV.

*De D. Pedro Pitoes segundo do nome, e 19. Bispo do Porto.*

POr morte do Bispo D. Pedro Rabalde, succedeo no Bispado do Porto Dom Pedro Pitoes 2. do nome, a quem confirmou, e sagrou em Bispo desta Igreja Dom Joaõ Peculialis Arcebispo de Braga, Bispo que havia sido do Porto: sendo Papa Eugenio III. Emperador no Occidente Conrado, e no Oriente Emmanuel. Na era de 1184. de Christo 1146. se lhe fez doaçaõ da Igreja de Villar de Andorinho: he sua data em o primeyro de Julho da mesma era. Assigna, o que fez a doaçaõ por estas palavras. *Ego Suarius Præsbiter Gundisalus, una cum fratribus meis, hunc plasum, vel testamentum, vobis domno Petro, & Ecclesiæ Sanctæ Mariæ Sedis Portugalensis, propiis manibus nostris roboravimus.* He a traduçaõ. *Eu Suares Gonçalves Sacerdote, juntamente com meos Irmaõs assignamos este prazo, ou testamento, por nossas proprias maons, a vòs Dom Pedro, e a Igreja de Santa Maria da Sè do Porto.* Nella assigna tambem o mesmo Bispo dizendo *Ego Petrus secundus, Portugalensis Episcopus, confirmo. Eu Pedro segundo, Bispo do Porto, confirmo.* Assignaõ, e confirmaõ muitos Conegos da Sè, e outras pessoas. Ha outra memoria do mesmo Bispo em outra doaçaõ, que na mesma hera, e mez de Julho se lhe fez da mesma Igreja de S. Salvador de Villar de Andorinho, por hum Gutisvindo Dias, que tinha direito nella. Confirma Pedro II. Bispo da Igreja do Porto.

Tambem se acha hũa composiçaõ, que no mesmo tempo se fez, com o Comendador, e Freyres de Fonterçada, que naquelle tempo hera da ordem dos Templarios, e hoje he Comenda da ordem de Christo, sobre o jantar, que o Prior, e Freyres haviaõ de dar ao Bispo, quando pessoalmente fosse visitar a Igreja, e Mosteiro. Consta fazerse esta composiçaõ do Censual do Cabido, onde està a escriptura della.

Em hum privilegio, que elRey D. Affonso Henriques deu ao Mosteiro de Santa

Cruz

Cruz de Coimbra, Era de 1184, de Christo 1146, estaõ referidos por testemunhas, o Arcebispo de Braga D. Joaõ, q̃ havia sido Bispo do Porto, e D. Pedro que por entaõ hera Bispo do Porto. No anno seguinte Era de 1185. de Christo 1147. o mesmo Rey D. Affonso Henriques fez huã doaçaõ ao Bispo D. Pedro II. em que lhe fez Couto da herdade de Loriz, que havia dado a seu antecessor D. Pedro I. e lhe limita o districto, e demarcaçaõ do mesmo Couto. He a data na Era de 1185. de Christo 1147. Assigna nella com sua molher a Raynha Dona Mafalda, e confirmaõ outros muitos senhores. Possuem ainda hoje os Bispos este Couto, e diz a doaçaõ delle, fielmente traduzida.

*EM nome da Santa, e individua Trindade Padre, Filho, Espirito Santo, dos quais a Magestade he individua in secula seculorum Amen. Eu Alffonso Rey de Portugal, juntamente com nossa molher, a Raynha Dona Mafalda, querendo com luzente alampada, esperar o esposo antre as prudentes, querendo trocar as couzas terrenas, pelas futuras celestiais, e as couzas transitorias, pelas perpetuas: com provida meditaçaõ, a cerca do Evangelho, day, e darvos-haõ: por que assim como, agoa mata o fogo, assim esmola mata o peccado. E o que diz o Profeta, hiaõ semeando sua semente, por que o que semear o homem nesta vida, isso segarà na outra. Em louvor, e gloria do Santo Salvador, e Redemptor, nosso Senhor Jesu Christo, e da Virgem nossa Senhora sua May: fazemos carta do Couto, e consignaçaõ por testamento, da Villa, que se diz Loriz. a vòs Dom Pedro Bispo do Porto, e a vòs os Conegos, que perpetuamente servìs o altar de Santa Maria, por remedio de nossas almas, e de nossos Pays, contamos, e consignamos a dita Villa, dada a vosso antecessor, Pedro de boa memoria, para vòs, e vossos successores, pelos termos, e marcos assignados por nosso porteiro Pelayo Germaõ, a qual jure perpetuo Coutada vos entregamos. Tem os termos, que começaõ desde o Porto Carreyro, e dahi pela pena do Corvo, e desde ahi pela estrada velha, que vay a saõ Gignes, e dahi à pedra furada que està entre o campo Redondo, e a Ega, e dahi ao Porto da azenha, do fundo de Canal mala, e dahi pela fonte, que corre pelo valle, em asa, athe a Barrossa, que esta emcima do mesmo valle, e dahi as covas, que estaõ sobre S. Silvestre, e dahi pela Portella de Villarinho, as lageas do fojo de Miraõ, e dahi pelo Rio, que*

Luc. 6. Ecclesia. Psa. 125. Ad Galat. 6.

*que se diz Ferreyra, athe o Porto da ponte de Valejas, e dahi pela mesma estrada, athe a altura do monte, que se diz Culutina, e dahi pela Portella de lamas de horrores, onde se chama Masamudi, e dahi ao Porto dos Carros, aonde começamos: todo, e qualquer direito hereditario, q̃ temos dentro nos ditos termos, e podemos ter, desde este dia de hoje, a vòs, e a vossos successores, por perpetua estabilidade, o concedemos, e aquellas herdades, que pertencem à dita Villa, que achardes fora do dito Couto, e termos: convem a saber a vosso antecessor por escrito determinado. Queremos e mandamos, que as hajais, e possuaes. Se acazo alguã pessoa ecclesiastica, ou secular, procurar violar, ou quebrantar os termos do dito Couto, ou fizer algum dano, o pagarà em dobro, e pela presunçaõ, e devassidaõ de Couto, pagarà mil soldos da moeda corrente, aprovada, para a dita Igreja do Porto, e para seu Vigario, e sobre tudo seja maldito, e escomungado, tanto que no dia do juyzo naõ resucite, se naõ satisfizer, e o Couto sobredito tenha seu vigor, e força inteira. Feita a carta do Couto a vinte, e hum de Janeyro, da Era de mil cento, oytenta, e cinco annos. Eu Alffonso Rey de Portugal, e nossa molher a Raynha Dona Mafalda, esta carta de Couto a vòs o Bispo Dom Pedro, e a vòs os Conegos da Sè de Santa Maria do Porto, e a vossos successores coroboramos. Fernando Datario da Corte Real, Mendo Signifero de Bragança, Gonçalo Rodrigues, o Conde Ozorio, Mendo Moniz, Gonçalo de Souza, Pedro testemunha, Mendo testemunha, Guilhelmus testemunha Alberto Cancelario, nosso Portugal.*

Psalm. 1. Ideo non resurgẽt impii in judicio.

Estas saõ as memorias que temos do Bispo D. Pedro Pitoes 2. do nome, de quem sabemos viveo athe a Era de 1190. de Christo 1152. em que se lhe fez doaçaõ do padroado da Igreja de Fundale. Devia morrer deste anno, athe o de 1162. em que de todo nos faltaõ memorias suas, e do que neste tempo aconteceo no Bispado do Porto. Faz-selhe hum anniversario nesta Sè a 18. de Setembro, como testemunha o Reçoeiro Joaõ da Guarda no Censual do Cabido, *tit. de testamentis*. logo no principio: onde poem as palavras seguintes. *Item in eisdem libris inveni, quod domnus Petrus Pitonis, Episcopus, qui fuit secundus nomine, quartus in ordine, reliquit pro suo anniversario aliud marabitinum, per camaram Sancti Petri da Cova, ejus anniversarium celebratur* 14. *Kalen. Octobris*. Que tanto val como se dissera. *Item achei no s memos livros (antigos,) q̃ D. Pedro Pitoes, se-*

*segundo Bispo do nome, e quarto em Ordem, deixou para seu anniversario outro maravedi pela Camera de S. Pedro da Cova. Selebrase o seu anniversario a dezoito de Setembro.*

Chama o Reçoeiro João da Guarda ao Bispo D. Pedro 2. do nome, quarto em ordem, porque contando do Bispo D. Hugo, que elle nomea, sempre por primeiro do Porto, fica sendo quarto o Bispo D. Pedro, e naõ foy este engano sô de Joaõ da Guarda, porque Duarte Nunes de Leaõ, taõ versado nas antiguidades do Reyno, cahio em outro semelhante, fazendo sò a Cidade do Porto taõ antiga, como os Bispos Constancio, e Argiovitro, que elle tem, foraõ os Prelados mais antigos della: sendo assim que precederaõ dous Bispos muitos annos antes, como temos mostrado, e a Cidade do Porto muito mais antiga no sitio onde hoje està, que o 3. Concilio Toledano, porquem elle a quer regular. Saõ suas palavras, as que se seguem. *Ab Antonini tempore, usque ad Gothorum Regnum, de Portugalia nullam mentionem fieri videmus: nihil vero credimus antiquius de ea urbe posse repiriri, quam quod Regnante Flavio Recaredo Gothorum rege, legimus tertio Concilio Toletano, quod maximo Episcoporum conventu celebratum est, anno 589. inter fuisse Constantium Episcopum Portucalensem, & Argiovitrum postea ejusdem civitatis Episcopum, qui Constantio videtur suffectus, durante Concilio, quod in eo forte mortuus sit &c.* O portuguez he. *Do tempo de Antonino, athe o Reyno dos Godos, naõ vemos fazerse mençaõ alguã do Porto. E temos por certo, que se naõ pode achar memoria mais antiga da mesma Cidade, que o que lemos no 3. Concilio de Toledo, celebrado reynando Flavio Recaredo, Rey dos Godos: com grande aiuntamento de Bispos, no anno de 589 onde se acharaõ Cõstancio Bispo do Porto: e Argiovitro, depois Bispo da mesma Cidade: o qual parece succedeo a Constancio, durando o Concilio, proventura por morrer assistindo a elle.*

Eduard. Nonius cens. 2. in frair. Joseph.

Naõ foy esta a rezaõ da succeffaõ de Argiovitro, e Cõstancio, antes outra bem differente, como temos mostrado na vida destes dous Prelados. Em que Duarte Nunes de Leaõ se enganou, fazendo-os os mais antigos do Porto.

P. 1. cap. 4

Passou o Bispo D. Pedro desta vida para a eterna, tendo a Monarchia deste Reyno el-Rey D. Affonso Henriques, e governando a Igreja de Deos o Papa Adriano IV. q̃ pela conta de Pannino na sua Chrono-



Panuir

logia, morreo o 1. de Setembro, do anno de Christo 1159. a quem succedeo o Papa Alexandre III.

*Tem Addiçaõ adiante notavel, e curiosa.*

---

## CAPITULO V.

### *De D. Pedro Senior 3. do nome, e 20. Bispo do Porto.*

SUccedeo ao Bispo D. Pedro Pitoes na dignidade Pontifical do Porto, D. Pedro Senior 3. do nome, o qual, como seu antecessor, foy tambem sagrado pelo Arcebispo de Braga, D. Joaõ, com quem, e com D. Mendo Bispo de Lamego, e D. Gonçalo Bispo de Vizeo, se achou na consagraçaõ da Igreja de S. Joaõ de Tarouca, da Ordem de S. Bernardo, que todos juntos fizeraõ: consta tudo de huã pedra, que està a porta da mesma Igreja, com a leitura seguinte, conforme a tras Frey Bernardo de Brito, na sua Chronica de Cister. *Erà 1207 15 Kel. Junij, dedicata fuit Ecclesia, ista per manus Joannis Bracharensis Archiepistopi, & Petri 3. Portugalensis. & Memendi Lamecensis. & Gundisalvi Visensis, Episcoporum.* Cuja significaçaõ he. Na Era de Cesar, de 1207. aos 18. de Mayo se dedicou esta Igreja por maõs de D. Joaõ Arcebispo de Braga, D. Pedro 3. do Porto, D. Mendo de Lamego, de D. Gonçalo de Vizeo. Fezse esta dedicaçaõ, no anno de Christo 1169. e no seguinte, que foy o de 70. Era 1208. Martinho Soares, Pedro Soares, Bona Soares, e Dona Tareja, fizeraõ doaçaõ ao Bispo D. Pedro, da Igreja de Santa Magdalena de Freamuça, com seos passaes, e com hum cazal, que lhe fora dado, He sua data em o mez de Junho, Era de 1208. assignaõ, e confirmaõ nella muitas testemunhas. Na Era de 1206. se lhe fez doaçaõ da igreja de Santo Andre de Canidello, por hum Pedro Gestis. He sua data no mez de Dezembro da mesma era. Confirmaõ esta escriptura muitas testemunhas, com o mesmo Bispo D. Pedro, de quem naõ achamos outra memoria, mais que a que nos dà de sua morte, e anniversario, Joaõ da Guarda, no lugar atras citado, onde diz *Item in eisdem libris inveni, quod domnus Petrus Senior, Episcopus, qui fuit tertius nomine, quintus in ordine, reliquit similiter aliud marabitinum, per Cameram Santæ Mariæ de Ulvar, cujus anniversarium celebratur pridie Kalendas Septembris. Literas testamentorum supra dictorum Episcoporum, non vidi, nec invenire*

venire potui, & ideo eas scribere non potui. Itē iste tertius Petrus Episcopus, cognomine Senior, dedit in vita sua hæreditatem de Cāpanhã, ut patet in litera, quæ talis est Quer dizer. Item achei nos mesmos livros, que Dom Pedro Senior, Bispo terceiro do nome, quinto em Ordem, deixou do mesmo modo outro Maravidi, pela Camera de Santa Maria de Ulvar, cujo anniversario se celebra do derradeyro de Agosto. Naõ vi, nem pude achar as cartas dos testamentos dos sobre ditos Bispos, por tanto as naõ pude escrever. Itē este terceiro Pedro Bispo, chamado Senior, deu em sua vida a herdade de Campanham, como consta da carta que se segue.

*Charta donationis, & testamenti D. Petri Senioris, Episcopi Portugalensis, de hæreditate de Campanham, pro anniversariis faciendis.*

IN negociis humanis multa emergerent obstacula, nisi materiam contentionis de medio tollentes, per scripturam, negotiorum seriem, æterne memoriæ mandaremus. Ego siquidem tertius Petrus, Portugalensis Ecclesiæ humilis Episcopus, feci hanc chartam in Dei nomine, & ejus gloriosæ matris, semper Virginis Mariæ, de hereditate Cāpaniæ, quam ego in tempore mei Episcopatus adeptus sum, vobis Canonicis ejusdem Ecclesiæ, & vestris successoribus, pro remissione peccatorum mei, & meorum prædecessorum: prefatam autem hæreditatem tali conditione habeatis, quod in singulis annis, in anniversario meorum prædecessorum, & maximè in die mei obitus, in anniversarium memoriæ meæ, pro me, & pro ipsis devote celebretis, & ante altare Beatæ Mariæ pro me orationes, Præsbiterorum, Diaconorum, & Subdiaconorum, & omnium effusæ innotescant apud Deum. Aliquis itaque Canonicus hujus Ecclesiæ vir discretus, & religiosus, cōmuni Capituli totius consensu prætaxatā hæreditatem subjure suo obtineat, & de benificiis illius in Capitulo coram omnibus, in uno quoque anno digne respondeat, & nullus de ipsis Episcopis meis successoribus, super ipsa hæreditate, aliquā potestatē exerceat, sed homines ipsius villæ, solis Canonicis respondeant, solis Canonicis suum servitium exhibeant: si autem aliquis de Episcopis nostris successoribus, hanc cartam violare præsumpserit, reminiscatur, quod omnis caro fenum, & omnis gloria ejus quasi flos feni: & quod ipse fiet cinis: & dies ejus sicut umbra transibunt: & quod mater ejus corruptio, soror culpa, finis miseria. Et ideo a tali præsupposito desistat. Si

Esai. 40.

Job. 14.

*vero obstinato animo contumaciter perseverare voluerit, ex authoritate beati Petri Apostoli, & cæterorum Apostolorum, quam mihi, licet indigno, Jesus Christus dare dignatus est, in anatema permaneat, donec satisfaciendo resipiscat. Ego Petrus præfatus Episcopus, qui hanc chartam fieri jussi coram Canonicis, & Burgensibus istius villæ eam propriis manibus roboravi.* Cuja significaçaõ he.

*Carta de doaçaõ, e testamento de Dom Pedro Senior Bispo do Porto, da herdade de Campanham, para lhe fazerem anniversarios.*

NOs negocios humanos, occorrèraõ muitas duvidas, se senaõ cortara a materia dellas, e entregaramos a eterna memoria por escriptura publica, o teor dos negocios. Por tanto eu Pedro 3 humilde Bispo da Igreja do Porto fiz esta carta em nome de Deos, e da gloriosa Maria sempre Virgem sua May, da herdade de Campanham, a qual eu aquiri sendo Bispo, a vòs Conegos da mesma Igreja, e a vossos successores, por remissaõ de meos peccados, e de meos predecessores: tereis a dita herdade, com tal condiçaõ, que todos os annos, nos anniversarios de meos predecessores, e no dia de minha morte, por anniversario meu, digaes devotamente Missa, por mim, e por elles. E as oraçoens dos Sacerdotes, Diaconos, Subdiaconos, e de todos os mais, que por mim forem ditas no altar de Santa Maria, sejaõ aceitas diante de Deos. E algum Conego desta Igreja, varaõ discreto, e Religioso, com commum consentimento de todo o Cabido, terá a dita herdade de sua maõ, e responderà direitamente com os reditos della, cada hum anno em Cabido, em prezensa de todos. E nenhum dos Bispos meus successores terà poder algum sobre a dita herdade. E os moradores da dita villa responderaõ sò aos Conegos, e sò a elles faraõ serviço E se algum dos Bispos nossos successores, presumir hir contra esta carta, lembrese, que toda a carne he feno, e toda sua gloria, como flor de feno, e que elle se converterà em cinza: e passaraõ seos dias como sombra: e que a corrupsaõ he sua May, a culpa sua Irmã, a miseria o seu fim: e por tanto desista de tal pressupposto E se com animo obstinado, e contumaz, quizer perseverar, pela authoridade do bemaventurado S. Pedro Apostolo, e dos mais Apostolos, a qual Jesu Christo foy servido darme, posto que eu a naõ merecesse, seja escomungado, em quanto naõ satisfizer, e tornar em sy. Eu Pedro sobre-

*Esai. 40.*

*Job. 14.*

*Job. 17*

*ſobre dito Biſpo, que mandei fazer eſta carta. diante dos Conegos, e moradores deſta Villa, a corroborei, com minhas proprias maõs.*

Saõ muy notaveis as advertencias, que faz o Biſpo D. Pedro, aos que forem contra eſta eſcritura. Naõ achamos outras, que façaõ mençaõ de ſua vida, Morreo ao ultimo de Agoſto, reynando em Portugal Dom Affonſo Henriques, governando a Igreja de Deos, o Papa Alexandre III. que conforme a Platina na ſua vida, e a Chronologia de Panuino, foy eleyto a cinco de Setembro, do anno de Chriſto de 1159. e viveo no Pontificado 21. annos, e onze mezes. Sendo Emperadores, no Oriente, Manoel: no Occidente Federico Enobarbo.

*Platina.*
*Panuin.*

*Tem Addiçaõ adiante.*

---

## CAPITULO VI.

### *De D. Fernaõ Martinz 21. Biſpo do Porto.*

SUccedeo ao Biſpo Dom Pedro 3. do nome, o Biſpo Dom Fernaõ Martins, ſobrinho do Arcebiſpo de Braga D. Joaõ, e Conego regrante da Ordem de S. Agoſtinho, no Moſteyro de Santa Cruz de Coimbra, aquem ſagrou na dignidade, e ordem Pontifical, o meſmo Arcebiſpo D. Joaõ, na era de Cezar de 1214. de Chriſto 1176. porque no anno ſeguinte de 215. morreo o Arcebiſpo Dom Joaõ. Conſta do Biſpo Dom Fernaõ Martins, por huã eſcritura, que eſtà no Cenſual do Cabido, em que elle fez compoſiçaõ com o Prior, e Convento de S. Joaõ de Tarouca, da Ordem de S. Bernardo, ſobre a Granja, ou Igreja de Santa Maria de Oliveyra, ſita no Concelho de Penaguiaõ, e ſobre os direytos della, que ao Biſpo ſe aviaõ de pagar. He a data no mez de Março, era de 1217. de Chriſto 1179. reinando el-Rey D. Affonſo, e ſeu filho el-Rey Dom Sancho: ſendo Metropolitano de Braga D. Gudino.

E na meſma era ſe fez com o Arcebiſpo de Sant-Iago, outra compoſiçaõ, ſobre os votos, que eraõ dividos à Igreja Compoſtelana, por cuja cauſa a do Porto eſtava interdicta, pelo Biſpo, e Cabido os naõ quererem pagar. Redozidos à concordia, vieraõ a aſſentar, que o Biſpo, e Cabido pagaſſem trinta florins por anno, entregues na Cidade de Tuy, e os votos decurſos, ſobre o que paſſou depois bulla de confirmaçaõ o Papa Innocencio III. e Honorio III.

Tam-

Tambem se faz mençaõ do Bispo Dom Fernando em hum testemunho, que Dom Nuno Prelado de Cedofeita, deu na era de 1217. de Christo 1279. em favor do Bispo, e Cabido, mostrando que a Igreja de Villar de Andorinho era da aprezentaçaõ, e Padroado do Bispado. Tem o testemunho as palavras seguintes. *Domnus Nunus Prælatus de Citofacta, testis juratus, & interrogatus, dicit, quod vidit, & audivit, quod quidã Clericus, filius Andorini tenebat Ecclesiã de Villar, & habuerat eã per sedem Portugalensẽ, tanquã per patronũ, prout audivit, & institutus fuit ibi per Episcopum domnum Fernandum, prout audivit, & prout erat fama publica. dixit etiam, quod vidit ipsum Clericũ facientem obedientiam, & servitium multum, Episcopo, & Canonicis, tamquam patronis. Et Episcopus domnus Fernandus & Canonici dicebant, quod habebant quartam partem de illa Ecclesia: & istud etiam communiter dicebatur ab omnibus. Dixit etiam domnus Nunus, quod audivit dici tunc temporis, quod Andorinus, qui multum erat patronus in Ecclesia de Villar, contulit totum jus patronatus, prout ibi habebat, Sedi Portugalensi, &c.* Quer dizer. *D. Nuno Prelado de Cedofeita, testemunha, a que se deu juramento, e perguntado disse, que vio, e ouvio, que hum Clerigo filho de Andorino, tinha a Igreja de Villar, e a tivera pela Sè do Porto, como por Padroeiro, conforme ouvio, e foy collado nella pelo Bispo D. Fernando, conforme tinha ouvido, e era fama publica. Disse mais que vio ao mesmo Clerigo dar obediencia, e servir ao Bispo, e Conegos, como Padroeiros. E o Bispo D. Fernando, e os Conegos diziaõ, que tinhaõ a quarta parte da Igreja, e isto commumente diziaõ todos. Disse mais D. Nuno, que ouvio dizer naquelle tempo, que Andorino, que tinha muita parte no padroado da Igreja de Villar, o deu todo quanto tinha, â Sè do Porto, &c.*

Parece que do nome deste Andorino Padroeiro da Igreja de Villar, lhe ficou o nome, que hoje tem de Villar de Andorino, ou Andorinho, que tantos annos a conserva. Dura a memoria do Bispo D. Fernaõ Martins athe a Era de 1223 de Christo 1185. em que morreo, havendo governado sua Igreja nove annos, pouco mais, ou menos. Fez seu testamento, que està no Censual do Cabido, ao titulo de *testamentis*, em o qual dispos de muitas couzas, assim tocantes a sua alma, como à sua fizera. Morreo aos nove de Novembro, e neste dia se lhe faz hum anniversario

aniverſario no Moſteiro de Santa Cruz, como conſta do livro dos obitos, onde ſe achaõ as palavras ſeguintes. *Quinto Idus Novembris, obiit domnus Fernandus Martins, Epiſcopus Portuenſis. Confrater Sanctæ Crucis. A os onze de Novembro morreo D. Fernaõ Martinz, Irmaõ da S. Cruz.* O meſmo conſta do livro dos obitos do Moſteyro da Serra, da Ordem de Santo Agoſtinho, onde tambem lhe fazem outro anniverſario. Ordena em ſeu teſtamento, que a Igreja do Porto poſſua os cazaes, que elle tem em Alafoes, e Maurel, e aſſim os livros que tem, e o mayor anel dos ſeos, que tem hũa ſafira, tres pentens de marfim: quatorze covados de pano de linho, que lhe tinha dado a molher de D. Vaſco. Deixa muitos Mouros, e Mouras a Conegos de Braga, eſmola a gafarias, e a peſſoas diverſas, e deixa hum rocim ao Irmitaõ de Bandoma, e reparte ſeos bens em Legados, e obrigaçoens pias, ao modo, que naquelle tempo ſe coſtumava. Naõ tem o teſtamento data, nem Era, porque naõ eſtà acabado de tresladar de todo no Cenſual. Reynava ainda em Portugal D. Affonſo Henriques, quando morreo o Biſpo D. Fernando, poſto que no meſmo anno de Chriſto de 1185. acabou a vida o meſmo Rey D. Affonſo Henriques, na Cidade de Coimbra, ſendo de noventa e hum annos, dos quaes ſeis governou a Portugal, com titulo de Rey, que lhe deu no anno de Chriſto 1179. o Papa Alexandre III. como ſe pòde ver em Baronio *tom.* 12 e em *Azor tom.* 2. *lib.* 4. *cap.* 34. ultimamente no P. Antonio de Vaſconcellos, na diſcripçaõ do Reyno de Portugal, logo no principio, onde refere todo o breve de Alexandre III. Governava a Igreja de Deos o Papa Lucio III que conforme a conta de Panuino, na Chronologia, morreo neſte meſmo anno de 185 na Cidade de Verona, aos 25. de Novembro, lhe ſucedeo no Summo Pontificado o Papa Urbano III. Milanes, em o meſmo dia em que vagou. E quaſi dous años ſò teve a Tiara, e governo delle.

*Bar. tom. 12.*
*Azor. tom. 2. l. 4 c. 34.*
*A. t. Vaſc in diſcrip. Luſit.*
*Panuin.*

*Tem Addiçaõ adiante.*

---

## CAPITULO VII.

### *De D. Martinho Pires 22 Biſpo do Porto.*

POr morte do Biſpo Dom Fernaõ Martins, foy eleyto na dignidade Pontifical da Sè do Porto, Dom Martinho Pires, Deaõ de Braga,

ga, sendo Pontifice Urbano III. imperando no Occidente, Federico: e no Oriente, Isacio Angelo. O qual como entrou no governo de seu Bispado, instituyo, e criou de novo na Sè quatro dignidades, que nella athe entaõ naõ avia, a saber. O Deado, Chantrado, o Mestre escolado, e Thesourado. Viviaõ neste tempo os Conegos regularmente debaixo da regra de S. Agostinho, comendo em refeitorio, recolhidos em clausura. Daõ-nos noticia desta nova criaçaõ de dignidades o Reçeiro Joaõ da Guarda, no Censual do Cabido *tit. de divisionibus*, logo no principio, onde diz.

*Post mortem domni Fernandi Martins, Episcopi Portugalensis, qui obiit Era millessima ducentessimà, vigessima tertia, sexto Idus Novembris, fuit electus in Ecclesia Portugalensi. Martinus Petri, Decanus Bracarensis, & post quam fuit Episcopus factus, instituit in eàdem Ecclesia noviter quatuor dignitates, scilicet Decanatum, Cantoriam, Scholastriam, Thesaurariam. Nondum erant in eàdem Ecclesia supradictæ dignitates, sed erant omnes, regulares, sub regula Sancti Augustini, dormientes in una domo, comedentes, in alia. Et in claustro conversantes. & erant decem Archidiaconatus in Episcopatu Portugalensi, in quibus erant decem Archidiaconi primus ultra Dorium, scilicet terra Santæ Mariæ: secundus terra de Madia: tertius in Restoriis: quartus terra de Aquilari: quintus in Penafideli: sextus terra de Lausata: septimus in Gouvea: octavus Bẽviver nonus Bayaõ: decimus Penaguiaõ. Et quia istæ dignates sive Archidiaconatus, erant exiguia donera supportanda, univit eos aliis dignitatibus, isto modo. Archidiaconatus terræ Sanctæ Mariæ, & de Bayaõ, & Penaguiaõ, mensæ Episcopali. Terra de Madia & Lusata, mensæ Capituli Archidiaconatus de Aquilari Decanatui. Penafidelis Camtoriæ Gouvea, &* Bem *viver, Scholastriæ Terra de Restoriis Thesaurariæ, sed modo non possidet eum Thesaurarius. Instituit primum Decanum Fernandum Roderici: Cantorem Martinum Froliæ, Scholasticum: Dominicum Michaelis: & fuit postea Cantor: Thesaurarium Martinum Roderici: qui fuit postea Episcopus. Divisit & Concanonicis omnes reditus, & proventus totius Episcopatus: scilicet, duas partes Episcopo. tertiam vero Canonicis: ad exemplum Bracarensis Metropòlis, quæ est mater Ecclesiæ Portugalensis. Sedit in Ecclesia Portugalensi quasi quinque annis, & factus est Archiepiscopus Bracarensis cui successit in Ec-*

*clesia*

clesia Portugalensi Martinus Roderici, Thesaurarius Ecclesiæ Portugalensis, & postquam fuit Episcopus, nullo modo volebat dividere Canonicis reditus Episcopatus, sed tantum providere eis invictu, & vestitu, sicut alii antecessores sui faciebant, pro qua causa fuit citatus per Capitulum coram supra dicto Archiepiscopo Bracarensi, ut patet in litera sequenti, & fuit sedata contentio. Cuja significaçaõ he.

Depois da morte de Dom Fernam Martins. Bispo do Porto, que morreo na Era de 1223. de Christo 1185. a oito de Novembro, foy eleito na Igreja do Porto, Martinho Pires Deaõ de Braga, o qual de pois de eleito em Bispo instituyo de novo na mesma Igreja quatro dignidades: a saber, o Deyado, Chantrado, Mestre escolado, Thesourado. Naõ avia ainda na mesma Igreja estas dignidades: mas heraõ todos regrantes da observancia de Santo Agostinho, e dormiaõ em huã caza, comiaõ em outra, e viviaõ em clausura. Avia dez Arcediagados no Bispado do Porto, a quem possuiaõ dez Arcediagos. O primeiro se chamava de Alemdouro, convem a saber na terra de Santa Maria O 2. da terra da Maya. O 3. de Refojos. O 4. de Aguiar. O 5. de Penafiel. O 6. da terra de Louzada. O 7 de Gouvea. O 8. de Bemviver. O 9. de Bayaõ. O 10. de Penaguiaõ. E porque estas dignidades, ou Arcediagados, heraõ pobres para poder satisfazer com seos encargos, unios às outras dignidades, nesta forma. Os Arcediagados da terra de Santa Maria, e de Bayaõ, e Penaguiaõ unio à meza Episcopal: os da terra da Maya, e Louzada, à meza do Cabido: o Arcediagado de Aguiar, ao Deyado: o de Penafiel, ao Chãtrado: o de Gouvea, e Bemviver, ao Mestre escolado: a terra de Refojos, ao Thesourado: mas agora o Thesoureiro o naõ possue. Instituyo por primeiro Deyaõ, Fernaõ Rodrigues: Chãtre, Martim Frolia: Mestre escola, Domingos Miguel, que depois foy Chãtre: e por Thesoureiro, a Martinho Rodrigues que depois foy Bispo. Dividio, e partio com os Conegos todas, as rendas de todo o Bispado: cõvem a saber, duas partes para o Bispo, e a terça parte para os Conegos, à imitaçaõ do Metropoli de Braga, que he may da Igreja do Porto. Viveo quasi sinco annos na Cadeira Pontifical della, e dahi foy eleito Arcebispo de Braga: e lhe succedeo na Igreja do Porto Martinho Rodrigues Thesoureiro da mesma Igreja: o qual depois de ser Bispo, de nenhum modo queria repartir com os Conegos as rendas do Bispado, querendo sò darlhe

*provimento de comer, e vestido, como seos antecessores faziaõ. Pelo que foy citado, à instancia do Cabido, perante o dito Arcebispo de Braga, como consta da escriptura seguinte, e cessou toda a duvida.*

Foy o Bispo D. Martinho Pires, o primeiro que instituyo estas quatro dignidades na Sè do Porto, e dividio, e separou as rendas da meza Episcopal, e Capitular, dando a esta a terça parte, e ficando a Pontifical com duas, de todos os reditos do Bispado: imitando nisto a Sè de Braga, onde se avia feito a mesma divisaõ. Começaraõ a ter os Conegos dahi em diante rendas separadas, e a viver secularmente, avendose conservado, desde o tempo do Bispo D. Hugo, por espaço de mais de setenta annos, em observancia regular, debaixo do instituto de Santo Agostinho, vivendo em communidade, e clausura.

Na Era de 1229. de Christo 1191. em o mez de Junho, hũ Payo Diogo, com sua molher, e filhos, deraõ ao Bispo D. Martinho a Igreja de S. Vicente de Pereyra, por remissaõ de seos peccados, e remedio de suas almas, e de seus Pays, e lhe chamaõ Bispo eleito do Porto, dizendo. *Facio plazum, & chartam testamenti, altari beatæ Mariæ Sedis Portugalensis, & vobis domnò Martino, Dei gratia ejusdem Sedis electo pro remissione, &c.* Que significa o mesmo, que temos dito. Governou este Prelado sua Igreja pouco tempo, e no fim de quasi cinco años, que esteve nella, foy eleito Arcebispo de Braga que vagàra por morte do Arcebispo Dom Godino aquem succedeo, e viveo governando a Igreja Metropolitana de Braga, por espaço de mais de vinte annos, no fim dos quais cheo de años, e de obras santas, que naquella Igreja fez, passou desta vida para a eterna. Governava jà el-Rey Dom Sancho primeiro a Monarchia deste Reyno quando Dom Martinho foy eleito Arcebispo de Braga, e tinha o Summo Pontificado da Igreja de Deos o Papa Celestino III. successor de Clemente III. que morreo a 25. de Março, correndo o anno de Christo 1191. conforme a conta de Panuino na sua Chronologia Ecclesiastica. *Panuin.*

---

## CAPITULO VIII.

*De Dom Martinho Rodrigues, 23. Bispo do Porto.*

PAssado à Cadeira Archiepiscopal de Braga o Bispo Dom Martinho Pires I. do nome, lhe succedeo no Bispado do

do Porto D. Martinho Rodrigues 2. do nome, Thesoureiro que era na mesma Igreja. Sagrado que foy em Bispo do Porto, naõ quis estar pela divisaõ das rendas do Bispado, que seu antecessor avia feyto com o Cabido: querendo sô darlhe o necessario de comer, e vestido, como os Prelados seos predecessores sempre fizeraõ. Pelo que foy citado pelo Cabido perante o Arcebispo de Braga D. Martinho seu antecessor nesta Igreja, o qual, ou por aver feito a divisaõ no tempo que governara esta Sè: ou por ella ser conforme ao que nas outras Cathedraes do Reyno se costumava: a favoreceo de maneira, q̃ o Bispo, e Cabido, vieraõ a cõcordia, e se tornou a fazer, por Ordem do mesmo Arcebispo, outra dismembraçaõ das rẽdas, ficãdo ao Cabido a sua terça parte, e ao Bispo as duas: limitando de novo as terras, e Igrejas, q̃ a cadahũa das partes ficavaõ. He a data desta escriptura de composiçaõ na Era de 1238. de Christo 1200. aos 8 de Outubro assinaõ nela muitos Conegos da Sè de Braga, Coimbra, e Porto. Depois o Papa Innocencio III. à instancia do mesmo Bispo D Martinho passou breve ao Chantre, e Mestre escola de Coimbra, e a Joaõ Pelayo Conego de Braga, para fazerẽ guardar em tudo ao Bispo, e Cabido a concordata, e composiçaõ referida, feita entre o mesmo Bispo, e Cabido, com assistencia do Arcebispo de Braga D. Martinho.

A este Prelado concedeo D. Sancho primeiro a jurisdiçaõ, e senhorio da Cidade do Porto, como, e melhor do que a possuira o Bispo D. Fernando, e seos predecessores, acrescẽtando muitas liberdades aos moradores della e que os naõ levaria comsigo às guerras se naõ quando os Mouros entrassem em suas terras, e que das cauzas entre elle Rey, e os moradores, o Bispo conheceria, e seria Juyz, como se ve da concessaõ, e privilegio, que anda em hum livro antigo do Cabido desta Sè: a quem, e ao Bispo della D. Martinho, concedeo o mesmo Rey D. Sancho, e de novo confirmou a doaçaõ, q̃ da mesma Cidade do Porto fora feita a seu predecessor D Hugo, pela Raynha D. na Tareja sua Avò. Em confirmaçaõ das quaes doaçoens o Papa Innocencio III. passou depois suas letras apostolicas, aprovando, e authorizando as escripturas dellas, que el Rey Dom Sancho avia feito à mesma Igreja.

O mesmo Rey D. Sancho em huma cauza, e duvidas, q̃ ouve entre o Bispo D. Martinho, e os Cidadãos, e moradores desta Cidade, que pretendiaõ

diaõ izentarse da sogeiçaõ, e vassallagem da Igreja, dizẽdo, que o Bispo lhe quebrava o foral, que D. Hugo lhe fizera. Julgou, e sentenceou, que os Cidadãos, e moradores, heraõ vassallos do Bispo, e a Cidade sua, e de sua jurisdiçaõ, conforme a doaçaõ de sua Avò a Raynha D. Tareja, que elle vira, e confirmara, e de novo lha confirmou em outra escriptura, mandando aos moradores da Cidade, que obedecessem à Igreja do Porto, e ao Bispo della como vassallos seos, que heraõ.

Entre os privilegios, que o mesmo Rey D. Sancho concedeo a esta Igreja, de que foy muy grande benfeytor, se acha huma carta, que escreveo ao Bispo della D. Martinho, em que lhe dà os agradecimentos por guardar, e defender a Cidade do Porto, encarecendo o amor, que nisso lhe mostrara, e afeyçaõ q̃ a elle e ao Reyno tinha: encomendandolhe q̃ naõ recolhesse na Cidade Pedro Poyares seu primo, e grãde inimigo, e se acazo entrasse nella, o prendesse, e lho inviasse. He a carta notavel, e como tal a pomos aqui, tresladada fielmente do livro do Cabido desta Sè onde està na forma seguinte.

*SAncius Dei gratia Portugalensis Rex. Reverendissimo amico suo Martino, eadem Portugal. Episcopo salutem, & sinceram dilectionem, sicut illi, quem multum diligit, & de quo plurimũ confidit. Grates vobis refero copiosas, pro eo quod bene costodistis villam vestram de Portu, & per hoc bene video, & intelligo, quod me, & Regnum meum diligitis, & talem fiduciam habeo ego in vobis, quod semper circa ea intendatis, quæ meum respexerint commodum, & honorem. Præterea sciatis quod consuprinus noster Petrus Poyares, est meus inimicus & attinet se cum meis inimicis, qui destruunt mihi meam terram & faciunt ibi multa mala: unde rogo vos multũ, pro amore mei, & rogatu, nõ recipiatis illũ in domo vestra: nec in vestra civitate Portugalensi, quod, ut mihi dicitur, voluit, & vult vobis furari, & dicatis, & defendatis hominibus vestris scilicet habitatoribus vestræ civitatis Portug. quod non recipiant illum in domibus suis, nec in civitate vestra Portugal. & si ibi intervenerit, dicent in illum, aut apprehendant eum, & mittant mihi in manum quia ego bene scio, quod si vos hoc firmiter mandaveritis, ipsi facient pro vobis, quantum eis dixeritis. Et propter hoc mitto vobis istam meam chartam apertam, ut mõstretis eis illam, & videam qualiter ipsi facient pro mandato vestro. Fuit facta apud Collimbriam 9. die Octobris per meum*

*um mandàtum.*

Sua ſignificaçaõ em portuguez he a ſeguinte.

*SAncho por graça de Deos Rey de Portugal, ao Reverendiſſimo amigo ſeu Martinho Biſpo da Cidade do Porto, ſaude, e ſincero amor, como aquelle aquem muito ama, e de quem muito confia. Muy grandes agradecimentos vos dou, por guardardes tambem avoſſa Villa do Porto, e por aqui vejo, e conheço bem, que me amais amim, e a meu Reyno, e a meſma confiança tenho eu em vos, que acodireis por tudo o q̃ tocar a meu ſerviço e honra. Sobre tudo quero q̃ ſaibais q̃ Pero Poyares noſſo primo, he meu inimigo, e anda com meos inimigos, q̃ deſtruem minhas terras, e fazem nellas muito damno. Pelo que vos rogo, e peço muito por amor de mim que o naõ recebais em voſſa caza, nem na voſſa Cidade do Porto, porque ſegundo ſou informado, quis, e quer vos roubar. E direis, e defendereis a voſſos homens: convem a ſaber aos moradores da voſſa Cidade do Porto, que o naõ recebam em ſuas cazas, nem na voſſa Cidade do Porto, e ſe ahi vier, ſe levantem contra elle, ou o prendaõ, e mo mandem as maõs, porque eu bem ſey, que ſe vos iſto mandardes firmemente, elles faraõ por amor de vòs quanto lhe diſſerdes. Por tanto vos mando eſta minha càrta aberta, para que lha moſtreis, e veja eu o que elles fazem por voſſo mandado. Foy feita em Coimbra, a nove dias de Outubro, por meu mandado.*

Deſta carta ſe vè bem, o eſtilo, que os Reys uſavaõ, nas que eſcreviaõ aos Biſpos, e como era agradecido el Rey D. Sancho, e a muita conta, em que tinha ao Biſpo D. Martinho, pois lhe dà as graças de aver defendido a ſua Cidade do Porto, ſendo eſſa ſua obrigaçaõ, como ſenhor della. Tambem ſe vè, que devia andar levantado eſte Pedro Poyares, fazendo muitos roubos pelo Reyno, pela cautella, e reſguardo, que el Rey manda que aja em naõ entrar na Cidade, e diligencia em ſe prender, entrando nella. E ſendo eſte Pedro Poyares peſſoa taõ notavel primo delRey, como elle lhe chama neſta carta, naõ fazem as chronicas delle mençaõ alguã, tratando dos cazamentos de D. Tareja, e D. Urraca, Irmãs delRey D. Affonſo Henriques, q̃ cazaraõ em Tras-tamara, e Galliza, de huã das quaes devia ſer filho Pedro Poyares, primo delRey D. Sancho. Ou ſe nos comformamos com a mais ajuſtada ſignificaçaõ do latim, devia eſte Pedro Poyares ſer filho de alguã Irmã da Raynha D. Mafalda, may delRey

D.

D. Sancho I. que era filha de Amadeu 2. Conde de Saboya, e Moriana: porque a palavra, *consobrinus*, de que usa a carta, quer propriamente dizer primos, filhos de duas Irmãs.

O Bispo de Camora D. Martinho, e Fernando Arcediago da mesma Igreja, foraõ juyzes Delegados do Papa, em huã cauza do Bispo D. Martinho, a quem alguns Cidadaõs do Porto retiveraõ prezo, sobre duvidas, que entre elles, e o mesmo Bispo coriaõ. Processada a cauza, pronunciaraõ os juizes por publicos escomungados a doze delles, que nomearaõ por seos proprios nomes, e os ouveraõ por infames, e que por taes fossem avidos, e publicados, e que recorressem a sua Santidade pela absolviçaõ da escomunhaõ, em que tinhaõ encorrido: fazendo primeiro restituiçaõ à Igreja dos danos, e injusta violencia, que lhe tinha feito. Dada esta sentença, o Papa Innocencio III. à instancia do mesmo Bispo D. Martinho Rodrigues, passou breve ao Abbade, e Prior do Mosteyro de Santo Tirso, para serem absoltos da escomunhaõ, dandolhe a penitencia saudavel, que lhe parecesse.

Na Era de 1231. de Christo 1193. el-Rey D. Sancho, com sua molher a Raynha D. Dulcia, e com seos filhos, e filhas, deraõ o Couto de Gondomar ao Bispo D. Martinho Rodrigues.

Depois seu filho el-Rey D. Affonso 2. com sua molher a Raynha D. Urraca, e seos filhos os Infantes D. Sancho, D. Affonso, e D. Leanor, confirmaraõ a mesma doaçaõ deste Couto, na forma que fora dado a esta Igreja, e ao Bispo della D. Martinho, por el Rey D. Sancho primeiro seu Pay. He o teor de ambas as doaçoens, o seguinte.

*IN Dei nomine. Quoniam consuetudine, quæ pro lege suscipitur, & legis authoritate didicimus, quod acta Regum & Principum, scripto commendari debeant, ut commendata ab hominum memoria non decidant, & omnibus præterita præsentialiter consistant. Idcirco, ego Sancius Dei gratia Portugalensis Rex una cum uxore mea Regina Domina Dulcia & filiis, & filiabus meis, facio chartam Cauti de Gondomar quod instinctu amoris Dei, & Beatissimæ Virginis Mariæ, atque interventu Domini Martini Portugalensis Episcopi, augmentari fecimus, per lapides illos, qui jussione nostra in locis sub scriptis, fixi sunt. Primus enim lapis, positus est in rivulo de Fonte petrina, ubi intrat Dorium. Secundus in loco, qui dicitur Paredes. Tertius in vertice*

*vertice montis, qui dicitur Teuvili. Quartus in summitate montis de Cortinis & descendit ad fontem de Varzena, & venit ad Tor viscarium, ubi sedet quintus lapis. Sextus sedet in Tiraz, & venit ad fornum de Campianiana. Septimus in Tatela. Octavus in portu de Senra. Nonus in Monte queimado. Decimus in Deueza, ubi sedet antiquus lapis Cauti. Quicquid infra lapides, & terminos istos concluditur, firmiter cautamus, & cautatum in perpetuum esse mandamus, & hæreditates, quæ ad casalia infra Cautum istum existentia extra Cautum pertinent, habeat prædictus Episcopus, & omnes successores sui, per forum quod Regalengus antea habebat. Ad hæc mandamus firmiter, ut quicunque Cautum istum quem rogatu prædicti Episcopi Ecclesiæ Portugalensis fecimus, infregerit, eidem Sedi Sanctæ Mariæ D. Sl. præter probatæ monetæ, & damnum, quod intulit, dupliciter restituat. Quicunque igitur contra hoc nostrum factũ venire presumpserit sit maledictus a Deo, & cuncta, quæ fecerit ipse, filius eius in irritum deducat. Am. facta K. apud Colimbriam quinto die Aprilis in Era M CC XXXI. Nos supra nominati Reges, qui hanc chartam fieri mandamus, coram testibus sub scriptis, eam roboramus. Et hoc fuit in præsentia Gunsalvi Menendi Maior domu Curiæ. Comitis Domini Fernandi Rodirici. Ihñs, Suarius, Suarii test. Pl. Nunii test. Martinus Bracharensis Archiepiscopus. Petrus Colimbricensis Episcopus, confirmat. Nicolaus Visensis Episcopus, confirmat. Ihñs Lamecensis Episcopus confirmat. Pl. Elborensis Episcopus. Suarius Ulixbonensis Episcopus. Gunsalvus Abbas, test. Pelagius frater test. Pelaiol Judex de Gondomar, test. Julianus Notarius Domini Regis.*

*EGo Alffonsus secundus, Dei gratia Portugalensis Rex, una cum uxore mea Regina domna Urraca, & filiis nostris Infantibus, domno Sancio, & domno Alffonso, & domna Alionor, hanc chartam sup a scriptam de Cauto de Gondomar, quam pater meus excellentissimæ memoriæ Rex, domnus Sancius, fieri jussit, & eã concessit Ecclesiæ Portugalensi, & domno Martino Episcopo, & Canonicis loci ejusdem, concedo ego, & confirmo eidem Episcopo domno Martino, & Canonicis ipsius Ecclesiæ Portugalensis, eomodo, quo pater meus Rex, domnus Sancius, eis eam fecit, & concessit, & ut hæc mea concessio, & confirmatio in perpetuum firmissimum robur obtineant, præcepi fieri præsentem chartam, quam præcepi meo sigillo plumbeo communiri, quæ fuit facta apud*

Sanc-

*Sanctaren, mense Martio. E. M CC 2 VI Ego Rex supra nominatus, & uxor mea Regina domna Urraca, & filii nostri, qui hanc chartam fieri præcepimus coram subscriptis, eam roboravimus & in ea hæc signa fecimus.*

*Qui affuerunt.*

D*Omnus Stephanus Bracharẽsis Archiepiscopus: cõfirm. Domnus Martinus Portugalensis Episcopus: confirm. D. Petrus Colimbricensis Episcopus: confirm. Domnus Suarius Ulixbonensis Ebiscopus: confirm. Domnus Suarius Elborensis Episcopus: confirm. Domnus Pelagius Lamecensis Episcopus: cõfirm. Domnus Bartholomeus Visensis Episcopus: confirm Domnus Martinus Egitaniensis Episcopus: confirm. Magister Pelagius Cantor Port test. Petrus Garciæ: test. Petrus Petri: test Domnus Martinus. Joannis Signifer Domini Regis: confirm. Domnus Petrus Joannis Maior domi Curiæ: confirm. Domnus Laurencius Suarius: cõfirm. Domnus Gil Valasquius confirm. Domnus Joannes Fernandi: confirm. Domnus Fernandus Fernandi: confirm. Domnus Gomecius Suarii: confirm. Domnus Rodericus Menendi: confirm. Domnus Poncius, Alffonsi: confirm. Domnus Lopus Alffonsi: confirm. Vicencius Menendi: test Martinus Petri: test. Joanninus test. Gunsallus Menendi Cancelarius. Fernandus Suarii scripsit.*

Diz em portuguez.

E*M nome de Deos, porque com o costume, que se tem por ley, e com a authoridade da ley aprendemos, que os feitos dos Reys, e Princepes, se devem reduzir em escripto, para que deste modo naõ esqueçaõ na memoria dos homens, e tenhaõ todos prezente, o que ja he passado. Portanto. Eu Sancho por graça de Deos Rey de Portugal, juntamẽte com minha molher a Raynha Dona Aldonça, e meos filhos, e filhas, faço carta de Couto de Gondomar, por respeito, e amor de Deos, e da Beatissima Virgem Maria, e por intervençaõ de D. Martinho Bispo do Porto, o fizemos acrescentar pelos marcos, que por nosso mandado foraõ postos nos lugares abaixo escriptos. O primeiro marco foy posto no ribeiro de Fonte pedrinha, onde entra no Douro. O 2. no lugar, que se diz Paredes. O 3. no alto do monte, que se diz Teuvilo O 4 no alto do monte de Cortinhas, e vay direito a fonte da Varzia e vem athe Troviscal, onde tãbem està o 5. marco. O 6. esta em Firaz e vem ao forno de Campianiana. O 7. em Tatela. O 8. no Porto da Senra. O 9. no mõte queimado, onde està o anti-*

go

*marco do Couto. E tudo o que esta dentro nestes marcos, Coutamos, e mandamos, q̃ seja Couto para sempre, e todas as herdades, que pertencem aos cazaes que estaõ dẽtro, e fora do Couto, pertencam, e os tenha o dito Bispo, e todos seos successores pelo foro que o Reguengo dantes tinha: alem disto mandamos firmemente, que toda a pessoa, que quebrar este Couto, que fizemos a rogo do dito Bispo da Igreia do Porto, restitua à dita Sè de Santa Maria quinhentos soldos, e pague em dobro em moeda corrẽte o damno, que fez. Todo aquelle, q̃ ouzar de vir contra nosso mandado seia maldito de Deos e todas as cousas, q̃ fizer, seos filhos lhas desfaçaõ. Amen. Feito em Coimbra, aos cinco dias de Abril, na Era de* 1231.

*Nos sobre nomeados Reys, que mandamos fazer esta carta diante das testemunhas abaixo escriptas, a corroboramos, o que foy em presença de Gonçalo Mendes, Mordomo da Corte. Do Conde Dom Fernando, de Fernaõ Aries, de Affonso Hermiges, de Payo Soares de Rodrigo Mendes, de Joaõ Fernandes Copeiro del Rey, de Martim Fernandes, de Rodrigo Joaõ, Sueiro Soares testemunha, Payo Nunes testemunha, Martinho Bispo de Braga, confirma. Pedro Bispo de Coimbra, confirma. Nicolao Bispo de Vizeo, confirma. Joaõ Bispo de Lamego, confirma. Paulo Bispo de Evora, confirma. Suario Bispo de Lisboa. Gonçalo Abbade testemunha, Pelagio Freyre testemunha, Pelajol Juiz de Gondomar testemunha. Juliaõ Notario do Senhor Rey.*

EU *Affonso segundo por graça de Deos Rey de Portugal juntamente com minha molher a Raynha Dona Urraca, e nossos filhos Infantes D. Sancho, D. Affonso, e Dona Leanor, esta carta acima escripta do Couto de Gondomar, a qual meu Pay de excelentissima memoria el-Rey Dom Sancho, mandou fazer, e a concedeo â Igreja do Porto: e a Dom Martinho Bispo, e aos Conegos do mesmo lugar: concedeo eu, e confirmo ao mesmo Bispo D. Martinho, e aos Conegos da mesma Igreja do Porto, no mesmo modo, que meu Pay el-Rey Dom Sancho lha fez, e concedeo, e para que esta minha conceçaõ, e confirmaçaõ, tenhaõ em perpetuo firmissima força, mandey fazer a prezente carta, que mandey sellar com o nosso sello de chũbo a qual foy feita em Santarem no mez de Março, Era de* 1256. *Eu el-Rey acima nomeado, e minha molher a Raynha Dona Urraca, e nossos filhos, que esta carta mandamos fazer, a corroboramos diante das pessoas abaixo escriptas, e nella fizemos estes sinaes.*

Os que se acharaõ prezentes.

DOm Estevaõ Arcebispo de Braga, confirma. D. Martinho Bispo do Porto, cõfirma. D. Suario Bispo de Lisboa, confirma. Dom Suario Bispo de Evora, confirma. D. Pelagio Bispo de Lamego, cõfirma. Dom Bertholomeu Bispo de Viseo confirma. D. Martinho Bispo da Guarda, confirma. Mestre Pelayo Chantre do Porto. Pero Pedro. Testemunhas.

Dom Martinho Joaõ, Alferes do Senhor Rey, confirma. Dom Pedro Joaõ, Mordomo da Corte, confirma. D. Lourenço Soares, confirma. Dom Gil Vasques, confirma. Dom Joaõ Fernandes, confirma. D. Fernando Fernandes, cõfirma. Dom Gomes Soares, confirma. D. Poncio Affonso, confirma. Dom Lopo, confirma. Vicente Mendes Martim Pedro, Joanninho testemunhas. Gonçalo Mendes Cancellario. Fernaõ Soares, que o escreveo.

Na mesma Era de 1256 el-Rey Dom Affonso segundo, com sua molher Dona Urraca, e seos filhos, concedeo ao Bispo Dom Martinho os direitos reaes, fazendolhe doaçaõ delles. Nella assignaraõ, el-Rey D. Affonso, a Rainha, e Infantes, e todos os Prelados, que assignaraõ na confirmaçaõ do Couto de Gondomar acima referida. Tambem confirmou ao mesmo Bispo, a doaçaõ da Cidade, que a Raynha Dona Tareja sua Vilavó avia feito ao Bispo Dom Hugo, e a sua Igreja. He a data na mesma Era de 1256. em o mez de Março, na Villa de Santarem. Assignou nella o mesmo Rey Dom Affonso, e sua molher a Raynha Dona Urraca, e os Infantes seos filhos, e outros muitos Prelados, e pessoas principaes do Reyno, entre as quaes assigna Dom Martinho Bispo do Porto. Fezlhe o mesmo Rey Dom Affonso segundo outras muitas doaçoens, em que lhe deu os dizimos de muitas Igrejas, e a dizima de todas as rendas, e direitos reaes, que lhe pertencessem no Bispado do Porto, e em particular daquelles, que em tempo dos Reys seos antecessores se naõ costumavaõ dizimar. As quaes doaçoẽs o Papa Honorio III. e Gregorio IX. confirmaraõ depoes a esta Igreja, na forma que el-Rey Dom Affonso as fizera.

Na Era de 1263. ao 1. de Junho fez o Bispo D. Martinho huã concessam ao Mosteiro de Cellanova, em que dava poder ao Prior delle para apresentar hum Religioso na Igreja do Salvador de Montecorva, quando vagasse: ficando em tudo

do sogeita aos Prelados, e Bispos do Porto seos successores. Na Era de 1265. em o mez de Abril sendo Rey de Portugal Dom Affonso segundo, e Arcebispo de Braga D. Estevaõ, deu Nuno Soares Abbade de S. Martinho de Cedofeita, e Conego nesta Sè ao Bispo della D. Martinho, e aseos successores, todo o direito que tinha na Igreja de Campanham, e seu padroado, por amor de Deos, e da Virgem Maria, e por remedio de sua alma, e tambem por amor do Bispo D. Martinho. Na mesma Era, no mez de Junho, se lhe fez doaçaõ da mesma Igreja de Campanham, na mesma forma, por muitos senhores, que tinhaõ direito no padroado della.

Foy o Bispo D. Martinho Rodrigues 2. do nome, Prelado desta Igreja, por espaço de trinta, e cinco annos, desde a Era de 1230. athe a de 265. ate onde chegaõ suas memorias, e neste anno passou para abemaventurança, correndo o de nossa redempçaõ 1227. Foy muy privado delRey D. Sancho 1. o qual alem de muitas doaçoens, que fez a esta Igreja, lhe deixou em seu testamento, mil maravidis douro, que valiaõ naquelle tempo quinhentos milreis, a quinhentos reis cada maravidi. DelRey D. Affonso segundo teve o Bispo D. Martinho muy honradas doaçoens, em proveito de sua Igreja, com a qual se mostrou dadivoso, e liberal, naõ o sendo com seos Irmaõs, a quem pretendeo tirar as Villas, e lugares, que seu Pay Dom Sancho em seu testamento lhe deixara, contra o juramento, que nelle tinha feito, de o comprir, e guardar em tudo. Tambem alguns annos antes de sua morte, começou a inquietar a jurisdiçaõ desta Igreja, sobre que se moveraõ muitas questoens, que pelo tempo adiante foraõ recrecendo, como largamente diremos. Morreo o Bispo D. Martinho reynando o mesmo Rey D. Affonso 2. governando a Igreja de Deos, o Papa Gregorio IX. q̃ succedeo ao Papa Honorio, que falleceo a 18. de Março do anno de Christo 1227. conforme a conta de Panuiro, em sua Chronologia Ecclesiastica. Muitas adversidades, e infortunios padeceo o Reyno de Portugal, vivendo o Bispo D. Martinho, e reynandó el Rey D. Sancho 1. por q̃ houve taõ grandes invernadas alguns annos, e taõ desacustumadas chuvas, que se perderaõ as novidades de todo, sobrevindo depois taõ grande secca, e quentura, que se abrazavaõ os homens, e adoiciam de doenças de terrivel ardor, q̃ lhes parecia que lhe ardiaõ as entranhas,

 tranhas,

tranhas, e com rayva se comiaõ assi mesmos: e morriaõ sem remedio. Ajuntoaſe a estes males, o de huã grande fome, e peste que lavrando por todo o Reyno, fez grande mortandade na gente delle, despovoandoo de infinitos homens, que neste tempo morreraõ. Mas foy Deos servido, que para alivio de tantos damnos, entrassem nelle as Religioens dos Patriarcas S. Domingos, e S. Francisco, e as do Carmo, e Trindade: que como Estrellas fermosissimas naõ sò lançaraõ rayos de luz em Portugal: mas ainda em todos os mais, e melhores Reynos da Christandade, como se póde ver das Chronicas de cada huã dellas.

*Tem addiçaõ Adiante*

---

## CAPITULO IX.

### *De D. Juliaõ o I. 24. Bispo do Porto.*

MOrto o Bispo D. Martinho 2. na Era de 1265. de Christo 1227. como acima dissemos, lhe succedeo no mesmo anno, na dignidade Pontifical do Porto, o Bispo D. Juliaõ o 1. o qual em o mesmo anno fez huã doaçaõ ao Cabido, da jurisdiçaõ, e Igreja de Miragaya. E na era de 1267. por muitas escripturas, se lhè fez doaçaõ da Igreja de Santa Maria de Campanham: por Martinho, e Vicente o Soldado, e na era de 1268. fez huã composiçaõ, e concerto, com o Prior, e Convento do Mosteyro de N. Senhora de Villa boa do Bispo, sobre duvidas, q̃ avia na aprezentaçaõ de certas Igrejas do mesmo Mosteyro. E na mesma era a 3. de Fevereyro, fez outra composiçaõ, o Abbade, Prior, e Convento do Mosteyro de Cete, que entaõ era da Ordem de S. Bento, sobre duvidas, que avia na fòrma de aprezentar as Abbadias de Urro, Perada, e Santa Maria de Fevoros, que eraõ de sua aprezentaçaõ. E na mesma era unio ao Thesourado desta Sè, as duas partes do rendimento da Capellania de S. Pedro da mesma Sè. E a terceira parte ao Cabido, por sua pobreza, encarregando aos Thesoureyros, com as duas partes do rendimento da Capellania, a obrigaçaõ da cura das almas. Diz a Escritura da uniaõ.

*Constituimus, & ordinamus in perpetuum, ut Capellania Ecclesiæ nostræ Cathedralis, cum cura animarum ad eandem Ecclesiam pertinente, eidem Thesaurario sit unita de cætero, excepta tertia parte omnium redituum, proventuum, decimarum, oblationum, ejusdem Capellaniæ,*

*niæ, quam tertiam communi mensæ Capituli eiusdem Ecclesiæ, similiter propter tenuitatem ejusdem mensæ, in perpetuum assignamus.*

*Cuja significaçaõ em Portuguez he.*

COnstituimos, e ordenamos para sempre, que a Capellania da nossa Igreja Cathedral, com a cura das almas, q̃ pertence a essa mesma Igreja, seja daqui em diante unida ao Thesourado, tirando a terça parte de todos os reditos, proventos, dizimos, e offertas da mesma Capellania, a qual terça parte, da mesma maneira assignamos para sempre a meza em commum do Cabido da mesma Sè, por rezaõ de sua pobreza.

Tambem na era de 1268. q̃ he no anno de Christo 1230. fez o Bispo D. Juliam composiçaõ, com o Bispo de Coimbra Dom Estavaõ, sobre certas medidas de paõ, que ali se chamaõ votos, as quaes o Bispo, e Cabido do Porto, tinhaõ na terra de Vouga, e Figueiredo, e terra de Cambra, Bispado de Coimbra: e por se escusarem duvidas, se comprometeraõ, em Juizes Arbritos, que foraõ: Vicente Deaõ de Coimbra, e Gonçalo Chantre do Porto: obrigandose ambos os Bispos com grandes penas, a guardar a sentença, e definiçaõ, que os ditos Juizes pronunciassem. Os quaes informados da verdade, e ouvidos os procuradores das partes, julgaraõ por bem de paz, e concordia, que a Igreja de Coimbra pagasse em dia de Paschoa, para a Igreja do Porto, quatorze maravedis de moeda corrente: como consta do Censual do Cabido, fol. 100. onde depois de se referir todo o Compromisso, e condiçoens, que nelle se pozeraõ, dizem os Juizes.

*Nos vero inquisita, supra præmissis, diligẽtius veritate & personarum ecclesiasticarũ utilitate pensata, pro bono pacis, & concordiæ, laudando, arbitrando, & omnimodo, quo possumus, irrifragabiliter definimus: quod abhac die in antea Colimbriensis Ecclesia, prædictas mensuras panis præcipiendo annuatim solvat pro eis, Portugalensi Ecclesiæ, quolibet anno in festo Paschæ, in Civitate Portugalensi, quatuordecim marabitinos veteres uzualiis. Et si forte Colimbriensis Ecclesia, in solutione prædictorum quatuor decim marabitinorum cessabit per biennium, ipso jure, & facto, amittat e panis mensuras superius memoratas, & ex tunc sine aliqua ejus contradictione Portugalensis Ecclesia recipiat eas, & habeat pacificè, & quietè. Et mandamus*

*mus quod pars, quæ contravenerit, puri argenti solvat alteri, centum marcas, & arbitrium nostrum, mandatum, definitio, seu laudum semper in suo robore perseveret. Item mandamus, quod Colimbriensis Ecclesia restituat, seu solvat Portugalensi Ecclesiæ triginta marabitinos similes, pro iis, quæ eadem Portugalensis Ecclesia cessatione Domini Colimbriensi Episcopo amisit hactenus de mensuris superius memoratis: & ut hoc factum & dubium in posterum non vertatur, nos supradicti Decanus & Cãtor Portugalenses, dedimus partibus singulas cartas, per Alphabetũ divisas sigilorum munimine communitas. Actum fuit hoc apud Ecclesiam de Lavii in ripa Vougæ undecimo Kalendas Aprilis, E.* oo *. Millessimà ducentessimà sexagessima octava.*

*Quer dizer.*

NOs inquirindo a verdade diligentemente sobre estas cousas, e ponderando a utilidade das pessoas ecclesiasticas, por bem de paz, e concordia, alvidrando, e arbitrando no melhor modo, que podemos, julgamos irrefragavelmente, que deste dia em diante a Igreja de Coimbra, receba as ditas medidas de paõ, e por este respeito pague em cada hum anno para a Igreja do Porto, e na Cidade do Porto, quatorze maravidis velhos, de moeda corrente: e se proventura a Igreja de Coimbra cessar na paga dos ditos quatorze maravidis, por espaço de dous annos: perca logo as sobreditas medidas de paõ, e dahi em diante sem nenhuã contradiçaõ a Igreja do Porto as receba, e haja pacifica, e quietamente: e mandamos, que qualquer das partes, que vier contra esta sentença, pague para a outra cem marcos de prata fina: e alem disto este nosso arbitrio, mandado, definiçaõ, ou louvamento, ficarâ sempre em sua força. Item mandamos, que a Igreja de Coimbra pague para a Igreja do Porto, outros trinta maravidis, pela perda, que a Igreja do Porto teve, em quanto o Senhor Bispo de Coimbra athegora lhe naõ pagou alguã cousa das ditas medidas: e para que esta demanda, e duvida se naõ controverta mais ao diante: nòs sobreditos Deaõ, e Chãtre do Porto, mandamos dar a cada huã das partes seu instrumẽto dividido por Alphabeto, e selado, com o selo de nossas armas. Foy dada esta sentença na Igreja de Laves, na margem do rio Vouga, em 22. de Março Era de 1268.

Cuidaõ alguns, que foy este Bispo D. Juliaõ à Corte de Roma

ma a tratar negocios de ſua Igreja, movidos de huã verba de ſeu teſtamento,em q manda reſtituir, e pagar à ſua Igreja trinta, e tres marcos de prata, q̃ o Cabido lhe tinha empreſtado, das peças da meſma Igreja:quando ſe puzera a caminho, e fora á Curia Romana, continuar com os negocios de ſua Igreja. Diz a verba do teſtamento em latim.

*ITem mandamus reſtitui Theſauro Eccleſiæ Portugalenſis, triginta tres marchas argenti: quas nobis mutuavit Capitulum de ornamentis Eccleſia quãdo arripuimus iter eundi ad curiam Romanam, ad proſequendum negotium noſtræ Eccleſiæ.* Cuja ſignificaçaõ val o que temos dito.

Eſtà eſte teſtamento do Biſpo Dom Juliaõ no Cenſual do Cabido,no *tit. de teſtamẽtis*.onde o tresladou o Reçoeiro Joaõ da Guarda. Porem como ouve outro Biſpo neſta Igreja, que ſe chamou Dom Juliaõ ſegundo, entre o qual, e o Biſpo D. Juliaõ primeiro,ſe meteo o Biſpo Dom Pedro Salvador, anteceſſor de Dom Juliaõ ſegundo, e immediato ſucceſſor de Dom Juliaõ o primeiro: ficou de muita duvida, de qual dos dous Biſpos ſeja o teſtamento,que anda no Cenſual, mormente eſtando as datas encontradas, como conſta do *tit.* do teſtamento, onde diz Joaõ da Guarda, q̃ morreo o Biſpo D. Juliaõ, na Era de 1298. a 30. de Outubro: e a data do teſtamento he a 19. de Outubro,Era de 1268. Pelo que eſte teſtamento naõ he do Biſpo D. Juliaõ o primeiro, de que falamos, ſe naõ do Biſpo D. Juliaõ o ſegundo: como moſtraremos em ſua vida.

Naõ nos ficaràõ outras memorias do Biſpo Dom Juliaõ o 1. q̃ ſem duvida devia morrer na Era 1268. ou na de 69. aos 15 de Março, porque neſte dia ſe lhe faz hum anniverſario no Moſteyro da Serra, dos Conegos regrantes de S. Agoſtinho: governou ſeu Biſpado por eſpaço de tres annos, no fim dos quaes lhe chegou o fim de ſua vida, e foy gozar da bemaventurança. Seu corpo foy ſepultado na Sè Cathedral: tinha a Monarchia deſte Reyno el-Rey Dom Affonſo ſegundo, quando morreo o Biſpo D. Juliaõ o primeiro, e governava a Igreja de Deos o Papa Gregorio IX. o qual conforme a conta de Panuino na ſua Chronologia Eccleſiaſtica, morreo a 22. de Agoſto, do anno de Chriſto de 1241. onze annos depois da morte do Biſpo D. Juliaõ o primeiro.

*Panuinus.*

*Tem Addiçaõ adiante.*

CAPI-

## CAPITULO X.

*De D. Pedro Salvador 4. do nome 25. Bispo do Porto*

SUCCEDEO ao Bispo D. Juliaõ o primeiro D. Pedro Salvador, ainda que hum livro antigo do Cabido, o faz successor do Bispo D. Martinho 2. passando pelo Bispo D. Juliaõ, de quem naõ faz mençaõ alguã Foy filho de Salvador Oleiros, e de D. Maria, pessoas illustres, e porquem se faz hum anniversario todos os annos nesta Sè, aos 12. de Agosto, por hũas cazas, que nesta Cidade deixaraõ ao Cabido. Começou D. Pedro a estudar sendo moço, e deu taes mostras de suas letras, e virtude, que foy provido na dignidade do Mestre escolado da Sè do Porto, onde cresceo tanto em merecimentos, pela composiçaõ de seos costumes, e santidade de vida, que foy eleito canonicamente Bispo da mesma Sè estando vaga por morte do Bispo D. Juliaõ. Jà neste tempo padeciaõ os Prelados do Porto muitos trabalhos pelos aggravos, que os Reys lhes faziaõ, querendolhes tomar sua jurisdiçaõ. O que naõ sofrendo o Bispo D. Pedro, no ponto que teve a dignidade Episcopal, se foy logo a Roma, tratar dos negocios de sua Igraja, e queixarse ao Summo Pontifice das sem rezoens, que el-Rey lhe fazia, usurpandolhe a jurisdiçaõ della, e as liberdades que por doaçoens, e posse muy antiga tinha. Do que informado o Papa Gregorio IX. que entaõ governava a Igreja de Deos, acodindo com o remedio que o cazo pedia, passou hum breve ao Bispo de Camora, e ao Deyaõ, e Chantre da mesma Igreja, no 7. anno de seu Pontificado, em que lhes mandava, que visto como el-Rey (q̃ entaõ hera D. Sancho 2. do nome, que ordinariamẽte se chama Capello) usurpava a jurisdiçaõ da Igreja do Porto, conhecendo das cauzas civeis della, e de cazos entre Clerigos, obrigãdoos a aparecer em seu Juyzo, constrangendo os Vassallos della a hirem às guerras, e lhe quebrava a liberdade, e izençaõ, q̃ os Reys seos antecessores lhe tinhaõ concedido, do que fora informado pelas queixas, que o Bispo em sua prezença lhe dera, fossem ter com el-Rey, e lhe requeressem desistisse das molestias, e vexaçoens com que perturbava a jurisdiçaõ da Igreja do Porto, e naõ o fazendo nem sobrestãdo nos aggravos, o puzessem, de interdicto, e todos os lugares para onde a Corte se mudasse: faz mençaõ deste breve Abrahaõ

hañ Bzovio nos Annaes, que segue do Cardeal Baronio, *tom.* 13. *anno de Christo* 1227. *n* 9. ainda que diz que o passou o Papa Gregorio IX. no primeiro anno de seu Pontificado. E juntamente escreveo hũa carta ao mesmo Rey D. Sancho 2. pedindolhe nella, que restituisse à Igreja do Porto, o que lhe tinha usurpado, e naõ o fazendo, que cometia ao Bispo de Camora procedece contra elle a pena de interdicto Ecclesiastico, athe satisfazer os damnos com que tinha gravada a mesma Igreja E por outra bulla mandou ao Bispo de Camora, que fizesse inviar ao Bispo D. Pedro toda sua renda ao lugar onde estivesse, em quanto andasse fora do Reyno occupado em defender a jurisdiçaõ de sua prelazia, e naõ consentisse, que no tempo de sua auzencia, se offendesse, ou usurpasse o que a Raynha D. Tareja dera à Igreja do Porto. E ao Bispo de Lamego passou outro breve no 8. anno de seu Pontificado, em que lhe mandou, que visitasse o Bispado do Porto em quanto o Bispo delle, estivesse auzente tratando duvidas, e demandas com el-Rey de Portugal sobre sua Igreja. Saõ as palavras substanciaes do breve, as que se seguem.

*Fraternitati tuæ per apostolica scripta mandamus, quatenus cum secundum Apostolum, alter alterius teneatur onera supportare, quandiu præfatus Episcopus occasione quæstionum, quas pro Ecclesia sua, contra charissimum in Christo filium nostrum Regem Portugaliæ illustrem, habere dignoscitur, moram fecerit extra Regnum, cum ab eo fueris requisitus Ecclesiam & Diocesim Portugalensi visitare procures.*

*Cuja significaçaõ he.*

Mandamos a vossa fraternidade por estes escriptos Apostolicos, que (pois conforme ao Apostolo, tem cada hum obrigaçaõ de ajudar ao outro) procureis visitar a Igreja, e Bispado do Porto, em quanto o dito Bispo delle, andar fora do Reyno por occasiaõ das duvidas, que em defensaõ de sua Igreja tràz com o illustre Rey de Portugal, muy amado em Christo filho nosso, quando pelo dito Bispo fordes requerido. He sua data em Latraõ, a 18. de Março no anno 8. de seu Pontificado, que foy o de Christo de 1234.

Começou esta questaõ sobre a jurisdiçaõ, da Igreja do Porto, no tempo del-Rey D. Affonso 2. e foy continuando no tempo de seu filho, e successor no Reyno D. Sancho Capello, com o qual se fez cõ-

posiçaõ, e concerto sobre ella, e prometeo guardar todas as liberdades da Igreja, tirados dous artigos. O primeiro, que quando os Mouros entrassem em suas terras, e elle fosse pessoalmente contra elles com os Prelados do Reyno, hiria tambem cõ elle o Bispo desta Cidade. Segundo, q̃ tirãdo as cauzas meramente Ecclesiasticas, como matrimonios, dizimos, symonias, usuras, e outras semelhantes, cujo conhecimento ao Bispo pertencia, nas demais entre Clerigos, e leigos, o seu Juyz, como Vigario do Bispado, conhecesse, intervindo sua Sãtidade nesta cõposiçaõ com seu consentimento Alem disto deu ao Bispo D. Pedro, e à sua Igreja, o padroado de Soalhaens, e de Bedoido, e lhe deu a dizima da dizima, que elle, e os Reys seos antecessores recebiaõ de tudo o que vinha à Cidade do Porto, e licença para ter Recebedor, e Escrivaõ della, para melhor arrecadaçaõ. Com o que o Bispo, e Cabido se deraõ por satisfeitos, e disistiraõ de tudo o que requeriaõ de dãnos, e perdas, contra el-Rey D. Sãcho: e se obrigaraõ a pedir ao Summo Pontifice confirmaçaõ do contrato, o qual o Papa Innocencio IV. confirmou depois, tirando o capitulo, que tratava de haver de conhecer o Juyz secular nos cazos entre os Clerigos, e leigos, como Vigario geral do Bispado, que como contrario ao direito, e immunidade da Igreja reprovou, e regeitou, naõ dando a elle consentimento algum: obrigando ao mesmo Rey cõ censuras, de que se pôde ver Abrahaõ Bzovio, nos Annaes, que segue do Cardeal Baronio *tom.* 13. *anno de Christo* 1245. *n.* 11. Assim que por entaõ cessou a duvida que havia sobre a jurisdiçaõ, que depois se tornou a levantar no tempo del Rey D. Affonso terceiro, Conde de Bolonha, e de seu filho el Rey D. Dinis, e dos mais Reys seos successores, athe de todo a perderem os Bispos, no tempo del-Rey D. Joaõ o I. com quem o Bispo Dom Gil fez o contrato, que adiante veremos, quando delle tratarmos. Fezse a cõposiçaõ, que temos dito na Era de 1270. como consta da escriptura, que està em hum livro antigo do Cabido, e no Censual delle, que poem esta composiçaõ na Era de 1276. anno de Christo 1238.

Muy grande abrigo, e favor tiveraõ os Prelados desta Igreja no Mosteyro de Cella nova da ordẽ de S. Bento, fundado junto ao Lima no Reyno de Galliza, porque nelle se recolhiaõ todas as vezes, que lhe hera forçado sahirse fora de seu Bispado, por rezaõ das duvidas,

duvidas, que com os Reys traziaõ, e no Mosteyro achavaõ toda a cortezia, e bom tratamento. Obrigado do qual o Bispo Dom Pedro, deu poder ao Abbade, que na Igreja de Montecorva podesse aprezentar hum Religioso, q̃ curasse a Igreja, e administrasse os sacramẽtos nella, como jà lhe tinha concedido o Bispo D. Martinho seu antecessor. E depois o Bispo D. Vicente confirmou por suas letras esta concessaõ, e o motivo, e rezoens, que teve para o fazer, aponta elle nas mesmas letras, pelas palavras seguintes.

*Hinc est, quod cum nobis constet evidenter, quod Abbates, & Conventus, qui pro tempore fuerunt, in dicto monasterio Cellænovæ multa servitia, pluraque commoda exhibuerunt, & fecerunt dictis antecessoribus nostris, & aliis, ut potè, qui temporibus illis in quibus iidem antecessores, habuerunt discordias, cum Regibus Portugaliæ, eos receperunt in monasterio, & eos juverunt modis omnibus, & viribus, quibuscumque potuerunt: intelligentes, &c.*

*Cuja significaçaõ he.*

PElo que como nos conste evidentemente, que os Abbades, e Convento, que pelo tempo foraõ no Mosteyro de Cellanova, fizeraõ muitos serviços, e deraõ muito proveito aos ditos nossos antecessores, e aos mais, porq̃ no tẽpo q̃ os ditos antecessores tiveraõ discordias cõ os Reys de Portugal, os recolheraõ no seu Mosteyro, e os ajudaraõ por todas as vias, e fizeraõ quãto lhes foy possivel. E entendẽdo, &c. Foy este Mosteyro de Cellanova edificado pelo glorioso S. Rozendo natural deste Bispado, cuja vida acima deixamos escripta.

Tornando ao nosso Bispo D. Pedro Salvador, achamos memoria delle em huã escriptura, de que consta, que tendo duvidas com os Cidadãos desta Cidade, e havẽdo escomungado muytos delles, se comprometeo em o Bispo de Coimbra D. Turibio, em hum fidalgo chamado D. Abril Pires, para averem de julgar da questaõ, e dos damnos, e perdas, q̃ havia recebido a Igreja do Porto, por rezaõ dos aggravos, que os Cidadãos da mesma Cidade lhe tinhaõ feito, querendose izentar da sogeiçaõ, e vassallagem della. Avido o compromisso entre as partes, mandaraõ os Juyzes, que os Cidadãos fossẽ absoltos, pelo Bispo, ou seos Capellaẽs, e lhe pagassem dous mil cruzados, em quatro pagas, que assignaraõ, e reconhecessem como vassallos ao Bispo D. Pedro por Senhor, e elle co-

como tal os emparasse, e deffendesse, cessando ao diante toda a occasiaõ de escandalo. He a data na Cidade do Porto aos 26 de Setembro, Era 1278. de Christo 1240.

El-Rey D. Sancho 2. depois de fazer o contrato, de que acima tratamos, com o Bispo D. Pedro, lhe fez doaçaõ da Villa de Marachil, junto à serra do Algarve, com seos termos novos, e antigos, com todos os direitos reaes, e padroado das Igrejas, que a hi tinha. He a data na Cidade do Porto, a 27. de Abril Era de 1293. de Christo 1245. assigna o Bispo de Coimbra Turibio, e D. Arias Bispo de Lisboa. Na mesma Era Pelagio Mestre, e Gonçalo Pires, comendador de Merthola da Ordem de Sant-Iago de cõsentimento do Convento, deraõ ao Bispo D. Pedro o Castelo de Odemira com suas entradas, e sahidas: as quaes doaçoens o Papa Innocencio IV. confirmou ao Bispo, a cuja instancia concedeo indulgencias aos que fossem povoar estes lugares, e deffendelos dos Mouros em cujas fronteiras estavaõ. Porem naõ duraraõ muito na sogeiçaõ da Igreja, porque passados poucos annos lhe foraõ tomados pelos Reys, naõ bastando para se lhe fazer restituiçaõ delles, escrever o Papa Clemente IV. que se tornassem à Igreja por serem seos, e de sua jurisdiçaõ.

Na mesma Era de 1283. el-Rey D. Sancho 2. fez doaçaõ ao Bispo D. Pedro Salvador do padroado da Igreja da Vanca por remedio de sua alma, e por amor de D. Pedro 4. Bispo do Porto. He sua data na mesma Cidade ao primeiro de Mayo da Era de 1283. Assigna Turibio Bispo de Coimbra, D. Payo Pires Correa, Mestre da Ordẽ de Sant-iago, D. Gonçalo Garcia, D. Gonçallo Pires, comendador de Merthola, Martinho Martins, Copeiro, Martinho Gonçalves, Porteiro môr, D. Durando Chanceler, e outros muitos Senhores. Depois o Papa Innocencio IV. confirmou por sua bulla esta doaçaõ aos 9. de Janeyro no 10 anno de seu Pontificado.

Neste tempo se começou a edificar o Convento de S. Domingos desta Cidade, chamãdo a ella o Bispo D. Pedro Salvador aos Religiosos Prègadores, por huã carta sua escripta ao Capitulo, que entaõ se fazia em Burgos, donde lhe foraõ enviados alguns Padres, que com seu Santo zello, e prègaçaõ, ajudaraõ muito na reformaçaõ dos bons costumes, que nesta occasiaõ estavaõ notavelmente cahidos, como consta do theor da carta do Bispo D. Pedro. Que tras o Padre Fr.

Joaõ

D. Fr. Joaõ Lopes Chronic. 3. p. c. 57.

Joaõ Lopes Bispo de Monopoli, na 3. parte da Chronica de S. Domingos. Onde taõbem refere outra do mesmo D. Pedro Salvador, para o Clero, e Povos de sua Diocesi, em que lhe dà conta dos Religiosos, que tinha pedido, e do Mosteyro, que traçava fazerlhe, encomendando a todos quizessem ajudar a taõ Santa obra, com suas esmolas: e cõcedendo 40. dias de indulgencias, aos que pessoalmente, ou por algũ obreiro à sua custa, viessem ajudar na fabrica do dito edificio. He a data destas cartas em Março, da Era de Cesar 1276. Anno de Christo 1238. Temos por certo, que à instancia deste Prelado tomou el-Rey D. Sancho o segundo do nome, a que vulgarmente chamamos o Capello, tanto à sua conta os Religiosos deste Convento, que para que ninguem os molestasse, antes de todos fossem ajudados, e favorecidos, escreveo huã carta a seos vassallos, de muita honra dos mesmos Religiosos, e que mostra bem a estima, e zello que este Princepe teve sempre às couzas da Religiaõ, anda em castelhano no mesmo D. Fr. Joaõ Lopes, e no lugar alegado.

Ouve depois de vindos os Padres de S. Domingos ao Porto, alguns desgostos, entre elles, e o Bispo D. Pedro, que os chamara: mas todos foraõ causa de mayores amizades. Mormente depois que sobre os concertos lhe escreveo o Papa Gregorio IX. e a Raynha de Toledo, e Castela D. Mafalda, filha delRey D. Sancho de Portugal, o primeiro do nome, cazada que fora com D. Henrique, o primeiro de Castella, e de quem o Papa Alexandre III. a mandara apartar, por ser muito sua parenta. Esta Senhora como taõ liberal, para que de todo se desse fim a estes desgostos, que tinhaõ seu nacimento no interesse, pelas esmolas, que o Cabido perdia das missas, officios, e mortuorios, da gente, que se mandava enterrar na nova Igreja de S. Domingos: do-ou à Sè do Porto, em satisfaçaõ destas perdas, a Igreja de Santa Cruz de Riba Leça na Maya. Dizem as palavras da doaçaõ.

*Notum sit omnibus præsentẽ paginam inspecturis, quod ego Regina domna Maphalda pro remedio animæ meæ ob gratiam fratrum Prædicatorum in civitate Portugalensi de consensu Episcopi, & Capituli Portugalensis, commorantium do Ecclesiam Sanctæ Crucis de Ripa-Lessia cum omnibus suis possessionibus, & juribus, Ecclesiæ Sanctæ Mariæ Sedis Portugalensis, in recompensationem gravaminis, si in aliquo ex prædictorum*

*ctorum fratrum commoratione, Ecclesia Portugalensis fuerit aggravata, &c.*

*Cuja significaçaõ he.*

SEja notorio a todos os que virem a escriptura prezente, que eu a Raynha D. Mafalda, por remedio de minha alma, e por fazer favor aos Padres Prègadores, que moraõ na Cidade do Porto, com cõsentimento do Bispo, e Cabido da mesma Cidade, dou a Igreja de Santa Cruz de Riba de Leça, com todas suas propriedades, e direitos, à Igreja de S. Maria da Sè do Porto, em reconpensasaõ de algum gravame se a dita Igreja o tem recebido dos Padres Prègadores, que a hi moraõ, &c. He a data no mez de Junho, Era 1277. anno de Christo 1239.

Cresceo tãto a amizade entre o Bispo, e os Padres Prègadores, que na Era de 1283. anno de Christo de 1245. lhe fez doaçaõ de duas fontes de agoa sua, como consta da escriptura, que no Cartorio do mesmo Mosteyro se conserva, e contẽ o seguinte.

*Ego Petrus divina misericordia, Portuensis Episcopus, causa eleemosinæ, & intuitu pietatis in remissionem peccatorum meorum, dono fratribus Prædicatoribus de Portu, duos fontes aquarum, unus oritur in horto meo, circa columbare, alter vero superius, circa viam, quæ contigua est jam dicto horto, in perpetuũ possidendos.*

*Quer dizer.*

EU Pedro por misericordia divina Bispo do Porto, por esmola, e movido de piedade, por remissaõ de meos peccados, dou aos Frades Prègadores do Porto, duas fontes, huã das quaes nasce na minha horta, pegado com o pombal, outra acima, junto ao caminho, que està pegado com a dita horta, para que as tenhaõ para sempre. He a data aos 30. de Abril, anno de Christo 1245. Huã destas fontes tem ainda hoje o Mosteyro de S. Domingos, a outra he das Religiosas de S. Bento desta Cidade.

Por estes mesmos tempos se devia edificar o Mosteyro de S. Francisco desta Cidade do Porto, naõ sabemos o Author desta obra, sò consta do que tras o Padre Fr. Francisco Gonzaga na terceira parte da origẽ da Religiaõ Franciscana, quando trata da Provincia de Portugal *fol.* 803. que o Deaõ, que entaõ hera do Porto, por nome Christiano, contrariou muito, que os Religiosos naõ edificassem o Convento, contra o qual o Papa Gregorio IX. passou

*Gonzag. 3. p. fol.* 803.

passou letras apostolicas, para que desistisse das molestias, e injurias, que fazia aos Religiosos, e os deixasse edificar pacificamente. Naõ diz o Padre Gonzaga o tempo, em que se passaraõ estas letras: mas consta, que o Papa Gregorio IX. teve o Sũmo Pontificado desde o anno de Christo 1227. athe o de 1241. Como trazem Genebrado, e Panuino nas suas Chronologias. Foy este Pontifice devotissimo da Religiaõ Franciscana, porque sendo ainda Cardeal Hostiense, teve em sua caza por Hospedes aos Patriarcas S. Francisco, e S. Domingos, como consta da Chronica da Ordem, que compós o Bispo Frey Marcos primeira parte *lib.* 1. *cap* 47. do qual S. Francisco, teve revelaçaõ, que havia de ser Papa.

D.F.Marc 1.p.lib.1. c.47.

Outras muitas memorias ha deste Prelado, do tempo em que viveo. Na Era de 1270. fez huã composiçaõ com os Comendadores de S. Joaõ, que havia em seu Bispado, sobre lhe haverem de dar a procuraçaõ, ou jantar que na visitaçaõ se costumava a dar nas Igrejas de Remeaõ, Arada, e Maceda, Paço de Brandaõ, e outras. He sua data, ao primeiro de Janeiro, da mesma Era.

Governou o Bispo D. Pedro o Bispado do Porto por espaço de quinze annos, ou mais, athe a Era de 1285. anno de Christo 1247. em que passou desta vida para a bemaventurança eterna, a 24. do mez de Junho. Fez seu testamento, que anda no Censual do Cabido, em o qual testou de muita fazenda, para se haver de gastar em legados pios, os quaes foy repartindo por Mosteyros, hospitaes, e pobres. Encarregando ao Prior do Mosteyro de S. Domingos, e ao Padre Fr Gualter, cuja virtude naquelle tempo florecia, lhe fizessem comprir seu testamento, e dessem á execuçaõ tudo o que nelle Ordenava. Deixou cincoenta maravedis a quem quizesse embarcarse, e tomar as armas em socorro da terra Santa, legado, que na quella idade naõ era de pouca importancia, sendo a valia de hum maravidi, a de hum escudo de ouro. Ordenou com o Deaõ, e Cabido, que por todo o discurso do anno nas matinas, e vesporas, se fizesse commemoraçaõ na Sè, da Santissima Trindade, e que no fim das completas todos os dias se cantasse em alta vòz, em louvor da Virgem nossa Senhora a *Salve Regina*, e que nas matinas da mesma Senhora se cãtasse em vòz alta o terceiro Respõsorio. Deixou ao Thesoureiro tres moradas de cazas, cõ obrigaçaõ, q̃ mãdasse acender tres alampadas, huã diante do

do altar do Salvador, outra diante do altar de S. Maria, outra diante do altar de S. Pedro, para que os corpos dos Bispos, que jaziaõ naquelles lugares, gozàssem daquella luz. *Ut corpora Episcoporum* (diz elle) *ibi jacentia, habeant inde lumen.* Deixou ao Cabido huãs cazas por anniversario de seu Pay, e May. E ao Mosteyro de Grijò, que elle d z sagrou, hum Cazal em Figueira, por seu anniversario perpetuo. Dispos outras couzas mais em seu testamento, todas muy Santas, e bem conformes com o exemplo de sua vida, a qual gastou em quanto foy Bispo, em defẽder a liberdade, e jurisdiçaõ de sua Igreja, a que acodio com zelo de verdadeiro Pastor, trabalhando quanto foy possivel pela emparar, e conservar no estado, em que seos antecessores a tiveraõ. Tinha jà o governo do Reyno de Portugal, el Rey D. Affonso 3. Conde de Bolonha, quando o Bispo D. Pedro Salvador passou desta vida, sendo morto el Rey D. Sancho Capello seu Irmaõ na Cidade de Toledo, onde o sepultaraõ, no anno de Christo de 1246. conforme a Duarte Nunes de Leaõ, na sua Genealogia, ou no de 1245. como quer o Padre Antonio de Vasconcellos, na vida do mesmo D. Sancho. Tinha a Cadeyra do Summo Pontificado o Papa Innocencio IV. Genovez, o qual conforme a conta de Panuino, na sua Chronologia, e de Platina, na sua vida, foy eleito Papa, aos 24. de Junho, e consagrado aos 28. do anno de 1243. Succedeo ao Papa Celestino IV. e governou onze annos a Igreja de Deos.

*Eduar. in Geneal. Reg. Lug.*

*Vasc. in Elog. Sancij primi.*

*Tem addiçaõ adiante*

---

## CAPITULO XI.

*De D. Juliaõ 2. do nome 26. Bispo do Porto.*

AO Bispo D. Pedro Salvador Succedeo no Bispado do Porto D. Juliaõ 2. do nome, no mesmo anno, em que o Bispo D. Pedro morreo, que foy na Era de 1285. anno de Christo 1247. Consta ser sua eleiçaõ feita neste anno de huã doaçaõ, que nelle se lhe fez, da Igreja de Santa Cruz de Riba de Leça, por huã Dona Maria Rodrigues Baguim, e seu filho, Martim Martins, que tinhaõ no padroado della algum direito, onde lhe chamaõ Juliaõ eleito do Porto. Assignaõ na escriptura a mesma D. Maria Rodrigues, e seu filho com alguns Conegos, e Dignidades da Sè. He sua data na Era de 1285.

A Raynha Dona Mafalda filha

filha delRey D. Sancho o primeiro, Fondadora do Mosteyro de Arouca, cõ a Abbadessa, e mais Convento, fizeraõ doaçaõ na Era de 1287. ao Bispo D. Juliaõ, e ao Cabido, de certos cazaes, que nomearaõ, pelo padroado da Igreja de Lamas, com certas condiçoens, que no contrato se apontaõ. Celebrouse na Cidade do Porto aos 12. dias do mez de Julho, anno de Christo 1249 que he na Era de Cesar 1287. Em a qual a mesma Raynha D. Mafalda, ( assim se chamavaõ na quelle tempo as filhas dos Reys, e tambem, porque tinha sido cazada com el-Rey D. Henrique o primeiro de Castella,] aprezentou ao Bispo D. Juliaõ na Cidade do Porto, huã bulla do Papa Innocencio IV. em que lhe dava licença para edificar hum Mosteyro de Religiosas, nas terras, que tinha na Igreja de Bouças, ficãdo ao Prelado seu direito reservado nas mesmas terras, e Igreja, vistas as letras, e cõcessaõ apostolica. Naõ impedio o Bispo D. Juliaõ a fũdaçaõ do Mosteyro, que esta Santa Raynha queria fazer, antes lhe deu licença para o fundar, izentandoo de toda a jurisdiçaõ Ordinaria, reservando so aquella, que os Prelados costumavaõ ter nos Mosteyros da Ordem de Cister: e com outras declaraçoens mais se effeituou o contrato, e se fez escriptura delle: que asignou a mesma Raynha, e foraõ testemunhas, Pero Gotierres Prior de Grijò, Martinho Domingues Conego do mesmo Mosteyro, Martinho Joaõ, Abbade de Cete, Fr. Bernardo da Ordem dos Prègadores, L Pires Comendador de Fontercada, da Ordem dos Templarios, Sancho Comendador de Leça, da Ordem do Hospital, e outros mais.

Reformou esta Santa Raynha o Mosteyro de Arouca, o qual sendo dantes de Freyras da Ordem de S. Bento, o reduzio, com parecer do Bispo de Lamego, à Ordem de S. Bernardo, e lhe deu muitas rendas, e jurisdiçaõ na Villa de Arouca: e vivendo com admiravel Santidade, e maravilhosa virtude, foy Deos servido premiala com coroa de gloria, na Era de 1290. anno de Christo 1252. Sua conservaçaõ, e vida refere largamente Fr. Bernardo de Brito, na Chronica de Cister, e Antonio de Vasconcellos na vida de D. Sancho o 1.

*Fr. Bern. na Chron. de Cist. l. 6. c. 35. Vasc Elog. Sanc. primi.*

Fez esta Santa Raynha muy grandes obras na Sè desta Cidade, como refere o Padre Vasconcellos no lugar citado, sem particularizar que obras fossem. *Plura in Portuensis urbis* [ diz elle ] *maximo templo, & magnifica extruxit.* Neste

Biſpado edificou as Igrejas de Abregam junto do rio Tamega, e a da Cabeça Sãta, à põte de Canavezes, e fez outras obras taõ Sãtas, como era ſua vida, que refere com os milagres de ſua morte, e lugar de ſua ſepultura o Padre Vaſconcellos no lugar citado.

Poucos annos viveo a Raynha Dona Mafalda, depois de ter licença apoſtolica, e ordinaria, para ſundar de novo o Moſteyro de Freyras de S. Bernardo, que queria fazer na Igreja, e terras de Bouças, porque naõ chegàraõ a tres annos, pelo que, ou ſe naõ effeituou a fundaçaõ do Moſteyro, ou durou pouco tempo em obſervancia regular, porque foy dado o padroado da meſma Igreja ao Biſpo D. Giraldo, por el-Rey Dom Dinis, como em ſua vida veremos.

Em huã carta de foral, que el Rey Dom Affonſo 3. Conde de Bolonha fez aos moradores do lugar de Villa nova de Gaya. Aſſigna o Biſpo D. Juliaõ, com n oytos Prelados do Reyno. Edificou eſte lugar el-Rey D. Affonſo 3. e chamoulhe Villa nova, por diſtinçaõ da Villa velha, que pouco diſta della, chamada Gaya, e entaõ ſe começou de novo apovoar, o que foy cauſa de mayores duvidas, entre o meſmo, Rey, e Biſpo Dom Vicente, como em ſeu lugar diremos. He a data de carta do foral, na Era de 1293. aſſignaõ nella Dom Joaõ Arcebiſpo de Braga, Dom Arias Biſpo de Lisboa, Dom Egas Biſpo de Coimbra, D. Martinho Biſpo de Evora, D. Rodrigo Biſpo da Guarda, Dom Juliaõ Biſpo do Porto, Dom Egeas de Lamego. Dom Matheus de Vizeu.

Dura a memoria deſte Prelado athe a Era de 1298. anno de Chriſto 1260. em a qual Era diz o Reçoeiro Joaõ da Guarda no Cenſual do Cabido, que fez ſeu teſtamento o Biſpo, que anda treſladado, no meſmo livro, em o titulo de *teſtamentis*: e que ſeja eſte teſtamento do Biſpo Dom Juliaõ ſegundo, e naõ do primeiro, de que jà temos tratado, ſe moſtra claramente de hum legado, que deixa nelle, aos Padres Dominicos da Cidade do Porto, por eſtas palavras. *Item mandamus Predicatoribus de civitate noſtra, quinquaginta libras*: Que quer dizer. *Deixamos cincoenta livras aos Padres Prègadores, da noſſa Cidade*. E como eſtes os naõ havia ainda no tempo do Biſpo Dom Juliaõ o 1. porque vieraõ à inſtancia e petiçaõ do Biſpo D. Pedro Salvador, como temos dito em ſua vida, fica claro, que o teſtamento he ſo Biſpo D. Juliaõ o 2. ſucceſſor do Biſpo D. Pedro, e que eſtà

està errada a era no fim delle, em quanto diz, que foy feito na de 1268. devendo dizer na de 1298. como bem apontou Joaõ da Guarda, no titulo, e rubrica do mesmo testamento. Deixa muitos Legados pios, repartindo todos seos bens com Mosteyros, Igrejas, e pobres. Deixa tãbem a os Frades Menores, para que roguem a Deos por elle, cincoenta livras. Ao Thesoureiro deixa cincoenta maravidis, para comprar hum Codego de leys, e a hum Conego sobrinho seu deixa cincoenta maravidis, para cõprar huns Decretaes. Por estas palavras. *Item mandamus Valasco Facundi Thesaurario Ecclesiæ Portugalensis, quinquaginta marabitinos, inquibus emat unum Codicem legalem. Item mandamus Petro Fernandi Canonico nepoti nostro, quinquaginta marabitinos, inquibus emat unum volumen Decretalium.* Ordenou por seos testamenteiros, ao Deaõ, Chantre, Thesoureiro, Sueiro Pires, e Joaõ Joanes, Conegos da Sè do Porto, mandando, que do dinheiro, que tinha, se comprissem logo todos os Legados, e se pegassem às pessoas aquem os deixava. *Et istam supra nominatam pecuniam, mandamus dari, seu distribui, per supradictas personas, ut superius est expresum de centum quinquaginta marchis argenti, quas acquisivimus intuitu personæ nostræ quas habemus in deposito & mandamus quod si supervixerimus conservetur pecunia ipsa ad prosecutionem negotiorum Ecclesiæ nostræ: quod si decesserimus mandamus quod tradito corpore nostro Ecclesiasticæ sepulturæ statim compleatur inde voluntas nostra.*

Que tanto val como se dissera

Este dinheiro acima dito, mandamos, que se de, e distribua pelas ditas pessoas, como està declarado dos cento, e cincoenta marcos de prata, que aquirimos, em nome de nossa pessoa, e os temos em deposito: e mandamos, que se vivermos se conserve o dito dinheiro, para proseguir os negocios, de nossa Igreja. E se morrermos mandamos, que dado nosso, corpo à sepultura, se cumpra, logo a dispoſiçaõ de nossa vontade.

Foy este Prelado a Roma a tratar negocios de sua Igreja, aqual neste tempo era o primida dos Reys, e como Pastor vigilantissimo, naõ perdia nunca ponto em deffender sua jurisdiçaõ, ajuntando o dinheiro, que podia, para continuar com obra taõ Santa. E valendose de algum, que pedio emprestado do Thesouro de sua

 Igreja:

Igreja: quando foy à Corte de Roma procurar as causas della, o mandou restituir em seu testamento à mesma Igreja: fazendoa inteirar de tudo o que della tinha levado, porque naõ ficasse defraudada em cousa alguã. Chegada a hora de sua morte, o levou Deos a descançar dos trabalhos da vida, a trinta de Outubro da Era de 1298. havendo governado sua Igreja, por espaço de quasi treze annos. Foy sepultado na Sè desta Cidade, em o Cruzeiro della, defronte do altar mór, e onde foy venerado sempre, e tido commumente por Santo. E houve algũs Conegos de vida muy exemplar, que por reverencia daquelle corpo, naõ passavaõ por cima de sua sepultura, a que guardavaõ tanto respeito, como se nella estiveraõ as reliquias de hum grande S. Ouviraõse naquelle lugar, no alto da noite por muitas vezes, muzicas suavissimas, e instrumentos varios, e outras vezes se viraõ lumes acezos, como certifica hum homem muy antigo, e virtuoso, que nesta Sè dormia. Ao que se ajunta estar acampa de sua sepultura sem se gastar, com sua figura, e insignias pontificaes taõ vivas, como no tempo, em que se abriraõ. E assim he tradiçaõ muy antiga nesta Sè, ser este Prelado Santo, e viver sempre com grande exemplo de virtude; posto que no meyo desta certeza, fica em duvida sô, aqual dos dous Prelados deste nome se atribua esta opiniaõ de santidade: ainda que ha maiores conjecturas, para se atribuir ao Bispo D. Juliaõ o segundo, de que tratamos, por viver mais tempo neste Bispado, e haver delle mais memorias, como temos mostrado. Passava o Setro, e Coroa deste Reyno a el-Rey D. Affonso 3. Conde de Bolonha, quando o Santo Bispo Juliaõ passou desta vida. E tinha a Cadeyra do Summo Pontificado Romano, o Papa Alexandre IV. successor do Papa Innocencio IV. em cujo tempo governou seu Bispado o Bispo D. Juliaõ, com admiravel virtude, e santidade.

*Tem addiçaõ adiante*

---

## CAPITULO XII.

*De Dom Vicente 27. Bispo do Porto.*

DOm Vicente Mendes, successor do Bispo D. Juliaõ 2. foy filho de hũa Senhora muy principal, chamada D. Tareja, pela qual se faz hum anniversario todos os annos nesta Sè, por muitos foros, e cazas, que na terra de Santa

Maria

Maria deixou ao Cabido della. Foy muy rico de bens patrimoniaes, que antes de ſer Biſpo poſſuia. E depois de o ſer, gaſtou muita parte delles, e grande copia de dinheiro, que tinha, em deffender a juriſdiçaõ, e direito de ſua Igreja. Promovido à dignidade Pontifical, começou logo a entender nas couſas della, e naõ podendo ſofrer os aggravos que el-Rey D. Affonſo 3. Conde de Bolonha, lhe fazia, querendolhe com violencia tomar a juriſdiçaõ da Cidade, ſe foy à Corte Romana, queixar ao Papa Clemente IV. que entaõ governava a Igreja de Deos, das ſem rezoens, que el-Rey lhe fazia. Naõ podiaõ por eſtes annos os Prelados deſta Igreja fazer mais em todo o tempo, que tinhaõ o governo della, que deffenderſe, e queixarſe de aggravos, que cadadia huns ſobre outros lhe ſobrevinhaõ. E aſſim nos naõ ficou do tempo em que viveraõ outra memoria, mais que aque nos dà noticia do que cadahum delles fez em deffender, e conſervar ſua liberdade: naõ lhe dando o tempo, e negocios lugar para fazerem obras, em que deixaſſem memoria de ſy aos vindouros.

Movido das rezoens, e queixas, que o Biſpo D. Vicente lhe fez, paſſou o Papa Clemēte IV. breves apoſtolicos a el-Rey D. Affonſo 3. em que lhe dizia, que em ſua prezença ſe queixara o Biſpo do Porto peſſoalmente, que ſendo ſua, e de ſua Igreja a juriſdiçaõ da Cidade, e pertencendolhe ametade do rio Douro, que corre junto della, e eſtando em poſſe os peſcadores, e vaſſallos da Igreja, e Moſteyros da Cidade, de peſcar ſem contradiçaõ alguã, em qualquer parte do Douro, com todo o genero de redes: e em eſpecial, com treſmalhos: elle no tempo do Biſpo ſeu anteceſſor prohibira aos peſcadores, que naõ peſcaſſem no meſmo rio, e peſcando lhe pagaſſem do peixe certa renda, o que depois com os clamores do Vigayro geral do Biſpo, que entaõ eſtava na Corte Romana, em negocios de ſua Igreja, revogara. Mas que de novo tornava a prohibir o meſmo, e mãdar, q̃ do peixe, q̃ ſe tomaſſe lhe pagaſſẽ rẽda, e que mandava prender os peſcadores, que lhe naõ obedeciaõ, e que depois fizera compoſiçaõ com o Biſpo, e Cabido, que os peſcadores ſeos vaſſallos, e da Igreja que peſcaſſem no rio lhe pagaſſem a quarta parte do que tomaſſem, que ſe repartiria ametade para elle, e a outra ametade para a Igreja. Pelo que lhe pedia, que ſem embargo deſte concerto, que era

contra

contra o direito da Igreja, a tornasse a sua posse, e deixasse ao Bispo della usar do poder, que tinha em o mesmo rio, e a seos vassallos, para poderem pescar nelle. Naõ moveo muito esta carta o animo del-Rey Dom Affonso, antes sem embargo della se dava a execuçaõ o contrato, celebrado em perjuyzo da Igreja, e os Reys levavaõ a sua parte do peixe, que se pescava, como consta das cartas del-Rey Dom Affonso, em que mandava a seos recebedores, deixassem arrecadar ao Bispo a sua parte, e naõ lhe impedissem o recolhimento della. E sendo todo o direito do Bispo, e recebendo elle huã sò parte, nem essa lhe deixavaõ arrecadar, porque sempre a sua ficava de peor condiçaõ, ainda que o direito, e justiça estivesse por elle, quando em contrario se opunha o gosto, e vontade del-Rey. He a data do contrato, na Era de 1312. a 20. de Fevereiro.

Outros muitos aggravos fez à Igreja do Porto, el-Rey D. Affonso 3. mandando, que se naõ vendesse, nem comprasse aos moradores da Cidade sal algum, em outro lugar, mais que no de Gaya, com tal condiçaõ, que viessem morar a elle, e que no mesmo lugar descarregassem todos os navios, e barcas, que ao Porto viessem, e a hi lhe pagassem os direitos, que deviaõ. ficando os Bispos privados dos que lhe pertenciaõ, e heraõ de sua Igreja, por se lhe tirar a desembarcaçaõ, e descarga dos navios em a sua Cidade. E naõ se contentando el-Rey, com estas vexaçoens, acrescentou outras de novo ao Bispo D. Vicente, tomandolhe sua jurisdiçaõ, e rendas, como consta de huã bulla do Papa Innocencio IV. em aqual referindo os aggravos, que tinha feito aos Bispos seos antecessores lhe manda, que desista delles, estranhandolhe muito seu mao procedimento, por estas palavras, que no fim da bulla se contem. *Gravia sunt hæc* (Diz elle. ) *Fili charissime, nimiumque à catholici Principis actibus aliena, nec sine culpa possunt silentio præteriri: unde quanto salutem tuam propensius affectamus, tanto acriori dolore confodimur, quod ad tam noxia, atque illicita, contra dictos Episcopum, & Capitulum ac eorum Ecclesiam, in divinam offensam, & tuæ salutis, & famæ dispendium, damnabiliter es elapsus. Cum igitur ex suscepti apostolatus officio devios quomodolibet a pravis retrahere actibus, & ad salutaria dirigere teneamur, nec pati nos deceat supradictæ Ecclesiæ jura imminui, ejusque libertates infringi: Serenitatem Regiam rogamus, monemus,*

*mus, & hortamur, quatenus prudenter attendens, quod honori tuo expedit, & saluti, ut in Regno libertas Ecclesiastica intemerata servetur, per nostram, & apostolicæ Sedis reverentiam, illata prefatis Episcopo, & Capitulo, ac eorum Ecclesiæ, nec non, & eisdem civitati, & civibus, factis omnibus, & singulis ante dictis, gravamina revocans, eisque de datis damnis, & violentiis irrogatis, satisfactionem exhibens congruentem, nullam ipsis de cætero supra concessis juribus, & libertatibus, ac donationibus, eis aprogenitoribus tuis factis, molestiam inferas, vel gravamen. Sed potius tanquam devotus Ecclasiæ filius, & fidelis, ipsos favore benevolo prosequens, eorum libertates, & jura concessa, sibi pertinentia, manu teneas, & defendas: ita quod offensam redimens præcedentem, divinam, & nostram gratiam, exinde ubique merearis. Dat. Lateran. 5. Kalend. Aprilis, Pontificatus nostri anno undecimo.*

*Cuja significaçaõ em portuguez he.*

COuzas muy pezadas saõ estas filho muy amado, e muy alheas do que deve fazer hum Princepe catholico, e naõ se podem sem culpa deixar em silencio. Pelo que quanto mayores saõ os dezejos, que temos de vossa salvaçaõ, tanto saõ as ansias, com que estamos, mayores, por ver, q caistes em erros taõ prejudiciaes, e injustos, contra os ditos Bispos, e Cabido, e sua Igreja, em offensa de Deos, e perda de vossa fama, e salvaçaõ. E como por rezaõ do officio pastoral, que temos, sejamos obrigados desviar os que vaõ errados, de suas màs obras, e encamilhalos para o que convem a sua salvaçaõ: nem nos esteja bem sofrer, que o direito, immunidade, e liberdade, e da dita Igreja, sejaõ offendidos. Rogamos, amoestamos, e exhortamos a vossa Serenidade real, que pondo os olhos, com prudencia, no que convem a vossa honra, e salvaçaõ, para que a liberdade ecclesiastica em vosso Reyno se guarde inviolavelmente, por reverencia nossa, e da Sè apostolica, revogueis todos os aggravos, que tendes feito aos ditos Bispos, e Cabido, e a sua Igreja, e bem assim à Cidade, e seos Cidadãos, em tudo aquillo, que acima temos dito: e lhe deis congrua satisfaçaõ de todos os damnos, e forças, que lhe haveis feito, e daqui em diante os naõ molesteis, nem offendaes mais sobre o dito direito liberdade, e doaçoens, que pelos Reys vossos progenitores lhe foraõ feitas. Antes como devoto filho da Igreja, e fiel a ella lhe façais todo o favor,

vor, e os conſerveis, e defendais, no direito, e liberdades, que lhe ſaõ concedidas, e lhe pertencem, de modo que purgando a offenſa paſſada, mereçaes daqui emdiante a graça divina, e a noſſa. Dado, em Latram, a 28. de Março no undecimo anno de noſſo pontificado.

Com eſte breve, e carta do Summo Pontifice deſſiſtio el-Rey D. Affonſo 3. de alguns aggravos, e mandou [como conſta de alguãs proviſoens ſuas paſſadas ao Juyz de Gaya] que ſe dividiſſem os navios, e que ametade delles deſcarregaſſem em Gaya, e a outra ametade no Porto deſta Cidade, e que duas partes das barcas, que vieſſem de riba do Douro, deſcarregaſſem no Porto, e huã parte em Gaya, exceptuando as naos dos moradores da Cidade, que deſcarregariaõ nella. E mandou, que ſe lhe vendeſſe ſal, ſem embargo de o haver prohibido, e deſiſtio de alguãs outras vexaçoens, que a eſta Igreja tinha feito.

Tambem ſe queixou o Biſpo D. Vicente eſtando na Corte de Roma por carta ſua a el-Rey D. Dinis de lhe por na Cidade do Porto Almoxarife ſeu, pedindolhe, que o mandaſſe ſahir della, e que foſſe morar a outra parte. Ao que ſatisfazendo el-Rey, acabou com o Biſpo, que conſentiſſe, que na ſua Cidade eſtiveſſe o Almoxarife, athe ſua vinda da Curia Romana. Conſentio niſto o Biſpo Dom Vicente, com tanto, que lhe naõ prejudicaſſe, nem diſſo el-Rey acquiriſſe direito algum. He a data da eſcriptura em Evora a 28. de Abril, Era de 1320. anno de Chriſto 1282. No qual anno ſe queixou ao meſmo Rey D. Dinis o Biſpo D. Vicente de el-Rey D. Affonſo ſeu Pay mandar, que no lugar de Villanova de Gaya, que novamente povoara, deſembarcaſſem os navios, e caravelas, que vieſſẽ ao Porto, pagando a hi os direitos, e naõ na Cidade onde de coſtume, e poſſe, ſe haviaõ de pagar: e que a concordia, que depois ſe fizera ſobre eſte particular, era em perjuyzo da Igreja. Diffrindo el-Rey á juſta rezaõ do Biſpo, mandou, que os mercadores deſembarcaſſem ſuas mercadorias onde lhe pareceſſe, e os navios ſurdiſſem em Gaya, ou na Cidade do Porto: como ſe ve da carta feita em Evora, na Era de 1320. aqual, com outras de que tiramos eſta relaçaõ, eſtà no livro antigo do Cabido, em o cartorio dos papeis, que nelle ha.

Com a morte del-Rey D. Affonſo 3. e ſucceſſaõ no Reyno de ſeu filho D. Dinis, Princepe muy liberal, e que favorecia

vorecia ao Bispo D. Vicente, começaraõ a respirar as couzas desta Igreja, guardandoselhe em parte seu direito como se ve das cartas que o mesmo D. Dinis escreveo a seos Almoxarifes, e Alcaides, mandandolhe comprir o que tinha contratado sobre a desembarcaçaõ dos navios, com o Bispo, e Cabido desta Cidade. Era forçado aos Bispos recorrer a el-Rey queixandose de seos Ministros. E assim naõ se occuparaõ mais, que em defender seu direito, que cada dia de novo era offẽdido pelos officiaes delRey, e particularmente pelo Juyz de Gaya, e Villanova, o qual naõ queria consentir, que passassem mercadorias à Cidade do Porto, para nella se venderem, tomando, e impedindo o passo aos mercadores, por se congraçar com el Rey D. Affonso 3. q̃ vivia pouco affeiçoado à jurisdiçaõ da Igreja do Porto, e Bispos della, e muy inclinado à sua Villanova, que povoou de moradores, e lhe deu muitas liberdades, fundandoa de novo, e chamandolhe em muitas occasions a minha Villanova, Gaya nova, e Porto novo, mãdando, que nella desembarcassem todos os Navios, e embarcaçoens, que sobissem, e decessem pelo Douro: tudo em odio da Cidade do Porto, e Bispos della, para lhe tirar a jurisdiçaõ, e rendas, que seos antecessores lhe tinhaõ dado, pela devaçaõ que sempre tiveraõ a esta Igreja, e serviços, que dos Bispos della receberaõ.

Na Era de 1300. anno de Christo 1262. que devia ser o primeiro em que entrou em sua prelazia o Bispo D. Vicente, assignou com os mais Prelados de Portugal, em huã carta, que està em hum livro antiquissimo do Archivo real, e a tras Duarte Nunes de Leaõ na vida delRey D. Affonso 3. na qual o Arcebispo de Braga, e todos os Bispos de Portugal, sendo naquelles dias morta Mathilde legitima molher delRey Dom Affonso pediaõ ao Papa Urbano quarto, levantasse o interdicto, que estava posto em Portugal por el-Rey se cazar com a Raynha D. Beatris, sendo viva sua legitima molher Dona Mathilde, e dispensasse com elles declarandoos por legitamente cazados, e dous mininos, que jà tinhaõ por legitimos, para a successaõ do Reyno. Os Prelados, que escreveraõ a carta foraõ. Martinho Arcebispo de Braga, Egas Bispo de Tuy, Vicente Bispo do Porto, Egas Bispo de Coimbra, Martinho Bispo de Evora, Rodrigo Bispo da Guarda, Martinho Bispo de Vizeu, Pedro Bispo de Lamego. He a data em Braga, no mez

de Mayo, año de Christo 1262. Concorreo tambem na supplica desta Carta o Cabido de Lisboa, de cujo Prelado se naõ faz mençaõ, porque devia estar neste tempo vaga aquella Sè.

Estando o Bispo D. Vicente na Curia Romana, fez huã provizaõ de Thesourado da Sè do Porto, que anda no Censual do Cabido, cuja data he em Civita Vechia, onde residia a Corte do Papa, aos 23. de Janeyro, anno de Christo 1282. que he Era de Cesar, 1320. Na de 1302. fez huã composiçaõ com o Mosteyro de Landim sobre certas Igrejas, e outra cõ huã Senhora por nome Dona Chama, em que lhe dà licença para edificar hum Mosteyro de Freyras da Ordem de Saõ Frãcisco em o lugar de Antre-ambos os rios, em o qual o Bispo prometeo lançar a primeira pedra, e levantar o altar, dandolhe alguãs izençoens, e liberdades, pelas quaes D. Chama Gomes, deu ao Bispo o padroado, que tinha no Mosteyro de Tuyas, que entaõ era de Freyras da Ordem de Saõ Bento, e alguãs propriedades mais. E para que se veja a origem, e principio deste Mosteyro de Antre-ambos os rios, que depois muitos annos se passou para o de Santa Clara desta Cidade, refiriremos as sustanciaes palavras deste contrato, que està tresladado no Censual do Cabido, e diz.

*In Christi nomine Amen. Notum sit præsentibus, & futuris quod cum inter domnum Vicentium Portucalensem Episcopum, & ejusdem Capitulum ex una parte, & donam Chamam Gomesij ex altera, super eo quod ipsa Dona Chama volebat fundare, & construere monasterium donarum inclusarum, videlicet ordinis sancti Francisci, in Ecclesia Sancti Salvatoris de inter Ambos rivos, quæstio verteretur, tandem super hoc taliter composuerunt. Scilicet quod predictus Domnus Episcopus ponat primarium lapidem in fundatione ipsius monasterii, & ibidem altare erigat, & permittat quod ibi monasterium supra dicti ordinis construatur, & quitat partem procurationis, & visitationem, & donum, quod debet dari, & ceram quam de ipsa Ecclesia debet habere Ecclesia Cathedralis. Et propter hoc Dona Chama dat Ecclesiæ Portugalensi Cathedrali totam hæreditatem quam habet, &c.*

*Quer dizer em portuguez.*

EM nome de Christo Amen. Saibam todos os prezentes, e futuros, que havendo duvidas entre o Bispo D. Vicente, e o Cabido da Ci-

Cidade do Porto de huã parte, e Dona Chama Gomes da outra, por rezaõ da dita Dona Chama querer fũdar, e edificar hum Mosteyro de Donas recolhidas da Ordem de S. Francisco, na Igreja do Salvador de antre-ambos os rios, se vieraõ a concordar, e compor nesta forma. Convemasaber, que o dito Senhor Bispo lance a primeira pedra no alicesse do dito mosteyro, e ahi levante altar, e dè licença para que no dito lugar se edifique hum mosteyro da dita Ordem, e quita a parte da procuraçaõ, e visitaçaõ, e prezente, que se deve dar, e cera, que da dita Igreja deve ter a Igreja Cathedral. E por rezaõ disto, D. Chama dà à Igreja Cathedral do Porto toda a herança, que tem, e He a data na Era de 1302. anno de Christo 1264. Acharamse prezentes Dom Fernando Sylvestre, Abbade de S. Joaõ de Pendorada, Fernaõ Mendes Corregedor de antre-ambos os rios, e outros muitos.

O Padre Frey Francisco Gonzaga, no livro, que compos da Religiaõ de S. Francisco, na 3. parte, que trata da Provincia de Portugal, fol 811 diz, que o marido de Dona Chama Gomes, tinha nome D. Rodrigo Frosio, e que elle, e sua molher heraõ pessoas illustres. No anno em que se edificou varìa alguã couza, porque diz que foy no de Christo 1258. porventura, que seria enleyo de quem computou a Era de Cesar, em que o Mosteyro, se edificou com a de Christo: pela qual o Padre Gonzaga numerà os annos.

Na Era de 1325. anno de Christo 1387. deu o Bispo D. Vicente licença ao Abbade do mosteyro de Santo Thirso para que nas suas Igrejas do Salvador da Lavra, S. Lourenço de Asmes, Santa Maria de villar, Salvador de Folgoza, e S. Martinho de Covellas, pudessem aprezentar Abbades *ad nutũ* Regulares, ou seculares, os quaes gastariaõ as rẽdas destas Igrejas, por Ordem do Abbade do mesmo Mosteyro, que pela graça, que o Bispo lhe fez, lhe deu o padroado de S. Martinho de Guilhabreu, e de Saõ Martinho de Bougado, e o de S. Vicente de Alfena. E no anno seguinte Era 1326. anno de Christo 1288. fez huã composiçaõ com o Abbade de Ferreira, em que lhe remettio alguãs censorîas das Igrejas annexas ao Mosteyro, e elle deu em satisfaçaõ ao Bispo o padroado da Igreja de Vallega.

Na terceira concordia, que houve entre el-Rey D. Dinis com alguns Prelados do Reyno, feita no Porto em 23. dias do mez de Agosto, Era de 1328.

anno de Christo 1290. que está na torre do tombo no livro delRey D. Affonso 2. fol. 505. se queixaraõ o Bispo do Porto D. Vicente, e Joaõ Bispo de Lamego, e D. Egas Bispo de Vizeu, dos aggravos, que a elles, aos Clerigos, e a outras pessoas ecclesiasticas se faziaõ, ao que el Rey a codio mandando aos Juyzes leigos, que naõ conhecessem das demandas, nem dos feitos ecclesiasticos, e que os Bispos, e pessoas da Igreja naõ fossem chamados a Corte para responderem perante os Juyzes leigos, mas que respondessem parante o Juyz ecclesiastico, salvo se fosse sobre as herdades reguengas, ou que pagassem foro ao mesmo Rey. Defendeo tambem, que os que se acolhessem às Igrejas, os naõ tirassem dellas, se naõ em alguns cazos, e que as pessoas, que estudassem, ou fossem, para a Corte de Roma, tirassem do Reyno ouro, e prata, sem pagar dizima, e assim ordenou outras cousas, que mais largamente se podem ver no dito livro.

Dura a memoria do Bispo D. Vicente em muytas escripturas, que nelle falaõ athe a Era 1334. anno de Christo 1296. em que morreo, fez seu testamento na mesma Era aos 24. dias do mez de Abril, nelle se mandou sepultar na sua Sè diante do altar de S. Pedro, e S. Paulo. Deixou ao Cabido algũas propriedades, por rezaõ das quaes lhe fazem hum anniversario todos os mezes do anno. Ordenou duas capellas nos altares de S. Niculao, e S. Catherina, com missa para sempre por sua alma, e de seus Pays, e da quelles de quem tinha recebido boas obras. Deixou muitas esmolas assim aos Mosteyros de S. Domingos, e S. Francisco desta Cidade, como a todos os mais do Reyno, e assim a hospitaes, e pobres, no que se despendeo muy grande quantidade de dinheiro. Ordenando outros muitos legados a pessoas particulares, destribuindo nelles toda sua fazenda. Deixou por Executores de seu testamento a D. F. Lopo Rodrigues da Ordem dos Prègadores, D. Vicente Domingues Chantre, D. Pedro Martins Mestre escola, Joaõ Soares, e Domingos Martins Conegos da Sè, e a hum seu Mordomo. Conclue o testamento com huã verba notavel, que diz. assim

E pedimos por merce a nosso Senhor el Rey, (era entaõ D. Dinis,) pelo serviço, que fizemos a sua pessoa, e a elle, e por nosso afilhado, e compadre, que he, e pela nossa bençaõ, que defenda os executores de nosso testamento,

to, e que se alguem nos quizer embargar aquillo, q̃ por nossa alma mandamos, e aquillo que mandamos correger em salvamento de nossa alma, q̃ elle lho faça desembargar, e comprir: e pedimoslhe por merçe, que aquillo, que nos deve da dizima, que o entregue a nossos executores, para comprir, nossa manda, e para pagar nossas dividas, e mandamoslhe em sinal de amor hum nosso anel rubi o melhor, que aviamos, com bençaõ de Deos, e com a nossa, que sempre venha sobre elle, e sobre todos aquelles, que del vierem, que o faça reynar muytos dias, e por bem.

Foy o Bispo D. Vicente Prelado desta Igreja, por espaço detrinta, e quatro annos, como consta das memorias, que temos referido. Em todo o tempo, que governou sua Igreja deu muito exemplo de virtude, e grande zello, na defensaõ de sua Igreja, naõ sofrendo, que sua liberdade, e izençaõ, lhe fossem violadas. Teve muita valia, e authoridade, com el-Rey D. Dinis, de quem foy muy privado, e favorecido, como consta da verba do testamento, que temos referida: do qual se ve bem a liberalidade, com que gastava nos negocios de sua Igreja, làrgãdo quanto tinha, em defensaõ della. *Confitemur etiam* [diz elle] *quod ante promotionem nostram ad Episcopatum, habebamus septem millia librarum, & plus, in bonis nostris, quæ omnia bona expendimus in servitio, & defensione nostræ Ecclesiæ Cathedralis.* Quer dizer. *Confessamos, que antes de sermos eleito Bispo, tinhamos sete mil livras, & mais, de fazenda: aqual gastamos toda em serviço, e defensaõ de nossa Igreja Cathedral.* Illustre Prelado, que soube tambem empregar seus bens, para com elles alcançar os eternos. Costa o que temos dito, de seu testamento, q̃ anda no Censual do Cabido, no *tit. de testamentis*. Morreo o Bispo D. Vicente, tendo a Coroa do Reyno de Portugal, el-Rey D. Dinis, egovernava a Igreja de Deos, o Papa Bonifacio VIII. conforme Panuino na sua Chronologia Ecclesiastica.

---

*Tem addiçaõ adiante*

## CAPITULO XIII.

### *De D. Sancho Pires 28. Bispo do Porto.*

AO Bispo D. Vicente succedeo no Bispado do Porto, D. Sancho Pirez, na Era de 1334. anno de Christo

sto 1296. Deaõ da Sè da mesma Cidade, que antes de o ser fora Chantre della: era filho de D. Pedro o Homem, conforme huã doaçaõ, que fez D. Estevaõ Pires, onde diz, que era Irmaõ do Bispo D. Sancho, filhos ambos de D. Pedro, como adiante veremos. No anno seguinte, Era de 1335. anno de Christo 1297 acompanhou o Bispo D. Sancho a el-Rey D. Dinis, na jornada, que fez a Castella, a verse com el-Rey D. Fernando o 4. na villa de Alcanhices, onde assentou pazes com elle, por espaço de quarenta annos, e se celebraraõ os cazamentos delRey D. Fernando, com a Infanta Dona Costança, filha delRey D. Dinis, e do Infante D. Affonso seu filho, com Dona Brites, Irmã do mesmo Rey D. Fernãdo, aquem recebeo em Coimbra. Acompanharaõ nestas vistas a el-Rey D. Dinis, muitos Prelados, e senhores principaes, como foraõ D. Martinho Arcebispo de Braga, D. Joaõ Bispo de Lisboa, D. Sancho Bispo do Porto, D. Vasco de Lamego, o Mestre dos Templarios, o Mestre de Avis, e outros muitos. Levou el-Rey D. Dinis consigo a Raynha Santa Izabel sua molher, e seu Irmaõ o Infante D. Affonso, o qual se achou prezente às capitulaçoens das pazes, que se assentaraõ.

Na mesma Era de 1235. Dona Maria de Farlaẽs, molher de D. Gomez Correa, deu o padroado da Igreja de Santa Maria de Campanham [ que a gora he de Ghristo ] ao Bispo D. Sancho, a quem na doaçaõ chama primo, como consta do Censual do Cabido, folhas 32. Diz a doaçaõ em latim.

*IN Dei nomine, Amen. Noverint universi præsentes literas inspecturi, quod ego Dona Maria de farlaens, uxor quondam domni Gomecii Correa, non coacta, nec inuita, ab aliquo homine, seu muliere, sed ex mea spontanea, & gratuita voluntate, & in meo pleno sensu, ad honorem Dei, & Beatæ Mariæ semper Virginis, & omnium sanctorum, & in remissionem peccatorum, & pro amore domini Sancii Dei gratia Porgantlensis Episcopi comsoprini mei, do, dono, atque concedo omne ius patronatus, quod habeo, & habere debeo, in Ecclesia santæ Mariæ de Campanham, Ecclesiæ santæ Mariæ Sedis Portugalensis, & statim mitto prædictum Episcopum, & Capitulum ejusdem Sedis, in corporalem possessionem ejusdem patronatus, prædictæ Ecclesiæ S. Mariæ de Campanham, & renuntio de cætero omni juri, & quæstioni, quæ in prædictam Ecclesiam de Campanham habeo, & habe-*

*re debito: & prædicta Sedes Sanctæ Mariæ habeat de cæterò, & possideat ipsum jus patronatus libere & in pace, cunctis temporibus seculorum. Siquis igitur fuerit tam ex parte mea, quam de extranea, qui hoc factum meũ in fringere attemptaverit, ipso facto sit maledictus, & in hoc seculo, & in futuro, & cum Juda traditore in inferno demersus, & quantum quæsierit, tantum eidem sedi in duplo componat, & super ei, vel cui vocem suam dederit, quingentos marabitinos reddere compellatur, hac carta modo facto, semper nihilominus in suo robore per durante. Facta Carta donationis, & perpetuæ firmitudinis, in Farlaens XV. die Januarii, Era M. CCC. XXXV. Ego supra dicta Dnã Maria, quæ hanc cartam fieri jussi, eam propriis manibus roboro, & confirmo. Qui inter fuerunt. Dnã Tharassia Gomessi filia, prædictæ Dñæ concedens. Egeas Laurenti Abbas. Laurentius Petri. Tabellio de Faria, & Dominicus Menendi de Ratis, & Johñs Estephani, Abbas de Campanham, & alii plures. Ego Dominicus Johañis publicus Tabelio de Faria, ad instantiam, & preces prædictæ, hanc cartam propria manu notavi, & hoc signum meum in testimonio, hujus rei apposui in eadem.*

*Em portuguez.*

EM nome de Deos Amen. Saibaõ todos os que virem as prezentes letras, como eu D. Maria de Farlaens molher que fui de D. Gomes Correa, naõ constrangida, nem obrigada de nenhum homem, ou molher: mas de minha livre, e agradecida vontade, estando em meu entendimento, em honra de Deos, e de santa Maria, sempre Virgem, e de todos os santos, e em remissaõ de meos peccados, e por respeito de D. Sancho meu primo, por graça de Deos Bispo do Porto, dou, doo, e concedo todo o direito do padroado, que tenho, e devo ter, na Igreja de Santa Maria de Campanham, à Igreja de Santa Maria da Sé do Porto: e logo entrego a posse incorporal do mesmo padroado da dita Igreja de Santa Maria de Campanham, ao dito Bispo, e Cabido da propria Sé: e renuncio daqui por diante, todo o direito, e duvida, que na dita Igreja de Campanham tenho, e posso ter: e a dita Sè de S. Maria tenha daqui por diante, e possua este padroado, livremente, e em pàs, para fim dos fins. E se houver alguem, assim da minha parte, como dos estranhos, que intente quebrar esta minha doaçaõ, seja maldito neste mundo, e no outro, e com Judas trèdor seja metido no inferno

ferno: e quanto por este respeyto ouver, tanto restitua em dobro à mesma Sè: e alem disso elle, ou aquelle aquem ajudar, seja obrigado pagar quinhentos maravedis, ficando sempre esta carta, e doaçaõ em seu vigor. Foy feyta esta carta de doaçaõ, e perpetua firmeza em Farlaens 15. dias de Janeyro, era de 1335. Eu sobredita D. Maria, que esta carta mandey fazer, a confirmey, e assigney com minhas proprias maons. Pessoas que estiveraõ prezentes, D. Tareja Gomes, filha da dita Senhora, que fez a doaçaõ, Egas Lourenço Abbade, Lourenço Pires Tabaliaõ de Faria, Domingos Mendes de Rates, Joaõ Esteves Abbade de Campanham, e outros muitos. E eu Domingos Joaõ publico Tabaliaõ de Faria, à instancia, e rogo da sobredita, esta carta por minha maõ escrevi, e nella em testemunho da verdade pus o meu sinal.

Na Era de 1336. anno de Christo 1298. deraõ o padroado da mesma Igreja de Santa Maria de Campanham ao Bispo D. Sancho, seu Irmaõ D. Estevaõ Pires, Filho de D. Pedro chamado o Homem, e seos sobrinhos, D. Pedro Homem o Soldado, e D. Affonso Martins Clerigo. A propria doaçaõ lhe fizeraõ, Joaõ Lourenço Soldado da Eroza, e sua sobrinha Margarida Pires. Na mesma Era de 1336. concedeo o Bispo D. Sancho, ao Mosteyro do Salvador de Moreyra, que nas Igrejas de S. Mamede, de Perafita, S. Cosme de Gemundi, e S. Joaõ de Mindello, pudesse aprezentar Abbades, *ad nutum*, Regulares, ou Seculares, os quaes gastariam as rendas, por ordem do Convento, e Prior do Mosteyro, que em satisfaçaõ da graça, que o Bispo fizera, lhe concedeo as aprezentaçoens das Igrejas de S. Fins da Feyra, e Santa Maria de Retorta: consta do Censual fol. 18. Na propria Era de 1336. fez o Bispo Dom Sancho huã concordia com o Prior, e Convento de Grijò, nas duvidas, que jà corriaõ no tempo do Bispo seu antecessor, sobre as vizitaçoens, e mais direitos Episcopais, das Igrejas de S. Martinho de Dragonçilhe, S. Salvador de Perozelhe, S. Mamede de Serzedo, na terra de Santa Maria. A qual concordia està no Censual do Cabido, fol. 98.

Na Era de 1337. anno de Christo 1299. Martim Pires, da Lavandeira, e sua molher D. Margarida: Martim Gonçalves de Panha, e sua molher Sancha Martins, filha de Martim do Avelal cavaleiro, e outras

tras pessoas, que pretendiaõ ser padroeiros, na Igreja de Santa Maria de Valega fizeraõ doaçaõ della ao Bispo D. Sancho, e ao Cabido da Sè do Porto, declarando a pouca justiça, que nisso tinha. Consta tudo do Censual do Cabido, fol. *66.* e nas seguintes, donde nos pareceo trasladar hum dos instromentos, por ser em portuguez antigo, e porque por elle se pòde ver, o que se contem nos outros. He o seguinte.

I*N Dei nomine, Amem.* Saybam todos quantos este estromento virem, e lerem, ouvirem, que em presença de mim Pero Fernandiz, publico Tabaliaõ do moy nobre Senhor el-Rey de Portugal, e do Algarve, na Villa de Gaya, e em Villa-nova de Rey, e em seos terinhos, e das testemunhas, que adante som escritas Johã Nogueira, cavaleiro de terra de santa Maria, e sà molher Dona Giralda, de sà livre voentada disserom, e confessarom, e reconhecerom, que a Igreja de Santa Maria de Valega he soffreganha do Moesteiro de S. Pedro de Ferreira do Bispado do Porto. Dizendo, que viram huã carta, em que he contheudo, que domna Dorotea, e Domna Elvira, e Domna Usqua cuja essa Igreja hera, a derom o dito Moesteiro de Ferreira, com outorgamento de seos filhos, outro si disserom, e roconhecerom, que virom cartas de confirmaçoens, per las quaes os Abbades dessa Igreja de Valega forom confirmados à aprezentaçom do Abbade, e dos Clerigos do dito moesteiro de Fereira, e disserom, que quanto elles, e seos filhos, e outros dessa Igreja filharom, assim empousando, comen emfilhando, ende de alguãs couzas atà aqui, queo fizerom em perigoo de sàs almas, e fizerom força, e pedirom merçe ao honrado Padre, e senhor Dom Sancho Bispo do Porto, e ao Cabideo desse meesmo logar, cuja era essa Igreja de Valega, he quelhis perdoassem o que ende levarom, e o mal, e a força, que hy fezerom, reconhoscendo, que nom avam hy nem huum dereito, e porque os ditos Bispo, e Cabideo lhis perdoarom prometerom a boa fé, que des aqui adiant, per sy, nem per outrem nonca veessem pouiar, nem fazer mal, nem força, em essa Igreja de Santa Maria de Valega, nem nas sàs pertenças, nem nas sàs couzas, e derom maldiçom a todos aquelles, que descenderem, que contra isto passassem, nem veessem. Feito foy isto em Valadares, do juygado de Gaya. Cinço dias por andar do mez

de Novembro, Era de mil, e trezentos, e XXXVII. Que prezentes foraõ Pero Garcia Cavaleiro de Farozom, e Pero da Mamoa cavaleiro Jenrro da Fonſo Nuniz Doutiz. Martim Martins Abbade de S. Salvador de Valadares, e Domingos de Guinſeu Capellam, e outros. E eu Taballiom ſobre dito, a eſto preſente fui, e aqueſte eſtromento per mandado do dito Joham Nogueira, e da dita ſà molher Dona Giralda, cõ minha maaõ propria eſcrivi, e em teſtemunho de verdade, em elle meu ſignal pugi, eſt tal.

Outras memorias ſe achaõ do Biſpo D. Sancho, pelo meſmo tempo, athe a Era de 1338. em que chegou o fim de ſua vida, tendo governado a Igreja do Porto, quatro annos: fez ſeu teſtamento aos 7. de Janeyro da meſma Era de 1338. anno de Chriſto 1300. como conſta do Cenſual do Cabido, fol. 112. no qual ſe mandou ſepultar no altar de S. Joaõ, em què inſtituyo duas capellas, cõ obrigaçaõ de duas miſſas cadadia para ſempre, e que ſe a cazo aconteceſſe, que a Igreja, ou Cidade do Porto ſe puzeſſe de interdicto, que entaõ rezaſſem os Clerigos o Pſalteiro em lugar das miſſas: eſte altar correndo os tempos, ſe veo a deſmanchar para melhor traça da Sê, e no lugar em que eſteve, naõ ha mais que hum letreiro quaſi apagado, que declara a invocaçaõ de que era. Deixou tambem o Biſpo huãs cazas ao Cabido na rua do faval, pelas quaes ſe lhe faz hum anniverſario por ſua alma cada mez, como conſta do livro delles. Ordenou por executor de ſeu teſtamento, a D. Gonçalo Pereira, Deaõ do Porto, que depois foy Arcebiſpo de Braga.

Deixou mais o Biſpo algũs legados aos Religioſos de S. Domingos, e S. Franciſco do Porto, e de S. Franciſco de Guimaraẽs, e para as Gafarias do Porto, de Gaya, Alfena. Tambem deixou certa cantidade para ſe acabarem as pontes de Canavezes, Vouga, e Agueda, e que ſe pagaſſe a huã ama ſua, que o ſervira em Salamanca, e ſe pageſſem huãs cazas, que alugàra em Valledolid, quando a hi eſtudâra. Deixou outro legado âs molheres, que no Porto viviaõ recolhidas em comunidade, as palavras ſaõ. *Item mulieribus incluſis de Portu XX. libras*. E na margem do Cenſual eſtà a annotaçaõ ſeguinte. *Donas emparedadas de S. Niculao*. Parece que naquelle tempo havia algum recolhimento de molheres junto do Douro, no lugar, em que hoje vemos eſta hermida. Ultimamente faz hũ

vin-

vinculo da quinta de Freixieiro, e da Torre, e de certos cazaes, que diz comprou a Vasco Pereyra filho de Martim Pereyra, e outras fazendas, q̃ elle affirma herdar de seus avòs, e deixa tudo a seus sobrinhos, filhos de sua Irmã D. Ignes. Morreo o Bispo D. Sancho, sendo Rey de Portugal D. Dinis, e governando a Igreja de Deos o Papa Bonifacio 8.

*Tem addicçaõ adiante*

---

## CAPITULO XIV.

### *De Dom Giraldo Domingues, 29. Bispo do Porto.*

POr morte de D. Sancho Pires, entrou na successaõ da Igreja Cathedral do Porto, o Bispo D. Giraldo Domingues, Prelado de muitos merecimentos, e partes, por onde depois veio a subir a outras Prelazias, e ultimamente ao Bispado de Evora, onde injustamente foy morto. Entrou no governo do Bispado do Porto, na Era de 1338. anno de Christo de 1300. em que morrera seu antecessor. Queixouse logo a el-Rey D. Dinis de mandar à Camera do Porto huã carta, em que dizia, que aquelles, que appellassem legitimamente sobre couzas leigaes [he a palavra de que a carta uza] do Bispo, ou seu Vigairo, appellassem para o mesmo Rey, e os Juyzes, e Vigairos do Bispado, lhe dessem os instrumẽtos, que disso tirassem, o que tudo era contra o custume da Igreja, posse, e liberdade della. Mandou el-Rey, que se naõ fizesse obra pela tal carta, e que a Igreja do Porto, ficasse na posse, que dantes estava. He a data no Sabugal, Era de 1338. Neste mesmo anno à instancia do Bispo D. Giraldo, passou o mesmo Rey D. Dinis huã carta a seus Juyzes, e officiaes, em que lhe mandava prohibissem, e defendessem, que nenhũs ricos homens, escudeiros, ou cavaleiros, ou outrem alguem, se aposentassem na Camera, e Couto da Regoa do mesmo Bispo, por que nisso lhe faziaõ força, e aggravo. He a data na Era de 1338. chama ao Bispo D. Giraldo eleito do Porto.

Na Era de 1340. anno de Christo 1302. Os nobres, e povo de S. Martinho de Fandinhaens, deraõ o padroado da dita Igreja, ao Bispo D. Giraldo para elle, e seos successores. No mesmo tẽpo D. Berengueira Aires, filha, q̃ fora de D. Ayres, e D. Sancha, e padroeira, q̃ era do Mosteyro de Almoster Bispado de Lisboa, fez doaçaõ de todas as quintas, possessoens, cazaes, rendimentos, e padroados,

ados, que tinha nos Bispados do Porto, e Lamego, e Arcebispado de Braga, ao Bispo D. Giraldo, com condiçaõ, que o dito Bispo, e seus successores seriaõ obrigados, a defender, e guardar o dito Mosteyro de Almoster. Foy a escriptura feita em Sinfaens, em dia de santa Maria de Agosto: como consta do Censual do Cabido fol. 86. onde se declaraõ os nomes, de todos os padroados, e terras que deu ao Bispo D. Giraldo, e à Sè do Porto. Na mesma Era de 1340. trocou o Bispo D. Giraldo a Igreja de S. Martinho de Soalhens, pelas Igrejas de S. Niculao da Feira, e Santa Maria de Alvarelhos, com D. Joaõ Bispo de Lisboa, de cuja apresentaçaõ heraõ, por lhas ter dado el-Rey D. Dinis, e sua molher a Raynha S. Izabel, como consta do mesmo censual fol. 73. Na mesma Era de 1340. D. Dordia Lourenço, e as Religiosas do Mosteyro de Tuyas, elegeraõ ao Bispo D. Giraldo, para que elle, e seus successores, elegessem Abbadessa, todas as vezes, que naquelle Mosteyro acontecesse vagar. Tambem D. Guimar Mendes Abbadessa de S. Salvador de Villacova na terra de Santa Maria, e as mais Religiosas se sogeitaraõ ao Bispo D. Giraldo, para que pozesse Abbadessa, quando succedesse faltar naquelle Mosteyro.

Na Era de 1342. anno de de Christo 1304. fez el-Rey D. Dinis doaçaõ ao Bispo D. Giraldo da Igreja de S. Pedro de Canedo, na terra da Feira, que entaõ era dos Religiozos da Ordem de S. Bento, e agora he Comenda da Ordem de Christo. He a data desta doaçaõ em Lisboa a 28. de Março, na qual os Religiosos deraõ tambem depois consentimento em 28. de Mayo do mesmo anno. Depois o Bispo D. Giraldo em Fevereyro da Era 1345. unio este Mosteyro com todas suas rendas como el-Rey lho tinha dado à meza Capitular do Cabido, com obrigaçaõ de ficarem nelle tres Religiosos, que comprissem com as obrigaçoens, e administrassem a cura das almas. E alem disso lhe aneixou tambem a Igreja de Valbom: de que foraõ testemunhas D. Egidio Martins, Abbade de Cedofeita, D. Pedro Joaõ, Prior do Mosteyro de Grijò, e D. Joaõ Domingues, Prior do Mosteyro de Pedrozo. Diz a doaçaõ delRey D. Dinis, que està no Censual fol. 83.

EM nome de Deos Amem. Saybam quantos esta carta virem, que eu D. Dinis, pela graça de Deos Rey de Portugal, e do Algarve, em lembra

bra com inha molher a Raynha Dona Izabel, e com o Infante D. Affonſo meu filho, primeiro herdeiro. Conſyrando o ſerviço, que o onrado en Chriſto D. Giraldo Biſpo do Porto, fez a nós em moytas maneyras, dou, e doo a eſſe D. Giraldo de boo cor, e de boa vontade o meu Moeſteyro de Canedo, e o meu direito do padroado, e todo o jur, que eu ey, e devo haver em eſſe Moeſteyro, o qual he do Biſpado do Porto, em terra de Santa Maria, e façolhe doaçõ deſſe moeſteyro, con todalas ſas onras, e ſenhorios, e maladias, e com todos ſeos cazaes, e herdamẽtos, e poſſeſſoens rotas, e porromper, e todolos derectos eſpirituaes, que deſſe Moeſteyro pertence, e pòdem pertẽcer, e que ora, ha e q̃ daqui adeante guaanhar que el, e ſeos ſucceſſores ajã e logrem, e poſuyaõ para todo ſempre, o dito padroado, e o dito Moeſteyro, com todalas couzas ſobre ditas, aſſim como o melhor podèrem haver, e comolhe eu melhor poſſo dar, e mais livre, e mais cumpridamente, aſſim lho doo, e lhe faço ende a doaçom, e ponho en el, e en ſeos ſucceſſores, todo o meu derecto, que eſſe D. Giraldo daqui adeante faça, e ordinhe deſſe moeſteyro, e detodalas couzas, que lhe pertence, aſſim como for ſà voentade, e como entender, que he mais ſerviço de Deos, e eſſa doaçõ lhi faço, por razom deſſà peſſoa, e nom por razom da Eigreja do Porto: elle, e ſeus ſucceſſores fazerem cantar cadia em eſſe Moeſteyro huã Miſſa para todo ſempre, à honra de Deos, e da Virgem Santa Maria ſà madre, e polla alma de meu padre, e minha, e daquelles onde eu venho, e que de mim veerem, e nem hum, nom ſeja ouſſado, dos de minha parte, nem dos eſtranhos, que contra eſta minha doaçom venhaõ, e dou beeçom perduravil, a todolos, que de mim veerem, que elles goardem, e façom guardar eſta minha doaçom, e non venhaõ contra ella, e os que contra ella veerem ajã a maldiçom de Deos, e de Santa Maria ſà madre, e a minha, e com Datam, e Abiraõ ca terra vivos ſorven ajam quinhom, e no inferno, e que eſta minha doaçõ ſeja mais firme, e mais eſtavil, para todo ſempre dou ende ao dito D. Giraldo eſta minha carta ſoelada do meu ſoelo do chumbo. Fecha a carta em Lisboa viñt, e outodias de Març̃o, el-Rey o mandou. Affonſo Martins a fez, Era de 1342. annos. O Conde D. Johaõ Affonſo. D. Martim Gil, Alferèz. D. Meèm Rodriguez. Dom Johaõ Rodrigues de Briteiros.

teiros. D. Fernaõ Pires de Barboza. D. Pere Anes Portel. Johaõ Mendes de Briteyros. Johaõ Pires de Souza, Iohaõ Simaõ, D. Martinho Arcebispo de Braga: D. Johaõ Bispo de Lisboa. D. Estevaõ Bispo de Coimbra. Chanceler del Rey. D. Fernando Bispo de Evora. D. Giraldo Bispo do Porto. D. Egas Bispo de Viseo. D. Vasco Bispo da Guarda. D. Johane Bispo de Sylves. D. Affonso Bispo de Lamego. Pero Affonso Rybeyro. Ruy Paes Bugalho. Vasco Pires Forjas. Maestre Juyaaõ, sobre Juyz. Rey Nunes. Martim Pires. Rey Eernandes Deaõ de Braga, e de Evora, Affonso Anes. Aparaisso Doiz Ouvidores.

Na Era de 1343. anno de Christo 1305. Rodrigo Affõso Rybeiro soldado deu, o quinhaõ, que tinha na aprezentaçaõ da Igreja de Santo Andre de Canedello, na terra de Santa Maria, ao Bispo D. Giraldo, por honra de Deos da Virgem nossa Senhora, e de todos os Santos, e por remissaõ de seus peccados. Foy a doaçaõ feita por Antonio Estevaõ Tabaliaõ publico, da Cidade do Porto, no temporal, e espiritual, e foraõ testemunhas Vasco Affonso, Alcoforado, e Rodrigo Lourenço de Porto Carreiro. E el Rey D. Dinis, escreveo depois a Estevaõ Rodrigues, seu Meirinho mòr, aquem Douro, ou àquelle que tal cargo service, em terra de Sanra Maria, naõ consentissem, que o proprio Rodrigo Affonso Rybeiro, ou seos filhos pouzassem na dita Igreja de Canidelo, cujo padroado, e direito tinha dado à Sè do Porto, pelas mortes, perdas, e damnos, que d'ahi se seguiaõ. Foy escrita esta carta em Trancozo, por Francisco Juyanes, em 24. de Mayo, Era de 1346. anno de Christo 1308. Donde se ve, que devia ser o Bispo D. Giraldo muyto aceito, a el-Rey D. Dinis e muy estimado delle, pelas merces, e doaçoens, que sempre lhe hia fazendo.

O mesmo Rey D. Dinis, na Era de 1343. anno de Christo 1305. e a Raynha Santa Izabel, e o Princepe D. Affonso fizeraõ graça, e merce, ao Bispo D. Giraldo, da Igreja de S. Salvador de Bouças, com todos seos herdamentos, e possessoens, para que o dito Bispo a tivesse em sua vida, e por sua morte deixasse livremente o padroado aquem lhe parecesse, aqual doaçaõ diz el-Rey, que lhe faz por muitos serviços, que delle recebeo, e que bem, e lealmente lhe fez, e por rezaõ de sua pessoa, naõ como a D. Giraldo Bispo do Porto: mas como a Giraldo Domingues. Deste Padroado de Bouças, da Igreja de S. Mar-

Martinho de Fandinhaens, e São Christovaõ de Nogueira de Cravo, e de outras Igrejas, que se lhe tinhaõ dado, fez uniaõ o Bispo D. Giraldo a seu morgado de Medello, que instituio de bens patrimoniaes, sito na Capella de S. Catherina da Se de Lamego, o qual confirmou por el-Rey D. Dinis, e deixou avinculado a seus parentes: este morgado de Medello possuhiraõ, e possuem hoje, os Condes, e senhores da caza de Marialva. A rezaõ porque lhe veo nos naõ foy possivel descobrir, por maior diligencia, que nisso houve. Sabemos sò que por morte do Infante D. Fernando, que fora cazado, com Dona Guiomar, herdeira de D. Francisco Coutinho, Conde de Marialva: vagaraõ para a Coroa Real, a maior parte destes bens, e el-Rey D. Joaõ o terceiro anneixou a aprezentaçaõ de Bouças, e de outras Igrejas à Universidade de Coimbra, por breve de Paulo IV. no anno de 1542. sobre que ainda hoje os senhores da caza de Marialva trazem demanda cõ a mesma Universidade.

Na Era de 1345. anno de Christo 1307. a 11. de Junho confirmou o Bispo D. Giraldo a Ordem, e modo que se tinha dado na Igreja de Saõ Martinho de Soelhaens, e da sua anneixa Sant-Iago de Macinhata, entre elle, e D. Joaõ Bispo de Lisboa. Ali se ordena que os Clerigos, que se aprezentarem nas porçoens, que se lhe haviaõ de dar, fossem todos naturaes da mesma terra de Soelhaens, e o Abbade, que se houvesse de aprezentar na Igreja, fosse sempre da linhagem do dito Bispo D. Joaõ, e se pagaria ao Bispo, e Igreja do Porto, certa quantia de maravidis. Foy esta escriptura feita em Lisboa, por Joaõ Lourenço Tabaliaõ publico. Assignaraõ nella como testemunhas, el-Rey D. Dinis, D. Estevaõ Bispo de Coimbra, D. Joaõ Bispo de Silves. D. Joaõ Semeaõ, Mordomo delRey, Rodrigo Joaõ Redondo, e Garcia Martins do Cazal, como consta do Censual do Cabido, fol. 94. e 95. Onde tambem està a troca, que fez o Arcebispo de Braga D. Martinho, com o dito D. Joaõ, Bispo de Lisboa, na qual o Arcebispo lhe deu a Igreja de Santa Cruz, de Riba Douro, que era sua izenta, para que ficasse sogeita a Soelhaens, e o Bispo lhe deu a Igreja de Sant-Iago de Uzenha, de que era padroeiro, no Arcebispado de Braga. Foy esta troca feita em Coimbra, por Estevaõ Pedro Tabaliaõ publico, no mez de Dezembro, anno de Christo 1307. Da

rubrica da escriptura consta tambem, que o dito D. Joaõ Bispo de Lisboa, foy depois Arcebispo de Braga.

Governou D. Giraldo o Bispado do Porto, por espaço de 8. annos, que foy da Era 1338. athe o fim da Era de 1346. tendo a Monarchia de Portugal D. Dinis, de quem foy sempre muyto estimado, e favorecido: sendo Põtifices, Benedicto XI. e Clemẽte V. Na Era de 1347. foy D. Giraldo transferido ao Bispado de Palencia: o fundamento, que para isso houve naõ podémos alcançar: mas consta, que d' ahi foy outra vez mudado para o Bispado de Evora, e foy morto em a Villa de Estremòs pelos Barretos, e outros fidalgos, que andavaõ alevantados pelo Reyno, o que aconteceo aos 5. de Março, Era 1369. anno de Christo 1331 reynaudo jà em Portugal el-Rey D. Affonso 4. Deixou por seu anniversario, no primeiro dia de cada mez, dous maravedis, affinados pela torre, que està na Capataria. Jàz sepultado na capella Mòr do Salvador de Bouças do lugar de Matozinhos, huã legoa da Cidade do Porto, na qual sendo Bispo, instituyo huã Capella, em que houvesse cinco Capelaens, cõ obrigaçaõ de missa continua por sy, e por el-Rey D. Dinis seu Senhor, e por seus antepassados, e que rezassem em coro as horas canonicas, e o officio divino, ordenando, que os Capellaens vivessem juntos, e comessem em cõmunidade, dandolhe o Reitor da Igreja congrua sustentaçaõ de comer, vestir, e tudo o mais necessario. Algumas destas couzas se foraõ perdendo, com a mudança, que o tempo faz em tudo: outras se sustentaõ ainda no modo em que o Bispo D. Giraldo as deixou.

*Tem Addiçaõ adiante, e suplemento de hum Bispo que aqui faltou D. Tradulo, que o foy antes de D. Fr. Estevaõ.*

---

## CAPITULO XV.

### *De D. Frey Estevaõ 30. Bispo do Porto.*

MUdado o Bispo D. Giraldo para o Bispado de Palencia na Era de 1347. anno de Christo 1309. lhe sucedeo na dignidade Episcopal, o Bispo D. Fr. Estevaõ, religioso da Ordem de S. Francisco dos Menores, que depois de o ser do Porto, foy mudado ao Bispado de Lisboa, ficandolhe por successor o Bispo D. Fernando sobrinho seu: e naõ poderamos ter pequena queixa do

P. Fr. Luís de Rebolledo, que na primeira parte da Chronica geral, que compôs do ſerafico Padre S. Franciſco no fim da qual no Catalogo 10 pondo todos os Biſpos, que houve naquella ſagrada Religiaõ, ſe eſqueceo de pòr a Fr. Eſtevaõ, ſendoo de dous Biſpados de tanta conſideraçaõ: ſe naõ conhecèramos, que nunca as obras podem ſahir taõ perfeitas, que ſe lhe naõ poſſaõ ſempre acreſcentar, e emmendar muitas couzas.

Achamos memoria do Biſpo D. Fr. Eſtevaõ, na Era de 1349. anno de Chriſto 1311. na confirmaçaõ de huã Igreja feita pelo ſeu Vigairo geral. Na meſma Era comfirmou as capelanias da Igreja de S. Salvador de Canedo, na terra da Feira. Na Era de 1350. fez o Biſpo D. Fr. Eſtevaõ huã doaçaõ ao Deado da Sè do Porto, em que lhe unio à ſua dignidade, o proprio moſteyro de Canedo, o qual a meza Capitular poſuhia por conceſſaõ, que delle lhe fizera o Biſpo D. Giraldo, ficando ao Cabido certa penſaõ no meſmo Moſteyro, e tudo o mais na dignidade do Deado. O primeiro Deaõ a que eſta uniaõ ſe fez, foy D. Gonçalo Pereyra peſſoa de muitas partes, filho ſegundo do Conde D. Gonçalo Pereyra, e Pay de D. Alvaro Pereyra, Prior do Crato, e Avò de D. Nuno Alvres Pereyra Conde-ſtable deſtes Reynos, o qual depois de ſer Deaõ do Porto, foy Biſpo de Lisboa, e Arcebiſpo de Braga. Correndo alguns annos, tornou o Moſteyro de Canedo a ſer da meza Capitular, por renunciaçaõ, que delle fez D. Domingos Martins, dizendo, que o traſia contra direito, e com eſcrupulo da conſiencia, o que foy em 3. de Julho, Era de 1374. anno de Chriſto 1336.

A o tempo que o Papa queria mudar ao Biſpo D. Fr. Eſtevaõ para o Biſpado de Liſboa lhe eſcreveo huã carta o Concelho, e Camera da Cidade do Porto, em que lhe relatava, que pois ſua Santidade queria mudar a diferente Biſpado ao Biſpo D. Fr. Eſtevaõ, lhes fiſeſſe merce, de os prover de outro Prelado, que os defendeſſe das moleſtias, que lhes faziaõ: e para iſſo mandaraõ a Avinhaõ por ſeos Procuradores, ao meſmo Deaõ D. Gonçalo Pereyra, e ao Meſtre Philippe, Conego do Porto: como conſta mais cumpridamente, da carta, que eſcreveraõ, que trasladada do Cenſual velho do Cabido, he a ſeguinte.

*Summo Patri, ac Domino noſtro Clem. divinæ providentiæ gratia. Sum. Pont. &*

 *vene-*

*venerabili Collegio dominorum Cardinaliũ sacrosanctæ Romanæ Eccl. devoti sui, & humiles filii Cõc. civitatis Port. ad Eccl. Port. in spiritualibus, ac temporalibus pertinẽtes, sũma cũ reverentia pedum oscula beatorum: Sanctitati, & Dominationi vestræ suppliciter intimamus, quod cum ad nos pervenerit, quod provida B. V. reverendũ patrem, & dominum D. Fr. Stephanum Dei gratia Episcopum nostrum, obsuam exigentiam meritorum ad aliam Ecclesiam transferre proponit, & nos Vestræ, & ipsius Ecclesiæ filii humiles & vassali qui a Baronibus, & Militibus, & multis aliis in vestrum, & Ecclesiæ præjudicium, multipliciter impugnamur, alio indigeamus, qui nos affectuosè defendat, nos super hujus modi specialem gratiam & misericordiam nobis, & Ecclesiæ profuturam, petere suppliciter intendentes, facimus & constituimus, & etiam ordinamus nostros Procuratores, Nuntios speciales venerabiles domnum Gonçalum Peraria Decanum & Magistrum Philippum Canonicum prædictæ Ecclesiæ, utrunque eorum in solidum, ita quod non sit melior conditio mandatum, seu negotium primitus occupantis, sed quod unus incepit, alter prosequi, & perficere possit, dantes eisdem, & utrique eorum insolidum speciale mandatum & plenariam potestatem exponendi necessitates conditionis nostræ, & Ecclesiæ præfatæ, & si supradictum dominum nostrum Episcopum, in aliam Ecclesiam transferri contingat, mandet pronobis, & pro Ecclesia, talem personam inqua nobis, & ipsi Ecclesiæ, utilem, & idoneum reputaverit, ac vobis cum summa reverentia petiendi, & supplicandi devote, quatenus de persona, per eos, vel eorum alterum nobis & iidem, Ecclesiæ, gloriose, & misericorditer dignemini providere, & cætera omnia & singula faciendi libere administrandi, quæ impræmissis, & circa præmissa fuerint opportuna, & quæ nos possemus facere, si præsentes essemus, etiam si speciale mandatum, exigant, & requirant, promittentes nos ratum, & firmum perpetuò habituros, quid quid per dictos Procuratores, & Nuntios nostros, vel eorum alterum fuerit processatum, inquorum testimonium præsentes literas, per Andream Petri publicum tabelionis civitatis Port. scribi fecimus, & suo signo solito assignavit, & sigillo nostro insuper sigillari. Datum in civitate Port. 3. Kalend. Iulii, Era 1352.*

*He a traduçaõ*

AO Santissimo Padre, e senhor nosso Clemente, por graça da divina providencia

cia Summo Pontifice, e ao veneravel Collegio dos ſenhores Cardeaes da Sacroſãta Romana Igreja, os devotos, e humildes filhos da Camera da Cidade do Porto, que no eſpiritual, e temporal ſaõ ſogeitos à meſma Igreja com grande reverencia bejaõ o pê a voſſa Santidade, e lhe expomos humildemente, que como nos diſeſſem que tinheis determinado, com grande providencia, mudar ao Reverendo P. e ſenhor D. Fr. Eſtevaõ, por graça de Deos noſſo Biſpo, para outra Igreja, pelo aſſim pedirem ſeos mericimentos. Nòs humildes vaſſalos, e filhos voſſos, e da meſma Igreja, que muitas vezes ſomos mal tratados pelos Baroens, ſoldados, e outras peſſoas poderoſas em perjuyzo voſſo, e da Igreja, temos neceſſidade de tal Prelado, que affeituoſamente nos defenda: o que pedimos humildemente, para remedio deſtas couzas por eſpecial graça, e miſericordia, e por neceſſidade que diſſo temos, e tem eſta Igreja: pelo que ordenamos noſſos Procuradores, e Meſageiros eſpeciaes, aos veneraveis D. Gonçalo Pereyra Deaõ, e o Meſtre Philippe Conego da dita Igreja, para que ambos inſolido, mas de modo, que naõ ſeja melhor a condiçaõ, do que primeiro começar o mandado, ou negocio, mas o que hum começar, outro poſſa proſeguir, e acabar, dando a ambos, e acadahum delles inſolido, eſpicial mandado, e plenario poder de expor as neceſſidades noſſas, e eſtado da dita Igreja, para que ſe por ventura acontecer, que o ſenhor noſſo Biſpo ſeja transferido a outra Igreja, nos mande V. S. hum Prelado util, e conveniente para nòs, e para eſta Igreja. E aſſim pedimos com grande reverencia, e devaçaõ, que a peſſoa que elles, ou algum delles vos nomear, eſſa queirais ter por bem, que venha ſer noſſo Biſpo, e deſta Igreja. E para todas, e quaeſquer outras couzas geraes, e eſpeciaes, que ſe hajaõ de fazer, lhes damos livre licença, que poſſaõ adminiſtrar, como ſe nòs prezentes foſſemos, ainda que para iſſo ſe requereſſe eſpecial mandado, e prometemos de haver por firme, e valioſo perpetuamente, tudo aquillo, que por ambos noſſos procuradores, e meſageiros, ou por algum delles for proceſſado, em teſtemunha do qual fizemos eſcrever a prezente carta, eſcrita por Andre Pedro publico tabaliaõ, a qual aſſinou de ſeu publico ſinal, e alem diſto a fizemos ſelar com noſſo ſelo. Dada na Cidade do Porto a 29. de Junho na Era de 1352.

Vesse desta carta, que o Papa, a quem se escrevia era Clemente V. o que publicou o livro das *Clementinas* no Concilio Viennense: extinguio a Ordem dos Templarios, e passou a Corte de Roma, para Avinhaõ de França: e que foy escrita em 29. de Junho do anno de Christo 1314. no qual tinha jà falecido o mesmo Põtifice, conforme a Genebrardo, Onufrio Panuino, nas suas Chronologias, e Abrahaõ Bzovio nos Annaes que segue do Cardeal Baronio tom. 14. Anno protentoso, porque por morte de Clemente V. esteve vago o summo Pontificado quasi 28. mezes. Morreo o Emperador Henrique 7. houve scisma nos eleitores, elegendo a dous Emperadores, Federico 3. Duque de Austria, e Loduvico Pio, Duque de Baviera, sobre que se começou entre elles huã das perfiadas guerras, que houve nunca em Alemanha. Morreo tambem el-Rey Phelipe de França, chamado o Bello, emprazado por Jacobo graõ mestre do templo, como alguns querem: ou conforme a outros, o matou o cavalo em que hia, andando â caça nos montes Vastinientes. Apareceraõ juntamente no Ceo tres Luas, e hum Cometa grande, que durou por espaço de tres mezes, conforme refere o mesmo Bzovio, e outros Autores: de que no anno seguinte 1315. se seguiraõ por toda Alemanha, Brabancia, Polonia, e Inglaterra, fomes, e pestes notaveis. Choveo 10. mezes continuos, levantaraõse muitos Hereges, por Austria, Boemia, e provincias de Italia, que acabaraõ de perturbar, e inquietar tudo.

*Genebr. Panuino. Bzov. an. 1314. n. 3 Ilhesc. 2. p cap. 1.*

*Joaõ Bocacio. Antonio Sabel.*

*Bzov. ubi supr. n. 31 & anno 1313. nu. 23.*

*Bzov. tom 14. anno 1315. n. 7. & seq.*

Consta tambem desta carta o modo como os Bispos naquelle tempo, se elegiam na Corte Romana pois em seu nome mandava a Cidade Procuradores do Cabido, para que consentissem na eleiçaõ, e os Summos Pontifices os approvavam, e confirmavaõ: o que parece era conforme ao *cap. Quis Episcopus 23. disti.* no fim, onde com o favor de Deos, nas notas que fazemos ao Decreto, trataremos isto mais copiosamente: por agora baste saber, que aos Papas perteceo sempre eleger os Bispos, porem com seu consentimento, tacito, ou expresso, às vezes o clero juntamente com o povo nomeava, e elegia os Bispos, e o Papa os confirmava: outras vezes o Povo os pedia, e o Clero os elegia: tambem os Bispos escolhiaõ Coadjutor, que lhe succedesse no Bispado, depois de sua morte, como tudo se prova de muitos textos, referidos por Gratiano, no Decreto

*Cap. quis Episcopus 23. dist.*

*Gratiano*

creto na diſtinçaõ 62. e 63. Depois todo o poder e faculdade de eleger os Biſpos, ſe paſſou aos Cabidos, e eſte cuſtume durou muito tempo na Igreja, como inda hoje dura em Alemanha, ſe bem os Summos Pontifices os naõ querem confirmar, ſem que primeiro conſte da vontade dos Emperadores. Ultimamente o poder de nomear, e apreſentar nos Biſpados, ſe concedeo pelos Summos Pontifices aos Reys, e Principes da chriſtandade: como dos Reys de Heſpanha, França, Inglaterra, Hungria, e Napoles: teſtifica Anaſtaſio Germonio: o meſmo affirma o Padre Azor dos Reys de Polonia, nas inſtituiçoens moraes, no tomo 2. O proprio vemos, que ſe guarda neſtes Reynos de Portugal, como enſina o Doutor Navarro, e Jorge de Cabedo: ſò pode haver duvida, quando eſte privilegio teve principio: alguns tem para ſi, que foy concedido a el-Rey D. Manoel, por Leaõ X. porem o Doutor Gabriel Pereyra de Caſtro, peſſoa bem conhecida por ſuas letras, e qualidade, no livro que agora compòs de manu regia, tratando das primeiras comcordias, que el-Rey D. Dinis teve com os Prelados deſte Reyno, affirma, que eſte privilegio começou no tempo d'el-Rey D. Affonſo o 5.

*Germon. de Sacror. immunit. l. 3. c. 32.*

*Azor. inſtitution. moralium tom. 2. c. 2 lib. 3.*

*Cabedo de Jure Patr. c. 37.*

*Pereyra n. 76. fol. 234.*

Foy o Biſpo D. Frey Eſtevaõ, em quanto teve a dignidade Pontifical do Porto, e de Lisboa adminiſtrador neſte Reyno dos bens dos Templarios, por authoridade Apoſtolica, de cujos bẽs, inſtituio depois elRey D. Dinis a Ordem Militar de Criſto, confirmada pela Santa Sè Apoſtolica, no anno de 1320. cujo Convento, e cabeça foy a villa de Caſtro Marim, por eſtar, naquelles tempos, junto da fronteira dos Moiros, e depois ſe mudou ao Convento da Villa de Thomar, foy o primeiro Meſtre D. Frey Gil Martins, que antes o tinha ſido da Ordem d'Avis, como trazem as Chronicas, e hiſtoriadores de Portugal, e Argote no livro primeiro da Nobreza de Andaluzia. Foy transferido o Biſpo D. Frey Eſtevaõ a Lisboa, na Era de 1354. anno de Chriſto 1316. havendo pouco mais de ſeis annos, que governava eſte Biſpado, devia de ſer no fim do dito anno, porque nos ſete dias de Agoſto, ſe elegeo o Sũmo Pontifice Joaõ XXII. com cuja licença ſe devia fazer eſta mudança. Depois de haver governado alguns annos o Biſpado de Lisboa, lhe deraõ o de Cuenca em Caſtella, onde morreo, e jàs ſepultado. No tempo, que governou eſte Biſpado, fez muito ſantas, e virtuoſas

*Argotè lib. 1. cap. 32.*

tuo'as obras. Mas como viveo poucos annos nesta Igreja, nos naõ ficaraõ delle outras memorias, mais que as que temos refirido, em cujo tempo governava a Igreja de Deos, Clemente V. a quem succederaõ os 28. mezes do interpontificio, e o principio do Papa Joaõ 22. Tinha a Monarchia de Portugal el-Rey D. Dinis.

*Tem Addicçaõ adiante*

---

## CAPITULO XVI.

### *De D. Fernando Ramires 2. do nome, 31. Bispo do Porto.*

TRansferido à Cadeira Episcopal do Bispado de Lisboa o Bispo D. Frey Estevaõ, lhe succedeo na do Porto D. Fernando Ramires, sobrinho seu, de que se acha memoria, na Era de 1355. anno de Christo 1317. o qual depois de haver governado este Bispado, poucos annos, foy mudado ao Bispado de Jaem, e depois ao Bispado Pacense, que agora he o de Badajòs em Castella, onde morreo. No anno de Chisto 1318. aprezentou juntamente com o Cabido, ao Padre Gonçalo Esteves na Igreja de S. Vicente de Pereira da comarca da Feira, e na aprezentaçaõ se diz, que era da Camera do Bispo, e do Cabido. Esta Igreja he agora Comenda da Ordem de Christo, entre as que concedeo Leaõ X. a el-Rey D. Manoel.

A' instancia deste Prelado, passou hum breve o Papa Joaõ XXII. no 2. anno de seu Ponficado, para el-Rey D. Dinis, em que lhe dizia, que o Bispo D. Fernando se lhe queixava, que sendo a jurisdiçaõ do Porto sua, e de sua Igreja, por doaçaõ dos Reys seus antepassados, e posse antiquissima: elle à instancia do Concelho, e Camera do Porto, o esbulhava della, e fazia muitos agravos, pondo officiaes na mesma Cidade, e que appellassem para elle os moradores, que se sentissem agravados: e assim lhe fazia outras sem rezoens grandes. Pelo que o amoestava quizesse dezistir de aggravos taõ notorios, e restituhir à Igreja suas jurisdiçoens. Consta tudo da Bulla, que o Papa Joaõ passou a el-Rey D. Dinis, da qual se vê como os moradores da Cidade deraõ occasiaõ a el-Rey uzurpar ao Bispo a jurisdiçaõ della, querendose eximir, e izentar da vassalagem, que em tudo deviaõ a esta Igreja. Dis o Papa na Bulla, falando com el-Rey.

*TU tamen ad suggestionem Conc. & hominum civitatis*

*tatis ejusdem, qui contra dictos Episcopum, & Ecclesiam calcaneum rebellionis erexerant, ad præsentiam tuam super jurisdictione prædicta memoratum Episcopum faciens evocari, ac ipsum ex eo quod, ut asserit, excipiendi proposuit se nolle, prout nõ tenebatur, coram te, sed coram nobis aut alio judice competenti, occasione hujusmodi experiri: cum tam ipsi, quam dicti prædecessores sui Portugalens. Episcopi in tanta fuerint, & esse debeant, libertate, quod nunquam superiorem alium, præter Romanum Pontificem, recognoverint, nec etiam recognoscant. &c.* Quer dizer. Vòs comtudo a requerimento da Camera, e pessoas da Cidade do Porto, que contra o dito Bispo, e Igreja se pretendem revellar, mandastes aparecer diante vós o dito Bispo, o qual o naõ fez, parecendolhe, que naõ era obrigado aparecer se naõ em nossa prezença, ou de outro Juyz competente, como na verdade naõ tinha obrigaçaõ, porque assim elles, como seus predecessores, que foraõ Bispos do Porto, tiveraõ, e haõ de ter sempre tanta liberdade, que nunca reconheceraõ, nem haõ de reconhecer outro superior, mais que o Summo Pontifice.

Palavras notaveis, em que se mostra bem a izençaõ, e jurisdiçaõ desta Igreja do Porto, pois diz o Summo Pontifice, que nunca os Prelados della reconheceraõ outro Superior, nem de prezente reconheciaõ, se naõ a o Santo Padre, desobrigando ao Bispo D. Fernando de parecer diante del-Rey D. Dinis, de quem fora chamado. Foy este cazo muyto controverso naquelles tempos, e sobre elle pedio o Bispo parecer, ao famoso juris consulto Oldrado de Ponte, que florecia por a quelles annos o qual conselho està ainda hoje tresladado na Camera desta Cidade. Ecomeça *Domna Tharasia Regina Portugaliæ, habens civitatem Portugalensem, & ejus districtum, & merum, & mixtum Imperium in eadem, donavit Ecclesiæ Portugalensi, & Domno Hugoni tunc ipsius Ecclesiæ Episcopo, & ejus successoribus, perpetuò civitatem prædictam. &c. D. Tareja Raynha de Portugal, tendo a Cidade do Porto, e seu districto, e nella o mero, e misto Imperio, doou à Igreja do Porto, e a D. Hugo, que entaõ era Bispo, e a seus successores para sempre, a dita Cidade do Porto, &c.* Ali resolve Oldrado, que o Bispo naõ era obrigado, aparecer diante da Curia real, ou fosse em cauza crime, ou civel. A maior parte deste arezoado anda impressa nos mesmos conselhos

lhos de Oldrado, e he em numero 83. debaixo do titulo *de foro competenti.* Começa. *An Episcopus possit declinare forum Regis volentis cognoscere, an jurisdictio sua sit in civitate Portugaliæ.* Ali o pôdem ver os curiosos, que por andar impresso, nos naõ pareceo tornalo de novo a estampar.

Seguemse na Bulla outros aggravos, e opressoens notaveis, que el-Rey fazia a esta Igreja, occupandolhe com maõ armada suas terras, e Coutos, applicando para sy as rendas, e direitos della. *Nec tantis damnis,* [ prosegue a Bulla ] *injuriisque contentus prætendens fuisse tibi nonnullos prædecessores ejusdem Episcopi inquibusdam pecuniarum summis obnoxios, omnia bona ad dictam mensam Episcopalem spectantia post arreptum iter ab eodem Episcopo, qui propter hoc ad Apostolicam Sedem subsidium imploraturus accessit, occupare fecisti, & ad regiam Curiam contra devotionem, & honestatem regiam applicari, &c.* Em portuguez quer dizer. Nem contente com tantos Damnos, e injurias pretendeis, que os predecessores do dito Bispo vos foraõ devedores de alguã quantia de dinheiro, e por esse respeito mandastes occupar todos os bens, que pertenciaõ à mesa Episcopal, tanto que o Bispo se partio para a Sé Apostolica, a pedir remedio, e os applicastes para a Camera real, contra o que devieis à grandeza, e dignidade real. Vexado, e oprimido foy o Bispo D. Fernando, valerse do socorro do Papa, para lhe ser restituido, e tornado seu direito, e o de sua Igreja: como el-Rey D. Dinis era taõ catholico, e christaõ, por rezaõ desta Bulla, por rogos de sua molher S. Izabel, e à instancia do Bispo D. Joaõ successor do Bispo D. Fernando, levantou os aggravos, que tinha feyto à Igreja, e dezembargou a jurisdiçaõ della, como consta de huã escriptura do Censual, de que logo faremos memoria na vida do mesmo D. Joaõ. Foy Bispo desta Igreja D. Fernando Ramires, pouco mais de tres annos, que foy do fim do anno de 1316. athe o principio de 1320. no fim dos quaes foy translato ao Bispado de Jaem. Por este Prelado se faz aos 8. de Novembro todos os annos hum anniverssario nesta Sè por 11. cazaes, que deixou ao Cabido, em terra de Lafoens, e este devia ser o dia em que morreo. Està sepultado em a Igreja de Badajòz, onde ultimamente foy Prelado com fama de virtude, e santidade. Parecenos, que estas dignidades, que o Bispo D. Fernando, teve no Reyno de

de Castella, as alcançaria estando na Curia Romana, por naõ tornar ao Bispado do Porto, receoso de ter perdida a graça d'el-Rey D. Dinis, pelas queixas, que fora fazer ao Papa, pois que naõ nos consta, que em seu tempo dizistisse el-Rey das molestias, que lhe tinha feito: nos annos que governou esta Igreja do Porto, era Sũmo Pontifice Joaõ XXII. e Reynava em Portugal D. Diniz.

Estando D. Fernando Ramires, em Castella no Bispado de Jaem, quis el-Rey D. Affonso receber a Ordem de cavalaria, e coroarse por Rey de Hespanha, pelo que convocou cortes em Burgos, e da hi veio em romaria ao Apostolo Sant-Iago, e antes q entrasse na Cidade se apeou em hum lugar que dizem Mongia, e entrou assim na Igreja de Sant-Iago, e velou a hy toda a noyte as armas, que estavaõ postas em cima do altar, e em amanhecendo disse missa o Arcebispo D. Joaõ de Lima, e benzeo as armas, e el-Rey se armou de todas as peças, e cingio a espada, tomando por sy mesmo as armes do altar, e a imagem de Sant-Iago, se ordenou de modo, que ella mesma lhe deu o golpe. Depois se tornou el-Rey para Burgos, e diante de muitos senhores na Igreja de Santa Maria a Real das Huelgas, em companhia da Raynha D. Maria sua molher pondo-se ambos em dous assentos, a que se sabia por muitos degraos cubertos de panos de ouro, e seda, el-Rey se sentou à maõ direita, e a Raynha à maõ esquerda, e estavaõ presentes o proprio Arcebispo de Sant-Iago, o Bispo de Burgos, o Bispo de Palencia, o Bispo de Calõhorra, e o Bispo de Jaem, e ainda que a Chronica lhe naõ poem o nome, sem falta nenhuã conforme aos tempos, era o nosso Bispo D, Fernando Ramires, que como pessoa de tanta authoridade o chamou el-Rey para se achar prezente a este acto. Os Reys depois de missa desceraõ dos estrados, em que estavaõ, e se puzeraõ de joelhos diante do altar. e deraõ suas offerendas, e assim o Arcebispo, como os outros Bispos, benzeraõ aos Reys com muitas oraçoens, e descozendo a el-Rey o vestido no hombro direito, o Arcebispo, o ungio na espadoa direita com olio sagrado, que para isso havia: os Bispos benzeraõ as coroas, que estavaõ no altar, el-Rey tomou a sua, que era de graõ preço, e elle mesmo a pòs na cabeça, e logo tomou a outra, e a pòs na da Raynha: estas couzas se podem ver mais largamente na Chronica del-

Chronc. de D. Affonso c. 102. & 130.

Rey D. Affonso onzeno capitulo 202. e 203.

*Tem Addiçaõ adiante*

---

## CAPITULO XVII.

### *De D. Joaõ Gomes segundo do nome, 32. Bispo do Porto.*

ANtes de entrarmos na vida do Bispo D. Joaõ, nos pareceo necessario dizer, o que delle affirma o Bispo D. Pedro successor, do Bispo D. Vasco, que immediatamente succedeo ao Bispo D. Joaõ Gomes. Diz pois o Bispo D. Pedro, respondendo a el-Rey D. Affonso o IV. que lhe mãdava, que na materia das jurisdiçoens, se conformasse, com o que o Bispo D. Joaõ tinha uzado, saõ as palavras. *Erat bonus homo, & simplex, & sine aliqua malitia, & jura aliqua, non audiverat, immo nec, & gramathicalia, quod est plus.* Quis dizer. Era bom homem, e simples, e sem alguã malicia, e nunqua aprendera direito, e o que he mais, que nem grammatica sabia. Dura couza de crer, que fizessem Bispo, a huma pessoa, a quem faltava huã das partes, mais conveniente, porque, ainda, que aquelles tempos naõ fossem taõ abundantes de letras, como os prezentes, com tudo naõ faltavaõ sogeitos dignissimos das Prelazias, que entaõ se proviaõ. Mas como o falar por estes termos nascia do zelo, que do bem de sua Igreja tinha o Bispo D. Pedro, devia parecerlhe, que naõ podia ser letrado, nem ainda gramatico, quem em justiça tam clara admitia outra concordata, mais que restituiremno outra ves livre, e dezembargadamente a sua posse. As palavras, que refirimos tiramos fielmente do livro da Camera desta Cidade, em que andam lançadas com fê publica as couzas mais notaveis, que nella aconteciaõ pertencentes a seu governo.

Entrou no Bispado do Porto D. Joaõ Gomes, Chantre, que era da Guarda, no mesmo tempo que foy mudado, para Jaem o Bispo D. Fernando Ramires. Na Era de 1358. anno de Christo 1320. passou huã provizaõ â instancia dos Padres de S. Domingos desta Cidade, em que mandava com grandes pennas, que ninguem impedisse as obras, que entaõ se faziaõ, que heraõ a Igreja, e alpendre, que hoje tem o Mosteyro. Assim nos consta de hũ instrumento publico feito no Porto por Estevaõ de Porse tabaliaõ publico em 8. de Abril do dito anno de Christo 1320.

Na Era de 1361. anno de Christo

Christo 1323. el-Rey D. Liniz dezembargou a jurisdiçaõ do Porto ao Bispo D. Joaõ por huã escriptura sua, cujo treslado he o seguinte.

DOm Diniz pela graça de Deos Rey de Portugal, e do Algarve, a quantos esta carta virem. Faço saber como outra ves amim fosse querelado pelos Procuradores do Comcelho do Porto, em nome do dito Comcelho, dizendo, que naõ podiaõ haver comprimento de direito pelos juyzes, que heraõ postos pelo Bispo desse logo, e pediaõ amim que puzesse ahy juyzes de minha maõ, e que fizessem direito, e justiça, ou sobre este fizesse chamamento à Corte Fernaõ Ramires, q̃ hora he Bispo de Jaem, que entaõ era Bispo do Porto, e o Bispo desse lugar, e porque elles naõ quizeraõ vir, nem inviar a poer por sy o seu direito, a minha Corte, julgou a revelia delles, que eu pudesse por joyz de minha maõ, que lhe fizesse direito, e justiça: e agora D. Joanne, que agora he Bispo do Porto, veo amim, e pediome por merce, e por direito, que fizesse tornar aposse de meter ahy seus juyzes como sempre fizeraõ os Bispos, que ante el foraõ, no tempo dos Reys onde eu venho, e no meu athe aquelle tempo, que eu sobre este feito fiz chamar o sobre dito Bispo, e Cabido, e que foraõ reveis como dito he, e que as appellaçoens desses juyzes fossem a el como sempre foraõ aos outros Bispos, e outro sim me inviou o Papa a dizer, e rogar, que me prouvesse, que a Igreja do Porto ouvesse sua jurisdicçaõ, e sàs liberdades como as sempre ouvera do tempo dos Reys onde eu venho, e no meu, e que naõ fosse por my aggravado, e eu vendo este feyto, e sendo certo q̃ os Bispos, que sempre ouve no Porto uzaraõ de meter seos juizes no Porto, e que as appellaçoens hiaõ a elles, e que os Reys onde eu venho, nem eu, nunqua os ahy puzemos juyzes da nossa maõ, ata aquel tempo, que o eu mandey pòr arebelia delles, como dito he. Porem tenho por bem que o dito Bispo D. Joanne fosse tornado em sà posse, e que uze de seu direyto para meter ahy seos juizes, e que venhaõ ahy as appellaçoens a el como sempre vieraõ aos outros Bispos, que no Porto ouve no tempo dos Reys onde eu venho, e no meu. E esto faço, porque entendo que he direyto, e por se descarregar a consciencia, que hey que naõ deve a Igreja perder seu direyto por tal processo, por revelia dos ditos Bispo, e

Cabido, que naõ quizeraõ vir a poer seu direyto como dito he: porque tenho por bem, que as appellaçoens dos feytos criminaes, que sahirem dos juyzes, que ahy forem postos pelo Bispo, que estas venhaõ a mim, e a minha Corte, ata que eu sayba mais deste feyto como se deve fazer, ou se de direyto deve vir amim, e possa fazer sobre isto o que for direyto: em testemunho disto dey ao Bispo D. Joanne esta minha carta, dada em Lisboa aos dez dias de Dezembro, el-Rey o mandou. Fernaõ Gonçalves a fez Era mil trezentos sessenta, e hum annos, e eu el-Rey a vi.

Naõ quis el-Rey D. Dinis, como se ve desta carta, deyxar de todo livre o direyto das appellaçoens para os Bispos do Porto, porque reservou para sy os criminaes, que do juyzo dos Bispos sahissem, athe se informar do cazo, e saber se pertencia à Igreja do Porto: o que foy despois causa de grandes inquietaçoens, como logo veremos na vida do Bispo D. Pedro.

Na Era de 1362. anno de Christo 1324. fez o Bispo doaçaõ a D. Pedro Pires Deaõ, e ao Cabido desta Sè, de certas aprezentaçoens, foy escrita em 9. de Julho por Fernaõ Miguel publico tabaliaõ da Cidade do Porto, consta do Censual fol. 136. 137. onde tambem està outra doaçaõ em portuguez, que o Bispo fez ao Cabido de hum direyto dos vinhos, que ainda hoje se paga com o mesmo nome *Maltosta*. Saõ as palavras da doaçaõ.

JOhanne pela merce de Deos, e da Santa Igreja de Roma Bispo do Porto a vòs Francisco Pires Priol de Louire nosso Procurador, saude, e bençaõ. Mandovos que metades o nosso Cabido do Porto, ou outrem por el em seu nome em corporal possiçom da terça parte dos direytos, e das rendas da maltosta, e dos almudes, dos pezos, que a nossa Igreja ha de haver na nossa Cidade do Porto: e outro sim da terça parte das ceras, e dos bragaens, que a nossa Igreja ha de haver dos Mosteyros, e Igrejas do nosso Bispado. E achamos que as haõ de haver de direyto, sendo as ordinhaçoens feytas pelo Bispo D. Vicente, e pelos nossos antecessores. Dada na nossa Cidade do Porto 4. dias do mez de Agosto Era de 1364. annos *Episcopus vidit*.

Na Era de 1365. anno de Christo 1327. em 24. de Março fez o Bispo Abbadeça no Mosteyro de Villacova da terra de S. Maria, a D. Sancha Paes em lugar de D. Guiomar Men-

Mendes Abbadeça, que tinha fallecido, o que ordenou pela renunciação, que as Religiosas tinhaõ feyto ao Bispo D. Giraldo, e seos successores. E saõ de notar as palavras com que esta confirmaçaõ foy feyta dizem. *Et ipsam per birretum nostrum invistivimus de eodem monasterio in Abbatissam.* Isto he. *E a instituimos em Abbadeça do mesmo Mosteyro, per imposiçaõ de barrete.* Parece que havia entaõ costume confirmar as Abbadeças, como hoje se faz aos que se colaõ em Beneficios Ecclesiasticos, naõ porque este cargo o fosse senaõ em signal de preeminencia, e superioridade. Na mesma Era de 1365. aprezentou o Bispo Dom Joaõ na Igreja de Campanham a Pero Lourenço seu Capellaõ: foy esta aprezentaçaõ feyta na sua Cidade do Porto em 27. de Agosto.

Teve D. Joaõ Gomes o governo deste Bispado, por espaço de 6. annos nos quais se achaõ delle outras memorias em papeis, e escripturas antiguas, cartas de confirmaçoens, e contratos, athe a Era de 1365. em a qual chegandolhe o fim de sua vida veyo a morrer em 5. de Dezembro da mesma Era. Deixou ao Cabido por seu anniversario huãs Cazas em cima da Praça do faval, emprazadas por seis maravedis, que se lhe faz todos os annos nesta Sè (onde està sepultado) no dia de seu falecimento. Governava a Igreja de Deos o Papa Joaõ XXII. e a Monarchia de Portugal el-Rey Dom Diniz, que veyo a morrer em Janeyro do anno de 1325. pelo que alcançou ainda o Bispo D. Joaõ os principios do Reynado del-Rey D. Affonso o 4. que chamaraõ o bravo.

*Tem Addicçaõ adiante.*

---

## CAPITULO XVIII.

### *De D. Vasco Martins 33. Bispo do Porto.*

MOrto o Bispo D. Joaõ Gomes, lhe succedeo no Bispado do Porto D. Vasco Martins, provido pelo Papa Joaõ XXII. estâdo a Corte em Avinhaõ. Foy feyto este provimento contra vontade del-Rey D. Affonso o 4. de Portugal, em cujo tempo fez o Bispo huã composiçaõ estando na Corte de Roma por seus Procuradores, e pelo Cabido de huã parte, com o Concelho, e Camara do Porto de outra, em grandes duvidas, e demandas, que entre huns, e outros havia sobre os pezos, que a Cidade dizia que de direyto eraõ, e deviaõ ser seus, e sobre

os

os almudes, e colhe-es que diziaõ que o Cabido, e Bispo levavaõ sem rezaõ, e como naõ deviaõ do vinho, e do paõ, que defora vinha a vender à Cidade: e demandandolhe açougagens, ancoragens, e mordomados, medidas, e outras rendas, que o Bispo, e Cabido recebiaõ dizendo, que as levavaõ sem rezaõ, mais, e maiores do que deviaõ, e como naõ deviaõ cõtra aquillo que se continha em seu foro: todas as quaes cousas o Bispo, e Cabido diziaõ que lhe pertenciaõ, e eraõ do senhorio de sua Igreja, e que sempre estiveraõ em posse de as receber: feytos Procuradores de huã parte, e outra se vieraõ a compor as duvidas na Era de 1368. anno de Christo 1330. aos onze dias de Junho na forma seguinte Que os pezos que eraõ do Bispo, e Cabido, a Cidade os ouvesse, e recebesse com certas obrigaçoens que no contrato se contem. Os quaes o Bispo, e Cabido lhe davaõ nesta forma. E dandolhe tambem o Bispo o Campo do Olival, que era seu, para nelle se ordenar hum rocio, que se determinava fazer, lhe tornou a Cidade certas herdades por elle: ficando o Bispo, e Cabido cõ as demais rendas, e fóros q̃ recebiaõ, e o contrato celebrado a satisfaçaõ de ambas as partes, o qual confirmou o Bispo D. Vasco, que entaõ estava em Avinhaõ na Corte Romana, dandolhe authoridade, e avendo por boa a composiçaõ feyta no anno de Christo de 1331. Era de Cesar 1369 a ella assistio em seu nome, e como seu procurador, Joaõ Palmeiro Deaõ de Braga, e Mestre Escola do Porto, e Domingos Martins Conego tambem do Porto.

No año de Christo de 1331. em dous de Mayo, no anno 15. do Pontificado de Joaõ 22. fez o Bispo D. Vasco doaçaõ à Sè do Porto, de certos livros, que se guardassem na Livraria do Cabido, e que se naõ pudessem nunqua vender, ou empenhar: mas se algum Capitular, os quizesse ler em sua Caza, deixasse hum penhor para que se lembrasse de os restituir brevemẽte: os nomes dos livros vaõ escritos na mesma doaçaõ, e de alguns delles temos agora bem pouca noticia. Tambem lhe fez doaçaõ de ornamentos vestimentas, e paramentos, de todas as cores para os Bispos, e para todos os Capitulares que o ajudassem nos Pontificaes, e de huã Mitra toda coberta de perolas, e de aljofar, e doze pedras ao redor della, que entendemos he a Mitra, que ainda hoje se conserva nesta Sè, e hum anel Pontifical de ouro com huã amatista grande de

cor violada de clinante a rubí, e hum bago paſtoral todo de prata dourada, que pezou na Curia Romana dezaſeis marcos, e tres onças: foy eſta doaçaõ feita por Fernaõ Rodrigues de Rio Lazedo notario publico por authoridade Imperial, e natural da Cidade de Burgos, foraõ teſtemunhas Meſtre Martelo Doutor em direitos da Cidade de Parma, Velaſco Affonſo Arcediago de Cuença, Franciſco Domingues Chantre de Lamego, Joaõ Joannes criado do meſmo Biſpo D. Vaſco. Naõ diz eſta eſcriptura, em que lugar foy feita: mas do tempo, nome das teſtemunhas, e notario, ſe deixa ver, que foy eſcrita em Avinhaõ. O que tudo ſe pòde ver mais largamente no Cenſual do Cabido folhas 120. athe as folhas 127.

Em 27. de Abril do anno de Chriſto 1332. e decimoſeiſto do Pontificado do Papa Joaõ XXII. fez o Biſpo D. Vaſco em a Curia Romana, huã procuraçaõ a Joaõ Palmeiro Deaõ de Braga, e Vigairo do meſmo Biſpo, para que proveſſe o Theſourado do Porto, que vagara por morte de Franciſco Domingues, em alguã peſſoa benemerita. Conſta do Cenſual fol. 141. Em Janeyro do anno de Chriſto de 1335. proveo o Biſpo a Igreja de S. Veriſſimo de Valbòm, e confirmou por elle Joaõ Martins Chantre de Vizeo, Conego, e Vigairo Geral no Porto, por quanto o Biſpo eſtava auzente.

Como o Biſpo D. Vaſco, foy eleito neſte Biſpado contra vontade delRey D. Affonſo 4. nunqua o meſmo Rey eſteve bem com elle, e principalmente, porque ſe deixava eſtar na Curia Romana lhe mandou por vezes, que ſe vieſſe para a ſua Igreja, o que o Biſpo naõ quis nunqua fazer, porque era favorecido, e bem quiſto do Papa. Provocado el-Rey deſtas dilaçoens, lhe mandou embargar, e ſocreſtar as rendas do Biſpado, por alguns annos. Morreo o Papa Joaõ XXII. e ſuccedeulhe na cadeira Pontifical Benedicto XII. da Ordem de Ciſter, em Dezembro do anno de Chriſto 1334 Mandou logo eſte Pontifice, que os Biſpos, que andavaõ na Corte foſſem reſidir a ſuas Igrejas com o que foy força do partirſe para a ſua o Biſpo D Vaſco.

Depois que o Biſpo chegou a eſte Reyno, lhe foraõ mandados entregar todos os redditos do Biſpado, que por mandado delRey D. Affonſo o 4. eſtavaõ em bargados. Queixouſe tambem o Biſpo D. Vaſco a el-Rey, dizendo, que elle o agravara, em mandar,

dar, que o seu official, e tabaliaõ da Villa do Porto conhecesse dos testamẽtos, pertencẽdo ao Bispo, e à sua Igreja, e jurisdiçaõ espiritual, e temporal da Villa. Mandou el-Rey, que se sobrestivesse, e se naõ conhecesse dos testementos, athe elle ver o cazo da jurisdiçaõ. He a data da carta em Coimbra, Era 1373. ao primeyro de Junho, anno de Christo 1335.

Por estes annos, entraraõ por Ordem delRey D. Affonso onzeno de Castella pelo Reyno de Portugal, com maõ armada, D. Fernando Rodrigues de Castro, e D. Joaõ de Castro seu Irmaõ, Capitaens do Reyno de Galiza, roubando, desbaratando quanto achavaõ, com muita gente de armas, athe chegarem à Cidade do Porto, e fazendo todo o estrago, que podiaõ sem acharem resistencia, estando juntos nella o Bispo D. Vasco, e D. Gonçalo Pereyra Arcebispo de Braga, que antes fora Deaõ do Porto, e o Mestre de Christo D. Frey Estevaõ Gonçalves refizeraõ 1400. homens entre Infantes, e Cavalos, com os quaes os contrarios naõ quizeraõ cometer peleja: e voltando as costas se foraõ recolhendo com a preza que levavaõ, mas seguindolhe os Portuguezes o alcance lhe fizeraõ largar tudo, e custar a retirada mais do que cuidavaõ, athe que cõ morte de D. Joaõ de Castro seu Capitaõ, e outros muitos soldados se foraõ recolhendo a Galiza: foy isto na Era de 1374 anno de Christo 1336. sendo o Bispo do Porto D. Vasco, principal parte, com sua boa diligencia, para serem lançados desta Cidade os Castelhanos, em cuja de manda vinhaõ com muita gente de armas.

Chron. del Rey Affōso 4. c. 36.

Aos 20. de Dezembro, Era de 1377. anno de Christo de 1339. sendo Vasque Anes Corregedor por el-Rey na Comarca, e Meirinhado d'antre Douro, e Minho: no Concelho da mesma Cidade. D. Rodriguianes Deaõ do Porto, em pessoa dos Conegos da Sè, e Pedrianes Abbade de Arcuzello, e Affonso Pires Conego em pessoa do Bispo D. Vasco, e Fernaõ Esteves Abbade de Cabeceiras seu Vigairo, foraõ fazer hum embargo ao Corregedor conhecer, ou julgar na Cidade, por naõ pertencer a el-Rey pòr justiças, se naõ aos Bispos da mesma Cidade, pelos privilegios, que para isso de tempo immemorial tinhaõ, e protestavaõ de tudo ser nullo, e naõ ter effeito algum o por elle julgado, ou sentenceado, e de serem pagos à Igreja todos os dannos, e perdas, que por elle lhe fossem feitas. Consta todo do embargo, que està em hum

hum pergaminho antigo do cartorio do Cabido.

Tambem acodio o Bispo D. Vasco a el-Rey queixandose de suas justiças lhe devassarem os Coutos de sua Igreja, e entrarem nelles, no que provendo o mesmo Rey fez chamamento geral em todo o Reyno mandando que os Prelados, que tivessẽ Coutos, ou jurisdiçoens nelle, mostrassem como as tinhaõ, e por onde lhe pertenciaõ, e requerendo o Bispo D. Vasco a el-Rey por rezaõ do da Regoa, e do de Loris, Crestuma, e outros, que por doaçoens muy antigas possuhia: foy dado sentença, que o Bispo tinha nelles a jurisdiçaõ civel, e direito de pôr Juyzes, que nelles administrassem justiça, prohibindo que dahi em diante as suas naõ entrassem nos Coutos, nem molestassem os Prelados, por rezaõ da jurisdiçaõ que justamente possuhiaõ. Foy dada a sentença em Lisboa, a 20. de Mayo Era de 1379. anno de Christo 1341.

Cresciaõ cada dia mais as duvidas, e dissensoens entre o Bispo, e Camera desta Cidade: chegou o negocio a termos, q̃ em certo alvoroço se juntaraõ alguns do povo, e com maõ armada se foraõ ao paço do Bispo apostados ao afrontarem, e maltratarem, mas elle que soube do motim, primeiro que os conjurados chegassem, se recolheo da Sè, em que assistia a hum officio funeral de certa pessoa nobre, ao Castello, que era a fortaleza da Igreja, e ali se deixou estar athe passar aquella tormenta, em que perderaõ a vida huã, ou duas pessoas da Caza, e serviço do Bispo. Acabado o motim por se temer de outros semelhantes, se sahio da Cidade, e nos nove annos seguintes, naõ tornou a entrar nella, como depois allegou diante de sua Santidade o Bispo D. Pedro seu successor por estas palavras. *Ex quo Ecclesia fuit gravata multa verba injuriosa, & vituperia à quibusdam de civitate fuerunt impensa Prælatis ejusdem Ecclesiæ, irruendo contra eos, & intus in domo sua interficiendo familiares suos, itaquod duo antecessores mei passi fuerunt gravissimas persecutiones, & specialiter Episcopus Dominus Velascus, qui per novem annos, & amplius, non intravit prædictam civitatem.* Quis dizer. Depois que a Igreja foy gravada, foraõ ditas muitas palavras injuriosas, e feitos muitos vituperios aos Prelados della, por alguns da dita Cidade, arremetendo contra elles, e matandolhe seus criados em sua propria casa: de tal maneyra que os dous meos antecessores padeceraõ

deceraõ graviſſimas perſeguiçoens, em eſpecial o Biſpo D. Vaſco, que por nove annos ou mais, naõ entrou na dita Cidade. Acharſe-haõ as palavras referidas no livro da Camera, em que andaõ os proceſſos do Biſpo D. Pedro às folhas 125.

Todos eſtes nove annos eſteve o Porto com interdito, que por algumas feſtas o Biſpo levantava a petiçaõ delRey: mas como ſe lhe naõ dava ſatisfaçaõ dos agravos paſſados, nem a ſua Igreja era tornada à poſſe das couſas deq̃ fora esbulhada, logo tornava a cõtinuar cõ as Cenſuras. E porq̃ lhe naõ faltaſſe nada por fazer, ſe queixou de todas eſtas couſas à Santidade do Papa Benedicto XII. mandando para eſte effeito ſeus Procuradores à Cidade de Avinhaõ, onde por entaõ reſidia a Curia Romana. Acudiraõ tambem os Procuradores delRey, e deſta Cidade, a darem rezaõ de ſy, e pendendo ainda a cauza, vagou o Biſpado de Lisboa, em que o Biſpo D Vaſco foy provido. Naõ pezou nada a el-Rey, e aos da Camera deſta Cidade, com a nova eleiçaõ, perſuadidos, que nunqua poderiaõ deixar de haver grandes duvidas, em quanto o ouveſſem com o zelo, e reſolução do Biſpo D. Vaſco, de que tinhaõ tanta, e tam manifeſta experiencia. Aſſim que a mudança do Biſpo ſe fez, mas jà depois deter governado a eſta Igreja mais de 14. annos, como nos conſta claramente das memorias que delle achamos. Porque as primeiras ſam pelos annos de Chriſto 1329. em hum inſtrumento de agravo, que o procurador do Biſpo D. Vaſco, Joaõ Palmeiro ſeu Vigairo Geral, e os do Cabido da meſma Sè, os Conegos Joaõ Joanes, e Franciſco Peres, tiraraõ de Joaõ Joanes de Marvaõ Corregedor por el-Rey nas terras d' entre Douro, e Minho, e de Eſtevaõ Vas ſeu Eſcrivaõ, por certas çazas, hortas, e outras couzas, que na meſma Cidade do Porto compraraõ em nome delRey, ſem licença do Senhorio, que era o Biſpo, &c. Neſte agravo chama o Vigairo Geral Joaõ Palmeiro ao Biſpo D. Vaſco Eleito do Porto. Saõ as palavras. *Coram Joannes Joannis, & Franciſci Petri Canonici Portugalenſes, ac Joannes Palmerii, Vicarius ac Procurator Domini Velaſci dicti loci Electi, &c.* He a data no Porto, a 9. de Janeyro, Era 1367. que vem a fazer o anno de Chriſto, que diziamos 1329. Anda eſte agravo no livro da Camera às folhas 185. onde começaõ os proceſſos do Biſpo D. Vaſco contra el-Rey, e os deſta Cidade

dade na materia da jurisdiçaõ, que para bem de sua justiça mandou appensar aos seus o Bispo D. Pedro. As ultimas memorias achamos em huã pedra de Ara na Igreja de S. Martinho de Sande deste Bispado, e Comarca de Riba Tamaga, a pedra he de Jàspe, e por estar bẽ tratada, se le claramente oletreiro, q̃ tem à roda, e diz. Era M.CCCLXXX.VII. de Julho me sagrou o Bispo D. Vasco. Esta pedra d'era S. Martinho de Sande no tẽpo de Gilvàs Abbade. Cahe esta Ear no anno de Christo 1342. em que se cumprem os 14. annos de governo do Bispo D. Vasco, que tantos vaõ do anno de 1329. athe o de 1342. E neste mesmo devia ser a sua mudança para Lisboa, porque logo na Era de 1381. que he anno de Christo 1343. a 24. de Junho dia de S. Joaõ Baptista, achamos a D. Pedro Affonso, Bispo desta Cidade, e resistindo por hum instrumento de agravo à eleiçaõ, que o Concelho do Porto fazia de tres, ou quatro pares de homens bons, que assim lhe chamaõ ali, os quaes prezentava ao Bispo, para que delles escolhesse dous que fossem aquelle anno Juyzes, e de cujas sentenças assim no Civel, como no Crime houvesse appellaçaõ para o Bispo, e do Bispo para el-Rey, como se determinara, e assentara na Concordata que o Bispo D. Joaõ fizera neste particular com el-Rey D. Diniz, assistindo a ella aqui no Porto seu filho o Princepe D. Affonso, que lhe succedeo no Reyno. Anda este instrumento de agravo, e reclamaçaõ no livro da Camera às folhas 201.

Jà daqui se póde colligir o engano manifesto do livro dos anniversarios deste Cadibo, em que se diz, que o Bispo D. Vasco morreo sendo-o de Lisboa, na Era de 1372. pois temos provado, que ainda na de 1380 a sete de Junho governava esta Igreja. Faz o Cabido desta Sè dous anniversarios cada mez por sua alma, por huãs cazas que lhe deixou na Rua Cham, e outras na Porta de cima da Villa, como consta do proprio livro.

Naõ nos pareceo deixarmos passar em silencio hum paragrapho tirado do capitulo 6. das constituiçoens dos Religiosos de S. Joaõ Evangelista deste Reyno, a que vulgarmente chamaõ de S. Eloy diz assim. E por preces de D. Vasco Bispo da Cidade do Porto (o qual ao dito Mestre Joaõ Bispo de Lamego, e depois de Vizeu, nosso fundador conhecia, e queria grande bem, da Corte onde se criaraõ) ficaraõ ali, e houveraõ emprestada huã

Const. dos Relig. de S. Eloy c. 6

Igreja junto com a mesma Cidade, que se chama Santa Maria de Campanham, onde perigrinos juntamente moravaõ. Naõ passou muito tempo, que este Bispo D. Vasco foy promovido para o Bispado de Evora, pela qual causa estes servos de Deos ficaraõ como desemparados, &c. Pelo que se mostra, q̃ os Religiosos de S. Eloy vieraõ a primeira ves a esta Cidade sendo Bispo D. Vasco, no que naõ deixa de haver grandes duvidas, e nòs reservamos para o Bispo em cujo tempo o Mosteyro que agora aqui tem foy fundado. Entre tanto advirtimos, que nenhuã memoria, tirando a deste paragrapho, que allegamos, pudemos descubrir de o Bispo D. Vasco o ser de Evora, jà pode ser fosse erro da estampa, que em lugar de dizer Lisboa, disse Evora. Alcançou em seu governo o Bispo D. Vasco aos Sũmos Pontifices Joaõ XXII. e Benedicto XII. e diante delle correo a sua cauza, com el-Rey D. Affonso o quarto, e com a Camera da Cidade do Porto. A morte foy jà no Pontificado de Clemente VI. que succedeo a Benedicto XII.

*Tem Addiçaõ adiante.*

---

## CAPITULO XIX.

*De D. Pedro Affonso quinto do nome, e 34. Bispo do Porto.*

PArece que ordenou a divina providencia, para que tivessemos noticia das couzas do Bispo D. Pedro Affonso, e de tudo o que em serviço de sua Igreja fizera, ficassem todas lançadas em hum livro que se guarda na Camera desta Cidade, escrito em folha grande de pergaminho, encadernado em bezerro sobre taboas, com pregaria de bronze, tem 288. paginas, que nòs para o podermos allegar ao certo, lhe numeramos, o que tudo nos pareceo advirtir, para que com facilidade se possa differençar de outros livros, que na mesma Camera se conservaõ. Deste livro com que jà tambem allegamos no capitulo passado, serà o mais que do Bispo D. Pedro escreveremos, certificando logo no principio da relaçaõ de suas obras, que foraõ tantas, e taõ notaveis, que a cahirem em outro tempo, e encontrarem com melhor penna que as escrevesse, puderaõ dever pouco às dos mais zelozos, e constantes Prelados que celebra, e venera a antiguidade.

Foy

Foy o Bispo D. Pedro (como elle de sy refirio diante do Papa Clemente VI. Respondẽdo aos cargos que contra elle dera hum Pedro das Leys, Embaixador del Rey D. Affonso diante do Summo Pontifice) de illustre geraçaõ. Porque de huã parte trazia sua descendencia delRey D. Ramiro de Leaõ, chamado de Gaya, pelo que nesta Villa lhe aconteceo com o Rey Moiro, de que trata o Conde D. Pedro. Da outra vinha do Conde D. Gonçoy, ou Gotoy o Nonado donde vem os Souzas, Irmaõ de Santa Senhorinha de Basto, e primo de S. Rosendo. E ainda q̃ o Bispo nesta informaçaõ q̃ de sy deu, naõ poem os nomes de seus paes, poem com tudo os de muitas pessoas illustres com quẽ tinha grande parentesco, e diz q̃ tiradas as pessoas reaes, assim em Portugal, como em Castella heraõ de sua geraçaõ, os mayores, milhores, e mais poderozos destes dous Reynos: e aponta logo a D. Leanor, ao Cõde de Castella, e seus Irmãos, a D. Joaõ Affonso, a D. Fernando de Castro, a D. Rodrigo, e D. Pedro de Biscaya. Tudo contem as suas palavras, que andaõ às folhas 118. e 119. *Episcopus de uno genere descendit de Rege Ramiro de Gaya: & de alio, de comite D. Gotoy o Nonado qui fuit metritus in turre, & hodie exceptis regalibus, maiores, & meliores, potentiores in Regno Portugaliæ sunt de genere suo: & maiores de Regno Castellæ exceptis regalibus, de genere suo descendunt, quia Domna Eleonor de genere istius Episcopi descendebat. & comes Castellæ, & fratres sui ex parte ipsius, de genere Episcopi descendunt. Item Domnus Joannes Alffonsi de genere suo descendit, & nepos ipsius est in quarto gradu tamen. Item Dominus Fernandus de Castro & Dominus Rodericus, & Domnus Petrus de Vascaya, de genere suo descendunt dupliciter, & ne potes istius Episcopi sunt in 3. & 4. gradu.* Naõ contem outra cousa mais as palavras latinas, que o que immediatamente antes dellas temos dito. A D. Leanor de que aqui fala, he sem duvida a com quem el-Rey D. Affonso o onzeno de Castella viveo tanto tempo em conversaçaõ illicita, e de que nòs logo falaremos. D. Joaõ Affonso entendemos seria o que chamaraõ D. Joaõ Affonso de Gusmaõ, parente bem chegado de D. Leanor, Senhor de S. Lucar, Trubugena, Aya monte, Bululhos Chiclana, Viger, Algava, Torre de Gusmaõ, e outros muitos lugares: Cavaleiro naquelles tempos bem conhecido por seu esforço, e valentia. D. Fernando de Castro devia

Salazar lib. 3. c. 4.

devia ſer filho de D. Pedro Fernandes de Caſtro, chamado o da guerra, que de minino ſe criara em Portugal, para onde ſe acolheo com elle ſua may D. Violante, que depois veyo a morrer ſobre Algezira, ſendo Mordomo Mòr, e fronteiro Mòr delRey D. Affonſo. Foy D. Fernando Mordomo Mòr delRey D. Pedro de Caſtella, Senhor de Lemos, e Sarria, e Capitaõ Geral na guerra, que contra Aragaõ fez o meſmo Rey D. Pedro de Caſtella. Tem em ſua ſepultura o letreiro ſeguinte Aqui jaze D. Fernando Rodrigues de Caſtro, toda la fidelidad de Heſpanha. De Dom Rodrigo, e D. Pedro de Biſcaya, na occaſiaõ em que os quis nomear por ſobrinhos o Biſpo D. Pedro ſe moſtra ſerem fidalgos bem conhecidos. Tambem em muitas das relaçoens que neſte livro ſe contem achamos, que o Arcebiſpo de Braga, que entaõ vivia, era Thio da parte da may *avunculus* como ali lhe chamaõ, do Biſpo D. Pedro, e como a tal lhe foy poſta exceiçaõ por el-Rey D. Affonſo o 4. ſendolhe dado por Juiz pelo Papa Clemente VI. das cauzas, que entre elle, e o Biſpo D. Pedro corriaõ, allegando el-Rey que naõ podia ſer Juiz, por ſer Thio do Biſpo. Naõ pode ſer outro eſte Arcebiſpo, ſe naõ D. Gonçalo Pereyra, que jà tinha eſta dignidade no tempo do Biſpo D. Vaſco, como no capitulo atràs deixamos eſcrito, e a teve todo o tempo delRey D. Affonſo o 4. e muitos annos adiante, em vida delRey D. Pedro ſeu filho. Pelo q̃ o Biſpo D. Pedro Affõſo devia ſer filho de alguã Irmã do Arcebiſpo D. Gonçalo Pereyra, filha do Cõde D. Gonçalo Pereyra, havida do primeiro, ou ſegundo matrimonio, porq̃ o Conde D. Gonçalo foy cazado duas vezes. Athe aqui chega o que pudemos deſcubrir da nobreza do Biſpo D. Pedro a que elle ſem duvida deu grande luſtre com o ſingular valor de ſuas obras.

Chronic. de D. Affonſo 11. de Caſtel. c. 340.

Salaſar lib 3. cap. 10.

Crioufe Dom Pedro em caza de ſeus pays, em todos os bons coſtumes, nella aprendeo a ler, e eſcrever, e della ſahio ao eſtudo da lingoa latina, e dos ſagrados Canones: em huã, e outra couza foy taõ perfeito, e conſummado, que com viver naquelles ſeculos em que a lingoa latina, em eſpecial nos Reynos de Heſpanha, eſtava taõ acabada, a ſoube perfeitamente, e a falou, e eſcreveo com tanta elegancia, que cauzaõ admiraçaõ os arrezoados, que diante do Summo Pontifice Clemẽte VI. teve, e as cartas, que lhe eſcreveo ſobre o negocio de ſua Igreja. Em que tam-

tambem se deixa ver nas vivas, e efficazes rezoẽs provadas cõ tantos textos, e taõbem trazidos, e alegados, como nos sagradosCanones naõ dava vẽtagem aos melhores Avogados Cõsistoriaes, cujos pareceres na mesma causa andaõ no livro da Camera, e entre elles o de Oldrado grande jurista daquelle tempo. Foy prègador famoso, assim na lingua portugueza, como na castelhana, e abaixo diremos com quanto gosto, e aplauso era ouvido ainda dos mais letrados, na Universidade de Salamanca, onde parece estudou, e por ventura em caza de seu Thio o Arcebispo de Braga D. Gonçalo Pereyra, que tambem ali foy estudante.

Chegado à idade para isso, se ordenou de Ordens sacras, e foy provido em huã Conezia da Sè de Lisboa. Aconteceo por estes tempos, que foy o anno de Christo 1329. cazar a Infanra D. Maria filha delRey de Portugal, D. Affonso o 4. do nome, com el-Rey D. Affonso o onzeno de Castella, e haver de passar esta Senhora para aquelle Reyno: acompanharaõ-na athe a Villa do Sabugal, em q̃ se recebeo com el-Rey seu marido, seu Pay D. Affonso, sua may a Raynha D. Brites, e sua avò a Raynha S. Izabel, e outros muitos fidalgos do Reyno, entre elles foy tambem D. Pedro, que devia ser do serviço da mesma Senhora Infanta, e das principaes pessoas de sua caza, por que dahi do Sabugal, se foy com ella a Castella, e a acompanhou, e servio sempre como vassallo fiel. Foy logo naquelles primeiros annos, em que esteve em Castella, tomado para Bispo de Astorga, e serviolhe aquella maior dignidade, e authoridade, para se mostrar mais leal no serviço da Raynha sua Senhora, aquem el-Rey D. Affnoso seu marido começou a esquivar, por naõ ter della filhos: affeiçoandose a D. Leanor de Gusmaõ, filha de D. Pedro Nunez de Gusmaõ, e de D. Brites Ponce de Leaõ, naturaes de Sevilha, e viuva de Joaõ de Velasco, molher de grandes partes naturaes, prudencia, e governo, e que assim se soube aponderar da vontade del-Rey D. Affonso, que nenhuã couza se fazia, ou tocante à pàs, ou à guerra, que naõ fosse dandoselhe primeiro conta, e registada com seu gosto. Todos os Castelhanos, assim Ecclesiasticos como seculares, se apartaraõ, e deséparavaõ a Raynha D. Maria, e procuraraõ servir a D. Leanor, mormente ouvindo dizer muitas vezes a el-Rey, que de nenhuã maneira podia sofrer a con-

Chron. del Rey D. Affonso 4. c. 4. Chron. de D. Affonso 11. cap. 7.

Chron. del Rey D. Affonso 4. c. 4.

conversação da Raynha, nem as auzencias de D. Leanor Nunes de Gusmaõ, de quem se naõ apartaria, ainda que soubesse que por este respeito se havia de exentar eternamente da morte. Sò o Bispo de Astorga D. Pedro, e outro Bispo, que elle naõ nomea perseveraraõ sempre em servir a Raynha D. Maria, naõ fazendo nenhum cazo de D. Leanor, posto que parenta sua, como acima dissemos, e que com infinitos meyos procurava trazer assi a D. Pedro pelo menos a que lhe falasse quando com ella se encontrava: mas nem isto pode acabar com elle, pelo que era e dtodos notavelmente aborrecido, e julgado por doudo, e esteve muitas vezes em perigo delRey lhe mandar cortar a cabeça. Tudo consta da reposta, que o Bispo D. Pedro deu a hum dos cargos, que diante do Summo Pontifice lhe deraõ os Embaixadores de Portugal, dizendo que em muitas cousas desservira a seu Rey. Ao que elle respondeo. *Respondetur, quod hoc est falsissimum, & contrariũ est verum, quia nunquam exquo natus fuit iste Dominus Rex, fuerunt sibi tanta, & talia servitia, & tam ardua per aliquem suum, quam, fuerunt per Episcopum Portus, specialiter, quando fuit ad bellum de Bellamarin. Itẽ bene scita Domna Regina Castellæ filia sua, & plures alii de Regno Castellæ, quanta prædictus Episcopus propter ejus honorem, servitium, & statum suum fecerit inquo statu ipsa posita fuerat, nisi propter Episcopum Portugalensem, tunc Asturicensem. Item quod nunquam tanta vituperia, & damna fuerunt illata alicui, secundum quod fuerunt prædicto Episcopo, propter Domnam Reginam Castellæ filiam suam: qui cum esset Asturicensis Episcopus, & Domna Eleonor viveret, nullus Episcopus mansit in toto Regno, qui sequeretur Dominam Reginam prædictam, nisi ipse solus, & alius Episcopus, qui mortuus est, omnes alii ferè sequebantur Domnam Eleonoram prædictam: & nunquam prædictus Episcopus locutus fuit ei, & obviavit illo pluriès in carreriis, & in locis publicis, & inpalacio Regis & nunquam solũmodo volebat eam respicere, id quod ipsa reputabat ad magnũ vituperium, quod nullus alius è Regno, nec si veniret extra, ausus fuit attentare. Domno Rege Castellæ, & Domna Regina, & D. Joanne Alffonso, Episcopo prædicto mandátibus, ut eidem loqueretur, aliter quod esset in periculo: prædicto Episcopo semper recusante, & de hoc in aliquo non curante. & tantam fidelitatem dictæ Reginæ tenuit propter patrem suum*

*Re-*

*Regem Portugaliæ, qui nunc est: ita quod omnes reputabant eum fatuum, & nolebant sibi loqui, nec solum modo respicere per totum Regnum Castellæ. Pluriès etiam prædictus Episcopus rogavit, ac requisivit prædictum Dominum Regem Castellæ, & quod est plus, vituperavit, ut omnino demitteret dictam Eleonoram, propter quæ, & alia plura, quæ prædictus Episcopus declarabit si fuerit requisitus, pluriès stetit in puncto de capitationis.* Ainda que a sustancia destes serviços do Bispo D. Pedro, jà fica acima relatada em portuguez, merecem com tudo huã, e muitas vezes, serem ouvidos ao pê da letra.

Respondese que he falsissimo, e o contrario verdadeiro, porque nunca depois que el-Rey de Portugal nasceo, lhe foraõ feitos tantos, taes, e taõ difficultosos serviços, por algum de seos vassallos, como pelo Bispo do Porto, especialmente na batalha de Bellamarin. Alem disto bem sabe a Senhora Raynha de Castella sua filha, e muytos outros do mesmo Reyno de Castella, quantas couzas o dito Bispo fez por sua honra, serviço, e estado, no qual ella naõ foy posta, se naõ pelo Bispo do Porto, entaõ de Astorga. Item nunqua se fizeraõ tantas afrontas, e damnos a alguã pessoa, como ao dito Bispo, por rezaõ da Senhora Raynha de Castella sua filha. Porque sendo entaõ Bispo de Astorga, e D. Leanor viva, nenhum Bispo ficou em todo o Reyno, que seguisse a dita Senhora Raynha, se naõ elle, e outro, que jâ he fallecido: todos os de mais seguiaõ a D. Leanor, a quem nunca falou o dito Bispo, e mais encontrouse muitas vezes com ella pelas ruas, e lugares publicos, e no Paço del Rey, e nem olhar queria taõ somente para ella. O que D. Leanor tinha por grande afronta sua, porq̃ nunqua nenhum do Reyno, nem ainda estrangeiro, tivera tal atrevimento. E mais que el-Rey, a Raynha, e D. Joaõ Affonso lhe mandaraõ muitas vezes lhe falasse, porq̃ d'outra maneira corria perigo sua vida, recuzando sempre tal cousa o dito Bispo, e naõ lhe dãdo de nada neste particular: e tanta fidelidade, e lealdade, guardou sempre à Raynha por respeito de seu pay el-Rey de Portugal, que chegaraõ ao ter por doudo, e nem falar, ou olhar para elle queriaõ em todo o Reyno de Castella. Muitas vezes rogou, e pedio por merce, ao dito Senhor Rey de Castella, o sobredito Bispo, e o que mais he muitas vezes o reprehendeo para que de todo deixasse a D. Leanor, pelas

quaes couſas todas, e por outras q̃ declararà ſe for para iſſo requerido, eſteve muitas vezes a ponto de lhe cortarẽ a cabeça. Tudo anda às folhas 104.

Antes de paſſarmos as mais couzas que em ſerviço da Raynha D. Maria, e delRey ſeu pay, e bem deſte Reyno, e de toda a Chriſtandade fez o Biſpo D. Pedro governando a Igreja de Aſtorga, nos pareceo ponderar o grande animo deſte valerozo Prelado. Que mais fez aquelle grande Mardocheo, a quem as ſagradas letras naõ acabaõ de louvar pela reſoluçaõ que tomou, em naõ haver de fazer cortezia ao privado delRey Aſſuero Amam, por mais que lho pediaõ todos os criados delRey, ainda que n iſſo haventuraſſe a honra, e a vida? Como muitas vezes expos, e aventurou a ſua a manifeſto perigo o Biſpo D. Pedro, aquem conſtava o muito que D. Leanor ſentia verſe tratada por elle daquella maneira, e em favor da Raynha D. Maria, aquem ſempre em quanto viveo teve por emula, e mortal inimiga, a quem dezejava tirar a vida aſſim como lhe tinha tirado o Reyno, e o marido. Quanto ſe foy chegando a conſtancia, e ſanto zelo do Biſpo D. Pedro ao do ſagrado Baptiſta, aquem o amor da verdade, e caſtidade, fez dizer a Herodes o *Non licet tibi habere eam*, e a Herodias o procurarlhe a morte, e naõ ſe dar por comtente athe ſe naõ ver com a cabeça de S. Joaõ nas maõs. Naõ perdeo a ſua na demanda que trazia com el-Rey D. Affonſo de Caſtella o Biſpo D. Pedro, a fim de haver de largar, ou por rogos, ou por ameaças dos caſtigos divinos, a D. Leanor Nunes de Gusmaõ, com quem publicamente vivia com eſcandolo de todo o Reyno: mas eſtava muitas vezes mui perto de a perder: achandoſe ſò nelle animo para aviſar, e ameaçar a el-Rey, entre todos os Prelados de Caſtella, aſſim como ſe achou para nunca ſervir, nem ainda falar a D. Leanor, que tanto o dezejava, e pretendia. Foy eſte zelo hum como preludio, e enſayo daquelle tam generoſo, que depois moſtrou na deffenſaõ da ſua Igreja do Porto, como hiremos moſtrando pelo diſcurſo de ſua vida.

*Eſther c.3*

*Marc. 6.*

O aborrecimento, que D. Affõſo tinha à Raynha D. Maria, era cauſa q̃ tambẽ aborreceſſe os mais Portuguezes, e aſſim achamos, que a todos lhe queria mal por eſte reſpeito, e dizia lhe aborreciaõ grandemẽte, dezejando de lhe empecer em tudo o q̃ pudeſſe. Por outra parte el-Rey D. Affonſo 4. de Portugal ſẽtia ſobre tudo

*Chron. del Rey D. Affonſo 4. c. 46.*

o

o que dizer se póde o maò trato que em Castella recibia sua filha, e buscava todas as occasioens, em que pudesse tomar vingança delRey seu genro, e de seos vassalos: a esta conta se fizeraõ muitas entradas dos Castelhanos por Portugal, e dos Portuguezes por Castella, em notavel damno de ambos os Reynos. A todos procurava atalhar o Bispo D. Pedro, fazendose medianeiro entre ambos os Reys, e por culpa de hum, e outro, e naõ por falta de industria sua, se começava, e continuava a guerra, assim o achamos allegado pelo mesmo Bispo, na reposta do artigo em que lhe punhaõ, que naõ era fiel a seu Rey. Anda no livro da Camera às folhas 104. *Quia Domnus Rex Castellæ habuit guerram cum Rege Portugaliæ, & Domnus Rex Castellæ ibat cum omnibus gentibus contra Regem, & Regnum Portugaliæ, & prædictus Episcopus tractavit, & confirmavit cum dicto Domno Rege Castellæ, quod statim quod ipse Rex Castellæ intrasset Regnum Portugaliæ, pro eoquod Rex Portugaliæ intraverat Regnum Castellæ, prædictus Episcopus veniret ad Regem Castellæ cum litera credulitatis de faciendo emandam, & eam recipere, & quod tunc Rex Castellæ reverteretur in Regnum suum, quin aliqua damna in Regno Portugaliæ faceret, & Domnus Rex Portugaliæ hoc facere recusavit. Exquo infinita damna, & vituperia ex utraque parte fuerunt consecuta.*

*Quer dizer.*

Tendo el-Rey de Castella guerra com el-Rey de Portugal, e indo com todas suas gentes contra seu Reyno, foy acordado entre o Bispo, e el-Rey, que estando elle jà para entrar em Portugal, o dito Bispo lhe hiria pedir o naõ fizesse, porque el-Rey de Portugal lhe daria satisfaçaõ de todos os damnos, q̃ lhe tinha feitos, e elle se tornaria para Castella. O dito Rey de Portugal naõ quis estar por este concerto, donde de huã, e outra parte se originaraõ infinitos males, e perdas. Outra ves, acrescenta o Bispo, fazendose jà prestes el-Rey de Castella para fazer guerra a Portugal. *Procuravit Episcopus quod illa guerra non esset contra Regem, & Regnum, sed contra Sarracenos, & ita factum est.* Procurou o Bispo, que esta se fizesse contra os Mouros, e assim foy.

Todas estas guerras entre o Rey Portuguez, e Castelhano tinhaõ, como já dissemos, sua raiz no maò trato, que de seu marido recebia a Raynha D. Maria, filha de hum, e molher de outro: e como al-

gun: cuidavaõ, que em tendo della filhos logo el-Rey se mudaria, e começaria a lhe querer bem, muyto se alegraraõ quando viraõ q Deos lhe dava ao Infante D. Pedro, mas no parto da Raynha se vio bem, que tudo nascia de D. Leanor Nunes de Gusmaõ, dequem lemos na Chronica de D. Affonso o 4. de Portugal, que pertendeo matar nelle assim a may, como acriança, para isto se aproveitou de certa Moura grande feiticeira, aqual por dar gosto a D. Leanor, e ganhar o premio, que lhe prometia se sahisse com o que dezejava, ordenou huns tam efficazes, e diabolicos feitiços, que em quanto os tivesse apertados entre as maõs, naõ poderia parir a Raynha, e fez delles primeiro taõ boa experiencia em outras molheres, que de todo os deu por approvados aquella a cuja instancia se faziaõ. Chegou a hora do parto à Raynha, recolheuse com a Moura D. Leanor a huã camera, e lhe fez ter os feitiços apertados entre as maõs, de sorte que me dez dias continuos naõ pode nascer a criança, e a may com as continuas dores se hia comsumindo demaneira que jà naõ dava esperanças nenhuãs de vida. Fizeraõse muitas procissoens pela Cidade de Burgos, onde todas estas couzas passavaõ, sem nunca se ver o effeito dellas, primitindoo assim Deos por seos justos juyzos. Andava naquelle tempo na Corte hum Medico de profissaõ judeo, homẽ de grandes letras.e experiẽcia, e sobretudo excellente Astrologo, este vendo quam fora do curso natural hiaõ as couzas daquelle parto, veyo a entẽder serem feitiços, e naõ deixou de sospeitar poderiaõ sahir de D. Leanor, q por todos aquelles dias naõ aparecia, ordenou para isto q el-Rey mãdasse sahir da caza onde a Raynha estava toda a gẽte, e naõ ficassem cõ elle, e ella, mais que certas molheres, pedindolhe que a primeira que lhe levasse novas, que Deos alumiara a Raynha lhe desse grandes alviçaras, e mandasse logo fazer grandes festas pela Cidade repicandose os sinos, e dandose outras demonstraçoens de alegria. Assim foy que dizendo o medico naõ sei que palavras em que parece lhe entenderaõ, que jà a Raynha parira, huã das molheres, que dentro ficaraõ, abrio com pressa a porta, e della pedio alviçaras a el-Rey, que andava na sala de fora passeando, oqual ouvindo a boa nova, mandou que logo se repicassem os sinos, tocassem pela Cidade as trombetas, piphаros, e tambores, e se fizesse toda

*Chron. del Rey D. Affonso o 4. cpa. 5.*

toda a festa possivel: chegou a nova às orelhas de D. Leanor, que arrebentando de paixaõ, arremeteo à Moura, e perguntandolhe o que fizera, a Moura ou fosse, para assim se defender de D. Leanor, ou porque jà naõ era necessario ter os feitiços na maõ apertados, os largou, dizendo, que culpa tenho eu Senhora, se Deos he mais poderozo, que todos os feitiços. Cazo notavel! no tempo em que a Moura largou aquelle como encantamẽto das maõs, pario a Raynha, ao Infante D. Pedro. aos 20. de Agosto de 1333. que depois sucedeo a seu Pay D. Affonso no Reyno.

Nem por ver jà herdeiro, que naõ fosse filho seu D. Leanor, deixou de perseguir a Raynha antes entaõ o fez com maior efficacia, parecendolhe ser assim necessario. Acabou com el-Rey lhe tirase de caza as principaes pessoas de seu serviço, que foraõ Ruy Dias de Royas seu Meirinho mòr, D. Rodrigo Alvres das Esturias seu Mordomo, Affonso Fernandes seu Reposteiro, Pedro Rodrigues de Camera, que a servia de toalha: Diniz Dias de Razazes seu Trinchante, Gonçalo de Moira Ouvidor de sua caza, Mestre Affonso seu filho. E para naõ pararem aqui estes escandalos,

*Chronic. del Rey D. Affonso o 4. c. 6.*

deu alguns destes por officiaes aos filhos de D. Leanor, e com ser costume athe ali, que onde os Infantes herdeiros e as Raynhas estavaõ, a hi tinhaõ o seu dezembargo os Reys de Castella, este levado da afeiçaõ que a D. Leanor tinha, e do odio, e aborrecimento, que contra a Raynha concebera, ordenou, que o dezembargo assistice com D. Leanor, que tudo mandava, e despunha a seu gosto, em especial quando el-Rey fazia alguã jornada contra Portugal, ou contra Mouros, ficando com ella todos os officiaes da justiça, e mudandose desta para aquella Cidade, quando ella tambem se mudava. Sò foy Deos servido, que para consolaçaõ da Raynha D. Maria lhe naõ tirou de caza ao Bispo D. Pedro, para ter com quem se consolar em tantas afrontas como de seu marido recebia: e a elle se deve grande parte da paciencia com que esta Senhora, com animo verdadeiramente varonil, se houve em contrastes de tanto sentimento, sem nunqua se queixar a el-Rey seu pay, que a amava tanto, nem se lhe ouvir huã mà palavra contra el-Rey seu marido, nem ainda contra D. Leanor unica causa de tantos males.

Passavaõ todas estas desaventu-

venturas, a tẽpo q̃ se hia ordenando outra maior a Hespanha, porque Alboaçem Rey de Bellamarin, e Marrocos, sabendo da morte de seu filho Abomilique, aquem os Hespanhoes mataraõ em certa batalha, que contra elle tiveraõ, e dezejozo de vingança, e sobre tudo de tornar a recuperar Hespanha, ajuntando todas suas gentes, as fazia passar a Tarifa, pelo estreito de Gibraltar, onde naõ foy poderoza para lhe estrovar a passagem a armada de 33. Gallés, e seis Navios, que ali tinha posta el-Rey D. Affonso de Castella, de que era Almirante Affonso Jufre Tenorio, antes vindo à peleja com a dos Mouros foraõ desbaratados, o Almirante morto, e quasi toda a gente, e Gallés cativas, tiradas cinco, que por boaventura puderaõ escapar. Vendose el-Rey taõ apertado, houve de valerse da paciencia, e sofrimento, que na Raynha sua molher tinha experimentado, e assim lhe mandou pedir por carta escrevesse logo a el-Rey D. Affonso de Portugal seu pay, o quisesse ajudar com a sua frota, e mandar por ella guardar o estreito, e empedir aos Mouros a passagem. Felo a Raynha, enviando a el-Rey seu pay o seu Chançarel Vasco Fernandes, Deaõ de Toledo. Mas o pay lhe respondeo de Palavra, as seguintes. Deaõ dizei à Raynha minha filha, que ella naõ tem necessidade de Gallès, nem de armas, e que por isso lhas naõ hei de mandar: mas que se el-Rey seu marido as ha de mim mister, que naõ uze em sua taõ grande necessidade de manhas, e cautellas como sempre fez, que mas mande pedir. Assim o fez el-Rey de Castella, e o de Portugal o ajudou em tudo o que pode, mas nem estas diligencias foraõ bastantes para os Mouros deixarem de passar, porque as frotas de Portugal, e Castella, em breve se dividiraõ, e perderaõ, por huã grande tormenta que lhe deu, e naõ pode ter effeito o para que foraõ mandadas ao estreito.

*Chron. del Rey D. Affonso 4. c. 50.*

Quando o Castelhano se vio com taõ grande poder de inimigos dentro de sua terra, e a Villa de Tarifa cercada jà por elles, houve de tornar a valerse delRey de Portugal, e para mais o mover lhe mandou pedir o soccorro pela Raynha sua filha, que de boa vontade fez esta jornada, pelo serviço que nella fazia a toda a Christandade, e a el-Rey seu marido. Trouxe consigo a Raynha a Portugal o Bispo D. Pedro de Astorga, e se valeo grandemente de sua indus-

tria

tria para com el-Rey ſeu pay, e os mais Senhores Portuguezes, pela muita maõ que o Biſpo tinha com todos, e grande efficacia no perſuadir tudo o que emprendia. Foy aſſim, que o ſocorro ſe negoceou brevemente, e a Raynha com D. Pedro, por cartas ſuas aviſaraõ logo a elRey de Caſtella, de como el-Rey de Portugal eſtava reſoluto a em peſſoa o hir ajudar neſta guerra, com todas as forças de ſeu Reyno, pelo que tinhaõ por acertado, antes que el-Rey abalaſſe de Portugal, virſe ver com elle, e agradecerlhe taõ ſingular reſoluçaõ. Pelo como ſua molher lho eſcreveo el-Rey D. Affonſo, e aforrado ſe veio de Sevilha a eſte Reyno, ſahindo a recebelo el-Rey, a Raynha D. Brites ſua molher, a Raynha D. Maria, com o Infante D. Pedro, onde os Reys ſe viraõ, e falaraõ com moſtras de grande amizade, e aſſentadas as couzas a goſto de cadahum, o Caſtelhano voltou a Sevilha, e o Portuguez ficou recolhendo ſuas gentes em Elvas, e com ellas brevemente ſe paſſou a Caſtella, levando em ſua companhia a Raynha D. Maria ſua filha, e ao Biſpo D. Pedro, ſendo notavelmente feſtejados pelo caminho athe entrarem em Sevilha, onde el-Rey de Caſtella os eſperava.

*Chron. del Rey D. Affonſo o 4. c. 54.*

Aqui foy el-Rey de Portugal recebido com huã ſolemne prociſſaõ, em que foraõ todos os Prelados, e grandes daquelle Reyno, que todos com lagrimas de prazer, e alegria, cantavaõ (ſaõ palavras da Chronica) Bemaventurado ſeja o Rey, que em nome do Senhor vem, para com a virtude de Deos livrar o povo Chriſtaõ dos Dragos inimigos da Cruz de noſſo Senhor Jeſu Chriſto. Acabados os primeiros dias, que todos ſe paſſaraõ em feſtas, entraraõ os Reys em conſelho cõ os Grandes, e Prelados de ambos os Reynos, ſobre o q̃ ſe devia fazer: ali ſe inclinaraõ quaſi todos, q̃ Tarifa, ſobre q̃ perfiavaõ Alboaçem, e el-Rey de Granada, ſe lhe entregaſſe cõ condiçaõ, que logo Alboacem mandaſſe ſahir ſeu exercito de Heſpanha, e el-Rey de Granada ſe recolheſe com o ſeu a ſuas terras. Eſte parecia o conſelho de menos inconvenientes, e a eſte ſe inclinou mais o Caſtelhano, porque naõ via em ſeu exercito forças que pudeſſem reſiſtir às dos Mouros, que ſem comparaçaõ heraõ muito maes, e melhor armados, quando quizeſſem vir à batalha.

Naõ ſabemos ſe foy eſte o conſelho em que o Biſpo D. Pedro arrezoou, que de nenhum

Chron. del Rey D. Affonso o 4. c. 55.

nhum modo se largasse Tarifa aos Mouros, antes se pelejasse com ell s, porque Deos lhe daria sem duvida a vitoria, ou se foy outro algum que se tivesse junto a se dar a batalha, na pena do Cervo, onde os Reys Christaõs puzeraõ seos arraaes, à vista dos dos Infieis, que lhe pareceraõ tantos, que para naõ pasmarem, alguns Capitaẽs fizeraõ crer aos soldados, que tudo aquilo era feitiçaria, e que na verdade os Mouros naõ heraõ tantos como pareciaõ, e elles experimentariaõ quando com elles viessem a braços. Fosse qual fosse este consilho, o certo he que o Bispo D. Pedro arrezoou nelle de maneira, que a batalha se deu por sua persuaçam, e com tanta evidencia, que pode depois dizer diante do Papa Clemente VI. que abaixo de Deos, e seos santos, elle fora a principal causa de ganhar a batalha de Bellamarin. Andaõ as suas formaes palavras no livro da Camera às folhas 119. *Forte fatuè confitebitur, quod per prædictum Episcopum fuit factum bellum de Bellamarin, Deo, & omnibus sanctis ejus exceptis, Deus in cujus potestate sunt omnia, & a quo cuncta procedunt, conditor seculorum, Salvator, ac Redemptor noster, vicit illa hora, ac non alius, sed forte prædictus Episcopus fuit principalis in consilio, quod fieret, & forte si ipse non fuisset, nunquam factum fuisset bellum prædictum.* Quis dizer. Por ventura que confessaria, ainda que nisto diga alguã parvoice (he modo de falar dequem se quer louvar, tomado de S. Paulo) que pelo dito Bispo, se fez a guerra de Bellamarin, naõ falando em Deos, e em seos santos, porque Deos em cujo poder estaõ todas as couzas, e dequem todas procedem, Criador do mundo, Salvador, e Redemptor nosso, venceo naquella hora, e naõ outro: mas por ventura que o dito Bispo foy o principal no conselho, que se desse a dita batalha, e por ventura que se elle naõ fora, se naõ dera.

2. Corinth. 11.

Comtudo para que naõ tiremos a gloria a quem se deve delRey D. Affonso de Portugal, lemos em sua Chronica, que neste conselho de Sevilha, a que mais nos inclinamos faz alusaõ o Bispo D. Pedro, vendo que os Castelhanos estavaõ jà bandeados a largarem Tarifa aos Barbaros, em cazo que quizesse Alboacem tirar seu exercito de Hespanha, tudo por escuzarem a peleja, de que lhe naõ podia sahir bem, por ventura movido el-Rey das boas, e efficazes rezoens de D. Pedro, falou por estas palavras

Chron. de D. Affõso 4. c. 55.

lavras ali perante todos. Eu naõ sahi do meu Reyno de Portugal para consentir que Cidade, Villa, nem Castello em terra de Christaõs, onde jà estou, se perca, nem por minha honra o sofreria, antes vim, e estou prestes para offerecer meu corpo à morte, assim como Jesu Christo, cuja he esta empreza, o fez por nòs: e para em sua virtude, e esforço guerrear com forte coraçaõ estes inimigos de sua santa fè catholica, cubiçosos de nosso Senhorio: nem cuido, que tenho aqui homem de meu Reyno, e de meu Concelho, que assim o naõ aprove, e haja por bem, cà por se cobrar, e naõ se perder Tarifa, eu farei o que pela mais principal Cidade de meus Reynos pudera fazer. Mudaraõ de parecer com a resoluçaõ delRey de Portugal os Castelhanos, e logo ali se assentou, que no ponto de se haver de dar a batalha aos Mouros, naõ se poria mais duvida alguã, como naõ achamos se puzesse, e por isso dissemos que a este conselho devia alludir o Bispo D. Pedro. O successo desta batalha he taõ sabido, que nos desobriga ao escrevermos, venceose pelos Reys Christaõs a 30 de Outubro anno de 1340. ficando de todo desbaratados, el-Rey de Granada, que o houve com el-Rey de Portugal, e el-Rey Alboaçem, que resistindo valerozamente a el-Rey D. Affonso de Castella, veio de todo a largar o campo, depois que o Portuguez desembaraçado do inimigo, que tinha a sua conta, o pode ajudar. Chama-se a batalha do Salado, por se dar junto de hum Rio deste nome, ou a batalha de Bellamarin, por ali ser desbaratado el Rey Alboacem, Rey de Marrocos, e Bellamarin, e naõ pela perder algum Rey chamado Bellamarin, como cuida Salazar de Mendoça. Foraõ os Mouros, que nesta batalha morreraõ tantos, que se lhe naõ pòde achar numero: mas he certo, que passaraõ de quatrocentos, e cincoenta mil, faltando sò dos Christaõs pouco mais de vinte. Esta he a batalha em que o Bispo D. Pedro teve tam grande parte, e de que elle, para acudir por sua honra, e pelos grandes serviços, que fez à Christandade, tanto se prezou diante do Summo Pontifice.

Salaz. lib. 3. cap. 4.

Athe aqui chega a noticia das obras, que sabemos fizesse D. Pedro sendo Bispo de Astorga, a occasiaõ que o trouxe a Portugal, e a Bispo do Porto, naõ pudemos descubrir, sospeitamos porem, que seria o mao trato que lhe dava D. Le-

P anor

anor de Gusmaõ, que como se dava por tam sentida delle, naõ descançaria, athe o naõ deitar fora do Reyno, jà que lhe naõ podia tirar a vida: em fim D. Pedro deixou o Bispado de Astorga, e foy provido no do Porto, e como jà deixamos escrito na vida de D. Vasco, era Bispo desta Cidade a 24. de Junho da Era 1381. que saõ annos de Christo 1343 dous annos, e oito mezes depois de ganhada a batalha do Salado. He bem verdade que no livro da Camera às folhas 96. achamos huãs palavras, de que claramente se colhe haver tido o Bispo D. Pedro grandes duvidas, e demandas, e que se dilataraõ por muito tempo, com el Rey de Castella D. Affonso. Porque hum Vasco Joaõ Corregedor por el-Rey D. Affonso de Portugal nas terras de entre Douro e Minho, dezejando encontrarse com elle, lhe quebrou os privilegios de sua Igreja como logo diremos. Saõ as palavras. *Tunc Justiciarius Regis Merinus qui erat in partibus illis, qui vocabatur Velascus Joannes, sciens, quod iste Episcopus litigaverat diu pro Ecclesia Asturicensi cum Rege, & aliis pluribus in Regno Castellæ, nescio quo spiritu ductus, nec de cujus consilio nec consensu, dixit videamus modo istum litigatorem, qui veniret de Regno Castellæ, quid faciet.* Quer dizer. Entaõ o Meirinho delRey que andava naquellas partes, por nome Vasco Joaõ, sabendo, que o dito Bispo andara por mui o tempo em demanda com el Rey, e com outros muitos de Castella, sobre a Igreja de Astorga, naõ sei de que espirito levado, ou de cujo conselho, e consentimento, disse. Vejamos agora este litigante, que vem de Castella, o que faz. Palavras de que bem se pòde colligir, que à petiçaõ da Clerizia do Porto, o Summo Pontifice lhe daria por Bispo a D. Pedro, visto seu grande zelo, em defender os privilegios da Igreja. Como quer que fosse elle tomou posse deste Bispado na Era de 1381. que saõ annos de Christo 1343. E logo no mesmo anno começou a visitar sua Diocesi, porque nesta occupaçaõ andava quando ao Porto chegou o Corregedor Vasco Joaõ, e deu principio a todos os encontros que o Bispo teve com os desta Cidade, e com el-Rey D. Affonso, que foraõ muitos, e duraraõ por muitos annos. Todos se relataõ pelo mesmo Bispo em duas informaçoens, que de sy deu na Cidade de Avinhaõ, aos Summos Pontifices Clemente VI. e Innocencio VI. que lhe succedeo:

cèdeo: andaõ no livro da Camera das folhas 86. ate as folhas 100. que nòs aqui refiriremos na lingoagem portugueza, com toda a fidelidade, por evitarmos a importunaçaõ de as pormos primeiro em latim, em que andaõ, e depois em Portuguez. Dizem assim.

Chegado que foy o Corregedor Vasco Joaõ ao Porto, mandou logo requerer ao Alcaide da Cidade lhe entregasse todos os prezos para os sentencear, ao que resistindo elle, o mandou prender, e carregar de ferros, e aos prezos tirou da cadea ordinaria, pondoos de sua maõ em outra, acodio o Vigairo Geral com censuras, se logo naõ desistisse dos agravos, que à Igreja fazia: mas o Corregedor com ameaças, que o desterraria do Reyno, lhas fez levantar. Andava o Bispo neste tempo visitando o Bispado, e sendolhe levado avizo do que passava, se recolheo à Cidade, estranhando muito ao seu Vigairo Geral proceder com censuras sem lho fazer a saber, e muito mais levantalas por temor de perder couzas temporaes. Avisou ao Corregedor com todo o bom termo, quizesse soltar ao Alcaide, e tornar os prezos à cadea da Igreja, selo como lho pedia: mas nem por isso deixou de ouvir muitas cauzas na Cidade, que lhe naõ pertenciaõ, e de direito eraõ do Bispo, para a couza hir com melhor ordem de justiça, naõ quis nesta conjunçaõ e'colher dos quatro pares de homens eleitos pelo concelho dia de S. Joaõ Baptista, dous que aquelle anno fossem Juyzes, como se continha na Concordata, que pelo Bispo D. Joaõ estava feita com os da Cidade, e aprovada, ou tolerada pelo Bispo D. Vasco: informandose primeiro muito bem, de muitas, e manifestas nullidades, que esta Concordata tinha, por naõ ser assinada pelo Bispo, nem pelo Cabido. Logo se partio a Coimbra onde el-Rey por entaõ estava, e diante delle se queixou da força que fazia à sua Igreja o seu Corregedor Vasco Joaõ, e mostrou com vivas, e efficazes rezoens a el-Rey, presente todo o seu Concelho, como a Concordata era de nenhum vigor, e por ella se naõ podia obrar nada. No que el-Rey veyo facilmente, vendo ser tudo assim como o Bispo dizia. Logo lhe pedio mandasse desagravar a sua Igreja, ao que elle respondeo, que fosse primeiro citado o Concelho do Porto para ver se tinha embargos ao que se requeria, instou que como as injustiças feitas heraõ notorias, e a posse,

em que os Bispos estavaõ de tempo immemorial, naõ havia para que fossem ouvidos as agravantes: foy a ultima resoluçaõ delRey, que no ponto da citaçaõ se tomassem Juyzes arbitros, e se estivesse pelo que elles julgassem. Mostroulhe entaõ D. Pedro outra Concordata feita entre os Bispos seos antecessores, e el-Rey D. Dinis seu pay, em que se assentara, que nas duvidas que houvesse entre el-Rey, e os do Porto, o Bispo seria o Juyz: e nas que houvesse entre el-Rey, e o Bispo, o seria o Arcebispo de Braga. Naõ pareceo a el-Rey estar por esta determinaçaõ, dizendo, que o Arcebispo era seu Thio, e como tal lhe ficava sospeito. Em resoluçaõ el-Rey naõ quis remediar os agravos, que à Igreja se faziaõ, sem aparecerem os agravantes, e o Bispo naõ consintio, por lhe parecer contra justiça, que elles fossem citados, e assim se recolheo ao Porto, e no mosteyro de Cedofeita, que fica perto, mandou ajuntar Synodo, para com os Abbades, Priores, e mais Clerigos, tratar do remedio, que se podia dar a todos estes males. Ali pareceo a todos que o Bispo devia proceder contra os rebeis com censuras, como logo fez, mandandoas fixar nas portas da Sé Cathedral, onde estiveraõ por alguns dias: nellas nomeadamente se punha escomunhaõ a el Rey, se dentro em quatro mezes naõ dava remedio a estes males, e tornava a Igreja à sua posse. Veio nesta conjunçaõ ao Porto o Princepe D. Pedro herdeyro do Reyno, e sabendo da escomunhaõ, que contra el Rey seu pay estava posta, se foy ter com o Bispo: pedindolhe que a quizesse alevantar, escuzouse com o Principe de o naõ poder fazer, por ser contra sua consciencia: de que elle ficou taõ enfadado, e sentido, que mandou pòr guardas ao Bispo para que se naõ pudesse sahir do Reyno: mas o Bispo sabendo o perigo em que estava de perder a vida de noite se acolheo com hum so criado, e com tanta pressa, que quando foy pela manham tinha andadas 14. legoas, e a outro dia estava em Galiza na Cidade de Tuy. Seguiraõ-no por ordem do Princepe, e das Justiças delRey, que estavaõ no Porto, athe a Villa de Valença, que fica defronte de Tuy, onde cuidaraõ que o tinhaõ, e para effeyto de o prenderem mandaraõ fechar as portas da Villa, e revolveraõ a caza de hum Conego de Tuy, em que tinhaõ por noticia estava o Bispo hospedado: tudo debalde, por jà ser colhido a Tuy. Dali, havida primeiro

meiro licença do Bispo para proceder contra os culpados, se foy à Villa de Bayona, que ficava da sua Diœcesi entre os termos, que o direyto requere, onde com toda a solemnidade tornou a escomungar a el-Rey, e aos officiaes, que por elle estavaõ postos no Porto, pondo em todo seu Bispado interdito.

Pretendeo el-Rey, que o Bispo se tornasse para Portugal, para o que escreveo a D. Gonçalo seu Tio, Arcebispo de Braga, que sobre sua palavra, e fé real, o fizesse vir, mas o Bispo, que conhecia bem o animo delRey, e quam penhorado estava com os moradores do Porto, por serem da sua parcialidade quando andou em guerra com el-Rey D. Diniz seu Pay, se escusou da vinda, e se foy a Avinhaõ, valer do Sũmo Pontifice Clemente VI. com animo de o informar de todas estas couzas. Soube el-Rey da resoluçaõ do Bispo, e nas suas costas mãdou seos Embayxadores, que foraõ hum Mestre Pedro das Leys do seu Concelho, e outro Ruy Gomes, que quanto podèmos colligir era parente bem chegado do mesmo Bispo. Tratouse a cauza diante de sua Santidade, que em consistorio publico deu audiencia ao Bispo, e o ouvio com toda a benignidade, e depois o remeteo ao Cardeal de S. Sabina.

Ouve nesta occaziaõ em Lisboa hum grande tremor da Terra, com que cahiraõ muitas cazas, e em particular a abobeda da Sè: a vòs commua era ser dado por Deos em castigo das injurias, e extorçoẽs, que el-Rey fazia ao Bispo D. Pedro, e à sua Igreja do Porto. Chegou a fama delle a Avinhaõ, e o Papa Clemente por naõ perder esta occasiaõ taõ propria de avizar a el-Rey dos males que cometia contra a liberdade da Igreja, tomando occasiaõ do tremor da terra, e das queyxas que o Bispo D. Pedro lhe fazia, lhe pede, e o amoesta faça como verdadeyro Rey catholico, e filho da Igreja Romana. He a data da carta a 3. de Agosto do anno de Christo 1344. como refere Bzovio no 14. tomo dos Añaes, que continua do Cardeal Baronio.

*Bzovius in Clement. 6. año 1344 num. 10.*

Entretanto tinha el-Rey mandado socrestar as rendas do Bispo, e de Portugal se lhe naõ acodia com nenhum genero de dinheyro, em forma que padecendo muitas, e muy grandes necessidades, se naõ podia sustentar na Curia Romana com a decencia que sua pessoa, e dignidade pediaõ. Do que movidos os Bispos Hespanhoes, fizeraõ supplica

a

a ſua Santidade pelo Cardeal de Santa Sabina, que viſta ſer a cauſa, que o Biſpo D. Pedro defendia, em tanta honra da Igreja catholica, e proveito das de toda Heſpanha, em que cadadia aconteciaõ ſemelhantes duvidas, foſſe ſervido de dar licença para que todos ſe fintaſſem, e ajuntaſſem huã honeſta ſuſtentaçaõ de que o Biſpo D. Pedro pudeſſe viver naquella Corte, em quanto ſe naõ tomava reſoluçaõ no ſeu negocio. Aſſim o houve por bem ſua Santidade, e aſſim ſe fez, com grãde gloria do noſſo Biſpo, eſcrevendo juntamente a el-Rey o Papa, e eſtranhandolhe mandar que ſe naõ guardaſſem em ſeu Reyno as cenſuras Eccleſiaſticas, nem ſe evitaſſem os eſcomungados, prendendo a muitos Clerigos, e fazendo outras extorſoens indignas de Princepe Chriſtaõ. He a data deſtas cartas conforme a Bzovio, a 3. de Setembro anno de 1350. Com ellas, e com o aviſo que de ſeos Embayxadores teve el-Rey, de como o Papa dava benigna audiencia ao Biſpo, lhe levantou o ſocreſto, e mandou largar as rendas, que paſſava de quatro annos lhe tinha embargadas.

*Bzov. in Clem. 6. an. 1350. num. 23.*

Naõ ſabemos com que reſoluçaõ do Summo Pontifice, o Biſpo ſe tornou a Portugal, e a ſeu Biſpado, devia ſer com alguãs ſeguranças que os Embayxadores fizeſſem em nome del-Rey ſeu Senhor a ſua Santidade, que depois ſe naõ cumpriraõ, antes de cada vez as couzas foraõ para peior, como hiremos dizendo. Entrou neſta Cidade o Biſpo quaſi ſeis annos depois de ſahir della, foy recebido de todos os bons com grande alegria, porque o amavaõ, e eſtimavaõ como a defenſor da liberdade Eccleſiaſtica. Achou de novo fundado o Moſteyro das Donas de S. Domingos, que fica da parte de Villa Nova, da invocaçaõ de *Corpus Chriſti.* Edificou a eſte moſteyro nas proprias cazas em que vivia, huã Senhora por nome D. Maria Mendes Petite, filha de D. Soeiro Mendes Petite, e neta de Eſtevaõ Mendes Petite, cazada com Eſtevaõ Coelho, de quem ouve outros filhos a Pero Coelho, hum dos que foraõ na morte de D. Ignes de Caſtro, e aquem el-Rey D. Pedro depois mandou por eſte reſpeito tirar vivo o coraçaõ. Ouve mais a D. Branca Pires outros - dizem Eſtevens - Coelha, molher de Joaõ Pires de Alvim, filho de Martim Pires de Alvim. D. Branca ouve Joaõ Pires de Alvim, a D. Leanor de Alvim, que depois de viuvar de Vaſco Gonçalves

Bar-

Barroſo, cazou com o Condeſtable D. Nuno Alvres Pereyra, de que fazemos particular merçaõ por ſer inſigne bem feitora deſte Moſteyro, doandolhe a ſua quinta de Reboreda em Barroſo, e enterrandoſe nelle juntamente com ſua Avò, fundadora, e Padroeira D. Maria Mendes Petite. O dote que ſe aſſignou ao Moſteyro foraõ huãs Aſſenhas em Tavarede, a herdede de Caſtro, que tinha ſido de Gaimar Anes Coelha, e outras propriedades em Gaya, e Villa-Nova. Paſſouſe a carta de dote em 11. de Outubro Era de 1383. que vem a ſer anno de Chriſto 1345. em que diz dà todas aquellas couzas às Donas Pregaretas da ordem de S. Domingos de Santarem, para que povoem, e morem aquelle Moſteyro de Villa Nova.

Depois em confirmaçaõ deſta doaçaõ, houve D. Maria Mendes Petite huã bulla do Papa Innocencio VI. expedida em Avinhaõ a 4. de Março no primeiro anno de ſeu Pontificado, que por eſta conta foy o de Chriſto 1353. por quanto foy eleito aos 18. de Dezembro de 1352. Ordenava o Papa neſta bulla, que D. Maria dotaſſe a eſte Moſteyro quinhentas libras, e porque o dote feito naõ perfazia eſta ſumma, acreſcentou de novo huãs cazas, e herdade que em Leyria tinha, e huãs marinhas de ſal em Tavarede, e o terço das ſuas herdades de Santarem, de que agora o Moſteyro naõ poſſue nada, como nem o padroado de Santa Maria de Beatodos neſte Biſpado, que tambem lhe deu. Vinda a bulla a mandou treſladar D. Maria Affonſo, Prioreſſa deſte Moſteyro, e diz que atreſladou dentro do Moſteyro das Donas de Santarem Miguel Martins Tabaliaõ publico, diante de Fernaõ Pires Vigairo Geral de Santarem por D. Theobaldo Biſpo de Lisboa, a 21. dias de Outubro Era de 1392. annos de Chriſto 1354.

Bzov. año 1350. to. 14.

Entrado o Biſpo D. Pedro na Cidade do Porto, foy diſſimulando com muitas, e manifeſtas injuſtiças que diante de ſeos olhos cada dia lhe faziaõ os Corregedores delRey, metendoſe no que lhe naõ pertencia, e esbulhando a Igreja de ſeos foros, e exempçoens: mas nem iſto era baſtante para enfrear os Miniſtros reaes, antes uſando mal da ſua paciencia, elles lòs punhaõ os Juyzes, os Alcaides, os Tabaleaẽs, os Porteiros das execuçoẽs de ſua maõ, e mandavaõ edificar cazas, como foraõ as do Almazem, ou Alfandega da Cidade, ſem pedirem para iſſo licença ao Senhorio, que era o Biſpo.

Puzeraõ

Puzeraõ Juyz, que despachasse as cauzas da gente do mar, e contrataçaõ, naõ se curavaõ de esperar no descarregar das fazendas, pelo official do Bispo, que sempre se havia de achar prezente: em fim davaõ favor aos da Cidade, naõ querendo reconhecer vassalagem à Igreja, e outras infinitas injustiças, que em doze artigos vai contando o Bispo às folhas 16. com que de todo se resolveo a de novo proceder contra os culpados, e em especial contra el-Rey, que com tudo dissimulava, e por mais queixas que o Bispo lhe fizesse, a nada diferia.

Passou de novo suas escomunhoens, assim contra el-Rey, como contra suas justiças, que na sua Cidade lhe faziaõ aquellas extorsoens, e para que el-Rey naõ pudesse allegar ignorancia, por hum Clerigo seu lhas mandou intimar, e lhe foraõ lidas prezente a Raynha D. Brites, sua molher, e seu filho o Infante D. Pedro, que compadecendose do Bispo pediraõ a el-Rey quizesse attentar por suas couzas, mandandolhe fazer justiça, e atalhando a occasiaõ que com estas couzas se lhe dava de tornar outra vez a se queyxar ao Papa, o que sem duvida faria, pois lhe naõ ficava outro remedio. Nada bastou com el-Rey, taõ penhorado estava com os moradores do Porto, e taõ dezejozo de tomar para sy a jurisdiçaõ da Cidade. Com a dissimulaçaõ que no Rey viaõ, vieraõ seos ministros a perderem o medo ao Bispo, e às censuras Ecclesiasticas, e elle a se naõ dar por seguro em Portugal, pelo que se acolheo outra vez para Castella, e na Cidade de Salamanca sabemos, q̃ fazendo na Sé, Pontifical cõ licença do Prelado, depois de prégar tendo por ouvintes toda a Nobreza da Cidade, Clerezia, e Universidade, que a porfia foraõ tomar lugar para o ouvir, declarou outra vez a el-Rey por escomungado, e a todos os que com elle participavaõ no mesmo crime.

Aqui lhe aconteceo, que pelo fervor com que prègava, e tambem por estar debilitado de tantos trabalhos quantos passava fóra de seu Bispado, lhe deu hum accidente no meyo do sermaõ, começando primeiro com grande secura de boca, e da garganta, de modo que lhe empedia a fala, sendo forçado a emxauguar a boca, levou alguã agoa para baixo, o que lhe foy em cauza de naõ poder acabar a missa, continuando com ella outro Clerigo: e ainda que teve opinioẽs de muitos dos Doutores presentes, que podia continuar

ar com o Sacrificio, e comungar, ainda que tiveſſe bebido, pois jà tinha começada a miſſa, toda via de conſelho de outros mais acautelados deixou de o fazer, pelo naõ arguirem em Portugal, que encorrera em ſuſpenſaõ, e como tal naõ fazia ſeos os fruitos de ſeu Biſpado, que com eſta leve cauza lhe ſeriaõ de novo tomados, e ſocreſtados.

De Salamanca ſe foy outra vez a Avinhaõ, e ali ſe queixou de novo ao Papa, que jà entaõ era Innocencio VI. o qual pela fama que tinha do grande zelo da fè, e da muita Chriſtandade delRey D. Affonſo o 4. de Portugal, e porque os ſeos Embayxadores da parte delRey offereceraõ a ſua Santidade, que elle na materia daquellas contendas eſtaria pelo que ordenaſſem os Juyzes, que para as decidirem ſe tomaſſem: ſua Santidade enviou para o Reyno ao Biſpo, para onde de antes ſe tinhaõ jà partido os Embaixadores delRey, e tratado cõ elle, ſe aſſinaſſem Juyzes q̃ de todo deſſem fim a cõtendas taõ prolõgadas. Pelo elRey, e para eſte effeito foraõ nomeados D. Diogo Lopes Senhor de Ferreira, Fernaõ Gonçalves Cogominho, aquẽ o Biſpo D. Pedro chama *Affinem*, ſeu parente por cunhadio: Meſtre Joaõ das Leys do Concelho de Rey: Meſtre Gil Deaõ da Guarda, e Prior de Atouguia (em lugar deſte entrou depois Meſtre Affonſo Reymondo das Leys) Franciſco Domingues Conego de Lisboa, e do Porto, todos do Concelho delRey. Nomearaõ as partes para allegarem diante dos Juyzes ſobreditos de ſua juſtiça, ſeos procuradores, dandolhe ſuas procuraçoens aſſinadas com ſeos ſellos, o Concelho do Porto nomeou os ſeos, que foraõ Gonçalianes das Ribas, Affonſo Lourenço, e Niculao Eſtevens, na ſegunda Clauſtra de Saõ Domingos, a 8 de Mayo Era 1392. que ſaõ annos de Chriſto 1354. O ſello da procuraçaõ era em cera verde, pendente de cordaõ vermelho, com a figura de duas torres, ſobre ellas hum capitel, entre huã, e outra, a Virgem noſſa Senhora, com ſeu filho no collo, de ambas as partes Anjos com Arpas nas maõs, as torres eſtavaõ cercadas de pequenos eſcudetes, com as quinas delRey de Portugal, entre huã, e outra torre apparecia huã porta como aberta. Saõ eſtas armas com pouca differença as de que agora uza eſta Cidade, como jà atras deixamos eſcrito.

O Cabido convocado a ſom de trombeta, por na Cidade haver interdito, pelo Deaõ Jo-

aõ Domingues no lugar ordinario, nomeou por seos procuradores, ao Chantre D. Martim Viegas, e ao Conego Affonso Pedro, a 14 de Mayo do mesmo anno. A procuraçaõ que lhe deu hia sellada com sello pendente de cordoens de varias cores, elle pequeno, e redondo, dentro a Imagem do Archanjo S. Miguel, que punha o pè sobre huã serpente, e pela boca lhe metia huã lança.

O Bispo D. Pedro depois de em Villa Nova de Barca rota em Castella a 5. de Mayo 1354. fazer hum instrumento porque se obrigava a estar por tudo o que os Juyzes eleitos determinassem, nomeou por seos procuradores a 31. do mesmo mez, e anno em Torres novas onde ja naquelle dia estava, nos paços de D. Ignes, Aya do Infante D. Fernando, aos mesmos que o Cabido nomeou, o Chantre D. Martinho Viegas, o Conego Affonso Pedro, com Senhorinho Peres Abade de Escaris deste mesmo Bispado. O sello da procuraçaõ do Bispo tinha huã Imagem de nossa Senhora com seu filho no collo, assentada em cadeira, diante della hum Bispo de joelhos em Põtifical, à roda escuderes com Cruzes no meyo.

El-Rey D. Affonso tambem fes sua escritura, porque se obrigou, e jurou aos Santos Evangelhos, em que pos suas reaes maõs, de em tudo estar, e cumprir o que os Juyzes determinassem. He a data nos paços de Vallada, junto a Santarem a 4. de Junho de 1354. annos. Encaminhados jà assim os negoceos do Bispo D. Pedro, e de sua Igreja, começaraõ a entender na cauza os Juyzes, e depois de vistas, e consideradas as rezoens, e fundamentos, que cadahuma das partes por sy allegava, vieraõ ultimamente a dar sentença no cazo, que anda no livro da Camera, das folhas 266. athe o fim, estando todos juntos no Mosteyro de S. Jorge perto de Coimbra, em 28. do mez de Outubro, Era 1392, anno de Christo 1354. prezentes o mesmo Bispo D. Pedro, el-Rey por seu procurador Gil Lourenço, e pelos seos jà nomeados, o Cabido, e Conselho do Porto. A sentença he cumprida, e soppoem parabem se entender estar nos agravos, e artigos, que de huã e outra parte se deraõ, porque em todos elles vay determinando o que se ha de fazer, e guardar, pelo que naõ poremos aqui della mais que o principio, com suas mesmas palavras, e depois huã breve summa de todo o mais discurso. Diz assim, depois de palavras.

E ſendo preſentes os ſobreditos D. Diogo Lopez, e Fernaõ Gonçalves Cogominho, e Meſtre Joaõ, e Meſtre Affonſo das Leys, e Franciſco Domingues, Juyzes ſobreditos, porquanto o dito Franciſco Domingues naõ acordou com elles em tudo, e duvidou em alguãs das ſobreditas couzas, viſtos, e examinados pelos ditos quatro Juyzes os ditos aggravos, aſſim dados perante elles por cada huã das partes, e as repoſtas dellas dadas a elles. E outro ſim viſtas, e examinadas as eſcrituras, e outras rezoens que pelas partes foraõ ditas, e preſentadas em juyzo, e vendo outro ſim, e cõſiderando, que o provimento deſtes feitos he grande ſerviço de Deos, e conhecendo em como por grandes tempos houve muitas demandas ſobre as ditas couzas, entre os Reys, que foraõ em Portugal, e os Biſpos, que pelo tempo foraõ, e o ſeu Cabbido. E outro ſim entre eſſes Biſpos, e Cabbido, e o Concelho da dita Cidade do Porto: das quaes ſe ſeguiraõ grandes diſcordias, e pelejas, mortes, e aggravos, eſcandalos, e perigos das almas dos que viviaõ na dita Cidade, e Biſpado, e hum houve agora, e eſperaõ a ſer, ſe por outra guiſa ſe naõ partiſſe. Outro ſim cõſiderando o que pelas ſobreditas partes lhe foy pedido, que ſem rigor de direito, e ſem Ordem, e figura de Juyzo atalhaſſem, partiſſem, e determinaſſem todas eſtas demandas, e contendas, e deſvarios, que heraõ entre elles, e eſperavaõ a ſer, pela guiſa, que entendeſſem, que era mais aguiſado. E porque ficaſſem entre ſy em mayor aſſeſſego, ſem outras inquiriçoens, e ſem dando lugar a outro conhecimento, nem perlonga, chamando primeiramente o nome de Deos, e havendoo ante ſeos olhos, e havendo cõſelho ſobre todo, por bem de paz, e daſaſoſſego, e de cõcordia, diffinindo, e determinando os ditos feitos, &c.

O que depois ſe contem, e determina he, que de cinco pares de homens bons que o Cõcelho eleger para Juyzes, o Biſpo determine dous que ſirvaõ aquelle anno, e que deſtes Juyzes, aſſim no civel como no crime ſe appele para o Biſpo, e do Biſpo para el-Rey, no civel de 30. libras para cima. Que o Biſpo ponha Alcaide na Cidade q́ faça juſtiça, e as rendas da Alcaidaria ſejaõ para o meſmo Biſpo. Que os Tabaleaens ſe ponhaõ na Cidade pelo Biſpo. Que as cazas, e Almazem que el-Rey tinha feito na Cidade lhe ficaſſem, ſalvo ſe o Biſpo lhe quizeſſe dar por ellas o que lhe cuſtaraõ.

raõ. Que as cauzas da gente do mar, ſe julguaſſem por official poſto por el-Rey. Que as execuçoens das dividas del-Rey ſe fizeſſem por porteiros, e officiaes do meſmo Rey, as do Biſpo, e Cabido. Que os culpados q̃ prendeſſem na meſma Cidade, ſe foſſem della, e ſeu diſtricto, ſe entreguaſſem às juſtiças do Biſpo, para que lhe fizeſſem juſtiça. Que el-Rey pudeſſe morar com os Infantes na Cidade do Porto, quando, e quanto bem lhe pareceſſe, mas que lhe pediaõ foſſe ſempre ſem agravo da Cidade, e ſe pelos ſeos lhe foſſe feito algum, logo o mandaſſe remediar. Que os Corregedores del-Rey naõ eſtiveſſem no Porto, ſe naõ os dias que precizamente lhe foſſem neceſſarios para deſpachar os feitos, e ouvir as partes de ſua correiçaõ, e que ſe o contrario fizeſſem lhe foſſe muyto eſtranhado por el-Rey. Que nos navios, e barcas que defora vieſſem pudeſſe por o Biſpo hum como Guarda, e outro Eſcrivaõ, que aſſentaſſe as fazendas, para cobrar os direitos que lhe pertenceſſem. Que os da Cidade foſſem ſeos vaſſallos, e como taes lhe obedeceſſem, guardando ſempre o que deviaõ a el-Rey como a ſeu Senhor.

O Cabido dera tambem nove aggravos, a materia delles, e as repoſtas, coincidem quaſi com os do Biſpo, ſò no ſegundo pretendiaõ, o provimento do Superintendente, ou Adminiſtrador das Gafarias, foy julgado que o Concelho o proveſſe, e o Biſpo lhe tomaſſe conta. No 3. dizia o Cabido, que de tempo immemorial, hum Conego ou dous da Sè, heraõ juntamente Almotaceis, e que a Cidade os eſtorvava, julgouſe, que o tiveſſem como dantes, e que niſto perſeveraſſem em ſua poſſe.

O Concelho entre outras couzas pedia de injuria ao Biſpo, pelas eſcomunhoens, e interditos, q̃ pozera na Cidade, Trezentas vezes milreis ( ſaõ as meſmas palavras do aggravo ) e dez mil marcos de prata. Determinouſe q̃ a injuria ſe lhe naõ devia, nem elles a podiaõ pedir com juſtiça. A el-Rey, que allegava ter o Biſpo perdido em ſua vida a juriſdiçaõ, ou ſenhorio da Cidade, e como perdido o pedia para ſy, ſe reſpondeo. No que de ſà parte foy pedido em razom do Biſpo ter perdida a juriſdiçom do Porto em ſà vida, mandarom por ſerviço de Deos, e bem da pàs, e da ſeſſego, e por todas as couzas ſuſo ditas virem aſſeſſego, e a concordia, que el-Rey ſe ſofra para ſempre, e que de todo o que da ſua parte tem pedido em eſta razom. E mandarom

darom que o Bispo alce todalas sentenças, que pos por qualquer maneira, e quaesquer pessoas, que sejaõ, quanto he por esta razom, &c. depois cõclue a sentença. E os sobreditos Juyzes como dito he, louvarom, alvidrarom, diffinirõ, desserom, e mandarom todas as sobreditas cousas, e cada huã dellas. Però reservarom, e retiverom em sy poder para declarar, interpretar, e correger nas ditas cousas, e cada huã dellas, hu, e cada que a elles parecer, e houverem que cumprir, e entenderẽ por direito, e por aguisado: e que possaõ sobre as cousas suso ditas, e cadahuma dellas, outra ves, e muitas vezes pronuncear, louvar, e mandar a todo tempo, o que lhes parecer aguisado. &c.

Com esta resoluçaõ, e determinaçaõ dos Juyzes, se veyo o Bispo D. Pedro ao Porto, e levantou as escomonhoens, e interdito, que tinha posto, e como isto era perto da festa do Natal, se celebrou aquelle anno com grande solennidade, aqual pareceo ainda mayor, por haver muitos tempos que os officios divinos se faziaõ às portas fechadas Como o livro da Camera acaba nesta sentença, e determinaçaõ tomada, como jà diziamos, em 28. de Outubro de 1354. annos, naõ temos noticia do que daqui em diante succedeo ao Bispo, sò achamos, que queimandose por certo desastre o Mosteyro de S. Domingos desta Cidade na Era de 1395. que saõ annos de Christo 1357. O Bispo D. Pedro concedeo 40. dias de indulgencia a toda a pessoa, que fosse trabalhar nas ditas obras, e os mandou publicar por huã provisaõ sua, que se guarda no cartorio do dito Mosteyro, feita por hum Gonçalo Joaõ Tabaliaõ do publico Judicial.

A morte deste Santo Prelado, de que naõ temos noticia, devia ser conforme sua sepultura tam bem nos naõ consta nada: e fora de grande consolaçaõ para esta Igreja saber onde estavaõ os ossos de hum Pastor que tanto a defendeo, para na honra delles lhe pagar o muito que lhe deve. Mas ainda que os tempos puderaõ escondelos, para que se naõ soubesse delles, todavia naõ puderaõ esconder sua vida, que esperamos andarà daqui por diante nos olhos de todos os Prelados, para a imitarem, servindolhe ella de Mancoleo, em que viva sua memoria, como da de Moyses disse S. Ambrosio. *Sepulchrum ejus nemo novit quia vitam ejus omnes noverunt*. Ninguem sabe de sua sepultura, porque todos sabem sua

*Ambr. lib de Cain, & Abel. cap. 2.*

*Deut. 34.*

ſua vida. Viveo o Biſpo D. Pedro em Caſtella quaſi de 14. annos, os mais delles Biſpo de Aſtorga. Governou eſta Igreja deſde o anno de 1343. athe o de 1357. que fazem outros 14. ſempre perſeguido, e ordinariamente deſterrado. Alcançou em ambos os Biſpados, aos Summos Pontifices Benedicto XII. Clemente VI. Innocencio VI. morreo pouco depois delRey D. Affonſo o 4. de Portugal.

*Tem Addiçaõ adiante.*

---

## CAPITULO XX.

### *De D. Affonſo Pires, primeiro do nome 35. Biſpo do Porto.*

PОdemos cõ propriedade dizer deſta noſſa Igreja do Porto, o que o Poeta eſcreveo da arvore em que ſe criava o ramo de ouro, cuja fecundidade era tanta, que

*Vno avulſo non deficit alter*
*Aureus, & ſimili frondeſcit virga metallo.*

*Virg. 6. Æneid.*

Cortado hum, logo arrebentava outro em tudo ſemelhante ao paſſado. Todo foy de ouro para eſta Igreja o Biſpo D. Pedro, defendendoa com ſeu zelo, enſinandoa com ſua doutrina, animandoa com ſeos exemplos, e exercitando nella todas as obrigaçoens de hum Paſtor vigilante, e ſolicito de ſeu rebanho. Entrou em ſeu lugar depois de o cortar a morte, o Biſpo D. Affonſo Pires, taõ ſemelhante a ſeu anteceſſor, que athe nos nomes tiveraõ pouca variedade ſendo o ſobre nome de cadahum o nome do outro, e ſervindolhe o nome de ſobre nome. Nas virtudes foraõ taõ parecidos, que logo ſe deixa ver ſe imitavaõ entre ſy, em quanto ambos viveraõ juntos neſta Sé, ſendo D. Pedro Biſpo, e D. Affonſo Conego della. Mas deixando a D. Pedro, cuja vida jà eſcrevemos no capitulo paſſado, e falando de D. Affonſo de quẽ agora diremos: ſeu naſcimento foy de paes illuſtres no ſangue: mas muito mais illuſtres por terem tal filho: os nomes delles naõ achamos eſcritos, mas ſabemos que o pay jàs enterrado na Caſtra da Sé de Lamego, com campa, em que eſtà aberto hum eſcudo de armas, cõ ſinaes de Cruzes, e Amieiros, como o meſmo D. Affonſo declara em ſeu teſtamento, foy ſobrinho do Biſpo D. Vaſco, de quem falamos no capitulo 18. deſta ſegunda parte, e faz delle em muitos lugares do meſmo teſtamento mençaõ, e de ſeu pay do meſmo D. Vaſco, Martim Domingues, cuja ſepul-

sepultura se vê dentro na Capela de Santa Catherina na Sè de Lamego. O lugar de seu nacimento fica huã legoa de Lamego, e se chama Medelo, aqui era a continua habitaçaõ de seos paes, em cuja caza D. Affõso se criou, e viveo athe se ordenar de ordẽs sacras, sempre com grande honestidade, em q̃ foy exemplo aos mancebos do seu tempo, e espanto a todo o genero de pessoas que o conheciaõ, e consideravaõ. Teve na Sè de Lamego huã Conezia, e poucos annos depois outra no Porto, daqui o tomaraõ para Bispo, na occasiaõ em que nosso Senhor foy servido levar para sy a D. Pedro, que como jà dissemos foy pelos annos de 1358.

As primeiras memorias, que delle achamos depois de Bispo, saõ em huã provizaõ, que em seu favor passou el-Rey D. Pedro no anno de 1359 em que lhe confirma a jurisdiçaõ civel, que tinha nos Coutos de Paramos, Chrestuma, Loris, e Regoa, conforme as sentenças, que o Bispo D. Vasco houvera delRey seu pay D. Affonso o 4. Logo no anno seguinte de 1360. o mesmo Rey D. Pedro, por sentença sua mandou meter de posse ao mesmo Bispo de muitas propriedades pertencentes ao Couto da Regoa, que lhe traziaõ usurpadas Joaõ Lourenço, e sua May D. Maria de Briteiros, molher, que fora de Martim Lourenço da Cunha, Senhor de Pombeiro, deuse esta sentença em Evora, no anno que jà dissemos de 1360.

No tempo da Prelazia de D. Affonso, e no anno de 1361. determinou el-Rey D. Pedro declarar a seu Reyno como fora verdadeiramente cazado com D. Ignes de Castro, aquẽ recebera como tal na Cidade de Bargança, ainda em vida de seu pay. Para isto estando na Villa de Cantanhede, em prezença de D. Joaõ Affonso seu Mordomo Mòr, Vasco Martins de Souza seu Chancarel, Mestre Joaõ das Leys, e Joaõ Estevens, seos privados, Martim Vasques Senhor de Goes, Gonçalo Mendes de Vasconcelos, Joaõ Mendes de Vasconcellos seu Irmaõ, Alvaro Pereira, Gonçalo Pereira, Diogo Gomes, Vasco Gomes de Abreu, e outros muitos, jurou el-Rey aos santos Evangelhos, em que pos suas reaes maõs, q̃ elle recebera a D. Ignes por sua legitima molher, estando em Bargança, e desta declaraçaõ mandou fazer hum instrumento publico, que tres dias depois por mandado do mesmo Rey se leo em Coimbra na casa dos estudos, onde entaõ se liaõ os Canones, assistindo a

este acto as principaes pessoas do Reyno, como foraõ as jà nomeadas, e D. Lourenço Bispo de Lisboa, D. Joaõ Bispo de Viseo, D. Gil Bispo da Guarda, D. Affonso Prior de Santa Cruz, e o nosso Bispo D. Affonso, de quem assim o Chronista Ruy de Pina, como Duarte Nunes de Leaõ, fazem particular memoria, na Chronica del Rey D. Pedro.

*Chron. del Rey D. Pedro, c. 28.*

Do letreiro da sepultura do Bispo D. Affonso, nos consta, que em sua vida visitou os lugares da terra santa, em que o filho de Deos Christo nosso Salvador, foy servido obrar os Mysterios de nossa redempçaõ, e juntamente os sepulchros dos bemaventurados S. Pedro, e S. Paulo, em Roma. Quando fizesse esta perigrinaçaõ, se naõ pòde aviriguar taõ facilmente, porque fazela jà depois de Bispo tem manifesta contrariedade, e difficuldade, como he, naõ poder ser desde o anno de sua eleiçaõ, athe o de 1361. porque em todos estes nas memorias que refirimos, o achamos no Reyno, no de 1359. na confirmaçaõ dos Coutos de Crestuma, Loris, Paramos, Regoa, &c. No de 1360. na demanda, e sentença, que houve de Joaõ Lourenço, e sua may D. Maria de Briteiros, sobre as propriedades da Regoa, que lhe traziaõ usurpadas. No de 1361. na protestaçaõ, e declaraçaõ, que el-Rey D. Pedro fez em Coimbra de D. Ignes ser sua molher, e elle a ter recebida como tal, e ainda que naõ sabemos o dia, e mez desta protestaçaõ, e declaraçaõ, sabemos com tudo que aos 10. de Agosto, deste mesmo anno de 1361. fez seu testamento, e que logo no anno seguinte faleceo. Pelo que parece, que esta sua perigrinaçaõ foy antes de ser Bispo do Porto, visto como depois de eleito para isso, o naõ achamos auzente do Reyno tanto tempo, que baste para taõ cumprida jornada, e mais com a devaçaõ, que elle sem duvida a fez. Dizer agora se era jà entaõ Conego desta Igreja, ou ainda de Lamego, como nos naõ conste por papeis autenticos, he falar sò adivinhando, e conjecturando. Jà pòde ser seria sua partida para a terra santa naquella mesma occasiaõ, em que os Senhores de Alemanha, e França, determinaraõ conquistar outra vez a Hyerusalem, e sobre esta guerra avizaraõ a todos os Princepes Christaõs, e entre elles a el-Rey D. Affonso de Portugal, como lemos em sua Chronica. E ainda que D. Affonso naõ determinasse hir nesta jornada por soldado, pois sua profissaõ era outra, hiria para servir no exer-

*Chron. del Rey D. Affonso o 4. ca. 24. & 25.*

exercito, naquellas, obras em que o podia fazer hum Sacerdote rico, e honrado, como elle era. Nem deixar de ter effeito a guerra, como na verdade naõ teve, lhe estorvaria sua devaçaõ, pois o principal que o là levava, era beijar, e adorar aquella terra pizada, e consagrada com os pés do Saluador do mundo. Assim que na sua hida naõ ha que por duvida, a do tempo importa pouco a nosso intento.

Chegado jà o anno de 1361 aos dez dias do mez de Agosto, achandose o Bispo D. Affonso velho, e carregado de enfermidades, cauzadas das grandes penitencias com que sempre tratara seu corpo, entendendo, que Deos o queria chamar para sy, fez testamento no lugar de Balsamaõ, huã legoa de Lamego, e outra pouco mais, da sua Diocœsi. Nelle depois de ordenar muitas couzas tocantes ao bem de sua alma, instituio huã Capella da invocaçaõ de nossa Senhora na Igreja de S. Pedro de Balsamaõ, à qual vinculou, e unio muita fazenda, ebens patrimoniaes, que possuhia, avidos os mais delles do que herdara de seu Thio o Bispo D. Vasco, e de D. Pedro Domingues, Mecia Domingues, e Maria Giraldes parentes seos, moradores, que haviaõ sido no lugar de Balsamaõ. Nomeou por immediato successor a hũ sobrinho seu por nome Gonçalo Pires, filho de Viviaõ Pires, e de Juliana Martins, sua prima com Irmã, e ordenou, que as missas, e conmemoraçoens, que na Capella se dissessem, prestassẽ pelas almas do Bispo D. Vasco, pela sua, e pelas dos parentes dequem herdara aquelles bens, que lhe vinculava. He hoje possuhidor desta Capella Luis Pinto de Souza, descendente do primeiro chamado em sua instituiçaõ. Ordenou mais no proprio testamento lhe dissessem todos os annos sobre a sepultura de seu pay hum anniversario: faz nelle tambem especial mençaõ de D. Domingos Martins do Sobrado seu Thio, aquelle que instituhio a Capella de santa Margarida da Sè de Lamego.

Naõ foraõ muytos os mezes, que depois de ordenar seu testamento teve de vida, chamando-o em breve Deos ao grande premio de suas heroicas virtudes. Morreo no Couto da Regoa. Sepultaranno na Igreja de S. Pedro de Balsamaõ, que elle proprio edificara da parte do Evangelho, em sepultura alta, e com a sua estatua em Pontifical sobre ella. No arco da Capella mòr fica huã pedra de marmore, e nella com letras gothicas, partelati-

nas, parte portuguezas, aberto o letreiro seguinte.

*Hic jacet Domnus Alffonsus Episcopus Portugalensis, qui fecit Ecclesiam istam: & visitavit sepulchrum Domini, & Basilicas sanctorum Petri, & Pauli, & decessit in Era* 1400 *Aqui jàz D. Affonso Bispo do Porto, oqual fez esta Igreja, e visitou o sepulchro do Senhor, e as Basilicas de S. Pedro, e S. Paulo. Morreo na Era de* 1400 que saõ annos de Christo 1362.

O nome ordinario com que por aquellas terras no meam ao Bispo D. Affonso, he *o Bispo Santo*: tanta he a fama, e opiniaõ de sua Santidade e Deos, que para o fazer tambẽ glorioso entre os homens, como o tem feito entre os bemaventurados, a vay cõtinuando, e acrescentando cadadia com novos milagres obrados em sua sepultura, cuja terra particularmente tem virtude contra maleitas, e com a trazerem consigo, ou beberem a agoa em que deitaõ algũas reliquias della, saraõ deste mal infinitas pessoas. Fazemse na Sé de Lamego por sua alma, e do Bispo D. Vasco seu Thio, dous anniversarios, cada anno: e nesta do Porto por certas propriedades que lhe deixou, outro, aos 8. de Setembro, que jà pode ser seja o dia de seu bemaventurado transito. Foy Bispo seis para sete annos, todos no tempo delRey D. Pedro, de que foy notavelmente estimado, sendo Summo Pontifice Innocencio VI. que faleceo neste mesmo anno de 1362. aos 12 de Setembro, quatro dias depois da morte do Bispo D. Affonso, se he verdadeira a conjectura, que delle fazemos, tomado do em que se lhe faz nesta Sè o seu anniversario.

---

## CAPITULO XXI.

### *De D. Egidio 36. Bispo do Porto*

ENtre os papeis, que do Illustrissimo Senhor Bispo D. Gonçalo de Moraes, nosso antecessor, nos ficaraõ, foraõ dous catalogos, em que andaõ escritos por ordem os Bispos desta Sé: em ambos achamos a D. Egidio por immediato successor de D. Affõso Pires, aquem estivemos para de todo passar em silencio, por delle naõ acharmos outra memoria. E certo que he materia digna de advertencia, e ainda de admiraçaõ, considerar, que de todos os mais Bispos desta Sè encontrassemos testemunhos taõ calificados, e sò de D. Egidio, naõ podessemos descubrir nenhuns, por

maes

mais diligencia, que neſte particular fizemos. Nem ſe pòde dizer naſceria eſta falta de memorias ſuas, dos poucos annos que viveo Biſpo, pois he certo foraõ muitos, os que correraõ de ſua eleiçaõ, athe a do Biſpo D. Joaõ, de quem falaremos no capitulo ſeguinte. Aſſim que eſtas couzas nos moviaõ a deixarmos o Biſpo D. Egidio, e paſſarmos logo ao Biſpo D. Joaõ, advirtindo ſò ao Leitor, que da morte do Biſpo D. Affonſo, athe as primeiras memorias do Biſpo D. Joaõ, ſepaſſaraõ mais de 12. annos, em que nos faltava Prelado neſta Igreja, de quem tiveſſemos noticia autentica, e em que naõ pudeſſe haver duvida. Porem conſidarando nòs, e vendo como no de mais eſtes catàlogos diziaõ com o que atras deixaimos eſcrito, e ao diante eſcreveremos da ſucceſſaõ, e ordem dos Biſpos, e reconhecendo a hum delles por do Lecenceado Gaſpar Alvres Loiſada, por ſer da ſua letra, e com ſua firma, e em eſtilo de carta que devia mandar ao Senhor Biſpo D. Gonçalo, nos pareceo, fundados na authoridade de peſſoa taõ diligẽte em materias de antiguidade, e dequem fazem tanto cazo os Hiſtoriadores deſte tempo, darmos ao Biſpo D. Egidio por immediato ſucceſſor de D. Affonſo, e anteceſſor de D. Joaõ, e contalo entre os Prelados deſta noſſa Igreja, e ainda telo por aquelle a quem el-Rey D. Pedro quis por ſuas maõs caſtigar, por lhe dizerem vivia em converſaçaõ illicita com huã molher nobre, e cazada deſta Cidade. Contaremos primeiro o cazo como paſſou, e na forma que o referem as Chronicas deſte Rey, e depois diremos o que ſobre elle nos parecer mais certo.

Vindo el-Rey D. Pedro para eſta Cidade do Porto, houvio dizer no caminho, que o Biſpo della tinha fama de viver mal com a molher de hum Cidadaõ, que por medo ſeu ſe naõ ouzava a queixar, diſſimulando com a injuria, que lhe faziaõ, à conta de evitar outros damnos maiores, com que o ameaçavaõ. Era el-Rey de ſua condiçaõ inclinado a fazer juſtiça nos culpados, e taõ zelozo niſto, que ordinariamente naõ eſperava por certas, e juridicas informaçoens, crendo tudo o que lhe diziaõ de mal, pelo goſto que tinha em o caſtigar, ainda por ſua propria peſſoa. Foy aſſim que chegando à Cidade, a primeira couza que fez, foy mandar recado ao Biſpo, que tinha que tratar com elle negocios de ſeu ſerviço, e bem de ſeu Reyno, e deu ordẽ ao porteiro, q̃ tanto q̃

*Chron. del Rey D. Pedro cap. 7*

*Duarte Nunes na Chronica de D. Pedro.*

viesse o Bispo, despejasse logo o paço, sem ficar dentro pessoa alguã, nem se lhe dar recado por mais necessario que parecesse. Veyo o Bispo bem descuidado do que lhe queriaõ, recolheose el-Rey com elle a huã camera, e despindose de seos vestidos, ficando sò em huãs roupas de escarlata, o fez tambem despir a elle, depois brandindo com espantoza furia o azorrague que consigo trazia, arremetendo ao Bispo, o pretendeo obrigar, a que confessasse seu peccado, se naõ que à força de açoites lho faria confessar: falavaõ taõ alto assim o Rey nas perguntas, como o Bispo nas repostas, que os criados delRey instigados pelos do Bispo, sospeitando o que podia ser, acudiraõ depressa, e o seu Escrivaõ da puridade Gonçalo Vasques de Goes, com achaque que trazia a el-Rey cartas de seu sobrinho el-Rey de Castella, pode entrar, e apos elle o Conde de Barcellos D. Joaõ Affonso, e o Mestre de Christo D. Nuno Freyre, os quaes vendo a el-Rey, e ao Bispo naquella pustura, lhe estranharaõ grandemente ouzar a querer por as maõs em hum prelado, e deixarse levar de informaçoens, que as mais das vezes heraõ falsas: naõ falando jà do sentimento que teria o Summo Pontifice quando soubesse que hum Rey catholico qual elle era, por sua propria pessoa intentara afrontar hum Bispo, em quem nenhum poder, e authoridade tinha. Com estas, e outras rezoens lho foraõ tirando das maõs, e o Bispo se pode recolher a sua caza.

Naõ poem os Authores, q̃ escrevem este cazo o nome do Bispo a quem elle aconteceo, com fazerem taõ especifica mençaõ dos que lhe acudiraõ, sò dizem q̃ era Bispo do Porto: e Duarte Nunes de Leaõ acrescenta, *que era Prelado honrado, e de grande authoridade.* E Ruy de Pina, *que tinha grande fama de fazenda, e honra.* Nós ponderando devagar o tempo em que este cazo podia acontecer, e vendo quam mal podia cahir a fama de crime taõ inorme sobre os dous Bispos immediatos antecessores de D. Egido, D. Pedro Affonso, e D. Affonso Pires, cujas vidas, e virtudes foraõ taõ conhecidas, vimos a conjeiturar seria este o Bispo D. Egido, mormente tendo por maes certo ser a vinda delRey D. Pedro a entre Douro e Minho, nos ultimos quatro annos de seu Reynado, em que jà Dom Egidio era Bispo. Calarem seu nome os Authores, foy sem duvida, porque o julgàraõ por innocente, e sem culpa: escreverem

*Duarte Nunes na Chron. de D. Pedro. Chron. de D. Pedro c. 7.*

verem porem o que lhe acontecera com el-Rey, foy sò a fim de mostrarem quam precipitado era nas justiças que fazia, e nesta mui particularmente. E se naõ que mayor precipitaçaõ se pòde fingir, q̃ dar logo credito aquem no caminho, por ventura para lhe ajudar a passar o trabalho delle, lhe contava o que se dizia? Naõ estava logo tomado às maõs, que tendo o Bispo a Cidade interdita, e os mais dos Cidadãos della com todos os do Concelho escomungados (que ainda entaõ duravaõ, e e duràraõ muito tempo adiante, as censuras passadas) haviaõ de fallar, e dizer tudo o que se lhe offerecesse de seu Prelado? E mais a hum Rey de sy taõ inclinado a crer semelhantes mexericos, e de hũ Bispo com quem tinha particulares rezoens de sentimento, por ser em cauza que a Cidade do Porto se conservasse no dominio, e posse da Igreja, e naõ passasse a coroa Real, como el-Rey seu pay, e elle sendo ainda Princepe pretenderaõ. Menos fundamento tinha a outra rezaõ que lhe davaõ do marido se lhe naõ queyxar do Bispo, por temer a morte com que o mandava ameaçar. Naõ era el-Rey D. Pedro de condiçaõ, que chegando a sua noticia este crime pelo marido da adultera, deixasse com vida, ou em estado, que pudesse executar suas ameaças, aquem quer o cometesse, ou fosse Leigo, ou Ecclesiastico, de que tinha dado bons exemplos por todo o discurso de sua vida. Nem os culpados tinhaõ atrevimento para a suas culpas ajuntarem ameaças, pois sabiaõ que com isso as agravavaõ, antes todo o seu cuidado era encubrilas, para que naõ chegassem a el-Rey, que em as sabendo, ou de certo, ou só de ouvida, as castigava como se lhe vieraõ às maõs jà provadas, e calificadas. Sobre tudo se o proprio Rey entendera que no crime, que ao Bispo se empunha, havia probabilidade, naõ foraõ bastantes para lho tirar do poder vivo, todas as intercessoens do mundo, que se ajuntassem a lho pedir, como naõ bastaraõ em muitos outros cazos, onde elle tinha alguã conjeitura verisimil. Nem a adultera depois ficaria sem castigo, como parece ficou, pois neste particular naõ falaõ nada as Chronicas, sendo igualmente culpada, e da jurisdiçaõ Real. Acharà força nesta rezaõ quem estiver bem na condiçaõ delRey, e tiver diante dos olhos muitos exemplos semelhantes a estes, em que nem a Ecclesiasticos, nem a Seculares perdoou. Assim que

que concluimos, que o Bispo foy innocente, e como tal o julgou, e declarou D. Pedro, deixandoo sahir com vida da camera onde determinara tirarlha a poder de açoites. Mas naõ podemos deixar de confessar que foy desgraça sua cuidarse tal couza delle, ainda que tivesse tantos que por sua innocencia acudissem, e estãnos lembrando a este proposito o que de Claudia Virgem vestal disse Seneca, ainda depois de em testemunho, e prova de sua pureza desencalhar a Nao, que no meyo do Tibre encalhara. *Melius tamen cum illa esset actum, si hoc, quod evenit, ornamentum exploratæ fuisset pudicitiæ, quam dubiæ patrocinium. Que a tivera por mais ditoza, se o que lhe mandaraõ fazer, pela duvida que de sua pureza tinhaõ, lho mandaraõ, por estarem certos que naõ faltaria nesta virtude.* Ainda que todas as rezoens estavaõ pelo Bispo D. Egidio, sua dignidade, sua nobreza, o succeder immediatamente a dous Bispos taõ santos, como foraõ D. Pedro Affonso, e D. Affonso Pires, o viver em huã Cidade onde naquella occasiaõ se os moradores estavaõ taõ mal com os Bispos della, pelo continuo interdito em que os tinhaõ, que de hum argueiro que delles soubessem, lhe fariaõ hum Cavaleiro. O havelo de haver com hum Rey, que assim a grandes como a pequenos, a Seculares, como a Ecclesiasticos, levava pela mesma fieira, quando os achava culpados, e outras rezoens mais, que sua prudencia lhe ditaria. Com tudo elle se deu por taõ afrontado, e envergonhado, de ainda sem culpa sua lhe succeder aquelle desastre, que entendemos, e cremos, que de todo se auzentou do Bispado, e de Portugal, ou para Reynos estrangeiros, fingindo alguã perigrinaçaõ cumprida: ou porventura recolhendose em alguã Religiam: e jà pode ser que desta auzencia nascesse haver taõ poucas memorias suas, em espaço de doze annos, quatro delles do Reyno delRey D. Pedro, e oito do delRey D. Fernando, em que nunqua achamos mençaõ de Bispo do Porto, com D. Fernando vir a esta Cidade tres vezes, huã quando foy contra Galiza, outra quando veyo descercar Guimaraens, aquem em pessoa el-Rey D. Henrique de Castella tinha notavelmente apertada: e se lhe fez aqui no Douro aquella famosa ponte de barcos terriplenados, sobre que podiaõ passar emparelhados seis homens a cavalo, sem chegarem huns aos outros. A terceira quando andando folgando

*Seneca.*

*Chronica delRey D. Fernando, c. 20. 25.*

gando pelo Reyno ſe recebeo em Leſſa com a Raynha D. Leanor, pelos annos de 1372. onde neceſſaria mente ſe havia de achar o Biſpo deſta Cidade, quando nella eſtiveſſe prezente, e ſer o que deſſe as bençoens a el Rey, como depois o fez o Biſpo D. Joaõ, ſeu ſucceſſor a el-Rey D. Joaõ primeiro deglorioſa memoria, e a Raynha D. Phelippa ſua molher, de que falaremos no capitulo ſegninte. Cahiraõ os annos da Prelazia do Biſpo D. Egidio, parte no Pontificado de Urbano V. parte no de Gregorio XI. que foy o que no de 1377. reſtituhio a cadeira Apoſtolica a Roma, da Cidade de Avinhaõ em França, para onde a tinha mudado Clemẽte V. entrando naquella Cidade em Agoſto de 1305.

*Duar. Nunes Chron. del Rey D. Fernando.*

*Bzo. anno 1377. n. 3*

*Bzo. an. 1305. n. 3*

*Tem Addiçaõ notavel adiante*

---

## CAPITULO XXII.

### *De D. Joaõ terceiro do nome 37 Biſpo do Porto.*

Reynava ainda em Portugal el-Rey D. Fernando, e preſidia na Igreja de Deos o Papa Gregorio XI. quando foy eleito em Biſpo deſta Cidade Dom Joaõ 3. do nome, Prelado, que por ſua muita authoridade veyo a valer muito com el-Rey D. Joaõ o primeiro, como no diſcurſo de ſua vida hiremos vendo. Foy ſua eleiçaõ entre os annos de 1374. e 75. conforme as primeiras memorias, que delle achamos, na confirmaçaõ, e titulo que dà a certo Sacerdote por nome Lopo Eſtevens, prezentado na Igreja de Fandinhaens deſte Biſpado, pelos Padroeiros della, Senhores do morgado de Medelo. He a data a 11. de Abril de 1375. annos.

Pouco mais de tres annos tinha de Biſpo D. Joaõ, quando na Igreja catholica ſe levãtou a mais perigoza, e porlongada ſchiſma, que nella athe entaõ houvera, nem houve depois, porque ſendo Summo Pontifice Urbano VI. aquelles meſmos Cardeaes aquem elle prentendeo reformar, e foraõ em ſua eleiçaõ, criaraõ de novo outro Pontifice, Frances de naçaõ, aquem chamaraõ Clemente VII. que foy obedecido em toda França, Heſpanha, e Portugal, dando infinito trabalho a Urbano, e a ſeu ſucceſſor Bonifacio IX. em cujo tempo morreo. Mas puzeraõ em ſeu lugar os Cardeaes ſchiſmaticos, a D. Pedro de Luna, Aragones, que ſe quis chamar Benedicto XIII. e viveo quaſi 26. annos, q̃ foraõ 10. de Bonifacio,

facio, 2. de Innocencio 7. 2. de Gregorio 12. 5. de Joaõ 23. 7. de Martinho 5. athe que finalmente veyo a morrer no anno de 1424. Mas nem com sua morte acabou a schisma, antes continuou na pessoa de Clemente 8 que no seu 5. anno houve de deixar o titulo, que falsamente possuhia, e obedecer a Martinho 5. em cujo Pontificado acabou de todo esta peste, que como diziamos teve principio no tempo do nosso Bispo D. Joaõ, e por todo elle se foy continuando.

Foy grande parte para el-Rey D. Fernando negar a obediencia ao falso Clemente 7. e a dar ao verdadeiro Vigario de Christo nosso Senhor Urbano 6. a authoridade do Bispo D. Joaõ, e de outros Prelados de Portugal, aquem com os melhores letrados do Reyno el-Rey mandou ajuntar, para que determinassem aqual dos Pontifices se havia de obedecer: prevaleceo a verdade, e Urbano foy declarado, e obedecido como unico, e verdadeiro Pastor da Igreja. Ainda que depois por particulares interesses, e só por fazer a vontade a el-Rey de Aragaõ, el-Rey mandou, que todos seguissem as partes de Benedicto 13. Antipapa, combem magoa de todos os bons do Reyno, que sabiaõ claramente ser sua eleiçaõ nulla.

Chegado o anno de 1383. partio deste Reyno para Castella a Infante D. Brites filha delRey D. Fernando, a se receber com el-Rey D. Joaõ o primeiro de Castella, foraõ em sua companhia athe Badajòs os mais dos Prelados de Portugal, entre os quaes entendemos se acharia tambem o Bispo D. Joaõ, ainda que a Chronica o naõ nomea, como nem a algum dos outros, e sò passa com dizer, foraõ acompanhãdo a Infante os mais dos Prelados de Portugal, com a Raynha D. Leanor, o Mestre de Avís D. Joaõ, Irmaõ delRey, o Conde D. Alvoro Pires de Castro Condestable de Portugal, D. Gonçalo Telles Conde de Neiva, D. Joaõ Conde de Vianna, D. Joaõ Fernandes Conde de Ourem, e outros muitos fidalgos.

*Duar. Nunes Chron. de D. Fernando.*

No mesmo anno de 1383. a 22. de Outubro morreo el-Rey D. Fernando em Lisboa deixando por Governadora do Reyno a Raynha D. Leanor, sua molher, em cujo tempo succedeo, para com isto atalharem a grandes males, que se hiaõ originando, dar o povo o titulo de defensor ao Mestre de Avís D. Joaõ, aceitando-o por tal, e tomando sua vòs muitas Villas, e Cidades de Portugal, entre as quaes teve

*Duar. Nunes Chron. de D. Fernando.*

sem

ſem duvida o primeiro lugar eſta do Porto, e logo veremos como neſſe a contou o meſmo D. Joaõ, depois que foy eleito por Rey Merece que a ponhamos aqui a repoſta taõ cheia de lealdade, e animo verdadeiramente Portuguez, que os deſta Cidade mandaraõ ao Meſtre, quando lhe fez a ſaber por Ruy Pereira Thio de Nuno Alvres Pereyra do cerco de Lisboa, e como ſobre ella eſtava el. Rey de Caſtella, pelo que lhe pedia o quizeſſem ajudar, com as Gallés, e Navios, que lhe foſſe poſſivel, ſem darem ouvidos às cartas da Raynha, e muito menos às daquelles, que os pretendiaõ fazer Caſtelhanos. *Dizei* (reſponderaõ) *ao Meſtre, que ainda que elle naõ fora filho conhecido del-Rey D. Pedro, baſtava o nome que tomou de defenſor do Reyno, para ſò por iſſo nos darmos por obrigados a ſervilo, com fazenda, e peſſoas.* E jà dantes tinhaõ dado boas moſtras do muito que dezejavaõ ſervilo, aceitando ſua bandeira, e levandoa por toda a Cidade com grande feſta, hum homem nobre da Cidade, por nome Affonſeanes Pateiro, ſobre hum fermozo cavalo, ricamente ajeazado. Penduraraõna da torre da Sè, e parece que com conſentimento do Biſpo D. Joaõ, repicaraõ os ſinos, que havia muito tempo, por rezaõ do interdito, que ſe naõ tangiaõ: trouxeraõ os oſſos de ſeos defuntos, os quaes pela meſma cauza naõ enterraraõ em ſagrado, para lhe darem Eccleſiaſtica ſepultura dentro na Sé: e fizeraõ outras demoſtraçoens de alegria, que no lugar allegado refere a Chronica.

Chron. del Rey D. Joaõ I. 1. p. cap. 130.

Chron. 1. p. cap. 44.

Nem ſò neſta occaſiaõ, ſe naõ em todas as mais que ſe offereciaõ, foy ſempre do ſerviço do Meſtre o Biſpo D. Joaõ de tal maneira, que em ſeos paços, ſe ajuntavaõ muitos Cidadãos principaes, nomeados pela Cidade, para em ſua prezença tratarem as couzas publicas, tocantes à defenſaõ do Reyno, que o Meſtre tinha tomado à ſua conta. Na armada, que neſte porto ſe fez de Navios, e Gallès, para hirem ao cerco de Lisboa, elle teve a mayor parte, pelo muito dinheiro que deſpendeo, em a aviar, e na paga dos ſoldados. Mas naõ foraõ baſtantes eſtas deſpezas, para deixar de acudir à Camera, com tres mil libras, que lhe deu para ajuda de acudir a ſuas obrigaçoens, eſcuzandoſe de dar taõ pouco, pelo muito que tinha gaſtado na armada, e por ſuas rendas andarem damnificadas. Deraõlhe os Cidadãos os agradecimentos da M. em nome de toda a Cidade, e depois o ſouberaõ

raõ tambem ſervir, e ajudar em certa obra, que na Sè fabricou, como logo diremos.

Achouſe o Biſpo D. Joaõ nas Cortes, que em Coimbra ajuntou o Meſtre de Avis a 6. de Abril do anno de Chriſto de 1385. em que foy levantado por Rey. Aſſiſtiraõ mais nellas dos Eccleſiaſticos, D. Lourenço Arcebiſpo de Braga, D. Joaõ Biſpo de Lisboa, D. Lourenço Biſpo de Lamego, D. Joaõ Biſpo de Evora, D. Frey Vaſco Biſpo da Guarda, o Prior de ſanta Cruz, o Abbade de Alpendorada, o Abbade de Buſtello, e outros muitos. Nellas deu el-Rey à Cidade do Porto maior termo do que de antes tinha, pelos ſerviços, que lhe havia feito, eſtendendo, o ſeu antigo aos julgados de Bouças, da Maya, de Gaya, Penafiel, de Souza, e Villanova junto a Gaya.

No recebimento que eſta Cidade fez a el-Rey D. Joaõ vindo de Coimbra, ſe achou o Biſpo D. Joaõ ajudando a feſtejar a entrada deſte Princepe com grandes demoſtraçoens de alegria, que geralmente havia em todos os Cidadãos da Cidade, os quaes com muitos jògos, e feſtas, quaes naquelle tempo ſe coſtumavaõ, lhe fizeraõ hum ſollẽne recebimento, e fermoza entrada. Della trata largamente a Chronica na ſegunda parte *cap.* 8. cujas palavras por terem mais graça no Portuguez antigo, pomos aqui, e ſaõ as ſeguintes. Naõ com menos ſentido de o receber honradamẽte, ſe fez preſtes com ſua Clerezia, o honrado D. Joaõ Biſpo da Cidade, honeſta, e honradamente; e ricamente em Pontifical veſtido, e iſſo meſmo todos os outros feſtivelmente com os melhores corregimentos, que tinhaõ. E ſendo todos aguardando cadahum em ſeu lugar, pareceo a gente delRey da parte de alem de Gaya, por onde elle havia de vir, e os bateis, que andavaõ ſaltando pelo rio, foraõ logo ali muito preſtes, com grandes apupos, e tanger de trombetas, moſtrando grande ledice, antre os quaes era hum grande, e fermozo batel, ricamente corregido, e toldado, em que el-Rey havia de paſſar, e como el-Rey entrou com ſeos fidalgos, e das outras gentes quantas entrar puderaõ, naquelle, e nos outros bateis. Começaraõ todos a vogar ao longo do rio, o delRey deante muito apendoado, e os outros todos de tràs, que era graõ prazer de ver. E à porta de Miragaya onde o eſtavaõ tendendo como diſſemos, ſahio el-Rey em terra, por huã larga, e eſpaçoza prancha, onde o beijar da maõ,

*Chronica delRey D. Joaõ 1 2. p. c. 8.*

e

e mantenhavos Deos Senhor era tanto que naõ podia haver vez de cumprir sua vontade, e depois de hum bom espaço que nisto detiveraõ, falou hum Cidadaõ, a que deste era dado cargo, e disse. Senhor tomay esta sina em vossas maõs, e por ella nos poemos em vosso poder, e vos fazemos preito de vos servir com os corpos, e haveres, atà despender a vida por honra do Reyno, e vosso serviço. El-Rey em quanto elle esto disse teve as maõs na estadela, dizendo, que assim era elle prestes para despender a vida, e o corpo por honra do Reyno, e defensaõ delles. E que os havia por bons, e leaes, e lhe faria muitas merces quando por elles requeridas lhe fossem. Entaõ começaraõ de reger suas danças, e jògos, nas quaes muy ameude em alta vóz brandavaõ, dizendo. Viva el-Rey D. Joaõ, viva. El-Rey hia muito passo pela Cidade, que naõ podia de outra guiza, por que a gente era tanta por todalas ruas, pelo ver, que pareciaõ que se queriaõ afogar, e as donas que estavaõ às janellas falavaõ altamente, que o mantivesse Deos muitos annos, e bons, e que muita fosse sua vida, e boa, e outras taes rezoens, e em dizendo esto deitavaõ de cima muitas rozas, e flores, e milho, e trigo, e outras couzas. Aqual festa, e recibimento desta guiza feito, demovia muitas dellas a regar suas fermozas caras com doces, e aprazíveis lagrimas, e assim foy levado com este prazer, e ledice aos paços onde havia de pouzar, e as gentes se tornaraõ festejando cadahum para suas cazas.

Quis el-Rey D. Joaõ honrar esta Cidade, e agradecerlhe o muito que por elle tinha feito, para isto ordenou de se receber nella com a Raynha D. Phelippa, filha do Duque de Lencastre, em Inglatera: a este fim ordenou, que a Raynha fosse trazida de Evora ao Porto, acompanharaõ-na muitos fidalgos, Ingrezes, e Portuguezes, entre os quaes vinha o Arcebispo de Braga, Vasco Martins de Mello, e Joaõ Rodrigues de Sà: apozentouse nos paços do Bispo, onde com muyta festa foy recebida. El-Rey se veo logo ao Porto a visitala, pela naõ ter ainda visto, e em prezença do Bispo D. Joaõ lhe falou por hum grande espaço, e despedido della, depois de se haverem mandado hum ao outro ricas joyas, se partio para a Villa de Guimaraens, onde tratando com os de seu Concelho de se receber com mais brevidade da que lhe permetiaõ as occupaçoens, e negocios, que trazia entre

maõs por se chegar a septuagessima, e serem prohibidas as bençoens naquelle tempo, escreveo huã carta ao Bispo D. Joaõ, em que lhe dava conta do cazo, e o advirtia que ao outro dia, era sabbado dous de Fevereyro, dia de nossa Senhora da Purificaçaõ, anno de Christo 1387. tivesse tudo prestes para os receber. Felo o Bispo assim, e el Rey se pos logo a cavalo, e caminhando acoçadamẽte a noite toda, chegou de madrugada à Cidade do Porto, onde o Bispo D. Joaõ o estava esperando revestido em Pontifical, com todos os Conegos, e Beneficiados de sua Sè. Foy trazida a Raynha dos Paços Episcopaes onde estava, e chegando el Rey os recebeo o Bispo com toda a solemnidade assistindo ao matrimonio, que com muita alegria de todo o povo, que estava prezente foy celebrado Ordenou el Rey fazer suas vodas da quintafeyra que se seguia a oito dias, e escreveo às Cidades, e Villas do seu Reyno dando lhe conta de seu cazamento, e significandolhe o gosto que tivera de se acharem alguns de seos vassallos na festa de suas vodas, se o tempo lhe dera a isso lugar.

*Man. Correa no Comentar. de Cam canto 6. stant. 47.*

Chegado o dia dellas, que foy a 14. de Fevereyro sahio el-Rey dos paços em hum cavalo branco ricamente ajeazado, e a Raynha em hum palafrem da mesma cor igualmente adereçado, levando-a da redea o Arcebispo de Braga D. Lourenço. Chegàraõ à porta da Sé, onde o Bispo D. Joaõ os estava esperando em Pontifical com toda a Clerezia da Cidade, e tomando-os pela maõ entraraõ todos dentro na Sè, onde o Bispo celebrou missa de Pontifical, e prègou com grande aplauzo de toda a Corte. Acabado o officio tornou el-Rey com a Raynha aos paços, onde se haviaõ de celebrar as vodas, e nelle estavaõ preparadas mezas naõ sò para el-Rey, e Raynha: mas ainda para os Bispos, e outras honradas pessoas de fidalgos, e Burguezes do lugar, e Donas, e Donzelas do paço, e da Cidade. Saõ palavras formaes da Chronica, 2. parte *c.* 94. Ouve nas mezas muitos, e muy diversos manjares, com jogos, e muzicas, que alegravaõ, e entretinhaõ os convidados, em que nos naõ detemos, por naõ sahirmos fora da materia dos Bispos de que tratamos.

*Chronica delRey D. Joaõ 1. 2. p. c. 94*

Mas naõ serà contra este intento advirtir ao Leitor, o que erradamente referem alguns tresladados da Chronica delRey D. Joaõ o primeiro segunda parte *cap.* 95. onde se diz que recebeo el-Rey com a Raynha

D.

D. Philippa, o Bispo do Porto D. Rodrigo, o qual erro vimos em alguãs Chronicas de maõ, que cotejamos, porque sem falta foy vicio dos que a copiaraõ, que como o deviaõ fazer de algum exemplar antigo, em que os nomes se poem abreviados foy facil por *To* tresladar *ro* trocãdo huã letra por outra, do qual erro se deixou tambem levar Garibay. no Compendio das historias de Hespanha, *lib.* 35. *c.* 3. onde affirma que o Bispo D. Rodrigo, recebeo na Cidade do Porto aos Reys D. Joaõ I. e D. Philippa, no anno de 1387. sendo assim que consta claramente de muitos capitulos da mesma Chronica, ser o Bispo D. Joaõ o que se achou neste recebimento, e o que nestes tempos governava a Igreja do Porto.

*Gari. 35. cap. 5.*

Tornando ao nosso Bispo D. Joaõ achamos memoria delle em hum livro das Vereaçoens da Camera desta Cidade, donde consta, que no anno de Christo 1385. Era de Cesar 1423. deu principio à obra da Claustra da Sé, para a qual lhe offereceo a Camera da Cidade mil pedras lavradas, em reconhecimento dos beneficios, que delle tinha recebido, ajudando com esta obra de animos agradecidos à que entaõ trazia entre maõs. Nesta, e em outras heroicas que fez em defensaõ do Reyno, seguindo as partes delRey D. Joaõ, gastou este Prelado a vida, e eternizou sua fama. Nem merece que fique sem ella a memoria de hum Cidadaõ honrado, e rico desta Cidade, chamado Joaõ Ramalho, o qual foy eleito com outros Cidadãos para em prezença do Bispo D. Joaõ, tratar as couzas da defensaõ do Reyno, e Cidade em que nascera, que elle com animo resoluto favorecia. Foy este Cidadaõ taõ atrevido no mar, que segundo refere a Chronica delRey D. Joaõ I. chegando a frota desta Cidade à vista da Castelhana, que estava sobre Lisboa, atravessou por ella em hum batel esquipado, a dar conta ao Mestre da chegada da nossa armada, e da duvida que tinhaõ em sua entrada, e depois de falar com elle com a mesma ousadia, e animo se tornou aos seos. Por estes, e por outros leaes serviços, que desta Cidade reçebera, nomeando el-Rey D. Joaõ as terras que tomaraõ sua vóz, poem em primeiro lugar ao Porto, com as palavras seguintes. Os que cõfessaraõ comigo o Papa Urbano ser verdadeiro Pastor da Igreja e o Mestre defensor, e Regedor destes Reynos, foy a boa, e leal Cidade do Porto, que muito trabalhou comigo, neste

*Chronica delRey D. Joaõ I. 1. p. c. 139.*

neste taõ forte negocio, mostrando, e ministrando grandes ajudas, e despezas, por manter a verdade que eu defendia.

Duravaõ ainda com tudo as censuras, e interdito na Cidade do Porto, no tempo do Bispo D. Joaõ, e duràraõ muitos annos depois, athe levantar, e relaxar o interdito o Arcebispo de Lisboa D. Joaõ, por breve apostolico, como em sua vida veremos, sendo Bispo desta Cidade D. Gil. Porem conforme as occasions dos tempos, e pelo pedirem assim os cazos que sobrevinhaõ, levantavaõ os Prelados outras vezes as censuras, como aconteceo na entrada delRey D. Joaõ nesta Cidade: em suas vodas, e cazamento, em que se tangeraõ os sinos della, que diz a Chronica na primeira parte, haver jà muitos annos se naõ tinha ouvido, prometendo sempre el-Rey D. Joaõ, de fazer composiçaõ com o Bispo, e Cabido. E de fazer cessar todas as duvidas, que sobre a jurisdiçaõ havia, como em effeito fez, e se veo a concluir no tempo do Bispo como adiante diremos.

Naõ nos ficaraõ outras memorias deste Prelado nem do mais tempo que viveo. Começou a governar seu Bispado, tendo a monarchia de Portugal el-Rey Dom Fernando, e passou desta vida sendo jà a Coroa Real delRey D. Joaõ o primeiro, e governando a Igreja de Deos o Papa Bonifacio IX. conforme a Platina, e Panuino.

Depois de ter chegada a Impressaõ a este pōto achamos entre os mais desta nossa Igreja hum pergaminho, em q̄ anda huã renunciaçaõ, que por descargo de sua consciencia, e dos Reys seos avòs, fez el-Rey D. Fernando de todo o direito, que nesta Cidade tinhaõ usurpado a Igreja, ao Bispo D. Joaõ, mandando que em tudo lhe fosse desembargado, assim, e da maneira que os Bispos seos antecessores o possuhiraõ, antes que sobre elle entrassem em duvida. He a data desta carta, ou provizaõ, em Salvaterra, a seis dias de Novembro, Era de 1311. annos, que saõ de Christo 1373 hum anno antes do em que dissemos no principio deste capitulo, fora eleito D. Joaõ por Bispo do Porto.

Saõ as palavras do pergaminho as seguintes. Em nome de Deos Amem, &c. Saibaõ quantos esta carta virem como nòs D. Fernando pela graça de Deos Rey de Portugal, e do Algarve conhecemos, e confessamos, e outorgamos, que por serviço de Deos, e por servir, e honrar a santa madre

Igre-

Igreja à qual todo o fiel chriſtaõ deve honrar, e ſervir emquanto poder, e por acreſcentamento do officio divinal, e por deſembargamento das almas de noſſo padre, e de noſſo avò, e de noſſo biſavó, e dos outros Reys donde nòs vimos, e por ſerviço, e honra da Santa Sè de Roma, e de noſſo Senhor o Papa Gregorio XII. que agora he, que nolo inviou rogar, cuja Santidade noſſa tençom he ſervir, e honrar em quanto poudermos, mais que outro algum dos Padres Santos, que foraõ atàqui por muitas graças que delle recebemos, e entendemos, receber. Item de noſſo movimento proprio, e de certa ſciencia, abrimos maõ, leixamos, e deſembargamos realmente, e de facto à Igreja de Santa Maria da Cidade do Porto, e ao Cabido da dita Igreja, e a vos D. Joaõ Biſpo q̃ ſondes della, e a voſſos ſucceſſores, q́ intervierem deſpois de vos, à juriſdiçõ, ſenhorio, poderio, liberdades, izêçoens, e poſſeſſoens, uzos, coſtumes, e propriedades, foros, direitos, e eleiçõ, ſuperioridade, e todo o outro pouco, e muito, q̃ pertence, e pertencer deve à dita Igreja do Porto, e aos Biſpos q̃ della forem, como quer, e em qualquer maneira, e na dita Cidade do Porto, aſſim por doaçom, ou por doaçoens da Raynha D. Tareja, como dos outros Reys donde nòs vimos, como por uzo, e coſtume, e outra rezom qualquer, e damosvos poder comprido por eſſa noſſa carta, que deſde hoje dia pordiante poſſades por vos, e por voſſos officiaes de todas as couzas, e cadahuã dellas ſobreditas uzar, e poſſuhir, e havellas, e poſſuhilas em nome da dita Igreja, e para ella naquella melhor guiſa, e maneira, e taõ cõpridamente como ſempre uſaraõ, houveraõ, e poſſuhiraõ todos os outros Biſpos, e Cabido, que foraõ por tempo ante que lhes foſſem embargadas as ditas couzas, ou alguãs dellas, por alguns Reys donde nòs vimos, &c. Em Salvaterra ſeis de Novembro Era de mil trezentos e onze annos. El-Rey o mandou. Affonſo Pires o fez.

*Tem Addiçaõ adiante*

---

## CAPITULO XXIII.

*De D. Joaõ dà Zambuja 4. do nome, e 38. Biſpo do Porto, Cardeal de S. Pedro ad Vincula.*

POr morte do Biſpo Dom Joaõ lhe ſuccedeo no Biſpado do Porto Dom Joaõ dá Zambuja, Prelado graviſſimo, e

e muy privado delRey D. Joaõ o primeiro, e da Raynha D. Philippa ſua molher. Foy filho de Eſtevaõ Añes dà Zambuja, que foy por Capitaõ de huã Gallè, com o Conde D. Affonſo Tello de Menezes, na armada que ſe perdeo em Sevilha, e neto de Joaõ Eſtevens dà Zambuja, vaſſallo delRey D. Pedro o cruel. Antes de ſubir à dignidade Pontifical, o eſcolheo o Meſtre de Avís D. Joaõ para conſelheiro ſeu, conhecendo bem as partes, que nelle concoriaõ para exercitar eſte cargo, para o qual eſcolheo tambem ao Arcebiſpo de Braga, e ao Doutor Joaõ das Regras, famoſo letrado naquelles tempos, e a Joaõ Gil lecenceado em leys, e outros mais, como conſta de ſua Chronica.

Servindo a el-Rey eſtava de conſelheiro ſeu D. Joaõ dà Zambuja, quando foy eſcolhido para Biſpo deſta Cidade, ainda que nunca o nomeem por tal, nem Duarte Nunes de Leaõ, nem Ruy de Pina, na Chronica delRey D. Joaõ o primeiro. Mas he certo que o foy, como nos conſta de hum pergaminho, em que andaõ apontados, e aſſinados os lugares, em que ſe haviaõ de pagar as tres mil libras do contrato celebrado entre el-Rey D. Joaõ o primeiro, e o Biſpo D. Gil, como logo veremos em ſua vida. As palavras ſaõ *O dito Senhor Rey D. Joaõ diſſe aos ditos Biſpo D. Gil e Chantre, que bem ſabiaõ como na dita Cidade do Porto, e Biſpado fora poſto, e agravado por tempo interdito geral, por rezaõ da juriſdiçaõ, e ſenhorio, e outros direitos, que de prezente el poſſuhia, e de que ſe a Igreja do Porto dizia esbulhada pelos Reys, que ante el foraõ, e em como antre el, e D. Joaõ, que Deos perdoe, e depois com D. Joaõ, que hora he Arcebiſpo de Lisboa, Biſpos, que foraõ da dita Cidade do Porto: e Beneficiados, que entaõ heraõ na dita Igreja, foy tratada avença, q̃ dando elle a dita Igreja, &c.* Foy feita a eſcritura de aſſignaçaõ na Era de 1443 anno de Chriſto 1405 aos tres de Fevereyro, nos Paços do Biſpo de Evora, em prezença delRey D. Joaõ o primeiro, e do Biſpo D. Gil, e de Joaõ Affonſo Chantre, como Procurador do Cabido. As teſtemunhas foraõ, Vaſco Gil do Pedrozo, Eſcolar em leys, do dezembargo delRey, e Joanne Affonſo, e Alvaro Gonçalves de Freytas, Védores de ſua fazenda, e outros. O pergaminho ſe guarda entre outros deſte Biſpado, em que ſe contem as eſcrituras daquelle tempo.

Hiaõ por diante no tempo, que

que o Bispo D. Joaõ da Zambuja tomou posse do Bispado, as duvidas sobre a jurisdiçaõ da Cidade, e continuava o interdicto, que estava posto. Porem querendo por termo nas dissenções, que havia, e tratar de concordia nellas, celebrou hum contracto na Cidade do Porto, em seos Paços Episcopaes com el Rey D. Joaõ o I. a 3. de Setembro da Era de 1430. anno de Christo 1392. que naõ veyo a effeito por cauza das guerras, em que el-Rey andava occupado, athe depois se tornar a celebrar com o Bispo D. Gil successor do Bispo D. Joaõ, em cujo tempo se acabou de todo, e se confirmou por authoridade apostolica.

Começou o Bispo com todo o cuidado, e vigilancia, a reformar sua Igreja, e achando que naõ havia nella mais que quatro dignidades, que naõ eraõ bastantes para se fazerem os officios divinos, e Pontificaes dos Prelados, com a gravidade, e decoro conveniente. Vendo que naõ havia nenhũ Arcediagado, na mesma Sè, instituyo, e creou de novo a dignidade de Arcediago do Porto, unindolhe in perpetuum a Igreja de santo Thyrso de Meinedo, com o titulo de Arcediago da mesma Igreja, e com obrigaçaõ de os Arcediagos examinarem os que se ouvessem de prover a beneficios Ecclesiasticos, e os que se ordenassem de ordens menores, ou sacras: e visitar as Igrejas do Bispado quando o Prelado por indisposiçaõ, ou outra causa as naõ podesse pessoalmente visitar: e sobre tudo, que nos Pontificaes, que o Prelado fizesse assistiriaõ com o bago, que seria insignia particular de sua dignidade. Fez esta instituiçaõ, e creaçaõ de novo, na Era de 1436. anno de Christo 1398.

Entre os Templos, que o catholico, e pio Rey D. Joaõ o primeiro, edificou, e fundou de novo á Virgem nossa Senhora, aquem rezava todos os dias o seu officio, com particular devaçaõ, que lhe tinha, foy hum a Igreja de santa Maria de Oliveira na Villa de Guimaraens da qual se pagava tanto, e lhe era taõ affeiçoado, que affirma o Padre Antonio de Vasconcelos na vida do mesmo Rey, que duas vezes de Lisboa veyo a pé a visitala, e fazer romaria à Virgem nossa Senhora Padroeira, e tutelar daquella caza. Tanto que a obra della foy de todo acabada ordenou ao Bispo D. Joaõ fosse à Villa de Guimaraens a consagrar, e dedicar o novo Templo, onde o receberaõ com muita alegria de toda a Villa, e fez a consagraçaõ dia

§. 14.

de ſanto Ildefonſo 23. de Janeyro da Era de 1439. anno de Chriſto 1401. Conſagrado o Templo de noſſa Senhora de Oliveira naõ parou a devaçaõ, que el-Rey tinha, antes foy em tanto augmento, que como affirma o meſmo Padre Antonio de Vaſconcelos lhe deu infinitas rendas, aſſim para o Prior, como para os Conegos, e para o culto divino muitas peças de grande riqueza. Alcançada a victoria de Aljubarrota logo ſe recolheo à Villa de Guimaraens a dar graças à Virgem noſſa Senhora pela merce recebida, offerecendolhe tanta prata quanto poſto em balança pezaſſe ſeu corpo veſtido de armas. De outras liberalidades mais uzou el-Rey D. Joaõ com a Igreja de Guimaraens, que largamente refere o meſmo Author, e moſtraõ bem a devaçaõ, e animo agradecido, que tinha à Virgem noſſa Senhora a cuja feſta da Aſſumpçaõ era particularmẽte affeiçoado, pelos grandes beneficios, e favores do Ceo, que neſte dia recebera de ſua maõ. Nelle venceo, e deſbaratou o exercito Caſtelhano em Aljubarrota. Nelle deſembarcou em Africa quando foy ſobre Ceita, e no proprio dia morreo na Cidade de Lisboa no anno de Chriſto 1433. Edificou mais o Moſteyro da Batalha, a Igreja de noſſa Senhora da Eſcada em Lisboa, e outras muitas cazas de devaçaõ.

Foy o Biſpo D. Joaõ grande bem feitor de ſua Igreja, e fez nella muitas obras, ornandoa com muitos paramentos ricos, para que foſſe augmentado o culto divino, e ſe fizeſſem os officios, e ceremonias Eccleſiaſticas com a ſolemnidade, e decencia devida. Depois de haver governado com muita ſantidade, e zelo o ſeu Biſpado, por eſpaço de quaſi dez annos foy translato a ſegundo Arcebiſpo de Lisboa, cuja Igreja el-Rey D. Joaõ tinha levantado, a Metropolitana, por breve do Papa Bonifacio IX. no anno de Chriſto 1390, havendo dantes ſido Biſpado ſogeito primeiro a Merida, e depois a Braga, dequem foy ſuffraganio athe o Papa Bonifacio ofazer Metropolitano, e Arcebiſpado, à inſtancia del-Rey D. Joaõ, como refere Auberto Mirao, e Duarte Nunes na ſua Genealogia em caſtelhano, na vida delRey D. Joaõ. O ſegundo Arcebiſpo, que teve a Sè Metropolitana de Lisboa foy o noſſo Biſpo D. Joaõ dà Zambuja, aquem el-Rey D Joaõ com a peſſoa de cujas partes tinha tanta experiencia, cometia as couzas mais importantes ao eſtado do Reyno, e para tratar da quietaçaõ

*Li. 1 c. 17 de ſtatu Relig.*

taçaõ

taçaõ delle o mandou a Castella assentar tregoas, ou pazes com el-Rey D. Joaõ dandolhe por companheiros na Embayxada a Joaõ Vasquez Dalmada, e Martim do Sem Doutor em leys, pessoas de muita authoridade no Reyno. Falou o Arcebispo com el-Rey na Cidade de Segovea, propondo o negocio a que fora mandado, o qual lhe respondeo pelo Cardeal de Avinhaõ, que se intitulava Cardeal de Hespanha, como da Chronica se pòde ver.

2.p.c.44.

Tambem occupou el-Rey D. Joaõ o primeiro ao Arcebispo D. Joaõ em outra occaziaõ pouco tempo depois da passada, mandando-o tratar de condiçoens de pàs com el-Rey de Castella, em certas vistas, que se assentaraõ entre saõ Felizes, e Castel Rodrigo, nas arrayas de ambos os Reynos: onde do de Castella vieraõ por parte delRey a tratar do negocio D. Joaõ Bispo de Siguença, D. Pedro Viegas Alcaide mòr de Cordova, e hum Doutor chamado Pedro Sanches. De Portugal por parte delRey D. Joaõ foraõ, o Arcebispo de Lisboa D. Joaõ, Martim Affonso de Melo, e hum Doutor chamado Gil Martins: os quaes depois de se ajuntarem, começaraõ a tratar a materia das pazes sobre que tinhaõ vindo, e recreceraõ sobre ellas tantas duvidas de parte a parte, que por entaõ naõ vieraõ a concordia, e se tornaraõ sem concluirem couza de importancia, como refere a Chronica, apontando muitas rezoens, que o Arcebispo doutamente allegou para as pàzes se concluirem. Tambem se achou com el-Rey D. Joaõ no cazamento de sua filha D. Brites, quando Mosse Joaõ, como procurador de D. Thomas Conde de Arãdel, caza principal de Inglaterra, a recebeo por molher em prezença do mesmo Rey seu pay, e de Gonçalo Vasquez de Mello, e outros Senhores do Concelho, entre os quaes tinha o primeiro lugar o Arcebispo D. Joaõ, sem cujo parecer se naõ tratava couza alguã de importancia no Reyno.

2.p.c.188

Cresciaõ tanto os merecimentos do Arcebispo D. Joaõ, e soava taõ longe a fama de suas letras, e virtude, que o Papa Joaõ XXIII. lhe deu o capello de Cardeal com o titulo de S. Pedro ad Vincula no anno de 1411. ajuntando-o ao numero de 16. Cardeaes, doze Presbiteros, e quatro Diaconos, que creou de novo, antes de renunciar o Pontificado, como refere Panuino na vida do mesmo Pontifice. Viveo, o Cardeal D. Joaõ, athe o anno de 1415. em o qual

vindo de Roma para Portugal, e adoecendo na Villa de Bruges do Condado de Frandes, com mostras de grande santidade, acabou a vida, e se foy gozar da bemaventurãça eterna. Seos ossos se diz foraõ depois tresladados ao Mosteyro do Salvador de Lisboa, das Religiozas de S. Domingos.

Teve a Monarchia de Portugal todo o tempo que este grave Prelado governou suas Igrejas, el-Rey D. Joaõ o primeiro de boa memoria, de quem foy muy valido, e estimado, e em seu serviço, e do bem commum do Reyno se occupou sempre, assim sendo Bispo desta Igreja, do Porto, como depois de translato della, à Metropolitana de Lisboa, tratando sempre todos os negocios de mais importancia, a que com grande avizo, e singular prudencia dava fim, e resoluçaõ. Governava a Igreja de Deos ao tempo de sua morte o Papa Joaõ XXIII. o qual succedeo ao Papa Alexandre V. successor do Papa Gregorio XII. Em tempo dos quaes tres Pontifices teve o Bispado do Porto, e Arcebispado de Lisboa o Cardeal D. Joaõ, de que nos naõ ficaraõ outras memorias. Succedeolhe no Arcebispado de Lisboa D. Pedro de Noronha, filho de D. Affonso Conde de Giyaõ filho bastardo delRey D. Henrique 2. de Castella, e de D. Izabel, filha bastarda delRey D. Fernando do Portugal.

*Tem Addiçaõ adiante*

---

## CAPITULO XXIV.

### *De D. Gil 39. Bispo do Porto.*

TRanslato ao Arcebispado de Lisboa, o Bispo D. Joaõ dà Zambuja lhe succedeo no Bispado do Porto o Bispo D. Gil, em cujo tempo tiveraõ fim as questoens, e duvidas sobre a jurisdiçaõ da Cidade, que tanto haviaõ durado em grande perjuyzo, da Igreja, que por espaço de muitos annos esteve interdita, como temos largamente referido na vida do Bispo D. Pedro Affonso, e em outros lugares. O primeiro contrato, que el-Rey D. Joaõ o primeiro de boa memoria, celebrou com o Bispo D. Gil, sobre a materia da jurisdiçaõ, foy na Era de 1443 anno de Christo 1405. a treze de Fevereyro, em Monte mòr o novo, nos Paços do Bispo de Evora, em o qual lhe prometeo tres mil libras pela jurisdiçaõ, e lhe assinou os lugares onde se havia de pagar esta quantia. Porem como as guerras, em

que

que el-Rey andava occupado lhe naõ davaõ lugar a mais que a tratar sò dellas, naõ teve entaõ effeito este contrato, nem se pagàraõ ao Bispo, e Cabido as tres mil libras delle, athe que ultimamente se veo a concluir, e effeituar de todo, no anno seguinte da Era de 1444. anno de Christo 1406. em a Villa de Santarem a treze dias de Abril, onde el-Rey D. Joaõ com a Raynha sua molher, e o Infante D. Duarte fez contrato com o Bispo D. Gil, e cõo Deaõ, e Cabido da Sè do Porto, em o qual se compuzeraõ sobre a jurisdiçaõ, que o Bispo, e Cabido lhe largaraõ com todo o senhorio, e direitos, que na Cidade do Porto tinhaõ, por tres mil libras da moeda antiga, que el-Rey lhe prometeo dar de renda em cadahum anno, pela jurisdiçaõ, e direito della, que assim lhe davaõ, as quaes libras em tempo po delRey D. Manoel, e do Bispo D. Diogo de Souza, se reduziraõ a cento, e vinte marcos de prata, que hoje se pagaõ em cadahum anno ao Bispo, e Cabido, por rezaõ do dito contrato, como na vida do Bispo D. Diogo de Souza apontaremos. Affinoulhe el-Rey D. Joaõ a paga da renda das tres mil libras, nas pensoens dos Tabaliaens, e em foros de cazas, que na Cidade tinha, e naõ bastando isto se inteiraria o que faltasse da quantia, e soma das tres mil libras, pelas suas rendas, que recebia na Alfandega, e feita a Rua Nova, dos foros das cazas della mandaria pagar o que faltasse às tres mil libras: ajuntando muitas clausulas para firmeza do contrato como delle se verà. Feita a escritura de composiçaõ, e avença. mandaraõ pedir a sua Santidade confirmaçaõ della, e authoridade perpetua para se naõ poder desfazer em tempo algum, pelas partes, para o que cometeo, suas vezes o Summo Pontifice ao Arcebispo de Lisboa D. Joaõ dà Zambuja, mandandolhe, que confirmasse a composiçaõ, e contrato, quando delle constasse serem proveito, e utilidade da Igreja. E mandasse levantar o interdito, que por rezaõ das duvidas estava posto. Procedendo o Arcebispo na execuçaõ das letras a postolicas, e mandado do Summo Pontifice, à instancia delRey D. Joaõ, e de Alvoro Ferreira Arcediago de Lisboa, e de Luis Giraldes morador no Porto, e Joaõ Affonso Chantre da mesma Cidade, procuradores do Bispo, e Cabido della, tomando primeiro informaçaõ plenaria, do proveito que resultava à Igreja do Porto, de se cumprir o contrato. e composiçaõ celebrado,

brado, e achando, que vinha em utilidade della, lhe interpos sua authoridade, avendo-o por bom, e firme, mandando relaxar o interdito, que na Cidade estava posto, por sentença que sobre isso passou. Consta tudo o que temos dito da escritura de contrato, que el-Rey D. Joaõ fez com o Bispo D. Gil, aqual por ter couzas muy notaveis, e dar fim ás duvidas da jurisdiçaõ, que tanto tinhaõ custado aos Bispos, a poremos aqui, tresladada do original que fica no cartorio dos papeis antigos do Bispado.

*DOm Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal, e do Algarve. A quantos esta carta virem fazemos saber, que antre nòs, e D. Gil Bispo, e o Dayaõ, e Cabido da Cidade do Porto, foy trautado, e acordado sobre feito da jurisdiçaõ, e direitos, que nòs possuhimos, e havemos na dita Cidade do Porto, que ouveraõ, e possuhiraõ, os Reys, que ante nòs foraõ, e do antredito, que na dita Cidade era posto, e guardado. Convem a saber, que nòs dessemos, e pagassemos, em cadahum anno ao dito Bispo e Cabido tres mil libras da moeda antiga. e que em quanto esta moeda, que ora corre em nossos Reynos durasse em esse valor, lhe dessemos, e pagassemos trezentas mil libras, convem a saber, a rezaõ de cento por hum, e que lhe começassemos a fazer a primeira paga no anno da Era de 1443. annos, e porquanto o dito contrato fora antre nòs, e elles affirmado aos treze dias do mez de Fevereiro, e o tempo da paga segundo o dito contrauto se havia de compeçar no primeiro dia do mez seguinte de Abril, e acabarse atà o primeiro dia do mez de Outubro seguinte, que porem nòs lhe pgassemos por este anno cento, e cincoenta mil libras e emdiante em cadahum anno as ditas trezentas mil libras, e começasse o anno no mez de Outubro da dita Era, e acabasse no da Era seguidte de 1444. annos, e que pagassemos ao dito Bispo, e Cabido em cadahum dos annos as ditas trezentas mil libras por as rendas das nossas cazas, que nòs havemos, e temos, e a nós rendem ao prezente na dita Cidade do Porto e por as rendas das pensoens dos Tabaliaens da dita Cidade, e que pagando o que estas couzas rendessem, que o que falecesse das ditas trezensas mil libras pagassemos pelas rendas do Almazem da dita Cidade, ata que as cazas nossas, que mandamos fazer na dita Cidade, no lugar que chamaõ Rua fermoza, fossem acabadas, e que sendo acabadas o mais cedo, que nòs aguffadamente pudessemos fazer, aforadas dessemos ao dito Bispo, e Cabido*

*Sido tantas dellas, porque elles ouvessem as ditas tres mil libras da dita moeda antiga, ou trezentas mil libras desta moeda que ora corre, e a posse, e propriedade dellas. E que o dito Bispo, e Cabido entregassem, e admitissem a nòs todo odireito, e auçaõ que a dita Igreja do Porto ha, e pretende haver por qualquer modo, e maneira que seja, em a jurisdiçaõ senhorio, e direitos, que nos possuhimos na dita Cidade, e fazer delle contrauto por tal guiza, que nòs ouvessemos o melhor que pudesse ser avida primeiramente para elle licença do Padre Santo, segundo este, e mais compridamente contheudo em hum estromento do dito contrauto feito por Gonçalo Caldeira Notario Escrivaõ da nossa Camera, e assinado por nòs, e pelo dito Bispo, e assellado dos nossos sellos. E porque o Padre Santo por sua letra cometeo a D. Joaõ Arcebispo de Lisboa, que se por informaçaõ certa achasse que o dito contrauto era feito com prol da dita Igeja do Porto, que desse a elle sua authoridade, e releixasse o interdito, oqual Arcebispo foy requerido por nòs, e por Alvaro Ferreira Arcediago de Lisboa, e Luis Giraldes morador no Porto, e por Joaõ Affõso Chantre da dita Cidade do Porto, procuradores do dito Bispo, e Cabido, q̃ puzesse em execuçaõ aquelle q̃ lhe pelo dito Padre Santo era cometido. E elle vista a dita letra, e avida sobre elle sua informaçaõ disse, que elle achava que o dito contrauto era feito com prol da dita Igreja, com tanto, que nòs tivessemos maneira, que os ditos dinheiros fossem pagados livremente, e sem em bargo nenhum, e que fazendo nòs assim, que elle confirmava aquelle que antre nòs, e o dito Bispo, e Cabido era trautado, e firmado, e releixava o dito antredito, segundo lhe pelo dito Padre Santo era cometido, e mandado na sua letra: e nòs como quer que entendemos, que a dita jurisdiçaõ, e direitos, que possuhimos na dita Cidade, pertence anòs, e naõ ao dito Bispo, e Cabido, nem à dita Igreja do Porto. Però por serviço de Deos, e honra, e prol dos moradores da dita Cidade, e Bispado, e pelo antredito ser releixado, nos prouge, e pràz, de guardar o dito contrauto, estar por elle, e com a Raynha minha mulher, e com o Infante Aduarte meu filho mayor, herdeiro o aprovamos, e mandamos guardar assim como em elle he contheudo, e pagar ao dito Bispo, e Cabido as ditas tres mil libras da dita moeda antiga, ou trezentas mil libras desta moeda, que ora corre, atà que a dita Rua formoza seja acabada, e aforada para sempre, e dada por nòs ao dito Bispo, e Cabido, pela guiza que se contem, no dito contrauto. E que*

*que elles hajaõ, e sejaõ pagados dos ditos dinheiros por as rendas das cazas que lhe por nòs saõ assinadas, e por as pensoens aos Tabaliaens da dita Cidade. E que contado o que elles por estas rendas ouverem, que lhe for pagado o que falecer da dita soma, que o hajaõ por este anno da feitura desta carta, que se começa nelle primeiro dia deste mez de Outubro, que ora foy, e se acabarà postrimeiro dia de Setembro que vem, e que acabado assim este anno, hajaõ o que assim falecer da dita soma, contando primeiramente o que receberem nas pensoens das ditas cazas, e Tabaliaens, pelas rendas do dito Almazem, em esta guiza, que tirada primeiramente do que nòs fazemos a redizima que o dito Bispo, e Cabido, aouveraõ, e haõ da dizima que nòs havemos no dito Almazem, qualquer que for nosso Almoxarife, e official para receber a dizima nossa, a parte della a nona parte, e de, e entregue logo as couzas que em ella montar estimadas convinhavelmente como valerem ao tempo da entrega e paga que lhe for feita pelas ditas couzas de mercador, a mercador ao dito Bispo, e Cabido, ou a seos procuradores sem pagarem siza pelas ditas couzas, q lhe assim forem estimadas. E que contadas as pensoens das ditas cazas, e Tabaliaens, se a dita nona parte valer mais que o que montar na dita soma das trezentas mil libras, que aquello fique com nosco e o naõ haja o dito Bispo, e Cabido, em cazo que naõ chegue naquella soma, que entaõ no mez de Setembro qualquer que no dito Almazem for nosso Almoxarife, e official faça conta com os ditos Bispo, e Cabido, e seos procuradores, e lhe entregue pela dita nossa parte das couzas, que por entaõ no dito Almazem estiverem, aquello que falecer da dita soma das ditas tres mil libras. E em cazo que se naõ possa pagar pela dita nona parte, que se pague pelas outras partes que a nòs ficarem, em tal guiza que o dito Bispo, e Cabido compridamente sejaõ pagaados em cada hum anno da dita soma das tres mil libras da dita moeda antiga, ou trezentas mil libras desta em quanto correr, segundo no dito contrauto he contheudo. E se por ventura acaecer, que elles de todo possaõ ser pagados pela dita nona parte, nem pelas outras partes que a nòs ficarem, que o sejaõ pelo que ao dito Almazem vier no anno seguinte, e que em esse caver se naõ despida em esse dito Almazem nenhuã couza, athe q o dito Bispo, e Cabido sejaõ entregues, e pagos do que lhe assim falecer dessa paga. Outrossim para os ditos Bispo, e Cabido saberem parte das couzas que ao dito Almazem vem, e saberem o que monta na dita nona par-*

*parte, porque haõ de ser pagados, nos praz que elles possão por sua parte poer no dito Almazem hum Escrivaõ a custa sua, que escreva todas as couzas que ao dito Almazem vierem, e estè prezente quando se dezimarem, como os outros nossos Escrivaens, q̃ nós hi teveremos. outro sy queremos, e mandamos, q̃ o Amoxarife que ora he no dito Almazem, ou outro qualquer que ao depois hi for constranja aos Tabaliaens, e moradores das cazas nossas pelas pensoens, e rendas dellas, e as façaõ entregar e pagar aos ditos Bispo, e Cabido, ou a seos procuradores, e que por carta nossa, nem mandado de nenhum dos nossos officiaes, naõ tomem nem despendaõ nenhuã couza da dita nona parte, nem das outras porque elles como dito he haõ de ser pagados, salvo a paga da quello que os ditos Bispo, e Cabido ouverem de haver, e que se o fizer que elle por penna, e em nome de penna seja theudo de pagar ao dito Bispo, e Cabido aquello que assim despender em dobro, posto que diga, e allege, e mostre que o fez por nossa carta, ou mandado. E que o Corregedor da Comarca, ou Juyzes da dita Cidade, a requerimento dos ditos Bispo, e Cabido, sendo certos do que elle assim despender, ou pagar contra este nosso mandado, que entaõ o penhorem, e façaõ em seos bens execuçaõ, assim como por nossa divida, e entregue, e façaõ entregar pelos bens do dito Almoxarife, aquello que mostrar em dobro em o que assim despender, ou tomar da dita nona parte, athe que os ditos Bispo, e Cabido sejaõ pagados. E sendo o dito Corregedor, ou Juyzes a ello negligentes, que entaõ o dito Bispo, ou seu Vigario, possa i penhorar como dito he, e constranger ao dito Almoxarife por censura Ecclesiastica, e pelos outros remedios de direito, pois lo que leigo, e da nossa jurisdiçaõ seja.* Item por quanto o dito Arcebispo disse que entendia por guarda do direito da Igreja sobredicto de poer na sua carta de authoridade, que desse ao dito contracto feito entre nòs, e o dito Bispo, e Cabido, e na carta de relaxaçaõ do dito interdicto, que vindo nòs, ou nossos successores, os officiaes contra as couzas contheudas no dito contracto, e nesta nossa carta, ou contra cada huã dellas, e sendo nòs, ou nossos successores requeridos, que as correjamos, e emendemos naõ o fazendo assim do dia do requerimento, athe tres mezes contados do dia do requerimento, que a dita Cidade, e Bispado ficassem geralmente em quanto naõ fosse corregido, nem emendado q̃ fosse feito contra as ditas couzas, antredictos como

como o foraõ nos tempos passados, e o saõ ora de prezente, porque nossa vontade he comprir, e guardar todas as sobreditas couzas, e naõ hir contra ellas, e assim entendemos que o faraõ nossos successores. Però se acaecer, que Deos naõ queira, que por nós, ou por elles, e nossos officiaes seja feito o contrario, e o antredicto fosse porem guardado por o Bispo, e Cabido, e pela clerizia, nòs prometemos de o consentir, e naõ dar lugar a nenhuãs pessoas que o britem, nem façaõ outro mal, nem damno ao dito Bispo, e Cabido, e clerizia por guardarem o dito antredicto, em quanto por nòs, e noss s successores, e officiaes, naõ for feita emenda de qualquer couza, que seja feita contra as couzas con theudas no d o contrauto em esta carta, e pr ov eremos como o feito couber os que o contrario fizerem, corregendo, e emendando aquello que for feito contra as ditas couzas, e cadahuã dellas, por nòs, ou nossos successores, ou por nosso mandado, e delles, e o dito antredicto naõ seja mais guardado, e seja alçado. Outro queremos que feita a ditada Rua fermoza, e afrota como dito he, e dadas, e entregues por nòs tantas das cazas della, e outras em caver que todas as da dita Rua naõ avondem, que rendaõ ao dito Bispo, e Cabido as ditas tres mil libras da moeda antiga, ou seu verdadeiro, e inteiro valor, que entaõ cessem as pennas, e couzas contheudas em esta carta, as quaes naõ he nossa vontade ser teudo da hi em diante, e mandamos que se naõ guardem mais. E porque nossa vontade he comprirmos, e guardamos, todas estas couzas, e cadahuã dellas porem mandamos ser feita esta carta assinada por nòs, e por a dita Raynha minha molher, e por o dito Infante Aduarte meu filho, para os ditos Bispo, e Cabido a terem por guarda de seu direito. Dada em a nossa Villa de Santarem a treze dias de Abril. El Rey o mandou, Martins Gonçalves a fez, Era de 1444. annos. Que foy no de Christo 1406.

Com esta composiçaõ, e contrato cessàraõ por entaõ as duvidas, que sobre a jurisdiçaõ da Cidade havia, da qual como ja os Reys estavaõ de posse, e achamavaõ sua, faltando aos Bispos resistencia, e poderes para a defender, se vieraõ a concertar, ficando ao Bispo, e Cabido em satisfaçaõ della, as tres mil libras da moeda antiga com que se deraõ por pagos, tanto por satisfazerem ao gosto delRey D. Joaõ, que deze-

dezejava possuhir livremente a jurisdiçaõ da Cidade, como por se naõ arriscarem a perdela de todo com grande damno de sua Igreja, naõ havendo composiçaõ nella. Naõ se queixàvaõ depois os Bispos da perda da jurisdiçaõ, porq̃ tinhaõ largada pelo cõtrato: mas faziaõ continuas queixas aos Reys, de lhe naõ ser inteiramente guardado, pagandoselhe menos quantia de dinheiro, do que valiaõ as tres mil libras, que lhe foraõ prometidas, athe que el-Rey D. manoel à instancia do Bispo D. Diogo de Souza, e por descarregar sua consciencia, e dos Reys seos antepassados, reduzio as tres mil libras a cento, e vinte marcos de prata, os quaes mandou que se pagassem em cadahum anno ao Bispo, e Cabbido. E com isto cessaraõ de todo as duvidas, e queixas, que sobre a jurisdiçaõ da Cidade, e satisfaçaõ della havia.

Tambem consta do contrato referido fazerse neste tempo a Rua nova desta Cidade, por mandado delRey D. Joaõ o primeiro, que de novo mandou edificar todas as cazas que nella ha, e lhe chamava a sua Rua fermoza, com aqual ennobreceo esta Cidade, a que tinha particular affeiçaõ, pelos serviços que havia recebido della. Naõ nos ficàraõ outras memorias do Bispo D. Gil, nem dos annos que governou sua Igreja, foy muy grande Prelado, e muy zelozo della, e de defender suas liberdades. Governava em seu tempo a Igreja de Deos o Papa Gregorio XII. e tinha a Monarchia deste Reyno el-Rey D. Joaõ o primeiro de gloriosa memoria. Foy mudado ao Bispado de Coimbra conforme a opiniaõ de alguns, onde acabou a vida com grandes procedimentos.

*Tem Addiçaõ adiante*

---

## CAPITULO XXV.

### *De D. Joaõ Affonso Aranha, quinto do nome, e 40. Bispo do Porto.*

EM hum livro da Camera desta Cidade, em que andaõ as vereaçoens do tempo delRey D. Joaõ o primeiro achamos pelos annos de Christo de 1339. e 1340. em 6. de Agosto, e 28. de Junho nomeado a Joaõ Affonso Aranha, por Védor da fazenda delRey, e sem duvida, que este cargo devia estar servindo quando foy tomado para Bispo do Porto, ordenandolhe el-Rey que continuasse com elle, ainda depois de Prelado, pelo bem servido que se dava de sua pessoa,

e inteireza. Como Vèdor da fazenda jà depois de Bispo ordenou por huã provizaõ sua aos Vereadores desta Cidade, que logo mandassem abrir a porta da rua de carros, que estava fechada, e nella puzessem os Sizeiros guardas, para melhor arrecadaçaõ das rendas reaes. He a data no Porto em 4. de Setembro Era de 1446. annos de Christo 1408. que saõ as primeiras memorias que de D. Joaõ Affonso Aranha jà Bispo, encontramos. No mesmo anno em 9. de Novembro acabou de compor de todo a Cidade, com os Padres de S. Domingos, e de S. Francisco, sobre certas duvidas, que ja havia dias entre elles corriaõ, fazendo nisto officio de bom Pastor, e naõ deixando de intentar muintas vezes este negocio, em que sabia se interessava tanto do divino serviço, pelas difficuldades que nòs principios nelle achou, nascidas todas de certos acordos, que em Camera se tinhaõ tomado, e q̃ os do governo naõ queriaõ moderar, parecendolhe ser obrigaçaõ sua fazelos guardar naquelle rigor, com que os tinhaõ escrito, ao que os Religiosos naõ podiaõ deixar de acudir, por com elles lhe encontrarem seos privilegios, e o Bispo, pelos da Camera se meterem no que naõ lhe pertencia, ainda que cubrissem tudo com o zelo do bem commum. No anno de 1410. em 24 de Fevereiro fizeraõ tambem o Bispo D. Joaõ Affonso, o Arcediago de Meinedo D. Ruy Gonçalves, o Chantre D. Joaõ Affonso, com os officiaes da Camera composiçaõ sobre certa quantidade de sal, que as barcas que a este Porto vinhaõ, custumavaõ pagar à Igreja, aquem chamavaõ o sal de santa Maria.

Seis annos tinha jà de Prelado o Bispo D. Joaõ Affonso, quando pelos de Christo de 1414. se começou a celebrar o Concilio Constanciense em tempo do Papa Joaõ XXIII. e acabou no anno de 1418. sendo Papa Martinho III. chamando 5. que no mesmo Concilio a 11. de Novembro do anno de 1417. foy eleito Pontifice. Nelle se decretou que fosse deposto, e privado do Summo Pontificado Benedicto XIII. e foy condenada a heregia dos Boemios, e os principaes heresiarchas della chamados Joaõ Hus, e Hieronymo de Praga seu discipulo, sentenceados a morte de fogo, em que foraõ publicamente abrazados, por se naõ reduzirem à religiaõ catholica, e sogeitarem aos decretos do Concilio: em o qual tratandose primeiro da reformaçaõ dos custumes das

pessoas

pessoas Ecclesiasticas, se começou a entender na eleiçaõ do Summo Pontifice, e contra a opiniaõ, e esperanças de todos, aos onze de Novembro, dia de S. Martinho foy creado Pontifice o Cardeal de S. Jorge chamado Odo Colonna, com tanta alegria, e contentamento geral de todos, e em particular do Emperador Sigismundo, que pondo de parte a Magestade Imperial, entrou com muinta pressa na sala onde os Cardeaes estavaõ juntos em conclavi, e depois de lhes dar os parabens da eleiçaõ taõ aceitada, e taõ conveniente ao estado em que a Igreja se achava, se lançou de joelhos aos pès do Pontifice, e com muinta reverencia lhos beijou. A esta sumissaõ, e obediencia acodio o Papa com os braços, tomando nelles ao Emperador, e levantando-o do chaõ, atribuindolhe com palavras de muinta cortezia, o bom successo de sua eleiçaõ, e a tranquilidade, e quietaçaõ da Igreja: e porque fora eleito, e creado Pontifice em dia de S. Martinho, quis tomar ao mesmo santo por seu titular, nomeandose dahi em diante Martinho 5. como largamente referem Platina, e Panuino na sua vida. Naõ se achou a este Concilio o Bispo D. Joaõ Affonso, ou por occupaçoens de sua Igreja que o divertiriaõ, ou por outros respeitos posto que a elle concorreraõ gravissimos Prelados de diversas provincias, e mandaraõ seos procuradores muintos dos q̃ naõ puderaõ ser prezentes, entre os quaes se achou Gil Pires Conego da Sè de Coimbra, em nome do Bispo della: e do de Vizeo. Recompensou porem esta auzencia com fazer com el-Rey aceitasse os decretos do Concilio, e ouvesse a Martinho 5 por verdadeiro successor de S. Pedro, o que com facilidade acabou, assim por el-Rey ver a verdade, como por estar escandalizado do fallo Benedicto XIII. favorecer nos annos passados a seos inimigos com os bens das Igrejas, que lhe naõ podia dar, e com que podèraõ sustentar o pezo da guerra, que contra elle trouxeraõ por tantos annos.

Por este mesmo tempo no anno de Christo de 1415. sahio de Lisboa a frota delRey D. Joaõ o primeiro, com que passou a Africa à conquista da Cidade de Ceita, e porque a esta Cidade do Porto, e ao Bispo della D. Joaõ se deve grande parte desta victoria, tanto pela ajuda de Gallés, e Navios com que a Cidade acodio, como pelo calor, e animo, que o Bispo D. Joaõ deu aos Cidadãos, e moradores da Cidade para acompanharem, e servirem

ſervirem a el-Rey na jornada, faremos aqui alguã memoria della, tirada do muinto, que a Chronica diz na terceira parte da vida delRey D. Joaõ o primeiro, e o que o Padre Vaſconcelos no meſmo lugar refere. Dezejava el-Rey D. Joaõ o primeiro paſſar contra os barbaros as armas vencedoras, pezandolhe executar o rigor dellas em o ſangue de Criſtaõs, e viſinhos ſeos, e traçando como poderia dar hum aſſalto nas fronteiras de Africa ſe reſolveo em armar huã frota para com ella conquiſtar a Cidade de Ceita, ao que o incitaraõ mais os briozos animos dos Infantes ſeos filhos, aos quaes querendo elle em Liſboa armar cavaleiros, e dar as inſignias da milicia em que ſe haviaõ de exercitar, lhe reſponderaõ, que ſeria mais acertado hirem a conquiſtar Ceita, e a hi receberem a Ordem militar, e titulo de cavaleiros que lhes queria dar. Pareceo bem ao Pay a reſoluçaõ dos Infantes ſeos filhos, e tratou com muinto ſegredo preparar tudo o neceſſario para cometer a jornada, mandou o Infante D. Henrique ſeu filho à Cidade do Porto para fazer nella gente, e ajuntar todas as embarcaçoens, e Navios que foſſe poſſivel para a conquiſta. Chegado o Infante a eſta Cidade achou os moradores della taõ promptos para o ſervirem, que lhe offereceraõ as fazendas, peſſoas, e vidas, ao que naõ faltou o noſſo Prelado D. Joaõ oqual com perſuaſoens, e rogos movia os animos de todos a naõ dezempararem taõ honrada empreza, pondolhe diante dos olhos o ſerviço de Deos que della ſe ſeguia, e honra grande que lhe reſultava. Tanto que as Gallès, e Navios ſe acavaraõ de preparar, mandou o Infante D. Henrique, que todos os Capitaens, e ſoldados ſe embarcaſſem para ſeguirem ſua viagem, e ſubindo à Gallê real mandou dezamarrar a frota, e com ella ſe fez ao mar, onde começou a moſtrar a fermoſura, e riqueza de que hia guarnecida. Sahido o Infante do Porto chegou brevemente a Lisboa, onde com outra frota naõ menos luzida que a que levava, o eſtava el-Rey eſperando. Embarcados todos veſpora da Aſſumpçaõ de noſſa Senhora em menos de ſeis dias chegou à Cidade de Ceita, e a ganhou aos inimigos pondo ſeos eſtandartes, e pendoens em os muros della. Morreraõ na batalha mais de dous mil Mouros, alem de muintos que ficàraõ cativos, naõ faltando dos noſſos mais que oyto ſò que na batalha, depois de fazerem valerozas obras, perderaõ as vidas.

das. Quis el-Rey que ao domingo seguinte se lhe dissesse missa cantada em a Mesquita de Ceita, e chamando ao Padre Mestre Frey Joaõ Xira, e Affonseannes seu capellaõ mór, lhes mandou que fizessem preparar, e ornar a Mesquita de todo o necessario para elle ouvir missa, e pregaçaõ nella, felo assim o capellao mòr, e sendo juntos todos os Clerigos, que vieraõ na frota, começou a purificar a Mesquita com oraçoens, e ceremonias Ecclesiasticas. Naõ se achou nesta solemnidade Prelado algum de Portugal, e dà por rezaõ a Chronica, que no tempo que a armada se fez, huns morreraõ, outros estavaõ em seu estado, outros eraõ na Corte de Roma, e assim faltou o Bispo D. Joaõ nesta jornada, se bem naõ faltou com sua ajuda, e favor, como temos mostrado. Prégou Frey Joaõ Xira, acabado o sermaõ, e missa, armou el-Rey os Infantes seus filhos cavaleiros com todas as ceremonias, que se costumaõ em semilhantes actos. E fazendo volta a Portugal deixou por Capitaõ de Ceita a D. Pedro de Menezes Conde de Viana, fundador da caza de Villareal, o qual com muito risco de sua vida se offereceo a defendela dos Mouros valerozamente, como fez.

3, p.c. 95.

Naõ nos ficàraõ outras memorias do Bispo D. Joaõ. Nesta Sè se lhe faz aos 11. de Janeiro de cadahum anno (que devia ser o dia en que morreo) hum officio por elle, e por seu pay, e may. Deixou ao Cabido huãs cazas à fonte da rata, que elle mandou fazer, e duas moradas mais, huãs à rua dos mercadores, outras à porta de Vandoma. Governava a Igreja de Deos neste tempo o deste Prelado o Papa Joaõ XXIII. e tinha a Monarchia de Portugal, el-Rey D. Joaõ o primeiro de gloriosa memoria.

---

## CAPITULO XXVI.

### *De D. Fernando da Guerra 41. Bispo do Porto.*

OUve Sempre na Igreja do Porto Prelados taõ insignes nas obras como illustres no sangue, os quaes a honraraõ com a nobreza delle e a illustraraõ com os merecimentos de sua virtude. Em todas foy conhecida, e estimada a santidade do Bispo D. Fernando, o qual procurou subila, e levantala tanto de ponto, que igualasse a fidalguia, e nobreza, que herdara de seos avos. Foy este Prelado filho de D. Pedro da Guerra, filho bastardo do Infante D. Joaõ, e neto del-

delRey D. Pedro o cruel, e de D. Ignes de Castro, sua may se chamou D. Tareja filha de Joaõ Fernandes Andeiro Conde de Ourem, que foy morto pelo Mestre de Avís, a qual de seu marido D. Pedro da Guerra, ouve ao nosso Bispo D. Fernando, e a D. Luis Bispo da Guarda, e a D. Ignes da Guerra, segunda malher de Alvoro Pires de Tavora o velho, senhor do Mogadouro, e de outras terras. Foy crecendo D. Fernando da Guerra, em muitas virtudes que nelle resplandeciaõ, athe que sendo de idade sufficiente para se lhe entregar o governo da Igreja, lhe foy dado o Bispado do Porto, sendo vago por morte do Bispo D. Joaõ Affonso Aranha seu immediato antecessor. A primeira memoria, que delle achamos, he na Era de 1454. anno de Christo 1416. em 24. de Março em hum assento que anda no livro das vereaçoens, pelo qual se ve como os officiaes da Camera, aceitàraõ por visinho desta Cidade, à instancia do Bispo, a Pedreenes Abbade de Sidielos, seu capellaõ, e de que o Bispo fazia grande cazo, por ser pessoa de boas letras e virtuosos custumes.

Por estes annos correndo o de Christo de 1416. se mudou o Mosteyro das Religiosas de santa Clara, de Antre-ambos os rio, para esta Cidade no lugar em que hoje està edificado. De sua primeira fundaçaõ na Igreja do Salvador de Antre-ambos os rios temos tratado na segunda parte deste catalogo na vida do Bispo D. Vicente, em cujo tempo se lhe lançou a primeira pedra.

2.p.c.18

A occasiaõ desta mudança escreveremos primeiro, na forma que a refere o Padre Fr y Francisco Gonzaga, e depois diremos o que na realidade passou. Diz este Author, que vendo el-Rey D. Joaõ o primeiro as guerras qne entre elle, e el-Rey de Castella ardiaõ, temendo grandemente alguns males, assim às Religiosas, de quem era muyto devoto, como ao mesmo Mosteyro, alcançou da Santidade de Innocencio VII. pelos annos de Christo de 1454. breve apostolico para as mudar á Cidade do Porto, ao lugar que hoje tem, em que elle, e seos filhos, e o Bispo desta Cidade deitàraõ a primeira pedra.

Gonza. 3. p. Provin. Port. monast. 10. pag. 811.

Ser o Author desta mudança el-Rey D. Joaõ o primeiro naõ ha duvida, mas ter ella fundamento nas guerras que entre elle, e o Castelhano haviaõ, naõ tem nenhuã probalidade nas historias, porque jà ao tempo que ella se fez, eraõ de todo acabadas, e havia pàz entre os dous Reynos: e se sò por

este

este respeito as Religiosas de santa Clara se haviaõ de mudar para terras defensaveis dos inimigos, neste mesmo Bispado havia outras, que corriaõ o mesmo perigo, a que el-Rey naõ tratou de acudir, tendolhe a mesma devaçaõ, e compadecendose igualmente dos infortunios que lhe podiaõ succeder. Jà dizer que a licença para a mudança se impetrou do Papa Innocencio VII. pelos annos de Christo de 1454. he erro manifesto, porque neste tempo, ou era Summo Pontifice Niculao V. ou havia Sè vagante por sua morte, quasi cincoenta annos depois da de Innocencio VII. que foy eleito no anno de 1404. E o que mais he, jà neste anno de 1454. em que Gonzaga diz se alcançou o breve de Innocencio, era morto havia quasi de vinte annos, El-Rey D. Joaõ o primeiro, de quem dissemos falecera em Agosto anno de 1433.

O que carece de toda a duvida he, que el-Rey D. Joaõ o primeiro, jà depois de viver em pàz com os Reys visinhos, à instancia de seu confessor o Padre Frey Joaõ Xira, da Ordem de S. Francisco, que assim lho pedira, e em especial por esta ser a vontade da Raynha D. Philippa sua molher, que em vida dezejara muyto esta mudança (e parece alcançara para ella breve do Papa Joaõ XXII. eleito pelos annos de 1410. e morto no de 1417.) se resolveo de todo em a fazer, aos 8. dias do mez de Março de 1416. ordenando para isso hũa solemne procissaõ, em que elle, os Infantes D. Fernando, e D. Affonso Conde de Barcellos, seos filhos, o Bispo desta Cidade D. Fernando da Guerra, D. Lourenço Bispo de Mayorgas, D. Fr. Niculao Bispo de Marrocos, e outras pessoas graves, que a carta nomea, se achàraõ prezentes, o que tudo constarà do teor da mesma carta, que aqui quizemos por, para que se veja, assim a piedade, e religiaõ deste grande Rey, como as erradas informaçoens, que diziamos se mandaraõ ao Padre Gonzaga, no que toca à occasiaõ da mudança destas Religiosas, ao anno em que se fez, e ao Papa, que passou o breve, para que ellas se pudessem mudar, porque em tudo fala a carta destintamente, com as palavras seguintes.

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, e Senhor de Ceita. Aquantos esta carta virem fazemos saber, que estando nòs na Cidade do Porto, o Mestre Frey Joaõ Xira, frade da Ordem de S Francisco nosso confessor, nos requereo, e pedio de merce, que edificassemos

na dita Cidade hum Mosteyro de santa Clara De Antre-ambos os rios, para o que tinha lilença do Padre santo, e nòs vendo isto, e lembrandonos que a Raynha D. Philippa minha molher a que Deos acrescente em a sua gloria, ante de seu finamento nos encomendou, e pedio de merce, que o mandassemos fazer, mandamos chamar D. Fernando Bispo da dita Cidade do Porto, nosso sobrinho, e com elle ordenamos que fosse feita huã procissaõ solemne aqual se fez a 28. dias do mez de Março, indo em ella o dito Bispo, e D. Lourenço Bispo de Mayorgas, e D. Frey N. Bispo de Marrocos, e todos os Conegos, e meos Conegos, e frades de S. Francisco, e de S. Domingos da dita Cidade, revestidos, e vestidos em sobrepelizes, como se costuma fazer: em aqual procissaõ nòs fomos, e o Infante D. Fernando, e o Conde D. Affonso de Barcellos meos filhos, e Joaõ Gomes da Sylva nosso Alferes mòr, e do nosso concelho, e Gil Vasques da Cunha, e Joaõ Alvres Pereyra, e Joaõ Rodrigues de Sà nosso camarista mòr e muitos outros cavaleiros, e escudeiros, e todos os Cidadaõs, e Donas da dita Cidade, e fomos assim com a dita procissaõ ao lugar que chamaõ os Carvalhos do monte, oqual lugar, e campo aprouge, e foy dado por aquelles a que o dito campo pertencia dar, e por nosso outorgamento, e aprazimento, e por a dita Cidade, ao dito convento para se em elle edificar, e fazer o dito Mosteyro, e feita a dita procissaõ muy sollemnemente como dito he foy hi aprezentada lida, e puplicada por D. Frey Martim Ayres, Abbade do Mosteyro de santo Thyrso de Riba dave huã letra do Papa Joaõ, naqual se continha que elle havendo por serviço de Deos dava lugar, e dispensava que o dito Mosteyro de santa Clara Deantreambos os rios se tresladasse, e se edificasse, e fizesse dentro na dita Cidade no dito campo, e lhe outorgava, e dava certos privilegios, e liberdades, e perdoens, segundo na dita letra todo mais compridamente se continha, e lida a dita letra, e publicada, e acabada a dita procissaõ, e feitas todas as bençoens, e ceremonias que se haviaõ de fazer, nòs por nossa maõ, puzemos logo, e assentamos no canto direito do dito Mosteyro huã pedra, e o dito Infante no outro canto, e o dito Conde em huã parte do cruzeiro outra, e o dito Bispo do Porto outra em outra parte do cruzeiro, e isto feito, foy ahi dita huã missa cantada por

por o dito Bispo de Marrocos, e huã prégaçaõ pelo dito Bispo de Mayorgas, e em testemunho desto por ser verdade, e sem duvida, mandamos dar esta carta a Abbadessa, e convento do dito Mosteyro, asselada de nosso sello de chumbo, e assinada de nossa maõ. E esta carta lhe mandamos dar por memorial para sempre de seu direito, e assim para os que depois de nòs descenderem, haverem, e receberem o dito Mosteyro em sua guarda, e defendimento, assy como nos recebemos, porque por nos foy, assim como dito he, fundado, e edificado. Dada em Cintra XX. dias de Mayo. El-Rey o mandou. Fernaõ Rodrigues a fez. Era de 1454 annos.

No tempo em que governava seu Bispado este illustre Prelado se mudou a computaçaõ dos annos, que athe entaõ se contavaõ por Eras, mandando el-Rey D. Joaõ o primeiro, que em seos Reynos se naõ contase mais pela Era de Cezar, se naõ por annos do nacimento de nosso Senhor Jesu Christo, o que foy no de 1422. correndo a Era de Cezar em 1460. como a ponta a Ordenaçaõ velha deste Reyno no *liv.* 4 *tit.* 51. posto que Genebrardo erradamente diz na sua Chronologia, que em Portugal se mudàra no anno de Christo 1415. sendo no anno de 422. como da Ordenaçaõ se mostra. Já esta mudança se tinha feito em Castella por el-Rey D. Joaõ o primeiro aquelle que foy vencido em Aljubarrota, estando em cortes na Cidade de Segovia, pelos annos de Christo 1383. 41. annos antes que se fizesse em Portugal. Deixando aos Gramaticos a questaõ da Ethimologia deste nome Era, e se se ha de escrever com aspiraçaõ no principio, ou sem ella, se com-Æ-grego, ou-E-latino: e deixando a Paulo Orozio, e a Eusebio, a difficuldade que movem sobre o numero dos annos della, querendo anticipala quarenta, e dous, ao anno do nacimento de Christo, ajuntandolhe os quatro que da morte de julio Cezar ouve, athe o Emperador Octaviano Augusto pacificamente possuhir o Imperio Romano. O que consta claramente, e aprovaõ todos os Authores modernos, aquem segue Ambrosio de Morales, e Frey Bernardo de Brito em toda a computaçaõ de annos, que faz na segunda parte de sua Monarchia, he que a Era de Cezar antecedeo ao nacimento de Christo 38. annos, que foraõ os que teve de Imperio Augustõ Cezar governando sò pacificamente athe o nacimento de Christo

Orden. velha li. 4. tit. 52.

Genebr. in Chronologia

Salaz. l. 5 cap. 18

Senhor nosso, aqual conta fomos athegora seguindo neste nosso catalogo. E remetemos os curiosos que quizerem saber mais em particular a origem deste nome a *Covar.* no 1. *liv.* das Varias *cap.* 12. e a Pero Mexia na sua *Sylva de varia lic. lib.* 3. *cap.* 36.

*Covar. li. 1. Variar. c. 12. Pero Mex. silv li. 3. c. 36.*

Foy necessario fazermos esta advertencia da Era, porque como por ella athe este lugar apontamos os annos, como se contavaõ em todas as escrituras antigas, convinha declararmos os annos que levava ao do nacimento de Christo, e quando deixara de se uzar neste Reyno: e o que nelle determinou el-Rey D. Joaõ seguirèmos nòs no nosso catalogo, contando daqui em diante, naõ por Eras, que deraõ sempre occasiaõ aos Authores de cahirem em alguns erros, mas por annos do nacimento de Christo, com que mediremos todo o tempo que os nossos Bispos governaraõ sua Igreja.

Pouco mais de quatro ou cinco annos, teve o Bispo D. Fernando a dignidade Pontifical do Porto, porque o chamavaõ a outras maiores os merecimentos de sua virtude, e nobreza de seu sangue. Foy Chanceler mór, e o primeiro Regedor neste Reyno, e sendo vago o Arcebispado de Braga por morte de D. Martinho de Miranda, foy nelle provido. Governou muitos annos com grande exemplo a Sè Metropolitana, e Primacial. Quando el-Rey D. Duarte pedio parecer se daria Ceita pelo Infante D. Fernando, entre as pessoas que ali se achàraõ, foy o Arcebispo de Braga D. Fernando, que foy de opiniaõ, que el-Rey naõ podia largar Ceita aos Mouros, sem authoridade do Pontifice, e com este voto se foraõ as mais pessoas, que no concelho se acháraõ, como consta da Chronica delRey D. Duarte cap. 40. Tambem quando os Infantes D. Pedro, e D. Henrique passaraõ a entre Douro e Minho, para romperem com o Conde de Barcellos seu Irmaõ, foy grande parte de virem em amizade o Arcebispo D. Fernando, como mais largamente refere a Chronica delRey D. Affonso 5. c. 62. Vindo o anno de Christo de 1467. foy a gozar da bemaventurança cheyo de annos, e de prerogativas de virtude. Succedeo-lhe na Igreja de Braga, onde està enterrado, o Arcebispo D. Luis, oqual deste Bispado foy mudado ao de Evora, e delle à primazia Bracharense, como em sua vida diremos. Governava a Igreja de Deos em quanto o Bispo D. Fernando teve a do Porto, o Papa Martinho V. eleito como

*Chro. del Rey D. Duarte c. 40*

*Chro. del Rey D. Affonso. 5. c. 62.*

mo temos dito no Concilio Conſtancienſe, e tinha a coroa de Portugal el-Rey D. Joaõ o primeiro de boa memoria.

## CAPITULO XXVII.

*De D. Vaſco ſegundo do nome, e 41. Biſpo do Porto.*

DEvemos às conſtituiçoens dos Religioſos de S. Joaõ Evangeliſta, chamados commummente neſte Reyno, de Santo Eloy, a memoria que temos do Biſpo D. Vaſco, de quem tambem faz mençaõ o catalogo de Gaſpar Alvres Louzada, de que falamos na vida do Biſpo D. Egidio, pondo-o neſte lugar por ſucceſſor do Biſpo D. Fernando depois de ſer mudado ao Arcebiſpado de Braga. Conſta ſer Biſpo deſta Cidade pelos annos de Chriſto de 1425. como ſe ve do cap. 6. das conſtituiçoens referidas, onde ſe lem as palavras ſeguintes. E por preces de D. Vaſco Biſpo da Cidade do Porto ( oqual ao dito Meſtre Joaõ Biſpo de Lamego, e depois de Vizeo, noſſo fundador conhecia, e queria grande bem da corte onde ſe criaraõ ) ficàraõ ali, e ouveraõ empreſtada huã Igreja junto com a meſma Cidade, que ſe chama ſanta Maria de Campanham, onde perigrinos juntamente moraraõ. Naõ paſſou muito tempo, que eſte dito Biſpo D. Vaſco foy promovido para o Biſpado de Evora, pela qual cauza eſtes ſervos de Deos ficàraõ como orfãos, e deſemparados, &c.

Conſta deſta memoria a origem, e principio que teve o Moſteyro de ſanto Eloy neſta Cidade do Porto, começando primeiro na Igreja de Campanham com o favor do Biſpo D. Vaſco, e depois muitos annos ſe vieraõ os Religioſos para dentro dos muros deſta Cidade, onde edificàraõ o Moſteyro que hoje tem. Principiaraõ eſtes Religioſos em Portugal, reynando el-Rey D. Joaõ o primeiro, no anno de 1425 em oqual no Moſteyro de Villar de Frades do Arcebiſpado de Braga, foy reformada ſua congregaçaõ, e eſtado apoſtolico, da maneira, que o fora em S. Jorge Dalga, com todos os privilegios, e graças concedidas aos meſmos Conegos de S. Jorge. Foraõ ſeos reformadores o Padre Meſtre Joaõ [aquem a conſtituiçaõ chama ſeu fundador] que depois foy Biſpo de Lamego, e de Vizeo, e Affonſo Nogueira filho de Affonceanes Nogueira, Alcaide mòr de Lisboa, e neto do Meſtre

Meſtre João das Leys, oqual ſoy Biſpo de Coimbra, depois Arcebiſpo de Lisboa, e outros varoens de vida exemplar. Antes de ſe fazer eſta reformação havia hido a Italia Affonſo Nogueira, a viſitar por ſua devação a caza de S. Jorge Dalga, e ver, e comunicar os primeiros Padres, e fundadores daquella congregação, os quaes lhe derão a regra, e habito de cor azul, de que hoje uzão, veſtindoſe athe então de pardo. Vindo de Roma tratou de fazer a reformação com a nova regra que trazia, e ſe veo a concluir no moſteyro de Villar de Frades, como temos referido, e ſe pòde ver Mais largamente do cap. 8. e 13. de ſuas contituiçoens.

A dous Biſpos do Porto deve eſta Religião grande parte de ſeu augmento. Ao Biſpo D. Vaſco, que neſta Cidade a colheo, e favoreceo os Religioſos, que em Campanham ſe retirarão: e ao Arcebiſpo de Braga D. Fernando da Guerra, que tinha ſido Biſpo do Porto, oqual em ſeu Arcebiſpado os emparou, e lhe deu alguãs couzas que lhe erão neceſſarias, como do cap. 6. de ſuas conſtituiçoens ſe ve, confeſſando os meſmos Padres, que com a auzencia do Biſpo D. Vaſco ficàrão como orfaõs, e deſemparados.

Pouco tempo governou o Biſpo D. Vaſco ſeu Biſpado, porque ſeos merecimentos o chamavão para lugares maiores. Vagando a cathedral de Evora ſoy provido nella, reynando el-Rey D. João o primeiro, e governando a Igreja de Deos o Papa Martinho V. Mudado à cadeira Pontifical de Evora, começou logo a reformar ſua Igreja, e de pois de a ter governado por eſpaço de alguns annos com grande exemplo de ſantidade acabou a vida. Na do Biſpo D. Vaſco primeiro do nome no §. ultimo fol 149. deſte catalogo, apontamos jà o cap. 6. das conſtituiçoens referidas, que trata do Biſpo D. Vaſco, onde deixamos em duvida o que agora a ffirmamos com certeza, que forão dous Biſpos deſte nome, e que ao primeiro de que tratamos no lugar citado não pertence eſta memoria, nem elle foy mudado ao Biſpado de Evora, ſe não eſte ſegundo D. Vaſco, de que agora falamos. E ſe prova bem do anno que começou a religião de ſanto Eloy neſte Reyno, que foy o de Chriſto de 1425. que não pòde por nenhum modo coincidir com a Era de 1381. em que o Biſpo D. Vaſco primeiro, foy transferido ao Arcebiſpado de Lisboa.

1.p.c.18.

Tem-

*Tem Addiçaõ adiante*

---

## CAPITULO XXVIII.

### *De D. Antaõ Martins de Chaves*, 43. *Biſpo do Porto, Cardeal de Saõ Chryſogono.*

ENtrou o Biſpo D. Antaõ Martins na Igreja cathedral deſta Cidade na vacante do Biſpo D. Vaſco ſeu immediato anteceſſor depois de mudado ao Biſpado de Evora. Foy inſigne letrado, e taõ conhecido por eſte em todo o Reyno, que el-Rey D. Duarte o tinha em muy grande conta, e o eſtimava como mereciaõ ſuas letras, e boas partes. Conſta delle em muitas eſcrituras pelos annos de 1430. [ em que devia entrar no Biſpado, ou pouco tempo antes ] e no de 431. em que elle, e Dieganes ſeu Vigario Geral aſſinaõ. Tambem o achamos no meſmo anno de 431. em huã carta Tuitiva, que el-Rey D. Joaõ o ptimeiro paſſou em favor ſeu, contra Payo Rodrigues de Bairos morador em Villareal, aquem D. Fernando Arcebiſpo de Braga havia 10. annos emprazara o Couto da Regoa, por certa penſam, ſendo Biſpo do Porto. E no de 1432. ſe achou o Biſpo D. Antaõ a Camera deſta Cidade com os officiaes della, e com o Vèdor da fazenda Alvaro Gançalves da Maya, para fazer levantar hum embargo, que eſtava poſto em certos Navios de hum Martim de Rehe, mercador Aragones veſinho de Barcelona, como conſta do livro da Camera deſta Cidade, em que ſe aſſinou de excellente letra, pondo na firma. *Antonius Epiſcopus Portugalenſis.* Neſte meſmo anno de 1432. a 22. de Março, chegou a eſta Cidade hum moço da Eſtribeira del-Rey D. Joaõ o primeiro, com cartas do meſmo Rey, em que fazia a ſaber aos da Camera, como elle tinha feito pazes perpetuas, com el-Rey de Caſtella, que neſte tempo era D. Joaõ ſegundo do nome, neto del-Rey D. Joaõ o primeiro, que fora vencido na de Aljubarrota. Naõ ſe pódem facilmente crer as demoſtraçoens de alegria com que eſta Cidade recebeo a nova das pazes, pelo muito que feſtejava qualquer felicidade deſte grande Rey, ordenou por muitos dias feſtas de grande cuſto, e apparato, naõ falando na ſolemne prociſſaõ, que o Biſpo fez com a gente de todos os eſtados, *in gratiarum actionem.* Ao portador ſe deraõ de alviçaras muitas peças, em que ſe deixa bem ver a frugalidade daquelles bons

tempos:

tempos: aponta o livro das vereaçoens alguãs em particular A saber hum bom sayo de brestol vermelho, hum capello, hum par de calças, hum jubaõ, huns çapatos, camizas, lenços, &c.

Correndo o anno de 1435 em quanto pendiaõ as differenças, que ouve entre o Papa Eugenio IV. e os Cardeaes, e Prelados, que assistiaõ no Cõcilio de Basilea. El-Rey D. Duarte, que favorecia as partes do Papa Eugenio, mandou ao Concilio por seos Embaixadores o Conde de Ourem seu sobrinho filho do Conde de Barcellos seu Irmaõ natural, e ao nosso Bispo D. Antaõ Martins de Chaves, e com elles os Doutores Vasco Fernandes de Lucena, Diogo Affonso Manga ancha, Frey Joaõ Thome da Ordem de santo Agustinho, pessoa de muito ingenho, e erudiçaõ, aquem naquelle tempo chamavaõ segundo Agustinho. Entre outras rezoens porque El-Rey mandou ao Concilio taõ honrados Embaixadores foy a principal, para em seu nome pedirem, se tratasse de algum meyo de pàz, e concordia entre os Reys de França, e Inglaterra, que naquelle tempo andavaõ em continuas guerras. Chegado a Ferrara o Bispo D. Antaõ com os mais Embaixadores, começou logo à dar mostras em o Concilio de suas letras, e eloquencia, acodindo pelas partes do Papa Eugenio, e aprovando as rezoens que tinha para transferir o Concilio para Ferrara, que primeiro consentira fazerse em Basilea, dizendo que os Gregos [ que queriaõ unirse com a Igreja latina ]haviaõ escolhido a Cidade de Ferarra. Grande instancia faziaõ aos Gregos com promessas, e rogos, os Presidentes do Concilio de Basilea, para que deixando ao Papa Eugenio se ajuntassem, e acostassem com elles, acrescentando a isto, que haviaõ de privar do Summo Pontificado ao Papa, se elle em pessoa naõ vinha ao Concilio de Basilea. Duvidozo por algum tempo o Summo Pontifice do que faria, se resolveo em mandar ao Concilio por seu Legado a Joaõ Francisco Capolista cavaleiro Paduano, pessoa de grandes letras, para allegar suas rezoens, e as defender. Succedeo neste tempo morrer o Emperador Sigismundo, oqual favorecia o Concilio de Basilea, e com sua morte deu o Cardeal de santa Cruz em nome do Papa Eugenio, principio ao Concilio de Ferrara. Era hido nesta conjunçaõ a Constantinopla o nosso Bispo D. Antaõ por mandado do Papa, pedir ao Empe-

*Chron. Geral do Rey no cap. 8.*

*Duarte Nunes na Chron. de novo na vida del Rey D. Duart.*

*Platina, & Pavino na vida de Eugenio 4.*

Emperador dos Gregos Joaõ Paleo logo, quizesse vir a Italia darlhe favor, e assistir com sua pessoa real ao Concilio, que em Ferrara fazia, e ao defender com sua authoridade. Facilmente acabou o Bispo D. Antaõ com o Emperador o que o Papa queria, porque eraõ taõ poderozas suas rezoens, que com ellas alançava tudo o que pretendia. Embarcouse o Emperador acompanhado de Gallès de Venezeanos, e chegado a Ferrara o recebeo o Papa com tanta festa, como se fora Emperador de Roma. Começouse o Cõcilio, e o Patriarcha de Constantinopla Josepho com os mais Gregos, em prezença do mesmo Emperador, trataraõ de se ajuntarem, e reduzirem à Igreja latina. Estando o Papa, e mais Prelados do Concilio com esta materia entre maõs, succedeo dar huã peste grande na Cidade de Ferrara porque foy forçado mudarse o Concilio para a Cidade de Florença onde logo se ajuntaraõ todos os do Concilio, e nelle se resolveo a uniaõ dos Gregos os quaes se reduziraõ à Igreja Romana, confessando que o Espirito santo procedia do Padre, e do filho, e naõ do Padre somente, como elles ignorantemente diziaõ, e que se havia de consagrar o corpo de Christo Senhor nosso, em paoasmo, e naõ fermentado, e que o Romano Pontifice era o verdadeiro Vigayro de Christo e legitimo, successor de S. Pedro, aquem com muita rezaõ devia obedecer à Igreja Oriental, e Occidental.

Feitos estes decretos e outros muitos tocantes ao bem universal da Igreja, se serrou o Concilio. E o Conde de Ourem havida primeiro a bençaõ do Summo Pontifice se partio de Florença, e foy em romaria a Hierusalem, visitar os lugares sagrados, que Christo Senhor nosso santificou com sua vida, e morte. O Bispo D. Antaõ com os mais embayxadores ficou em Florença expedindo muitas graças, que o Papa Eugenio concedeo a ElRey D. Duarte, como a filho obediente à Igreja. Entre os quaes lhe passou breve para os Reys de Portugal se coroarem, e ungirem, como faziaõ os Reys de Frãça, e Inglaterra, aqual graça o Papa Martinho V. tinha já concedido aos mesmos Reys de Portugal, por meio do Infante D. Pedro, no tempo que fora a Roma. Tambem concedeo, e deu licença, que os futuros Comendadores da Ordem de Christo, e Avis do Reyno de Portugal, pudessem livremente cazar,

aqual graça por falta de dinheiro se deixou de expedir por entaõ, athe que no tempo delRey D. Manoel pelo Papa Alexandre VI. no anno de 1496. lhe foy passada, e della razaõ os cavaleiros das Ordens militares de Christo, Avís, e Sant-Iago. Querendo o Papa Eugenio gratificar ao Bispo D. Antaõ oserviço que lhe havia feito em hir a Constantinopla negociar a vinda do Emperador a Italia, o fez a 24. de Novembro do anno de 1439. Presbitero Cardeal do titulo de S. Chrysogono, premiando com esta dignidade os muitos merecimentos de virtude, e letras que no Bispo havia: faz de tudo memoria Onuphrio Panuino, na vida dos Pontifices, tratando de Eugenio IV. onde tambem diz que tinha o Bispo sido primeiro Deaõ de Evora. Vindo os mais Embaixadores para Portugal, ficou elle sò residindo na Curia Romana com grande nome, onde a 6. de Março anno de 1447. que foy o ultimo de sua vida, assistio à eleiçaõ do Papa Niculao V. immediato successor do Papa Eugenio, oqual por voto de todos, e commum consentimento, foy eleito Summo Pontifice, e naõ querendo por sua humildade aceitar dignidade taõ alta, lhe disse o Cardeal de Tarento, que naõ impedisse o curso do Espirito santo, e preguntado o nossoCardeal D. Antaõ sahindo do conclavi, quem haviaõ feito Pontifice, respondeo, nòs elegemos a Niculao, mas Deos lhe deu o Pontificado: como refere Platina, e Panuino, na sua vida.

Fr. Bernli. 5. da Chron. de Cister cap. 13. Duart. Nun. navi da delRey D. Manoel. Vasconcel. invi. Emanuel. par. 17.

Platina

Outras muitas memorias achamos do Bispo Cardeal D. Antaõ, no anno de 1439. 40. 43. e 44. em oqual Peio Vasques Conego da Sé, e Vigario Geral do Bispo Cardeal, fez hum prazo a 12. de Mayo, de huãs cazas da meza Pontifical por authoridade do Bispo. Residio o Cardeal D. Antaõ muitos annos em Corte de Roma, donde mandou à sua Sè muitas peças de prata, ricas, e de preço, e muitos ornamentos, que ainda hoje ha. Morreo na Curia Romana, com opiniaõ de muita santidade, aos doze dias do mez de Junho, anno de Christo 1447. havendo vinte annos, ou mais, que tinha o Bispado do Porto, como consta das memorias referidas. Jàz sepultado na Igreja, de S. Joaõ de Latraõ na Cidade de Roma, em alto à maõ esquerda entrando pela porta principal. Por sua alma lhe faz o Cabido desta Igreja, dous anniversarios todos os mezes, pela quinta de Urrò, e a de Marecos, e hum cazal na freguezia

guezia

guezia de Guidoes, e outro na de Alvarelhos, e certas propriedades, que o mesmo Cabido possue, por doaçaõ que o Bispo lhe fez dellas, alem de outros muitos serviços, e benfeitorias, que em sua vida fez à mesma Igreja do Porto. Dizemse as missas dos anniversarios no altar mòr, e saem com agoa benta à sepultura, em que jàz Marianes Irmã do Cardeal, que està junto ao cruzeiro, onde mandou se lançasse agoa benta, em quanto naõ tivesse sepultura propria na sua Igreja. Governava a de Deos ao tempo de sua morte, o Papa Niculao quinto, e tinha a Monarchia deste Reyno, El-Rey D. Affonso o 5. Cujo tutor, e Regente do Reyno era o Infante D. Pedro seu Thio, Irmaõ delRey D. Duarte seu pay, aquem os povos, que summamente o amavaõ, entregàraõ o governo do Reyno, em quãto El-Rey naõ fosse de idade sufficiente para o exercitar. Nas Cortes que entaõ se ajuntàraõ em Lisboa se achou hum honrado Cidadão do Porto por nome Joaõ Gonçalves procurador da mesma Cidade, oqual foy principal parte para tirarem a El-Rey D. Affonso do poder de sua may a Raynha D. Leanor, e o entregasem ao Regente seu Thio, dando taõ boas rezoens para se fazer esta mudança, que todos os procuradores vieraõ nella, ẽ aprovandolhe seu parecer, bom juyzo, e voto naquella materia taõ importante à quietaçaõ do Reyno: como mais largamente se pòde ver da Chronica na vida delRey D. Affonso o 5. capitulo 46.

Chron. de D. Affõso 5. cap. 46.

*Addiçaõ e suplemento com noticia de D. Durando que foy Bispo do Porto antes do seguinte D. Goncalienes*

---

## CAPITULO XXIX.

*De D. Gonçalienes de Obidos primeiro do nome, e 44. Bispo do Porto.*

POuco tempo esteve vago o Bispado do Porto depois da morte do Bispo Cardeal D. Antaõ, porque no mesmo anno de 1447. em que vagou, foy provido nelle D. Gõçalienes de Obidos, pessoa de merecimentos, e muy conhecido no Reyno. Tanto que tomou posse da nova dignidade, começou logo a entender na reformaçaõ dos costumes do Clero de seu Bispado, fazendo officio de Pastor muy inteiro, e vigilante, sobre as couzas tocantes ao bem de sua Igreja, e subdictos della. No anno seguinte

guinte de 1448. o achamos em muitos papeis, e escrituras publicas em o Cartorio do Mosteyro de S. Domingos desta Cidade, pelas quaes consta que ouve entre elle, e os Padres do mesmo mosteyro huã demanda muy comprida, que durou por espaço de mais de cinco annos sobre haverem os Padres de tirar, e extinguir da sua Igreja a confraria que tinhaõ da invocaçaõ do nome de Jesus, por rezoens, e circunstancias que havia por onde lhe parecia conforme ao serviço de Deos deverse extinguir de todo. Sobre o que escomungou aos Padres por lhe naõ quererem obedecer, e prohibio com penna de escomunhaõ ipso facto, que nenhuã pessoa entrasse na confraria por confrade della. Appellàraõ os padres destas censuras para a Sè apostolica, donde ouveraõ rescrito passado pela santidade do Papa Niculao quinto, que entaõ presidia na Igreja de Deos, em oqual cometia a cauza, e dependencia della a hum D. Gemes Prior do Mosteyro de santa Cruz de Coimbra, oqual tomando conhecimento do negocio o dicidio, e sentenceou a final, em favor do Mosteyro, e cõnfraria ficando os Padres cõ ella, como ainda hoje tẽ, e com a imagem de santo Crucifixo [ que dà a invocaçaõ de Jesus à mesma confraria ] pelo qual obra Deos nosso Senhor muitos milagres particularmente por huã toalha sua, que chamaõ a toalha de Jesus, e por ella tem alcançado saude infinitos enfermos desconfiados da vida, tanto que a tocàraõ, e cada dia se experimenta sua virtude nos milagres que obra. Cessàraõ as duvidas entre o Bispo, e convento de S. Domingos, com a sentença do Prior de Santa Cruz, e ficàraõ outra vez conformes.

No fim deste mesmo anno de 1448. ouve nesta Cidade do Porto estando nella o Bispo D. Gonçalienes grandes alteraçoens, porque D. Affonso primeiro Duque de Bragança querendo persuadir a El-Rey D. Affonso o 5. alguã deslealdade nos procedimentos do Infante D. Pedro, quis tambem persuadir o mesmo aos povos, e sahindo da Villa de Chaves, a onde estava, veyo por ponte de Lima, Guimaraens, e pela Cidade do Porto, cõ gente armada, e por todas estas comarcas, tirou aos criados, e pessoas da obrigaçaõ do Infante, os officios que tinhaõ, e com nome de sospeitosos os lançou fora, e mandou alem disso velar, e rondar as Villas, e castellos, como se jà El-Rey tivesse declarada guerra contra o Infante, succedeo depois

a des-

a deſtruiçaõ, e morte do meſmo Infante na batalha de Alferroubeira, e logo no anno de 1449. pretendeo o Duque haver delRey D. Affonſo o 5. a Cidade do Porto, a que os Cidadãos reſiſtiraõ de modo que naõ ouve effeito, ſuppoſto, que a vontade delRey era darlha, como diz a Chronica do Reyno, e a de Duarte Nunes de Leaõ, que ainda ſe naõ imprimio.

Cron. do Reino cap. 115. Duarte Nunes na Cronica del Rey D. Affõ. o 5.

Quaſi ſeis annos teve o Biſpo D. Gonçalienes o governo deſte Biſpado, porque em todo eſte tempo ſe achaõ memorias em prazos, e eſcrituras que fazem delle mençaõ, e de Diogo Dias Conego na meſma Sé, e ſeu Vigario Geral, aquem o Biſpo cometia todas as couzas principaes do governo do Biſpado. Devia morrer no anno de 1454. porque achamos ſeu ſucceſſor no anno ſeguinte de 1455. Naõ ſabemos outras memorias ſuas por nolas eſconder o tempo. Neſte governava a Igreja de Deos o Papa Niculao V. e tinha a Monarchia de Portugal El-Rey D. Affonſo o Africano.

*Tem Addiçaõ adiante*

## CAPITULO XXX.

### *De D. Luis Pires 45. Biſpo do Porto.*

GOvernava a Igreja de Deos o Papa Calixtro III. Eſpanhol Valenciano, quando entrou na dignidade Pontifical do Porto o Biſpo D. Luis Pires, eſtando vaga por morte do Biſpo D. Gonçalienes de Obidos. Foy eſte Prelado graviſſimo, e ornado de tantas partes, e merecimentos, que por elles alcançou o Biſpado de Evora, e depois o Arcebiſpado de Braga, onde viveo muitos annos com grande exemplo de virtude. Nas Cortes que El-Rey D. Affonſo o 5. fez na Cidade de Lisboa, no anno de 1455. (que foy o primeiro da Prelazia do Biſpo D. Luis) ſe acharaõ procuradores da mayor parte dos Prelados, e Cabidos do Reyno. D. Fernando Arcebiſpo Primàz de Braga [que havia ſido Biſpo do Porto] mandou Fernando Alvres Cardozo Protonotorio apoſtolico, peſſoa de grande authoridade. D. James eleito, e confirmado no Arceb. de Lisboa, mandou Luis Anes ſeu Vigario Geral, D. Luis Biſpo da Guarda, D. Joaõ Biſpo de Vizeo, D. Joaõ Biſpo de Ceita, e Primàz de Africa [que aſſim lhe chama a eſcritura

tura que trata destas Cortes [ assistirão por sy. Mandou o nosso Bispo por seu procurador, ao Conego Alvaro Gravez pessoa de muitas letras, grande credito, e o Bispo D. Joaõ de Lamego, D. Alvaro do Algarve, D. Affonso de Coimbra, e os Cabidos, e Clerizia, mandaraõ tambem os seos. Juntos todos em Cortes deraõ capitulos nellas a El-Rey D. Affonso de muitas sem rezoens, e injustiças que seos ministros lhe faziaõ, violando aimmunidade da Igreja, e offendendo suas liberdades, e izençaõ das pessoas Ecclesiasticas. Vistos os capitulos, e examinados por El-Rey, respondeo a cadahum delles dandolhe satisfaçaõ, e mandando que os Ecclesiasticos naõ fossem vexados, nem se offendesse sua liberdade, e izençaõ da Igreja, de que se fez huã concordata assinada por todos os Prelados, que se achàraõ nas Cortes, cujo treslado ficou entre os pergaminhos antigos do cartorio do Bispado. Nella assinou como procurador do Bispo D. Luis, e confirmou o que nas Cortes se assentara o Conego Alvaro Gravez seu procurador, e o mesmo fizeraõ os mais procuradores dos Prelados que nellas assistiraõ.

*Gabr. Pereira de Manu Reg. fol. 281.*

Entrou logo o Bispo D. Luis na reformaçaõ da vida de seos subdictos, e na visitaçaõ das Igrejas de sua Diocesi, e começando pela cathedral, achou que havia falta nella de Arcediagos, que assistissem aos Pontificaes dos Prelados para se fazerem com maior decoro, e mais authoridade. Pelo que instituhyo, e creou de novo, em o mesmo anno de 455. a 9. dias do mez de Setembro, a dignidade do Arcediagado de Oliveira, à qual unio, e annexou a Igreja de santa Eulalia de Oliveira pouco distante desta Cidade de outra banda do Douro, que era de sua aprezentaçaõ, e collaçaõ insolidum. Naõ havia entaõ na Sè mais que o Arcediagado do Porto, que o Bispo D. Joaõ dá Zambuja havia instituido, e as quatro dignidades de Deaõ, Chantre, Mestre escola, e Thesoureiro, que o Bispo D. Martinho Pires instituira, como dissemos em sua vida, e vendo o nosso Bispo que sendo as dignidades cinco ficava o numero imperfeito [ como elle na creaçaõ diz ] naõ havendo tres que no choro, e procissoens de huã parte, e outra assistissem, tratou de instituir esta seista dignidade do Arcediagado de Oliveira à qual entre outras obrigaçoens ajuntou a da visitaçaõ da comarca da Feira, quando os Prelados lha mandassem visitar, ordenando que fosse

fizesse esta comarca de seu Arcediagado. Outra memoria achamos do Bispo D. Luis no anno seguinte de 1456. ẽ huã cõfirmaçaõ que fez da Igreja de santo Andre de Medim deste Bispado à aprezentaçaõ do Prior, e convento do Mosteyro de Ancede do mesmo Bispado.

Por estes annos convocou, incitou o Papa Calixto 3. a todos os Principes Christaõs de Europa, por Legados, e Embaixadores seos, pedindolhes quizessem fazer huã liga, e conspiraçaõ contra o Turco, inimigo commum, que ameaçava a Igreja, e Christandade, com grande aparato de guerra para a destruhir. Recebendo esta embaixada El-Rey D. Affonso, tomou tanto à sua conta favorecer esta empreza, que fez promessa a Deos de hum anno inteiro hir guerrear com doze mil soldados pagos á sua custa, contra o Turco em favor da Igreja, e Christandade. Grande foy a alegria que recebeo o Papa com esta nova de tanta importancia para o bem commum de toda a Christãdade, e querendo agradecer serviço taõ grande feito a Deos, e a sua Igreja, escreveo a El-Rey dandolhe as graças de taõ real, e generoso animo, e da liberalidade que uzava, acodindo às necessidades da Igreja, e lhe mandou a bulla, da Cruzada, por se mostrar conhecido a taõ grande beneficio. Naõ querendo El-Rey que se perdesse a memoria desta graça, e merce, que o Papa lhe fazia, nem da empreza que elle tinha tomado contra o Turco: mandou bater de novo grande copia de moedas, para uzar dellas nos Reynos estrangeiros, a que pos nome cruzados, por rezaõ da Cruzada, que o Papa lhe havia mandado. Porem como a morte dà fim a todos os intentos, tambem o deu por justos juyzos de Deos a esta empreza contra o Turco, porque morrendo o Papa Calixto, que convocàra os Principes para ella, e divulgada esta nova por toda Europa cessàraõ os aparatos de guerra. Daqual naõ desistio El-Rey D. Affonso, antes a converteo contra os Mouros de Africa, armando huã frota de 220. velhas, com vinte, e cinco mil soldados bem guarnecidos, a que o Bispo D. Luis, e alguns Prelados ajudaraõ, com aqual no anno de 1458. desembarcou em Africa, e tomou a Cidade de Alcacer, como refere a Chronica, e o Padre Vasconcellos, na vida delRey D. Affonso, onde mais largamente se pòde ver o sucesso desta empreza em que nos naõ detemos, por naõ nos devertimos da materia dos Bispos,

§. 7.

pos,

pos, de que tratamos.

Tornando ao Biſpo D. Luis, achamos memoria delle em huã carta que eſcreveo aos Cidadaõs deſta Cidade, e officiaes da Camera della, no anno de 1457. ſobre certas cenſuras, e interdicto, que tinhaõ poſto na meſma Cidade. He a carta notavel, e faz mençaõ de alguãs peſſoas nobres do governo do Porto. Tresladada da propria que eſtà na Camera diz aſſim.

*Honrados filhos Regedores, Cidadãos, e homens bons da muy nobre, e ſempre leal Cidade do Porto, o Biſpo deſſa meſma vos enviamos ſaude, e bençõ. Por Nuno de Regende voſſo Cidadaõ, recebemos voſſa carta, ſobre o acordo, que hontem fizemos, com os honrados Fernãdo Alvres Vieira. Aires Pinto, Luis Coelho, o Almoxarife, Vaſco Fernandes, Pedro Affonſo, Diogo Rodriguez: e Affonſo Vaz voſſos Cidadaõs, que a nòs enviaſtes, ſobre o feito do interdicto, que ora he na dita Cidade, porque nos foy dito da voſſa parte, que ou levantaſſemos o outro interdicto contheudo nas cartas monitorias que entaõ eraõ pregadas nas portas da Sè, e dos Moſteyros, por rezaõ do acordo, que fizeſtes em S. Franciſco de nom evitardes Gonçalo Ferreira, como quer que foſſe excomungado, com ſeos participantes, por ſua revilia, que naõ queria, nem quer purgar, dizendo, que o naõ havieis por excomungado. Ou ſe aſſim naõ quizeſſemos levantar o dito interdicto, nos ſahiſſemos logo fora da dita Cidade, como defeito ſahimos. E ora ſegundo nos parece pela dita voſſa carta vòs naõ quereis mudar voſſa primeira tençom, nem cahir no dito acordo, como quer que nós da noſſa parte, por comprazermos a vòs, e aos ditos honrados Cidadãos, que a nòs enviaſtes, leixavamos toda a injuria, e ſem rezoens, que nòs tagora da voſſa parte foraõ feitas, e pois vos aſſim praz, eſtemos a direito perante aquelle, ou aquelles a que pertencer o conhecimento deſte feito, e acerca dello naõ entendemos fazer outra innovocaçaõ, ſe naõ proſeguir todo noſſo direito daqui em diante, e ainda nòs naõ podemos fazer acerca deſto, o que vòs quereis. Capoes deſhonradamento ſahimos da dita Cidade, por voſſo mandado, nom ſeria rezom, que deſhonradamente tornaſſemos a ella. E ſe dizeis, que nos naõ mandaſtes lançar fora, tornaivos a quem nolo da voſſa parte diſſe, porque pois nolo dezia tal peſſoa como Aires Pinto, e o Juyz o confirmava, nòs tinhamos rezom de o crer, e de nos ſahirmos, e naõ eſperarmos o perigo, que nos elles diziaõ, que era preſtes do povo, que era alvoraçado*

*contra*

*contra nòs. E quanto he a cerca de Gabriel Barreiros, e Gonçalo Ferreira, que segundo parece entendeis receber na dita Cidade, se a ella tornarem, nós nom poderiamos em ello cahir, porque sabeis bem como he passado o termo das ditas cartas monitorias, em que se contem, que tornando elles, logo recaya o dito interdicto. Escrita em Moreira, seis de Setembro 1457. Ludovicus Episcopus Portugallensis.*

Vesse desta carta como o Bispo D. Luis se sahio da Cidade, e se recolheo ao Mosteyro de Moreira, que està duas, legoas della, obrigado do Juyz, e officiaes da Camera, que queriaõ levantasse elle a sentença de interdicto, que justamente tinha promulgado contra a revelia de dous Cidadãos desobedientes a seos mandados: posto que a Camera se pretendeo escuzar do agravo, que havia feito ao Bispo, em o obrigar a se sahir da Cidade, negando haver mandado tal couza.

Estas duvidas, que o Bispo D. Luis teve com a Camera da Cidade, foraõ com postas por D. Alvaro Bispo de Sylves, e Legado apostolico no Reyno, o qual para este effeito veyo ao Mosteyro de Grijò dos Conegos Regrantes de Santo Agustinho aonde tambem foy o Bispo D. Luis, e a Cidade mandou seos procuradores. Queixavasse o Bispo de cinco Cidadãos, que lhe levaraõ recado da Camera, se descomporem com elle, que foy cauza de se sahir da Cidade, e a deixar interdicta. Os Cidadãos eraõ Fernando Alvres da Maya cavaleiro, e Juyz da Alfandega, Aires Pinto Chanceler, e Alferes da Cidade, Pero Affonso da Velleda Juyz, Diogo Rodrigues, e Affonso Vasquez. Assentou o Legado, que estes cinco pedissem perdaõ ao Bispo, e que com isso levantasse o interdicto, e que d' ahi pordiante tratasse a todos como filhos, e elles o respeitassem como pay, e Prelado, e vivessem em bom amor, e concordia. Deu o Legado sentença nesta forma, estando no Mosteyro de S. Francisco desta Cidade, a 10. de Novembro de 1457. do Nacimento de nosso Senhor Jesu Christo, e assina. *Alvarus Silveñ. Episcopus, & Apostolicæ Sedis Legatus.*

Cessàraõ estas duvidas com a resoluçaõ, e assento, que o Legado tomou, e pareceo mais conforme ao serviço de Deos, e quietaçaõ da Cidade, para onde o Bispo se tornou, e foy recebido com geral alegria de todos Logo começou a entender em obras, fazendo

muitas nos paços Episcopaes [ onde se vem suas armas, que saõ huãs barras atravessadas vermelhas, e negras ] e em a sua Sè, a que deu muitos ornamentos de preço que ainda hoje duraõ. FaS-se mençaõ delle, e do tempo que governou sua Igreja, em muitas escrituras, e papeis, em que dura sua memoria, athe os annos de 1460. e 464. em que pelos livros da matricula consta dar muitas vezes Ordens particulares na sua Capella, na Sé Cathedral, e no Mosteyro de Paço de Souza. Neste anno de 464. ou no principio do seguinte, havendo quasi dez que governava a sua Igreja, foy mudado ao Bispado de Evora, donde foy melhorado para a Igreja Metropolitana de Braga, em a qual succedeo ao Arcebispo D. Fernando, no anno de 467. No tempo de sua mudança para Evora, tinha o Summo Pontificado o Papa Paulo II. e a Monarchia de Portugal, El-Rey D. Affonso o 5. Foy Arcebispo treze annos, e fez obras de Prelado taõ santo como elle era: descansou em o Senhor na mesma Cidade de Braga, e na Sè della jàz enterrado com os Arcebispos seos antecessores.

*Tem Addiçaõ adiante*

## CAPITULO XXXI.

*De D. Joaõ de Azevedo sexto do nome, e 46. Bispo do Porto.*

Mudado o Bispo D. Luis à Igreja cathedral de Evora, lhe sucedeo no Bispado do Porto, o Bispo D. Joaõ de Azevedo fidalgo muy conhecido no Reyno. Seu pay se chamou Luis Gonçalves Malafaya, Embaixador que foy a Castella a El-Rey D. Joaõ o 2. e Védor da fazenda delRey D. Duarte: sua may se chamou D. Philipa de Azevedo, filha de Lopo Dias de Azevedo Senhor de Bouro, e S. Joaõ de Rey. Entrou o Bispo D. Joaõ no governo de seu Bispado pelos annos de 1465. como consta de muitas escrituras, e papeis antigos, e começou logo a fazer muitas obras generosas nelle, uzando de grande liberalidade com a sua Sè, e Cabido della. No anno de 1466. a 6. de Novembro achamos memoria delle no Censual do Cabido, na confirmaçaõ que fez de certo contrato, que hum Gil Lourenço Conego da Sè, celebrou com o Cabido: e no de 1475. lhe unio o Papa Sixto IV. q̃ entaõ presidia na Igreja de Deos o Mosteyro

teyro de S. Pedro de Ferreira deste Bispado, para elle, e todos seos successores, annexando-o in perpetuum à meza Pontifical, de entaõ a esta parte, na forma que hoje o possue. No anno de 1478. Pedrienes Machucho seu Vigario Geral deu authoridade ordinaria a huã composiçaõ, e concerto, que fizeraõ D. Diogo Rodrigues Prior do Mosteyro de Lordelo ( que entaõ era de Conegos Regrantes de santo Agustinho, e hoje he Abbadia da aprezentaçaõ, e collaçaõ ordinaria ) e Joaõ Gonçalves do Couto lavrador, e morador, na freiguezia de Pena mayor deste Bispado, sobre certos cazaes chamados de Sirrò da mesma freiguezia, cuja propriedade os Padres diziaõ que era do proprio Mosteyro. Tiveraõ os Religiosos de santo Agustinho muitos annos a Igreja de Lordelo, como Mosteyro seu. E jà na Era de 1363. achamos no Censual do Cabido muitas doaçoens, que se fizeraõ ao Prior, e convento daquella caza.

No anno de 1487. sendo Bispo desta Cidade D. Joaõ de Azevedo, mandou El-Rey D. Joaõ o segundo, que os breves, bullas, e letras apostolicas, que de Roma viessem naõ fossem mais revistas, nem examinadas pelo seu Chançarel mòr, mandando que se naõ uzasse do costume que neste Reyno havia de se verem, e examinarem primeiro que se dessem à sua execuçaõ pelo Chançarel mòr delle, o qual costume se introduzio por se evitarem falsidades, e principalmente por se saber em tempo de schismas quando havia mais de hum Papa, o verdadeiro a que se havia de obedecer. Pareceo mal este costume ao Papa Innocencio VIII. que entaõ governava a Igreja de Deos, por ser em menos cabo da authoridade dos Summos Pontifices, e Sè Apostolica, e mandou requerer a El-Rey, que naõ uzasse mais delle. Obedeceo como Principe catholico ao requerimento do Papa El-Rey D. Joaõ, ordenando que se naõ uzasse mais do tal costume, em todos seos Reynos. Estimou tanto o Papa este decreto, que com muitos louvores lho agradeceo, encarecendo a devaçaõ que mostrava ao serviço da Sé Apostolica, como refere a Chronica na vida delRey D. Joaõ o segundo.

Cap. 65. Ruy de Pi. cap. 26.

Acompanhou o nosso Bispo D. Joaõ de Azevedo, a D. Jorge, quando El-Rey D. Joaõ seu pay o mandou vir de Aveiro, onde se criara em poder da Infanta D. Joanna sua Irmã para a Cidade de Evora,

em que naquelle tempo residia a Corte. Deu occasiaõ a esta vinda de D. Jorge filho bastardo delRey D. Joaõ, a morte da Infanta D. Joanna sua Thia, que em o Mosteyro das Religiosas de Jesu de Aveiro acabou a vida, com muitos milagres, e evidentes argumentos de santidade, no anno de 1490. como em sua vida largamente conta o Padre Vasconcellos. Quis El-Rey trazer seu filho para a Corte, e primeiro que o fizesse pedio licença à Raynha sua mulher, aqual naõ sò consentio nisso, mas ainda pedio por merce a El-Rey que lho deixasse criar em sua caza, como a filho proprio. Mandou logo El-Rey vir a D. Jorge, o qual entrou em Evora a 15. de Junho do anno de 1490. e para maior authoridade veyo acompanhado do Bispo D. Joaõ de Azevedo, e de outros fidalgos honrados, como refere a Chronica impressa delRey D. Joaõ o segundo. Sahiraõ a recebello fora da Cidade o Princepe seu Irmaõ, e todos os Senhores, e fidalgos da Corte, e naõ lhe fizeraõ festa por rezaõ da morte da Infanta D. Joanna sua Thia, que havia poucos dias era falecida.

*Vasc. in vita Joann.*

*Ruy de Pina cap. 43.*

Instituhyo este Prelado, e creou de novo na Sè a dignidade de Arcediago da Regoa, unindolhe ametade dos dizimos da Igreja de S. Fanstino da Regoa, que pertencia à meza Pontifical dos Prelados desta Igreja. Fez tambem outras muitas obras em utilidade do seu Cabido, a quem unio in perpetuum a Igreja de santa Maria de Azurara, que elle tinha em Comenda por authoridade Apostolica, com a qual ficou mais acrescentado o rendimento das prebendas, que eraõ naquelle tempo muy limitadas, como se ve da confirmaçaõ, e uniaõ, que o Papa Alexandre VI. fez ao Cabido desta Igreja, e da de S. Salvador de Arvore sua matris, no anno de Christo de 1493. a 21. de Janeyro no 2. anno de seu Pontificado. Deu muitos ornamentos para o culto divino de muita valia, entre os quaes entràraõ 15. panos de armar de grande preço. Deixoulhe toda a sua livraria, e deulhe hum bago de prata dourada, em que estaõ suas armas, de que uzaõ os prelados nos Pontificaes. E ainda hoje ha nesta Sé outras muitas peças com que este Prelado a enriqueceo. Dura sua memoria athe o anno de 1493. em o qual seu Vigario Geral Pedrienes Machucho, mandou passar hum treslado do contrato sobre a jurisdiçaõ da Cidade, porque consta viver ainda neste anno. Devia morrer no anno de 1494. ou

ou no principio do de 495. na Cidade de Lisboa, onde jaz enterrado na Igreja de S. Bento de Enxobregas no chaõ, junto ao arco. Deixou muita fazenda a efte Mofteiro. E o Cabido defta Cidade em reconhecimento dos beneficios, que delle recebera, vivendo fe obrigou a lhe fazer doze anniverfarios por fua alma todos os annos, hum em cada mes.

Eftas faõ as memorias, que nos ficàraõ do Bifpo D. Joaõ de Azevedo, o qual governou feu Bifpado por efpaço de vinte e nove annos. No de fua morte governava a Igreja de Deos o Papa Alexandre VI. que foi eleito a 11. de Agofto de 1492. conforme a Platina, e Panuino na fua vida. E tinha a Monarchia defte Reyno ElRey D. Joaõ o fegundo. Nos ultimos annos da vida defte Prelado, vieraõ os Religiofos de S. Eloy para dentro dos muros defta Cidade, onde começaraõ a edificar o Mofteiro, e Convento no lugar onde hoje o tem. De feu principio, e de fua entrada nefte Reyno temos dito mais largamente, na vida do Bifpo D. Vafco fegundo do nome.

*Tem Addiçaõ adiante.*

## CAPITULO XXXII.

### *De D. Diogo de Souza 47. Bifpo do Porto.*

SUccedeo ao Bifpo D. Joaõ de Azevedo, D. Diogo de Souza, Prelado nobiliffimo, que de fi deixou muita memoria nefta Igreja, em que foy Bifpo, e na Primàz de Braga onde acabou a vida. Foy filho de Joaõ Rodrigues de Vafconcellos, Senhor de Figueirò, e Pedrogaõ, e de D. Branca da Sylva, filha de Ruy Gomes da Sylva, Alcaide mòr de Campo mayor, e Ouguella, fidalgos da nobreza mais antiga do Reyno. Depois de aver eftudado, e dado moftras de fuas partes fe fahio do Reyno, e com bom ocompanhamento, e cafa, fe foy para a Curia Romana, onde fe achou no anno de 1492. em que morreo o Papa Innocencio VIII. e lhe fuccedeo o Papa Alexandre VI. Vicecancellario, de naçaõ Valenciano, que fe chamava D. Rodrigo de Borja. Sabendo ElRey D. Joaõ o fegundo, que entaõ tinha a Monarchia de Portugal, a nova eleiçaõ do Papa Alexandre VI. lhe mandou logo dar a obediencia por feus Embaixadores, nomeando para efte officio a

D.

D. Pedro da Silva Comendador mòr de Avís, o qual ao dar da Embaixada, se ajuntou na Corte de Roma, com D. Fernando de Almeida Bispo de Ceita seu Irmaõ, e com D. Diogo de Souza, que là estava, aquem a Chronica delRey D. Joaõ, chama Bispo do Porto, naõ porque entaõ o fosse, mas porque dali a pouco tempo alcançou esta dignidade. Antes de os Embaixadores darem ao bediencia ao Papa, estiveraõ com avizo delRey muitos dias na Cidade de Sena, esperando pela entrada del-Rey Carlos de França em Italia, depois da qual deraõ ao Papa sua Embaixada, e obediencia, e foraõ delle recebidos com muitas honras, e cortezia, como refere a Chronica. Feito este officio, e o mais que lhe foy encarregado, tornou para o Reyno o Comendador mòr de Avís, e com elle D. Diogo de Souza, aquem El-Rey D. Joaõ fez logo Deaõ da sua capella, premiando com esta dignidade o serviço que em Roma lhe fizera. Aconteceo a El-Rey com o Deaõ que estando hum dia ouvindo missa em Evora onde entaõ residia a Corte, levantandosse ao Evangelho lhe cahio huã chinella, ao que acodio o Deaõ D. Diogo de Souza abaixandose com muita pressa para de joelhos lha meter no pè. Estranhoulho El-Rey compayxaõ dizendolhe, que se sahisse dahi, que a pessoa que tomava o Sacramento nas maõs as naõ havia de por na sua chinella. E por castigo lhe mandou se recolhesse alguns dias em sua casa, onde esteve o Deaõ obedecendo ao preceito delRey que tanto estimava, e venerava as pessoas Ecclesiasticas. Poucos annos servio D. Diogo o officio de Deaõ da capella, porque no anno de 1495. vagando este Bispado por morte do Bispo D. Joaõ de Azevedo, foy nelle provido com grande alegria, e aplauso de toda a Cidade. Tanto que entrou nella, começou a entender no governo de sua Igreja. Passado algum tempo deu Ordem, que se tresladasse o corpo do glorioso martyr S. Pantaliaõ, Padroeiro desta Cidade para a Sè cathedral della, da Igreja de S. Pedro de Miragaya, onde tè entaõ estivera. Fez se a tresladaçaõ governando a Igreja Romana o Papa Alexandre VI. e tẽdo a coroa de Portugal El-Rey D. Manoel, a 12. de Dezembro do anno de 1499. ordenouse huà solemne procissaõ, em a qual se troexeraõ as veneraveis reliquias do glorioso santo, com muita festa, e se meteraõ em huã arca de madeira, cuberta por fora de laminas

Cap. 168.

Not. 163.

Chron. del Rey D. Joaõ 2 cap. 190.

minas de prata [ que El-Rey D. Manoel lhe mandou fazer como adiante diremos ] onde hoje estaõ ao retabolo da capella mòr da Sé com a veneraçaõ devida. Ordenou o Bispo, e Cabido que se solennizasse, e festejasse todos os annos este dia da tresladaçaõ do Santo, e se rezasse della, como de festa duplex, aos doze de Dezembro de cadahum anno. Athe este de 1499. em que as santas reliquias se trouxeraõ para a Sè esteve o sagrado corpo na Igreja de S. Pedro de Miragaya, situada junto ao rio Douro nos arrabaldes desta Cidade, onde milagrosamente aportou.

Padeceo martyrio o glorioso Santo em tempo dos Emperadores Diocleciano, e Maximiano na Cidade de Nicomedia, onde Maximiano residia: ao seu martyrio chama Baronio nos Annaes Illustrissimo, e na verdade o foy, porque causa grande admiraçaõ, e espanto, poder hum corpo humano sofrer tantos tormentos, como padeceo o glorioso Martyr. Suas reliquias foraõ trazidas a Constantinopla, e postas em hum lugar chamado Concordia, onde se edificou hum Templo à honra deste Santo, o qual sendo jà muy antigo, e estando para se arruinar o Emperador Justiniano o mandou reedificar, como diz Procopio. Era este Templo hum dos mais illustres de Cõstantinopla, frequentado dos Emperadores, e de muito concurso de gente, que concorria aos milagres, que Deos nosso Senhor obrava nelle, por intercessaõ, e merecimentos do Santo Martyr. Celebrouse nelle o Synodo Constantinopolitano 2. dos quatro Concilios geraes, como notou Baronio no Martyrologio. citando a S. Joaõ Damasceno, e em prezença das santas reliquias se determinaraõ todas as couzas, que naquelle Concilio se ventilàraõ, tocantes à sè catholica, e Religiaõ Christã. Parte da cabeça deste Santo, foy levada a Africa, e no anno de 802. se tresladou a França, como escreve Sigeberto, e Baronio no lugar allegado.

Baronio.

L.I. de adificiis Justiniano

27. de Julho

S. Joaõ Damasc. lib. 3. de Imagin.

In Chron.

Estiveraõ as santas reliquias do glorioso Martyr. S. Pantaliaõ, muitos annos naquelle Templo da Concordia, em Constantinopla: e faz mençaõ dellas naquelle mesmo lugar [ pouco tempo antes que fosse a Cidade tomada de Mahometo ] Roca Valenciano, na historia que escreveo dos Turcos. E como o Flos Santorum de Vilhegas, e outros, e a tradiçaõ desta terra diga, que sendo Roma tomada dos Barbaros, alguns Christaõs trouxeraõ

Pero Maxiana hist. Imper. & vid. de Pederic. 3. cap. 3.

xeraõ as reliquias fogindo com ellas: ſem duvida ſe deve entender eſta vinda da Cidade de Conſtantinopla, que ſe chamava Roma nova, onde as reliquias eſtavaõ, e naõ da Cidade de Roma em Italia. E que eſta tresladaçaõ foſſe feita na entrada dos Turcos em Conſtantinopla, he muy conveniente a rezaõ, e tradiçaõ antiga. Saqueada pois a Cidade por eſtes Barbaros, alguns Chriſtaõs devotos do glorioſo Santo, tomàraõ o meſmo ſepulchro de pedra, em que ſuas reliquias eſtavaõ, e o meteraõ em huã embarcaçaõ, e em ſua companhia ſe fizeraõ ao mar, pondo ſuas vidas nas maõs do ſanto, e todo o bom ſucceſſo de ſua viagem. Porem encaminhandoa o Senhor, vieraõ a portar neſta Cidade, pelos annos de Chriſto de 1453. pouco mais, ou menos, depois de paſſarem tantos mares, e taõ capazes portos de Africa, e Europa, eſcolhendo Deos noſſo Senhor eſta Cidade para depoſito das ſagradas reliquias, aqual depois de as ter em ſy ſe fez populoſa, e muy rica de tratos, e reſpondencias em todas as partes para onde ſe navega, occupando o ſegundo lugar depois da cabeça, e Cidade principal do Reyno. Os Gregos que trouxeraõ o corpo do Santo martyr, o puzeraõ na Igreja de S. Pedro de Miragaya, e junto a ella fizeraõ huma rua, em que moravaõ, e viviaõ ſervindo ao Santo, que ainda hoje ſe chama *a Rua dos Armenios*. Eſtiveraõ as reliquias na Igreja de S. Pedro, por eſpaço de 46. annos, athe que no de 1499. as tresladou o Biſpo D. Diogo de Souza para eſta Sè, trazendo o proprio ſepulchro em que vieraõ, que hoje ſerve de altar na Capella do Santiſſimo Sacramento, e ſe meteraõ em hũa arca chapeada de laminas de prata, que El-Rey D. Joaõ o ſegundo mandou em ſeu teſtamento ſe fizeſſe, para depoſito das ſagradas reliquias, como aponta o Padre Vaſconcellos, na diſcripçaõ de Portugal, a qual arca vindo El-Rey D. Manoel em romaria a Sant-Iago de Galiza, paſſando por eſta Cidade no fim do anno de 1502. mandou ſe fizeſſe, e acabaſſe, no modo que El-Rey D. Joaõ tinha ordenado, como aponta a Chronica delRey D. Manoel, e o Biſpo D. Hieronimo Ozorio no *liv.* 2. da Chronica do meſmo Rey. Acabouſe a ſepultura em que ſe recolheraõ os ſagrados oſſos, e nella ſe vem as armas, e empreza de ambos os Reys, que a mandaraõ fazer, eſtando as quinas de Portugal de huma parte, e da outra o Pelicano delRey D. Joaõ

*Fol.* 566.

1. p. c. 64.

*Ozorius. li. 2. vita Rege Emmanu.*

Joaõ

Joaõ o ſegundo, Simbolo com que quis moſtrar o amor que tinha a ſeos povos. Em meyo das duas inſignias eſtà a Imagem do glorioſo Martyr Patraõ, e tutelar deſta Cidade, a qual antes de o ter em ſy, tinha por ſeu Padroeiro ao glorioſo Martyr S. Vicente, pelo ſer da Cidade de Lisboa, cabeça do Reyno, e por gozar de hũa grãde reliquia deſte Sãto.

Igual ao ſentimẽto cõ q̃ ficàraõ os moradores de Miragaya depois de tresladado o ſagrado corpo(de q̃ lhe deixaraõ hũ braço para ſua cõſolaçaõ, e emparo) foy a alegria, e goſto com que eſta Cidade, e Sé cathedral della, recebeo as ſagradas reliquias, as quaes a honram, e emnobrecem tanto, que a fazem conhecida em todo o mundo, obrando Deos noſſo Senhor infinitos milagres, por virtude deſte ſanto, e em particular no tempo da peſte, de que tem defendido por muitas vezes eſta Cidade,e todos os moradores della.

Tornando ao noſſo Biſpo D. Diogo de Souza, de elle nos conſta, que alcançou com ſua authoridade muitos acrecentamentos para ſua Igreja. Primeiramente cobrou o dinheiro da prata, que El-Rey D. Joaõ o primeiro, lhe tomara no tempo que trazia guerras para os gaſtos dellas. Entre outras peças que o Rey levou deſta Igreja, foy hum Crucifixo de prata, huã Imagem de Noſſa Senhora, e outra de S. Joaõ, que eſtavaõ no altar mòr,obra de muito primor, que lhe tinha deixado hum Affonſo Lourenço em grande eſtima. Tambem levou dous retabolos de prata, e outras muitas peças, que pezàraõ 416. marcos, e cinco onças,a qual quantia em dinheiro, cobrou o Biſpo D. Diogo de Souza del-Rey D. Manoel, para ſua Igreja, donde primeiro ſe tiraraõ todas eſtas couzas. Alem diſto fez muitas inſtancias com o meſmo Rey, que acrecentaſſe o dinheiro das tres mil libras, que ſe deviaõ à Igreja pela Cidade,e juriſdiçaõ della, que lhe foy tomada, as quaes ſe lhe naõ pagavaõ inteiramente, como conſta da eſcritura, que por ſer dependente da que ſe fez com o Biſpo D. Gil, e dar fim a todas as duvidas, e queixas que ſobre a juriſdiçaõ ouve, a poremos aqui tresladada da que fica no cartorio dos papeis antigos do Biſpado. E diz aſſim.

*DOm Manoel por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa, Senhor de Guinè, e da conquiſta, navegaçaõ, comercio Ethiopia, Ara-*

*bia Persia, e da India Aquantos esta nossa carta virem, fazemos saber que por parte de D. Diogo de Souza Bispo do Porto do nosso Concelho, e Capellaõ mòr da Raynha minha sobre todas muito amada, e prezada, mulher, e do Cabido da Sè da dita Cidade, nos foy aprezentada huã carta delRey D. Joaõ o primeiro, meu visavò, que Deos haja, assinada por elle, e pela Raynha sua mulher, e pelo Infante D. Duarte seu filho, da qual o theor de verbo ad verbum he este que se segue.* Jà esta escritura fica referida na vida do Bispo D. Gil, e por essa rezaõ a naõ tornamos a por aqui. Continua a escritura. *E pelo dito Bispo, e pelo dito Cabido nos foy dito que depois de o dito contrato ser feito, e affirmado; nunqua a Igreja do Porto houvera inteira paga das ditas tres mil libras da boa moeda antiga, ou seu intrinsico, e verdadeiro valor, segundo no dito contrato se continha, porque o mais que athe o prezente cada anno o houveraõ, foraõ cento cincoenta e quatro mil duzẽtos e oitẽta e quatro reis, da moeda ora corrente, a qual soma diziaõ ser muito menos do q̃ se montava no intrinsico, e verdadeiro valor das ditas tres mil libras da moeda antiga, que asy haviaõ de haver pedindonos o dito Bispo, e Cabido, que quizessemos desencarregar nossa consciencia, e dos Reys passados acerca desta paga, pois viamos quanta rezaõ era serem satisfeitos da jurisdiçaõ que a Igreja do Porto perdera, e lhe fora tomada da dita Cidade. E nòs visto seu requerimento, e asy o dito contrato, havendo primeiramente respeito ao serviço de Deos, e bem da dita Igreja, e algum descargo de nossa consciencia, e dos Reys passados, sem alguã maneira nisso temos obrigaçaõ, e assi por lhe em ello fazermos merce: temos por bem, e queremos que des o primeiro dia de Janeyro, que virà do anno de* 1503. *em diante, o dito Bispo, e Cabido, e todos seos successores, hajaõ em cadahum anno cento e vinte marcos de prata, marcadoura de ley de onze dinheiros, segundo se ora lavra nas nossas Moedas de Lisboa, e da dita Cidade do Porto, em pagamento das ditas tres mil libras, que vem a rezaõ de vinte cinco libras por marco, e esso posto que por bem nossas ordenaçoens, e declaraçoens da valia das moedas antigas as ditas libras ora ao prezente tanto naõ valessem, pelas quaes libras sempre houveraõ tegora em cadahum anno pagamento de cento e cincoenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reis, segundo a informaçaõ que dello houvemos de nossos officiaes. E nos ditos cento è vinte marcos de prata a preço*

*dè dous mil e duzentos e oitenta reis o marco, como ora val, monta duzentos e setenta e tres mil e seis centos reis. E assim lhe acrecentamos, e damos mais por esta maneira alem do que atequi haviaõ, cento e dezanove mil e trezentos e dezaseis reis cada anno. Em però o pagamento dos cento e vinte marcos de prata lhe ha de ser sempre feito em prata, ora valha mais ao diante, ora menos, e naõ se achando prata, entaõ lhe daraõ tanto dinheiro em ouro, ou em outra moeda quanto em ella montar ao tempo da paga, porque hajaõ sempre o comprimento da dita prata, e o pagamento dos ditos cento e vinte marcos de prata, mandamos que lhe seja feito, e o hajaõ pelos arrendamentos dos ditos fòros das nossas cazas da Rua nova, e pela pensaõ dos Tabaliaens da dita Cidade, assim como tegora o ouveraõ, e a demazia haveraõ pelo rendimento da dita nossa Alfandega, todo assim, e pela guiza, modo, e maneira, clausulas, e condiçoens, e declaraçoens contheudas, e declaradas no dito contrato delRey D. Joaõ, porque em todo mandamos que se cumpra, e guarde, como nelle faz mençaõ, com mais esta crecença, e declaraçoens do pagamento das ditas tres mil libras, q̃ lhe assim fizemos, e outorgamos que fossem por ellas os ditos cento e vinte marcos de prata, como dito he. E outro sy nos praz que quando quer que a dita Alfandega for arrendada, o dito Bispo, e Cabido hajaõ em dinheiro pelo rendimento, e arrendamento della, de todo o dinheiro que sobejar para comprimento dos ditos cento e vinte marcos de prata, alem do que se montar nos fòros, e pensaõ dos Tabaliaens, e pagandolhe sempre para isso, tè serem de todo pagos, a nona parte do que a dita Alfandega rende, posto que pelo dito contrato o ouvessem de haver em panos. E quando a dita Alfandega naõ for arrendada, e se arrecadar para nòs, haveraõ entaõ seu pagamento pela nona parte de todas as mercadorias que a ella vierem, como se no dito contrato contem. E se a nona parte para esso naõ abastar, tomarseaõ mais aquellas partes que para esso comprirem, em maneira que sejaõ sempre pagos do seu. E quando em hum anno naõ ouvesse tanta renda, quanta para esso cumpre, tomarse a do anno que vem. E esto queremos que se cumpra, e guarde, assim como aqui faz mençaõ, sem embargo de quaes quer leys, nem ordenaçoens que sejaõ feitas, nem ao diante se façaõ a cerca de libras, moedas, censos, ou fòros, declaraçoens das ditas couzas, porque queremos que naõ possaõ prejudicar ao dito Bispo, e Cabido haverem para sempre de nòs, e*

*dos Reys q̃ apòs nòs haõ de vir, ditos cento e vinte marcos de prata ẽ prata marcadoura, ou sua direita valia ao tempo da paga, como dito he. E em testemunho, e por firmeza dello, lhe mandamos dar esta carta por nòs assinada, e assellada do nosso sello pendente. Dada em a Villa de Cintra a seis dias de Setembro. Gaspar Rodriguez a fez anno do nacimento de nosso Senhor Jesu Christo de 1502.*

Grande serviço fez a sua Igreja o Bispo D. Diogo de Souza, em lhe haver delRey D. Manoel os cento e vinte marcos de prata, que hoje lhe pagaõ, por rezaõ do contrato sobre a jurisdiçaõ. Com o dinheiro que recebeo de prata que El-Rey D. Joaõ levou da Sè, e com outro que ajuntou de suas rendas, fez hum Pontifical perfeito, com dous frontaes para o altar mòr de muito preço: fez o retabolo do mesmo altar, que estava na capella velha que o Senhor Bispo nosso antecessor desfez quando edificou a nova. Cõprou a Cruz de prata grande que ha nesta Sè, e huã mitra de muito preço, que serve nos pontificaes, e fez outras muitas obras em que mostrou sua liberal condiçaõ, e animo grandiozo.

No anno de 1503. sendo Bispo desta Cidade D. Diogo de Souza, revogou El-Rey D. Manoel os privilegios della, que por El-Rey D. Affonso o 5. e pelos Reys seos antecessores lhe foraõ concedidos, para que nenhum fidalgo, ou pessoa poderoza que a ella viesse, pudesse a hi estar mais de tres dias, passados os quaes se hiria logo, e naõ o fazendo assim, seria lançado fora pelas justiças da Cidade. Pareceo a El-Rey D. Manoel revogar este privilegio, por rezaõ de muitos fidalgos que queriaõ vir a ella, assim para convalecerem de infirmidades, como para se aproveitarem da commodidade do sitio, e nobreza do lugar. Fez a revogaçaõ no anno de 1503. como aponta a Chronica do mesmo Rey.

Chegado o de 1505. achamos ao nosso Prelado intitulado Capellaõ mòr da Raynha em huã confirmaçaõ da Igreja de Santo Andre de Medim, que passou Pedrienes Machucho, Conego da Sè, e Vigario Geral do Bispo D. Diogo de Souza Capellaõ mòr. Jà servia este cargo no anno de 1502. porque da escritura referida acima, consta estar nelle provido. Era a Raynha de que foy Capellaõ mòr, mulher delRey D. Manoel, chamavase D. Maria, filha terceira dos Reys catholicos, com a qual cazou segunda vez depois de morta a Raynha D. Izabel sua primei-

5.p.c.86.

ra

ra mulher, e Irmã da segunda. Foy muy aceito o Bispo D. Diogo a El-Rey D. Manoel, que conhecia bem os merecimentos, e grandes partes que nelle havia, e lhe cometia os negocios de maior importancia do Reyno. No mesmo anno de 505. [ vagando o Summo Pôtificado por morte do Papa Pio III. ] que o possuhio sò 26. dias [foy eleito o Papa Julio II] aquem El-Rey D. Manoel mandou dar obediencia, ordenando por seu Embaixador para este officio ao Bispo D. Diogo de Souza, que jà outra vez o havia feito diante a santidade do Papa Alexandre VI. por Ordem delRey D. Joaõ o segundo, como atras fica dito. Foy com elle por mandado delRey o Doutor Diogo Pacheco pessoa de calidade, e letras: e depois de ambos darem sua Embaixada, e serem bem recebidos do Summo Pontifice, lhe pediraõ confirmaçaõ da Ordem de Christo, de que os Reys de Portugal por dispensaçaõ apostolica, saõ perpetuos administradores. Estava neste tempo vago o Arcebispado de Braga por renunciaçaõ do Cardeal D. Jorge, que o resignou na Curia Romana, e pediaõ os merecimentos do Bispo D. Diogo, ser subido a esta dignidade, em a qual o Papa o confirmou logo a aprezentaçaõ, e supplicaçaõ del-Rey, que dezejava levantalo a outros moiores. Expedidas as bullas de seu Arcebispado, e impetrados os negocios, e cauzas que levava o cargo, se tornou o Arcebispo D. Diogo de Souza no mesmo anno de 1505 para o Reyno, embarcandose por mar, e chegou a Lisboa no mes de Outubro, onde se ateou logo huã peste taõ, grande, de huã Nao que vinha em sua companhia, que sem o elle saber vinha inficionado deste mal, que foy necessario sahirse El-Rey com toda sua caza para Almeirim. Estendeose tanto por todo o Reyno esta peste, que foy huã das mais crueis, que em muitos tempos se acha que ouvesse em nenhum outro lugar de Hespanha.

Chronic. 1. p. cap. 93.

Ozor. li. 4. reb. Eman. in princ.

1. p. c. 94

O Arcebispo D. Diogo depois de haver dado conta a El-Rey de sua Embaixada, e dos negocios que levara a cargo, e de lhe entregar a bulla do Papa Leaõ X. em que lhe concedia pudesse mudar 50. Igrejas do padroado Real, em comendas da Ordem de Christo, se veio para a Cidade de Braga tomar o governo de seu Arcebispado, donde no anno de 1517. aos sete de Agosto, mandou a esta Sé huã Custodia dourada, que lhe custou entaõ noventa e seis mil reis, mostrandose agradecido à Igreja em que primeiro

fora

fora Prelado. Por este, e por outros serviços mais que lhe fez, querendo o Cabido desta Sé que naõ ficassem tantas obras sem a memoria que se lhe devia, ordenou que em cadahum anno se lhe fizessem quatro anniversarios na capella mòr, como consta dos livros em que estaõ registados os que nella se fazem. Sendo ainda Bispo do Porto, fez aquelle Missal de reza Romana, que guarda o Thesoureiro da Sè de Braga, que segundo nos escreveo o Padre Frey Luis dos Anjos Chronista geral da Ordem de S. Agostinho, he hum dos bem encastoados livros, que tem Hespanha, com as pastas de prata de muito feitio. Consta do fim delle, que foy mandado fazer no Porto, pelo Bispo D. Diogo de Souza, e que o escreveo Frey Simaõ Religioso da Ordem dos Eremitas de S. Agostinho.

*Vasconc. par. 18. Chron. 4. p. cap. 83.* No anno de 1521. a treze de Dezembro morreo El-Rey D. Manoel, e com elle acabou a idade douro do Reyno de Portugal, que sua felicidade fazia. Ordenou por seos testamenteiros ao Arcebispo de Braga D. Diogo de Souza, e a D. Martinho Castel-Branco Conde de Villanova de Portimaõ, dos quaes ficou pelo conhecimento que tinha de suas partes, e inteireza, a execuçaõ de seu testamento. Governou seu Arcebispado D. Diogo de Souza, por espaço de vinte e sete annos. E na Cidade, e Sè della mostrou seu grandioso animo, fazendo muitas obras insignes, de que sempre haverà memoria. Chegado o anno de 1532. passou desta vida, e se foy gozar da eterna: jàz sepultado na mesma Igreja de Braga. Quando foy mudado desta para a Primàz, governava a Igreja Romana o Papa Julio II. e tinha o setro de Portugal El-Rey D. Manoel: se bem quando morreo na Bracarense, tinha o Summo Pontificado, o Papa Clemente VII. e a coroa de Portugal El-Rey D. Joaõ o terceiro.

*Chron. del Rey D. Joaõ 3. l. 1.*

*Tem Addiçaõ adiante*

---

## CAPITULO XXXIII.

*De D. Diogo da Costa segundo do nome 48. Bispo do Porto.*

POuco tempo depois da translaçaõ do Bispo D. Diogo de Souza para a Igreja de Braga esteve vago este Bispado, porque no mesmo anno achamos a seu successor D. Diogo da Costa, o qual viveo taõ pouco tempo nelle, que o naõ possuhio hum anno e meio. Foy

Foy este Prelado filho de Lopo Alvres Feio Senhor do morgado de Pancas junto a Lisboa, e da Talaya junto a Alpedrinha, e de Margarida Vaz da Costa, Irmã do Cardeal D. Jorge, e de D. Martinho Arcebispo de Lisboa, e de D. Jorge Arcebispo de Braga. Teve muitos Irmaõs, entre os quaes foy hum, D. Pedro da Costa, mais conhecido entre todos, que entrou por sua morte neste Bispado, e alcançou outros no Reyno de Castella, onde morreo, como em sua vida diremos. Succedeo neste Bispado a D. Diogo de Souza, por renunciaçaõ que nelle fez, depois de haver alcançado a dignidade Primàs de Braga, por resignaçaõ que o Cardeal D. Jorge Thio do Bispo D. Diogo lhe fez, como em sua vida dissemos, estando na Curia Romana. Começaõ suas memorias no anno de 1505. em huã confirmaçaõ que Pero Gonçalves Comendatario de Bustello, e seu Vigario Geral, passou a 13. de Dezembro a Fernaõ da Cunha, da Igreja de Canedo: e em huã annexaçaõ, que o mesmo Vigario Geral fez a 15. de Junho do anno seguinte de 1506. da Igreja de Santo Estevaõ de Oldràos, a huã reçaõ de Agoas santas, que possuhia Francisco Peixoto filho de Duarte Peixoto, aquem a confirmaçaõ chama nobre fidalgo. Em 15. do mez de Setembro passou o mesmo Vigario Geral confirmaçaõ a D. Manoel de Souza fidalgo, e Capellaõ delRey, da Igreja de S. Martinho de Villa Jussaõ, e S. Pedro da Teixeira por aprezentaçaõ de Pedro da Cunha Coutinho. Dura sua memoria athe o fim deste anno de 1506. em o qual a 12. de Dezembro passou o mesmo Vigario Geral huã confirmaçaõ da Igreja de S. Miguel de Milheiròs, a hum Pero Gomez que foy a ultima que em vida do Bispo D. Diogo da Costa se passou.

Naõ devia este Prelado residir em sua Igreja, em todo o tempo que teve a dignidade Episcopal della, porque todo o governo do Bispado tinha o Comendatario de Bustello seu Vigario Geral, o qual collava, e confirmava todos os beneficios, e fazia os mais actos de jurisdiçaõ Episcopal, que o Bispo houvera de fazer se fora prezente em seu Bispado. No principio do anno de 1507. passou desta vida presente, naõ havendo anno e meio que era Bispo desta Cidade, onde deixou poucas memorias de sy, por lhe faltar a vida em o tempo que a hia gastando em serviço de sua Igreja. Tiveraõ os Thios deste Prelado as melhores

lhores dignidades Ecclesiasticas que ha no Reyno: como consta de huns letreiros que estaõ na Igreja d' Alpedrinha, sobre as sepulturas de seos pais, que dizem assim. O do pay. *Aqui jàz Lopo Alvres, marido de Margarida Vaz, pay de dous Bispos do Porto, D. Diogo, e D. Pedro da Costa Capellaõ mòr da Emperatriz, e de Gaspar da Costa Deaõ que foy da dita Cidade, e de Joanna da Costa, e Joaõ da Costa herdeiro de Pancas, e Atalaia, o qual foy trazido Era de 1559.* O da may diz. *Aqui jàz Margarida Vaz mulher de Lopo Alvres, Irmã do Cardeal D. Jorge, e de dous Arcebispos, hum de Lisboa D. Martinho da Costa, outro de Braga D. Jorge da Costa, may de D. Illena, e de Christovaõ da Costa Thesoureiro da Sè de Lisboa, que fez a capella de Santa Catherina, e jàz nella.*

Foy o Cardeal de Alpedrinha D. Jorge da Costa Thio do nosso Bispo D. Diogo da Costa, pessoa de muitas letras, e grande authoridade, muy privado delRey D. Affonso o 5. e da Raynha D. Izabel sua mulher, posto que pouco favorecido do Princepe D. Joaõ, que depois se chamou D. Joaõ o segundo, por cujo respeito deixando o Reyno, se partio para a Corte Romana, onde por suas letras, e merecimentos veio a montar tanto, que alcançando as melhores dignidades de Portugal, sobio à de Cardeal, com grande credito, e opiniaõ de virtude, e letras: solicitou, e alcançou do Papa Julio II. a bulla, que El-Rey D. Manoel ouve para as Comendas novas, que os Prelados lhe deraõ para a Ordem de Christo, a qual trouxe o Arcebispo D. Diogo de Souza vindo de Roma onde foy por Embaxador. As felicidades do Cardeal D. Jorge remetemos a quem de proposito tratar dellas, ou dos Prelados de Braga, de que foy Arcebispo.

Estas saõ as memorias que ha do Bispo D. Diogo da Costa. Tinha o Summo Pontificado da Igreja Romana quando passou desta vida, o Papa Julio II. creado no año de 1503. a 12. de Novembro: e a Monarchia, esetro de Portugal, El-Rey D. Manoel.

*Tem Addiçaõ adiante*

---

## CAPITULO XXXIV.

*De D. Pedro da Costa seisto do nome, e 49. Bispo do Porto.*

POr morte do Bispo D. Diogo da Costa, esteve Sè Vacante quasi hum anno, no

no fim do qual entrou na ſucceſſaõ do Biſpado do Porto o Biſpo D. Pedro da Coſta Irmaõ de ſeu anteceſſor D. Diogo. Foy filho de Lopo Alvres Feio, e de Margarida Vaz da Coſta naturaes, e moradores de Alpedrinha, como temos dito. Antes de ſubir á dignidade Pontifical da Igreja do Porto, e depois juntamente teve os Moſteyros de Paço de Souza, e Buſtello da Ordem de S. Bento deſte Biſpado, de que foy Comendatario, e nelles fez obras em que deixou grande memoria de ſy. As primeiras que delle ha neſte Biſpado depois de entrar no governo de ſua Prelazia, conſtaõ dos livros das confirmaçoens, onde Pero Gonçalves Comendatario de Buſtello ſeu Vigario Geral, fez huã aos 16. de Dezembro do anno de 1507. em que lhe chama eleito do Porto: e em outra de Pero da Silva Theſoureiro da meſma Sè, e Vigario Geral do Biſpado, paſſada aos 20. de Janeyro do anno de 1508. ſe chama tambem eleito do Porto.

A liberalidade de que o Biſpo D. Pedro uzou em ornar ſua Igreja, e a enriquecer com peças de muito preço, ſe conhece bem nas muitas, e melhores que hoje ha, que eſte Prelado lhe deu. Entre as quaes lhe fez de novo muitos ornamentos, e pontificaes excellentes com que nas feſtas principaes ſe celebraõ os officios divinos. Concertou tambem as cazas, e paços do Biſpado, renovando-os, e reſtaurando-os, com novas obras, derribando as antigas, e tornando-as a melhor concerto, e mais perfeiçaõ. Deu ao Cabido certa quantia de dinheiro para ſe comprarem herdades, que acrecentaſſem as rendas da meza capitular, e fez outros ſerviços a ſua Igreja, que teſtificaõ bem o zelo que tinha de a acreſcentar.

No anno de 1518. ſendo Biſpo deſta Cidade, ſe começou a edificar o Moſteyro da Ave Maria, da invocaçaõ de S. Bento, deſta Cidade, por mandado delRey D. Manoel, no lugar que hoje eſtá, que entaõ eraõ hortas, aſſentos, e cazas: para nelle ajuntar, e incorporar os Moſteyros das Freiras de Tuyas Rio tinto, Villacova: e Tarouquella, pelo haver aſſim por ſerviço de Deos, e de ſua may a Virgem Senhora noſſa. Ordenou por Abbadeſſa delle, a D. Maria de Mello, ſobrinha de D. Melicia de Mello Abbadeſſa do Moſteyro de Arouca. Duràraõ as obras deſte Convento, por eſpaço de nove annos, e no de 1527. eſtando jà acabadas as mandou El-Rey ver, para ſaber ſe foraõ feitas

conforme aos contratos.

Entrou D. Maria de Mello em primeira Abbadessa do Mosteyro de S. Bento desta Cidade, por especial mandado del Rey D. Joaõ o terceiro, em cujo tempo se acabàraõ as obras, e fez a mudança, aos 5. de Janeyro do anno de 1535. Vindo do Mosteyro de Arouca, em que fizera profissaõ, para o novo de S. Bento, onde se ajuntàraõ, e uniraõ todas as Freyras dos Mosteyros de Tuyas, Tarouquella, Villacova, e Rio-tinto, extinguindose estes Mosteyros, e incorporandose no que de novo se fundàra. Foy sagrada em Abbadessa delle, e mudado o habito de S. Bernardo, em o de S. Bento, por dispensaçaõ apostolica: foy jurada de todas as Monjas, e Freyras, por nova Abbadessa, e Pelada daquelle Mosteyro, e nova caza. No anno de 1534. consta estarem ainda as Freyras de S. Bento no Mosteyro de Tuyas, e naõ serem mudadas ao Mosteyro desta Cidade, de huã renunciaçaõ, que neste anno aos 29. do mez de Agosto fez a Abbadessa deste Mosteyro, chamada D. Izabel Aranha, que foy a ultima, que ouve naquelle Mosteyro da Igreja de Manhuncellos. Fez a renunciaçaõ em seu nome, e como seu procurador, Diogo de Magalhaens seu sobrinho, aquem a escritura chama escudeiro fid algo. No mesmo mez, e anno, consta naõ ser ainda mudado o Mosteyro de Rio-tinto, de huã apresentaçaõ da Igreja de Guisande, que fez D. Ignes Borges Abbadessa do mesmo Mosteyro, que tambem foy a ultima que nelle ouve.

Tornando ao nosso Bispo D. Pedro da Costa, achamos memorias delle no anno de 1526. em que se foy deste Reyno para o de Castella, por occaziaõ do cazamento da Emperatriz D. Izabel, de que foy Capellaõ mòr, como o achamos intitulado em muitas confirmaçoens, e escrituras deste tempo. Era a Emperatriz, filha delRey D. Manoel, e Irmã delRey D. Joaõ o 3. e cazou com o Emperador de Alemanha, e Rey de Castella Carlos 5. No acompanhamento, e entrega que della se fez em Castella, parece sem duvida, que se achou o Bispo D. Pedro seu Capellaõ mòr, posto que naõ faça mençaõ neste acompanhamento, nem Frey Prudencio de Sandoval na Chronica de Carlos 5. nem Francisco Dandrada, na delRey D. Joaõ o 3. Ficou o nosso Bispo servindo a Emperatriz de seu Capellaõ mór, residindo na Corte de Madrid, onde esteve muitos annos, em muy grande privança, como consta

*Lib. 14. par. 6.*

*1. p. c. ult.*

consta de muitas aprezentaçoens, e comiçoẽs q̃ por estes años, atè o de 1534. passou a seu Provizor, para colar beneficios, alguãs feitas na Villa de Madrid, outras em Ocanha, em Avila, e em outros lugares, onde se achava a Corte, intitulando-se Bispo do Porto, Capellaõ mòr da Emperatriz. Depois de haver estado em Corte quasi oito annos continuos, quis vir visitar sua Igreja, de que com grande sentimento seu, estava auzente. Chegado a ella, foy recebido de toda a Cidade com grandes demonstraçoens de alegria, porque sintiaõ a falta de hum taõ grande Prelado. Começou a governar o Bispado, como consta de muitas confirmaçoens, que em seu nome deu, em os Paços Episcopaes, no anno de 1534. Porem chamado de seos merecimentos, e da valia que tinha com a Emperatriz D. Izabel, no fim do mesmo anno de 1534. deixando esta Cidade com grande sentimento de sua partida, se tornou para Castella, onde logo foy provido no Bispado de Leaõ, que entaõ estava vago, havendo vinte e nove annos, que tinha a dignidade Pontifical da Igreja do Porto, a qual com sua translaçaõ ficou sem o emparo de hum taõ grave Pastor. Tres annos sò teve o Bispado de Leaõ o Bispo D. Pedro, no fim dos quaes vagando o Bispado de Osma foy nelle provido, a rogo da Emperatriz, que o dezejava promover a dignidades maiores, pelos bons serviços que delle recebia.

No ultimo anno que teve a dignidade Pontifical do Porto o Bispo, D. Pedro, que foy no de 1535. em que foy mudado ao Bispado de Leaõ, se edificou fora dos muros desta Cidade no lugar de Miragaya arrabalde della, o Mosteyro da Madre de Deos de Monchique, de Religiosas da Ordem de S. Francisco. Fundou-o Pero da Cunha Coutinho, e sua molher D. Brites de Vilhena, fidalgos muy conhecidos no Reyno, dando huãs cazas nobres, que tinhaõ no mesmo lugar, para nellas se principiar a obra: acabada ella, aplicàraõ alguãs rendas, e padroados ao Mosteyro, para sustentaçaõ das Freyras, mostrando bem a devoçaõ que tinhaõ ambos a S. Francisco, e a sua Religiaõ, como refere o Padre Gonzaga. Ouve sempre neste Mosteyro Religiosas de muita virtude, e em especial huã, de cuja vida, e milagres, faz particular mençaõ o Padre Gonzaga. Tem alguãs reliquias, que com grande veneraçaõ se guardam, e respeitaõ no mesmo Mosteyro.

3. p. de orig. Relig. Franc. fol. 811.

Loco citat.

Chegado o anno de 1552. em que El-Rey D. Joaõ o 3. tratou de cazar o Principe D. Joaõ seu filho, com a Princeza D. Joanna, filha do Emperador Carlos 5. Assistio o Bispo de Osma D. Pedro da Costa a este cazamento, e acompanhou a Princeza athe à raya, onde se fez a entrega della. Ouve El-Rey D. Joaõ por seu serviço, que D. Joaõ de Lencastre filho do Mestre de Sant-Iago, e neto delRey D. Joaõ o segundo. Duque de Aveiro, e D. Frey Joaõ Soares Frade da Ordem de Santo Agustinho dos Eremitas, Bispo de Coimbra, fossem à raya de Castella, tomar entrega da Princeza sua nora: e mandando-lho notificar, elles o aceitàraõ com muito gosto, e lhe deraõ as graças da merce que nisso lhe fazia. Fizeraõ-se logo ambos prestes com muito custo, e aparato, e com toda a brevidade possivel se partiraõ da Corte, no tempo que El-Rey D. Joaõ lhe ordenava. Levou o Duque consigo seos Irmaõs D. Affonso, e D. Luis de Lencastre, e ajuntàraõ-se a elle nesta jornada outros, athe vinte fidalgos, Furtados, e Mendoças, seos parentes, todos muy custozos. Levava mais o Duque de seos criados, e vassallos, athe quinhentos de cavalo, e oitenta Alabardeiros de sua guarda, vestidos de sua librè, como se pòde ver da Chronica. O Bispo de Coimbra tambem se concertou para a jornada, com o aparato que ella requeria, e pedia a authoridade de sua pessoa, naõ perdoando para isso a gastos, nem despezas alguãs. Chegaraõ com esta lustroza companhia o Duque, e Bispo à Cidade de Elvas, onde tendo avizo, que a Princeza era Chegada a Badajòs, começaraõ logo a tratar de se fazer o acto da entrega. Vinhaõ de Castella, com larga commissaõ para celebrarem este acto D. Diogo Lopes Pachequo Duque de Escalona, e o nosso Bispo D. Pedro da Costa, que entaõ o era da Cidade d' Osma, acompanhados de muita, e muy luzida gente, em que vinhaõ fidalgos muy nobres. Vinhaõ mais acompanhando a Princeza Luis Vanegas aposentador mòr, e Luis Pires de Tavora, que entaõ estava em Castella por Embaixador delRey D. Joaõ. Ouve entre os Duques differença, sobre o modo em que se havia de fazer esta entrega, querendo o Duque de Escalona, que se fizesse ao uzo de Castella, e o de Aveiro que fosse ao uzo de Portugal, como levava na instruçaõ, que El-Rey lhe dera, prevaleceraõ as rezoens do Duque de Aveiro, e fez-se a entrega

4.p.c.95.

entrega a o uzo de Portugal, de que El-Rey gostou muito. Feita a entrega com todas as ceremonias ordinarias, se tornaraõ o Duque, e o Bispo D. Pedro da Costa para a Corte, e a Princeza se recolheo em Elvas, onde foy festejada. Daqui se partio logo para Lisboa, e El-Rey D. Joaõ a sayo em pessoa a receber ao Barreiro, donde a trouxe para a Cidade com muy grande aparato, e dahi a alguns dias a levou à Sè com o Princepe seu filho, onde foraõ recebidos com extraordinaria pompa, e solemnidade. As mais particularidades, que neste cazamento ouve se pòdem ver da Chronica no lugar alegado.

Succedeo pouco tempo depois no anno de 1554. a morte do Princepe D. Joaõ, que igualmente foy sentida em ambos os Reynos de Portugal, e Castella, e ficando viuva a Princeza D. Joanna sua mulher, quis trazela para Castella o Princepe D. Felipe seu Irmaõ, que entaõ governava aquelle Reyno em auzencia do Emperador Carlos quinto seu pay, que naquelle tempo estava em Frandes. Escreveo a El-Rey D. Joaõ o 3. pedindolhe licença para recolher a sy a Princeza sua Irmã, e a trazer a Castella, para lhe entregar o governo do Reyno, em quanto hia ao de Inglaterra receber por mulher a Raynha D. Maria, filha delRey Henrique 8. para o que mandou a este Reyno Luis Vanegas, dequem tinha muita confiança para tratar do negocio. Consentio El-Rey na mudança da Princeza, indo contra seu proprio gosto, pelo dar ao Princepe D. Felipe, e ao Emperador Carlos seu cunhado: e com esta reposta despedio de Lisboa a Luis Vanegas, e começou a por em Ordem a partida da Princeza, ordenando que o Infante D. Luis a acompanhase athe a Arrayolos, e dahi por diante athe a raya, o Duque de Bargança, para o que lhe mandou recado que se fizesse prestes para acompanhar a Princeza naquella jornada. Preparou-se o Duque, e partio de Villa Viçoza a 17. de Mayo do anno de 1554. com a Duqueza sua mulher, acompanhado de 450. homens de cavalo, com que foy ter a Souzel, e dahi se passou a Arrayolos, a esperar a vinda da Princeza, onde lhe foy entregue pelo Infante D. Luis: e lhe acodio mais gente de cavalo de seos vassallos, com que fez numero de athe novecentos, e cincoenta: chegou com a Princeza à Villa de Arronches, e da hi foy com ella ao lugar onde se havia de entregar, em o qual estavaõ o

nosso

nosso D. Pedro da Costa Bispo de Osma, e o Bispo de Badajòs, e D. Garcia de Toledo seu Mordomo mòr, aos quaes se havia de fazer a entrega. Feita ella levaraõ os Bispos, e Mordomo mòr, a Princeza para Castella, e o Princepe a veyo visitar a Alcantera, como refere a Chronica delRey D. Joaõ terceiro, onde mais largamente se pòde ver.

4. p. c. 109.

Depois de haver possuhido o Bispado de Osma por espaço de vinte quatro annos, o Bispo D. Pedro, e de fazer muitas obras nelle, foy Deos servido chamalo para sy no anno de 1563. a 20. de Fevereiro, sendo de mais de oitenta de idade. Jàs sepultado, com titulo de grande Esmoler, e opiniaõ de muita virtude, e santidade, na Villa de Aranda, em huã sepultura rica, no meio da Capella mòr, do Mosteyro do Espirito santo, recoleto da Ordem de S. Domingos, que elle proprio fundou, e dotou de muita renda. O Cabido desta Sè em reconhecimento dos beneficios que deste Prelado recebeo, se obrigou a lhe fazer doze anniversarios por sua alma todos os annos, como consta do livro do Cabido em que estaõ assentados.

Foy o Bispo D. Pedro Prelado de muitos merecimentos, e muy privado da Emperatriz D. Izabel, fez em sua Igreja muitas obras como temos referido. Governava o Summo Pontificado ao tempo que foy transferido deste Bispado para o de Leaõ em Castella, o Papa Paulo III. da familia, e caza Farnezia, e tinha a Monarchia de Portugal, El-Rey D. Joaõ o 3. Quando morreo em Osma, era Summo Pontifice o Papa Pio V. e D. Sebastiaõ Rey deste Reyno. Frey Bartholomeu Ponce Religioso da Ordem de S. Bernardo, que depois foy Bispo de Carthagena, fez hum livro em castelhano da vida do Bispo D. Pedro da Costa, que dedicou a El-Rey Phelippe o 2. de Castella, naõ nos foy posivel velo, mas pareceo-nos fazer esta advertencia aos Leitores, porque ali poderaõ ver mais estendidamente a vida deste Prelado. Estando ainda o Bispo D. Pedro no Porto, se abriraõ de novo, e edificàraõ as cazas da Rua das flores, que eraõ entaõ hortas foreiras á meza Episcopal, e Capitular. Das quaes foraõ primeiras as de Gaspar de Couros, como consta de huã pedra que se achou nellas. Mandou o Bispo que sobre as portas das cazas, e paredes, se puzessem as suas armas, que saõ a roda de navalhas de S. Catherina, que tinha tomado o Cardeal D. Jorge da Costa, por ser criado,

do, e feitura da Infanta D. Catherina, filha delRey D. Duarte.

*Tem Addiçaõ adiante com noticias tambem de D. Belchior Beliago que consta foy Bispo do Porto.*

---

## CAPITULO XXXV.

### *De D. Frey Balthezar Limpo 50. Bispo do Porto.*

TRansferido ao Bispo de Leaõ o Bispo D. Pedro da Costa, esteve Sé vagante quasi dous annos, no fim dos quaes, foy eleito para Bispo desta Igreja, D. Frey Balthezar Limpo, pelas muitas partes que nelle concorriaõ de letras, e virtude, pelas quaes a Raynha D. Catherina mulher delRey D. Joaõ o 3. o tinha escolhido por seu confessor. Era este Prelado Religioso da Ordem de nossa Senhora do Carmo, onde fora Provincial, pessoa nobre, natural da Cidade de Beja, e tam notavel letrado, que foy lente de prima de Theologia nas escholas de Lisboa, antes que aquella Universidade se mudasse para Coimbra. Em huã confirmaçaõ, que Pero Beliagoa seu Vigario Geral pasou da Igreja de Santa Ovaia de Sãguedo, aos 10. de Abril de 1537. lhe chama eleito do Porto, devia de se sagrar logo nos mezes seguintes, porque em 24. de Junho do mesmo anno, se assina Bispo do Porto, na confirmaçaõ da Igreja de S. Martinho de Soalhaens, em que confirmou a Gonçalo Affonso por renunciaçaõ do Abbade D. Ambrosio de Vasconcellos, e por aprezentaçaõ de D. Joaõ de Menezes, Conde de Penella.

Em Fevereiro de 1538. confirmou o Bispo D. Frey Balthezar Limpo a Igreja de S. Salvador de Taboado, por renunciaçaõ, que della fez D. Manoel de Souza Bispo de Sylves, e collou a Jorge de Carvalho Esmoler do Infante D. Henrique, por aprezentaçaõ de Joanna Coelha viuva do Doutor Joaõ de Faria Chançarel mòr, em seu nome, e de seos filhos, Luis de Faria, e D. Catherina de Faria, mulher de Francisco de Mello Soares. Em Junho do mesmo anno, confirmou a Gileanes na Vigairaria de Santo Andre de Villa boa de Quiris, por renunciaçaõ do Vigario D. Pedro de Castro, e por aprezentaçaõ de D. Theodozio Duque de Barganҫa. No anno de 1539. fez o choro desta Sè, e todos os livros de canto chaõ della, chapeados com laminas de bronze,

ze, em que mandou esculpir suas armas, que tambem mandou ẽtalhar no choro, õde hoje se vẽ cõ o letreiro do Psalmista. *Laudent nomen ejus inchoro, in tympano, & psalterio psalant ei D. Baltezar Limpo fecit, Rege Joanne 3. Portug. anno Domni M.DXXXIX.* Em Janeyro do anno de 1540. confirmou o Abbade da Igreja de S. Romaõ de Villacova de Ves de Vis, por aprezentaçaõ de D. Paulo Pereira, Comendatario de S. Salvador de Paço de Souza, e de Duarte Peixoto, ambos do Concelho delRey. Em Abril do mesmo anno unio as Igrejas de S. Martinho de Fajoens, e S. Salvador do Mosteirò, ao Mosteyro de S. Bento das Religiosas desta Cidade, de cuja aprezentaçaõ eraõ.

Vendo o Bispo D. Balthezar Limpo como as constituiçoens que havia no Bispado eraõ jà antigas, e ainda que foraõ acomodadas para o tempo em que se fizeraõ, para aquelle eraõ breves, e tinhaõ necessidade de reformaçaõ: acrescentando alguãs couzas, e tirando outras, dezejando dar remedio a esta falta, e prover a seos subditos como convinha, convocou Synodo Diocesano, que celebrou a 2. de Outubro, do anno de 1540. como consta do prologo das mesmas constituiçoens, onde tambem se nomea confessor da Raynha. Foraõ aquellas constituiçoens de muita erudiçaõ, e utilidade, e por ellas se governou este Bispado, e ainda os vezinhos, athe o tempo do Bispo D. Marcos, que por ser jà celebrado o Concilio Trid. lhe pareceo fazer outras, como em sua vida diremos. Depois de feitas as constituiçoens, ordenou D. Balthezar Limpo, e reformou de novo o Censual do Bispado, pondo com clareza, e verdade todas as Igrejas delle, o que pagava cadahuã, e de cuja aprezentaçaõ eraõ. Obra digna de taõ grande Prelado, porque com ella impedio muitas desordens, e demandas, que injustamente se faziaõ.

Em Setembro do anno de 1541. confirmou na Igreja de S. Miguel de Rebordoza a Bastiaõ de Sà Clerigo de ordens menores, por morte de Gomes Carneiro, e por aprezentaçaõ de Joaõ Rodrigues de Sà, e Menezes, do Conselho delRey. No ultimo dia de Dezembro do mesmo anno instituyo, e creou de novo, a dignidade do Acipreſtado desta Sè, com obrigaçaõ, que o Acipreste que pelo tempo fosse, quando os Prelados naõ sagrassem os Santos oleos em quinta feira de Endoenças, os mandasse à sua custa trazer dos

outros

outros Bispados, e que tivesse obrigaçaõ de dizer Missa dia de Santo Estevaõ a primeira oitava da Paschoa de Resurreiçaõ, e dia de Sant-Iago: pondo-lhe outras obrigaçoens, com as quaes proveo logo a dita dignidade em hum Joaõ Alvres Paes, que foy o primeiro Acipreste que nesta Sè ouve, como tudo consta mais largamente do Censual do Cabido fol. 144.

No mez de Outubro de 1542. encomendou a Igreja de Santa Maria do Zezere, que vagàra por morte de D. Gaspar de Souza, o Mestre Gaspar prègador do Infante D. Henrique Arcebispo de Evora. Em Março do anno de 1543. encomendou tambem a Igreja de S. Salvador de Friamundi, que vagàra por morte de D. Pedro de Castro, a D. Alvaro de Noronha Clerigo de missa, por apresentaçaõ de D. Miguel de Menezes Marques de Villa real, e assim fez mais outras collaçoens no anno de 1545. Do fim do anno de 1546. athe o de 1549. achamos todas as cõfirmaçoens feitas pelo Lecenceado Joaõ de Fevereiro Chãtre da Sè do Porto, Provizor, e Vigario Geral neste Bispado: parece que devia o Bispo estar auzente. O Padre Frey Luis dos Anjos Chronista geral da Ordem de Santo Agustinho nos escreveo, que El-Rey D. Joaõ o 3. o mandàra neste tempo ao Concilio de Trento, que se tinha principiado no anno de 1542. onde estivera tres annos, e depois se tornàra para o Bispado do Porto. Mas como entre os Prelados de que se faz mençaõ no fim do mesmo Concilio, naõ haja memoria de D. Balthezar Limpo, naõ podemos affirmar isto com mais certeza, que a que lhe dà a opiniaõ de hum Author taõ grave.

Dura a memoria do Bispo D. Balthezar, athe o anno de 1550. em o qual seu Vigario Geral, passou a ultima confirmaçaõ da Igreja de S. Thomè de Cubella em 22. de Julho do dito anno, nelle foy mudado ao Arcebispado de Braga, tendo governado esta Igreja, por espaço de 13. annos, e nella feito muitas obras, e dado peças, e ornamentos de preço, para o culto divino, e celebraçaõ dos sagrados officios. Morreo na Cidade de Braga, carregado de annos, e virtudes, e està sepultado na mesma Igreja, em que lhe succedeo o Arcebispo Santo D. Frey Bartholomeu dos Martyres. No tempo que esteve neste Bispado, governàraõ a Igreja de Deos Paulo III. e Julio III. e tinha o sceptro de Portugal El-Rey D. Joaõ o 3.

*Tem Addiçaõ adiante.*

## CAPITULO XXXVI.

*De D. Rodrigo Pinheiro, primeiro do nome, 51. Bispo do Porto.*

FOy o Bispo D. Rodrigo Pinheiro filho de D. Diogo Pinheiro, Prior de Guimaraens, e Bispo do Funchal, neto de Pero Estevens Cogominho, aquelle que instituhyo o morgado dos Pinheiros de Barcellos, e a Capella da torre dos sinos, que està na mesma Igreja, em que jàz enterrado. Deuse de pequeno ao estudo de todas as boas letras, em que sahio iminentissimo, em especial nas humanas, Philosophia, e direito canonico, e civil, em que recebeo grao de Doutor, falava, e escrevia a lingoa latina com notavel elegancia, e propiedade, de que saõ bons argumentos as muitas cartas suas, q̃ andaõ nesta lingoa, e em especial huã que escreveo a seu grande amigo o Poeta Cadabal Gravio, Calidonio, natural da Cidade de Tuy em Galiza, que devia de tomar este nome, por sua patria ser povoaçaõ de Diomedes Rey de Calidonia, e dos Gregos [corrupto o vocabulo, Gravios] que com elle vieraõ, como deixamos apontado no primeiro capitulo, da primeira parte deste catalogo. Ali lhe diz este Poeta. *Quod adme scripseris, meque dignum tuis iucundissimis literis [quarum admirabilis stilus doctus, gravis, compositos, amabilis, excussus, emunctus, & ingeniosus, inquo nihil vulgare, nihil triviale, nihil concisum, nihil denique humile videbatur] dignum existimaverls, &c.* Quer dizer. *Que lhe dà as graças, por lhe escrever, e o ter por merecedor de suas cartas para elle de tanto gosto, cujo admiravel estilo, era douto, grave, com posto, amavel, Limpo, apanhado, inginhoso, em que nada havia vulgar, e commum, nada desatado, nada humilde, &c.*

I.p.cap.1.

A primeira dignidade Ecclesiastica, que sabemos tivesse foy a de Bispo de Angra, de que El-Rey D. Joaõ o 3. o chamou para seu Governador da caza do Civel, em Lisboa, titulo com que sempre se assina, como o achamos em muitas confirmaçoens, livros e outras memorias. Entrou neste Bispado pela mudança do Bispo D. Frey Balthezar Limpo para a Primacial de Braga, no anno de 1552. No fim do qual a 31. de Dezembro o achamos a primeira ves assinado Bispo desta Cidade. Era jà neste tempo de idade de 70. annos pouco mais, ou menos, mas de taõ gentil desposiçaõ, que nada menos represen-

reprefentava que velho affim na peffoa, como no juyzo, memoria, e todas as mais couzas que na velhice coftumaõ faltar: o mefmo Cadabal lhe lembra na carta que acima refirimos, as particulares obrigaçoens que tem de dar graças a Deos, pelas grandes merces que delle tinha recebido. *Ille tibi propietate, generofum fpiritum, grave judicium, divinum ingenium, quo agere tam multa, non labilem memoriam, quæ omnium quæ femel legeris, aut audiveris, reminifci potes, ut heroicam præftantis corporis habitudinem prætermittam, &c. Porque elle lhe dera hum efpirito generofo, hum juyzo grave, hum ingenho divino, huã memoria firme, com que fe lembrava de tudo o que huã vez lia, ou ouvia, para naõ falar na fenhoril prezença de fua peffoa.* O que depois torna a repetir no cabo da fua Pityographia, falando com o mefmo Bifpo.

*Ift grave judicium, rerum prudentia major*
*Eft mens, ac ratio, linguæ facundia folers,*
*Confilium velox, & paftoralibus actis*
*Utile: prætereapræftantis gratia formæ.*
*Nã veteres proavos, atavofque, modeftia vultus*
*Cum probitate refert, celebrataque facta tuorũ.*

A obra em que particularmente fe occupou, foy a fabrica da quinta de S. Cruz, que começou a edificar nos paffaes de huã Igreja da meza Pontifical, do mefmo nome, legoa e meya defta Cidade, obra verdadeiramente real, e que tem poucas femelhantes nefte Reyno, affim no que toca á capacidade, e fumptuofidade das cazas, que faõ muitas, e em diverfas paragens da quinta, como nas ermidas de diverfas invocaçoens, pomares, hortas, devefas de arvores grandiffimas, e copadiffimas, que dando-fe pelo mais alto os braços huãs às outras de nenhuã forte admitem o Sol, por mais abrazado que feja. Eftaõ divididas por toda ella muitas fontes de pedraria, que por varios monftros deitaõ agoa, que toda he excelente, e muito fria. O que fobre tudo faz efta quinta aprazivel, he o Rio Leffa, que nafcendo acima do monte Corva defte Bifpado, e correndo pelos valles de Refoios, Agrella, Alfena, e Agoas fantas, vem dar o nome ao Mofteyro de Leffa, Comenda de S. Joaõ em Hierufalem, e Bailiado da mefma Ordem. Depois fazendo feu caminho pelo meio de muitos prados, que elle com fua corrente fertiliza, entra na quinta de Santa Cruz, fempre taõ quieto, e fereno, que com difficuldade fe póde determinar para que parte corra. Dali paffa ao Mofteyro da Conceiçaõ, recoleta de S. Francifco, devide as duas grandes povoaçoens de Matozinhos, e Leffa,

 entrando

entrando pelo meyo dellas no mar, capàz de o navegarem barcos por cima de sua fòs por grande distancia. Quer Andre de Rezende nas antiguidades de Portugal, que este seja o aquem Pomponio Mela chama Celando, posto que Frey Bernardo de Britto dà o nome de Celando, ao Cavado. Alguns dos nossos Poetas Portuguezes, assim na poezia vulgar, como na latina, lhe chamaõ Lethes, aquelle que com suas agoas causa o esquecimento das cousas passadas. Ainda que com mais propriedade se lhe podera dar este nome, pelo muito que se esquece de fazer seu curso, caminhando sempre taõ sossegado, que pòde dar sospeita vaì forçado, por ventura por se lograr mais devagar dos logares taõ frescos por onde passa.

*L. 2. fol. 76.*

*Geograph. Lusit. c. 3.*

De toda esta quinta de Santa Cruz fez huã grave, e elegante descriçaõ o Poeta Cadabal Gravio, que o Bispo D. Rodrigo Pinheiro mandou imprimir em Lisboa por Antonio Gonçalves impressor, no anno de 1568. tendo de Prelado desta Cidade 16. Tem toda esta obra cinco partes, na primeira, em graça do Bispo, por se chamar Pinheiro, descreve elegantemente hum pinheiro com as aves que nelle costumaõ fazer seos ninhos, onde poem as vozes de cadahuma. Na segunda conta como a Nimpha Pitys, e o moço Atys, se tornàraõ em pinheiros. Na terceira pinta o Leaõ rapante, que nas armas do Bispo està arremetendo ao pinheiro. Na quarta celebra todas as grandezas da quinta de Santa Cruz, os edificios, as arvores, as hortas, o bosque, as ermidas, as fontes. Na quinta, canta com toda a variedade, a frescura do Rio Lessa, aquem chama Lethes, misturando sempre em cada huã destas partes muitos versos em louvor do Bispo, que lhos soube bem pagar com as muitas merces que lhe fez, de sorte que co rezaõ lhe chama muitas vezes o seu Mecenas.

Assistia de ordinario o Bispo nesta quinta, pelo gosto que tinha em a mandar fazer, mais para os Bispos seos successores, como elle proprio escreve ao Cadabal. Dizendo-lhe no cabo da carta. *Ex Sancta Cruce de Maia, dequa te non nihil scripturum esse ais, quod, ut video, supervacaneum est. Non eã mi Cadabal mihi, nec meis, sed venturis [ ut vera loquar ] Episcopis præparare, nec non exornare in animo est, unde mihi hoc laboris accrevit 4. Kalendas Januariis anno 1565. De Santa Cruz da Maya de que me dizeis na vossa quereis escrever, o que julgo por escuzado, porque naõ tenho*

*tenho animo de a edificar para mim, ou para os meos, senaõ para os Bispos meos successores, pelos quaes tomo este trabalho, a 28. de Dezembro de 1565.*

No tempo do Bispo D. Rodrigo Pinheiro, pelos annos de Christo de 1560. passou por esta Cidade o Padre Francisco de Borja da Companhia de Jesu, Duque que fora de Gandia, e entaõ Commissario Geral de Castella, e Portugal, indo para o Mosteyro de saõ Fins nas arrayas do Reyno, junto do Rio Minho, que primeiro fora dos Padres de S. Bento, e agora lhe annexo ao Collegio de Jesus de Coimbra, da mesma Companhia. Foi-se o Padre Francisco de Borja agazalhar entre os pobres do Hospital de Santa Clara, do que tendo nova o Bispo D. Rodrigo, que o conhecia bem pela fama de sua pessoa, e muito mais de sua santidade, o foy logo visitar: recebeo o Padre Borja a visita com tanta humildade, que prostrado por terra lhe pedio abençaõ, nem ouve remedio levantarse athe que lha naõ deu, a tudo se achàraõ prezentes os Vereadores que entaõ eraõ, e os mais nobres da Cidade, que movidos do que no Padre viaõ, e principalmente de huã pratica que ali de repente em prezença de todos lhe fez, das cousas de sua salvaçaõ, lhe pediraõ quizesse mandar residir no Porto 2. ou tres da Companhia, de cuja conversaçaõ, e santos trabalhos esperavaõ receber grande fruito, o que mais instou na petiçaõ, foy o Bispo D. Rodrigo. Mas o Padre Borja, como nada fazia sem primeiro o tratar, e consultar com Deos, dilatou a reposta para o outro dia, a fim de na quella noite tomar a diliberaçaõ que visse ser mayor serviço divino. Naõ foy possivel ao Bispo poder tirar ao Padre Francisco de Borja do Hospital, e levalo consigo a seos paços, mas ali o mandou prover em abundancia.

*Ribaden na vid. do Padre Franc. de Borja l. 2. c. 12.*

*Hist. Societat Jesu 2. p. lib. 4. 156.*

No dia seguinte pagando o Padre Borja a visita ao Bispo, lhe concedeo a petiçaõ, sobre que no dia atras tinhaõ feito tantas instancias, assim elle, como os do governo, e o Bispo deu logo licença para os da Companhia terem nesta Cidade caza, e Igreja, em que administrassem os Sacramentos, e cumprissem com as mais obrigaçoens de seu instituto. A Igreja, e caza se acommodou em parte das cazas de Henrique Nunes de Gouvea, pessoa bem conhecida nesta Cidade por sua prudencia, e grande christandade: nella collocou o Padre Francisco de Borja o Santissimo Sacramento, neste mesmo anno de 1560. a 10. de

Agosto, dia do glorioso Martyr S. Lourenço, donde teve principio chamarse o Collegio de S. Lourenço. Ouve prégaçaõ do Padre Mestre Inacio de Azevedo, natural desta Cidade, e que depois navegando ao Brazil, com 40. companheiros seos, foy martyrizado por Jaque Soria, famoso coçairo da Raynha que se dezia de Navarra, aos 15. do mez de Julho de 1570. como se póde ver no Padre Pero de Ribadeneira, na vida que escreveo do Padre Francisco de Borja. Achou-se prezente á Missa, e Sermaõ, o Bispo D. Rodrigo, e toda a nobreza da Cidade, com quem, e com o povo, tiveraõ os Padres da Companhia em seos principios grandes constrastes, porque entràraõ em imaginaçaõ, que se os Padres abriaõ estudos no Porto, sem duvida se mudaria para elle a Universidade de Coimbra, e com a frequencia dos estudos se faria cara a Cidade, alem do perigo que havia de lhe tomarem seos filhos para sua Religiaõ, com a commodidade de os trazerem comsigo, feitos [como elles diziaõ] à sua maõ. Foy taõ poderoza esta imaginaçaõ, e lavrou tanto em todos, que os obrigou a mandarem ao Padre Francisco de Borja o Procurador da Cidade, e hum Escrivaõ, com alguns outros do governo, e protestarlhe que naõ queriaõ, nem consentiaõ, que nesta Cidade ouvesse Collegio, e porque o Padre respondera, que o que estava feito, fora a sua petiçaõ delles, e do Senhor Bispo, que dera a licença para os da Companhia terem Igreja, prègarem, e confessarem, se ajuntàraõ na caza da Mizericordia, onde pediraõ ao Padre Francisco de Borja se quizesse achar prezente, e de novo lhe protestàraõ o mesmo, acrescentando que os naõ movia paixaõ que tivessem contra os Religiosos da Companhia, ou seu instituto, pois bem viaõ o muito que Deos obrava por elles, quam melhorada estava nos costumes, e frequencia dos Sacramentos a terra depois que nella entràraõ, mas que por atalhar aos damnos que ao diante se timiaõ, com estudos, faziaõ aquella repugnancia.

*Lib. 4. c. 10.*

Devia de se achar nesta junta o Bispo D. Rodrigo, ainda que hum tratado de maõ, que para isto vimos o naõ diga; porem aponta, que foy muita parte em persuadir os Cidadãos do Porto, quaõ facis eraõ as rezoens, porque se moviaõ a naõ quererem os Padres na sua Cidade, e quam vãos os temores, porque os desejavaõ fora, sendo taõ proveitosos, como elles proprios viaõ, e confessavaõ.

fessavaõ. Porque dizerem que pelo tempo adiante se mudaria a Universidade de Coimbra para o Porto, era naõ saberem quam bem fundada a deixara El-Rey D. Joaõ o 3. naquella Cidade, que des de o tempo delRey D. Dinis fora sempre escolhida para as letras, ainda que nem sempre as tivera em sy, nem jà mais passara pela imaginaçaõ, ou do Rey, ou de seos Conselheiros, fazerem do Porto Universidade, que o crescem a elle, que assistira nas juntas onde esta materia se tratàra de preposito, antes soubessem que todas as rezoens, que para a Universidade estar em Coimbra, se offereceraõ, e pareceraõ bem, todas faltavaõ no Porto, a saber a commodidade de estar no meio do Reyno, a que com facilidade podiaõ acudir todos os estudantes, a abundancia dos mantimentos proprios para letrados, em especial do azeite, de que esta naõ tinha mais que o que de fora lhe vinha: as sahidas, e frescura do Mondego, taõ accommodadas ao alivio de cabeças cansadas de estudar: a agoa daquelle Rio, dequem se podia affirmar conservava, e apurava os ingenhos. Alem disto como lhe parecia a elles possivel mudaren-se com a Universidade de tantos Collegios, quantos ali já com ella estavaõ fundados por El-Rey D. Joaõ o 3. o dos mesmos Padres da Companhia, onde se criava taõ grande numero de sojeitos, o de Santo Thomas da Ordem de S. Domingos, o de nossa Senhora da Graça da Ordem de Santo Agostinho, o de S.Boaventura da Ordem de S. Francisco, o de S. Hieronymo, o de nossa Senhora do Carmo,o do Espirito Santo da Ordem de Cister, o de S. Joaõ Evangelista, o da Conceiçaõ da Ordem de Christo, o Real de S. Paulo, o de S. Pedro, de Colligiaes seculares, e outros que de novo se traçàvaõ fazer: pelo que podiaõ julgar por demaziada a ffeiçaõ a sua patria, terenna por mais a preposito para a Universidade, que a de Coimbra, onde jà estava taõ de assento. Ainda que a saude dos ares, a commodidade do rio Douro, em fim o sitio, e arredores da Cidade, tivessem outras muitas bondades alem das que elles lhe achàvaõ para este effeito. Já darem por rezaõ, que os Padres da Companhia lhe tomariaõ seos filhos para a sua Religiaõ, escolhendo os melhores,como quem os trazia na maõ, para os naõ quererem no Porto, era quererem elles sòs ser singulares neste particular, pois todo o mais Reyno lhos entregava em Coimbra, onde El-Rey lhe dera as eschollas

las menores, e de Philosophia, e passava por este inconveniente, se tal nome se lhe podia dar, porque os Padres faziaõ o que deviaõ, em procurarem escolher o melhor, que nem elles quando plãtàvaõ a vinha, ou pumar, buscàvaõ se naõ o melhor vidonho, e enxertos: e naõ era a Religiaõ da Companhia taõ pouco autorizada no Reyno, nem taõ pouco estimada dos Senhores, e Princepes delle, que naõ fosse de grande honra a seos filhos serem nella Religiosos. Naõ quererem que seos filhos tivessem dentro da sua Cidade quem os insinasse juntamente com as letras os bons costumes, sò por naõ se fazerem Religiosos, era envejarlhe o maior bem que lhes podiaõ ver, e des-herdalos do mais rico patrimonio, que lhes podiaõ deixar. E se por naõ admitirem na sua Cidade os alheos, lhes naõ parecia inconveniente negarem aquelle bem aos proprios, meios havia para que sò os da Cidade estudassem com os Padres, e se fechasse esta porta aos de fora, ainda que naõ era de homens republicos, como elles se mostràvaõ, por evitarem damnos de taõ pouca consideraçaõ, impedirem bens de tanta importancia. Ultimamente lhes lembrava, naõ quizessem perder os bons ingenhos de seos filhos, taõ accommodados para as letras, com os deixàrem andar no Porto occupados sò em passear, ou entregues a Mestres, que mais cuidado tinhaõ de arrecadar o selario de cada mez, que de ver aproveitados aos discipulos, que quem sò por interesse insinava, com este lhe succeder bem, se dava por contente.

Puderaõ tanto as rezoens do Bispo com os da Camera, que consentiraõ, que os Padres ficassem no Porto, e com Collegio, ainda que sem estudos, por affirmarem todos ao Padre Francisco de Borja, que a terra os naõ podia sustentar. Partyose o Padre Borja a S. Fins, e deixou por principiadores do Collegio o Padre Ignacio de Azevedo, o Padre Francisco Bustamante, o Padre Mestre Martins, o Padre Doutor Rodrigues, todos prègadores, e grandes obreiros da vinha do Senhor.

Favoreceo sempre o Bispo D. Rodrigo muito aos Padres, emparando-os, e defendendo-os com sua authoridade, ajudando-os a sustentar com suas esmolas, pelo que lhe deu as graças por huã carta sua, a Raynha D. Catherina Governadora do Reyno, pedindo-lhe muito que trabalhasse fosse a fundaçaõ deste Collegio por diante. Morreo por este tẽpo o Abbade

*Ribaden a vida do Padre Frãcisco de Borja tõ. 4 cap. 27.*

de da Igreja parochial de Santa Maria do Valle, na terra da Feyra, e o Bispo respeitando ao muito fruito que no Bispado faziaõ os Padres do Collegio do Porto, lha unio, e de muito boa graça, affirmando que lhe pezava naõ ser de mayores rendimentos, foy esta uniaõ tres annos jà depois de aqui residirem, e no de Christo de 1563.

Contaõ os Padres deste Collegio pelos principaes bemfeitores seos ao Cardeal D. Henrique, ao Bispo D. Rodrigo, a Henrique Nunes de Gouvea, a Margarida de Pàz mulher honrada desta Cidade, a Joanna Serram mulher que fora de Joaõ Dias Estribeiro mòr das Infantas de Castella, que por morrer sem herdeiros lhe deixou a melhor fazenda que hoje possuem. Ao Doutor Balthezar de Mello Conego de Vizeo, ao Lecenceado Miguel de Mello Abbade de Santa Christina no Bispado de Lamego: ao Lecenceado Joaõ Alvres Caramujo, e outros. Da mudança que fizeraõ do Collegio velho para o novo em que hoje estaõ, diremos no Capitulo seguinte, que serà da vida do Bispo Ayres da Sylva, por em seu tempo acontecer, e do titulo de fundador, que se deu a Frey Luis Alvres de Tavora, Bailio de Lessa, na vida de D. Frey Gonçalo de Moraes, nosso antecessor.

No anno de Christo de 1566. chamou o Arcebispo de Braga D. Frey Bartholomeu dos Martyres, a Synodo provincial, aos Bispos seos suffraganeos, que saõ os de Coimbra, Porto, Vizeo, e Miranda, com animo de por remedio a muitas couzas, que tinhaõ necessidade delle. Era nesta conjunçaõ Bispo de Coimbra D. Frey Joaõ Soares, Religioso de S. Agustinho, de Miranda D. Antonio Pinheiro, Vizeo estava vago. Acudiraõ logo todos estes Prelados, e entràraõ na Cidade de Braga, no fim de Agosto deste mesmo anno, deraõ principio ao Synodo em 8. de Setembro, dia solemne, por ser dedicado ao Nascimento da Virgem Senhora nossa. Durou a junta sete mezes, e della sahiraõ constituiçoens excellentes para a reformaçaõ dos costumes, e estado Ecclesiastico, e melhor serviço das Igrejas, no que ajudàraõ muito as letras, e grande experiencia do Bispo D. Rodrigo, aquem sempre defiriaõ os de mais, ainda que taõ letrados, e o S. Arcebispo gostava de se encostar a seu parecer, pelo ver sempre inclinado ao bem commum, e dezejozo de acertar. He este Concilio o 4. Bracharense provincial, dos que andaõ impressos:

*Fr. Luis de Souza na vida de Fr. Barthol. lib. 4. c. 19.*

sos: cujos decretos naõ apontamos aqui por andarem nas maõs de todos.

De Braga se recolheo ao seu Bispado o Bispo D. Rodrigo, e às obras da quinta de Santa Cruz: acrescentou as do cruzeiro da Sè, que fez de abobeda de pedraria, sendo d'antes de madeira, em que gastou muito dinheiro, naõ lhe impedindo nunca os edificios materiaes, a que acudia, os vivos, e espirituaes, que saõ os pobres de Christo, aquem folgava sempre de dar esmola, e assim sustentava o grande numero de viuvas, e donzellas recolhidas, aquem seu estado, e condiçaõ naõ sofria andarem pelas portas. Folgava tambem sempre de ajudar, e favorecer a homens letrados, e por esta razaõ lhe eraõ todos os de seu tempo affeiçoadissimos, carteando-se com elle, e tendo em grande estima suas repostas, pelo aviso, elegancia com que escrevia. Joaõ Rodrigues de Sà de Menezes, Alcaide mor desta Cidade, grande Poeta, e orador, e dos que com sua poezia, autorizàraõ a naçaõ Portugueza, em huns versos, que lhe mandou à sua quinta de Santa Cruz, e andaõ impressos no livro de Cadabal, com que jà allegamos, em que lhe louva a vida que fazia no campo, lhe chama grande Pay dos Poetas, e valhacouto dos miseraveis, honra do Porto, gloria de Portugal. Dizem os versos.

*Gaude magne pater vatum, spes certa tuorum,*
*Præsidium miseris, qui dare sæpe soles,*
*Tu decoras urbem Gallorum, & maniar necnō*
*Lusitanorum gloria summa venis , &c.*

A os 12. de Agosto anno de Cristo de 1569. Bras Pereira fidalgo da casa delRey, cavaleiro da Ordem de Christo, e pagem que fora do livro do Infante D. Fernando, juntamente com sua mulher Mecia de Pàz, fizeraõ doaçaõ da quinta de Val de amores, dabanda dalem do rio Douro julgado de Gaya, à provincia da Piedade, da Ordem de S. Francisco, para que nella se edificasse hum Mosteyro da invocaçaõ de Santo Antonio, ficando elles ambos padroeiros, e por sua morte, quem elles nomeassem: os Padres estavaõ jà ali em huã ermida da invocaçaõ de Sant-Iago, e logo se comecou o Mosteyro, para que o Bispo D. Rodrigo deu seu consentimento, conhecendo bem a utilidade, e serviço de Deos, que se seguia d'estes Religiosos edificarem no Porto. Tem este Mosteyro huã reliquia muy celebre do lenho da Cruz, que lhe deu o Infante D. Duarte, como refere o Padre Gonzaga.

Gonzag. 3. p. fol. 947.

Em taõ boas obras como temos

mos referido, tinha o Bispo D. Rodrigo Pinheiro gastados 90. annos de idade, 20. delles nesta Prelazia do Porto. No tempo que a governou, foraõ Summos Pontifices Julio III. Marcello II. Paulo IV. e Pio V. neste Reyno era Rey D. Joaõ o 3. e depois governàraõ a Raynha D. Catherina, e o Cardeal D. Henrique, por seu neto, e sobrinho. Quando Deos o chamou para sy, no mez de Agosto, do anno de 1572. era Summo Pontifice Gregorio XIII. e Rey de Portugal D. Sebastiaõ: Jàs enterrado nesta Sè, com os mais Bispos seos antecessores.

## CAPITULO XXXVII.

### *De Ayres da Sylva 52. Bispo do Porto.*

ERa o Bispo Ayres da Sylva filho de Ruy Pereyra da Sylva Guarda mòr do Princepe D. Joaõ Pay delRey D. Sebastiaõ, e neto pela parte do Pay, de Joaõ da Sylva Regedor da casa da Supplicaçaõ: sua may se chamou D. Izabel da Sylva, filha de Joaõ Fernandes da Sylva, o primeiro Regedor da Supplicaçaõ, da caza dos Sylvas, e depois Bispo de Lamego, e do Algarve, nos quaes Bispados mudou o nome, e se chamou D. Fernando Coutinho, estudou sendo moço em Coimbra a Philosophia, e depois a sagrada Theologia, em que sahio grande letrado, e por tal era conhecido, e estimado de todos: em forma que havendo El-Rey D. Sebastiaõ de escolher os primeiros Collegiaes para o Collegio Real de S. Paulo, que se acabou de edificar no anno de 1563. e se tinha começado muito tempo d'antes por mandado delRey D. Joaõ o 3. seu instituydor, quis que o seu primeiro Reytor fosse Ayres da Sylva, pelas muitas partes, que nelle concorriaõ. A solemnidade com que se celebrou esta primeira entrada dos collegiaes, refere largamente Cabedo Collegial do mesmo Collegio no livro, que escreveo de *Patronatibus*, tirando-a do livro autentico, que no dito Collegio ha, que a nòs nos pareceo pór aqui, assim por ter tanta parte nella o Bispo Ayres da Sylva, como por havermos estado no mesmo Collegio.

*Cabed. de Patronat. 48.*

*ANNO do Nascimento de nosso Senhor Jesu Christo de 1563. annos, reynando nestes Reynos de Portugal o muy alto, e serenissimo Senhor D. Sebastiaõ primeiro deste nome, governando seu nome o esta-*

*do destes Reynos, o excellentissimo Principe D. Henrique Cardeal da Santa Igreja de Roma, do titulo dos Santos quatro Coroados, e Infante de Portugal, aos dous dias do mez de Mayo do dito anno, que era em hum domingo, nesta Cidade de Coimbra, no Collegio de S. Paulo, que està situada junto aos Paços del Rey, onde ora saõ as eschola's mayores da Universidade da dita Cidade, e no proprio sitio, e lugar, onde no tempo del-Rey D. Dinis foraõ as eschola's geraes da Universidade da dita Cidade, que naquelle tempo nella esteve, e depois athè gora servio de escholas, onde se ensinou Gramatica athe o tempo que El-Rey D. Joaõ o terceiro de gloriosa memoria, transfirio a Universidade de Lisboa, para esta Cidade de Coimbra, onde agora està, na Capella do Collegio acima dito, onde estava prezente o muito Illustre Senhor D. Jorge de Almeida Reitor da dita Universidade, e com elle todo o Collegio dos Doutores della, de todas as quatro faculdades, que estavaõ por sua Ordem, e precedencias assentados na Capella mayor da Igreja do dito Collegio, e assim mais toda a Universidade junta, e os fidalgos, e Cidadãos da Cidade que para isso se ajuntaraõ, e o Conservador da dita Universidade, e o Corregedor da Comarca da dita Cidade, com outra muita gente, e bem assim estando outro sy prezentes, o Senhor Ayres da Sylva filho de Ruy Pereira, neto de Joaõ da Sylva Regedor que foy deste Reyno, que El-Rey nosso Senhor quis, e ordenou, que fosse o primeiro Reytor do dito Collegio, e com elle o Mestre Ignacio Dias Theologo, natural desta Cidade, e D. Affonso de Castelbranco Theologo, e o Doutor Lourenço Mouraõ, natural da Cidade de Lamego, e o Doutor Ruy de Souza de Braga, e o Mestre Rüy Brandaõ de Lisboa, e o Bacharel Rodrigo Ayres Monteiro de Setuval, todos Canonistas, e o Lecenceado Antonio Salema, natural de Alcacere do Sal e o Lecenceado Antonio de Castilho de Thomar, Legistas, e o Mestre Manoel Cardim de Vianna, apar de Evora, Medico: todos Collegiaes do dito Collegio, eleitos para isso por El Rey nosso Senhor, conforme a provisaõ que ao diante vay, e bem assim, Pero Lourenço de Tavora, outro sy Theologo, que por ter mais renda da que pelos estatutos pòde ter, para ser Collegial do dito Collegio, e por o numero dos Collegiaes naõ estar comprido, lhe foy conhecido por El-Rey, entrasse no dito Collegio a sua despeza, ou quaes por suas precedencias, graos, e antiguidades estavaõ assentados em dous escabellos no cruzeiro da dita*

*dita Capella: ahi se disse huã Missa cantada do Espirito Santo, e muy solemnemente officiada, em canto de orgaõ, com todos os instrumentos suaves, que na terra havia, a qual disse o Doutor Frey Diogo de Moraes, Religioso da Ordem dos Prègadores, Lẽte de vespora de Theologia na dita Universidade, e prègou o Doutor Paulo de Palacios Lente de Escritura na dita Universidade.*

*Acabada a Missa estãdo todos assẽtados em seos assẽtos, eu Antonio da Sylva Secretario do Concelho da dita Universidade, e Mestre das ceremonias della, fiz levantar dos escabelos aos ditos Collegiaes atras nomeados, e foraõ para dentro para a Capella mayor, athè os degraos della, e estando em pè com os barretes nas maõs, cheguei ao dito Senhor Ayres da Sylva primeiro, como a Reitor do dito Collegio, e lhe dei juramento dos Santos Evangelhos, em que pos a maõ, e em vòz alta jurou, e premeteo de guardar o que nos ditos estatutos era obrigado, que he o seguinte. Ego, N. juro, &c. E acabado de jurar tornei a elle, e a todos os mais Collegiaes dar o mesmo juramento, e em vòz alta lhe declarei o juramento que faziaõ, e eraõ obrigados a comprir.*

*Acabado isto os levei à Sanchristia onde tiràraõ os manteos, e vestiraõ as lopas, que haõ de trazer, conforme ao estatuto, que saõ de cor castanho escuro, e vestidas, se pos no meio da Capella huã meza com huã alcatifa, sobre a qual se puzeraõ as bequas roxas, que he insignia do dito Collegio, e por suas precedencias, e antiguidades, sahiraõ da dita caza, assim vestidos nas lopas, e os Bedeis da Universidade, com as massas diante, e eu Mestre das ceremonias com elles, e vieraõ à dita Capella, e ao dito portal estava o Senhor D. Jorge de Almeida Reytor, assentado em huã cadeira, e ali chegaraõ, e postos de joelhos hum e hum, primeiro o dito Senhor Ayres da Sylva, como Reytor, e depois os mais segundo suas antiguidades, e eu como Mestre das ceremonias dava ao dito Senhor Reytor as bequas de huã, e huã e elle as deitou ao pescoço de cadahum dizendo. Accipe insignia hujus praeclarissimi Collegii divi Pauli à Joanne 3. Rege nostro fœlicissima recordationis, primò instituti ad laudem omnipotentis Dei, & gloriosæ Virginis Matris Mariæ, & ad decus, & ornamentum hujus nostræ florentissimæ Academiæ.*

*E acabado de dizer as ditas palavras tangeraõ todos os instrumentos que na dita Capella havia, que durou em quanto deitaraõ as bequas. E acabadas de deitar se calaraõ, e o Doutor*

*Louren-*

*Lourenço Mouraõ, como mais antigo deu as graças a Deos nosso Senhor, e a El-Rey D. Joaõ o 3. instituidor deste Collegio, e a El-Rey D. Sebastiaõ seu neto nosso Senhor, proteitor desta Universidade, e ao Reytor della, e mais Doutores, e dadas se foraõ para suas cazas, e o Senhor D. Jorge se foy com elles ao refeitorio do Collegio, onde o dito dia comeo com elles, com muita festa por verem acabada esta obra, que tanto havia què estava começada, comeraõ com elles os ministros da Missa, e o Doutor Joaõ Morgovejo Lente jubilado na cadeira de I. de Canones da dita Universidade, e D. Antaõ cunhado do dito Senhor Ayres da Sylva, cazado com sua Irmã, que tambem veyo à dita festa. Foraõ testemunhas de tudo o Doutor Affonso de Prado Lente jubilado, na cadeira de I. de Theologia, e o dito Doutor Joaõ de Morgovejo, e o Doutor Pero Barboza Lente de vespora de Leys, e o Doutor Thomas Rodrigues Lẽte jubilado de I. de medecina, e todos os mais Doutores da Universidade, Lentes, e naõ Lẽtes, e outros muitos. E eu Antonio da Sylva Secretario do Concelho da Universidade, e Mestre das ceremonias della o escrevi.*

De Reytor do Collegio de S. Paulo foy Ayres da Sylva tomado para Reytor 5. da Universidade de Coimbra, porque o primeiro foy, Frey Diogo de Murça [ naõ falamos em D. Garcia de Almeyda filho bastardo de D. Joaõ de Almeyda, segundo Conde de Abrantes, porque este parece, que nunqua teve o titulo de Reytor ] Religioso de Saõ Hieronymo, Ayo do Senhor D. Duarte filho illegitimo del-Rey D. Joaõ o 3. O segundo D. Manoel de Menezes, que depois foy Bispo de Coimbra. O terceiro Martim Gonçalves da Camera graõ privado del-Rey D. Sebastiaõ. O quarto D. Jorge de Almeida, que depois foy Arcebispo de Lisboa. O quinto Ayres da Sylva, de quem himos falando. O sexto D. Hieronymo de Menezes, que depois foy Bispo do Porto. O setimo D. Nuno de Noronha Bispo de Vizeo, e da Guarda. O oytavo D. Fernaõ Martins Mascarenhas Bispo do Algarve, e Inquisidor Geral. O nono Antonio de Mendoça Presidente da meza da Consciencia. O decimo D. Affonso Furtado de Mendoça, Presidente da meza da Consciencia, Bispo da Guarda, e Coimbra, Arcebispo de Braga, e Primàz das Hespanhas. O undecimo D. Francisco de Castro, Presidente da meza da Consciencia, Bispo da Guarda. O duodecimo, D. Joaõ Coutinho, Bispo

Biſpo do Algarve. O decimoterceiro Vaſco de Souza, filho do Conde de Miranda, que morreo ſendo Reytor. O decimoquarto D. Franciſco de Menezes, que inda agora eſtà ſervindo eſte cargo.

Governou a Univerſidade de Coimbra Ayres da Sylva, com a prudencia que delle ſe eſperava, e ouve em ſeos tempos Lentes de grande fama em todas as faculdades que nella ſe lem. Cinco annos tinha de Reytor Ayres da Sylva, quando reſentido de alguns diſfavores, pedio ao Cardeal D. Henrique, que entaõ governava, o tiraſſe daquelle officio, para onde lhe pareceſſe, porque naõ determinava de o ſervir mais tempo. Apertado o Cardeal deſta reſoluçaõ, e naõ havendo couza mayor em que o proveſſe, lhe deu a Igreja de Villa-Frol que entaõ eſtava vaga, na qual reſidio dous annos. D'aqui foy nomeado por El-Rey D. Sebaſtiaõ, em Biſpo do Porto, por morte do Biſpo D. Rodrigo Pinheiro, paſſou-lhe as letras o Papa Gregorio XIII. Entrou a primeira vez neſta Cidade, em huã ſeſtafeira à tarde 19. de Mayo de 1573. Foy recebido de todos os Eccleſiaſticos, e Seculares, com grande feſta, e benevolencia, pela grande fama, que de ſua peſſoa havia, e eſperanças e tiverem nelle hum Prelado, que foſſe verdadeiro Paſtor de ſuas Ovelhas, e aſſim o experimentàraõ em todo o tempo que viveo em ſua Dioceſi, que foraõ pouco mais de quatro annos: nelles alem das obras ordinarias de Biſpo, como viſitar por ſua peſſoa, acudir ao remedio das viuvas, e pobres, acrecentou com novas terras, e plantou quaſi toda a deveſa que hoje tem a quinta de Santa Cruz, à qual tambem cercou de muro: fez algũas cazas nos Paços Epiſcopaes, deu muitos ornamentos à Sè, e tinha animo para fazer grandes edificios nella, ſe naõ que a occaſiaõ dos tempos o naõ deixou pela rezaõ que logo diremos.

No anno de 1577. tratàraõ os Padres da Companhia de Jeſu de ſe mudarem do Collegio velho, que como diſſemos ficava junto da Ribeira, para o novo ſitio que hoje tem: ouve dificuldade nos do governo da Camera, aſſim por rezaõ do ſitio, como por dizerem ficavaõ devaſſando muito daquella paragem o melhor da Cidade, e ſobre tudo por ficàrem ſendo algum impedimento ao paço Epiſcopal, determinàraõ perſuadir ao Biſpo naõ conſentiſſe na mudança, pois a podia impedir com facilidade: mas o Biſpo pelo grande conceito, que

que tinha dos Padres, e familiaridade particular com que os tratava, esteve taõ fora de lhes ser impedimento, que publicamente disse, que nas mininas dos seos olhos, onde os tinha, folgàra edificàraõ elles o seu Collegio: e que com sua vesinhança ficava valendo mais outro tanto o seu paço, e a Cidade com o edificio sobranceiro, mais airosa, e fermoza. No ponto de lhe devassarem as cazas, elle confiava da modestia dos Padres lhe naõ seriaõ penosos naquelle particular. Com estas, e outras semelhantes razoens do Bispo Ayres da Sylva, teve effeito a mudança, em dia de S. Lourenço do anno de 1577. Passou-se o Santissimo Sacramento, com huã solemne procissaõ, e de que ainda agora dura a memoria nesta Cidade, entre os velhos della, que affirmaõ ser a melhor que athe entaõ se tinha feito no Porto. A ultima memoria, que achamos do Bispo Ayres da Sylva he, em hum beneficio de Mudellos do Mosteyro de Ferreira, em que proveo a D. Manoel Dalmada seu sobrinho, o que foy em 28. de Mayo, de 1578. fez esta confirmaçaõ por elle, Pero Ferreira Arcediago de Oliveira, seu Provizor, e Vigario Geral, por quanto o Bispo estava jà em Lisboa para acompanhar El-Rey D. Sebastiaõ.

No mesmo anno de 1578. a 24. de Junho, se embarcou D. Sebastiaõ em Lisboa para à infelis jornada de Africa, em que levou consigo o melhor do Reyno, assim na prudencia, como no esforço. Quis El-Rey o acompanhasse o Bispo Ayres da Sylva, pelo muito que confiava de sua prudencia, e calidade: aparelhouse o Bispo como convinha à authoridade de sua pessoa, e ao Rey, que para esta empreza o escolhia. Sahio do Porto com grande sentimento de toda a Cidade, e em especial da pobreza, que o tinha por Pay, e parece adivinhava, que o naõ havia de ver mais. Pedio primeiro a todos os Religiosos, e Religiosas da Cidade, o encomendassem muito a Deos, e lhe pagassem o amor que lhes tinha, e nesta occasiaõ se lembrassem delle, e de todo o Reyno: e aqui ouvimos contar a pessoas antigas, andàra por todos os Conventos da Cidade despedindose em particular dos Religiosos, que entaõ nelles viviaõ: do Collegio da Companhia o acompanhou athe Lisboa, e dahi athe Africa, o Padre Pero Martins, que depois foy Bispo do Japaõ, com quem tinha particular amizade, e de ordinario se confessava. Contava depois o Padre Pero Martins, sendo Rey-

Reytor deste Collegio aos Cidadãos do Porto, grandes exemplos da charidade, e liberalidade que o Bispo Ayres da Sylva uzava com os soldados, acodindo à sustentaçaõ de todos, como se a elle sò estivera encarregada. Ali particularmente exercitou, pelas muitas occasioens que para isso havia, a boa graça que tinha em compor discordias, e pacificar desavindos, e jà para este effeito o tomavaõ os soldados por arbitro, naõ discrepando hum ponto do que elle ordenava. Ainda que o officio de enfermeiro mòr do exercito estava à conta de D. Manoel de Menezes Bispo de Coimbra, todavia o cuidado de naõ faltar nada aos enfermos, e de os visitar, e consolar, era tambem do Bispo Ayres da Sylva, q̃ com particular gosto se occupava nelle todas as vezes que se podia furtar da presença delRey.

Pareceo à divina Magestade castigar a este Reyno, dando a vitoria aos Barbaros a 4. de Agosto de 1578. com perda delRey, e do exercito, ficando a mayor parte dos soldados mortos, no campo de Alcaçar, entre os quaes foy o Bispo Ayres da Sylva, e diz Hieronymo de Mendoça no capitulo 6. da jornada de Africa, que foy sua morte aos olhos vistos delRey D. Sebastiaõ, andando pelejando sobre a artelharia, que os Mouros lhe tinhaõ tomado. Naõ se tratou de seu corpo a fim de lhe darem a este Reyno sepultura, porque a naõ podia ter mais honrada, que ficar sem ella, por acrescentamento da fè, e de sua patria, em companhia de outros muitos parentes seus, que naquella jornada morreraõ em serviço de seu Rey. Morreo tambem nesta occasiaõ D. Manoel de Menezes Bispo de Coimbra, e naõ nos consta que do Reyno fossem outros Prelados: e sò destes dous faz tambem memoria Duarte Nunes, na vida delRey D. Sebastiaõ, onde refere alguns titulares, que ali morreraõ, e foraõ cativos: sò diremos o que apõta o mesmo Duarte Nunes, por causa raràs vezes acontecida, que em espaço de breves horas, morreraõ naquella batalha tres Reys, D. Sebastiaõ, Muley Maluco, e Muley Mahamet.

Naõ nos serà estranhado fazermos aqui tambem mençaõ da morte do Padre Frey Joaõ da Sylva, Irmaõ do Bispo Ayres da Sylva, Religioso da Ordem de S. Domingos, e grande talento de pulpito, amado por este respeito, e por suas muitas virtudes, delRey D. Sebastiaõ, que tambem o quis levar comsigo na jornada de Africa, na qual o deixou em Tanjar, para ter cuidado dos enfermos

do Exercito, e naõ eſtar por ſuas muitas indiſpoſiçoens para continuar com elle atè Larache, a quem determinava hir ſitiar. Perdida pois a batalha, e vindo tudo à miſeria que imaginar ſe pòde, os fidalgos que foraõ cativos mandàraõ por Ordem do Xarife a Belchior de Amaral, que depois foy Dezembargador do Paço, a tratar de ſeu reſgate, a Arzilla, e a Tanjar: ſabendo pois o Padre Frey Joaõ da Sylva, que Belchior de Amaral eſtava em Tanjar, lhe mandou pedir quizeſſe fazerlhe M. de ſe ver com elle, que por eſtar na cama mal doente, o naõ hia buſcar a caſa em que eſtava. Foy logo Belchior de Amaral por ſatisfazer ao goſto de Frey Joaõ, a quem reſpeitava muito, e paſſados os primeiros comprimentos da viſita, o Padre Frey Joaõ lhe perguntou ſe era morto El-Rey D. Sebaſtiaõ, ao q̃ elle lhe reſpondeo, como com ſuas proprias maõs o ſepultàra em Azamor, em huã caixa de pào, nas logias da caſa de Abraen Sufiane Alcaide da meſma Villa: palavras que ouvidas pelo enfermo, ſe virou logo com o roſto para a parede do leito, e ſubitamente eſpirou, cortado da dor, e magoa de ouvir ſer morto hum Rey, que era as eſperanças do mundo, temor dos infieis, e amor da Chriſtandade, aſſim conta eſte caſo Hieronymo de Mendoça na ſua jornada de Africa, em que os curioſos o pòdem ver, elle ſe nos parece muito com o que de Heli Summo Sacerdote refere a Sagrada Eſcritura, aquẽ dando a nova, que ſeus dous filhos eraõ mortos na batalha, q̃ os de Iſrael tiveraõ com os Philiſteos, teve paciencia para o ſofrer, mas dizendo-lhe, que a arca de Deos em quem eſtava poſta toda a confiança daquelle povo fora cativa, naõ podendo ſofrer taõ grande perda, cahio para tras morto, como moſtrando que naõ tinha para que viver, quem vira ſemelhante acontecimento, pois a vida lhe naõ podia ſervir mais, que de continuas triſtezas, peiores de levar, que a propria morte. Naõ ſabemos certo a q̃ mais pudeſſe chegar o amor de ſeu Rey a hum vaſſallo, e a charidade de ſua Patria, a hum peito Portuguez.

1. Reg. 4.

*Tem adicçaõ Adiante.*

---

## CAPITULO XXXVIII.

*De D. Symaõ de Sà Pereyra 53. Biſpo do Porto.*

HUmano, e quaſi tres mezes eſteve vaga a Igreja do Porto, por morte do Biſpo Ayres da Sylva: no cabo do qual tempo foy provido nella, por

por El-Rey D. Henrique, D. Symaõ de Sà Pereyra, Bispo naquella conjunçaõ de Lamego. Devia procurar o Bispo esta mudança, por se melhorar na saude, de que se achava mal em Lamego. Cuidàraõ todos, que El-Rey o melhorasse ao Bispado de Coimbra, que entaõ, por morte de D. Manoel de Menezes, estava tambem vago: e o Bispo devia de esperar por ser natural daquella Cidade, filho de Ruy de Sâ Pereyra, e neto de Joaõ de Sà, e de sua segunda mulher Phelippa Pereyra, pessoas da principal nobreza de Coimbra.

Entrou D. Symaõ no Porto, dia assinalado, que foy a tarde da Ascensaõ de Christo nosso Senhor aos Ceos, que naquelle anno de 1580. cahio em 12. de Mayo. Logo no mesmo mez sahir da Cidade varios visitadores, homens todos zelozos do bem commum, e que pudessem além de emendar os vicios, consolar tambem aquelles, que em Africa na geral perda deste Reyno, tiveraõ as suas particulares.

Naõ achou nesta Cidade o Bispo a saude, que buscava, nem os tempos lhe deraõ lugar a se aproveitar della, em caso que a achara porque succedendo a morte delRey Dom Henrique, e faltando nella a successaõ masculina dos Reys de Portugal, continuada por tantos seculos, com tanta Gloria destes Reynos, e exaltaçaõ da fé Catholica, vieraõ as couzas dos Portuguezes a entrar em tal descomposiçaõ, e desconcerto, que jà hia esquecendo a passada desventura de Africa, com as muitas que de novo se temiaõ. Era em todos justo o sentimento, e queixas do Rey morto, porque podendo com facilidade atalhar a todos os males, com nomear successor, como pelos tres estados do Reyno lhe fora muitas vezes requerido, jà mais se pode acabar com elle o fizesse, morrendo nesta irresoluçaõ, a 31. de Janeyro de 1580. o mesmo dia em que nascera, e fazia 68. annos de sua idade.

Ficando pois o Reyno metido nesta perplexidade, com tantos, e taõ diversos pretendentes, cadahum dos particulares se tomava assim mesmo por juyz, e seguia a parte, que lhe parecia mais accomodada. A muitos levou a lembrança do Infante D. Luis, taõ amado em vida, taõ sentido na morte, e taõ dezejado depois della, para o setro destes Reynos. Mas jà que darlho a elle naõ era possivel, pretenderaõ que o ouvesse hum filho seu natural, que deixàra, o Senhor D. Antonio Prior do Crato. Começou o negocio a praticarse entre pou-

cos em Lisboa, depois publicamente em Santarem, que logo o levantou por Rey, e dahi correndo pelas terras que correm atè Coimbra, declarou tambem por elle aquella Cidade, onde os parentes do Bispo D. Symaõ foraõ os mais apaixonados, assim por terem por natural seu ao Senhor D. Antonio, como por lhe naõ deixar ver a justiça da causa o aprasivel nome de Rey natural. Deviaõ escrever logo ao Bispo D. Symaõ sobre a mesma materia, lembrando-lhe a obrigaçaõ q̃ tinha de grangear os animos dos Cidadãos do Porto, ao serviço do novo Rey, que tinhaõ aceitado, pois a significaçaõ sò de sua vontade bastaria para todos terem por justo o que sospeitassem aprovava. Era o Bispo D. Symaõ homem de grande prudencia, e que naõ fazia do negocio publico grangearia particular, via os inconvenientes daquelle conselho, que seus parentes lhe davaõ, e ainda que ao principio se inclinou à parte do Senhor D. Antonio, naõ foy de maneira, que deixasse de esperar a resoluçaõ dos governadores, que El-Rey D. Henrique deixara por arbitros desta questaõ. Porèm como na Cidade do Porto havia outros humores, e em pessoas de mayor consideraçaõ, facilmente levaraõ o povo apos sy, e o inclinaraõ a El-Rey D. Phelippe o segundo de Castella, filho da Emperatriz D. Izabel, filha que fora del Rey D. Manoel de gloriosa memoria, e mulher do Emperador Carlos 5. O que mais solicitava esta parte, era Pantaliaõ de Sà, que entaõ servia o officio de Capitaõ mòr do Porto, e soube tambem arrezoar por ella, que atè o Bispo D. Symaõ de neutral se começou a mostrar parcial: mas naõ de maneira, que de todo se declarasse por Castelhano.

Era isto em tempo que o Senhor D. Antonio vinha jà marchando com seu exercito [ se tal nome merece huã multidaõ de gente, onde só entre poucos se guardava a disciplina militar ] e chegando-se a esta Cidade. Alojou em Villa nova, em dia de S. Miguel 29. de Setembro, e dali mandou pedir aos da Cidade, se lhe quizessem entregar, como a seu Rey, sem o obrigarem aos sojeitar por força, porque nada dezejava tanto, como entenderem seus vassallos serlhe taõ natural à clemencia dos Reys seus avòs (em particular do Infante D. Luis seu Pay, e Senhor, de quẽ deviaõ estar bem lembrados ) do que o setro, e Coroa, que jà todo o Reyno lhe tinha dado, e elles naõ deviaõ impedir, antes serem os primeiros, que lha offerecessem, assim como fizeraõ

raõ seus antepassados em semelhantes contendas com Castella a El-Rey D. Joaõ o 1. cujo descendente elle era por via masculina.

A reposta dos Cidadãos do Porto foy, que o dia dantes se sahira da Cidade o Capitaõ mór Pantaliaõ de Sà, e o Bispo D. Symaõ, e todos os do governo, deixandol-he expressa Ordem, que elles se naõ entregassem, antes se defendessẽ, e que nesta resoluçaõ haviaõ de perseverar, sem nelles haver mudança em contrario. Bateo o Senhor D. Antonio a Cidade, e foilhe facil tomala, por faltarem nella as principaes pessoas, que podiaõ assistir a sua defensaõ. Mas ouvesse com tanta moderaçaõ na vitoria, e foraõ-lhe taõ obedientes neste particular os soldados, que se naõ sabe injuria, ou afronta que fizessem aos vencidos.

Naõ tinhaõ ainda passado de Braga o Bispo, o Capitaõ mòr, e os do governo, quando foraõ avizados, que o Porto era tomado pelo Senhor D Antonio. Nova com que se determinàraõ passar a Galiza, e deixar o Reyno, atè se aquietarem as couzas, e tomarem assento. Comunicàraõ o conselho com o Santo Arcebispo D. Frey Bartholomeu, que naõ sò o aprovou, mas tambem o tomou para sua pessoa, e se resolveo em lhe ser companheiro, por se tirar das inquietaçoens, e bandos, que em Braga tambem passavaõ sobre o Rey que deviaõ escolher, e a que elle naõ podia com sua prezença dar remedio, como por vezes intentàra, porque os que seguiaõ as partes do Senhor D. Antonio, com verem o Porto jà em seu poder, cuidàvaõ que tudo estava feito, e os aquem naõ parecia bem sua causa, naõ deixavaõ de esperar q̃ El-Rey D. Phelippe tornaria com facilidade a cobrar as terras que tinhaõ sua vòz, mòrmente, que em Braga se contava por certo vinha Sancho de Avila no seguimento de D. Antonio, com seis mil soldados escolhidos, e seria em breve com elle no Porto, e lhe tiraria a Cidade das maõs, por força, em caso que elle primeiro lha naõ largasse por vontade.

Fr. Luis de Souz. vid. de D. Fr. Berthol. l. 4. c. 14.

Em fim estas perturbaçoens fizeraõ tomar o caminho aos dous Prelados a Tuy, e o mesmo, sem duvida, de Galiza deviaõ levar o Capitaõ mòr Pantaliaõ de Sà, e os do governo; porque ouvimos dizer a pessoas antigas desta Cidade, foraõ hospedes do Conde de Lemos, que em todo o tempo que os teve comsigo, os tratou como apaixonados de seu Rey. O Arcebispo, e Bispo, o foraõ de D. Frey Diogo de Torquemada,

Varaõ bem conhecido, por ſuas grandes letras, e que naquella conjunçaõ era Biſpo de Tuy. Foy notavel a feſta que a ambos fez, a magnificencia cõ que os hoſpedou, e a charidade, e cuidado com que aſſiſtio a huã perigoza doença que ali teve o Santo Arcebiſpo, por cujo reſpeito, e por convaleſcer mais devagar, naõ ſahio taõ depreſſa de Tuy como o noſſo Biſpo D. Symaõ.

*Fr. Luis de Souza l. 4. cap. 14.*

A occaſiaõ de ſua volta à Cidade do Porto, foy tornala a recuperar Sancho de Avila, largando-lha o Senhor D. Antonio, e paſſando-ſe a Vianna, antes que com elle pelejaſſe. Tornou logo ò Porto à obediencia delRey D. Phelippe, como quem eſtava violentado fòra della: e pelos ſoldados de Sancho de Avila, que nelle de ordinario reſidiaõ, fazia ſombra, e recolhia em ſy a todos os que tomavaõ a vòz do meſmo Rey. Com eſta ſegurança, de no Porto eſtar tudo de pàz, voltou o Biſpo à Cidade, pouco mais de hum mez depois de ter ſahido della, porque ſendo ſua retirada aos 28. de Setembro, hum dia dantes da chegada do Senhor D. Antonio a Villa nova, jà em 16. de Novembro, eſtava apoſentado nas caſas da Miſericordia, por em ſeus paços eſtar o Capitaõ Sancho de Avila, aquem elle por cortezia deixou ficar nelles, como tal hoſpede merecia, conſtanos da eſtada do Biſpo jà neſte tempo no Porto, pela confirmaçaõ do Conego Miguel de Macedo, ſeu camareiro, que ainda hoje vive: e diz a confirmaçaõ eſtava o Biſpo pouzado nas caſas, e officinas da Miſericordia deſta Cidade, pelos Paços Epiſcopaes eſtarem impedidos, e occupados, que era ſem duvida, com apeſſoa do Capitaõ Sancho d'Avila, como diziamos.

Quieto jà o Reyno, e declarado por ſucceſſor na Coroa delle, El-Rey D. Phelippe, chamou ſua Mageſtade aos tres eſtados de Portugal a Cortes, aſſinando para ellas a Villa de Thomar. Avizou por carta ſua aos Biſpos, como he coſtume, e entre elles a D. Symaõ, de quem ſe dava por bem ſervido, pedindo-lhe naõ quizeſſe faltar naquelle ajuntamento, onde ſeria de tanta importancia ſua peſſoa, e para elle de muito goſto. Partio-ſe logo com eſte recado o Biſpo, e chegando a Thomar, o tomou ali huã doença taõ repentina, e taõ aguda, que naõ obedecendo aos muitos remedios que lhe applicàraõ, em breve lhe tirou a vida, antes que podeſſe ver, e falar a El-Rey, ou ſe começaſſem as Cortes, devia ſer eſta morte no mez de

Março

Março de 1581. porque as Cortes começàraõ em 16. do mez de Abril seguinte, dia em que juràraõ os trez estados a El-Rey D. Phelippe por seu Rey, e Senhor natural, como consta do instrumento que deste acto anda impresso nas Cortes de Thomar. Foy muy solemne o enterramento que se fez ao Bispo depois de sua morte, pelos Prelados, e Senhores, e mais gente, que ali estàvaõ juntos para entrarem em Cortes, assim pela dignidade que tinha, como por ser geralmente amado de todos, e saberem que davaõ gosto a El-Rey, em todas as honras que lhe fizessem.

Pouco mais de hum anno teve o Bispo D. Symaõ de Prelado desta Igreja, e esse cortado com a variedade de tantos casos, como por rezaõ das alteraçoens entaõ succediaõ, as primeiras memorias que delle no Bispado achamos, saõ fazerse aquella visita, de que acima dissemos por seu mandado, em 31. de Mayo de 1580. onze dias depois de entrado nesta Cidade. As ultimas em q̃ anda assinado, a comfirmaçaõ da Vigairaria de S. Joaõ de Mindello, na comarca da Maya, em 15. de Fevereiro, de 1581. em que ainda estava nesta Cidade. As mais saõ jà todas pelo seu Provizor, e Vigario Geral Luis Lopes de Almeida, o qual ainda em sette de Março falla delle como de vivo. Dos annos que teve o Bispado de Lamego, nos naõ consta, ainda que sabemos foy eleito para elle sendo Inquisidor. Foy Bispo no tempo do Papa Gregorio XIII. Reys de Portugal D. Sebastiaõ, D. Henrique, e poucos mezes delRey D. Phelippe segundo do nome em Castella, e primeiro de Portugal.

*Tem Adicçaõ Adiante.*

---

## CAPITULO XXXIX.

### *De D. Fr. Marcos 54. Bispo do Porto.*

DOm Frey Marcos de Lisboa, foy natural da mesma Cidade, filho de Pays honrados, e virtuosos, e que tiveraõ particular cuidado de logo de pequeno o criarem em Santo temor de Deos, affeiçaõ, e respeito a seus Santos. Tomou sendo de pouco mais de 13. annos o habito da Sagrada Religiaõ de S. Francisco, onde sempre viveo com o exemplo, que taõ Santa regra pede, dos que a professaõ: foy logo de noviço inclinado a ler as Chronicas da Ordem, e livros, em que se tratava dos Religiosos della, assim pelo gosto, que achava

achava em ſemelhante liçaõ, como porque daquella maneira lhe ſentia aproveitar mais em eſpirito, incitado dos muitos exemplos, que a cada paſſo encontrava, taõ dignos de imitaçaõ. De todos fazia particular memoria, e apontamentos de ſorte, que ſabendo ſeus ſuperiores da lenha, ou materia, que tinha junta, e que com pouco mais eſtudo poderia pôr em ordem a Chronica de ſua Religiaõ, em Portuguez, couza que tanto ſe dezejava, lhe encomendaraõ quizeſſe tomar eſte trabalho, de que ſe eſperava tanta gloria de Deos, honra de ſua Religiaõ, e proveito dos fieis. Fora ſempre Frey Marcos obedientiſſimo ao aceno da vontade daquelle porquem era governado, quanto mais à vontade taõ expreſſa, e ainda que em ſy naõ conhecia partes para a obra que lhe era encomendada, todavia confiado na Santa obediencia, a aceitou, ſahindo em breve com a primeira parte, que ſe imprimio a primeira vez no anno de 1556. como conſta das licenças, que para iſſo ſe lhe paſſaraõ nos tribunaes da Inquiſiçaõ, e Paço, e andaõ na meſma Chronica.

Para ſahir melhor a ſegunda parte confeſſa elle meſmo de ſy, no prologo ao Leytor, que fez huã larga, e cumprida jornada a Italia, *com a proviſaõ ſó de ſua regra, que he apè, e pedindo por amor de Deos*, onde ſe informou muito em particular, e leo em papeis de varios cartorios muitas das couſas que nella conta. Dedicou eſta ſegunda parte à Raynha D. Catherina viuva delRey Dom Joaõ o 3. Foy impreſſa a primeira vez eſta ſegunda parte da Chronica, em Lisboa, no anno de 1562. e com tanto proveito de todos os eſtados de peſſoas em Portugal, quanto era bem ſe tiraſſe de exemplos taõ vivos, e calificados, como nella ſe contaõ. Em toda eſta Chronica fala ſempre D. Marcos com tanto eſpirito, e dezejo de aproveitar, que com facilidade ſe nota aquem a lê, ſer eſte ſó ſeu intento, he no hiſtoriar aprazivel, e para os tempos em que eſcrevia, elegante, ſagàs em ſaber deſcubrir a verdade agudo na prova della, e judicioſo em a ſaber determinar, e porque ſuas obras andaõ nas maõs de todos, ao Juyzo dos Leitores deixamos ſua melhor aprovaçaõ.

Naõ parece q̃ tratava Fr. Marcos de outra couſa mais, que de continuar com a Chronica que trazia entre maõs, porque naõ era nada ambicioſo, como por vezes ſe tinha viſto nas occaſioens, na q̃ ſua Ordẽ teve de valer, e governar, parecen-

cendo-lhe melhor a ſua pobre Cela, e a vida de particular, q̃ todas as dignidades quaeſquer que foſſem, como lhe foſſem em impedimento daquella ſua quietaçaõ, e Santo ocio como elle lhe chamava. Mas como ſeus merecimentos eraõ taõ conhecidos, elles meſmos o deſcubriaõ, e traziaõ a publico, repreſentando o aos Reys, para o occuparem em couzas grandes. Temos por certo, que acompanhou a El Rey D. Sebaſtiaõ, naquella primeira jornada que fez a Africa, e eſtando a inda là foy nomeado por Biſpo de Miranda, fazendo renunciaçaõ do Biſpado D. Antonio Pinheiro, por certos deſgoſtos que teve, naſcidos de huã piègaçaõ, que naquella jornada fizera a El-Rey, ſobre o Evangelho da viuva de Naim, comentando aquellas, palavras, que o Salvador do mundo diſſe ao mancebo deffunto. *Adoleſcens tibi dico ſurge*. E fazendo ſobre ellas hum diſcurſo endereçado a El-Rey, com animo de o fazer ſahir de Africa, em que repitia muitas vezes, e acada rezaõ, *adoleſcens tibi dico, ſurge*. Mas como em ſangue frio o Biſpo D. Antonio reclamaſſe a renunciaçaõ, naõ teve effeito a eleiçaõ de Frey Marcos, que para elle foy mayor alvitre, que ſe lha commutaſſem, ou melhoraſſem em outro Biſpado mayor.

Luc. 7.

Vindo porém as couzas deſte Reyno à mudança que vimos com a morte delRey D. Sebaſtiaõ, e D. Henrique, a Mageſtade de D. Phelippe ſegundo de Caſtella, e primeiro de Portugal, que conhecia bem as grandes partes de Fr. Marcos, e à ſua inſtancia imprimira a terceira parte da Chronica de S. Franciſco, na lingoa caſtelhana, o nomeou no Biſpado do Porto, que por morte de D. Symaõ de Sà Pereira eſtava vago, e cuidamos ſem duvida, que foy o primeiro Biſpado que neſte Reyno proveo, nem a nòs nos lembra agora outro. Foy eſta eleiçaõ no anno de 1581. e no meſmo lhe paſſou as letras o Papa Gregorio XIII. ao primeiro de Novembro, anno 12. de ſeu Pontificado. Sagrouſe em Lisboa, na Capella mòr de S. Franciſco aos 21. de Janeyro de 1582. dia da glorioſa Virgem, e Martyr Santa Ignes, com quem tinha particular devaçaõ. Foraõ os Biſpos que o Sagraraõ D. Jorge de Atayde, Biſpo que fora de Viſeo, e Capellaõ mòr de ſua Mageſtade, D. Amador Arraes Biſpo de Portalegre, e D. Antonio Telles de Lamego, o acto foy ſolenniſſimo, em todas ſuas ceremonias. Aos 30. dias do mez de Janeyro do ſeguinte anno de 1583. em hum

Domingo à tarde, se achou prezente ao juramẽto do Principe D. Phelippe nosso Senhor, que depois foy Rey, e morreo no ultimo de Março de 1621. com os Prelados D. Jorge de Almeida Arcebispo de Lisboa: D. Theotonio de Bargança, Arcebispo de Evora: D. Gaspar do Cazal, Bispo de Coimbra: D. Jorge de Atayde Capellaõ mór: Dom Amador Arraes Bispo de Portalegre: D. Antonio Mendes Bispo de Elvas: D. Manoel de Seabra Bispo de Ceita, e Tanjar: D. Martinho de Ulhoa Bispo de Santo Thomé: D. Miguel de Castro Bispo de Viseo: Dom Pedro de Castilho Bispo de Angra, depois de Leiria, Cappellaõ mòr, Inquisidor Geral viso Rey de Portugual: Dom Affonso de CastelBranco Bispo do Algarve, depois de Coimbra, e viso Rey de Portugal. Entrou nesta Cidade a 8. de Abril de 1582. anno, em que cahio o Domingo de Ramos: festa bem aproposito para receberem a tal Pastor, com o *Benedictus qui venit in nomine Domni*, com q̃ os de Hierusalem tinhaõ festejado a entrada de Christo nosso Salvador, na sua Cidade.

Joan. 12.

Naõ mudou a nova dignidade, o antigo amor, que sempre teve à Santa pobreza o Bispo D. Marcos, antes entaõ cresceo, e se deixou melhor notar, entre as occasioens em que seus merecimentos o tinhaõ metido. O seu Paço era hum Convento de Religiosos, o tratamento de sua pessoa, o do mais pobre Frade da sua Religiaõ: sò para os pobres era, e folgava de ser rico, gastando com elles todas as rendas de sua Igreja, em que tambem fez alguãs obras, que pudessem mudas conservar sua memoria, assim como a conservaõ falando, seus escritos. Foy a principal a quinta do Prado, junto ao Douro, pouco espaço desta Cidade, para o Oriente, sahindo da porta de cima da Villa, mandou nella abrir muy fermosas fontes, plantar pumares, e ruas de arvoredo muito frescas. Edificou casas bastantes para os Prelados ali se poderem hir recrear, e para aqui folgava de se recolher, quando se sentia cansado dos trabalhos do governo.

A segunda obra, foy a Capella de nossa Senhora da Saude, na Claustra da Sè, de pedraria, para sepultura sua, e dos Bispos seus successores. A terceira, a casa do Cabido, junto à mesma Capella. Tambem para melhor commudidade da Cidade, e para com menos trabalho, e mais expediçaõ, se administrarem os Santos Sacramentos, dividio a unica freguezia

guezia da Sè em tres outras, a saber, S. Niculao, a Vitoria, e S. Joaõ de Belmonte, as duas primeiras duraõ ainda, a terceira se dividio por ellas, e a Igreja se deu aos Padres Hermitães de Santo Agostinho, a que vulgarmente neste Reyno chamamos de nossa Senhora da Graça. Assinou-lhe Parochos, aquem deu nomes de Reytores, tomou para sy a fabrica das mesmas Igrejas, que naõ foy pequena carga para a meza Pontifical, tudo à conta de descarregar suas ovelhas.

No tempo do Bispo D. Marcos, hum anno depois de começar a governar esta Igreja, teve effeito a mudança da casa do Dezembargo, que hoje assiste aqui no Porto, cousa taõ dezejada, e tantas vezes pedida, primeiro a El-Rey D. Joaõ o 3. do nome, nas Cortes que fez em Torres Vedras, no anno de 1525. e depois nas que fez em Evora, no de 1535. como consta do 4 capitulo, que anda nas mesmas Cortes, impressas em Lisboa a 14. de Janeyro de 1549. Cujas palavras formaes saõ as seguintes. *Pedẽ a V. Alteza, os Procuradores do Porto, Braga, Viseo, Lamego, Guarda, Bragança, Covilham, Guimaraens, Trancoso, Ponte de Lima, Vianna de Caminha, Monçaõ, que pelo grande trabalho, e despeza, que os homens fazem em vir requerer sua justiça às casas da Supplicaçaõ, e do Civel, que continuadamente andaõ na Comarca da Estremadura, e Alentejo: haja por bem criar outra nova casa de Dezembargo, com alçada, em hum lugar das ditas comarcas, qual V. Alteza ouver por bem, para lhes là determinarem finalmente seus feitos civeis, e crimes, &c.* Dezejou muito El-Rey D. Joaõ fazer o que seus povos lhe pediaõ, como se mostra da reposta, que lhes deu, mas por alguns incovenientes, que na execuçaõ se descubriraõ sobre esteve com ella: como tambem seu neto El-Rey D. Sebastiaõ, aquem se fez o mesmo requerimento. Despachou contudo em quanto naõ fazia a mudança, duas alçadas pelo Reyno, huã às terras de Alentejo, e Algarve, de que fez Presidente Fernaõ da Sylveira Craveiro da Ordem de Christo: outra às comarcas da Estremadura, Beira, e terras d'alem Douro, Presidente D. Pedro da Cunha, Capitaõ mòr da gente da ordenança da Cidade de Lisboa meu Pay: de que se passàraõ as provisoens em Evora a 28. de Janeyro de 1570. Em ambas as alçadas se deixou ver de quanta importancia era para o bom despacho da justiça, e mais suave administraçaõ della, terem aquellas comarcas

*Fr. Luis de Souz. vid. de D. Fr. Barth. l. 4. cap. 13.*

dentro de ſy, quem attendeſſe a ultima reſoluçaõ de ſuas cauſas, em eſpecial a Beira, entre Douro e Minho,e Tralos montes, por eſtarem taõ remontadas de Lisboa, a que acudiaõ com immenſo trabalho.

Aſſim que a Mageſtade del-Rey D. Phelippe, o primeiro do nome em Portugal, ouve por bem,que a caſa ſe mudaſſe de Lisboa para o Porto, dando o governo della, ao ſeu ultimo Governador em Lisboa, Diogo Lopes de Souza, hum dos cinco Governadores do Reyno, por morte delRey D. Henrique. Fazendo-lhe juntamente M. do meſmo governo, para ſeu ſobrinho Henrique de Souza, agora Conde de Miranda, e em quanto elle naõ tinha idade para o ſervir, a ſeu primo com Irmaõ Pero Guedes, que foy o primeiro Governador aqui no Porto, e tomou poſſe, a 4.de Janeyro de 1583. o ſegundo Governador foy, Henrique de Souza Conde de Miranda, o terceiro Luis da Sylva, hoje Vèdor da fazenda de ſua Mageſtade, em quanto Diogo Lopes de Souza aſſi meſmo Conde de Miranda, e agora quarto Governador, naõ tinha idade para ſervir pelo Conde ſeu Pay, aquem El-Rey chamàra a Madrid, para o Cõſelho de Portugal.

Entendeo tambem o Biſpo D. Marcos na reformaçaõ das Cõſtituiçoens do Biſpado, por naõ ſervirẽ jà tãto para os tempos, as que fizera o Biſpo D. Frey Balthezar Limpo, como em ſua vida deixamos eſcrito. 2.p.c.[35] Foy a reforma pelo Sagrado Concilio Tridentino, e quarto Provincial Bracarenſe. *Conſultado tudo, e bem examinado por Theologos, e Canoniſtas, Varoens* [como no prologo das meſmas Conſtituiçoens diz o Biſpo] *prudentes, e experimentados em virtude, e letras.* Sobre tudo tratadas, e aprovadas em Synodo diocesano, que juntou neſta Sè, a tres de Fevereiro de 1585. Eſtas ſaõ as Conſtituiçoens porque actualmente ſe governa eſte Biſpado, tambem ordenadas, que naõ devem nada às dos de mais Biſpados, e dequem depois muitos Prelados, ſe aproveitàraõ, para emendarem, e melhorarem as ſuas. Imprimiraõſe a primeira vez em Coimbra no meſmo anno de 1585. por Antonio de Maris Impreſſor da Univerſidade, e depois por Giraldo Mendes livreiro de ſua Senhoria, ſem dizer em que Era, nem em que Cidade, mas entendemos que foy aqui no Porto, e em vida do meſmo Biſpo.

Eſtas ſaõ as couſas mais notaveis, que ſe nos offereceraõ eſcrever do Biſpo D. Marcos: o

tratado

tratado de ſuas grandes virtudes, deixamos aos Chroniſtas de ſua Ordem. Baſte ſaber que em tudo ſe ouve como prefeito Religioſo, e zelozo Paſtor. Levou-o Deos a gozar do premio de ſeus Santos trabalhos, jà carregado de annos, a 13. de Setembro de 1591. dez depois de ſer Biſpo deſta Cidade. Jàz enterrado na ſua Capella de Noſſa Senhora da ſaude, que para eſte effeito mandàra lavrar. Foraõ no tempo de ſua Prelazia Summos Pontifices Gregorio XIII. Xiſto V. Urbano VII. Gregorio XIV. Innocencio IX. Rey de Portugal D. Phelippe primeiro do nome.

*Tem Adicçaõ Adiante.*

---

## CAPITULO XXXX.

### *De D. Hieronymo de Menezes 55. Biſpo do Porto.*

2.p.c.37. JA na vida do Biſpo Ayres da Sylva deixamos eſcrito, ſer D. Hieronymo de Menezes o 6. Reytor da Univerſidade de Coimbra, e pelo que ouvimos contar a peſſoas daquelle tempo, que ainda hoje vivem, hum dos a quẽ ella ſe póde dar por mais obrigada, pela grande prudencia com que a governou, e magnificencia com que attendeo aos edificios materiaes das eſcholas, pondo o terreiro dos Paços delRey, na forma que hoje o vemos, ſendo d'antes eſtreito, e para a parte do Sul deſpenhado com grandes precipicios. Era fama conſtante que logo nas obras que emprendia, moſtrava ſer neto de D. Joaõ de Menezes Cõde de Tarouca, Prior do Crato, a q̃ vulgarmẽte chamaõ o Cõde Prior, filho de ſeu filho D. Henrique de Menezes Governador da caſa do Civel, e de D. Brites de Vilhena, filha de Ruy Barreto Alcaide mòr de Faro. Sendo ainda Reytor da Univerſidade, veio a ella El-Rey D. Sebaſtiaõ, e o Cardeal D. Henrique, com a mayor parte da Corte, e nobreza do Reyno: em cuja vinda D. Hieronymo de Menezes lhe mandou fazer grandes aparatos, e feſtas, e entre ellas ſe repreſentou a Tragedia famoſa, intitulada *Sedecias*, da deſtruiçaõ de Jeruſalem por Nabuch-do Noſor, compoſta pelo Padre Luis da Cruz Religioſo da Companhia de Jeſu.

Pela mudança de D. Antonio Pinheiro Biſpo de Miranda, para a Sè de Leiria, foy eleito para Prelado daquella Cidade, que ficava vaga, D. Hieronimo de Menezes, e foy o 4. que teve a Igreja de Miranda, depois de D. Turibio Lopes

Vaſæus 62 214

Lopes

Lopes Esmoler da Raynha D. Catherina, o que a fundou, aquem succedeo D. Juliaõ de Alva Cõfessor da mesma Raynha: a este D. Antonio Pinheiro: a D. Antonio, D. Hieronymo de Menezes: logo D. Manoel de Seabra, Conego doutoral nesta Sè, e depois Chantre, e Deaõ da Capella delRey, Bispo de Ceita, e Tanjar: a D. Manoel, D. Diogo de Souza, depois Arcebispo de Evora: a D. Diogo, D. Joseph de Mello, que hoje he Arcebispo de Evora: a D. Joseph, D. Hieronymo Teixeira, Bispo das Ilhas terceiras: a D. Hieronymo, D João da Gama: a D. Joaõ, D. Francisco Pereyra, Religioso dos Hermitães de Santo Agostinho eleito quando morreo de Lamego: a D. Francisco, D. Frey Joaõ de Valladares, da mesma Ordem dos Hermitães de Santo Agostinho, e Provincial actual, que era quando foy eleito, Prègador delRey, e pessoa digna de outras mitras mayores.

Pouca noticia temos das obras que em Miranda fez os dez annos, que ali foy Bispo D. Hieronymo, entendemos porèm que he fundaçaõ sua o Mosteyro de Freyras de S. Bẽto, que hà na Cidade de Bragança, para o qual levou Religiosas de muita virtude, do de Vairaõ da mesma Ordem, e deste nosso Bispado. Foy D. Hieronymo hum dos Prelados, que se achàraõ nas Cortes de Thomar, sendo ainda Bispo de Miranda: e anda nos instrumentos das mesmas Cortes no ultimo lugar, pelo que parece ser naquelle anno de 1581. o mais moderno Bispo dos que a ellas vieraõ, e foraõ D. Frey Bartholomeu dos Martyres Arcebispo de Braga, D. Jorge de Almeida Arcebispo de Lisboa, D. Theotonio de Bragança, Arcebispo de Evora, Dom Gaspar do Cazal, Bispo de Coimbra, e Conde de Arganil, D. Andrè de Noronha Bispo de Portalegre, D. Antonio Pinheiro Bispo de Leiria, D. Jorge de Atayde Bispo que tinha sido de Viseo, Capellaõ mór delRey, D. Amador Arraes Bispo de Tripol, depois de Portalegre, Esmoler delRey, Dom Antonio Mendes Bispo de Elvas, D. Miguel de Castro Bispo de Viseo, agora Arcebispo de Lisboa, D. Antonio Telles Bispo de Lamego, D. Hieronymo de Menezes Bispo de Miranda. Aqui nestas Cortes (como diziamos) assistio a todos os actos, em que os mais Prelados tinhaõ obrigaçaõ acharse presentes, como foraõ no do levantamento delRey, por successor na Coroa destes Reynos, aos 16. de Abril. No das Cortes a 20. ao do juramento

mento do Princepe D. Diogo aos 23. do mesmo mez, e anno de 1581.

Falecera como jà deixamos escrito no capitulo passado o Bispo D. Frey Marcos, a 3. de Setembro de 1591. e com sua morte ficàra vaga esta Igreja, mas querendo-lhe a Magestade delRey D. Phelippe, nosso Senhor o 3. do nome em Castella, e segundo em Portugal, dar hum tal Pastor, em quem se vissem representadas as virtudes dos muitos, que a illustràraõ, nomeou nella ao Bispo D. Hieronimo de Menezes, com bem grande sentimento da Cidade de Miranda, e todo seu primeiro Bispado, que o amava, e reverenciava como a verdadeiro Pay, e ainda queixumes de sua Magestade, pois lhe tirava tal Pastor. Passadas as letras da nova Prelazia, se veio logo a esta Cidade, entrãdo nella, a cinco de Setembro de 1592. com tanto alvoroço de todos, quanto testemunhou o grande recebimento, que em sua entrada lhe fiseraõ.

Pouco depois de sua chegada a esta Cidade, vieraõ de assento para ella, os Padres Hermitães de Santo Agostinho, aquem se deu a Ireja de S. Joaõ de Belmonte, sendo neste tempo seu Provincial, Frey Manoel da Conceiçaõ, Prègador de sua Magestade: veio por primeiro Presidente da nova fundaçaõ, o Padre Frey Jorge Queimado, que depois foy Bispo de Fès, e logo por primeiro Prior o Padre Fr. Antonio da Resorreiçaõ, Thio do Conde Governador da justiça, que hoje he Diogo Lopes de Souza.

Cinco annos mais adiante no de 1597. vieraõ tambem edificar a esta Cidade, os Religiosos de S. Bento, com pouco gosto dos do governo, e ainda do Bispo D. Hieronymo, que parece naõ conheciaõ ao principio sua grande virtude, e exemplo, em que sempre continuàraõ, com grande edificaçaõ desta Cidade: mas depois informados melhor, deraõ com toda a vontade a licença os da Camera a 18. de Janeyro de 1597. o Bispo a 12. de Agosto de 1598. He o seu Mosteyro hum dos melhores edificios, que nella ha, e acabado poderà competir com o mais perfeito de sua congregaçaõ em Portugal.

Oito annos tinha jà de Bispo do Porto, D. Hieronymo, quando Deos foy servido levalo para sy, na Cidade de Lisboa, em 12. de Dezembro de 1600. dia da Tresladaçaõ de S. Pantaliaõ, Padroeiro desta Cidade, de q̃ era devotissimo, morreo de mal de peste, que entaõ havia naquella Cidade, e nella foy depositado na Capella

pella mór de S. Francisco de Lisboa, onde esteve os cinco annos seguintes, atè que no de 1635. seu successor D. Frey. Gonçalo de Moraes, mandou tresladar a esta Sè seus ossos, ordenando fossem trazidos, com a descencia, e honra, que a tal Prelado se devia. Chegàdos q̃ foraõ ao caes, abalou da Sé o mesmo Bispo em procissaõ, acompanhado detodas as Religioens, e Clerezia, e com extraordinario concurso de gente, os trouxe à mesma Sè, onde já lhe estava preparada huã essa cuberta de luto, em que foraõ collocados em quanto se lhe cantava solennissimamente, o officio dos deffuntos, a q̃ ouve missa, e Prégaçaõ de seus louvores, em que se disseraõ muitas, e grandes virtudes suas, cuja memoria ainda hoje vive na boca de todos. Acabado este acto, foraõ sepultados na Capella de Nossa Senhora da saude, onde hoje jazem, em companhia dos mais Prelados seus antecessores. Ouvimos a alguns Conegos desta Sè, que quando abriraõ a sepultura para trazerem seus ossos a esta Cidade, achàraõ o corpo inteiro, como se naquelle dia o tiveraõ enterrado, com que se confirmou a opiniaõ, que todos tinhaõ de sua virtude, que sempre exercitou em suas acçoens neste Bispado, principalmente no tempo, que nelle ouve esterilidades, que trouxeraõ grandes fomes, e muitas doenças, a que o Bispo D. Hieronymo mandou acudir com notavel grandeza, provendo naõ sò os pobres do Bispado, mas ainda aos estrangeiros, os Mosteyros dos Religiosos, a que tambem oprimia a necessidade comum. Deu algũas peças de prata, e armaçoens a esta Sè, ordenoulhe estatutos convenientes, pelos quaes hoje se governa, declarando nelles as obrigaçoens que tem o Bispo, dignidades, Conegos, e mais Clero. Aprovou o seu testamento na quinta de Santa Cruz, a 26. de Dezembro do anno de 1599. em que deixou tambem à Sè trezentos cruzados para a fabrica: deixou outros legados a Mosteyros pobres desta Cidade, em que bem mostrou, a piedade, e zello que tinha: em especial à Misericordia, tendo primeiro cumprido hum de quinhentos cruzados, que em outro testamento lhe deixava, como elle proprio diz neste segundo. No qual tambem pede a todos os desua obrigaçaõ, naõ tragaõ dò por elle, nemse lhe dobrem os sinos, se naõ como se custumaõ dobrar ordinariamente, e porque as palavras saõ notaveis, as queremos pór aqui assim como elle por sua maõ as escreveo. *Peço por merce*

*a meus*

*meus Senhores, e parentes, que naõ tragaõ dò por mim, aos que me querem bem, por lhe naõ dar esse trabalho, e se alguns me naõ quizerem bem, que confio em Deos sejaõ muy poucos, atè esse trabalho lhe dezejo poupar, e a meus criados mando, se o posso mandar, que assim o cumpraõ, e o em que poderaõ mostrar amor, serà em se lembrarem de minha alma, encomendando-me a Deos, e da sua sendo virtuosos, e tementes a Deos: os sinos tambem se naõ dobrem se naõ pouco, e as vezes obrigatorias brevemente, porque naõ pareça pompa, e estado, dobrarẽse muito.* No mesmo testamento diz, que sentira muyto morrer fóra de suas ovelhas, por cuja salvaçaõ tinha obrigaçaõ de dar a vida. Foy D. Hieronymo de Menezes Bispo de Miranda, e do Porto, vinte annos, quasi de treze [ ainda que atras ficaõ dez, por erro da impressaõ ] em Miranda, os mais nesta Cidade, sendo Reys de Portugal, D. Henrique, e D. Phelippe, primeiro, e segundo do nome. Alcançou parte do Pontificado de Gregorio XIII. Xisto V. Urbano VII. Gregorio XIV. Innocencio IX. e alguns annos de Clemente VIII.

*Tem Adicçaõ Adiante.*

## CAPITULO XXXXI.

### *De D. Frey Gonçalo de Moraes 56. Bispo do Porto.*

O Ultimo Prelado que teve esta Igreja, e nosso immediato antecessor nella foy o Bispo D. Frey Gonçalo de Moraes, cuja fama dura hoje viva, e durarà para sẽpre, na memoria dos homens.

Nasceo em hum lugar da comarca de Tralos montes, por nome Villa Franca de Lampazes, seu Pay se chamou Antonio Borges de Moraes morador em Villa Franca, e sua mãy Francisca de Moraes, natural de Bragança, com a qual, por ser parenta sua, cazou com dispensaçaõ. Foraõ ambos pessoas nobres, e de Pays, e avóz bem conhecidos, e poderosos em toda a comarca de Tralos montes. Pouco tempo viveo Antonio Borges de Moraes, depois de ser casado com Francisca de Moraes, porque no fim de quatro annos acabou a vida: e ficando viuva sua mulher, se sahio de Villa Franca, e se veio recolher na Villa de Anciaens, onde criou a seu filho Gonçalo de Moraes, com outros dous que lhe ficàraõ, em bons, e Santos costumes, nos quaes começou logo a res-

 plande-

plandecer tanto o menino, que servia de exemplo aos Irmaõs, e de admiraçaõ a todos os que o conheciaõ: era muy grande sua devaçaõ, e em particular a tinha à Virgem nossa Senhora, a quem continuamente se encomendava, naõ faltando nunca nesta obrigaçaõ atè a morte rezando sempre o officio da Virgem nossa Senhora em pè com muy grande devaçaõ, e alguãs vezes de joelhos. Continuou nestes virtuosos, e Sãtos exercicios, atè idade de catorze annos, em a qual sabendo jà perfeitamente Grammatica, e querendo servir a Deus na Religiaõ do Patriarcha S. Bento, foy receber o habito ao Mosteyro de Refoyos de Basto. Entrando no noviciado, deu logo mostras do espirito que o trazia a ser Religioso, exercitando-se em todos os officios de humildade, e mais abatidos, com tanta alegria, que todos os de casa traziaõ nelle postos os olhos. Acabado o noviciado fez sua profissaõ, e dahi a poucos annos foy mandado estudar Theologia à Universidade de Coimbra, com alguns Religiosos, os quaes se recolheraõ nos Paços della, em o quarto das casas em que agora moraõ os Reytores, e neste lugar estiveraõ alguns annos, atè se fundar o Collegio que hoje tem, situado fòra da porta do Castello. Entre todos os Religiosos seus condiscipulos, e Collegiaes sahio o mais douto, e estudioso Frey Gonçalo de Moraes. E como a tal o occupou a sua Religiaõ nos lugares mais honrados, que nella hà, dando-lhe Prelazias em diversos Mosteyros, em cujo governo se começou a ensayar para o de Pastor da Igreja, que depois havia de ter com tanta satisfaçaõ. Era taõ observante de sua regra, taõ conhecido o zelo com q̃ queria que nenhum Religioso a quebrasse em caso algum, que igualmente o temiaõ, e respeitavaõ seus subditos, os quaes vendo nelle que executava primeiro em sy todos os rigores da observãcia regular, sem faltar nunca em cada huã das obrigaçoens della, compriaõ inteiramente com a sua. Entre as virtudes em que mais floreceo, foy a da castidade, em a qual teve especial prerogativa, e dom do Ceo, evitando por todas as vias, toda a communicaçaõ que lhe podia impedir a perfeiçaõ desta virtude, e tal exemplo era a todos seus subditos nesta materia, que os obrigava a andarem sempre muy compostos, e a servirem de exemplo ao estado Ecclesiastico, e Secular. De toda a conversaçaõ fugia, onde ouvia falar alguã palavra ociosa, ou pouco honesta: e assim

ſim falavaõ todos diante delle com a meſma modeſtia, e gravidade, que lhe notavaõ em ſuas acçoens. Era taõ grande o zelo, que tinha em reprehender, e arguir, que muitas vezes o atribuiaõ a rigor, os que naõ conheciaõ bem a abrazada charidade, que em ſeu coraçaõ ardia. Depois de ſer Prelado muitos annos, foy eleito Geral da Ordem a petiçaõ delRey D. Phelippe ſegundo do nome, o qual tendo boa informaçaõ da virtude, e zello de ſuas obras, eſcreveo ao capitulo geral onde eſtavaõ congregados todos os Prelados della, que procedeſſem na eleiçaõ, de maneira que ficaſſe Geral da Religiaõ Frey Gonçalo de Moraes, pois ſuas calidades o faziaõ merecedor daquelle lugar: feita a eleiçaõ começou Frey Gonçalo a empregarſe no governo de ſua Religiaõ, daqual foy mais Reformador que Geral, porque em todo o tempo do ſeu triennio floreceo tanto a obſervancia de ſua regra, e conſtituiçoens do Patriarcha Saõ Bento, que parece podia competir a ſua idade, com a em que naſceo a Religiaõ, e ſe publicou ao mundo. Viſitou logo todos os Moſteyros deixando em cada hum eſtatutos conformes ao bom governo eſpiritual, e temporal porque ſe haviaõ de governar, e aos Religioſos aviſos, com que pudeſſem melhorarſe cadadia na virtude, guardando-os. Nem por ſerem taõ continuas as obrigaçoens, e occupaçaõ de ſeu cargo, que lhe gaſtavaõ a maior parte do tempo, deixava de reſervar o melhor para o exercicio da virtude, recolhendo-ſe à Oraçaõ, e meditaçaõ em que achava o maior alivio, quando ſe ſentia mais cãçado da adminiſtraçaõ, e governo de ſeu officio: depois de o deixar no fim do triennio, que o exercitou, ficou mais livre para de todo ſe entregar aos actos de virtude, e perfeiçaõ monaſtica, e aſſim naõ faltava nunqua no choro, nem em todas as obrigaçoens de perfeito Religioſo, a que aſſiſtia, e era o primeiro ſempre, dando com iſto notavel exemplo a todos os mais: em negocios da Ordem de mayor importancia, ſe lhe pedia o ſeu voto, e pelo de todos foy eleito para hir à Corte de Madrid em nome da Religiaõ, em requerimento dos Moſteyros da Ordem, que El-Rey D. Phelippe ſegundo provia em Comendatarios, pagando com elles os ſerviços, q̃ as peſſoas principaes do Reyno lhe faziaõ. Pareceo eſta empreza a principio muy difficultoſa, porque mandando El-Rey pór em Conſelho a materia, por muitas vezes ſe achou grãde repugnancia nelle.

Porèm valeraõ tanto a induſtria, e boas rezoens, que apontou, e muitos memoriaes que deu a El-Rey, e a ſeu Conſelho, que veyo a comſeguir o que pretendia, e trouxe proviſoens da merce, que El-Rey fazia à Ordem de S. Bento, em lhe largar os Moſteyros que della tinha, e renunciaçaõ do padroado, e direito de apreſentar, de que atè entaõ uſava. Tres annos gaſtou Frey Gonçalo de Moraes neſte requerimento com notavel trabalho, acompanhando ſempre a Corte em todos os lugares para onde ſe mudava.

Tornando ao Reyno foy feſtejado de toda a Religiaõ como merecia a gravidade de ſua peſſoa, e o deſpacho que trazia em favor de ſua Ordem. Deu principio ao Moſteyro do Milagre da Villa de Santarem, onde foy Prior alguns annos, e depois ſendo Biſpo lhe comprou rendas, e deu eſmolas com que ſe foy acreſcentando. Em todo o tempo que eſteve por Prior nelle, foy taõ amado de todos os moradores da Villa, que reconhecendo ſua muita virtude o veneràvaõ como Pay, e elle os amava como filhos. Tambem lhe procurou o perdaõ que El-Rey lhe deu no tempo que tiveraõ a vóz do Senhor D. Antonio, e fez taõ boas diligencias em o ſolicitar, naõ perdoando a trabalho algum, que alcançando-o finalmente o trouxe à Camera da Villa que lhe ficou ſempre obrigada, e conhecida deſta obra. Soava muy longe a fama de hum taõ grave Religioſo, e era na Corte conhecida ſua muita virtude, e grande exemplo, que ſendo vago o Arcebiſpado de Lisboa lhe foraõ dados nelle quatrocentos cruzados de penſaõ, que antes de ſer Biſpo poſſuio muitos annos, e teve depois de Biſpo atè o fim da vida.

Canſado jà com o governo, e pezo da Religiaõ, que havia tantos annos trazia a ſeus hombros, pedio em capitulo geral a todos os capitulares, que havendo reſpeito a ſeus muitos achaques, e indiſpoſiçoens o ouveſſem por eſcuzo de Prelazias, e officios do governo da Ordem, e lhe deſſem licença para viver retirado no Moſteyro de S. Bento de Lisboa, onde dezejava acabar a vida como Religioſo particular, ſem ter occupaçaõ alguã, que o devertiſſe dos exercicios eſpirituaes, e vida religioſa. Alcançada eſta licença, que os Padres lhe deraõ por elle a pedir, e ſolicitar com muita inſtancia: partio para Lisboa, e recolhendo-ſe no Moſteyro de Saõ Bento fez nelle para ſy hum apozento particular, com hum

oratorio

oratorio muy concertado em que dizia missa, e orava de cõtino, e hum Jardim onde todas as noites sahia a contemplar no Ceo, e bens da Gloria, e por espaço de muitas horas se detinha em dar graças a Deos, pelas grandes merces, e beneficios que lhe tinha feito, e dizia muitas vezes sendo Bispo, que de boa vontade deixàra o Bispado por tornar para o seu apozento, e acabar a vida nelle, na quietaçaõ, e descanço da sua Cella. Depois de ser consultado em varios Bispados, e nomeado para presidir em capitulos geraes, de alguãs Religioens, officio que elle naõ quis nunca aceitar por particulares respeitos que a isso o moviaõ, sendo vago o Bispado do Porto por morte do Bispo D. Heronymo de Menezes, foy nomeado, e eleito nelle, pela Magestade Catholica del-Rey D. Phelippe segundo, depois de estar vago quasi dous annos. Foy muy grande a alegria, que ouve nesta Cidade com a nova de sua eleiçaõ, daqual lhe mandou dar logo os parabens a Camera da mesma Cidade, por hum Cidadão nobre della, chamado Antonio Fernandes Pinto, que na Corte de Lisboa andava naquelle tempo, em negocios de muita importancia tocantes ao bem publico, e governo da Cidade. Depois de se sagrar no anno de 1602. se partio de Lisboa para o Porto, e nelle foy recebido com geral alegria, e grande aplauzo, naõ faltando festas, e invençoens de fogo em sua entrada, ordenadas pelo Conde de Tarouca, D. Luis de Menezes, que entaõ estava nesta Cidade, e fazia nella o officio de Capitaõ mòr. Recolhido o Bispo em seus Paços Episcopaes, começou a entender no governo, e reformaçaõ de seu Bispado. Visitouo todo no anno seguinte de 1603. sem lhe ficar Igreja alguã em que pessoalmente naõ entrasse, por mais remota que estivesse, chrismando por todos os lugares grande multidaõ de gente, aquem havia annos faltava o Sacramento da confirmaçaõ. Nesta forma foy continuando na visita de seu Bispado, escolhendo huã das quatro comarcas delle, para pessoalmente a visitar, e chrismar em cadahũ anno. Eraõ infinitas as esmolas que despendia com os pobres nestas visitaçoens, em que gastava grande Copia de dinheiro, acodindo às necessidades communas, e particulares, de que o advirtia o seu Esmoler: foy muy zelozo de sua jurisdiçaõ, e taõ amigo de acudir ao decoro divido à dignidade Pontifical, e às liberdades da Igreja, q̃ em defensaõ della achava

que era pouco despender todas as rendas de seu Bispado, como por muitas vezes fez em varios encontros que teve, sobre que escreveo muitas cartas à Mageſtade delRey D. Phelippe ſegundo, queixando-ſe de aggravos que à ſua peſſoa ſe faziaõ, a tudo lhe diferia ſempre El-Rey, dando-lhe as graças de haver acudido cõ tanto valor aos negocios, e defenſaõ de ſua Igreja, eſtranhando a ſeus miniſtros encontrarem a juriſdiçaõ Eccleſiaſtica, como conſta de alguãs cartas, que publicamente foraõ lidas neſta Cidade. Muitas vezes dizia, que dezejava morrer pela liberdade de ſua Igreja, como outro S. Thomàs Cantuarienſe, a quem tinha particular devaçaõ, e mandava que ſe lhe leſſe a ſua vida, e depois de toda lhe ſer lida dizia, que notavel enveja tinha a taõ grande Prelado, e que dezejava de em tudo o imitar, e bem ſe enxergou eſte dezejo ardente, que tinha, nos trabalhos que padeceo quando ſobre hum ponto de juriſdiçaõ que defendia, deraõ contra elle ſentença, porque o deſnaturaliſaraõ do Reyno, e lhe mandaraõ pór guardas nas portas para que ninguem entraſſe nas ſuas caſas, nem lhe deſſe, ou mandaſſe mantimentos alguns: o que tudo ſofreu com admiravel conſtancia, havendo que como bom Paſtor tinha obrigaçaõ pòr a vida por ſuas ovelhas, e padecer todos os trabalhos della, pela defenſaõ da liberdade Eccleſiaſtica.

Soa caſa era huã Religiaõ reformada, naõ conſentia que ouveſſe nella peſſoa, que naõ foſſe de muito exemplo, e viveſſe com grande virtude. Em ſua meſa havia continua liçaõ, ou da Eſcritura Sagrada, ou dos Interpretes della, ou de outros livros devotos, com a qual comia ſempre. E tambem gaſtava fóra do comer alguãs horas que ficavaõ vagas na liçaõ de diverſos livros, que ante ſy mandava ler. A charidade que com os pobres uſava, era taõ grande, que gaſtava muita parte de ſuas rendas em os ajudar, e favorecer, dando infinitas eſmolas particulares, que por nenhuã via queria ſe deſcrubiſſem: e naõ ſò era liberal com os pobres, e viuvas, aquem nas feſtas principaes, e outros tempos do anno dava eſmolas muy groſſas, mas ainda com os Moſteyros de Religioſos, e Religioſas pobres, a que acudia continuamente com eſmolas para a meſa, e para a enfermaria: e tinha por alvitre de goſto diserẽ-lhe que havia alguã neceſſidade em peſſoas de ſeu Biſpado, a que deveſſe logo acudir, encomendando ſempre a

ſeus

seus esmoleres, e criados, a que tinha mais affeiçaõ, o informassem das necessidades grandes que ouvesse, e lhe viessem à noticia para logo lhe acudir, como fazia a toda a pessoa nobre, donzelas, e viuvas, de cujas necessidades era informado, de modo que a mayor alegria q̃ tinha era dar esmolas em segredo, e acudir a necessidades ocultas.

Foy admiravel o dezejo que teve de augmentar o culto divino, e fazer obras grandiosas na sua Sè, em as quaes gastou a mayor parte dos annos de sua vida, dando à sua Igreja tanto que chegou a ella, hum Pontifical perfeito de tella branca riquissima, que ainda hoje dura, e outros muitos ornamentos de grande preço. Começou logo a tratar da nova fabrica da Sanchristia da Sé, a qual fez quasi de novo, tirando-a da humildade, e baixeza, antiga, em que estava, e ornando-a de excellentes caixoens, e almarios para reliquias, quaes hoje tem, que a fazem parecer obra perfeitissima.

Depois de acabar cõ esta, emprendeo outra digna da generosidade de seu animo, com a qual perpetuou para sẽpre sua fama. Esta foy a Capella mayor da Sé desta Cidade, que elle edificou dos primeiros fundamentos, com tanta grandeza de artificio, que pòde competir com os melhores Templos de Hespanha: e foy tanta a generosidade de seu animo, que derribando-se a Capella velha para se principiar a nova, temendo o Cabido, e Cidade, que a ruina do antigo edificio a pudesse cauzar a todo o Cruzeiro, e corpo da Sè, ou pelo menos abalalo, lhe mandaraõ fazer advertencia, que desistisse da obra pelo perigo que nella havia, e pouco remedio que se lhe podia dar acontecendo o que se receava: ao que respondeo o generoso Prelado, que lhe naõ dava nada que caisse a Sé, porque entaõ faria outra, muito mais sumptuosa do que a que tinhaõ. Acabou-se a obra com summa perfeiçaõ, e grande custo, porque para a fabrica, e traça della, e para a esculturа, e pintura do retabolo, mandou buscar os Mestres, e officiaes mais raros, que em Portugal havia, e de fòra do Reyno mandou trazer a estante que està no choro, e grades da Capella, peças de metal de muito preço. Finalmente para remate da obra, lhe ajuntou hum pulpito de pedra de jàspe, onde a arte excède ainda a materia. Rasgou na Sè muitas frestas com que a tornou mais clara, e fez nella tantas obras, que pudera dizer o que Augusto Cœsar da Cidade de Ro-

ma,

ma. *Urbem Lateritiã reperi, relinquo marmoream. Achei a minha Sè de taypa, deixoa de marmore.* Ou com mais rezaõ pudera dizer de ouro, porque tudo o que naquelle edificio se deixa ver, he ouro.

Foraõ muitas as peças de prata, e ouro, muitos os ornamentos com que a enriqueceo. Comproulhe cento e vinte mil reis de juro, que deixou ao Cabido para a fabrica da Capella, e de outra da invocaçaõ de S. Gregorio, que mandou fazer defronte do aljube, para nella ouvirem missa os prezos, com outras obrigaçoens que se contem em hum contrato que com elle celebrou. E deixando outras obras que fez, que foraõ infinitas, ordenou na Capella de nossa Senhora da Saude na Claustra da mesma Sè, hum carneiro muy largo, para recolher nelle todas as ossadas dos Bispos seus antecessores, que pelo corpo da Igreja da Sè em diversos lugares jasiaõ, e todos tresladou para esta Capella, cõ muita solemnidade, recolhendo-os em tumulos, com Epitaphios em laminas de bronze, q̃ testificaõ os nomes dos Prelados que nelles estaõ. Todo o deposito, e guarda de dinheiro que fazia do que lhe crescia de suas rendas, era ordenado a fabricar alguã obra, em louvor de Deus, e augmento do culto divino, e muitas mais ouvera de fazer se a morte lhas naõ atalhàra.

A reformaçaõ do Clero, e povo de seu Bispado em o tempo que elle o governou, foy muy grande, porque de todos era igualmente temido, e respeitado, e conheciaõ bem de sua condiçaõ, que assim como sabia premiar, e honrar a virtude, assim sabia castigar com rigor todo o vicio, mòrmente naquelles que por rezaõ do estado, tinhaõ obrigaçaõ dar exemplo. A authoridade de sua pessoa, em todos os actos que havia de representar a de hum perfeito Prelado, foy singular, acudindo nos publicos à gravidade, e prerogativa de sua dignidade, a que queria se tivesse sempre todo o respeito, se bem em particular era taõ humilde, que nada lhe lembrava menos, que pontos de honra, e estimaçaõ do mundo, que elle desprezava, e trazia debaixo dos pès.

Depois de haver governado sua Igreja quinze annos, no de 1617. no mez de Outubro, lhe sobreveo huã doença muy grande, a qual se descubrio ser mortal, por naõ valerem contra ella nenhuns remedios da medecina: o que conhecendo o Bispo por informaçaõ dos Medicos, quis acabar como perfeito Religioso que era, em

ſſima pobreza ſem lhe ficar couza alguã que foſſe propria, para o que mandou logo ao ſeu Almoxarife, e Mordomo, lhe trouxeſſe todo o dinheiro que havia em caſa, para o repartir com os pobres, e pagar os ſerviços que ſeus criados lhe tinhaõ feito. Comecou-ſe o dinheiro a deſpender em muita Copia, e naõ ficou Moſteyro pobre, nem viuva recolhida, nem donzela honeſta, que naõ tiveſſe muy groſſas eſmolas, concorrendo neſte tempo tanta pobreza ao Paço, que era couſa admiravel, chorando todos a falta que lhe havia de fazer, hum Prelado taõ grande eſmoler. Finalmente repartido tudo, ficou taõ pobre, como verdadeiro Religioſo. Mandou à Sè alguãs tellas, e veludos, que tinha comprado para ornamentos della: e tambem mãdou alguns a huã Capella ſua, que junto à Villa de Anciaens, em Tralos montes, mandou fazer, para ſepultura dos oſſos de ſeus avós, na qual inſtituyo hum morgado com oitenta mil reis de juro, que lhe avincolou, e outras propriedades mais, para o que chamou em primeiro lugar a Antonio de Moraes ſeu Irmaõ, que ainda hoje vive junto da meſma Capella, em a qual ennobreceo juntamente a ſeus parentes, deixou perpetua memoria de ſy.

Chegada a hora de ſua morte, que elle conheceo muito bem, depois de ter recebidos todos os Sacramentos da Igreja, e ſe aver muitas vezes abraçado com hum Crucifixo, que ſempre tinha diante de ſy, em hum altar que lhe eſtava preparado, pedio lhe trouxeſſem huã vella benta, que elle de muitos annos tinha guardada para eſta hora, e tomando-a na maõ, diſſe a ſeus Capellaens, e a muitas peſſoas graves, que com elle aſſiſtiaõ, lhe rezaſſem a paixaõ de S. Matheos, em quanto elle eſtava eſpirando, porque ſe conſolava com a ouvir, e depois lhe diſſeſſem o Evangelho de S. Joaõ. *Inprincipio erat verbum.* E acabado elle, rezaſſem huã ladainha. Fizeraõ no aſſim todos os circunſtantes, com os olhos arraſados em lagrimas, e elle com os ſeus, e roſto muy ſereno, olhava para todos, dando ſinais que os dezejava conſolar. Em meyo do Evãgelho de S. Joaõ eſpirou, ficando com hum roſto taõ fermoſo, que mais parecia vivo que defunto, e aſſim ſe foy agozar da bemaventurança eterna, e a receber o premio de ſeus merecimentos, correndo nos 74. annos de ſua Idade.

No dia ſeguinte ſe tratou dar ſepultura a ſeu corpo, a qual havendo de ſer na Capel-

la mayor, como tinha ordenado em seu testamento, e assentado com o Cabido, naõ faltàraõ alguns emulos, que naõ podendo arguilo na vida, lhe quiseraõ tirar esta honra na morte, impedindo-lhe a sepultura na Capella, com alguãs rezoens, fundadas mais em suas tençoens, e paixaõ particular, que em alguã rezaõ de direito. Foy sepultado na Capella da Saude, com seus antecessores, no carneiro que elle lhe mandou abrir: e jà pôde ser que fosse isto permissaõ divina, e que lhe tenha guardado o Ceo a tresladaçaõ de seu corpo para outro tempo em que elle venha com mais honra para a sua Capella, e ella goze em sy o deposito dos ossos de taõ virtuoso, e illustre Prelado. Quando foy eleito para este Bispado, era Summo Pontifice Clemente VIII. ao tempo de sua morte governava a Igreja de Deus o Papa Paulo V. e tinha a Monarchia de Portugal, e Hespanha, El Rey D. Phelippe segundo do nome neste Reyno.

No ultimo anno do Bispo D. Gonçalo de Moraes, vieraõ para esta Cidade, os Padres Carmelitas descalços, a edificar Mosteyro nella. Ouveraõ licença do Bispo por ordem do Cõde Governador Diogo Lopes de Souza, que lha pedio estando elle doente: entràraõ dia de S. Antonio 13 de Junho de 1617. e se foraõ aposentar na rua de nossa Senhora da Vitoria, em huãs casas particulares, onde collocàraõ o Santissimo Sacramento, a 16. do mesmo mez.

Na vida do Bispo D. Rodrigo Pinheiro deixamos dito, que em tempo do Bispo Dom Gonçalo, deraõ os Padres da Companhia de Jesu, titulo de fundador do seu Collegio desta Cidade, a Frey Luis Alvres de Tavora Bailio de Lessa, que para este effeito offereceo trinta mil cruzados, celebrou-se no contrato no anno de 1613. fica para sepultura sua a Capella mòr da Igreja dos mesmos Padres, que he huã das mais perfeitas deste Reyno.

*Tem Adicçaõ Adiante.*

---

## CAPITULO XXXXII.

### *De D. Rodrigo da Cunha segundo do nome, e 57. Bispo do Porto.*

Foraõ os Pays de D. Rodrigo da Cunha, D. Pedro da Cunha, e D. Maria da Sylva, Irmam do Bispo Ayres da Sylva, de quem falamos acima. Nasceo em Lisboa, e na mesma Cidade estudou Grammatica, e Rhetorica, no Collegio

legio de Santo Antaõ da Companhia de Jesu: depois em Coimbra os Sagrados Canones, esteve alguns annos no Collegio Real de S. Paulo, onde tomou o grão de Doutor, sendo padrinho D. Andre de Almada, seu primo com irmaõ, lente que hoje he de prima, e luz da Theologia, na mesma Universidade. Servio o Tribunal do Santo officio em Lisboa, 8. annos: quatro Deputado, quatro Inquisidor, provido por D. Pedro de Castilho Inquisidor Geral, Capellaõ mòr, e viso Rey destes Reynos. Cometeolhe El Rey D. Phelippe o segundo por provisaõ sua, passada em 9. de Desembro de 1611 devassar de alguns peccados escandalosos, em que gastou dous annos. Foy nomeado pelo mesmo Rey em Bispo de Portalegre, passou-lhe as letras em 6. de Julho de 1615. o Sũmo Põtifice Paulo V. sagrou-o em S. Roque de Lisboa no 2. domingo de Novembro do mesmo anno, o Bispo de Fossumbruno Octavio Acaramboni, Colleitor destes Reynos, assistiramlhe o Bispo da Capella D. Frey Hieronymo de Gouvea, e o de Nicomedia D. Fr. Christovaõ daffonseca. Entrou em Portalegre a 15. de Fevereyro de 1616. onde tinhaõ sido seus antecessores D. Juliaõ de Alva, Castelhano, natural de Madrigalejo, Esmoler da Raynha D. Catherina, primeiro Bispo daquella Villa, feita jà Cidade, de que tomou posse no anno de 1550. D. Andre de Noronha, depois Bispo de Plasencia: D. Amador Arraes. Lopo Soares de Albergaria, Deaõ da Capela: D. Manoel de Gouvea Bispo de Angra, que naõ chegàraõ ambos a tomar posse: D. Diogo Correa, todos Prelados de singular virtude, e exemplo. Tres annos pouco mais, esteve D. Rodrigo em Portalegre, donde foy nomeado pelo mesmo Rey por Bispo do Porto, e lhe passou as letras o mesmo Papa Paulo V. em Novembro de 1618. Entrou nesta Cidade do Porto a 14. de Abril de 1619. logo no Mayo seguinte foy chamado a Cortes, que fazia aos tres estados do Reyno El-Rey D. Phelippe o 2. Achou-se no juramento que se fez ao Princepe D. Phelippe 3. que hora reyna, em 14. de Julho, e nas Cortes que começàraõ em 18. do mesmo mez, e anno.

Os nomes dos Prelados que nellas assistiraõ andaõ nomeados no instrumento impresso, que deste acto se tirou, no anno de 1619. que por isso naõ tresladamos aqui. Diremos porèm os que actualmente governaõ as Diocœsis deste Reyno, ao tempo que isto escrevemos,

para que ſeus nomes em quanto durar eſte noſſo pequeno trabalho, durem na memoria dos homens, e poſſaõ os vindouros, que quizerem eſcrever de ſemelhantes materias, ter aqui hum ponto fixo, perque ſe governem, ſem as difficuldades, e perplexidades, de aviriguaçoens de tempos, e concurrencias de Biſpos, em que por muitas vezes nos vimos no diſcurſo deſta obra. Saõ pois os Prelados de Portugal. D. Affonſo Furtado de Mendoça Arcebiſpo de Braga, Primàs das Heſpanhas. D. Miguel de Caſtro Arcebiſpo de Lisboa. D. Joſeph de Mello Arcebiſpo de Evora. D. Martim Affonſo Mexia Biſpo de Coimbra. D. Franciſco de Caſtro Biſpo da Guarda. D. Joaõ Manoel Biſpo de Viſeo. D. Joaõ de Alencaſtro Biſpo de Lamego. D. Joaõ Coutinho Biſpo do Algarve. D. Frey Joaõ de Valladares Biſpo de Miranda. D. Lopo de Sequeira Biſpo de Portalegre. D. Frey Lourenço de Tavora Biſpo de Elvas. D. Hieronymo Fernando Biſpo do Funchal. D. Pedro da Coſta Biſpo de Angra. D. Marcos Teixeira Biſpo do Braſil. D. Antonio de Aguiar Biſpo de Ceita. D. Frey Symaõ Maſcarenhas Biſpo de Congo. D. Manoel Affonſo da Guerra Biſpo do Cabo Verde. D. Franciſco do Soveral eleito Biſpo de S. Thomè. Aos quaes todos fomos nomeando aſſi como nós vieraõ á pena, ſem reſpeito a precedencia alguã. Do Biſpado de Leiria naõ falamos, por eſtar ao preſente vago, por morte do Biſpo D. Frey Antonio de S. Maria, a quem Deos levou para ſy, carregado de annos, e merecimentos, em Mayo deſte meſmo anno.

*Tem Adicçaõ Adiante à qual e a todas as mais ſe continuaõ os Biſpos q̃ ouve no Porto atè a Sè Vacãte q̃ ſeguio o Emminẽtiſſimo Cardeal Patriarcha D. Thomaz de Almeyda.*

---

## CAPITULO XXXXIII.

### *Do eſtado da Sè do Porto, e Freguesias da Cidade, neſte anno de 1623.*

OFferece logo a Sè do Porto, aos que entraõ pela ſua porta principal, e ſaem de debaixo do choro, que embebe os primeiros dous pilares, encoſtado ao ſegundo da maõ direita, o altar de noſſa Senhora da Sylva, Imagem de grande antiguidade, e veneraçaõ. Eſcrevem Authores graves, e he tradiçaõ de filhos a netos, que mandando a Raynha a

*Vaſc. in diſcript. Luſit. nu. 18.*

nha D. Mafalda, mulher del-Rey D. Affonso Henriques, em tempo de D. Hugo Bispo desta Cidade, acabar este Templo, que sua sogra a Raynha D. Tareja mulher do Conde D. Henrique, tinha principiado, achàraõ a esta Imagem entre hum sylvado rompendo-o para continuarem com a obra, donde lhe ficàra o nome da Senhora da Sylva, que logo começou a fazer muitos, e grandes milagres, em forma, que a ella fez a Raynha D. Mafalda as mais das doaçoens com que enriqueceo esta Sé, deixando-lhe por morte, todos os vestidos, e leuçainhas, que em sua guardaroupa se achassem serem suas, de que ainda hoje se conservaõ alguãs no thesouro, e mostraõ quanto menor era a vaidade daquelles, que a destes tempos, e com quaõ pouco se contentavaõ as Raynhas de Portugal. A Imagem he de estatura grande, bem proporcionada, e que no aspecto representa magestade, e causa reverencia nos que a vem. He o altar desta Senhora priviligiado, e tira quem diz missa nelle huã alma do Purgatorio, tem confraria, faz a sua festa a 8. de Setembro dia do Nascimento da mesma Senhora.

No pilar que lhe responde da maõ esquerda, està o altar de S. Gonçalo de Amarante, Santo a quem esta Cidade tem particular devaçaõ, pelos muitos milagres, que nella tem obrado Deos nosso Senhor por sua intercessaõ, tem confraria do mesmo Santo, a Imagem he de vulto, vestida no habito dos Padres Prègadores, cuja Religiaõ o Santo em vida professou.

O segundo pilar da maõ direita, tem o altar da Santissima Trindade, com a Imagem de S. Pantaliaõ Padroeiro desta Cidade, tem confraria onde ha boas peças, que servem naquelle altar.

No pilar que lhe responde està o altar de Sant-Iago, com confraria que o festeja com notavel devaçaõ.

No quarto pilar da maõ direita, esta o altar dedicado a S. Lourenço martyr, e ao Archãjo S. Miguel, S. Lourenço tem confraria, que o festeja em seu dia proprio.

Responde a este altar no pilar defronte, o de S. Bartholomeu, em que se poem o Santo Crucifixo, quando vem à Sè, trazido da Ermida de S. Niculao, he Imagem milagrosa, e que em necessidades publicas, de Sol, ou chuva, tem feitos evidentissimos milagres: tenlhe a gente do Porto grande devaçaõ. Quando o restituem à sua Ermida, he com procissaõ de toda a Cidade, que o acompanha

nha até o Caes, onde o entrega aos moradores de Villa Nova, em cuja Freguesia està a Ermida, que tambem o recebem em prociſſaõ, e levaõ em huã barca grande, e bem ornada, pelo Rio abaixo até Maçarellos, acompanhando-o infinitos outros barcos, que coalhaõ o Douro, em quanto o Senhor ſe recolhe outra vez à ſua caſa, e altar. He aquella huã das apraſiveis tardes deſta Cidade. Tem o Santo Crucifixo confraria, que o ſerve, aſſim quando està em S. Niculao, como quando o mudaõ para a Sè.

Da Capella mòr naõ temos que dizer nada: jà na vida do Biſpo D. Gonçalo de Moraes, que a edificou, deixamos eſcrito, ſer huã das melhores de toda Heſpanha, em todas ſuas particularidades, como confeſſaõ todos os que vem, ainda ſem conſiderarem de vagar ſuas perfeiçoens, e correſpondẽcias, que ſaõ admiraveis.

Para a maõ eſquerda dos que entraõ nella, fica a Capella do Santiſſimo Sacramento, em que està com toda a reverencia: he bem obrada, e a grade que a fecha, de ferro envernilado de vermelho, com balauſtes, e cornija toda dourada, com os remates, ou eſpigoens do meſmo artificio, he forte, alta, e de muita invençaõ. Diante do Santiſſimo Sacramento ardem continuas muitas alampadas de prata, os que ſervem a confraria, que ſaõ ſempre os mais nobres, ſe procuraõ vencer huns a outros, no zello, piedade, e magnificencia, com que acodem ao ſerviço deſte diviniſſimo Sacramento.

Da parte direita fica a Capella de S. Pedro, onde tambem ha Imagem de S. Luſia, e S. Apollonia. Aqui està ſituada a Irmandade dos Clerigos, da invocaçaõ de S. Pedro, e de S. Luſia, e de S. Apollonia, de quem ſe guarda ali hum dente, em huã Cuſtodia de prata dourada, metida em ſeu Sacrario, tambem dourado.

No lado eſquerdo do cruſeiro, aos que entraõ pela porta principal, fica o altar de noſſa Senhora do Preſepio, em que ha confraria dos Clerigos, a que chamaõ Choreiros, que tem por officio, acompanharem com ſobrepiliſes, e Cruz levantada, aos deffuntos que morrem neſta Cidade, he a ſua feſta, a primeira oitava do Eſpirito Santo, a confraria he antiga, e ſeus eſtatutos muito para ler, pela piedade, e prudencia com que foraõ feitos.

Em correſpondencia do altar da Senhora do Preſepio, no lado direito do cruſeiro, fica a porta da Sanchriſtia, de que jà falla-

fallamos na vida do Bispo D. Gonçalo, que foy o que a reformou, e pôs no estado em que hoje a vemos, ornando-a de caixoens, almarios, e hum lavatorio, da mesma pedra, e obra do pulpito: he casa bem capaz, desabafada, e alegre, por resaõ da muita luz, que recebe por huã vidraça grande, que lhe fica para a parte do meio dia. O choro alto, que està ao entrar da porta principal, tambẽ he de boa obra, e de bastante capacidade. Da maõ esquerda lhe fica a torre dos sinos, que saõ muitos, grandes, e de som alegre: da direita, a torre do Relogio, que tambem he peça de que se pòde faser particular mençaõ. A Claustra, que dissemos fisera o Bispo D. Joaõ terceiro do nome, tem dous altares, hum da invocaçaõ de nossa Senhora da Expectaçaõ do parto, outro de nossa Senhora da Conceiçaõ. Na mesma Claustra està edificada a Capella de nossa Senhora da saude, obra, como jà escrevemos, do Bispo D. Marcos de Lisboa, para sepultura sua, tem boas Imagens, e ornamentos, nella està o carneiro, para quẽ o Bispo D. Gonçalo de Moraes tresladou os ossos dos Bispos, que estavaõ enterrados nesta Sè. Aqui tambem està situada a confraria de S. Vicente martyr, a quem esta Cidade teve por Padroeiro, atè entrar nella o corpo de S. Pantaliaõ. Goza esta Sè de hum braço do mesmo Santo que Deos milagrosamente lhe quis dar, porque sendo levado para Braga, a azemela em que hia, sem ninguem a poder impedir se veio à Sè, e se pós diante do altar mór, com o Sagrado Thesouro, o qual tanto que lhe foy tirado, acabou ali subitamente, naõ querendo Deos servisse mais em usos profanos, a que trouxera sobre sy as reliquias do seu martyr: tem confraria que o festeja com particular devaçaõ. No thesouro naõ falamos, porq̃ seria grande trabalho, contaren-se aqui as peças que nelle ha, baste saber, que sempre foraõ zelosos os Prelados desta Igreja, em o acrescentarem, como atè aqui todos fiseraõ, e esperamos faraõ os que depois de nòs se seguirem.

*Ant. Vasco. in discript. Lusit. nº 18.*

As dignidades desta Sè saõ em numero 8. a saber o Deado, Chantrado, Mestre escholado, Thesourado, Arcediagado do Porto, Arcediagado de Oliveira, Arcediagado da Regoa, Aciprestado. Tem 12. Conesias. Cinco meias Conesias. Dez Bachelarias, quatro meias Bachelarias.

O Deado, que he da apresentaçaõ da Camera Apostolica, tem duas Conesias, que valèraõ [ como todas as mais ] o anno

anno paſſado de 1622. atè cento e oitenta e cinco mil reis, e os frutos da Igreja de Sovereira, que lhe eſtà unida, e valem treſentos mil reis.

O Chantrado tem duas Coneſias, tem mais certos direitos, que pódem importar dezaſeis mil reis, que dà ao Sochantre.

O Meſtre eſcholado, tem duas Coneſias, e certos direitos, que pòdem importar trinta cruſados.

O Theſourado, tem huã Coneſia, tem mais annexas as duas partes dos frutos da Igreja de S. Illeffonſo, que valèraõ cento e trinta mil reis.

O Arcediagado do Porto, tem huã Coneſia, e annexa a Igreja de Meinedo, val mil cruſados, tem a juriſdiçaõ civil do Couto.

O Arcediagado de Oliveira, tem duas Coneſias, e annexa a Igreja de S. Eulalia de Oliveira, val duzentos mil reis.

O Arcediagado da Regoa, tem huã Coneſia, e ametade dos frutos da Igreja da Regoa, valem trezentos e cincoenta mil reis.

O Acipreſtado tem duas Coneſias.

Cadahuã das 12. Coneſias, val ordinariamente cento e ſetenta mil reis. As cinco meias Coneſias, valem oitenta, atè noventa mil reis. As dez Bachelarias, a quarenta e cinco mil reis. As quatro meias Bachelarias, a vinte, vinte e dous mil reis. As rendas da meſa Epiſcopal, pòdem importar 16 mil cruſados. As dignidades, Coneſias, meias Coneſias, Bachelarias, e meias Bachelarias, todas (conforme diz o Cenſual) ſaõ da apreſentaçaõ, e collaçaõ do Biſpo.

A cura das almas da Freguesia da Sè eſtà à conta de hum Reytor, ſeraõ os de comunhaõ 5651. os menores 404 a renda de pè de altar, diſimos, e conhecenças he incerta, mas temos para nòs ſer mayor que a denhuã Coneſia.

Noſſa Senhora da Vitoria, Freguesia da Cidade, tem de Sacramento 2100. menores. 300.

S. Niculao Freguesia da Cidade, tem de Sacramento 3250 menores 328.

Dos muros a fòra da Cidade, em ſeus arrabaldes ha duas Freguesias, Santo Illeffonſo, onde ha de Sacramento 1000. menores 150. As duas partes da renda, ſaõ do Theſoureiro, a terceira do Cabido, póde importar tudo de 160. atè 180. mil reis, ao Cura paga o Biſpo oito mil reis de porçaõ.

S. Pedro de Miragaya, tem de Sacramento 1251. menores 147. Importa ao Abbade, de pè de altar, conhecenças, e primicias, atè 150. mil reis. A Igre-

ja

ja he antiga, teve em ſy o corpo do glorioſo martyr S. Pantaliaõ, até o tempo do Biſpo D. Diogo de Souſa, que na tresladaçaõ, que delle fez para a Sè, lhe deixou hum braço do meſmo Santo. O Padre Frey Luis dos Anjos, Chroniſta da Ordem dos Heremitas de S. Agoſtinho, em certos papeis que nos mandou, tocantes às couſas deſte Biſpado [ em que nós o conſultamos, como peſſoa taõ douta nas antiguidades, e como natural deſta Cidade ] nos eſcreve, que a Cidade do Porto eſteve [ ſegundo tradiçaõ ] primeiro na paragem em que eſtá agora Miragaya, e dahi a mudàraõ os Suevos para o monte da Sé, e Paços do Biſpo: pelo que lhe parecia, que a Igreja de S. Pedro de Miragaya, fora edificada por S. Baſileo, primeiro Biſpo do Porto, e dedicada a S. Pedro, que ainda entaõ vivia, e viveo alguns annos depois, querendolhe S. Baſileo com eſta honra pagar a ſaude que lhe dera à porta do Templo em Jeruſalem, como em ſua vida deixamos referido de Juliano Acipreſte de Toledo, que o teve por aquelle coxo, que o Santo Apoſtolo ſarou indo em companhia de S. Joaõ à porta eſpecioſa do Templo: opiniaõ que o Padre Frey Luis de todo abraſſa, e nós agora com a authoridade de tal Eſcritor, temos por mais provavel. E jà póde ſer que eſte foy o primeiro Templo, que o glorioſo Apoſtolo S. Pedro teve dedicado a ſeu nome, o que he ſem duvida de grande Gloria para eſta noſſa Cidade, pois nella ſe começou com altares a venerar primeiro que em todas as mais do mundo, o Vigario de Chriſto na terra.

As principaes Ermidas da Cidade ſaõ, Noſſa Senhora da Batalha, que fica fòra da porta de Cima da Villa, he de excellente fabrica, tem ricos ornamentos, e muytas peças de prata, a confraria he de gente honrada, e que com todo o cuidado acode à veneraçaõ da mãy de Deos.

N. Senhora de Agoſto defronte da porta principal da Sè, tambem de obra ſingular, com confraria, tem muitas peças, e ornamentos, com que a Ermida eſtà bem fabricada.

A Ermida de S. Antonio, ao poſtigo que tem o nome do meſmo S. junto a Santa Clara, tem confraria, ſaõ como Protectores della, de alguns annos eſta parte, os Chançareis deſta Relaçaõ.

Fòra dos muros ficaõ as Ermidas do Anjo S. Miguel, e noſſa Senhora da Graça, no campo do Olival: o Eſpirito Santo de Miragaya, em que tam-

tambem ha confraria. S. Niculao, da banda dalem do Douro, em que ordinariamente ſe guarda o Santo Crucifixo, ainda que eſta mais pertence a Villa Nova.

Os Hoſpitaes que ficaõ dentro da Cidade ſaõ, o principal, o da Miſericordia, que dotou D. Lopo de almeida, a quem chamaõ o Hoſpital de Roque Amador, onde ſe curaõ com toda a charidade grande numero de enfermos, a que aſſiſtem os Irmaõs da Miſericordia, e os mais nobres com mais zelo, e prontidaõ: he provido com abundancia de todo o neceſſario, e naõ falta nelle couſa que ſe poſſa deſejar para ſe recuperar a ſaude dos que nelle a buſcaõ.

O Hoſpital de S. Criſpim, onde ſe recolhem perigrinos: o de Santa Clara, onde ſe curaõ alguns doentes: o de Cima da Villa, onde ſe recolhem mulheres pobres, e entrèvadas. Fòra dos muros, o de Santo Illeffonſo, tambem de mulheres pobres: o de S. Lazaro, em que ſe curaõ algũas doenças contagioſas.

A caſa da Miſericordia, Moſteyros, e Relaçaõ, ſaõ as que ſobre tudo fazem nobre eſta Cidade. A Miſericordia no que toca ao edificio da Igreja, he huã das bem acabadas do Reyno, o fronteſpicio, e Capella mòr, tem poucas ſemelhantes, cercaõ-na à roda os quatro Evangeliſtas, de eſtatura grande, dourados, e pintados com grande arte, com que fica mais airoſa, e luſtroſa: tem 11. Capellães, que acodem a cumprir com as obrigaçoens da caſa, o pateo que fica entre a Igreja, e caſa do deſpacho, e mais ſerviço da Irmandade, he fermoſo: e capaz, as caſas muitas, grandes, alegres, e de boa architectura, a Irmandade, da nobreza da terra. He grande a coantia de dinheiro, que todos os annos ſe deſpende, em enfermos, prezos, caſamentos de orfans, eſmolas quotidianas, e outras obras pias, eſte anno de 1622. atè dia de Santa Izabel de 1623. ſe deſpenderaõ mais de onze mil cruſados. Começou eſta Irmandade, pouco depois da de Lisboa, que foy inſtituyda em Agoſto de 1498. pela Raynha D. Leanor, mulher delRey D. Joaõ ſegundo, no tempo que governava eſtes Reynos, por El-Rey D. Manoel ſeu Irmaõ, quando foy a Caſtella a ſer jurado por Princepe daquelles Reynos, cuja ſuceſſaõ pertencia a ſua mulher a Raynha D. Izabel, filha mais velha dos Reys catholicos, D. Fernando, e D. Izabel.

*Cabedo de Patronat. c. 46.*

*Ant. Vaſc. in diſcript. Luſit. §. 23. fol. 544.*

Saõ os Moſteyros dentro dos muros, ſeis de Religioſos, dous de Religioſas. Fòra dos

muros

muros tres de Religiosos, e dous de Religiosas, que vem a fazer por todos treze. Nomeallos-emos pela Ordem de suas fundaçoens, que no descurso deste Catalogo deixamos apõtadas nos Bispos em que succederaõ, e agora de novo hiremos apontando à margem os capitulos em que ficaõ lançadas, para que com mayor facilidade se possaõ achar.

1.p.c.10. O Mosteyro de S. Domingos, dos Padres Prègadores, tem de ordinario 26. Religiosos.

1.p.c.10. O de S. Francisco, sustenta atè 60. Religiosos.

2.p.c.18. & 27. O Mosteyro de N. Senhora da Consolaçaõ dos Padres de Santo Eloy, ha nelle de ordinario quarenta Religiosos.

2.p.c.36. & 37. O Collegio de S. Lourenço da Companhia de JESU, tem de ordinario 25. Religiosos.

2.p.c.40. O Mosteyro de S. Bento da Vitoria, tem agora 31. Religiosos, terà mais, acabadas as obras, com que se vay continuando.

2.p.c.37. O Mosteyro de S. Joaõ Bautista, dos Ermitaẽs de Santo Agostinho, tem por hora naõ mais que 6. Religiosos, por se hirem fazendo as obras.

§. Os que ficaõ fòra dos muros, e da outra ribeira do Douro, saõ o Mosteyro de Santo

2.p.c.38. Antonio da Provincia da Piedade, em que de ordinario moraõ 20. Religiosos.

O Mosteyro de Santo Agostinho da Ordem dos Conegos Regrantes, chamaõ-lhe vulgarmente o Mosteyro da Serra, pelo sitio em que està fundado, e porque na vida do Bispo D. Balthezar Limpo em q̃ foy sua fundaçaõ, nos faltou apontada, a poremos agora aqui. Tiveraõ os Religiosos desta Sagrada da Congregaçaõ, animo de mudarem para aquelle sitio o Mosteyro que tem duas legoas desta Cidade, chamado Grijò, assim pelo tirarem do lugar em que està, que he pouco sadio, como pelo trazerem a parte, onde melhor pudessem exercitar seus Ministerios, qual lhe pareceo o da Serra, pela visinhança que tem com esta Cidade, e ficar na povoaçaõ de Villa Nova. Tomada esta resoluçaõ, a que tambem favoreceo muito o Cardeal D. Henrique, e Frey Braz Religioso da Ordem de S. Hieronymo, actual reformador que entaõ era dos mesmos Padres Conegos Regrantes de Santo Agostinho, se comprou para sua fundaçaõ o montado da quinta de Quebrantoens, no anno de 1540. com provisaõ particular, que para isso ouveraõ delRey D. Joaõ o 3. tendo passado o anno dantes de 1539. o Papa Paulo III. a bulla de uniaõ deste Mosteyro, com

Grijò. Mas depois parecendo outra cousa aos mesmos Religiosos, e sofrendo mal os de Grijò deixarem a sua casa antiga, aquem tinhaõ particular affeiçaõ, se tornàraõ para ella, ficando sò na Serra poucos aquem mais contentava o novo sitio, e deste modo o Mosteyro com dependencia do de Grijò, atè que o Papa Pio V. por particular bulla sua, expedida no anno de 1566. o desannexou, e separou de sua jurisdiçaõ, que foy jà no tempo do Bispo D. Rodrigo Pinheiro. He o sitio deste Mosteyro aprasivel, e tem bellas vistas da Cidade, e Rio, até se meter no mar. Vay-se fazendo nelle a Igreja, cujo corpo he circular, na fórma de Santa Maria a Redonda, em Roma, cercada toda de Capellas, serà acabada huã das melhores do Reyno, saõ os Religiosos hoje 25.

O Mosteyro de Nossa Senhora do Carmo, dos Padres descalços, fica no campo do Olival, aquem nòs deitàmos a primeira pedra, com as ceremonias costumadas, em 5. de Mayo de 1619. Ajudou a esta obra a Camera desta Cidade com grossas esmolas, e em fòrma que jà aos 3. de Junho de 1622. estava em perfeiçaõ para se poderem mudar para ella os Religiosos, como mudàraõ, levando em procissaõ ao Santissimo Sacramento, a que acompanhou o Conde Governador Diogo Lopes de Souza, e toda a Cidade. Saõ os Religiosos por hora 18. seraõ atè 25. como as obras forem acabadas.

Os Mosteyros de Religiosas que ficaõ dentro dos muros, saõ o de Santa Clara da Ordẽ do Seraphico Padre S. Francisco, de sua primeira origem tratamos na vida do Bispo D. Vicente: da mudança para esta Cidade, na de D. Fernando da Guerra. Tem ao presente Religiosas professas 88. cinco Noviças, e huã conversa: he da administraçaõ dos Padres da Observancia.

2.p.c.12.
2.p.c.26.

O Mosteyro da Ave-Maria do Patriarcha S. Bento, da administraçaõ do Bispo: falamos de sua fundaçaõ, e dos Mosteyros, que nelle se incorporaraõ, na vida do Bispo D. Pedro da Costa. Saõ as Religiosas em numero ao presente cento, e cinco professas, e sete conversas.

2.p.c.34.

Fòra dos muros està o Mosteyro da Madre de Deos de Monchique, em Miragaya, he da Ordem de S. Francisco, e administraçaõ da Observancia, fundou-se em tempo do Bispo D. Pedro da Costa, tem setenta, e tres Freyras professas, tres Noviças, e sete conversas.

2.p.c.34.

O Mosteyro de Corpus Christi em Villa Nova, das Reli-

Religiosas de S. Domingos. Tem, no tempo que isto escrevemos 47. Freyras professas, e tres Noviças. Fundou-se sendo Bispo D. Pedro Affonso, como se pòde ver em sua vida.

2.p.c.15.

A casa da Relaçaõ bem se deixa ver de quanto lustre, e authoridade seja para esta Cidade, pela assistencia do seu Governador, 24. Dezembargadores, e hum Chançarel, e de tantos officiaes, como a acõpanhaõ, que como todos se trataõ em suas pessoas, casa, e serviço, como Ministros do Rey a quem servem, acrescentaõ muito na grandeza do Porto: alem do grande proveito, que por esta causa lhe recresce do muito dinheiro, que aqui deixaõ as partes, que acodem a suas causas, de todas as Comarcas aonde abranje sua alçada. Mudou esta casa de Lisboa para o Porto, El-Rey D. Phelippe o primeiro de Portugal, como jà dissemos na vida do Bispo D. Rodrigo Pinheiro.

Do comercio, e frequencia desta Alfandega, que saõ as mayores, e melhores riquezas da Cidade, Bispado, e Cabido, baste o que deixamos escrito no principio desta obra, porq̃ o mais que acrescentar se pòde, naõ pertence tanto ao intento della.

1.p.c.1.

As mais Igrejas do Bispado repartem os Bispos, e Visitadores, para mayor commudidade das visitaçoens, em quatro Comarcas. Feyra, Maya, Sobre-Tamega, Pena fiel, de cadahuã faremos seu particular capitulo, dizendo em todas as Igrejas, que nomearmos, as Ermidas, freguezes, e rendas que tem, e outras particularidades, que sejaõ dignas de se saber.

*Tem Adicçaõ Adiante.*

---

## CAPITULO XXXXIV.

*Das Igrejas da Comarca da Feira, suas Ermidas, Freguezes, e rendimentos.*

TOmou esta Comarca o nome da terra da Feira, de que occupa grande parte, he a primeira Igreja que se costuma a visitar nella.

S. Joaõ de Canellas, tem a Ermida de Sãta Izabel: de Comunhaõ 156. pessoas, menores 48. Rende cento, e setenta mil reis. Abbadia.

S. Pedro de Sermonde. Tem de Comunhaõ 62. pessoas, menores 17. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Ceicezelo, tẽ 58. pessoas de Sacramento, menores 13. he annexa do Mosteyro de Pedrozo, e com elle se arrenda.

O Mosteyro de S. Pedro de

Pedro-

Pedrozo, foy dos Padres de S. Bento, fundação de D. Mininha Frojas, filha do Conde D. Frojas Vermuiz, bisneta do Conde D. Mondo, o primeiro dos Pereiras: jaz a hi enterrada, como escreve o Conde D. Pedro *tit. 7. cap. 3.* §. 2. Agora he unido ao Collegio da Companhia de JESU de Coimbra, tem o Santissimo Sacramento. Ermidas N. Senhora do Monte: N. Senhora da Assumpção: S. Bartholomeu: S. Sebastião. Freguezes maiores 639. menores 166. Rende aos Padres da Companhia toda a massa do Mosteyro, e annexas hum conto, ao Vigario com a annexa de Villa Mayor, cento e trinta mil reis. Vigairaria.

*Cond. D. Ped. tit. 7. c. 3. p. 2.*

S. Maria do Olival, tem o Santissimo Sacramento. Ermidas S. Matheos, e Santo Antonio. Freguezes de Comunhaõ 224. menores 84. Rende cento e sesenta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Sendim. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas Saõ Braz, e Saõ Payo, tẽ 402. pessoas de Comunhaõ, 121. menores. Foy antigamente Mosteyro de Religiosas, e ouve nelle 40. Freyras. Agora he unido ao Mosteyro das Religiosas de Saõ Bento desta Cidade: Rende-lhe duzentos mil reis. Vigairaria.

S. Eulalia de Sanguedo. Ermida Santo Antonio. Tem de Comunhaõ 154. pessoas, menores 32. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.

Sant-Iago de Lourosa, Ermida Saõ Sylvestre. Tem de comunhaõ 211. pessoas, menores 78. Rende cem mil reis. Abbadia

S. Maria de Fiaens, tem o Santissimo Sacramento. Ermida, N. Senhora da Conceiçaõ. De comunhaõ 216. pessoas, menores 70. Rende aos Padres de Santo Eloy do Mosteyro de Reciàm no Bispado de Lamego, aquem està unida, cento e setenta mil reis. Curado.

S. Jorge, he Matrís de Saõ Sylvestre, e curase com ella juntamente, tem ambas 212. pessoas de Comunhaõ, menores 36. Rende cento e cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Pigeiros, 110. pessoas de comunhaõ, 31. menores. Rende setenta mil reis, he de Padroado leigo. Abbadia.

S. Isidoro de Romarís. Ermidas, Nossa Senhora da Portella, Sant-Iago, S. Miguel. Tem de Comunhaõ 357. pessoas, menores 78. Rende duzentos mil reis. Apresentaçaõ do Mosteyro de Cete. Abbadia.

S. Mamede de Guizande. Tem de Comunhaõ 204. pessoas, menores 43. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.

S.

S. Andre de Giaõ. Tem de Sacramento, 120. pessoas, menores 48. Rende setenta e cinco mil reis. He unida ao Mosteyro das Religiosas de S. Bento desta Cidade.

Sant-Iago de Lobaõ. Tem de Comunhaõ 354. pessoas, menores 83. Rende com as annexas, seiscentos mil reis, he Comenda de Christo. Vigairaria.

S. Mamede de Villa Mayor. Tem 165. pessoas, menores 38. He annexa de Pedrozo, com elle se arrenda. Curado.

S. Pedro de Canedo, tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Santa Luzia, outra na quinta da Vargea. Tem de Comunhaõ 681. pessoas, menores 164 He annexa de Lobaõ, e com ella se arrenda. Vigairaria.

S. Vicente de Louredo. Ermida, N. Senhora de Villa Secca. Tẽ de Comunhaõ 258. pessoas, menores 59. He annexa de Lobaõ, e com ella se arrenda. Curado.

S. Maria do Valle. Tem de Comunhaõ 401. pessoas, menores 68. Rende duzentos mil reis. He unida ao Collegio de S. Lourenço da Companhia de JESU, desta Cidade. Vigairaria.

O Mosteyro do Salvador de Grijò, he de Religiosos de S. Agostinho da Congregaçaõ de Santa Cruz de Coimbra, fundou-o Nuno Soares, como escreve o Conde D. Pedro, no anno de 950. assim nos consta das escrituras que desta fundaçaõ se guardaõ naquelle cartorio, era nesta occasiaõ Bispo do Porto D. Hermogio, cuja vida escrevemos na primeira parte deste Catalogo, e Rey de Galiza, e Leaõ D. Ordonho segundo. Seus successores deste Nuno Soares, dotàraõ ao mesmo Mosteyro todo o sitio que hoje occupa a sua cerca, em presença do Bispo de Coimbra D. Cresconio, que foy chamado pelos ditos successores, como Ordinario (pór naquelle tempo se estender o Bispado de Coimbra, atè quasi do Douro) para se dedicar a Igreja ao Salvador, como fez.

*Conde D. Pedro tit. 53. §. 16*

Aqui neste Mosteyro jaz enterrado em sepultura alta, de obra de relevo, hum filho del-Rey Dom Sancho o primeiro deste nome em Portugal, havido jà depois de viuvo, de huã D. Maria Pays, o qual sahindo mal ferido de certa batalha que teve com hum Capitaõ, a quem dizem chamavaõ Gil da Soverosa, veyo acabar de morrer junto ao Mosteyro, em hum sitio onde hoje chamaõ o Padraõ velho, por antiguamente ali se levantar hum Padraõ, em memoria desta morte: sua Irmã de Pay, e mãy, D.

*Duarte Nunes na Geneal. dos Reys de Portug. em D. Sãcho. 1.*

D. Constancia [ forão alem desta outras duas, D. Tareja Sanches, e D. Sanches Portugal ] doou depois a Grijò muitas rendas por certas missas quotidianas, que ainda hoje ali se dizem por sua alma, e de seu Irmaõ D. Rodrigo, que morreo, ao primeiro de Julho, Era de 1283. anno de Christo 1245 como consta do Epitaphio de sua sepultura, que diz.

*Epitaphium in tumulum Serenissimi D. Roderici, filii D. Sanctii secundi Lusitanorum Regis.*

*Quem tegit hæc moles fertur dominus Rodericus,*
*Regalis proles, & dapsilitatis amicus*
*Belliger insignis fuit hic cunctis, & amendus*
*Laudibus ex dignis, alter fuit hic Rotolandus,*
*Hic nunquã mæstus, sed in omni tẽpore lætus,*
*Vitans incastus actu, verboque facetus.*
*Tremissor verus fuit visitus is, & severus:*
*Plebs simul, & Clerus fleat hũc, & miles liberus.*
*Quam plures fulsit armis, tanto magè, fulsit,*
*Pluribus indulsit, & in hoc pietate refulsit,*
*Omnimoda laude dignus fuit hic Rodericus.*
*Cunctis pacificus, humilis, pius, & sine fraude,*
*Prima sit unaena, bis tertia scripta sequatur.*
*Ex hinc vicena quater, & quater accipiatur,*
*Post octava datur, ter scribitur, Era notatur.*

*Obiit VI KN. Julii, Era M. CC. LXXXIII. Anno Domini* 1245.

A Igreja do Mosteyro he Freguesia, como tambem as duas que lhe estaõ unidas, S. Martinho de Argoncilhe, Saõ Mamede de Seizedo, e Salvador de Perosinho, cujos freguezes naõ pomos aqui, por naõ serem de nossa visitaçaõ, de que os izentou o Bispo do Porto D. Joaõ Ovilheiro, que foy Conego Regrante. Andaõ estas tres Igrejas arrendadas em seiscentos e sesenta mil reis: os Religiosos sempre passaõ de vinte.

2.p.c.2. e cap. 13.

S. Miguel do Matto, Ermidas S. Lourenço, Santa Cizilia. Tem de Comunhaõ 259. pessoas, menores 53. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.

S. Maria de Fermedo. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Cella, S. Sebastiaõ. Mayores 381. menores 76. He da apresentaçaõ do morgado de Fermedo. Rende cento e oitenta mil reis. Abbadia.

S. Christina de Mansores. Ermidas, N. Senhora dos Remedios, S. Miguel, Tem mayores 314. menores 41. He unida ao Mosteyro de S. Bento das Freyras desta Cidade, e com Santo Andre de Escaris, cuja annexa he, se arrenda. Curado.

S. Andre de Escaris. Tem mayores 354. menores 120. Foy jà Mosteyro de Religiosos de S. Bento: e em algum tempo unida ao Arcediagado do Porto, depois Comenda de Christo: agora unida ao Mosteyro das Freyras de S. Bento

desta

desta Cidade. Rende trezentos mil reis. Vigairaria.

S. Martinho de Favoens. Ermidas, S. Pedro, S. Marcos. Tem de Comunhaõ 337. pessoas, e 61. menores. He unida ao Mosteyro das Freyras de S. Bẽto desta Cidade. Rende duzentos e cincoenta mil reis. Vigayraria.

S. Pedro de Celár. Ermidas, N. Senhora da Graça, e a Ermida nova. Tẽ de Comunhaõ 253. pessoas, menores 43. He da apresentaçaõ do mòrgado de Campo Bello. Rende com a sua annexa de Macieira, cento e sesenta mil reis. Abbadia.

S. Eulalia de Macieira. Tem de Comunhaõ 122. pessoas, menores 28. He annexa de Celár, com ella se arrenda. Curado.

S. Christovaõ de Nogueira. Tem de Sacramento 178. pessoas, menores 22. He apresentaçaõ dos herdeiros de Dom Manoel Coutinho. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

S. Pedro de Villa Cham. Tem de Comunhaõ 180. pessoas, menores 70. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Pindello. Tem de Comunhaõ 214. pessoas, menores 53. He unida ao Mosteyro da Madre de Deos de Monchique de Religiosas de S. Francisco desta Cidade. Rende oitenta e seis mil reis. Curado.

S. Miguel de Oliveira. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida, Santo Antonio. De Comunhaõ 538. pessoas, menores 164. He Comẽda de Christo. Rende trezentos mil reis. Vigayraria.

S. Maria de Ul. Tem de Comunhaõ 121. pessoas, menores 31. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

SanT-Iago de Riba de Ul. Tem de Comunhaõ 283. pessoas, menores 70. He annexa de S. Miguel de Oliveira, com ella se arrenda. Curado.

S. Martinho de Cucujaes. Tẽ o Santissimo Sacramento. Ermidas, Santa Luzia, Santo Antonio, S. Sebastiaõ. Pessoas de Comunhaõ 427. menores 74. He Mosteyro dos Padres de S. Bento, fundou-o D. Payo Guterres da Sylva, conforme ao que escreve o Conde D. Pedro. Tem de presente 4. Religiosos, he couto, em que os mesmos tem jurisdiçaõ, e apresentaõ Juyz. Rende quinhentos mil reis. Tem as Religiosas de S. Bento desta Cidade a terceira parte dos frutos.

S. Joaõ da Madeira. Ermida, Santo Antonio. De Comunhaõ 260. pessoas, menores 49. Rende cento e quarenta mil reis. Abbadia.

S. Maria da Arrifana. Tem

o Santissimo Sacramento. Ermidas, Santa Maria de Manhouce, e Santo Estevaõ. Tem de Comunhaõ 400. pessoas, menores 93. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Martinho de Escapaens. Ermida, Santo Antonio. Tem de Comunhaõ 124. pessoas, menores 43. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Perofins. Tem de Comunhaõ 82. pessoas, e 25. menores. Rende quarenta mil reis. Abbadia.

O Salvador de Fòrnos. Tem de Comunhaõ 125. pessoas, menores 31. Rende sesenta mil reis. Abbadia.

O Mosteyro do Espirito Santo, està na Villa da Feira, junto ao Castello, he de Religiosos de Santo Eloy, tem quatro Frades. Ermidas, S. Nicolao, N. Senhora de Campos, N. Senhora do Castello, Saõ Francisco, Santo Andre, Santa Margarida, Santa Lusia. De Comunhaõ 542. pessoas, menores 92. Rende duzentos mil reis.

S. Joaõ de Ver. Ermida. S. Andre. Tem de Comunhaõ 314. pessoas, menores 62. Rende duzentos e quarenta mil reis. Abbadia.

Sant-Iago de Espargo. Tem 103. pessoas de Comunhaõ, menores 20. Rende com a sua annexa S. Perofins, cem mil reis. Abbadia.

S. Mamede de Travanca. Tem de Comunhaõ 168. pessoas, menores 55. Rende cento e vinte mil reis. He unida ao Mosteyro do Espirito Santo dos Padres de Santo Eloy da Feira. Curado.

S. Miguel do Souto. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora da Guia, S. Sylvestre. Pessoas de Comunhaõ 240. menores 64. He Comenda de Christo. Rende 150. mil reis. Vigairaria.

S. Andre de Perozelhe. Tem de Comunhaõ 157. pessoas, menores 46. He annexa a Saõ Miguel do Souto, com ella se arrenda. Curado.

S. Vicente de Pereira. Ermidas, S. Lourenço, e Santa Christina. Tem de Comunhaõ 261. pessoas, menores 68. Rende duzentos mil reis. He Comenda de Christo. Vigairaria.

S. Martinho da Gandra. Ermidas, Santo Andre. Tem de Comunhaõ 290. pessoas, menores 60. He annexa de S. Vicente de Pereira, com ella se arrenda. Curado.

S. Mamede de Madoil. Tẽ de Comunhaõ 62. pessoas, menores 36. He annexa de Santa Marinha da Avanca, com ella se arrenda. Curado.

S. Joaõ de Loureiro. Ermidas, N. Senhora da Lumieira, Santo Antonio de Tonce, Tem de

de Comunhaõ 269. pessoas, e 55. menores. He annexa de S. Marinha da Avanca, e com ella se arrenda. Curado.

Sant-Iago de Beduido. He Templo dos fermosos do Bispado: tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora da Piedade, Santo Amaro, S. Lusia. Tem de Comunhaõ 910. pessoas, menores 121. He Comenda de Christo. Rende seiscentos e cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. Bartholomeu de Veiros. He Igreja de novo levantada. Ermida, Santa Lusia, arrenda se com a Matris Sant-Iago. Curado.

Santa Maria de Mortoza. Ermida, Saõ Lourenço. Tem de Comunhaõ 535. pessoas, menores 163. He annexa de Beduido, com ella se arrenda. Curado.

S. Matheos do Brunheiro. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, S. Pedro, S. Gonçalo, S. Sylvestre Pessoas de Comunhaõ 523. menores 187. He annexa da Avanca, com ella se arrenda. Curado.

S. Marinha da Avanca. Tẽ o Santissimo Sacramento. Ermidas, o Salvador. S. Sebastiaõ, Santo Andre. Pessoas de Comunhaõ 514. menores 144. Rende setecentos mil reis. He Comenda de Christo. Vigairaria.

S. Marinha de Valega. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora de entre as Agoas, N. Senhora de Mamoa, S. Miguel o Anjo, S. Gonçalo, S. Joaõ, S. Bento. Pessoas de Comunhaõ 524. menores 112. Rende duzentos e sesenta mil reis. Tem nesta Igreja o Cabido do Porto as duas partes dos frutos. Abbadia.

S. Christovaõ de Ovàr. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora das Areas, casa de muita devaçaõ, e romàgem, pelos muitos milagres que ali faz a mãy de Deos: deulhe o nome o ficar junto ao mar, entre aquellas àreas da Costa brava. Nossa Senhora da Graça, Santa Catherina, S. Thome, S. Domingos, Saõ Guldofre. Saõ Joaõ, S. Sebastiaõ. Pessoas, de Comunhaõ 1091. menores 277. He das fermosas Igrejas do Bispado. Rende para o Cabido desta Cidade, a que està unida in perpetuum, quinhentos mil reis. Vigairaria.

S. Marinha da Cortegàça. Tem de Comunhaõ 90. pessoas, menores 12. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Esmoris. Ermida, Nossa Senhora de Penha de França. Tem de Comunhaõ 259. pessoas, menores 87. Rende cento e oitenta mil reis. Abbadia.

S. Tyrſo de Paramos. Ermida. Santo André. Tem de Comunhaõ 137. peſſoas, menores 39. Rende cento e oitenta mil reis. Abbadia.

Sant-Iago de Sylvalde. Tem o Santiſſimo Sacramento. Peſſoas de Comunhaõ 116. menores 57. Rende cento e cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Cipriaõ de Paços de Brandaõ. Tem de Comunhaõ 95. peſſoas, menores 19. Rende ſeſenta mil reis. Abbadia.

Santa Maria de Lamas. Tem de Comunhaõ 80. peſſoas, menores 19. rende cem mil reis. Abbadia.

S. Payo de Oleiros. Tem de Comunhaõ 80. peſſoas menores 33. He annexa de Arcuzello, Comenda de Chriſto, com ella ſe arrenda.

S. Martinho de Mozellos. Ermida, Noſſa Senhora. Tem de Comunhaõ 168. peſſoas, menores 44. Rende cem mil reis. He unida ao Moſteyro do Salvador da Serra dos Padres Agoſtinhos, da Congregaçaõ de S. Cruz. Curado.

S. Chriſtovaõ da Regadoura. Tem de Comunhaõ 124. peſſoas, menores 29. Rende cem mil reis. He unido ao Moſteyro do Eſpirito Santo da Feira, dos Padres de Santo Eloy. Curado.

S. Eſtevaõ de Guitim. Tem de Comunhaõ 69. peſſoas, menores 18. He annexa de S. Fins da Marinha, Comenda de Chriſto, com ella ſe arrenda: tem huã reliquia do Santo Lenho.

S. Martinho de Anta. Tem de Comunhaõ 145. peſſoas, menores 29. Rende cem mil reis. He annexa ao Moſteyro do Salvador da Serra, dos Padres Agoſtinhos da Congregaçaõ de Santa Cruz. Curado.

S. Fins da Marinha. Tem o Santiſſimo Sacramento. De Comunhaõ 192. peſſoas, menores 50. Rende com Guitim ſua annexa duzentos mil reis. He Comenda de Chriſto. Vigairaria.

S. Miguel de Arcuzello. Ermida, o Eſpirito Santo. Tem de Comunhaõ 141. peſſoas, menores 17. Rende cento e cincoenta mil reis. He Comẽda de Chriſto. Vigairaria.

S. Maria de Golpelhares. Tem de Comunhaõ 192. peſſoas, menores 50. Rende cento e trinta mil reis. Abbadia.

S. Pedro de Villar do Parayzo. Tem o Santiſſimo Sacramento, Ermida, S. Martinho. Peſſoas de Comunhaõ 110. menores 40. Come os frutos deſta Igreja com titulo de Capella, certo morgado, com obrigaçaõ de certas miſſas, e de dar azeite para a alampada do Santiſſimo Sacramento. Curado.

O

O Salvador de Valladares. Tem de Comunhaõ 172. pessoas, menores 33. He unida ao Mosteyro *de Corpus Christi* de Villa Nova, das Religiosas de S. Domingos. Rende cento e quarenta mil reis. Curado.

Santa Maria Madalena. Tẽ de Comunhaõ 108. pessoas, menores 14. He unida ao Mosteyro do Salvador da Serra dos Padres de Santo Agostinho, da Congregaçaõ de Santa Cruz de Coimbra. Rende cem mil reis Curado.

Santo Andre de Canidelo. Ermida, S. Payo. Tem de Comunhaõ 123. pessoas, menores 46 He unida ao Mosteyro do Salvador da Serra. Rende cento e sesenta mil reis. Curado.

S. Christovaõ de Mafamude. Ermida, S. Ouvidio. Tem de Comunhaõ 171. pessoas, menores 38. He da apresentaçaõ do Mosteyro do Salvador da Serra. Rende cento e oitenta mil reis. Abbadia.

O Salvador de Villar de Andorinho. Tem de Comunhaõ 177. pessoas, menores 68. He unida ao Mosteyro das Religiosas de Santa Clara desta Cidade. Rende cento e vinte mil reis. Vigairaria.

S. Eulalia de Oliveira. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, o Salvador, Sant-Iago, Santo Aleixo. Pessoas de Comunhaõ 301. menores 86. He do Arcediagado de Oliveira desta Sè. Rende duzentos mil reis ao menos. Vigairaria.

S. Pedro de Avintes. Tem de Comunhaõ 283. pessoas, menores 83. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

S. Andre de Lever. Ermida S. Sebastiaõ. He Matriz das medas que està da outra parte do Rio, que he Comenda de Christo. Tem de Comunhaõ 149. pessoas, menores 41. Rẽde cento e vinte mil reis. Vigairaria.

S. Marinha de Crestuma. Tem de Comunhaõ 110. pessoas, menores 40. He annexa de Santa Maria do Olival, e com ella se arrenda.

S. Marinha de Villa Nova de Gaya. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora da Piedade, Nossa Senhora das Neves, S. Roque, S. Antonio, S. Niculao, S. Pedro, Santo Antaõ, a Vera Cruz, S. Hieronymo, o Bom JESUS de Gaya, S. Marcos, Nossa Senhora do Pranto, S. Lourenço, Nossa Senhora do Castello. Tem de Comunhaõ 1505. pessoas, menores 281. He unida ao Cabido desta Sè. Rende trezentos e vinte mil reis. Vigairaria.

Tem tambem a Religiaõ de Malta nesta Comarca, a Igreja de Sant-Iago de Rio

Meaõ,

Meaõ, com as ſuas duas annexas, S. Pedro de Muceda, e S. Martinho de Arada, de que naõ temos por hora noticia do que rendem, nem que Freguezes tem.

Saõ as Igrejas deſta Comarca em numero contando as tres de Grijò, e tres de Malta. 88. Rende tirando as de Malta, ao menos treze contos. Tem peſſoas de Comunhaõ as mesmas, vinte e huã mil quatrocentas, e oitenta e tres, menores cinco mil trezentos, e ſetenta e tres.

---

## CAPITULO XXXXV.

*Das Igrejas da Comarca da Maya, ſuas Ermidas, Freguezes, e rendimentos.*

COmeça-ſe eſta Comarca a viſitar pelas Igrejas que ficaõ mais viſinhas ao mar. He a primeira.

O Salvador de Ramalde. Tem o Santiſſimo Sacramento. Ermida, Saõ Roque. De Comunhaõ 236. peſſoas, menores 62. He unida ao Moſteyro de Santa Clara deſta Cidade. Rende trezentos mil reis. Vigairaria.

S. Martinho de Lordelo. Ermidas, Noſſa Senhora de Ajuda, Santa Catherina de Monte Synay. Tem de Comunhaõ 200.peſſoas, menores 37. He Comenda de Chriſto. Rende oitenta mil reis. Vigairaria.

S. Joaõ da Fós. Tem o Santiſſimo Sacramento. Ermidas, Noſſa Senhora da Luz, Noſſa Senhora da Lapa, Santa Anaſtaſia, Saõ Sebaſtiaõ, Saõ Miguel o Anjo. Peſſoas de Comunhaõ 1356. menores 215. He unida ao Moſteyro de Santo Tyrſo da Ordem do Patriarcha Saõ Bento, aſſiſtem nella dous Religioſos, Prior, e companheiro. Rende ſeiſcentos e cincoenta mil reis.

S. Miguel de Navogilde. Tem de Comunhaõ 64. peſſoas, menores 15. Rende ſeſenta mil reis. Abbadia.

O Bom JESUS de Bouças. Tem o Santiſſimo Sacramento. Ermidas, Noſſa Senhora da Hora, Noſſa Senhora de Riba mar, Sant-Iago, Santo Antonio, Saõ Sebaſtiaõ, Saõ Roque, Santa Maria Madalena, Santa Anna, Santa Luſia. Peſſoas de Comunhaõ 1701.menores 231 Na vida do Biſpo D. Giraldo, deixamos eſcrito, como El-Rey D. Diniz fez merce à peſſoa do meſmo Biſpo, do padroado deſta Igreja do Salvador de Bouças, para elle por ſua morte a deixar a quem lhe bem pareceſe, o que elle fez unindo-a ao morgado de Medello, que inſtituyo, ſito na Ca-

Capella de Santa Catherina da Sè de Lamego, que depois vieraõ a possuir os Condes de Marialva, e por falta de successor nesta casa, El-Rey D. Joaõ o 3. que doou esta Igreja à Universidade de Coimbra, com as obrigaçoens, que nella tinha deixado o Bispo D. Giraldo, que naõ repetimos, por jà termos feito mençaõ dellas no lugar allegado: como tambem do corpo do mesmo Bispo, que na Capella Mòr desta Igreja està enterrado em sepultura alta, e com estàtua de insignias Pontificaes. Rende á Universidade de Coimbra hum conto. Vigairaria.

He celebre esta Igreja, pela Imagem do Santo Crucifixo, que nella se guarda, e venera, feito [ segundo tradiçaõ que ha de filhos a netos ] por Nicodemos discipulo de Christo, aquelle de quem fala o Sagrado Evangelho, e trazido a este lugar milagrosamente, entre o rolo do mar, que na praya o deitou, mas sem hum braço. Recolheraõ-nos os que deraõ com taõ grande thesouro, descontentes porèm pela falta do braço, que tratàraõ de remediar com mandarem fazer outro: mas nunca nenhũ pòde sahir tal, que encaixasse no hombro, ou disseste com o outro. Até que huã molher pobre, e devota, que pella mesma praya andava apanhando marisco, e lenha para o fogo, foy dar com hum braço, que ella naõ imaginou que podia ser mais que de alguã estàtua humana, o qual deitando-o no fogo, milagrosamente saltou fòra, e aplicado ao lugar em q̃ faltava o seu ao Santo Crucifixo, se lhe unio de maneira, que se naõ pode conhecer depois o como nem de que maneira, sò se ve até agora taõ proprio, que nem qual fosse o que faltou se pòde differençar. A Imagem verdadeiramente he majestosa, e causa temor, e reverencia em quem a ve, està com o rostro levantado, ainda em representaçaõ de homem vivo, com o olho esquerdo aberto, e posto no Ceo: com o direito fechado. Tem os pès pregados cada hum per sy, de sorte que saõ os cravos dous, que he a fórma em que S.Gregorio Turonense diz foy Christo nosso Salvador crucificado, como elle muito depois revelou a Santa Brisida.

*Ant. Vasc. in descript. Lusit. §. 33. fol. 450.*

He esta Sagrada Imagem o asilo, e valhacouto desta Cidade, que cada dia experimenta seus favores, e misericordias, e o experimẽtàraõ nossos avòs, com hum milagre evidente, e que achamos escrito em Authores graves. Porque perdendo-se neste entre Douro e Minho, e todo o mais Reyno as sea-

*Ant. Vasc. ubi supra.*

ſearas, por cauſa das muitas chuvas, no anno de 1526. nem acodindo o Ceo a Oraçoens, e gemidos de toda a ſorte de gente, que em prociſſoens publicas lhe pediaõ remedio. Ouve eſta Cidade de valerſe da Sagrada Imagem, indo-abuſcar a Matoſinhos, e trazendo-a em prociſſaõ, com a mayor ſolemnidade, e devaçaõ, que lhe foy poſſivel, atè a Sè. Foy recebido o Sagrado hoſpede, ao entrar dos muros pella porta do Olival, com tanto alvoroço, e cõcurſo, como ſe a propria peſſoa de Chriſto, fora a que lhe entrara pelas portas, e entrou taõ benigno, que conſigo trouxe a ſerenidade, e o mais fertil anno, que atè aquelle ſe lembravaõ os lavradores haver, como nem ouve dahi a muitos. Com a meſma veneraçaõ foy reſtetuido à ſua Igreja, e altar mòr, onde he venerado de todos os fieis.

S. Martinho de Gueifaes. Os Meeiros deſta Freigueſia, que partem com Leſſa, ſaõ de Comunhaõ 36. menores 10. He annexa de Bouças, com ella ſe arrenda. Curado.

S.Miguel da Palmeira. Tem o Santiſſimo Sacramento. Ermidas, Noſſa Senhora da Ponte, o Corpo Santo, S. Sebaſtiaõ, Santa Anna, Santa Catherina de Monte Synay, S. Clemente junto do mar, que foy Moſteyro dos Recolectos de S. Franciſco. Peſſoas de Comunhaõ 1397. menores 291. He eſta Igreja Matris do lugar que fica de alem Leſſa. Arrenda-ſe com Bouças. Vigairaria.

O Moſteyro de Noſſa Senhora da Conceiçaõ. He da Recolecta de S. Franciſco da Provincia de Portugal: eſteve primeiro em S. Clemente, lugar deſte Biſpado, mas por ſer deſacomodado para a habitaçaõ dos Religioſos, o mudou para eſte ſitio, hum Frade de Santa vida, chamado Fr. Luis de Beja, no anno de 1478. doaraõ-lhe o ſitio dous caſados honrrados aqui do Porto, Fernaõ Coutinho, e Maria da Cunha: fez a Capella mòr, e choro, outra mulher pia, e honrrada, por nome Margarida de Vilhena: o mais corpo da Igreja mandou fazer El-Rey Dom Affonſo quinto do nome em Portogal. Saõ os Religioſos de ordinario atè 20. He caſa freſca, paſſalhe o Leſſa pela cerca. Acode muita gente a venerar a Imagem da Senhora da Conceiçaõ, que lhe deu o nome.

*Gonz. 3. p. Provincia Portugal Cõvẽt. 13.*

S. Mamede de Perafita. Tẽ de Comunhaõ 223. peſſoas, menores 22. Rende duzentos e cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Cruz de Moreira. Ermidas, a Madalena, S. Jorge. He Moſteyro dos Padres Agoſtinhos da Congregaçaõ de Santa

Cruz

Cruz de Coimbra. Naõ temos o anno certo de sua fundaçaõ, mas sabemos que foy reynando em Portugal D. Affonso Henriques, e pelos annos de 1183. atè 1286. Pelos descendentes de hum Tructesindo Guterres, que sendo casado duas vezes, primeira com D.Goutroda, segunda com D. Elvira, compràra muitos casaes pelos annos de 1100.que depois estes seus herdeiros doàraõ ao dito Mosteyro. Tem huã grande reliquia do Sagrado Lenho, porque Deos fez muitos milagres, e taõ antigua, que muitas das doaçoens que a esta casa se fizeraõ, dizem as escrituras, que dellas se guardaõ, serem feitas ao Lenho da Cruz, que ali està. Perdeo-se por muito tempo a memoria do lugar onde se guardava este thesouro, atè que o Bispo desta Cidade, e Comẽdatario daquelle Mosteyro D. Pedro da Costa, fazendo diligencia pelo achar, o foy descubrir de baixo do altar, e o collocou na mesma Capella com grande veneraçaõ. Na vida do Bispo D. Sancho falamos de certa composiçaõ, que fez com oPrior desta casa, ali se pòde ver. A Igreja do Mosteyro he Freguesia, tem de Comunhaõ 300. pessoas, menores 48. Rende duzentos e cincoenta mil reis. Os Religiosos saõ atè 18.

1.p.c.13.

S.Cosme de Gemunde. Ermida, S. Roque. Tem de Comunhaõ 250. pessoas, menores 38. He annexa ao Mosteyro de Moreira. Rende aos Padres cento e cincoenta mil reis. Vigairaria.

Santa Maria de Lessa. Tem o Santissimo Sacramento. Chamaõlhe vulgarmente o Mosteyro, porque o foy [ segundo daõ a entender as Cruzes das vidraças daquella Igreja ] primeiro de Temlarios, depois de S. Joaõ de Malta, como jà escrevemos na primeira parte deste Catalogo. Agora he Comenda de Bailiado. Tem visinhos Lessa,e suas annexas mais de quinhentos. Rende com Sant-Iago de Costoias,S Faustino de Gueifoens, S. Miguel de Barreiros, S. Mamede de Moalde, S. Martinho de Aldoar, o Salvador de Gondem: ao pé de quatro contos. Hà em Lessa dous beneficios simples, cada hum de setenta mil reis: hum Thesourado,que val cento e cincoenta mil reis. Tem seis Capellaens, cinco mulheres, Mercieiras, cuja obrigaçaõ he rezar em cada dia o Rosario de Nossa Senhora, varrerem a Igreja, lavaõ a roupa della, pelo que tem cada huã seu carro de paõ, e doze almudes de vinho. Tem mais a Religiaõ de Malta nesta Comarca a Abbadia de Santa Christina de

2.p.c.13.

Ll Cornes,

Cornes, renderà cento e vinte mil reis, e terà cincoenta visinhos.

S. Cruz do Bispo. Tem o Santissimo Sacramento, que nella de novo collocamos em o quarto Domingo de Julho, que foraõ 23. do mesmo mez, assistindo nos em pessoa. Ermidas, Nossa Senhora da Guia, Nossa Senhora da Luz, os Anjos, S. Braz, S. Sebastiaõ, S. Isidoro. Tem de Comunhaõ 135. pessoas, menores 32. Rende para a meza Episcopal, cuja he, cẽto e vinte mil reis. Curado.

S. Marinha de Villar de Pinheiro. Tem de Comunhaõ 181. pessoas, menores 35. He annexa ao Mosteyro de Vayraõ, de Religiosas de S. Bento. Rende às Freyras cem mil reis. Vigairaria.

Santa Maria de Villa Nova. Tem de Comunhaõ 125. pessoas, menores 37. He annexa a o Mosteyro de Moreira. Rendelhe cento e vinte mil reis. Reytoria.

S. Eulalia de Vellada. Tem de Comunhaõ 90. pessoas, menores 25. He annexa ao Mosteyro de Santo Eloy desta Cidade. Rendelhe cem mil reis. Vigairaria.

O Salvador da Lavra. Tem o Santissimo Sacramento. De Comunhaõ 510. pessoas, menores 92. He Comenda de Christo. Rende duzentos mil reis. Vigairaria.

Sant Iago da Labruja. Ermida, S. Payo. He annexa ao Mosteyro de Moreira. Tem de Comunhaõ 135. pessoas, menores 28. Rende cento e vinte mil reis. Vigairaria.

O Salvador de Mosteyrò. Tem de Comunhaõ 100. pessoas, menores 22. He annexa ao Mosteyro das Freyras de S. Bento desta Cidade. Rendelhe setenta mil reis. Vigairaria.

Santa Maria de Villar. Tem o Santissimo Sacramento. De Comunhaõ 137. pessoas, menores 38. Rende cento e quarenta mil reis. Abbadia.

S. Estevaõ de Giaõ. Tem de Comunhaõ 340. pessoas, menores 52. He annexa ao Mosteyro de Vayraõ: rendelhe cento e quarenta mil reis. Vigairaria.

O Salvador de Modivas. Tem de Comunhaõ 140. pessoas, menores 3. He annexa a Vayraõ, rendelhe cento e vinte mil reis. Curado.

S. Pedro de Fajòzes. Tem de Comunhaõ 147. pessoas, menores 23. Rende duzentos mil reis. He do Padroado Real. Abbadia.

S. Mamede de Villa Chã. Tem de Comunhaõ 90. pessoas, menores 29. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Joaõ de Meinedo. Tem de

de Comunhaõ 155. pessoas, menores 45. He annexa ao Mosteyro de Moreira: rendelhe cento e noventa mil reis. Curado.

S. Maria a Nova de Azurar. Tem o Santissimo Sacramento, he Parrochial do lugar. Ermidas, N. Senhora das Neves, Nossa Senhora da Conceiçaõ, o Espirito Santo S. Sebastiaõ, o Corpo Santo. Tem de Comunhaõ 1518. pessoas, menores 290. He unida in perpetuum a este Cabido. Rendelhe quatrocentos e vinte mil reis. Vigairaria.

S. Maria dos Anjos de Azurar. He Mosteyro da Provincia da Piedade, de sua fundaçaõ, naõ escreve nada o Cardeal Gonzaga, sò diz que foy primeiro da Provincia da Observancia, e que ella o largou à Piedade. Tem de ordinario quinze Frades.

*Gonz. 3. p. Prov. Piet. Convent. 24.*

O Salvador de Arvore. He a Matris de Santa Maria de Azurar, com ella se arrenda. Tem de Comunhaõ 185. pessoas, menores 44.

S. Maria da Retorta. Ermida, Santa Lusia. Tem de Comunhaõ 96. pessoas, menores 26. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Vicente de Tougues. Tem de Comunhaõ 99. pessoas, menores 21. Rende oitenta mil reis. Achase no assento desta Igreja muita pedra lavrada de esquadria, e muito tijolo roçado, com evidentes sinais de ali estar em tempos antigos algum grande edificio. Abbadia.

O Salvador de Macieira. Tem 222. pessoas, de Comunhaõ, menores 58. He annexa ao Mosteyro de Santo Eloy do Porto: rendelhe cento e vinte mil reis. Curado.

S. Martinho de Fornellos. Ermida, Nossa Senhora de Agoa redonda. Tem de Comunhaõ 168. pessoas, menores 36. He annexa ao Mosteyro de Vayraõ. Rendelhe cento e vinte mil reis. Curado. O Salvador de Vayraõ. He Mosteyro de Religiosas de S. Bento. Fundaçaõ de D. Turis Sarna, como escreve o Conde D. Pedro. Tem 80. Freyras. A Abbadessa que hoje vive D. Anna de Mendoça, da casa da Feira, he perpetua. A Igreja he Freguesia, tem de Comunhaõ 247. menores 64. Rende cento e trinta mil reis. Curado.

*D. Ped. tit. 41. §. 3.*

S. Pedro de Canidello. Ermida, S. Braz. Tem de Comunhaõ 90. pessoas, menores 27. Rende setenta mil reis. Abbadia.

S. Martinho de Guilhabreu. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Perada, N. Senhora do Freixo. De Comunhaõ 318. pessoas,

 meno-

menores 44. He Comenda de Christo. Rende duzentos mil reis. Vigairaria.

S. Pedro de Avioso. Tem de Comunhaõ 260. pessoas, menores 36. Rende cento e trinta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Avioso. Ermida, Santo Ouvidio. Tem de Comunhaõ 210. pessoas, menores 43. He annexa ao Mosteyro das Freyras de Santa Clara desta Cidade, rendelhe cento e trinta e cinco mil reis. Vigairaria.

S. Martinho da Barca. Ermida, Santa Cruz. Tem de Comunhaõ 118. pessoas, menores 20. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Romaõ de Vermuim. Tem de Comunhaõ 131. pessoas, menores 9. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Maria de Nogueira. Tem de Comunhaõ 166. pessoas, menores 46. He annexa ao Mestre escholado de S. Martinho de Cedofeita. Rende cento e dez mil reis. Curado.

S. Maria de Sylva Escura. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida, Santo Antonio. De Comunhaõ 171. pessoas, menores 44. Rende cento e oitenta mil reis. Abbadia.

O Salvador de Folgosa. Ermida, Santa Christina. Tem de Comunhaõ 191. pessoas, menores 49. Rende cento e quarenta mil reis. Abbadia.

S. Mamede de Cornado. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, o Espirito Santo, S. Roque. De Comunhaõ 258. pessoas, menores 69. Rende quasi trezentos mil reis. Abbadia.

S. Martinho de Covellas. Tem de Sacramento 105. pessoas, menores 15. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

S. Romaõ de Cornado. Ermidas, S. Bartholomeu, Santa Eulalia. Tem de Comunhaõ 180. pessoas, menores 29. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Christovaõ do Muro. Ermida, S. Pantaliaõ. Tem de Comunhaõ 179. pessoas, menores 37. Rende noventa mil reis. Tem nella os Padres de Santo Eloy desta Cidade as duas partes dos frutos. Vigairaria.

S. Maria de Alvarelhos. Ermidas, S. Roque, S. Barnabè, S. Martinho, S. Marçal, Santa Eufemia. Tem de Comunhaõ 378. pessoas, menores 95. He annexa ao Mosteyro de Vairaõ: rende com a de Guidoens cuja Matris he, duzentos e cincoenta mil reis. Curado.

S. Joaõ de Guidoens. Tem de Comunhaõ 82. pessoas, menores 14. He annexa de Alvarelhos, com ella se arrenda Curado.

Sant-Iago de Bougado. Tem o

o Santissimo Sacramento. Ermida. Santa Lusia. De Comunhaõ 357. pessoas, menores 86. He da apresentaçaõ do Cabido desta Sè, a quem paga de censoria sete carros de trigo. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

S. Martinho de Bougado. Tem de Comunhaõ 198. pessoas, menores 47. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

A Madalena de Santo Tyrso. Ermidas, Nossa Senhora da Piedade, Nossa Senhora da Varsiela. S. Bartholomeu. He Mosteyro de Religiosos do Patriarcha S. Bento, e fundaçaõ do Infante Alboazar Ramires, filho delRey D. Ramiro de Leaõ segundo do nome, e da Raynha D. Artiga, Irmam de Alboazar, Iben Albocadan, Senhor de Gaya, e de muitas terras na Lusitania. Esta he aquella Artiga, que primeiro se chamou Zahara, que quer dizer Flor, por ella em seu tempo o ser da fermosura, com que obrigou a El-Rey D. Ramiro segundo, roubala a seu Irmaõ Alboazar Iben Albocadan, e cazarse com ella, com todos os mais successos que conta o Conde D. Pedro, e refere Fr. Bernardo de Britto na segunda parte de sua Monarchia. Ouve entre outros filhos El-Rey D. Ramiro de Artiga ao Infante Alboazar Ramires, que com sua mulher D. Illera Godins, filha de D. Godinho das Asturias, fundàraõ, como começavamos a dizer, o Mosteyro de S. Niculao [ assim lhe chama o Conde no titulo allegado ] agora de Santo Tyrso de Riba de Ave. O anno naõ sabemos, pelos muitos que viveo este Infante. Entre os insignes bem feitores deste Mosteyro tem o primeiro lugar Soeiro Mendes descendente do mesmo Alboazar, que lhe fez doaçaõ de todo aquelle couto, em 22. de Março, Era de 1132. que saõ annos de Christo 1094. assim, e da maneira que lho tinha dado o Conde D. Henrique no anno dantes, na qual doaçaõ foraõ testemunhas entre outros D. Affonso sogro do Conde D. Henrique, que se assina *Emperador de toda Hespanha*, a Raynha Berta, o Arcebispo de Braga D. Giraldo, e D. Cresconio Bispo de Coimbra, como nos consta do treslado das mesmas doaçoens, que temos em nosso poder tirado do proprio original. Tem Santo Tyrso ordinariamente de 25. Religiosos para cima. A Igreja he Freguesia, e tem de Comunhaõ 350. pessoas, menores 60. Rende ella sò cento e dez mil reis, porèm a massa toda chega a doze mil cruzados.

*Conde D. Pedro tit. 21.*

*Frey Bern. 2.p. l.7.c. 21.*

S. Christina. Tem de Comunhaõ 146. pessoas, menores

25. He annexa de Santo Tyrso. Rendelhe oitenta mil reis. Vigairaria.

S. Miguel do Couto. Tem de Comunhaõ 88. pessoas, menores 28. He annexo ao Salvador do Monte, com ella se arrenda. Na vida de S. Rosendo deixamos escrito ser esta Igreja feita pelos Pays do mesmo S. os Condes D. Guterres Arias, e D. Aldara, ou Ilduara, por Deos lhe fazer merce de lhe dar hum tal filho, pella intercessaõ do Santo Archanjo. Hũ dos Altares do Cruzeiro està fundado sobre a pia em que S. Rosendo foy Batizado.

O Salvador de monte Corva. Ermidas, Nossa Senhora de Vallinhos, S. Joaõ, Santa Lusia. Chamaõ ainda hoje a esta Igreja Mosteyro, e he grande prova de o ser, haver naquellas ruinas grandes sinaes de Claustra, e bem se pòde crer o edificáraõ os Pays de S. Rosendo, ou o mesmo Santo, porque se vem em muitas partes daquelle edificio as suas armas. Naõ duvidamos que pelo menos foy Priorado sojeito a Cella nova, em Galiza, e como Colonia sua, querendo o Santo que morassem ali os seus Frades, para daquella maneira honrrar sua Patria. Na vida do Bispo D. Pedro Salvador dissemos como por elle fora dada licença ao Abbade de Cella nova, para a presentar nesta Igreja hum Religioso que fosse Parrocho, e administrasse os Sacramentos, como jà lhe tinha concedido D. Martinho seu antecessor. Tem hoje esta Igreja 383. pessoas de Sacramento, menores 84. He Comenda de Christo: rende trezentos mil reis. Vigairaria.

S. Christovaõ de Refoios. Tem o Santissimo Sacramento. He Sagrada: Saõ as pessoas de Comunhaõ 333. menores 56. Foy Mosteyro de Religiosos de Santo Agostinho. Rende quatrocentos e setenta mil reis. Abbadia.

Sant-Iago da Carreira. Tem de Comunhaõ 154. pessoas, menores 25. He annexa de Saõ Christovaõ, com ella se arrenda. Curado.

S. Payo de Guimarei. Tem de Comunhaõ 120. pessoas, menores 24. Rende setenta mil reis. Abbadia.

S. Eulalia de Lamellas. Tem de Comunhaõ 153. pessoas, menores 37. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.

S. Maria da Reguenga. Tẽ. de Comunhaõ 167. pessoas, menores 40. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.

S. Pedro de Agrella. Ermida, S. Roque. Tem de Comunhaõ 74. pessoas, menores 31. He annexa de S. Juliaõ, com ella se arrenda. Curado.

S.

S. Juliaõ de agoa Longa. Tem de Comunhaõ 100. pessoas, menores 25. He Comenda de Christo: rende noventa mil reis forros. Vigairaria.

S. Vicente de Alfena. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Ponte, Nossa Senhora de Lessa, S. Lazaro, S. Roque. De Comunhaõ 371. pessoas, menores 57. He unida ao Collegio dos Padres do Carmo de Coimbra. Rendelhe cento e noventa mil reis. Vigairaria.

S. Lourenço de Asmes. Ermida S. Sylvestre. Tem de Comunhaõ 200. pessoas, menores 50. Rende fòra os passaes, cento e cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Perofins. Ermida, saõ Miguel o Anjo. Tem de Comunhaõ 127. pessoas, menores 31. He annexa ao Mosteyro de S. Bento das Freyras desta Cidade. Rendelhe cem mil reis. Curado.

S. Maria de Agoas Santas. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida, Nossa Senhora da Guadalupe, he de muita romagem. Chamase o Mosteyro de Agoas Santas, he Comenda de Malta. Tem visinhos [ naõ nos deraõ o rol por pessoas de Comunhaõ, nem menores ] passante de cento. Rende forros ao Comendador, quatrocentos e setenta mil reis. Hà nesta Igreja quatro beneficios simples, cadahum de setenta atè oitenta mil reis. Vigairaria.

Sant-Iago de Milheirós. Tẽ de Comunhaõ 91. pessoas, menores 18. Rende noventa mil reis. Abbadia.

S. Verissimo de Paramos, Tem o Santissimo Sacramento. De Comunhaõ 201. pessoas, menores 45. He unida in perpetuum ao Cabido desta Sè: rendelhe trezentos mil reis. Vigairaria.

S. Martinho de Cedofeita. Escrevenos o Padre Frey Luis dos Anjos, que tem para sy, ser esta Igreja feita por Ricciario Rey Suevo, e primeiro Catholico destes Reys em Galiza, o qual se converteo á Fè. Catholica, e abjurou os erros de Ario, pela saude milagrosa que S. Martinho Arcebispo de Turon dera a hum seu filho, de cuja vida nenhuã esperança se tinha, por meyo de huã Reliquia do mesmo Santo, que seus Embaixadores de França lhe trouxeraõ, na fòrma, e com os milagres que S. Gregorio Turunense conta. Edificando o Rey, entretanto que a Reliquia se hia buscar a Turon, esta Igreja, e com tanta pressa, que quando a Sagrada Reliquia chegou, jà estava acabada, e por isso se chamou *Cedofeita*, e o Turunense lhe chama, *Miro opere facta*, em cujo circuito, diz o mesmo

*De Mirac. S. Mart. l. 11. c. 17.*

mesmo S. Gregorio, nascerão muitas Oliveiras, que o Padre Frey Luis cuida forão as que derão o nome ao campo do Olival, que fica pouco distaute de Cedofeita. Fr. Bernardo de Brito tem para sy, que este Rey de que fala são Gregorio, era Theodomiro, e a Igreja edificada, a de Dume, junto a Braga. Porém São Maximo Bispo de Çaragoça expressamente diz que a Igreja de Dume foy edificada por Ricciario, para nella se recolher São Martinho, aquem chamamos de Dume, ja depois de Prègar a Fè de Christo em Portugal, e as Reliquias de São Martinho Arcebispo de Turon estarem collocadas em particular Igreja, que não podia ser a de Dume, que se fez muitos annos depois. As palavras de S. Maximo dizem. *Martinus Panonicus vir Sanctissimus, fit Abbas Dumiensis in Galicia, multorum monachorum pater in Monasterio, quod prope Bracaram Augustam Rex Ricciarius Suevorum Catholicus, magnificè fecit ædificari.* *Martinho Panonico* [este he S. Martinho de Dume que chegou a Portugal no mesmo dia que as Reliquias, de S. Martinho Arcebispo de Turon ] *Varaõ Santissimo, he feito Abbade, de Dume, e Pay de muitos Monjes em hum Mosteyro, que de obra magnifica lhe fez edificar El-Rey Ricciario.* Acrescenta o Padre Frey Luis, que aconteceo este milagre ou no tempo, ou pouco depois do tempo de Arisberto segundo Bispo desta Cidade, de quem falamos na primeira parte, e de Eleuterio Arcebispo de Braga. Vejase deste milagre Frey Bernardo na segunda parte da Monarchia, ainda que o pretenda levar à Cidade de Braga, e a Igreja de Dume.

(I.p.cap.3. — Fr.Bern. 2.p. da Monarch. liv.6.cap. 12.)

Mas sem averiguarmos estas antiguidades, que estaõ taõ longe de nòs, a Igreja de Cedofeita, he Colligiada, e huã das insignes do Reyno. Hà nella tres dignidades, Chantre Mestre eschola, e Thesoureiro, oito Conegos, e tres meyos Conegos. Rende a massa do Cabido quinhentos e vinte mil reis, naõ falando no Mestre escholado, que tem Igreja annexa, que rende cem mil reis. As pessoas de Comunhaõ saõ 318. menores 93. Rende ao Prior quinhentos e vinte mil reis.

S. Maria da boa Viagem de Maçarellos. Tem de Sacramento 894. pessoas, com os auzentes, e menores 200. Arrendase com a sua Matris Cedofeita.

O Corpo Santo de Maçarellos. Tem o Santissimo Sacramento, pertence tambem a Cedofeita, elle, e Santa Maria ambas saõ de hum Curado.

São

Saõ as Igrejas desta Comarca com as nove que pertencem a Malta, e com os dous Mosteyros de S. Francisco da Conceiçaõ de Matosinhos, e Santa Maria dos Anjos da Provincia da Piedade em Azurara, setenta e seis. Rendem largos catorze contos. Naõ contando aqui a massa do Mosteyro de Santo Tyrso, Moreira, e Vairaõ, mais que nas Igrejas, que tem nesta Comarca. Os freguezes maiores naõ contando os que pertence às Igrejas de Malta, saõ dezasete mil oitocentos, e quarenta e quatro. Menores, tres mil quatrocentos e vinte e cinco. Que fazem todos vinte e hum mil duzentos, e setenta, e nove.

---

## CAPITULO XXXXVI.

*Das Igrejas da Comarca de Penafiel, suas Ermidas, freguezes, e rendimentos.*

TOmou esta Comarca o nome do Julgado de Penafiel, que fica dentro nella, começa-se a visitar pela Igreja de S. Christovaõ de Riotinto. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora d'Agosto, S. Sebastiaõ. De Communhaõ 691. pessoas, menores 199. Foi Mosteyro de Religiosas de S. Bento, e hum daquelles, que se incorporàraõ no desta Cidade, a quem rende hum conto. Vigairaria.

Saõ Pedro da Cova. Tem de Communhaõ 108. pessoas, menores 22. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Mamede de Vallongo. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora das Neves, Santa Justa, S. Bartholomeu, S. Antaõ. Pessoas de Sacramento 465. menores 118. He annexa ao Mosteyro de S. Bento desta Cidade. Rendelhe duzentos mil reis Reytoria.

S. Martinho do Campo. Ermida N. Senhora da Encarnaçaõ. Tem de Cõmunhaõ 218. pessoas, menores 48. Rende cento e quarenta mil reis Abbadia.

S. Andrè de Sobrado. Tem de Communhaõ 281. pessoas, menores 68. Rende duzentos e cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Miguel da Gandra. Ermidas, S. Sebastiaõ, S. Matheus. Tem de Communhaõ 245. pessoas, menores 45. Rende cento e sete mil reis. Abbadia.

S. Marinha de Estromil. Ermida, Santa Margarida. Tem de Cõmunhaõ 67. pessoas, menores 12. Rende sesenta mil reis. Abbadia.

S. Eulalia de Vandoma.

Tem de Sacramento. 177. pessoas, menores 26. Chamaõ-lhe o Mosteyro, dizem que foi de Padres Bentos. E o lugar fundaçaõ daquelles Restauradores do Porto de que tantas vezes temos fallado, os Galcoens. Rende com as annexas de S. Eulalia de Paços, e S. Miguel de Chrestello para o Abbade cento e quarenta mil reis, e para os Padres da Companhia de JESU do Collegio de S. Lourenço desta Cidade, duzentos e quarenta mil reis. Abbadia.

S. Miguel da Rebordeza. Ermidas Nossa Senhora da Ajuda, S. Marcos. Tem de Cõmunhaõ 430. pessoas, menores 116. Rende duzentos e cincoenta mil reis. Abbadia.

O Salvador de Lodello. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora do Vinhal, S. Roque. Chamaõ-lhe o Mosteyro, porque o foi dos Religiosos de Santo Agostinho da Congregaçaõ de Santa Cruz. Tem de Communhaõ 393. pessoas, menores 77. Rende trezentos e cincoenta mil reis. Abbadia.

O Mosteyro de Santo Estevaõ de Villella. Ermidas, Nossa Senhora do Seixozo, Santo Antaõ. Tem de Communhaõ 270. pessoas, menores 59. He Mosteyro dos Padres de Santa Cruz: fundaçaõ de D. Payo Guterres. Tem cura.

*D. Pedro tit. 55. §. 2*

S. Miguel de Chrestello. Tem de Comunhaõ 112. pessoas, menores 11. He annexa a Santa Eulalia de Vandoma, com ella se arrenda. Vigairaria.

S. Maria de duas Igrejas. Ermida, a Trindade, S. Sebastiaõ, Santa Luzia. Tem de Cõmunhaõ 196. pessoas, menores 60. Rende cento e oitenta mil reis. Abbadia.

S. Pedro da Reigada. Ermida, S. Miguel o Anjo. Tem de Cõmunhaõ 107. pessoas, menores 32. He annexa ao Mosteyro de Villella, e com elle se arrenda. Curado.

Santiago. de Mudellos. Tem de Cõmunhaõ 126. pessoas, menores 22. He beneficio simples do Mosteyro de Ferreira. Rende sessenta mil reis.

S. Martinho de Frazaõ. Ermida, Santa Maria a Alta. Tem de Cõmunhaõ 320. pessoas, menores 66. He Comenda de Christo Rende cento e oitenta mil reis. Vigairaria.

S. Mamede de Soroja. Tem de Cõmunhaõ 132. pessoas, menores 28. He annexa de Pena mayor. com ella se arrenda. Curado.

O Salvador de Pena maior. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida, S. Miguel do Muro. De Cõmunhaõ 297. pessoas, meno-

menores 69. He Igreja fermosa, e Comenda de Christo: rende duzentos e cincoenta mil reis. Vigairaria.

O Salvador de Meixomil. Ermidas, a Trindade, Nossa Senhora da Ponte. Tem de Communhaõ 240. pessoas, menores 30. He annexa a Pena maior, com ella se arrenda Curado.

S. Eulalia de Paços. Tem de Communhaõ 218. pessoas, menores 51. He annexa a Vandoma, com ella se arrenda Vigairaria.

O Salvador de Friamundi. Ermidas, Santa Hilena, Saõ Sebastiaõ. Tem de Comunhaõ 292. pessoas, menores 36. He prestimo rende cento, e sesenta mil reis. Vigairaria.

O Salvador de Figueiras. Ermidas, Nossa Senhora da Misericordia, Santa Luza, Tem de Communhaõ 212. pessoas, menores 57. He de Malta, e aprezentaçaõ do Bailiado de Lessa. Rende cento e cincoenta mil reis. Abbadia.

O Mosteyro de S. Pedro de Ferreira. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora do Loureiro, S. Miguel, S. Domingos. De Communhaõ 436. pessoas, menores 97. He Igreja Collegiada, e tem missa conventual: tem Beneficiados, alguns de quarenta, outros de cincoenta mil reis, e daqui para cima. Rende à meza Episcopal cujo he este Mosteyro, duzentos e oitenta, atè trezentos mil reis. Foi fundaçaõ de Sueiro Viegas, como escreve o Conde D. Pedro, e parece que em sua primeira origem foi de Templarios.

D. Pedro tit. 50. §. 1.

S. Eulalia de Sobroza. Tem de Communhaõ 320. pessoas, menores 37. He annexa ao Mosteyro de Ferreira, e de Reçoeiros, dous que tem reçaõ inteira, e dous de só mea reçaõ. Rende cento e sesenta mil reis. Curado.

S. Christovaõ de Louredo. Tem de Communhaõ 250. pessoas, menores 25. Rende cento e cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Miguel de Veire. Ermida, S. Luiz. Tem de Communhaõ 266. pessoas, menores 61. Rende duzentos e vinte mil reis. Abbadia.

S. Verissimo de Navogilde. Ermida, Nossa Senhora da Ajuda. Tem de Communhaõ 275. pessoas, menores 48 Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Payo de Cazaes. Tem de Communhaõ 200. pessoas, menores 52. Rende cento e trinta mil reis. Abbadia

S. André de Chrestellos. Ermida Nossa Senhora da Conceiçõ. Tem de Communhaõ 112. pessoas, menores 40. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.

S. Lourenço das Pias. Ermida, Nossa Senhora do Avellar. Tem de Communhaõ 180. pessoas, menores 60. Rende cento e trinta mil reis. Abbadia.

S. Vicente de Goim. Ermida, S. Jorge. Tem de Communhaõ 144. pessoas, menores 31. He unida ao Mosteyro de S. Tyrso: rende-lhe cento e cincoenta mil reis. Curado.

S. Joaõ de Nespereira. Tem de Communhaõ 151. pessoas, menores 31. Rende cento e cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Marinha de Lodares. Ermida, Santa Izabel. Tem de Communhaõ 261. pessoas, menores 37. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

O Salvador de Novellas. Tem de Communhaõ 179. pessoas, menores 41. He annexa ao Mosteyro de Bustello: rendelhe cento e cincoenta mil reis. Curado.

S. Thomè de Bitiraes. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida, Nossa Senhora dos Chaõs. Tem de Communhaõ 268. pessoas, menores 52. Rende duzentos e cincoenta mil reis. He in solidum da aprezentaçaõ da meza Pontifical. Abbadia.

S. Maria Madalena. Tem de Communhaõ 122. pessoas, menores 25. He annexa ao Mosteyro de Cete: rende-lhe setenta e seis mil reis. Curado.

S. Pedro de Gondelaens. Tem de Communhaõ 98. pessoas, menores 26. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.

S. Cosme de Bèsteiros. Tem de Communhaõ 182. pessoas, menores 43. Rende cento e cincoenta mil reis. Abbadia.

O Salvador de Castellaos. Ermida, Nossa Senhora de Abbadim. Tem de communhaõ 189. pessoas, menores 39. Rende cento e cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Romaõ de Mourís. Tem o Santissimo Sacramento. De communhaõ 500. pessoas, menores 150. He Comenda de Christo. Rende trezentos mil reis. Vigairaria.

S. Joaõ de Villa Cova de Carros. Tem de communhaõ 138. pessoas, menores 38. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Miguel de Baltar. Ermidas, Nossa Senhora da Quintam, S. Sebastiaõ, S. sylvestre. Tem de communhaõ 344. pessoas, menores 77. He unidaao Mosteiro das Chagas das Religiosas de S. Francisco de Villa Viçoza, que tem as duas partes do rendimento, que todo he cento e cincoenta mil reis, a terceira he do Abbade. Abbadia.

S. Martinho de Parada.

Tem de cõmunhaõ 152. pessoas, menores 32. He unida ao Mosteyro de Cete. Rendelhe cem mil reis. Curado.

S. Pedro de Cete. Ermidas, Nossa Senhora do Valle, S. Sebastiaõ, Santa Luzia. Foi Mosteiro dos Padres de S. Bento, e fundador seu, conforme escreve o Conde D. Pedro. D. Gonçalo Vasquez. Agora he dos Padres Ermitaens de Santo Agostinho, e unido ao Collegio de N. Senhora da Graça de Coimbra. Tem de communhaõ 305. pessoas, menores 62. Rende ao todo tres mil, e quinhentos cruzados.

*D. Pedro titulo 44.*

S. Miguel de Urrò. Tem de communhaõ 101. pessoas, menores 26. He annexa ao Mosteyro de Cete. Rende sesenta mil reis. Curado.

S. Vicente de Erivo. Tem de communhaõ 202. pessoas, menores 47. He annexa ao Mosteyro do Salvador de Paço de Souza: rendelhe noventa mil reis. Curado.

O Salvador de Paço de Souza. He Mosteyro antigo dos Religiosos de S. Bento. Fundou-o ( como escreve o Conde D. Pedro ) D. Troicozendo Guedes. Jaz nelle enterrado Egas Moniz, Ayo del-Rey D. Affonço Henriques, e muitos de seus descendentes. Os Religiosos saõ por hora atè 6. e tem só a mesa Conventual, que rende tres mil cruzados, porque as rendas da Abbacial, que montaõ quatro mil cruzados, estaõ unidas ao Collegio do Espirito Santo da Companhia de Jesus da Cidade de Evora, e o estiveraõ primeiro a este do Porto de S. Lourenço da mesma Companhia, que as largou com ordem do Geral da Companhia, a ElRey D. Henrique para o Collegio de Evora, com palavra, que o satisfaria em outra cousa, a qual satisfaçaõ naõ teve effeito por morrer nesta occasiaõ ElRey D. Henrique.

Nossa Senhora de Corexas. Tem de communhaõ 77 pessoas, memores 14 He annexa a Cete: rendelhe duzentos e cincoenta mil reis. Curado.

S. Miguel de Rans. Ermida, Nossa Senhora da Conceiçaõ. Tem de Sacramento 145. pessoas, menores 31. He annexa ao Mosteyro de Cete. Rendelhe setenta mil reis. Curado.

O Salvador de Galegos. Ermidas, Santiago, Nossa Senhora. Tem de communhaõ 258. pessoas, menores 56. Rende cento e oitenta mil reis. Abbadia.

S. Pedro de Caifas. Tem de communhaõ 134. pessoas, menores 23. He annexa da Comenda de Christo de Santo Estevaõ de Oldraos. Rende noventa mil reis. Curado.

S.

S. Estevaõ de Oldraos. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida, Santo Antonio do Reguengo. Tem de Communhaõ 205. pessoas, menores 47. He Comenda de Christo, e matrîs de S. Pedro de Caisas. Rende mais de duzentos mil reis. Vigairaria.

Santiago de Valpedre. Ermida, Nossa Senhora da Assumpçaõ. Tem de Sacramento 303. pessoas, menores 56. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

S. Miguel de Paredes. Tem de Communhaõ 137. pessoas, menores 12. Rende cem mil reis. Abbadia.

O Salvador da Gandra. Tem o Santissimo Sacramento. De Communhaõ 229. pessoas, menores. 50. He unida ao Mosteyro de Santo Eloy desta Cidade: rende-lhe duzentos e cincoenta mil reis. Foi esta Igreja fundaçaõ [ como já escrevemos ] da Rainha D. Mafalda, filha delRey D. Sancho o primeiro do nome em Portugal, aquella que edificou tambem a Igreja de Abregaõ, a ponte de Canavezes, e deixou renda, para na barca, que por este respeito se chama *de pôr Deos*, se passarem os caminhantes de graça, anda esta barca por cima da Villa de Mejaõfrio, no Douro, na estrada de Lamego. Chamase o Salvador da Gandra, vulgarmente a *Cabeça santa*, por nesta Igreja se guardar huma [ naõ se sabe cuja seja, nem se he de Santo, ou Santa ] porque Deos obra grandes milagres. Curado.

2.p.c.11

Ant.Vasc. in Sanctio 1. n. 15.

S. Maria de Perozello. Ermida Santa Catherina. Tem de Communhaõ 83. pessoas, menores 47. Rende cento e cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. Thomé de Canas. Tem de Communhaõ 82. pessoas, menores 12. He annexa de Paço de Souza, arrendase com Erivo. Curado.

S. Adriaõ de Canas. Tem de Communhaõ 201. pessoas, menores 74. He Comenda de Christo. Rende cento e cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. Andrè de Marecos. Ermida Nossa Senhora da Povoa. Tem de Communhaõ 270. pessoas, menores 69. Rende cento e sesenta mil reis. Abbadia.

S. Joaõ de Galhuse. Ermida, Nossa Senhora do Rasario. Tem de Communhaõ 320. pessoas, menores 57. Rende cento e oitenta mil reis. Abbadia.

Santiago de sobre Arrifana. Tem de Communhaõ 102. pessoas, menores 21. He annexa à Comenda de Christo de S. Martinho da Arrifana, com ella se arrenda. Curado.

S.

S. Martinho da Arrifana. Tem o Santiſſimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora da Conceiçaõ, Noſſa Senhora da Ajuda, o Salvador, S. Bartholameu, S. Sebaſtiaõ, Saõ Roque, Santa Luzia. De Communhaõ 1224. peſſoas, menores 259. He Comenda de Chriſto. Rende duzentos e cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. Martinho de Milhundos. Ermidas, Saõ Sebaſtiaõ. S. Miguel. Tem de Communhaõ 107. peſſoas, menores 21. He annexa do Moſteyro de Buſtello. Rende cincoenta e cinco mil reis. Curado.

S. Joaõ de Rande. Tem de Communhaõ 68. peſſoas, menores 12. He annexa da Comenda de Chriſto de Villa boa de Quiris. Rende quarenta e quatro mil reis. Curado

S. Marta. Tem de Communhaõ 117. peſſoas, menores 39. He annexa ao Moſteyro de Buſtello: arrendaſe com a Croca. Curado.

S. Pedro da Croca. Ermidas, o Salvador, S. Joaõ Baptiſta, S. Romaõ. Tem de Communhaõ 301. peſſoas, menores 65. He annexa do Moſteiro de Buſtello. Rendelhe com Santa Marta duzentos e oitenta e cinco mil reis. Curado.

S. Miguel de Buſtello. Ermidas, Noſſa Senhora de Cabanellas, S. Sebaſtiaõ, S. Miguel. He Moſteyro dos Padre de S. Bento, deque ſaõ Padroeiros os Alcoforados, ſegundo o Conde Dom Pedro. Tem de Communhaõ 481. peſſoas, menores 84. Os Religioſos ſaõ 14. tem de renda tres mil cruzados, pagaõ muita pençaõ a Lisboa.

D. Pedro tit. 63. ꝟ. 10.

S. Maria de Meinedo. Tem de Communhaõ 499. peſſoas, menores 137. He do Arcediagado do Porto, e Couto. Rendelhe mais de mil cruzados. Vigairaria.

S. Martinho de Recezinhos. Tem o Santiſſimo Sacramento. De Communhaõ 356. peſſoas, menores 70. Rende duzentos e cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Mamede de Recezinhos. Ermidas, Noſſa Senhora da Saude, S. Sebaſtiaõ. Tem de Communhaõ 220. peſſoas, menores 39. Rende cento e oitenta mil reis. Abbadia.

S. Pedro de Atayde. Ermida Noſſa Senhora do Pinheiro. Tem de Communhaõ 82. peſſoas, menores 27. Rende cem mil reis. Abbadia.

O Salvador de Caſtellaos. Tem o Santiſſimo Sacramento. Ermidas, Noſſa Senhora das Neves, S. Romaõ. Peſſoas de Communhaõ 217. menores 32. Rende cento e trinta mil reis. Abbadia.

S. Eulalia de Coſtance. Tem o

o Santissimo Sacramento. Ermidas, Santa Anna, S. Mamede. De Communhaõ 191. pessoas, menores 41. Rende cento e cincoenta mil reis. As duas partes dos frutos, saõ das Freyras da Castanheira. Abbadia.

S. Andrè de Villa Boa de Quiris. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora do Penedo, Nossa Senhora da Torre, Saõ Sebastiaõ, Saõ Miguel, Saõ Payo. De Communhaõ 580. pessoas, menores 109. He Comenda de Christo. Rende quatrocentos e noventa mil reis. Vigairaria.

S Maria de Maurelles. Tem de Communhaõ 116. pessoas, menores 23. He annexa de Ab egaõ, com ella se arrenda. Curado.

S. Romaõ de Villa Cova de Vez de Viz. Ermida, Nossa Senhora do Rosario Tem de Communhaõ 242. pessoas, menores 40. Rende cento e trinta mil reis. Abbadia.

S. Joaõ de Luzim. Tem o Santissimo Sacramento, de Communhaõ 288. pessoas, menores 43. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

S. Gens de Boelhe, Tem de Communhaõ 159. pessoas, menores 26. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.

Saõ Miguel de Pacinhos. Tem de Communhaõ 72. pessoas, menores 17. He annexa de Moinhos, com ella se arrenda. Curado.

S. Martinho de Rio de Moinhos. Tem o Santissimo Sacramento: tem de Communhaõ 386. pessoas, menores 54. Tem os frutos meados a Capella dos Reys de S. Francisco. Rende cento e cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. Vicente do Pinheiro. Tem o Santissimo Sacramento. De Communhaõ 317. pessoas, menores 65. Rende trezentos mil reis Abbadia.

S. Payo da Portella. Ermidas, S. Sebastiaõ, Santo Antaõ. Tem de Communhaõ 140 pessoas, menores 28. Rende cem mil reis Abbadia.

S. Maria da Eja. Ermidas, Santo Amaro, Santa Luzia. Tem de Communhaõ 128. pessoas, menores 18. He unida a este Cabido: rende setenta mil reis. Vigairaria.

S. Miguel de Entre ambos os Rios. Ermida, N. Senhora da Saude. Tem de Cõmunhaõ 66. pessoas, menores 5. rende setenta mil reis. Abbadia.

S. Mamede de Canellas. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora do Esteiro, S. Pedro, S. Paulo, S. Sebastiaõ. Pessoas de Communhaõ 401. menores 102. He Comenda de Christo. Rende cento e noventa e sete mil reis. Vigairaria.

San-

Santiago da Capella. Ermidas, Saõ Mattheus, S. Giaõ, Tem de Communhaõ 203. pessoas, menores 51. He annexa de Lagares Comenda de Christo, com ella se arrenda. Curado.

S. Marinha da Figueira. Tem de Communhaõ 93. pessoas, menores 19. He annexa ao Mosteyro de Paço de Souza: rendelhe quarenta mil reis. Curado.

S. Martinho de Lagares. Ermida, Santo Antonio. Tem de Communhaõ 391. pessoas, menores 52. He Comenda de Christo. Rende trezentos mil reis. Vigairaria.

S. Pedro de Sovereira. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida, Santa Comba: pessoas de Communhaõ 500. menores 75. He unida ao Deado do Porto: rendelhe mais de quatro centos mil reis. Ainda, que atraz no capitulo 43. se diga, que rende trezentos. Curado.

S. Romaõ de Aguiar de Souza. Ermidas, Nossa Senhora dos Remedios, Nossa Senhora do Salto, S. Sebastiaõ, Santa Maria. Tem de Communhaõ 226. pessoas, menores 51. Rende cento e setenta mil reis. Abbadia.

S. Maria do Covello. Tem de Communhaõ 97. pessoas, menores 20. He annexa de S. Joaõ de Souza, que he do Mosteyro de Cete, e com ella se arrenda. Curado.

S. Maria das Medas. Ermidas, Nossa Senhora da Assumpçaõ, o Salvador. Tem de Communhaõ 174. pessoas, menores 36. He annexa da Comenda de Christo de Lever. Rende com a Matriz cento e cincoenta mil reis. Curado.

S. Maria de Melres. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Moreira, Santiago, Santa Eria. Pessoas de Communhaõ 385. menores 104. Rende cento e setenta mil reis. Abbadia.

S. Joaõ de Souza. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Santa Cruz, Saõ Roque, Saõ Jorge, Santo Ouvidio. De Communhaõ 250. pessoas, menores 47. He unida ao Mosteyro de Cete: rendelhe com a annexa, Santa Maria do Covello, cento e cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. Antonio da Lomba. Ermida, Santa Eufemia. Tem de Communhaõ 102. pessoas menores 28. He annexa de Melres, com ella se a renda. Curado.

S. Cruz de Juvim. Ermida, N. Senhora das Neves. Tem de Communhaõ 141. pessoas, menores 37. Rende fóra os passaes, cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Cosme de Gondomar. Ermidas, Santo Andre, Santo

Izidro. Tem de Communhaõ 530. pessoas, menores 116. He Comenda de Christo. Rende trezentos e cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. Verissimo de Val bom. Ermida, S. Roque. Tem de Cõmunhaõ 200. pessoas, menores 41. Rende cento e trinta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Campanham. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, S. Pedro, S. Roque. De Communhaõ 525. pessoas, menores 132. Foi da meza Pontifical, por doaçaõ que della se fez a muitos Bispos desta Sè: depois dos Padres de Santo Eloy: agora he Comenda de Christo. Rende quatrocentos e vinte mil reis. Vigairaria.

Santiago dos Milagres. He Ermida do Mosteyro de Ferreira, e em que Deos por intercessaõ do seu glorioso Apostolo obra tantos milagres, que deraõ occasiaõ a Autores graves dizerem, que excedem a fé humana.

*Vasc. in discript. Lusit. fol.* 561.

Pareceo-nos advirtir no fim deste capitulo de algumas cousas que nelle vaõ, contra o que tinhamos mãdado emmendar, e senaõ emmendou, por estarmos nestes dias ausentes por obrigaçaõ de nosso officio. He a primeira chamarse o mosteyro de Moreira S. Cruz, sendo o seu orago, o Salvador. Dizerse, que no Mosteyro de Villella rezidiaõ dous Religiosos, naõ havendo alli jà mais que hum Cura. Ultimamente, que a Igreja do Salvador de Friamundi he Comenda de Christo, naõ sendo mais que Prestimonio, que se come com o habito.

Saõ as Igrejas desta Comarca, cento e huma. Rendem ao menos vinte e hum contos, e dous mil cruzados. Tem pessoas de Sacramento, vinte e quatro mil trezentas, e cincoenta: menores cinco mil cento e oitenta e tres.

---

## CAPITULO XXXXVII.

### *Das Igrejas da Comarca de sobre Tamega, suas Ermidas, freguezes, e rendimentos.*

O Rio Tamega he o què dà o nome a esta Comarca, que se começa a visitar pela Igreja de Santa Maria de sobre Tamega. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, S. Pedro, S. Sebastiaõ. De Sacramento 219. pessoas, menores 31. Rende oitenta mil reis. Abbadia. Ha nesta Freguezia hũa Capella a que chamaõ Pinidos, que rende duzentos mil reis.

S. Niculao de Canavezes. Tem

Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, o Espirito Santo, S. Sebastiaõ S. Lazaro. De Sacramento 300. pessoas, menores 48. Rende com a matriz, que chamaõ Fórnos, cento e quarenta mil reis. Abbadia.

O Salvador de Tuyas. Ermida, Santo Amaro. Foi Mosteyro de Religiosas de S. Bento: fundaçaõ de Aminhana D. Urraca Affonso, filha de D. Egas Moniz, Ayo delRey D. Affonso Henriques, e de sua segunda mulher Aminhana D. Tareja Affonso, a que fundou o Mosteyro das Sarzedas, da ordem de Cister, no Bispado de Lamego, de ambos escreve o Conde D. Pedro, a quem se dà todo o credito, que póde haver em historias humanas, pela diligencia com que procurou descubrir a verdade. O Mosteyro de Tuyas, foi hum dos que se incorporàraõ no de SaõBento desta Cidade, como se póde ver na vida do Bispo D. Pedro da Costa. Tem de Communhaõ 200. pessoas, menores 30. Rende com as suas annexas, duzentos e cincoenta mil reis. Vigairaria.

*D. Pedro tit. 36.*

*2. p. c. 34.*

S. Martinho de Avessadas. Ermida, Nossa Senhora do Castelinho. Tem de Communhaõ 245. pessoas, menores 231. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.

S. Maria de Rozem. Tem de Communhaõ 304. pessoas, menores 32. Rende cento e cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Mamede de Manhuncellos. Tem de Communhaõ 102. pessoas, menores 23. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

S. Romaõ de Paredes. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora de Gerès, S. Joaõ. Pessoas de Communhaõ 522. menores 19. Tem nesta Igreja as duas partes dos frutos, os Padres do Mosteyro de Villa-Boa. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.

Nossa Senhora do Freixo. Tem de Communhaõ 70. pessoas, menores 19. He annexa ao Mosteyro de Tuyas. Rendelhe sessenta mil reis. Curado.

S. Miguel de Rio de Galinhas. Tem de Communhaõ 72. pessoas, menores 24. He annexa ao Mosteyro de Tuyas. Rendelhe setenta mil reis. Curado.

S. Marinha de Fórnos. Tem de Communhaõ 170. pessoas, menores 34. He matriz de Canavezes: rende com a annexa, cento e quarenta mil reis. Abbadia.

S. Martinho da Labiada. Tem de Communhaõ 40. pessoas, menores 12. Rende sessenta mil reis. Abbadia.

S. André da Varzea. Tem o

o Santiſſimo Sacramento. Ermidas, Noſſa Senhora de Valladares, Santa Marinha, Saõ Lourenço. De Communhaõ 510. peſſoas, menores 42. Rende trezentos e cincoenta mil reis. Abbadia.

O Salvador do Monte. Ermidas, Noſſa Senhora de Mosellos, Saõ Martinho. Tem de Communhaõ 300. peſſoas, menores 30. Rende duzentos e trinta mil reis Abbadia.

S. Maria de Cepellos. Tem de Communhaõ 300. peſſoas, menores 42. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.

S. Pedro da Lomba. Tem de Communhaõ 120. peſſoas, menores 28. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Maria de Jazente. Tem de Communhaõ 120. peſſoas, menores 21. Rende cento e quarenta mil reis. Abbadia.

S. Symaõ de Gouvea. Ermidas, Noſſa Senhora do Campo, S. Domingos. Tem de Communhaõ 221. peſſoas, menores 50. He dos Padres de Santo Eloy deſta Cidade. Rendelhe duzentos, e ſeſſenta mil reis. Curado.

S. Joaõ da Folhada. Ermidas, Noſſa Senhora do Agraço, Noſſa Senhora do Valle. Tem de Communhaõ 452. peſſoas, menores 32. Tem os Padres da Companhia deſte Collegio do Porto, neſta Igreja parte da renda, que lhe poderà importar cem mil reis, e outro tanto para o Abbade. Abbadia.

O Salvador de Tavoado. Tem o Santiſſimo Sacramento. Ermidas, Santa Maria do Outeiro, Santo Antonio, Saõ Lourenço. De Communhaõ 4 8 peſſoas, menores 24. Foi jà Moſteyro dos Padres de S. Agoſtinho, da Congregaçaõ de Santa Cruz de Coimbra. Rende duzentos e cincoenta mil reis. A Igreja he ſagrada. Abbadia.

S. Martinho de Soalhaens. Tem o Santiſſimo Sacramento. Ermidas, Saõ Sebaſtiaõ, S. Joaõ, Santiago, S. Clemente, S. Miguel o Anjo. De Communhaõ 800. peſſoas, menores 230. Foi Moſteyro de Templarios. Rende quatro centos mil reis. He Igreja ſagrada, della fallamos na vida do Biſpo D. Giraldo, o ſeu Abbade tem viſitaçaõ na Igreja de ſanta Cruz. Abbadia. 2.p.c.14.

Santiago da Meſquinhata. Chamaõ a eſte lugar os papeis antigos Macinhata. Tem de Communhaõ 50. peſſoas, menores 18. He annexa de Soalhaens, com ella ſe arrenda. Curado.

S. Joaõ do Grillo. Tem de Communhaõ 200. peſſoas, menores 40. Rende cento e quarenta mil reis. Abbadia.

Santa

S. Maria do Gobe. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora do Loureiro, São João Evangelista, S. Sebastião, S. Roque, S. Clemente, Santo Tyrso. De Communhaõ 502. pessoas, menores 70. He annexa ao Mosteyro de Ancede. Rendelhe trezentos mil reis. Curado.

S. Bartolomeu de Campello. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora de Campello, Nossa Senhora da Saude, S. Sebastião, Santa Anna, S. Roque. S. Braz, S. Miguel o Anjo. Pessoas de Communhaõ 700. menores 150. Rende quasi de quatro centos mil reis. O Abbade se chama Arcediago de Campello. Abbadia.

S. Joaõ de Ouvil. Ermidas, Santiago da Queimada, Saõ Mamede. Tem de Communhaõ 510. pessoas, menores 90. Rende duzentos e sessenta mil reis. Reytoria.

S. Comba. de Toloens. Tem de Communhaõ 64. pessoas, menores 11. He sua matriz S. Joaõ de Ouvil, com ella se arrenda. Curado.

S. Payo dos Loivos. Tem de Communhaõ 126. pessoas, menores 26. He annexa de S. Joaõ de Gestaçò, com ella se arrenda. Curado.

S Faustino de Vearis. Ermida, o Salvador. Tem de Communhaõ 103. pessoas, menores 26. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

S. Joaõ de Gestaçó. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Graça, S. Miguel, S. Joaõ, S. Sebastiaõ. Pessoas de Communhaõ 800. menores 203. He Igreja sagrada. Rende quatrocentos e cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Pedro da Teixeira. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora do Maraõ, Nossa Senhora da Lembrança, Nossa Senhora da Guia, S. Sebastiaõ. Pessoas de Communhaõ 604. menores 100. Rende mais de mil cruzados. Abbadia.

Nossa Senhora de Teixeirò. Ermida, Nossa Senhora dos Chãos. Tem de Communhaõ 150. pessoas, menores 20. He annexa a Villa Marim, com ella se arrenda. Curado.

S. Maria de Cidiellos. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, o Espirito Santo, Saõ Joaõ, Saõ Sebastiaõ. Pessoas de Communhaõ 800. menores 200. He esta Igreja das Freyras de Monchique desta Cidade. Rendelhe largos mil cruzados. Curado.

O Salvador de Medroens. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora do Monte, Saõ Sebastiaõ. De Communhaõ 300. pessoas, meno-

menores 82. Rende cento e cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Andrè de Medim. Ermidas, Nossa Senhora da Aprezentaçaõ, S. Sebastiaõ, Santo Antonio, Santa Anna. Tem de Communhaõ 350. pessoas, menores 40. Rende duzentos e trinta mil reis. Abbadia.

Santiago de Fontes. Ermidas, Nossa Senhora do Viso, o Espirito Santo, S. Pedro, S. Sebastiaõ, a Madalena. Tem de Communhaõ 112. pessoas, menores 28. He annexa de Lobrigos, com ella se arrenda Curado.

S. Adriaõ de Sever. Ermidas, Nossa Senhora da Conceiçaõ, Santa Margarida, Saõ Martinho. Tem de Communhaõ 350. pessoas, menores 66. Rende duzentos e trinta mil reis. Abbadia.

S. Miguel de Lobrigos. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora do Lorintim, Nossa Senhora das Leiras, Santa Marta, Santa Comba, S. Pedro, S. Lourenço. De Communhaõ 301. pessoas, menores 80. Rende com S. Joaõ de Lobrigos, que lhe he unida, seiscentos e cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Joaõ de Lobrigos. Ermidas, o Espirito Santo, S. Pedro, S. Lourenço de Villa Maior, Saõ Gonçalo. Tem de Communhaõ 190. pessoas, menores 74. He unida a S. Miguel de Lobrigos, com ella se arrenda. Curado.

S. Fastino. da Regoa. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, o Espirito Santo, Nossa Senhora do Rozario, S. Sebastiaõ do Valle. De Communhaõ 700. pessoas, menores 120. Tem ametade dos frutos desta Igreja o Arcediago da Regoa, que lhe podem importar trezentos mil reis, a outra ametade he da meza Pontifical. Curado.

S. Pedro do Loureiro. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Vida, S. Sebastiaõ, S. Gonçalo. Pessoas de Communhaõ 361. menores 73. Rende cento e oitenta mil reis. Abbadia.

S. Miguel de Fontellas. Ermidas, o Espirito Santo, Saõ Paulo. Tem de Communhaõ 204. pessoas, menores 45. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Maria de Oliveira. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Esperança, Nossa Senhora da Quintam. Pessoas de Communhaõ 190. menores 28. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Vicente de Cidadelhe. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora do Lugar, Nossa Senhora de Villa Pouca, Santiago. Pessoas de Communhaõ 138. menores 25.

Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Mamede de Villa-Marim, Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora das Quintas, S. Lourenço, S. Francisco, S. Sebastiaõ, Santo Ouvidio, Santiago, Santo Antonio. De Communhaõ 400. pessoas, menores 100. He Comenda de Christo, e com as suas annexas rende largos seiscentos mil reis. Curado.

S. Christina de Mejaõfrio. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, o Espirito Santo, S. Sebastiaõ, S. Lazaro. De Communhaõ. 424. pessoas, menores 110. He annexa de Saõ Mamede de Villa-marim, com ella se arrenda. Reytoria.

S. Niculao de Mejaõfrio. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora da Gloria, Nossa Senhora da Vitoria. Pessoas de Communhaõ 400. menores 41. He unida às Freyras de S. Domingos de Villa nova do Porto. Rendelhe oitenta mil reis. Reytoria.

S. Martinho de Villa Jusaõ. Ermida, S. Sylvestre. Tem de Communhaõ 95. pessoas, menores 20. He annexa a Teixeira, com ella se arrenda. Curado.

S. Bartolomeu de Barqueiros. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Conceiçaõ, S. Sebastiaõ. De Communhaõ 450. pessoas, menores 199. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

S. Maria de Frende. Ermida, S. Payo. Tem de Communhaõ 224. pessoas, menores 52. Rende cem mil reis. Abbadia.

A Madalena dos Loivos, Tem de Communhaõ 148. pessoas, menores 38. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Miguel de Tresouras. Ermidas, Nossa Senhora de Calvos, Santiago da Ponte. Tem de Communhaõ 150. pessoas, menores 30. He annexa à Igreja de Villa Cova, que esta junto da Lixa, Arcebispado de Braga, e Comenda de Christo. Rende cento e vinte mil reis. Curado.

S. Marinha do Zezere. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, o Espirito Santo, Nossa Senhora das Leiras, N. Senhora do Soccorro, Saõ Sebastiaõ, S. Joaõ da Ermida, Santa Eufemia. Pessoas de Communhaõ 625. menores 91. Nesta Igreja tem os Padres da Companhia de JESU de Evora, os dous terços dos dizimos, que importaráõ duzentos e cincoenta mil reis, o outro terço com os passaes, rendem ao Abbade mais de duzentos mil reis. Abbadia.

S. Thomé de Cubella. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora de Benver, N. Senhora de Jaem. De Communhaõ

munhaõ 309. pessoas, menores 70. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

Santiago de Valladares. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas. o Salvador, N. Senhora de Estosende. De Communhaõ 332. pessoas, menores 66. Rende largos trezentos mil reis. Abbadia.

S. Andrè de Ancede. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Cunha, Nossa Senhora do Ermello, S. Joaõ do Pereiro, S. Domingos. De Communhaõ 826. pessoas, menores 198. Foi Mosteyro dos Padres de Santo Agostinho da Congregaçaõ de Santa Cruz de Coimbra. Agora he dos Padres de S. Domingos: rendelhe com Gobe, hum conto, e trezentos mil reis. Curado.

S. Leocadia. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, o Salvador, Nossa Senhora de Março, Nossa Senhora da Lagem, S. Christovaõ, Santo Antonio, S. Gonçalo, S. Jorge. De Communhaõ 406. pessoas, menores 60. Rende duzentos e cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Martinho de Fandinhaens. He annexa a S. Clemente de Paços de Gaiólos, que tem o Santissimo Sacramento, e ambas de Communhaõ 430. pessoas, menores 52. Rendem duzentos mil reis. Abbadia.

S. Maria de Pena Longa. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida, S. Sebastiaõ. Pessoas de Communhaõ 346. menores 85. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

S. Martinho de Sande. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida Santiago. De Communhaõ 521. pessoas, menores 100. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

S. Lourenço. Ermidas, S. Antonio, S. Faustino, Santo Andrè. Tem de Communhaõ 130. pessoas, menores 34. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

O Salvador de Magrellos. Ermida, Santiago. Tem de Communhaõ 139. pessoas, menores 43. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Martinho de Ariz. Ermida, Santa Olaya. Tem de Sacramento 219. pessoas, menores 55. Saõ ametade dos frutos dos Padres de S. Bento do Collegio de Coimbra, a outra ametade do Abbade. Rende atè cento e quarenta mil reis. Abbadia.

O Mosteyro de Villa-Boa do Bispo. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora de Cidraes, Nossa Senhora do Olival, Santo Antonio. He dos Padres de Santo Agostinho da Congregaçaõ de Santa Cruz de Coimbra. Pessoas de Communhaõ 574. meno-

menores 193. Rende quatro centos mil reis. Aqui neste Mosteiro jaz enterrado o Bispo desta Cidade D. Sisnando, como deixamos escrito em sua vida, e nelle he venerado, como Santo martyr, e se vê naquella Igreja de pintura antiga seu martyrio, que lhe deraõ os Mouros, matando-o em huma Ermida pouco afastada do Mosteiro, que chamaõ N. Senhora a Velha, em que estava dizendo missa, e a costumava dizer muitas vezes: aqui nesta Ermida foi primeiro sepultado em sepultura de pedra, e depois tresladado à Igreja do Mosteiro, onde dizem foi Frade professo, como se acha em papeis antigos do cartorio de Santa Cruz, que tambem acrescentaõ renunciou o Bispado alguns annos antes de o Deos levar para sy. Na Ermida de Nossa Senhora a Velha, em que primeiro o Bispo D. Sisnando foi sepultado, estaõ outras sepulturas antigas: a da parte da Epistola diz.

1.p.c.15.

*Este muimento, he de Dom Salvador Pires, Prior deste Mosteyro, o qual foi dos Misalhos, e dos Peixoens.*

Da parte do Evangelho estaõ duas, a que fica junto ao arco diz. *Aqui jaz D. Niculao Martins, Prior que foi de Villa Boa do Bispo, e passou a 25. de Novembro, Era MCCC LXXX. annos.*

Na que està à porta diz. *Aqui jaz Jurio Giraldes, vassalo que foi delRey D. Fernando, e seu Corregedor de Entre Douro e Minho, e passou a 30. de Janeiro, Era de CCCC.XIX. annos.*

S. Payo de Favoens. Tem de Communhaõ 158. pessoas, menores 40 Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Joaõ de Pendorada. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora, S. Sebastiaõ, S. Amaro. He Mosteiro dos Padres de S. Bento, ha nelle pessoas de Communhaõ 319. menores 64. Rende dous mil e quinhentos cruzados. Tem hum dedo do glorioso Precursor de Christo S. Joaõ Batista, porque Deos obra grandes milagres. Curado.

S. Martinho da Varzea, Ermida, S. Sebastiaõ. Tem de Sacramento 191. pessoas, menores 33. Rende cento e cincoenta mil reis. Abbadia.

Santa Clara do Torraõ. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Santiago do Burgo, S. Pedro de Jugueiros, S. Sebastiaõ. De Communhaõ 406. pessoas, menores 63. He unida ao Mosteiro de Santa Clara do Porto, e foi Mosteiro das mesmas Religiosas, como escrevemos na vida do Bispo D. Vicente, donde se mudàraõ no

2.p.c.12.

2. p. c. 26. tempo do Bispo D. Fernando da Guerra. Rende quatrocentos mil reis. Curado.

Tem esta Comarca a fóra as Igrejas de Malta, que saõ a Comenda de Moura Morta, e a de Fontes, 67. Rendem quasi quinze contos. Saõ as pessoas de Sacramento, vinte huma mil duzentas, e trinta e duas, menores quatro mil quinhentas e trinta e oito.

---

## CAPITULO XXXXVIII.

*De algumas cousas, que se haõ de acrescentar à segunda parte deste Catalogo.*

DEpois de ir continuando a Impressaõ, e já a tempo que naõ era possivel lançarem-se em seus lugares muitas cousas, que de novo descubriamos pertencentes à materia deste livro, determinámos fazer dellas particular capitulo, para que os Doutos as naõ achassem menos, e se pudessem acrescentar aos capitulos proprios. Naõ tomámos esta resoluçaõ sem exemplo de Escritores graves, como foi o Cardeal Cesar Baronio, o qual no fim de quasi todos os seus tomos, poem sempre em addiçoens, o que depois foi descubrindo, e lhe pareceo mudar, ou melhorar.

## SEGUNDA PARTE.

### ADDIC, AM

### AO

### CAPITULO I.

*Do Bispo Dom Hugo.*

LOgo no principio da vida do Bispo D. Hugo se imprimio, que entrou neste Bispado, no anno de 1108. havendo de dizer 1114. como se colhe claramente da carta em que a Rainha D. Tareja faz doaçaõ a esta Sè, da Cidade do Porto, e seus arredóres na era de Cesar de 1158. que saõ annos de Christo 1120; porque nella assina o Bispo D. Hugo, e diz que o faz *no sexto anno de seu Pontificado*, os quaes seis annos tirados de 1120, ficaõ 1114. Do que tambem se colhe que ficou Dom Hugo vivendo neste Bispado quasi 22. annos, porque morreo no de 1136. a sete de Setembro: e desta maneira se haõ de emendar neste capitulo primeiro os annos de seu governo.

Na mesma carta de doaçaõ da Rainha D. Tareja, se poem no cabo humas palavras, que em quasi todos os treslados andaõ viciadas, porque em Duarte Nunes de Leaõ dizem: *Indictione secunda, concurrens quatuor*

*quatuor Episcopatus in illa.* E elle tresladou, *na Indiçaõ segunda, na concurrencia de quatro Bispados nella.* E com a nòs sempre nos parecer esta interpretaçaõ, e modo de ler as palavras da doaçaõ, cousa duvidosa, por naõ haver nesta Cidade, nem em seus arredores lugar onde concorressem quatro Bispados, e que o ouvesse parecia cousa redicula ilos buscar, para là se fazer a carta de doaçaõ, com tudo nos escapou deixarmola assim passar na impressaõ, por se copiar de Duarte Nunes, e outras occupaçoens, nos divirtirem de naõ advirtirmos na emenda, que já traziamos na imaginaçaõ.

He pois o caso que as palavras como se achaõ em mais certos trasuntos, como saõ os que andaõ naquelle livro da Camara, com que na vida do Bispo D. Pedro Affonso tantas vezes allegamos, dizem: *Indictione secunda, concurrente Epacta nulla.* Querem dizer *Na Indiçaõ segunda, concorrendo a Epacta nenhuma.* Sabem os que entendem de aureos numeros, e Epactas, que aquellas se chamaõ Epactas nenhumas, que coincidem com o aureo numero, de modo que tantos sejaõ de Epacta, como de aureo numero. Seja exemplo este anno que vem de 1624. em que o aureo numero he 10. e a Epacta tambem 10. O mesmo serà no anno de 1627 em que o aureo numero 13. coincidirà com a Epacta 13. Onde porem a Epacta acrescenta sobre o aureo numero, ou 10. pontos, ou 20. [que nunca pode acrescentar mais] entaõ se chama Epacta 10. ou Epacta 20. e pelo mesmo caso, alguma, &c. Como neste anno de 1623. em que o aureo numero he 9. e a Epacta acrescenta sobre elle 20. e fica de 29. Temos logo por aviriguado, que confórme ao contar dos aureos numeros, e Epactas daquelle tempo, a Epacta, e aureo numero, coincidírao no mesmo ponto, e por isso lhe chamàraõ Epacta nulla.

2. p. c. 19.

Mas deixado de parte este genero de addiçoens, que mais parece pertence a Grammaticos, que a Historiadores, e com facilidade se pudèra dissimular, alèm das memorias que do Bispo D. Hugo em sua vida deixamos escritas, nos adverte o Padro Frey Luis dos Anjos, que no cartorio da Sè de Coimbra encontràra com huma composiçaõ entre D. Hugo, e D. Gonçalo Bispo daquella Cidade, feita em materia de jurisdiçaõ, no Concilio de Burgos, celebrado na era de Cesar 1122. annos de Christo 1084. em que presidìo o Car-

deal Boſſo Legado da Sè Apoſtolica. Na compoſiçaõ tinhamos já fallado, e ſabiamos que no Concilio de Burgos ſe tinha tratado neſta materia, e dado ſentença nella, em favor do noſſo Biſpo, e contra D. Payo Arcebiſpo de Braga, como do breve que lhe eſcreve o Papa Calixto II. e nòs referimos, ſe colhe claramente. Porèm lembramos ao Padre Frey Luiz, em gratificaçaõ da boa obra que nos fez nos apontamentos que nos mandou tocantes aos Biſpos deſta Cidade, faça emendar nos papeis do cartotorio da Sè de Coimbra, pôrem na celebraçaõ deſte Concilio de Burgos, os annos de Chriſto pela era de Ceſar, porque 1122. que elles chamaõ de Ceſar foraõ de Chriſto, e eſtà a prova evidente, aſſim por naõ ſer ainda no anno de 1084. Biſpo do Porto D. Hugo, pois o começou a ſer no de 1114. como por aquelle Concilio ſe juntar no tempo de Calixto II. que teve o Pontificado do anno de 1119. atè o de 1125. A meſma mudança de era de Ceſar, por annos de Chriſto, vem nos apontamentos do Padre Frey Luiz no Concilio de Oviedo, em que tambem ſe achou o Biſpo D. Hugo, com D. Payo Arcebiſpo de Braga, e D. Gonçalo de Coimbra, ſendo Preſidente nelle por particular comiſſaõ do Summo Pontifice, o Arcebiſpo de Toledo D. Bernardo, e prova-ſe com a meſma evidencia do meſmo Papa Calixto II. que deu a comiſſaõ, e poderes ao de Toledo, como no corpo do meſmo Concilio ſe diz. Celebrou-ſe hum anno depois do de Burgos, que foi o de 1123. e naõ no de 1085. trinta e oito annos antes, em que foi Summo Pontifice Urbano II. e depois delle, atè Calixto II. Gelazio II. e Paſchoal aſſim meſmo ſegundo.

*Belar. in Chronol.*

*Bellar. in Chronol.*

## ADDIÇAM.

### Ao

## CAPITULO VIII.

### *Do Biſpo D. Martinho Rodrigues.*

NA carta que ElRey D. Sancho o primeiro eſcreve ao Biſpo D. Martinho Rodrigues, e anda tresladada no Cenſual do Cabido, donde nòs a copiamos, ſe faz mençaõ de hum Pedro Poyares, que pelo Reyno andava levantado, e fazia nelle tantos inſultos, que obrigàraõ a ElRey a encomendar ao Biſpo lho prendeſſe, e tiveſſe a bom recado, ſem reſpeitar a irrigularidade que niſſo cometèra quando o fizeſſe, entregando a hum

a hum homem, ainda que mal feitor, a morte. O texto do Censual tem claramente as palavras seguintes: *Præterea sciatis, quod consuprinus noster Petrus Poyares, est meus inimicus, &c.* Pelo que alli fomos fazendo juyzo, cujo filho poderia ser este, a quem ElRey chamava seu primo com Irmaõ, e nos espantavamos de naõ haver nas historias Portuguezas memoria de huma pessoa taõ illustre no sangue, e taõ depravada na vida, que ouzasse a se levantar contra seu Rey. Depois fomos achar esta mesma carta entre os papeis que se guardaõ na Camera desta Cidade, e tornando-a a ler, vimos claramente, que as palavras: *Consuprinus noster*, eraõ, e diziaõ: *Consuprinus vester*, de sorte que o Pedro Poyares levantado, era primo naõ delRey; mas do Bispo D. Martinho Rodrigues, de quem D. Sancho fiava tanto, que lhe pode encomendar lhe prendesse hum seu primo com Irmaõ, certo que mais acabaria com elle o amor de seu Rey, e da Patria, que o de parentesco taõ chegado. O texto da carta da Camera temos pelo verdadeiro, porque de outra maneira naõ poderiamos deixar de tachar de diminutos a nossos historiadores, pois deixavaõ passar huma cousa taõ notavel, como era o levantamento de Pedro Poyares, sem fazerem mençaõ delle, nem de quem fora sua mãy: o que naõ fica de tanta consideraçaõ, sendo pessoa de menos porte, do que a fazia a carta do Censual. No mesmo capitulo se lhe chama muitas vezes Payo Poyares, havendo de dizer Pedro Poyares, e assim vay já emendado nas erratas.

## ADDIC,AM.

### Ao

## CAPITULO XIV.

### *Do Bispo Dom Giraldo.*

NAquelle Catalogo dos Bispos do Porto, de que fizemos mençaõ na vida do Bispo D. Egidio, achamos nomeado ao Bispo D. Fradulo, de quem naõ fizemos capitulo particular, por naõ termos delle outras memorias. Depois em huma escritura que se guarda no cartorio da Camera desta Cidade, o achamos quatro, ou cinco vezes nomeado, a elle, e a seu Vigario D. Gonçalo Pereira Deaõ, o que foi depois Bispo de Lisboa, e Arcebispo de Braga. A escritura contem a venda de certas casas nesta Cidade, que fez o Abbade do Mosteiro de Cucujaens da Ordem de S. Bento, Dom

2.p.c.21.

Dom Miguel Soares, com o Prior, e Monges a Joaõ Cibraes, e Aldonça Mattheus sua mulher, Cidadãos do Porto, por preço de seiscentas libras, e dizem os Frades que as ouveraõ de Joaõ Pires, Prior Crasteiro, filho de Pero Annes Gustis, e de Mafalda Salvadoriz. Conclue a escritura que a dita carta de venda se fez em 12. de Janeiro, era de 1347. que vem a ser annos de Christo 1309. por autoridade de Dom Gonçalo Pereira, Deaõ do Porto, e Vigario do honrado Padre, e Senhor D. Fradulo, pela graça de Deos Bispo desse lugar. Foi por esta conta o Bispo D. Fradulo Prelado desta Igreja, dos annos de 1308. em que foi mudado para Evora D. Giraldo, atè o de 1311. em que começou a governar D. Frey Estevaõ: tendo de Bispo pouco mais de dous annos, e meio.

## ADDIC,AM.

### Ao

### CAPITULO XXIII.

*Do Bispo Dom Joaõ dà Zambuja.*

CHamouse tambem o Bispo D. Joaõ dà Zambuja, D. Joaõ Estevens, o privado, e este he o nome que tem no Epitaphio de sua sepultura, como logo veremos: chamouse assim, por ser sobrinho filho de Irmaõ, daquelle Alcayde mòr de Lisboa, a quem por excellencia chamàraõ o privado, pelo muito que ElRey D. Fernando lhe quiz. De Bispo do Porto o tomàraõ para Bispo de Coimbra, logo para segundo Arcebispo de Lisboa: sendo-o foi duas vezes a Roma, da segunda se achou no Concilio de Piza, e acabado elle lhe deraõ o capello de Cardeal, ou Joaõ XXII. ou Gregorio XII. como quer o Padre Frey Luiz dos Anjos, nos apontamentos que deste Prelado nos mandou. De Roma foi visitar os Lugares Santos de Hierusalem, vindo morreo na Villa de Burges no Condado de Frandes: està sepultado no Mosteiro do Salvador de Lisboa das Religiosas de S. Domingos, no choro de cima, sobre as grades do choro de baixo està o letreiro seguinte:

*Neste choro de cima està sepultado D. Joaõ Estevens Privado, segundo Arcebispo de Lisboa: Cardeal da Santa Igreja de Roma, de S. Pedro ad Vincula, e de Santa Eudoxia, fundador deste Mosteiro, e Padroeiro delle, que em Bolonha solennizou a sepultura de S. Domingos: em Roma o Mosteiro de S. Hieronymo, e nesta Cidade este, em que se mandou sepultar. Faleceo no anno de 1413. a 23. de Janeiro.*

Con-

Consta deste Epitaphio viver o Bispo Cardeal D. Joaõ menos dous annos do que diziamos na sua vida, porque lha estendiamos atè o anno de 1415.

## ADDIC,AM

### Ao

## CAPITULO XXXIV.

*Do Bispo D. Pedro da Costa.*

OUvemos às maõs, depois de impréssa a vida do Bispo D. Pedro da Costa, aquelle livro em que a conta muito por miudo Frey Bartholomeu Ponce, criado que foi de sua casa: imprimio-se em Calhar no anno de 1584. por Francisco Guarner, Impressor de D. Niculao Canhellas Bispo de Bosa: o que advirtimos, porque determinamos ir allegando-o à margem, pelas paginas. O que nelle achámos de novo he, que D. Pedro estando em Roma engeitàra ser Abbade de Alcobaça, que o Cardeal D. Jorge seu tio, lhe ouvera de Innocencio II. Que fora eleito do Porto sendo de idade de 22. annos, dispensando o mesmo Summo Pontifice com elle, pelas grandes partes, e talento de que já naquella idade era adornado. Entrou no Porto a 9. de Abril de 1511. occupando-se logo em visitar todas as Igrejas de seu Bispado, pondo em todas as que achava Calices e Custodias de chumbo, ou metal, outras de prata, à sua custa, no que gastàra muita cópia de dinheiro. Sendo Bispo desta Cidade foi eleito Capellaõ mòr das Infantas filhas delRey D. Manoel, e casando D. Izabel em Castella com o Emperador Carlos quinto, a foi servir no mesmo officio, onde o elegèraõ por Bispo de Leaõ, de que tomou posse a 17. de Abril de 1539. renunciando o Bispado do Porto, que tivera por 27. annos, e em que fizera grandes obras, assim na Sè, e casas Episcopaes, como na sustentaçaõ dos pobres, e resgate de cativos, porque só em hum anno se achou por conta em hum rol seu, dera duzentos e sesenta mil reis para resgate de cativos, e gastàra quatro mil cruzados, em esmolas de viuvas, orfans, e pobres. Nos poucos annos, que teve o Bispado de Leaõ, fez tambem nelle grandes bemfeitorias, mas as principaes foraõ no de Osma, de que foi Bispo 24. annos, gastando naquella Igreja mais de setenta mil cruzados, sem contarmos nestes o Collegio de Santa Catherina, que na mesma Cidade edificou, com 17. Collegiaes, tres Capel-

Pag. 53. Pag. 54. Pag. 61. Pag. 62. Pag. 67. Pag. 68. Pag. 111. Pag. 78. Pag. 73.

pellaens, e ſeis Familiares: nem os tres mil cruzados, que juntos deu às Religioſas de Fuencalhiente, a quem por deſaſtre ſe queimou todo o Moſteiro, com hum incendio eſpantoſo, ajudando-as depois para a reedificaçaõ, e repairo da caſa com eſmolas groſiſſimas, em fórma, que a Abbadeſſa D. Marinha Sarmento, ſe quiz chamar dalli por diante, em memoria de hum taõ inſigne bem feitor, D. Marinha da Coſta Sarmento. He certo que em Oſma caſou com dote competente mais de duzentas orfans.

Pag. 78.

Em ſua peſſoa foi hum retrato de devoçaõ, e penitencia, ordinariamente rezava o Officio Divino de joelhos, nunca deixou o Roſario de Noſſa Senhora, ſempre quando podia dizia Miſſa, e com tantas lagrimas, que as cauſava nos ouvintes. Tinha tanta reverencia ao Santiſſimo Nome de JESU, que quando o ouvia nomear, em qualquer parte que eſtiveſſe, ſe ajoelhava. Era obſervantiſſimo dos jejuns da Igreja, nunca em dia de peixe comeo carne, por mais doente que eſtiveſſe: e foi de grande edificaçaõ o que neſte particular lhe aconteceo huma ſeſtafeira veſpora do ſabbado em que morreo: mandàraõ-lhe os Medicos dar huma amendoada, com ſuſtancia de capaõ eſtilado, em tomando o primeiro trago, e ſentindo levava couſa de carne, a afaſtou logo de ſy, ſentindo enganarem-no, nem foi baſtante dizeren-lhe ſer aſſim neceſſario para ſua ſaude. Morreo em idade de 80. annos, gaſtados os cincoenta e oito em Prelazias do Porto, Leaõ, e Oſma. Foi ſua morte a 20. de Fevereiro de 1563.

Pag. 118.

Pag. 119.

## ADDIÇAM.

### Ao

### CAPITULO XXXIX.
*Do Biſpo D. Marcos.*

CHamamos a Diogo Lopes de Souſa, o ultimo Governador que teve a caſa do Porto eſtando ainda em Liſboa, naõ porque elle foſſe o ultimo que a governaſe, pois he certo, que ao tempo que ſe mudou para o Porto, era ſeu Governador D. Rodrigo de Menezes, Comendador da Grandola, que por ſer jà de idade, e enfermo, naõ quiz vir para o Porto: mas porque foi o ultimo de propriedade que teve. D. Rodrigo foi ſó de ſerventia, em quanto o Conde de Miranda Henrique de Souſa naõ tinha idade para o governo, como tambem Pero Guedes.

## ADDICAM

Ao

## APITULO XLVII.

*Do Bispo Ayres da Sylva.*

FAlando neste Capitulo dos Reitores da Universidade de Coimbra, os começamos a nomear de Fr. Diego de Murça por diante; porém depois com melhores diligencias, que neste particular se fizeraõ nos livros velhos da Universidade, nos constou, que depois de estar de assento em Coimbra (para onde a passou ElRey D. Joaõ o III. no anno de 1534.) fora seu Reitor de propriedade D. Garcia de Almeida, a quem tomou o Reitorado o Bispo de Angra, que nunca poem seu nome, nem nós lho achamos; logo Fr. Diego de Murça; e poucos meses, o Doutor Affonso do Prado, Lente de Vespera em Theologia; seguio-se D. Manoel de Menezes; e dahi atè o presente continuàraõ os Reitores com a ordem, que os fomos nomeando.

# LAUS DEO.

# INDEX LOCUPLETISSIMO

Das cousas mais notaveis, que contém este Volume.

O primeiro *P*, com numero 1, ou 2. he Primeira, ou Segunda Parte; *Pag.* he do Catalogo; e donde diz *Num.* he do Proemio.

# A

*Alboa-*

*D. An-*

# C

Em-

# D

*Fabu-*

# F

Gover-

*Habi-*

# H

# I

*Li-*

Creou

*Mene-*

Xx

Em

# S



*D. San-*

# T

*Vias*

# F I M.